

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

www.tjes.jus.br

OUIDORIA JUDICIÁRIA: 08009702442 / 3334-2092 / 3334-2093

COMPOSIÇÃO DO PLENO (ANTIGUIDADE): QUINTA-FEIRA - 14HORAS

DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU
DES. MANOEL ALVES RABELO
DES. PEDRO VALLS FEU ROSA
DES. SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
DES. SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR
DES. NEY BATISTA COUTINHO
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES
DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
DES. TELÉMACO ANTUNES DE ABREU FILHO
DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO
DES. WILLIAN SILVA
DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA

DES. ADALTO DIAS TRISTÃO - PRESIDENTE
DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS - MEMBRO
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA - MEMBRO
DES. NEY BATISTA COUTINHO - SUPLENTE
DES. CARLOS SIMÕES FONSECA - SUPLENTE

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON - PRESIDENTE
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA - MEMBRO
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR - SUPLENTE
DES. TELÉMACO ANTUNES DE ABREU FILHO - SUPLENTE

CONSELHO DA MAGISTRATURA (SEGUNDA-FEIRA - 13:00 HORAS)

DES. PEDRO VALLS FEU ROSA - PRESIDENTE
DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - VICE-PRESIDENTE
DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL - CORREGEDOR
DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA - MEMBRO
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA - MEMBRO
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR - SUPLENTE
DES. NEY BATISTA COUTINHO - SUPLENTE

1ª CÂMARA CÍVEL (TERÇA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA - PRESIDENTE
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

2ª CÂMARA CÍVEL (TERÇA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON - PRESIDENTE
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

3ª CÂMARA CÍVEL (TERÇA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA - PRESIDENTE
DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO
DES. WILLIAN SILVA

4ª CÂMARA CÍVEL (SEGUNDA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU - PRESIDENTE
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR
DES. TELÉMACO ANTUNES DE ABREU FILHO
DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

1º GRUPO CÍVEL (1ª SEGUNDA-FEIRA DO MÊS ÀS 15:00 HORAS)

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - PRESIDENTE
DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

2º GRUPO CÍVEL (2ª QUARTA-FEIRA DO MÊS ÀS 14:00 HORAS)

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - PRESIDENTE
DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU
DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR
DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
DES. TELÉMACO ANTUNES DE ABREU FILHO
DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO
DES. WILLIAN SILVA
DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

COMISSÃO DE SÚMULA E JURISPRUDÊNCIA - BIÊNIO 2010/2011

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - PRESIDENTE
DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU - MEMBRO
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR - MEMBRO

1ª CÂMARA CRIMINAL (QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. MANOEL ALVES RABELO - PRESIDENTE
DES. SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
DES. NEY BATISTA COUTINHO

2ª CÂMARA CRIMINAL (QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. ADALTO DIAS TRISTÃO - PRESIDENTE
DES. SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS (2ª SEGUNDA-FEIRA DO MÊS ÀS 14:30 HORAS)

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - PRESIDENTE
DES. ADALTO DIAS TRISTÃO
DES. MANOEL ALVES RABELO
DES. SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
DES. SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
DES. NEY BATISTA COUTINHO

COMPOSIÇÃO DA TURMAS RECURSAIS

1ª TURMA - CAPITAL

PRESIDENTE: JUÍZA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA
MEMBRO: JUÍZA GISELE ONIGKEIT
MEMBRO: JUÍZ JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTAFIM
SUPLENTE: JUÍZ VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER

2ª TURMA - CAPITAL

PRESIDENTE: JUÍZ JAIME FERREIRA ABREU
MEMBRO: JUÍZ ADEMAR JOÃO BERMOND
MEMBRO: JUÍZA JANETE VARGAS SIMÕES
SUPLENTE: JUÍZ JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

3ª TURMA - CAPITAL

PRESIDENTE: JUÍZA ROZENEIA MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO: JUÍZA MARIA JOVITA FERREIRA REISEN CISCOTTO
MEMBRO: JUÍZA TELMELITA GUIMARÃES ALVES
SUPLENTE: JUÍZ EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

REGIÃO SUL

PRESIDENTE: JUÍZ ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR
MEMBRO: JUÍZ LAILTON DOS SANTOS
MEMBRO: JUÍZ EDMILSON SOUZA SANTOS
SUPLENTE: JUÍZ FÁBOLA CASAGRANDE SIMÕES

REGIÃO NORTE

PRESIDENTE: JUÍZ EDMILSON ROSINDO FILHO
MEMBRO: JUÍZ BRAS ARISTÓTELES DOS REIS
MEMBRO: JUÍZ LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA
SUPLENTE: JUÍZ CARLOS MAGNO FERREIRA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO
EDITAL Nº 18 – TJ/ES – JUIZ SUBSTITUTO, DE 03 DE ABRIL DE 2013**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em atenção à medida liminar concedida pelo **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0001814-57.2012.2.00.0000, na 166ª sessão ordinária, realizada no dia 02 de abril de 2013, torna pública a **SUSPENSÃO** do concurso público de provas e títulos para preenchimento de 30 (trinta) vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Juiz Substituto, regido pelo Edital nº 1 – TJ/ES – Juiz Substituto, de 4 de agosto de 2011.

DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA

ATO NORMATIVO Nº 035/2013

Modifica a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento à Tortura no âmbito do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a designação do Juiz de Direito **Marcelo Menezes Loureiro**, para atuar na Comissão de Prevenção e Enfrentamento à Tortura deste E. Tribunal, conforme Ato Normativo Conjunto nº 30/2011, e designar em sua substituição o Juiz de Direito **Eliazer Costa Vieira**.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de Abril de 2013.

DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

AMAGES

EDITAL

Assembleia Geral Ordinária

A Diretoria da Associação dos Magistrados do Espírito Santo – AMAGES, na forma do art. 14 do Estatuto da AMAGES, CONVOCA seus associados para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **22 (vinte e dois) de Abril de 2013 (segunda-feira)** no Salão Pleno do egrégio Tribunal de Justiça/ES (Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, Cep.: 29.050-906), às **9h**, em primeira convocação, e às **9h30min**, em segunda convocação, quando estarão em pauta os seguintes temas:

- 1 - Apreciação do relatório e prestação de contas da Diretoria, relativos ao ano de 2012;
- 2 – Autorização para permuta de terreno situado em São Mateus – ES, por área vizinha, pertencente àquele Município;
- 3 – Proposta de construção de “Espaço Pet” anexo às áreas de serviço do chalé nº 09 e da casa nº 10 da Sede de Putiri, sem qualquer contato direto com a parte interna dos imóveis, mantendo-se a vedação de circulação dentro da Sede;
- 4 – Proposta de cooperação com a Associação dos Defensores Públicos do Espírito Santo – ADEPES para utilização das Sedes da AMAGES, de Putiri e Pedra Azul, exclusivamente nos períodos de baixa temporada, mediante expedição de convite remunerado, emitido após aprovação pela Diretoria, mediante prévia indicação de Associado;
- 5 – Balanço dos requerimentos de direitos da Classe não respondidos/atendidos e propostas de providências da Categoria;
- 6 – Assuntos Gerais.

Vitória, 02 de abril de 2013.

A Diretoria.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 018 / 2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 057/2010, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 18/11/2010,

FAZ SABER AOS INTERESSADOS que requereram permuta entre si o Sr. **LEONARDO ROCHA CABRAL**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Judiciário 02 - AJ - Oficial de Justiça Avaliador**, da Central de Mandados do Juízo de Vitória, Matrícula nº 20565717, com data de exercício no cargo em 23/03/1998 e a Sr. **MÔNICA MACIEL DE PAULA**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Judiciário 02 - AJ - Oficial de Justiça Avaliadora**, do Egrégio Tribunal de Justiça, Matrícula nº 20634930, com data de exercício no cargo em 28/01/2000. Os servidores efetivos mais antigos, interessados, poderão impugná-la no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se o disposto no art. 6º da Resolução nº 057/2010, publicada no DJ. de 18/11/2010.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 03 de abril de 2013.

Desembargador **CARLOS ROBERTO MIGNONE**
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO Nº 544/13 - AFASTAR, do exercício de suas funções, a Sra. **CINARA VIEIRA MACHADO AZEVEDO**, Analista Judiciário 02 - AJ - Oficial de Justiça Avaliador, com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de **11/02/2013**, nos termos do que consta no expediente nº 201300272896, no aguardo da publicação do ato de aposentadoria.

PUBLIQUE - SE

Vitória, 20 de Março de 2013.

DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 548 /13

O EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÃO LEGAL E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ART.35, § 2º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº46/94.

RESOLVE:

PRORROGAR a localização provisória do Sr **FRANCISCO BELMIRO DE MORARES**, Analista Judiciário 01 - QS - Oficial de Justiça Avaliador da Diretoria do Foro da Comarca de Pancas, na Diretoria do Foro do Comarca de Santa Maria de Jetibá, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 16/04/13, sem prejuízo de suas funções na Comarca de Pancas, tendo em vista r decisão da Egrégia Presidência no processo nº 201200950028.

PRORROGAR a localização provisória do Sr **ADELSON TEIXEIRA**, Analista Judiciário 01 - QS - Oficial de Justiça Avaliador da Diretoria do Foro da Comarca de Pancas, na Diretoria do Foro do Comarca de Santa Maria de Jetibá, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 16/04/13, sem prejuízo de suas funções na Comarca de Pancas, tendo em vista r decisão da Egrégia Presidência no processo nº 201200950028.

PUBLIQUE - SE

Vitória-ES, 15 de março de 2013.

DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 549 /13 - DESIGNAR para o exercício da função gratificada de Chefe da Seção da Central de Apoio Multidisciplinar da Comarca de Nova Venécia, a Sra **EMANOELE PEGO JARDIM**, Analista Judiciária 02 - AE- Serviço Social da Central de Apoio Multidisciplinar de Região Judiciária da Comarca de Nova Venécia.

PUBLIQUE - SE

Vitória-ES, 22 de março de 2013

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA

ATOS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 550 /13 - DESIGNAR a Sra. **JULIANA ANDRETA LINO**, Analista Judiciário 02 - AE - Direito, para substituir a Sra. **CAROLINE CABRERA** no cargo em comissão de Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 01 deste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 180 (cento e oitenta dias), a partir de 28/02/13, tendo em vista r decisão da Egrégia Presidência no processo nº 201201392591.

P U B L I Q U E - S E
Vitória-ES, 22 de março de 2013

DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
PRESIDENTE

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA

ATOS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 551 /13 - DESIGNAR o Sr. **MARCELO SANTOS LIMA**, Analista Judiciário 01 - AA - Sem Especialidade, para substituir a Sra. **MARGARETH RAMPINELLI MORO QUEIROZ** no cargo em comissão de Chefe de Seção de Empenho e Classificação da Despesa deste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 06/02/13 a 20/02/13, tendo em vista r decisão da Egrégia Presidência no processo nº 201300004852.

ATO Nº 552 /13 - DESIGNAR a Sra. **CLAUDIA LOUZADA LENGRUBER GOULART SABAINI**, Analista Judiciário 02 - AA - Sem Especialidade, para substituir a Sra. **DAIANA TEBALDI ALMEIDA** no cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador deste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 11/03/13 a 09/04/13, tendo em vista r decisão da Egrégia Presidência no processo nº 201300247830

P U B L I Q U E - S E
Vitória-ES, 21 de março de 2013

DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
PRESIDENTE

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 553 /13 - Tornar sem efeito o ato nº 226/2013, publicado no DJ do dia 01/02/13, referente a Sra. **NARLÚBIA PRADA**.

P U B L I Q U E - S E
Vitória-ES, 22 de março de 2013

DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
PRESIDENTE

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA

ATOS ASSINADOS EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 554 /13 - CESSAR OS EFEITOS DO ATO Nº 1488/2011, publicado no DJ do dia 30/09/11 que lotou a Sra **RENATA ADAME RUIZ MARQUES**, Assessor de Juiz, na Vara de Órfãos e Sucessões, Infância e Juventude e Acidentes de Trabalho do Juízo de Viana, a partir de 04/03/2013.

ATO Nº 555 /13 - RESOLVE LOTAR a Sra. **RENATA ADAME RUIZ MARQUES**, Assessor de Juiz, na Comarca de Fundão, a partir de 04/03/2013.

P U B L I Q U E - S E
Vitória-ES, 14 de março de 2013

Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA
Presidente

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO Nº 556/13 - AFASTAR, do exercício de suas funções, a Sra. **ANGELICA RITA DE SOUZA FALCI**, Analista Judiciário Especial - AJ - Escrivão, com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 01/03/2013, nos termos do que consta no expediente nº 201300230788, no aguardo da publicação do ato de aposentadoria.

P U B L I Q U E - S E
Vitória, 18 de Março de 2013.

DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
PRESIDENTE

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO Nº 557/13 - AFASTAR, do exercício de suas funções, o Sr. **ROMULO ANDRADE DE MIRANDA**, Analista Judiciário 02 - AJ - Direito, com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 18/02/2013, nos termos do que consta no expediente nº 201300169672, no aguardo da publicação do ato de aposentadoria.

P U B L I Q U E - S E

Vitória, 18 de Março de 2013.

DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
PRESIDENTE

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO Nº 558/13 - AFASTAR, do exercício de suas funções, a Sra. **REGINA CÉLIA MARTINS OLIVEIRA SILVA**, Analista Judiciário 02 - AJ - Direito, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 19/03/2013, nos termos do que consta no expediente nº 201300312470, no aguardo da publicação do ato de aposentadoria.

P U B L I Q U E - S E

Vitória, 20 de Março de 2013.

DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA

ERRATA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na redação do Ato nº 124/2008, publicado no "DJ" de 14/01/08, referente ao Sr. WELLINGTON HENRIQUE FERES.

ONDE SE LÊ: a partir de 11/12/2008

LEIA-SE : a partir de 11/12/2007

P U B L I Q U E - S E
Vitória, 27 de março de 2013.

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**
PRESIDENTE

..*****.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE REGISTRO FUNCIONAL DE SERVIDOR

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE IÚNA.

Processo nº 2013.00.054.895

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Des. **PEDRO VALLS FEU ROSA**.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Iúna do Estado do Espírito Santo, Sr. **ROGÉRIO CRUZ SILVA**.

OBJETO: O presente convênio, tem por objeto a cooperação técnica entre os convenentes, visando a cessão dos estagiários: **ALEXANDRE ROLDÃO LOPES SILVA E SOUZA; AMANDA OLIVEIRA RODRIGUES; DANDHARA ALMEIDA GONÇALVES DA COSTA; EDMAR SICA LAMAS JUNIOR; EDUARDA MARTINS CHEQUER BOU-HABIB, GABRIEL LOPES QUINELATO; JOÃO CÉLIO OLIVEIRA DOS SANTOS; LORENA DE SOUZA AMORIM; LUANA HENRIQUE FRANCISCO; THAIS AMORIM MARTINS**, do quadro de pessoal do Cedente para prestarem serviços ao Cessionário na Comarca de Iúna/ES, pelo prazo do presente convênio.

DA MODALIDADE DE CESSÃO: A presente cessão é sem ônus para o Cessionário.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do convênio.

O presente Convênio poderá ser prorrogado, através de acordo assinado entre os Convenentes.

PUBLIQUE-SE.
Vitória, 26 de março de 2013

DESEMBARGADOR **PEDRO VALLS FEU ROSA**
PRESIDENTE

..*****.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 013/2013 - A

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Determina ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** que inclua no competente orçamento a importância de **R\$ 45.084,77** (quarenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e sete centavos), atualizada até **01/01/2012**, referente ao Precatório Nº **0004597-62.2013.8.08.0000**, cujo ofício requisitório foi protocolizado em **22/01/2013**, de natureza **Alimentícia** oriundo do processo nº. **024.030.130.611**, para pagamento a **ANA PAULA ALMEIDA PASSIGATTI** e **Drs.**

Leonardo Zehuri Tovar e Outros, por ser devedor(a) **Instituto Nacional do Seguro Social- INSS**, em virtude de sentença judicial transitada em julgado em **06/07/2010**, devendo ser feita a atualização da referida quantia até a data do efetivo pagamento.

As dotações orçamentárias e os créditos abertos deverão ser consignados diretamente ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça/ ES, cabendo ao Presidente determinar o pagamento, observada a ordem cronológica das Portarias já expedidas, em conformidade com o disposto no art. 100, alterado pela EC nº 62/2009 e 106 da Constituição Federal e Estadual respectivamente.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 22 de março de 2013

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**
Presidente

..*****.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 014/2013 - A

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Determina ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** que inclua no competente orçamento a importância de **R\$ 97.755,27** (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), atualizada até **27/01/2012**, referente ao Precatório Nº **0004598-47.2013.8.08.0000**, cujo ofício requisitório foi protocolizado em **22/01/2013**, de natureza **Alimentícia** oriundo do processo nº. **024.020.162.244**, para pagamento a **ODILIO TEIXEIRA** e **Drs. Simone Christina Loss Salviato e Outros**, por ser devedor(a) **Instituto Nacional do Seguro Social- INSS**, em virtude de sentença judicial transitada em julgado em **01/08/2012**, devendo ser feita a atualização da referida quantia até a data do efetivo pagamento.

As dotações orçamentárias e os créditos abertos deverão ser consignados diretamente ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça/ ES, cabendo ao Presidente determinar o pagamento, observada a ordem cronológica das Portarias já expedidas, em conformidade com o disposto no art. 100, alterado pela EC nº 62/2009 e 106 da Constituição Federal e Estadual respectivamente.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 22 de março de 2013

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**
Presidente

..*****.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 015/2013 - A

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Determina ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** que inclua no competente orçamento a importância de **R\$ 85.947,94** (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), atualizada até **01/07/2012**, referente ao Precatório Nº **0004599-32.2013.8.08.0000**, cujo ofício requisitório foi protocolizado em **22/01/2013**, de natureza **Alimentícia** oriundo do processo nº. **024.060.049.699**, para pagamento a **SANDRO VALÉRIO DE SOUZA** e **Drs. Harlen Diniz do Vale Nascimento e Outros**, por ser devedor(a) **Instituto Nacional do Seguro Social- INSS**, em virtude de sentença judicial transitada em julgado em **01/03/2012**, devendo ser feita a atualização da referida quantia até a data do efetivo pagamento.

As dotações orçamentárias e os créditos abertos deverão ser consignados diretamente ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça/ ES, cabendo ao Presidente determinar o pagamento, observada a ordem cronológica das Portarias já expedidas, em conformidade com o disposto no art. 100, alterado pela EC nº 62/2009 e 106 da Constituição Federal e Estadual respectivamente.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 22 de março de 2013

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**
Presidente

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 016/2013 - A

**O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

Determina ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** que inclua no competente orçamento a importância de **R\$ 50.300,38** (cinquenta mil, trezentos reais e trinta e oito centavos), atualizada até **01/06/2012**, referente ao Precatório Nº **0004600-17.2013.8.08.0000**, cujo ofício requisitório foi protocolizado em **28/01/2013**, de natureza **Alimentícia** oriundo do processo nº. **024.060.102.019**, para pagamento a **WALDECI DA SILVA RANGEL e Drª Suzete Silva Pereira**, por ser devedor(a) **Instituto Nacional do Seguro Social- INSS**, em virtude de sentença judicial transitada em julgado em **07/11/2012**, devendo ser feita a atualização da referida quantia até a data do efetivo pagamento.

As dotações orçamentárias e os créditos abertos deverão ser consignados diretamente ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça/ ES, cabendo ao Presidente determinar o pagamento, observada a ordem cronológica das Portarias já expedidas, em conformidade com o disposto no art. 100, alterado pela EC nº 62/2009 e 106 da Constituição Federal e Estadual respectivamente.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 22 de março de 2013

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**
Presidente

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 008/2013- M

**O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

Determina ao **Chefe do Poder Executivo Municipal** que inclua no competente orçamento a importância de **R\$ 51.472,25** (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), atualizada até **04/01/2010**, referente ao Precatório Nº **0004590-70.2013.8.08.0000**, cujo ofício requisitório foi protocolizado em **21/01/2013**, de natureza **Alimentícia**, oriundo do Processo Nº **021.020.342.883**, para pagamento a **ANA PIUMBINI BRAMBATI, ALAYDES BELMONT FERNANDES E OUTROS e Drs. Angela Maria Perini e Outros**, por ser devedor o **MUNICÍPIO DE GURAPARI/ES**, em virtude de sentença judicial transitada em julgado em **13/10/2006**, devendo ser feita a atualização da referida quantia até a data do efetivo pagamento.

As dotações orçamentárias e os créditos abertos deverão ser consignados diretamente ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça, cabendo ao Presidente determinar o pagamento observada a ordem cronológica das Portarias já expedidas, em conformidade com o disposto no art. 100, alterado pela EC nº 62, e, 106 da Constituição Federal e Estadual respectivamente.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Vitória, 22 de março de 2013.

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**
Presidente

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 008/2013-E

**O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

Determina ao **Chefe do Poder Executivo Estadual** que inclua, no competente orçamento, a importância de **R\$ 23.963,81** (vinte e três mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), atualizada até **19/09/2011**, referente ao Precatório Nº **0902767-70.2012.8.08.0000 (200120000047)**, de natureza **Alimentícia**, cujo ofício requisitório foi protocolizado em **11/01/2012**, oriundo do Processo Nº **048.020.042.510**, para pagamento a **CLAUDIA REIS ROSA E MARCOS SERGIO ESPÍNDULA FERNANDES**, por ser devedor o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em virtude de sentença judicial transitada em julgado em **29/06/2011**, devendo ser feita a atualização da referida quantia até a data do efetivo pagamento.

As dotações orçamentárias e os créditos abertos deverão ser consignados diretamente ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça/ ES, cabendo ao Presidente determinar o pagamento, observada a ordem cronológica das Portarias já expedidas, em conformidade com o disposto no art. 100, alterado pela EC Nº62/2009, e, 106 da Constituição Federal e Estadual respectivamente.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Vitória, 22 de março de 2013.

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**
Presidente

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 009/2013-E

**O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

Determina ao **Chefe do Poder Executivo Estadual** que inclua, no competente orçamento, a importância de **R\$ 24.276,35** (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), atualizada até **19/09/2011**, referente ao Precatório Nº **0902768-55.2012.8.08.0000 (200120000048)**, de natureza **Alimentícia**, cujo ofício requisitório foi protocolizado em **11/01/2012**, oriundo do Processo Nº **048.020.026.943**, para pagamento a **CLAUDIA REIS ROSA E MARCOS SÉRGIO ESPÍNDULA FERNANDES**, por ser devedor o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em virtude de sentença judicial transitada em julgado em **29/06/2011**, devendo ser feita a atualização da referida quantia até a data do efetivo pagamento.

As dotações orçamentárias e os créditos abertos deverão ser consignados diretamente ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça/ ES, cabendo ao Presidente determinar o pagamento, observada a ordem cronológica das Portarias já expedidas, em conformidade com o disposto no art. 100, alterado pela EC Nº62/2009, e, 106 da Constituição Federal e Estadual respectivamente.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Vitória, 22 de março de 2013.

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**
Presidente

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 010/2013-E

**O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

Determina ao **Chefe do Poder Executivo Estadual** que inclua, no competente

orçamento, a importância de **R\$ 64.444,35** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), atualizada até **14/06/2011**, referente ao Precatório Nº **0004589-85.2013.8.08.0000**, de natureza **Alimentícia**, cujo ofício requisitório foi protocolizado em **21/01/2013**, oriundo do Processo Nº **035.080.194.950**, para pagamento a **IOLANDA DELMIRO DA SILVA**, por ser devedor o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em virtude de sentença judicial transitada em julgado em **14/10/2010**, devendo ser feita a atualização da referida quantia até a data do efetivo pagamento.

As dotações orçamentárias e os créditos abertos deverão ser consignados diretamente ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça/ ES, cabendo ao Presidente determinar o pagamento, observada a ordem cronológica das Portarias já expedidas, em conformidade com o disposto no art. 100, alterado pela EC Nº62/2009, e, 106 da Constituição Federal e Estadual respectivamente.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Vitória, 22 de março de 2013.

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 011/2013-E****O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE**
DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Determina ao **Chefe do Poder Executivo Estadual** que inclua, no competente orçamento, a importância de **R\$ 59.961,94** (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), atualizada até **11/07/2011**, referente ao Precatório Nº **0004593-25.2013.8.08.0000**, de natureza **Alimentícia**, cujo ofício requisitório foi protocolizado em **21/01/2013**, oriundo do Processo Nº **035.110.112.816**, para pagamento a **MARIA REIS CASTELO** e **Bianchi & Iglezias Advocacia**, por ser devedor o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em virtude de sentença judicial transitada em julgado em **05/06/2012**, devendo ser feita a atualização da referida quantia até a data do efetivo pagamento.

As dotações orçamentárias e os créditos abertos deverão ser consignados diretamente ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça/ ES, cabendo ao Presidente determinar o pagamento, observada a ordem cronológica das Portarias já expedidas, em conformidade com o disposto no art. 100, alterado pela EC Nº62/2009, e, 106 da Constituição Federal e Estadual respectivamente.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Vitória, 22 de março de 2013.

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**
Presidente**ATOS E DESPACHOS DA SECRETARIA**
GERAL**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**ATO ADMINISTRATIVO ASSINADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR**
SECRETÁRIO GERAL DA SECRETARIA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA.

ATO Nº 67/13 - CONCEDER à Srª **ANA CECÍLIA PITANGA PINTO**, Analista Judiciário Especial - AJ - Escrivão, a **Opção de 65% (sessenta e cinco por cento)**, no cargo em comissão de Assessor de Juiz da 8ª Vara Criminal (Execuções Penais) de Vila Velha, a **partir de 27/02/2013**, nos termos do art. 99 § único da Lei Complementar nº 46/94, renumerada pela Lei Complementar nº 98/97 publicada no "DO" de 15/08/02.

ATO Nº 68/13 - CONCEDER à Srª **WALESKA FREITAS SOARES**, Analista Judiciário 02 - AE - Direito, a **Opção de 65% (sessenta e cinco por cento)**, no cargo em comissão de Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos deste Egrégio Tribunal de Justiça, a **partir de 08/03/2013**, nos termos do art. 99 § único da Lei Complementar nº 46/94, renumerada pela Lei Complementar nº 98/97 publicada no "DO" de 15/08/02.

ATO Nº 69/13 - CONCEDER ao Sr. **JONAS LEAL MARVILA**, Analista Judiciário 02 - AE - Administração, a **Opção de 65% (sessenta e cinco por cento)**, no cargo em comissão de Coordenador de Suprimento e Controle Patrimonial deste Egrégio Tribunal de Justiça, no **período de 07/01/2013 a 21/01/2013**, nos termos do art. 99 § único da Lei Complementar nº 46/94, renumerada pela Lei Complementar nº 98/97 publicada no "DO" de 15/08/02.

ATO Nº 70/13 - CONCEDER à Srª **GIOVANIA GUARINI MAGRO**, Analista Judiciário 01 - QS - Escrevente Juramentado, a **Opção de 65% (sessenta e cinco por cento)**, no cargo em comissão de Secretário de Gestão do Foro de Dores do Rio Preto, no **período de 07/01/2013 a 05/02/2013**, nos termos do art. 99 § único da Lei Complementar nº 46/94, renumerada pela Lei Complementar nº 98/97 publicada no "DO" de 15/08/02.

ATO Nº 71/13 - CONCEDER à Srª **VIVIANE FERRARI RODRIGUES**, Analista Judiciário 02 - AA - Sem Especialidade, a **Opção de 65% (sessenta e cinco por cento)**, no cargo em comissão de Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no **período de 14/02/2013 a 28/02/2013**, nos termos do art. 99 § único da Lei Complementar nº 46/94, renumerada pela Lei Complementar nº 98/97 publicada no "DO" de 15/08/02.

ATO Nº 72/13 - CONCEDER à Srª **BÁRBARA PESSOA DE MENDONÇA CAMARGOS DALVI**, Analista Judiciário 02 - AJ - Direito, a **Opção de 65% (sessenta e cinco por cento)**, no cargo em comissão de Assessor de Juiz da 1ª Vara Cível de Linhares, no **período de 02/01/2013 a 30/06/2013**, nos termos do art. 99 § único da Lei Complementar nº 46/94, renumerada pela Lei Complementar nº 98/97 publicada no "DO" de 15/08/02.

ATO Nº 73/13 - CONCEDER ao Sr. **MARCELO CLÁUDIO ZANONI**, Analista Judiciário Especial - AJ - Escrivão, a **Opção de 65% (sessenta e cinco por cento)**, no cargo em comissão de Secretário de Gestão do Foro da Diretoria do Foro de Pinheiros, no **período de 14/02/2013 a 28/02/2013**, nos termos do art. 99 § único da Lei Complementar nº 46/94, renumerada pela Lei Complementar nº 98/97 publicada no "DO" de 15/08/02.

ATO Nº 74/13 - CONCEDER à Srª **PAOLA DE AQUINO BRETTAS SANTOS**, Analista Judiciário 02 - AA - Sem Especialidade, a **Opção de 65% (sessenta e cinco por cento)**, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador deste Egrégio Tribunal de Justiça, a **partir de 12/03/2013**, nos termos do art. 99 § único da Lei Complementar nº 46/94, renumerada pela Lei Complementar nº 98/97 publicada no "DO" de 15/08/02.

ATO Nº 75/13 - CONCEDER à Srª **MÔNICA LOUREIRO CHIEPPE**, Analista Judiciário 01 - AA - Sem Especialidade, a **Opção de 65% (sessenta e cinco por cento)**, no cargo em comissão de Diretor de Secretaria deste Egrégio Tribunal de Justiça, no **dia 15/03/2013 e nos períodos de 18/03/2013 a 27/03/2013 e 09/04/2013 a 29/04/2013**, nos termos do art. 99 § único da Lei Complementar nº 46/94, renumerada pela Lei Complementar nº 98/97 publicada no "DO" de 15/08/02.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 02 de abril de 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 223/2013 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução nº 006/11, publicada no "DJ" de 08/02/2011, **RESOLVE** conceder diárias aos Magistrados abaixo relacionados, observado o art. 12 § 2º, conforme solicitações:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Dr. Ezequiel Turibio 201300322612	Juiz Corregedor	Cachoeiro de Itapemirim	Correição Ordinária	25 a 27/03/2013
Dr. Aldary Nunes Júnior 201300322612	Juiz Corregedor	Cachoeiro de Itapemirim	Correição Ordinária	25 a 27/03/2013
Dr. Wallace Pandolpho Kiffer 201300351973	Juiz Corregedor	Jaguaré	Correição Ordinária	25 a 27/03/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 02 de abril de 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Secretário Geral

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 224/2013 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução nº 006/11, publicada no "DJ" de 08/02/2011, RESOLVE conceder diárias ao Magistrado abaixo mencionado, observado o art. 12 § 2º da Resolução supra citada, conforme solicitação:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Dr. Marcelo Menezes Loureiro 201300322506	Juiz de Direito	Aracruz	Reunião sobre sistema prisional com o Conselho da Comunidade na Câmara do Município de Aracruz	20/03/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 02 de abril de 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Secretário Geral

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 225/2013 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução nº 006/11, publicada no "DJ" de 08/02/2011, RESOLVE conceder diárias ao Magistrado abaixo mencionado, conforme solicitação, observado o limitador contido no Art. 9º, § 2º, bem como o art. o Art. 12, § 2º, da Resolução supracitada:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Dr. Serezo José Gardin Rubert 201300356318	Juiz de Direito	Afonso Cláudio	Jurisdicção Estendida	1º, 05, 12, 15, 19, 22, 26 e 29/04/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 03 de abril de 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Secretário Geral

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 226/2013 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução nº 006/11, publicada no "DJ" de 08/02/2011, RESOLVE conceder diárias aos Magistrados abaixo mencionados, conforme solicitações, observado o limitador contido no Art. 9º, § 2º, bem como o art. o Art. 12, § 2º, da Resolução supracitada:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Dr. Victor Emanuel Alcuri Junior 201300283913	Juiz de Direito	Santa Leopoldina	Jurisdicção Estendida	09 e 17/01/2013
Dr. Flávio Brasil Fernandes Reis 201300310096	Juiz de Direito	Jaguaré	Jurisdicção Estendida	04, 08, 15, 21, 22/02/2013
Dr. Ricardo de Rezende Basilio 201201640895	Juiz de Direito	São José do Calçado	Jurisdicção Estendida	19, 20, 26 e 27/02/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 03 de abril de 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Secretário Geral

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 227/2013 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução nº 006/11, publicada no "DJ" de 08/02/2011, RESOLVE conceder diárias aos Magistrados abaixo relacionados, conforme solicitações, observado o limitador contido no Art. 9º, § 2º, bem como o art. o Art. 12, § 2º, da Resolução supracitada:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Dr. Braz Aristóteles dos Reis 201300311073	Juiz de Direito	João Neiva	Jurisdicção Estendida	04, 07, 08, 11, 14, 15, 18, 20 e 25/03/2013
Dr. Leandro Cunha Bernardes da Silveira 201300260711 201300266543 201300283915 201300289354	Juiz de Direito	Conceição da Barra	Jurisdicção Estendida	07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22 e 27/03/2013
Dr. Carlos Henrique Cruz de Araújo Pinto 201300299420	Juiz de Direito	Baixo Guandu	Jurisdicção Estendida	05, 06, 13, 14, 15, 20, 21, 22 e 27/03/2013
Dr. Erido Martins Neto 201300307125	Juiz de Direito	Ecoporanga	Jurisdicção Estendida	1º, 06 e 08/03/2013
Dra. Maria Izabel Pereira de Azevedo Altoé 201300313647	Juíza de Direito	Bom Jesus do Norte	Jurisdicção Estendida	06, 07, 11, 13, 14, 18, 20, 25 e 27/03/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 03 de abril de 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Secretário Geral

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 228/2013 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato nº 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução nº 006/11, publicada no "DJ" de 08/02/2011, RESOLVE conceder diárias aos servidores abaixo mencionados, observado o art. 12 § 2º da Resolução supra citada, conforme solicitações:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Adda Maria Monteiro Lobato Machado 201300355672	Analista Especial de Escrivão Comarca de Cachoeiro de Itapemirim (membro da CEPRO)	Jud. - AJ	Realização de trabalhos internos na CEPRO	1º, 02 e 03/04/2013
João Batista de Oliveira 201300368617	Assessor de Segurança Institucional	Jud. - AA	Vistoria nas instalações das Unidades relativo a controle de acesso, sistemas de circuito fechado de televisão, portaria e vigilância	02 e 03/04/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 03 de abril de 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Secretário Geral

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

RETIFICAÇÃO, a pedido, referente protocolo nº 201300362269
Na redação da Portaria nº 145/2013 publicada no "DJ" de 11/03/2013

Onde se lê:

Hudson de Angeli Ferreira 201300249660	Analista Jud. 02- AA Sem Especialidade	Jaguaré	Secretariar Magistrados Corregedores	19 a 22/03/2013
---	--	---------	--------------------------------------	-----------------

Leia-se:

Hudson de Angeli Ferreira 201300362269	Analista Jud. 02- AA Sem Especialidade	Jaguaré	Secretariar Magistrados Corregedores	18 a 22/03/2013
---	--	---------	--------------------------------------	-----------------

PUBLIQUE-SE
Vitória-ES, 02 de abril de 2013.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Secretário Geral

COORDENADORIA COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 027/13

OBJETO: Contratação, através de empresa seguradora, de seguro coletivo de acidentes pessoais para os estagiários do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

ABERTURA: 17/04/2013 às 14 horas, no site “www.comprasnet.gov.br”.

EDITAL: Disponibilizado no site “www.comprasnet.gov.br”.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Tel: (27) 3334-2328, Fax: (27) 3334-2335 ou pessoalmente, na Sede do Tribunal de Justiça, sito na Rua Desembargador Homero Mafra nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, Seção de Contratação.

Vitória/ES, 03 de abril de 2013.

Michelle Gomes Guimarães
Pregoeira

COMISSÃO ESPECIAL DE PROMOÇÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROMOÇÃO

INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 2006.00.009.264
REQUERENTE: ALEXANDRE LATORRACA
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 108, NO QUAL CONHECEU DO RECURSO E A ELE NEGOU PROVIMENTO.

PROCESSO Nº 2012.00.889.111
REQUERENTE: ANNA PAULA MATIELLO SARTORIO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DECISÃO DE FLS. 46, NO QUAL CONHECEU DO RECURSO E A ELE NEGOU PROVIMENTO.

PROCESSO Nº 2006.00.021.904
REQUERENTE: CLAUDIO PIMENTEL BALESTREIRO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DECISÃO DE FLS. 195, NO QUAL CONHECEU DO RECURSO E A ELE NEGOU PROVIMENTO.

PROCESSO Nº 2006.00.025.224
REQUERENTE: EZROM JOSE DE SOUZA
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.186, NO QUAL CONHECEU DO RECURSO E A ELE NEGOU PROVIMENTO.

PROCESSO Nº 205.00.563.760
REQUERENTE: GIULIANO FERRARI RUBIM
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 73, NO QUAL CONHECEU DO RECURSO E A ELE NEGOU PROVIMENTO.

PROCESSO Nº 2006.00.023.391
REQUERENTE: JAYDIR RAMOS MOURA
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 60/61, NO QUAL CONHECEU DO RECURSO E A ELE NEGOU PROVIMENTO.

PROCESSO Nº 2007.0.778.358
REQUERENTE: JEDER PEDRO MIRANDA RAMOS
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 80/81 NO QUAL CONHECEU DO RECURSO E A ELE NEGOU PROVIMENTO.

PROCESSO Nº 2006.0.025.033
REQUERENTE: JOANA D ARC ALVES DA SILVA
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 138/139, NO QUAL CONHECEU DO RECURSO E A ELE NEGOU PROVIMENTO.

PROCESSO Nº 2006.0.025.442

REQUERENTE: LUCILENE FABRES DO CARMO
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 180, NO QUAL CONHECEU DO RECURSO E A ELE NEGOU PROVIMENTO.

PROCESSO Nº 2006.00.021.715
REQUERENTE: MARIA ALICE DELAI
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 168, NO QUAL CONHECEU DO RECURSO E A ELE NEGOU PROVIMENTO.

PROCESSO Nº 2006.00.027.081
REQUERENTE: MARIA IZABEL OLIVEIRA COUTO
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 52, NO QUAL CONHECEU DO RECURSO E A ELE NEGOU PROVIMENTO.

PROCESSO Nº 2006.00.023.844
REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA SANTORO DE OLIVEIRA
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 239, NO QUAL CONHECEU DO RECURSO E A ELE NEGOU PROVIMENTO.

PROCESSO Nº 2006.00.009.192
REQUERENTE: ROBERTO LUCHI NASCIMENTO
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 137, NO QUAL CONHECEU DO RECURSO E A ELE NEGOU PROVIMENTO.

PROCESSO Nº 2006.00.022.850
REQUERENTE: ROSANGELA BARBOSA BARROSO
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 137, NO QUAL CONHECEU DO RECURSO E A ELE NEGOU PROVIMENTO.

PROCESSO Nº 2009.00.217.683
REQUERENTE: THAIS GUIMARAES POMPERMAIER
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 210, NO QUAL CONHECEU DO RECURSO E A ELE NEGOU PROVIMENTO.

PROCESSO Nº 2005.00.558.564
REQUERENTE: VIRGINIA HEMERLY
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 134, NO QUAL CONHECEU DO RECURSO E A ELE NEGOU PROVIMENTO.

VITÓRIA, 02 DE ABRIL DE 2013.

DALTON LORDELLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS ADMINISTRATIVOS ASSINADOS PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO A Nº 768/13 – CONSIDERAR LICENCIADO para tratamento de saúde, o Sr. **JEAN MENEGASSI ZOCOLOTTO**, Analista Judiciária 01 – AA – Sem Especialidade deste Egrégio Tribunal de Justiça, por **45** (quarenta e cinco) dias a partir de **11/03/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 769/13 – CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde, a Sra. **IZABEL ENTRINGER**, Analista Judiciária 01- QS- Escrevente Juramentada da Comarca de Colatina, no dia **14/03/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 770/13 – CONSIDERAR LICENCIADO para tratamento de saúde, o Sr. **ALEXANDRE MAGNO DOS SANTOS**, Auxiliar Judiciário – QS – Serviços Gerais da Comarca de Colatina, no dia **14/03/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 771/13 – CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde, a Sra. **SUELI MARTINELLI RIBEIRO**, Analista Judiciária 02-AJ-Direito do Juízo de Vila Velha, por **05** (cinco) dias a partir de **11/03/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 772/13 – CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde, a Sra. **VIVIANA TIBERIO**, Auxiliar Judiciária -QS- Serviços Gerais do Juízo de Cariacica, no dia **18/03/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 773/13 – CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde, a Sra. **ANGELA SCHNEIDER KUNSCH**, Analista Judiciária 02-AJ-Direito do Juízo de Vila Velha, por **02** (dois) dias a partir de **14/03/2013**, na forma do art. 132 da Lei

Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 774/13 - CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde de natureza gravídica, a Sra. **MARISTELA ENDRINGER RIBEIRO**, Analista Judiciária 02 -AJ- Direito do Juízo de Viana, por **15** (quinze) dias a partir de **11/03/2013**, na forma do artigo 132 c/c o art. 112 § 5º da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 775/13 - CONSIDERAR LICENCIADO para tratamento de saúde, o Sr. **JOSE SCANDIAN**, Chefe de Setor de Conciliação do Juízo de Vitória, por **03** (três) dias a partir de **13/03/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 776/13 - CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde, a Sra. **POLLYANA SEGATTO DEPIZZOL**, Analista Judiciária 02 -AJ- Direito da Comarca de Aracruz, no dia **13/03/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 777/13 - CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde, a Sra. **ILZA SCHNEIDER**, Servidora Estável da Comarca de Domingos Martins, por **30** (trinta) dias a partir de **01/03/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 778/13 - CONSIDERAR LICENCIADO para tratamento de saúde, o Sr. **CARLOS MOZART DUARTE PEREIRA**, Analista Judiciário 01 - QS - Agente de Segurança deste Egrégio Tribunal de Justiça, por **10** (dez) dias a partir de **11/03/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 779/13 - CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde, a Sra. **NATHALIA PELEGRINI MOTA FERNANDES**, Analista Judiciária 02-AE-Serviço Social da Comarca de Venda Nova do Imigrante, por **15** (quinze) dias a partir de **18/02/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 780/13 - CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde, a Sra. **LUISA GOMES RODRIGUES DE ANDRADE**, Analista Judiciária 02 - AE - Direito deste Egrégio Tribunal de Justiça, por **02** (dois) dias a partir de **19/03/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 781/13 - CONSIDERAR LICENCIADO para tratamento de saúde, o Sr. **LEONARDO CUNHA RIGONI**, Analista Judiciário 02 - AJ - Direito da Comarca de Montanha, por **02** (dois) dias a partir de **27/02/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 782/13 - CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde, a Sra. **VALESKA BONATTO LIMA DIAS**, Analista Judiciária 01 - AA - Sem Especialidade deste Egrégio Tribunal de Justiça, no dia **20/03/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 783/13 - CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde, a Sra. **DIANA LEAL FERREIRA**, Analista Judiciária 02-AJ-Direito da Comarca de Piúma, no dia **22/02/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 784/13 - CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde em pessoa da família, a Sra. **KARIN PIMENTEL MOSCHEN REZENDE**, Analista Judiciária 01- AA- Sem Especialidade deste Egrégio Tribunal de Justiça, por **02** (dois) dias a partir de **14/03/2013**, na forma do art. 145 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 785/13 - CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde de natureza gravídica, a Sra. **SOLANGER SGULMARO**, Analista Judiciária 02 -AE- Serviço Social do Juízo de Vitória, por **10** (dez) dias a partir de **04/03/2013**, na forma do artigo 132 c/c o art. 112 § 5º da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 786/13 - PRORROGAR A LICENÇA para tratamento de saúde, da Sra. **CLAUDIA MARIA SANTOS**, Analista Judiciária 01- QS- Oficial de Justiça Avaliadora da Comarca de Rio Bananal, por **15** (quinze) dias a partir de **24/02/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 787/13 - CONSIDERAR LICENCIADO para tratamento de saúde em pessoa da família, o Sr. **JORGE LUIZ SCHAIDER DO Ó**, Analista Judiciário 01- QS- Escrivente Juramentado da Comarca de Domingos Martins, no dia **08/03/2013**, na forma do art. 145 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

ATO A Nº 788/13 - CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde, a Sra. **MARIA DINORAH DE SÁ DREWS**, Analista Judiciária Especial-AJ-Escrivã da Comarca de Domingos Martins, por **15** (quinze) dias a partir de **08/03/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

P U B L I Q U E - S E
Vitória-ES, 02 de abril de 2013.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADE SÃO GERALDO

CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): RAYANE VAZ DE OLIVEIRA RANGEL

DURAÇÃO: 02/03/2013 A 01/03/2014

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADE NOVO MILENIO

CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): ABNER DE PAULO ALVES SILVA

DURAÇÃO: 24/03/2013 A 23/03/2014

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADE BRASILEIRA - UNIVIX

CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): TAYARA SOARES DE OLIVEIRA

DURAÇÃO: 07/03/2013 A 06/03/2014

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): MANUELA MELLO NAGATO
DURAÇÃO: 27/03/2013 A 26/03/2014
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.901.02.061.0166.4030 -
DINAMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO - FONTE 0271.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADE BRASILEIRA - UNIVIX
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): BARBARA CARNEIRO CANICALI
DURAÇÃO: 17/03/2013 A 16/03/2014
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.901.02.061.0166.4030 -
DINAMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO - FONTE 0271.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
CURSO: ARQUIVOLOGIA

ESTAGIÁRIO(A): POLIANA MENDES DOS SANTOS
DURAÇÃO: 28/03/2013 A 07/03/2014
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 -
VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS -
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 01 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO - FAESA
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): DIEGO CARVALHO DEMONIER
DURAÇÃO: 01/03/2013 A 28/02/2014
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.901.02.061.0166.4030 -
DINAMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO - FONTE 0271.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CONCILIADOR

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE VALE DO CRICARÉ
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): MIKELI THOMAZ
DURAÇÃO: 12/03/2013 A 11/03/2015
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 3º DA
RESOLUÇÃO Nº 039 DE 23 DE JULHO DE 2010.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.901.02.061.0166.4030 -
DINAMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO - FONTE 0271.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO - FAESA
CURSO: PSICOLOGIA

ESTAGIÁRIO(A): SAMUEL TEIXEIRA PASSAMANI
DURAÇÃO: 15/03/2013 A 14/03/2014
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.901.02.061.0614.4034 -

13 Quinta-Feira 04 de abril de 2013

DINAMIZAÇÃO DOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E PROMOÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO - FONTE 0271.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADE PITÁGORAS DE GUARAPARI
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): JULIA BURINI SIMÕES

DURAÇÃO: 26/03/2013 A 25/03/2014

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.901.02.061.0166.4030 - DINAMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO - FONTE 0271.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENEZIA - UNIVEN
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): DEBORAH DE SÁ CUNHA

DURAÇÃO: 11/03/2013 A 10/03/2014

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.901.02.061.0166.4030 - DINAMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO - FONTE 0271.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADE VALE DO CRICARÉ
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): LETICIA PATROCINIO DE SOARES

Edição nº 4487 D.J. ESPÍRITO SANTO

DURAÇÃO: 01/03/2013 A 28/02/2014

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
CURSO: ADMINISTRAÇÃO

ESTAGIÁRIO(A): LAIANNY RAASCH CASAGRANDE

DURAÇÃO: 12/03/2013 A 11/03/2014

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADE BRASILEIRA - UNIVIX
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): CAROLINA ALMEIDA RODOLPO

DURAÇÃO: 19/03/2013 A 18/03/2014

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONVÊNIO: FACULDADE VALE DO CRICARÉ
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): NATHALIA PIMENTEL CORDEIRO
DURAÇÃO: 01/02/2013 A 31/07/2013
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADE PITÁGORAS DE GUARAPARI
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): IZABELLE PENA DOS ANJOS
DURAÇÃO: 29/03/2013 A 28/03/2014
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO - FAESA
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): FLAVIA VENTURINI DE CASTRO
DURAÇÃO: 22/03/2013 A 21/03/2014
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE

COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADE DE NOVA VENÉCIA - UNIVEN
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): ALINE MARTINS DE SOUZA SANTOS
DURAÇÃO: 19/03/2013 A 18/03/2014
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FDCI
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): MAYANNE MACHADO BARBIERI
DURAÇÃO: 18/03/2013 A 17/03/2014
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: UNIVERSIDADE VILA VELHA - UVV
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): JOAO RICARDO YAZEJI HADAD HENRIQUES
DURAÇÃO: 12/03/2013 A 11/03/2014
VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

15 Quinta-Feira 04 de abril de 2013

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADE SÃO GERALDO
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): PRISCILA FERREIRA MENEZES

DURAÇÃO: 23/03/2013 A 21/03/2014

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 -
VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS -
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA - FESV
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): THUANNY MARQUES MOURÃO

DURAÇÃO: 04/03/2013 A 03/03/2014

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 -
VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS -
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADE DE NOVA VENÉCIA - UNIVEN
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): DANIELLI MARCHIORI TON

DURAÇÃO: 22/03/2013 A 21/03/2014

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 -
VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS -
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 01 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 4487 D.J. ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADE BRASILEIRA - UNIVIX
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): ANA CAROLINA FERNANDES

DURAÇÃO: 25/02/2013 A 24/02/2014

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 -
VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS -
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 01 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: FACULDADE CASTELO BRANCO
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): THAYNARA VIEIRA ROSA

DURAÇÃO: 22/03/2013 A 21/03/2014

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 -
VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS -
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 01 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

CONCEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONVÊNIO: UNIVERSIDADE VILA VELHA
CURSO: DIREITO

ESTAGIÁRIO(A): BRUNELLA TROCCOLI DE BRUNO

DURAÇÃO: 16/02/2012 A 31/12/2012

VALOR DA BOLSA: FIXADO DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DA
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.07 - AÇÃO 03.101.02.061.0166.4020 -
VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RECURSOS HUMANOS -
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FONTE 0101.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 11 DE MARÇO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

REPULICADO POR TER SIDO REDIGIDO COM INCORREÇÃO

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS**

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCINDE, A PEDIDO, O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 25/03/2013, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (PRIMEIRA INSTÂNCIA) JÉSSICA PERUCH ESTANISLAU.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 18 DE JANEIRO DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

TORNA SEM EFEITO O RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO E A ESTAGIÁRIA DO CURSO DE DIREITO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA, **LARA SANTOS ZANGEROLAME TAROCO**, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 27 DE MARÇO DE 2013.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS**

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCINDE, A PEDIDO, O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 26/03/2013, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (JUIZADOS ESPECIAIS) DAVI ÂNGELO VASCONCELOS.

PUBLIQUE-SE

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CINTIA VAREJÃO RIBEIRO DE FREITAS
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**

**COORDENADORIA DE PROTOCOLO,
REGISTRO, PREPARO E
DISTRIBUIÇÃO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO**

EM 26/03/2013 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA:CÂMARAS REUNIDAS

1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0006524-63.2013.8.08.0000
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
REQTE RI HAPPY BRINQUEDOS LTDA.
ADVOGADO FILLIPE ROBERTO BALESTREIRO
ADVOGADO THALES MINA VAGO
A. COATORA SECRETÁRIO ESTADUAL DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: WILLIAN SILVA

2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0006521-11.2013.8.08.0000
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
REQTE PBKIDS BRINQUEDOS LTDA.
ADVOGADO FILLIPE ROBERTO BALESTREIRO
ADVOGADO THALES MINA VAGO
A. COATORA SECRETÁRIO ESTADUAL DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

PARA:TRIBUNAL PLENO

1 - AGRAVO REGIMENTAL Nº 0002856-21.2012.8.08.0000
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE HERDEIROS DE ATILA DE FREITAS LIMA
ADVOGADO MICHEL MINASSA JUNIOR
ADVOGADO RODRIGO MIGUEL VERVLOET
AGVDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

PARA:CÍVEIS REUNIDAS

1 - EMBARGOS INFRINGENTES Nº 0027796-46.2010.8.08.0024 (024100277961)
REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
EMGTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA EVA PIRES DUTRA
ADVOGADA MAIRA CAMPANA SOUTO GAMA
EMGDO GRAZIELLA MARIA DEPRÁ BITTENCOURT
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO JOUBERT GARCIA SOUZA PINTO
RELATOR: WILLIAM COUTO GONÇALVES

2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0005512-06.2013.8.08.0035
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
REQTE LESLIE SOARES TEDESCO
ADVOGADO ANDERSON FERREIRA FELIS
ADVOGADO ALOYR RODRIGUES NETO
A. COATORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
A. COATORA CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÕES DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

PARA:CRIMINAL

1 - APELAÇÃO Nº 0034658-96.2011.8.08.0024 (024110346582)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE WELLINGTON DO NASCIMENTO
ADVOGADO CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JUNIOR
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

2 - APELAÇÃO Nº 0000610-44.2011.8.08.0014 (014110006104)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE ARLINDO SAMUEL JACOBSEN
ADVOGADO GUILHERMÉ AUGUSTO PORTELA DE GOUVEA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

3 - CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0042744-56.2011.8.08.0024 (024110427440)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
SUCTE JUIZ DA 6ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
SUCDO JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

4 - APELAÇÃO Nº 0000009-54.2012.8.08.0062 (062120000096)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO CHARLES FERREIRA RAMOS
ADVOGADA MARINA FERES COELHO
APDO GERALDO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADA PAULA MARINHO LAYBER
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

5 - HABEAS CORPUS Nº 0006564-45.2013.8.08.0000
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE GUSTAVO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADA VIVIANE TEREZINHA ROMANELLI MACHADO
A COATORA JUIZ DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE GUAÇUI
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

6 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0112988-31.2011.8.08.0017 (017111129882)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RECTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RECDO DENILZA MARIA SEIBEL
ADVOGADO EDUARDO SALUME
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

7 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0012261-10.2010.8.08.0014 (014100122614)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RECTE AUGUSTO DA COSTA LIMA
ADVOGADO SERGIO RICARDO BITTENCOURT GOULART
RECDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

8 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003567-31.2010.8.08.0021 (021100035670)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RECTE MARCELO MATOS DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADA RÚTILEA DADALTO CABRAL
RECDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

9 - APELAÇÃO Nº 0015839-14.2011.8.08.0024 (024110158391)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE MARCUS VINICIUS SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
ADVOGADO JAIR DE MENDONCA CARDOSO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

10 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000304-98.2004.8.08.0021 (021040003044)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RECTE MARCELO VIEIRA PEREIRA
ADVOGADA RÚTILEA DADALTO CABRAL
RECDO O MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

11 - HABEAS CORPUS Nº 0006556-68.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE L.M.D.S.
ADVOGADA VIVIANE TEREZINHA ROMANELLI MACHADO
A COATORA J.D.V.D.I.E.J.D.R.N.D.S.
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

12 - HABEAS CORPUS 0006550-61.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE J.N.A.
ADVOGADA VIVIANE TEREZINHA ROMANELLI MACHADO
A COATORA J.D.V.D.I.E.J.D.R.N.D.S.
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

13 - HABEAS CORPUS Nº 0006547-09.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE G.L.R.
ADVOGADA VIVIANE TEREZINHA ROMANELLI MACHADO
A COATORA J.D.V.D.I.E.J.D.R.N.D.S.
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

14 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0018695-92.2004.8.08.0024 (024040186959)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
AGVDO ELIOMAR ALMEIDA FELISBERTO
ADVOGADO MICHELL DAIBES DE OLIVEIRA
ADVOGADA OLIVIA ELEONORA LIMA E SILVA
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

15 - APELAÇÃO Nº 0004765-45.2006.8.08.0021 (021060047657)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE MARCIA PEZZIN DA SILVA
ADVOGADO EVERALDO MAIA DE SOUZA
APTE CARLOS MAGNO VERIDIANO GONCALVES
ADVOGADO AMERICO RODOR FILHO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

16 - APELAÇÃO Nº 0003537-52.2012.8.08.0012 (012120035378)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE RAFAEL RODRIGUES MARINHO

ADVOGADA CLARENCE ILDAWALD GIBSON OVIL
ADVOGADO ALCYR TIRADENTES VOLPATO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

17 - APELAÇÃO Nº 0020295-42.2009.8.08.0035 (035090202959)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE HUDSON CARLOS DA SILVA VENTURA
ADVOGADO SEVERINO RAMOS DA SILVA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

18 - HABEAS CORPUS Nº 0006645-91.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE ALEX DINIZ LUGAO
ADVOGADO ALFREDO ANGELO CREMASCHI
ADVOGADO JOAO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JERONIMO MONTEIRO
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

19 - APELAÇÃO Nº 0006614-69.2012.8.08.0012 (024120066147)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE CLAUDIO ROBERTO SOLIDADE
ADVOGADO HINO SALVADOR DA COSTA
APTE MARCOS PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO PAULO CESAR DE OLIVEIRA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

20 - APELAÇÃO Nº 0000992-81.2011.8.08.0064 (064110009921)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE MARCOS PAULO DA SILVA MORAIS
ADVOGADO DIEGO CÉSAR BEVILAQUA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

21 - HABEAS CORPUS Nº 0006545-39.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE M.F.P.J.
ADVOGADA VIVIANE TEREZINHA ROMANELLI MACHADO
A COATORA J.D.V.D.I.E.J.D.M.F.
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

22 - APELAÇÃO Nº 0000387-77.2001.8.08.0035 (035010003875)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE JOAO LINDOMAR DE ANDRADE
ADVOGADO CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JUNIOR
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

23 - APELAÇÃO Nº 0034529-19.2011.8.08.0048 (048110345294)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE MAURO FABIANO DAS NEVES ALVES
ADVOGADO VALDIR VIEIRA JUNIOR
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: NEY BATISTA COUTINHO

24 - APELAÇÃO Nº 0006824-56.2006.8.08.0069 (069060068249)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO CRISTIANO SATOSHI SOUZA SUZUKI
APDO LEO DE PAULA ROBERTO
ADVOGADO CRISTIANO SATOSHI SOUZA SUZUKI
RELATOR: NEY BATISTA COUTINHO

25 - HABEAS CORPUS Nº 0006554-98.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE W.D.S.P.
ADVOGADA VIVIANE TEREZINHA ROMANELLI MACHADO
A COATORA J.D.V.D.I.E.J.D.C.D.C.
RELATOR: NEY BATISTA COUTINHO

26 - HABEAS CORPUS Nº 0006543-69.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE M.M.R.D.S.
ADVOGADA VIVIANE TEREZINHA ROMANELLI MACHADO
A COATORA J.D.V.D.I.E.J.D.R.N.D.S.
RELATOR: NEY BATISTA COUTINHO

27 - HABEAS CORPUS Nº 0006532-40.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE RENATO SOUZA SOARES
ADVOGADA ANNA KARLA CONCEIÇÃO DOS SANTOS REIS
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

28 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002169-43.1998.8.08.0062 (062030021695)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RECTE IVONE APARECIDA GOULART CANAVARROS
ADVOGADA RUTILEA DADALTO CABRAL
RECDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

29 - APELAÇÃO Nº 0003807-32.2011.8.08.0038 (038110038072)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE JULMAR PORTELO DA SILVA
ADVOGADO SERGIO FAVERO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

30 - HABEAS CORPUS Nº 0006588-73.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE EDUARDO SILVA PAGONETTE
ADVOGADO RAPHAEL VARGAS CALMON SOEIRO
A COATORA JUIZ DA CENTRAL DE INQUERITOS DE VITÓRIA
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

31 - APELAÇÃO Nº 0025320-35.2010.8.08.0024 (024100253202)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE SERGIO BRANDOLINI
ADVOGADO DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

32 - HABEAS CORPUS Nº 0006604-27.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE RAFAEL DA VITÓRIA SIQUEIRA
ADVOGADO PAULO CESAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE VIANA
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

PARA:CÍVEL

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004498-59.2013.8.08.0011

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE ALCY ALVES DA SILVA
ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
AGVDO BANCO J. SAFRA S/A
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004490-82.2013.8.08.0011

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE RODRIGO DA SILVA INOCENCIO
ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
AGVDO BANCO PANAMERICANO S/A
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

3 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0004076-80.2010.8.08.0014 (014100040766)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE CLERIA MARIA CORDEIRO LOCATEL
ADVOGADO DAVID GUERRA FELIPE
APDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO PEDRO INOCENCIO BINDA
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

4 - APELAÇÃO Nº 0002185-57.2011.8.08.0024 (024110021854)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO JOSE RICARDO DE ABREU JUDICE
APDO IBRAR INDUSTRIA BRASILEIRA DE AGARMASSAS LTDA.
ADVOGADO JERONYMO DE BARROS ZANANDREA
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002692-56.2013.8.08.0021

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO CELSO MARCON
ADVOGADA LIVIA MARTINS GRIJO
AGVDO OLIVELTON GOBIRA ROSINDO
ADVOGADO JOACIR SOUZA VIANA
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

6 - APELAÇÃO Nº 0020632-31.2009.8.08.0035 (035090206323)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZAD
ADVOGADA LIVIA MARTINS GRIJO
ADVOGADO CELSO MARCON
APDO ADILSON FERREIRA DE SOUZA

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

7 - APELAÇÃO 0007931-66.2012.8.08.0024 (024120079314)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE/APDO ARIANE DAS GRACAS EVANGELISTA
ADVOGADA NELIZA SCOPEL
APDO/APTE BANCO FIAT S/A
ADVOGADO CELSO MARCON
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007575-62.2013.8.08.00048

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
AGVTE GEORGE SOARES LEITE
ADVOGADO THIAGO DE SOUZA PIMENTA
ADVOGADO FELIPE SANTOS PEREIRA
ADVOGADO RAFAEL TASSIO CRUZ GHIDETTI
AGVDO JORGE LUIS RIGO
ADVOGADO ARTENIO MERCON
AGVDO CARLOS JOSE RIGO
ADVOGADO ARTENIO MERCON
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001858-98.2013.8.08.00006

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE EQP SERVICE TREINAMENTO E SELEÇÃO LTDA.
ADVOGADA NATALIA D AGOSTINO
AGVDO METSO AUTOMATION DO BRASIL S/A
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

10 - APELAÇÃO Nº 0094768-62.2010.8.08.0035 (035100947684)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE DISTRIBUIDORA GOLFINHO LTDA..
ADVOGADO JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO
APTE LUIZ CARLOS COLOMBI LESSA
ADVOGADO JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO
APDO BANCO ITAU SA
ADVOGADO ANTONIO NACIF NICOLAU
ADVOGADO DANIEL FERREIRA GUIMARAES
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

11 - APELAÇÃO 0004640-84.2010.8.08.0038 (038100046408)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA
ADVOGADO CELSO CIMADON
ADVOGADO JOAO MANUEL DE SOUSA SARAIVA
ADVOGADO FABRICIO PICOLI BRITO
APTE MINERACAN COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO JOSE FERNANDES NEVES
APTE UNILETRA SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO LEONARDO VARGAS MOURA
ADVOGADO VICTOR VIANNA FRAGA
ADVOGADA BIANCA FREITAS REGO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

12 - APELAÇÃO Nº 0017543-28.2012.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE BANCO SANTANDER SA
ADVOGADA LIVIA MARTINS GRIJO
APDO LARISSA PASSOS BORJAILLE CASTELLO BARBOZA
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

13 - APELAÇÃO Nº 0081335-88.2010.8.08.0035 (035100813357)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE J.D.P.H.
ADVOGADO FABIO ANDRE PIRCHINER TORRES
APDO R.N.
ADVOGADO FREDERICO AUGUSTO MACHADO
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

14 - APELAÇÃO Nº 0003888-87.2011.8.08.0035 (035110038888)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO CELSO MARCON
ADVOGADA LIVIA MARTINS GRIJO
APDO WELTON DIAS DE JESUS
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

15 - APELAÇÃO 1040455-90.1998.8.08.0024 (024940063498)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE CONTERMI ADMINISTRADORA DE TERMINAIS LTDA.
ADVOGADO JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS
ADVOGADO JOAO HENRIQUE CAFE DE SOUZA NOVAIS
APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO LEONARDO ZEHURI TOVAR
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

16 - REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000758-38.2010.8.08.0031 (031100007587)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
 REMTE JUIZ DE DIREITO DO CARTORIO DO 3º OFÍCIO DE
 MANTENOPOLIS

PARTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARTE SUELEM CRISTINY DE OLIVEIRA FEHLBERG

PARTE LENILTON ALVES DE ABREU

PARTE DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA

PARTE IDAEL MARTINS BARBOSA

ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA

PARTE FRANCISMARA CRISTINA SILVA

PARTE JOELMA APARECIDA COELHO

PARTE LORENA FORTES VENTORIN

PARTE DIANE DA SILVA COELHO

PARTE DIEGO VIEIRA BASILIO

PARTE IRENE ROSA VALERIA FILHA

PARTE ELISANDRA MARA RIBEIRO

PARTE ELYSAMA DA SILVA COELHO

ADVOGADA SANDRA MARISA BALBINO DA TRINDADE

PARTE DIANY KELLY SANTANA

PARTE ELIANE DOS REIS TEOFILIO

PARTE SILVIANI GAMA

PARTE AHDRIA CRISTINA GUNDES

PARTE MARCOS VINICIUS DOS SANTOS

PARTE ESTER RIBEIRO DA SILVA

PARTE RODRIGO OTAVIO LEAL COSTA

PARTE JOAO PAULO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA

PARTE CHAYHRA GESSYNNYLLDA RUFINO

PARTE SANDRA APARECIDA DE ANDRADE MELO OLIVEIRA

PARTE HELOISA DE ALMEIDA SILVA

PARTE DAYANE SIQUEIRA DE CARVALHO

PARTE ALIXANDRE PIRES MENEGAZZO

PARTE KEILA RENATA LOPES

PARTE FABRICIA MIRANDA DA SILVA

PARTE CARLA CRISTINA DE ALMEIDA

PARTE ROMARIO TEIXEIRA DA SILVA

PARTE YURI RIBEIRO SANTA CLARA

PARTE LUIZ SERGIO SOUZA SERAFIM

ADVOGADO GILSON VIEIRA DA SILVA

ADVOGADA ALINA RAQUEL VIEIRA CAMPOS

PARTE THIAGO FERREIRA SOUZA

PARTE ALUISIO FERREIRA DE SOUSA

PARTE VALERIA ARTILES MIRANDA

PARTE GILIANE DOS REIS MATEUS

PARTE WANDREU TIAGO GONÇALVES DE LAIA

PARTE MONICA THAIS GOMES DE LIMA OLIVEIRA

PARTE DAVI COSTA DO NASCIMENTO

PARTE WAGNA FERREIRA SOARES AMANCIO

PARTE ADAO TEOFILIO NETO

PARTE LUCIANA ROCHA DANIEL

PARTE CLEMILDE ANTONIO DE OLIVEIRA

PARTE OSANA RAIMUNDA DA SILVA AMANCIO

PARTE FLAVIA CRISTINA NETO DA SILVA

PARTE EUZILENE TEIXEIRA DE LIMA

PARTE CREUSA RIBEIRO

PARTE ELIZABETE CANDIDA DA SILVA

PARTE DIVA REGINA PENA DE SIQUEIRA

PARTE ILZA CAMILA DA SILVA DIAS

PARTE CLAUDETE VIEIRA DA SILVA

PARTE SELMA AMANCIO DE OLIVEIRA

PARTE EVA CRISTINA GERONIMO GOMES

PARTE EUZI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

PARTE SILVANE DE OLIVEIRA DA SILVA

PARTE VANDERLANI GOMES DA SILVA ROBERTO

PARTE FABIANA FRANCISCA PEREIRA

PARTE NADIR ROSA DE OLIVEIRA AMARAL

PARTE LUZIA MARTINS POLICARPO

PARTE MARIA HELENA CAMPOS DA SILVA

PARTE ANA MARIA ANDRE

PARTE MARINETE CLAUDIO ROBADEL OLIVEIRA

PARTE MARILANDES DE SOUZA QUIRINO

PARTE JOSENIR DA SILVA JORDION

PARTE GLEUDE CUSTODIA RODRIGUES

PARTE EUZILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

PARTE VALDENES MENDONÇA DOS REIS SOUZA

PARTE SEDINEIA BARBOSA CANDIDO DE ALMEIDA

PARTE MONICA XAVIER BENEDITO DE CARVALHO

PARTE MONICA ANDREA VELOSO

PARTE LEIDIANA MARIA DE OLIVEIRA NETO

PARTE MARIA GORETE DE SOUZA SILVA

PARTE ILZELEIDE AMARAL PEREIRA

PARTE MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES

ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA

PARTE SUELI DA SILVA LEMES

PARTE RAQUEL APARECIDA DO NASCIMENTO

PARTE ADRIANA FELIZARDA DE LANES

PARTE RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA

PARTE CRISTIANE ALVES PEREIRA LISBOA

PARTE TEREZINHA GOMES DE FREITAS

PARTE VERA LUCIA BARBOSA

PARTE CLAUDIANA DE ALMEIDA VIEIRA

ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA

PARTE IRINEIA SALLES LISBOA DA COSTA

PARTE ALCIONE DE OLIVEIRA

PARTE ALESANDRA DA FONSECA GONZAGA

PARTE MAIARA KEZIA GOMES SOARES

PARTE JOSIANE DA SILVA CARVALHO DE ANDRADE

ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA

PARTE ALEXANDRA ANDRADE

PARTE CREUSA GUERRA DO CARMO VILAÇA

PARTE IZABEL VICENTE SOARES

PARTE GERLANE MOREIRA DA SILVA

PARTE FERNANDA ALMEIDA SILVA

PARTE MARTA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA

PARTE REGIANE LEMES FIDELES

PARTE NEUZIANE LOPES DE OLIVEIRA

PARTE REGIQUELI VENTURA DA SILVA

PARTE CLEIDIANE BARBOSA LOPES

ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA

PARTE MARIA DO CARMO NUNES

PARTE SONAMITA DA SILVA OLIVEIRA

PARTE CELIA APARECIDA DE SOUZA

PARTE PATRICIA TEIXEIRA DOS SANTOS

PARTE FABIO JUNIOR ALVES

ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA

PARTE FRANCIELI MESSIAS DA SILVA

PARTE LENY DO CARMO NEZIO

PARTE MARIA APARECIDA FONSECA AFONSO

PARTE IRENEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

PARTE MARILENE ALVES GUERRA

PARTE MARIA HELENA DE SOUZA SILVA

PARTE IGIANE MELO DE OLIVEIRA RODRIGUES

PARTE VALDIANE MADRONA DA SILVA

PARTE CLEIDIANA PEREIRA PRATA

PARTE ZILMA LEONIDIA DA SILVA DIAS

PARTE LETICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

PARTE CARLA ALVES GARCIA

PARTE LUZIA RAQUEL DO NASCIMENTO

PARTE KELIANE RODRIGUES

PARTE AURISLENE NEVES DA SILVA

ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA

PARTE ANA CARLA GOMES

PARTE GABRIELA MIGUEL DE ANDRADE

PARTE ELIENE MARIA GOMES

PARTE LAURICEIA DE ALMEIDA

PARTE MARLENE SEVERINO CARDOSO

PARTE NILZA BERNABE DE AMORIM

PARTE LUCENY PEREIRA CHAVES DA SILVA

PARTE FABIANA DA SILVA VIAL

PARTE DIVINA APARECIDA DA COSTA ALMEIDA

PARTE MARIA APARECIDA LEMES MENEGAZZO

PARTE TELMA APARECIDA DE MOURA

PARTE GLAUSSIA RODRIGUES DA SILVA

PARTE GREIDE GOMES FIGUEIREDO

PARTE ANDERSOM ALVES BRANDAO

PARTE ANDREIA SIQUEIRA

PARTE SIRLENE FERREIRA BORGES

ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA

PARTE MARCIA DE OLIVEIRA FREITAS

ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA

PARTE PATRICIA RODRIGUES ALVES

PARTE RENATA ALVES VIEIRA

PARTE DILCEIA LORENO DUARTE

ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA

PARTE MOISES GOMES PIRES

PARTE JOAO ALVES DA ROCHA

ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA

PARTE EDIMARIO PEREIRA DE SOUZA

PARTE RERITON DA SILVA ALVES

PARTE JOSE GOMES PIRES

PARTE EDSON ALVES DA SILVA

PARTE ANTONIO CARLOS RUFINO

PARTE JOSE CARLOS BARBOZA

PARTE JOSE ALVES DA SILVA

PARTE EDSON NEY NETO

PARTE JOSE FELIPE ROSA FIALHO

PARTE WELINGTON MIRANDA CABRAL

PARTE JONAS SOUZA DA SILVA

ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA

PARTE JOAO CARLOS MENDES CARDOSO

PARTE VALDEMIRO RODRIGUES

PARTE WALTER LUIZ MARCELINO

PARTE ANTONIO EUSTAQUIO DE ALMEIDA
 PARTE ALAILTON MIGUEL DE ANDRADE
 PARTE ROMEU MARTINS DA SILVA
 PARTE ALLAN KARDEC NUNES SALES
 PARTE MICHAEL MILLER MANCHESTER
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE ROQUE DE OLIVEIRA CASTRO
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE VICENTE CLAUDIO ROBADEL
 PARTE SEBASTIAO GONCALVES NETO
 PARTE JOSE FERREIRA DA COSTA
 PARTE ELINALDO FERREIRA DA SILVA
 PARTE ROBSON VANDER NETO
 PARTE MARCO VINICIO GONÇALVES
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE JOSE MARIA DOS SANTOS
 PARTE JOSE CARLOS MOREIRA
 PARTE PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE ADRIANO ALVES DOS SANTOS
 PARTE JEFERSON MARIANO DOS SANTOS
 PARTE ARILDO VENANCIO PRADO
 PARTE CRISTIANO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA
 PARTE EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA
 PARTE FRANCISCO MENEGUCCI DE SOUZA
 PARTE MARCOS DE LIMA PEREIRA
 PARTE ADRIANO SILVA EDUARDO
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE JOAO CARLOS DAMOS PINHEIRO
 PARTE JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE FIDELIS FRANCISCO MOREIRA
 PARTE MARCOS ANTONIO MARIANO DE PAIVA
 PARTE WENDELL ANDRADE DOS SANTOS
 PARTE GILMAR ALVES DE SOUZA
 PARTE ROBSON ANTONIO DA SILVA
 PARTE REGINALDO GOMES DE SOUZA
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE THIAGO MESSIAS DA SILVA ESCOACANTE
 PARTE FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE ANESIO DE OLIVEIRA
 PARTE FRANCISCO GARCIA DIAS
 PARTE WALISON PELENGRINO GUIMARAES
 PARTE GILMAR RANGEL ALVES
 PARTE JORGE FORTUNATO
 PARTE ELAINE ALVES RIBEIRO
 PARTE DOGLAS MOREIRA DE OLIVEIRA
 PARTE LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA
 PARTE WERIAN CLEMENTINO DA SILVA
 PARTE EVANDO MACEDO DE ARAUJO
 PARTE JONAS FERREIRA DA SILVA
 PARTE JOSE CASSIMIRO NETO
 PARTE HELIO CONSTANCIO
 PARTE FELIPE GOMES MARQUES DE MORAIS
 PARTE WELITON JOSE LOPES DA COSTA
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE ODETE INES DO NASCIMENTO
 PARTE EDVALDO VIEIRA GONZAGA
 PARTE ESIO ALVES DIAS
 PARTE MAYKOM RODRIGUES DE OLIVEIRA
 PARTE LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
 PARTE GEDEON ANTONIO MENDES
 PARTE WELITON ROSA VENTURA
 PARTE JADER FERREIRA VENANCIO
 PARTE FABIO FIGUEIREDO CORDEIRO
 PARTE EDGAR GONÇALVES DA SILVA
 PARTE VALTEIR TORRENTE FARIAS
 PARTE ELPIDIO PHELIPPE MILLER
 PARTE FAUSTO RODRIGUES DANIEL DE SOUZA
 PARTE ADEIR ALVES DE SALES
 PARTE JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO
 PARTE AGLICERES RODRIGUES DA SILVA
 PARTE AGESANDRO BRANDÃO AMORIM
 PARTE BRUNO GOMES PAIZANTE
 PARTE JOAO FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
 PARTE RODRIGO CANDIDO DE SOUZA
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE AILTON CORREA
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE GERALDO CESAR DE ANDRADE
 PARTE MELCHISEDEC BATISTA DE SOUSA
 PARTE WILSON ALVES MACIEL
 PARTE LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES
 PARTE TIAGO MARINHO CABRAL

PARTE RODRIGO ANTONIO MAFORTE
 PARTE FERNANDO SILVA RIBEIRO
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE ROMARIO JOSE DE SOUZA
 PARTE DOUGLAS TEIXEIRA CABRAL
 PARTE VALMI JOSÉ MARQUES DE MORAIS
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE EVANDRO ADRIANO TIENGO
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE PAULO LUIZ BENISIO
 PARTE NELIO DIAS FILHO
 PARTE LIVIA MAFORTE COLNAGO
 PARTE ADRIANA PIRES MENEGAZZO
 PARTE KESIA NUNES CABRAL
 PARTE RHAVENIA AMANCIO DOS SANTOS
 PARTE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA PIRES
 PARTE ANTONIOSMA RODRIGUES DANIEL
 PARTE ENESTINA MOREIRA DE BARROS
 PARTE REGIANE GARCIA MOREIRA GOMES
 PARTE JOELMIR ALBINO BRETAS
 PARTE REGINALDO COELHO DE ANDRADE
 PARTE RAFAELA ALVES DE OLIVEIRA MOREIRA
 PARTE ARYANY VIEIRA GARCIA
 PARTE JANAINA CRISTINA PRATA DA SILVA
 PARTE CELSO JOSE DE SOUZA
 PARTE SONIA SUELI COSTA DE MEDEIROS
 PARTE MARINA DA SILVA CRUZ
 PARTE AMAURI DE ABREU
 PARTE ELIANA LOPES DA SILVA
 PARTE ANDREIA PRADO
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE SIMONE RIBEIRO DA SILVA
 PARTE MARIUZA TORRES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 PARTE ELIZIANA ALVES DA COSTA ARRUDA
 PARTE ADENILSON GOMES DE OLIVEIRA
 PARTE RUTILEIA DA GLORIA JUSTINO MENDES
 PARTE GREICIONE GOMES LISBOA
 PARTE MARISTELA DE SOUZA CHAVES FERREIRA
 PARTE WAGNER VINICIUS DE MATOS
 PARTE ROMARIO ALBERTO CAPAZ
 PARTE PAULO SERGIO SILVA
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE WESLEI DOS SANTOS MONTEIRO
 PARTE ELISON LOPES GOMES
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE ALCENOR GALDINO DOS REIS
 PARTE EVA PINTO DE SOUSA
 PARTE JOAO CARLOS COELHO
 PARTE WANDENILSON TOMAZ DE OLIVEIRA
 PARTE MARINHO ALVES
 PARTE ANILTON BENTO DA CUNHA
 PARTE ALDAIR ALVES DA SILVA
 PARTE MARIA LUCIA LUIZ
 PARTE DEVAIR JOSE DA SILVA
 PARTE ELIESSE ALVES DE SALES
 PARTE ROSANGELA JOAQUIM TEIXEIRA
 PARTE MONIKELY MARTINS
 PARTE FABRICIA ALVES FERREIRA
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE HELOISA RIBEIRO DA SILVA
 PARTE ERICA REGINA PRATA
 PARTE DEUZENIR DA SILVA
 PARTE FERNANDA DE MOURA
 PARTE FLAVIO ALVES DA SILVA
 PARTE SANDRA MOREIRA DE BARROS
 PARTE MARIA MELECIANA DE SOUZA
 PARTE JUAREZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
 PARTE ENI DE OLIVEIRA LACERDA
 PARTE VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA
 PARTE VANDERLEIA ROZA DA SILVA DIAS
 PARTE JOSE ROBERTO HENRIQUE GOMES
 PARTE PAULO DE SOUZA MENDES
 PARTE DIANA DOS REIS SANTOS
 PARTE SABRINA ALVES DOS SANTOS MEDEIROS
 PARTE JOANA DE FARIAS VIEIRA
 PARTE EVERTON SOUZA DO NASCIMENTO
 PARTE JESSYCA GONÇALVES VILAÇA
 PARTE FABIO ALVES DA SILVA SANTOS
 PARTE ROSANGELA CARDOSO
 PARTE VANDERLI MOREIRA DE SOUZA
 PARTE EDSON SILVA SANTOS
 PARTE ADAO LUIZ DA SILVA
 PARTE NILDA MARIA DE JESUS SILVA
 PARTE MARCELO ANTONIO MENDES
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE FLAVIO HONORIO DA SILVA
 PARTE LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA

PARTE ELKI GOMES DO ROZARIO
 PARTE SARA GABRIELLA DE SIQUEIRA
 PARTE ROBSON ONORIO GARCIA
 PARTE ANA LIBIA RIBEIRO
 PARTE DENISE ALVES DA SILVA
 PARTE ADAIZI MARIA ALVES
 PARTE LUIZ JOSE MERLIM
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE ROSA MARIA DA SILVA MIGUEL MARTINS
 PARTE NILZA LUZIA DA COSTA SILVA
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE LAUDICEIA DE SOUZA VESPAZIANO
 PARTE MARIA APARECIDA DE LIMA
 PARTE MARIA JOSE DE JESUS ALMEIDA
 PARTE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 PARTE IVANI AMARO GOMES
 PARTE FERNANDA LOPES FARIAS
 PARTE MARCIA IVANILDA MENDES CAMPO
 PARTE ALAN MAGNO BENISIO BARBOSA
 PARTE GIANA RODRIGUES PEREIRA
 PARTE SHARLIANE VALIN
 PARTE ANA CARLA ALVES FERREIRA
 PARTE ELIANE CHAVES PRIMO
 PARTE ROBERT DOUGALS DE LIMA
 PARTE MARIA LUCIA GONÇALVES
 PARTE MARIA PEREIRA
 PARTE GILBERTO CEZARIO GOMES
 PARTE MARLUCE DA COSTA
 PARTE MARISANGELA FERREIRA TEIXEIRA
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE ANA APARECIDA DE SOUZA SILVA
 PARTE DEIDE ALVES DA ROCHA GOMES
 PARTE ELIENE ROSA DE ALMEIDA
 PARTE GICELMA LUIZA PRUDENCIO BARBOSA
 PARTE FLAVIA MORAES DOS REIS
 PARTE LEUDISLENE BRETAS FERREIRA MIRANDA
 PARTE FABIO GONÇALVES RODRIGUES
 PARTE VILSON AMANCIO CARDOSO
 PARTE ANA MARIA DE MATOS
 PARTE ALZIRA GOMES AGOSTINHO
 PARTE JECIARA CARNEIRO DOS SANTOS
 PARTE ARLSON ALVES MACIEL
 PARTE LUCILENE MARQUES
 PARTE LINDAURA CAROLINA FELICIO
 PARTE DEVAIR BENTO CORDEIRO
 PARTE ANDERSON FERREIRA DUTRA
 PARTE JOSIANE INACIO SOARES
 PARTE AGNALDO ALVES DA SILVA
 PARTE LOISIANE GUILHERME DA COSTA OLIVEIRA
 PARTE RENATO SILVÉRIO NETO
 PARTE LUCIA HELENA DE MOURA BARROZO
 PARTE ANGELA MARIA PRATA SILVA
 PARTE LUCIENE ACACIO GOMES GONÇALVES
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE LAUDICEIA DE SOUZA
 PARTE MARIA MADALENA LEÃO FREITAS
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE BEATRIZ BRAZ DO NASCIMENTO MARQUES
 PARTE LEANDRO LOURENA DA SILVA
 PARTE RODRIGO SAMPAIO PINHEIRO
 PARTE BALTAZAR LAURINDO ALVES
 PARTE JUNIOR JOSE DA SILVA
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE LEONAN CELSO VILELA HOTE
 PARTE FLAVIO DE OLIVEIRA COSTA
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE JOSELINA DA CUNHA FERNANDES
 PARTE AUZI BATISTA DOS SANTOS
 PARTE LETICIA APARECIDA DA SILVA
 PARTE JOSE HENRIQUE DO AMARAL
 PARTE ALESSANDRÁ DE OLIVEIRA HUETO
 ADVOGADO GILSON VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADA ALINA RAQUEL VIEIRA CAMPOS
 PARTE MARICELIA ALVES EVANGELISTA DUTRA
 PARTE JUCELENA CORREA PENA
 PARTE GLEITIANE RODRIGUES DA SILVA BENTO
 PARTE KATIA PATRICIA PEREIRA
 ADVOGADA JEANE APARECIDA CARVALHO ALVES
 PARTE JORGIANY TEODORO DE SOUZA
 PARTE WOLLMER CANDIDO DE PAULA
 PARTE LUCISMARK MARQUES DE MORAES
 ADVOGADO LUCISMARK MARQUES DE MORAIS
 PARTE RUI DADAVEL SAMPAIO JUNIOR
 PARTE MARCOS ANTONIO MOREIRA DE SOUZA
 PARTE KALINE GONÇALVES SANTA CLARA
 PARTE GISLANE SIVIRINO DA ROCHA
 PARTE JULIANA BENISIO BARBOSA

PARTE SILMARA GOMES DE SILVA
 PARTE RONAN CESAR GODOY DA COSTA
 PARTE LIVIA AGDA DA CUNHA FERNANDES
 PARTE KARINA QUENIA ANTUNES DE SA BOREM
 PARTE ADRIANE FERNANDES APOLINARIO
 PARTE MARILZETE DE ALMEIDA
 PARTE AILSON FERREIRA DE SOUSA
 PARTE JADER TEODORO DE SOUZA
 PARTE WELTON DE OLIVEIRA MARTINS
 PARTE GYNNA CARLA DE OLIVEIRA
 PARTE DOUGLAS SIQUEIRA LANA
 PARTE SYLVIA GONÇALVES RABELLO
 PARTE HERCULANO FELIPE RIBEIRO DE AMORIM
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE MARCIO VILAÇA DA FONSECA
 PARTE LUDIMILA CARDOSO IPOORTE DA SILVA
 PARTE KAROLINA TEIXEIRA DE ALMEIDA
 PARTE MONICA CRISTINA DA SILVA
 PARTE LUCIANA SABADIN BATISTA
 PARTE CLARISSA PESSOA CANAL
 PARTE LORRAINE NEITZEL MILKE
 PARTE ANNE CAROLINE NEVES SOARES DE OLIVEIRA
 PARTE JOYCE DE SOUZA KERR
 PARTE MARIANA CARDOSO IPOORTE DA SILVA
 PARTE CLIMERIO RIBEIRO ZORTEA
 PARTE FERNANDA MOURA DE ASSIS
 PARTE KIARA TREVIZANI
 PARTE TANIA CRISTINA SAAR
 PARTE SIMONE VIEIRA DA SILVA
 PARTE LUANA RETONDI DOS REIS
 PARTE PATRICIA BORGES DIAS
 PARTE LAIS FRANCIS DUTRA ASSUNÇÃO
 PARTE SAMARA STEFANOM DA SILVA
 PARTE EMILIA BARBOSA KAISER
 PARTE MONICA CRISTINA MORAES SANTOS
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE MARCOS FELIPE CÂMARA MACHADO
 PARTE JODÁSIA AMARAL DIAS
 PARTE KEILA TEIXEIRA DA SILVA
 PARTE PANNICIA PAULA RIBEIRO VASCONCELOS
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE CRISTIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
 PARTE CAROLINE POSSATTI PEREIRA
 PARTE SARA DIAS COELHO NOBRE
 PARTE BATRIANA DA SILVA PRATA CARRIJO
 PARTE ADRIELLY XAVIER DE AZEVEDO
 PARTE RAQUEL ELIAS RODRIGUES
 PARTE EMILYHANE RIBEIRO
 PARTE AMABILE SILVA BAIÁ
 PARTE VAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA
 PARTE JOICE TEIXEIRA DA SILVA
 PARTE CAROLINA VALENTIN GOMES
 PARTE ERALDO DAS VIRGENS PATEZ FILHO
 PARTE STELLA GONÇALVES RABELLO
 PARTE HINGRID RETONDI DOS REIS
 PARTE HELLIZ ALVES FORTUNATO TONINI DA SILVA
 PARTE GARDEN AMARAL NOBRE
 PARTE ISMAEL DE SOUZA VARGAS
 ADVOGADA JEANE APARECIDA CARVALHO ALVES
 PARTE ELISSA LAMEIRA DE CASTRO
 PARTE ROBERTO FERRAZ PEREIRA
 PARTE KENIA TREVIZANI
 PARTE GREICE KELLE DE OLIVEIRA GONÇALVES
 PARTE MARCIA ALVES DE SOUZA MENDES
 PARTE LUCIANO CABRAL SCARDUA
 PARTE JULIERRE DEIDSON DE LACERDA
 PARTE ANA PAULA ELIAS PONTES
 PARTE KARITA KELLFA DE SOUZA OLIVEIRA
 PARTE AURORA RITA CRISTAL PIO
 ADVOGADA JEANE APARECIDA CARVALHO ALVES
 PARTE KLEITON NUNES BORGHI
 PARTE DANIELY CARRARA FAGUNDES RODRIGUES
 ADVOGADA RENATA ELIAS PONTES FONSECA
 PARTE BRUNO CARLOS VILAÇA
 PARTE ALESSANDRA MATEUS OLIVEIRA
 PARTE RHAIANE CRISTINA VALENTIM
 PARTE MARIA EMILIA DOS SANTOS
 PARTE ANDRE MOREIRA DE OLIVEIRA
 PARTE GINA MARCIA CATALUNHA LUIZ
 PARTE GINAS CARLOS FLORENCIO
 PARTE ANACLAUDIA GONÇALVES DE LAIA
 PARTE NALARA KASTRUVARGA TUNANI
 PARTE JUSSARA FREIRE DE ARAUJO
 PARTE MIRIA LUCIA LUIZ
 PARTE GISLENE CRISTINA DA SILVA
 PARTE ODAILDO JOSE DE CARVALHO
 ADVOGADA SANDRA MARISA BALBINO DA TRINDADE

PARTE ARLETE BOLZAN E SILVA
 PARTE DAVI TEODORO ALMEIDA DAMACENO
 PARTE SANDRA REGINA BASILIO TONINI
 PARTE MARIA INEZ MENEGAZZO DE ALMEIDA
 PARTE ESTER FERREIRA DA SILVA SANTOS
 PARTE NATALIA CORINTA DA PENHA COLLETA
 PARTE SIMONE RAMOS DE SOUSA
 PARTE ELISANGELA PEIXOTO FARIA
 PARTE JOSENEIA MARIA DIAS COSTA
 PARTE JUNIA EDNA CORREA MARQUES
 PARTE KATIA CARLA GOMES NOGUEIRA
 PARTE ELIANE FRANCISCO DE PAULA
 PARTE ALCILENE TEIXEIRA SIQUEIRA
 PARTE BETANIA MAGALHÃES DORNELAS DE OLIVEIRA
 PARTE MARIA MARTINS DE LAIA
 PARTE ARMINDA FLORENCIO MACIEL GONÇALVES
 PARTE CLEUZA GONÇALVES MARTINS DOS SANTOS
 PARTE ELISANGELA ROCHA DE OLIVEIRA
 PARTE JORDANA DE SOUZA PINTO MENEGAZZO
 PARTE MUNICÍPIO DE MANTENOPOLIS
 ADVOGADA ELIDA MARIA DE MORAIS
 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

17 - APELAÇÃO Nº 0002840-92.2012.8.08.0024 (024120028402)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE BANCO DO BRASIL S A
 ADVOGADO WALLACE ELLER MIRANDA
 APDO KENNEDY COMERCIO HL DE BEBIDAS LTDA.
 APDO HERCULES JOSE CARDOSO
 APDO LUCIANO MATIELO COSTA LONGA
 APDO GEOVANA QUINTA
 APDO MARILENE BARBOSA FIGUEIREDO CARDOSO
 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

18 - APELAÇÃO Nº 0008439-76.2012.8.08.0035 (035120084393)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE BRADESCO SAUDE S.A.
 ADVOGADA BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS
 APDO ARLETE ESTEVES DE SOUZA
 ADVOGADA LARISSA LOUREIRO MARQUES
 ADVOGADA FLAVIA GRECCO MILANEZI
 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004488-15.2013.8.08.0011
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE THIERRY IURY BONATO DA SILVA
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO BANCO PANAMERICANO S/A
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

Nº 20 - APELAÇÃO 0001441-28.2012.8.08.0024 (024120014410)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE BANCO ITAUCARD SA
 ADVOGADO CELSO MARCON
 ADVOGADA LIVIA MARTINS GRIJO
 APDO JOSE CARLOS TROCOLI FRAGA
 ADVOGADA DANIELLE GOBBI
 ADVOGADA RAPHAELLA CRISTINA VIEIRA JORIO MACHADO
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009965-77.2013.8.08.0024
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE ERICA FERNANDES SOUZA
 ADVOGADO CID LEONARDO SILVA
 AGVDO ANDREA LUCIA FERNANDES GONCALVES
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

22 - APELAÇÃO Nº 0000816-91.2012.8.08.0024 (024120008164)
 DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
 APTE RAFAEL CHUAIKY LOPES DE SIQUEIRA
 ADVOGADO JOSE CARLOS NASCIFE AMM
 ADVOGADO RODRIGO JOSE PINTO AMM
 ADVOGADO VICTOR BELIZARIO COUTO
 ADVOGADO JULIO CESAR BARREIRO RANDOW SANTANA
 APDO OGMÓ ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO
 PORTUARIIO AV
 ADVOGADO LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 ADVOGADA MARCELLA RIOS GAVA FURLAN
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004453-52.2013.8.08.0012
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE JOSIANE DOS SANTOS MARTINS
 ADVOGADA AGUIDA DA COSTA SANTOS
 AGVDO BANCO ITAUCARD S/A
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

24 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0018423-88.2010.8.08.0024 (024100184233)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO RODRIGO LORENCINI TIUSSI
 APDO CONSTRUTORA R MONTEIRO LTDA.
 ADVOGADO FRANKLIN LEONEL DOS REIS
 APDO RICARDO LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
 ADVOGADO FRANKLIN LEONEL DOS REIS
 APDO MARIA LILIA MESQUITA MONTEIRO
 ADVOGADO FRANKLIN LEONEL DOS REIS
 APDO EDUARDO ANTONIO MANNATO GIMENES
 ADVOGADO FLAVIO CHEIM JORGE
 ADVOGADA BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT
 RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004484-75.2013.8.08.0011
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE RONALDO AGOSTINHO SOUZA AMARAL
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO BANCO ITAULEASING S/A
 RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

26 - APELAÇÃO Nº 0012623-45.2011.8.08.0024 (024110126232)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE ELTON WILLIANS SILVA DE AZEVEDO
 ADVOGADO CARLOS GOMES MAGALHAES JUNIOR
 APDO BV FINANCEIRA SA CFI
 ADVOGADA BIANCA MOTTA PRETTI
 RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

27 - APELAÇÃO 0020119-91.2012.8.08.0024
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE BANCO BANESTES
 ADVOGADA CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO
 ADVOGADO BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA
 ADVOGADO BERNARDO SA ANTUNES STRAUCH
 ADVOGADO EDUARDO MENEGUELLI MUNIZ
 APDO MARCIA NIELSEN
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS CALIARI RODRIGUES
 RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

28 - APELAÇÃO Nº 0037956-29.2012.8.08.0035
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE GLAUCIANE ROSA BRAGA
 ADVOGADA FLAVIA SCALZI PIVATO
 APDO GEORGE HERCULANO DA SILVA
 RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004482-08.2013.8.08.0011
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE DEVANIR MALVINO DA SILVA
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO BANCO ITAUCARD S/A
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

30 - APELAÇÃO Nº 0007382-62.2008.8.08.0035 (035080073824)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE FA TRANSPORTES & SERV. INTERMODAL LTDA.
 ADVOGADA FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
 ADVOGADA KELLY ANNA PEREIRA DE ALMEIDA
 APDO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
 ADVOGADO DIOGO DE SOUZA MARTINS
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

31 - APELAÇÃO Nº 0003354-75.2009.8.08.0048 (048090033548)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE L.O.A.(I)
 ADVOGADO FABRICIO FEITOSA TEDESCO
 APTE M.J.S.D.O.
 ADVOGADO FABRICIO FEITOSA TEDESCO
 APDO W.B.D.A.
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

32 - APELAÇÃO Nº 0020427-94.2012.8.08.0035
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE IVALDO BRANDEMBURG
 ADVOGADO VICTOR DI GIORGIO MORANDI
 ADVOGADO RODRIGO ALVES ROSELLI
 APDO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO SA
 ADVOGADO JOSE RODRIGUES JUNIOR
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

33 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003084-66.2013.8.08.0030

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
 AGVTE ALFREDO GIUBERTI
 ADVOGADO JAYME HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
 AGVDO PAULO BONAPARTE
 ADVOGADO PAULO BONAPARTE
 AGVDO ADRIANA DE OLIVEIRA COUTO
 ADVOGADO PAULO BONAPARTE
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

34 - REEXAME NECESSÁRIO Nº 0036635-60.2010.8.08.0024 (024100366350)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
 REMTE JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 VITÓRIA
 PARTE LUCIANO GUEDES
 ADVOGADO LUCIANO GUEDES
 PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
 RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

35 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004476-98.2013.8.08.0011

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE DANILO DO VALE FONTOURA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO BANCO PANAMERICANO S/A
 RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

Nº 36 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO 0003817-11.2007.8.08.0008 (008070038172)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 REMTE JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
 PARTE ALFA EDUCATIVA LTDA.
 ADVOGADA FLAVIA MOTTA PRETTI
 PARTE MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
 ADVOGADO JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

37 - APELAÇÃO Nº 0001388-53.2008.8.08.0035 (035080013887)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE BANCO FINASA SA
 ADVOGADA HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA
 ADVOGADO EDUARDO GARCIA JUNIOR
 APDO AMILTON NASCIMENTO PINTA
 RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

38 - APELAÇÃO Nº 0000367-76.2007.8.08.0035 (035070003674)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE HEINZ JOSEF SCHIESSER
 ADVOGADO DIOGGO BORTOLIN VIGANOR
 APDO SAFRA LEASING S/A
 ADVOGADO DIOGO DE SOUZA MARTINS
 RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

39 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011204-83.2013.8.08.0035

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE CASA DE REPOUSO RESIDENCIAL CARE LTDA. ME
 AGVDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA/ES
 AGVDO VIVIANE DA FONSECA GALON
 RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

40 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004492-52.2013.8.08.0011

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE LUIZ ANDRE MENDES SANTOS
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO BANCO ITAUCARD S/A
 RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

41 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004487-30.2013.8.08.0011

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE VALCI MARQUES DE AZEVEDO
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO BANCO ITAUCARD S/A
 RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

42 - APELAÇÃO Nº 0016733-93.2007.8.08.0035 (035070167339)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE/APDO LUIZ ANTONIO LEMOS BARBOSA
 ADVOGADO LUCIANO AZEVEDO SILVA
 APDO/APTE CONDOMINIO DO EDIFICIO INE TARGINO
 ADVOGADO JOSE ALTOE COGO
 ADVOGADO OSVALDO HULLE
 ADVOGADA ELISANGELA PEREIRA CALMON TULLI
 APDO/APTE IRINEU JACOMO SPERANDIO
 ADVOGADO JOSE ALTOE COGO
 ADVOGADO OSVALDO HULLE

ADVOGADA ELISANGELA PEREIRA CALMON TULLI
 APDO/APTE DERLIZETE COIMBRA DE SOUZA
 ADVOGADO JOSE ALTOE COGO
 ADVOGADO OSVALDO HULLE
 ADVOGADA ELISANGELA PEREIRA CALMON TULLI
 APDO/APTE JOSE HENRIQUE REIS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO JOSE ALTOE COGO
 ADVOGADO OSVALDO HULLE
 ADVOGADA ELISANGELA PEREIRA CALMON TULLI
 RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

43 - APELAÇÃO Nº 0005761-11.2000.8.08.0035 (035000057618)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE MARGARETE LIMA
 ADVOGADO BRUNO DALL ORTO MARQUES
 ADVOGADO TRAJANO CONTI FERREIRA
 APDO SIGMA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO ADRIESLEY ESTEVES DE ASSIS
 RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

44 - APELAÇÃO Nº 0003481-52.2009.8.08.0035 (035090034816)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE OMS ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.
 ADVOGADA ROSA MARIA CARDOSO
 APDO LOCVIT MAQUINAS E SERVICOS LTDA. MEE
 ADVOGADO RODRIGO CASSIB DE OLIVEIRA
 RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

Nº 45 - APELAÇÃO 0012734-59.2011.8.08.0014 (014110127348)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE BANCO SAFRA SA
 ADVOGADA LIVIA MARTINS GRIJO
 ADVOGADO CELSO MARCON
 APDO DIONES RENATO BROSEGHINI
 RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

46 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004479-53.2013.8.08.0011

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE NELSON RIBEIRO DA FONSECA
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO ITAUCARD S/A
 RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

47 - APELAÇÃO Nº 0016039-26.2008.8.08.0024 (024080160393)

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
 APTE FLORINDO ALUIZIO FOLLI
 ADVOGADO ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES
 APDO FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL FEMCO
 ADVOGADO SERGIO LUIZ AKAOUTI MARCONDES
 RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

48 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004455-22.2013.8.08.0012

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE ROBERTO DA SILVA BATISTA
 ADVOGADO WILLIAN FERNANDO MIRANDA
 AGVDO BANCO SANTANDER S/A
 RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

49 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004502-96.2013.8.08.0011

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE JOACIR FERREIRA DE PAULO
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
 RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

50 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001775-28.2013.8.08.0024

REDISTRIBUIÇÃO MOTIVADA
 AGVTE COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
 ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA
 AGVDO TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA.
 ADVOGADO RODRIGO DE ALBUQUERQUE BENEVIDES MENDONCA
 RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

51 - APELAÇÃO Nº 0021258-50.2009.8.08.0035 (035090212586)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE GEONISIO BRAZ DE SOUZA
 ADVOGADO JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA
 ADVOGADO JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA JUNIOR
 ADVOGADO FABIO LUIZ ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA
 APDO VERA LÚCIA SARMENTO DE SOUZA COSTA
 ADVOGADO LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
 ADVOGADO ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES
 RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

52 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000769-20.2013.8.08.0045

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADA MAIRA CAMPANA SOUTO GAMA
 AGVDO EDMILSON BUSSULAR
 ADVOGADO LUIZ CARLOS BASTIANELLO
 ADVOGADO NIVALDO MAURI
 AGVDO MICHEL JOSE LORIATO
 ADVOGADO LUIZ CARLOS BASTIANELLO
 ADVOGADO NIVALDO MAURI
 AGVDO ODILENE LAERCIO DOS SANTOS
 ADVOGADO LUIZ CARLOS BASTIANELLO
 ADVOGADO NIVALDO MAURI
 RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

53 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004501-14.2013.8.08.0011
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE HELEN DE OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA MACHADO
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.
 RELATOR: WILLIAM COUTO GONÇALVES

54 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004483-90.2013.8.08.0011
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE HELAINE CHRISTIAN MATIELLO MARQUES DA SILVA
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO BV FINANCEIRA S/A
 RELATOR: WILLIAM COUTO GONÇALVES

55 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004481-23.2013.8.08.0011
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE ALDINEIA GOMES DE SOUSA
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO CREDIFIBRA S/A
 RELATOR: WILLIAM COUTO GONÇALVES

56 - APELAÇÃO Nº 0015371-17.2011.8.08.0035 (035110153711)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA
 ADVOGADO CELSO MARCON
 APDO ROGERIO RAIMUNDO DA SILVA
 RELATOR: WILLIAM COUTO GONÇALVES

57 - APELAÇÃO Nº 0017831-49.2007.8.08.0024 (024070178314)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE BANCO SANTANDER BANESPA S/A
 ADVOGADA ROSANE ARENA MUNIZ
 ADVOGADA VERONICA FERNANDA AHNERT
 APDO PEDRO BENEDITO ALVES SANT ANA
 ADVOGADO ALLYSON MARCELLO SANT ANA
 APDO ANGELA MARIA PATROCINIO SANT'ANA
 ADVOGADO ALLYSON MARCELLO SANT ANA
 RELATOR: WILLIAM COUTO GONÇALVES

Nº 58 - AGRAVO DE INSTRUMENTO 0007466-48.2013.8.08.0048
 DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
 AGVTE BANCO SAFRA S/A
 ADVOGADO DIOGO DE SOUZA MARTINS
 AGVDO SUDESTE ATACADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 ADVOGADO LUIZ MONICO COMERIO
 RELATOR: WILLIAM COUTO GONÇALVES

59 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004499-44.2013.8.08.0011
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE ADRIANA RIBEIRO MANCINI
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO BANCO ITAUCARD S/A
 RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

60 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004496-89.2013.8.08.0011
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE MARCELO MUNIZ BARBOZA
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
 RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

61 - APELAÇÃO Nº 0019487-37.2009.8.08.0035 (035090194875)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADA ROBERTA GORETTI GUARNIER
 APDO MARIA LUCIA MATOS HERMONT
 RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

62 - REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000890-47.2010.8.08.0047 (047100008904)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 REMTE JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE SÃO MATEUS
 PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO AYLTON BONOMO JUNIOR
 PARTE MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
 ADVOGADO VIVALDO GONCALVES LOPES NETO
 ADVOGADO SARA MENDONÇA SANTOS COSTA
 PARTE GEDILHA DA SILVA GOMES
 ADVOGADO RODRIGO BORGIO FEITOSA
 RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

63 - APELAÇÃO Nº 0011760-56.2011.8.08.0035 (035110117609)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE BV FINANCEIRA S A CFI
 ADVOGADA HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA
 ADVOGADO CELSO MARCON
 APDO DANIEL GONCALVES DE AMORIM
 RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

Nº64 - APELAÇÃO 0002180-40.2012.8.08.0011 (011120021800)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE R.W.D.S.S.
 ADVOGADO JOSE AMARO ALVES DA SILVA
 APDO A.C.D.S.S.
 ADVOGADO GUILHERME RABBI BORTOLINI
 RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

65 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004503-81.2013.8.08.0011
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE JULIANA DE SOUZA SANTOS
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

66 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004495-07.2013.8.08.0011
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE VIVIANE GROLLA ROMUALDO
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO BANCO BRADESCO S/A
 RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

Nº 67 - AGRAVO DE INSTRUMENTO 0004493-37.2013.8.08.0011
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE MARIA RITA VIEIRA TEIXEIRA
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO BANCO J. SAFRA S/A
 RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

68 - APELAÇÃO Nº 0002625-78.2009.8.08.0006 (006090026250)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE/APDO UNIBANCO AIG SEGUROS SA
 ADVOGADO ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
 APDO/APTE RUBIA CORTELETTI
 ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 ADVOGADO AGUINEL MENDONCA DA SILVA
 RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

69 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010907-76.2013.8.08.0035
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE EMILIO BOUSCAYROC PINTO DE MATOS
 ADVOGADO ALEXANDRE DE CASTRO FAGUNDES RODRIGUES
 ADVOGADO JOSE AUGUSTO GUILHERME DE BARROS
 AGVDO SEBASTIAO LUIZ CASAGRANDE
 ADVOGADO FILLIPE ROBERTO BALESTREIRO
 ADVOGADA LAYRA FRANCINI RIZZI CASAGRANDE
 RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

70 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004454-37.2013.8.08.0012
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE JOAQUIM QUIRINO NETO
 ADVOGADO WILLIAM FERNANDO MIRANDA
 AGVDO BANCO FINASA S/A
 RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

71 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004390-30.2013.8.08.0011
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE JOAO BATISTA DE ALMEIDA
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

72 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004504-66.2013.8.08.0011
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE LEONARDO DA SILVA MARTINS
ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
AGVDO BANCO J. SAFRA S/A
RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

73 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009993-45.2013.8.08.0024
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE LAN HUNG KWAN
ADVOGADA MARIA MADALENA VERZOLA RODRIGUES
AGVTE LAM LAI YUK KVEN
ADVOGADA MARIA MADALENA VERZOLA RODRIGUES
AGVDO PAULO SOARES CHIRSTO
ADVOGADO VLADIMIR SALLES SOARES
AGVDO MIRIAM THEREZA CAMPOS CHIRSTO
ADVOGADO VLADIMIR SALLES SOARES
RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

74 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007515-89.2013.8.08.0048
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE WILSON IVO DAS NEVES
ADVOGADO ZILMAR JOSE DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO ROBERIO LAMAS DA SILVA
ADVOGADA SORAYA APARECIDA SILVEIRA LEAL
AGVTE SONIA ELIZABETH VASCONCELOS DAS NEVES
ADVOGADO ZILMAR JOSE DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO ROBERIO LAMAS DA SILVA
ADVOGADA SORAYA APARECIDA SILVEIRA LEAL
AGVDO LUCIANO NEVES SCAQUETI
ADVOGADO EUSEBIO VIZEU ALEXANDRE FERREIRA
RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

75 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009828-95.2013.8.08.0024
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
AGVTE REGINALDO CASTRO MARBA
ADVOGADO MARIO CEZAR PEDROSA SOARES
ADVOGADO ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES
AGVDO LA HADDAD EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS
AGVDO LIVIA HADDAD LIMA
ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS
AGVDO FABRICIA SANTOS FRIZZERA
ADVOGADA DARLENE MACHADO BARROS DE SCHWAB PINTO
ADVOGADO LUIS FELIPE SIMOES PORTO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

76 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004500-29.2013.8.08.0011
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE KAMILA DA ROSA FERREIRA
ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
AGVDO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
RELATOR: WILLIAN SILVA

77 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0029128-87.2006.8.08.0024 (024060291283)
REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
REMTE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZ PUBL ESTADUAL DE VITÓRIA
APTE/APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA DEBORA FERNANDES DE SOUZA MELO
APDO/APTE MILENA DE OLIVEIRA GIRELI
ADVOGADO CINTHIA DE SOUZA BONFIM
RELATOR: WILLIAN SILVA

78 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004485-60.2013.8.08.0011
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE DOUGLAS DIAS LIMA
ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
AGVDO BANCO PANAMERICANO S/A
RELATOR: WILLIAN SILVA

79 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004478-68.2013.8.08.0011
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE ARISTOMENIS DE OLIVEIRA
ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
AGVDO AYMORE CFI S/A
RELATOR: WILLIAN SILVA

80 - REEXAME NECESSÁRIO Nº 0014703-84.2008.8.08.0024 (024080147036)
DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA

REMTE JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA
PARTE RAPHAEL FERREIRA MIDON
ADVOGADO MAURICIO LUIS PEREIRA PINTO
PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA CAROLINA BONADIMAN ESTEVES
RELATOR: WILLIAN SILVA

81 - APELAÇÃO Nº 0001293-94.2010.8.08.0021 (021100012935)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE AMOS DAVIDE ZORZIN
ADVOGADO FELIPE SILVA LOUREIRO
APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA LIANA MOTA PASSOS
RELATOR: WILLIAN SILVA

82 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004497-74.2013.8.08.0011
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE LENA MARTA ALTOE FONTES
ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
AGVDO AYMORE CFI S/A
RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

83 - APELAÇÃO Nº 0031986-86.2009.8.08.0024 (024090319864)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO EVANDRO DE CASTRO BASTOS
APDO ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA ESCELSA
ADVOGADA KARINA KELLY PETRONETTO
ADVOGADO LUIS FELIPE PINTO VALFRE
ADVOGADO GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO
RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

84 - APELAÇÃO Nº 0026129-30.2007.8.08.0024 (024070261292)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE MARIA GORETH COVRE ALMONFREY
ADVOGADO JOAO EUGENIO MODENESI FILHO
APTE/APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO SANDOVAL ZIGONI JUNIOR
APDO/APTE ISADORA ALMONFREY
ADVOGADO JOAO EUGENIO MODENESI FILHO
RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

85 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011038-51.2013.8.08.0035
DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
AGVTE DIBENS LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO CELSO MARCON
AGVDO BRUNA BARROS ARAUJO
ADVOGADO JORGE ANTONIO GONÇALVES
RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

86 - APELAÇÃO Nº 0013498-50.2009.8.08.0035 (035090134988)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADA GEORGIA ATAIDE FERREIRA
ADVOGADO WERITON FRANCISCO DOS SANTOS
APDO ANDERSON REIS OTERO
RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

VITÓRIA, 02/04/2013

KARLA DI MARCELLO VALLADAO LUGON MAZZONI
COORDENADORA DE PROTOCOLO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

EM 27/03/2013 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA:CÂMARAS REUNIDAS

1 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0006697-87.2013.8.08.0000
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
REQTE SINDICATO DO COMERCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO ES
ADVOGADO CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER
A. COATORA SECRETÁRIO ESTADUAL DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

PARA:TRIBUNAL PLENO

1 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINI Nº R0012086-20.2009.8.08.0024 (024090120866)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

REQTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REQTE MATA DA PRAIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÝYES
ADVOGADO EDUARDO MALHEIROS FONSECA
ADVOGADA FLAVIA ANDRESSA BORGES NUNES FONSECA
REQTE 0 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO MARCOS JOSE MILAGRE
REQDO VICENTE SANTORIO FILHO
ADVOGADO ALVIMAR CARDOSO RAMOS
REQDO GILSON GUIMARAES SOUZA
ADVOGADA ANDREIA DADALTO
ADVOGADO MARCINEA KUHN DE FREITAS
REQDO JOAO LUIZ CASTELLO LOPES RIBEIRO
ADVOGADO LUCAS PIMENTA JUDICE
ADVOGADO ALAOR DE QUEIROZ ARAUJO NETO
ADVOGADO BRUNO CASTELLO MIGUEL
REQDO JOAO MIGUEL FILHO
ADVOGADO RODRIGO LOUREIRO MARTINS
ADVOGADA LEILA DA PAIXAO DE BARROS
REQDO FREDERICO ANGELO RAMALDES
ADVOGADO ALVIMAR CARDOSO RAMOS
LITIS. ATIVO SUPERINTENDENCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÝÝO
INDUSTRIAL SUPP
ADVOGADO ALVIMAR CARDOSO RAMOS
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

2 - ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDAD Nº 0012084-89.2009.8.08.0011 (011090120848)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
SUCTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
SUCDO THEODORICO DE ASSIS FERRACO
ADVOGADO WILSON MARCIO DEPES
ADVOGADO CESAR DE AZEVEDO LOPES
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

3 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0006712-56.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
SUCTE WILLIAN SILVA
SUCDO RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
SUCDO SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR
RELATOR: PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

PARA:CRIMINAIS REUNIDAS

1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0006707-34.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
REQTE VANDERLEY MORO
REQDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

2 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0006666-67.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
REQTE JHONNY BOLZANI DE OLIVEIRA
ADVOGADO HORACIO DO CARMO DE OLIVEIRA
REQDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

PARA:CÍVEIS REUNIDAS

1 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0003729-21.2012.8.08.0000

REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
REQTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO DALTON SANTOS MORAIS
REQDO CLAUDECIR JOSE VULPI
ADVOGADO EDSON ROSSETO LIMA FILHO
ADVOGADA WANESSA ALDRIGUES CANDIDO
RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

PARA:CRIMINAL

1 - HABEAS CORPUS Nº 0006785-28.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE JACKSON JOSE DE SOUZA
ADVOGADO VALMIR MACHADO DE ANDRADE
A COATORA JUIZ DE DIREITO VARA CRIMINAL DA SERRA
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

2 - HABEAS CORPUS Nº 0004211-66.2012.8.08.0000

REDISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE ANDRE LUCAS MARTINS DA VITÓRIA
A COATORA JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

3 - APELAÇÃO Nº 0000922-26.2008.8.08.0046 (046080009221)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO MARCELO AMARAL CHEQUER
APDO HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA

ADVOGADO HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

4 - APELAÇÃO Nº 0006577-21.2007.8.08.0011

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE LORINALDO DA COSTA TEIXEIRA
ADVOGADO CRISTIANO SATOSHI SOUZA SUZUKI
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

Nº 5 - APELAÇÃO 0079816-78.2010.8.08.0035 (035100798160)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE FREDERICO NERES DO AMARAL BEZERRA
ADVOGADA ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

6 - APELAÇÃO Nº 0001956-30.2012.8.08.0035 (035120019563)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE DAVID SOARES DE SOUSA
ADVOGADA ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002919-43.2005.8.08.0048 (048050029197)

REDISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE/APDO LUIS ANTONIO BISPO DE SOUZA
ADVOGADA JACQUELINE DO PRADO VALLES
APDO/APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
APDO/APTE ORANIDES ANTONIO DOS REIS
ADVOGADO CESARE MONEGO
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

8 - HABEAS CORPUS Nº 0006782-73.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE MAXLON DIMAS MORAES
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE VIANA
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

9 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001096-53.2012.8.08.0027 (027120010965)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RECTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
RECDO CIRIOMAR ANTONIO BATISTA
ADVOGADO ENOC JOAQUIM DA SILVA
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

10 - APELAÇÃO Nº 0005992-18.2012.8.08.0035 (035120059924)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE VINICIUS VITOR DE PAULA SILVEIRA
ADVOGADA TARCILLA ALVIM DE PAULA
APTE PATRICIO DE PAULA BASTOS
ADVOGADO OTONIEL AMARAL DE MATTOS
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

11 - APELAÇÃO Nº 0003149-85.2009.8.08.0035 (035090031499)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE ELEOSÍDIO CAETANO FERREIRA
ADVOGADO PAULO FLORENCIO E SILVA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

12 - HABEAS CORPUS Nº 0006660-60.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE AILTON DE JESUS SANTOS
ADVOGADA ARIANE CRISTIAN BENTO DOS SANTOS
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

13 - HABEAS CORPUS Nº 0006656-23.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE ALEXSSANDRO PEREIRA BUENO
ADVOGADO JOAO PAULO DA MATTA AMBROSIO
ADVOGADO MARCELO ROCHA DA COSTA
ADVOGADO MARCOS VINICIUS DA SILVA COUTINHO
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

14 - HABEAS CORPUS Nº 0006654-53.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE G.M.M.
ADVOGADO HELTON FRANCIS MARETTO
A COATORA J.D.D.3.V.C.D.G.
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

15 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000868-78.2012.8.08.0027

(027120008688)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RECTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RECDO MARCOS ANTONIO HERTZOG
ADVOGADA CLAUDIA IVONE KURTH
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

16 - APELAÇÃO Nº 0000944-80.2012.8.08.0002 (002120009440)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE RONALD DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO BERNAURY LUIS QUITE DUARTE DE ALMEIDA
VASCONCELOS
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

17 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000844-50.2012.8.08.0027 (027120008449)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RECTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RECDO ELISANDRO BRANDENBURG
ADVOGADO VALTER JOSE COVRE
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

18 - APELAÇÃO Nº 0002639-12.2012.8.08.0021 (021120026394)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE TIAGO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO JOAO PAULO DA MATTA AMBROSIO
ADVOGADO MARCELO ROCHA DA COSTA
ADVOGADO MARCOS VINICIUS DA SILVA COUTINHO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

19 - HABEAS CORPUS Nº 0006680-51.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE JOAO ALESSANDRO RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO ALFREDO DA LUZ JUNIOR
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BAIXO GUANDU
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

20 - HABEAS CORPUS Nº 0006652-83.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
PACTE ANDRE LUIZ NASCIMENTO RAMOS
ADVOGADA LEILA XAVIER MAIA MONTE
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

21 - HABEAS CORPUS Nº 0006787-95.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE LEANDRO DO NASCIMENTO GARCIA
ADVOGADO ROMULO CANTERIN DA CRUZ DIAS
PACTE REGINA MARIA DO NASCIMENTO GARCIA
ADVOGADO ROMULO CANTERIN DA CRUZ DIAS
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE GUARAPARI ES
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

22 - HABEAS CORPUS Nº 0006774-96.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE BRUNO GOMES
ADVOGADO CRISTIANO SATOSHI SOUZA SUZUKI
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MARATAIZES
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

23 - HABEAS CORPUS Nº 0006771-44.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE J.C.D.
ADVOGADO MICHELL DAIBES DE OLIVEIRA
A COATORA J.D.3.V.C.D.C.D.I.
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

Nº 24 - HABEAS CORPUS 0006742-91.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE ALEXANDRO ANGELO DEFANTI
ADVOGADO ANIBAL GUALBERTO MACHADO DOS SANTOS
A COATORA JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

25 - HABEAS CORPUS Nº 0006724-70.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE TYERES DA SILVA ROSA
ADVOGADO EDUARDO AUGUSTO VIANA MARQUES
A COATORA JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE GUARAPARI/ES
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

26 - APELAÇÃO Nº 0000793-60.2007.8.08.0012 (012070007930)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE ALEXANDRE COSTA ROCHA
ADVOGADO MOYSES COSTA DA ROCHA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

27 - HABEAS CORPUS Nº 0005582-31.2013.8.08.0000

REDISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE GEDELTI VICTALINO TEIXEIRA GUEIROS
ADVOGADO GUSTAVO VARELLA CABRAL
A COATORA JUIZ DA CENTRAL DE INQUERITOS DA COMARCA DE VITÓRIA
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

28 - HABEAS CORPUS Nº 0006757-60.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE ELSON PEDRO DOS REIS
ADVOGADO BARBARA VALENTIM GOULART
A COATORA JUIZ DA VARA ESPECIAL CENTRAL DE INQUERITOS CRIMINAIS DE VIT
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

29 - HABEAS CORPUS Nº 0006746-31.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE WELINGTON GOMES VIEIRA
ADVOGADA ELZA PIRES TAVARES
A COATORA JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

30 - APELAÇÃO Nº 0035308-80.2010.8.08.0024 (024100353085)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE ROGERIO CORDEIRO MORAIS
ADVOGADO EDUARDO SALUME
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

31 - APELAÇÃO Nº 0001748-18.2012.8.08.0012 (012120017483)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE MAIRON BORGES MARQUES
ADVOGADO EDILSON QUINTAES CORREA
APTE MARCIO CAMPOS FERNANDES
ADVOGADA RUTILEA DADALTO CABRAL
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

32 - HABEAS CORPUS Nº 0006780-06.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE MAICON GARDIOLI CARDOSO BOECHAT
ADVOGADO ANIBAL GUALBERTO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADA NILDO ULTRAMAR NETO
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DE JERONIMO MONTEIRO/ES
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

33 - HABEAS CORPUS Nº 0006776-66.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE E.C.D.
ADVOGADO VALMIR MACHADO DE ANDRADE
A COATORA J.D.D.4.V.C.D.V.V.
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

Nº 34 - HABEAS CORPUS 0006738-54.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE ELIANDRO CAETANO
ADVOGADO ANTONIO SOARES SANTANA
A COATORA JUIZ DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

35 - HABEAS CORPUS Nº 0006737-69.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE CAIQUE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO ELIAS GUSTAVO SALOMAO MOZINE
A COATORA JUIZ DA COMARCA DE PIUMA
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

36 - APELAÇÃO Nº 0009685-07.1997.8.08.0012 (012030096858)

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
APTE WALTER GOMES FERREIRA
ADVOGADO LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
APTE MANOEL PRADO NETO
ADVOGADO EMANOEL JANEIRO
APTE ORCENI VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO CLAUDIUS ANDRE MENDONCA CABALLERO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

37 - HABEAS CORPUS Nº 0006719-48.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE MARCELIO DA SILVA MELO
ADVOGADO LEONARDO RODRIGUES LACERDA

A COATORA JUIZ DA 5ª VARA CRIMINAL DE SERRA - ES
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

38 - HABEAS CORPUS Nº 0006682-21.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE L.B.M.B.
ADVOGADA GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA
A COATORA J.D.D.D.4.V.C.D.V.V.
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

39 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0019121-36.2010.8.08.0011 (011100191219)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
RECTE AILTON PROCOPIO DOS SANTOS
ADVOGADO CRISTIANO SATOSHI SOUZA SUZUKI
RECDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: NEY BATISTA COUTINHO

40 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001110-37.2012.8.08.0027 (027120011104)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RECTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RECDO HILARIO ZIETLOW
ADVOGADO LEONARDO JOSE SALLES DE SA
RELATOR: NEY BATISTA COUTINHO

41 - APELAÇÃO Nº 0004651-77.2004.8.08.0021 (021040046514)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE NADIO ALMEIDA MORENO
ADVOGADO HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: NEY BATISTA COUTINHO

42 - APELAÇÃO Nº 0002783-41.2012.8.08.0035 (035120027830)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE GUSTAVO GOMES ALVES
ADVOGADA ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: NEY BATISTA COUTINHO

43 - APELAÇÃO Nº 0010208-91.2012.8.08.0012 (024120102082)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE IGOR ROBERTO CASTILHO DO NASCIMENTO
ADVOGADA ARIANE CRISTIAN BENTO DOS SANTOS
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: NEY BATISTA COUTINHO

44 - HABEAS CORPUS Nº 0006662-30.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE JULIO CESAR CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADA ARIANE CRISTIAN BENTO DOS SANTOS
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
RELATOR: NEY BATISTA COUTINHO

45 - HABEAS CORPUS Nº 0006658-90.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE HEVERLLIN SANTOS DE MORAES
ADVOGADA RUTE MORAES CASTELLO PINTO
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
RELATOR: NEY BATISTA COUTINHO

PARA: CÍVEL**1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000241-28.2013.8.08.0031**

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE MUNICÍPIO DE MANTENOPOLIS
ADVOGADO LEONARDO ALEXANDRE SORDINE PEREIRA
AGVDO EDUARDO ALVES CARNEIRO
ADVOGADO VICTOR BELIZARIO COUTO
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007756-63.2013.8.08.0048

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE GESSI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO EUSEBIO VIZEU ALEXANDRE FERREIRA
AGVDO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES
RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

Nº 3 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO 0027885-74.2007.8.08.0024 (024070278858)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE/APDO ZILMARA ALVES CERILLO
ADVOGADA CLERIA LUCIA OLIVEIRA BARROS
APDO/APTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE PAIVA BRITTO
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

4 - REEXAME NECESSÁRIO Nº 0018802-34.2011.8.08.0011 (011110188023)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
REMTE JUÍZO DIREITO 1ª VARA FAZ. PUBLICA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PARTE CELI VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO ARY JOSE GOUVEA DERCY
PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA TATIANA CLAUDIA SANTOS AQUINO
ADVOGADA ALINE HARDMAN DANTAS
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

5 - APELAÇÃO Nº 0004853-35.2010.8.08.0024 (024100048537)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE JOSE OZIAS GOMES
ADVOGADA DIONE DE NADAI
ADVOGADO ANDRE LUIZ RIBEIRO DA SILVA
APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA MAIRA CAMPANA SOUTO GAMA
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004513-28.2013.8.08.0011

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE GERILDO VIEIRA
ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
AGVDO BANCO PANAMERICANO S/A
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

7 - APELAÇÃO Nº 0019196-02.2011.8.08.0024 (024110191962)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE/APDO BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SA
ADVOGADO FERNANDO DENIS MARTINS
ADVOGADO LUIS FELIPE PINTO VALFRE
APDO/APTE RUBIA CAFE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

Nº 8 - APELAÇÃO 0001611-39.2008.8.08.0024 (024080016116)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO CODESA
ADVOGADO LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
ADVOGADA MARCELLA RIOS GAVA FURLAN
ADVOGADA SIMONE VALADAO VIANA REGATTIERI
ADVOGADA ROWENA TABACHI DOS SANTOS
APDO MASSA FALIDA DE SALIBRAS SA INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO DJALMA FRASSON
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

9 - APELAÇÃO Nº 0044182-25.2008.8.08.0024 (024080441827)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE ALY DA SILVA
ADVOGADO MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA
ADVOGADO CARLOS ALEXANDRE PASCOAL BITTENCOURT E S
APDO MASSA FALIDA DA ADEC-ADM. ESPIRITOSANTENSE DE CONSORCIO LTDA.
ADVOGADO ANDERSON ALMEIDA SANTOS VILLELA
ADVOGADO FABRICIO DE FREITAS MARTINS
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033749-88.2010.8.08.0024 (024100337492)

REDISTRIBUIÇÃO MOTIVADA
APTE BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO CELSO MARCON
APDO NILTON WANDERLEY
ADVOGADA MANOELA BARBIERI
ADVOGADO LEONARDO BARBIERI
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

Nº 11 - APELAÇÃO 0000507-32.2010.8.08.0027 (027100005076)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO PAULO IANKE
ADVOGADO VALTER JOSE COVRE
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

12 - APELAÇÃO Nº 0000082-68.2011.8.08.0027 (027110000828)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO EDSON HOLZ
ADVOGADO VALTER JOSE COVRE
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

13 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0014005-20.2008.8.08.0011 (011080140053)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
REMTE JUÍZ DE DIREITO DA 1ª. VARA DA FAZENDA PUBLICA DE CACHOEIRO

PARTE NEUSA DIAS DA SILVA
 ADVOGADO ANDRE FRANCISCO RIBEIRO GUIMARAES
 PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO CLAUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO
 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

14 - APELAÇÃO Nº 0000759-21.2008.8.08.0022 (022080007598)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO AMANTINO PEREIRA PAIVA
 ADVOGADO FREDERICO JOSE FILOGONIO MARTINS PAIVA
 APDO DOLORES MARQUETTI ACERBI
 ADVOGADA BRUNO CARLESSO DOS REIS
 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

15 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0006766-22.2013.8.08.0000
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 REQTE CARLA MARIA CALMON VINTENA
 ADVOGADO JOSE PEDRO DIAS
 A. COATORA JUIZ DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

16 - APELAÇÃO Nº 1065507-88.1998.8.08.0024 (024980089635)
 DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
 APTE MASSA FALIDA DE CASSARO SA INDUSTRIA E COMERCIO
 ADVOGADO ANDERSON ALMEIDA SANTOS VILLELA
 ADVOGADO FABRICIO DE FREITAS MARTINS
 APDO BANCO DE CREDITO NACIONAL SA
 ADVOGADO ALAN SAMPAIO CAMPOS
 ADVOGADO CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS
 ADVOGADA MARIANA LIMA MORAES
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

17 - APELAÇÃO Nº 0031488-92.2006.8.08.0024 (024060314887)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE INTERSHIP COMERCIO E FORNECIMENTO EM GERAL LTDA.
 ADVOGADA LETICIA FRANKLIM BUSSULAR
 APDO COMERCIAL MERCOTUBOS ATIBAIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO
 LTDA.
 ADVOGADO MARCOS TADEU CONTESINI
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004528-94.2013.8.08.0011
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE W.G.C.
 ADVOGADO THIAGO BONATO CARVALHIDO
 ADVOGADA KARLA MARIA BONATO CARVALHIDO
 AGVDO L.M.C.
 ADVOGADA DANIELE RICARDO DE SOUZA
 RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

19 - APELAÇÃO Nº 0022907-88.2006.8.08.0024 (024060229077)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE JOSE GERALDO NUNES FILHO
 ADVOGADA LILIAN MAGESKI ALMEIDA
 ADVOGADO JOSE GERALDO NUNES FILHO
 APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO MARCOS JOSE MILAGRE
 RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

20 - APELAÇÃO Nº 1073247-97.1998.8.08.0024 (024960097566)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A
 ADVOGADO WANDERSON CORDEIRO CARVALHO
 ADVOGADO VICTOR PIMENTEL DE SOUZA
 APDO MASSA FALIDA DE SALIBRAS SA INDUSTRIA E COMERCIO
 ADVOGADO DJALMA FRASSON
 RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011293-09.2013.8.08.0035
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE SAMP - ASSISTENCIA MEDICA
 ADVOGADA CLAUDIA REIS ROSA
 AGVDO VALTER SPERANDIO
 ADVOGADA LARISSA LOUREIRO MARQUES
 ADVOGADA FLAVIA GRECCO MILANEZI
 RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

22 - APELAÇÃO Nº 0006220-02.2007.8.08.0024 (024070062203)
 DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
 APDO GILSON GOMES
 ADVOGADO LEE STEPHAN DE ALMEIDA
 ADVOGADA CYNTHIA KAROLINE BEZERRA GOMES
 APTE/APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO/APTE JOSE CARLOS GRATZ
 ADVOGADO CARLOS GUILHERME MACEDO PAGIOLA CORDEIRO
 ADVOGADA RITA DE CASSIA AVILA GRATZ

APDO/APTE ANDRE LUIZ CRUZ NOGUEIRA
 ADVOGADO ANDRE EMERICK PADILHA BUSSINGER
 RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

23 - APELAÇÃO Nº 1094378-31.1998.8.08.0024 (024960120582)
 DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
 APTE RIBEIRO ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO RODRIGO REIS MAZZEI
 ADVOGADA LUCIANA CARVALHO DAL PIAZ
 APDO DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO RUDSON ATAYDES FREITAS
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

24 - APELAÇÃO Nº 0018861-55.2012.8.08.0021
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO DIOGO DE SOUZA MARTINS
 APDO GILSON GOMES ANDRADE
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

25 - APELAÇÃO Nº 0001118-82.2010.8.08.0027 (027100011181)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO RODOLFO FRITZ
 ADVOGADO VALTER JOSE COVRE
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

26 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011246-35.2013.8.08.0035
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE GERVASIO DAL COL NETO
 ADVOGADA VALERIA PIVA SCHMIDT BRITO
 AGVDO JOSE LUIZ FONSECA BRAGA JUNIOR
 AGVDO JOSE LUIZ FONSECA BRAGA
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

27 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010227-27.2013.8.08.0024
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE COMERCIAL DE VEICULOS CAPIXABA S/A - NOVA VITÓRIA
 ADVOGADO FABIANO LOPES FERREIRA
 ADVOGADA ALINE CAROLINA DE LIMA ROCHA
 AGVDO DANNY TERCIO PETERLE ASSIS
 ADVOGADO JERIZE TERCIANO ALMEIDA
 ADVOGADO BRICE BRAGATO
 RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

28 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000970-83.2010.8.08.0023 (023100009705)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE MUNICÍPIO DE ICONHA
 ADVOGADA AMELIA GOMES DE SOUZA
 APDO LIGUE LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA.
 ADVOGADO JOSE ARAUJO BARBOSA
 ADVOGADA SULAYMA BEATRIZ HAMDAN LIMA
 RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

29 - APELAÇÃO Nº 0000034-27.2011.8.08.0022 (022110000340)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE RITA MARIA MAZIM DA ROS
 ADVOGADA AMANDA AGUIAR DIAS AZINI
 APDO BELO PREÇO VEÍCULOS LTDA.. EPP
 ADVOGADO THIERNES FAGUNDES DE OLIVEIRA
 RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

30 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010201-93.2013.8.08.0035
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE ROGER NAVARRO DE JESUS SOUZA
 ADVOGADO REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
 AGVDO BANCO HONDA S/A
 RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

31 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000347-49.2011.8.08.0034 (034110003471)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
 APDO JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR
 ADVOGADO JACKSON JOSE KRETLI
 APDO MANOEL MESSIAS MARTINS ROCHA
 ADVOGADO JACKSON JOSE KRETLI
 RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

32 - APELAÇÃO Nº 0032272-55.1999.8.08.0011 (011990322726)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR
 APDO A CONSOLI
 APDO ADILSON CONSOLI
 RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

33 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000377-23.2013.8.08.0064

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A BANESTES
 ADVOGADO MARCOS FERREIRA DIAS
 AGVDO ALADIM PEREIRA DE SOUZA
 RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

34 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004517-65.2013.8.08.0011

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE CATARINA LUCIA RODRIGUES DE PAULA
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO BANCO FIAT S/A
 RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

35 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010056-70.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE GILBERTO CEZARIO SANTOS
 ADVOGADO GILBERTO CEZARIO SANTOS
 AGVDO BANCO J SAFRA S/A
 RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

36 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007722-88.2013.8.08.0048

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE ROSE AURORA REZENDE
 ADVOGADO ONILDO BARBOSA SALES
 AGVDO EMESCAM - ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISER
 RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

37 - APELAÇÃO Nº 0000080-21.2010.8.08.0064 (06410000807)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE IVANY OLIVEIRA FIGUEIREDO
 ADVOGADO ENOCK VIEIRA GUIMARAES
 APDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 ADVOGADA RENATA PEDRO DE MORAES SENTO-SÉ REIS
 RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

38 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010216-95.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE EDMAR SIMOES DA SILVA
 ADVOGADO EDMAR SIMOES DA SILVA
 AGVDO LUCIA HELENA MIRANDA
 RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

39 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004548-85.2013.8.08.0011

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE SILVANA FRANCA DE SOUZA
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO AYMORE CFI S/A
 RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

40 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002753-14.2013.8.08.0021

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE ADALCILIO JOSE DOS SANTOS
 ADVOGADA ALESSANDRA PEREIRA PAIM
 AGVDO LUCIANO GOMES
 ADVOGADO JOSE CARLOS GOMES
 RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Nº41 - AGRAVO DE INSTRUMENTO 0010124-20.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE SAMP - ASSISTENCIA MEDICA
 ADVOGADA CLAUDIA REIS ROSA
 AGVDO EVERALDO DE SOUSA SANTOS
 ADVOGADA FLAVIA GRECCO MILANEZI
 RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

42 - APELAÇÃO Nº 0008841-16.2000.8.08.0024 (024000088419)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE RIBEIRO ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO RODRIGO REIS MAZZEI
 ADVOGADA LUCIANA CARVALHO DAL PIAZ
 APDO COMPANHIA METALURGICA BARBARA
 ADVOGADO RICARDO CORREA DALLA
 RELATOR: WILLIAM COUTO GONÇALVES

43 - APELAÇÃO Nº 0123805-72.2011.8.08.0012 (012111238056)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
 APTE T.S.N.(I.
 ADVOGADO WAGNER ANTONIO CAMPANA
 ADVOGADO JOAO ANGELO BELISARIO
 APTE R.D.P.S.
 ADVOGADO WAGNER ANTONIO CAMPANA
 ADVOGADO JOAO ANGELO BELISARIO

APDO S.W.N.
 ADVOGADO ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA
 RELATOR: WILLIAM COUTO GONÇALVES

44 - APELAÇÃO Nº 0004583-45.2009.8.08.0024 (024090045832)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE ROSIANE APARECIDA DE SOUZA SENA
 ADVOGADA SIMONE CRISTINA TOMAS PIMENTA
 APDO GEMAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
 ADVOGADO VLADIMIR SALLES SOARES
 RELATOR: WILLIAM COUTO GONÇALVES

45 - APELAÇÃO Nº 0006714-03.2003.8.08.0024 (024030067144)

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
 APTE FEMCO FUNADAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO SERGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES
 APDO DONINO DOS SANTOS
 ADVOGADO LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
 RELATOR: WILLIAM COUTO GONÇALVES

Nº 46 - APELAÇÃO 0018518-55.2009.8.08.0024 (024090185182)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE HOSANA INFORMATICA LTDA.
 ADVOGADO AUGUSTO CESAR MARTINS PEREIRA
 ADVOGADO HENRIQUE CONTAO CALHEIROS
 RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

47 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010215-13.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE BEE COMERCIO DE DOCES LTDA. EPP
 ADVOGADO CAETANO CORREA PEIXOTO ALVES
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

48 - APELAÇÃO Nº 0012935-60.2007.8.08.0024 (024070129358)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE/APDO CERTA PUBLICIDADE LTDA.
 ADVOGADO CLAUDIO FERREIRA FERRAZ
 APDO/APTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADA PATRICIA MARQUES GAZOLA
 RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

Nº 49 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO 0006414-02.2007.8.08.0024 (024070064142)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO LEANDRO DA COSTA BARRETO
 APDO ENSEADA AUTOMOTORES LTDA.
 ADVOGADO LUCAS PIMENTA JUDICE
 ADVOGADO EDVALDO SILVEIRA PATEZ JUNIOR
 RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

50 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004510-73.2013.8.08.0011

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE GRANDIANI GAUDENCIO DE ALMEIDA
 ADVOGADA PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 ADVOGADO GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 AGVDO BANCO J SAFRA S/A
 RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

51 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003199-87.2013.8.08.0030

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
 AGVTE BRUNO ROSA PESSOTTI
 ADVOGADO RODRIGO DADALTO
 AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

52 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002739-30.2013.8.08.0021

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO
 AGVDO KATIA SERRAO PAGANOTTI
 ADVOGADO WINICIUS MASOTTI
 ADVOGADO MARCO TULIO RIBEIRO FIALHO
 RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

53 - APELAÇÃO Nº 0023253-34.2009.8.08.0024 (024090232539)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE WILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO SERGIO MURILO FRANCA DE SOUZA FILHO
 APDO R E A BAR E RESTAURANTE LTDA.
 ADVOGADO VAGNER CORRADI
 ADVOGADO RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
 RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

54 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011450-79.2013.8.08.0035

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE ANA CLAUDIA CARVALHO
 ADVOGADO DILSO SALES DUARTE JUNIOR
 AGVDO CASSIA LIVIO BRANDAO
 AGVDO YASMIN BRANDAO CRAVEIRO
 RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

55 - APELAÇÃO Nº 0017950-35.2007.8.08.0048 (048070179501)
 REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
 APTE JADIR SOUZA DALGOBBO
 ADVOGADA FLAVIA KAROLINE LEAO GARCIA
 APDO F A VEICULOS LTDA.
 ADVOGADO ELUIZ CARLOS DE MELO
 RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

56 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010170-09.2013.8.08.0024
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE PAGOTTO & BASILIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
 ADVOGADO MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS
 AGVDO ESPÓLIO DE AMALIA SIMOES DE OLIVEIRA
 AGVDO ROBSON SOUZA DE OLIVEIRA
 AGVDO ROSZIGRACI SIMÕES DE OLIVEIRA
 RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

57 - APELAÇÃO Nº 0031426-81.2008.8.08.0024 (024080314263)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE MASSA FALIDA DE ADEC ADM ESPIRITOSANTENSE DE
 CONSORCIOS LTDA.
 ADVOGADA SUELI DE PAULA FRANCA
 APDO JULIO CESAR PAULO DOS SANTOS
 ADVOGADA SANDRA HELENA DE SOUZA
 RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

Nº 58 - APELAÇÃO 0001121-37.2010.8.08.0027 (027100011215)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO EDUARDO BRANDT
 ADVOGADO BENTO SANTO FIOROTTI
 RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

59 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010211-73.2013.8.08.0024
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE CONTAUTO ADM E CONSORCIOS LTDA.
 ADVOGADA KATIA REGINA POLEZE COELHO DIAS
 AGVDO BATISTA E FILHO LTDA.
 RELATOR: WILLIAN SILVA

60 - APELAÇÃO Nº 0010919-96.2012.8.08.0012 (012120109199)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE N.N.D.S.
 ADVOGADO NATANAEL REZENDE BATISTA
 APDO L.D.
 ADVOGADO PRISCILA LIBORIO BARBOSA ALONSO
 RELATOR: WILLIAN SILVA

Nº61 - AGRAVO DE INSTRUMENTO 0004590-34.2013.8.08.0012
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE R.D.M.
 ADVOGADO ALEXANDRE DE CASTRO FAGUNDES RODRIGUES
 ADVOGADO JOSE AUGUSTO GUILHERME DE BARROS
 AGVDO U.S.D.R.
 RELATOR: WILLIAN SILVA

62 - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0006668-37.2013.8.08.0000
 DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
 EXPTE EDUARDO COSTA GUIMARAES
 ADVOGADO JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS
 EXPTO M.M. JUIZ LEONARDO MANNARINO TEXEIRA LOPES
 RELATOR: WILLIAN SILVA

63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000598-25.2010.8.08.0027 (027100005985)
 REDISTRIBUIÇÃO MOTIVADA
 APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO VIRGILIO FERREIRA
 ADVOGADO ERASTO AQUINO E SOUZA
 APDO DELMA MOREIRA COELHO FERREIRA
 ADVOGADO ERASTO AQUINO E SOUZA
 RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

64 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010114-73.2013.8.08.0024
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE MASSA FALIDA DE BANCO SANTOS NEVES S/A
 ADVOGADO MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS
 AGVDO JOSE CARLOS DA FONSECA JUNIOR
 ADVOGADO FELIPE OSORIO DOS SANTOS
 AGVDO TRISTAO COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES S/A
 ADVOGADA MARIA LUISA DE CARLI

AGVDO GUILHERME ALEXANDRE NUNES THEODORO
 ADVOGADA ANA PAULA WOLKERS MEINICKE BRUM
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

VITÓRIA, 02/04/2013

KARLA DI MARCELLO VALLADAO LUGON MAZZONI
COORDENADORA DE PROTOCOLO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

EM 01/04/2013 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA:CÂMARAS REUNIDAS

1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0006801-79.2013.8.08.0000
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 REQTE RS COMERCIO E EDIFICAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO LEO RODRIGO MIRANDA ZANOTTI
 ADVOGADO JOSE AILTON BAPTISTA JUNIOR
 A. COATORA SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO
 A. COATORA DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE OBRAS PUBLICAS DO ES
 IOPEs
 RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

PARA:TRIBUNAL PLENO

1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0006825-10.2013.8.08.0000
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 SUCTE DESEMBARGADOR DAIR JOSE BREGUNCE DE OLIVEIRA
 SUCDO DESEMBARGADOR RONALDO GONCALVES DE SOUSA
 RELATOR: PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0006892-72.2013.8.08.0000
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 REQTE CARLOS ALBERTO SILVEIRA RANGEL
 ADVOGADO VINICIUS PINHEIRO DE SANT'ANNA
 ADVOGADO IGOR PINHEIRO DE SANT ANNA
 A. COATORA CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE
 JUSTIÇA DO ESTADO
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

PARA:CONSELHO MAGISTRATURA

1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006845-98.2013.8.08.0000
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 REQTE ZENAIDE DA CONCEIÇÃO PEREIRA
 REQTE VANIA JACCOUD
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

PARA:CRIMINAL

1 - APELAÇÃO Nº 0018424-05.2012.8.08.0024
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE GEORGE GELDSOON LOPES PERALTA
 ADVOGADO HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

2 - APELAÇÃO 0001315-08.2013.8.08.0035
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE L.J.R.S.(P)
 ADVOGADO FREDERICO IVENS MINA ARRUDA DE CARVALHO
 APDO M.P.E.
 RELATOR: NEY BATISTA COUTINHO

3 - APELAÇÃO 0007632-54.2011.8.08.0047
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
 APTE RENATO DA SILVA RANGEL
 ADVOGADO SEBASTIAO LUIZ DA SILVA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010342-48.2013.8.08.0024
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE L.F.(P)
 ADVOGADO PEDRO PESSOA TEMER
 AGVDO M.P.E.D.E.S.
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

5 - APELAÇÃO Nº 0005834-35.2012.8.08.0011 (011120058349)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

APTE RENATO LOPES SELLA
ADVOGADO CRISTIANO SATOSHI SOUZA SUZUKI
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

**6 - APELAÇÃO Nº 0900460-58.2009.8.08.0030 (030099004605)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**

APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO HENRIQUE ROCHA FRAGA
APDO JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS
ADVOGADO JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

**7 - APELAÇÃO Nº 0001316-90.2013.8.08.0035
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**

APTE R.C.G.S.A.(P)
ADVOGADO FREDERICO IVENS MINA ARRUDA DE CARVALHO
APDO M.PE.
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

**8 - APELAÇÃO Nº 0007953-90.2013.8.08.0024
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**

APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO FABIO MELLO MOTA
ADVOGADO SAMUEL FABRETTI JUNIOR
ADVOGADO BRUNO MILHORATO BARBOSA
ADVOGADO LEONARDO SANTANA MAR
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

9 - APELAÇÃO Nº 0017679-98.2007.8.08.0024 (024070176797)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
APDO FABIO MELLO MOTA
ADVOGADO SAMUEL FABRETTI JUNIOR
ADVOGADO BRUNO MILHORATO BARBOSA
ADVOGADO LEONARDO SANTANA MAR
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

10 - APELAÇÃO Nº 0013087-51.2011.8.08.0030 (030110130876)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE W.D.C.R.
ADVOGADA ANATECIA SILVA SANTOS
APDO M.PE.
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

11 - HABEAS CORPUS 0006855-45.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE J.E.O.(P)
ADVOGADO PEDRO PESSOA TEMER
A COATORA J.D.2.V.D.I.E.J.D.V.
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

12 - APELAÇÃO Nº 0000180-24.2009.8.08.0027 (027090001804)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO IRINEU CABRAL
ADVOGADO DIEGO VINICIO FARDIN
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

13 - APELAÇÃO Nº 0001184-14.2011.8.08.0064 (064110011844)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE JONIAS RODRIGUES CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO SILVIO CESAR ALCURE
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

14 - APELAÇÃO Nº 0015456-75.2011.8.08.0011 (011110154561)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE JEFERSON ADVERSI VENTORIM
ADVOGADA SILVIA DE CASTRO SOARES DEPES
ADVOGADA RAFAELA PORCINO ARAUJO
APTE CLAUDIO JUNIOR DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO CRISTIANO SATOSHI SOUZA SUZUKI
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

15 - APELAÇÃO Nº 0001011-50.2011.8.08.0044 (044110010111)

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE E.B.C.
ADVOGADO ROBERTO TENORIO KATTER
ADVOGADO SEBASTIAO LEITE PELAES
APDO M.P.D.E.D.E.S.
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

16 - APELAÇÃO 0008802-05.2008.8.08.0035 (035080088020)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE RITIELLE FERREIRA DOS REIS

ADVOGADO FABIO RIBEIRO BITTENCOURT
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003316-78.2013.8.08.0030

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE JHONNY ALVARENGA GIOVANELLI
AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

18 - APELAÇÃO Nº 0000835-92.2011.8.08.0037 (037110008358)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE JOAREZ DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO LUIZ AURELIO RAPOSO SANTIAGO
APTE AYRTON SILVA LOPES
ADVOGADO LUIZ AURELIO RAPOSO SANTIAGO
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

19 - APELAÇÃO 0004275-34.2012.8.08.0014 (014120042750)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO EMERSON CLEBER FARIAS MOISES
ADVOGADO ENOCK ROSA PAULINO NEIMEG
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

20 - HABEAS CORPUS Nº 0006848-53.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
PACTE MARCIO FABRICIO FALCÃO DE PAULA
ADVOGADO FELIPE FACIM BANHOS FERNANDES
A COATORA JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

21 - APELAÇÃO Nº 0008104-32.2012.8.08.0011 (011120081044)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE ROGERIO DE ATAIDE MACHADO
ADVOGADO DANIEL MANCINI BITENCOURT
ADVOGADA LUANA GASPARINI
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

22 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 0002547-31.2004.8.08.0048

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
RECTE ALEXANDRE VON RONDON SOUZA
ADVOGADO DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
RECTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

23 - HABEAS CORPUS Nº 0006878-88.2013.8.08.0000

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
PACTE MABLE ARAUJO MATOS
ADVOGADO ANDERSON ALVES DE MELO
A COATORA JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE SERRA
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

24 - APELAÇÃO Nº 0000297-83.2011.8.08.0014 (014110002970)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE BRUNO DE OLIVEIRA FLORENTINO
ADVOGADO SANDRO BURIAN GIESTAS
APTE MARCELO VENANCIO DE SOUZA
ADVOGADO SANDRO BURIAN GIESTAS
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007966-89.2013.8.08.0024

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE C.M.C.(P)
ADVOGADO PEDRO PESSOA TEMER
AGVDO M.P.
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

26 - APELAÇÃO Nº 0011191-97.2011.8.08.0021 (021110111917)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE BRUNO SIMOES PORTO
ADVOGADA ERIKA AVANCINI CASAGRANDE
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

27 - APELAÇÃO Nº 0049898-73.2012.8.08.0030

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE R.D.S.S.
ADVOGADO FELIPE CEOLIN LIRIO
APDO M.P.D.E.D.E.S.
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

28 - APELAÇÃO Nº 0013802-44.2012.8.08.0035 (024120138029)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

APTE ARIEL MEIRA DA SILVA SANTOS
 ADVOGADA ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

29 - HABEAS CORPUS Nº 0006875-36.2013.8.08.0000
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 PACTE JAYME VIEIRA DA COSTA JUNIOR
 ADVOGADA IZABELA VIEIRA LIBERATO
 A COATORA JUIZ DA VARA ESPECIAL CENTRAL DE INQUERITOS DE VITÓRIA
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

PARA:CÍVEL

1 - APELAÇÃO Nº 0033888-74.2009.8.08.0024 (024090338880)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO CELSO MARCON
 APDO HERBETH FERREIRA DE MORAES
 ADVOGADA CAMILA PECCIN
 ADVOGADO RUBIA SILVA RANGEL
 RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

2 - APELAÇÃO Nº 0066347-66.2012.8.08.0011
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE HELSON FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO LUIZ LOPES DE CARVALHO NETO
 APDO PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 ADVOGADA GRACYELLEN LEITE MOREIRA
 RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

3 - REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008452-75.2012.8.08.0035 (035120084526)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 REMTE JUIZ DA VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, REGISTROS PUBLICOS
 PARTE ELZANI ROSA GOUVEIA
 ADVOGADO ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL
 PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA
 RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

4 - APELAÇÃO Nº 0118455-06.2011.8.08.0012 (012111184557)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE M.M.D.S.
 ADVOGADO ADMILSON MARTINS BELCHIOR
 APTE R.M.D.S.
 ADVOGADO ADMILSON MARTINS BELCHIOR
 APDO A.L.C.
 ADVOGADA MARIA ELIANA SOUZA
 RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002296-98.2013.8.08.0047
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE THAYNA DA HORA GOMES
 ADVOGADO PATRICK EUGENIO NOGUEIRA SANTOS
 ADVOGADO SIDNEY FONSECA SARAIVA
 ADVOGADA FABIOLA VIANA DIAS
 AGVDO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
 ADVOGADO LEONARDO COIMBRA NUNES
 RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

6 - APELAÇÃO Nº 0028110-21.2012.8.08.0024
 DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
 APTE ZELIA MARTINZ VELASCO
 ADVOGADA MARIA JOSE ROMAGNA
 APDO ELLEN CRISTINA CORREA DE LIRA
 ADVOGADA DAYENNE NEGRELLI VIEIRA
 APDO V L V (MENOR IMPÚBERE)
 ADVOGADA DAYENNE NEGRELLI VIEIRA
 RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

7 - APELAÇÃO Nº 0006613-58.2010.8.08.0011 (011100066130)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE BANCO ITAU UNIBANCO S/A
 ADVOGADO BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
 APDO ELISA MARIA TAMIASSO
 ADVOGADO RAFAEL ANTONIO FREITAS
 RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004721-09.2013.8.08.0012
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE ANTONIO MARTINS LIMA
 ADVOGADO CARLOS GOMES MAGALHAES JUNIOR
 AGVDO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO CELSO MARCON
 RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011756-48.2013.8.08.0035
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE RUBENS FERNANDES RANGEL
 ADVOGADA INGRID MARTINS TASSAR
 AGVTE MARIANGELA PERES RANGEL
 ADVOGADA INGRID MARTINS TASSAR
 AGVDO BANESTES SEGUROS S.A
 RELATOR: WILLIAN SILVA

10 - APELAÇÃO Nº 0023219-54.2012.8.08.0024
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE ALIELSO DE OLIVEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO JOSE MARIO VIEIRA
 APDO A F R (MENOR IMPÚBERE)
 ADVOGADO ORLANDO BOLSANELO CALIMAN
 APDO BETINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE FREITAS
 ADVOGADO ORLANDO BOLSANELO CALIMAN
 RELATOR: WILLIAN SILVA

11 - APELAÇÃO Nº 0028709-57.2012.8.08.0024
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE M.P.B.
 ADVOGADO JULIO ZINI DE SOUZA
 APDO L.R.B.(I)
 ADVOGADO JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR
 RELATOR: WILLIAN SILVA

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010498-36.2013.8.08.0024
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE-AEBES
 ADVOGADO ALEXANDRE MARIANO FERREIRA
 AGVDO SAMP ESPÍRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA LTDA. E OUTROS
 ADVOGADA CLAUDIA REIS ROSA
 RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010493-14.2013.8.08.0024
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE PETERSON CARLOS ALVES DE SOUZA SECCHIM
 ADVOGADA VERONICA FELIX CORDEIRO
 ADVOGADA KELLY CRISTINA RAMOS FREIRE
 AGVTE DIEVAN MACHADO MIRANDA
 ADVOGADA VERONICA FELIX CORDEIRO
 ADVOGADA KELLY CRISTINA RAMOS FREIRE
 AGVTE BRUNO DE ALMEIDA FIGUEIREDO
 ADVOGADA VERONICA FELIX CORDEIRO
 ADVOGADA KELLY CRISTINA RAMOS FREIRE
 AGVTE SAYONARIA LOPES EVANGELISTA
 ADVOGADA VERONICA FELIX CORDEIRO
 ADVOGADA KELLY CRISTINA RAMOS FREIRE
 AGVDO COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ES
 RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

14 - APELAÇÃO Nº 0007932-27.2011.8.08.0011 (011110079321)
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE MARCIA APARECIDA BONICENHA CHACRA
 ADVOGADO CICERO MOULIN BATISTA
 APDO BANESTES SEGUROS S/A
 ADVOGADO RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
 ADVOGADA ROBERTA NOVAES PINHEIRO
 RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

15 - APELAÇÃO Nº 0016435-91.2012.8.08.0014
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 APTE SERGIO LEMONTE
 ADVOGADO ANDRE STOCCO LAURETH
 APTE ANA APARECIDA STOCO LEMONTE
 ADVOGADO ANDRE STOCCO LAURETH
 RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO 0002792-11.2013.8.08.0021
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE CARLOS EDUARDO SARTORIO RICCO
 ADVOGADA ANDREA MARQUES GARCIA
 ADVOGADO ANDERSON GONCALVES LOUREIRO
 AGVDO E L V R (MENOR IMPÚBERE)
 ADVOGADO DANILO FERREIRA MOURAO JUNIOR
 RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004720-24.2013.8.08.0012
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 AGVTE JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO CARLOS GOMES MAGALHAES JUNIOR
 AGVDO BANCO J SAFRA S/A

RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011451-64.2013.8.08.0035
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE D.L.R.M.
ADVOGADA DARLENE MACHADO BARROS DE SCHWAB PINTO
ADVOGADO LUIS FELIPE SIMOES PORTO DO ESPÍRITO SANTO
AGVDO R.S.M.D.S.
RELATOR: JANETE VARGAS SIMÕES

19 - APELAÇÃO Nº 0010968-43.2012.8.08.0011 (011120109688)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO CELSO MARCON
ADVOGADA LIVIA MARTINS GRIJO
ADVOGADO TARCISIO ALMEIDA CORREA
APDO ANDERSON CABRAL FERNANDES
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000730-22.2013.8.08.0013
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA CAROLINA BONADIMAN ESTEVES
AGVDO PEDRO FIORESI
ADVOGADA ALLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO KIVIA ROSSI NICOLI
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

21 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0041161-41.2008.8.08.0024 (024080411614)
DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
REMTE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL VITÓRIA
APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA LUCIANA MERCON VIEIRA
APDO MARIA ERONETE RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADA KELLY CRISTINA BRUNO
ADVOGADA MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

22 - APELAÇÃO Nº 0097100-02.2010.8.08.0035 (035100971007)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE/APDO E.M.R.A.
ADVOGADO EDUARDO PERINI REZENDE DA FONSECA
APDO/APTE J.L.D.A.
ADVOGADA CIDINEIA MARTINS TOSTES
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

23 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0007596-14.2012.8.08.0035 (035120075961)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
REMTE JUIZ DE DIREITO VARA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL VILA VELHA
PARTE FABRICIO JOSE BASSETO KNAAK
ADVOGADO ANDRE PIM NOGUEIRA
PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO AYLTON BONOMO JUNIOR
ADVOGADO GABRIEL BOAVISTA LAENDER
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010476-75.2013.8.08.0024
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE CICERO PONTES MARCHEZI
ADVOGADA VERONICA FELIX CORDEIRO
ADVOGADA KELLY CRISTINA RAMOS FREIRE
AGVTE JEAN LUIZ GENEZIO
ADVOGADA VERONICA FELIX CORDEIRO
ADVOGADA KELLY CRISTINA RAMOS FREIRE
AGVTE WELLINGTON ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADA VERONICA FELIX CORDEIRO
ADVOGADA KELLY CRISTINA RAMOS FREIRE
AGVTE MARCIO PARMANHANI MARTINS
ADVOGADA VERONICA FELIX CORDEIRO
ADVOGADA KELLY CRISTINA RAMOS FREIRE
AGVDO COMANDANTE GERAL DA PM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003259-60.2013.8.08.0030
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
AGVTE DELARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO GERALDO ELIAS BRUM
ADVOGADO LEONARDO NUNES MARQUES
ADVOGADO RICARDO BARROS BRUM
ADVOGADO RODOLFO SANTOS SILVESTRE
AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

26 - APELAÇÃO Nº 0003310-07.2008.8.08.0011
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE ENCOPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADA CHEIZE BERNARDO BUTERI
APDO BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO
APDO EXPAND INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO THIAGO ALVES RODRIGUES
APDO DIRECTA ASSESSORIA DE BENS S/C LTDA.
ADVOGADO THIAGO ALVES RODRIGUES
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

27 - APELAÇÃO Nº 0010570-72.2007.8.08.0011
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE ENCOPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE
APDO BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO
ADVOGADO UDNO ZANDONADE
ADVOGADO ALEXANDRE RABELLO DE FREITAS
ADVOGADA SAMIRA AMIGO NEME
APDO DIRECTA ASSESSORIA DE BENS S/C LTDA.
ADVOGADO MICHELL DAIBES DE OLIVEIRA
APDO EXPAND INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO MICHELL DAIBES DE OLIVEIRA
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

28 - APELAÇÃO Nº 0002083-62.2011.8.08.0015 (015110020839)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE ABBA DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO CAIO SALGADO SAGUIE
APDO M A F MORONARI ME
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO 0001939-47.2013.8.08.0006
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
AGVTE AMBITEC S/A
ADVOGADO JARBAS ANDRADE MACHIONI
AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

30 - APELAÇÃO Nº 0046398-56.2008.8.08.0024 (024080463987)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE SUDBURY GRANITOS E MARMORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO FLAVIO ADORNETTI MARANINCHI
APDO JOSE MARCOS DA SILVA COBRA
ADVOGADO JORGE FERREIRA DA SILVA FILHO
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

31 - APELAÇÃO Nº 0002075-20.2011.8.08.0069 (069110020752)
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APDO R.N.
ADVOGADO NILTON CESAR SOARES SANTOS
APTE/APDO C.R.L.
ADVOGADO MAURICIO DOS SANTOS GALANTE
ADVOGADA LIZANDRA DA SILVA DOS SANTOS
APDO/APTE T.C.N.(M.I.
ADVOGADO FLAVIO COUTINHO SAMPAIO
APDO/APTE A.R.C.
ADVOGADO FLAVIO COUTINHO SAMPAIO
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

32 - APELAÇÃO Nº 0015959-04.2008.8.08.0011 (011080159590)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE LUIZ RONALDO SANTOS SOUZA
ADVOGADO JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
APDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO PAULO VICTOR NUNES
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

33 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0021224-65.2011.8.08.0048 (048110212247)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE COMERCIAL NAZARE S/A
ADVOGADO GLECINEI DE OLIVEIRA BRITO
ADVOGADA POTIRA FERREIRA BRITO DE MACEDO
ADVOGADA GABRIELLA FERNANDES DE BRITO ESQUEF
ADVOGADA CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA
APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO ADRIANO FRISSE RABELO
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

34 - APELAÇÃO Nº 0023713-16.2012.8.08.0024
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE DIVA BEATRIZ CARDOSO NOVO
ADVOGADO LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO

APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO ERON HERINGER DA SILVA
RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

35 - APELAÇÃO Nº 0000306-72.2012.8.08.0026 (026120003061)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE G.R.P.(I)
ADVOGADA SIMONE COSTA DE REZENDE
APTE L.D.S.R.
ADVOGADA SIMONE COSTA DE REZENDE
APDO C.A.E.P.
ADVOGADA ANGELA AMELIA APOLINARIO FERNANDES
RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

36 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002800-85.2013.8.08.0021

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO CELSO MARCON
AGVDO SALEZIO PASSOS
ADVOGADO PACELLI ARRUDA COSTA
RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

37 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011507-97.2013.8.08.0035

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTO
ADVOGADO CELSO MARCON
AGVDO MARIA REGINA GOGGI DE SOUZA
ADVOGADO EDILSON LOZER JUNIOR
RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

Nº 38 - AGRAVO DE INSTRUMENTO 0000189-50.2013.8.08.0025

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE NACIONAL FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO ENOC JOAQUIM DA SILVA
AGVDO INSS (FAZENDA NACIONAL)
RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

39 - APELAÇÃO Nº 0017155-87.2012.8.08.0069

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE M.P.E.
APDO R.S.
ADVOGADO RONALD SEYR JUNIOR
APDO J.D.C.F.
ADVOGADO RONALD SEYR JUNIOR
RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

40 - APELAÇÃO Nº 0006652-12.1997.8.08.0011 (011970066525)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE ITAU SEGUROS S A
ADVOGADO ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
APDO VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
ADVOGADO BRUNO HERMINIO ALTOE
RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

41 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001926-48.2013.8.08.0006

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO CELSO MARCON
AGVDO ROBSON FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO WILLIAM FERNANDO MIRANDA
RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

42 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010329-49.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
IPAJM
ADVOGADO ALBERTO CÂMARA PINTO
AGVDO ALAN FONTES NUNES
ADVOGADO JOSE ROBERTO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO MARCELO NUNES DA SILVEIRA
AGVDO EDLON NUNES FILHO
ADVOGADO JOSE ROBERTO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO MARCELO NUNES DA SILVEIRA
RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

43 - APELAÇÃO Nº 0000253-32.2010.8.08.0036 (036100002538)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE/APDO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS
ADVOGADA RAQUEL JULIETA DALCIN CAMPANHARO
APDO/APTE ILNA GASPARELO CANDIDO
ADVOGADO FABIO MAURI VICENTE
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

44 - APELAÇÃO Nº 0020937-77.2011.8.08.0024 (024110209376)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

APTE CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO
BRASIL CAS
ADVOGADO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
APDO MAYRA SANTOS CARVALHO RIBEIRO
ADVOGADO LUIZ ANTONIO STEFANON
ADVOGADO MARCIO TULIO NOGUEIRA
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

45 - APELAÇÃO Nº 0007690-44.2002.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE PADARIA E CONFEITARIA MULTI PAO LTDA-ME
ADVOGADO JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO
APTE JAIR TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO
APTE JAIR TEIXEIRA
ADVOGADO JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO
APDO BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A
ADVOGADO DIOGO DE SOUZA MARTINS
ADVOGADA DANIELA CASTELO MARTINS
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

46 - APELAÇÃO Nº 0020207-33.2011.8.08.0035 (035110202070)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE C.R.
ADVOGADO FREDERICO IVENS MINA ARRUDA DE CARVALHO
APDO M.P.E.D.E.S.
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

47 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010425-64.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE SAMP ESPÍRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
ADVOGADA CLAUDIA REIS ROSA
AGVDO CLEDIS MARIA PERESQUE
ADVOGADO CARLYSON SANTOS CARVALHO
ADVOGADO FABIO BONOMO DE ALCANTARA
ADVOGADO FABRICIO ROCHA PIMENTEL
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

48 - REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003436-03.2009.8.08.0050 (050090034369)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
VIANA
PARTE MUNICÍPIO DE VIANA
ADVOGADO KLEBER CORRADI
PARTE ACEBILIA PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO ROCHA
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

49 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0069262-88.2012.8.08.0011

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
REMTE JUIZ DE DIREITO 1ª VARA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PARTE MARCELO DE MELLO PORTINHO
ADVOGADO ALEXANDRE CARVALHO SILVA
PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO JOSE RICARDO DE ABREU JUDICE
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

50 - APELAÇÃO Nº 0001101-02.2003.8.08.0024 (024030011019)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE PAULO CEZAR OLIVEIRA
ADVOGADO JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO
APDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO ES
DETRAN/ES
ADVOGADA NATHALIA MERLO PIZIOLO
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

Nº 51 - APELAÇÃO 0022448-47.2010.8.08.0024 (024100224484)

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO IPAJM
ADVOGADO ALBERTO CÂMARA PINTO
APDO ALOISIO ERNESTO DUBOC FAJARDO
ADVOGADO GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ
RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

52 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010431-71.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE SAMP ESPÍRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
ADVOGADA CLAUDIA REIS ROSA
AGVDO JOSE MANTOVANI
ADVOGADA LARISSA LOUREIRO MARQUES
ADVOGADA FLAVIA GRECCO MILANEZI
RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

53 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010359-84.2013.8.08.0024

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
AGVTE BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO BANESTES S/A
ADVOGADO OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JUNIOR

AGVDO JOSE ELIAS DE PAULO
ADVOGADO JOSE SALOTO DE OLIVEIRA
RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

54 - APELAÇÃO Nº 0003700-54.2008.8.08.0050 (050080037000)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE ADENIVALDO RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADA KELLY CRISTINA BRUNO
ADVOGADA MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
APDO LEONALDO DA SILVA
ADVOGADO KLEBER CORRADI
PINT.PASSIVA SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO KLEBER CORRADI
RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA

55 - APELAÇÃO Nº 0012152-68.2011.8.08.0011 (011110121529)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE T'N MANUTENÇÕES LTDA. ME
ADVOGADO SANDRO SARTORIO MUNHOES
ADVOGADO MOISES SARTORIO CYPRIANO
APDO ENGELMIG ELETRICA LTDA.
ADVOGADO WELITON ROGER ALTOE
RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

56 - APELAÇÃO Nº 0000084-57.2009.8.08.0011 (011090000842)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S A
ADVOGADO BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
ADVOGADO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
APDO MARCOS DE CARVALHO MATHIAS
ADVOGADO JOAO CARLOS ASSAD
ADVOGADO VICTOR CERQUEIRA ASSAD
RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

57 - APELAÇÃO Nº 0011226-54.2007.8.08.0035 (035070112269)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS SA
ADVOGADO ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
APDO PLAYGSTOP COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.
APDO JOSÉ MANOEL CAETANO
RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

58 - APELAÇÃO Nº 0000621-12.2008.8.08.0036 (036080006210)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE AROLDI GASPAR PORCARI
ADVOGADO LUIZ CARLOS FILGUEIRAS
APDO ELIAS GAZONI
ADVOGADO EVALDO CESAR FARIAS ARAUJO
RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

59 - APELAÇÃO Nº 0035441-93.2008.8.08.0024 (024080354418)
REDISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
APDO CELIO SILVA ROSA
ADVOGADA ELAINE PETRI FIORIO ALVES
APDO MARCOS ANTONIO ALVES
ADVOGADA ELAINE PETRI FIORIO ALVES
APDO JOHNY MARCOS SEIBEL
ADVOGADA ELAINE PETRI FIORIO ALVES
RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

60 - APELAÇÃO 0032151-70.2008.8.08.0024 (024080321516)
REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO GUSTAVO CALMON HOLLIDAY
APDO MARCOS ANTONIO ALVES
ADVOGADA ELAINE PETRI FIORIO ALVES
APDO CELIO SILVA ROSA
ADVOGADA ELAINE PETRI FIORIO ALVES
APDO JOHNY MARCOS SEIBEL
ADVOGADA ELAINE PETRI FIORIO ALVES
RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

61 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010323-42.2013.8.08.0024
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE NOVA CENTAURO TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO JALES RAMOS VICENTE
AGVDO SUPPLY FOMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO MARIO CEZAR PEDROSA SOARES
ADVOGADO ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES
RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

62 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010316-50.2013.8.08.0024
DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
AGVTE ANA PAULA GARCIA SOUZA
ADVOGADA ANA PAULA GARCIA SOUZA RODY

AGVDO OSIRES CASTIGLIONE
ADVOGADO JOSE CARLOS NASCIF AMM
RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005147-88.2009.8.08.0035 (035090051471)
REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
APTE BANESTES- BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO BENTO MACHADO GUIMARAES FILHO
ADVOGADO GILMAR ZUMAK PASSOS
ADVOGADA LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI
APDO CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADA KAMILA DELA FUENTE FREIRE
* APELAÇÃO Nº 35090051471
APTE CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA
APTE CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA
APDO BANESTES- BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
APDO BANESTES- BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

64 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010242-93.2013.8.08.0024
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
ADVOGADO GILBERTO CEZARIO SANTOS
AGVDO ISRAEL GUARIENTO NETO
ADVOGADO CARLOS ROBERTO NEVES CALIARI
RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA

65 - REEXAME NECESSÁRIO Nº 0066639-51.2012.8.08.0011
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE CACHOEIRO
PARTE L H R S (MENOR PÚBERE)
ADVOGADO WELITON ROGER ALTOE
PARTE GUILHERME GOMES DE SOUZA
ADVOGADO WELITON ROGER ALTOE
PARTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO
RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

66 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001938-62.2013.8.08.0006
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE SAMON SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO LUIZ ALFREDO PRETTI
ADVOGADO MARCELO MARTINS ALTOE
ADVOGADO JOAO PEREIRA GOMES NETTO
ADVOGADO FELIPE NASCIMENTO BERNABE
ADVOGADO VITOR SEABRA SEIXAS PINTO
ADVOGADO RAUL FIORINI LOUZADA
AGVTE GERUZA NASCIMENTO
ADVOGADO LUIZ ALFREDO PRETTI
ADVOGADO MARCELO MARTINS ALTOE
ADVOGADO JOAO PEREIRA GOMES NETTO
ADVOGADO FELIPE NASCIMENTO BERNABE
ADVOGADO VITOR SEABRA SEIXAS PINTO
ADVOGADO RAUL FIORINI LOUZADA
AGVTE ANSELMO DE SOUZA MOSE
ADVOGADO LUIZ ALFREDO PRETTI
ADVOGADO MARCELO MARTINS ALTOE
ADVOGADO JOAO PEREIRA GOMES NETTO
ADVOGADO FELIPE NASCIMENTO BERNABE
ADVOGADO VITOR SEABRA SEIXAS PINTO
ADVOGADO RAUL FIORINI LOUZADA
AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

67 - APELAÇÃO Nº 0033658-95.2010.8.08.0024 (024100336585)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A
ADVOGADO AROLDI LIMONGE
ADVOGADA BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS
APDO MARIA DE LOURDES REZENDE CORREA
ADVOGADA MARIA APARECIDA LIMA FREIRE
RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

68 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007870-02.2013.8.08.0048
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE A.M.R.
ADVOGADO ITALO SCARAMUSSA LUZ
ADVOGADO ISAAC PANDOLFI
ADVOGADO BRENO BONELLA SCARAMUSSA
ADVOGADO DIEGO MARTINS DUTRA DE FARIA
ADVOGADO GABRIEL FREIRE DE OLIVEIRA
AGVDO P.A.R.
ADVOGADO OTILIA TEOFILIO
ADVOGADA ARGENTINA LEOPOLDINA DA SILVA N. ARMANTROUT

RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

69 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010412-65.2013.8.08.0024
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE SAMP ESPÍRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
ADVOGADA CLAUDIA REIS ROSA
ADVOGADO MARCOS SERGIO ESPINDULA FERNANDES
AGVDO JOSE LUIZ MONTOVANI
ADVOGADO CARLYSON SANTOS CARVALHO
ADVOGADO FABIO BONOMO DE ALCANTARA
RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

70 - APELAÇÃO Nº 0010610-15.2011.8.08.0011 (011110106108)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE BV FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADA HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA
ADVOGADA LIVIA MARTINS GRIJO
ADVOGADO CELSO MARCON
APDO JOILMA BARCELOS
RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

71 - APELAÇÃO Nº 0032551-50.2009.8.08.0024 (024090325515)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE ESC 90 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO SIMONE VIZANI
APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO EVANDRO DE CASTRO BASTOS
RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

72 - APELAÇÃO Nº 0020263-65.2012.8.08.0024
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE S.P.V.
ADVOGADO LISYANNE DA PENHA AMORIM BUNJES MARTINS
APDO C.A.R.V.
RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

73 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010246-33.2013.8.08.0024
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER ES
ADVOGADA FERNANDA GALON ARRIGONI
AGVDO A MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADA ELIZA SALOMAO AMADOR
ADVOGADO RODOLPHO ZANOTTI ROCON
AGVDO CONTEK ENGENHARIA S/A
ADVOGADA ELIZA SALOMAO AMADOR
ADVOGADO RODOLPHO ZANOTTI ROCON
RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

74 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000987-33.2013.8.08.0050
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE MUNICÍPIO DE VIANA
ADVOGADO DEBORA TABACHI BIMBATO
AGVDO FRANCILIA SOUZA SANTOS
ADVOGADA TERENCE BENICIO DA SILVA QUERINO
RELATOR: WILLIAM COUTO GONÇALVES

75 - APELAÇÃO Nº 0006817-39.2009.8.08.0011 (011090068179)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE REGINA CELE COSSETTI PRATES
ADVOGADO EVERSON COELHO
APDO BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO ANDRE JOAO DE AMORIM PINA
RELATOR: WILLIAM COUTO GONÇALVES

76 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002801-70.2013.8.08.0021
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE HARLEY DE SOUZA ASTORI
ADVOGADO ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL
AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: WILLIAM COUTO GONÇALVES

77 - APELAÇÃO Nº 0008315-88.2011.8.08.0048 (048110083150)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE JOVACILDO DA SILVA MENDES
ADVOGADO TIAGO MARCHESINI DE VASCONCELOS
RELATOR: WILLIAM COUTO GONÇALVES

78 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0021244-31.2011.8.08.0024 (024110212446)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
APTE COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA CETURB GV
ADVOGADO LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
ADVOGADA MARCELLA RIOS GAVA FURLAN
APDO ALEXSANDRO CIRILO ONOFRE
ADVOGADO RENATO DEL SILVA AUGUSTO
RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

79 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003061-71.2013.8.08.0014
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE CELIA BRITO LIBERATO
ADVOGADO RAPHAEL PETRONETTO NASCIMENTO
AGVDO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

80 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010299-14.2013.8.08.0024
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
AGVTE MARILENE DE SOUSA COSTA
ADVOGADO OTAVIO AUGUSTO COSTA SANTOS
AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA
RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

81 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001939-47.2013.8.08.0006
REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE CÂMARA
AGVTE AMBITEC S/A
ADVOGADO JARBAS ANDRADE MACHIONI
AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

82 - REEXAME NECESSÁRIO Nº 0004935-14.2011.8.08.0030 (030110049357)
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PUBLICA REGISTROS PUBLICO
PARTE J.M.A.S.(I).
ADVOGADO GUILHERME DE MEDEIROS KNIBEL
PARTE V.A.D.S.
ADVOGADO GUILHERME DE MEDEIROS KNIBEL
PARTE M.D.L.
ADVOGADO GUSTAVO ZOTTICH PEREIRA
RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

VITÓRIA, 02/04/2013

KARLA DI MARCELLO VALLADAO LUGON MAZZONI
COORDENADORA DE PROTOCOLO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DO TJ/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODERJUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VITÓRIA, 02 DE ABRIL DE 2013

INTIMO

NO PROCESSO Nº 024090269317 REINTEGRATÓRIA CÍVEL EM QUE É REQUERENTE ANTÔNIO SÉRGIO VALLE DOS SANTOS, ADVOGANDO EM CAUSA PRÓPRIA E REQUERIDO FABIANO FONSECA FURTADO MENDONÇA POR SEU ADV. LEONARDO PICOLI GAGNO;

NO PROCESSO Nº 024090252256 ORDINÁRIA CÍVEL EM QUE É REQUERENTE ANTÔNIO SÉRGIO VALLE DOS SANTOS, ADVOGANDO EM CAUSA PRÓPRIA E REQUERIDO FABIANO FONSECA FURTADO MENDONÇA POR SEU ADV. LEONARDO PICOLI GAGNO E ANTÔNIO SÉRGIO VALLE DOS SANTOS. ADVOGANDO EM CAUSA PRÓPRIA;

NO PROCESSO Nº 024100373984 EMBARGO DE TERCEIRO EM QUE É EMBARGANTE CLÁUDIO LUIZ ANDRADE BAPTISTA E OUTROS POR SEU ADV. JOSÉ MARIA RAMOS GAGNO E EMBARGADO FABIANO FONSECA FURTADO MENDONÇA POR SEU ADV. LEONARDO PICOLI GAGNO;
NO PROCESSO Nº 024090018391 CAUTELAR CÍVEL EM QUE É REQUERENTE FABIANO FONSECA FURTADO MENDONÇA POR SEU ADV. OMAR MATTAR E CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CHIOPPIN. POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. LUIZ NETO.

PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, REFERENTE AOS AUTOS EM EPÍGRAFE, QUE SERÁ REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2013 (SEXTA-FEIRA) ÀS 16:00 HORAS, NA SALA DE SESSÃO DO 1º PISO, NESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
**COORDENADOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL PLENO****NOTIFICAÇÕES****1 - Nº 0017574-63.2003.8.08.0024 (024030175749) AGRAVO REGIMENTAL EMB DECLARAÇÃO RESP EMB DECLARAÇÃO AP**

AGVTE JVC DO BRASIL LTDA..
ADVOGADO FLAVIO CHEIM JORGE
ADVOGADO MARCUS ALEXANDRE M GOMES
ADVOGADO CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS
AGVDO MINTER TRADING LTDA..
ADVOGADO LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA
AGVDO CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO MARCIO ROBERTO GOTAS MOREIRA
ADVOGADO JULIANO GAUDIO SOBRINHO
NOTIFICO AOS INTERESSADOS
DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ CERTIDÃO DE FL. 963.

2 - Nº 0004035-34.2005.8.08.0000 (100050040359) RECURSO ESPECIAL PROORD

RECTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO KATIA BOINA
RECDO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO MUNICÍPIO DE MARATAIZES
ADVOGADO JANAINA BARBOSA DE SOUZA BOLZAN LESSA
ADVOGADO PAULO ROBERTO DA COSTA MATTOS
ADVOGADO MARIA PAULA MENDES DE MATTOS
ADVOGADO WAGNER LUIZ MACHADO SOARES
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

3 - Nº 0002257-58.2007.8.08.0000 (100070022577) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP EMB DECLARAÇÃO AGV REG MAND SEGURANÇA

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO CEZAR PONTES CLARK
AGVDO UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
ADVOGADO RODRIGO ZACCHE SCABELLO
ADVOGADO GRACYELLEN LEITE MOREIRA
ADVOGADO RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
ADVOGADO GUSTAVO GROSSI DE ASSIS
ADVOGADO CRISTIANO NUNES REIS SCHEIDEGGER
ADVOGADO SAMYNA TINOCO FERREIRA
ADVOGADO SILVIA D'ASSUMPCÃO CARVALHO
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

4 - Nº 0000163-06.2008.8.08.0000 (100080001637) RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO AC DECLARATÓRIA

RECTE JOAO MANOEL FREIRE
ADVOGADO DANILO SIMOES MACHADO
ADVOGADO RONALDO MOREIRA MACHADO
RECTE ESPÓLIO DE EMILIO BERNARDES DOS SANTOS
ADVOGADO DANILO SIMOES MACHADO
ADVOGADO RONALDO MOREIRA MACHADO
RECTE JOSE CABRAL SCANDIAN
ADVOGADO DANILO SIMOES MACHADO
ADVOGADO RONALDO MOREIRA MACHADO
RECTE ESPÓLIO DE ADILSON AYRES RIBEIRO
ADVOGADO DANILO SIMOES MACHADO
ADVOGADO RONALDO MOREIRA MACHADO
RECDO ADEMIR JOSE DE SOUZA
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO ADENILSON NUNES PIMENTA
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO ADILSON PINTO
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO AILTON DE ANDRADE
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO ALOISIO LEAO FILHO
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO AMADO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO AMILTON PEREIRA BAHIENSE
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL

RECDO ANGELO COSTALONGA DE MORAES COSTA
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO ANTONIO CARLOS ALVARENGA
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO ANTONIO DE BARROS BESSA
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO ANTONIO LEMOS
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO BRUNO LENCKE
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO CARLOS ALBERTO CHALITO
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO CARLOS ALBERTO SILVA
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO CARLOS AZEREDO DA SILVA
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO CARLOS EDUARDO COSTA
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO CLENILDES JOSE DE SOUZA
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO DECIO DIAS MARTINS
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO EDISON JOSE DA SILVA
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO EDSON PINHEIRO
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO ELSON JOSE VALENTIM
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO ESMERALCI DA FRAGA FERREIRA
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO EVANILDO PINHEIRO
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO FRANCISCO PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO FRANCISCO PONCIO
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO GEDEIR LUIZ PEREIRA ALVES
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO GONZAGA FARIA
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO IVAN SILVA JUNIOR
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO IZAIAS SOPRANI
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO JAILSON MIRANDA
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO JEFFERSON GABRIEL SARMENTO
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO JOAO JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO JOCELIO SEBASTIAO CRISTO
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO JONAS CARDOSO DE MATTOS
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO JOSE GOMES RODRIGUES
ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
RECDO JOSE NIVALDO CAMPOS VIEIRA
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO JOSE SIMPLICIO NETTO
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
RECDO LADISLAU PAULINO CAMPOS
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI

RECDO LAURINETE VIEIRA NUNES
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO LEONIDAS DA CUNHA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO LUIZ ALEXANDRINO ALVES
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO LUIZ ANTONIO CHALITO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO LUIZ CLAUDIO PASSOS SILVA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO LUIZ SERGIO GONCALVES
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO MANOEL MARTINS MOREIRA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO MARIA EMILIA PEDROSA ROGAI
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO NAILSON PEDRO TELENTINO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO NELIO ROMERO LACERDA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO ORLADY ROCHA FILHO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO OSVALDO PIMENTA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO OZANA LUCIA BATISTA CHALITO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO PAULO CEZAR LACERDA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO PAULO ROBERTO DO ROSARIO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO PEDRO VIEIRA TAPIAS
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO ROMULO LEITE TEIXEIRA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO SERGIO JOSE BARBOSA SOBRINHO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO EDVALDO CARVALHO DIAS DA MATA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO HIGYNO BERNARDES DOS SANTOS
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO JOAO JERONYMO PRETTI
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO MARCOS DUARTE GAZZANI
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO JOSE WILLIANS LORDES
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO EDMILSON JOSE DA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO JOAQUIM SIMOES NETO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO GUILHERME COELHO DA ROCHA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO HELIO DE OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO DENILSON RAMOS PIMENTEL
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO ALFREDO VENTURINI
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO CLAUDIO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO JOAO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO MAYR FREITAS RAMALHO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO JAIRÓ ANTONIO PATERLINI
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR

ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO JOSE ALEXANDRE REZENDE BELLOTE
 ADVOGADO MARIA CHRISTINA DE MORAES
 RECDO FRANCISCO BATISTA NASCIMENTO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO IZIDORO ZANETTI DOS REIS
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO EDSON XAVIER DO NASCIMENTO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO MARCIO LUZ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO JORGE LUIZ CAETANO BITENCOURT
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO MICHIEL PEDROSA BASSUL
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO CIROMAR GARCIA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO ELY PEREIRA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO GUTEMBERG RIBEIRO FARIAS
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO SEBASTIAO PRALON DE OLIVEIRA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO SERGIO HERMES BARCELOS LEMOS
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO JOSE EDUARDO SASSEMBURG
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO LUCINIO CASTELO DE ASSUMÇÃO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO LUIS CARLOS FONTES ROMUALDO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO HUDSON NUNES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO JURACY RODRIGUES ROCHA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO JULIO CESAR NUNES SIQUEIRA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO EDSON RIBEIRO DO CARMO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO GERALDO MATIAS MOTA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO JOSE CARLOS SABINO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO ZINOLAN RIDRIGUES PINHEIRO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 NOTIFICAO AOS INTERESSADOS
 DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ CERTIDÃO DE FL. 1162.

5 - Nº 0000163-06.2008.8.08.0000 (100080001637) RECURSO ESPECIAL EMB

DECLARAÇÃO AC DECLARATÓRIA

RECTE JOÃO MANOEL FREIRE
 ADVOGADO DANILO SIMOES MACHADO
 ADVOGADO RONALDO MOREIRA MACHADO
 RECTE ESPÓLIO DE EMILIO BERNARDES DOS SANTOS
 ADVOGADO DANILO SIMOES MACHADO
 ADVOGADO RONALDO MOREIRA MACHADO
 RECTE JOSE CABRAL SCANDIAN
 ADVOGADO DANILO SIMOES MACHADO
 ADVOGADO RONALDO MOREIRA MACHADO
 RECTE ESPÓLIO DE ADILSON AYRES RIBEIRO
 ADVOGADO DANILO SIMOES MACHADO
 ADVOGADO RONALDO MOREIRA MACHADO
 RECDO ADEMIR JOSE DE SOUZA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO ADENILSON NUNES PIMENTA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO ADILSON PINTO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO AILTON DE ANDRADE
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO ALOISIO LEO FILHO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR

ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO AMADO RIBEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO AMILTON PEREIRA BAHIENSE
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO ANGELO COSTALONGA DE MORAES COSTA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO ANTONIO CARLOS ALVARENGA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO ANTONIO DE BARROS BESSA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO ANTONIO LEMOS
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO BRUNO LENCKE
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO CARLOS ALBERTO CHALITO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO CARLOS ALBERTO SILVA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO CARLOS AZEREDO DA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO CARLOS EDUARDO COSTA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO CLENILDES JOSE DE SOUZA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO DECIO DIAS MARTINS
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO EDISON JOSE DA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO EDSON PINHEIRO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO ELSON JOSE VALENTIM
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO ESMERALCI DA FRAGA FERREIRA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO EVANILDO PINHEIRO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO FRANCISCO PEREIRA DOS REIS
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO FRANCISCO PONCIO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO GEDEIR LUIZ PEREIRA ALVES
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO GONZAGA FARIA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO IVAN SILVA JUNIOR
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO IZAIAS SOPRANI
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO JAILSON MIRANDA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO JEFFERSON GABRIEL SARMENTO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO JOAO JOSE DO NASCIMENTO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO JOCELIO SEBASTIAO CRISTO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO JONAS CARDOSO DE MATTOS
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO JOSE GOMES RODRIGUES
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO JOSE NIVALDO CAMPOS VIEIRA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI

RECDO JOSE SIMPLICIO NETTO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO LADISLAU PAULINO CAMPOS
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO LAURINETE VIEIRA NUNES
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO LEONIDAS DA CUNHA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO LUIZ ALEXANDRINO ALVES
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO LUIZ ANTONIO CHALITO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO LUIZ CLAUDIO PASSOS SILVA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO LUIZ SERGIO GONCALVES
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO MANOEL MARTINS MOREIRA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO MARIA EMILIA PEDROSA ROGAI
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO NAILSON PEDRO TELENITINO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO NELIO ROMERO LACERDA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO ORLADY ROCHA FILHO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO OSVALDO PIMENTA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO OZANA LUCIA BATISTA CHALITO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO PAULO CEZAR LACERDA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO PAULO ROBERTO DO ROSARIO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO PEDRO VIEIRA TAPIAS
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO ROMULO LEITE TEIXEIRA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO SERGIO JOSE BARBOSA SOBRINHO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO EDVALDO CARVALHO DIAS DA MATA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO HIGYNO BERNARDES DOS SANTOS
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO JOAO JERONYMO PRETTI
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO MARCOS DUARTE GAZZANI
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO JOSE WILLIANS LORDES
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO JOSE ALEXANDRE REZENDE BELLOTE
 RECDO EDMILSON JOSE DA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO JOAQUIM SIMOES NETO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO GUILHERME COELHO DA ROCHA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO HELIO DE OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO DENILSON RAMOS PIMENTEL
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO ALFREDO VENTURINI
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO CLAUDIO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI

RECDO JOAO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO MAYR FREITAS RAMALHO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO JAIRO ANTÔNIO PATERLINI
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO FRANCISCO BATISTA NASCIMENTO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO IZIDORO ZANETTI DOS REIS
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO EDSON XAVIER DO NASCIMENTO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO MARCIO LUZ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO JORGE LUIZ CAETANO BITENCOURT
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO MICHIEL PEDROSA BASSUL
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO CIROMAR GARCIA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO ELY PEREIRA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO GUTEMBERG RIBEIRO FARIAS
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO SEBASTIAO PRALON DE OLIVEIRA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO SERGIO HERMES BARCELOS LEMOS
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO JOSE EDUARDO SASSEMBURG
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO LUCINIO CASTELO DE ASSUMÇÃO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO LUIS CARLOS FONTES ROMUALDO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO HUDSON NUNES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO JURACY RODRIGUES ROCHA
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO JULIO CESAR NUNES SIQUEIRA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO EDSON RIBEIRO DO CARMO
 ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
 ADVOGADO SETEMBRINO IDWALDO NETTO PELISSARI
 RECDO GERALDO MATIAS MOTA
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO JOSE CARLOS SABINO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 RECDO ZINOLAN RIDRIGUES PINHEIRO
 ADVOGADO REPRESENTANTE LEGAL
 NOTIFICO AOS INTERESSADOS
 DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ CERTIDÃO DE FL. 1162.

6 - Nº 0000171-80.2008.8.08.0000 (100080001710) **RECURSO ESPECIAL AC DECLARATÓRIA**
 RECTE SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ES
 ADVOGADO MONICA PERIN ROCHA E MOURA
 RECDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO EVA PIRES DUTRA
 ADVOGADO GLADYS JOUFFROY BITRAN
 ADVOGADO JOSE ALEXANDRE REZENDE BELLOTE
 ADVOGADO MARIA CHRISTINA DE MORAES
 NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

7 - Nº 0000171-80.2008.8.08.0000 (100080001710) **RECURSO EXTRAORDINÁRIO AC DECLARATÓRIA**
 RECTE SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ES
 ADVOGADO MONICA PERIN ROCHA E MOURA
 RECDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO EVA PIRES DUTRA
 ADVOGADO GLADYS JOUFFROY BITRAN
 ADVOGADO JOSE ALEXANDRE REZENDE BELLOTE
 ADVOGADO MARIA CHRISTINA DE MORAES

NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

8 - Nº 0002361-79.2009.8.08.0000 (100090023613) **RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO MAND SEGURANÇA**
 RECTE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO MARCOS JOSE MILAGRE
 RECDO SEBASTIAO LIMA
 ADVOGADO FELIPE TAPIAS DE SALES
 ADVOGADO BRUNO ZANE SANTOS
 ADVOGADO GOTHARDO AUGUSTO GUIMARAES NACARATI
 RECDO MARCIO ANTONIO STEINER COUTINHO
 ADVOGADO FELIPE TAPIAS DE SALES
 ADVOGADO BRUNO ZANE SANTOS
 ADVOGADO GOTHARDO AUGUSTO GUIMARAES NACARATI
 RECDO MOACIR NASCIMENTO DOS SANTOS
 ADVOGADO FELIPE TAPIAS DE SALES
 ADVOGADO BRUNO ZANE SANTOS
 ADVOGADO GOTHARDO AUGUSTO GUIMARAES NACARATI
 RECDO GILBERTO LUIZ BORTOLOTTI
 ADVOGADO FELIPE TAPIAS DE SALES
 ADVOGADO BRUNO ZANE SANTOS
 ADVOGADO GOTHARDO AUGUSTO GUIMARAES NACARATI
 RECDO GILSON DOS SANTOS CAMARGO
 ADVOGADO FELIPE TAPIAS DE SALES
 ADVOGADO BRUNO ZANE SANTOS
 ADVOGADO GOTHARDO AUGUSTO GUIMARAES NACARATI
 RECDO ROSSINI FERNANDES DA COSTA
 RECDO VANDERLI NASCIMENTO SANTOS
 RECDO DENILSON RAMOS DOS SANTOS
 RECDO ALESSANDRO NASCIMENTO DA VICTORIA
 ADVOGADO FELIPE TAPIAS DE SALES
 ADVOGADO BRUNO ZANE SANTOS
 ADVOGADO GOTHARDO AUGUSTO GUIMARAES NACARATI
 RECDO LUIZ FERNANDO RANGEL
 ADVOGADO FELIPE TAPIAS DE SALES
 ADVOGADO BRUNO ZANE SANTOS
 ADVOGADO GOTHARDO AUGUSTO GUIMARAES NACARATI
 RECDO MARIA ELIZA SANTOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO FELIPE TAPIAS DE SALES
 ADVOGADO BRUNO ZANE SANTOS
 ADVOGADO GOTHARDO AUGUSTO GUIMARAES NACARATI
 RECDO SERGIO DE OLIVEIRA SIMOES
 ADVOGADO FELIPE TAPIAS DE SALES
 ADVOGADO BRUNO ZANE SANTOS
 ADVOGADO GOTHARDO AUGUSTO GUIMARAES NACARATI
 RECDO PEDRO VIEIRA TAPIAS
 ADVOGADO FELIPE TAPIAS DE SALES
 ADVOGADO BRUNO ZANE SANTOS
 ADVOGADO GOTHARDO AUGUSTO GUIMARAES NACARATI
 RECDO MARCELO MACHADO CARAMURU
 ADVOGADO FELIPE TAPIAS DE SALES
 ADVOGADO BRUNO ZANE SANTOS
 ADVOGADO GOTHARDO AUGUSTO GUIMARAES NACARATI
 RECDO JOSIAS MARIO DA VITÓRIA
 ADVOGADO FELIPE TAPIAS DE SALES
 1ADVOGADO BRUNO ZANE SANTOS
 ADVOGADO GOTHARDO AUGUSTO GUIMARAES NACARATI
 NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ CERTIDÃO DE FL. 1138.

9 - Nº 0002524-25.2010.8.08.0000 (100100025244) **AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP AGV REG MAND SEGURANÇA**
 AGVTE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
 AGVDO BANCO BMG S/A
 ADVOGADO ALESSANDRO ROSTAGNO
 ADVOGADO LUCAS PIMENTA JUDICE
 NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

10 - Nº 0002737-31.2010.8.08.0000 (100100027372) **RECURSO ORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO MAND SEGURANÇA**
 RECTE DIONE SCHAIDER PIMENTEL ARRUDA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO GAMA BARRETO
 ADVOGADO RICARDO ALVARES DA SILVA CAMPOS JUNIOR
 ADVOGADO TAREK MOYSES MOUSSALLEM
 ADVOGADO SERGIO MONTEIRO CUPERTINO DE CASTRO
 ADVOGADO SABRINA COUTINHO BARBOSA
 RECDO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO ALINE HARDMAN DANTAS
 NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

11 - Nº 0000854-15.2011.8.08.0000 (100110008545) **RECURSO ORDINÁRIO MAND SEGURANÇA**
 RECTE ERNESTO CARLOS COSTALONGA
 ADVOGADO CARLOS ITAMAR COELHO PIMENTA
 ADVOGADO FLAVIA VICENTE PIMENTA

ADVOGADO RODRIGO DOS SANTOS RAMOS
RECDO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

12 - Nº 0001830-22.2011.8.08.0000 (100110018304) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP ED AGR SUSPEI

AGVTE COURONORTE INDUSTRIA E COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTD

ADVOGADO LEONARDO BARBOSA CABRAL
ADVOGADO LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA
AGVDO DESEMBARGADOR JOSE PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
ADVOGADO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
NOTIFICO AOS INTERESSADOS
DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ CERTIDÃO DE FL. 140.

13 - Nº 0002466-85.2011.8.08.0000 (100110024666) RECURSO ORDINÁRIO MAND SEGURANÇA

RECTE RUBENS RUY MARTINS
ADVOGADO JOACIR SOUZA VIANA
RECDO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
NOTIFICO AOS INTERESSADOS
DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ CERTIDÃO DE FL. 214.

14 - Nº 0000371-48.2012.8.08.0000 (100120003718) RECURSO ORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO MAND SEGURANÇA

RECTE FRANCISCO CARLOS DE MORAIS SILVA
ADVOGADO FRANCISCO CARLOS MORAIS SILVA
RECTE NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
ADVOGADO FILIPE CARVALHO DE MORAIS SILVA
ADVOGADO FRANCISCO CARLOS MORAIS SILVA
RECDO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
NOTIFICO AOS INTERESSADOS
DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ CERTIDÃO DE FL. 436.

15 - Nº 0001050-82.2011.8.08.0000 (100110010509) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO RÉ AC DECLARATÓRIA

AGVTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PUBLICA DO ESPÍRITO
ADVOGADO PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO
AGVDO MUNICÍPIO DA SERRA
ADVOGADO DIONE DE NADAI
NOTIFICO AOS INTERESSADOS
DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSTO STF CERTIDÃO DE FL. 311.

VITÓRIA, 02 DE ABRIL DE 2013

ALESSANDRA QUEIROZ AGUETE
SECRETÁRIA DE CÂMARA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL PLENO

REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO EM VIRTUDE DE AUSÊNCIA DO NOME DO ILUSTRE PROCURADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

1 AGRAVO REGIMENTAL MS

Nº 0003277-11.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
AGVTE EUGENIO FRAGA SPOSSIMILLE
ADVOGADO(A) ALESSANDRO DANTAS COUTINHO
AGVDO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ADVOGADO(A) MARCOS JOSE MILAGRE
RELATOR DESIG. FABIO CLEM DE OLIVEIRA
JULGADO EM 24/01/2013 E LIDO EM 31/01/2013
ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003277-11.2012.8.08.0000

AGRAVANTE: EUGÊNIO FRAGA SPOSSIMILLE
AGRAVADO: DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: DES. SUBST. FABIO BRASIL NERY
RELATOR DESIGNADO: DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - ATO DE NOMEAÇÃO - ANULAÇÃO - GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - INOBSERVÂNCIA - PERIGO DA DEMORA - EXISTÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. QUALIFICA-SE COMO ILEGAL O ATO QUE ANULA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO SEM LHE OPORTUNIZAR A AMPLA DEFESA E O

CONTRADITÓRIO, COROLÁRIOS DA GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, RESTANDO AMPLAMENTE DEMONSTRADO, NO CASO CONCRETO, QUE NÃO FOI INTIMADO DE QUALQUER ATO PRATICADO NO PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SE O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO QUE APRESENTOU À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATENDE OU NÃO UM DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO PARA O QUAL FOI NOMEADO.

2. O SIMPLES E INEQUÍVOCO FATO DESSE SERVIDOR TER PERDIDO SUA FONTE DE RENDA, CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA QUE SATISFAÇA SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, EM ESPECIAL AS DE NATUREZA ALIMENTAR, E HONRE OS COMPROMISSOS CONTRATUAIS E FINANCEIROS COTIDIANOS, POR ATO ATÉ O MOMENTO E UNANIMEMENTE REPUTADO ILEGAL, DENOTA A EXISTÊNCIA DE PERIGO DA DEMORA.

3. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DEFERIR O PEDIDO LIMINAR, SUSPENDER OS EFEITOS DO ATO Nº 2626/2012, PRATICADO PELO EMINENTE PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DETERMINAR O RETORNO DO AGRAVANTE AO CARGO QUE OCUPAVA, OBSERVANDO-SE SUA LOTAÇÃO AO TEMPO DA PUBLICAÇÃO DO ATO IMPUGNADO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA, RELATOR DESIGNADO

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.

2 INQUÉRITO POLICIAL

Nº 0043929-95.2012.8.08.0024

VITÓRIA - VARA ESPECIAL DE CENTRAL DE INQUÉRITOS
INDTE NUCLEO DE REPRESSÃO AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E A CORRUPÇÃO

INDTE VARA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS CRIMINAIS DE VITÓRIA

INDDO CLAUDIO MUCIO SALAZAR PINTO FILHO

ADVOGADO(A) DAVI PASCOAL MIRANDA

ADVOGADO(A) ELIASIBE COSTA VIEIRA

INDDO CLAUDIO MUCIO SALAZAR PINTO

ADVOGADO(A) DAVI PASCOAL MIRANDA

ADVOGADO(A) ELIASIBE COSTA VIEIRA

INDDO ROMARIO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) EDUARDO PERINI REZENDE DA FONSECA

INDDO DURVAL VALENTIN DO NASCIMENTO BLANK

ADVOGADO(A) DOLIVAR GONCALVES JUNIOR

ADVOGADO(A) EDUARDO SILVA BITTI

INDDO MARCELO RIBEIRO DE FREITAS

ADVOGADO(A) ANDRE VINICIUS MARQUES GONCALVES

ADVOGADO(A) BRUNO CARLESSO DOS REIS

INDDO ZAMIR GOMES ROSALINO

ADVOGADO(A) HELIO BELOTTI SANTOS

ADVOGADO(A) MICHEL DINES

INDDO VALTER ROCHA LOUREIRO

ADVOGADO(A) DOLIVAR GONCALVES JUNIOR

ADVOGADO(A) EDUARDO SILVA BITTI

INDDO CHIRLE CHAGAS BOFF

ADVOGADO(A) LEANDRO CASSIO MANTOVANI DE FREITAS

INDDO LINCON CESAR LUTH

ADVOGADO(A) BRUNO PEIXOTO SANT'ANNA

ADVOGADO(A) LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO

INDDO CARLOS ALBERTO ABRITTA

ADVOGADO(A) IGOR BITTI MORO

ADVOGADO(A) LUCAS SANTOS AZEREDO

ADVOGADO(A) WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA

INDDO NITARLENE PRETTI

ADVOGADO(A) LEMIM VIEIRA LEMOS

INDDO CLEVERSON MATTIUZZI FARAGE

ADVOGADO(A) ANDRE VINICIUS MARQUES GONCALVES

ADVOGADO(A) BRUNO CARLESSO DOS REIS

INDDO LUIZ CARLOS CACA GONÇALVES

INDDO ALCEU BERNARDO MARTINELLI

ADVOGADO(A) CYNTHIA D'AMBROSIO

ADVOGADO(A) DANILO DE ARAUJO CARNEIRO

ADVOGADO(A) JACYMAR DELFINNO DALCAMINI

ADVOGADO(A) MILTRO JOSE DALCAMINI

ADVOGADO(A) SANDRO COGO

ADVOGADO(A) TRAJANO CONTI FERREIRA

INDDO MARCOS RÓGERIO FERREIRA PATRICIO

ADVOGADO(A) IGOR BITTI MORO

ADVOGADO(A) LUCAS SANTOS AZEREDO
 ADVOGADO(A) WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
 INDDO LIDIEL SILVA SCHERRER
 ADVOGADO(A) ANTONIO CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO(A) DELANO DE SOUZA PORCARO
 ADVOGADO(A) ELAINE SANTOS DOS REIS
 ADVOGADO(A) GUILHERME LOUREIRO OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) THYNDALO DIEGO LOUREIRO OLIVEIRA
 INDDO ADEMAR COUTINHO DEVENS
 ADVOGADO(A) CAIO DE OLIVEIRA TOTTI
 ADVOGADO(A) RODRIGO CARLOS HORTA
 INDDO MOACYR CARONE ASSAD
 ADVOGADO(A) MARCELLO PINTO RODRIGUES
 ADVOGADO(A) MICHELLE DALCAMIN
 ADVOGADO(A) MILTRO JOSE DALCAMIN
 INDDO EDIVAL JOSE PETRI
 ADVOGADO(A) ANGELA MARIA CYPRIANO
 ADVOGADO(A) AUGUSTO CEZAR COZER
 ADVOGADO(A) MARCIO AZEVEDO SCHNEIDER
 ADVOGADO(A) RIVELINO AMARAL
 INDDO ANALICE GOBETI PIANISSOLI
 ADVOGADO(A) FABRICIO PERES SALES
 ADVOGADO(A) LUCAS SCARAMUSSA
 ADVOGADO(A) NADIA LORENZONI
 INDDO GUERINO LUIZ ZANON
 ADVOGADO(A) HOMERO JUNGER MAFRA
 ADVOGADO(A) JAYME HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) NADIA LORENZONI
 INDDO SOLIMARCOS GAIGHER
 ADVOGADO(A) DEUCIANE LAQUINI DE ATAIDE
 ADVOGADO(A) GILIANE FREITAS PACHECO
 INDDO ANANIAS FRANCISCO VIEIRA
 ADVOGADO(A) CHRISTIANO DIAS LOPES NETO
 ADVOGADO(A) ELIO CARLOS DA CRUZ FILHO
 ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
 ADVOGADO(A) LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
 INDDO ERALDO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO(A) ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO
 ADVOGADO(A) EVERALDO NEVES NETO CORTELETTI
 INDDO EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES
 ADVOGADO(A) ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO
 ADVOGADO(A) BRUNO RICHIA MENEGATTI
 ADVOGADO(A) LUCAS CAMPOS DE SOUZA
 ADVOGADO(A) MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO
 ADVOGADO(A) RODRIGO CAMPANA TRISTAO
 ADVOGADO(A) RUBENS CAMPANA TRISTAO
 INDDO WAGNER JOSE ELIAS CARMO
 ADVOGADO(A) DOLIVAR GONCALVES JUNIOR
 ADVOGADO(A) EDUARDO SILVA BITTI
 ADVOGADO(A) LAIS CALMON GABRIEL GONCALVES
 ADVOGADO(A) NILSON FRIGINI
 ADVOGADO(A) WAGNER JOSE ELIAS CARMO
 INDDO ROGERIO FEITANI
 ADVOGADO(A) BARBARA VALENTIM GOULART
 INDDO NORMA AYUB ALVES
 ADVOGADO(A) ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO
 ADVOGADO(A) BRUNO RICHIA MENEGATTI
 ADVOGADO(A) LUCAS CAMPOS DE SOUZA
 ADVOGADO(A) MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO
 ADVOGADO(A) RODRIGO CAMPANA TRISTAO
 ADVOGADO(A) RUBENS CAMPANA TRISTAO
 INDDO EDER BOTELHO DA FONSECA
 ADVOGADO(A) ELZIMAR LUIZ LUCAS
 ADVOGADO(A) LUCIANO PENNA LUCAS
 INDDO PAULO JOSE AZEVEDO BRANCO
 ADVOGADO(A) ELZIMAR LUIZ LUCAS
 ADVOGADO(A) LUCIANO PENNA LUCAS
 INDDO ALCINO CARDOSO
 ADVOGADO(A) ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO
 ADVOGADO(A) EVERALDO NEVES NETO CORTELETTI
 ADVOGADO(A) LEONARDO NEVES CORTELETTI
 INDDO VALTER LUIZ POTRATZ
 ADVOGADO(A) CARLA FERNANDA DE PAULA SILVA
 ADVOGADO(A) CELSO CEZAR PAPALEO NETO
 ADVOGADO(A) TADEU MESSINA DEPES
 RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
 JULGADO EM 14/03/2013 E LIDO EM 01/04/2013

EMENTA: INQUÉRITO POLICIAL: I. QUESTÃO DE ORDEM: REQUISIÇÃO DIRETA DO MINISTÉRIO PÚBLICO AOS DELEGADOS DE POLÍCIA, DETERMINANDO QUE DESENTRANHASSEM DOS AUTOS MANIFESTAÇÃO POR ELES ELABORADA, EM QUE OPINAVAM SOBRE ANTERIOR PARECER DO “PARQUET”. MANUTENÇÃO DA PEÇA NOS AUTOS. QUESTÃO DE ORDEM ACOLHIDA EM PARTE. PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO II. MÉRITO: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EXARADA PELO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. INQUÉRITO DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

CARÁTER VINCULATIVO DO ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. III. **CONCLUSÃO: QUESTÃO DE ORDEM ACOLHIDA EM PARTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS DE THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO, JOSÉ CARLOS ELIAS, MARCELO COELHO, JANDER NUNES VIDAL E ROGÉRIO FEITANI. DETERMINADA A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU.**

I. QUESTÃO DE ORDEM (SUSCITADA “EX OFFICIO”)

I.1. DEVE SER MANTIDA NOS AUTOS A MANIFESTAÇÃO EM QUE OS DELEGADOS DE POLÍCIA OPINAM SOBRE A CONVENIÊNCIA OU INCONVENIÊNCIA DO DESMEMBRAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES E SOBRE A NECESSIDADE OU DESNECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DE DILIGÊNCIAS REQUISITADAS PELO “PARQUET”. RESSALTA-SE QUE A MANIFESTAÇÃO DOS DELEGADOS, ORA EM COMENTO, NÃO CARACTERIZOU DESCUMPRIMENTO DA REQUISIÇÃO MINISTERIAL, TENDO EM VISTA QUE OFERTADA ANTES QUE OS AUTOS DO INQUÉRITO FOSSEM REMETIDOS ÀS AUTORIDADES POLICIAIS: NA ESPÉCIE, ENQUANTO OS AUTOS AINDA SE ENCONTRAVAM NESTE TRIBUNAL, OS DELEGADOS, TENDO TOMADO CIÊNCIA DO PARECER MINISTERIAL, ENCAMINHARAM SUA MANIFESTAÇÃO AO RELATOR.

I.2. QUESTÃO DE ORDEM ACOLHIDA EM PARTE, PARA QUE SEJA MANTIDA NOS AUTOS A MANIFESTAÇÃO DOS DELEGADOS DE FLS. 2858-2879. RESSALVA DO ENTENDIMENTO PESSOAL DO RELATOR, NO SENTIDO DE QUE A REQUISIÇÃO DE DESENTRANHAMENTO FORMULADA PELO PROCURADOR GERAL SERIA NULA POR EXCESSO DE PODER.

I.3. PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVO À MATÉRIA.

II. MÉRITO

II.1. NOS CASOS DE INQUÉRITO DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DOS TRIBUNAIS, LAMENTAVELMENTE, NÃO CUIDOU O LEGISLADOR DE INSTITUIR NORMA SIMILAR À DO ART. 28 DO CPP. ESSE DISPOSITIVO, COMO SE SABE, PERMITE AO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU REMETER OS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA QUANDO NÃO CONCORDAR COM PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ELABORADA POR PROMOTOR DE JUSTIÇA.

II.2. OUTROSSIM, NA AUSÊNCIA DE NORMA SEMELHANTE PARA OS CASOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA, UMA VEZ FORMULADO O PEDIDO DE ARQUIVAMENTO PELO PRÓPRIO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PERANTE TRIBUNAL, ESTE É, DE FATO IRRECUSÁVEL, NA ESTEIRA DA JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE.

II.3. TAMBÉM NÃO É POSSÍVEL A ESTE SODALÍCIO, COM BASE NO ART. 12, XI, DA LEI N.º 8.625/1993, REMETER O PRONUNCIAMENTO DO ILUSTRE PROCURADOR-GERAL À REAPRECIÇÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. COM EFEITO, A REVISÃO POR ESSE COLEGIADO APENAS PODE SER PROVOCADA POR “LEGÍTIMO INTERESSADO”, E NÃO PELO PODER JUDICIÁRIO.

II.4. CONSIGNA-SE QUE O LEGISLADOR PÁTRIO ESTABELECEU UMA SITUAÇÃO ABSOLUTAMENTE PARADOXAL AO NÃO INSTITUIR, PARA OS INQUÉRITOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DOS TRIBUNAIS, UMA HIPÓTESE DE REVISÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - POR EXEMPLO, VIA COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - POR INICIATIVA JUDICIAL. AFINAL, À LUZ DE NOSSO DIREITO POSTO, ENQUANTO, PARA OS CRIMES DE MENOR REPERCUSSÃO SOCIAL - COMO PEQUENOS FURTOS -, HÁ A NORMA DO ART. 28 DO CPP, PARA DELITOS DE MAIOR GRAVIDADE - COMO AQUELES QUE PODEM SER PRATICADOS POR AUTORIDADES TITULARES DE PRERROGATIVA DE FORO -, NÃO HÁ QUALQUER DISPOSITIVO SEMELHANTE. REGISTRA-SE, POIS, UM APELO AO LEGISLADOR, NA EXPECTATIVA DE QUE A MATÉRIA VENHA A SER OBJETO DE PONDERADA ANÁLISE.

II.5. NESTA TOADA, EM QUE PESE NÃO SE CONCORDE COM OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NÃO HÁ OUTRA ALTERNATIVA SENÃO A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL POR ELE REQUERIDO EM RELAÇÃO AOS SUSPEITOS TITULARES DE PRERROGATIVA DE FORO.

III. CONCLUSÃO

III.1. QUESTÃO DE ORDEM ACOLHIDA EM PARTE. PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

III.2. HOMOLOGADO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS DE THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO, JOSÉ CARLOS ELIAS, MARCELO COELHO, JANDER NUNES VIDAL E ROGÉRIO FEITANI.

III.3. DETERMINADA A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS ACOLHER PARCIALMENTE A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA DE OFÍCIO E NO MÉRITO, À UNANIMIDADE HOMOLOGAR O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO, TÃO SOMENTE NO QUE DÍS RESPEITO ÀS PESSOAS DE THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO, JOSÉ CARLOS ELIAS, MARCELO COELHO, JANDER NUNES VIDAL E ROGÉRIO FEITANI E VIA DE CONSEQUÊNCIA, REMETER OS AUTOS AO JUÍZO DE VITÓRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA, 02/04/2013

ALESSANDRA QUEIROZ AGUETE
SECRETÁRIA DE CÂMARA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.

1 RECURSO Nº 0002532-94.2013.8.08.0000

REQUERENTE EXTERNO
RECTE SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ES
ADVOGADO(A) MONICA PERIN ROCHA E MOURA
RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA
JULGADO EM 25/03/2013 E LIDO EM 25/03/2013
ACÓRDÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0002532-94.2013.8.08.0000
RECORRENTE: SINDIJDICIÁRIO - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - RECURSO ADMINISTRATIVO - COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - PAGAMENTO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (HORA EXTRA) - IMPROCEDÊNCIA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS - RECURSO DESPROVIDO.

1. - O ART. 1º, DA RESOLUÇÃO N.º 034/2005, DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PREVÊ OS SEGUINTE REQUISITOS ESSENCIAIS PARA O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS AO SERVIDOR: A) REQUERIMENTO PRÉVIO E JUSTIFICADO DO SEU SUPERIOR HIERÁRQUICO E B) AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA;

2. - NÃO HÁ HORÁRIO ESTANQUE PARA QUE O COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CUMpra AS DILIGÊNCIAS E INSPEÇÕES INERENTES AO CARGO. A RIGOR, DEVERÃO SER REALIZADAS PREFERENCIALMENTE NOS HORÁRIOS DE 06 (SEIS) HORAS ÀS 20 HORAS, RESSALVADAS AS DETERMINAÇÕES EXPRESSAS PELO MAGISTRADO, CONTIDAS NAS ORDENS DE SERVIÇO OU MANDADO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 253 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.

3. - O SIMPLES FATO DO CARGO NÃO TER UM HORÁRIO ESPECÍFICO E SUBMETER-SE AO REGIME DE PLANTÃO, ISTO É, SERVIÇOS PRESTADOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA OU FERIADOS, NÃO ENSEJA A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, MORMENTE POR SER ÍNSITO AO CARGO DE COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESSAS CIRCUNSTÂNCIAS.

4. - A LEI PREVÊ TÃO SOMENTE A COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS, UMA VEZ QUE A FUNÇÃO FISCALIZADORA DOS COMISSÁRIOS DA INFÂNCIA EM HORÁRIOS NOTURNOS É INERENTE AO PRÓPRIO CARGO.

5. - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

VISTOS RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO ADMINISTRATIVO, ACORDAM OS EMINENTES DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 25 DE MARÇO DE 2013.

PRESIDENTE RELATOR

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

2 RECURSO Nº 0924067-11.2000.8.08.0000 (100990006957)

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA
RECTE EDSON RODRIGUES
ADVOGADO(A) RICARDO TADEU RIZZO BICALHO
RECTE MARIA HELENA LACERDA
ADVOGADO(A) MARCELO GALVEAS TERRA
RECDO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
JULGADO EM 25/03/2013 E LIDO EM 25/03/2013

EMENTA: CONSELHO DA MAGISTRATURA. RECURSO ADMINISTRATIVO. EXISTÊNCIA DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL PLENO COM ESGOTAMENTO DAS VIAS RECURSAIS. COISA JULGADA ADMINISTRATIVA CONFIGURADA. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO TAMBÉM CARACTERIZADA. QUESTÃO PREJUDICIAL E PRELIMINAR SUSCITADAS DE OFÍCIO PARA NÃO CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

1) A COISA JULGADA ADMINISTRATIVA SIGNIFICA QUE A DECISÃO EXARADA EM SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SE TORNOU IRRETRATÁVEL PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, HAJA VISTA O DECURSO DO TEMPO.

2) A MATÉRIA VERSADA NO RECURSO ADMINISTRATIVO FOI OBJETO DE JULGAMENTO DEFINITIVO PELO TRIBUNAL PLENO EM 11/03/2005, COM ESGOTAMENTO DAS VIAS RECURSAIS NA OCASIÃO, E ALVO DE INCONFORMISMO SOMENTE EM 31/07/2009. NESSE ASPECTO, SE ESTABELECEU A COISA JULGADA ADMINISTRATIVA.

3) COMO SE NÃO BASTASSE A DECISÃO DA PRESIDÊNCIA, ALVO DE IRRESIGNAÇÃO FOI PUBLICADA NO DIÁRIO EM 25/11/2009 E O PETITÓRIO VISANDO IMPUGNÁ-LA FOI PROTOCOLADO EM 08/05/2012 E REITERADO EM 25/05/2012. DISPÕE O ART. 157, DA LC N.º 46/94 QUE "O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU DE RECURSO É DE TRINTA DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO OU DA CIÊNCIA, PELO INTERESSADO, DA DECISÃO RECORRIDA". ASSIM, ULTRAPASSADO, EM MUITO, O PRAZO RECURSAL, NÃO HÁ OUTRA ALTERNATIVA SENÃO RECONHECER, AINDA, A INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

4) RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO CONHECIDO PELO RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA COISA JULGADA ADMINISTRATIVA E INTEMPESTIVIDADE.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0003259-87.2012.8.08.0000

REQUERENTE EXTERNO
RECTE ASSOCIAÇÃO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO BRASIL ANOREG

ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE AGUILAR PINHEIRO FILHO
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE ALBERSON RAMALHETE COUTINHO
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE ARNALDO HENRIQUES FILHO
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE CARLOS ROBERTO GARCIA GENELHU
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE CELIA MARIA LINO RODRIGUES
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE EDUARDO VOLNEY AMORIM
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE ELZA HERINGER DA SILVA FREIRE
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE HELENA ALVES DE FARIAS SOUZA
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE INACIO ANTONIO VETTORACI
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE INES NEVES DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE JULIA ELIZABETH BOTTECHIA BARCELOS
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE LEDA MARIA CORREA COLA
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE LISIEUX AZEVEDO PITOL
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE MARINA MAZELLI DE ALMEIDA
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE MOACYR DALLA JUNIOR
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE NEIDEMARA FERNANDEZ TEIXEIRA
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE NORANEI DE ALMEIDA FURTADO
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE OLGA MARIA GAMA BARRETO
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE ORLANDO JOSE MORANDI JUNIOR
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE ROBERTO DUIA CASTELLO
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE SAINT CLAIR JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
RECTE WALDEIR CAMPOS
ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES

RECTE ZULMIRA MARTINS MIRANDA
 ADVOGADO(A) VLADIMIR SALLES SOARES
 RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA
 JULGADO EM 25/03/2013 E LIDO EM 25/03/2013
 ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003259-87.2012.8.08.0000
 REQUERENTES: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E
 REGISTRADORES DO BRASIL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 E (24) OUTROS
 REQUERIDO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO
 SANTO

RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA
 EMENTA: CONSELHO DA MAGISTRATURA - DELEGATÁRIOS INTERINOS
 DE FORO EXTRAJUDICIAL - TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL -
 DETERMINAÇÃO DO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA - OFICIO
 CIRCULAR Nº 046/2012 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - -
 MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR - EFEITOS INTER PARTES - -
 RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. - AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO OFICIO CIRCULAR Nº 046/2012 DA
 CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA QUE CUMPREM DETERMINAÇÃO
 DO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA NÃO PRODUZEM EFEITOS EM
 RELAÇÃO AOS ASSOCIADOS DA ANOREG QUE ESTÃO DESOBRIGADOS
 DO CUMPRIMENTO DESTAS NORMAS QUE OBJETIVAM LIMITAR AO TETO
 REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL A REMUNERAÇÃO DOS
 DELEGATÁRIOS INTERINOS DE FORO EXTRAJUDICIAL EM RAZÃO DO
 DEFERIMENTO DE MEDIDA LIMINAR DEFERIDA NO MS Nº 29.039/DF, REI.
 MINISTRO GILMAR MENDES, J. 27/09/2010, EXCLUÍDOS, ASSIM, OS
 DELEGATÁRIOS INTERINOS DO FORO EXTRAJUDICIAL QUE NÃO SÃO
 ASSOCIADOS À ANOREG.

2. - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDAM OS
 EMINENTES DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM O EGRÉGIO
 CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS
 TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER
 PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 25 DE MARÇO DE 2013.

PRESIDENTE RELATOR

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA
 CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE
 INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO
 RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO
 RELATOR.

4 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0002582-23.2013.8.08.0000

COMARCA DE SÃO MATEUS
 RECTE VALQUIRIA ANTONIETA DE SOUZA GAGNO CAMPAGNARO
 RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
 JULGADO EM 25/03/2013 E LIDO EM 25/03/2013

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE SERVIDORA
 PROMOÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE "ANALISTA
 JUDICIÁRIO 2". PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MONOGRAFIA DE
 GRADUAÇÃO E EM PROJETOS DE CUNHO SOCIAL E DE ORIENTAÇÃO
 JURÍDICA. PERTINÊNCIA COM O CARGO E A ÁREA DE ATUAÇÃO DA
 SERVIDORA. INTERESSE DO PODER JUDICIÁRIO. EFEITOS DO
 JULGAMENTO DO RECURSO QUE RETROAGEM À MESMA DATA A PARTIR
 DA QUAL FORA RECONHECIDA A PROMOÇÃO NA DECISÃO
 ADMINISTRATIVA ANTERIOR, PROFERIDA NO MESMO FEITO. RECURSO
 CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. SEGUNDO O ITEM 4.3.3 DO ATO Nº 1830/2010 DA PRESIDÊNCIA DESTE
 SODALÍCIO, EM SE TRATANDO DO CÔMPUTO DE CURSO DE
 APERFEIÇOAMENTO PARA FINS DE PROMOÇÃO FUNCIONAL, "O
 ASSUNTO EM ESTUDO DEVE ESTAR RELACIONADO AO INTERESSE DO
 SERVIÇO NO PODER JUDICIÁRIO, À ÁREA DE ATUAÇÃO E AO CARGO DO
 SERVIDOR, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DE CURSO DE 3º GRAU". 2.
 RECONHECEM-SE O INTERESSE DO PODER JUDICIÁRIO E A
 PERTINÊNCIA COM O CARGO E A ÁREA DE ATUAÇÃO DO ANALISTA
 JUDICIÁRIO 2 NA PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MONOGRAFIA DE
 GRADUAÇÃO E EM PROJETOS DE CUNHO SOCIAL E DE ORIENTAÇÃO
 JURÍDICA. 3. TAL ENTENDIMENTO ESTÁ EM HARMONIA COM A
 RESOLUÇÃO Nº 9/2004 DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO
 CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, QUE ESTABELECE AS
 DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
 DIREITO NO BRASIL. REFERIDO DIPLOMA ESTABELECE, EM SEU ART. 3º,
 QUE "O CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DEVERÁ ASSEGURAR, NO
 PERFIL DO GRADUANDO, SÓLIDA FORMAÇÃO GERAL, HUMANÍSTICA E
 AXIOLÓGICA". 4. DEVERAS, O OPERADOR DO DIREITO - QUALQUER QUE
 SEJA ELE - NÃO MAIS PODE SE LIMITAR A CONHECER A LETRA FRIA DAS
 LEIS POSITIVAS: ESPERA-SE DELE UMA VISÃO CRÍTICA E PROFUNDA DO
 FENÔMENO JURÍDICO, QUE SOMENTE SE ADQUIRE POR MEIO DE
 ESTUDOS INTERDISCIPLINARES. 5. SEGUNDO HOJE SE ENTENDE, A

BUSCA DE UMA OTIMIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA NÃO TEM SEU FOCO
 RESTRITO A JUÍZES E ADVOGADOS. AO REVÉS - NO ESPÍRITO DA
 "TERCEIRA ONDA DO ACESSO À JUSTIÇA" DE QUE TRATAM MAURO
 CAPPELLETTI E BRYANT GARTH -, ESSA BUSCA DEVE TER EM CONTA O
 SISTEMA JURÍDICO E A MÁQUINA JUDICIÁRIA EM SUA TOTALIDADE, O
 QUE, DECERTO, INCLUI OS SERVIDORES DA JUSTIÇA. ISSO SIGNIFICA
 QUE, UMA VEZ RECONHECIDA COMO CONVENIENTE E OPORTUNA UMA
 VISÃO INTERDISCIPLINAR DO DIREITO, DEVE-SE ESTIMULAR NÃO
 APENAS CAUSÍDICOS E MAGISTRADOS, MAS TAMBÉM TODOS OS
 SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO A BUSCAREM UMA TAL
 COMPREENSÃO DO FENÔMENO JURÍDICO. 6. LOGO, A PARTICIPAÇÃO DE
 SERVIDORA EM ATIVIDADES COMO BANCAS DE MONOGRAFIA E
 PROJETOS SOCIAIS E DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA NÃO APENAS
 INTERESSA AO APRIMORAMENTO DO TRABALHO POR ELA REALIZADO;
 TRATA-SE, MAIS DO QUE ISSO, DE ATITUDE A SER APLAUDIDA E
 ESTIMULADA E, POIS, RECOMPENSADA EM SEDE DE PROMOÇÃO. NESSA
 ESTEIRA, DEVE SER CONCEDIDA À SERVIDORA A CORRESPONDENTE
 PONTUAÇÃO, BEM COMO O CONSEQUENTE REENQUADRAMENTO, NOS
 TERMOS DAS TABELAS PREVISTAS NO ATO Nº 1830/2010. 8. POR OUTRO
 LADO, NÃO HÁ INTERESSE DO PODER JUDICIÁRIO EM PARTICIPAÇÕES
 EM FÓRUM DE MARKETING E PUBLICIDADE E NO "PROJETO RUA DA
 EDUCAÇÃO", DIANTE DA TOTAL IMPERTINÊNCIA TEMÁTICA COM A
 ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SERVIDORA. 9. OS EFEITOS DA
 REFERIDA PROMOÇÃO DEVEM TER POR TERMO INICIAL A DATA DE
 3/10/2012, ISTO É, A MESMA A PARTIR DA QUAL FORA RECONHECIDA A
 PROMOÇÃO AO NÍVEL "C2" DA CLASSE "XVI", EM DECORRÊNCIA DO
 PRESENTE FEITO, CONFORME O ATO Nº 2742, PUBLICADO NO DJ DE
 3/10/2012. TAL ENTENDIMENTO NÃO ENCONTRA ÓBICE NA
 JURISPRUDÊNCIA DESTE CONSELHO, QUE INADMITE A "PROMOÇÃO
 RETROATIVA". AFINAL, ENTENDE-SE COMO VEDADA SOMENTE A
 RETROAÇÃO DO DECISUM ADMINISTRATIVO A DATA ANTERIOR AO
 PROCESSO DE PROMOÇÃO; NOUTRAS PALAVRAS, A DECISÃO DEVE
 SURTIR EFEITOS SOMENTE A PARTIR DO PROCESSO PROMOCIONAL EM
 CURSO. 10. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA
 CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE
 INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO
 RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO
 RELATOR.

VITÓRIA, 03/04/2013

GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 0008208-48.2013.8.08.0024

AGRAVO DE INSTRUMENTO

ORLANDO JOSE SANTOS TELLES ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES
 ESTADO DE ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE
 POR SEUS ADVS. DRS. 12153 ES LIANA MOTA PASSOS
 CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES
 EDIOMAR TAVARES DE LIMA ONDE É AGRAVADO
 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES
 POR SEU ADV. DR.
 GEDSON CORREA LOURENCO ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES
 ADELINO FELICIANO VITAL SILVA ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES
 AILTON ANTONIO DE CARVALHO ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES
 ANGELO GOMES DE ALMEIDA LIMA ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES
 JAN TADEUSZ KROK ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES
 ELIZANGELA DE VARGAS MARCONI ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES
 ELCIMAR JOSE BASTOS DE MEDEIROS ONDE É AGRAVADO
 POR SEU ADV. DR. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES
 ANDRE PEDRA RIBEIRO ONDE É AGRAVADO

POR SEU ADV. DR. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES
JEAN CARLOS DA SILVA BRITO ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES
RICHARDSON ALVES DIAS ONDE É AGRAVADO
POR SEUS ADVS. DRS. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES
MARCOS LEAL FERREIRA ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES
LUIZ ADRIANO PAES DA SILVA ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES
WALTER FERREIRA JUNIOR ONDE É AGRAVADO
POR SEU ADV. DR. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES
PARA O AGRAVANTE TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 268/272
QUE DEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, BEM COMO, PARA OS
AGRAVADOS, QUERENDO, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES NOS
TERMOS DA CITADA DECISÃO.

VITÓRIA, 02 DE ABRIL DE 2013

LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE
SECRETÁRIO DE CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 0113525-42.2011.8.08.0012 (012111135252)
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP REM EX-OFFICIO
POLIENG ENGENHARIA LTDA... ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 12120 ES ANA PAULA FERREIRA PEIXOTO
INTIMAR O EMBARGADO PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 5 DIAS,
ACERCA DOS EMBARGOS
DECLARATÓRIOS DE FLS. 447/449

2 NO PROCESSO Nº 0006836-79.2004.8.08.0024 (024040068363)
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP
FUNRES - FUNDO RECUP ECONOMICA DO ES ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 1794 ES PAULO ROBERTO MENDONCA FRANCA
INTIMAR O EMBARGADO PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 5 DIAS,
ACERCA DOS EMBARGOS
DECLARATÓRIOS DE FLS. 352/355

3 NO PROCESSO Nº 0030510-13.2009.8.08.0024 (024090305103)
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP REM EX-OFFICIO
EMIDIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10602 ES LILIAN MAGESKI ALMEIDA
12739 ES JOSE GERALDO NUNES FILHO
INTIMAR O EMBARGADO PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 5 DIAS,
ACERCA DOS EMBARGOS
DECLARATÓRIOS DE FLS. 214/216

4 NO PROCESSO Nº 0901982-45.2011.8.08.0000 (024119019826)
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ED AI
PATRICIA MATTAR FERREIRA ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10192 ES PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO
PEPINO
INTIMAR O EMBARGADO PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 5 DIAS,
ACERCA DOS EMBARGOS
DECLARATÓRIOS DE FLS. 956/965

5 NO PROCESSO Nº 0901982-45.2011.8.08.0000 (024119019826)
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ED AI
PATRICIA MATTAR FERREIRA ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10192 ES PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO
PEPINO
INTIMAR O EMBARGADO PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 5 DIAS,
ACERCA DOS EMBARGOS
DECLARATÓRIOS DE FLS. 967/973

6 NO PROCESSO Nº 0044261-62.2012.8.08.0024
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI
SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 007383 ES JACQUELINE DE ANDRADE SANTOS
FREDERICO
INTIMAR O EMBARGADO PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 5 DIAS,
ACERCA DOS EMBARGOS
DECLARATÓRIOS DE FLS. 154/156

7 NO PROCESSO Nº 0000798-86.2011.8.08.0030 (030110007983)
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP
FERNANDA GAMA LUCIANO ONDE É EMBARGADO
4788E ES CELIA PANTALEAO DE PAULA
POR SEUS ADVS. DRS.
19357 ES MAYARA DE PAULA
INTIMAR O EMBARGADO PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 5 DIAS,
ACERCA DOS EMBARGOS
DECLARATÓRIOS DE FLS. 234/243

8 NO PROCESSO Nº 0012780-92.2005.8.08.0035 (035050127808)
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 2239E ES WANDERSON CORDEIRO CARVALHO
INTIMAR O EMBARGADO PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 5 DIAS,
ACERCA DOS EMBARGOS
DECLARATÓRIOS DE FLS. 657/660

9 NO PROCESSO Nº 0905968-07.2011.8.08.0000 (035119005292)
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI
RENAN CORTELETI SANTOS ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 17995 ES NILTON POSSATI DE JESUS
INTIMAR O EMBARGADO PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 5 DIAS,
ACERCA DOS EMBARGOS
DECLARATÓRIOS DE FLS. 297/310

10 NO PROCESSO Nº 0023961-07.2012.8.08.0048
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI
JULIO CESAR DA SILVA FANZERES ONDE É EMBARGADO
008887 ES FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
POR SEUS ADVS. DRS.
17033 ES KELLY ANNA PEREIRA DE ALMEIDA
18031 ES GUSTAVO SOBRAL TORRES
INTIMAR O EMBARGADO PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 5 DIAS,
ACERCA DOS EMBARGOS
DECLARATÓRIOS DE FLS. 177/182

11 NO PROCESSO Nº 0029188-75.2012.8.08.0048
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI
ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICA S/A ESCELSA ONDE É
EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 10503A ES LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA
INTIMAR O EMBARGADO PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 5 DIAS,
ACERCA DOS EMBARGOS
DECLARATÓRIOS DE FLS. 130/133

12 NO PROCESSO Nº 0906338-17.2003.8.08.0048
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP
MARCIA CRISTINA SILVA LIMA ONDE É EMBARGADO
POR SEUS ADVS. DRS. 12632 ES CELIO RIBEIRO BARROS
INTIMAR O EMBARGADO PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 5 DIAS,
ACERCA DOS EMBARGOS
DECLARATÓRIOS DE FLS. 209/216

VITÓRIA, 02 DE ABRIL DE 2013

FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS
SECRETÁRIA DE CÂMARA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU
TRÂNSITO EM JULGADO

1- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015485-09.2012.8.08.0006
ARACRUZ - 2ª VARA CÍVEL
AGVTE JOEL TURETA
ADVOGADO(A) MIGUEL SABAINI DOS SANTOS
AGVDO ECU LOGISTICS DO BRASIL LTDA...
ADVOGADO(A) CAROLINA GIACOMIN BARROS
ADVOGADO(A) RUBEN JOSE DA SILVA ANDRADE VIEGAS
RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO INTEREMPRESARIAL.
CONTRATO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS IMPORTADAS. ENVIO AO
PORTO DE VITÓRIA/ES. RETENÇÃO NO PORTO DE SANTOS/SP.
COBRANÇA DE TAXAS EXCEDENTES SOBRE O VALOR CONTRATADO.
PAGAMENTO PRÉVIO DO DESEMBARÇO ADUANEIRO. DECISÃO
LIMINAR REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I. O RECORRENTE FIRMOU CONTRATO COM A EMPRESA RECORRIDA PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS DO REINO UNIDO (UK) PARA O PORTO DE VITÓRIA/ES, COM PASSAGEM PELO PORTO DOS SANTOS/SP.

II. APÓS A CHEGADA DAS MERCADORIAS AO BRASIL, A RECORRIDA INFORMOU O VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE, AO RECORRENTE, QUE FORAM DEVIDAMENTE PAGOS. CONTUDO, A EMPRESA RECORRIDA NÃO RETIROU A MERCADORIA DO PORTO DE SANTOS/SP, QUE, DIANTE DESSA SITUAÇÃO, FORA CONSIDERADA "ABANDONADA".

III. CONSIDERANDO QUE A RELAÇÃO JURÍDICA PACTUADA ENTRE AS PARTES REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DO DIREITO DO CONSUMIDOR, EVENTUAL DIFERENÇA DE TAXAS ALFANDEGÁRIAS DEVERÁ SER DEMONSTRADA PELA RECORRIDA, PORQUANTO O RECORRENTE IMPÕE-SE COMO PARTE HIPOSSUFICIENTE, O QUE SERÁ AFERIDA DURANTE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL NA ORIGEM.

IV. EM HAVENDO O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DA RECORRIDA, A DECISÃO RECORRIDA DEVE SER REFORMADA PARA QUE DETERMINAR O CUMPRIMENTO DA AVENÇA, COM A ENTREGA DA MERCADORIA IMPORTADA NO PORTO DE VITÓRIA/ES OU, CASO IMPOSSÍVEL EFETIVÁ-LA NESSES TERMOS, DIRETAMENTE NO ENDEREÇO DO RECORRENTE."

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

2- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0064371-24.2012.8.08.0011

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FEITOS FAZENDA PÚBLICA
AGVTE B T A GRANITOS E MARMORES LTDA...
ADVOGADO(A) ATILIO GIRO MEZADRE
ADVOGADO(A) HENRIQUE DA CUNHA TAVARES
AGVTE MARCELO AZEREDO DE ARAUJO
ADVOGADO(A) ATILIO GIRO MEZADRE
ADVOGADO(A) HENRIQUE DA CUNHA TAVARES
AGVTE ESPÓLIO DE PASCHOAL DE ARAUJO
ADVOGADO(A) ATILIO GIRO MEZADRE
ADVOGADO(A) HENRIQUE DA CUNHA TAVARES
AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - OBJEÇÃO DE NÃO EXECUTIVIDADE REJEITADA - NULIDADE DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA AFASTADA - AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CÁLCULO DOS ENCARGOS - INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - ILEGALIDADE DA APLICAÇÃO DO VRTE AFASTADA - AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICE VINCULADO À SELIC - ILEGITIMIDADE SÓCIOS DOS SÓCIOS AFASTADA - VIA ADEQUADA PARA TAL DEFESA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - RECURSO IMPROVIDO.

1. A INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO CÁLCULO DOS JUROS É SUFICIENTE PARA ATENDER AO DISPOSTO NOS ARTS. 202, II, DO CTN E 2º, §5º, II, DA LEI Nº 6.830/80. NA HIPÓESE, A CDA INDICA O VALOR DOS JUROS E INFORMA QUE SÃO CALCULADOS DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI Nº 7000/2001. PRECEDENTES DO TJES.

2. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO JULGAMENTO DO RESP 879844/MG - SUBMETIDO AO REGIME DO ART. 543-C DO CPC E DA RESOLUÇÃO STJ 08/2008 (RECURSOS REPETITIVOS), FIRMOU O ENTENDIMENTO DE QUE A FAZENDA ESTADUAL PODE APLICAR ÍNDICE DE CORREÇÃO ATRELADO À TAXA SELIC, DESDE QUE HAJA PREVISÃO LEGAL PARA TANTO.

3. NÃO HÁ ILEGALIDADE NA UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE INDEXADOR VRTE - QUE POSSUI LASTRO NA TAXA SELIC - PARA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS, ANTE A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO NO ART. 2º DA LEI Nº 6.556/2000). PRECEDENTES DO TJES.

4. A JURISPRUDÊNCIA DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SEGUIDA POR ESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA -, PACIFICOU-SE NO SENTIDO DE QUE, CONSTANDO O NOME DO SÓCIO NA CDA (INDEPENDENTEMENTE DO LOCAL E A QUE TÍTULO SE ENCONTRE), ESTE OSTENTA LEGITIMAÇÃO PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA DEMANDA EXECUTIVA FISCAL, SENDO SEU O ÔNUS DE DEMONSTRAR - NOS AUTOS DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - NÃO TER AGIDO DENTRO DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 135 DO CTN.

5. O EXAME DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS DA PESSOA JURÍDICA EXECUTADA REQUER DILAÇÃO PROBATÓRIA, RAZÃO PELA QUAL A MATÉRIA DE DEFESA DEVE SER ADUZIDA NA VIA PRÓPRIA (EMBARGOS À EXECUÇÃO), E NÃO POR MEIO DO INCIDENTE EM COMENTO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO

AO RECURSO.

3- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0073807-07.2012.8.08.0011

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL
AGVTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A) JULIANA BARBOSA ANTUNES
AGVDO ONOFRE VITAL FARIA
ADVOGADO(A) ELISANGELA BELOTE MARETO
ADVOGADO(A) JOSE SILVIO BAZZO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A) ROBERTA BRAGANCA ZOBOLI BRAVIM
ADVOGADO(A) WELITON ROGER ALTOE
RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ACIDENTE DO TRABALHO. PERÍCIA. HONORÁRIOS PERICIAIS FIXADOS COM BASE VALOR TABELADO. GRAU DE COMPLEXIDADE MÉDIO. PAGAMENTO ANTECIPADO PELO INSS. PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. COMPLEXIDADE BAIXA. NÃO COMPROVADA. VALOR MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I. O ARTIGO 8º, § 2º, DA LEI Nº 8.620/93, ESTABELECE QUE OS HONORÁRIOS PERICIAIS, EM AÇÕES DE NATUREZA ACIDENTÁRIA, SERÃO DEVIDOS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, DE FORMA ANTECIPADA.

II. POR SUA VEZ, A RESOLUÇÃO Nº 06/2012, DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FIXOU O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, EM CAUSAS DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO, EM OBSERVÂNCIA AO GRAU DE COMPLEXIDADE DA PERÍCIA. A RIGOR, PARA PERÍCIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE, O VALOR ENCONTRA-SE TABELADO EM R\$ 535,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), PARA PERÍCIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, O VALOR ENCONTRA-SE NA ORDEM DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

III. IN CASU, O JUÍZO SINGULAR DETERMINOU A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA, COM BASE NA DOENÇA INCAPACITANTE NOTICIADA PELO RECORRENTE, EM SUA INICIAL, DETERMINANDO A A ANTECIPAÇÃO DOS HONORÁRIOS DO PERITO, PELO RECORRENTE, NO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

IV. O RECORRENTE INTERPÔS RECURSO CONTRA A DECISÃO DE PISO, PRETENDENDO REDUZIR O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, AO PATAMAR DE R\$ 535,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), POR ENTENDER DE GRAU BAIXO A COMPLEXIDADE DA PERÍCIA A SER REALIZADA NA HIPÓTESE, SOB PENA DE CAUSAR LESÃO AOS COFRES DA PREVIDÊNCIA.

V. CONSIDERANDO QUE O RECORRIDO AFIRMOU QUE A DOENÇA OCUPACIONAL LHE ATINGIU A COLUNA LOMBAR E CERVICAL, ALÉM DE LHE AFETAR AMBOS OS JOELHOS, ESPECIALMENTE POR NÃO HAVER O RECORRENTE NEGADO, EM SUAS RAZÕES RECURSAIS, A NATUREZA DA ALUDIDA ENFERMIDADE, IMPÕE-SE, COMO MELHOR JUÍZO, CONSIDERAR A COMPLEXIDADE DA PERÍCIA EM GRAU MÉDIO, O QUE PERMITE A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DO PERITO NO PATAMAR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), MANTENDO-SE O DECISUM DE PISO.

VI. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

4- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0024724-19.2012.8.08.0012

CARIACICA - 3ª VARA CÍVEL
AGVTE EDSON MARCIO FRANCISCO
ADVOGADO(A) LUCAS FERNANDES DE SOUZA
AGVDO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - DECLARAÇÃO DE POBREZA - PRESUNÇÃO RELATIVA - ELEMENTOS QUE INDICAM QUE A PARTE NÃO SE ENCONTRA NO ESTADO DE MISERABILIDADE ALEGADO - INDEFERIMENTO - PRECEDENTES - POSSIBILIDADE DE RECÁLCULO DAS CUSTAS QUE FORAM ESTIMADAS EM VALOR ELEVADO EM RAZÃO DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL QUE É MERAMENTE ESTIMATIVO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1 - A DECLARAÇÃO DE POBREZA NÃO TEM PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE VERACIDADE, PODENDO SER AFASTADA SE O MAGISTRADO ENCONTRAR ELEMENTOS SUFICIENTES DE QUE A PARTE NÃO GOZA

DO ALUDIDO ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. PRECEDENTES.

2 - EXISTE NOS AUTOS COMPROVAÇÃO QUE AFASTE A PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE DA DECLARAÇÃO FIRMADA NA INICIAL, DE MODO QUE COMPETIA À PARTE O ÔNUS DE COMPROVAR QUE EFETIVAMENTE NECESSITA DO BENEFÍCIO, ÔNUS DO QUAL NÃO SE DESINCUMBIU.

3 - O EXPRESSIVO O VALOR DA CAUSA, QUE ENSEJOU O ELEVADO VALOR DAS CUSTAS, DECORRE DO QUANTUM APONTADO NA INICIAL PARA A INDENIZAÇÃO DOS ALEGADOS DANOS MORAIS (MAIOR PARCELA), QUE, COMO SABIDO, É MERAMENTE ESTIMATIVO, ASSIM COMO, NESSE PARTICULAR, É MERAMENTE ESTIMATIVO O VALOR DADO À CAUSA, TORNANDO RAZOÁVEL QUE AS CUSTAS PROCESSUAIS SOFRAM UM RECÁLCULO, CONSIDERANDO ESTRITAMENTE O BENEFÍCIO ECONÔMICO - CERTO E DETERMINADO - QUE SE BUSCA ALCANÇAR POR MEIO DA AÇÃO, EXCLUÍDO O VALOR MERAMENTE ESTIMATIVO PLEITEADO PARA A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - O QUE REDUZIRÁ SIGNIFICATIVAMENTE AS CUSTAS PROCESSUAIS.

4 - COMPETE AO JULGADOR ZELAR PELO CORRETO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS AO ESTADO, SENDO QUE O CONCEITO DE "CORRETO" VAI MUITO ALÉM DE "EM BENEFÍCIO DO ENTE PÚBLICO", PODENDO IMPORTAR, TAMBÉM, DIMINUIÇÃO DO VALOR DAS CUSTAS, CASO ASSIM EXIJA O CASO CONCRETO.

5 - RECURSO CONHECIDO E EM PARTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

5- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014578-13.2012.8.08.0013

CASTELO - 1ª VARA

AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

AGVDO DEUSDETE FIORESE

ADVOGADO(A) HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA

ADVOGADO(A) ROBERTO GARCIA MERCON

AGVDO PEDRO RENATO RAMIRO

ADVOGADO(A) HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA

ADVOGADO(A) ROBERTO GARCIA MERCON

AGVDO NILSON SERGIO COTA

ADVOGADO(A) HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA

ADVOGADO(A) ROBERTO GARCIA MERCON

RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONCESSÃO DA MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO DO AGENTE PÚBLICO PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 20, DA LEI Nº 8.429/1992. AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO NO SENTIDO DE QUE O RECORRENTE PREJUDICARÁ A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. INDEFERIMENTO DA TUTELA. RECURSO DESPROVIDO.

I - EDIFICOU-SE CONSIDERÁVEL ENTENDIMENTO PRETORIANO, NO SENTIDO DE QUE O AFASTAMENTO DO AGENTE PÚBLICO SOMENTE SE AFIGURA POSSÍVEL NAS HIPÓTESES EM QUE A SUA PERMANÊNCIA JUNTO À INSTITUIÇÃO POLÍTICA REPRESENTA INDEBITÁVEL RISCO À INSTRUÇÃO PROCESSUAL, DEVENDO O PREJUÍZO IMINENTE RESTAR DEMONSTRADO NOS AUTOS, NOS TERMOS DA LITERALIDADE DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 20, DA LEI Nº 8.429/1992. DESSA FORMA, A EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATOS ÍMPROBOS, POR SI SÓ, NÃO CONFERE SUBSTRATO À APLICAÇÃO DA MEDIDA ACAUTELATÓRIA, MORMENTE PORQUE INEXISTE LASTRO PROBATÓRIO, NO SENTIDO DE QUE OS RECORRIDOS PREJUDICARÃO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

II - AUSENTES OS REQUISITOS ENSEJADORES DA MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO DO AGENTE PÚBLICO PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 20, DA LEI Nº 8.429/1992, IMPÕE-SE O SEU INDEFERIMENTO.

III - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

6- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014146-82.2012.8.08.0016

CONCEIÇÃO DO CASTELO - VARA ÚNICA

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO

AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

P. INT. ATIVA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO -

AÇÃO CIVIL PÚBLICA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - HIPOSSUFICIENTE FINANCEIRO PORTADOR DE DEMÊNCIA PROGRESSIVA E PERDA DA FUNÇÃO COGNITIVA - PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE DOENÇA DISTINTA - NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO PARA TRATAMENTO DA DOENÇA DIAGNOSTICADA - DEVER DO ESTADO À SAÚDE - DIREITO DO CIDADÃO - ART. 196, DA CF/88 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 - O ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECEU REGRA DE QUE A SAÚDE É UM DIREITO DE TODO O CIDADÃO E DEVER DO ESTADO A SUA PROMOÇÃO. PARA TANTO, A PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ART. 198, DISPÕS SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM FINANCIAMENTO DE RECURSOS DA SEGURIDADE SOCIAL, DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, ALÉM DE OUTRAS FONTES. O INC. X, DO ART. 243 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL ESTABELECEU IGUAL DEVER. NÃO SE TRATA, PORTANTO, DE UMA REGRA PRAGMÁTICA, MAS SIM NORMA DE EFICÁCIA PLENA.

2 - É DEVER DO ESTADO FORNECER MEDICAMENTOS E TRATAMENTO MÉDICO PARA OS ADMINISTRADOS QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS DO TRATAMENTO, CONQUANTO TODOS TÊM DIREITO À VIDA, CONSTITUINDO A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE OBRIGAÇÃO INARREDÁVEL DO ESTADO, POSTO QUE A VIDA E A SAÚDE CONSTITUEM A FONTE FUNDAMENTAL E PRIMEIRA DE TODOS OS OUTROS BENS JURÍDICOS.

3 - NÃO TENDO O PACIENTE CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS DO TRATAMENTO MÉDICO, E SENDO NECESSÁRIO PARA PRESERVAR SUA SAÚDE O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO, TEM O ENTE PÚBLICO OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ATENDER ÀS SUAS NECESSIDADES.

4 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

7- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0032133-10.2012.8.08.0024

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

AGVTE INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA ULYSSES BOYD

ADVOGADO(A) LETICIA BARBOSA BERGAMINI

ADVOGADO(A) NACIBE HUARDE RIBEIRO CADE

AGVDO GILSON ANTUNES RIBEIRO

ADVOGADO(A) ANTONIO CESAR SANTOS

RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASTREINTES. EXCESSO DE EXECUÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. CABIMENTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I. CONFORME ORIENTAÇÃO DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE NÃO COMPORTA ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO, DESDE QUE MANIFESTAMENTE EXORBITANTE O QUANTUM EXEQUENDO, NÃO DEMANDANDO, PORTANTO, DILAÇÃO PROBATÓRIA.

II. NA HIPÓTESE, O JUÍZO SINGULAR CONDENOU O RECORRENTE AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 2.160,00 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS), PARA FINS DE REPARAÇÃO PELA COMPENSAÇÃO ANTECIPADA DOS CHEQUES EMITIDOS PELO RECORRIDO.

III. NÃO OBSTANTE, EM FASE EXECUTIVA, O RECORRIDO PRETENDEU A EXECUÇÃO DA MULTA COMINATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO DA SENTENÇA, NO VALOR DE R\$ 1.405.500,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

IV. O VALOR EXEQUENDO, NO TOCANTE À PENALIDADE ACESSÓRIA (ASTREINTES), AFIGURA-SE MANIFESTAMENTE EXCESSIVO, SENDO POSSÍVEL A SUA DISCUSSÃO POR MEIO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, CONFORME ENTENDIMENTO DAQUELA CORTE.

V. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, NO SENTIDO DE REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA, QUE REJEITOU A OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, E, ASSIM, DETERMINAR O PROCESSAMENTO REGULAR DO INCIDENTE NA ORIGEM.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

8- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0038776-81.2012.8.08.0024

VITÓRIA - 2ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A) LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA
 AGVDO PERFILAN S/A INDUSTRIA DE PERFILADOS
 ADVOGADO(A) ROBERTO HISSA DA FONSECA
 RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL - REDIRECIONAMENTO - EMPRESA ACIONISTA - NECESSIDADE DE PROVA DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.
 1. O ENUNCIADO SUMULAR 435, DO STJ, NÃO AUTORIZA O REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL PARA OUTRA EMPRESA, AINDA QUE SEJA ACIONISTA DA EXECUTADA.
 2. PARA TANTO, É NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE, SEJA POR SUCESSÃO OU NÃO, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTS. 129 A 135 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.
 3. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

9- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0042625-61.2012.8.08.0024

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 AGVTE RAFAEL BORDINE SALES
 ADVOGADO(A) FILIPE PIM NOGUEIRA
 ADVOGADO(A) THIAGO FELIPE VARGAS SIMOES
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A) ALINE HARDMAN DANTAS
 RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. INVERTIGAÇÃO SOCIAL. PREVISÃO EDITALÍCIA. ELIMINAÇÃO. LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I. O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PODE EXIGIR A AVALIAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL, COMO REQUISITO ESSENCIAL PARA APROVAÇÃO DO CANDIDATO, CONFORME PREVISÃO NO ITEM 10.7, DO EDITAL CBMES/CFSD-2011 Nº 01 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, SENDO CERTO QUE TAL INVESTIGAÇÃO SOCIAL NÃO SE RESTRINGE À ANÁLISE DAS SUPOSTAS INFRAÇÕES PENAIS QUE PORVENTURA TENHA O CANDIDATO PRATICADO, PRESTA-SE, OUTROSSIM, À AVALIAÇÃO DA SUA CONDUTA SOCIAL E MORAL, COM O ESCOPO DE AFERIR SUA VIDA PREGRESSA FRENTE ÀS RESTRIÇÕES INERENTES AO CARGO PÚBLICO POLICIAL.

II. NO CASO VERTENTE, A ELIMINAÇÃO DO RECORRENTE PAUTOU-SE NO SEU ASSUMIDO ENVOLVIMENTO NA APLICAÇÃO DE "TROTE" EM UM MILITAR RECÉM RECRUTADO, A DESPEITO DE NÃO HAVER EFETIVAMENTE PRATICADO A AGRESSÃO FÍSICA SOFRIDA PELA VÍTIMA, NA QUALIDADE DE OFICIAL DE MAIOR PATENTE FUNCIONAL PRESENTE NA OCASIÃO, DETINHA O DEVER LEGAL DE INTERVIR PARA SANAR A IRREGULARIDADE PRESENCIADA, PROVIDENCIANDO, INCLUSIVE, NA ESFERA DE SUAS ATRIBUIÇÕES, AS MEDIDAS CABÍVEIS ACERCA DOS ATOS PRATICADOS POR SEUS SUBORDINADOS, CONDUTA QUE NÃO SE DEMONSTROU NOS AUTOS, SENDO QUE RESTOU LICENCIADO "EX OFFICIO" DAS FILEIRAS DO EXÉRCITO, SENDO REGISTRADO COMPORTAMENTO "MAU", ALÉM DE HAVER FIRMADO DECLARAÇÃO FALSA NO ITEM 36 DO FORMULÁRIO DE INGRESSO, O QUE, POR SI SÓ, CONFERE SUSTENTÁCULO À ELIMINAÇÃO PROCEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

III. O ESTUDO DA VIDA PREGRESSA DO RECORRENTE EVIDENCIA UM HISTÓRICO DE COMPORTAMENTO SOCIAL REPROVÁVEL, À LUZ DOS VALORES DA CARREIRA POLICIAL, SENDO CERTO QUE A CONDUTA CONSTATADA PELA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, ACABA POR MACULAR A IDONEIDADE MORAL E ÉTICA QUE SE EXIGE DE UM POLICIAL MILITAR, ABALANDO A CONFIANÇA QUE A SOCIEDADE DEPOSITA NESSES AGENTES PÚBLICOS.

IV. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

10- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0042820-46.2012.8.08.0024

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL.

AGVTE LC DOS SANTOS FESTAS ME
 ADVOGADO(A) MOLAYNNI CERILLO SANTOS
 AGVDO BANCO VOLKSWAGEN S/A
 RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. REVISÃO CONTRATUAL E CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. ABUSIVIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. ABSTENÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. IMPOSSIBILIDADE. PURGAÇÃO DOS EFEITOS DA MORA. DEPÓSITO INTEGRAL DAS PARCELAS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I. OPEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM SEDE DE AÇÃO REVISIONAL COM O INTUITO DE ABSTENÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES, ENCONTRA-SE CONDICIONADA AO PREENCHIMENTO DOS SEGUINTE REQUISITOS: A) A AÇÃO FOR FUNDADA EM QUESTIONAMENTO INTEGRAL OU PARCIAL DO DÉBITO; B) HOVER DEMONSTRAÇÃO DE QUE A COBRANÇA INDEVIDA SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO E EM JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNA FEDERAL E DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; C) HOVER DEPÓSITO DA PARCELA INCONTROVERSA OU FOR PRESTADA A CAUÇÃO FIXADA CONFORME O PRUDENTE ARBÍTRIO DO JUIZ.

II. NO CASO VERTENTE, VERIFICO NÃO RESTARAM PRESENTES TODOS OS REQUISITOS PARA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, A FIM DE DETERMINAR AO RECORRIDO QUE SE ABSTENHA DE INSCREVER O NOME DA RECORRENTE NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU, CASO JÁ TENHA SIDO EFETUADA A INSCRIÇÃO, DETERMINAR A SUA RETIRADA, ALÉM DE QUE MANTÊ-LA NA POSSE DO BEM OBJETO DO CONTRATO. ISTO PORQUE, A RECORRENTE NÃO DEMONSTROU QUE A COBRANÇA INDEVIDA SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO E EM JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL OU SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MUITO PELO CONTRÁRIO, LIMITOU-SE EM AFIRMAR QUE AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS SÃO ABUSIVAS, NOTADAMENTE EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DE TAXA DE JUROS SUPERIOR A 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO, COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E DE TARIFAS NÃO CONDIZENTES COM A RELAÇÃO CONTRATUAL, SEM, CONTUDO, DEMONSTRAR, EFETIVAMENTE, A ABUSIVIDADE ALEGADA.

III. QUANDO IMPOSSÍVEL IDENTIFICAR PRONTAMENTE AS ILEGALIDADES PERPETRADAS NO CONTRATO, PARA PURGAR OS EFEITOS DA MORA, É IMPRESCINDÍVEL O DEPÓSITO INTEGRAL DOS VALORES DISCUTIDOS NA DEMANDA ORIGINÁRIA.

IV. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

11- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0048780-80.2012.8.08.0024

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL
 AGVTE PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
 ADVOGADO(A) DANIELLE BORGES DE ABREU
 ADVOGADO(A) MARCELA FERNANDO DUARTE LUCAS
 AGVDO MARIA LUIZA DO CARMO SOSSAI
 ADVOGADO(A) CARLYSON SANTOS CARVALHO
 ADVOGADO(A) FABIO BONOMO DE ALCANTARA
 RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. PRELIMINAR DE OFÍCIO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. PETROBRAS. ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE (AMS). OFERECIDA MEDIANTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. CONDIÇÕES DA RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA LABORAL ACOLHIDA. MEDIDA LIMINAR MANTIDA ATÉ MANIFESTAÇÃO DO JUÍZO COMPETENTE. POSSIBILIDADE. RISCO DE LESÃO À PARTE INTERESSADA.

1) A ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE (AMS) INSTITUÍDA PELA PETROBRAS PRESTA SERVIÇOS EXCLUSIVAMENTE AOS SEUS EMPREGADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, SENDO AS CLÁUSULAS AVENÇADAS POR MEIO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT), DE MODO QUE EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS NA INTERPRETAÇÃO DEVEM SER DIRIMIDAS PELA JUSTIÇA LABORAL, AFINAL A NORMA DE REGÊNCIA FOI NEGOCIADA ENTRE TRABALHADORES E

EMPREGADORES E INTEGRAM AS CONDIÇÕES SOB AS QUAIS SE REGE A RELAÇÃO DE TRABALHO, NOS TERMOS DO INC. I DO ART. 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES DO STJ E DO TJES.

2) O RECONHECIMENTO DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA COMUM NÃO OCASIONA, OBRIGATORIAMENTE, A NULIDADE DOS ATOS DECISÓRIOS, MORMENTE DIANTE DA RELEVÂNCIA E DA URGÊNCIA DO DIREITO DISCUTIDO NOS AUTOS, MOTIVO PELO QUAL SE MANTÉM O DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR ATÉ QUE SOBREVENHA MANIFESTAÇÃO DO JUÍZO COMPETENTE.

3) PRELIMINAR ACOLHIDA DE OFÍCIO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, RECONHECER A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL E DETERMINAR A REMESSA À JUSTIÇA DO TRABALHO.

12- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0054305-25.2012.8.08.0030

LINHARES - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

AGVTE ROMILDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) VALERIA GAURINK DIAS FUNDAO

AGVDO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A

ADVOGADO(A) BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRATO BANCÁRIO - FINANCIAMENTO DE VEÍCULO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - EFEITOS DECORRENTES DA MORA - AFASTAMENTO - NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA PERTINÊNCIA DAS TESES DO AGRAVANTE QUANTO ÀS ALEGADAS ABUSIVIDADES CONTRATUAIS - REQUISITO AUSENTE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA.

1 - O COLENO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO JULGAMENTO DO RESP 106150/RS - PROCESSADO NOS TERMOS DO ARTIGO 543-C DO CPC - ESTABELECEU OS SEGUINTE REQUISITOS PARA AFASTAMENTO LIMINAR DA MORA CONTRATUAL EM AÇÕES REVISIONAIS: A) PENDÊNCIA DE AÇÃO FUNDADA EM QUESTÃO INTEGRAL OU PARCIAL DO DÉBITO; B) DEMONSTRAÇÃO DE QUE A COBRANÇA CONTRARIA PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES; C) DEPÓSITO DA PARCELA INCONTROVERSA OU OFERECIMENTO DE CAUÇÃO IDÔNEA.

2 - ASSIM, NÃO É SUFICIENTE, PARA FINS DE AFASTAMENTO DA MORA CONTRATUAL, QUE O DEVEDOR GARANTA O JUÍZO - MESMO QUE DE FORMA INTEGRAL -, NO CURSO DA DEMANDA REVISIONAL, MOSTRANDO-SE IMPERIOSO QUE SUAS TESES REFERENTES ÀS NULIDADES APOSTADAS, NO CURSO DO PERÍODO DE NORMALIDADE CONTRATUAL (OU SEJA, AQUELE QUE PRECEDE A OCORRÊNCIA DA MORA), ENCONTREM ECO NA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

3 - SE AS TESES DO AGRAVANTE NÃO SE MOSTRAM VEROSSÍMEIS À LUZ DO QUE A JURISPRUDÊNCIA DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA VEM SE MANIFESTANDO SOBRE O TEMA, VERIFICA-SE A CORRETEZ DA DECISÃO QUE INDEFERIU O SEU PEDIDO LIMINAR, O QUE IMPÕE, VIA DE CONSEQUÊNCIA, O IMPROVIMENTO DO RECURSO.

4 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

13- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0028508-32.2012.8.08.0035

VILA VELHA - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE ROVANY SANTOS DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO(A) LUCIANO PICOLI GAGNO

AGVDO MARIA ISABEL COSTA SILVA

ADVOGADO(A) MARCELOS FERNANDES TEIXEIRA MELLO

ADVOGADO(A) PATRICIA DA CUNHA CASTANHEIRA JACINTO

RELATOR DES. NAMÝR CARLOS DE SOUZA FILHO

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. PRELIMINAR DE PERDA DE OBJETO EM RAZÃO DA PROLAÇÃO DE SENTENÇA NOS AUTOS ORIGINÁRIOS. POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. REJEITADA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEITADA. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. VENDA DO BEM OBJETO DO PEDIDO DE

CONSTRIÇÃO. NÃO COMPROVADA. REJEITADA. MÉRITO. PEDIDO LIMINAR EM AÇÃO CAUTELAR PARA INDISPONIBILIDADE DE BENS DO DEVEDOR A FIM DE GARANTIR A EFICÁCIA DE AÇÃO MONITÓRIA LASTREADA EM CHEQUE PRESCRITO. SEQUÊNCIA DOS ATOS NARRADOS PELO RECORRENTE NÃO TRADUZ COM CLAREZA SUA LEGITIMIDADE EM GOZAR DA CONSTRIÇÃO DE BENS DA RECORRIDA. NECESSIDADE DE AGUARDAR A MANIFESTAÇÃO DA RECORRIDA PARA FORMAR JUÍZO SEGURO ACERCA DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA JURISDICCIONAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I. PRELIMINAR

I.I DA PERDA DO OBJETO EM RAZÃO DA PROLAÇÃO DE SENTENÇA NOS AUTOS ORIGINÁRIOS. NÃO HÁ FALAR-SE EM PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DO DIREITO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, QUANDO A SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS ORIGINÁRIOS AINDA PODE SER OBJETO DE RECURSO, A SER RECEBIDO EM AMBOS OS EFEITOS. PRELIMINAR REJEITADA.

I.II DA ILEGITIMIDADE PASSIVA. É POSSÍVEL NOTAR QUE EXISTE UMA RELAÇÃO COMERCIAL ENTRE PARTES LITIGANTES, POIS OS 07 (SETE) CHEQUES EMITIDOS PELA RECORRIDA EM FAVOR DO RECORRENTE (PRIMEIRO PROPRIETÁRIO DA “PADARIA E CONFEITARIA MEGA PÃO”), E, MAIS, O CONTRATO DE ARRENDAMENTO DESTES ESTABELECIMENTO COMERCIAL, FIRMADO, POSTERIORMENTE, ENTRE RECORRIDA E TERCEIROS, EVIDENCIAM QUE A RECORRIDA ADQUIRIU, SIM, A “PADARIA E CONFEITARIA MEGA PÃO” DO RECORRENTE. PRELIMINAR REJEITADA.

I.III DA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO EM RAZÃO DA VENDA DO BEM OBJETO DO PEDIDO DE CONSTRIÇÃO. EMBORA O ALUDIDO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PREVEJA A POSSIBILIDADE DE VENDA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL APÓS A DATA DE 29/08/2012, A RECORRIDA NÃO TROUXE AOS AUTOS QUALQUER DOCUMENTO QUE COMPROVE TER SIDO CONCRETIZADO O REFERIDO NEGÓCIO. ADEMAIS, O QUE ESTÁ EM APRECIÇÃO NA SEARA RECURSAL É A DECISÃO JUDICIAL NÃO CONCESSIVA DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA JURISDICCIONAL, PENDENTE DE APRECIÇÃO APÓS A MANIFESTAÇÃO DA AGRAVADA. PRELIMINAR REJEITADA.

II. MÉRITO. NA HIPÓTESE VERTENTE, A SEQUÊNCIA DOS ATOS NARRADOS PELO RECORRENTE NÃO TRADUZ COM CLAREZA A SUA LEGITIMIDADE EM GOZAR CAUTELARMENTE DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS QUE GUARNECEM A “PADARIA E CONFEITARIA MEGA PÃO”, EIS QUE, MALGRADO O RECORRENTE AFIRME QUE NO CURSO DO PROCESSO EXECUTÓRIO, A SRª. ISABEL MARIA BENACHI CASTRO TERIA VENDIDO A “PADARIA E CONFEITARIA MEGA PÃO” PARA A RECORRIDA, TENDO ESTA, POR SUA VEZ, SE COMPROMETIDO A PAGÁ-LO 07 (SETE) CHEQUES DATADOS DE SETEMBRO/2008 À FEVEREIRO/2009 (FLS. 33/35), O CERTO É QUE A REFERIDA AÇÃO DE EXECUÇÃO (PROCESSO Nº 035.07.008502-8) NÃO FOI EXTINTA, TAMPOUCO SUSPensa, APÓS A CONCRETIZAÇÃO DE SUPOSTA NOVAÇÃO CONTRATUAL, NO ANO DE 2008.

IV. IN CASU, NÃO HÁ NOS AUTOS PROVA DE QUE OS CHEQUES DE FLS. 33/35 TENHAM SIDO APRESENTADOS PARA A COBRANÇA, NA MEDIDA EM QUE O RECORRENTE CUIDOU DE JUNTAR SOMENTE OS ANVERSOS DE CADA DOCUMENTO, SENDO PROCEDENTE A DECISÃO RECORRIDA EM AGUARDAR A MANIFESTAÇÃO DA AGRAVADA PARA ENTÃO DECIDIR SOBRE A PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA JURISDICCIONAL.

VI. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS, PARA QUANTO AO MÉRITO E POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

14- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0031296-19.2012.8.08.0035

VILA VELHA - 2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES

AGVTE KATIA BELLO CAMATA

ADVOGADO(A) DE LEON DE ARAUJO RAMOS

ADVOGADO(A) VALMIR FERREIRA BARBOSA

AGVTE ELIZEU BELLO CAMATA

ADVOGADO(A) DE LEON DE ARAUJO RAMOS

ADVOGADO(A) VALMIR FERREIRA BARBOSA

AGVTE IVAN BELLO CAMATA

ADVOGADO(A) DE LEON DE ARAUJO RAMOS

ADVOGADO(A) VALMIR FERREIRA BARBOSA

RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INVENTÁRIO - INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO ARGUIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO - HIPÓTESE DE COMPETÊNCIA RELATIVA (ARTIGO 96 DO CPC) - VEDAÇÃO DO ART. 112 DO CPC E DO ENUNCIADO Nº 33 DA SÚMULA DO C. STJ - RECURSO PROVIDO.

1. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE A COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NO ARTIGO 96 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO É DE NATUREZA ABSOLUTA, MAS, SIM, RELATIVA E, POR ISSO, NÃO PODE SER MODIFICADA DE OFÍCIO (ARTIGO 112 DO CPC E ENUNCIADO Nº 33 DA SÚMULA DO C. STJ).
2. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

15- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0036359-25.2012.8.08.0035

VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL

AGVTE MAICON BARBOSA RODRIGUES

ADVOGADO(A) JORGE ANTONIO GONCALVES

ADVOGADO(A) MARIO AUGUSTO TEIXEIRA NETO

AGVDO BANCO J SAFRA S/A

ADVOGADO(A) DRIELEN SALA MALACARNE BENINCA

RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - CONSIGNAÇÃO PARCIAL DAS PARCELAS DEVIDAS - NÃO AFASTA OS EFEITOS DA MORA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. A FIM DE VER RESGUARDADO O DIREITO RELATIVO À REVISÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO FINANCIAMENTO AVENÇADO, É PLAUSÍVEL O DEFERIMENTO DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DOS VALORES DISCUTIDOS, MORMENTE COM O FITO DE EVITAR A CARACTERIZAÇÃO DA MORA E OS EFEITOS DELA DECORRENTES.
2. A DESPEITO DE FACTÍVEL A EXISTÊNCIA DE ABUSIVIDADE NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO O RECORRENTE NÃO DEMONSTROU ESTAR EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, PRETENDENDO APENAS A CONSIGNAÇÃO PARCIAL DAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, O QUE NÃO TEM O CONDÃO DE AFASTAR OS EFEITOS DA MORA CONFORME PLEITEADO.
3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

16- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0026097-74.2012.8.08.0048

SERRA - 5ª VARA CÍVEL

AGVTE IARA VIANA DA COSTA DE OLIVEIRA HILARIO

ADVOGADO(A) ELIFAS MOURA DE MIRANDA JUNIOR

ADVOGADO(A) MARCELO MIRANDA DA SILVA

AGVTE ERICO SANDRO HILARIO

ADVOGADO(A) ELIFAS MOURA DE MIRANDA JUNIOR

ADVOGADO(A) MARCELO MIRANDA DA SILVA

AGVTE MARA ALINE KROLHING RODRIGUES DUTRA

ADVOGADO(A) ELIFAS MOURA DE MIRANDA JUNIOR

ADVOGADO(A) MARCELO MIRANDA DA SILVA

AGVTE JOANAS ESTACIO DUTRA

ADVOGADO(A) ELIFAS MOURA DE MIRANDA JUNIOR

ADVOGADO(A) MARCELO MIRANDA DA SILVA

AGVDO GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA...

AGVDO SERRA BELA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S/A

RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - DECLARAÇÃO DE POBREZA - PRESUNÇÃO RELATIVA - POSSIBILIDADE DE INDEFERIMENTO PELO JUIZ - AFASTAMENTO DA PRESUNÇÃO - PROVA DOS AUTOS - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO MANTIDA.

- 1) PARA A CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA É SUFICIENTE A MERA DECLARAÇÃO DE POBREZA DO INTERESSADO, JÁ QUE ESTA GOZA DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE.
- 2) É POSSÍVEL O INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO DESDE QUE HAJA PROVAS SUFICIENTES PARA AFASTAR A REFERIDA PRESUNÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A PRÓPRIA LEI Nº 1.060/50 PREVÊ EM SEU ART. 5º A POSSIBILIDADE DO JUIZ INDEFERIR A PRETENSÃO, SE TIVER FUNDAMENTADAS E MÓTIVADAS RAZÕES PARA ISSO.
- 3) RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

17- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0031293-25.2012.8.08.0048

SERRA - 4ª VARA CÍVEL

AGVTE MARCOS SALVADOR CARVALHO

ADVOGADO(A) FELIPE RUBIM SEABRA DE MELLO

ADVOGADO(A) WILLIAM FERNANDO MIRANDA

AGVDO BANCO ITAUCARD S/A

RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - LEI Nº 1060/50 - INDEFERIMENTO - PRESUNÇÃO RELATIVA DE POBREZA DESCARACTERIZADA - RECURSO DESPROVIDO.

1. “O ENTENDIMENTO DO STJ É NO SENTIDO DE QUE A DECLARAÇÃO DE POBREZA, COM O INTUITO DE OBTER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, GOZA DE PRESUNÇÃO RELATIVA ADMITINDO PROVA EM CONTRÁRIO.” (RESP 1187633/MS, REL. MINISTRO CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 06/05/2010, DJE 17/05/2010).
2. ASSIM, QUANDO A SITUAÇÃO DE POBREZA NÃO ESTÁ EVIDENCIADA, NÃO BASTA A SIMPLES DECLARAÇÃO, SENDO NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO, PELOS DIVERSOS MEIOS EXISTENTES NO DIREITO DA INCAPACIDADE PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS.
3. DESTARTE, CONSIDERANDO-SE QUE O AGRAVANTE A DESPEITO DA DETERMINAÇÃO DO MAGISTRADO SINGULAR DE TRAZER AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À COMPROVAÇÃO DA ALEGADA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA QUEDOU-SE INERTE E QUE NÃO SE DENOTA DAS PROVAS ACOSTADAS AO PRESENTE INSTRUMENTO A IMPOSSIBILIDADE DO MESMO ARCAR COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, IMPÕE-SE A MANUTENÇÃO DA DECISÃO DENEGATÓRIA DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.
4. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

18- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0031782-62.2012.8.08.0048

SERRA - FAZENDA PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE

AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CONDENATÓRIA - INDEFERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - REALIZAÇÃO DE EXAME - AUSENTES REQUISITOS LEGAIS - RECURSO IMPROVIDO.

1. NÃO ESTÃO DEMONSTRADOS OS REQUISITOS AUTORIZATIVOS PARA A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. CONSTA DOS AUTOS QUE A SOLICITAÇÃO DO EXAME É DATADA DE JULHO/2010 E QUE A PROMOTORIA CÍVEL DA SERRA OFICIOU À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITANDO AGENDAMENTO, AINDA EM JULHO/2010.
2. INDICA-SE VEROSSÍMIL O ENTENDIMENTO DE DUVIDOSA NECESSIDADE NA REALIZAÇÃO DO EXAME, ALÉM DE AUSENTE O CARÁTER URGENTE, NÃO HÁ PROVA DE QUE TENHA HAVIDO RECUSA POR PARTE DO AGRAVADO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -, POIS ATÉ ENTÃO O AGENDAMENTO FOI APENAS SOLICITADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SERRA.
3. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

19- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0038976-16.2012.8.08.0048

SERRA - 1ª VARA CÍVEL

AGVTE BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A) MARIA LUCILA GOMES

AGVDO EVALCIR JOSE DE PALMA EPP

RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR. AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPROVAÇÃO DE MORA. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL FEITA POR EDITAL. DEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR. POSSIBILIDADE. PREENCHIDOS OS

REQUISITOS PRECONIZADOS PELO ARTIGO 3º, CAPUT, DO DECRETO-LEI Nº 911/69. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I. A MORA EM CONTRATOS DE FINANCIAMENTO GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONSTITUI-SE COM A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA PARCELA NO PRAZO ESTIPULADO, ENTRETANTO, EXIGE-SE, PARA SUA COMPROVAÇÃO, BEM COMO PARA O DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR AVIADO NA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO, QUE O DEVEDOR SEJA NOTIFICADO EXTRAJUDICIALMENTE.

II. NA HIPÓTESE VERTENTE, RESTOU COMPROVADA A VALIDADE DA CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR PELO INSTRUMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO (FL. 35), EFETIVADO POR EDITAL, EIS QUE EVIDENCIADO QUE O DEVEDOR ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CONFORME ESPECIFICADO NA CERTIDÃO DE FL. 40.

III. CONSIDERADA DEVIDAMENTE COMPROVADA A MORA DO DEVEDOR, NÃO HÁ ÓBICE AO DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM, VEZ QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS PRECONIZADOS PELO ARTIGO 3º, CAPUT, DO DECRETO-LEI Nº 911/69.

IV. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

20- APELAÇÃO Nº 0007109-05.2010.8.08.0006 (006100071098)

ARACRUZ - FAZ. PÚBLICA EST, MUN, REG. PÚB. E MEIO AMBIENTE
APTE SEVERINA SERAFIN DE SOUZA
ADVOGADO(A) SUELLEN MENEGUELLI BASSETTI ROSA
APDO MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ADVOGADO(A) LUCAS GAVA FIGUEIREDO
ADVOGADO(A) ROBERTA FABRES
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL - SERVIDOR PÚBLICO - MUNICÍPIO DE ARACRUZ - COBRANÇA - DIFERENÇAS SALARIAIS POR TRABALHO EM DESVIO DE FUNÇÃO - INEXISTÊNCIA DE PROVA CABAL DO ALEGADO DESVIO - IMPROCEDÊNCIA QUE SE IMPÕE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

1 - JÁ SE ENCONTRA SEDIMENTADO NA JURISPRUDÊNCIA DOS EGRÉGIOS TRIBUNAIS, QUE EMBORA O SERVIDOR QUE LABORA EM DESVIO DE FUNÇÃO NÃO TENHA DIREITO À PROMOÇÃO FUNCIONAL, FICA-LHE GARANTIDO O DIREITO À PERCEPÇÃO DAS DIFERENÇAS VENCIMENTAIS DECORRENTES DO DESVIO, SOB PENA DE SE CONFIGURAR O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO ESTADO.

2 - A DEMONSTRAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE LABOR EM DESVIO DE FUNÇÃO EXIGE PROVA ROBUSTA, QUE SEJA CAPAZ DE CONVENCER O JULGADOR, DE FORMA IRREFRAGÁVEL, QUE O SERVIDOR VINHA DESEMPENHANDO FUNÇÕES INERENTES A OUTRO CARGO QUE NÃO O SEU DE ORIGEM.

3 - A DESPEITO DE SEU ÔNUS PROBATÓRIO (ART. 333, INCISO I, DO CPC), A APELANTE NÃO LOGROU COMPROVAR, DE FORMA CABAL, QUE VINHA EXERCENDO, DE FATO, O CARGO DE FISIOTERAPEUTA EM DETRIMENTO DE SEU CARGO DE ORIGEM (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS).

4 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

21- APELAÇÃO Nº 0000431-05.2009.8.08.0007 (007090004313)

BAIXO GUÁNDU - 1ª VARA
APTE BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(A) HELEUZA VASCONCELOS BRAGA SILVA
ADVOGADO(A) LEANDRO NADER DE ARAUJO
APDO SILVIA HELENA CASAGRANDE
ADVOGADO(A) MERCINIO ROBERTO GOBBO
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - COMPROVAÇÃO DA MORA - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - REALIZAÇÃO POR CARTÓRIO SITUADO EM COMARCA DIVERSA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR - POSSIBILIDADE - ENCAMINHAMENTO PARA O ENDEREÇO DO DEVEDOR

- RECEBIMENTO POR TERCEIRA PESSOA - POSSIBILIDADE - ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO TJES E NO STJ - RECURSO PROVIDO, SENTENÇA ANULADA - JULGAMENTO DE MÉRITO - ART. 515, §3º, DO CPC - DEFESA DO DEVEDOR - ALEGAÇÕES GENÉRICAS DE DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL - IMPOSSIBILIDADE - PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA BUSCA E APREENSÃO - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL.

1. JÁ ESTÁ CONSOLIDADO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES E NESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE É VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA MORA, ENCAMINHADA POR CARTÓRIO SITUADO EM COMARCA DIVERSA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR.

2. ESTÁ TAMBÉM CONSOLIDADO O ENTENDIMENTO DE QUE BASTA QUE TAL NOTIFICAÇÃO SEJA ENVIADA AO DOMICÍLIO DO DEVEDOR, AINDA QUE SEJA RECEBIDA POR TERCEIRA PESSOA.

3. ANULADA A SENTENÇA E ESTANDO A CAUSA PRONTA PARA JULGAMENTO, APLICA-SE O DISPOSTO NO ART. 515, §3º DO CPC, QUE AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DO JULGAMENTO DA DEMANDA DE ORIGEM.

4. É POSSÍVEL A DISCUSSÃO ACERCA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS AUTOS DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, MAS AS ALEGAÇÕES DE NULIDADE DE CLÁUSULAS DEVE ESTAR ACOMPANHADA DA RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO, NÃO SE ADMITINDO ALEGAÇÕES GENÉRICAS, QUE EQUIVALEM AO CONHECIMENTO EX OFFICIO DAS MATÉRIAS. PRECEDENTES DO STJ E DO TJES.

5. PRESENTES OS DOIS REQUISITOS NECESSÁRIOS (A MORA DO DEVEDOR E A SUA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, FEITA POR MEIO DE ENVIO DE CARTA REGISTRADA ENVIADA POR MEIO DE CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS), DEVE-SE DEFERIR O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO DE BEM OBJETO DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

6. RECURSO PROVIDO, SENTENÇA ANULADA E PEDIDO INICIAL DA DEMANDA DE ORIGEM JULGADO PROCEDENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

22- APELAÇÃO Nº 0008870-85.2012.8.08.0011 (011120088700)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA CÍVEL
APTE FRANCISCO JOSE MELO FIGUEIRA
ADVOGADO(A) ANGELA NUNES LAGE
ADVOGADO(A) EWERTON MIRANDA TREGGIA
ADVOGADO(A) VIVIANE MENON BAZONI
APTE MARCELA RODRIGUES DE SOUZA FIGUEIRA
ADVOGADO(A) ANGELA NUNES LAGE
ADVOGADO(A) EWERTON MIRANDA TREGGIA
ADVOGADO(A) VIVIANE MENON BAZONI
APTE LUZIMAR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(A) ANGELA NUNES LAGE
ADVOGADO(A) EWERTON MIRANDA TREGGIA
ADVOGADO(A) VIVIANE MENON BAZONI
APDO ESTRELA H MOTOS LTDA...
APDO SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA...
APDO HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL
APDO PST ELETRONICA SA (PST ELETRONICS POSITRON)
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZATÓRIA - RELAÇÃO DE CONSUMO - CONDIÇÕES DA AÇÃO - LEGITIMIDADE AD CAUSAM - INDEFERIMENTO DA INICIAL - ERROR IN PROCEDENDO - PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO EM RELAÇÃO AOS LEGITIMADOS - RECURSO PROVIDO.

1. RECONHECENDO O MAGISTRADO A QUO A LEGITIMIDADE DE PELO MENOS UM DOS LITISCONSORTES ATIVOS E UM DOS LITISCONSORTES PASSIVO, NÃO É O CASO DE INDEFERIR A INICIAL, MAS TÃO SOMENTE DE EXCLUIR DA LIDE AQUELES QUE NÃO POSSUEM A NECESSÁRIA LEGITIMIDADE AD CAUSAM.

2. AFASTADA, POIS, AS RAZÕES DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CARACTERIZADO ESTÁ O ERROR IN PROCEDENDO DO JUÍZO A QUO, QUE AUTORIZA A ANULAÇÃO DA SENTENÇA RECORRIDA.

3. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

23- APELAÇÃO Nº 0001085-25.2010.8.08.0017 (017100010853)

DOMINGOS MARTINS - 1ª VARA
APTE ESPÓLIO DE RILDO ARCANJO PETERLI
ADVOGADO(A) GUSTAVO PIMENTA GUMARAES

APDO CAIXA CONSORCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
 ADVOGADO(A) BRUNO AMARANTE SILVA COUTO
 ADVOGADO(A) CAROLINA NUNES DE FREITAS
 RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
 REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO - CARTA DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO - MORTE DO CONSORCIADO - SEGURO DE VIDA ACESSÓRIO - PRÊMIO - QUITAÇÃO DAS PRESTAÇÕES VINCENDAS - RECURSO IMPROVIDO.

1. TRATA-SE DE CONTRATO DE CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO, QUE POR OBJETO CARTA DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA NELE CONSTRUIR MORADIA, HÁ PREVISÃO DE SEGURO EM CASO DE MORTE OU INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE POR ACIDENTE OU DOENÇA DO CONSORCIADO. CONTUDO, TAL SEGURO É PARA GARANTIA DAS PARCELAS VINCENDAS DO CONSORCIADO.
2. NÃO HÁ, PORTANTO, CONTRATO DE SEGURO DE VIDA AUTÔNOMO, CUJA APÓLICE DEVA SER APRESENTADA PELA RECORRIDA; O SEGURO DE VIDA ESTIPULADO É ACESSÓRIO DO CONTRATO PRINCIPAL (CONSÓRCIO HABITACIONAL). O PRÊMIO DO SEGURO EXISTENTE É A QUITAÇÃO DO SALDO DEVEDOR DO CONSORCIADO, O QUE FOI RESPEITADO, CONFORME SE VÊ DOS AUTOS.
3. ASSIM, NÃO HÁ OUTRO PRÊMIO OU INDENIZAÇÃO A SER PAGA, SENÃO A LIBERAÇÃO DA CARTA DE CRÉDITO, NO MOMENTO OPORTUNO, AOS HERDEIROS OU SUCESSORES DO CONSORCIADO.
4. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

24- APELAÇÃO Nº 0358090-20.2010.8.08.0020 (020103580906)

GUAÇUI - 1ª VARA
 APTE S.R.L.
 ADVOGADO(A) EVARISTO ALMEIDA DA SILVA
 APDO S.H.E.
 ADVOGADO(A) CIBELE BROCHADO MARTINS DA COSTA
 RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
 REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

SEGREDO DE JUSTIÇA

25- APELAÇÃO Nº 0009522-48.2007.8.08.0021 (021070095225)

GUARAPARI - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
 APTE LUIZ CLAUDIO GAUDINO NUNES
 ADVOGADO(A) HELTON FRANCIS MARETTO
 ADVOGADO(A) REBECA RAUTA MORGHETTI
 APDO MUNICÍPIO DE GUARAPARI ES
 ADVOGADO(A) ALINE BALARINI RESENDE DE ALMEIDA
 RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
 REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - EDITAL Nº 004/2007 - CARGO DE SEGURANÇA SENTINELA - EMPATE ENTRE OS CANDIDATOS - PERSISTÊNCIA NOS CRITÉRIOS DE EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAIS - ADOÇÃO DO FATOR IDADE - PREVISÃO LEGAL E EDITALÍCIA - NÃO COMPROVAÇÃO DA PRETERIÇÃO ARGUIDA PELO APELANTE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE 1º GRAU.

1. HAVENDO PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO NO SENTIDO DE QUE A PERSISTÊNCIA DO EMPATE NOS CRITÉRIOS DE EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAIS SERÁ RESOLVIDA COM A ADOÇÃO DO FATOR IDADE, NÃO HÁ ILEGALIDADE NA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO MAIS VELHO EM COLOCAÇÃO SUPERIOR AOS MAIS NOVOS.
2. CABERIA AO APELANTE, QUE SE DISSE PRETERIDO, COMPROVAR QUE POSSUÍA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MAIS ELEVADA QUE OS DEMAIS CANDIDATOS COM A MESMA PONTUAÇÃO, QUE PUDESSE JUSTIFICAR O AFASTAMENTO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE BASEADO NA MAIOR IDADE.
3. SE O CONJUNTO PROBATÓRIO REVELA QUE A BANCA EXAMINADORA ANALISOU E SOPESOU CORRETAMENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS EMPATADOS, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM IRREGULARIDADE PASSÍVEL DE ALTERAR A ORDEM CLASSIFICATÓRIO DO REFERIDO CERTAME.
4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

26- APELAÇÃO Nº 0010311-47.2007.8.08.0021 (021070103110)

GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL
 APDO MARIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO
 ADVOGADO(A) JOACIR SOUZA VIANA
 ADVOGADO(A) PAULO ROBERTO DE PAULA GOMES
 APDO CASA LINDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA
 ADVOGADO(A) PHELPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM
 APTE/APDO ADEIR CUSTODIO PEREIRA MACIEL
 ADVOGADO(A) LUCIANO M DE O SANT'ANNA
 APTE/APDO IRIS FERNANDES MACIEL
 ADVOGADO(A) LUCIANO M DE O SANT'ANNA
 APDO/APTE ESPÓLIO DE DARLY NEGREIROS
 ADVOGADO(A) ORLANDO BERGAMINI
 RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
 REVISOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO PAULIANA - DESCONTITUIÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO - FRAUDE CONTRA CREDORES - BOA-FÉ DOS ADQUIRENTES - AUSÊNCIA DE CRÉDITO AO TEMPO DA ALIENAÇÃO - AUSÊNCIA DE SCIENTIA FRAUDIS EVENTUS DAMNI - APELAÇÃO ADESIVA - AUMENTO DA VERBA HONORÁRIA - ILEGITIMIDADE DO ADVOGADO - APELO EM NOME PRÓPRIO - VENCIDA A PRELIMINAR - RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

- 1 - O APELANTE REQUER A DESCONTITUIÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE COMPRA E VENDA, SOB A ALEGAÇÃO DE TER SIDO REALIZADO OBJETIVANDO FRAUDE CONTRA CREDORES.
- 2 - A FRAUDE CONTRA CREDORES COMBATE-SE POR MEIO DA AÇÃO PAULIANA, QUE, DENTRE OS SEUS REQUISITOS, EXIGE A PROVA DO DANO (EVENTUS DAMNI) E DE QUE O ADQUIRENTE DO BEM TINHA CIÊNCIA DA INSOLVÊNCIA DO ALIENANTE (SCIENTI FRAUDIS).
- 3 - O NEGÓCIO JURÍDICO ENTABULADO ENTRE AS PARTES FOI FIRMADO COM BASTANTE ANTERIORIDADE À CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO DOS AUTORES DA DEMANDA. PORTANTO, NÃO ESTÃO PRESENTES QUAISQUER DOS REQUISITOS PARA O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO INICIAL.
- 4 - APELAÇÃO ADESIVA VISANDO O AUMENTO DO VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCITADA A ILEGITIMIDADE DO CAUSÍDICO PARA RECORRER EM NOME PRÓPRIO DE PARTE DA SENTENÇA REFERENTE AOS HONORÁRIOS.
- 5 - PRELIMINAR REJEITADA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 23, L. 8.906/94. HONORÁRIOS MANTIDOS NA FORMA ARBITRADA NA SENTENÇA, POIS FIXADOS COM ATENÇÃO ÀS ALÍNEAS A, B, C, DO § 3º, DO ARTIGO 20, CPC E OBSERVANDO-SE A RAZOABILIDADE.
- 6 - RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRINCIPAL E, POR IGUAL VOTAÇÃO, COM RELAÇÃO AO RECURSO ADESIVO, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E QUANTO AO MÉRITO, NEGAR -LHE PROVIMENTO.

27- APELAÇÃO Nº 0002688-24.2010.8.08.0021 (021100026885)

GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL
 APTE/APDO PERSIANAS GUARAPARI LTDA-ME
 ADVOGADO(A) CRISTINA PADUA RIBEIRO
 APTE/APDO CRISTINA PADUA RIBEIRO
 ADVOGADO(A) CRISTINA PADUA RIBEIRO
 APDO/APTE TIM CEELULAR S.A
 ADVOGADO(A) FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTI
 ADVOGADO(A) FERNANDO PEREIRA MOZINE
 RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
 REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - SENTENÇA EXTRA PETITA - DECOTE DO EXCESSO - MÉRITO: ROUBO DE CHIP DE LINHA MÓVEL - AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO À EMPRESA DE TELEFONIA - REVELIA - CONTESTAÇÃO APÓCRIFA - PEÇA ENTREGUE EM AUDIÊNCIA PELO PATRONO - RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO PELAS LIGAÇÕES EFETIVADAS ATÉ O PEDIDO DE BLOQUEIO - RECURSO IMPROVIDO.

1. COMO SABIDO, SENTENÇA CITRA PETITA É AQUELA QUE DECIDE MENOS DO QUE PROPOSTO NA LIDE, NÃO É O QUE SE VÊ DOS AUTOS. EM VERDADE, A SENTENÇA DECIDIU FORA DOS LIMITES DA LIDE POIS NÃO HOUE PEDIDO EXPRESSO DE TRANSFERÊNCIA DA LINHA EM

REFERÊNCIA. AFIGURA-SE, PORTANTO, EXTRA PETITA A SENTENÇA.

2. NA ESTEIRA DA INSTRUMENTALIDADE PROCESSUAL, QUE É A RAIZ FILOSÓFICA DO PROCESSUALISMO MODERNO, E AINDA CALCADO NO ARTIGO 512 DO CPC, NÃO HÁ QUE SE DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA EXTRA PETITA, BASTANDO ADEQUÁ-LA AOS LIMITES DA CONTROVÉRSIA.

3. RECURSO DA EMPRESA RÉ PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA DECLARAR NULA A CONDENAÇÃO IMPOSTA À APELANTE, NO SENTIDO DE TRANSFERIR A TITULARIDADE DA LINHA (27) 8126-8815 PARA O NOME DA SEGUNDA APELADA, CRISTINA PÁDUA RIBEIRO.

4. MÉRITO: A AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO ADVOGADO NA CONTESTAÇÃO É UMA IRREGULARIDADE SANÁVEL, QUE NÃO IMPORTA EM INEXISTÊNCIA DA PEÇA DE RESISTÊNCIA, HAVENDO A NECESSIDADE DE OPORTUNIZAR A REGULARIZAÇÃO DO ATO. (TJES, AGV INSTRUMENTO, 8109000177, RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA - RELATOR SUBSTITUTO: VÂNIA MASSAD CAMPOS, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 23/11/2010, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 28/02/2011). APESAR DE NÃO TER SIDO OPORTUNIZADO À PARTE A REGULARIZAÇÃO DO ATO, TENHO POR DESNECESSÁRIA A MEDIDA NESTE CASO, EM VISTA DE TER SIDO A PEÇA, COMO DITO, OFERECIDA EM AUDIÊNCIA. O PATRONO DA PARTE ENTREGOU-A PESSOALMENTE AO MAGISTRADO E ASSIM, A ASSINATURA REPRESENTATIVA DA SUBSCRIÇÃO DA PEÇA SE ENCONTRA NO TERMO DE AUDIÊNCIA

5. CONFORME BEM RESSALTADO NA SENTENÇA GUERREADA, O FURTO DO CHIP PODERIA SER INEVITÁVEL, MAS COMPETIA À RESPONSÁVEL PELA LINHA COMUNICAR IMEDIATAMENTE A EMPRESA DE TELEFONIA PARA QUE NÃO FOSSE A LINHA INDEVIDAMENTE UTILIZADA. EFETIVAMENTE NÃO HÁ COMO ATRIBUIR QUALQUER CULPA À EMPRESA RÉ PELA EMISSÃO DAS FATURAS DO MÊS DE MARÇO E ABRIL/2010, UMA VEZ TER AGIDO NO EXERCÍCIO REGULAR DO SEU DIREITO. DE OUTRA PARTE, NÃO RESTOU CONFIGURADA NA ESPÉCIE A OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR A AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DAS FATURAS, POIS À AUTORA COMPETIA COMUNICAR O FURTO DO CHIP NO MOMENTO ADEQUADO PARA A OPERADORA BLOQUEAR O USO DA LINHA.

6. RECURSO DA AUTORA IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DE TIM CELULAR S/A E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DAS AUTORAS.

28- APELAÇÃO Nº 0003207-39.2000.8.08.0024 (02400032078)

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL

APTE BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) FABIANO DE CHRISTO DEPES TALLON

ADVOGADO(A) OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JUNIOR

APDO HERMES LUIS FRANCISCO MATOS

ADVOGADO(A) GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ

RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ARTIGO 267, INCISO VI, CPC). HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS COM BASE NO ARTIGO 20, § 3º, DO CPC. DEMANDA NÃO CONDENATÓRIA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. HONORÁRIOS MINORADOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O APELANTE AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO COM O FIM DE SE VER IMITIDO NA POSSE DO BEM IMÓVEL DESCRITO NA EXORDIAL, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O APELADO ESTAVA OCUPANDO-O IRREGULARMENTE.

2. A SENTENÇA FOI EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR ENTENDER O JUÍZO A QUO QUE “O REQUERIDO, NO CASO ‘SUB JUDICE’, ALÉM DE NÃO RESIDIR NO IMÓVEL NO MOMENTO DA CITAÇÃO, NÃO DETINHA A POSSE EM NOME DE QUEM QUER QUE SEJA. NÃO SE PRESUMINDO QUE ESTARIA NO EXERCÍCIO EFETIVO DA POSSE EM NOME PRÓPRIO OU DE MÁ-FÉ, JÁ QUE NÃO HÁ COLAÇÃO AOS AUTOS NESTE SENTIDO” (FOLHA 108).

3. POR NÃO SE TRATAR DE DEMANDA CONDENATÓRIA, A PRESENTE AÇÃO RECLAMA A INCIDÊNCIA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

4. EM QUE PESE O ZELO PROFISSIONAL DO CURADOR ESPECIAL NOMEADO À FOLHA 42, SUBSCRITOR DA PEÇA DE DEFESA (FOLHAS 44/50) E DAS CONTRARRAZÕES (FOLHAS 130/135), ÚNICAS PEÇAS PROCESSUAIS POR ELE APRESENTADAS, O FEITO É DE PEQUENA COMPLEXIDADE, MUITO EMBORA TENHA SIDO SENTENCIADO 12 (DOZE) ANOS APÓS A SUA PROPOSITURA. É PRECISO RESSALTAR, NESTE PARTICULAR, QUE A NOMEAÇÃO DO CURADOR ESPECIAL FOI REALIZADA APENAS EM 28/01/2008, OU SEJA, 08 (OITO) ANOS APÓS O AJUIZAMENTO DA PRESENTE DEMANDA E 04 (QUATRO) ANOS ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

5. CONSIDERANDO OS ASPECTOS SUSO RESSALTADOS, BEM COMO QUE A

TRAMITAÇÃO DA PRESENTE AÇÃO SE DEU ORIGINALMENTE NESTA CIDADE, SENDO ESTE O LOCAL DO ESCRITÓRIO DO CURADOR ESPECIAL, ENTENDO QUE O VALOR DOS HONORÁRIOS, FIXADOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) A PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO E DE CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, SE MOSTRA EXORBITANTE, PORQUANTO ATÉ A PRESENTE DATA PERFAZ A QUANTIA DE R\$ 13.214,37 (TREZE MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

6. EM OBSERVÂNCIA AOS DITAMES DA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, ACOILHO A PRETENSÃO RECURSAL, PELO QUE ENTENDO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), DEVENDO SER DESCONTADA A MONTA DEPOSITADA PELO APELANTE À FOLHA 97.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

29- APELAÇÃO Nº 0010488-07.2004.8.08.0024 (024040104887)

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

APTE CLAUDIONOR DE SOUZA

ADVOGADO(A) ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI

APDO FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL BANESES

ADVOGADO(A) ANA PAULA PROTZNER MORBECK

ADVOGADO(A) ROWENA FERREIRA TOVAR

APDO BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A BANESTES

ADVOGADO(A) FLAVIO CHEIM JORGE

ADVOGADO(A) MARCELO ABELHA RODRIGUES

ADVOGADO(A) MARIANA PARAISO BIZZOTTO DE MENDONCA

ADVOGADO(A) MYRNA FERNANDES CARNEIRO

RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

REVISOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - PREVIDÊNCIA PRIVADA - DESLIGAMENTO - PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE DIFERENÇA DE VALORES DE RESERVA DE POUPANÇA - SUPOSTO PAGAMENTO A MENOR - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO ANTIGO EMPREGADOR E PATROCINADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - AUSÊNCIA DE SOLIDARIEDADE - ART. 265 DO CC/2002 - PREJUDICIAL DE MÉRITO - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 - O PATROCINADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NÃO RESPONDE SOLIDARIAMENTE POR EVENTUAL DIFERENÇA DE RESERVA DE POUPANÇA PAGO PELA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA PARA O ANTIGO PARTICIPANTE. PRECEDENTES DO STJ.

2 - A CAUSA DE PEDIR, ASSIM COMO O PEDIDO, RELACIONA-SE ESTRITAMENTE À RELAÇÃO JURÍDICA HAVIDA ENTRE A ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA E SEU ANTIGO PARTICIPANTE, SENDO ILEGÍTIMO O PATROCINADOR DO FUNDO PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA.

3 - A JURISPRUDÊNCIA DO STJ, SOB A SISTEMÁTICA DO RECURSO ESPECIAL REPETITIVO, PACIFICOU A QUESTÃO RELATIVA À APLICAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL PARA A PRETENSÃO DE COBRANÇA DE EVENTUAL DIFERENÇA DE VALORES DECORRENTES DE RESGATE DE RESERVA DE POUPANÇA, AFASTANDO A TESE DE APLICAÇÃO DA REGRA GERAL DO DIREITO CIVIL (RESP 1111973/SP, REL. MINISTRO SIDNEI BENETI, SEGUNDA SEÇÃO, JULGADO EM 09/09/2009, DJE 06/11/2009).

4 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

30- APELAÇÃO Nº 0035132-43.2006.8.08.0024 (024060351327)

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

APTE EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA...

ADVOGADO(A) ESTEFANO STANGE PORTELLA

APDO CARLOS AUGUSTO MENEGUCCI

ADVOGADO(A) EDMILSON JOSE TOMAZ

RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

REVISOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - FALTA DE PROVA DE PROPRIEDADE DO LOCAL ONDE OCORRERAM OS FATOS - PROVA DESNECESSÁRIA - DANO MORAL - DIREITO PESSOAL E NÃO REAL - PREJUDICIAL - PRESCRIÇÃO - DEMORA NA CITAÇÃO NÃO IMPUTÁVEL AO AUTOR DA AÇÃO (SÚM. 106, STJ) - DESPACHO ORDENANDO CITAÇÃO RETROAGE A DATA DO AJUIZAMENTO E

INTERROMPE (ART. 219, §1, CPC) - DANO MORAL - PROVADO - AÇÃO TRUCULENTA PREPOSTOS DA RÉ - APELO ADESIVO - QUANTUM INDENIZATÓRIO E HONORÁRIOS MANTIDO - RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

1 - PRELIMINARMENTE A APELANTE SUSCITOU A ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO APELADO POR NÃO TER PROVADO SER O PROPRIETÁRIO OU RESIDIR NO LOCAL ONDE OCORRERAM OS FATOS.

2 - A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NÃO DEPENDE DE PROVA DE PROPRIEDADE OU DE SE RESIDIR NO LOCAL DOS FATOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE DIREITO PESSOAL E NÃO REAL - PRELIMINAR REJEITADA.

3 - ALEGOU O APELANTE A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO AO DIREITO DO AUTOR DA DEMANDA, EM RAZÃO DA DEMORA EM DILIGENCIAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO. DEMORA ESTA QUE NÃO PODE SER ATRIBUÍDA AO AUTOR E, PORTANTO, NÃO PODE SUPOSTAR QUALQUER CONSEQUÊNCIA DELA (SUM.106, STJ).

4 - DESPACHO QUE ORDENA A CITAÇÃO RETROAGE A DATA DO AJUIZAMENTO DA DEMANDA E INTERROMPE A PRESCRIÇÃO NA REFERIDA DATA (ART. 219, §1º, CPC).

5 - O DANO MORAL RESTOU CONFIGURADO PELA AÇÃO TRUCULENTA DOS PREPOSTOS DA APELANTE QUE, ACOMPANHADOS DE PESSOAS DE ARMA EM PUNHO, INIBIRAM QUALQUER RESISTÊNCIA DO APELADO, FORÇARAM O PORTÃO DE SUA RESIDÊNCIA E NELA ADENTRARAM, VIOLANDO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL (ART. 5º, XI, DA CR/88), TUDO ISSO NA FRENTE DE CLIENTES DO APELADO E NA PRESENÇA DE SUA MÃE, SENHORA IDOSA E DOENTE.

6 - A CONDUTA DA APELANTE AMOLDA-SE A DE UM ATO ILÍCITO (ARTIGO 186, CC) E, COMO TAL, DEVE SER REPARADO (ART.927, CC).

7 - QUANTUM INDENIZATÓRIO FIXADO COM RAZOABILIDADE E PROPORCIONAL AO AGRAVO COMETIDO AO OFENDIDO E AS FORÇAS ECONÔMICAS DA OFENSORA.

8 - APELO ADESIVO PARA ELEVAR O VALOR DA INDENIZAÇÃO E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AMBOS MANTIDOS COMO FIXADOS NA SENTENÇA. O DANO MORAL, COM A FUNDAMENTAÇÃO ESBOÇADA NO APELO PRINCIPAL, E OS HONORÁRIOS ARBITRADOS NA FORMA DO ARTIGO 20, §3º, DO CPC, COM A DEVIDA OBSERVÂNCIA DAS ALÍNEAS 'A', 'B' E 'C' DO ALUDIDO DISPOSITIVO LEGAL, SEM SEREM IRRISÓRIOS, NEM TAMPOUCO EXORBITANTES.

9 - RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, PARA QUANTO AO MÉRITO E POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

31- APELAÇÃO Nº 0013245-32.2008.8.08.0024 (024080132459)

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL

APE UNIMED GRANDE FLORIANOPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO(A) RAPHAEL MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO(A) RODRIGO SLOVINSKI FERRARI

APDO ESPÓLIO DE SERGIO LUIZ ELIAS

ADVOGADO(A) GUSTAVO LOBO VERISSIMO DA SILVA

RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

REVISOR DES. SUBS. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS. PLANO DE SAÚDE. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE ATIVA DO ESPÓLIO. REJEITADA. COBERTURA CONTRATUAL. NEGATIVA. DANO MORAL. QUANTUM MAJORADO.

1) O ESPÓLIO POSSUI LEGITIMIDADE PARA POSTULAR EM JUÍZO INDENIZAÇÃO EM RAZÃO DE DANO SOFRIDO PELO DE CUJUS E, COM MAIS RAZÃO, PODE SUCEDER NO DIREITO DE RECEBER INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL REQUERIDA JUDICIALMENTE POR AQUELE ENQUANTO EM VIDA. PRECEDENTES DO STJ.

2) EMBORA SEJA PERMITIDO AO PLANO DE SAÚDE DEFINIR AS PATOLOGIAS ABRANGIDAS PELA COBERTURA CONTRATUAL, NÃO LHE É PERMITIDO RESTRINGIR QUAIS AS OPÇÕES TERAPÊUTICAS ALCANÇADAS PELO RISCO CONTRATADO.

3) A RECUSA INDEVIDA À COBERTURA PLEITEADA PELO CONTRATANTE É CAUSA DE DANOS MORAIS, JÁ QUE AGRAVA A SITUAÇÃO DE AFLIÇÃO PSICOLÓGICA E DE ANGÚSTIA NO ESPÍRITO DO PACIENTE, POIS ESTE, AO PEDIR A AUTORIZAÇÃO AO PLANO DE SAÚDE, JÁ SE ENCONTRA EM CONDIÇÃO DE DOR, DE ABALO PSICOLÓGICO E COM A SAÚDE DEBILITADA.

4) COMO CEDIÇÃO, A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS TEM NÃO APENAS FUNÇÃO SATISFATÓRIA, MAS TAMBÉM PUNITIVA, RAZÃO PELA QUAL EM SEU ARBITRAMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS AS CONDIÇÕES PECULIARES DAS PARTES ENVOLVIDAS E A MAGNITUDE DO EVENTO A FIM DE SE ALCANÇAR MONTANTE QUE REPRESENTA UMA

JUSTA COMPENSAÇÃO DO PREJUÍZO SOFRIDO E UMA SANÇÃO AO OFENSOR.

5) DIANTE DA GRAVIDADE DA DOENÇA APRESENTADA PELO CONTRATANTE E DA IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DO MEDICAMENTO NEGADO, O QUAL CONSISTIA EM "ÚTIMA OPÇÃO TERAPÊUTICA", O VALOR ARBITRADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS SE MOSTRA INSUFICIENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIMED PARA REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO; E, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE ESPÓLIO DE SERGIO LUIZ ELIAS.

32- APELAÇÃO Nº 0033668-13.2008.8.08.0024 (024080336688)

VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL

APE UNIMED SEGURADORA S/A

ADVOGADO(A) LIOMAR RIBEIRO SILVA MARQUES

APDO LUIZ TEODORO BERGER

ADVOGADO(A) CARLOS LACERDA DE CASTRO CRISSAFF

APDO LUCIANA ROBERTA BERGER

ADVOGADO(A) CARLOS LACERDA DE CASTRO CRISSAFF

RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. PRELIMINARES: AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR E ILEGITIMIDADE ATIVA. REJEITADAS. MÉRITO. SEGURO DE VIDA EM GRUPO. MORTE DO SEGURADO. BENEFICIÁRIO. AUSENTE INDICAÇÃO. LEGITIMIDADE. HERDEIROS LEGÍTIMOS (ARTIGO 792 DO CÓDIGO CIVIL). CERTIDÃO DE ÓBITO. PRESUNÇÃO "JURIS TANTUM" NÃO ELIDIDA. PAGAMENTO PROPORCIONAL DO CAPITAL SEGURADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. A CONSTATAÇÃO DO INTERESSE DE AGIR FAZ-SE SEMPRE À LUZ DA SITUAÇÃO NARRADA, DE ACORDO COM A TEORIA DA ASSERTÇÃO, NÃO SE CONFUNDINDO, DESSA MANEIRA, COM O MÉRITO DA DEMANDA.

1.1. DE ACORDO COM A NARRATIVA FÁTICA DA PEÇA INICIAL, PORTANTO, CONSTATA-SE A PRESENÇA DO INTERESSE DE AGIR, POR TEREM OS APELADOS UTILIZADO-SE DO MEIO ADEQUADO PARA ALCANÇAR A TUTELA PRETENDIDA, SENDO ESTA ÚTIL A GARANTIR O EXERCÍCIO DE SEUS ALEGADOS DIREITOS. TUDO ISSO DITO IN STATUS ASSERTIONIS.

2. AFERE-SE A LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO POLO ATIVO DA LIDE PELA CAPACIDADE DE ESTAR EM JUÍZO, DE DEMANDAR E SER DEMANDADO, BEM COMO PELA TITULARIDADE DA RELAÇÃO JURÍDICA DISCUTIDA.

2.1. LEVANDO-SE EM CONTA QUE PRETENDEM OS APELADOS HAVER A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE AO SEGURO DE VIDA EM GRUPO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SEGURADO, DE QUEM ERAM FILHOS, OS MESMOS POSSUEM LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO POLO ATIVO DA PRESENTE DEMANDA.

3. NÃO HÁ, NO CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO, A INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO, MOTIVO PELA QUAL DEVE INCIDIR, IN CASU, A REGRA PREVISTA NO ARTIGO 792 DO CÓDIGO CIVIL.

3.1. APESAR DE OS APELADOS TEREM DECLARADO INCISIVAMENTE O DESCONHECIMENTO DA SITUAÇÃO MATRIMONIAL DO PAI E O PARADEIRO DA IRMÃ, CONFORME SE DENOTA DA ESCRITURA, ENTENDO QUE NÃO HÁ COMO ATRIBUIR-LHES A QUALIDADE DE BENEFICIÁRIOS ÚNICOS.

3.2. COMO É CEDIÇÃO, A CERTIDÃO DE ÓBITO GOZA DE PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE VERDADE DOS ATOS JURÍDICOS EM GERAL, OU SEJA, EM CASO DE AUSÊNCIA DE PROVA ROBUSTA EM SENTIDO CONTRÁRIO, PREVALECEM COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES NELA CONTIDAS.

3.3. O ÔNUS DE ELIDIR A PRESUNÇÃO DA CERTIDÃO DE ÓBITO ERA DOS APELADOS E NÃO DA APELANTE, POIS A UMA OS APELADOS TINHAM MAIS FACILIDADE EM TOMAR CONHECIMENTO DOS DADOS FUNCIONAIS DO PAI, DOCUMENTOS ESTES QUE PODERIAM AUXILIAR NA COMPROVAÇÃO DE QUE ERAM OS ÚNICOS BENEFICIÁRIOS. A DUAS FOI O PRÓPRIO APELADO LUIZ TEODORO BERGER QUEM DECLAROU AS INFORMAÇÕES CERTIFICADAS NA REFERIDA CERTIDÃO, DE MODO QUE APENAS A ANULAÇÃO DE TAL INSTRUMENTO PÚBLICO É QUE TORNARIA POSSÍVEL ATRIBUIR AOS APELADOS A QUALIDADE QUE ALEGAM TER.

3.4. A APELANTE DEVE SER CONDENADA AO PAGAMENTO AOS APELADOS DO VALOR CORRESPONDENTE A 1/6 (UM SEXTO) PARA CADA UM DOS AUTORES DA COBERTURA SECURITÁRIA POR MORTE, PREVISTA NO CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

33- APELAÇÃO Nº 0026003-38.2011.8.08.0024 (024110260031)

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

APE MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A) SANDOVAL ZIGONI JUNIOR
 APDO OUROFARMA LTDA...
 ADVOGADO(A) MARIANA MARTINS BARROS
 RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINHO BOURGUIGNON
 REVISOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. MATRIZ E FILIAIS. CAPTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E OFICINAS. PRELIMINAR DE COISA JULGADA. ARTIGO 467 A 747 DO CPC §§ 1º E 2º DO ARTIGO 301 DO CPC. NÃO COMPROVAÇÃO. REGRA DO ÔNUS DA PROVA. INCISO II, ARTIGO 333, CPC. REJEITADA PRELIMINAR. MÉRITO RECURSAL. FARMÁCIA. REGIME DE COLABORAÇÃO. DIVISÃO ENTRE PELO MENOS 02 (DOIS) LABORATÓRIOS DE MANIPULAÇÃO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO § 2º, DO ARTIGO 36 DA LEI 5.991/73, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 11.951/2009. ITEM 5.3 DA RESOLUÇÃO ANVISA N.º 67/2007. NORMA INFRALEGAL. SENTENÇA MANTIDA. ORDEM CONCEDIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. DESDE QUE NÃO SE DESVIRTUE A TRÍPLICE SIMETRIA FUNDAMENTAL IDENTIFICADA EM "IDEM PARS", "CAUSA PETENDI" E "PETITUM" (ARTIGO 467 A 747 CPC), CASO HAJA IDENTIDADE ENTRE A DEMANDA ATUAL E A ANTERIORMENTE AJUIZADA PELA PARTE, BEM COMO FUNDAMENTANDO-SE AMBAS COM AS MESMAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO E BUSCANDO O MESMO PROVIMENTO JURISDICIONAL, HAVERÁ DE SER EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DA COISA JULGADA (ART. 267, V, CPC).

2. OCORRE QUE, NO CASO EM JULGAMENTO, O APELANTE OPTOU POR MENCIONAR ACERCA DA EXISTÊNCIA DA COISA JULGADA, SEM ACOSTAR AOS AUTOS, NO MOMENTO DAS PRESTAÇÕES DAS INFORMAÇÕES A CÓPIA DA ALEGADA DEMANDA IDÊNTICA. EM OUTRAS PALAVRAS, O APELANTE TINHA O ÔNUS DA PROVA E DELE NÃO SE DESINCUMBIU, DE MODO QUE NÃO CONSEGUIU COMPROVAR DE FORMA INEQUÍVOCA A EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA. REJEITADA PRELIMINAR DE COISA JULGADA.

3. NOS TERMOS DO INCISO X, DO ARTIGO 4º DA LEI 5991/73, FARMÁCIA É O ESTABELECIMENTO DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E OFICINAIS, DE COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, COMPREENDENDO O DE DISPENSAÇÃO E O DE ATENDIMENTO PRIVATIVO DE UNIDADE HOSPITALAR OU DE QUALQUER OUTRA EQUIVALENTE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.

4. A VEDAÇÃO À CAPTAÇÃO DE RECEITAS CONTENDO PRESCRIÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS NÃO SE APLICA ÀS FARMÁCIAS.

5. NO TOCANTE ÀS FARMÁCIAS, A ÚNICA VEDAÇÃO APLICÁVEL ESTÁ PREVISTA NO § 2º, DO ARTIGO 36, DA LEI 5.991/73 E DIZ RESPEITO À CENTRALIZAÇÃO TOTAL DA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E OFICINAIS EM 01 (UM) ÚNICO LABORATÓRIO.

6. É POSSÍVEL O FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIA EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE MATRIZ E FILIAIS, ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE RECEITAS E MANIPULAÇÃO PARCIAL EM PELO MENOS 02 (DOIS) ESTABELECIMENTOS ONDE FUNCIONEM LABORATÓRIOS DE MANIPULAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO § 2º, DO ARTIGO 36 DA LEI 5.991/73 A CONTRÁRIO SENSU.

7. O ITEM 5.3 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA - RDC N.º 67 DE 08 DE OUTRO DE 2007, QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E OFICINAIS PARA USO HUMANO EM FARMÁCIAS E SEUS ANEXOS, NÃO MODIFICA O ENTENDIMENTO AQUI DEFENDIDO, POR DOIS MOTIVOS: O PRIMEIRO, É QUE SE TRATA DE ATO ADMINISTRATIVO INFRALEGAL, OU SEJA, VEDADAS AS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS CONTRÁRIAS À LEI QUE LHE QUE SE PRETENDE REGULAMENTAR, NO CASO, A LEI 5.991/73, A QUAL EXPRESSAMENTE ADMITE A CAPTAÇÃO DE RECEITAS NOS CASOS RETRO MENCIONADOS; O SEGUNDO, PORQUE O PRÓPRIO ITEM 5.3 ADMITE A CENTRALIZAÇÃO DA MANIPULAÇÃO DE DETERMINADOS GRUPOS DE ATIVIDADES NA MATRIZ OU EM QUALQUER DAS FILIAIS DA FARMÁCIAS, BASTANDO, PARA TANTO, SEJAM ATENDIDAS ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO.

8. CONHECER DO RECURSO E DESPROVÊ-LO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA QUE CONCEDEU A SEGURANÇA.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

34- APELAÇÃO Nº 1149406-81.1998.8.08.0024 (024980197859)
 VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

APTE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SAN

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ADEMIR ROBERTO KNUPP

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ADRIANE DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ALBERTO CARLOS DE QUEIROZ

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ALCIONE OLIVEIRA DIAS

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ALMIR KLUG

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ALINE CYPRESTE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ALESSANDRO DA SILVA MARTINELLI

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ALVARO CREMASCO

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ALVINO RODRIGUES LOUREIRO

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ANA CAROLINA BOAVENTURA LOURENCO

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ANDRE LUIS REMEDE PRANDINA

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ANDRESSA BARCELLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ANTONIO JERONIMO VINHA

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ARLINDO ANTONIO CHISTE

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ARNALDO JOSE SILVEROL COLNAGO

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE AUDICEIA REGINA R SILVEIRA

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE BENEDITO ROCHA PIGNATON

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE CARLOS ALBERTO CORREIA

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE CARLOS ALBERTO GABRIEL JUNIOR

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE CARLOS ALBERTO ZATT

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE CARLOS EDUARDO DUMANS E MELLO

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE CARLOS MARIANO AYRES

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE CARLOS PARAISO

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE CANTIDIO JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE CARMELITA SILVEIRA LOUREIRO

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE CELY RIBEIRO CREMASCO

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE CESAR PERINI

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE DAHLEN JUNIA B BUCHER

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE DEA MARA BO MIRANDA

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE DECIO LEITE

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE DELANO DE SOUZA PORCARO

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE DESINTUPIDORA MODERNA LTDA...

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ECLEIR OMAR RIBEIRO DA CUNHA

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ECOCLINICA S/C LTDA...

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE EDSON BISSI

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE EDSON RIBEIRO NETO

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE EDUARDO SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE EFRAIM THIENGO

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ELZA MONTEIRO BARRETO

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE EMILIO MARTINS VASCONCELOS

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ESPINDULA CIA LTDA...

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE FERNANDO ANTONIO POLICARPO
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE FERNANDO VASQUES LUSTOSA
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE FRANCISCO ETELVINO PINHEIRO
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE FERNANDO ANTONIO DE MATTOS COUTINHO
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE FERNANDO FREIRE DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE GAP GRUPO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO LTDA...
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE GEFSON ROCHA SILVEIRA
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE GENOR BREDA
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE GERALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE GILSON JOSE PROCOPIO
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE GIUMAR DE SOUZA
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE GLORIA MARIA DE JESUS CORREA
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE HAROLDO TEIXEIRA
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE HEITOR LUIZ BONGIOVANI
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE IVANA BARROS SIQUEIRA
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE JOSE VENTURIN
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE JOAO CARLOS RODRIGUES NETO
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE PEDRO ANTONIO DE QUEIROZ
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE PEDRO SCARDUA
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE REFRIGERANTES IATE SA
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE RENATA MOREIRA CAETANO
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APTE ROBERTO CAETANO DE SOUZA
 ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO
 APDO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO
 ESPÍRITO SA ADVOGADO(A) ALOIR ZAMPROGNO
 APDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN ES
 ADVOGADO(A) REGINA CELI MARIANI
 RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
 REVISOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ILEGITIMIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DO ESPÍRITO SANTO PARA FIGURAR NO POLO ATIVO. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTOS DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS. INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I. O CASO EM EXAME NÃO COMPORTA ANÁLISE PELAS REGRAS PREVISTAS NO CÓDIGO DO CONSUMIDOR, HAJA VISTA QUE INEXISTE RELAÇÃO CONSUMERISTA QUANTO À APLICAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO PELOS RECORRIDOS.

II. A RECORRENTE NÃO POSSUI LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO POLO ATIVO, COMO SUBSTITUTA PROCESSUAL DOS ASSISTIDOS, NA TUTELA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS ENVOLVENDO O PODER DE POLÍCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR SER CLARIVIDENTE A INCOMPATIBILIDADE TEMÁTICA EXISTENTE ENTRE OS FINS A QUE SE DESTINA A ASSOCIAÇÃO ORA RECORRENTE E A PRETENSÃO CONTIDA NO CASO EM COTEJO.

III. AUSENTE A LEGITIMIDADE DA RECORRENTE, IMPÕE-SE A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CABENDO ACENTUAR QUE NÃO HÁ QUALQUER ÔBICE AO RECONHECIMENTO DE OFÍCIO, HAJA VISTA TRATA-SE DE QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA.

IV. UMA VEZ CONSTATADO QUE A PRESENTE DEMANDA NÃO POSSUI NATUREZA COLETIVA, NÃO MERECEM PREVALECEM OS ARGUMENTOS RECURSAIS QUE VISAM SUSTENTAR A IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AO PAGAMENTO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, PORQUANTO INAPLICÁVEL AO PRESENTE CASO OS

DITAMES DO ARTIGO 87, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

V. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

35- APELAÇÃO Nº 0000814-23.2009.8.08.0026 (026090008140)

ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL
 APTE MARIA DAS GRACAS LESQUEVES GALANTE
 ADVOGADO(A) ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE
 APDO BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A BANESTES
 ADVOGADO(A) CRISTIANO TESSINARI MODESTO
 RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
 REVISOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. ARTIGO 186 DO CÓDIGO CIVIL. ARTIGO 927 CÓDIGO CIVIL. NECESSIDADE DA PRESENÇA DOS REQUISITOS: CONDUTA ANTIJURÍDICA, DANO E NEXO DE CAUSALIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. O ART. 186 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002 ESTABELECE QUE: "AQUELE QUE, POR AÇÃO OU OMISSÃO VOLUNTÁRIA, NEGLIGÊNCIA OU IMPRUDÊNCIA, VIOLAR DIREITO E CAUSAR DANO A OUTREM, AINDA QUE EXCLUSIVAMENTE MORAL, COMETE ATO ILÍCITO".

2. POR SUA VEZ, CONFORME O ARTIGO 927 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, A TEORIA DA RESPONSABILIDADE CIVIL PAUTA-SE, NO ORDENAMENTO PÁTRIO, PELA CONJUNÇÃO DOS ELEMENTOS DANO, NEXO CAUSAL E CULPA. CONSOANTE O REFERIDO ARTIGO VERIFICA-SE A EXIGÊNCIA DE TRÊS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A CONFIGURAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR POR ATO ILÍCITO QUE, NO DIZER DE CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA

, CONSTITUEM-SE, EM SUMA, A CONDUTA ANTIJURÍDICA, O DANO E O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE UM E OUTRO, DE FORMA A PRECISAR-SE QUE O DANO DECORRE DA CONDUTA ANTIJURÍDICA, OU, EM TERMOS NEGATIVOS, QUE SEM A VERIFICAÇÃO DO COMPORTAMENTO CONTRÁRIO A DIREITO NÃO TERIA HAVIDO O ATENTADO AO BEM JURÍDICO.

3. NO CASO EM JULGAMENTO, O BANCO NÃO COMETEU NENHAM CONDUTA ILÍCITA OU ANTIJURÍDICA CAPAZ DE DAR AZO A RECEBIMENTO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO, AO REVÉS, ATUOU NOS LIMITES DAQUILO QUE A FONTE PAGADORA (CREDORA) INDICOU, DE MODO QUE TODO O PROBLEMA DEVEU-SE PELA INFORMAÇÃO EQUIVOCADA EM RELAÇÃO AO NÚMERO DA MATRÍCULA E CONTA DA PENSIONISTA, QUE RECEBE SEUS PROVENTOS DO ÓRGÃO PAGADOR E NÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

4. CONHECER DO RECURSO E DESPROVÊ-LO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA QUE CONCEDEU A SEGURANÇA.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

36- APELAÇÃO Nº 0001121-15.2002.8.08.0028 (028020011210)

IÚNA - 1ª VARA
 APTE MUNICÍPIO DE VIANA
 ADVOGADO(A) EDER CORDEIRO DOS SANTOS
 APDO ALENCAR FERREIRA RAMOS
 RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
 REVISOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

A C Ó R D Ã O

EXECUÇÃO FISCAL. APELAÇÃO. DESPACHO ORDENATÓRIO DA CITAÇÃO ANTERIOR À LC 118/05. NÃO INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE NA DEMORA DO PROCESSO. HIPÓTESE QUE SE SUBMETE À SÚMULA 106 DO STJ. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1) A JURISPRUDÊNCIA DO STJ É PACÍFICA NO SENTIDO DE QUE, ÀS AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL CUJO DESPACHO ORDENATÓRIO DA CITAÇÃO FOI PROFERIDO ANTES DO ADVENTO DA LC Nº 118/05, NÃO SE APLICA A NOVA REDAÇÃO DO ART. 174, PARÁGRAFO ÚNICO DO CTN. PRECEDENTES: AGRG NO RESP 1265047 / PR, AGRG NO ARES 178062 / DF E AGRG NO AG 1068356 / RJ.

2) NO CASO EM APREÇO, IMPÕE-SE O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO CONTRIBUIU NA DEMORA NO PROCESSAMENTO DA AÇÃO AO NÃO EFETUAR, EM PRAZO SUPERIOR A 5

(CINCO) ANOS, O RECOLHIMENTO DA DESPESA DE TRANSPORTE DO OFICIAL JUSTIÇA, MOTIVO PELO QUAL NÃO PODE APROVEITAR DE SUA PRÓPRIA DESÍDIA PARA ANULAR O COMANDO SENTENCIAL CONTRÁRIO AOS SEUS INTERESSES, NÃO SE AMOLDANDO O PRESENTE CASO À HIPÓTESE CUJA SÚMULA 106 DO STJ BUSCA EVITAR.

3) PRECEDENTES DO TJES NESSE SENTIDO: APELAÇÃO CÍVEL, 11000456340, AGRAVO INTERNO AGV INSTRUMENTO, 11119000963 E AGRAVO INOMINADO AP CÍVEL, 11020617871.

4) RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

37- APELAÇÃO Nº 0001180-75.2008.8.08.0033 (033080011803)

MONTANHA - VARA ÚNICA
APTE BANCO BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
APDO CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO(A) GEZIANE STORCH RIBEIRO SILVA
APDO JOSE AILTON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) GEZIANE STORCH RIBEIRO SILVA
APDO CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) GEZIANE STORCH RIBEIRO SILVA
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PENHORA SOBRE IMÓVEL QUE ABRIGA FAMÍLIA DOS EMBARGANTES - IMPENHORABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

1. DETERMINADA AVERIGUAÇÃO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, CONFIRMOU-SE QUE O IMÓVEL PENHORADO É USADO COMO MORADIA DESDE QUE A FAMÍLIA DOS EXECUTADOS/APELADOS RETORNOU AO BRASIL, HÁ APROXIMADAMENTE, DOIS ANOS.

2. NÃO FORAM ENCONTRADOS OUTROS IMÓVEIS EM NOME DOS EXECUTADOS/APELADOS, O QUE DEMONSTRA A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.009/90.

3. DESTA FEITA, É INEGÁVEL A PROTEÇÃO DE IMPENHORABILIDADE QUE REVESTE O IMÓVEL, PELO QUE DEVE SER MANTIDA A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

4. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

38- APELAÇÃO Nº 0020319-07.2008.8.08.0035 (035080203199)

VILA VELHA - 2ª VARA CÍVEL
APTE ELCY CARLOS SANTANA
ADVOGADO(A) ANTONIO ESCALFONI JUNIOR
APDO BANCO CITIBANK SA CORRETORA DE SEGUROS
ADVOGADO(A) JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
ADVOGADO(A) JULIANA JANUARIO GOMES
RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
REVISOR DES. SUBS. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. PEDIDO DE DANO MORAL. PEDIDO DIVERSO DA CLÁUSULA CONTRATUAL. RECURSO IMPROVIDO.

1) SE O AUTOR FORMULA PEDIDO DIVERSO DA CLÁUSULA CONTRATUAL TIDA POR DESCUMPRIDA NO PACTO ADJETO, NÃO HÁ COMO RECONHECER O ALEGADO DIREITO, SOB PENHA DE PRFERIR DECISÃO EXTRA PETITA.

2) MESMO QUE A INICIAL VEICULE TER O AUTOR EXPERIMENTADO UM DANO, ANTE A EVIDÊNCIA DE QUE ESTE NÃO RESULTOU DO COMPORTAMENTO OU ATITUDE DO RÉU, A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA A TÍTULO DE DANO MORAL DEVE SER REJEITADA.

3) SEGUNDO A ART. 771 DO CÓDIGO CIVIL, O SEGURADO DEVERÁ PARTICIPAR A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DA PRETENSÃO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. A AUSÊNCIA DA REFERIDA NOTIFICAÇÃO ISENTA O SEGURADOR DA RESPONSABILIDADE POR TER ENVIADO O NOME DO SEGURADO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO POR INADIMPLEMENTO DE PARCELA DE EMPRÉSTIMO RELATIVA AO CONTRATO PRINCIPAL.

4) RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

39- APELAÇÃO Nº 0014752-87.2011.8.08.0035 (035110147523)

VILA VELHA - VARA DA FAZENDA ESTADUAL REG PUB
APTE SIMONE DA SILVA SANT ANNA
ADVOGADO(A) FILIPE RODRIGUES FOEGER
ADVOGADO(A) LEONARDO DUARTE BERTULOSO
APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) MARCOS JOSE MILAGRE
ADVOGADO(A) THAIS DE AGUIAR EDUAO
RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
REVISOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL - CONCURSO PÚBLICO - INAPTIDÃO EM EXAME MÉDICO REALIZADO PELA JUNTA MILITAR DE SAÚDE - ESCOLIOSE EM GRAU SUPERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO NO EDITAL - LEGALIDADE - LAUDOS MÉDICOS PARTICULARES - DELIBERAÇÃO DA JUNTA MILITAR QUE NÃO PODE SER DESCONSIDERADA - PREVISÃO LEGAL PARA TANTO (LC Nº 467/2005, ARTS. 1º, IX E 2º, §3º) - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - EXIGÊNCIA AMPARADA EM LEI (3196/78) - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBJETIVAMENTE ESTABELECIDOS NO EDITAL - DIREITO NÃO DEMONSTRADO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 - NÃO É POSSÍVEL AO LEGISLADOR ESTABELECEM TODAS AS DOENÇAS INCAPACITANTES PARA O SERVIÇO MILITAR. SENDO ASSIM, EXISTINDO PREVISÃO LEGAL DE EXIGÊNCIA DE APTIDÃO FÍSICA, CABE ÀS NORMAS DO EDITAL FIXAR CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SUA AFERIÇÃO. PRECEDENTES DO STJ (RMS Nº 2011/0255631-1).

2 - DESNECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL FACE AO LAUDO DA JUNTA MILITAR MÉDICA E O LAUDO TRAZIDO PELA APELANTE FIRMADO POR MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA DE SUA CONFIANÇA.

3 - AMBOS OS LAUDOS CONSTANTES DOS AUTOS EVIDENCIAM QUE A APELANTE POSSUI GRAU DE ESCOLIOSE DORSO-LOMBAR BEM ACIMA DO LIMITE ESTABELECIDO COMO ACEITÁVEL NO EDITAL.

4. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

40- APELAÇÃO Nº 0904813-96.2009.8.08.0045 (045099048139)

SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA
APTE ORMI CRISTINA GUIMARAES GLAZAR
ADVOGADO(A) DECIO ALVES DE REZENDE
APDO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ADVOGADO(A) HERCULES DO NASCIMENTO CAPELLI
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - ASSÉDIO MORAL NÃO CONFIGURADO - INTERPRETAÇÃO SUBJETIVA DOS FATOS - RECURSO IMPROVIDO.

1. A SENTENÇA RECORRIDA NÃO MERECE REPARO POIS CORRETAMENTE VERIFICOU NÃO ESTAR CONFIGURADO O ASSÉDIO MORAL, PELO QUAL PRETENDE A APELANTE SER INDENIZADA. O QUE SE VÊ DOS AUTOS É QUE, POR MOTIVO DE SAÚDE E A PEDIDO DA PRÓPRIA SERVIDORA, A MESMA FOI READAPTADA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, FORA DE SALA DE AULA, MAS NÃO HÁ PROVA DE QUE A APELANTE TENHA SOFRIDO HUMILHAÇÕES, OFENSAS OU PERSEGUIÇÃO POLÍTICA.

2. NÃO HAVENDO PROVAS OBJETIVAS QUANTO À PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL, IMPÕE-SE A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO.

3. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

41- APELAÇÃO Nº 0010951-32.2008.8.08.0048 (048080109514)

SERRA - FAZENDA PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE
APTE HOSPITAL METROPOLITANO S/A
ADVOGADO(A) MARIANA MARTINS BARROS
APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) JOSE RICARDO DE ABREU JUDICE
RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
REVISOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

TRIBUTÁRIO. ICMS. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM CONTRIBUINTE DE FATO. ENERGIA ELÉTRICA. NÃO INCIDÊNCIA SOBRE TARIFA CALCULADA COM BASE EM DEMANDA CONTRATADA E NÃO UTILIZADA. BASE DE CÁLCULO DO ICMS DEMANDA DE POTÊNCIA ELÉTRICA EFETIVAMENTE UTILIZADA.

1 - PRIMITIVAMENTE O STF ENTENDIA QUE O CONTRIBUINTE DE FATO TINHA LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM EM AÇÕES DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO RELATIVAS A TRIBUTOS INDIRETOS (ICMS), CONFORME INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO 546, DE SUA SÚMULA.

2 - POSTERIORMENTE O STJ NO JULGAMENTO DO RESP 903.394/AL, SOB O REGIME DO ARTIGO 543-C, CPC, FIRMOU ENTENDIMENTO DE QUE SOMENTE O CONTRIBUINTE DE DIREITO DETINHA TAL LEGITIMIDADE.

3 - NO ENTANTO, NO JULGAMENTO DO RESP 1.299.303/SC, SOB O REGIME REPETITIVO, O STJ AFASTOU EXPRESSAMENTE A APLICAÇÃO DO RESP 903.394/AL (REPETITIVO), DA PRIMEIRA SEÇÃO, MINISTRO LUIZ FUX, DJE DE 26.4.2010, QUE DIZ RESPEITO A DISTRIBUIDORES DE BEBIDAS, AOS CASOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E CONFIRMOU A LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO CONSUMIDOR FINAL/CONTRIBUINTE DE FATO PARA INGRESSAR EM JUÍZO COM AÇÕES EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PARA DISCUTIR A INEXIGIBILIDADE, BEM COMO A REPETIÇÃO DO INDÉBITO REFERENTE AO ICMS QUE TEVE COMO BASE DE CÁLCULO TODA A ENERGIA ELÉTRICA RESERVADA.

4 - A JURISPRUDÊNCIA ASSENTADA PELO STJ, NO RESP. 960.476/SC, TAMBÉM - SOB O REGIME DO ARTIGO 543-C, DO CPC, É NO SENTIDO DE QUE "O ICMS NÃO É IMPOSTO INCIDENTE SOBRE TRÁFICO JURÍDICO, NÃO SENDO COBRADO, POR NÃO HAVER INCIDÊNCIA, PELO FATO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS", RAZÃO PELA QUAL, NO QUE SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE DEMANDA DE POTÊNCIA ELÉTRICA, "A SÓ FORMALIZAÇÃO DESSE TIPO DE CONTRATO DE COMPRA OU FORNECIMENTO FUTURO DE ENERGIA ELÉTRICA NÃO CARACTERIZA CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA". AFIRMA-SE, ASSIM, QUE "O ICMS DEVE INCIDIR SOBRE O VALOR DA ENERGIA ELÉTRICA EFETIVAMENTE CONSUMIDA, ISTO É, A QUE FOR ENTREGUE AO CONSUMIDOR, A QUE TENHA SAÍDO DA LINHA DE TRANSMISSÃO E ENTRADO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA".

5 - NA LINHA DESSA JURISPRUDÊNCIA, É CERTO QUE "NÃO HÁ HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE O VALOR DO CONTRATO REFERENTE À GARANTIA DE DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA". TODAVIA, NESSA MESMA LINHA JURISPRUDENCIAL, TAMBÉM É CERTO AFIRMAR, A CONTRÁRIO SENSU, QUE HÁ HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DE ICMS SOBRE A DEMANDA DE POTÊNCIA ELÉTRICA EFETIVAMENTE UTILIZADA PELO CONSUMIDOR.

6 - ASSIM, PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO DE ICMS (TRIBUTO CUJO FATO GERADOR SUPÕE O EFETIVO CONSUMO DE ENERGIA), O VALOR DA TARIFA A SER LEVADO EM CONTA É O CORRESPONDENTE À DEMANDA DE POTÊNCIA EFETIVAMENTE UTILIZADA.

7 - NO CASO, O PEDIDO DEVE SER ACOLHIDO, PARA DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DO ICMS CALCULADO SOBRE A DEMANDA CONTRATADA COM A ESCELSA, DETERMINANDO-SE SEJA CONSIDERADO COMO FATO GERADOR A ENERGIA ELÉTRICA EFETIVAMENTE CONSUMIDA PELA APELANTE, EM RESPEITO AO ART.155, II, DA CF/88 E ART. 2º, I, DA LC 87/96.

8 - "A TAXA DOS JUROS DE MORA NA REPETIÇÃO DO INDÉBITO DEVE, POR ANALOGIA E ISONOMIA, SER IGUAL À QUE INCIDE SOBRE OS CORRESPONDENTES DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS PAGOS COM ATRASO; E A TAXA DE JUROS INCIDENTE SOBRE ESSES DÉBITOS DEVE SER DE 1% AO MÊS."

9 - NOS TERMOS DO ART. 167, PARÁGRAFO ÚNICO DO CTN E DA SÚMULA 188/STJ, OS JUROS MORATÓRIOS, NA REPETIÇÃO DO INDÉBITO TRIBUTÁRIO, SÃO DEVIDOS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

10 - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA, PARA QUANTO AO MÉRITO E POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

42- APELAÇÃO Nº 0000771-83.2010.8.08.0048 (048100007714)

SERRA - 3ª VARA DE FAMÍLIA
APTE EDIAME AMERICO RODOR
ADVOGADO(A) ALINE SCARABELI CORREIA
ADVOGADO(A) RAPHAEL ELER ROSSOW
APDO DOHERTY RODOR RAMOS
ADVOGADO(A) WERITON FRANCISCO DOS SANTOS
APDO RADILJA RODOR RAMOS
ADVOGADO(A) WERITON FRANCISCO DOS SANTOS
APDO SAVINE RODOR RAMOS
ADVOGADO(A) WERITON FRANCISCO DOS SANTOS
APDO SIMONE RODOR RAMOS
ADVOGADO(A) WERITON FRANCISCO DOS SANTOS
APDO JAFETH RODOR RAMOS

ADVOGADO(A) WERITON FRANCISCO DOS SANTOS
APDO RENARD RODOR RAMOS
ADVOGADO(A) WERITON FRANCISCO DOS SANTOS
RELATOR DESIG. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
REVISOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
JULGADO EM 12/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

PROCESSUAL CIVIL. CIVIL. FAMÍLIA. APELAÇÃO CÍVEL. RECONHECIMENTO POST MORTEM DE UNIÃO ESTÁVEL. CONVIVÊNCIA PÚBLICA DISCRETA, PORÉM CONTÍNUA E DURADOURA ESTABELECIDA COMO FAMÍLIA, INTERROMPIDA PELA MORTE DO COMPANHEIRO. VÍNCULO AFETIVO RESTABELECIDO APÓS 25 ANOS DE MATRIMÔNIO. CONSTITUIÇÃO DE PROLE DE 06 (SEIS) FILHOS. PRESCINDIBILIDADE DE COABITAÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 1.723 DO CC NÃO CONFIGURADA. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO CONHECIDO. RECURSO PROVIDO.

1- A UNIÃO ESTÁVEL ESTÁ REGULAMENTADA NO ART. 1.723 DO CC, QUE DISPÕE QUE "É RECONHECIDA COMO ENTIDADE FAMILIAR A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE O HOMEM E A MULHER, CONFIGURADA NA CONVIVÊNCIA PÚBLICA, CONTÍNUA E DURADOURA E ESTABELECIDA COM O OBJETIVO DE CONSTITUIÇÃO DE FAMÍLIA".

2- AS PROVAS DOS AUTOS DÃO CONTA DE QUE O CASAL CONVIVIA HÁ APROXIMADAMENTE 03 (TRÊS) ANOS, EM RELACIONAMENTO PÚBLICO DISCRETO, PORÉM CONTÍNUO E DURADOURO, COMO SE MARIDO E MULHER FOSSEM, O QUE FOI INTERROMPIDO APENAS DEVIDO AO ÓBITO DO COMPANHEIRO.

3-MUITO EMBORA COM PROVA UM TANTO CONTRADITÓRIA PARA O FATO DA COABITAÇÃO DA APELANTE COMO O DE CUJUS - NÃO RESTAR DÚVIDA, SOB MINHA ANÁLISE, QUE O CASAL TINHA UMA CONVIVÊNCIA AFETIVA PÚBLICA, COM STATUS DE FAMÍLIA, DISCRETA, EM VERDADE, ALIÁS, CONDIZENTE COM A AVANÇADA IDADE DE AMBOS, ELE COM 75 ANOS, ELA COM 66 ANOS. ADEMAIS, FAMÍLIA NUNCA DEIXARAM DE SER, POSTO QUE, FRUTO DO CASAMENTO DE AMBOS, NASCERAM 06 (SEIS) FILHOS.

4-ADEMAIS, FATO DE NÃO HAVER UMA COABITAÇÃO CONTÍNUA E ININTERRUPTA NÃO DESCARACTERIZA, POR SI, A POSSIBILIDADE DE UNIÃO ESTÁVEL POSTO QUE; 1.1) A PRESENÇA DA AUTORA NA RESIDÊNCIA DO DE CUJUS, EMBORA NÃO CONTÍNUA, ERA CONSTANTE; 1.2) É PERFEITAMENTE COMPREENSÍVEL QUE, SENDO PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DISTINTOS, E LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A IDADE DO CASAL, NÃO DESPREZASSEM SUAS RESIDÊNCIAS, FATO PERFEITAMENTE CONDIZENTE COM O ESTÁGIO DE SUAS VIDAS; 1.3) FICARAM COMPROVADOS OS REQUISITOS DA PUBLICIDADE, MEDIANTE PRESENÇA NAS MISSAS E EVENTOS SOCIAIS, ALÉM DE 1.4) RESTAREM SOBEJAMENTE DEMONSTRADOS OS MAGNÂNIMOS SENTIMENTOS FAMILIARES DE APOIO FÍSICO E SENTIMENTAL, RETRATADOS NOS CUIDADOS E PRESENÇA DA AUTORA NO HOSPITAL - QUANDO O FALECIDO ESTEVE INTERNADO - E POSTERIORMENTE EM SUA RESIDÊNCIA, PRESTANDO-LHE ATENÇÕES PRÓPRIAS DA CONVIVÊNCIA CONJUGAL.

5- É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DE QUE A AUSÊNCIA DE COABITAÇÃO ENTRE AS PARTES NÃO DESCARACTERIZA A UNIÃO ESTÁVEL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 382/STF.

6- RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, PARA, POR CONSEQUINTE, RECONHECER, POST MORTEM, A UNIÃO ESTÁVEL HAVIDA ENTRE A APELANTE E O SR. NILSON PEREIRA RAMOS.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

43- APELAÇÃO Nº 0000267-43.2011.8.08.0048 (048110002671)

SERRA - 4ª VARA CÍVEL
APTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO(A) ANDRE SILVA ARAUJO
ADVOGADO(A) RAFAEL ALVES ROSELLI
APDO J E S M (MENOR PÚBERE)
ADVOGADO(A) HANDERSON LOUREIRO GONCALVES
APDO JOSE PEREIRA MARQUES
ADVOGADO(A) HANDERSON LOUREIRO GONCALVES
RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

SEGREDO DE JUSTIÇA

44- APELAÇÃO Nº 0006642-60.2011.8.08.0048 (048110066429)

SERRA - 4ª VARA CÍVEL
APTE LUCIMAR RIBEIRO GOMES
ADVOGADO(A) MARAIZA XAVIER DA SILVA
APDO BANCO ITAU UNIBANCO SA
ADVOGADO(A) ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

PROCESSUAL CIVIL. CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CONTRATO BANCÁRIO. MERO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL..DANO

MORAL NÃO CARACTERIZADO. DANO MATERIAL. SALDO EM CONTA CORRENTE . INEXISTÊNCIA. DANO NÃO CONFIGURADO. CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. POSSIBILIDADE

1) RESTANDO COMPROVADO PELO BANCO APELADO, EM RAZÃO DA INVERSÃO AO ÔNUS DA PROVA A QUE SE SUBMETE A QUESTÃO, A INEXISTÊNCIA DE SALDO REMANESCENTE EM CONTA DE POUPANÇA DA APELANTE, CONFORME SUA MOVIMENTAÇÃO APRESENTADA MEDIANTE EXTRATOS BANCÁRIOS CARREADOS ÀS FLS. 45-49, ESPECIALMENTE NOS MESES DE AGOSTO A OUTUBRO DO ANO DE 2001, BEM COMO NÃO LOGRANDO ÊXITO A APELANTE EM REFUTAR TAIS FATOS, MESMO LHE SENDO OPORTUNIZADO, DESCARACTERIZADA QUALQUER ILICITUDE PERPETRADA PELO RECORRIDO CAPAZ DE AMPARAR O PRETENDIDO RESSARCIMENTO AOS DANOS MATERIAIS.

2) NÃO LOGRANDO ÊXITO EM REFUTAR TAIS FATOS, MESMO LHE SENDO OPORTUNIZADO, NÃO HÁ QUALQUER ILICITUDE PERPETRADA PELO BANCO APELADO CAPAZ DE AMPARAR O PRETENDIDO RESSARCIMENTO AOS DANOS MATERIAIS.

3) EM RELAÇÃO AOS DANOS MORAIS HAVIDOS, DECORRENTES DA RESCISÃO UNILATERAL DA CONTA DE POUPANÇA SEM A COMUNICAÇÃO PRÉVIA DA APELANTE, AGIU O BANCO APELADO SEM AS DEVIDAS CAUTELAS SENDO-LHE VEDADA A TAL PRÁTICA. ESTE É O ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO COLENDO STJ. (RESP 12.55315/SP, RELATORA MIN. NANCY ANDRIGHI).

4) CONTUDO, NÃO CUIDOU A APELANTE EM BEM CARACTERIZAR OS ALEGADOS DANOS MORAIS A QUE SE SUBMETEU. SEQUER APRESENTOU ROL DE TESTEMUNHAS QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA EXORDIAL, AS QUAIS PODERIAM CONFIRMAR QUE A CONDUTA DO APELADO LHE CAUSOU ABALOS PSICOLÓGICOS, ALÉM DAQUELES CAUSADOS PELOS ACONTECIMENTOS CORRIQUEIROS DA VIDA EM SOCIEDADE.

5) NA ESTEIRA DO ENTENDIMENTO DO COLENDO STJ , O NOSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA TAMBÉM FINCOU ENTENDIMENTO SEGUNDO O QUAL, O MERO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, POR SI SÓ, NÃO ACARRETA DANO MORAL. (TJES, APELAÇÃO CÍVEL Nº 24119002673, RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA JULGAMENTO: 29/03/2011-DOES 11/04/2011 PROCESSO: AC 35030185967 ES 35030185967 RELATOR(A): ANNIBAL DE REZENDE LIMA JULGAMENTO: 20/11/2007 ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL PUBLICAÇÃO: 07/02/2008).

6) DANO MORAL NÃO CONFIGURADO, RESTANDO INALTERADA, TAMBÉM NESTE CAPÍTULO, A SENTENÇA GUERREADA.

7) SEGUNDO PRECEDENTES DO COLENDO STJ, É POSSÍVEL A CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, RESTANDO SUSPENSA A OBRIGAÇÃO ENQUANTO PERDURAR A DECLARADA SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. (PRECEDENTES: STJ - EDCL NA AR 4401-RJ, AGRG NO ARESP 11735-SP, AGRG NO AG 1377544-MG, AGRG NO AG 1036773-RJ, AGRG NO RESP 824110-RS, RESP 1082376-RN, AGRG NOS EDCL NO RESP 1031949-RS AGRG NO AG 1332960 RS 2010/0128866-3 DECISÃO:21/08/2012 AGRG NOS EDCL NO AG 1318691 RS 2010/0105279-6 DECISÃO:19/06/2012DJE DATA:26/06/2012 AGRG NO AG 1310151 RJ 2010/0092094-2 DECISÃO:24/04/2012 AGRG NO AG 1344994 RS 2010/0158121-2 DECISÃO:24/04/2012 AGRG NO RESP 1150702 RS 2009/0143690-5 DECISÃO:24/04/2012. AGRG NO RESP 1182974 RS 2010/0038487-5 DECISÃO:24/04/2012 DJE DATA:03/05/2012.

9) RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

45- APELAÇÃO Nº 0001090-37.2009.8.08.0064 (064090010907)

IBATIBA - VARA ÚNICA
APTE ELIZETE CANDIDA DA SILVA
ADVOGADO(A) ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA
APDO HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA
ADVOGADO(A) LUIZ TELVIO VALIM
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - CIRURGIA DE LAQUEADURA DE TROMPAS - EXISTÊNCIA DE CONSENTIMENTO PRÉVIO DA APELANTE QUANTO À FALIBILIDADE DO MÉTODO - AUSÊNCIA DE PROVAS DA CULPA DO HOSPITAL APELADO PELA GRAVIDEZ INDESEJADA OCORRIDA APÓS A REALIZAÇÃO DO MÉTODO CONTRACEPTIVO - IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS INDENIZATÓRIOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

1 - DA ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO CONSTANTE DOS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A APELANTE FOI DEVIDAMENTE INFORMADA SOBRE OS RISCOS DE UMA FUTURA GRAVIDEZ, MESMO APÓS A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LAQUEADURA DE TROMPAS.

2 - A OBRIGAÇÃO ASSUMIDA PELO HOSPITAL APELADO É DE MEIO, E NÃO DE RESULTADO, DE MODO QUE A SUA RESPONSABILIDADE

PELO EVENTUAL INSUCESSO CIRÚRGICO SÓ SE DARÁ COM A DEMONSTRAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGOU A TÉCNICA CORRETA NA REALIZAÇÃO DO MÉTODO CONTRACEPTIVO ESCOLHIDO PELA APELANTE, O QUE, ENTRETANTO, NÃO FOI COMPROVADO NOS AUTOS.

3 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

46- REMESSA EX-OFFICIO Nº 0002366-17.2009.8.08.0028 (028090023665)

IÚNA - 1ª VARA
REMTE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE IUNA
PARTE ROSANGELA DA COSTA SILVA
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA
PARTE LUCIANA AMORIM DE MELO
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA
PARTE ELAINE CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA
PARTE ROSILANE APARECIDA SILVA
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA
PARTE ROSANA SILVEIRA
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA
PARTE LUCIANA MOTA LUIZ MOURA
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA
PARTE ELISANGELA RODRIGUES MARIANO FERNANDES
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA
PARTE FABIANA GONCALVES NEVES
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA
PARTE DIONEIA EMERICK
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA
PARTE CLAUDINETE MARTINS DA COSTA
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA
PARTE MARIA ISABEL DA COSTA
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA
PARTE NEISA MARTINS DA COSTA ALMEIDA
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA
PARTE NATALINA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA
PARTE EDIANA SATHLER ALVES
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA
PARTE LEON DENIS SILVA
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA
PARTE MUNICÍPIO DE IUNA
ADVOGADO(A) SAN MARTIN DONATO ROOSEVELT
* APELAÇÃO Nº 28090023665
APTE MUNICÍPIO DE IUNA
APDO LUCIANA AMORIM DE MELO
APDO ELAINE CRISTINA DE SOUZA
APDO ROSILANE APARECIDA SILVA
APDO ROSANA SILVEIRA
APDO LUCIANA MOTA LUIZ MOURA
APDO ELISANGELA RODRIGUES MARIANO FERNANDES
APDO FABIANA GONCALVES NEVES
APDO DIONEIA EMERICK
APDO CLAUDINETE MARTINS DA COSTA
APDO MARIA ISABEL DA COSTA
APDO NEISA MARTINS DA COSTA ALMEIDA
APDO NATALINA DA SILVA RIBEIRO
APDO EDIANA SATHLER ALVES
APDO LEON DENIS SILVA
APDO ROSANGELA DA COSTA SILVA
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - LOCALIZAÇÃO - EXIGÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL - ART. 36 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IÚNA - REQUISITO NÃO OBSERVADO PELO ADMINISTRADOR - NULIDADE - MEDIDA QUE SE IMPÕE - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA CONFIRMADA.

1 - A MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO SERÁ OBRIGATÓRIA SE HOVER NORMA LEGAL EXPRESSA NESTE SENTIDO.

2 - O ATO DE MOTIVAÇÃO CONSISTE EM COROLÁRIO DO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E TEM POR FIM O CONTROLE DE EVENTUAIS SUBJETIVISMOS E ARBITRARIEDADES DO ADMINISTRADOR EM ATOS DISCRICIONÁRIOS, COMO É O CASO DAQUELES QUE IMPORTAM EM NOVA LOCALIZAÇÃO DO SERVIDOR.

3 - CONSIDERANDO-SE QUE A MOTIVAÇÃO CONSISTE EM ELEMENTO INTERNO DO ATO, OU SEJA, DEVE ESTAR NO CORPO DO TEXTO DO ATO ADMINISTRATIVO, E QUE ELA INEXISTIU NOS ATOS DE LOCALIZAÇÃO QUESTIONADOS PELOS SERVIDORES APELADOS, A

DESPEITO DA EXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NESTE SENTIDO, A DECLARAÇÃO DE SUA NULIDADE É MEDIDA QUE SE IMPÕE.

4 - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL EM QUE SÃO PARTES MUNICÍPIO DE IÚNA, ROSÂNGELA DA COSTA SILVA E OUTROS, ACORDA A COLETA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E DA REMESSA PARA MANTER A SENTENÇA.

47- REMESSA EX-OFFICIO Nº 0000383-34.2007.8.08.0066 (066070003836)

MARILÂNDIA - VARA ÚNICA
 REMTE JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA
 PARTE MARINETE MARIA CASAGRANDE
 ADVOGADO(A) DECIO ALVES DE REZENDE
 ADVOGADO(A) MARIA AUGUSTA LIEVORE
 PARTE MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
 ADVOGADO(A) AUDREYA MOTA FRANCA
 ADVOGADO(A) MARIA LUZIA PEREIRA GOMES
 * APELAÇÃO Nº 66070003836
 APTE MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
 APDO MARINETE MARIA CASAGRANDE
 RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
 REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PROMOÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAIS. DIFERENÇA À ESPÉCIE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. DIREITO NUNCA RECONHECIDO. INTERPRETAÇÃO NORMATIVA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. A APELADA PLEITEIA DIREITO INSCULPIDO PELA REFERIDA LEI Nº 007/1998, DENOMINADA “PROGRESSÃO FUNCIONAL”, A QUAL IMPÕE ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DO SERVIDOR, NOS TERMOS DO CAPÍTULO V E DO ANEXO IV DA LEI, NÃO PODENDO SER CONFUNDIDO COM A ESPÉCIE DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, PREVISTO PELOS ARTIGOS 69 E 70 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/1993, CONFORME PRETENDE A PARTE APELANTE.

2. TENDO EM VISTA QUE À APELADA NUNCA FORA RECONHECIDO O DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL, IMPERIOSO O RECONHECIMENTO DO DIREITO ALEGADO NA EXORDIAL, EM QUE PESE A EXIGÊNCIA LEGAL DO INCREMENTO DOS CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE E MERECIMENTO PARA O IMPLEMENTO DO INSTITUTO EM COMENTO, PORQUANTO A APELADA NÃO PODE SER PREJUDICADA PELA OMISSÃO DO ENTE PÚBLICO APELANTE, QUE JAMAIS REALIZOU QUALQUER AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

48- REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000904-09.2009.8.08.0001 (001090009042)

AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA
 REMTE JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AFONSO CLAUDIO
 PARTE MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
 ADVOGADO(A) ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
 PARTE MARILZA BARCELLOS ROSA BELO
 ADVOGADO(A) CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO
 * APELAÇÃO Nº 1090009042
 APTE MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO
 APDO MARILZA BARCELLOS ROSA BELO
 RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
 REVISOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO - DANOS MORAIS - GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - FALHA NA FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA - OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - RESPONSABILIDADE SUBJETIVA - PRESSUPOSTOS - DEVER DE INDENIZAR - CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA NÃO COMPROVADA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR - CHUVA FORTE - NÃO CONFIGURAÇÃO - CULPA CONCORRENTE - PECULIARIDADE DO CASO - DANOS MORAIS - FIXAÇÃO - RAZOABILIDADE E

PROPORCIONALIDADE - REDUÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E DA PENSÃO MENSAL EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR FIXADO NA SENTENÇA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - REEXAME PREJUDICADO.

1. EM SE TRATANDO DE CONDUTA OMISSIVA, TEM-SE QUE ALÉM DA DEMONSTRAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO DANO E DO NEXO CAUSAL, É NECESSÁRIA A DEMONSTRAÇÃO DA CULPA DO ESTADO PARA QUE RESTE CONFIGURADA A SUA RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS AOS PARTICULARES E, POR CONSEQUINTE, O SEU DEVER DE INDENIZAR. 2. HIPÓTESE EM QUE O EVENTO DANOSO (FALECIMENTO DE MENOR) DECORREU DA CONDUTA OMISSIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE DEIXOU DE INSTALAR E MANTER GRADES DE PROTEÇÃO NAS GALERIAS, FAZENDO EXSURGIR O DEVER DE INDENIZAR À GENITORA DA VÍTIMA.

3. A CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA, AFASTA A RESPONSABILIDADE CIVIL, DESDE QUE PRESENTE A RESPECTIVA PROVA, O QUE NÃO SE VISLUMBRA NO CASO SOB JULGAMENTO.

4. A CHUVA É UM FENÔMENO NATURAL E ESPERADO, PORTANTO, PREVISÍVEL E COMUM, O QUE AFASTA A ALEGAÇÃO DE FORÇA MAIOR.

5. É DE SE RECONHECER O PENSIONAMENTO MENSAL EQUIVALENTE A DOIS TERÇOS DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE A VÍTIMA COMPLETARIA 14 (QUATORZE) ATÉ OS 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE IDADE SENDO TAL VALOR REDUZIDO PARA UM TERÇO DO SALÁRIO MÍNIMO ATÉ A DATA EM QUE A VÍTIMA COMPLETARIA 65 (SESSENTA E CINCO) ANOS DE IDADE. PRECEDENTES.

6. EM RAZÃO DA CULPA CONCORRENTE, REDUZ-SE O QUANTUM INDENIZATÓRIO PELOS DANOS MORAIS DA VÍTIMA, E A PENSÃO MENSAL EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO QUE FOI FIXADO PELO JUIZ DA CAUSA.

7. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO.

8. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, JULGANDO PREJUDICADO O REEXAME NECESSÁRIO.

49- AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0001546-77.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 REQTE MARINALDO MAIA
 ADVOGADO(A) RAFAEL MENDES WOLKARTT
 REQDO ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A ESCELSA
 ADVOGADO(A) CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO
 ADVOGADO(A) ISABELY FONTANA DA MOTA
 RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
 REVISOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
 JULGADO EM 19/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA DE SENTENÇA. PRELIMINARMENTE. DA ILEGITIMIDADE ATIVA DE ELIANA DE SOUZA MAIA. ACOLHIDA. MÉRITO. AUSÊNCIA OU DEFICIÊNCIA NA DEFESA. VÍCIOS NÃO OBSERVADOS. FATOS ALEGADOS PELO AUTOR NÃO COMPROVADOS. A AÇÃO RESCISÓRIA NÃO CONSTITUI MEIO PARA REAPRECIÇÃO DE PROVAS OU PARA CORRIGIR MÁ-INTERPRETAÇÃO DOS FATOS. AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.

1. COM O O ADVENTO DA LEI N. 8.952/94, A QUAL INSERIU O 2º AO ARTIGO 10 DA LEI PROCESSUAL CIVIL, NÃO HÁ MAIS DÚVIDAS DE QUE A CITAÇÃO DO CÔNJUGE, EM AÇÕES POSSESSÓRIAS, SÓ É NECESSÁRIA EM HIPÓTESES NAS QUAIS QUE SE VERIFICA A COMPOSSE OU EM QUE O ATO É PRATICADO POR AMBOS OS CONSORTES.

2. AS PARTES NA RESCISÓRIA DEVEM SER AS MESMAS DA AÇÃO PRIMITIVA E, NO CASO, ELIANA DE SOUZA MAIA NÃO FIGUROU COMO PARTE NA RELAÇÃO PROCESSUAL ORIGINÁRIA, PELO QUE NÃO SE IMPÕE A SUA PRESENÇA NA RESCISÓRIA. PRELIMINAR ACOLHIDA. PARTE EXCLUÍDA.

3. MÉRITO: NESTA RESCISÓRIA NÃO MERECE PROSPERAR O INTENTO DO AUTOR. PARA SEU ÊXITO, DEVERIA ESTAR CLARAMENTE PROVADA A PRESENÇA DAS HIPÓTESES POR ELE MENCIONADAS E CONSTANTES DOS INCISOS VI, VII, VIII E IX, TODOS DO ART. 485 DO CPC, SENDO QUE SEQUER UMA DELAS FOI COMPROVADA.

4. SEGUNDO JURISPRUDÊNCIA DESTES TJES, “A AÇÃO RESCISÓRIA NÃO CONSTITUI O MEIO ADEQUADO PARA REAPRECIÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DAS PROVAS OU PARA CORRIGIR A MÁ-INTERPRETAÇÃO DOS FATOS. NÃO CONSTITUI, DE IGUAL MODO, UMA NOVA INSTÂNCIA RECURSAL PARA A REDISCUSSÃO DA CAUSA” (TJES, CLASSE: AÇÃO RESCISÓRIA DE **ACÓRDÃO**, 100110000989, RELATOR DESIGNADO: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, DATA DE JULGAMENTO: 18/01/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 15/02/2012)

5. DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ, A AÇÃO RESCISÓRIA NÃO É O MEIO ADEQUADO PARA CORRIGIR SUPOSTA INJUSTIÇA DA SENTENÇA, APRECIAR MÁ INTERPRETAÇÃO DOS FATOS, REEXAMINAR AS PROVAS PRODUZIDAS OU COMPLEMENTÁ-LAS. A VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI QUE AUTORIZA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO RESCISÓRIA É AQUELA QUE ENSEJA FLAGRANTE TRANSGRESSÃO DO "DIREITO EM TESE", PORQUANTO ESSA MEDIDA EXCEPCIONAL NÃO SE PRESTA SIMPLEMENTE PARA CORRIGIR EVENTUAL INJUSTIÇA DO DECISUM RESCINDENDO, SEQUER PARA ABRIR NOVA INSTÂNCIA RECURSAL, VISANDO AO REEXAME DAS PROVAS" (AR 3.991/RJ, 1ª SEÇÃO, REL. MIN. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJE DE 6.8.2012). (...) (AR 3.029/SP, 3ª SEÇÃO, REL. MIN. JORGE MUSSI, DJE DE 30.8.2011), O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS.

6. AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DA AUTORA ELIANE SOUZA MAIA, PARA QUANTO AO MÉRITO E POR IGUAL VOTAÇÃO, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA.

50- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO Nº 0062725-28.2002.8.08.0011 (011020627250)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FEITOS FAZENDA PÚBLICA
EMGTE LUIZ CARLOS SILVA CAVALCANTI
ADVOGADO(A) WELITON ROGER ALTOE
EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) GABRIEL BOAVISTA LAENDER
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO COM A JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL - CONTRADIÇÃO EXTERNA - DECLARATÓRIOS IMPROVIDOS.

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MESMO COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE PREQUESTIONAMENTO, DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DE QUE PADEÇA A DECISÃO EMBARGADA, NÃO SE PRESTANDO A REABERTURA DE DISCUSSÕES SOBRE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS.

2. A CONTRADIÇÃO QUE AUTORIZA OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO É, TÃO SOMENTE, A DO JULGADO COM ELE MESMO, JAMAIS A CONTRADIÇÃO "COM A LEI OU COM ENTENDIMENTO DA PARTE", MUITO MENOS COM "A JURISPRUDÊNCIA" OU COM "A PROVA DOS AUTOS". PRECEDENTES DO STJ.

3. HIPÓTESE EM QUE FOI APONTADA CONTRADIÇÃO ENTRE O JULGADO EMBARGADO E A JURISPRUDÊNCIA DESTA EG. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O QUE AUTORIZA A REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.

4. NÃO CONFIGURA OMISSÃO/CONTRADIÇÃO O FATO DE NÃO TER SIDO A MATÉRIA ANALISADA SOB O PRISMA PRETENDIDO PELO EMBARGANTE, NOTADAMENTE SE A QUÆSTIO FOI DECIDIDA COM SUPEDÂNEO EM REGRAMENTOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E SUFICIENTES AO DESATE DA CONTROVÉRSIA, COMO OCORREU NO CASO EM EXAME.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

51- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI Nº 0902598-83.2012.8.08.0000 (011129002983)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CÍVEL
EMGTE OI BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(A) ADRIANO SEVERO DO VALLE
ADVOGADO(A) DANIEL MOURA LIDOINO
EMGDO MM2 MARMORES E GRANITOS LTDA...
ADVOGADO(A) RODRIGO ATHAYDE MAYRINK
ADVOGADO(A) VICTOR ATHAYDE SILVA
RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUITGNON
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALEGADA OMISSÃO TOTALMENTE ESTRANHA À DISCUSSÃO HAVIDA NOS AUTOS - RECURSO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO - CONDUTA OFENSIVA AO DEVER DAS PARTES DE PROCEDER COM LEALDADE E BOA-FÉ PROCESSUAL (ARTS. 14, II, E 17, VII, DO CPC) E QUE ATENTA CONTRA O PRINCÍPIO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO (ART. 5º, LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988) - MULTA - ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 - A EMBARGANTE ADUZ QUE O JULGADO PADECE DE OMISSÃO NA

MEDIDA EM QUE A EMBARGADA, NA INICIAL, REQUER O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NO PRAZO MÁXIMO DE UMA HORA, O QUE É IMPOSSÍVEL DE SER EFETIVADO.

2 - HIPÓTESE EM QUE O JULGADO EMBARGADO ENFRENTOU TODOS OS PONTOS QUE LHE FORAM SUBMETIDOS, RELEVANTES PARA O DESLINDE DA QUESTÃO, E CONFIRMOU A DECISÃO PRELIMINAR OUTRORA PROFERIDA QUE DETERMINOU QUE A ORA EMBARGANTE SUSPENDESSE A COBRANÇA RELATIVA À MULTA PELO CANCELAMENTO DOS CHIPS TELEFÔNICOS E, CONSEQUENTEMENTE, SE ABSTIVESSE DE PROCEDER À NEGATIVAÇÃO DO NOME DA EMBARGADA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

3 - A QUESTÃO SUSCITADA PELA EMBARGANTE SEQUER CONSTOU DE SUAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS E MUITO MENOS ENCONTRA PERTINÊNCIA COM O QUE RESTOU DECIDIDO PELO ACÓRDÃO EMBARGADO, O QUE EVIDENCIA O MANIFESTO CARÁTER PROTETATÓRIO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

4 - A CONDUTA DA EMBARGANTE, AO INTERPOR RECURSO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO, ALÉM DE SER OFENSIVA AO DEVER DAS PARTES DE PROCEDER COM LEALDADE E BOA-FÉ PROCESSUAL (ARTS. 14, II, E 17, VII, DO CPC), ATENTA CONTRA O PRINCÍPIO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO (ART. 5º, LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988), INCLUSIVE EM SENTIDO AMPLO, POR OCUPAR O JUDICIÁRIO COM QUESTÕES INÚTEIS E INFUNDADAS, QUANDO DEVERIA SE ATER APENAS ÀQUELO QUE É NECESSÁRIO À ESCORREITA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL.

5 - O ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PRECEITUA QUE, QUANDO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS OS EMBARGOS, O JUIZ OU O TRIBUNAL, DECLARANDO QUE O SÃO, CONDENARÁ O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA NÃO EXCEDENTE DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA.

6 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

52- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO Nº 0005823-13.2006.8.08.0012 (012060058232)

CARIACICA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
EMGTE MUNICÍPIO DE CARIACICA
ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
EMGDO ROSIANY ARÇARI SOUZA
ADVOGADO(A) MARCELO MAZARIM FERNANDES
RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECURSO DE AGRAVO INTERNO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO NO JULGADO. RENOVACÃO DE QUESTÕES SUBSTANCIAIS DECIDIDAS. RECURSO IMPROVIDO.

I - O ACÓRDÃO OBJURGADO NÃO RESTOU OMISSO, PORQUANTO SE MANIFESTOU, DE FORMA EXPRESSA, EM RELAÇÃO ÀS MATÉRIAS VENTILADAS NO RECURSO DE AGRAVO INTERNO.

II - DESTA FORMA, O RECORRENTE, POR OCASIÃO DA INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OBJETIVOU REDISCUtir MATÉRIAS OPORTUNAMENTE DECIDIDAS.

III - CONFORME PACIFICADO NA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO PODERÃO CONDUZIR, SOB PENA DE GRAVE DISFUNÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL DESSA MODALIDADE DE RECURSO, À RENOVACÃO DE UM JULGAMENTO QUE SE EFETIVOU DE MANEIRA REGULAR, QUANDO INEXISTENTES OS SEUS PRESSUPOSTOS LEGAIS - OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE.

IV - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO."

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

53- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0018657-14.2007.8.08.0012 (012070186577)

CARIACICA - 1ª VARA CÍVEL
EMGTE AMÍLIA FIGUEIREDO DA ROCHA
ADVOGADO(A) JAIRO MAIA JUNIOR
ADVOGADO(A) RAPHAEL MADEIRA ABAD
EMGTE SAULO FIGUEIREDO DA ROCHA
ADVOGADO(A) JAIRO MAIA JUNIOR
ADVOGADO(A) RAPHAEL MADEIRA ABAD
EMGTE XAVIER & FILHOS LTDA...
ADVOGADO(A) JAIRO MAIA JUNIOR
ADVOGADO(A) RAPHAEL MADEIRA ABAD
EMGDO MARIA GERALDA DA SILVA
ADVOGADO(A) EDILSON AZEREDO

RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1) OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. APELAÇÃO. EFEITO DEVOLUTIVO. REDISCUSSÃO DA CONTROVÉRSIA. 2) AUSÊNCIA DE MÁCULA NO JULGADO. 3) RECURSO IMPROVIDO.

1) É CEDIÇO QUE OS RECURSOS EM GERAL, REGULADOS PELO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, OSTENTAM OS SEGUINTE EFETOS: DEVOLUTIVO, SUSPENSIVO E TRANSLATIVO. A DEVOLUTIVIDADE RECURSAL É RECONHECIDA COMO UM DELIMITADOR DA ATIVIDADE JURISDICIONAL DO JUÍZO AD QUEM, NA MEDIDA EM QUE, PELO PRINCÍPIO DO TANTUM DEVOLUTUM QUANTUM APELUTUM ESTAMPADO NO ART. 515, SÓ SERÃO CONHECIDAS AS MATÉRIAS IMPUGNADAS NO APELO.

2) NESSE CONTEXTO, A DESPEITO DA PROFUNDIDADE DO EFEITO DEVOLUTIVO, QUE CONSAGRA A COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PARA ANALISAR TODOS OS FUNDAMENTOS E QUESTÕES REFERENTES À MATÉRIA DEVOLVIDA, É IMPRESCINDÍVEL QUE A PARTE IMPUGNE ESPECIFICAMENTE CADA UM DOS CAPÍTULOS DA SENTENÇA EM QUE FOI SUCUMBENTE.

3) ADEMAIS, A PRETENSÃO DE SIMPLES REDISCUSSÃO DA CONTROVÉRSIA CONTIDA NOS AUTOS NÃO DÁ MARGEM À OPOSIÇÃO DE DECLARATÓRIOS. PRECEDENTES DO C. STJ.

4) REVELAM-SE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM QUE AS QUESTÕES LEVANTADAS TRADUZEM INCONFORMISMO COM O TEOR DA DECISÃO EMBARGADA, PRETENDENDO REDISCUSSÃO DE MATÉRIAS JÁ DECIDIDAS, SEM DEMONSTRAR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

54- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO Nº 0027172-65.2008.8.08.0024 (024080271729)

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
EMGTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO(A) LEONARDO ZEHURI TOVAR
ADVOGADO(A) SANDRO VIEIRA DE MORAES
EMGDO FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA FEST
ADVOGADO(A) LEONARDO NUNES MARQUES
ADVOGADO(A) RODOLFO SANTOS SILVESTRE
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - TRIBUTÁRIO - TRIBUTO LANÇADO POR HOMOLOGAÇÃO - CONTAGEM DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO PARA AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - AÇÃO AJUIZADA POSTERIORMENTE À ENTRADA EM VIGOR DA LC 118/05 (9.6.2005) - APLICAÇÃO DO ART. 3º DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR - CONTA-SE O PRAZO PRESCRICIONAL DOS TRIBUTOS SUJEITOS A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO EM CINCO ANOS A PARTIR DO PAGAMENTO ANTECIPADO DE QUE TRATA O ART. 150, §1º, DO CTN - ALTERAÇÃO DO POSICIONAMENTO DO STJ EM DOCERRÊNCIA DO JULGAMENTO DO RÉ 566.621/RS PELO STF - RECURSO IMPROVIDO.

1. A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA A AÇÃO DE REPETIÇÃO/COMPENSAÇÃO DE INDÉBITO DE TRIBUTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO FOI SUBMETIDA À SISTEMÁTICA PREVISTA NO ART. 543-C DO CPC E JULGADA NO RESP. 1.002.932/SP, NO QUAL SE FIRMOU O ENTENDIMENTO DE QUE, EM RELAÇÃO AOS PAGAMENTOS ANTERIORES À VIGÊNCIA DA LC 118/05 (EM 09.06.2005), A PRESCRIÇÃO PARA A REPETIÇÃO/COMPENSAÇÃO DO INDÉBITO DE TRIBUTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO DEVERIA OBSERVAR A DENOMINADA TESE DOS "CINCO MAIS CINCO".

2. EM RAZÃO DO JULGAMENTO DO RÉ 566.621/RS PELO STF, NO QUAL FICOU ASSENTADO QUE O PRAZO PRESCRICIONAL DE 5 ANOS PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 118/2005 ATINGE AS DEMANDAS AJUIZADAS DEPOIS DE SUA ENTRADA EM VIGOR, O STJ ALTEROU SEU POSICIONAMENTO QUANDO DO JULGAMENTO DO RESP. 1269570/MG, TAMBÉM SUBMETIDO AO REGIME DO ART. 543-C DO CPC E DA RESOLUÇÃO STJ 08/2008.

3. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

55- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0030318-80.2009.8.08.0024 (024090303181)

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EMGTE ISABELLA RONQUETTI FERNANDES
ADVOGADO(A) LUIZ RENATO GASTIN DOS SANTOS
EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) RODRIGO LORENCINI TIUSSI
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - MORTE DE DETENTO FORA DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL - CONTRADIÇÃO - FUNDAMENTOS ADOTADOS PELO RELATOR E PELO REVISOR DO APELO - INOCORRÊNCIA - OMISSÃO NO JULGADO - TESE DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL OBJETIVA DO ESTADO - DETENTO CUMPRINDO PENA EM ESTABELECIMENTO DIVERSO DO PREVISTO EM LEI - OMISSÃO EXISTENTE - RECURSO PROVIDO TÃO SOMENTE PARA ACLARAR O JULGADO.

1. A CONTRADIÇÃO SE PERFAZ PELO CONFRONTO DE PREMISAS ADOTADAS NA DECISÃO. ASSIM, PERFEITAMENTE POSSÍVEL A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA HIPÓTESE DA FUNDAMENTAÇÃO SER, POR EXEMPLO, EM SENTIDO FAVORÁVEL AO RECORRENTE, E O COMANDO FINAL SER DESFAVORÁVEL AO MESMO. NO CASO, NÃO HÁ CONTRADIÇÃO ENTRE A FUNDAMENTAÇÃO E A CONCLUSÃO NO **ACÓRDÃO** EMBARGADO, DE MODO QUE OS ACLARATÓRIOS NÃO VISAM A CONFRONTAR OS FUNDAMENTOS ADOTADOS PELO RELATOR E PELO REVISOR DO RECURSO.

2. O **ACÓRDÃO** NÃO ANALISOU A ALEGAÇÃO DA RECORRENTE NO SENTIDO DE QUE SEU PAI CUMPRIA PENA EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL INADEQUADO AO REGIME QUE LHE FORA IMPOSTO, DE MODO QUE, SEGUNDO ELA, SE O "ESTADO" TIVESSE OBEDECIDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA PENA, SEU PAI NÃO ESTARIA NO LOCAL DO CRIME E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, NÃO TERIA SIDO ASSASSINADO.

3. A OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANTO AO SEU DEVER DE CUMPRIR O QUE DISPÕE A LEI DE EXECUÇÕES PENAIAS, EM ESPECIAL O ESTABELECIMENTO PRISIONAL NO QUAL O DETENTO DEVERIA ESTAR CUMPRINDO PENA, NÃO É BASTANTE PARA ESTABELECEER O NEXO DE CAUSALIDADE E CONFIGURAR A RESPONSABILIDADE DO ESTADO NO EVENTO.

4. O FATO DE O DETENTO ESTAR CUMPRINDO PENA EM DELEGACIA DE POLÍCIA, QUANDO DEVERIA ESTAR, SEGUNDO A EMBARGANTE, EM PENITENCIÁRIA, JÁ QUE CONDENADO EM REGIME PRISIONAL FECHADO, POR SI SÓ, NÃO REVELA O DEVER DE INDENIZAR DO ESTADO, NOTADAMENTE QUANDO O PRÓPRIO APENADO DEU CAUSA AO SEU ÓBITO FORA DO ESTABELECIMENTO NO QUAL CUMPRIA SUA PENA. É DIZER, A VIOLAÇÃO AO QUE DISPÕE A LEI DE EXECUÇÕES PENAIAS, POR SI SÓ, NÃO POSSUI O CONDÃO DE RESPONSABILIZAR CIVILMENTE O ESTADO PELA MORTE DO DETENTO.

5. EM SITUAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL, A DESPEITO DE QUAL EFETIVAMENTE O DETENTO DEVERIA ESTAR NA HORA EM QUE FOI MORTO, ESTÁ SEMPRE PRESENTE A CULPA PRESUMIDA, A CHAMADA CULPA IN VIGILANDO, DE MODO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONDE CIVILMENTE SOMENTE PELA INÉRCIA EM ATENDER A UMA SITUAÇÃO QUE EXIGIA DILIGÊNCIA A SEU CARGO.

6. O DISPOSTO NO ART. 5º, XLIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ASSEGURA AOS PRESOS O RESPEITO À INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL E, POR ISSO, É DEVER DO ESTADO ZELAR, A DESPEITO DE ONDE ESTEJAM CUMPRINDO A PENA, PELA INCOLUMIDADE DOS PRESOS, SENDO RESPONSÁVEL PELA INDENIZAÇÃO POR DANOS QUE VIEREM A SOFRER NAS PRISÕES, NÃO FORA DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL, EM TESE. O ESTADO DISPÕE DE MECANISMOS, DELE EXIGÍVEIS, QUE SÃO IMPRESCINDÍVEIS, INERENTES À SEGURANÇA PÚBLICA PARA EVITAR OCORRÊNCIAS NO INTERIOR DE QUALQUER ESTABELECIMENTO PRISIONAL, BASTANDO EXISTIR UMA LESÃO GRAVE AO DETENTO PARA QUE NÃO SE POSSA ADMITIR QUE TENHA SIDO CORRETA O SUFICIENTE A VIGILÂNCIA DO ESTADO.

7. NO CASO, NÃO SE VERIFICOU A FALTA DE DILIGÊNCIA CONTRA O INCIDENTE - ASSASSINATO DO DETENTO QUANDO SE AUSENTOU DA DELEGACIA DE POLÍCIA - E, POR ISSO, CONCLUI-SE NÃO HAVER RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO PELA SUA MORTE.

8. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

56- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0010131-80.2011.8.08.0024 (024110101318)

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL
EMGTE ENSEADA DO SUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA...

ADVOGADO(A) BIANCA LOURENCINI MARCONI
 ADVOGADO(A) LUCIANO RODRIGUES MACHADO
 EMGDO DAYSE SEIDEL ASSUNÇÃO
 ADVOGADO(A) TIAGO SANTOS OLIVEIRA
 EMGDO FABIO RODRIGO TEMPONE BITTAR
 ADVOGADO(A) TIAGO SANTOS OLIVEIRA
 RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO SANADA - CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - ATRASO NA OBRA - RESCISÃO - DEVOLUÇÃO VALORES JÁ PAGOS - JUROS CONTADOS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO E CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE A PARTIR DO DESEMBOLSO - CONTRADIÇÃO INEXISTENTE - FATO EXTERNO AO DECISUM EMBARGADO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DE QUE PADEÇA A DECISÃO EMBARGADA, NÃO SE PRESTANDO A REABERTURA DE DISCUSSÕES SOBRE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS.
2. O **ACÓRDÃO** FOI OMISSO QUANTO À ATUALIZAÇÃO DOS VALORES A SEREM RESTITUÍDOS AOS EMBARGADOS POR FORÇA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL FIRMADO JUNTO À EMBARGANTE. ACLARAMENTO, FIXANDO-SE QUE OS JUROS DEVEM SER CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO DO DECISUM E A CORREÇÃO MONETÁRIA DEVERÁ INCIDIR A PARTIR DE CADA DESEMBOLSO FEITO PELOS EMBARGADOS.
3. A CONTRADIÇÃO SUSCETÍVEL DE CORREÇÃO POR MEIO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS SE TRADUZ NUMA INCOERÊNCIA INTERNA DO DECISUM, SENDO INCABÍVEL A ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO COM LEI, ENTENDIMENTO DA PARTE OU COM PROVAS, ATOS E DECISÕES DO MESMO OU DE OUTROS PROCESSOS. CONTRADIÇÃO INEXISTENTE.
4. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

57- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI Nº 0901092-09.2011.8.08.0000 (024119010924)

VITÓRIA - 2ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS
 EMGTE JOSE DE JESUS CHAVES
 ADVOGADO(A) DORACI CABRAL
 ADVOGADO(A) ELVECIO ALVES DE MOURA
 EMGTE PAULO ROBERTO MARTINS PIRES
 ADVOGADO(A) GUILHERME RODRIGUES DIAS
 ADVOGADO(A) VALERIA NEVES SALAZAR
 EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A) CLAUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO
 RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. VOTO CONDUTOR CONTENDO REMISSÃO A DISPOSITIVO LEGAL NÃO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ESSENCIA DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E À CONCLUSÃO DO JULGAMENTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

- I. VISLUMBRA-SE A PRESENÇA DE CONTRADIÇÃO NA FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO DA RELATORIA DO **ACÓRDÃO** EMBARGADO, POR TER FEITO REFERÊNCIA A DISPOSITIVO LEGAL QUE NÃO SE REVELA APLICÁVEL À HIPÓTESE SUB EXAMINE, CUJOS FATOS OCORRERAM EM DATA PRETÉRIA À VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO COLACIONADA.
- II. A DESPEITO DO VÍCIO DE EXPRESSÃO IDENTIFICADO NO DECISUM, A SUA CORREÇÃO NÃO IMPORTA NA ALTERAÇÃO DA ESSÊNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DISPOSTA NA DECISÃO COLEGIADA, TAMPOUCO IMPLICA NA RETRATAÇÃO DO SEU DISPOSITIVO, PORQUANTO A NORMA JURÍDICA INVOCADA ENCONTRAVA-SE PREVISTA NA LEI QUE VIGORAVA À ÉPOCA DOS FATOS.
- III. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, PARA SUPRIMIR DO VOTO CONDUTOR E DA EMENTA DO **ACÓRDÃO** A REMISSÃO AO ARTIGO 31, DO RICMS - ES, APROVADO PELO DECRETO Nº 4.373-N, MANTENDO INCÓLUME, PORÉM, A PARTE DISPOSITIVA DO **ACÓRDÃO** EMBARGADO QUE, POR SEU TURNO, CONFERIU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, CONDENANDO OS LITIGANTES JOSÉ DE JESUS CHAVES E PAULO ROBERTO MARTINS PIRES, SOLIDARIAMENTE, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ARBITRADOS EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO

PARCIAL AO RECURSO.

58- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0901688-90.2011.8.08.0000 (024119016889)

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 EMGTE EUGENIO ESPINDULA BORG
 ADVOGADO(A) RIVELINO AMARAL
 EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A) GUSTAVO CESAR DE MELLO CALMON HOLLIDAY
 RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE - INCONFORMISMO - VIA INADEQUADA PARA REDISCUtir A MATÉRIA - IMPROVIMENTO DOS DECLARATÓRIOS.

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DE QUE PADEÇA A DECISÃO EMBARGADA, NÃO SE PRESTANDO A REABERTURA DE DISCUSSÕES SOBRE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS.
2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO IMPROVIDOS.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

59- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0900575-67.2012.8.08.0000 (024129005757)

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL
 EMGTE/EMGDO ANTONIO MARCELO LEAL MOREIRA
 ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
 EMGTE/EMGDO GIOVANI RIBEIRO CALDELLAS
 ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
 EMGTE/EMGDO GUSTAVO RODRIGUES MAGNAGO
 ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
 EMGTE/EMGDO LUIZ GUSTAVO DE ASSIS MACHADO
 ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
 EMGTE/EMGDO MARCELO NOGUEIRA DIAS
 ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
 EMGTE/EMGDO RODRIGO LIBANIO ROCHA
 ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
 EMGDO/EMGTE OGMO ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA
 ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 ADVOGADO(A) MARCELLA RIOS GAVA FURLAN
 RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR AMBOS OS LITIGANTES. PRESENÇA DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. SUFICIÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE ASSENTARAM O DECISUM. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE EXPRESSÃO NO **ACÓRDÃO**. RECURSO IMPROVIDO. OMISSÃO QUANTO À INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. RECURSO PROVIDO.

- I. ACLARATÓRIOS OPOSTOS POR ANTÔNIO MARCELO LEAL MOREIRA E OUTROS. A QUESTÃO SUSCITADA NOS PRESENTES ACLARATÓRIOS, ALUSIVA À APLICAÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA LIMINAR E À IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTA ILÍCITA LEVADA A EFEITO PELO RECORRIDO, RESTOU SUFICIENTEMENTE ENFRENTADA PELO DECISUM EMBARGADO, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO, TAMPOUCO EM “NEGATIVA DE VIGÊNCIA ÀS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 165, 458, INCISO II, 535, 273, PARÁGRAFOS 3º E 4º, 330, 461, PARÁGRAFOS 4º E 5º, 461-A E 588 DO CPC E ARTS. 5º, XXXV, LIV E LV E 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”, ENSEJANDO A MANIFESTA NULIDADE DO JULGAMENTO”. UMA VEZ CONSTATADA A COMPLETUDE E CLAREZA DO **ACÓRDÃO** ACERCA DA MATÉRIA VENTILADA NOS AUTOS, IMPÕE-SE A NEGATIVA DE PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- II. ACLARATÓRIOS OPOSTOS POR OGMO. A DESPEITO DO CARÁTER ACESSÓRIO DA QUESTÃO AFETA À INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E DE CORREÇÃO MONETÁRIA, TENHO QUE A MENÇÃO EXPRESSA, PELO ATO DECISÓRIO, DOS CRITÉRIOS RELATIVOS À ATUALIZAÇÃO DO MONTANTE OBJETO DA CONDENAÇÃO SUCUMBENCIAL CONFERE MAIOR SEGURANÇA AOS LITIGANTES, EVITANDO DÚVIDAS PORVENTURA SUSCITADAS NA FASE EXECUTIVA. A JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É ITERATIVA NO SENTIDO DE QUE INCIDEM JUROS DE MORA SOBRE O VALOR FIXO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, DESDE O TRÂNSITO EM JULGADO DO **ACÓRDÃO** QUE OS ARBITROU, BEM COMO CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO RESPECTIVO ARBITRAMENTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ANTÔNIO MARCELO LEAL MOREIRA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO OPOSTO POR OGMO.

60- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0900585-14.2012.8.08.0000 (024129005856)

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL

EMGTE ANTONIO MARCELO LEAL MOREIRA
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE GIOVANI RIBEIRO CALDELLAS
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE GUSTAVO RODRIGUES MAGNAGO
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE LUIZ GUSTAVO DE ASSIS MACHADO
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE MARCELO NOGUEIRA DIAS
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE RODRIGO LIBANIO ROCHA
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGDO OGMO ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA
ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A) MARCELLA RIOS GAVA FURLAN
RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESENÇA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E ERRO MATERIAL. SUFICIÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE ASSENTARAM O DECISUM. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE EXPRESSÃO NO **ACÓRDÃO**. RECURSO IMPROVIDO.

I. A QUESTÃO SUSCITADA NOS PRESENTES ACLARATÓRIOS, ALUSIVA AO RECONHECIMENTO DE INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, À APLICAÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA LIMINAR E À IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTA ILÍCITA LEVADA A EFEITO PELO RECORRIDO, RESTOU SUFICIENTEMENTE ENFRENTADA PELO DECISUM EMBARGADO, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU EM ERRO MATERIAL, TAMPOUCO EM “NEGATIVA DE VIGÊNCIA ÀS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 165, 458, INCISO II, 535, 273, PARÁGRAFOS 3º E 4º, 330, 461, PARÁGRAFOS 4º E 5º, 461-A E 588 DO CPC E ARTS. 5º, XXXV, LIV E LV E 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”, ENSEJANDO A MANIFESTA NULIDADE DO JULGAMENTO”.

II. UMA VEZ CONSTATADA A COMPLETUDE E CLAREZA DO **ACÓRDÃO** ACERCA DA MATÉRIA VENTILADA NOS AUTOS, IMPÕE-SE A NEGATIVA DE PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

III. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

61- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0900587-81.2012.8.08.0000 (024129005872)

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL

EMGTE/EMGDO GUSTAVO DE ALMEIDA VASSALLO
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE/EMGDO ROBSON RIBEIRO
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE/EMGDO GIOVANI RIBEIRO CALDELLAS
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE/EMGDO CARLOS EDUARDO LEAO SAADI
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE/EMGDO BRUNO VIEIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE/EMGDO ANTONIO MARCELO LEAL MOREIRA
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE/EMGDO ALEXANDRE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE/EMGDO ABDON RODRIGUES CAVALCANTI NETO
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGDO/EMGTE OGMO ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA
ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A) MARCELLA RIOS GAVA FURLAN
RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR AMBOS OS LITIGANTES. PRESENÇA DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. SUFICIÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE ASSENTARAM O DECISUM. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE EXPRESSÃO NO **ACÓRDÃO**.

RECURSO IMPROVIDO. OMISSÃO QUANTO À INCIDÊNCIA DE JURIS E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. RECURSO PROVIDO.

I. ACLARATÓRIOS OPOSTOS POR ANTÔNIO MARCELO LEAL MOREIRA E OUTROS. A QUESTÃO SUSCITADA NOS PRESENTES ACLARATÓRIOS, ALUSIVA À APLICAÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA LIMINAR E À IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTA ILÍCITA LEVADA A EFEITO PELO RECORRIDO, RESTOU SUFICIENTEMENTE ENFRENTADA PELO DECISUM EMBARGADO, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO, TAMPOUCO EM “NEGATIVA DE VIGÊNCIA ÀS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 165, 458, INCISO II, 535, 273, PARÁGRAFOS 3º E 4º, 330, 461, PARÁGRAFOS 4º E 5º, 461-A E 588 DO CPC E ARTS. 5º, XXXV, LIV E LV E 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”, ENSEJANDO A MANIFESTA NULIDADE DO JULGAMENTO”.

UMA VEZ CONSTATADA A COMPLETUDE E CLAREZA DO **ACÓRDÃO** ACERCA DA MATÉRIA VENTILADA NOS AUTOS, IMPÕE-SE A NEGATIVA DE PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

II. ACLARATÓRIOS OPOSTOS POR OGMO, A DESPEITO DO CARÁTER ACCESSÓRIO DA QUESTÃO AFETA À INCIDÊNCIA DE JURIS DE MORA E DE CORREÇÃO MONETÁRIA, TENHO QUE A MENÇÃO EXPRESSA, PELO ATO DECISÓRIO, DOS CRITÉRIOS RELATIVOS À ATUALIZAÇÃO DO MONTANTE OBJETO DA CONDENAÇÃO SUCUMBENCIAL CONFERE MAIOR SEGURANÇA AOS LITIGANTES, EVITANDO DÚVIDAS PORVENTURA SUSCITADAS NA FASE EXECUTIVA.

A JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É ITERATIVA NO SENTIDO DE QUE INCIDEM JURIS DE MORA SOBRE O VALOR FIXO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, DESDE O TRÂNSITO EM JULGADO DO **ACÓRDÃO** QUE OS ARBITROU, BEM COMO CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO RESPECTIVO ARBITRAMENTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS OPOSTOS POR ANTÔNIO MARCELO LEAL MOREIRA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OGMO.

62- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0900588-66.2012.8.08.0000 (024129005880)

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL

EMGTE ABDON RODRIGUES CAVALCANTI NETO
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE ALEXANDRE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE ANTONIO MARCELO LEAL MOREIRA
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE BRUNO VIEIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE CARLOS EDUARDO LEÃO SAADI
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE GIOVANI RIBEIRO CALDELLAS
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGTE GUSTAVO DE ALMEIDA VASSALLO
ADVOGADO(A) GUSTAVO SIPOLATTI
EMGDO OGMO ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA
ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A) MARCELLA RIOS GAVA FURLAN
RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESENÇA DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. SUFICIÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE ASSENTARAM O DECISUM. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE EXPRESSÃO NO **ACÓRDÃO**. RECURSO IMPROVIDO.

I. A QUESTÃO SUSCITADA NOS PRESENTES ACLARATÓRIOS, ALUSIVA AO RECONHECIMENTO DE INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, À APLICAÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA LIMINAR E À IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTA ILÍCITA LEVADA A EFEITO PELO RECORRIDO, RESTOU SUFICIENTEMENTE ENFRENTADA PELO DECISUM EMBARGADO, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO, TAMPOUCO EM “NEGATIVA DE VIGÊNCIA ÀS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 165, 458, INCISO II, 535, 273, PARÁGRAFOS 3º E 4º, 330, 461, PARÁGRAFOS 4º E 5º, 461-A E 588 DO CPC E ARTS. 5º, XXXV, LIV E LV E 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”, ENSEJANDO A MANIFESTA NULIDADE DO JULGAMENTO”.

II. UMA VEZ CONSTATADA A COMPLETUDE E CLAREZA DO **ACÓRDÃO** ACERCA DA MATÉRIA VENTILADA NOS AUTOS, IMPÕE-SE A NEGATIVA DE PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

III. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

63- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AI Nº 0022474-74.2012.8.08.0024

VITÓRIA - 1ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS
EMGTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR
EMGDO MARCELO MENDES GUIMARAES
ADVOGADO(A) MARCO ANTONIO MILFONT MAGALHAES
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FITO PREQUESTIONADOR - VÍCIOS NO JULGADO - INOCORRÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- 1 - NÃO CONFIGURA OMISSÃO O FATO DE NÃO TER SIDO A MATÉRIA ANALISADA SOB O PRISMA PRETENDIDO PELA PARTE EMBARGANTE.
- 2 - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, AINDA QUE OPOSTOS COM O OBJETIVO DE PREQUESTIONAMENTO, NÃO PODEM SER ACOLHIDOS QUANDO INEXISTENTES AS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRECEDENTES DO STJ.
- 3 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

64- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0002400-68.2009.8.08.0035 (035090024007)

VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL
EMGTE GRAFITUSA S/A
ADVOGADO(A) GUSTAVO MAURO NOBRE
EMGDO DIONISIO RUY JUNIOR
ADVOGADO(A) GUSTAVO COUTO ANTUNES DA ROCHA
ADVOGADO(A) WELLINGTON DIAS DE OLIVEIRA
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROVIMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL - RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO QUANTO À FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - RECURSO IMPROVIDO - ERRO MATERIAL - SENTENÇA ANULADA E NÃO REFORMADA - CORREÇÃO DE OFÍCIO.

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PARA SUPRIR OMISSÃO QUANTO À FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA ADVOCATÍCIA SUCUMBENCIAL.
2. NÃO HÁ OMISSÃO QUANTO AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS POIS O PROCESSO VAI PROSEGUIR, INCLUSIVE COM PRODUÇÃO DE PROVAS CONFORME REQUEREU O APELANTE/EMBARGANTE, DE SORTE QUE O ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA SÓ SERÁ DECIDIDO AO FINAL, QUANDO DO JULGAMENTO DA AÇÃO MONITÓRIA.
3. CONSTATADA EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO **ACÓRDÃO**, POR TER CONSTADO TER SIDO DADO PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA, E NÃO ANULÁ-LA, IMPÕE-SE A SUA CORREÇÃO DE OFÍCIO, COM BASE NO ARTIGO 463 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
4. COM A CORREÇÃO DO **ACÓRDÃO** DE FLS. 211/213, ESTE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "POR TODO O EXPOSTO, RESOLVO DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA DECLARAR A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO APELADO, ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO".

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

65- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP AP Nº 0000151-09.2007.8.08.0038 (038070001516)

NOVA VENÉCIA - 1ª VARA CÍVEL
EMGTE E M (MENOR IMPÚBERE)
ADVOGADO(A) IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
EMGDO SANTA MULINARIO MORÃO
ADVOGADO(A) DANIELA RIBEIRO PIMENTA
EMGDO MARIA HELENA MORÃO
ADVOGADO(A) DANIELA RIBEIRO PIMENTA
EMGDO JOSE MARIA THOMAZ
ADVOGADO(A) DANIELA RIBEIRO PIMENTA
EMGDO DEUZIMAR MORAU BONE
ADVOGADO(A) DANIELA RIBEIRO PIMENTA
EMGDO DULCÍMAR MORÃO
ADVOGADO(A) DANIELA RIBEIRO PIMENTA
EMGDO EDIVANA MORAU

ADVOGADO(A) DANIELA RIBEIRO PIMENTA
EMGDO PAULO CEZAR COLOMBI LESSA
ADVOGADO(A) ARTHUR STEPHAN SILVA DE MELO
RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

SEGREDO DE JUSTIÇA

66- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0000325-81.2008.8.08.0038 (038080003254)

NOVA VENÉCIA - 1ª VARA CÍVEL
EMGTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) ALINE HARDMAN DANTAS
ADVOGADO(A) TATIANA CLAUDIA SANTOS AQUINO
EMGDO NELDA STORCH
ADVOGADO(A) MANOEL FERNANDES ALVES
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE EXISTENTE - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE SERVIÇO EM FAVOR DA GENITORA DE MILITAR FALECIDO EM RAZÃO DE ACIDENTE DE SERVIÇO - PREVISÃO LEGAL - LEI ESTADUAL Nº 8.279/2006 - DEPENDÊNCIA ECONÔMICA COMPROVADA - PREENCHIMENTO DO REQUISITO LEGAL - INDENIZAÇÃO DEVIDA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO SEM EFEITOS INFRINGENTES.

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DE QUE PADEÇA A DECISÃO EMBARGADA, NÃO SE PRESTANDO A REABERTURA DE DISCUSSÕES SOBRE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS.
2. A FALTA DE CLAREZA NO JULGAMENTO DE DETERMINADA QUESTÃO É CONSIDERADA OBSCURIDADE E DEVE SER ACLARADA POR MEIO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS.
3. A LEI ESTADUAL Nº 8.279/2006, EM SEU ART. 1º, INCISO III, GARANTE AOS DEPENDENTES DE MILITAR FALECIDO EM ACIDENTE DE SERVIÇO INDENIZAÇÃO, EM PARCELA ÚNICA, CORRESPONDENTE A 20.000 (VINTE MIL) VALORES DE REFERÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL - VRITES.
4. NÃO HAVENDO PREVISÃO NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA ACERCA DOS PARÂMETROS PARA A CONFIGURAÇÃO DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA, UTILIZA-SE DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AFERIR TAL CIRCUNSTÂNCIA.
5. RESTANDO COMPROVADA A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DA GENITORA EM RELAÇÃO AO FILHO MILITAR FALECIDO, FARÁ ELA JUS AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO PREVISTA NA LEI ESTADUAL Nº 8.279/2006, AINDA QUE JÁ RECEBA BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, POIS TAL SITUAÇÃO, ISOLADA, NÃO AFASTA A RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA CONFIRMADA POR OUTRAS EVIDÊNCIAS CONSTANTES DOS AUTOS.
6. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, MAS SEM ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

67- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO Nº 0910815-76.2009.8.08.0047 (047099108152)

SÃO MATEUS - 2ª VARA CÍVEL
EMGTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO(A) ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES
ADVOGADO(A) ERIN LUISA LEITE VIEIRA
EMGDO MARIVALDO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A) ADENILSON VIANA NERY
ADVOGADO(A) PAULA GHIDETTI NERY LOPES
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REMESSA EX OFFICIO - OMISSÃO QUANTO AOS JUROS DE MORA DA CONDENAÇÃO - ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97- RECURSO PROVIDO - **ACÓRDÃO** INTEGRADO COM EFEITO INFRINGENTE.

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM OPOSTOS PARA SUPRIR OMISSÃO QUANTO AO ÍNDICE JUROS DE MORA DA CONDENAÇÃO APLICADO NA SENTENÇA.
2. EFETIVAMENTE, EM SE TRATANDO DE REMESSA NECESSÁRIA, A MATÉRIA DEVE SER REEXAMINADA MESMO NÃO TENDO SIDO INTERPOSTO RECURSO VOLUNTÁRIO.
3. RECURSO PROVIDO PARA, SANANDO A OMISSÃO EXISTENTE NO **ACÓRDÃO** DE FLS. 109/112, MODIFICAR, EM SEDE DE REMESSA NECESSÁRIA, OS CRITÉRIOS FIXADOS NA SENTENÇA PARA A INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS SOBRE AS PARCELAS VENCIDAS, A FIM DE QUE INCIDAM A PARTIR DA CITAÇÃO ATÉ 29/06/2009, NO ÍNDICE DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO MÊS, E A PARTIR DE 30/06/2009 DE

ACORDO COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.960/09 AO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

68- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO AP Nº 0000071-49.2006.8.08.0048 (048060000717)

SERRA - 5ª VARA CÍVEL

EMGTE SERGIO FRANCISCO FERREIRA

ADVOGADO(A) ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA

EMGDO MARIANA GUEDES ALVES

ADVOGADO(A) ELZA AUXILIADORA LOSS DOS REIS

ADVOGADO(A) TEREZINHA SANT'ANA DE CASTRO

RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - VÍCIOS RELATIVOS À SENTENÇA - PRECLUSÃO QUE PODE SER AFASTADA PELA CARACTERIZAÇÃO DA MATÉRIA COMO DE ORDEM PÚBLICA - INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS - PEDIDO FORMULADO NA CONTESTAÇÃO - POSSIBILIDADE - DECLARATÓRIOS IMPROVIDOS - MULTA APLICADA.

1. NOS SEGUNDOS ACLARATÓRIOS, DEVE LIMITAR-SE O EMBARGANTE A APONTAR VÍCIOS EVENTUALMENTE SURTIDOS NO JULGAMENTO DOS PRIMEIROS EMBARGOS E NÃO DO JULGADO PRIMITIVO, IMUNE POR FORÇA DA PRECLUSÃO. PRECEDENTES DO STJ.

2. HIPÓTESE EM QUE A DECISÃO QUE SE PRETENDE ATACAR NÃO É A QUE JULGOU OS PRIMEIROS ACLARATÓRIOS E SEQUER A QUE JULGOU O RECURSO DE APELAÇÃO, MAS SIM A PRÓPRIA SENTENÇA DE BASE MAS, CONHECE-SE DO RECURSO ANTE A POSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA PRECLUSÃO PELA CARACTERIZAÇÃO DA MATÉRIA DISCUTIDA COMO DE ORDEM PÚBLICA.

3. DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA LECIONAM QUE O MOMENTO OPORTUNO PARA A EXCEÇÃO SUBSTANCIAL RELATIVA À RETENÇÃO OU INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS, SEJA NAS DEMANDAS POSSESSÓRIAS, SEJA NAS DEMANDAS PETITÓRIAS, É A PRÓPRIA APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO, O QUE TORNA DESNECESSÁRIO O AJUIZAMENTO DE RECONVENÇÃO OU PEDIDO CONTRAPOSTO PARA TANTO.

4. SENDO POSSÍVEL A FORMULAÇÃO DE PEDIDO DE INDENIZAÇÃO E RETENÇÃO DE BENFEITORIAS NA PRÓPRIA CONTESTAÇÃO DA AÇÃO REIVINDICATÓRIA, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM VIOLAÇÃO AOS ARTS. 300 E 315 DO CPC E TÃO POUCO EM CARACTERIZAÇÃO DE SENTENÇA EXTRA PETITA.

5. SE O ORA EMBARGADO JÁ USOU DA OPOSIÇÃO DE DOIS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA ARGUIÇÃO DE MATÉRIAS QUE DEVERIAM TER DISO OBJETO DO RECURSO DO APELAÇÃO POR ELE INTERPOSTO E, CONSIDERANDO AINDA A TOTAL IMPROCEDÊNCIA DE SUAS ALEGAÇÕES, SUA CONDUTA É CARACTERIZADA COMO PROTELATÓRIA, O QUE IMPÕE A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.

6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

69- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0002681-14.2009.8.08.0006 (006090026813)

ARACRUZ - FAZ. PÚBLICA EST., MUN., REG. PÚB. E MEIO AMBIENTE

EMGTE ADEMAR COUTINHO DEVENS

ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

EMGDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

P.INT.PASSIVA JOAO AROLD CYPRIANO FERRAZ

ADVOGADO(A) JOAO AROLD CYPRIANO FERRAZ

P.INT.PASSIVA ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

P.INT.PASSIVA MARCELO ALVES

ADVOGADO(A) LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA

RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO NO **ACÓRDÃO** EMBARGADO - INOCORRÊNCIA - MENÇÃO NUMÉRICA ACERCA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS TIDOS, PELO EMBARGANTE, COMO VIOLADOS - DESNECESSIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POSSUEM HIPÓTESES DE CABIMENTO RESTRITAS, QUE SE LIMITAM ÀQUELAS PREVISTAS NO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO) E EM QUE NÃO SE INCLUI A PRETENSÃO DE REDISSCUSSÃO DAS RAZÕES DE DECIDIR CONSTANTES DA DECISÃO

RECORRIDA OU A REANÁLISE DO UNIVERSO PROBATÓRIO CONSTANTE DOS AUTOS. PRECEDENTES.

2 - DESDE QUE O ACÓRDÃO RECORRIDO TENHA SE PRONUNCIADO SOBRE A TESE JURÍDICA OBJETO DOS RECURSOS EXCEPCIONAIS, RESTA SATISFEITO O REQUISITO DO PREQUESTIONAMENTO, DE MODO QUE PRESCINDÍVEL SE MOSTRA A EXATA MENÇÃO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS APONTADOS COMO VIOLADOS. PRECEDENTES.

3 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

70- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI Nº 0017036-06.2012.8.08.0012

CARIACICA - 3ª VARA CÍVEL

EMGTE SERGIO BERNARDO CORDEIRO

ADVOGADO(A) FABIOLA FEITOSA DE ASSIS

ADVOGADO(A) RENATO BONINSENHA DE CARVALHO

ADVOGADO(A) SERGIO BERNARDO CORDEIRO

EMGTE RENATO BONINSENHA DE CARVALHO

ADVOGADO(A) FABIOLA FEITOSA DE ASSIS

ADVOGADO(A) RENATO BONINSENHA DE CARVALHO

ADVOGADO(A) SERGIO BERNARDO CORDEIRO

EMGDO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL BANRISUL

ADVOGADO(A) CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS

EMGDO DIRLAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA...

ADVOGADO(A) OSMAR SEIDE

EMGDO FRIGORÍFICO CAXIENSE LTDA...

ADVOGADO(A) FERNANDO PEREIRA MOZINE

ADVOGADO(A) LUCILA MARIA SERRA

ADVOGADO(A) PAULO SERRA

RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - VÍCIOS INEXISTENTES - ART. 535, I E II, DO CPC - PRETENSÃO DE REEXAME - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 - OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO SE PRESTAM AO REEXAME DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA, OU MESMO PARA RESPONDER QUESTIONAMENTOS DAS PARTES, SERVINDO TÃO-SOMENTE COMO INSTRUMENTO DE APERFEIÇOAMENTO DO JULGADO QUE CONTENHA OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO.

2 - TODA MATÉRIA RELEVANTE PARA O DESLINDE DA QUESTÃO FOI DEVIDAMENTE ABORDADA PELO JULGADO EMBARGADO, O QUAL GUARDA COERÊNCIA EM SUAS PREMISAS, INEXISTINDO QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SER SANADA.

3 - VERIFICA-SE A MANIFESTA IRRESIGNAÇÃO DOS EMBARGANTES COM O CONTEÚDO DO JULGADO, TANTO DE PRIMEIRA QUANTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA, O QUE É LEGÍTIMO, JÁ QUE SEUS INTERESSES FORAM CONTRARIADOS, PORÉM, ISSO NÃO DÁ ENSEJO À VIA DOS ACLARATÓRIOS.

4 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

71- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI Nº 0901566-43.2012.8.08.0000 (021129000457)

GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL

EMGTE BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S A BANDES

ADVOGADO(A) ARTHUR DAHER COLODETTI

EMGDO ESPÓLIO DE ILDA OCILIA DOS SANTOS RIBEIRO

EMGDO ESPÓLIO DE JOSE RIBEIRO

EMGDO MARIA DA CONCEIÇÃO PINI NASCIMENTO

EMGDO PEDRO AUGUSTO RIBEIRO ME

EMGDO VALDO RANGEL NASCIMENTO

RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE - IMPROVIMENTO DOS DECLARATÓRIOS.

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DE QUE PADEÇA A DECISÃO EMBARGADA, NÃO SE PRESTANDO A REABERTURA DE DISCUSSÕES SOBRE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO IMPROVIDOS.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA

CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

72- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0801271-09.2001.8.08.0024 (024010002731)

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EMGTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) EVELYN BRUM CONTE
EMGDO CONSTRUTORA SA CAVALCANTE LTDA...
ADVOGADO(A) RODRIGO LOUREIRO MARTINS
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE - PRONUNCIAMENTO SOBRE A MATÉRIA CONTROVERTIDA - RAZÕES DE DECIDIR DEVIDAMENTE EVIDENCIADAS NO JULGAMENTO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO - CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO - APLICAÇÃO DE MULTA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DE QUE PADEÇA A DECISÃO EMBARGADA, NÃO SE PRESTANDO A REABERTURA DE DISCUSSÕES SOBRE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS.
2. SE ESTA C. CÂMARA SE PRONUNCIOU SOBRE TODA A MATÉRIA CONTROVERTIDA E EVIDENCIU, DE FORMA SATISFATÓRIA E CLARA, SUAS RAZÕES DE DECIDIR NO BOJO DO JULGAMENTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM OMISSÃO.
3. A FLAGRANTE PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA VERSADA NOS AUTOS, REVELA O CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ENSEJA A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

73- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REENEC Nº 0018744-41.2001.8.08.0024 (024010187441)

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EMGTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
EMGDO ALESSANDRO CEZAR DE FREITAS MENDONÇA
ADVOGADO(A) ALEX NASCIMENTO FERREIRA
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO INTERPOSTA PELO ORA EMBARGANTE COM REFORMA DA SENTENÇA E PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO INICIAL - AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO ACERCA DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - OMISSÃO CONSTATADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DE QUE PADEÇA A DECISÃO EMBARGADA, NÃO SE PRESTANDO A REABERTURA DE DISCUSSÕES SOBRE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS.
2. SE O ÓRGÃO RECURSAL DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, REFORMOU A SENTENÇA E JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, RECONHECENDO A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA NA MEDIDA EM CADA LITIGANTE FOI EM PARTE VENCEDOR E VENCIDO, DEVE A VERBA SUCUMBENCIAL SER DISTRIBUÍDA PRO RATA, COM A RESSALVA DE QUE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PODEM SER COMPENSADOS E DE QUE A CONDENAÇÃO DO EMBARGANTE, QUE É PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, ÀS CUSTAS PROCESSUAIS SE RESTRINGEM APENAS ÀQUELAS ADIANTADAS PELO EMBARGADO.
3. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

74- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ED AP Nº 0008942-77.2005.8.08.0024 (024050089424)

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL
EMGTE HELIO RENATO CARVALHO FISCHER
ADVOGADO(A) BRUNO CLAVER DE ABREU MOREIRA
ADVOGADO(A) WANDERSON CORDEIRO CARVALHO
EMGTE ANTENOR ANTONIO DE CARVALHO FISCHER
ADVOGADO(A) BRUNO CLAVER DE ABREU MOREIRA

ADVOGADO(A) WANDERSON CORDEIRO CARVALHO
EMGDO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(A) ADILSON GUIOTTO TORRES
ADVOGADO(A) ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO(A) ALEXANDRE RAGEPO DO CARMO RIBEIRO
ADVOGADO(A) ANTONIO CARLOS FRADE
ADVOGADO(A) CLAUDINE SIMOES MOREIRA
ADVOGADO(A) EMIR JOSE TESCH
ADVOGADO(A) FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO(A) PAULO CESAR BUSATO
RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - QUESTÃO RELATIVA À GARANTIA CONTRATUAL QUE FOI APRECIADA PELO **ACÓRDÃO** EMBARGADO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - BENEFÍCIO DE ORDEM - FIADORES - FUNDAMENTO CONSTANTE DA INICIAL QUE DEVE SER ANALISADO - ART. 515, §2º, DO CPC - OMISSÃO - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO DE ORDEM E FIADOR QUE SE OBRIGOU COMO DEVEDOR SOLIDÁRIO - ART. 828, INCISOS I E II, DO CC/2002 (ANTIGO ART. 1.492, I E II, DO CC/1916 - AUSÊNCIA DE ILICITUDE NO APONTAMENTO DOS NOMES DOS FIADORES - SUPRIDA OMISSÃO E MANTIDA CONCLUSÃO DO JULGADO EMBARGADO PELA IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO AUTURAL - RECURSO CONHECIDO E EM PARTE PROVIDO.

1 - OS EMBARGANTES DEFENDEM QUE O CONTRATO HAVIDO ENTRE AS PARTES FOI GARANTIDO POR CHEQUE DE TERCEIROS, CUJA TITULARIDADE FOI TRANSFERIDA AO EMBARGADO, O QUAL DEVERIA TER SE VALIDO DESSA GARANTIA CONTRATUAL ANTES DE NEGATIVAR A EMPRESA DEVEDORA E SEUS FIADORES. CONTUDO, RESTOU DECIDIDO NO JULGAMENTO ANTERIOR, EXPRESSAMENTE, QUE "NÃO HAVIA GARANTIA ESTIPULADA PARA O CONTRATO HAVIDO ENTRE AS PARTES", DEIXANDO ASSENTADO QUE O CONTRATO DE DESCONTO DE TÍTULOS FIRMADO ENTRE AS PARTES DEIXA CLARO, EM SUA CLÁUSULA OITAVA, QUE "O FINANCIADO RESPONSABILIZA-SE PELA SOLVÊNCIA DOS DEVEDORES DOS RESPECTIVOS TÍTULOS", AUTORIZANDO O DÉBITO RESPECTIVO "NA CONTA CORRENTE MENCIONADA NAS CLÁUSULAS ESPECIAIS DO CONTRATO".

2 - QUANTO AO SEGUNDO PONTO SUPOSTAMENTE OMISSO, VERIFICA-SE QUE A MATÉRIA RELATIVA AO BENEFÍCIO DE ORDEM FOI ARGUÍDA NA INICIAL PARA JUSTIFICAR A DEFENDIDA ILICITUDE DA NEGATIVAÇÃO DOS NOMES DOS FIADORES, NO ENTANTO FORAM UTILIZADOS OUTROS FUNDAMENTOS PARA ACOLHER A PRETENSÃO AUTURAL, OS QUAIS POSTERIORMENTE AFASTOU O JULGADO EMBARGADO.

3 - DE ACORDO COM O ART. 515, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUANDO O PEDIDO TIVER MAIS DE UM FUNDAMENTO E O JUIZ ACOLHER APENAS UM DELES, A APELAÇÃO DEVOLVERÁ AO TRIBUNAL O CONHECIMENTO DOS DEMAIS. ASSIM, UMA VEZ AFASTADOS OS FUNDAMENTOS ADOTADOS PELA SENTENÇA, DEVE, NECESSARIAMENTE, SER ANALISADO O OUTRO FUNDAMENTO CONSTANTE DA INICIAL, RAZÃO PELA QUAL SE IDENTIFICA A OMISSÃO ALEGADA.

4 - HIPÓTESE EM QUE OS FIADORES, POR DISPOSIÇÃO CONTRATUAL EXPRESSA, RENUNCIARAM AO BENEFÍCIO DE ORDEM, ASSIM COMO SE OBRIGARAM COMO DEVEDORES SOLIDÁRIOS.

5 - SEGUNDO JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TANTO É VÁLIDA A RENÚNCIA AO BENEFÍCIO DE ORDEM, QUANTO TAMBÉM NÃO CABE AO FIADOR SE VALER DESSE BENEFÍCIO SE SE OBRIGOU COMO DEVEDOR SOLIDÁRIO. APLICAÇÃO DO ART. 828, INCISOS I E II, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (ANTIGO ART. 1.492, I E II, DO CC/1916)

6 - NÃO HOUE ILICITUDE NO APONTAMENTO DOS NOMES DOS FIADORES.

7 - RECURSO CONHECIDO E EM PARTE PROVIDO, PARA SUPRIR A OMISSÃO IDENTIFICADA SEM ALTERAÇÃO DA CONCLUSÃO DO JULGADO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

75- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AP Nº 0013033-74.2009.8.08.0024 (024090130337)

VITÓRIA - 2ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS
EMGTE VITALITY COMERCIO EXTERIOR LTDA...
ADVOGADO(A) LUIZ RENATO GASTIN DOS SANTOS
EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) DANIELA RIBEIRO PIMENTA
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO

INEXISTENTES - FATO EXTERNO AO DECISUM EMBARGADO - PRONUNCIAMENTO SOBRE A MATÉRIA CONTROVERTIDA - RAZÕES DE DECIDIR DEVIDAMENTE EVIDENCIADAS NO JULGAMENTO - PRETENSÃO DE REDISSCUSSÃO - CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO - APLICAÇÃO DE MULTA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DE QUE PADEÇA A DECISÃO EMBARGADA, NÃO SE PRESTANDO A REABERTURA DE DISCUSSÕES SOBRE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS.
2. A CONTRADIÇÃO SUSCETÍVEL DE CORREÇÃO POR MEIO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS SE TRADUZ NUMA INCOERÊNCIA INTERNA DO DECISUM, SENDO INABÍVEL A ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO COM LEI, ENTENDIMENTO DA PARTE OU COM PROVAS, ATOS E DECISÕES DO MESMO OU DE OUTROS PROCESSOS.
3. SE ESTA C. CÂMARA SE PRONUNCIOU SOBRE TODA A MATÉRIA CONTROVERTIDA E EVIDENCIOU, DE FORMA SATISFATÓRIA E CLARA, SUAS RAZÕES DE DECIDIR NO BOJO DO JULGAMENTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO.
4. A FLAGRANTE PRETENSÃO DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA VERSADA NOS AUTOS, REVELA O CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ENSEJA A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
5. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

76- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0034929-76.2009.8.08.0024 (024090349291)

VITÓRIA - 4ª VARA DE FAMÍLIA
EMGTE L E R L
ADVOGADO(A) MARCELO CORDEIRO ALVARENGA
EMGTE A C R L
ADVOGADO(A) MARCELO CORDEIRO ALVARENGA
EMGTE M L R L
ADVOGADO(A) MARCELO CORDEIRO ALVARENGA
EMGDO J L R R
ADVOGADO(A) GUILHERME LOUREIRO OLIVEIRA
RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

SEGREDO DE JUSTIÇA

77- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AP Nº 0012659-24.2010.8.08.0024 (024100126598)

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL
EMGTE CRECHE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVO MUNDO
ADVOGADO(A) ADEIR RODRIGUES VIANA
ADVOGADO(A) DIOGO MORAES DE MELLO
EMGDO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN
ADVOGADO(A) ALEXANDRA NASCIMENTO PAGOTTO COZER
ADVOGADO(A) ESDRAS DE LISANDRO BARCELOS
ADVOGADO(A) FRANCINE FAVARATO LIBERATO
ADVOGADO(A) FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO(A) GIULIO CESARE IMBROISI
ADVOGADO(A) IARA QUEIROZ
ADVOGADO(A) KAMILA OLIVEIRA CARLESSO JANUARIO
ADVOGADO(A) NATASHI BUENO GUEDES BARROS
ADVOGADO(A) VANIA PEDROSA ESPERIDIAO
RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE E OMISSÕES NÃO VERIFICADAS - PRONUNCIAMENTO EXPRESSO SOBRE A MATÉRIA CONTROVERTIDA - PRÉQUESTIONAMENTO ATENDIDO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - MULTA APLICADA (ART. 558, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC).

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MESMO COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE PRÉQUESTIONAMENTO, DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO DE QUE PADEÇA A DECISÃO EMBARGADA.
2. HIPÓTESE EM QUE O **ACÓRDÃO** RECORRIDO ABORDOU EXPRESSA E EXAUSTIVAMENTE TODAS AS ALEGAÇÕES E ARGUMENTOS NECESSÁRIOS AO JULGAMENTO DO RECURSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO HÁ QUE SE FALAR EM OBSCURIDADE E OMISSÃO A SER SANADA OU MATÉRIA LEGAL OU CONSTITUCIONAL A SER AINDA PRÉQUESTIONADA.
3. NÃO CONFIGURA OMISSÃO/CONTRADIÇÃO O FATO DE NÃO TER SIDO A MATÉRIA ANALISADA SOB O PRISMA PRETENDIDO PELO EMBARGANTE, NOTADAMENTE SE A QUÆSTIO FOI DECIDIDA COM SUPEDÂNEO EM REGRAMENTOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E SUFICIENTES AO DESATE DA CONTROVÉRSIA, COMO OCORREU NO CASO

EM EXAME.

4. ANTE O CARÁTER EMINENTEMENTE PROTETATÓRIO DO RECURSO INTERPOSTO, IMPÕE-SE A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 558, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, QUE FIXO EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA.
5. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

78- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REENEC Nº 0011818-92.2011.8.08.0024 (024110118189)

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO
EMGTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO(A) JOAO CARLOS GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS
EMGDO JADIR RIBEIRO
ADVOGADO(A) BRUNO DE CASTRO QUEIROZ
RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REMESSA NECESSÁRIA - AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - ALEGADA OMISSÃO RELATIVA AO REGRAMENTO DOS JUROS DE MORA - SENTENÇA EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL SOBRE A MATÉRIA - APLICAÇÃO TANTO DO ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, JÁ VIGENTE QUANDO DO AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO, QUANTO DO ART. 1º-F DA LEI N. 9.494/1997, COM A REDAÇÃO DA LEI N. 11.960/2009, APÓS SUA ENTRADA EM VIGOR - HIPÓTESE EM QUE A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA COMUNICOU O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER E INFORMOU O VALOR ATUALIZADO DAS PARCELAS VENCIDAS DEVIDAS, SEM INTERPOR RECURSO VOLUNTÁRIO - CONCORDÂNCIA EXPRESSA COM A SENTENÇA - ART. 503 DO CPC - FATO EXTINTIVO DO DIREITO DE RECORRER - RECURSO NÃO CONHECIDO.

- 1 - QUANTO AOS JUROS MORATÓRIOS, É APLICÁVEL AO CASO TANTO O ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, JÁ VIGENTE QUANDO DO AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO, QUANTO O ART. 1º-F DA LEI N. 9.494/1997, COM A REDAÇÃO DA LEI N. 11.960/2009, APÓS SUA ENTRADA EM VIGOR.
- 2 - O ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA MP Nº 2.180/01, ANTES DA ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA PELA LEI 11.960/09, NÃO SE APLICA NO CASO DE PAGAMENTO DE VERBAS PREVIDENCIÁRIAS.
- 3 - SENTENÇA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO QUE OBSERVOU JUSTAMENTE ESSA SISTEMÁTICA.
- 4 - HIPÓTESE EM QUE AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA COMUNICOU O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER, BEM COMO INFORMOU O VALOR ATUALIZADO DAS PARCELAS VENCIDAS DEVIDAS, SEM INTERPOR RECURSO VOLUNTÁRIO.
- 5 - CONCORDÂNCIA EXPRESSA COM A SENTENÇA. ART. 503 DO CPC. FATO EXTINTIVO DO DIREITO DE RECORRER.
- 6 - RECURSO NÃO CONHECIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PRELIMINARMENTE.

79- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI Nº 0048544-13.2012.8.08.0030

LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL
EMGTE ELIBRI TRANSPORTADORA LTDA-ME
ADVOGADO(A) FERNANDO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO(A) MARCIEL BIANCARDI
ADVOGADO(A) MARCOS VINICIUS PINTO BEIRIZ SOARES
EMGDO MIRIAN CARRICO HANTEQUESTT
ADVOGADO(A) RODRIGO DADALTO
RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO. ART. 535 DO CPC. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA PARA O DESLINDE DA CAUSA. MERA REDISSCUSSÃO E INCONFORMISMO. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

I - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POSSUEM FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA, QUAL SEJA A EXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE, CONFORME PRECONIZA O ART. 535 DO CPC.

II. A “OMISSÃO” DE QUE TRATA O ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL É VERIFICADA NAQUELES CASOS EM QUE O JULGADOR DEIXA DE APRECIAR QUESTÕES RELEVANTES PARA O JULGAMENTO, SUSCITADAS POR QUALQUER DAS PARTES OU EXAMINÁVEIS DE OFÍCIO; O TERMO “OBSCURIDADE”, POR SEU TURNO, REFLETE AQUELES CASOS DE FALTA DE CLAREZA NA DECISÃO, DEFEITO CAPITAL NO PRONUNCIAMENTO

JUDICIAL, CUJA FUNÇÃO PRECÍPUA É FIXAR A CERTEZA JURÍDICA A RESPEITO DA LIDE OU QUESTÃO DECIDIDA.

II - INEXISTENTES AS OMISSÕES ALEGADAS PELA EMBARGANTE, SENDO CERTO QUE, CONFORME ASSENTE ENTENDIMENTO PRETORIANO, O JULGADOR NÃO É OBRIGADO A RESPONDER A TODOS OS QUESTIONAMENTOS APONTADOS PELAS PARTES, COMPETINDO-LHE APENAS INDICAR A FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA PARA O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA, EXPONDO DE FORMA FUNDAMENTADA SUAS RAZÕES DE DECIDIR.

III - NO CASO EM JULGAMENTO, O **ACÓRDÃO** NÃO FOI OMISSO, VISTO QUE ENFRENTOU TODA A MATÉRIA.

IV - COMO REITERADAMENTE DECIDIDO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A REDISCUSSÃO, VIA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DE QUESTÕES DE MÉRITO JÁ RESOLVIDAS CONFIGURA PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO DECISUM, TRADUZINDO MERO INCONFORMISMO COM O TEOR DA DECISÃO EMBARGADA. PRECEDENTES.

V. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

80- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0002883-35.2008.8.08.0035 (035080028836)

VILA VELHA - 2ª VARA CÍVEL

EMGTE JUSSARA D'LA GUARDIA E SILVA

ADVOGADO(A) CRISTINA DAHER FERREIRA

ADVOGADO(A) LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA

EMGDO ALIANÇA FOMENTO MERCANTIL LTDA...

ADVOGADO(A) RAFAEL LIBARDI COMARELA

RELATOR DES. NYMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO APONTADA. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA. ENDOSSO QUE REPRESENTA MERA CESSÃO DE CRÉDITO. NÃO CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS EXIGIDAS. INOCORRÊNCIA. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I. OS ENDOSSOS CONSTANTES NOS DOCUMENTOS DE FLS. 17/18, NÃO REPRESENTAM MERA CESSÃO DE CRÉDITO, COMO BUSCA SUSTENTAR A RECORRENTE, EIS QUE, CONFORME ESCLARECIDO, A APOSIÇÃO DE ASSINATURA (ENDOSSO) SEM MENÇÃO À DATA EM QUE OCORRIDA, PRESUME-SE ANTERIOR À PRESCRIÇÃO DO ALUDIDO TÍTULO CAMBIAL, NOS MOLDES DO ARTIGO 27, DA LEI Nº 7.357/85.

II. NÃO HÁ FALAR-SE EM OMISSÃO DO **ACÓRDÃO** GUERREADO, NOTADAMENTE PORQUE A RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE PROVAR A OCORRÊNCIA DO CHAMADO "ENDOSSO TARDIO", O QUE DARIA SUPORTE ÀS SUAS ALEGAÇÕES AO DESCARACTERIZAR A TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO.

III. CONFORME SEDIMENTADO NA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE REVELAM VIA IDÔNEA PARA REABRIR O DEBATE SOBRE AS QUESTÕES JÁ DECIDIDA NOS AUTOS.

IV. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

81- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0000408-21.2004.8.08.0044 (044040004085)

SANTA TERESA - VARA ÚNICA

EMGTE DINARTE ANGELA CESTARI COUTINHO

ADVOGADO(A) ANA PATRICIA PENTEADO

EMGDO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO(A) AFONSO CEZAR CORADINI

RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO - IMPOSSIBILIDADE - ERRO MATERIAL CONSTANTE DO TEXTO PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA - RECURSO PROVIDO.

1. NÃO CONFIGURA OMISSÃO/CONTRADIÇÃO O FATO DE NÃO TER SIDO A MATÉRIA ANALISADA SOB O PRISMA PRETENDIDO PELO EMBARGANTE, NOTADAMENTE SE A QUAESTIO FOI DECIDIDA COM SUPEDÂNEO EM REGRAMENTOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E SUFICIENTES AO DESATE DA CONTROVÉRSIA, COMO OCORREU NO CASO

EM EXAME.

2. SE CONSTA EQUÍVOCO DA PUBLICAÇÃO DO **ACÓRDÃO** EMBARGADO, DEVE-SE DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE NOVA PUBLICAÇÃO DO JULGADO, AGORA COM TEXTO CORRETO, COMO CONSTA DO VOTO CONDUTOR.

3. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

82- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AP Nº 0005548-80.2011.8.08.0047 (047110055481)

SÃO MATEUS - 2ª VARA CÍVEL

EMGTE SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A

ADVOGADO(A) ANTONIO BENTO JUNIOR

ADVOGADO(A) ELPIDIO DA PAZ DIOGO NETO

ADVOGADO(A) MAIKON ZAMPIROLI FIGUEIREDO

EMGDO IOLETE FERREIRA PIAO

ADVOGADO(A) VIVALDO GONCALVES LOPES NETO

EMGDO JOSÉ PEREIRA GOMES

ADVOGADO(A) VIVALDO GONCALVES LOPES NETO

EMGDO JOSÉ RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO(A) VIVALDO GONCALVES LOPES NETO

EMGDO LEUZA MARTINS FRANÇA

ADVOGADO(A) VIVALDO GONCALVES LOPES NETO

RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL. SEGURO. PRELIMINAR ACOLHIDA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. APÓLICE PÚBLICA. FCVS. INTERESSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ACOLHIDA.

1) HIPÓTESE EM QUE O PACTO DE SEGURO SE ENCONTRA VINCULADO À APÓLICE RD Nº 18/1977, QUE REGE TODOS OS CONTRATOS FIRMADOS NO ÂMBITO DO SFH ENTRE OS DIAS 23 DE AGOSTO DE 1977 E 1º DE JULHO DE 1995, SENDO, PORTANTO, PÚBLICA (RAMO 66).

2) CONSOANTE DECIDIDO PELO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO JULGAMENTO DO RESP 1.091.363/SC, SUBMETIDO AO REGIME DO ARTIGO 543-C DO CPC, SENDO A APÓLICE DE SEGURO HABITACIONAL PÚBLICA, DO RAMO 66, GARANTIDA PELO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DAS VARIAÇÕES SALARIAIS - FCVS, EXISTE INTERESSE JURÍDICO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

3) HAVENDO INTERESSE DE EMPRESA PÚBLICA FEDERAL NA LIDE, DEVE O FEITO SER PROCESSADO E JULGADO PERANTE À JUSTIÇA FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 109 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

4) PRELIMINAR ACOLHIDA.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL E DETERMINAR A REMESSA À JUSTIÇA FEDERAL.

83- AGRAVO AP Nº 0013276-28.2007.8.08.0011 (011070132763)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZA

ADVOGADO(A) CELSO MARCON

AGVDO WESLEY PANCINI GIRARDI

RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO - JULGAMENTO MONOCRÁTICO - POSSIBILIDADE - MATÉRIA CONSOLIDADA NO TJ/ES - BUSCA E APREENSÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - INÉRCIA DA PARTE AUTORA - ART. 267, INCISO III DO CPC - REQUISITOS ATENDIDOS - PARALISAÇÃO DO FEITO POR MAIS DE TRINTA DIAS AGUARDANDO DILIGÊNCIA A CARGO DA PARTE - INTIMAÇÃO PESSOAL - REQUERIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA DESNECESSÁRIO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NO ART. 557, §2º DO CPC.

1. SÃO TRÊS OS REQUISITOS PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO, NOS TERMOS DO ART. 267, III E §1º DO CPC, ANALISADO EM CONJUNTO COM A SÚMULA Nº 240 DO STJ: (1) INÉRCIA POR MAIS DE TRINTA DIAS APÓS INTIMAÇÃO REGULAR PARA A PRÁTICA DO ATO; (2) POSTERIOR INTIMAÇÃO PESSOAL PARA SUPRIMENTO DA FALTA EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E (3) REQUERIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA, CASO JÁ SE ENCONTRE ANGULARIZADA A RELAÇÃO PROCESSUAL.

2. NÃO É NECESSÁRIA ESPECÍFICA INTIMAÇÃO DA PARTE, ATRAVÉS DO SEU CAUSÍDICO, PARA QUE PRATIQUE O ATO EM 30 (TRINTA) DIAS, SOB

PENA DE EXTINÇÃO. BASTA QUE O FEITO FIQUE PARALISADO, AGUARDANDO A DILIGÊNCIA DA PARTE, POR TAL PERÍODO.

3. SE A MATÉRIA SE ENCONTRA CONSOLIDADA REVELA-SE POSSÍVEL O JULGAMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 557 DO CPC.

4. MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE AGRAVO, NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NO §2º DO ART. 557 DO CPC.

5. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

84- AGRAVO AI Nº 0031895-27.2012.8.08.0012

CARIACICA - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE DENIS SARMENTO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A) CLENILTON DE ABREU PIMENTEL

AGVDO BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A) BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA:AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. INCABÍVEL A UTILIZAÇÃO DA TAXA SELIC PARA LIMITAÇÃO DE JUROS REMUNERATÓRIOS. RECURSO IMPROVIDO.

1) NÃO RESTANDO COMPROVADO QUE OS ENCARGOS TIDOS COMO ABUSIVOS NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO REPRESENTARAM ACRESCIMO EXORBITANTE AO VALOR ORIGINÁRIO DA PRESTAÇÃO, IMPÕE-SE O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS ANTECIPATÓRIOS DE DEPÓSITO DOS VALORES INCONTROVERSOS E DE DESCONSTITUIÇÃO DA MORA.

2) SALVO QUANDO DEMONSTRADA A EXORBITÂNCIA DO VALOR COBRADO, DEVE O DEVEDOR SUPORTAR AS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DA MORA DEVIDAMENTE ESTIPULADAS NO CONTRATO.

3) NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ NÃO SE APLICA A LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% AO ANO AOS CONTRATOS BANCÁRIOS DE FINANCIAMENTO, BEM COMO SE REVELA POSSÍVEL A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS NAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, DESDE QUE PACTUADA NOS CONTRATOS BANCÁRIOS CELEBRADOS APÓS A MP 1.963/2000.

4) A TAXA SELIC NÃO REPRESENTA A TAXA MÉDIA PRATICADA PELO MERCADO, MOTIVO PELO QUAL INVIÁVEL SUA UTILIZAÇÃO COMO PARÂMETRO DE LIMITAÇÃO DE JUROS REMUNERATÓRIOS.

5) O SIMPLES AJUIZAMENTO DE AÇÃO REVISIONAL, SEM QUE SEJA FEITO O DEPÓSITO DO VALOR INTEGRAL DAS PARCELAS DEVIDAS, NÃO DESCARACTERIZA A MORA, EX VI DA SÚMULA Nº 380 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

85- AGRAVO AP Nº 0003492-56.2005.8.08.0024 (024050034925)

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENS

ADVOGADO(A) LEDA DIANNI ALMEIDA MARINATO

ADVOGADO(A) LIVIA CIPRIANO DAL PIAZ

ADVOGADO(A) PEDRO ALONSO CEOLIN

AGVDO AUCILEIA SPAGNOL GUERRA

ADVOGADO(A) JEANINE NUNES ROMANO

ADVOGADO(A) PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO

ADVOGADO(A) ROGERIO NUNES ROMANO

RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. REENQUADRAMENTO. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER/ES. LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2002. AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL

III. ALTERAÇÃO DE NÍVEL. AUSÊNCIA DE MUDANÇA DE CARGO. INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - NA HIPÓTESE DOS AUTOS, SE EXTRAÍ DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2002, NÃO EXISTEM 02 (DOIS) CARGOS DENOMINADOS AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL II E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL III. NA VERDADE, TRATA-SE DE UM ÚNICO CARGO, AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E O QUE MODIFICA É O NÍVEL DE ATUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, QUE VARIA DO NÍVEL I ATÉ O PRETENDIDO NÍVEL III, DESSA FORMA, ESTANDO CORRETA A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II EM AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL, BASTA ANALISARMOS SE A RECORRENTE PREENCHIA OS REQUISITOS PARA SER ENQUADRADA NO NÍVEL DE ATUAÇÃO PRETENDIDO, O QUE NÃO VIOLA O ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR NÃO CARACTERIZAR ALTERAÇÃO DE CARGO.

II - NÃO SE TEM NOTÍCIA ACERCA DA EVENTUAL INCONSTITUCIONALIDADE DO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2002, COMO BUSCA SUSTENTAR O RECORRENTE.

III. A MATÉRIA VENTILADA NO BOJO DO AGRAVO INTERNO ENCONTRA-SE REGULARMENTE ENFRENTADA NA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, NA FORMA DESCRITA NO CAPUT DO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

IV. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

86- AGRAVO REM EX-OFFICIO Nº 0016635-44.2007.8.08.0024 (024070166350)

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO

AGVTE RONALDO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A) ANA PAULA ANDRADE FERNANDES DE JESUS

ADVOGADO(A) CAROLINA QUEVEDO DENADAI

ADVOGADO(A) DANNIELLY FIENI DA VITÓRIA

ADVOGADO(A) FLAVIA AQUINO DOS SANTOS

ADVOGADO(A) GUSTAVO SOBRAL TORRES

ADVOGADO(A) KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS

ADVOGADO(A) KELLY ANNA PEREIRA DE ALMEIDA

AGVDO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO(A) ROSEMBERG ANTONIO DA SILVA

RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO. RECURSO DE APELAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO INTERNO. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. DISTRIBUIÇÃO E COMPENSAÇÃO CORRETA EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA VERIFICADA NOS AUTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I. A MENS LEGIS DO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO ADMITE QUE A DECISÃO MONOCRÁTICA SEJA HOSTILIZADA OU REEXAMINADA NO ÂMBITO DA RELATORIA ATRAVÉS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ENTRETANTO, UMA VEZ QUE O RECURSO INTERPOSTO DETÉM CARÁTER EMINENTEMENTE INFRAINGENTE, HAJA VISTA PRETENDER OBTER A REFORMA DO JULGADO RECORRIDO, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL, DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E DA FUNGIBILIDADE RECURSAL, ADMITE-SE O RECEBIMENTO DO ALUDIDO RECURSO COMO AGRAVO INTERNO.

II. NOS TERMOS DO CAPUT, DO ARTIGO 21, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, “SE CADA LITIGANTE FOR EM PARTE VENCEDOR E VENCIDO, SERÃO RECÍPROCA E PROPORCIONALMENTE DISTRIBUÍDOS E COMPENSADOS ENTRE ELES OS HONORÁRIOS E AS DESPESAS.”

III. IN CASU, DOS 02 (DOIS) PEDIDOS APRECIADOS NA SENTENÇA, É POSSÍVEL OBSERVAR QUE FORA CONFERIDO PROVIMENTO A UM DESTES (CONDENAÇÃO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA AO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ACIDENTE MENSAL, A PARTIR DA ALTA DO AUXÍLIO DOENÇA ACIDENTÁRIO), SENDO-LHE NEGADO PROVIMENTO AO OUTRO (REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO DOENÇA ACIDENTÁRIO, COM O CONSEQUENTE PAGAMENTO DOS VALORES PAGOS A MENOR), REVELANDO-SE CORRETA A DISTRIBUIÇÃO E COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA (50%) DAS PARTES LITIGANTES.

IV. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE

INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**87- AGRAVO AP Nº 0030996-61.2010.8.08.0024 (024100309962)**

VITÓRIA - 12ª VARA CÍVEL - EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
 AGVTE BANCO ABN AMRO REAL
 ADVOGADO(A) HAMILTON LUCIO OLIVEIRA FILHO
 AGVDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO(A) SANDOVAL ZIGONI JUNIOR
 RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. INÍCIO DO PRAZO PARA OFERECIMENTO. INTIMAÇÃO DA PENHORA. INTEMPESTIVIDADE CONSTATADA. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA ADUZIDA NA DEMANDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I. NA HIPÓTESE VERTENTE, O RECORRENTE RESTOU INTIMADO PESSOALMENTE DA PENHORA EM 11/08/2010, INICIANDO-SE NESTA DADA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, INCISO III, DA LEI Nº 6.830/1980, SENDO CERTO QUE O RECORRENTE PROTOCOLIZOU A PRESENTE DEMANDA EM 17/09/2010 (FL. 02), OCASIÃO EM QUE JÁ HAVIA TRANSCORRIDO O ALUDIDO PRAZO LEGAL, IMPONDO-SE, DE PLANO, O RECONHECIMENTO DA SUA INTEMPESTIVIDADE.

II. CONSTATADA A INTEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, OS MESMOS DEVEM SER REJEITADOS LIMINARMENTE, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 739, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO SENDO POSSÍVEL A ANÁLISE DE QUALQUER QUESTÃO SUSCITADA, INCLUSIVE, NO TOCANTE À MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA.

III. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

88- AGRAVO REM EX-OFFICIO Nº 0041400-74.2010.8.08.0024 (024100414002)

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 AGVTE INSTITUTO DE PREVID E ASSIST DOS SERVID DO ESTADO ES
 IPAJM
 ADVOGADO(A) ALBERTO CÂMARA PINTO
 AGVDO ROSSANA CRISTINA GONCALVES SUZANO
 ADVOGADO(A) RAPHAEL JOSE DOS SANTOS SARTORI
 ADVOGADO(A) VINICIO CANAL NETO
 RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS DO PERÍODO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - TESE TRIBUTÁRIA REPETITIVA - DEMANDA AJUIZADA POR MEIO DE ADVOGADOS DA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE - REDUÇÃO DO QUANTUM - RECURSO PROVIDO.

1. O MONTANTE FIXADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NÃO DEVE SER ANALISADO UNICAMENTE SOB O PRISMA INDIVIDUAL DA DEMANDA EM TELA. VERSANDO O FEITO TESE TRIBUTÁRIA REPETITIVA, AJUIZADA INDIVIDUALMENTE POR ADVOGADOS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE A QUE PERTENCE A AUTORA, O QUE PERMITE CONCLUIR PELA DISPONIBILIZAÇÃO DO AJUIZAMENTO DA MESMA DEMANDA EM BENEFÍCIO DOS DEMAIS ASSOCIADOS DA ASSINPOL/ES, TORNA-SE O VALOR DA CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EXCESSIVO, TENDO EM VISTA A ÓTICA GLOBAL DAS INÚMERAS DEMANDAS SOB A TUTELA DOS MESMOS CAUSÍDICOS, BEM COMO A BAIXA COMPLEXIDADE DA TESE DISCUTIDA E O TEMPO DE TRABALHO DESPESDIDO NA CONFECCÃO DAS PEÇAS PADRONIZADAS.

2. ATENTO À EQUIDADE E AOS CRITÉRIOS DAS ALÍNEAS 'A', 'B' E 'C' DO ARTIGO 20, §3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONSOANTE DETERMINAÇÃO DO ARTIGO 20, §4º, DO MESMO DIPLOMA NORMATIVO, DEVEM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SER FIXADOS À PROPORÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO.

3. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

89- AGRAVO AI Nº 0040588-61.2012.8.08.0024

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE
 ADVOGADO(A) MARIANA MARTINS BARROS
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A) KATIA BOINA
 RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. RECOLHIMENTO DE ICMS SOBRE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. MERO CONTRIBUINTE DE FATO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA INDEVIDA. RECURSOS IMPROVIDO.

1) EMBORA A ALÍNEA C DO INCISO VI DO ART. 150 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ASSEGURE A IMPOSSIBILIDADE DE INSTITUIÇÃO DE IMPOSTOS PELOS ENTES FEDERADOS SOBRE PATRIMÔNIO, RENDA OU SERVIÇOS DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL É PACÍFICA NO SENTIDO DE QUE TAL IMUNIDADE É RESERVADA AO CONTRIBUINTE DE DIREITO DO IMPOSTO, ISTO É, À CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NÃO À ASSOCIAÇÃO CONSUMIDORA, MERA CONTRIBUINTE DE FATO.

2) RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

90- AGRAVO AP Nº 0001834-17.2012.8.08.0035 (035120018342)

VILA VELHA - 1ª VARA CÍVEL
 AGVTE A B C (MENOR IMPÚBERE)
 ADVOGADO(A) ULYSSES JARBAS ANDERS
 AGVTE JULIANA BATISTA BAZELLATTO
 ADVOGADO(A) ULYSSES JARBAS ANDERS
 AGVDO SAMP ESPÍRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA LTDA...
 ADVOGADO(A) CLAUDIA REIS ROSA
 ADVOGADO(A) MARCOS SERGIO ESPINDULA FERNANDES
 RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

SEGREDO DE JUSTIÇA

91- AGRAVO AI Nº 0031516-17.2012.8.08.0035

VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL
 AGVTE APARECIDA GALINA
 ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO STEFANON
 ADVOGADO(A) MARCIO TULIO NOGUEIRA
 ADVOGADO(A) RONEY DUTRA MOULIN
 AGVDO BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO(A) DANIEL GONCALVES PEREIRA
 ADVOGADO(A) MARCELA GRIJO LIMA CORREA
 ADVOGADO(A) MYKON MOREIRA DOS SANTOS
 RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. AÇÃO SENTENCIADA. SÚMULA Nº . 235/STJ. DESNECESSIDADE DE REUNIÃO DOS PROCESSOS. PERDA DE OBJETO. RECURSO IMPROVIDO.

1) É ASSENTE O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE QUE A REUNIÃO DE UMA AÇÃO JÁ JULGADA, COM OUTRA AINDA EM CURSO, NÃO CONFIGURA O CONFLITO DE COMPETÊNCIA QUANTO AO JUÍZO ONDE DEVEM SER REUNIDAS, POIS NÃO HÁ MAIS O INTERESSE PRÁTICO NA REUNIÃO DOS FEITOS. SÚMULA 235/STJ.

2) DE ACORDO COM OS POSICIONAMENTOS DA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, EM SE TRATANDO DE CONEXÃO DE AÇÕES, SE JÁ FOI PROFERIDA SENTENÇA EM UM DOS PROCESSOS ANTES MESMO DO AJUIZAMENTO DA SEGUNDA DEMANDA, AINDA QUE NÃO TRANSMITIDA EM JULGADO, INEXISTE RISCO DE PRONUNCIAMENTOS CONFLITANTES A ENSEJAR A REUNIÃO DE PROCESSOS POR CONEXÃO. EM RAZÃO DISSO, FORÇOSAMENTE DEVE SER RECONHECIDA A FALTA DE INTERESSE RECURSAL DO AGRAVANTE, JÁ QUE NÃO SERÁ POSSÍVEL IMPLEMENTAR A SUSTENTADA CONEXÃO. PRECEDENTES DO TJES.

3) RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

92- AGRAVO AI Nº 0037424-55.2012.8.08.0035

VILA VELHA - 1ª VARA CÍVEL
 AGVTE MARCO ANTONIO BARCELOS

ADVOGADO(A) JOSE EDUARDO COELHO DIAS
 ADVOGADO(A) KATIA REGINA POLEZE COELHO DIAS
 AGVDO NEILMA GOMES VIANA DA SILVA
 ADVOGADO(A) ROGERIO JOSE FEITOSA RODRIGUES
 AGVDO RONALDO VIANA DA SILVA
 ADVOGADO(A) ROGERIO JOSE FEITOSA RODRIGUES
 RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESPEJO. INDEFERIMENTO DE MEDIDA LIMINAR. EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO LOCATÍCIA. NÃO COMPROVADO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA LEI Nº . 8.245/1991. RECURSO IMPROVIDO.

1) É CEDIÇÃO QUE PARA O DEFERIMENTO DE MEDIDA LIMINAR EM AÇÃO DE DESPEJO É NECESSÁRIA A PRESENÇA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO INCISO IX DO §1º DO ARTIGO 59 DA LEI Nº . 8.245/1991, QUAIS SEJAM, A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO LOCATÍCIA DE IMÓVEL URBANO, A PROVA DO INADIMPLEMENTO DOS ALUGUÉIS, A CAUÇÃO NO VALOR EQUIVALENTE A TRÊS MESES DE ALUGUEL, ALÉM DA AUSÊNCIA DE QUALQUER GARANTIA PREVISTA NO ARTIGO 37 DO MESMO DIPLOMA.

2) NÃO COMPROVADO NOS AUTOS QUE AS PARTES FIRMARAM EFETIVAMENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO, REPUTA-SE AÇODADO O DEFERIMENTO DE LIMINAR DE DESPEJO. PRECEDENTE DO TJES.

3) RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

93- AGRAVO AP Nº 0009553-16.2009.8.08.0048 (048090095539)

SERRA - 1ª VARA CÍVEL
 AGVTE BANCO SANTANDER S/A
 ADVOGADO(A) CELSO MARCON
 AGVDO MARLENE DE SOUZA FERNANDES
 RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ABANDONO DA CAUSA. INCISO III DO ART. 267 DO CPC. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. RECURSO IMPROVIDO.

1) IMPÕE-SE A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO QUANDO O AUTOR DEIXAR DE DAR ANDAMENTO AO PROCESSO POR MAIS DE 30 (TINTA) DIAS E, INTIMADO PESSOALMENTE PARA PRATICAR O ATO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, NADA MANIFESTAR.

2) TRATANDO-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM QUE O RÉU NÃO FOI CITADO, A EXTINÇÃO DO FEITO, DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO, PRESCINDE DA MANIFESTAÇÃO DO RÉU. AFASTA-SE, POR ISSO, A INCIDÊNCIA, NA ESPÉCIE, DA SÚMULA Nº . 240 DO STJ. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

94- AGRAVO AP Nº 0011195-58.2008.8.08.0048

SERRA - 3ª VARA CÍVEL
 AGVTE SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS SA
 ADVOGADO(A) ANTONIO BENTO JUNIOR
 ADVOGADO(A) BEATRIZ BERGAMINI CAVALCANTE GOMES COELHO
 ADVOGADO(A) ELPIDIO DA PAZ DIOGO NETO
 ADVOGADO(A) ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS
 ADVOGADO(A) MAIKON ZAMPIROLI FIGUEIREDO
 ADVOGADO(A) NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO
 ADVOGADO(A) VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA
 AGVDO MARIA PERCILIANA GARCIA
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGVDO MARIA ROSA FERREIRA PIMENTEL
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGVDO MARIA REGINA MACHADO
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGVDO MARIA VERONICA DIAS FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGVDO MARIA ZELIA DE CARVALHO PENA

ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGVDO MARLETE ASSIS DE PAULA
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGVDO NILDA DE PAULA PEREIRA
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGVDO PAULO ROBERTO SILVA
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGVDO RAYMUNDO NONATO DE FREITAS
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGVDO REGILENE PINTO MARTINS
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGVDO RENILDA REIS SOARES
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGVDO ROGERIO BORGES PIMENTEL
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGVDO SAULO SEVERINO DA SILVA
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGVDO SONIA CARLIM RIBEIRO
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGVDO TELMA VITORINO DE ALMEIDA
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGVDO VANIRIA MARTINS COUTO
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGVDO VERA LUCIA DA FONSECA BARROS
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGVDO VICENTE MOROSINI RESIERI
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO
 RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
 JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO HABITACIONAL. CASAS POPULARES - COHAB. CONTRATO DE MÚTUO PELO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - SFH. DANOS MATERIAIS ORIUNDOS DE MÁ CONSTRUÇÃO DOS IMÓVEIS. MATERIAL DE BAIXA QUALIDADE. NEGATIVA DE COBERTURA PELA SEGURADORA. PRELIMINARMENTE. INÉPCIA DA INICIAL PELA AUSÊNCIA DO AVISO DO SINISTRO. AFASTADA. DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. REJEITADA. LEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" RECONHECIDA. PRESCRIÇÃO ANUA INAPLICÁVEL - INÍCIO DO PRAZO A PARTIR DA CIÊNCIA DOS AUTORES DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO. VÍCIOS PROGRESSIVOS E GRADUAIS. IMPOSSIBILIDADE DE APONTAR O TERMO INICIAL. MÉRITO. INCONFORMISMO DA RÉ SEGURADORA. AUSÊNCIA DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA VÍCIOS DE CONSTRUÇÃO. CONTROVÉRSIA ACERCA DE INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL. DANOS COBERTOS. OBRIGAÇÃO SECURITÁRIA COMPROVADA. MULTA COMINATÓRIA. CABIMENTO. JUROS MORATÓRIOS DESDE A CITAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I. - PRELIMINARMENTE

II - INÉPCIA DA INICIAL: A PROVA TÉCNICA EVIDENCIA QUE OS DANOS CUJA REPARAÇÃO É POSTULADA NÃO SÃO CONSEQUÊNCIA DE UM EVENTO ÚNICO, VERIFICADO EM DATA PRECISA, E SIM DO PROGRESSIVO DESGASTE QUE A CONSTRUÇÃO VEM SOFRENDO EM CONSECUTÁRIO DO MAU USO DE TÉCNICAS DE EDIFICAÇÃO E DA BAIXA QUALIDADE DOS MATERIAIS QUE NELA FORMA EMPREGADOS, NÃO HAVENDO COMO OS RECORRIDOS INDICAREM OS DANOS FÍSICOS EFETIVAMENTE VERIFICADOS EM SEUS IMÓVEIS, ASSIM COMO DE PRECISAREM A DATA DE OCORRÊNCIA DOS DANOS. PRELIMINAR AFASTADA.

III - DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL: A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 478/2009, QUE SUPOSTAMENTE CONFERIRIA LEGITIMIDADE À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PERDEU EFICÁCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 62, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM 1º.06.2010, NÃO MAIS SE APLICANDO AOS AUTOS. RESTANDO CONFIGURADA A PERDA DE EFICÁCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 478/2009, AFIGURA-SE COMPETENTE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PARA APRECIAR E JULGAR A PRESENTE LIDE, NÃO SE REVELANDO, DESSA FORMA, A ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA RECORRENTE, E, TAMPOUCO, A OBRIGATORIEDADE DA INTEGRAÇÃO À LIDE, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DA UNIÃO FEDERAL NO CASO EM TELA.

- NO QUE TANGE À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 513/2010, ESTA AUTORIZA O

FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - FCVS A ASSUMIR DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SEGURO HABITACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, QUE CONTAVA COM GARANTIA DE EQUILÍBRIO PERMANENTE E EM NÍVEL NACIONAL DO FUNDO EM 31/12/2009, BEM COMO OFERECER COBERTURA DIRETA AOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL AVERBADOS NA EXTINTA APÓLICE DO SH/SFH, TUDO NA FORMA DISCIPLINADA EM ATO DO CONSELHO CURADOR DO FCVS (ART. 1º DA MP 513/2010). CONTUDO, NÃO HÁ NOTÍCIAS DE QUE O CONSELHO CURADOR DO FCVS TENHA REGULAMENTADO A MATÉRIA, O QUE TORNA IMPOSSÍVEL A APLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 513/2010 AO CASO SOB JULGAMENTO. PRELIMINAR REJEITADA.

III - LEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM": COM EFEITO, ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA POSSUI POSICIONAMENTO CONSOLIDADO, NO SENTIDO DE QUE AQUELE QUE ADQUIRIU IMÓVEL POR MEIO DE "CONTRATO DE GAVETA", COM O ADVENTO DA LEI Nº 10.150/2000, TEVE RECONHECIDO O DIREITO À SUB-ROGAÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO, POSSUINDO, PORTANTO, LEGITIMIDADE PARA DISCUTIR E DEMANDAR EM JUÍZO QUESTÕES ATINENTES ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E AOS DIREITOS ADQUIRIDOS, DESDE QUE OS CONTRATOS TENHAM SIDO FIRMADOS ANTES DE 25 DE OUTUBRO DE 1996.

- OS CONTRATOS PARTICULARES DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA E CESSÃO DE DIREITOS, COLACIONADOS, RESPECTIVAMENTE, ÀS FLS. 123/125 E AS FLS. 131/131V, FIRMADOS POR MARIA VERONICA DIAS FERREIRA E POR MARIA ZELIA DE CARVALHO PENA, CONSTATO QUE OS MESMOS RESTARAM CELEBRADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2002 E EM 08 DE NOVEMBRO DE 2006, POSTERIORMENTE, PORTANTO, DA DATA ESTABELECIDA NOS ARTIGOS 20 E 21, DA LEI Nº 10.150/2000, QUAL SEJA, 25/10/1996, DEIXANDO DE OSTENTAR, DESSA MANEIRA, LEGITIMIDADE ATIVA PARA INTEGRAR O POLO ATIVO DA PRESENTE DEMANDA. PRELIMINAR ACOLHIDA.

IV - PRELIMINAR DE MÉRITO - PRESCRIÇÃO ANUA: NO QUE CONCERNE AO PRAZO PRESCRICIONAL DE UM ANO PREVISTO NO ART. 206, §1º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, NÃO SE REVELAM CARACTERIZADOS OS ELEMENTOS APTOS A SUSTENTAR SEU TRANSCURSO NA HIPÓTESE EM TELA. ISSO PORQUE, A NATUREZA DOS DANOS CUJA INDENIZAÇÃO É PLEITEADA PELOS RECORRIDOS NÃO PERMITE A DETERMINAÇÃO PRECISA DO TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO, CONSIDERANDO O SER CARÁTER CONTINUADO, SENDO DESCABIDO SUBMETER O DIREITO DOS SEGURADOS À COMUNICAÇÃO DE FATOS CUJA EXTENSÃO E GRAVIDADE SE REVELAM NO DECORRER DO TEMPO. PRESCRIÇÃO ANUA INAPLICÁVEL.

II. - DO MÉRITO

II.1 - NA HIPÓTESE VERTENTE, APRESENTA-SE COMPROVADO QUE OS DANOS OCASIONADOS NA RESIDÊNCIA DOS APELADOS NÃO SÃO DECORRENTES DO DESGASTE NATURAL DO USO OU MÁ CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, MAS SIM DE FALHAS NA CONSTRUÇÃO E MÁ QUALIDADE DO MATERIAL EMPREGADO NA OBRA, SENDO CERTO QUE TAIS DANOS ENCONTRAM ACOBERTADOS PELA APÓLICE DE SEGURO HABITACIONAL FIRMADA PELOS PARTES LITIGANTES, POR OCASIÃO EM QUE FIRMARAM O CONTRATO, SENDO QUE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 3ª, INCISO I, DA REFERIDA APÓLICE (FL. 222), A EXPRESSA COBERTURA NO TOCANTE AOS RISCOS ENVOLVENDO A INTEGRIDADE FÍSICA DO IMÓVEL, RAZÃO PELA QUAL EVIDENCIADA A INDENIZAÇÃO PRETENDIDA PELOS RECORRIDOS, DEVENDO ESTAS SEREM RESSARCIDAS AOS SEGURADOS, LEVANDO-SE EM CONTA OS VALORES CONSIGNADOS NO LAUDO PERICIAL.

II.2 - NO TOCANTE À CONDENAÇÃO ESTABELECIDA PELA SENTENÇA ALUSIVA À MULTA DECENDIAL DERIVADA PELO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, REVELA-SE DEVIDA, EIS QUE PREVISTA PELA CLÁUSULA 14.1 DO CONTRATO (FLS. 193), É RESPALDADA PELA JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONFORME O SEGUINTE EXCERTO: "DEVIDA A MULTA DECENDIAL, PACTUADA ENTRE AS PARTES PARA O CASO DE ATRASO DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, LIMITADA AO VALOR DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL (ART. 920 DO CÓDIGO CIVIL DE 1916)." (RESP 1044539/SP, REL. MIN. SIDNEI BENETI, 3ª T., J. 17/03/2009, DJE 25/03/2009)

II.3 - POR FIM, NO QUE PERTINE À INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORATÓRIOS SOBRE O VALOR DEVIDO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO QUE, SEGUNDO A RECORRENTE, DEVERIA INCIDIR A PARTIR DA FIXAÇÃO DO QUANTUM NO LAUDO PERICIAL, A JURISPRUDÊNCIA É FIRME NO SENTIDO DE QUE, EM SE TRATANDO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, OS JUROS DE MORATÓRIOS DEVEM INCIDIR DESDE A CITAÇÃO, RAZÃO PORQUE CORRETA A SENTENÇA HOSTILIZADA NESTE TOCANTE (STJ - EDCL NO AG 1237254/MG, REL. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, JULGADO EM 13/09/2011, DJE 16/09/2011).

II.4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

95- AGRAVO AI Nº 0013897-05.2012.8.08.0058

IBITIRAMA - VARA ÚNICA

AGVTE HISHAM HATEM EL JURDI

ADVOGADO(A) RAFAEL VARGAS DE MORAES CASSA

ADVOGADO(A) VINICIUS PAVESI LOPES

AGVDO BANCO ITAUCARD S A

RELATOR DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 26/03/2013

ACÓRDÃO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRATO BANCÁRIO - FINANCIAMENTO DE VEÍCULO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - EFEITOS DECORRENTES DA MORA - AFASTAMENTO - NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA PERTINÊNCIA DAS TESES DO AGRAVANTE QUANTO ÀS ALEGADAS ABUSIVIDADES CONTRATUAIS - REQUISITO AUSENTE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO AD QUEM MANTIDA.

1 - O COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO JULGAMENTO DO RESP 106150/RS - PROCESSADO NOS TERMOS DO ARTIGO 543-C DO CPC - ESTABELECEU OS SEGUINTE REQUISITOS PARA AFASTAMENTO LIMINAR DA MORA CONTRATUAL EM AÇÕES REVISIONAIS: A) PENDÊNCIA DE AÇÃO FUNDADA EM QUESTIONA INTEGRAL OU PARCIAL DO DÉBITO; B) DEMONSTRAÇÃO DE QUE A COBRANÇA CONTRARIA PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES; C) DEPÓSITO DA PARCELA INCONTROVERSA OU OFERECIMENTO DE CAUÇÃO IDÔNEA.

2 - ASSIM, NÃO É SUFICIENTE, PARA FINS DE AFASTAMENTO DA MORA CONTRATUAL, QUE O DEVEDOR GARANTA O JUÍZO - MESMO QUE DE FORMA INTEGRAL -, NO CURSO DA DEMANDA REVISIONAL, MOSTRANDO-SE IMPERIOSO QUE SUAS TESES REFERENTES ÀS NULIDADES APONTADAS, NO CURSO DO PERÍODO DE NORMALIDADE CONTRATUAL (OU SEJA, AQUELE QUE PRECEDE A OCORRÊNCIA DA MORA), ENCONTREM ECÔ NA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

3 - SE AS TESES DO AGRAVANTE NÃO SE MOSTRAM VEROSSÍMEIS À LUZ DO QUE A JURISPRUDÊNCIA DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA VEM SE MANIFESTANDO SOBRE O TEMA, VERIFICA-SE A CORRETUDE DA DECISÃO QUE INDEFERIU O SEU PEDIDO LIMINAR, O QUE IMPÕE, VIA DE CONSEQUÊNCIA, A MANUTENÇÃO DO DECISUM DE 2º GRAU QUE, DE PLANO, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

4 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO AD QUEM MANTIDA.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, 02 DE ABRIL DE 2013

FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO

1- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0054107-85.2012.8.08.0030

LINHARES - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

AGVTE FRANCISNEY MOREIRA JEKEL

ADVOGADO(A) EUGENIA GONCALVES SILVA

ADVOGADO(A) VALERIA GAURINK DIAS FUNDÃO

AGVDO BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(A) EDUARDO GARCIA JUNIOR

RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

DECISÃO

ART. 557, DO CPC

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM CONSIGNAÇÃO DO VALOR INCONTROVERSO - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - PRETENSÃO DE CONSIGNAÇÃO DO VALOR INCONTROVERSO, SEM CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS, PARA IMPEDIR INSCRIÇÃO NOME CADASTRO DE INADIMPLENTES - PRETENSÃO DIRETAMENTE RELACIONADA AO PEDIDO REVISIONAL - NÃO COMPROVAÇÃO ABUSIVIDADE DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS - EXPRESSA PACTUAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CUIDA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR FRANCISNEY MOREIRA JEKEL CONTRA A R. DECISÃO PROFERIDA PELO MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE LINHARES QUE, NOS AUTOS DA AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO MOVIDA

EM DESFAVOR DO BANCO ITAUCARD S/A, INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA.

O AGRAVANTE AFIRMA, EM ABREVIADA SÍNTESE, QUE: 1) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRETENSÃO DE CUMULAR OS PEDIDOS DE REVISÃO CONTRATUAL E DE CONSIGNAÇÃO DO VALOR INCONTROVERSO, DESDE QUE SE OBSERVE O RITO ORDINÁRIO, TAL COMO NO CASO CONCRETO; 2) A CONSIGNAÇÃO DOS VALORES NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO AO AGRAVADO, QUE PODERÁ EFETUAR O LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS QUE FOREM EFETUADOS, COM A QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS.

ADUZ, OUTROSSIM, QUE A NEGATIVA DO PLEITO ANTECIPATÓRIO CAUSA-LHE GRANDE PREJUÍZO, HAJA VISTA A COBRANÇA EXCESSIVA DE JUROS REMUNERATÓRIOS E MORATÓRIOS, CUMULAÇÃO DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM OUTROS ENCARGOS CONTRATUAIS, COBRANÇA ILEGAL DE TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC) E OUTRAS DESPESAS BANCÁRIAS, ALÉM DAS COBRANÇAS DESRESPEITOSAS EFETIVADAS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

ASSINALA QUE ALMEJA EFETUAR O DEPÓSITO JUDICIAL DAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS NO VALOR INCONTROVERSO DE R\$ 652,04 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), QUE REPRESENTA 81,550872% DA PARCELA CONTRATADA.

COM A INICIAL RECURSAL, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 14-60.

A FOLHAS 62-67, PROFERI DECISÃO INDEFERINDO O PLEITEADO EFEITO SUSPENSIVO ATIVO.

INTIMADO, O AGRAVADO OFERTOU RESPOSTA A FOLHAS 71-75.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

O ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PREVÊ QUE O RELATOR NEGARÁ SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR.

NO CASO, EM QUE PESE A IRRESIGNAÇÃO DO AGRAVANTE, SEU RECURSO ENCONTRA-SE EM CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE ACERCA DA MATÉRIA, PORQUANTO, TAL COMO CONSIGNADO NA DECISÃO QUE INDEFERIU O PLEITEADO EFEITO ATIVO, NADA OBTANTE SER POSSÍVEL A CUMULAÇÃO DO PEDIDO DE REVISÃO CONTRATUAL COM O DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, DESDE QUE OBSERVADO O PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, A PRETENSÃO CONSIGNATÓRIA, NO CASO, ESTÁ DIRETAMENTE RELACIONADA AO PEDIDO DA AÇÃO REVISIONAL, QUE BUSCA AFASTAR AS COBRANÇAS DITAS ILEGAIS.

OCORRE QUE, PARA AFASTAR OS EFEITOS DA MORA RELATIVA AO CONTRATO OBJETO DO PEDIDO REVISIONAL (E, COM ISSO, IMPEDIR, POR EXEMPLO, A INSCRIÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR NO CADASTRO DE INADIMPLENTES, OU A BUSCA E APREENSÃO DO BEM OBJETO DA AVENÇA), NÃO BASTA O SIMPLES DEPÓSITO DA QUANTIA QUE O DEVEDOR ENTENDE COMO DEVIDA (AINDA QUE SUPERIOR A 80% - COMO, EFETIVAMENTE, PRETENDE O ORA AGRAVANTE), OU MESMO QUE HAJA A DISCUSSÃO JUDICIAL PARCIAL DO DÉBITO. PARA TANTO, FAZ-SE IMPRESCINDÍVEL QUE HAJA A EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A PRETENSÃO REVISIONAL SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO (RESP 1061530/RS, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, JULGADO EM 22/10/2008, DJE 10/03/2009).

NESSE PONTO, O AGRAVANTE TECE ARGUMENTAÇÃO GENÉRICA QUE NÃO SE PRESTA A DEMONSTRAR A ILEGALIDADE ARGUÍDA, O QUE APENAS SE PODERÁ VERIFICAR COM O APROFUNDAMENTO COGNITIVO.

VERIFICA-SE QUE, NO CASO SOB EXAME, O AGRAVANTE INSURGE-SE, NA INICIAL, CONTRA A CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS, A ILEGALIDADE DA COBRANÇA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM MULTA E JUROS REMUNERATÓRIOS, ALÉM DAS TARIFAS DE ABERTURA DE CRÉDITO, CADASTRO, SERVIÇOS CONTRATADOS JUNTO A TERCEIROS, DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CORRESPONDENTE BANCÁRIO. TODAVIA, COMO JÁ MENCIONEI NA DECISÃO PRELIMINAR, HÁ EXPRESSA PREVISÃO CONTRATUAL DE CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS (ITEM 3.10.3 E 11.3.10).

A PRETENSÃO ANTECIPATÓRIA RELACIONA-SE PRECISAMENTE AO PEDIDO DE DEPÓSITO DO VALOR INCONTROVERSO DA PRESTAÇÃO,

CALCULADO SEM A CONTRATADA CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS, A FIM DE AFASTAR OS EFEITOS DECORRENTES DA MORA. ASSIM, EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS ABUSIVIDADES APONTADAS, A MATÉRIA DEVERÁ SER ANALISADA QUANDO DO JULGAMENTO DO MÉRITO DA AÇÃO ORIGINÁRIA.

CONCLUSÃO.

POSTO ISSO, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, COM FULCRO NO ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PUBLIQUE-SE O INTEIRO TEOR, ADOTANDO-SE, APÓS PRECLUSÃO, AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.

VITÓRIA(ES), 26 DE MARÇO DE 2013.

DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

RELATOR

2- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003988-32.2013.8.08.0048

SERRA - 1ª VARA CÍVEL

AGVTE ANGELO GABRIEL RIBEIRO
ADVOGADO(A) VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO
AGVDO HSBC BANK BRASIL S/A
RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

DECISÃO (ART. 527, I, DO CPC)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISÃO CONTRATUAL - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - AUSÊNCIA DE PREPARO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

CUIDA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL, INTERPOSTO POR ANGÉLO GABRIEL RIBEIRO CONTRA A R. DECISÃO PROFERIDA PELO MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SERRA QUE, NOS AUTOS DA AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL MOVIDA EM FACE DO HSBC BANK BRASIL S/A, INDEFERIU O PLEITEADO BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, DETERMINANDO: 1) A REMESSA DOS AUTOS À CONTADORIA PARA CÁLCULO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PRÉVIAS; E 2) EFETUAR O PREPARO NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

INDEFERIDO O EFEITO SUSPENSIVO, DETERMINOU-SE A INTIMAÇÃO DO AGRAVANTE DA DECISÃO, BEM COMO PARA RECOLHER AS CUSTAS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

A PRESENTE QUESTÃO SE MOSTRA SOLUCIONÁVEL POR MEIO DE DECISÃO MONOCRÁTICA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 557, DO CPC, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL.

MUITO EMBORA INTIMADO PARA PROVIDENCIAR O PREPARO, CONFORME AS CERTIDÕES DAS 90/91, O AGRAVANTE NÃO ADOTOU AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO CONHECIMENTO DO RECURSO, QUAL SEJA, EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, CONFORME DETERMINADO NA DECISÃO DE FOLHAS 84/89, SOB PENA DE SER CONSIDERADO DESERTO.

O PREPARO É A REGRA (ART. 511 DO CPC). DE MODO QUE, UMA VEZ NEGADO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL, DEVE A PARTE AGRAVANTE RECOLHER AS CUSTAS DO PRESENTE RECURSO, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO, AINDA QUE SEU OBJETO ESTEJA RESTRITO AO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA.

SOBRE O TEMA, OBSERVA-SE:

AGRG NO ARES P 25406 / RN AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2011/0161909-0 RELATOR(A) MINISTRO RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA (1147) ÓRGÃO JULGADOR T3 - TERCEIRA TURMA DATA DO JULGAMENTO 18/10/2012 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJE 25/10/2012 EMENTA AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. DESERÇÃO. JUÍZO DEFINITIVO DE ADMISSIBILIDADE. 1. ATÉ QUE SEJA APECIADO O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA, A PARTE NÃO ESTÁ EXONERADA DO RECOLHIMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, E O NÃO PAGAMENTO DO PREPARO IMPORTA EM DESERÇÃO DO RECURSO. 2. O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL É BIFÁSICO E A DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM NÃO VINCULA ESTA CORTE SUPERIOR. 3. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESERÇÃO - PRELIMINAR - AUSÊNCIA DE PREPARO. PRELIMINARMENTE, IMPÕE-SE DESTACAR QUE O PRESENTE RECURSO NÃO HÁ DE SER CONHECIDO FACE AO FATO DE A PARTE AGRAVANTE, MESMO APÓS TER SEU PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA INDEFERIDO NESTE SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO POR MEIO DO DECISUM DE FLS. 93-94, NÃO PROMOVEU O PREPARO DE SEU RECURSO NO PRAZO DE CINCO DIAS QUE LHE FOI CONCEDIDO PELO E. DESEMBARGADOR SUBSTITUTO FERNANDO BRAVIN, QUE ME SUBSTITUÍA NA OCASIÃO. VEJA-SE QUE MAIS DE UM MÊS APÓS A INTIMAÇÃO PARA PROVIDENCIAR O PREPARO A PARTE AGRAVANTE EM VEZ DE PREPARAR O RECURSO VOLTA AOS AUTOS PUGNANDO POR UMA RECONSIDERAÇÃO E JUSTIFICANDO O ATRASO EM SUPOSTO TRATAMENTO A QUE ESTAVA SENDO SUBMETIDO, MOTIVO PELO QUAL NÃO TERIA TEMPO DE CONTATAR SEU PATRONO A FIM DE DIRIMIR A QUERELA. COM AS DEVIDAS VÊNIAS ESTE ARGUMENTO NÃO POSSUI O CONDÃO DE MODIFICAR A DECISÃO QUE AQUI SE TOMA, MESMO POR QUE FOI A PRÓPRIA ADVOGADA DO AGRAVANTE INTIMADA DA REFERIDA DECISÃO, OU SEJA, MESMO QUE O AGRAVANTE ESTIVESSE DE FATO EM TRATAMENTO, HAVERIAM PLENAS CONDIÇÕES DE CUMPRIR A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PRINCIPALMENTE SE CONSIDERMOS QUE O PRAZO DADO FOI DE CINCO DIAS E A MANIFESTAÇÃO DA PARTE SÓ VEIO MAIS DE UM MÊS DEPOIS - SEM O PREPARO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 24129006987, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 20/11/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 30/11/2012) ESSA ORIENTAÇÃO TAMBÉM VEM SENDO ADOTADA PELA COLETA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, CONFORME SE PODE AFERIR NOS AUTOS DOS PROCESSOS TOMBADOS SOB O Nº 0024764-62.2012.8.08.0024 E Nº 0022398-75.2012.8.08.0048, AMBOS JULGADOS NESTA DATA.

ANTE O EXPOSTO, POR FORÇA NO DISPOSTO NO CAPUT, DO ARTIGO 557, DO CPC, **NEGO SEGUIMENTO** AO AGRAVO DE INSTRUMENTO ANTE A FALTA DE PREENCHIMENTO DO REQUISITO EXTRÍNSECO DO PREPARO.

INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA ESTA DECISÃO.

VITÓRIA(ES), 1º DE ABRIL DE 2013.

DESEMB. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNO
RELATOR

3- APELAÇÃO Nº 0002720-48.2010.8.08.0047 (047100027201)

SÃO MATEUS - 2ª VARA CÍVEL

APTE BV FINANCEIRA S/A CFI

ADVOGADO(A) CELSO MARCON

APDO LUIZ ANTONIO DE SENA SILVA

RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

DECISÃO

ART. 557, §1º-A, DO CPC

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CONSTITUIÇÃO DO DEVEDOR EM MORA. CARTÓRIO SITUADO EM COMARCA DIVERSA DO DEVEDOR. MATÉRIA PACIFICADA PELO STJ E TJES. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA ANULAR A SENTENÇA.

CUIDA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELA BV FINANCEIRA S/A CFI CONTRA A R. SENTENÇA PROFERIDA PELO MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO MATEUS, ES QUE, NOS AUTOS DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA EM FACE DE LUIZ ANTÔNIO DE SENA SILVA, EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA MORA.

A APELANTE DEFENDE, EM SÍNTESE, QUE A NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA POR CARTÓRIO DISTINTO DA COMARCA DO DEVEDOR É VÁLIDA, ATINGINDO A SUA FINALIDADE, QUE É DAR CIÊNCIA DA SUA CONSTITUIÇÃO EM MORA.

INTIMADA, A APELADA QUEDOU-SE INERTE.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

O ART. 557, §1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AUTORIZA O RELATOR A DAR PROVIMENTO AO RECURSO SE A DECISÃO RECORRIDA ESTIVER EM MANIFESTO CONFRONTO COM SÚMULA OU JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE.

NO CASO, A MATÉRIA VERSADA NOS PRESENTES AUTOS FOI SUBMETIDA À APRECIÇÃO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE, EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL SUBMETIDO À SISTEMÁTICA DE RECURSO REPETITIVO, ENTENDEU VÁLIDA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE COMARCA DIVERSA DA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR, NOS TERMOS DA SEGUINTE EMENTA (DESTAQUE):

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE AUTOMÓVEL COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SITUADO EM COMARCA DIVERSA DA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. VALIDADE. 1. **A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA E ENTREGUE NO ENDEREÇO DO DEVEDOR, POR VIA POSTAL E COM AVISO DE RECEBIMENTO, É VÁLIDA QUANDO REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE OUTRA COMARCA, MESMO QUE NÃO SEJA AQUELE DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. PRECEDENTES.** 2. **JULGAMENTO AFETADO À SEGUNDA SEÇÃO COM BASE NO PROCEDIMENTO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.672/2008 (LEI DOS RECURSOS REPETITIVOS) E PELA RESOLUÇÃO STJ Nº 8/2008.** 3. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (RESP 1184570/MG, REL. MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI, SEGUNDA SEÇÃO, JULGADO EM 09/05/2012, DJE 15/05/2012)

NÃO DISCREPA DESSA ORIENTAÇÃO A JURISPRUDÊNCIA DESTE COLENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A SABER (GRIFED):

-APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR - CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SITUADO EM COMARCA DIVERSA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR - VALIDADE - RECURSO PROVIDO.

I - **O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DESTE C. TJES CONCLUIU, EM SEDE DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA TOMBADO SOB O Nº 012.100.022.297, QUE A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA E ENTREGUE NO ENDEREÇO DO DEVEDOR, POR VIA POSTAL E COM AVISO DE RECEBIMENTO, É VÁLIDA QUANDO REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE OUTRA COMARCA, MESMO QUE NÃO SEJA AQUELE DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR.**

II- APLICAÇÃO DE TAL ENTENDIMENTO AO CASO VERTENTE. CASSAÇÃO DA SENTENÇA E REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO PARA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO. III- RECURSO PROVIDO. (TJES, CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL, 12111193814, RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 17/09/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 03/10/2012)

NA HIPÓTESE SOB EXAME, O APELANTE ACOSTOU À INICIAL A DEVIDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REMETIDA POR VIA POSTAL AO

DOMICÍLIO DO DEVEDOR (CONFERIR FOLHAS 17), COMPROVANDO, PORTANTO, A EXIGIDA MORA, NOS TERMOS DO ART. 2º, §2º DO DECRETO-LEI Nº 911/69.

CONCLUSÃO.

DESTARTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 557, §1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, **CONHEÇO E DOU PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO**, PARA ANULAR A SENTENÇA OBJURGADA.

PUBLIQUE-SE O INTEIRO TEOR, ADOTANDO-SE, APÓS PRECLUSÃO, AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.

VITÓRIA(ES), 26 DE MARÇO DE 2013.

DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
RELATOR

4- APELAÇÃO Nº 0002772-40.2007.8.08.0050 (050070027722)

VIANA - VARA FAZENDA EST MUN E REG PÚBLICOS

APTE MUNICÍPIO DE VIANA

ADVOGADO(A) GERALDO VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO(A) KLEBER CORRADI

APDO ANTONIO EDSON DE MENDONCA

RELATOR DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

DECISÃO

(ART. 557, CAPUT, DO CPC)

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO - APLICABILIDADE DA LC Nº 118/2005 - CAUSA INTERRUPTIVA DE LEI MUNICIPAL NÃO EFETIVADA - NOTIFICAÇÃO GERAL NÃO INDIVIDUALIZADA - VIOLA PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE - RAZOABILIDADE - PUBLICIDADE - SENTENÇA MANTIDA.

CUIDAM OS AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VIANA, INSURGINDO-SE CONTRA SENTENÇA QUE PRONUNCIOU A PRESCRIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E JULGOU EXTINTA A DEMANDA EXECUTIVA FISCAL AJUIZADA EM FACE DE ANTÔNIO EDSON DE MENDONÇA.

EM SUAS RAZÕES (FLS.35/43), O APELANTE SUSTENTA QUE O PRAZO PRESCRICIONAL DE 05 (CINCO) ANOS PARA A COBRANÇA DO IPTU TEM COMO TERMO INICIAL O PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO SEGUINTE EM QUE DEVERIA SER LANÇADO.

ALEGA QUE O ARTIGO 32, DA LEI MUNICIPAL Nº 1467/99, ESTABELECE COMO CAUSA DE INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO A CONVOCAÇÃO PARA A COBRANÇA AMIGÁVEL DA DÍVIDA ATIVA. ALÉM DISSO, AFIRMA QUE O DESPACHO ORDENANDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO TAMBÉM FUNCIONOU COMO INTERRUPTIVO DO LAPSO PRESCRICIONAL.

ADUZ QUE OS IPTU'S RELATIVOS AOS ANOS DE 1997 A 2002 NÃO ESTÃO PRESCRITOS, POIS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO JORNAL "A TRIBUNA" EM 27/12/2002 CONVOCANDO OS CONTRIBUINTES PARA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO E, EM SEGUIDA, O ATO QUE ORDENOU A CITAÇÃO NOVAMENTE FEZ COM QUE O PRAZO PRESCRICIONAL SE REINICIASSE.

CASO NÃO SE ACOLHA AS TESES ANTERIORES, QUE SE RECONHEÇA APENAS A PRESCRIÇÃO PARCIAL E SE DETERMINE O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE EXECUÇÃO RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS NÃO PRESCRITAS.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

O MUNICÍPIO DE VIANA AJUIZOU AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PRETENDENDO O RECEBIMENTO DE CRÉDITOS DE IPTU RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 1997 A 2002.

A DEMANDA FOI PROPOSTA EM 16 DE AGOSTO DE 2007 E, EM 03 DE SETEMBRO DE 2007, FOI PROFERIDO DESPACHO INICIAL POSITIVO ("CITE-SE").

O JUÍZO A QUO, DETECTANDO A PRESCRIÇÃO, PROLATOU SENTENÇA CONSIGNANDO QUE "SENDO O IPTU UM TRIBUTO CUJO LANÇAMENTO OCORRE DE OFÍCIO E DIANTE DO CAPUT DO ART. 174 DO CTN, RESTA PRESCRITA A SUA COBRANÇA TENDO TRANSCORRIDO MAIS DE CINCO ANOS ENTRE A DATA DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO DÉBITO - ENVIO DO CARNÊ - E, IN CASU, O AJUIZAMENTO DA AÇÃO." (FLS.27).

ASSEVERA A DOUTRINA QUE "COM O LANÇAMENTO EFICAZ, QUER DIZER, ADEQUADAMENTE NOTIFICADO AO SUJEITO PASSIVO, ABRE-SE À FAZENDA PÚBLICA O PRAZO DE CINCO ANOS PARA QUE INGRESSE EM JUÍZO COM A AÇÃO DE COBRANÇA (AÇÃO DE EXECUÇÃO). FLUINDO ESSE PERÍODO DE TEMPO SEM QUE O TITULAR DO DIREITO SUBJETIVO DEDUZA SUA PRETENSÃO PELO INSTRUMENTO PROCESSUAL PRÓPRIO, DAR-SE-Á O FATO JURÍDICO DA PRESCRIÇÃO. A CONTAGEM DO PRAZO TEM COMO PONTO DE PARTIDA A DATA DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO, EXPRESSÃO QUE O LEGISLADOR UTILIZÁ PARA REFERIR-SE AO ATO DE LANÇAMENTO REGULARMENTE COMUNICADO (PELA NOTIFICAÇÃO) AO DEVEDOR" (CARVALHO, PAULO DE BARROS. CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO. 18 ED. SÃO PAULO: SARAIVA. 2007, P. 484-485).

EXISTEM, ENTRETANTO, CIRCUNSTÂNCIAS LEGALMENTE PREVISTAS QUE "TÊM A FORÇA DE INTERROMPER O FLUXO TEMPORAL QUE TERMINA COM A PRESCRIÇÃO. INTERROMPIDO O CURSO DO TEMPO, CESSA A CONTAGEM, COMEÇANDO TUDO NOVAMENTE, ISTO É, COMPUTANDO-SE MAIS CINCO ANOS" (IBIDEM, P. 487). ESSAS HIPÓTESES DE INTERRUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL ESTÃO ELENCADAS NO ART. 174, DO CTN, QUE ASSIM DISPÕE:

ART. 174. A AÇÃO PARA A COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PRESCREVE EM CINCO ANOS, CONTADOS DA DATA DA SUA

CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA. PARÁGRAFO ÚNICO. A PRESCRIÇÃO SE INTERROMPE:

~~I - PELA CITAÇÃO PESSOAL FEITA AO DEVEDOR;~~

I - PELO DESPACHO DO JUIZ QUE ORDENAR A CITAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 2005);

II - PELO PROTESTO JUDICIAL;

III - POR QUALQUER ATO JUDICIAL QUE CONSTITUA EM MORA O DEVEDOR;

IV - POR QUALQUER ATO INEQUÍVOCO AINDA QUE EXTRAJUDICIAL, QUE IMPORTE EM RECONHECIMENTO DO DÉBITO PELO DEVEDOR.

O PRIMEIRO INCISO DO DISPOSITIVO RECORTEADO TRAZIA, EM SUA REDAÇÃO ORIGINAL, A PREVISÃO DE QUE APENAS A CITAÇÃO PESSOAL FEITA AO DEVEDOR TINHA O CONDÃO DE INTERROMPER A PRESCRIÇÃO, NÃO BASTANDO, PARA ESSE FIM, A MERA PROLAÇÃO DE DESPACHO INICIAL POSITIVO PELO MAGISTRADO.

ENTRETANTO, A REFERIDA PREVISÃO NORMATIVA SOFREU SIGNIFICATIVA ALTERAÇÃO, IMPLEMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2005, ARROLANDO-SE COMO CAUSA INTERRUPTIVA DO PRAZO PRESCRICIONAL O DESPACHO DO JUIZ QUE ORDENAR A CITAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL.

DAÍ SE INFERE QUE A PARTIR DE 09 DE JUNHO DE 2005 - DATA DA VIGÊNCIA DA LC Nº 118/2005 - NÃO MAIS SE EXIGE A EFETIVA CITAÇÃO DO DEVEDOR PARA INTERROMPER O PRAZO PRESCRICIONAL, VALENDO, PARA ESSE EFEITO, O "CITE-SE" DO JUÍZO A QUO.

O NÓVEL DISPOSITIVO APLICÁ-SE A DEMANDA EM APREÇO, EIS QUE PROPOSTA EM 16/08/2007.

TRATANDO-SE DE IPTU O LANÇAMENTO SE DÁ COM A EMISSÃO DO CARNÊ DE SUA COBRANÇA E A SUA ENTREGA VIA CORREIO CONSTITUI A NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE. ESTE FOI O ENTENDIMENTO FIRMADO NA JURISPRUDÊNCIA DO C. STJ, NO JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL 2007/0151921-0, SOB O RÉGIME REPETITIVO, SENÃO VEJAMOS:

RESP 965361 / SC RECURSO ESPECIAL 2007/0151921-0 RELATOR(A) MINISTRO LUIZ FUX (1122) ÓRGÃO JULGADOR T1 - PRIMEIRA TURMA DATA DO JULGAMENTO 05/05/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJE 27/05/2009 EMENTA TRIBUTÁRIO. PROCESSO JUDICIAL TRIBUTÁRIO (EXACIONAL). EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE COBRANÇA JUDICIAL PELO FISCO. PRAZO QUINQUENAL. TERMO INICIAL. NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE. IPTU. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. NOTIFICAÇÃO. ENTREGA DO CARNÊ NA RESIDÊNCIA DO CONTRIBUINTE. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RECURSO REPETITIVO. 543-C, CPC. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE. ÔNUS DA PROVA. CONTRIBUINTE. 1.[...]. 13. **NO JULGAMENTO DO RECURSO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA (ART. 543-C DO CPC E RESOLUÇÃO N. 8/2008 DO STJ), A 1ª SEÇÃO REAFIRMOU O ENTENDIMENTO DE QUE É ATO SUFICIENTE PARA A NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO A REMESSA DO CARNÊ DO IPTU AO ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE. (RESP. N.º 1.111.124/PR, REL. MIN. TEORI ALBINO ZAVASCKI, JULGADO EM 22.04.2009, PENDENTE DE PUBLICAÇÃO).** 14. ISTO PORQUE: "O LANÇAMENTO DE TAIS IMPOSTOS É DIRETO, OU DE OFÍCIO, JÁ DISPONDO A FAZENDA PÚBLICA DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. AFIRMA HUGO DE BRITO MACHADO (IN CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, 24ª EDIÇÃO, PÁG. 374) QUE 'AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NO CASO AS PREFEITURAS, DISPÕEM DE CADASTRO DOS IMÓVEIS E COM BASE NESTE EFETUAM, ANUALMENTE, O LANÇAMENTO DO TRIBUTO, NOTIFICANDO OS RESPECTIVOS CONTRIBUINTE PARA O SEU PAGAMENTO'". 15. A JUSTEZA DOS PRECEDENTES DECORRE DE SEU ASSENTAMENTO NAS SEGUINTESS PREMISSAS: (A) O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL TEM CONHECIMENTO DA PERIODICIDADE ANUAL DO IMPOSTO, DE RES O AMPLAMENTE DIVULGADA PELAS PREFEITURAS; (B) O CARNÊ PARA PAGAMENTO CONTÉM AS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O IMPOSTO, VIABILIZANDO A MANIFESTAÇÃO DE EVENTUAL DESCONFORMIDADE POR PARTE DO CONTRIBUINTE; (C) A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO AO LANÇAMENTO, INDIVIDUALIZADO E COM PARTICIPAÇÃO DO CONTRIBUINTE, OU MESMO A REALIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO LANÇAMENTO, TORNARIAM SIMPLEMENTE INVIÁVEL A COBRANÇA DO TRIBUTO; E D) A PRESUNÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO QUE MILITA A FAVOR DO FISCO MUNICIPAL IMPLICA O RECAIMENTO DO ÔNUS DA PROVA DO NÃO RECEBIMENTO DO CARNÊ AO CONTRIBUINTE. PRECEDENTES: RESP 860.011/SC, REL. MINISTRO CASTRO MEIRA, DJ 28.09.2006; ARGV NO RESP 784771/RS, REL. MINISTRA DENISE ARRUDA, DJE 19/06/2008; 16. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO NO QUE TANGE À PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO QUE ENSEJOU POSTERIORMENTE A FORMAÇÃO DAS CDA'S N.ºS 2115 E 2118, PARA QUE SE PROSSIGA A EXECUÇÃO FISCAL NESTA PARTE.

MUITO EMBORA O APELANTE ADUZA QUE O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINGA-SE SOMENTE APÓS CINCO ANOS CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO EXERCÍCIO SEGUINTE ÀQUELE EM QUE O LANÇAMENTO PODERIA TER SIDO EFETUADO, CONFORME DISPÕE O INCISO I, DO ARTIGO 173, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IN CASU, A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO FOI FEITA, CONFORME SE VÊ DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (FL.05) E,

RESPECTIVAS, DATAS DE VENCIMENTO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUE QUALQUER IMPUGNAÇÃO POR PARTE DO APELADO.

DE ACORDO COM A DOCTRINA PÁTRIA "O LANÇAMENTO DE TAIS IMPOSTOS É DIRETO, OU DE OFÍCIO, JÁ DISPONDO A FAZENDA PÚBLICA DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. AFIRMA HUGO DE BRITO MACHADO (IN CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, 24ª EDIÇÃO, PÁG. 374) QUE 'AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NO CASO AS PREFEITURAS, DISPÕEM DE CADASTRO DOS IMÓVEIS E COM BASE NESTE EFETUAM, ANUALMENTE, O LANÇAMENTO DO TRIBUTO, NOTIFICANDO OS RESPECTIVOS CONTRIBUINTE PARA O SEU PAGAMENTO'".

OS VENCIMENTOS DOS IPTU'S OCORRERAM NAS SEGUINTESS DATAS: 31/03/1997, 05/03/1998, 18/04/1999, 05/09/2001, 07/05/2001 E 10/08/2002, CONFORME CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (FL.05). PORTANTO, DESDE A DATA DE SEUS VENCIMENTOS, UMA VEZ QUE NÃO HOUE QUALQUER IMPUGNAÇÃO POR PARTE DO CONTRIBUINTE, INICIOU A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 173 E O INCISO I, DO ARTIGO 174, DO CTN.

NO ENTANTO, O APELANTE ADUZIU QUE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 44, DA LEI MUNICIPAL 1467/99, TRAZ CAUSAS INTERRUPTIVAS DE PRESCRIÇÃO SEMELHANTES ÀQUELAS PREVISTAS NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 174, DO CTN, E QUE POR MEIO DE UM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TORNOU PÚBLICO O INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, PUBLICADO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NESTE ESTADO, CONFORME SE VÊ DA FOLHA 12. O APELANTE PRETENDE QUE TAL PUBLICAÇÃO SEJA ACOLHIDA COMO A CAUSA INTERRUPTIVA DA PRESCRIÇÃO PREVISTA NO INCISO I, DO PARÁGRAFO ÚNICO DA ALUDIDA LEI MUNICIPAL, QUAL SEJA, A NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR.

ENTRETANTO, A NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR INICIALMENTE DEVE SER FEITA DIRETAMENTE AO CONTRIBUINTE COM A DEVIDA INDIVIDUALIZAÇÃO E POR MEIO DO CORREIO, CONFORME TODA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

NO CASO, O APELANTE DE MANEIRA GENÉRICA VISLUMBROU NOTIFICAR TODOS QUE TIVESSEM QUALQUER DÉBITO FISCAL JUNTO AO MUNICÍPIO COM APENAS UM EDITAL PUBLICADO UMA ÚNICA VEZ NO JORNAL A TRIBUNA.

A NOTIFICAÇÃO REALIZADA NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO, EIS QUE NÃO RESPEITA OS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, DA LEGALIDADE E DA RAZOABILIDADE, HAJA VISTA NÃO INDIVIDUALIZAR O CONTRIBUINTE, NEM TAMPOUCO O DÉBITO QUE POSSUI, O QUE DIFICULTA OU ATÉ IMPEDE QUE TENHA PLENA CIÊNCIA DE QUE FOI A ELE DIRIGIDA E OBSTACULIZA O EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA. PORTANTO, NÃO PODE SER CONSIDERADO INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUA NOTIFICAÇÃO.

SENDO ASSIM, CONSIDERANDO-SE QUE A AÇÃO FOI PROPOSTA EM 16/08/2007 E QUE O DESPACHO ORDENANDO A CITAÇÃO SOMENTE SE DEU EM 03/09/2007, TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ANTERIORES AO DIA 03/09/2002 RESTARAM PRESCRITOS.

NO PRESENTE CASO, O CRÉDITO MAIS NOVO QUE O APELANTE EXECUTA É DATADO DE 10/06/2002. DESTA FORMA, OUTRA SOLUÇÃO NÃO RESTA SENÃO MANTER A SENTENÇA INTEGRALMENTE TENDO EM VISTA QUESTÃO PREJUDICIAL FLAGRANTE.

RESTANDO INEQUÍVOCA A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, **CONHEÇO DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO**, COM ARRIMO NO ART. 557, CAPUT, DO CPC, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA RECORRIDA.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA(ES), 27 DE MARÇO DE 2013.

DESEMBARGADOR ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON RELATOR

5- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0042415-74.2012.8.08.0035

VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL

EMGTE WELLITON MARQUES NOLASCO

ADVOGADO(A) NIELSON GERALDO ROCHA

EMGTE ROMILSON MARIA DA CUNHA

ADVOGADO(A) NIELSON GERALDO ROCHA

EMGTE CARLOS ROBERTO NEIVA

ADVOGADO(A) NIELSON GERALDO ROCHA

EMGTE MARLÚCIA DE MELO

ADVOGADO(A) NIELSON GERALDO ROCHA

EMGTE JANUACELIA OLIVEIRA SCOPEL

ADVOGADO(A) NIELSON GERALDO ROCHA

EMGTE JOAO PAULO DA PAZ MACHADO

ADVOGADO(A) NIELSON GERALDO ROCHA

EMGTE CLAUDIO SPINASSE

ADVOGADO(A) NIELSON GERALDO ROCHA

EMGTE RICARDO LUIZ MEIRELES

ADVOGADO(A) NIELSON GERALDO ROCHA

EMGTE DOUGLAS CONCEIÇÃO SOARES

ADVOGADO(A) NIELSON GERALDO ROCHA

EMGTE MARCONDES XISTO EVARTE DE SOUZA

ADVOGADO(A) NIELSON GERALDO ROCHA

EMGDO COBILANDIA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO(A) ADAO CARLOS PEREIRA PINTO

ADVOGADO(A) ALLYSSON CARLOS PEREIRA PINTO

RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR MEIO DOS QUAIS PRETENDE, WELLINTON MARQUES NOLASCO E OUTROS (FLS. 492/517), VER SANADA SUPOSTA OMISSÃO NA R. DECISÃO MONOCRÁTICA DE FLS. 478/83 QUE DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA REVOGAR O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA QUE IMPÓS AO RECORRIDO A OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSUBSTANCIADA NA ABSTENÇÃO DE PRATICAR QUALQUER ATO EM NOME DE COBILÂNDIA FUTEBOL CLUBE.

IRRESIGNADOS, SUSTENTAM OS EMBARGANTES, EM SÍNTESE, QUE HÁ OBSCURIDADE NA DECISÃO, UMA VEZ QUE NÃO HÁ COMO PRECISAR SE O PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO FOI PARA DAR PROSSEGUIMENTO À AÇÃO DE ORIGEM, MANTER A EXTINÇÃO DO PROCESSO DETERMINADA PELO JUÍZO A QUO OU AUTORIZAR O EMBARGADO A PRATICAR ATOS EM NOME DE COBILÂNDIA FUTEBOL CLUBE.

POIS BEM. APÓS PERCUCIENTE ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O PRESENTE RECURSO É MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, MOTIVO PELO QUAL SE DECIDE MONOCRATICAMENTE, COM ESPEQUE NO CAPUT DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

A TEMPESTIVIDADE CONSTITUI REQUISITO INDISPENSÁVEL À ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS, DEVENDO O RECORRENTE, EM SE TRATANDO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OBEDECER O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA SUA INTERPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 536 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IN VERBIS:

ART. 536. OS EMBARGOS SERÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ OU RELATOR, COM INDICAÇÃO DO PONTO obscuro, CONTRADITÓRIO OU OMISSO, NÃO ESTANDO SUJEITOS A PREPARO.

IN CASU, OBSERVA-SE QUE OS PRESENTES ACLARATÓRIOS NÃO FORAM OPOSTOS EM FACE DO DESPACHO DE FL. 490, QUE APENAS INTIMOU OS ORA EMBARGANTES PARA DAR CUMPRIMENTO À DECISÃO LIMINAR (FLS. 438/42), MAS CONTRA A PRÓPRIA DECISÃO MONOCRÁTICA DE FLS. 478/83, PORQUANTO A SUPOSTA OMISSÃO RESIDIRIA JUSTAMENTE NA EXTENSÃO DO COMANDO JURISDICIONAL NELA CONTÍDIO.

POR CONSEQUINTE, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 484, A INTIMAÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA EMBARGADA FORA PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 18.02.2013, CONSIDERANDO-SE A INTIMAÇÃO OCORRIDA NO DIA 19.02.2013 (TERÇA-FEIRA).

LOGO, TENDO EM MENTE QUE O PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS INICIOU-SE NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, OU SEJA, EM 20.02.2013 (QUARTA-FEIRA), CONCLUI-SE QUE SE ENCERROU EM 25.02.2013 (SEGUNDA-FEIRA). CONTUDO, O RECURSO SOB EXAME FOI PROTOCOLIZADO EM 11.03.2013 (FL. 492), PORTANTO, APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO LEGAL.

SENDO ASSIM, O RECURSO É MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, POR AUSÊNCIA DE REQUISITO EXTRÍNSECO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL (TEMPESTIVIDADE).

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM ARRIMO NO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, **NÃO CONHEÇO DO RECURSO**.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA/ES, 27 DE MARÇO DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
R E L A T O R

6- AGRAVO Nº 0031709-90.2012.8.08.0048

SERRA - FAZENDA PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE
AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A) CAROLINA BONADIMAN ESTEVES
RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE AGRAVO INTERNO, POR MEIO DO QUAL PRETENDE, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (FLS. 86/105), VER CASSADA A R. DECISÃO MONOCRÁTICA DE FLS. 76/81 QUE NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO E MANTEVE INCÓLUME A R. DECISÃO PROFERIDA NA INSTÂNCIA DE ORIGEM QUE, EM SEDE DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA CONSUBSTANCIADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

IRRESIGNADO, SUSTENTA O RECORRENTE, EM SÍNTESE, QUE (I) O EXAME SOLICITADO AO MENOR GABRIEL DOS SANTOS COSTA NÃO OBTEVE QUALQUER SOLUÇÃO PELA VIA ADMINISTRATIVA PERANTE O MUNICÍPIO DE SERRA/ES; (II) RESTARAM DEMONSTRADOS NOS AUTOS OS REQUISITOS DA VEROSSIMILHANÇA DO DIREITO, BEM COMO DO PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, NA MEDIDA EM QUE O MENOR SOFRE DE DISLEXIA E HÁ DOIS ANOS AGUARDA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MÉDICO; (III) O DIREITO À SAÚDE É PRECEITO RESGUARDADO CONSTITUCIONALMENTE (ART. 196 DA CRFB), NÃO PODENDO SER NEGADO AO INFANTE.

POIS BEM. ANTE AS RAZÕES DEDUZIDAS PELO AGRAVANTE, EXERÇO O

JUÍZO DE RETRATAÇÃO PREVISTO NO § 1º DO ART. 557 DO CPC PARA RECONSIDERAR A DECISÃO DE FLS. 76/81, NOS TERMOS ADIANTE EXPOSTOS.

DE INÍCIO, REMEMORO QUE O MENOR GABRIEL DOS SANTOS COSTA SOFRE DE DISLEXIA, DE MODO QUE FOI REQUISITADA A REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO DENOMINADO “ELETROENCEFALOGRAMA”, CONSOANTE SE DENOTA DA “REQUISIÇÃO DE EXAMES” DE FL. 32, RUBRICADA POR MÉDICO DA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

DEMAIS DISSO, COLHE-SE QUE, EM RAZÃO DA DEMORA DO AGRAVADO EM POSSIBILITAR AO MENOR A REALIZAÇÃO DO EXAME EM TESTILHA, O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO MINISTERIAL - NA QUALIDADE DE LEGITIMADO EXTRAORDINÁRIO PARA A DEFESA DE INTERESSE SOCIAL - REQUISITOU, EXTRAJUDICIALMENTE O “ELETROENCEFALOGRAMA” AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SENDO INFORMADO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA “AUTORIZAÇÃO E AGENDAMENTO” DESDE 13/10/2010 (FL. 34). TODAVIA, EM RAZÃO DA DEMORA NA OBTENÇÃO DO PROCEDIMENTO MÉDICO, FEZ-SE NECESSÁRIO O AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO.

NESSE SENTIDO, APÓS ANALISAR DETIDAMENTE OS AUTOS, CONCLUÍ INICIALMENTE QUE, CONQUANTO O DIREITO À SAÚDE SEJA RESGUARDADO CONSTITUCIONALMENTE (ART. 196 DA CRFB), O FATO DE O ACESSO SER UNIVERSAL A TODOS OS CIDADÃOS IMPORTARIA NA EXISTÊNCIA, MESMO QUE IMPLICITAMENTE, DE UMA ORDEM CRONOLÓGICA DE ESPERA PARA A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE, DEVENDO SER ATENDIDO CADA PACIENTE, SEM PREFERÊNCIA, SOB PENA DE AFRONTA A OUTRO PRINCÍPIO DE IGUAL HIERARQUIA, QUAL SEJA, O PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

ASSIM, MALGRADO A MIM TENHA ME PARECIDO VEROSSÍMIL O DIREITO DO MENOR, NÃO TERIA RESTADO DEMONSTRADO NOS AUTOS QUALQUER URGÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO DE ELETROENCEFALOGRAMA, DE MODO QUE MANTIVE A DECISÃO DO MAGISTRADO DE PISO E, MONOCRATICAMENTE, NEGUEI PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, SENÃO VEJAMOS:

“NO CASO DOS AUTOS, RESSALTE-SE, ANTES DE MAIS NADA, QUE A COGNIÇÃO A SER EMPREENDIDA NESTA INSTÂNCIA AD QUEM DEVE ESTAR ADSTRITA AO LIMITE DA COGNIÇÃO IMPOSTO AO JUÍZO DE PISO, QUAL SEJA, A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À ANTECIPAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL, QUAIS SEJAM, A RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO EXPENDIDA (FUMUS BONI IURIS) E O PERIGO DE LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO (PERICULUM IN MORA) (ARTIGO 273 DO CPC), SEM ADENTRAR AO MÉRITO DA AÇÃO SUBJACENTE.

NESSE PROPÓSITO, VERIFICA-SE QUE HÁ VEROSSIMILHANÇA NAS ALEGAÇÕES AUTORAIS, PORQUANTO ESTÁ ACOSTADO AOS AUTOS O RECEITUÁRIO DE ENCAMINHAMENTO À REALIZAÇÃO DO EXAME DE “ELETROENCEFALOGRAMA” (FL. 32), EM CONSONÂNCIA COM A PROTEÇÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, PREVISTO NO ART. 196 DA CARTA MAGNA.

NO ENTANTO, DO ACERVO PROBATÓRIO NÃO SE IDENTIFICA QUALQUER ELEMENTO QUE ENSEJE A URGÊNCIA PARA QUE O MENOR SE SUBMETA AO EXAME MÉDICO EM QUESTÃO, A AGRAVAR SEU QUADRO CLÍNICO OU PÔR EM RISCO A SUA PRÓPRIA VIDA, O QUE DESCARACTERIZA O FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, NECESSÁRIO AO DEFERIMENTO DA MEDIDA EMERGENCIAL PLEITEADA”.

TODAVIA, APÓS A INTERPOSIÇÃO DO PRESENTE AGRAVO INTERNO, DETERMINEI, COMO FORMA DE INSTRUIR OS AUTOS E EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA CELERIDADE PROCESSUAL (INCISO LXXVIII DO ARTIGO 5º DA CRFB), FOSSE OFICIADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES PARA INFORMAR EM QUAL ESTÁGIO SE ENCONTRAVA A SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA TENDENTE À REALIZAÇÃO DO EXAME NO MENOR (FL. 107).

OCORRE QUE O ENTE PÚBLICO MUNICIPAL NEM SEQUER RESPONDEU À REQUISIÇÃO DESTE JUÍZO, QUEDANDO-SE INERTE, CONFORME SE EXTRAÍ DA CERTIDÃO DE FL. 110. ALÉM DISSO, OBSERVO QUE JÁ TRANSCORRERAM QUASE 03 (TRÊS) ANOS DA SOLICITAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO ELETROENCEFALOGRAMA (FL. 32), SEM QUE QUALQUER ENTE PÚBLICO TENHA LOGRADO RESOLVER A QUESTÃO, SEM EMBARGO DE A RESPONSÁVEL PELO MENOR TER REITERADO A NECESSIDADE E O INTERESSE DE QUE O PROCEDIMENTO SE EFETIVE (INFORMAÇÃO DE FL. 43).

ASSIM, CONCLUO QUE O TRANSCURSO DO TEMPO, ALIADO À DESÍDIA DOS ENTES PÚBLICOS, ALTERARAM O PANORAMA DA LIDE, EVIDENCIANDO O PERIGO DE LESÃO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO (ARTIGO 273 DO CPC), DE MODO QUE MERECE PROSPERAR A PRETENSÃO RECURSAL PARA REFORMAR IN TOTUM A DECISÃO OBJURGADA E DEFERIR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

NESSE MESMO SENTIDO, É FIRME A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIA CORTE DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE A DEMORA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICO SOLICITADO JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS POR QUESTÃO REFERENTE, EXCLUSIVAMENTE, À EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE VEM DE ENCONTRO AO DIREITO CONSTITUCIONALMENTE RESGUARDADO PELO ARTIGO 196 DA CARTA DA REPÚBLICA, IN VERBIS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER -

REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - DIREITO À SAÚDE - ÓBICE OPERACIONAL - RISCO DE DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - HIPÓTESE DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. **1. A EXISTÊNCIA DE ÓBICE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SUBSCRITO A PACIENTE QUE RECORREU AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), POR MOTIVO DE DOR CIÁTICA PERSISTENTE, POR MAIS DE DOIS ANOS CONTADOS DESDE A DATA DA REQUISIÇÃO MÉDICA, POR QUESTÃO REFERENTE, ESTRITAMENTE, À EXECUÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE, QUAL SEJA, A QUEBRA DO EQUIPAMENTO UTILIZADO POR PRESTADOR DE SERVIÇO DO SISTEMA, É MANIFESTAMENTE INCOMPATÍVEL COM O ARTIGO 196, CAPUT, DA CF/88.** 2. A EXISTÊNCIA DE REQUISIÇÃO MÉDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA IMPORTA EM PRESUNÇÃO RELATIVA DE SUA NECESSIDADE PARA O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO PACIENTE NELA CONTEMPLADO, DECORRENDO, COMO RESULTADO DE SUA DEMORA POR TEMPO NÃO RAZOÁVEL, O RISCO DE DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. **3. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO PARA REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA E DEFERIR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E CONDENAR O AGRAVADO A FORNECER A WALMIR ANTONIO POLESE O EXAME MÉDICO DE RESSONÂNCIA DE SUA COLUNA LOMBAR SACRAL, CONFORME A REQUISIÇÃO JUNTADA POR CÓPIA À FOLHA 36, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE PAGAMENTO DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).** (TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 48129006986, RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA - RELATOR SUBSTITUTO: LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO, ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 22/01/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 21/02/2013)

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RECONSIDERO A R. DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA E, COM FULCRO NO §1º-A DO ART. 557 DO CPC, CONHEÇO DO RECURSO E LHE DOU PROVIMENTO PARA QUE O AGRAVADO REALIZE, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O EXAME MÉDICO DE ELETROENCEFALOGRAMA NO MENOR GABRIEL DOS SANTOS COSTA, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA QUE, NA FORMA DO §4º DO ARTIGO 461 DO CPC, ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), A SER REVERTIDA PARA A CRIANÇA.

INTIMEM-SE AS PARTES POR OFICIAL DE JUSTIÇA DE PLANTÃO, SOBRETUDO POR SE TRATAR DE PROCEDIMENTO ATINENTE AO DIREITO À SAÚDE.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

DILIGENCIE-SE, COM URGÊNCIA.

VITÓRIA/ES, 26 DE MARÇO DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
R E L A T O R

7- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002794-69.2013.8.08.0024

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

AGVTE SINDICATO DOS AGENTES DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ES

ADVOGADO(A) LEONARDO ZEHURI TOVAR

AGVDO SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIARIOS, AGENTES DE ESCOLTA E V

ADVOGADO(A) BRUNO DALL ORTO MARQUES

ADVOGADO(A) FELIPE ABDEL MALEK VILETE FREIRE

ADVOGADO(A) LUIZ CARLOS GRAZIA DA SILVA

ADVOGADO(A) PAULO REIS FINAMORE SIMONI

RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR MEIO DO QUAL PRETENDE, SINDICATO DOS AGENTES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO, VER REFORMADA A DECISÃO REPRODUZIDA ÀS FLS. 92/3 QUE, EM SEDE DE AÇÃO ORDINÁRIA COM OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, DECLINOU DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, A QUAL SERIA COMPETENTE PARA SOLUCIONAR CONFLITOS EM PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO E DISSOCIAÇÃO DE ENTIDADES SINDICAIS.

IRRESIGNADO, O AGRAVANTE SUSTENTA, EM SÍNTESE: I) COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL DIRIMIR QUESTÕES ENVOLVENDO CONFLITOS DE SINDICATOS QUE REPRESENTAM SERVIDORES PÚBLICOS SUBMETIDOS AO REGIME ESTATUTÁRIO; II) FIRMOU-SE O ENTENDIMENTO DE QUE A NOVA COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NO INCISO III DO ART. 114 DA CARTA MAGNA NÃO ABRANGE AS CAUSAS QUE ENVOLVEM, EM SENTIDO AMPLO, O REGISTRO (OU A DELIBERAÇÃO PARA TAL FIM) DE ENTIDADE SINDICAL REPRESENTATIVA DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DE REGIME ESTATUTÁRIO, NOS TERMOS DA LIMINAR CONCEDIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI Nº 3.395.

CONTRARRAZÕES DO AGRAVADO SUSCITANDO, PRELIMINARMENTE, A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO EM RAZÃO DE SUA DISSOLUÇÃO E, NO MÉRITO, PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO (FLS. 120/32).

INFORMAÇÕES DO JUÍZO DE PISO PRESTADAS ÀS FLS. 163/4.

PETIÇÃO DO AGRAVANTE À FL. 168, CORRIGINDO O POLO PASSIVO DA DEMANDA, A FIM DE QUE NESTE PASSE A FIGURAR O SINDICATO DOS

AGENTES PENITENCIÁRIOS, AGENTES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDAPEV-ES.

POIS BEM. ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O RECURSO INTERPOSTO CONFRONTA-SE COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DESTA CORTE, RAZÃO PELA QUAL PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE, COM ESPEQUE NO ART. 557 DO CPC.

PRELIMINARMENTE, A RECORRIDA ARGUMENTA QUE A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL QUE, EM 17/12/2012, DELIBEROU SOBRE A FUNDAÇÃO DO NOVO SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS, AGENTES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA DO ESTADO ENSEJOU A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO RECURSAL, UMA VEZ QUE ACARRETOU A DISSOLUÇÃO DA COMISSÃO AGRAVADA.

ENTRETANTO, COMO ESTE AGRAVO DE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAMENTO DA AÇÃO ORIGINÁRIA QUE, POR SUA VEZ, INSURGE-SE CONTRA A CRIAÇÃO DE UM NOVO SINDICATO PARA A MESMA CATEGORIA, É EVIDENTE QUE O INTERESSE PROCESSUAL DA RECORRENTE NÃO SE DISSIPOU.

ADEMAIS, EM RAZÃO DA DISCUSSÃO PRÉVIA ACERCA DA COMPETÊNCIA, SEQUER FOI APRECIADO O PEDIDO LIMINAR FORMULADO NA AÇÃO ORIGINÁRIA, QUE VISAVA A IMPEDIR A REALIZAÇÃO DA MENCIONADA ASSEMBLEIA.

ADENTRANDO PROPRIAMENTE O MÉRITO DA CONTROVÉRSIA, É CEDICHO QUE A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAMENTO DE DEMANDAS ENTRE SINDICATOS ENCONTRA-SE EXPRESSA NO INCISO III DO ART. 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A NOVA REDAÇÃO TRAZIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/04:

ART. 114. COMPETE À JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSAR E JULGAR:

(...)

III AS AÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO SINDICAL, ENTRE SINDICATOS, ENTRE SINDICATOS E TRABALHADORES, E ENTRE SINDICATOS E EMPREGADORES; (INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 45, DE 2004)

ENTRETANTO, NO JULGAMENTO DA ADI Nº 3.395 MC/DF, O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DEFERIU MEDIDA LIMINAR CONFERINDO INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA AO SOBREDITO DISPOSITIVO, NO SENTIDO DE AFASTAR A SUBSUNÇÃO ÀS CAUSAS INSTAURADAS ENTRE O PODER PÚBLICO E SERVIDOR QUE LHE SEJA VINCULADO POR RELAÇÃO JURÍDICO-ESTATUTÁRIA:

EMENTA: INCONSTITUCIONALIDADE. AÇÃO DIRETA. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA RECONHECIDA. CAUSAS ENTRE O PODER PÚBLICO E SEUS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS. **AÇÕES QUE NÃO SE REPUTAM ORIUNDAS DE RELAÇÃO DE TRABALHO. CONCEITO ESTRITO DESTA RELAÇÃO. FEITOS DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. INTERPRETAÇÃO DO ART. 114, INC. I, DA CF, INTRODUZIDO PELA EC 45/2004. PRECEDENTES. LIMINAR DEFERIDA PARA EXCLUIR OUTRA INTERPRETAÇÃO. O DISPOSTO NO ART. 114, I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, NÃO ABRANGE AS CAUSAS INSTAURADAS ENTRE O PODER PÚBLICO E SERVIDOR QUE LHE SEJA VINCULADO POR RELAÇÃO JURÍDICO-ESTATUTÁRIA.** (ADI 3395 MC / DF - DISTRITO FEDERAL MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE RELATOR(A): MIN. CEZAR PELUSO JULGAMENTO: 05/04/2006 ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO)

EM JULGADO MAIS RECENTE, ESSE ENTENDIMENTO FOI REFERENDADO EM SEDE DE RECLAMAÇÃO PELO MESMO TRIBUNAL PLENO:

EMENTA: RECLAMAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. POLICIAIS CIVIS. DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE. SERVIÇOS OU ATIVIDADES PÚBLICAS ESSENCIAIS. COMPETÊNCIA PARA CONHECER E JULGAR O DISSÍDIO. ARTIGO 114, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DIREITO DE GREVE. ARTIGO 37, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. LEI N. 7.783/89. INAPLICABILIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS. DIREITO NÃO ABSOLUTO. RELATIVIZAÇÃO DO DIREITO DE GREVE EM RAZÃO DA ÍNDOLE DE DETERMINADAS ATIVIDADES PÚBLICAS. AMPLITUDE DA DECISÃO PROFERIDA NO JULGAMENTO DO MANDADO DE INJUNÇÃO N. 712. ART. 142, § 3º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. INTERPRETAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO. AFRONTA AO DECIDIDO NA ADI 3.395. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DIRIMIR CONFLITOS ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO ÀS QUAIS ESTÃO VINCULADOS. RECLAMAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. (...) **NO JULGAMENTO DA ADI 3.395, O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DANDO INTERPRETAÇÃO CONFORME AO ARTIGO 114, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, NA REDAÇÃO A ELE CONFERIDA PELA EC 45/04, AFASTOU A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DIRIMIR OS CONFLITOS DECORRENTES DAS RELAÇÕES TRAVADAS ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO À QUAL ESTÃO VINCULADOS. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE.**

(RCL 6568, RELATOR(A): MIN. EROS GRAU, TRIBUNAL PLENO, JULGADO EM 21/05/2009, DJE-181 DIVULG 24-09-2009 PUBLIC 25-09-2009 EMENT VOL-

02375-02 PP-00736)

A PRIMEIRA SEÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRODUZIU VÁRIOS PRECEDENTES NO MESMO SENTIDO, REFERINDO-SE EXPRESSAMENTE À HIPÓTESE VERTENTE, ISTO É, CONFLITO ENTRE SINDICATO E SINDICALIZADOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. GREVE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. REGIME JURÍDICO DIVERSO. ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA ENTRE A JUSTIÇA ESTADUAL E A JUSTIÇA DO TRABALHO.

1. CUIDA-SE DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA ENTRE A JUSTIÇA ESTADUAL E A JUSTIÇA DO TRABALHO, DECORRENTE DA GREVE DEFLAGRADA PELOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, FORMADA, EM SUA QUASE TOTALIDADE (76%) DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, E O RESTANTE DE CELETISTAS.

2. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 PREVÊ O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DOS ARTS. 39 E SEQUINTE.

CONTUDO, NÃO É NOVIDADE QUE A GRANDE MAIORIA DOS ENTES FEDERATIVOS AINDA HOJE POSSUEM UM REGIME MISTO, FORMADO POR SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS.

3. NESTE SENTIDO, TAMBÉM NÃO É NOVIDADE QUE AS GREVES JÁ JULGADAS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ESTADUAL, EM RAZÃO DA INTERPRETAÇÃO DADA AO ART. 114, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TAMBÉM ERAM DEFLAGRADAS, EM SUA QUASE TOTALIDADE, POR REGIME JURÍDICO MISTO.

4. O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NA ADIN N. 3.395 (MIN. CÉZAR PELUSO, DJ DE 10.11.2006), DETERMINOU QUE O ART. 114, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SOMENTE PODE SER INTERPRETADO NO SENTIDO DE QUE NÃO É DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO A "APRECIÇÃO DE CAUSAS QUE SEJAM INSTAURADAS ENTRE O PODER PÚBLICO E SEUS SERVIDORES, A ELE VINCULADOS POR TÍPICA RELAÇÃO DE ORDEM ESTATUTÁRIA OU DE CARÁTER JURÍDICO-ADMINISTRATIVO". (...)

O MOVIMENTO GREVISTA QUE ENVOLVE O PODER PÚBLICO E SEUS SERVIDORES, ESTATUTÁRIOS OU NÃO, SÃO JULGADOS PELA JUSTIÇA COMUM, NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADIN N. 3.395.

AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.

(AGRG NO CC 116.994/SP, REL. MINISTRO HUMBERTO MARTINS, PRIMEIRA SEÇÃO, JULGADO EM 22/06/2011, DJE 30/06/2011)

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. EMENDA CONSTITUCIONAL 45/2004. ENTIDADE REPRESENTATIVA DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS. DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI-MC 3.395/DF. APLICAÇÃO. ENTENDIMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM.

1. TRATA A HIPÓTESE DOS AUTOS DE AÇÃO PROPOSTA COM O OBJETIVO DE DISCUTIR QUESTÕES ATINENTES AO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DEVIDA A FEDERAÇÃO REPRESENTATIVA DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS.

2. EM TAIS CASOS, A JURISPRUDÊNCIA QUE SE FIRMOU NA PRIMEIRA SEÇÃO DESTA CORTE É NO SENTIDO DE QUE A COMPETÊNCIA PARA EXAME DA CONTROVÉRSIA PERMANECE NO ÂMBITO DA JUSTIÇA COMUM, EM RAZÃO DO ENTENDIMENTO MANIFESTADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI-MC 3.395/DF. PRECEDENTE: CC 86.387/RS, 1ª SEÇÃO, REL. MIN. TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJ DE 10.9.2007.

3. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE ITAMARANDIBA/MG, O SUSCITADO.

(CC 106691/MG, REL. MINISTRA DENISE ARRUDA, PRIMEIRA SEÇÃO, JULGADO EM 09/12/2009, DJE 01/02/2010)

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR SINDICALIZADA, REGIDA POR REGIME ESTATUTÁRIO, CONTRA ATO DE DIRETORA DE SINDICATO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE TRABALHO. IMPETRAÇÃO NÃO MOVIDA CONTRA ATO DE AUTORIDADE FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL.

1. O STF, AO APRECIAR MEDIDA CAUTELAR NA ADIN Nº 3.395 (MIN. CÉZAR PELUSO, DJ DE 10.11.06), REFERENDOU MEDIDA LIMINAR QUE, INTERPRETANDO O INCISO I DO ART. 114 DA CF/88, EXCLUIU DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO AS CAUSAS ENVOLVENDO ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO E SEUS RESPECTIVOS SERVIDORES, SUBMETIDOS A REGIME ESTATUTÁRIO.

2. A MESMA ORIENTAÇÃO DEVE SER ADOTADA NA INTERPRETAÇÃO DOS INCISOS III E IV DO ART. 114 DA CF, QUE ATRIBUEM À JUSTIÇA DO TRABALHO COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR AS DEMANDAS "ENTRE SINDICATOS, ENTRE SINDICATOS E EMPREGADORES E ENTRE SINDICATOS E TRABALHADORES" E OS "MANDADOS DE SEGURANÇA QUANDO O ATO QUESTIONADO ENVOLVER MATÉRIA SUJEITA À SUA JURISDIÇÃO". TAIS NORMAS DE COMPETÊNCIA NÃO SE APLICAM A DEMANDAS ENTRE SINDICATO E SEUS SINDICALIZADOS, QUANDO ESTES SÃO REGIDOS POR NORMAS ESTATUTÁRIAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO.

3. EM MANDADO DE SEGURANÇA, A COMPETÊNCIA É ESTABELECIDADA EM FUNÇÃO DA NATUREZA DA AUTORIDADE IMPETRADA (RATIONE AUCTORITATIS); SOMENTE SERÁ DA COMPETÊNCIA FEDERAL QUANDO A AUTORIDADE INDICADA COMO COATORA FOR FEDERAL (CF, ART. 109, VIII). NO CASO, INDICA-SE COMO AUTORIDADE IMPETRADA A DIRETORA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO. NÃO PODENDO SER ELA QUALIFICADA COMO AUTORIDADE FEDERAL, A COMPETÊNCIA PARA O MANDADO DE SEGURANÇA É DA JUSTIÇA ESTADUAL.

4. CONFLITO CONHECIDO E DECLARADA A COMPETÊNCIA DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

(CC 97.124/SP, REL. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA SEÇÃO, JULGADO EM 08/10/2008, DJE 20/10/2008)

CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA ESTADUAL E JUSTIÇA DO TRABALHO. AÇÕES DE RITO ORDINÁRIO MOVIDAS POR SINDICALIZADOS REGIDOS POR REGIME ESTATUTÁRIO CONTRA SINDICATO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES SINDICAIS. CONEXÃO. REUNIÃO DOS PROCESSOS NA JUSTIÇA ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE TRABALHO.

1. NO CASO DOS AUTOS, ENTRE AS DUAS AÇÕES EM COMENTO HÁ INQUESTIONÁVEL LAÇO DE CONEXÃO, DETERMINADO PELA IDENTIDADE DE OBJETO, POIS AMBAS AS AÇÕES - DE PEDIDOS ANTAGÔNICOS - VERSAM SOBRE A REGULARIDADE OU NÃO DE UM MESMO PROCESSO ELEITORAL DE ENTIDADE SINDICAL. IMPÕE-SE, PORTANTO, A REUNIÃO DOS PROCESSOS, A FIM DE EVITAR JULGAMENTO CONFLITANTE (CPC, ART. 105).

2. O STF, AO APRECIAR MEDIDA CAUTELAR NA ADIN Nº 3.395 (MIN. CÉZAR PELUSO, DJ DE 10.11.06), REFERENDOU MEDIDA LIMINAR QUE, INTERPRETANDO O INCISO I DO ART. 114 DA CF/88, EXCLUIU DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO AS CAUSAS ENVOLVENDO ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO E SEUS RESPECTIVOS SERVIDORES, SUBMETIDOS A REGIME ESTATUTÁRIO.

3. A MESMA ORIENTAÇÃO DEVE SER ADOTADA NA INTERPRETAÇÃO DO INCISO III DO ART. 114 DA CF, QUE ATRIBUI À JUSTIÇA DO TRABALHO COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR AS DEMANDAS "ENTRE SINDICATOS, ENTRE SINDICATOS E EMPREGADORES E ENTRE SINDICATOS E TRABALHADORES". TAL NORMA DE COMPETÊNCIA NÃO SE APLICA A DEMANDAS ENTRE SINDICATO E SEUS SINDICALIZADOS, QUANDO ESTES SÃO REGIDOS POR NORMAS ESTATUTÁRIAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO.

4. CONFLITO CONHECIDO E DECLARADA A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ PARA AMBAS AS AÇÕES.

(CC 95.868/RJ, REL. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA SEÇÃO, JULGADO EM 13/08/2008, DJE 01/09/2008)

NESTA CORTE TAMBÉM HÁ JULGADO IDÊNTICO ACERCA DO TEMA, RELATADO COM PRECISÃO PELO E. DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE DECLINA DE COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO - AUSÊNCIA DE INTERESSE NO AGRAVO RETIDO - CABIMENTO DA MODALIDADE INSTRUMENTAL - DEMANDA ENTRE SINDICATOS DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS - CR, ART. 114, III - ADI 3.395 - EXTENSÃO - ENTENDIMENTO DO C. STJ - RECURSO PROVIDO. 1. DE DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS QUE TRATEM DE MATÉRIAS NÃO SUJEITAS À PRECLUSÃO -- COMO REGRA DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA --, A PARTE NÃO TEM INTERESSE NA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO RETIDO, VISTO QUE PODERÁ RENOVAR SUA DISCUSSÃO POR OCASIÃO DE APELO. CONSIDERANDO QUE O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PREVÊ QUE DE DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS CABE 2 AGRAVO2 (ART. 522), A CARÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL PARA SUA MODALIDADE RETIDA AUTORIZA O CABIMENTO DA VIA INSTRUMENTAL, AINDA QUE NÃO HAJA URGÊNCIA. PRELIMINAR REJEITADA. 2. NOS TERMOS DO ENTENDIMENTO DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, É DA JUSTIÇA COMUM A COMPETÊNCIA PARA APRECIAR AÇÕES ACERCA DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL, ASSIM COMO ENTRE SINDICATOS DE SERVIDORES SUJEITOS À REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO. 3. O REFERIDO SODALÍCIO -- COMPETENTE PARA A SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE COMPETÊNCIA ENTRE JUÍZ ESTADUAL DE JUÍZ DO TRABALHO -- ESTENDE A INTERPRETAÇÃO CONFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.395 AO INCISO III, DO ART. 114, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE MODO A AFASTAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. 4. AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA PRONUNCIAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DEMANDA ORIGINÁRIA.

(TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 24100917343, RELATOR: CARLOS SIMÕES FONSECA, ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 19/04/2011, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 11/05/2011)

A PRÓPRIA JUSTIÇA DO TRABALHO EDITOU RECENTEMENTE SÚMULA

PARA RECHAÇAR A COMPETÊNCIA EM CAUSAS QUE ENVOLVAM INTERESSES DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E SEUS ENTES REPRESENTATIVOS, CONFORME TEOR DA SÚMULA Nº 7 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO MATO GROSSO:

"SÚMULA N. 7 - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. LIDE ENVOLVENDO REPRESENTAÇÃO SINDICAL DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS. ESTÃO EXCLUÍDAS DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FORÇA DA DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELSO STF NOS AUTOS DA ADI 3395-DF COM EFEITO ERGA OMNES, AS CAUSAS QUE ENVOLVAM INTERESSES DE SERVIDORES PÚBLICOS SUJEITOS AO REGIME ESTATUTÁRIO E SEUS ENTES REPRESENTATIVOS."

LOGO, CONSIDERANDO QUE A PRESENTE LIDE VERSA SOBRE O POSSÍVEL DESMEMBRAMENTO DA CATEGORIA DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS E AGENTES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA DO ESTADO, TRAVADA ENTRE O SINDICATO E MEMBROS DISSIDENTES DA ATUAL DIRETORIA, QUE INCLUSIVE FUNDARAM NOVO SINDICATO, TODOS INSERTOS NA CONDIÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME ESTATUTÁRIO, REVELA-SE PRESENTE A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO, NO SENTIDO DE QUE A COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DA CAUSA É DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL.

O PERIGO DE LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO EVIDENCIA-SE PELA POSSIBILIDADE IMINENTE DE REMESSA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS À JUSTIÇA DO TRABALHO.

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, **CONHEÇO DO RECURSO E LHE DOU PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, FIXANDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM PARA PROCESSAMENTO DA DEMANDA ORIGINÁRIA.**

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA. CORRIJA-SE O POLO PASSIVO DO RECURSO NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FL. 168.

VITÓRIA/ES, 25 DE MARÇO DE 2013.
DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
R E L A T O R

8- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001564-71.2013.8.08.0030

LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL
AGVTE DUTRA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA..
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO PINTO JUNIOR
AGVDO RICARDO A DOS SANTOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ME
RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, COM PEDIDO DE EFEITO ATIVO, POR MEIO DO QUAL PRETENDE, DUTRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.. (FLS. 02/09), VER CASSADA A DECISÃO REPRODUZIDA À FL. 23 QUE, EM SEDE DE AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO, INDEFERIU A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ARRESTO POR ENTENDER QUE A CAUÇÃO PRESTADA PELA AUTORA - ORA RECORRENTE - É INIDÔNEA.

IRRESIGNADA, SUSTENTA A AGRAVANTE, EM SÍNTESE, QUE: (I) DESDE QUE A CAUÇÃO OFERECIDA SEJA IDÔNEA, O JUIZ NÃO PODE TOLHER A ESCOLHA DA PARTE, SOBRETUDO PORQUE AS FORMAS PRELECIONADAS NO ART. 827 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL NÃO ESTÃO EM ORDEM DE PREFERÊNCIA; (II) A LIMITAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM IMÓVEL FERRE O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, POIS RETIRA VALOR EXPRESSIVO DO CAIXA DA EMPRESA; (III) O BEM OFERTADO É SIMILAR AO QUE SE PRETENDE ARRESTAR, O QUE REITERA SUA IDONEIDADE PARA O CASO EM APREÇO.

COM AS RAZÕES RECURSAIS VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/25. EM DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 27/9, FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA AO RECURSO ATÉ O PRONUNCIAMENTO DEFINITIVO DESTES E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO ÓRGÃO PROLATOR (FL. 34/6), INFORMANDO O DESCUMPRIMENTO PELA AGRAVANTE DO PRAZO DISPOSTO NO ART. 526 DO CPC.

APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADA, A AGRAVADA NÃO APRESENTOU CONTRARRAZÕES AO RECURSO (FL. 37).

POIS BEM. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICO QUE A MATÉRIA DISCUTIDA ESTÁ PACIFICADA NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, MOTIVO PELO QUAL PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE, NA FORMA DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CINGE-SE A CONTROVÉRSIA À AFERIÇÃO DA IDONEIDADE DO BEM MÓVEL OFERECIDO COMO CAUÇÃO PELA AGRAVANTE (UMA RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA MARCA CASE, MODELO 580M 4X2) EM AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO.

COMO CEDIÇO, A EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA O DEFERIMENTO LIMINAR DO ARRESTO, TEM COMO OBJETIVO RESGUARDAR O DEVEDOR DE EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS EM RAZÃO DA EFETIVAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR INDEPENDENTEMENTE DA REALIZAÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA.

COM EFEITO, CABE AO MAGISTRADO APRECIAR COM RAZOABILIDADE AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO BEM OFERECIDO COMO GARANTIA, RECUSANDO-O CASO EVIDENCIADA A INIDONEIDADE.

A ESSE RESPEITO NOTE-SE A JURISPRUDÊNCIA DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTES SODALÍCIO:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CAUTELAR. ACÓRDÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. FATO SUPERVENIENTE. RECURSO ESPECIAL. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. EXTINÇÃO DO PROCESSO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARBITRAMENTO. PROPORCIONALIDADE OBSERVADA. PERICULUM IN MORA. COMPROVAÇÃO. REEXAME DE PROVA. FUNDAMENTO INATACADO. LIMINAR. CAUÇÃO INSUFICIENTE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO CARACTERIZADA. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. LIMITES PARA FIXAÇÃO.

[...] **VERIFICADA A INSUFICIÊNCIA DA CAUÇÃO PRESTADA, DEVERÁ O JULGADOR, AO INVÉS DE CONDENAR O REQUERENTE POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, EXIGIR A PRESTAÇÃO DE OUTRA GARANTIA, CAPAZ DE ATENDER OS REQUISITOS DE ADEQUAÇÃO OU SUFICIÊNCIA.**

- NAS CAUSAS EM QUE NÃO HAJA CONDENAÇÃO, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVEM SER FIXADOS DE FORMA EQUITATIVA, NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 20 DO CPC, NÃO FICANDO O JULGADOR ADSTRITO AOS LIMITES PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NO § 3º DO MESMO ARTIGO.

- RECURSOS ESPECIAIS A QUE NÃO SE CONHECEM.

(RESP 401.249/MT, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 03/10/2002, DJ 09/12/2002, P. 340)

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO - CAUÇÃO - IMÓVEL DE TERCEIRO E HIPOTECADO - INADMISSIBILIDADE - CONTRADITÓRIO DIFERIDO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - RECURSO DESPROVIDO.

1. UMA VEZ EXIGIDA A CAUÇÃO, É IMPORTANTE VERIFICAR, CASO ELA NÃO SEJA PRESTADA EM DINHEIRO, SE O CAUCIONANTE REALMENTE TEM A DISPONIBILIDADE DO BEM OFERECIDO. **COMPETE AO JULGADOR O CONTROLE DA IDONEIDADE DA CAUÇÃO, DEVENDO REPELIR A QUE FOR INDICADA, SE APARENTAR NÃO PREENCHER A SUA FINALIDADE, COMO NO CASO EM TELA, ONDE A ORA AGRAVANTE OFERECERU BEM IMÓVEL DE TERCEIRO GRAVADO COM ÔNUS HIPOTECÁRIO.**

2. IMPRÓSPERA, OUTROSSIM, APRESENTA-SE A ASSERTIVA DA ORA AGRAVANTE DE QUE O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO PODERIA TER SIDO PROVIDO SEM ANTES LHE GARANTIR O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO. O SIMPLES DIFERIMENTO DESTES NÃO EQUIVALE A SUA SUPRESSÃO, TANTO QUE A ORA AGRAVANTE TEVE PLENAS CONDIÇÕES POR MEIO DESTA ESPÉCIE RECURSAL DE IMPUGNAR O DECISUM, INEXISTINDO SOB ESSA ÓTICA QUALQUER PREJUÍZO CAPAZ DE INDUZIR A INVALIDADE DO PRONUNCIAMENTO.

3. RECURSO DESPROVIDO.
(TJES, CLASSE: AGRAVO AI, 48109002195, RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 29/11/2010, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 25/01/2011)

NO CASO EM APREÇO, EM QUE PESE A AFIRMAÇÃO DA RECORRENTE DE QUE O BEM OFERECIDO COMO CONTRACAUTELA EQUIVALE A DUAS VEZES O VALOR DA DÍVIDA A SER COBRADA EM FUTURA AÇÃO JUDICIAL, ESTA TROUXE AOS AUTOS SOMENTE A NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO, ADQUIRIDO HÁ CERCA DE 5 (CINCO) ANOS, NÃO DEMONSTRANDO O REAL VALOR DE MERCADO DO BEM.

ADEMAIS, A ALUDIDA MÁQUINA APARENTA SER UTILIZADA ROTINEIRAMENTE NAS ATIVIDADES DA EMPRESA, QUE ATUA NO RAMO DE "ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO COM OPERÁRIOS" (FL. 15), SENDO DE FÁCIL DETERIORAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, DESVALORIZAÇÃO.

ASSIM SENDO, OS OUTROS MEIOS DE CAUÇÃO SUGERIDOS PELO D. MAGISTRADO DE PISO SE MOSTRAM, DE FATO, MAIS ADEQUADOS PARA SATISFAZER EVENTUAL PREJUÍZO SUPORTADO PELA AGRAVADA, NÃO MERECENDO REPAROS A DECISÃO OBJURGADA.

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS DO QUE NOS AUTOS CONSTA, COM ARRIMO NO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONHEÇO DO RECURSO, TODAVIA, NEGO-LHE PROVIMENTO.

INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA/ES, 26 DE MARÇO DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
R E L A T O R

9- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004292-42.2013.8.08.0012

CARIÁCICA - 3ª VARA CÍVEL
AGVTE SAMAUNA IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA..
ADVOGADO(A) LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI
ADVOGADO(A) MARCELO GALVEAS TERRA
AGVDO RETIFICA GLOBO LTDA..
ADVOGADO(A) EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A) LENON ROBERTO ROSA
RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, COM PEDIDO DE EFEITO

ATIVO, POR MEIO DO QUAL PRETENDE, SAMAUNA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.. (FLS. 02/14), VER CASSADA A R. DECISÃO REPRODUZIDA ÀS FLS. 129/30 QUE, EM SEDE DE AÇÃO DE DESPEJO, INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR SOB A ALEGAÇÃO DE HAVER DÚVIDAS QUANTO AO TERMO FINAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE A RECORRIDA E O ANTIGO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, ADQUIRIDO PELA AGRAVANTE.

IRRESIGNADO, ADUZ A AGRAVANTE, EM SÍNTESE, QUE (I) ADQUIRIU O IMÓVEL OBJETO DA LIDE DE MARIO ORLANDI E JACY PADUA ORLANDI, OS QUAIS MANTINHAM CONTRATO DE LOCAÇÃO COM A AGRAVADA; (II) REQUISITOU CÓPIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO A FIM DE DECIDIR SOBRE A MANUTENÇÃO OU NÃO DA RELAÇÃO LOCATÍCIA; (III) O INSTRUMENTO CONTRATUAL NÃO FOI FORNECIDO, DE MANEIRA QUE SE FEZ NECESSÁRIO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, NA QUAL A RECORRIDA TAMBÉM NÃO APRESENTOU CÓPIA DO CONTRATO; (IV) NOTIFICOU A AGRAVADA PARA QUE DESOCUPAR O IMÓVEL, ALÉM DE TER CAUCIONADO EM JUÍZO O VALOR CORRESPONDENTE A TRÊS MESES DE ALUGUEL, NÃO HAVENDO RAZÕES PARA O INDEFERIMENTO DA MEDIDA EMERGENCIAL PLEITEADA.

COM AS RAZÕES RECURSAIS VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 15/131. POIS BEM. APÓS PERCUENTE ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICO QUE O RECURSO É MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE E CONFRONTA-SE COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTA CORTE, MOTIVO PELO QUAL PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE, COM FULCRO NO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DE INÍCIO, OBSERVO QUE A AGRAVANTE AJUIZOU NA ORIGEM AÇÃO DE DESPEJO, COM PEDIDO DE LIMINAR, COM FUNDAMENTO NO INCISO VIII DO §1º DO ARTIGO 59 DA LEI Nº. 8.245/1991, A SABER:

ART. 59. COM AS MODIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CAPÍTULOS, AS AÇÕES DE DESPEJO TERÃO O RITO ORDINÁRIO.

§ 1º **CONCEDER-SE-Á LIMINAR PARA DESOCUPAÇÃO EM QUINZE DIAS, INDEPENDENTEMENTE DA AUDIÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA E DESDE QUE PRESTADA A CAUÇÃO NO VALOR EQUIVALENTE A TRÊS MESES DE ALUGUEL, NAS AÇÕES QUE TIVEREM POR FUNDAMENTO EXCLUSIVO:**

[...] VIII - **O TÉRMINO DO PRAZO DA LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL, TENDO SIDO PROPOSTA A AÇÃO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DO TERMO OU DO CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO COMUNICANDO O INTENTO DE RETOMADA;**

TODAVIA, DESTACO QUE OS AUTOS CUIDAM DE HIPÓTESE DIVERSA, PORQUANTO A RECORRENTE APENAS COMPROU O IMÓVEL OBJETO DOS AUTOS, SOBRE O QUAL JÁ VIGIA, ANTERIORMENTE À ALIENAÇÃO, UM CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE A AGRAVADA (RETÍFICA GLOBO LTDA..) E OS SRS. MARIO ORLANDI E JACY PADUA ORLANDI (ALIENANTES).

DESSA FORMA, NÃO SENDO A AGRAVANTE A LOCADORA PRIMITIVA DO BEM, NÃO HÁ DE SUSCITAR O TÉRMINO DO PRAZO DA LOCAÇÃO, SOBRETUDO POR NÃO DISPOR DO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL FIRMADO ENTRE A RECORRIDA E OS ALIENANTES, IMPEDINDO, ASSIM, A CIÊNCIA DO TERMO FINAL DA LOCAÇÃO. INCLUSIVE, ESTA CELEUMA OCASIONOU O AJUIZAMENTO PELA RECORRENTE DE AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS (PROC. Nº. 0019692-33.2012.8.08.0012), AINDA EM TRÂMITE, NA QUAL PLEITEIA A EXIBIÇÃO DO CONTRATO LOCATÍCIO PARA SABER A DATA DE SEU TÉRMINO.

NA VERDADE, A LEI DE LOCAÇÕES POSSUI REGRAMENTO ESPECÍFICO PARA O CASO DE DENÚNCIA DO CONTRATO PELO ADQUIRENTE DE IMÓVEL - NO CASO, A RECORRENTE -, CONSOANTE SE EXTRAÍ DO ARTIGO 8º DO DIPLOMA NORMATIVO, IN VERBIS:

ART. 8º **SE O IMÓVEL FOR ALIENADO DURANTE A LOCAÇÃO, O ADQUIRENTE PODERÁ DENUNCIAR O CONTRATO, COM O PRAZO DE NOVENTA DIAS PARA A DESOCUPAÇÃO, SALVO SE A LOCAÇÃO FOR POR TEMPO DETERMINADO E O CONTRATO CONTIVER CLÁUSULA DE VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO E ESTIVER AVERBADO JUNTO À MATRÍCULA DO IMÓVEL.**

§ 1º IDÊNTICO DIREITO TERÁ O PROMISSÁRIO COMPRADOR E O PROMISSÁRIO CESSIONÁRIO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, COM IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL E TÍTULO REGISTRADO JUNTO À MATRÍCULA DO MESMO.

§ 2º **A DENÚNCIA DEVERÁ SER EXERCITADA NO PRAZO DE NOVENTA DIAS CONTADOS DO REGISTRO DA VENDA OU DO COMPROMISSO, PRESUMINDO - SE, APÓS ESSE PRAZO, A CONCORDÂNCIA NA MANUTENÇÃO DA LOCAÇÃO.**

SOBRE A QUESTÃO, É FIRME A JURISPRUDÊNCIA DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE CABE AO ADQUIRENTE DE IMÓVEL SOBRE O QUAL VIGE CONTRATO DE LOCAÇÃO DENUNCIÁ-LO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS OU, CASO CONTRÁRIO, LITIGAR CONTRA O PRÓPRIO LOCADOR DO IMÓVEL, A FIM DE IMPELI-LO A TRANSFERIR A TITULARIDADE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO OU MESMO ADITÁ-LO PARA ALTERAR A DESTINAÇÃO DOS ALUGUÉIS, SENDO IMPERATIVO, EM TODOS OS CASOS, QUE O INSTRUMENTO CONTRATUAL SEJA FORNECIDO PELO PRÓPRIO ALIENANTE, SENÃO VEJAMOS:

LOCAÇÃO. AÇÃO DE DESPEJO. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL NO CURSO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO. DENÚNCIA VAZIA. POSSIBILIDADE. ART. 8º DA LEI Nº. 8.245/91 - LEI DO INQUILINATO. EXIGÊNCIAS LEGAIS CUMPRIDAS. REFORMA DO ACÓRDÃO. INVIABILIDADE. SÚMULA Nº. 07/STJ. VIOLAÇÃO

DE DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. EXAME EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL. INVIABILIDADE. QUESTÃO RELATIVA À ALEGAÇÃO DE QUE O A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU NÃO FOI DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA NAS RAZÕES DO ESPECIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº. 283/STF.

1. NÃO SE CONHECE DO APELO ESPECIAL NO TOCANTE À PRETENSÃO CONTRÁRIE A DISPOSITIVOS DA CARTA MAIOR, PORQUANTO REFOGE À COMPETÊNCIA DESTES TRIBUNAL CONSTITUCIONALMENTE ESTABELECIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INFRACONSTITUCIONAL; SOB PENA DE USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA SUPREMA CORTE.

2. PERMANECENDO INABALADOS OS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO, SUFICIENTES DE PER SI PARA SUA MANUTENÇÃO, DIANTE DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA, MOSTRA-SE INVIÁVEL O CONHECIMENTO DO RECURSO ESPECIAL, RELATIVAMENTE À QUESTÃO RELATIVA À AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº. 283/STF.

3. **A DISCIPLINA CONTIDA NO ART. 8º E PARÁGRAFOS DA LEI Nº. 8.245/91 É CLARA AO RECONHECER O DIREITO DO ADQUIRENTE DO IMÓVEL LOCADO À DENÚNCIA VAZIA, DESDE QUE HAJA A NOTIFICAÇÃO DO INQUILINO NO PRAZO DE NOVENTA DIAS CONTADOS DO REGISTRO DA VENDA; RESSALVADA A VIGÊNCIA DA CLÁUSULA CONTRATUAL DE TEMPO DETERMINADO; SOB PENA DE PRESUMIR-SE A CONCORDÂNCIA COM A MANUTENÇÃO DA LOCAÇÃO. PRECEDENTE.**

4. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

(RESP 674.825/PB, REL. MINISTRA LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, JULGADO EM 26/05/2009, DJE 15/06/2009)

OUTRO NÃO É O ENTENDIMENTO DESTA CORTE DE JUSTIÇA, EX VI: AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUERES. 1) LIMINAR INDEFERIDA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS. IMÓVEL LOCADO. CESSÃO DOS DIREITOS HEREDITÁRIOS. FALTA DE ADITAMENTO DO CONTRATO A FIM DE MODIFICAR A DESTINAÇÃO DOS ALUGUERES OU A TITULARIDADE DA LOCAÇÃO. 2) **DENÚNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO APERFEIÇOADA. EXEGESE DO ARTIGO 8º DA LEI Nº. 8.245/91.** 3) ADIMPLENTO DOS ALUGUERES PELA LOCATÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE SE ARGÜIR O INADIMPLENTO COMO FUNDAMENTO PARA O TÉRMINO DA LOCAÇÃO. 4) **VIA PROCESSUAL POUCA ADEQUADA.** APARENTE INEXISTÊNCIA DE CONDUTA INIDÔNEA DA LOCATÁRIA. MELHOR PROVEITO DA UTILIZAÇÃO DA VIA JUDICIAL EM FACE DO LOCADOR COM O ESCOPO DE COMPELI-LO A TRANSFERIR A TITULARIDADE DO CONTRATO OU ADITÁ-LO PARA MODIFICAR A DESTINAÇÃO DOS ALUGUERES PAGOS. AGRADO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO. 1) À MÍNGUA DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO ORIGINAL A FIM DE SE ESTABELECEER UMA NOVA DESTINAÇÃO PARA OS ALUGUERES OU MESMO PARA SE ALTERAR A TITULARIDADE DA LOCAÇÃO, NÃO CREIO QUE ESTIVERE OBRIGADA A AGRAVADA A ADIMPLIR AS PRESTAÇÕES MENSIS EM FAVOR DE OUTREM QUE NÃO O LOCADOR ORIGINÁRIO, LUIZ ANTÔNIO BOSI DA SILVA. 2) **AO TRAÇAR UM PARALELO ENTRE A CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS OCORRIDA E A PRÓPRIA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL, NÃO SE INFERE DOS AUTOS O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 8º DA LEI Nº. 8.245/91 PARA FINS DE APERFEIÇOAMENTO DE EVENTUAL DENÚNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.** 3) NÃO HÁ INADIMPLENTO POR PARTE DA AGRAVADA QUANTO AOS ALUGUERES DEVIDOS POR FORÇA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO. DE ACORDO COM OS RECIBOS ACOSTADOS, MANTÉM-SE A AGRAVADA RIGOROSAMENTE EM DIA COM O PAGAMENTO DOS ALUGUERES DEVIDOS, O QUE SE CORROBORA POR DECLARAÇÃO FIRMADA PELO LOCADOR LUIZ ANTÔNIO BOSI DA SILVA. ASSIM, O SUPOSTO INADIMPLENTO DA LOCATÁRIA TAMBÉM NÃO PODE SER ARGÜIDO PELA AGRAVANTE COMO FUNDAMENTO HÁBIL AO TÉRMINO DA LOCAÇÃO, POR NÃO SE CONFIGURAR A HIPÓTESE DO ART. 9º, III, DA LEI Nº. 8.245/91, SEGUNDO O QUAL A LOCAÇÃO TAMBÉM PODERÁ SER DESFEITA "EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL E DEMAIS ENCARGOS." 4) **DE MELHOR PROVEITO SERIA A UTILIZAÇÃO DA VIA JUDICIAL PELA AGRAVANTE COM O ESCOPO DE COMPELI-LO O LOCADOR LUIZ ANTÔNIO BOSI DA SILVA A TRANSFERIR-LHE A TITULARIDADE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO OU MESMO ADITÁ-LO PARA FINS DE ALTERAR A DESTINAÇÃO DOS ALUGUERES PAGOS PELA LOCATÁRIA, SENDO IGUALMENTE VIÁVEL A PRETENSÃO DE RECEBER OS VALORES PAGOS A ESSE TÍTULO PELA AGRAVADA A PARTIR DA CELEBRAÇÃO DA CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS.** AGRADO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO.

(TJES, CLASSE: AGRADO DE INSTRUMENTO, 35119004626, RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 27/03/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 09/04/2012)

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIROS - CONEXÃO - AUSÊNCIA DE RISCO DE DECISÕES CONFLITANTES - AÇÃO DE DESPEJO - DENÚNCIA DA LOCAÇÃO - POSSE DE BOA-FÉ - RECURSO AO QUAL NEGASSE PROVIMENTO - SENTENÇA MANTIDA. 1) DE ACORDO COM O ARTIGO 103 E 105 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DEVEM SER REUNIDAS AS DEMANDAS CONEXAS A FIM DE EVITAR DECISÕES CONFLITANTES. 2) **ADQUIRIDA A PROPRIEDADE DE IMÓVEL LOCADO PODERÁ O**

ADQUIRENTE DENUNCIAR A LOCAÇÃO. ARTIGO 8º, DA LEI Nº 8.245/91.
 3) É POSSUIDOR DE BOA-FÉ AQUELE QUE DESCONHESSA VÍCIO QUE IMPEDE A AQUISIÇÃO DO BEM OBJETO DA POSSE. PRECEDENTES DO STJ.
 4) RECURSO AO QUAL NEGA-SE PROVIMENTO. (TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 47099163728, RELATOR: TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 17/10/2011, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 28/10/2011)

IN CASU, OBSERVA-SE QUE A ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA FIRMADA ENTRE A AGRAVANTE E OS SRS. MARIO ORLANDI E JACY PADUA ORLANDI (ALIENANTES) (FLS. 39/42) É DATADA DE 08.11.2010, SENDO REGISTRADA JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE CARIACICA/ES EM 26.01.2011 (FL. 27-V). ASSIM, A DENÚNCIA UNILATERAL DA RECORRENTE DEVERIA TER SIDO EFETUADA ATÉ O DIA 26.04.2011 PARA QUE RESTASSE SATISFEITO O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA DESOCUPAÇÃO, PRESCRITO PELO §2º DO ART. 8º DA LEI Nº . 8.245/91.

OCORRE QUE, CONSOANTE SE EXTRAI DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE FL. 44, A RECORRENTE SOMENTE NOTIFICOU A RECORRIDA PARA DESOCUPAR O IMÓVEL EM 11.10.2012, PRAZO EM MUITO SUPERIOR ÀQUELE PREVISTO PELA LEI DE REGÊNCIA.

DE OUTRO GIRO, TAMBÉM NÃO HÁ NOTÍCIA NOS AUTOS DE QUE TENHA A AGRAVANTE SE SUB-ROGADO NOS DIREITOS DE LOCADORA DO IMÓVEL, ADITADO O CONTRATO PARA ALTERAR A DESTINAÇÃO DOS ALUGUEIS, TAMPOUCO REQUISITADO A EXIBIÇÃO DOS CONTRATOS AOS LOCADORES ORIGINAIS DO IMÓVEL.

ALÉM DISSO, A PRÓPRIA RECORRENTE AFIRMA QUE, ANTE A AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, A RELAÇÃO LOCATÍCIA ESTARIA PERDURANDO POR TEMPO INDETERMINADO, O QUE AFASTA TAMBÉM A REGRA DE EXCEÇÃO PREVISTA PELA LEI DE LOCAÇÕES, QUE IMPEDIRIA A DENÚNCIA UNILATERAL PELO ADQUIRENTE EM SE TRATANDO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO (CAPUT DO ARTIGO 8º DA LEI Nº . 8.245/1991).

NESSE SENTIDO, NÃO SE PODE ESQUECER AINDA QUE, COMO A PRETENSÃO DA AGRAVANTE NÃO ESTÁ ELENCADE NO ARTIGO 59 DA LEI DO INQUILINATO, MAS SIM NO ARTIGO 8º, NÃO HÁ PREVISÃO LEGAL DE CONCESSÃO DE LIMINAR DE DESPEJO SEM A OITIVA DA PARTE CONTRÁRIA, DE MODO QUE, TAMBÉM POR ESTE MOTIVO, AFIGURA-SE IMPERATIVA A MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO JUÍZO A QUO.

POR DERRADEIRO, DESTACO, A FORTIORI, QUE EM CONSULTA AO SÍTIO ELETRÔNICO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NOTEI QUE A LIMINAR OUTRORA DEFERIDA NA AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS PROPOSTA PELA AGRAVANTE (PROC. Nº . 0019692-33.2012.8.08.0012) EM FACE DA RECORRIDA FOI REVOGADA PELO MAGISTRADO DE PISO, ALEGANDO PARA TANTO QUE "O PROCEDIMENTO AQUI ADOTADO TENDE A PRODUIR EFICÁCIA **APÓS A PROLAÇÃO DE SENTENÇA QUE CONDENE O REQUERIDO À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO**, SENDO QUE DO DESCUMPRIMENTO DA CONDENAÇÃO É QUE PODERÁ SE EXIGIR MEDIDAS CONCRETAS CONTRA O VENCIDO, DENTRE ELAS, A BUSCA E APREENSÃO DO OBJETO OU COISA. DIANTE DO EXPOSTO, **REVOGO A DECISÃO DE FL. 21/22**".

LOGO, CONCLUI QUE O PROCEDIMENTO APLICÁVEL À HIPÓTESE, POR SE TRATAR DE PRETENSÃO DE RETOMADA DO IMÓVEL OBJETO DE LOCAÇÃO PELO ADQUIRENTE, É AQUELE PREVISTO PELO ARTIGO 8º DA LEI DE LOCAÇÕES, NÃO HAVENDO DE SE DISCUTIR, POR CONSEQUENTE, ACERCA DA NECESSIDADE DE A RECORRIDA EXIBIR O CONTRATO FIRMADO COM O LOCADOR PRIMÍGENO DO IMÓVEL. DESSE MODO, NÃO MERECE PROSPERAR A PRETENSÃO RECURSAL, DEVENDO SER MANTIDA INCÓLUME O DECISUM OBJURGADO QUE INDEFERIU A LIMINAR DE DESPEJO.

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ART. 557 DO CPC, CONHEÇO DO RECURSO, TODAVIA, NEGO-LHE PROVIMENTO.

INTIMEM-SE AS PARTES.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA/ES, 26 DE MARÇO DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

R E L A T O R

10- REEXAME NECESSÁRIO Nº 0009041-71.2010.8.08.0024 (024100090414)

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO
 REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABAL

PORTE NOEMIA SAIBEL KIEFER

ADVOGADO(A) EVERTON ALVES DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) IVAN LINS STEIN

PARTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO(A) ALEXANDRE HIDEO WENICHI

RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE REMESSA NECESSÁRIA POR MEIO DA QUAL O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DE TRABALHO DE VITÓRIA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO A SENTENÇA DE FLS. 110/7 QUE, NOS AUTOS DA AÇÃO PREVIDENCIÁRIA AJUIZADA POR NOEMIA SAIBEL KIEFER EM FACE DE INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS

AUTORAIS REFERENTES AO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ACIDENTÁRIA, CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE AS PARCELAS VENCIDAS E AUXÍLIO-ACIDENTE DE 03.10.2007 A 29.06.2011.

NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO.

POIS BEM. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICO QUE A MATÉRIA OBJETO DO REEXAME COMPULSÓRIO HÁ MUITO ESTÁ PACIFICADA NOS TRIBUNAIS SUPERIORES E NESTA CORTE, MOTIVO PELO QUAL PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE, COM ESPEQUE NO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INICIALMENTE, IMPORTANTE DESTACAR QUE OS ARTIGOS 19 E 20 DA LEI Nº 8.213/91, CONCEITUAM O ACIDENTE DE TRABALHO COMO AQUELE QUE OCORRE PELO EXERCÍCIO DO TRABALHO A SERVIÇO DA EMPRESA, PROVOCANDO LESÃO CORPORAL OU PERTURBAÇÃO FUNCIONAL QUE CAUSE A MORTE, A PERDA OU REDUÇÃO, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, DA CAPACIDADE PARA O TRABALHO.

DO EVENTO, PODE SURTIR AO SEGURADO EMPREGADO O DIREITO A TRÊS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS: AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO, AUXÍLIO-ACIDENTE E, AINDA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

NESSE SENTIDO, O DIREITO AO AUXÍLIO-ACIDENTE RESTA CONFIGURADO, CONSOANTE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 86 DA LEI Nº 8.213/91, ANTE A CONSOLIDAÇÃO DAS LESÕES DECORRENTES DE ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA, RESULTANDO SEQÜELAS QUE IMPLICARAM REDUÇÃO DA CAPACIDADE PARA O TRABALHO QUE O APELADO HABITUALMENTE EXERCIA, EX VI:

ART. 86. O AUXÍLIO-ACIDENTE SERÁ CONCEDIDO, COMO INDENIZAÇÃO, AO SEGURADO QUANDO, APÓS CONSOLIDAÇÃO DAS LESÕES DECORRENTES DE ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA, RESULTAREM SEQÜELAS QUE IMPLIQUEM REDUÇÃO DA CAPACIDADE PARA O TRABALHO QUE HABITUALMENTE EXERCIA

ADEMAIS, É FIRME A JURISPRUDÊNCIA DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE QUE, PREENCHIDOS TAIS REQUISITOS, A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO É MEDIDA QUE SE IMPÕE:

PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUXÍLIO-ACIDENTE. REQUISITOS. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LABORAL. NEXO CAUSAL. INCAPACIDADE TOTAL OU PARCIAL PARA O TRABALHO. NÃO-INCIDÊNCIA DO VERBETE SUMULAR Nº 7/STJ. - **A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO CAPUT DO ART. 86 DA LEI Nº 8.213/91, DEIXOU CLARO QUE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ACIDENTE DEPENDE, PARA ALÉM DA COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL, DA PERDA OU REDUÇÃO DEFINITIVA DA CAPACIDADE LABORATIVA. REQUISITOS PREENCHIDOS NO CASO CONCRETO.** - ADEQUAÇÃO DA REALIDADE DOS AUTOS AO CONTEXTO JURÍDICO DA AÇÃO. POSSIBILIDADE, SEM O ÔBICE DA SÚMULA 7/STJ. - AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (AGRG NO AG 1068112/SP, REL. MINISTRO OG FERNANDES, SEXTA TURMA, JULGADO EM 03/02/2009, DJE 09/03/2009)

PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. NEXO CAUSAL E INCAPACIDADE LABORATIVA DEMONSTRADOS. IREVERSIBILIDADE DA MOLÉSTIA. IRRELEVÂNCIA. VALORAÇÃO PROBATÓRIA. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 07/STJ À HIPÓTESE. CONECTÁRIOS LEGAIS. DISCUSSÃO EM SEDE DE REGIMENTAL. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.

1. A IRREVERSIBILIDADE DA MOLÉSTIA NÃO CONSTITUI REQUISITO LEGAL PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE. **ASSIM, COMPROVADA A EXISTÊNCIA DO NEXO CAUSAL E DA REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA, COMO OCORRE NO CASO EM TELA, HÁ DE SER CONCEDIDO O ALUDIDO BENEFÍCIO.** 2. EM SE TRATANDO DE HIPÓTESE ONDE HÁ MERA VALORAÇÃO DO CONJUNTO PROBATÓRIO DOS AUTOS, NÃO PREVALECE A ALEGAÇÃO DE REEXAME DE PROVAS. 3. FIXADOS OS CONECTÁRIOS LEGAIS NA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A DEMANDA, RESTABELECIDO PELA DECISÃO ORA ATACADA, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM SUA REAPRECIÇÃO, INVOCADA APENAS EM SEDE DE AGRAVO REGIMENTAL. 4. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (AGRG NO AG 1108738/SP, REL. MINISTRA LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, JULGADO EM 16/04/2009, DJE 11/05/2009)

ALÉM DISSO, É DEVIDO O PAGAMENTO DO AUXÍLIO-ACIDENTE A PARTIR DA CESSAÇÃO DO ÚLTIMO AUXÍLIO-DOENÇA GOZADO EM FUNÇÃO DA PATOLOGIA QUE ENSEJOU O AJUIZAMENTO DA DEMANDA (§2º DO ARTIGO 86 DA LEI Nº . 8.213/91), CONFORME ENTENDIMENTO PACÍFICO DO STJ E DESTA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL:

PREVIDENCIÁRIO. AFASTAMENTO DA ATIVIDADE LABORATIVA. RELEVÂNCIA PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA. AUXÍLIO-ACIDENTE CONCEDIDO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.528/1997. CUMULAÇÃO COM APOSENTADORIA. IMPOSSIBILIDADE. VALOR DO AUXÍLIO-ACIDENTE INCORPORADO AO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. 1. O AUXÍLIO-DOENÇA É SUBSTITUTIVO DA RENDA DO SEGURADO E, A TEOR DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 59 E 60 DA LEI Nº 8.213/1991, DEVE SER PAGO A PARTIR DO 16º DIA DO AFASTAMENTO E ENQUANTO DURAR A INCAPACIDADE. 2. **DIVERSAMENTE, O AUXÍLIO-ACIDENTE NÃO TEM CARÁTER SUBSTITUTIVO, MAS INDENIZATÓRIO. É DEVIDO A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO DA CESSAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA, NA HIPÓTESE EM QUE O SEGURADO, APÓS A CONSOLIDAÇÃO DAS LESÕES, RESULTAR COM SEQÜELAS QUE LHE REDUZAM A CAPACIDADE PARA O TRABALHO (ART. 86, CAPUT, E § 2º, LEI Nº 8.213/1991).** [...] 6. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. (AGRG NO RESP 1076520/SP, REL. MINISTRO JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, JULGADO EM 18/11/2008, DJE 09/12/2008)

REMESSA NECESSÁRIA EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. AUXÍLIO-ACIDENTE CONCEDIDO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI N. 9.528/1997. CUMULAÇÃO COM APOSENTADORIA. POSSIBILIDADE. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. NA FORMA DOS ARTIGOS 59 E 60 DA LEI Nº 8.213/1991, O AUXÍLIO-DOENÇA É SUBSTITUTIVO DA RENDA DO SEGURADO E DEVE SER PAGO ENQUANTO DURAR A INCAPACIDADE, A PARTIR DO 16º DIA DO AFASTAMENTO. 2. O **AUXÍLIO-ACIDENTE, POR SUA VEZ, TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO E NÃO SUBSTITUTIVO DA RENDA. SEGUNDO O ARTIGO 86, CAPUT E § 2º, DA LEI Nº 8.213/1991, É DEVIDO A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO DA CESSAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA, NA HIPÓTESE EM QUE A CONSOLIDAÇÃO DAS LESÕES RESULTAR COM SEQÜELAS QUE REDUZAM A CAPACIDADE DO SEGURADO PARA O TRABALHO.** 3. O AFASTAMENTO DO TRABALHO OCORRIDO EM 13.9.1996 CONCEDEU À PARTE AUTORA O DIREITO AO AUXÍLIO-DOENÇA. O AUXÍLIO-ACIDENTE TEVE INÍCIO EM 5.9.1997, QUANDO FOI CONSIDERADA APTA A RETORNAR À ATIVIDADE, TODAVIA, COM SEQÜELAS QUE LHE REDUZIAM A CAPACIDADE. 4. O BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO PODE SER CUMULADO COM APOSENTADORIA, POR HAVER SIDO CONCEDIDO ANTES DA EDIÇÃO DA LEI N. 9.528, DE 10.12.1997. PRECEDENTES DO STJ. 6. SENTENÇA CONFIRMADA. ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, CONHECER A REMESSA PARA MANTER A SENTENÇA. OS SRS. DESEMBARGADORES MANOEL ALVES RABELO E WILLIAM COUTO GONÇALVES VOTARAM COM O SR. DESEMBARGADOR RELATOR. VITÓRIA (ES), 07 DE ABRIL DE 2009. DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO PRESIDENTE DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JR. RELATOR (TJES, CLASSE: REMESSA EX-OFFICIO, 30040000371, RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 07/04/2009, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 18/05/2009)

POR SUA VEZ, O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, DE ACORDO COM O ARTIGO 42 DA LEI Nº 8.213/91, É DEVIDO SEMPRE QUE "UMA VEZ CUMPRIDA, QUANDO FOR O CASO, A CARÊNCIA EXIGIDA, SERÁ DEVIDA AO SEGURADO QUE, ESTANDO OU NÃO EM GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA, **FOR CONSIDERADO INCAPAZ E INSUSCEPTÍVEL DE REABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE QUE LHE GARANTA A SUBSISTÊNCIA,** E SER-LHE-Á PAGA ENQUANTO PERMANECER NESTA CONDIÇÃO".

A RESPEITO, A JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DA CIDADANIA, CONFIRA-SE:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REEXAME DE CONTEÚDO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ.

1. O ART. 42 DA LEI 8.213/91 DISPÕE QUE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ É DEVIDA QUANDO O SEGURADO FOR CONSIDERADO INCAPAZ E INSUSCETÍVEL DE REABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE QUE LHE GARANTA A SUBSISTÊNCIA.

2. NO CASO, CONCLUINDO O JUÍZO DE ORIGEM, COM BASE NO CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS, QUE A PARTE AUTORA FAZ JUS AO BENEFÍCIO, A REVISÃO DESSE POSICIONAMENTO ENCONTRA ÓBICE NA SÚMULA 7/STJ.

3. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

(AGRG NO ARES P 215.563/DF, REL. MINISTRO HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 07/03/2013, DJE 20/03/2013)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ART. 42 DA LEI 8.213/91. NÃO ADSTRICÇÃO DO JUÍZ AO LAUDO. OUTROS ELEMENTOS DE PROVA CONSTANTE DOS AUTOS. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. REEXAME DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. REEXAME DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ.

- **ESTA CORTE SUPERIOR FIRMOU COMPREENSÃO NO SENTIDO DE QUE, PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, DEVEM SER CONSIDERADOS OS ASPECTOS RELEVANTES ALÉM DAQUELES ELENCADOS NO ART. 42 DA LEI N. 8.213/91, COMO, POR EXEMPLO, A CONDIÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA, PROFISSIONAL E CULTURAL DO SEGURADO. PRECEDENTES DAS QUINTA E SEXTA TURMAS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 83/STJ À ESPÉCIE.**

- TENDO A CORTE DE ORIGEM CONSIDERADO PRESENTES OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A REVERSÃO DO JULGADO REQUER REEXAME DE PROVAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ AO CASO EM TELA.

- AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

(AGRG NO ARES P 96.207/BA, REL. MINISTRA MARILZA MAYNARD (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/SE), QUINTA TURMA, JULGADO EM 09/10/2012, DJE 19/10/2012)

IN CASU, NOTA-SE QUE A AUTORA OBTVEU O DIREITO A AUXÍLIO-DOENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO EM 30.07.2009, NA MEDIDA EM QUE SOFREU ACIDENTE DE TRABALHO EM 03.10.2007, CONSOANTE SE EXTRAÍ DA "COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO" DE FL. 16, AFETANDO A REGIÃO DO CORPO DO DORSO, INCLUSIVE MÚSCULOS DORSAIS E COLUNA.

TODAVIA, COMO JÁ HAVIA FORMULADO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO À AUTARQUIA-RÉ EM DUAS OUTRAS OPORTUNIDADES, SENDO

INDEFERIDO, E ALEGANDO NÃO TER CONDIÇÕES DE RETORNAR DEFINITIVAMENTE AO TRABALHO, AJUIZOU A PRESENTE DEMANDA COM O FITO DE SER APOSENTADA POR INVALIDEZ.

NAS RAZÕES QUE LEVARAM À PROCEDÊNCIA DA DEMANDA, REGISTROU O MAGISTRADO DE PISO:

"ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA CONDENAR A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA

A:

1- PAGAR A **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ACIDENTÁRIA**, A PARTIR DA DATA DA JUNTADA DO LAUDO PERICIAL AOS AUTOS (30/06/2011), COMPENSANDO-SE, TODAVIA, A PARTIR DE ENTÃO, QUALQUER VALOR PAGO A TÍTULO DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO OU MESMO SALÁRIOS;

2- PAGAR SOBRE AS PARCELAS VENCIDAS A CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA E OS JUROS LEGAIS, ASSIM ENTENDIDOS AQUELES ESTIPULADOS NO CÓDIGO CIVIL, ISTO É, 0,5% ATÉ 13 JANEIRO DE 2003 E, A PARTIR DE ENTÃO, 1% - A TEOR DO ART. 406 DO NCC C/C ART. 161, § 1º DO CTN, SENDO QUE A PARTIR DE JULHO/2009, AS DIFERENÇAS DEVERÃO SER CORRIGIDAS PELA POUPANÇA - LEI FEDERAL Nº 11.960/2009 (TR + 0,5 AO MÊS), SENDO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, A TEOR DA SÚMULA 204 DO STJ.

3- PAGAR **AUXÍLIO ACIDENTE**, NO PERCENTUAL DE 50% DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO, A PARTIR DA ALTA DO AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO PELAS LESÕES CAUSADA NO ACIDENTE DO TRABALHO OCORRIDO EM 03/10/2007, DEVENDO O SEU PAGAMENTO SE ESTENDER ATÉ A VÉSPERA DA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA (29/06/2011)"

FINCADAS ESSAS PREMISSAS, E APÓS COMPULSAR DETIDAMENTE OS AUTOS, ENTENDO QUE A SENTENÇA PROFERIDA PELA INSTÂNCIA PRIMEVA NÃO MERECE REPAROS.

ISSO PORQUE O LAUDO PERICIAL PRODUZIDO NOS AUTOS (FLS. 84/90) É CONCLUSIVO NO SENTIDO DE QUE A REQUERENTE APRESENTA "DOENÇA CRÔNICA DEGENERATIVA DA COLUNA VERTEBRAL (CERVICAL E LOMBRO-SACRA), PROVÁVEL ARTROSE DE JOELHOS E DEPRESSÃO **QUE A INCAPACITA PARA TODA E QUALQUER ATIVIDADE LABORAL.** OS SINTOMAS TIVERAM INÍCIO EM 03/10/07, QUANTO A REQUERENTE SOFREU ACIDENTE DE TRABALHO COM QUEDA DA ALTURA DO CORPO (CAT ÀS FLS. 116). SUA DOENÇA FOI AGRAVADA PELO TRABALHO, EM ESPECIAL PELO ACIDENTE SOFRIDO. CONSIDERANDO SUA IDADE ATUAL, QUE É ANALFABETA FUNCIONAL, QUE AS DOENÇAS DA REQUERENTE PROGREDIRAM NO DECORRER DO TEMPO DESDE 2007, E QUE MESMO EXECUTANDO ATIVIDADES LEVES SEM COBRANÇA DE PRODUTIVIDADE O FAZ COM SOFRIMENTO (DOR), **NÃO HÁ INDICAÇÃO PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**".

ASSIM, CONSTATADO O ACIDENTE DE TRABALHO E TENDO OCORRIDO A PRÉVIA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA (FL. 33), A AUTORA FAZ JUS AO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO-ACIDENTE DESDE O DIA SEGUINTE AO DA CESSAÇÃO DAQUELE BENEFÍCIO.

ALÉM DISSO, CONSTATADO PELO LAUDO PERICIAL A INCAPACIDADE PERMANENTE DA REQUERENTE PARA QUALQUER ATIVIDADE LABORATIVA QUE LHE GARANTA A SUBSISTÊNCIA, É IMPERATIVA, IGUALMENTE, A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, NOS EXATOS TERMOS DETERMINADOS PELA INSTÂNCIA SINGELA.

LOGO, SEM OLVIDAR DO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO DO JUÍZ (ART. 436 DO CPC), MAS CONSIDERANDO QUE A PERÍCIA TÉCNICA PRODUZIDA NOS AUTOS, EM CONTRAPOSIÇÃO A TODOS OS DEMAIS ELEMENTOS DOCUMENTADOS, POSSUI GRANDE VALOR PROBATÓRIO E IDÔNEO, CONCLUI QUE DEVE RESTAR INCÓLUME O DECISUM OBJURGADO QUE CONCEDEU À AUTORA OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE AUXÍLIO-ACIDENTE (ALTA DO AUXÍLIO-DOENÇA ATÉ 29.06.2011) E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (A PARTIR DE 30.06.2011).

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM ARRIMO NA SÚMULA Nº 253 DO C. STJ, CONHEÇO DA REMESSA PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA PROFERIDA.

INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE À ORIGEM.

VITÓRIA/ES, 27 DE MARÇO DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
R E L A T O R

11- APELAÇÃO Nº 0015647-81.2011.8.08.0024 (024110156478)

VITÓRIA - 1ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS

APTE ONIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA..

ADVOGADO(A) APARECIDA SERRANO DE MELO

ADVOGADO(A) LANIA ROVENIA COURA DE CARVALHO

APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR

RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL POR MEIO DA QUAL PRETENDE, ONIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.. (FLS. 69/76), VER REFORMADA

A R. SENTENÇA DE FLS. 64/67 QUE, EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL OPOSTOS EM FACE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, CONDENANDO A APELANTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO MONTANTE DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

IRRESIGNADA, A RECORRENTE ARGUMENTA, EM SÍNTESE, QUE: (I) HÁ COBRANÇA ILEGAL DE MULTA E JUROS NA CDA, O QUE AFETA SUA LIQUIDEZ; (II) DEVE SER AFASTADA A INCIDÊNCIA DA TAXA SELIC, POR SE TRATAR DE CORREÇÃO INCONSTITUCIONAL.

CONTRARRAZÕES DO APELADO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO (FLS. 87/91).

ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE AS RAZÕES RECURSAIS CONFRONTAM-SE COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RAZÃO PELA QUAL PASSO A DECIDIR COM FULCRO NO ART. 557 DO CPC.

POIS BEM.

NO CASO EM EXAME, CUMPRE ANALISAR, INICIALMENTE, SE A CDA ESTÁ REVESTIDA DOS REQUISITOS DE LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE.

NESSES TERMOS, ASSIM ESTABELECE O ART. 202 DO CTN:

ART. 202. O TERMO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, AUTENTICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, INDICARÁ OBRIGATORIAMENTE:

I - O NOME DO DEVEDOR E, SENDO CASO, O DOS CO-RESPONSÁVEIS, BEM COMO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, O DOMICÍLIO OU A RESIDÊNCIA DE UM E DE OUTROS;

II - A QUANTIA DEVIDA E A MANEIRA DE CALCULAR OS JUROS DE MORA ACRESCIDOS;

III - A ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO, MENCIONADA ESPECIFICAMENTE A DISPOSIÇÃO DA LEI EM QUE SEJA FUNDADO;

IV - A DATA EM QUE FOI INSCRITA;

V - SENDO CASO, O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE QUE SE ORIGINAR O CRÉDITO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CERTIDÃO CONTERÁ, ALÉM DOS REQUISITOS DESTES ARTIGO, A INDICAÇÃO DO LIVRO E DA FOLHA DA INSCRIÇÃO.

TAIS DISPOSIÇÕES SÃO REPRODUZIDAS NOS §§ 5º E 6º DO ART. 2º DA LEF.

CONFRONTANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 202 DO CTN E §§ 5º E 6º DO ART. 2º DA LEI Nº 6.830/80 COM A CDA E AS NORMAS JURÍDICAS NELA CITADAS (FL. 27), VERIFICO QUE A MESMA CONTÉM TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO PERFEITA DO TÍTULO EXECUTIVO, ESTANDO SUFICIENTEMENTE DISCRIMINADA A ORIGEM, NATUREZA E AS LEIS QUE FUNDAMENTAM A DÍVIDA, SEU VALOR ORIGINÁRIO E ENCARGOS PREVISTOS, COM A FORMA DE SUAS INCIDÊNCIAS SOBRE O DÉBITO PRINCIPAL.

COM EFEITO, QUANTO À LEGALIDADE E EXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO, NÃO SE VIOLAM QUALQUER MÁCULA CAPAZ DE ILIDIR A PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, PORQUANTO SUBSISTA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS VALORES E CLARA INDICAÇÃO DA INFRAÇÃO PERPETRADA, EM PLENO ATENDIMENTO AOS ARTS. 202 E 204 DO CTN E ART. 3º DA LEF (FL. 27).

NESSE SENTIDO É FIRME A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL (CDA) - PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - PROVA PERICIAL DESNECESSÁRIA - INEXISTÊNCIA DO CERCEAMENTO - CERTEZA, LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE PRESENTES - VALIDADE DO TÍTULO - EXCESSO DE EXECUÇÃO - INEXISTÊNCIA - ÔNUS DO EMBARGANTE/APELANTE - MANUTENÇÃO DO VALOR ARBITRADO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - RECURSO CONHECIDO - NEGADO PROVIMENTO. 1. **APELANTE NÃO TROUXE AOS AUTOS ELEMENTOS DE CONVICTÃO CAPAZES DE DESCONSTITUIR A REGULARIDADE DA CDA QUE EMBASOU A EXECUÇÃO FISCAL EMBARGADA NA ORIGEM. JUÍZO A QUO NÃO CONCEDEU A PERÍCIA POR CONSIDERAR O FEITO SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDO QUANTO À EXATIDÃO DOS TRIBUTOS IMPUTADOS AO APELANTE, TENDO EM VISTA A NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE VICITUDES NO MENCIONADO TÍTULO EXECUTIVO. DESNECESSIDADE DE PROVA PERICIAL, TENDO EM VISTA QUE A CDA ACOSTADA AOS AUTOS É PROVA-PRÉ CONSTITUÍDA DO CRÉDITO FISCAL INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA, CUJO VALOR O APELANTE PRETENDIA VER PERICADO. 2. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA REJEITADA. 3. A DEMONSTRAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE QUESTÕES FORMAIS OU MATERIAIS CAUSADORAS DA NULIDADE DO REFERIDO TÍTULO PERFAZ ÔNUS DO EMBARGANTE, INICIATIVA ESTA NÃO TOMADA NOS AUTOS. PRESUNÇÃO NÃO ELIDIDA DE LIQUIDEZ E CERTEZA DO CRÉDITO FISCAL ATESTADO EM CDA QUE PREENCHE SEUS REQUISITOS DE VALIDADE (ARTS. 202 E 204 DO CTN, ART. 1º, §5º E ART. 3º DA LEF).**

INEXISTÊNCIA DE RESPALDO FÁTICO À ALEGAÇÃO DO APELANTE DE QUE ADIMPLIU PARTE DO REFERIDO CRÉDITO, E QUE TAL CIRCUNSTÂNCIA NÃO TERIA SIDO LEVADA EM CONSIDERAÇÃO PELO FISCO QUANDO DA CONFECÇÃO DA MENCIONADA CDA. INCABÍVEL A REFORMA DA SENTENÇA QUE INDEFERIU OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. 4. (...). 5. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJES, CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL, 600001443, RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON - RELATOR SUBSTITUTO: FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 15/03/2011, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 30/03/2011)

DIREITO TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. APELAÇÃO CÍVEL. I) PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LEGITIMIDADE DA CDA. II) AUSÊNCIA DE PROVA DE TRANSAÇÃO OU COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA. III) RECURSO IMPROVIDO. I. **A RECORRENTE NÃO ALEGOU, MENOS AINDA PROVOU, INEQUIVOCAMENTE, VÍCIOS QUE PORVENTURA ELIDIRIAM A PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA EM QUE SE ASSENTA O EXECUTIVO FISCAL. II. O FATO DA RECORRENTE HAVER REQUERIDO A "TRANSAÇÃO" ENTRE O CRÉDITO EXECUTADO E O SUPOSTO CRÉDITO EXISTENTE FACE O RECORRIDO, NOS TERMOS REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO ACOSTADO AOS AUTOS, NÃO PROVA A INEXISTÊNCIA A EXTINÇÃO DO DÉBITO INDICADO NO TÍTULO EXECUTADO, ATÉ PORQUE SEQUER NOS AUTOS DOCUMENTO EXARADO PELO RECORRIDO DANDO QUITAÇÃO À DÍVIDA TRIBUTÁRIA EM APREÇO, OU MESMO DOCUMENTO HÁBIL QUE COMPROVE A EXISTÊNCIA DO SUPOSTO CRÉDITO LÍQUIDO E CERTO PERTENCENTE À RECORRENTE. III. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (TJES, CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL, 14040026784, RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 01/02/2011, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 03/03/2011) A PROPÓSITO, BEM ASSENTOU O DOUTO MAGISTRADO DE PISO:**

(...) **NO CASO EM TELA, ANALISANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE A CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA ATENDE AOS REQUISITOS FORMAIS EXIGIDOS PELO ART. 2º § 5º, DA LEI Nº 6.830/80, NÃO CONTENDO QUALQUER NULIDADE AFERÍVEL DE PLANO A VICIAR A INSCRIÇÃO DO DÉBITO E PREJUDICAR A EXECUTADA, ORA EMBARGANTE. VALE RESSALTAR O ENTENDIMENTO DOS DOUTRINADORES LEANDRO PAULSEN, RENÉ BERGMANN ÁVILA E INGRID SCHRODER SLIWKA, AFIRMANDO QUE O RECONHECIMENTO DA NULIDADE DA CDA DEPENDE DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZO PARA A EXECUTADA.**

(...) **DESSA FORMA, ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVO QUE NÃO ESTÃO PRESENTES VÍCIOS FORMAIS CAPAZES DE ILIDIR A PRESUNÇÃO DE CERTEZA, LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE DA CDA Nº 07879/2003, OU AINDA QUALQUER NULIDADE QUE VENHA CAUSAR PREJUÍZO À DEFESA DA EMBARGANTE.**

ADEMAIS, A EMBARGANTE NÃO SE DESINCUMBIU SEU ÔNUS DE PROVAR AS ALEGAÇÕES EXPOSTAS NA EXORDIAL, NOS TERMOS DO ART. 333, I, DO CPC. (FLS. 65/66 - G.N.).

LOGO, NÃO HÁ NULIDADE NA CDA QUE POSSUI AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS ACERCA DA DÍVIDA COBRADA E SUA NATUREZA, ASSEGURANDO AO EXECUTADO O EXERCÍCIO DO DIREITO À AMPLA DEFESA. ADEMAIS, A CDA GOZA DE PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ QUE NÃO FOI ILIDIDA PELAS ALEGAÇÕES E DOCUMENTOS TRAZIDOS PELA APELANTE.

POR FIM, CONFORME ENTENDIMENTO PACÍFICO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DA TAXA SELIC COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DOS DÉBITOS DO CONTRIBUINTE PERANTE A FAZENDA PÚBLICA, EX VI:

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. NULIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO. NÃO-COMPROVAÇÃO. TAXA SELIC. APLICABILIDADE. 1. DE ACORDO COM OS ARTS. 204 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E 3º DA LEI Nº 6.830/80, A DÍVIDA ATIVA GOZA DA PRESUNÇÃO RELATIVA DE CERTEZA E LIQUIDEZ, SENDO QUE TAL PRESUNÇÃO PODE SER ILIDIDA POR PROVA INEQUÍVOCA, A CARGO DO EXECUTADO OU DE TERCEIRO, A QUEM APROVEITE. 2. A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE, OU NÃO, DA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA PRESSUPÕE, NECESSARIAMENTE, A REAPRECIÇÃO DE MATÉRIA FÁTICA, O QUE É VEDADO NESTA INSTÂNCIA ESPECIAL, CONFORME ENUNCIA A SÚMULA 7/STJ. 3. "A ENTREGA DE DECLARAÇÃO PELO CONTRIBUINTE RECONHECENDO DÉBITO FISCAL CONSTITUI O CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DISPENSADA QUALQUER OUTRA PROVIDÊNCIA POR PARTE DO FISCO." (SÚMULA 436/STJ). 4. **A PRIMEIRA SEÇÃO DESTA CORTE, AO JULGAR O RESP 1.073.846/SP, SOB A RELATORIA DO MINISTRO LUIZ FUX E DE ACORDO COM A SISTEMÁTICA PREVISTA NO ART. 543-C DO CPC, DECIDIU QUE "A TAXA SELIC É LEGÍTIMA COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA E DE JUROS DE MORA, NA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PAGOS EM ATRASO, EX VI DO DISPOSTO NO ARTIGO 13, DA LEI 9.065/95" (DJE 18.12.2009).** 5. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO, PORÉM, NESSA EXTENSÃO, NÃO PROVIDO. (RESP 1154248/RS, REL. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA

TURMA, JULGADO EM 03/02/2011, DJE 14/02/2011)

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CDA. REQUISITOS FORMAIS. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. TR E TAXA SELIC. APLICABILIDADE. VERBA HONORÁRIA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA RECONHECIDA PELA CORTE A QUO. REDISTRIBUIÇÃO. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA 7/STJ. 1. A INVESTIGAÇÃO ACERCA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS DA CDA QUE APARELHA A EXECUÇÃO FISCAL DEMANDA, NECESSARIAMENTE, A REVISÃO DO SUBSTRATO FÁTICO-PROBATÓRIO CONTIDO NOS AUTOS, PROVIDÊNCIA QUE NÃO SE COADUNA COM A VIA ESPECIAL, CONFORME VEDAÇÃO EXPRESSA DA SÚMULA 7/STJ. 2. (...). 3. **ASSEGURA-SE A PLENA APLICABILIDADE DA TAXA SELIC EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, A PARTIR DE 1º.1.1996.** 4. O EXAME RELATIVO AO CRITÉRIO E AO PERCENTUAL UTILIZADO PARA FINS DE FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELO JUÍZO DE ORIGEM DEPENDE, INEXORAVELMENTE, DO EXAME DE MATÉRIA FÁTICA, O QUE ATRAI A INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. 5. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. (AGRG NO AG 1226756/PR, REL. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 19/08/2010, DJE 28/09/2010)

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. PROVA PERICIAL. SÚMULA 7/STJ. DENÚNCIA ESPONTÂNEA. PARCELAMENTO. NÃO OCORRÊNCIA. REQUISITOS DA CDA. REDIRECIONAMENTO DO FEITO EXECUTIVO. DISSOLUÇÃO IRREGULAR. NECESSIDADE DE REVOLVIMENTO DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. TRIBUTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. DESNECESSIDADE. TR/TRD. JUROS DE MORA. APLICABILIDADE. PRECEDENTES. UTILIZAÇÃO DA TAXA SELIC SOBRE OS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. RECURSO REPETITIVO. ARTIGO 543-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COBRANÇA DE ENCARGO DE 20% PREVISTO NO DL 1.025/69. LEGALIDADE. PRESCRIÇÃO. INOVAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA. NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. 1. (...). 3. PARA VERIFICAR SE A CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA - CDA, PREENCHE OU NÃO OS REQUISITOS ESSENCIAIS À SUA VALIDADE, TORNA-SE NECESSÁRIA A INCURSÃO NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DO AUTOS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. 4. (...). 7. **A PRIMEIRA SEÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AO DECIDIR O RECURSO ESPECIAL N. 1.111.175/SP, SUBMETIDO À SISTEMÁTICA DO ARTIGO 543-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DA RELATORIA DA MINISTRA DENISE ARRUDA, PUBLICADO NO DJE DE 1º/7/2009, PACIFICOU A QUESTÃO NO SENTIDO DE QUE É LEGÍTIMA A APLICAÇÃO DA TAXA SELIC SOBRE OS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA.** 8. (...). 9. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. (AGRG NO AG 1355308/PR, REL. MINISTRO BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 22/03/2011, DJE 25/03/2011)

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, **CONHEÇO DO RECURSO E LHE NEGO PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA RECORRIDA.**

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE À ORIGEM.

VITÓRIA/ES, 25 DE MARÇO DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
R E L A T O R

12- APELAÇÃO Nº 0009406-19.2011.8.08.0048 (048110094066)

SERRA - 2ª VÁRZA CÍVEL

APTE BV FINANCEIRA SA CFI

ADVOGADO(A) CELSO MARCON

APDO ADRIANO GOMES CORREIA

RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL POR MEIO DA QUAL PRETENDE, BV FINANCEIRA S.A C.FI (FLS. 50/81), VER REFORMADA A R. SENTENÇA DE FL. 48 QUE, EM SEDE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO INCISO III DO ART. 267 DO CPC, POR ABANDONO DA CAUSA.

IRRESIGNADA, A APELANTE SUSTENTA, EM SUMA, (I) A NECESSIDADE DE APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS, EVITANDO O REINGRESSO DA MESMA DEMANDA PERANTE O JUDICIÁRIO; (II) A INAPLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ALUDIDO DIPLOMA LEGAL, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI INTIMADO PESSOALMENTE PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO; E (III), A INOBSERVÂNCIA DA SÚMULA Nº 240 DO STJ, PORQUANTO A DECRETAÇÃO DE ABANDONO NÃO FOI PRECEDIDA DO NECESSÁRIO PEDIDO FORMULADO PELO APELADO.

SEM CONTRARRAZÕES RECURSAIS.

POIS BEM. APÓS PERCUCIENTE ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E

DESTA CORTE SOBRE O TEMA, MOTIVO PELO QUAL DECIDE-SE MONOCRATICAMENTE, NA FORMA DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DISPÕE O ART. 267 DO CPC:

ART. 267 - EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: [...]

III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS; [...]

§ 1º O JUÍZ ORDENARÁ, NOS CASOS DOS NS. II E III, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, **SE A PARTE, INTIMADA PESSOALMENTE, NÃO SUPRIR A FALTA EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.**

ORA, CASO O AUTOR DEIXE DE DAR ANDAMENTO AO PROCESSO POR MAIS DE 30 (TINTA) DIAS, DEVERÁ O MAGISTRADO INTIMÁ-LO PESSOALMENTE PARA PRATICAR O ATO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, CONSOANTE ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO FISCAL. ABANDONO DA CAUSA. ART. 267, III, DO CPC. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA N. 240/STJ. EXECUÇÃO NÃO-EMBARGADA. SÚMULA 83/STJ. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. ALEGADA OFENSA AO ART. 40 DA LEF. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. SÚMULAS 282, 284 E 356 DO STF [...]. 4. **A INÉRCIA DA PARTE AUTORA DA DEMANDA, POR PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, QUANTO À PRÁTICA DE ATOS OU DILIGÊNCIAS DE SUA COMPETÊNCIA, CONFIGURA ABANDONO DA CAUSA, E IMPÕE A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO MERITÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ. 5. NA ESPÉCIE, EM SE TRATANDO DE EXECUÇÃO NÃO-EMBARGADA, AFASTA-SE A APLICAÇÃO DA SÚMULA 230/STJ A FIM DE DISPENSAR O REQUERIMENTO DO RÉU PARA A EXTINÇÃO DO FEITO.** 6. AGRAVO REGIMENTAL NÃO-PROVIDO. (AGRG NO RESP 889752/PB, MIN. REL. MAURO CAMPBELL MARQUES, 2ª TURMA, DJ 13.10.2008)

NA ESPÉCIE, REFERIDO PROCEDIMENTO FORA DEVIDAMENTE OBSERVADO PELO JUÍZO A QUO, POIS MESMO TENDO SIDO INTIMADA PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, EM 10/05/2012 (FL. 46), A APELANTE MANTEVE-SE INERTE POR 30 (TRINTA) DIAS, QUANDO ENTÃO FOI PROFERIDA A SENTENÇA IMPUGNADA (25.06.2012).

VALE RESSALTAR QUE EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA AFIRMA QUE A INTIMAÇÃO PELA VIA POSTAL ATENDE PERFEITAMENTE O DISPOSTO NO §1º DO CITADO ART. 267, NÃO SENDO NECESSÁRIA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO PREPOSTO IN VERBIS:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA ALTERAR A DECISÃO AGRAVADA. PESSOA JURÍDICA. INTIMAÇÃO VÁLIDA. INÉRCIA. APLICAÇÃO DA TEORIA DA APARÊNCIA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ABANDONO DA CAUSA. REQUERIMENTO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. APLICABILIDADE DAS SÚMULAS Nº S 282 E 356/STF. RELAÇÃO JURÍDICA NÃO FORMADA. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 240/STJ.

1. O AGRAVANTE NÃO TROUXE ARGUMENTOS NOVOS CAPAZES DE INFIRMAR OS FUNDAMENTOS QUE ALICERÇARAM A DECISÃO AGRAVADA, RAZÃO QUE ENSEJA A NEGATIVA DO PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

2. **BASTANTE E VÁLIDA A INTIMAÇÃO VIA POSTAL DA PESSOA JURÍDICA, RECEBIDA POR FUNCIONÁRIO, AINDA QUE SEM PODERES PARA REPRESENTÁ-LA. [...]**

4. **NÃO SE APLICA O TEOR DA SÚMULA Nº 240/STJ ÀS HIPÓTESES EM QUE A RELAÇÃO PROCESSUAL NÃO SE FORMOU.**

5. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

(AGRG NO AG 1056801/RJ, REL. MINISTRO VASCO DELLA GIUSTINA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RS), TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 15/06/2010, DJE 29/06/2010)

ADEMAIS, QUANTO À ALEGADA INOBSERVÂNCIA DA SÚMULA Nº 240 DO STJ, IGUALMENTE NÃO SE VISLUMBRA QUALQUER MÁCULA NO DECISUM, POIS QUANDO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA O RÉU AINDA NÃO HAVIA INTEGRADO A RELAÇÃO PROCESSUAL, SENDO PRESCINDÍVEL, PORTANTO, SUA MANIFESTAÇÃO PARA SE CARACTERIZAR O ABANDONO DA CAUSA.

NESSE SENTIDO, SEGUE A JURISPRUDÊNCIA DA CORTE ESPECIAL:

RECURSO ESPECIAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO EM RAZÃO DO ABANDONO DA CAUSA - INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, PROMOVER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO - INTIMAÇÃO PELA VIA POSTAL - POSSIBILIDADE, SE EFETIVAMENTE ATINGIR SEU DESIDERATO - PESSOA JURÍDICA - RECEBIMENTO NO ENDEREÇO CONSTANTE DO CONTRATO SOCIAL E DA PETIÇÃO INICIAL, AINDA QUE NÃO SEJA NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS - POSSIBILIDADE - APLICAÇÃO DA TEORIA DA APARÊNCIA - REQUERIMENTO DO RÉU - DESNECESSIDADE - AUSÊNCIA DE FORMAÇÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL ENTRE AS PARTES - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO N. 240/STJ - RECURSO NÃO CONHECIDO. I - OMITIDO...; II - **REPUTANDO-SE VÁLIDA A INTIMAÇÃO E REMANESCENDO A AUTORA DA AÇÃO INERTE, A EXTINÇÃO DO FEITO, EM QUE NÃO RESTOU CONFORMADA A RELAÇÃO PROCESSUAL COM O ORA RECORRIDO, ERA MESMO A MEDIDA DE**

RIGOR. RESSALTE-SE, ASSIM, QUE, EM SE TRATANDO DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM QUE O RÉU NÃO FOI CITADO, A EXTINÇÃO DO FEITO, DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO, PRESCINDE DA MANIFESTAÇÃO DO RÉU. AFASTA-SE, POR ISSO, A INCIDÊNCIA, NA ESPÉCIE, DO ENUNCIADO N. 240/STJ. III - RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. (RESP 1094308/RJ; RELATOR(A) MINISTRO MASSAMI UYEDA; 3ª TURMA; DJ 30/03/2009)

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. ABANDONO DA CAUSA. CITAÇÃO DO RÉU, FALECIDO, NÃO EFETUADA. CITAÇÃO DOS SUCESSORES. ATO DA PARTE AUTORA. SÚMULA N. 240-STJ. HIPÓTESE DIVERSA. CPC, ART. 267, III, § 1º. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR EFETUADA. EXTINÇÃO. I. SE A RELAÇÃO PROCESSUAL LITIGIOSA NÃO SE INSTAUROU PORQUE VERIFICOU-SE O FALECIMENTO DO RÉU, INCUMBIA PRIVATIVAMENTE À PARTE AUTORA PROMOVER A CITAÇÃO DOS SUCESSORES, FORNECENDO OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO JUÍZO PARA POSSIBILITAR A FORMAÇÃO DA LIDE, DESCABIDA É A INVOCÇÃO DA SÚMULA N. 240 DO STJ, EIS QUE O PRESSUPOSTO BÁSICO A TANTO - A INTEGRAÇÃO DO RÉU AO PROCESSO - ESTÁ AUSENTE. II. INTIMADA PESSOALMENTE A PARTE A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS AO ANDAMENTO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, PARÁGRAFO 1º, DO CPC, A EXTINÇÃO DA LIDE É CONSEQUÊNCIA DA SUA OMISSÃO, AQUI VERIFICADA. III. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. (RESP 937378/PE; RELATOR(A) MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR; 4ª TURMA; DJ 18/06/2007)

LOGO, EVIDENTE O ABANDONO DA CAUSA PELO APELANTE, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 267 DO CPC, MOTIVO PELO QUAL NÃO DEVE SER ALTERADA A DECISÃO DE PISO, PORQUANTO AMPARADA NA PACÍFICA JURISPRUDÊNCIA SOBRE O TEMA.

POR FIM, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS, UM VEZ QUE O PRECEITO NORMATIVO DO ARTIGO 154 DO CPC NÃO PODE SER UTILIZADO PARA BURLAR A LEI E PERPETUAR O PROCESSAMENTO DE AÇÕES, ESPECIALMENTE EM HIPÓTESES ONDE A PARTE NÃO CUMPRE AS DILIGÊNCIAS QUE LHE CABEM.

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 557 DO CPC, CONHEÇO DO RECURSO, TODAVIA NEGO-LHE PROVIMENTO.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE À ORIGEM.

VITÓRIA/ES, 26 DE MARÇO DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
R E L A T O R

13- APELAÇÃO Nº 0006817-41.2006.8.08.0012

CARIACICA - 1ª VARA CÍVEL

APTE AMILTON PIMENTEL

ADVOGADO(A) FABRICIO CECCATO BORGIO

APDO COMPROCHECK FOMENTO MERCANTIL LTDA..

ADVOGADO(A) ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES

ADVOGADO(A) MARIO CEZAR PEDROSA SOARES

RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL POR MEIO DA QUAL PRETENDE, AMILTON PIMENTEL (FLS. 271/89), VER REFORMADA A R. SENTENÇA DE FLS. 262/7 QUE, EM SEDE DE AÇÃO MONITÓRIA, REJEITOU OS EMBARGOS OPOSTOS PELO REQUERIDO - ORA APELANTE -, CONSTITUINDO DE PLENO DIREITO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL.

ADUZ O APELANTE, EM SÍNTESE, QUE: (I) A RECORRIDA CONHECIA OS MOTIVOS DA SUSTAÇÃO DOS CHEQUES; (II) NÃO FOI INFORMADO ACERCA DA "CESSÃO DO CRÉDITO", RAZÃO PELA QUAL PODE OPOR EXCEÇÕES PESSOAIS EM FACE DA RECORRIDA; (III) A CESSIÃO NÁRIA NÃO PODE LHE TRANSMITIR OS RISCOS DO EMPREENDIMENTO; (IV) O NEGÓCIO JURÍDICO QUE DEU ORIGEM AOS CHEQUES FOI EXTINTO. CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA ÀS FLS. 294/7, PUGNANDO, PRELIMINARMENTE, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, TENDO EM VISTA O AJUIZAMENTO INTEMPESTIVO E, NO MÉRITO, PELO IMPROVIMENTO.

É O SUCINTO RELATÓRIO.

APÓS PERCUENTE ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICO QUE O PRESENTE RECURSO É MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE E ESTÁ EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTA TRIBUNAL E DE TRIBUNAL SUPERIOR, MOTIVO PELO QUAL PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE, COM ESPEQUE NO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PRELIMINAR - INTEMPESTIVIDADE

SUSTENTA A RECORRIDA A INTEMPESTIVIDADE RECURSAL, NA MEDIDA EM QUE O DIAS AD QUEM PARA O AJUIZAMENTO DA APELAÇÃO SE DEU EM 14/11/2012 E O PROTOCOLO OCORREU EM 19/11/2012, CONSOANTE INFORMAÇÕES DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTA E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

NADA OBSTANTE, AO QUE SE DEPREENDE DO CARIMBO DE PROTOCOLO CONSTANTE NA PRIMEIRA PÁGINA DA APELAÇÃO (FL. 271), O RECURSO FOI INTERPOSTO EM 14/11/2012, ÚLTIMO DIA DO PRAZO RECURSAL, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM EXTEMPORANEIDADE.

COM EFEITO, HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DATA REGISTRADA NA PEÇA RECURSAL E NO SÍTIO ELETRÔNICO DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO DEVE PREVALECER A PRIMEIRA, HAJA VISTA O POSSÍVEL ATRASO DO REGISTRO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

DO EXPOSTO, **REJEITO A PRELIMINAR.**

MÉRITO

ADUZ O APELANTE QUE AO RECEBER OS CHEQUES OBJETO DA AÇÃO A RECORRIDA AGIU DE MÁ-FÉ, POIS TINHA CONHECIMENTO DE QUE A EMPRESA ENDOSSANTE HAVIA DESCUMPRIDO O CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE DEU ORIGEM À EMISSÃO DOS TÍTULOS.

COMO CEDIÇÃO, O CHEQUE É TÍTULO DE CRÉDITO MARCADO PELA AUTONOMIA E LITERALIDADE E, UMA VEZ POSTO EM CIRCULAÇÃO, ADQUIRE TAMBÉM O PREDICADO DA ABSTRAÇÃO, O QUE, VIA DE REGRA, DESVINCUA COMPLETAMENTE A CÁRTULA DO NEGÓCIO JURÍDICO QUE DEU CAUSA A EMISSÃO.

DESTARTE, SÃO INOPONÍVEIS EVENTUAIS EXCEÇÕES PESSOAIS EM FACE DO PORTADOR DE BOA-FÉ, O QUE IMPOSSIBILITA A ANULAÇÃO DE CHEQUE COM BASE EM SUPOSTA ILEGITIMIDADE DA CAUSA DE SUA EMISSÃO.

A ESSE RESPEITO, OBSERVE-SE O DISPOSTO PELO ARTIGO 25 DA LEI Nº 7.357/85, IN VERBIS:

"25. QUEM FOR DEMANDADO POR OBRIGAÇÃO RESULTANTE DE CHEQUE NÃO PODE OPOR AO PORTADOR EXCEÇÕES FUNDADAS EM RELAÇÕES PESSOAIS COM O EMITENTE, OU COM OS PORTADORES ANTERIORES, SALVO SE O PORTADOR O ADQUIRIU CONSCIENTEMENTE EM DETRIMENTO DO DEVEDOR."

À EVIDÊNCIA, A AUTONOMIA DO CHEQUE NÃO É ABSOLUTA, SENDO POSSÍVEL, EXCEPCIONALMENTE, A DISCUSSÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA SUBJACENTE, DESDE QUE SE POSSA EXTRAIR DE A CÁRTULA ADVÉM DE PRÁTICA ILÍCITA, DE OBRIGAÇÃO ILEGALMENTE CONTRAÍDA, DE DESRESPEITO À ORDEM JURÍDICA OU, SE VERIFICADA A MÁ-FÉ DO PORTADOR.

SOBRE O TEMA, OBSERVE-SE A JURISPRUDÊNCIA DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. CHEQUE. ABSTRAÇÃO E AUTONOMIA. CAUSA DEBENDI. DISCUSSÃO. REEXAME DE PROVAS. ENUNCIADO Nº 7 DA SÚMULA/STJ. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - A DISCUSSÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA SUBJACENTE À EMISSÃO DE CHEQUE É PERMITIDA SE HOUVER SÉRIOS INDÍCIOS DE QUE A OBRIGAÇÃO FOI CONSTITUÍDA EM FLAGRANTE DESRESPEITO À ORDEM JURÍDICA OU SE CONFIGURADA A MÁ-FÉ DO POSSUIDOR DO TÍTULO.

II - A FALTA DE CAUSA QUE JUSTIFIQUE A EXIGÊNCIA DO TÍTULO PODE SER ALEGADA E PROVADA PELO DEVEDOR QUE PARTICIPOU DIRETAMENTE DO NEGÓCIO JURÍDICO REALIZADO COM O CREDOR.

III - TENDO O ACÓRDÃO DE ORIGEM CONCLUÍDO QUE O CHEQUE NÃO ERA EXIGÍVEL, COM BASE NAS PROVAS PRODUZIDAS, É VEDADO O REEXAME DA MATÉRIA NESTA INSTÂNCIA, A TEOR DO ENUNCIADO Nº 7 DA SÚMULA/STJ.

(RESP 122088/SP, REL. MIN. SALVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 18/03/1999, DJ 24/05/1999, P. 171)

NA HIPÓTESE DOS AUTOS, O APELANTE ADMITE TER EMITIDO OS CHEQUES EM FAVOR DE AMARILDO DELFINO SARMENTO ME AO ADQUIRIR PERANTE A EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONTUDO, AFIRMA QUE, A MERCADORIA NÃO FOI ENTREGUE PELA VENDEDORA, A QUAL APÓS DESCUMPRIR A AVENÇA, CEDEU OS TÍTULOS À APELADA SEM A AUTORIZAÇÃO DO EMITENTE.

ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE À TRANSMISSÃO DOS REFERIDOS TÍTULOS DE CRÉDITO, AO CONTRÁRIO DO QUE AFIRMA O RECORRENTE, NÃO SE TRATA DE CESSÃO DE CRÉDITO, MAS SIM DE ENDOSSO, UMA VEZ QUE AUSENTE A CLÁUSULA "NÃO À ORDEM", A QUAL, CASO EXPRESSA NA CÁRTULA, IMPEDE A ENDOSSABILIDADE.

A ESSE RESPEITO, CONFIRMA-SE A LIÇÃO DE AMADOR PAES DE ALMEIDA: CONTUDO, CONSTITUINDO-SE A CLÁUSULA NÃO À ORDEM UMA EXCEÇÃO, A LEI UNIFORME (DE GENEBRA) CONSIDERA O CHEQUE UM TÍTULO À ORDEM POR NATUREZA, POIS AINDA QUE NÃO SE CONSIGNE A CLÁUSULA À ORDEM (DESDE QUE INEXISTA A CLÁUSULA NÃO À ORDEM), O CHEQUE É TRANSMISSÍVEL POR ENDOSSO NO MESMO SENTIDO SE FIRMOU A JURISPRUDÊNCIA DESTA SODALÍCIO:

APELAÇÃO CÍVEL. CHEQUE AO PORTADOR OFERECIDO COMO GARANTIA DE NEGÓCIO NÃO REALIZADO. CIRCULAÇÃO DO TÍTULO. NEGÓCIO SUBJACENTE. DISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE NO CASO. CARACTERÍSTICAS DA AUTONOMIA E ABSTRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

I. O REQUISITO DA AUTONOMIA É ESSENCIAL PARA A CIRCULAÇÃO DO

TÍTULO, NA MEDIDA EM QUE TORNA O PORTADOR DA CÂRTULA TITULAR DE UM DIREITO AUTÔNOMO EM RELAÇÃO AO DIREITO QUE TINHAM SEUS PREDECESSORES. II. DA AUTONOMIA E DA ABSTRAÇÃO EMANA A REGRA DE QUE O CHEQUE NÃO SE VINCULA AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE LHE DEU ORIGEM, POIS O POSSUIDOR DE BOA-FÉ NÃO PODE SER RESTRINGIDO EM VIRTUDE DAS RELAÇÕES ENTRE ANTERIORES POSSUIDORES E O EMITENTE. III. O CHEQUE AO PORTADOR É TRANSMISSÍVEL PELA SIMPLES TRADIÇÃO, E SUA POSSE, SALVO SE ILÍCITA, LEGÍTIMA A PROPRIEDADE. IV. **NÃO SE APLICAM AO CHEQUE, NA AUSÊNCIA DE PROVA DA CLÁUSULA NÃO À ORDEM, AS REGRAS DA CESSÃO DE CRÉDITO CIVIL MENCIONADAS NO ART. 1.069 DO CCB.16. V. RECURSO IMPROVIDO.** (TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 24970098810, RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 09/10/2006, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 25/10/2006)

NESSE CONTEXTO, NÃO SE VERIFICA NOS AUTOS A COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MÁ-FÉ PELA RECORRIDA AO RECEBER OS CHEQUES, O QUE NÃO PODE SER PRESUMIDO EM RAZÃO DA SIMPLES AUSÊNCIA DA PERSECUÇÃO DA ORIGEM DO TÍTULO.

ASSIM, NÃO É POSSÍVEL VERIFICAR QUALQUER CAUSA QUE PERMITA A ANÁLISE DA RELAÇÃO JURÍDICA QUE DEU CAUSA À EMISSÃO DO CHEQUE, INEXISTINDO RAZÃO PARA O AFASTAMENTO DO PRINCÍPIO DA INOPONIBILIDADE DAS EXCEÇÕES PESSOAIS, SENDO, PORTANTO, INCABÍVEL A ANULAÇÃO DOS CHEQUES COM BASE NOS ARGUMENTOS EXPOSTOS PELO RECORRENTE.

ACERCA DO TEMA, CONFIRA-SE A JURISPRUDÊNCIA DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE REGRESSO. CHEQUE PÓS-DATADO. ENDOSSO. TERCEIRO. DESCONTO ANTES DA DATA COMBINADA. RECURSO IMPROVIDO.

1.- A RELAÇÃO JURÍDICA SUBJACENTE A EMISSÃO DO CHEQUE NÃO PODE SER OPOSTIVA AO ENDOSSATÁRIO QUE SE PRESUME TERCEIRO DE BOA-FÉ, AO TOMAR A CÂRTULA POR MEIO DO ENDOSSO, RESSALVADA A POSSIBILIDADE DE CONFIRMAÇÃO DA MÁ-FÉ POR PARTE DESTA.

2.- A TESE, INSERTA NAS RAZÕES DO RECURSO ESPECIAL, PRINCIPALMENTE, QUANTO À ALEGADA MÁ-FÉ DA PARTE RECORRIDA, CIRCUNSTÂNCIA IMPRESCINDÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO DIREITO RECLAMADO, DEMANDA INCURSÃO NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS, SITUAÇÃO QUE ATRAI A INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7 DO STJ.

3.- RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO. (RESP 1169414/RJ, REL. MINISTRO SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 04/10/2011, DJE 13/10/2011)

OUTRO NÃO É O ENTENDIMENTO DESTA SODALÍCIO:

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA DE TÍTULOS DE CRÉDITO - CHEQUES ENTREGUES À TERCEIRO, SUPOSTAMENTE APENAS PARA GUARDA - POSTERIOR CIRCULAÇÃO DAS CÂRTULAS - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CAUSA PARA EMISSÃO DOS TÍTULOS - AUTONOMIA E ABSTRAÇÃO - INOPONIBILIDADE DAS EXCEÇÕES PESSOAIS PERANTE TERCEIRO DE BOA-FÉ, PORTADOR DOS CHEQUES - SUSTAÇÃO DOS TÍTULOS ANTES DA APRESENTAÇÃO, VEZ QUE "PRÉ-DATADOS" - IRRELEVÂNCIA - RECURSO DESPROVIDO.

1 - **O CHEQUE É TÍTULO MARCADO PELA AUTONOMIA E LITERALIDADE, E, UMA VEZ POSTO EM CIRCULAÇÃO, ADQUIRE TAMBÉM O PREDICADO DA ABSTRAÇÃO, O QUE, VIA DE REGRA, DESVINCULA COMPLETAMENTE A CÂRTULA DO NEGÓCIO JURÍDICO QUE DEU CAUSA À SUA EMISSÃO. CONSEQÜÊNCIA DIRETA DESSES ATRIBUTOS É O PRINCÍPIO DA INOPONIBILIDADE DAS EXCEÇÕES PESSOAIS FACE O PORTADOR DE BOA-FÉ, EXPRESSAMENTE CONSAGRADO NO ARTIGO 25, DA LEI N.º 7.357/85 (LEI DO CHEQUE) E ARTIGO 916 DO CCB ATUAL.** 2 - NA HIPÓTESE DOS AUTOS, O REQUERENTE ADMITE QUE EMITIU OS CHEQUES, E NÃO FEZ PROVA NENHUMA DO MOTIVO PELO QUAL OS REPASSOU A TERCEIRO: SE LIMITOU A DEMONSTRAR QUE SUSTOU OS CHEQUES E QUE REPORTOU SUPOSTO EXTRAVIO DOS TÍTULOS ENTREGUES AO TERCEIRO À AUTORIDADE POLICIAL. QUANTO AO FATO DE TER SUSTADO OS CHEQUES ANTES DA DATA APOSTA NAS CÂRTULAS - SE TRATAVAM DE CHEQUES "PRÉ-DATADOS" -, É IRRELEVANTE, JÁ QUE ESSA ÚLTIMA CIRCUNSTÂNCIA NÃO RETIRA DO CHEQUE A NATUREZA DE ORDEM DE PAGAMENTO À VISTA, CONSOANTE UNÍSSONA DOUTRINA E REITERADA JURISPRUDÊNCIA. 3 - POR DIRETA INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INOPONIBILIDADE DAS EXCEÇÕES PESSOAIS AO TERCEIRO DE BOA-FÉ, NÃO PODE O REQUERENTE PRETENDER A ANULAÇÃO DOS TÍTULOS COM BASE NA SUPOSTA ILEGITIMIDADE DA CAUSA DE SUA EMISSÃO, EM PREJUÍZO DO DIREITO CREDITÍCIO DA EMPRESA REQUERIDA. 4 - RECURSO DESPROVIDO.

(TJES, CLASSE: AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AP CÍVEL, 24990020430, RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 30/06/2009, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 18/08/2009)

A PROPÓSITO, REGISTRE-SE, QUE A CONTRAORDEM DE PAGAMENTO, AINDA QUE AUSENTE A COMPROVAÇÃO DA EFETIVAÇÃO DA TRANSAÇÃO COMERCIAL, NÃO É CAPAZ DE ILIDIR A PRESUNÇÃO DE LIQUIDEZ E CERTEZA DO TÍTULO DE CRÉDITO, QUE RESGUARDA A SUA

FORÇA EXECUTIVA ATÉ QUE SE PROVE A EFETIVA OCORRÊNCIA DE MÁCULA NA SUA EMISSÃO.

SOBRE O ASSUNTO, NOTE-SE A JURISPRUDÊNCIA DESTA E. SEGUNDA CÂMARA CÍVEL:

APELAÇÃO CÍVEL. 1) QUEBRA DOS SIGILOS BANCÁRIO E FISCAL. INDISPENSABILIDADE. 2) CERCEAMENTO DE DEFESA. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. NÃO COMPARECIMENTO. COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO. 3) FATO IMPEDITIVO. ÔNUS DA PROVA. 4) CHEQUE SUSTADO. EFICÁCIA EXECUTIVA. 5) RECURSO IMPROVIDO.

[...] 3) PRETENDENDO A APELANTE DEMONSTRAR QUE NUNCA EFETUOU QUALQUER EMPRÉSTIMO OU TRANSAÇÃO COMERCIAL COM O APELADO, A ELA INCUMBE O ÔNUS DA PROVA QUANTO À EXISTÊNCIA DESSE FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DO AUTOR DA EXECUÇÃO EMBARGADA (INC. II DO ART. 333 DO CPC). 4) **O CHEQUE AINDA QUE SUSTADO E SEM COMPROVAÇÃO DA TRANSAÇÃO COMERCIAL POSSUI FORÇA EXECUTIVA, SENDO INSTRUMENTO HÁBIL A AMPARAR O FEITO EXECUTIVO, POR NÃO SER TÍTULO CAUSAL.** 5) RECURSO IMPROVIDO. (TJES, CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL, 21040052819, RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 20/10/2009, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 16/12/2009)

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ART. 557 DO CPC, CONHEÇO DO RECURSO, CONTUDO, NEGO-LHE PROVIMENTO.

INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE À ORIGEM.

VITÓRIA/ES, 26 DE MARÇO DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

R E L A T O R

14- APELAÇÃO Nº 0011798-29.2011.8.08.0048 (048110117982)

SERRA - 2ª VARA CÍVEL

APTE REGINA LUCIA RIBEIRO ALVES

ADVOGADO(A) ENRICO ALVES PINTO

ADVOGADO(A) SILVIO OLÍMPIO NEGRELI FILHO

APDO BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO(A) BIANCA MOTTA PRETTI

ADVOGADO(A) KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO

RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL POR MEIO DA QUAL PRETENDE, REGINA LÚCIA RIBEIRO ALVES (FLS. 100/110), VER REFORMADA A SENTENÇA DE FLS. 91/97, QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS EM SEDE DE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO INDÉBITO AJUIZADA EM FACE DO BANCO FINASA BMC S/A.

IRRESIGNADA, A APELANTE ADUZ, EM SÍNTESE, QUE: (I) É VEDADA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, AINDA QUE EXPRESSAMENTE CONVENCIONADA; (II) SÃO NULAS DE PLENO DIREITO AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE ESTABELEÇAM OBRIGAÇÕES ABUSIVAS; (III) O CONSUMIDOR COBRADO EM QUANTIA INDEVIDA TEM DIREITO À REPETIÇÃO DO INDÉBITO.

CONTRARRAZÕES RECURSAIS (FLS. 114/127), PELO IMPROVIMENTO DO APELO.

APÓS PERCUENTE ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICO A EXISTÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SOBRE O TEMA, MOTIVO PELO QUAL PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE, NA FORMA DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO SE SUJEITAM À LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS ESTIPULADA NA LEI DE USURA (DECRETO Nº 22.626/33), CONSOANTE O DISPOSTO NA SÚMULA 596 DO STF E A ESTIPULAÇÃO DE JUROS REMUNERATÓRIOS SUPERIORES A 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO, POR SI SÓ, NÃO CONFIGURA ABUSIVIDADE (SÚMULA Nº 382 DO STJ).

POR CONSEQUINTE, MALGRADO SE APLIQUEM AOS CONTRATOS FIRMADOS POR INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, O PERCENTUAL PACTUADO SOMENTE PODE SER MODIFICADO SE CONFIGURADO O EXCESSO DO ENCARGO, VEJAMOS:

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. JUROS REMUNERATÓRIOS. ABUSIVIDADE. LIMITAÇÃO. CASO CONCRETO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. PACTUAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. 1. **A ESTIPULAÇÃO DE JUROS REMUNERATÓRIOS SUPERIORES A 12% AO ANO, POR SI SÓ, NÃO INDICA ABUSIVIDADE, SALVO SE FOR CONSTATADA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM A EXORBITÂNCIA DO ENCARGO, NO JULGAMENTO DO CASO EM CONCRETO, TAL COMO NA HIPÓTESE.** 2. A CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS EM PERIODICIDADE MENSAL É ADMITIDA PARA OS CONTRATOS CELEBRADOS A PARTIR DE 31 DE

MARÇO DE 2000 (MP Nº 1.963-17/2000), DESDE QUE PACTUADA. 3. É VEDADO O REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO, BEM COMO A INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL. 4. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (AGRG NO AG 1287683 / RS AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2010/0048101-9 RELATOR(A) MINISTRO HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/AP) (8185) ÓRGÃO JULGADOR T4 - QUARTA TURMA DATA DO JULGAMENTO 04/05/2010 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJE 24/05/2010).

ACÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO AFASTADA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA POSSIBILIDADE DE COBRANÇA DESDE QUE NÃO CUMULADA COMO OUTROS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE DE SE EXAMINAR EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. HONORÁRIOS E ADVOGADO E SUCUMBÊNCIA E MÍNIMA. E SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. APLICAÇÃO DA MULTA DO ARTIGO 557, § 2º DO CPC.1. **CONTRATO BANCÁRIO. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO AFASTADA: ESTE STJ POSSUI ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL NO SENTIDO DE QUE "A) AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO SE SUJEITAM À LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS ESTIPULADA NA LEI DE USURA (DECRETO 22.626/33), SÚMULA 596/STF; B) A ESTIPULAÇÃO DE JUROS REMUNERATÓRIOS SUPERIORES A 12% AO ANO, POR SI SÓ, NÃO INDICA ABUSIVIDADE."** (RESP 1061530/RS, MIN. NANCY ANDRIGHI, DJ 10/03/2009). (...) (AGRG NO AG 712.198/RS, REL. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, JULGADO EM 18/08/2009, DJE 02/09/2009).

APELAÇÃO CÍVEL. 1) JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. INCIDÊNCIA DOS EFEITOS DA REVELIA. CONTESTAÇÃO TEMPESTIVA. NULIDADE. 2) APLICAÇÃO DO § 3º DO ART. 515 DO CPC. TEORIA DA CAUSA MADURA. 3) AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR. SUPOSTA OFENSA À TERRITORIALIDADE. ATO EFICAZ. 4) CONTRATO DE FINANCIAMENTO. EMPRÉSTIMO DE NOME. A TERCEIRO. ILAÇÃO IMPERTINENTE. EVENTUAL REGRESSO. 5) CONVERSÃO EM DEPÓSITO. QUANTIA ELEVADA. ASSALARIADO. INFORTÚNIO IRRELEVANTE. QUESTÃO METAJURÍDICA. 6) TAXA DE JUROS. PATAMAR VERIFICADA NO MERCADO. ABUSIVIDADE INOCORRENTE. NÃO-SUBMISSÃO À LEI DE USURA. 7) PROVA PERICIAL IMPERTINENTE. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DOS PRETENSOS EXCESSOS. 8) PRISÃO CIVIL DO DEPOSITÁRIO INFIEL. INSTITUTO PROSCRITO. 9) SENTENÇA ANULADA. NOVO JULGAMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. [...] 6) **CONQUANTO ELEVADA - 3,305% (TRÊS VÍRGULA TREZENTOS E CINCO POR CENTO) AO MÊS -, A TAXA DE JUROS PRATICADA NO CONTRATO QUE DÁ SUPORTE À DEMANDA NÃO DISCREPA DO PADRÃO USUAL DE MERCADO. E AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO SE SUJEITAM À LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS QUE FOI ESTIPULADA NA LEI DE USURA (DECRETO 22.626/33) [...] (TJES, CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL, 48050159929, RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 23/11/2010, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 07/12/2010)**

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. CONTRATO BANCÁRIO. REVISÃO. ENCARGOS CONTRATUAIS. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. POSSIBILIDADE. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO. LIQUIDAÇÃO. DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA. ENCARGOS ABUSIVOS. PERÍODO DA NORMALIDADE. MULTA MORATÓRIA. JUROS DE MORA. RESTITUIÇÃO SIMPLES. DANOS MORAIS. INEXISTÊNCIA. SUCUMBÊNCIA MÍNIMA. RECURSO DESPROVIDO. [...] 2. **A ESTIPULAÇÃO DE JUROS REMUNERATÓRIOS SUPERIORES A 12% AO ANO, POR SI SÓ, NÃO INDICA ABUSIVIDADE, DEVENDO EVENTUAL COBRANÇA ABUSIVA SER PROVADA NO CASO CONCRETO, CONSIDERANDO A TAXA MÉDIA DO MERCADO, ESTIPULADA PELO BANCO CENTRAL. SUMULA 382 DO STJ. [...] 10. RECURSO DESPROVIDO. (TJES, CLASSE: AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AG INTERNO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL, 14090070005, RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 08/11/2010, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 03/12/2010)**

ASSIM, A TAXA DE JUROS MENSAL PRATICADA NO CONTRATO EM EXAME (FLS. 23/24), NA ORDEM DE 1,82% (UM VÍRGULA OITENTA E DOIS POR CENTO), EM QUE PESE SER ELEVADA, NÃO DISCREPA, EM PADRÕES SIGNIFICATIVOS, DA MÉDIA PRATICADA PELO MERCADO PARA NEGÓCIOS SEMELHANTES, COMO BEM ASSENTOU O DOUTO MAGISTRADO DE PISO:

(...) NO CASO VERTENTE, EM CONSULTA AO SÍTIO ELETRÔNICO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL (WWW.BCB.GOV.BR), ONDE CONSTAM AS TAXAS MÉDIAS DE JUROS PRATICADAS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DESDE JANEIRO DE 1999, **APUROU-SE QUE EM OUTUBRO DE 2010, A TAXA MÉDIA PARA EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR PESSOA FÍSICA GIRAVA EM 2,63% A.M., O QUE IMPORTA DIZER QUE A TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS PACTUADA NÃO SE ENCONTRA MACULADA POR ABUSIVIDADE, VEZ QUE ESTABELECIDA ABAIXO DA MÉDIA DE MERCADO. (FL. 94 - G.N.)**

NO QUE DIZ RESPEITO À CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS, A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ DEFINIU SER POSSÍVEL A SUA ADOÇÃO NOS CONTRATOS BANCÁRIOS FIRMADOS APÓS A MP 1.963/2000, DESDE QUE EXPRESSAMENTE PACTUADA. IN VERBIS: PROCESSUAL CIVIL E BANCÁRIO. AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO REVISIONAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. COMPENSAÇÃO DE VALORES. POSSIBILIDADE. HARMONIA ENTRE O ACÓRDÃO RECORRIDO E A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. REEXAME DE FATOS. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. INADMISSIBILIDADE. MORA. CARACTERIZAÇÃO. [...] - **POR FORÇA DO ART. 5.º DA MP 2.170-36, É POSSÍVEL A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS NAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, DESDE QUE PACTUADA NOS CONTRATOS BANCÁRIOS CELEBRADOS APÓS 31 DE MARÇO DE 2000, DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA MEDIDA PROVISÓRIA COM PREVISÃO DESSA CLÁUSULA (ART. 5.º DA MP 1.963/2000). PRECEDENTES. [...] - AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO. (AGRG NO RESP 844405/RS, RELATOR(A) MINISTRA NANCY ANDRIGHI, 3ª TURMA, JULGAMENTO 21.09.2010, DJE 28.09.2010)**

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SÚMULA 182/STJ. NÃO INCIDÊNCIA. CONTRATOS BANCÁRIOS. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. PACTUAÇÃO AUSENTE. VEDAÇÃO. AGRAVO IMPROVIDO. 1. A IMPUGNAÇÃO PELO AGRAVANTE DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO DE INADMISSÃO DO ESPECIAL IMPÕE O AFASTAMENTO DA SÚMULA 182/STJ. DECISÃO AGRAVADA RECONSIDERADA. 2. **NOS CONTRATOS BANCÁRIOS FIRMADOS POSTERIORMENTE À ENTRADA EM VIGOR DA MP N. 1.963-17/2000, REEDITADA SOB O N. 2.170-36/2001, É LÍCITA A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS, DESDE QUE EXPRESSAMENTE PREVISTA NO AJUSTE, O QUE NÃO ACONTECE NO CASO EM ANÁLISE.** 3. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO PARA NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. (AGRG NO AG 880897/DF, RELATOR(A) MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO, 3ª TURMA, JULGAMENTO 14.09.2010, DJE 22.09.2010)

IN CASU, ALÉM DE O CONTRATO TER SIDO FIRMADO APÓS A REFERIDA MEDIDA PROVISÓRIA, CONSTA EM SUAS CLÁUSULAS (FLS. 25/28) A PREVISÃO DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS, DE FORMA QUE NÃO HÁ COMO CONSIDERAR ABUSIVA A SUA COBRANÇA. POR FIM, POSSÍVEL A COBRANÇA DE MULTA MORATÓRIA DE 2% (DOIS POR CENTO), PORQUANTO ESTIPULADA EM CONFORMIDADE COM O § 1º DO ART. 52 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR: CDC. ART. 52. NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS QUE ENVOLVA OUTORGA DE CRÉDITO OU CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO AO CONSUMIDOR, O FORNECEDOR DEVERÁ, ENTRE OUTROS REQUISITOS, INFORMÁ-LO PRÉVIA E ADEQUADAMENTE SOBRE:

(...)
§ 1º AS MULTAS DE MORA DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES NO SEU TERMO NÃO PODERÃO SER SUPERIORES A DOIS POR CENTO DO VALOR DA PRESTAÇÃO.

DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 557 DO CPC, **CONHEÇO DO RECURSO, TODAVIA, NEGO-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INCÓLUME O DECISUM DE PISO.**

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE À ORIGEM.

VITÓRIA/ES, 27 DE MARÇO DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
RELATOR

15- APELAÇÃO Nº 0007225-25.2008.8.08.0024 (024080072259)

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

APTE OLIVAL GONÇALVES LEITE

ADVOGADO(A) RODRIGO SANTOS NASCIMENTO

APDO UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO(A) ANDRE ARNAL PERENZIN

ADVOGADO(A) EDUARDO MERLO DE AMORIM

ADVOGADO(A) PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO

RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DECISÃO MONOCRÁTICA

OLIVAL GONÇALVES LEITE FORMALIZOU A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL EM FACE DA SENTENÇA DE FLS. 198/207, PROFERIDA PELO JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA - ES, QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECORRENTE NOS AUTOS DA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, AJUIZADA EM DESFAVOR DE UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

EM SUAS RAZÕES DE DECIDIR, O MAGISTRADO DE PISO CONCLUIU QUE, DE ACORDO COM AS PROVAS PRODUZIDAS NO DECORRER DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, INEXISTE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O DANO SOFRIDO PELO RECORRENTE, TRADUZIDO NA PERDA DA VISÃO

DO SEU OLHO DIREITO, E O ATRASO DA RECORRIDA NA AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO QUE LHE FORA PRESCRITO PELO MÉDICO, RECONHECENDO QUE A LESÃO RESTOU DESENCADEADA PELO ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO SOFRIDO PELA PARTE AUTORA.

O RECORRENTE, POR SEU TURNO, SUSTENTA, EM APELAÇÃO, QUE “NECESSITOU REALIZAR CIRURGIA DENOMINADA ‘CIRURGIA ENDOVASCULAR’”, BEM COMO QUE “A RECORRIDA DE FORMA ACINTOSA E EXPLICITA SE RECURSUO INICIALMENTE A ATENDER O RECORRENTE, NÃO PROPORCIONANDO AO MESMO OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA REFERIDA CIRURGIA, NEM MESMO AUTORIZOU A REALIZAÇÃO DESTA” (FL. 219).

PROSSEGUE O RECORRENTE ESCLARECENDO OS FUNDAMENTOS PELO QUAIS A COBERTURA CONTRATUAL ERA DEVIDA, RESSALTANDO O MANEJO DE AÇÕES JUDICIAIS PARA A OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE E O FATO DE QUE “QUANDO O RECORRENTE DEU INÍCIO AOS TRATAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, ESTES NÃO ALCANÇARAM O RESULTADO SATISFATÓRIO JUSTAMENTE PORQUE O QUADRO CLÍNICO DO DEMANDANTE JÁ RESTAVA AGRAVADO. DESSA FORMA O RECORRENTE MESMO APÓS TRATAMENTO NEUROLÓGICO, FICOU COM A VISÃO DIREITA TOTALMENTE PERDIDA A PONTO DE NÃO TER PERCEPÇÃO LUMINOSA, CONFORME LAUDO MÉDICO ACOSTADO A (SIC) INICIAL, PELO QUE A ATITUDE DA RECORRIDA EM RETARDAR AO MÁXIMO A AUTORIZAÇÃO DO TRATAMENTO INDICADO CAUSARAM DANOS DE ORDEM MATERIAL E MORAL” (FL. 220).

POR DERRADEIRO, ARGUMENTA SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE CONSUMO, SOBRE A “PROVA DO ERRO MÉDICO” (FL. 221) E SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE DANOS MORAIS PELA PERDA DA VISÃO, VINDICANDO PELA REFORMA DA SENTENÇA.

INSTADO A SE MANIFESTAR, O RECORRIDO APRESENTOU CONTRARRAZÕES ÀS FLS. 253/268, ARGUINDO A INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE RECURSAL, E PUGNANDO, NO MÉRITO, PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.

É O RELATÓRIO, NO ESSENCIAL.

DECIDO.

A MATÉRIA SUB EXAMEM AFIGURA-SE PASSÍVEL DE ENFRENTAMENTO DIRETO, NOS MOLDES PREVISTOS NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

VERIFICO, DE PLANO, QUE AS RAZÕES DO PRESENTE RECURSO NÃO TRAZEM UMA ÚNICA DIGRESSÃO ARGUMENTATIVA ACERCA DOS MOTIVOS PELOS QUAIS A SENTENÇA DE FLS. 198/207 DEVA SER REFORMADA, SOBRESSALTANDO EVIDENTE A AUSÊNCIA DA DIALETICIDADE RECURSAL HÁBIL A ENSEJAR O EVENTUAL CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTA APELAÇÃO CÍVEL.

NESSE PASSO, É DE SE FRISAR QUE, NO BOJO DA DEMANDA ORIGINÁRIA, O MAGISTRADO DE PISO PROFERIU SENTENÇA RECONHECENDO A AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O DANO SOFRIDO PELO RECORRENTE, TRADUZIDO NA PERDA DA VISÃO DO SEU OLHO DIREITO, E O ATRASO DA RECORRIDA NA AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO QUE LHE FORA PRESCRITO PELO MÉDICO, ATESTANDO QUE A LESÃO DESENCADEOU-SE A PARTIR DO ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO SOFRIDO PELO AUTOR, DEVENDO SER RESSALTADO QUE REFERIDA CONCLUSÃO PAUTOU-SE, ESSENCIALMENTE, NO EXAME DA PROVA PERICIAL PRODUZIDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO.

A PROPÓSITO, COLACIONO EXCERTO DA MOTIVAÇÃO EXPLANADA PELO JUÍZO A QUO, IN LITTERIS:

“ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, VERIFICO QUE O AUTOR FOI VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO EM 13/01/2001, POR VOLTA DAS 00:40 HORAS, NO KM 05, DA ES-257 (ESTRADA QUE LIGA IBIRAÇU A ARACRUZ), CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR Nº 2001/01 - 0028, SENDO ATENDIDO NO HOSPITAL METROPOLITANO. EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE, O AUTOR TEVE PROBLEMAS DE VISÃO, MAIS ESPECIFICAMENTE NO TOCANTE AO OLHO DIREITO, CONFORME ATESTADO PELO DR. JOSUÉ ANTÔNIO DA SILVA (CRM/ES 4822), ÀS FLS. 27:

"PACIENTE ACOMPANHADO NESTA CLÍNICA DESDE 13/05/03 COM QUADRO DE FÍSTULA CARÓTIDO-CAVERNOSA DEVIDO A ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. A VISÃO DO OD COMPROMETIDA COM EXOFTALMIA, HIPEREMIA CONJUNTIVAL E QUEMOSE. APÓS TRATAMENTO NEUROLÓGICO FICOU COM A VISÃO DIREITA TOTALMENTE PERDIDA A PONTO DE NÃO TER PERCEPÇÃO LUMINOSA. AO EXAME APRESENTA PERDA TOTAL DO OD (IRREVERSÍVEL) DEVIDO A ATROFIA DO NERVO ÓPTICO E OE NORMAL COM BOA VISÃO COM A CORREÇÃO ÓPTICA (20/20).

CONCLUSÃO: OD AMAURÓTICO DEVIDO A ATROFIA ÓPTICA E OE NORMAL COM A CORREÇÃO ÓPTICA”.

AS SEQÜELAS APRESENTADAS FORAM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE SUPRA CITADO, ONDE O AUTOR ERA OCUPANTE DA VIATURA PC 304, GUIADA POR JÚLIO CÉSAR PEREIRA, SENDO INFORMADO POR TESTEMUNHAS QUE A PC 304 ADENTROU A CONTRA MÃO DE DIREÇÃO ATINGINDO O VEÍCULO VW/PARATI, PLACA MPE 8670, GUIADO POR WESLEY LORENZUTTI. NO ENTANTO, CONFORME RELATÓRIO FINAL DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA DA LAVRA DO DELEGADO DE POLÍCIA MARCELO NOLASCO DE ABREU, FICOU CONSIGNADO NÃO RESTAR DÚVIDAS QUE A PC 304 CAUSOU O ACIDENTE OBJETO DA APURAÇÃO, POR ESTAR TRAFEGANDO COM SÉRIOS PROBLEMAS DE SUSPENSÃO E PNEUS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PORÉM, NÃO FICOU CONFIGURADO QUE O POLICIAL JÚLIO CÉSAR PEREIRA, CONDUTOR DA PC 304 TENHA DADO CAUSA AO ACIDENTE, NÃO HAVENDO OS ELEMENTOS DA CULPA A SEU DESFAVOR, QUAIS SEJAM: NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA (FLS. 34/35).

O PEDIDO DO AUTOR BASICAMENTE SE REFLETE NA AFIRMAÇÃO DE QUE A PERDA DA VISÃO DE SEU OLHO DIREITO FOI AGRAVADA PELA DEMORA DA REQUERIDA EM AUTORIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO DE SUA SAÚDE.

INFERE-SE DOS AUTOS QUE O AUTOR INGRESSOU COM DUAS AÇÕES JUDICIAIS PARA QUE A DEMANDADA AUTORIZASSE DOIS PROCEDIMENTOS. A PRIMEIRA, QUE TRAMITOU PERANTE A 11ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA-ES, TOMBADA SOB O Nº 024030129779, DETERMINOU QUE A UNIMED VITÓRIA AUTORIZASSE, IMEDIATAMENTE, CIRURGIA DE GLOBO OCULAR, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), EM 15/08/2003 - FLS. 57. A DECISÃO FOI CUMPRIDA IMEDIATAMENTE PELA RÉ, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 97 E 99.

A SEGUNDA DEMANDA, TOMBADA SOB O Nº 024040076150, TRAMITOU NESTA VARA, ONDE O NOBRE COLEGA, DR. AUGUSTO PASSAMANI BUFLIN, DEFERIU NOVA TUTELA DETERMINANDO QUE A UNIMED VITÓRIA PROVIDENCIASSE OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA QUE O AUTOR REALIZASSE CIRURGIA ENDOVASCULAR, EM 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) - FLS. 94/96, O QUE TAMBÉM FOI AUTORIZADO E CUMPRIDO IMEDIATAMENTE PELA RÉ - VIDE FLS. 104.

ENFIM, PARA SE DIRIMIR A CONTROVÉRSIA ACERCA DA SUPOSTA DEMORA DA RÉ E O AGRAVAMENTO DO ESTADO DE SAÚDE DO AUTOR, MAIS PRECISAMENTE NO QUE SE REFERE À ÁREA OFTALMOLÓGICA, IMPRESCINDÍVEL ANALISAR A PERÍCIA REALIZADA PELO DR. EDUARDO MARCELO MORON DE ANDRADE, ACOSTADA ÀS FLS. 171/179 DOS AUTOS, ONDE TRANSCREVO OS QUESITOS MAIS IMPORTANTES E ESSENCIAIS AO DESLINDE DA QUAESTIO:”

QUESITOS FORMULADOS PELO AUTOR:

QUESITO Nº 01 - QUAL A CAUSA DA PERDA DA VISÃO DO AUTOR? RESP. ATROFIA ÓPTICA SECUNDÁRIA E TROMBOSE DA VELA OFTÁLMICA SUPERIOR EM OLHO DIREITO, COMO DESCRITA NO LAUDO MÉDICO (FL. 51) ASSINADO PELO DR. MARCELO NEGRI SOLHA (RADIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA) EM 23/08/2004 E CONFIRMADO PELO DR. JOSUÉ ANTÔNIO DA SILVA (OFTALMOLOGISTA) ATRAVÉS DE RETINOGRAFIA + ANGIOFLUORESCINOGRAMA EM 01/09/2004.

QUESITO Nº 05 - SE O AUTOR TIVESSE SIDO SUBMETIDO À INTERVENÇÃO A TEMPO DA CONCESSÃO DA LIMINAR O AUTOR TERIA PERDIDO A VISÃO DO OLHO DIREITO? RESP. IMPOSSÍVEL FAZER QUALQUER TIPO DE PROGNÓSTICO COM OU SEM A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ENDOVASCULAR, VISTO QUE O PACIENTE POSSUÍA O QUADRO VASCULAR JÁ DESCRITO ANTERIORMENTE E QUE ESTE TIPO DE ALTERAÇÃO VASCULAR (ANEURISMA + FÍSTULA) PROVOCA UMA ALTERAÇÃO IMPORTANTE NA DINÂMICA DO FLUXO SANGÜÍNEO FAVORECENDO ENTRE OUTRAS COMPLICAÇÕES A TROMBOSE ESPONTÂNEA.

QUESITO Nº 06 - QUANDO O AUTOR FOI SUBMETIDO AOS TRATAMENTOS OFTALMOLÓGICOS O SEU QUADRO CLÍNICO HAVIA PIORADO? RESP. NÃO. SEGUNDO LAUDOS ANEXADOS AO PROCESSO O PACIENTE FOI SUBMETIDO A PROCEDIMENTO ENDOVASCULAR PARA FECHAMENTO DO ANEURISMA SUPRA-CLINOIDEO E FÍSTULA DURAI EM 02/08/2004 (FL. 23) COM SUCESSO. POSTERIORMENTE NO DIA 18/08/2004 (FL. 30) FOI SUBMETIDO À ANGIOGRAFIA DIGITAL CEREBRAL (ADC) NO HOSPITAL METROPOLITANO PARA CONTROLE CLÍNICO. APÓS ESTE PROCEDIMENTO (ADC) APRESENTOU QUADRO OFTALMOLÓGICO CARACTERIZADO POR QUEMOSE (EDEMA DE CONJUNTIVA) + PROPTOSE (PROTRUSÃO DO GLOBO OCULAR) E PERDA DA VISÃO CONFORME DESCRITO NOS LAUDOS ANEXOS (FLS. 21 E 51).

QUESITOS FORMULADOS PELA REQUERIDA:

QUESITO Nº 01 - O AUTOR FOI DIAGNOSTICADO COM FÍSTULA CARÓTIDO-CAVERNOSA INDIRETA? RESP. SIM. ESTE DIAGNÓSTICO FOI CONFIRMADO PELA ANGIOGRAFIA CEREBRAL DIGITAL (ACD) REALIZADA PELO SETOR DE HEMODINÂMICA DO VITÓRIA APART EM

21/08/20036 (SIC) (FLS. 31) ASSINADO PELOS DOUTORES LEANDRO DE ASSIS BARBOSA (CRM 6005) E DERVAL DE PAULA PIMENTEL (CRM 5023).

QUESITO Nº 02 - EM CASO POSITIVO, QUEIRA O SR. PERITO ESCLARECER O QUE É FÍSTULA CARÓTIDO-CAVERNOSA INDIRETA. QUAIS AS SUAS CAUSAS, CONSEQÜÊNCIAS, SE EXISTE TRATAMENTO E QUAL É O TRATAMENTO ADEQUADO? RESP. A FÍSTULA CARÓTIDA-CAVERNOSA CARACTERIZA-SE POR SER UMA COMUNICAÇÃO ANÔMALA ENTRE A ARTÉRIA CARÓTIDA INTERNA E O SEIO CAVERNOSO (...). A FÍSTULA CARÓTIDA-CAVERNOSA DO TIPO INDIRETA É MAIS RARA E DEVE-SE AO DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÕES EXISTENTES ENTRE OS RAMOS DA ARTÉRIA CARÓTIDA EXTERNA (RESPONSÁVEL PELA IRRIGAÇÃO SANGÜÍNEA DA CABEÇA EXCETO O CÉREBRO) E O SEIO CAVERNOSO, DENTRE AS CAUSAS MAIS COMUM SITUAM-SE ÀS DE ORIGEM CONGÊNITA, INFEÇÕES DO SEIO CAVERNOSO E MAIS RARAMENTE UM TRAUMA CRANIANO (...).

QUESITO Nº 14- É CORRETA A CONTESTAÇÃO NO SENTIDO DE QUE O MÉDICO ASSISTENTE DO AUTOR DR. DERVAL DE PAULA PIMENTEL, EM SEU LAUDO (FLS. 49/50) AFIRMA QUE O PACIENTE EM QUESTÃO DESENVOLVEU TARDIAMENTE FÍSTULA CARÓTIDO-CAVERNOSA, COMO COMPLICAÇÃO DO TRAUMATISMO CRANIANO OCORRIDO EM 13/01/2001? RESP. SIM.

QUESITO Nº 15 - SEGUNDO O MESMO MÉDICO QUE ASSISTIU O AUTOR EM 2001 E CONTINUOU SEU ACOMPANHAMENTO ATÉ 2005 (FLS. 28, 31, 39, 46, 105), O AUTOR FOI SUBMETIDO A UMA EMBOLIZAÇÃO, QUE TEVE COMO COMPLICAÇÃO A PERDA DA VISÃO EM OLHO DIREITO? RESP. SIM.”

“QUESITO Nº 20 - DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA NOS AUTOS, É CORRETO AFIRMAR QUE OS EVENTOS SE SUCEDERAM NA SEGUINTE ORDEM? I) TRAUMATISMO CRANIANO EM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO DURANTE O TRABALHO; II) DESENVOLVIMENTO DE FÍSTULA CARÓTIDO-CAVERNOSA TARDIAMENTE, COMO CONSEQÜÊNCIA DO TRAUMATISMO CRANIANO OCORRIDO; III) INDICADO TRATAMENTO DE EMBOLIZAÇÃO VIA ACESSO ARTERIAL DE RAMOS DE CARÓTIDA EXTERNA E VIA DE ACESSO VENOSO DE RAMOS DA CARÓTIDA INTERNA (MENÍNGEO-HIPOFISÁRIOS) ALÉM DO TRATAMENTO DE ANEURISMA SUPRA-CLINOIDEO; IV) COMO CONSEQÜÊNCIA DO TRATAMENTO PRECONIZADO OCORREU A REDUÇÃO OU PERDA DA VISÃO DO OLHO DIREITO. RESP. SIM.

QUESITO Nº 23 - CASO CONFIRMADO QUE A EMBOLIZAÇÃO FOI A CAUSA DA PERDA DA VISÃO DO OLHO DIREITO DO AUTOR, QUEIRA O SENHOR PERITO ESCLARECER SE HÁ RELAÇÃO ENTRE A DATA DA AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO E A DIFICULDADE DE VISÃO MÉDICA DO PACIENTE? EM CASO AFIRMATIVO, ANEXAR LITERATURA MÉDICA CIENTÍFICA PUBLICADA E DEMONSTRAR CIENTIFICAMENTE A CORRELAÇÃO ENTRE A DATA DA AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO E OS PROBLEMAS DE VISÃO DO AUTOR. RESP. NÃO HÁ RELAÇÃO ENTRE A AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO E PERDA DA CAPACIDADE VISUAL DO PACIENTE.

[...]

PELO QUE SE INFERE DA PROVA PERICIAL, EM MOMENTO ALGUM FICOU CARACTERIZADO QUE ALGUM TIPO DE ATITUDE ADOTADO PELA REQUERIDA TENHA CAUSADO DANO MAIOR AO AUTOR, MAIS ESPECIFICAMENTE NO QUE SE REFERE À PERDA DA VISÃO DE SEU OLHO DIREITO.

CONFORME FOI INFORMADO PELO DOUTO PERITO, O AUTOR FOI VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO EM 2001, ONDE SOFREU TRAUMATISMO CRANIANO, DESENVOLVEU TARDIAMENTE UMA FÍSTULA CARÓTIDO-CAVERNOSA, PASSOU PELO PROCESSO DE EMBOLIZAÇÃO E, POR FIM, COMO CONSEQÜÊNCIA, TEVE PERDA DA VISÃO DO OLHO DIREITO.

A FÍSTULA CARÓTIDO-CAVERNOSA, PARA MAIOR EXEMPLIFICAÇÃO, REPRESENTA UMA COMUNICAÇÃO ANORMAL ENTRE A ARTÉRIA CARÓTIDA INTERNA (ACI) E O SEIO CAVERNOSO. CONFORME ESTUDO REALIZADO PELO SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA DO HOSPITAL CRISTO REDENTOR, NO RIO GRANDE DO SUL, AS FÍSTULAS CARÓTIDO-CAVERNOSAS PODEM SER ESPONTÂNEAS OU PÓS-TRAUMÁTICAS, SENDO QUE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DOS CASOS SÃO DECORRENTES DE TRAUMATISMOS, COMO ACIDENTES AUTOMOBILÍSTICOS.

ORA, O AUTOR FOI VÍTIMA DE GRAVE ACIDENTE, DESENVOLVENDO TARDIAMENTE UMA FÍSTULA CARÓTIDO-CAVERNOSA, TODAVIA, EM MOMENTO ALGUM FICOU REGISTRADO NOS AUTOS QUALQUER LIGAÇÃO DIRETA OU ATÉ MESMO INDIRETA ENTRE O SUPOSTO RETARDO DA REQUERIDA EM AUTORIZAR A CIRURGIA NO GLOBO OCULAR E A CIRURGIA ENDOVASCULAR COM O DESENVOLVIMENTO DA FÍSTULA E CONSEQÜENTE PERDA DA VISÃO.

INCLUSIVE, O DOUTO PERITO FOI ENFÁTICO AO AFIRMAR NO QUESITO

Nº 23 QUE NÃO HÁ RELAÇÃO ENTRE A AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO E PERDA DA CAPACIDADE VISUAL DO PACIENTE. DEPREENDE-SE, DAÍ, QUE O TEMPO NÃO SERIA ALIADO DO AUTOR NA TENTATIVA DE REVERTER SEU QUADRO, HAJA VISTA QUE A PERDA DA VISÃO SERIA UMA CONSEQÜÊNCIA AUTOMÁTICA, AINDA QUE DESENVOLVIDA TARDIAMENTE.

ASSIM, A MEU VER, A REQUERIDA NÃO TEVE QUALQUER TIPO DE RESPONSABILIDADE NOS FATOS OCORRIDOS, ANTE A INEXISTÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O DESENVOLVIMENTO DA FÍSTULA CARÓTIDO-CAVERNOSA E A PERDA DA VISÃO NO OLHO DIREITO E O SUPOSTO ATRASO DA MESMA EM AUTORIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO DA SAÚDE DO AUTOR.”

A DESPEITO DO CONVENCIMENTO FORMADO ESSENCIALMENTE PELO EXAME DA PROVA PERICIAL E PELA ANÁLISE DO NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A PERDA DA VISÃO DO PACIENTE E A DEMORA DO PLANO DE SAÚDE EM AUTORIZAR O PROCEDIMENTO, O RECORRENTE, EM MOMENTO ALGUM, INSURGE-SE CONTRA A REFERIDA FUNDAMENTAÇÃO NO CONTEXTO DA MINUTA RECURSAL

A RIGOR, LIMITA-SE O RECORRENTE A NARRAR, REITERADAMENTE, OS FATOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL, ARGUMENTANDO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE CONSUMO, SOBRE A PROVA DO ERRO MÉDICO E SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DOS DANOS MORAIS PELA PERDA DA VISÃO, EM COMPLETA DISSONÂNCIA COM A QUESTÃO CONTROVERTIDA ENFRENTADA PELA SENTENÇA.

OPORTUNO REGISTRAR QUE, EM VERDADE, O RECORRENTE, EM MOMENTO ALGUM NO CURSO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, PRONUNCIOU-SE SOBRE A PROVA PERICIAL PRODUZIDA, MALGRADO TENHA SIDO DEVIDAMENTE INSTADO A FAZÊ-LO (FL. 182 E FL. 197), RAZÃO PELA QUAL NÃO SE AFIGURA POSSÍVEL A ESTA RELATORIA, EM NOTÓRIO ESFORÇO HERMENÊUTICO, AFERIR AS RAZÕES PELAS QUAIS A SENTENÇA MEREÇA REFORMA.

NESSE VIÉS, QUADRA REGISTRAR QUE O EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA, HÁ MUITO, VÊM RECHAÇANDO O CONHECIMENTO DE RECURSOS DESPROVIDOS DE RAZÕES RECURSAIS, CUJOS TEORES NÃO ATACAM OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA, IN VERBIS:

"EMENTA: PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211/STJ. APELO. FUNDAMENTOS. MERA REPRODUÇÃO. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. VIOLAÇÃO. DIVERGÊNCIA PRETORIANA. NÃO-CONFIGURAÇÃO. 1. A MATÉRIA RELATIVA AO ART. 514, II, DO CPC, NÃO FORA OBJETO DE DECISÃO POR PARTE DO ACÓRDÃO RECORRIDO, APESAR DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC, INCIDE A SÚMULA 211 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 2. NO QUE TOCA À APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL PARA NÃO CONHECER DO RECURSO NO TÓPICO EM QUE NÃO SE DIRIGE DIRETAMENTE À SENTENÇA PROLATADA, O TRIBUNAL DE ORIGEM NADA MAIS FAZ SENÃO DECIDIR EM CONSONÂNCIA COM A ORIENTAÇÃO DESTA CORTE. 3. CONFORME DESTACADO NA DECISÃO AGRAVADA, NÃO RESTOU DEMONSTRADA A SIMILITUDE FÁTICA ENTRE OS CASOS CONFRONTADOS E A SITUAÇÃO CONCRETA POSTA A DESATE, O QUE TORNA IMPOSSÍVEL O CONHECIMENTO DO RECURSO TAMBÉM PELA ALÍNEA "C". 4. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.”

(STJ, AGRG NO RESP 900.095/PR, REL. MINISTRO FERNANDO GONÇALVES, QUARTA TURMA, JULGADO EM 18/06/2009, DJE 29/06/2009)

"EMENTA: TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. AGRAVO REGIMENTAL QUE NÃO INFIRMA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 182 DO STJ. ANALOGIA. I - EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE, OS RECURSOS DEVEM SER FUNDAMENTADOS. É NECESSÁRIA A IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NA HIPÓTESE, AS ALEGAÇÕES VEICULADAS PELA AGRAVANTE ESTÃO DISSOCIADAS DAS RAZÕES DE DECIDIR, ATRAINDO A APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DA SÚMULA Nº 182 DO STJ. II - AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO.”

(STJ, AGRG NOS EDCL NO RESP 749.048/PR, REL. MINISTRO FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 27/09/2005, DJ 21/11/2005 P. 157)

"EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFRINGENTE. ECONOMIA PROCESSUAL. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. RECEBIMENTO COMO AGRAVO INTERNO. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. ARTIGO 544 DO CPC. FALTA DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO PORTE DE REMESSA E RETORNO DO RECURSO ESPECIAL. PEÇA ESSENCIAL À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. JUNTADA POSTERIOR À INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. INADMISSIBILIDADE. JUÍZO DEFINITIVO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL. COMPETÊNCIA DO STJ. AGRAVO IMPROVIDO. 1. EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL E AUTORIZADO PELO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE, DEVEM SER RECEBIDOS COMO AGRAVO INTERNO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE CONTENHAM EXCLUSIVO INTUITO INFRINGENTE.

2. NÃO SE CONHECE DA PARTE DO AGRAVO INTERNO EM QUE SE

ENCONTRA AUSENTE A FUNDAMENTAÇÃO DA SUPOSTA OFENSA A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS, POIS "NÃO BASTA O SIMPLES INCONFORMISMO COM A DECISÃO JUDICIAL, FAZENDO-SE INDISPENSÁVEL A DEMONSTRAÇÃO DAS RAZÕES PARA A REFORMA DA DECISÃO IMPUGNADA, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE DOS RECURSOS" (RESP 784.197/CE, REL. MINISTRO HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJE 30/09/2008). 3. A FALTA DE COMPROVAÇÃO DO PORTE DE REMESSA E RETORNO DO RECURSO ESPECIAL, NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PREVISTO NO ART. 544 DO CPC, IMPLICA O NÃO CONHECIMENTO DESTES, HAJA VISTA TRATAR-SE DE PEÇA IMPRESCINDÍVEL À DEMONSTRAÇÃO DA REGULARIDADE FORMAL DO RECURSO ESPECIAL. PRECEDENTES. 4. COMPETE AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA REALIZAR O JUÍZO DEFINITIVO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL, SEM FICAR VINCULADO ÀS CONCLUSÕES DO TRIBUNAL DE ORIGEM. 5. A PEÇA CONSIDERADA ESSENCIAL À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DEVE SER APRESENTADA NO MOMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO, SOB PENA DE INADMISSIBILIDADE, EM VIRTUDE DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA. 6. RECEBO O PRESENTE RECURSO COMO AGRAVO INTERNO; CONHEÇO PARCIALMENTE E, NESTA EXTENSÃO, NEGO-LHE PROVIMENTO."

(STJ, EDCL NO AG 1115253/SP, REL. MINISTRO PAULO FURTADO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/BA), TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 23/06/2009, DJE 18/08/2009).

"**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PRO LABORE. COMPENSAÇÃO. REPETIÇÃO. ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. INCIDÊNCIA. AGRAVO INTERNO DEFICIENTE. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. FALTA DE REGULARIDADE FORMAL. I - EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE, OS RECURSOS DEVEM SER FUNDAMENTADOS. É NECESSÁRIA A IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. O AGRAVANTE SE LIMITOU A AFIRMAR QUE OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA QUE DEVEM INCIDIR SOBRE O INDÉBITO, DEFINIDOS EM DECISÃO RECENTE DA PRIMEIRA SEÇÃO DESTA CORTE, SÃO DIVERSOS DAQUELES ESTABELECIDOS NO DECISUM ORA RECORRIDO, NÃO PARTICULARIZANDO A DIFERENCIAÇÃO ENTRE OS JULGADOS, SENDO DEFICIENTE O RECURSO EM TELA, POR FALTA DE REGULARIDADE FORMAL.

II - ESTÁ CONSOLIDADO O POSICIONAMENTO DESTA CORTE NO SENTIDO DE QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA, PARA OS VALORES A SEREM COMPENSADOS OU RESTITUÍDOS, INCLUI OS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, TENDO COMO INDEXADOR, RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE JANEIRO/89 E FEVEREIRO/89 O IPC (RESP Nº 610561/PE, RELATOR MINISTRO JOSÉ DELGADO E RESP Nº 43055/SP, RELATOR MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO, DJU DE 20/02/1995); DE MARÇO/90 A FEVEREIRO/91, O IPC; A PARTIR DA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 8.177/91 ATÉ DEZEMBRO/91, O INPC; E, DE JANEIRO/92 ATÉ 31/12/95, A UFIR, NA FORMA PRECONIZADA PELA LEI Nº 8.383/91. PRECEDENTES: AGRESP Nº 494.939/CE, REL. MIN. JOSÉ DELGADO, DJ DE 18/08/03 E RESP Nº 264.870/SP, REL. MIN. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, DJ DE 04/08/03. III - AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO."

(STJ, AGRG NO RESP 848.742/SP, REL. MINISTRO FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 10/10/2006, DJ 26/10/2006 P. 253).

"**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. NOMEAÇÃO À PENHORA INEFICAZ. AGRAVO REGIMENTAL QUE NÃO INFIRMA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 182 DO STJ. ANALOGIA. I - EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE, OS RECURSOS DEVEM SER FUNDAMENTADOS. É NECESSÁRIA A IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NA HIPÓTESE, A AGRAVANTE DEIXOU DE INFIRMAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA, ATRAINDO A APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DA SÚMULA Nº 182 DO STJ. II - NA HIPÓTESE EM EXAME, O DECISUM AGRAVADO NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL ENTENDENDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO ÀQUELE RECURSO POR MEIO DE PEDIDO NAS PRÓPRIAS RAZÕES DELE; PELA FALTA DE PREQUESTIONAMENTO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NOS ARTS. 497, 652, 655 E 656 DO CPC E PELA INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 283/STJ, PORQUANTO O ACÓRDÃO RECORRIDO SE UTILIZOU DE DOIS FUNDAMENTOS, AMBOS SUFICIENTES PARA MANTER O JULGADO, PARA ENTENDER COMO INEFICAZ A NOMEAÇÃO À PENHORA, QUAIS SEJAM, O NÃO-RESPEITO À GRADUAÇÃO LEGAL ESTABELECIDO NO ART. 11 DA LEI Nº 6.830/80 E A ILIQUÍDEZ DO CRÉDITO INDICADO À PENHORA PELA RECORRENTE, SENDO QUE A ORA AGRAVANTE NÃO REFUTOU O SEGUNDO FUNDAMENTO. III - CONTUDO, EM SEDE DE AGRAVO REGIMENTAL, A AGRAVANTE LIMITA-SE A REPETIR AS RAZÕES DESENVOLVIDAS NO RECURSO ESPECIAL, EXPLICITANDO QUE O CRÉDITO NOMEADO À PENHORA É DE VALOR SUPERIOR AO DA EXECUÇÃO E QUE OBEDECEU À GRADUAÇÃO LEGAL DO ART. 11 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, NÃO POSSUINDO OUTROS BENS QUE ATENDAM À ORDEM LEGAL. IV - AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO."

(STJ, AGRG NO RESP 859.903/RS, REL. MINISTRO FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 21/09/2006, DJ 16/10/2006 P. 338).

NÃO SE DESCURA QUE, EM HIPÓTESES ESPECÍFICAS, CENTRADAS, SOBRETUDO, NA DISCUSSÃO DO DIREITO APLICÁVEL À ESPÉCIE, A MERA REAFIRMAÇÃO DA TESE JURÍDICA VEICULADA NA EXORDIAL OU NA

CONTESTAÇÃO, AINDA QUE DISSOCIADAS DA SENTENÇA RECORRIDA, SÃO SUFICIENTES À MANIFESTAÇÃO DE DESCONTENTAMENTO PELO RECORRENTE, AO COMPLETAREM O REQUISITO DE MOTIVAÇÃO DA PRETENSÃO RECURSAL.

NESSA ESTEIRA, CONSOLIDOU-SE A JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, VERBATIM:

"**EMENTA:** AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. APELAÇÃO. REQUISITOS. REPETIÇÃO DOS ARGUMENTOS DA CONTESTAÇÃO. APTIDÃO PARA REBATER OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO ATACADA. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE OBSERVADO. 1.- NA LINHA DOS PRECEDENTES DESTA CORTE, A REPRODUÇÃO, NA APELAÇÃO, DOS ARGUMENTOS JÁ LANÇADOS NA PETIÇÃO INICIAL OU NA CONTESTAÇÃO NÃO É, EM SI, OBSTÁCULO BASTANTE PARA NEGAR CONHECIMENTO AO RECURSO. 2.- NO CASO DOS AUTOS, O QUE SE PERCEBE É QUE, O RECORRENTE FUNDAMENTOU SUA IRRESIGNAÇÃO E MANIFESTOU DE FORMA CLARA SEU INTERESSE NA REFORMA DA SENTENÇA, REBATENDO OS FUNDAMENTOS DO JULGAMENTO PROLATADO PELA INSTÂNCIA DE ORIGEM, NÃO PREJUDICANDO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL. 3.- A AGRAVANTE NÃO TROUXE NENHUM ARGUMENTO CAPAZ DE MODIFICAR A CONCLUSÃO DO JULGADO, A QUAL SE MANTÉM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 4.- AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO."

(STJ, AGRG-ARESP 175.517; PROC. 2012/0092352-7; MS; TERCEIRA TURMA; REL. MIN. SIDNEI BENETTI; JULG. 19/06/2012; DJE 27/06/2012).

"**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO REVISIONAL. APELAÇÃO. FUNDAMENTOS DA SENTENÇA NÃO IMPUGNADOS. INÉPCIA. - AÇÃO REVISIONAL QUE DISCUTE A ABUSIVIDADE DE CLÁUSULAS INERENTES A CONTRATOS BANCÁRIOS, CINGINDO AS RAZÕES DO RECURSO ESPECIAL AO DEBATE ACERCA DA INÉPCIA DA APELAÇÃO INTERPOSTA PELO RECORRENTE.

- A PETIÇÃO DE APELO TECE ALEGAÇÕES DEMASIADO GENÉRICAS, SEM DEMONSTRAR QUALQUER EQUÍVOCO NA SENTENÇA, SEGUIDAS DE MERA AFIRMAÇÃO DE QUE O APELANTE "SE REPORTA" AOS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL.

- É INEPTA A APELAÇÃO QUANDO O RECORRENTE DEIXA DE DEMONSTRAR OS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO QUE IMPUNHAM A REFORMA PLEITEADA OU DE IMPUGNAR, AINDA QUE EM TESE, OS ARGUMENTOS DA SENTENÇA.

- RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.

(STJ, RESP 1320527/RS, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 23/10/2012, DJE 29/10/2012)

SUCEDER QUE, NO CASO DOS AUTOS, O RECURSO AVIADO PELO RECORRENTE NÃO TECE QUALQUER FUNDAMENTO, AINDA QUE GENÉRICO, ACERCA DAS CONCLUSÕES ENVEREDADAS PELA SENTENÇA VERGASTADA, TAMPOUCO SOBRE AS PROVAS PRODUZIDAS DURANTE A INSTRUIÇÃO PROCESSUAL, RESTRINGINDO-SE A MINUTA RECURSAL À REPETIÇÃO DA NARRATIVA FÁTICA E À SUSCITAÇÃO DE TESES JURÍDICAS ABSOLUTAMENTE DISSOCIADAS DO DECISUM RECORRIDO, SENDO FORÇOSO CONCLUIR PELA INÉPCIA RECURSAL.

DESTACA-SE QUE, EM HIPÓTESES ANÁLOGAS, MANIFESTOU-SE NESSE MESMO SENTIDO ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EX VI DOS SEGUINTE ARESTOS:

"**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO REALIZADA POR PARTICULAR - ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE RECURSAL - IMPUGNAÇÃO AOS FUNDAMENTOS RELEVANTES DA SENTENÇA - NÃO OCORRÊNCIA - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE FORMAL - ACOLHIMENTO - RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. - NÃO OBTANTE O FORMALISMO NA APRECIÇÃO DAS RAZÕES DE APELAÇÃO NÃO SER TÃO ACENTUADO, É NECESSÁRIA A IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 514, INCISO II, DO CPC. 2. - A SENTENÇA SE BASEOU, ENTRE OUTROS FUNDAMENTOS, NA ILEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO QUE SE PRETENDEU EFETIVAR PORQUE "O CONTRATO DE RISCO É, POR SUA PRÓPRIA NATUREZA, INCOMPATÍVEL COM O REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", FUNDAMENTO ESSE NÃO ENFRENTADO NAS RAZÕES DA APELAÇÃO. 3. - AUSÊNCIA DE ATAQUE, MESMO GENÉRICO, A UM DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. VERIFICAÇÃO EX OFFICIO DA IRREGULARIDADE FORMAL DO RECURSO POR AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE. 4. - RECURSO NÃO CONHECIDO.

(TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 10100011302, RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 12/03/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 18/03/2013)

"**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL. NÃO ENFRENTAMENTO DO FUNDAMENTO DA SENTENÇA. PRELIMINAR ACOLHIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DA SENTENÇA - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL. NAS CONTRARRAZÕES OFERTADAS, AOS TERMOS DA

SENTENÇA HOSTILIZADA, EIS QUE O APELANTE TERIA APENAS TRANSCRITO AS QUESTÕES FÁTICAS, SEM, CONTUDO, ATACAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO. E, TENDO EM VISTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL, OPINO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO AFORADO.

(TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 36110003039, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 05/03/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 15/03/2013)

“**EMENTA:** AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. INDEFERIMENTO DA INICIAL. ALEGAÇÃO NÃO SE COADUNA COM O CONTEÚDO DA DECISÃO RECORRIDA. AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE RECURSAL. 1) CONFORME PACÍFICO ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE, É NECESSÁRIA A IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL. 2) AGRAVO NÃO CONHECIDO.”

(TJES, CLASSE: AGRAVO AP, 12111246109, RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 04/12/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 12/12/2012)

“**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL Nº 030080118737 APELANTE: ANACC - ASSOCIAÇÃO NORTE DE AMPARO AO CAMINHONEIRO CAPIXABA APELADO: LOCASSEL - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA... RELATOR: DES. SUBST. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY ACÓRDÃO APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - TERMO DE ADESÃO E GARANTIA FIRMADO POR ASSOCIAÇÃO - PROTEÇÃO PATRIMONIAL - NATUREZA SECURITÁRIA - RECONHECIDA INVALIDADE NEGÓCIO JURÍDICO - FUNDAMENTOS DA SENTENÇA NÃO ATACADOS - NÃO OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - IRREGULARIDADE FORMAL MANIFESTA - RECURSO NÃO CONHECIDO. 1 - PADECE DE IRREGULARIDADE FORMAL O RECURSO QUE NÃO ATACA A FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL QUE SE BUSCA REFORMAR. PRECEDENTES DO STJ. 2 - ARRAZOADO RECURSAL MANIFESTAMENTE DISSONANTE DA FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA RECORRIDA, O QUE INVIABILIZA A APRECIÇÃO DO MÉRITO RECURSAL. 3 - RECURSO NÃO CONHECIDO.”

(TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 30080118737, RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 06/11/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 13/11/2012)

ISTO POSTO, **NEGO SEGUIMENTO, MONOCRATICAMENTE**, AO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POSTO QUE MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO ADUZIDA.

INTIMEM-SE AS PARTES.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM.

VITÓRIA-ES, 27 DE MARÇO DE 2013.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
DESEMBARGADOR RELATOR

16- APELAÇÃO Nº 0027872-61.2011.8.08.0048 (048110278727)

SERRA - 4ª VARA CÍVEL

APTE BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(A) NELSON PASCHOALOTTO

APDO HIRAN ALVES GOMES

RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DECISÃO MONOCRÁTICA

ITAUCARD S/A INTERPÔS RECURSO DE **APELAÇÃO CÍVEL** EM FACE DE **SENTENÇA** (FL. 31), PROFERIDA PELO **JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE CARIACICA - ES**, NOS AUTOS DA **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**, AJUZADA PELO RECORRENTE EM FACE DE **HIRAN ALVES GOMES**, CUJO DECISUM INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL, EIS QUE INTIMADO O RECORRENTE, POR MEIO DE SEU PATRONO, A FIM DE EMENDAR A INICIAL, QUEDOU-SE INERTE.

INCONFORMADO, O RECORRENTE PLEITEIA A REFORMA DA SENTENÇA DE 1º GRAU, BUSCANDO SUSTENTAR, EM LINHAS GERAIS, QUE ESTARIAM CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS NA HIPÓTESE, INCLUSIVE, CARACTERIZADA A MORA DO RECORRIDO.

SEM CONTRARRAZÕES, PORQUANTO O RECORRIDO NÃO FOI CITADO NOS AUTOS.

É O RELATÓRIO, NO ESSENCIAL.

DECIDO.

A MATÉRIA SUB EXAMEM AFIGURA-SE PASSÍVEL DE ENFRENTAMENTO DIRETO, NOS MOLDES PREVISTOS NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

COM EFEITO, O PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 2º, DO DECRETO 911/69, QUE ESTABELECE NORMAS DE PROCESSO SOBRE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ESTABELECE QUE O DEVEDOR DEVERÁ SER CONSTITUÍDO EM MORA ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA PELO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, COMPROVADA POR CARTA REGISTRADA OU PELO PROTESTO DO TÍTULO, IN LITTERIS:

“**ART. 2º.** NO CASO DE INADIMPLENTO OU MORA NAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS GARANTIDAS MEDIANTE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, O PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO OU CREDOR PODERÁ VENDER A COISA A TERCEIROS INDEPENDENTEMENTE DE LEILÃO, HASTA PÚBLICA, AVALIAÇÃO PRÉVIA OU QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO PREVISTA NO CONTRATO, DEVENDO APLICAR O PREÇO DA VENDA NO PAGAMENTO DE SEU CRÉDITO E DAS DESPESAS DECORRENTES E ENTREGAR AO DEVEDOR O SALDO APURADO, SE HOUVER.

§ 2º. A MORA DECORRERÁ DO SIMPLES VENCIMENTO DO PRAZO PARA PAGAMENTO O PODERÁ SER COMPROVADA POR CARTA REGISTRADA EXPEDIDA POR INTERMÉDIO DE CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS OU PELO PROTESTO DO TÍTULO, A CRITÉRIO DO CREDOR.

DESSA MANEIRA, A COMPROVAÇÃO DA MORA REVELA-SE REQUISITO INDISPENSÁVEL À AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DECORRENTE DO INADIMPLENTO CONTRATUAL COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, EIS QUE CONDICIONADA, EXCLUSIVAMENTE, À MORA DO DEVEDOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, § 2º, DO DECRETO-LEI N. 911/69.

A JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA REVELA-SE ASSENTE NO TOCANTE À MATÉRIA ENFOCADA, IN VERBIS:

“**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO (ART. 544 DO CPC) - BUSCA E APREENSÃO - DECISÃO MONOCRÁTICA NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR. 1. A COMPROVAÇÃO DA MORA É IMPRESCINDÍVEL À BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. SÚMULA N. 72/STJ. CASO EM QUE O TRIBUNAL A QUO RECONHECEU QUE NÃO HOUE A COMPROVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO AO DEVEDOR CONSTITUINDO-O EM MORA, EM FACE DOS ELEMENTOS FÁTICOS EXISTENTES NOS AUTOS. REVER OS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO IMPORTARIA NECESSARIAMENTE NO REEXAME DE PROVAS, O QUE É DEFESO NESTA FASE RECURSAL (SÚMULA 7/STJ). 2. ENCONTRANDO-SE O ARESTO DE ORIGEM EM SINTONIA À JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA NESTA CORTE, A SÚMULA 83/STJ SERVE DE ÓBICE AO PROCESSAMENTO DO RECURSO ESPECIAL. 3. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

(AGRG NO ARES P 117.908/RS, REL. MINISTRO MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, JULGADO EM 16/08/2012, DJE 27/08/2012)

“**EMENTA:** CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECRETO-LEI N. 911/69. ENCARGOS INDEVIDOS. DESCONSTITUIÇÃO DA MORA. EXTINÇÃO DO FEITO DE OFÍCIO. QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA. ART. 267, § 3º, DO CPC.

I. SENDO A MORA DO DEVEDOR CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL AO PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO, INEXISTINDO ESTA, DÁ-SE A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, QUE PODE SER DECRETADA DE OFÍCIO. PRECEDENTES. II. AGRAVO DESPROVIDO.

(STJ - AGRG NO RESP 824.480/RS, REL. MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, JULGADO EM 18/05/2006, DJ 19/06/2006, P. 151)

INFERE-SE À FL. 28, DESPACHO EM QUE O MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO RECORRENTE PARA EMENDAR A EXORDIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, TRAZENDO AOS AUTOS “DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONSTITUIÇÃO DO RÉU EM MORA, NA MEDIDA EM QUE A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 26 CLARAMENTE NÃO ATINGIU SEU DESIDERATO, TENDO RETORNADO COM A INFORMAÇÃO DE QUE O ENDEREÇO É INSUFICIENTE.” (FL. 28).

O RECORRENTE RESTOU REGULARMENTE INTIMADO PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM 14/05/2012 (FL. 29). CONTUDO, NÃO PROVIDENCIOU O CUMPRIMENTO DO COMANDO JUDICIAL, SENDO QUE, EM 31/05/2012, FOI PROFERIDA A SENTENÇA RECORRIDA, INDEFERIDO A PETIÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 C/C ARTIGO 295, INCISO VI, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EIS QUE, INTIMADO, POR MEIO DE SEU PATRONO, A FIM DE EMENDAR A INICIAL, QUEDOU-SE INERTE.

O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM SEU ARTIGO 284, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, PRECONIZA QUE O JUIZ, VERIFICANDO A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 282 E 283, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, DETERMINARÁ QUE O AUTOR EMENDE A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEVENDO SER INDEFERIDA A EXORDIAL NO CASO DE DESATENDIMENTO DA DETERMINAÇÃO

JUDICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 295, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IN VERBIS:

“**ART. 295.** A PETIÇÃO INICIAL SERÁ INDEFERIDA:

VL - QUANDO NÃO ATENDIDAS AS PRESCRIÇÕES DOS ARTS. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, PRIMEIRA PARTE, E 284.”

NO TOCANTE À HIPÓTESE VERTENTE, VERIFICA-SE QUE O DOUTO MAGISTRADO DE ORIGEM PROCEDEU COM ACERTO, EXTINGUINDO O PROCESSO NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 267, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO HAVENDO, IN CASU, NECESSIDADE DE QUE FOSSE REALIZADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO RECORRENTE, TENDO EM VISTA QUE A REGRA INSERTE NO § 1º, DO ARTIGO 267, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOMENTE SE APLICA ÀS HIPÓTESES DOS SEUS INCISOS II E III DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.

É DE SE DESTACA, A PROPÓSITO, A JURISPRUDÊNCIA ASSENTE NA ÓRBITA DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, IN VERBIS:

“**EMENTA - AGRADO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. DESPACHO DETERMINANDO EMENDA À INICIAL. NÃO CUMPRIMENTO. INDEFERIMENTO DA EXORDIAL. INTIMAÇÃO PESSOAL PREVISTA NO ART. 267, § 1º, DO CPC. DESNECESSIDADE.**

1. ESTA CORTE TEM ENTENDIMENTO ASSENTE NO SENTIDO DE QUE, TRATANDO-SE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO POR INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE É DESNECESSÁRIA.

2. AGRADO REGIMENTAL DESPROVIDO.”

(**STJ**; AGRG NO RESP 1095871 / RJ; RELATOR: MINISTRO FERNANDO GONÇALVES; ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA TURMA; DATA DO JULGAMENTO: 24/03/2009; DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/04/2009).

NO MESMO SENTIDO REVELA-SE A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

“**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. REPRESENTAÇÃO IRREGULAR. INDEFERIMENTO DA INICIAL. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. SENTENÇA MANTIDA. NÃO TENDO A PARTE AUTORA CUMPRIDO DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE EMENDA À INICIAL PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, MESMO CONFERIDAS DIVERSAS OPORTUNIDADES PARA TANTO, TEM-SE POR INEXISTENTE UM DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS ESSENCIAIS AO REGULAR ANDAMENTO DO FEITO, IMPONDO-SE O INDEFERIMENTO DA INICIAL, COM A CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 284, PARÁGRAFO ÚNICO E 267, INCISO IV, TODOS DO CPC. A HIPÓTESE NO ARTIGO 37 DO CPC NÃO APLICA AO PRESENTE CASO, UMA VEZ QUE ESTAMOS DIANTE DE REPRESENTAÇÃO IRREGULAR E NÃO DE AUSÊNCIA DA MESMA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA OBJURGADA.”

(**TJES - 24080321763**; ÓRGÃO: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL; DJ: 13/04/2010; DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 26/04/2010 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA).

“**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. INDEFERIMENTO DA INICIAL. RECURSO DESPROVIDO.

1. O NÃO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL, APÓS A DEVIDA INTIMAÇÃO DO AUTOR, SUJEITA O AUTOR AO INDEFERIMENTO DA EXORDIAL.

2. RECURSO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

OS SRS. DESEMBARGADORES JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA E CARLOS SIMÕES FONSECA VOTARAM COM O SR. DESEMBARGADOR RELATOR.”

(**TJES - 35050010426**; ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DJ: 22/09/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 05/11/2009 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR).

COM EFEITO, AFIGURA-SE CORRETA A SENTENÇA RECORRIDA, NO SENTIDO DE INDEFERIR A PEÇA VESTIBULAR, UMA VEZ QUE O RECORRENTE, REGULARMENTE INTIMADO PARA EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, PERMANECEU INERTE AO COMANDO JUDICIAL.

ISTO POSTO, **NEGO SEGUIMENTO, MONOCRATICAMENTE, AO RECURSO**, PORQUANTO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE, MANTENDO, POR CONSEQÜENTE, INCÓLUME, A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DA NORMA CONSUBSTANCIADA NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INTIMEM-SE AS PARTES.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS À COMARCA DE

ORIGEM.

VITÓRIA-ES, 22 DE MARÇO DE 2013.

**NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
DESEMBARGADOR RELATOR**

VITÓRIA, 02 DE ABRIL DE 2013

**FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS
DIRETORA DE SECRETARIA DE CÂMARA**

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 0002205-51.2010.8.08.0002 (002100022058)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.. ONDE É EMBARGADO POR SEUS ADVS. DRS. 006540 ES RUBI JOSE SALES BAPTISTA 12915 ES MARCELO SEMPRINI FERREIRA 16806 ES CARLOS CEZAR LIBERATORE JUNIOR PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

2 NO PROCESSO Nº 0015919-17.2007.8.08.0024 (024070159199)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP DENISE SIMOES GOMES ONDE É EMBARGADO POR SEUS ADVS. DRS. 004443 ES ERNANDES GOMES PINHEIRO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

3 NO PROCESSO Nº 0048649-08.2012.8.08.0024

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI JULIA CARNEIRO MENDONÇA ONDE É EMBARGADO POR SEUS ADVS. DRS. 9840 ES TATIANI PENA MAIA RODRIGUEZ PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

4 NO PROCESSO Nº 0008207-63.2013.8.08.0024

AGRAVO DE INSTRUMENTO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE POR SEUS ADVS. DRS. 17689 ES AYLTON BONOMO JUNIOR INTIMAR O AGRAVANTE DA R. DECISÃO DE FLs. 257 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

5 NO PROCESSO Nº 0009019-08.2013.8.08.0024

AGRAVO DE INSTRUMENTO OGMO - ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO ONDE É AGRAVANTE POR SEUS ADVS. DRS. 005205 ES LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO 009611 ES MARCELLA RIOS GAVA FURLAN 14989 ES ROWENA TABACHI DOS SANTOS INTIMAR O AGRAVANTE DA R. DECISÃO DE FLs. 333-336 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

6 NO PROCESSO Nº 0007386-84.2013.8.08.0048

AGRAVO DE INSTRUMENTO UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ONDE É AGRAVANTE POR SEUS ADVS. DRS. 10371 ES GUSTAVO SICILIANO CANTISANO 10154 ES GRACYELLEN LEITE MOREIRA 15254 ES GUSTAVO GROSSI DE ASSIS INTIMAR O AGRAVANTE DA R. DECISÃO DE FLs. 260 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

7 NO PROCESSO Nº 0009070-19.2013.8.08.0024

AGRAVO DE INSTRUMENTO ASSOCIAÇÃO DE UROLOGIA DO ESPÍRITO SANTO LTDA.. ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. 003333 ES MARLENE VERDAN CUNHA 10653 ES PAULO HENRIQUE CUNHA DA SILVA 12864 ES RUBIA MARA GARCIA CUNHA 16052 ES LUANA MACHADO CAETANO PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

8 NO PROCESSO Nº 0009095-32.2013.8.08.0024

AGRAVO DE INSTRUMENTO
JOSE AUGUSTO SIMAO ONDE É AGRAVADO
7077 ES BRUNO DE PINHO E SILVA
POR SEUS ADVS. DRS.
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

9 NO PROCESSO Nº 0032939-16.2010.8.08.0024 (024100329390)

APELAÇÃO
BRUNA LEGORA DE PAULA ONDE É APELANTE
POR SEUS ADVS. DRS. 008753 ES TIAGO EVALD CARDOSO
13650 ES HELGA REZENDE TAVARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É APELADO
POR SEUS ADVS. DRS. 16149 ES THAIS DE AGUIAR EDUAO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR

VITÓRIA, 02 DE ABRIL DE 2013

MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
SECRETÁRIA DE CÂMARA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU
TRÂNSITO EM JULGADO

1- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0053821-10.2012.8.08.0030

LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL
AGVTE NADIA APARECIDA ZANELATO
ADVOGADO(A) BRUNO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO(A) GEOVALTE LOPES DE FREITAS
ADVOGADO(A) RODRIGO BONOMO PEREIRA
AGVDO BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
RELATOR DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0053821-10.2012.8.08.0030

AGRAVANTE: NADIA APARECIDA ZANELATO
AGRAVADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR **NADIA APARECIDA ZANELATO**, NO QUAL PRETENDE VER MODIFICADA A R. DECISÃO A QUO QUE NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS EM FACE DO **BANCO MERCANTIL DO BRASIL**, ORA AGRAVADO, INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PLEITEADO PELA AGRAVADANTE.

O MAGISTRADO SINGULAR INDEFERIU O PEDIDO DA AGRAVANTE NO SENTIDO DE SUSPENDER O PROCESSO PRINCIPAL EXECUTIVO, E POR CONSEQUENTE, A SUSPENSÃO DA PRAÇA MARCADA PARA OS DIAS 15 E 29 DE AGOSTO DE 2012.

IRRESIGNADA COM OS TERMOS DA R. DECISÃO A AGRAVANTE INTERPÔS O PRESENTE RECURSO REQUERENDO, EM APERTADA SÍNTESE, A SUSPENSÃO DA REFERIDA PRAÇA.

ÀS FLS. 55 ESTA RELATORIA INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO E, APÓS (FLS. 61) DETERMINOU QUE FOSSE EXPEDIDO OFÍCIO AO JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE QUE ESTE INFORMASSE SE A PRAÇA HAVIA SIDO REALIZADA.

SEGUINDO O ITER PROCEDIMENTAL, O MM. JUIZ A QUO PRESTOU INFORMAÇÕES ÀS FLS. 67, NO SENTIDO DE QUE A PRAÇA DO IMÓVEL EM QUESTÃO FOI REALIZADA NOS DIAS 03 E 17 DE OUTUBRO DE 2012.

ORA, HAVENDO SIDO REALIZADA A PRAÇA DESIGNADA, ANTERIORMENTE, PARA OS DIAS 03 E 17 DE OUTUBRO, NÃO HÁ MAIS QUE SE CONTINUAR PROCESSANDO O PRESENTE RECURSO EM VISTA DE QUE SEU OBJETO CONSISTIA JUSTAMENTE NA POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DA REFERIDA PRAÇA, HAVENDO, POIS DE PROSSEGUIR A DEMANDA EM PRIMEIRO GRAU QUANTO AOS SEUS DEMAIS OBJETOS.

DE TAL FORMA, NOS TERMOS EM QUE ME AUTORIZA O ART. 557, DO CPC, MONOCRATICAMENTE **NÃO CONHEÇO** DO PRESENTE RECURSO DE AGRAVO POR INSTRUMENTO FACE A PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE RECURSAL.

INTIMEM-SE AS PARTES.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 26 DE MARÇO DE 2013.

DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
RELATOR

2- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000210-29.2013.8.08.0024

VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL
AGVTE CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO(A) KARINA KELLY PETRONETTO
ADVOGADO(A) LUIS FELIPE PINTO VALFRE
ADVOGADO(A) ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
AGVDO DM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A
ADVOGADO(A) JOSE ARCISO FIOROT
ADVOGADO(A) KARLA BUZATO FIOROT
RELATOR DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0000210-29.2013.8.0024

AGRAVANTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
AGRAVADO: DM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A
JUIZ PROLATOR DR.º MAURÍCIO CAMATA RANGEL

RELATOR DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

DECISÃO MONOCRÁTICA

1
TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR **CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.**, COM VISTAS NA MODIFICAÇÃO DA R. DECISÃO A QUO, EM QUE LITIGA CONTRA **DM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A**.

CONTUDO, VERIFICO QUE O MM. JUIZ E DIREITO PROLATOR DA DECISÃO GUERREADA ALÉM DE PRESTAR AS PRECISAS INFORMAÇÕES, TROUXE A LUME O FATO DE O AGRAVANTE NÃO TER CUMPRIDO O ÔNUS DO ART. 526, DO CPC, QUANDO DEIXOU DE INFORMÁ-LO DA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO POR INSTRUMENTO.

POIS BEM. APÓS UM BREVE RELATÓRIO PASSO A DECISÃO.

OBSERVO, PRELIMINARMENTE AO MÉRITO, QUE O AGRAVADO SUSCITA AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO AGRAVO, O QUE, EM TESE, IMPEDIRIA O EXAME DE SEU MÉRITO.

SUSTENTA, EM SÍNTESE, QUE A AGRAVANTE DEIXOU DE APRESENTAR INFORMAÇÃO AO MAGISTRADO DE PISO DE QUE AGRAVOU DA DECISÃO, DESCUMPRINDO, ASSIM, A EXIGÊNCIA DE ORDEM PÚBLICA DO ART. 526 DO CPC.

A ALEGAÇÃO É COMPROVADA COM AFIRMAÇÃO DO DOUTO MAGISTRADO DE PISO, QUE INFORMA QUE NÃO HOUVE O CUMPRIMENTO DO ART. 526, PARÁGRAFO ÚNICO.

PRESCREVE O CITADO DISPOSITIVO QUE:

ART. 526. O AGRAVANTE, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, REQUERERÁ JUNTADA, AOS AUTOS DO PROCESSO DE CÓPIA DA PETIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E DO COMPROVANTE DE SUA INTERPOSIÇÃO, ASSIM COMO A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O RECURSO.
PARÁGRAFO ÚNICO. **O NÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NESTE ARTIGO, DESDE QUE ARGÛIDO E PROVADO PELO AGRAVADO, IMPORTA INADMISSIBILIDADE DO AGRAVO.**

REALMENTE, PELO QUE POSSO CONSTATAR, NÃO FOI CUMPRIDO O DISPOSTO NO ARTIGO SUPRACITADO, HAVENDO, PORTANTO, AUSÊNCIA DE REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE. VEJO QUE O DEFEITO FOI SUSCITADO E PROVADO PELO RECORRIDO, MOTIVO QUE FAZ COM QUE NÃO EXISTA OUTRA ALTERNATIVA SENÃO NÃO CONHECER O RECURSO. ESSE É O ENTENDIMENTO TRILHADO PELO EXCELSO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE, INCLUSIVE, DECIDE MONOCRATICAMENTE SOBRE O TEMA DA SEGUINTE MANEIRA, IN VERBIS:

[...] **O ACÓRDÃO RECORRIDO ESTÁ EM DESACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE JÁ PROCLAMOU QUE, COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 526 DO CPC (ACRESCENTADO PELA LEI 10.352/2001), A JUNTADA DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O RECURSO DE AGRAVO DEIXOU DE SER FACULDADE E PASSOU A SER ÔNUS DO AGRAVANTE. TAL OBRIGAÇÃO SÓ IMPORTA EM INADMISSIBILIDADE DO RECURSO QUANDO ARGÛIDA PELO AGRAVADO, O QUE OCORREU NO PRESENTE CASO. NESSE SENTIDO: "(...) COM A ALTERAÇÃO DO TEXTO LEGAL PELA LEI Nº 10.352/01, QUE INSERIU UM PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 526 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FALTA DE**

JUNTADA AOS AUTOS PRINCIPAIS, PELO AGRAVANTE, DE CÓPIA DA PETIÇÃO DO AGRAVO E DO COMPROVANTE DE SUA INTERPOSIÇÃO, ASSIM COMO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O RECURSO, ENSEJA O NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO. TODAVIA, FAZ-SE INDISPENSÁVEL QUE O DESCUMPRIMENTO DA NORMA SEJA ARGÜIDO E PROVADO PELO AGRAVADO, NÃO SE ADMITINDO O CONHECIMENTO DA MATÉRIA DE OFÍCIO, MESMO NÃO TENDO OS AGRAVADOS PROCURADOR CONSTITUÍDO NOS AUTOS. RECURSO ESPECIAL PROVIDO." (RESP 577.655/CASTRO FILHO) "AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 526, CAPUT, DO CPC. DESCUMPRIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. - ANTES DA ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELA LEI 10.352/2001, QUE ACRESCENTOU O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 526 DO CPC, A JUNTADA DA CÓPIA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E DO RESPECTIVO COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO AOS AUTOS DO PROCESSO ORIGINAL ERA TIDA COMO MERA FACULDADE ATRIBUÍDA À PARTE, OPORTUNIZANDO AO JULGADOR MONOCRÁTICO A REALIZAÇÃO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO. CONTUDO, APÓS A MODIFICAÇÃO DO TEXTO LEGAL, A PROVIDÊNCIA PASSOU A SER OBRIGATÓRIA E O SEU NÃO-CUMPRIMENTO, QUANDO ARGÜIDO E DEMONSTRADO PELO AGRAVADO, IMPORTA NA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO." (AGRG NO AG 584.277/BARROS MONTEIRO) LAMENTO QUE ASSIM SEJA: A LEI 10.352/01 INOVOU PARA PIOR, CRIANDO EM NOSSO PROCESSO CIVIL MAIS UMA HIPÓTESE EM QUE O DIREITO SUBSTANTIVO PERECE POR EFEITO DE FORMALIDADE ESTÉRIL E INÚTIL. EMBORA LAMENTE, PROVEJO O AGRAVO E DOU PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL, PARA REFORMAR O ACÓRDÃO RECORRIDO E NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELOS ORA AGRAVADOS. BRASÍLIA (DF), 29 DE NOVEMBRO DE 2005. MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS RELATOR

DESSE MODO, HAVENDO CRISTALINO DESCUMPRIMENTO DO REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE SUSCITADO, CONFORME ME AUTORIZA O ART. 557, DO CPC, MONOCRATICAMENTE (ART. 557, DO CPC), **NÃO CONHEÇO** O RECURSO DE AGRAVO POR INSTRUMENTO INTERPOSTO POR CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA..

INTIMEM-SE AS PARTES.

OFICIE-SE O JUÍZO A QUO.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 25 DE MARÇO DE 2013.

**DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
RELATOR**

3- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004086-89.2013.8.08.0024

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL
AGVTE TERRANOVA VEICULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO(A) JANAINA AVELAR DINIZ
AGVDO RODRIGO MELIM
ADVOGADO(A) GUSTAVO GOMES DA COSTA
ADVOGADO(A) RICARDO BERNUDES MEDINA GUIMARAES
RELATOR DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004086-89.2013.8.08.0024
AGRAVANTE: TERRANOVA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. E OUTRA
AGRAVADO: RODRIGO MELIM
JUIZ PROLATOR DR.º ROBSON LUIZ ALBANES
RELATOR DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**

DECISÃO MONOCRÁTICA

PRELIMINARMENTE AO MÉRITO DO PRESENTE RECURSO DE AGRAVO POR INSTRUMENTO A PARTE AGRAVADA SUSCITA EM SUAS CONTRARRAZÕES O NÃO CONHECIMENTO DO MESMO FACE AO FATO DE A AGRAVANTE NÃO TER INSTRUÍDO DE FORMA ADEQUADA O RECURSO, DEIXANDO DE JUNTAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE SUA INTIMAÇÃO DA DECISÃO OBJURGADA.

APÓS ATENTA ANÁLISE DOS AUTOS VERIFICO QUE ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE QUANTO A PRELIMINAR ARGUIDA NA MEDIDA EM QUE A AGRAVANTE DEIXOU DE CUMPRIR O REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE CONSTANTE NO ART. 525, DO CPC.

VEJA-SE QUE A CÓPIA DO AR ENVIADO ÀS FLS. 91, FOI DIRIGIDO À EMPRESA LAND ROVER DO BRASIL LTDA. E NÃO A PARTE ORA AGRAVANTE QUE, APESAR DE SER UMA AUTORIZADA, POSSUI PERSONALIDADE JURÍDICA DISTINTA E NÃO POSSUI CAPACIDADE PARA REPRESENTÁ-LA EM JUÍZO.

DE TAL FORMA, EM MOMENTO ALGUM DOS AUTOS CONSEGUI

VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA A ATESTAR A INTIMAÇÃO DA PARTE ORA AGRAVANTE (TERRA NOVA) DA DECISÃO QUE DEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM PRIMEIRO GRAU, DESCUMPRIDO, ASSIM O DISPOSTO NO ART. 525, DO CPC.

É OBRIGATÓRIA A INSTRUÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO COM A CÓPIA DA DECISÃO AGRAVADA E SUA RESPECTIVA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 544, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. II – É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO AGRAVANTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DO AGRAVO, COM A APRESENTAÇÃO, NA ÍNTEGRA, DE TODAS AS PEÇAS OBRIGATÓRIAS, AINDA QUE BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. PROCESSO AGRG NO AG 431100 / SP ; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2001/0187850-3 RELATOR(A) MINISTRO CASTRO FILHO (1119) ÓRGÃO JULGADOR T3 - TERCEIRA TURMA DATA DO JULGAMENTO 28/05/2002 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 24.06.2002 P. 304

ASSIM, NOS TERMOS DO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL UNÍSSONO, A FALTA COMETIDA IMPORTA NO NÃO CONHECIMENTO DO PLEITO RECURSAL EM VISTA DE INVIABILIZAR A AFERIÇÃO DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

DIANTE DE TAL ENTENDIMENTO, MONOCRATICAMENTE, NOS TERMOS DO ART. 557, DO CPC, **NÃO CONHEÇO** DO RECURSO DE AGRAVO POR INSTRUMENTO.

INTIMEM-SE AS PARTES, PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 21 DE MARÇO DE 2013.

**DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
RELATOR**

4- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005848-68.2013.8.08.0048

SERRA - 4ª VARA CÍVEL
AGVTE RAYNE MOREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(A) PATRICK LIMA MARQUES
AGVDO BANCO ITAU CARD S/A
RELATOR DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0005848-68.2013.8.08.0048

**AGRAVANTE: RAYNE MOREIRA DA CRUZ
AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A
JUIZ PROLATOR: DR. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA**

RELATOR DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDAM OS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO POR **RAYNE MOREIRA DA CRUZ** EM FACE DA R. DECISÃO A QUO QUE, NOS AUTOS DA AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO MOVIDA EM FACE DO **BANCO ITAUCARD S/A** LHE TERIA INDEFERIDO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

POIS BEM, APÓS ATENTA ANÁLISE DOS AUTOS BEM COMO DA DECISÃO GUERREADA, ENTENDO QUE O PRESENTE RECURSO SEQUER HÁ DE SER CONHECIDO EM VISTA DE FALTAR AO AGRAVANTE INTERESSE EM RECORRER.

É DE SABENÇA QUE UM DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL É A EXISTÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA TRAZIDA PELA DECISÃO GUERREADA À PARTE QUE CONTRA A MESMA SE INSURGE.

VERIFICO QUE O MAGISTRADO PROLATOR DA DECISÃO HOSTILIZADA DEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA (FL. 29-TJ), RAZÃO PELA QUAL CONCLUI-SE QUE NÃO HÁ SUCUMBÊNCIA DO AGRAVANTE.

NESTA SENDA DESTACAM-SE OS PRECEDENTES DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, SENÃO VEJAMOS:

“[...] A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA NO JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO JUSTIFICA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DOS RECORRENTES, POR FALTAR-LHES INTERESSE.”
(STJ - AGRG NO RESP 527.894/RJ, REL. MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, JULGADO EM 18/12/2012, DJE 04/02/2013)

-240“[...] A AGRAVANTE NÃO FOI SUCUMBENTE, CIRCUNSTÂNCIA QUE CARACTERIZA, PORTANTO, A AUSÊNCIA DE INTERESSE

RECURSAL A JUSTIFICAR O CONHECIMENTO DO APELO. AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO.

(STJ - AGRG NO RESP 1263156/PE, REL. MINISTRO HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 29/05/2012, DJE 01/06/2012)

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. INTERESSE RECURSAL. AUSÊNCIA. 1. **NÃO TENDO O AGRAVANTE SUCUMBIDO NA MATÉRIA TRATADA NO AGRAVO REGIMENTAL, FALTA-LHE O DEVIDO INTERESSE RECURSAL.** 2. **AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO.**”

(STJ - AGRG NO AG 1070617/SP, REL. MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, JULGADO EM 09/08/2011, DJE 24/08/2011)

“[...] **PARCIAL INADMISSIBILIDADE DO APELO APRESENTADO POR JUPEL TRANSPORTES LTDA. POR PARCIAL AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA. [...] A SUCUMBÊNCIA, MESMO QUE PARCIAL, É REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO E A SUA AUSÊNCIA DEMONSTRA A FALTA DE INTERESSE RECURSAL.**”

(TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 14090085177, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 04/09/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 14/09/2012).

EM TAIS TERMOS, CONFORME AUTORIZADO PELO DISPOSTO NO ART. 557, DO CPC, MONOCRATICAMENTE, **NÃO CONHEÇO** DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO APRESENTADO POR AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL.

INTIMEM-SE AS PARTES, PUBLIQUE-SE NA INTEGRA.

VITÓRIA, 13 DE MARÇO DE 2013.

**DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
RELATOR**

5- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008710-84.2013.8.08.0024

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE LOURDES ZORZAL

ADVOGADO(A) CAMILA GOMES DA CUNHA LARANJA

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE

RELATOR DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008710-84.2013.8.08.0024

AGRAVANTE: LOURDES ZORZAL

AGRAVADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUIZ PROLATOR: DR. MANOEL CRUZ DOVAL

RELATOR DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDAM OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO POR INSTRUMENTO AFORADO POR **LOURDES ZORZAL**, NA TENTATIVA DE VER MODIFICADA A R. DECISÃO A QUO QUE, NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA POR ELA AJUIZADA EM DESFAVOR DO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA (AJG).

INSATISFEITA COM O R. DECISUM, A ORA AGRAVANTE PUGNA POR SUA REFORMA PARA QUE SEJA DEFERIDO O PEDIDO DE AJG.

POIS BEM, CERTAMENTE AGIU DE MANEIRA ADEQUADA O MAGISTRADO QUANDO, VERIFICANDO A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS A LHE SUBSIDIAR O DEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA INDEFERIU-A EXPRESSAMENTE NO DESPACHO DE FL. 18.

PORÉM, EM QUE PESE A MANIFESTAÇÃO ACIMA, PELO QUE VERIFIÇO AO CONFRONTAR A TESE DO ORA RECORRENTE COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NESTE E. TJES E NO C. STJ, SEU RECURSO SEQUER MERECE SER CONHECIDO PELA AUSÊNCIA DE PREPARO RECURSAL, AINDA QUE O MESMO ESTEJA DISCUTINDO O DEFERIMENTO OU NÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

COMO É DE CURIAL SABENÇA O RECORRENTE DEVE, NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, DEVE COMPROVAR O PREPARO DO MESMO SOB PENA DE NÃO O TER CONHECIDO.

ASSIM, AINDA QUE O RECURSO DA AGRAVANTE VERSE SOBRE A POSSIBILIDADE OU NÃO DE REFORMA DA DECISÃO QUE LHE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ENQUANTO OUTRA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR NÃO MODIFICAR O DECISUM RECORRIDO, É ELA QUE VALE NAQUELA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL E, SENDO ASSIM, TODOS OS RECURSOS INTERPOSTOS PELA

PARTE QUE EXIGIREM PREPARO NO ATO DE SUA INTERPOSIÇÃO, DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PREPARADOS, HAJA VISTA QUE - REPITO - A DECISÃO QUE LHE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA É VÁLIDA E SURTE EFEITOS ENQUANTO NÃO FOR MODIFICADA.

VEJA-SE, POR OPORTUNO, O QUE À UNANIMIDADE DE VOTOS FOI DECIDIDO POR ESTA CULTA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL EM RECENTE (2012) JULGADO DE MINHA RELATORIA:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESERÇÃO - PREPARO - PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA INDEFERIDO - RECURSO NÃO CONHECIDO - **A RAZÃO PELO NÃO CONHECIMENTO DO PRESENTE RECURSO É A FLAGRANTE FALTA DE PREPARO RECURSAL, POIS, AINDA QUE O QUE SE ESTEJA EM DEBATE SEJA A CONCESSÃO OU NÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NÃO TENDO SIDO A MESMA DEFERIDA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, CABIA AO RECORRENTE RECOLHER AS CUSTAS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO TENDO SIDO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CONCEDIDA POR OCASIÃO DA DEMANDA EM PRIMEIRO GRAU E, CONSIDERANDO QUE O QUE SE DISCUTE IN CASU É A ADMISSIBILIDADE OU NÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO, ENTENDO QUE PELO FATO DE TAMBÉM NÃO TER HAVIDO COMPROVAÇÃO DE PREPARO POR OCASIÃO DA INTERPOSIÇÃO DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMO DO ART. 511, DO CPC, NÃO MERECE SER CONHECIDO O PRESENTE RECURSO. RECURSO NÃO CONHECIDO POR AUSÊNCIA DE PREPARO. À UNANIMIDADE NÃO CONHECER DO RECURSO** (TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 35119006480, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 31/01/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 09/02/2012)

ASSIM TAMBÉM JÁ DECIDIMOS EM PRECISO E IGUALMENTE RECENTE JULGADO (2011), ESTE DA LAVRA DA E. DESEMBARGADORA ELIANA MUNHÓS, EX VI:

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. INDEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INTIMAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DO PREPARO. NÃO ATENDIMENTO. DESERÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1) **MALGRADO TENHA O RECORRENTE INTERPOSTO O CHAMADO AGRAVO RETIDO, TENDO EM VISTA SE INSURGIR CONTRA DECISÃO PROFERIDA NA FORMA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O RECURSO CABÍVEL AO CASO É AQUELE PREVISTO NO §1º DO MESMO ARTIGO (AGRAVO INTERNO). NÃO OBTANTE, EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE E DA FUNGIBILIDADE RECURSAL, NÃO HÁ ÔBICE AO RECEBIMENTO DO MESMO COMO AGRAVO INTERNO.** 2) **DIANTE DO INDEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, REQUERIDA EM SEDE DE APELAÇÃO, DEVERIA O AGRAVANTE TER EFETUADO O RECOLHIMENTO DO PREPARO. NÃO O TENDO FEITO, A INADMISSÃO DO RECURSO É A MEDIDA QUE SE IMPÕE.** (TJES, CLASSE: AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AP CÍVEL, 24030160147, RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 29/11/2011, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 08/12/2011)

FINALMENTE, NÃO É NOUTRO NORTE QUE CAMINHA O ENTENDIMENTO DO C. STJ:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. PREPARO. JUSTO IMPEDIMENTO. COMPROVAÇÃO. 1. **A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE ENTENDE QUE A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PREPARO DEVE SER EFETUADA NO MOMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.** 2. **TAL EXIGÊNCIA É MITIGADA SOMENTE NOS CASOS DE JUSTO IMPEDIMENTO, O QUAL DEVE SER COMPROVADO. NÃO HAVENDO CITADA COMPROVAÇÃO, DEVE O RECURSO SER CONSIDERADO DESERTO. PRECEDENTES.** 3. **AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO.** (AGRG NO AG 1074050 / RJ, REL. MIN. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, QUARTA TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DATA DO JULGAMENTO: 15/09/2009)

ASSIM SENDO, NÃO TENDO A AGRAVANTE PREPARADO O PRESENTE RECURSO, MESMO QUE PRETENDENDO DEBATER A POSSIBILIDADE OU NÃO DE ADMISSIBILIDADE DE SEU PLEITO FACE AO INDEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA E, SENDO ÀQUELA DECISÃO VÁLIDA E EFICAZ, NÃO TENHO DÚVIDAS QUANTO A INADMISSIBILIDADE RECURSAL EM RAZÃO DA EVIDENTE E LÓGICA DESERÇÃO.

FORTE EM TAIS ENTENDIMENTOS, MONOCRATICAMENTE, CONFORME ME AUTORIZA O ART. 557, DO CPC, **NÃO CONHEÇO** DO RECURSO DE AGRAVO POR INSTRUMENTO AFORADO, FACE A AUSÊNCIA DE PREPARO RECURSAL - DESERÇÃO.

OFICIE-SE O D. JUÍZO A QUO TRANSMITINDO-LHE CÓPIA INTEGRAL DESTA DECISÃO.

INTIMEM-SE AS PARTES.

PUBLIQUE-SE NA INTEGRAL

VITÓRIA, 18 DE MARÇO DE 2013.

**DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
RELATOR**

6- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002645-06.2013.8.08.0014
COLATINA - 1ª VARA CÍVEL
AGVTE RENI CONCEIÇÃO MARTINS
ADVOGADO(A) WAGNER LUIZ FERREIRA RIBEIRO CAMATTA
AGVDO AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO S/A
RELATOR DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002645-06.2013.8.08.0014
AGRAVANTE: RENI CONCEIÇÃO MARTINS
AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO E FINANCIAMENTO S/A
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NO QUAL **RENI CONCEIÇÃO MARTINS** PRETENDE VER MODIFICADA A DECISÃO A QUO LANÇADA POR CÓPIA A ESTES AUTOS ÀS FLS. 50 (FLS. 41 DOS AUTOS PRINCIPAIS), PELO R. MAGISTRADO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLATINA/ES, QUE, NOS AUTOS DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISIONAL DE CONTRATO, INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

A AGRAVANTE, EM SUAS RAZÕES (FLS. 02/09), SUSTENTA QUE A LEI Nº 1.060/50 NÃO EXIGIRIA A ANÁLISE NUMERÁRIA DOS RENDIMENTOS DA PARTE, PRIORIZANDO O CARÁTER SOCIAL DO ACESSO À JUSTIÇA.

AFIRMA QUE ENTENDIMENTO MAJORITÁRIO, INCLUSIVE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES NÃO EXIGIRIA A CONDIÇÃO DE MISERABILIDADE TOTAL, BASTANDO QUE O POSTULANTE NÃO TENHA CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARCAR COM O VALOR DAS CUSTAS JUDICIAIS.

ADUZ, AINDA, A RECORRENTE, QUE O JULGADOR TERIA PARTIDO DA MERA PRESUNÇÃO DE SUA CONDIÇÃO ECONÔMICA EM ARCAR COM AS ELEVADAS CUSTAS PROCESSUAIS PARA INDEFERIR O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, IGNORANDO O DIREITO CONSTITUCIONAL DE ACESSO IRRESTRITO À JUSTIÇA.

POR FIM, REQUER A AGRAVANTE O DEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA AO ARGUMENTO DE QUE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.060/50 DETERMINA QUE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA SE JUSTIFICARIA QUANDO O MAGISTRADO TIVER FUNDADAS RAZÕES PARA TANTO, E NÃO APENAS SUSPEITAS OU MERAS SUPOSIÇÕES ACERCA DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO REQUERENTE, SOB PENA DE TER CERCEADO SEU DIREITO CONSTITUCIONAL DE ACESSO À JUSTIÇA.

CUMPRE REGISTRAR, ANTES MESMO DE ADENTRAR NO MÉRITO DOS ELEMENTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL, QUE DECIDO MONOCRATICAMENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EIS QUE A QUESTÃO É PACÍFICA NESTE E. TJES CONFORME PASSO A DEMOSTRAR.

IRRESIGNADA COM A INTERLOCUTÓRIA, A AGRAVANTE PUGNA POR SUA REFORMA PARA QUE SEJA DEFERIDO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. TODAVIA, OBROU COM ACERTO O MAGISTRADO QUANDO, VERIFICANDO A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS A LHE SUBSIDIAR A CONCESSÃO, INDEFERIU-A, FUNDAMENTANDO ADEQUADAMENTE SUA DECISÃO.

NÃO OBSTANTE TER VERIFICADO QUE A INTERLOCUTÓRIA HOSTILIZADA ENCONTRA-SE EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NESTE E. TJES E NO STJ, **O AGRAVO EM APREÇO SEQUER MERECE SER CONHECIDO PELA AUSÊNCIA DE PREPARO RECURSAL, AINDA QUE O MESMO ESTEJA DISCUTINDO O DEFERIMENTO OU NÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.**

COMO É DE CURIAL SABENÇA, O RECORRENTE DEVE, **NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO**, COMPROVAR O PREPARO DO MESMO, SOB PENA DE NÃO O TER CONHECIDO.

DESSARTE, AINDA QUE O RECURSO DO AGRAVANTE VERSE SOBRE A POSSIBILIDADE OU NÃO DE REFORMA DA INTERLOCUTÓRIA QUE LHE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ENQUANTO OUTRA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR NÃO MODIFICAR O DECISUM RECORRIDO, É ELA QUE VALE NAQUELA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL E, SENDO ASSIM, TODOS OS RECURSOS INTERPOSTOS PELA

PARTE QUE EXIGIREM PREPARO NO ATO DE SUA INTERPOSIÇÃO, DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PREPARADOS, HAJA VISTA QUE - REPITO - **A DECISÃO QUE LHE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA É VÁLIDA E SURTE EFEITOS ENQUANTO NÃO FOR MODIFICADA.**

VEJA-SE, POR OPORTUNO, O QUE À UNANIMIDADE DE VOTOS FOI DECIDIDO POR ESTA CULTA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL EM RECENTE JULGADO DE MINHA RELATORIA:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESERÇÃO - PREPARO - PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA INDEFERIDO - RECURSO NÃO CONHECIDO. **A RAZÃO PELO NÃO CONHECIMENTO DO PRESENTE RECURSO É A FLAGRANTE FALTA DE PREPARO RECURSAL, POIS, AINDA QUE O QUE SE ESTEJA EM DEBATE SEJA A CONCESSÃO OU NÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NÃO TENDO SIDO A MESMA DEFERIDA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, CABIA AO RECORRENTE RECOLHER AS CUSTAS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO TENDO SIDO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CONCEDIDA POR OCASIÃO DA DEMANDA EM PRIMEIRO GRAU E, CONSIDERANDO QUE O QUE SE DISCUTE IN CASU É A ADMISSIBILIDADE OU NÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO, ENTENDO QUE PELO FATO DE TAMBÉM NÃO TER HAVIDO COMPROVAÇÃO DE PREPARO POR OCASIÃO DA INTERPOSIÇÃO DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO ART. 511, DO CPC, NÃO MERECE SER CONHECIDO O PRESENTE RECURSO. RECURSO NÃO CONHECIDO POR AUSÊNCIA DE PREPARO. À UNANIMIDADE NÃO CONHECER DO RECURSO.**

(TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 35119006480, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 31/01/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 09/02/2012).

ASSIM TAMBÉM JÁ FOI DECIDIDO EM PRECISO ARESTO, CUJO VOTO CONDUTOR FOI PROFERIDO PELA E. DESEMBARGADORA ELIANA MUNHÓS, EX VI:

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. INDEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INTIMAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DO PREPARO. NÃO ATENDIMENTO. DESERÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1) **MALGRADO TENHA O RECORRENTE INTERPOSTO O CHAMADO “AGRAVO RETIDO”, TENDO EM VISTA SE INSURGIR CONTRA DECISÃO PROFERIDA NA FORMA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O RECURSO CABÍVEL AO CASO É AQUELE PREVISTO NO §1º DO MESMO ARTIGO (AGRAVO INTERNO). NÃO OBSTANTE, EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE E DA FUNGIBILIDADE RECURSAL, NÃO HÁ ÓBICE AO RECEBIMENTO DO MESMO COMO AGRAVO INTERNO. 2) DIANTE DO INDEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, REQUERIDA EM SEDE DE APELAÇÃO, DEVERIA O AGRAVANTE TER EFETUADO O RECOLHIMENTO DO PREPARO. NÃO O TENDO FEITO, A INADMISSÃO DO RECURSO É A MEDIDA QUE SE IMPÕE.**

(TJES, CLASSE: AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AP CÍVEL, 24030160147, RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 29/11/2011, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 08/12/2011).

FINALMENTE, NÃO É OUTRO O ENTENDIMENTO MANIFESTADO NO C. STJ, COMO SE PODE VERIFICAR DO JULGADO ABAIXO TRANSCRITO:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. PREPARO. JUSTO IMPEDIMENTO. COMPROVAÇÃO.

1. **A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE ENTENDE QUE A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PREPARO DEVE SER EFETUADA NO MOMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. 2. TAL EXIGÊNCIA É MITIGADA SOMENTE NOS CASOS DE JUSTO IMPEDIMENTO, O QUAL DEVE SER COMPROVADO. NÃO HAVENDO A CITADA COMPROVAÇÃO, DEVE O RECURSO SER CONSIDERADO DESERTO. PRECEDENTES. 3. AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO.**

(AGRG NO AG 1074050 / RJ, REL. MIN. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, QUARTA TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DATA DO JULGAMENTO: 15/09/2009).

DE TAL MODO QUE, NÃO TENDO A AGRAVANTE PREPARADO O PRESENTE RECURSO, PAGANDO AS CUSTAS REFERENTES À SUA INTERPOSIÇÃO, MESMO QUE PRETENDENDO SUSTENTAR O DEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA GRATUITA QUE ALEGA INEVIDENTEMENTE NÃO CONCEDIDA, **NÃO TENHO DÚVIDAS QUANTO À INADMISSIBILIDADE RECURSAL EM RAZÃO DA EVIDENTE E LÓGICA DESERÇÃO, PORQUANTO AINDA VÁLIDA E EFICAZ A DECISÃO HOSTILIZADA.**

FORTE EM TAIS ENTENDIMENTOS, E AO AMPARO DA JURISPRUDÊNCIA DO C. STJ E DESTA E. SODALÍCIO, MONOCRATICAMENTE, CONFORME ME

AUTORIZA O ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, **NÃO CONHEÇO** DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AFORADO POR RENI CONCEIÇÃO MARTINS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE PREPARO RECURSAL - DESERÇÃO.

DETERMINO QUE SEJA OFICIADO O D. JUÍZO A QUO, TRANSMITINDO-LHE CÓPIA INTEGRAL DA PRESENTE DECISÃO A FIM DE QUE JUNTE AOS AUTOS PRINCIPAIS.

INTIMEM-SE AS PARTES.

PUBLIQUE-SE NA INTEGRAL.

VITÓRIA, 20 DE MARÇO DE 2013.

**DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
RELATOR**

7- APELAÇÃO Nº 0017466-53.2011.8.08.0024 (024110174661)

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL

APTE RELIAS EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A) ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) BRENO PERALTA VAZ

APTE EPLCO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A) ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) BRENO PERALTA VAZ

APTE JOSE ELIAS DE PAULO

ADVOGADO(A) ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) BRENO PERALTA VAZ

APTE OSVALDO ELIS DE PAULO

ADVOGADO(A) ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) BRENO PERALTA VAZ

APDO BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JUNIOR

RELATOR DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR **RELIAS EDITORA LTDA. E OUTROS** EM RAZÃO DA SENTENÇA DE FLS. 30/35, PROFERIDA NOS AUTOS DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS EM FACE DO **BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, QUE JULGOU IMPROCEDENTE OS EMBARGOS APRESENTADOS.

EM SUA RAZÕES RECURSAIS, OS RECORRENTES SUSTENTAM, EM SÍNTESE, QUE OS JUROS DEVEM SER LIMITADOS À 12% AO ANO POR SE TRATAR DE CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL, BEM COMO PUGNAM PELO AFASTAMENTO DOS CONECTÁRIOS DA MORA, UMA VEZ QUE NÃO HÁ EXISTÊNCIA DE DÍVIDA LÍQUIDA PARA SER COBRADA QUANDO SE INCLUI NO CRÉDITO PARCELA JULGADA ILEGAL.

NAS CONTRARRAZÕES, O APELADO PUGNA PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

TENDO POR BASE A PREVISÃO NORMATIVA DO ARTIGO ART. 557 DO CPC, ENTENDO PELA APLICAÇÃO DO MESMO NA PARTE QUE AUTORIZA O JULGAMENTO DE FORMA MONOCRÁTICA PELO RELATOR, QUANDO, DENTRE OUTROS CASOS, RESTAR CONFIGURADA A INADMISSIBILIDADE DO RECURSO.

ANTECEDENDO AO CONHECIMENTO DA MATÉRIA DE FUNDO DA APELAÇÃO, NECESSÁRIO AFERIR O PRESSUPOSTO INTRÍNSECO DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE, NO QUE TANGE A SUA REGULARIDADE FORMAL.

ANALISANDO A PETIÇÃO INICIAL, PODE-SE PERCEBER QUE OS AUTORES, ORA RECORRENTES, SE INSURGEM APENAS QUANTO A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS, ALEGANDO A SUA ABUSIVIDADE.

CONTUDO, ALEGAM NA APELAÇÃO QUE OS JUROS DEVEM SER LIMITADOS À 12% AO ANO POR SE TRATAR DE CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL, BEM COMO PUGNAM PELO AFASTAMENTO DOS CONECTÁRIOS DA MORA, UMA VEZ QUE NÃO HÁ EXISTÊNCIA DE DÍVIDA LÍQUIDA PARA SER COBRADA QUANDO SE INCLUI NO CRÉDITO PARCELA JULGADA ILEGAL.

PERCEBE-SE QUE AS MATÉRIAS ADUZIDAS NO RECURSO DE APELAÇÃO NÃO FORAM SUSCITADAS NA INSTÂNCIA INFERIOR, O QUE, NOS TERMOS DO ART. 517 DO CPC, CARACTERIZA INOVAÇÃO RECURSAL.

SABE-SE QUE NÃO SE PODE INOVAR NA APELAÇÃO, SENDO VEDADA A ARGUIÇÃO DE FATOS NOVOS NÃO DEBATIDOS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, SOB PENA DE MALFERIMENTO DO PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. A INOVAÇÃO RECURSAL SOMENTE É PERMITIDA QUANDO SE COMPROVE QUE AS QUESTÕES NÃO FORAM LEVANTADAS

NO PRIMEIRO GRAU POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, O QUE NÃO OCORREU NA HIPÓTESE DOS AUTOS.

NESTE SENTIDO JÁ SE MANIFESTOU ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. VEJAMOS:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO CONTRA A DECISÃO QUE NÃO CONHECEU DA APELAÇÃO CÍVEL. INOVAÇÃO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO ART. 517 DO CPC. RECURSO IMPROVIDO. **1.SEGUNDO A TÉCNICA CONTIDA NO ART. 517, DO CPC, É DEFESO AS PARTES LEVANTAREM QUESTÕES DE FATO NÃO PROPOSTAS NO JUÍZO INFERIOR.** LOGO, ESTANDO A CAUSA PETENDI FUNDAMENTADA NA ALEGADA IMPERÍCIA DO MÉDICO QUE TERIA OCORRIDO DURANTE O ATO CIRÚRGICO A QUE SE SUBMETEU, E TENDO A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA DOS AUTOS ENCAMINHADO NESTE SENTIDO PARA DEMONSTRAR A OCORRÊNCIA OU NÃO DE TAL ALEGAÇÃO, NÃO PODERIA A APELANTE, APÓS OBTER A IMPROCEDÊNCIA DA SUA PRETENSÃO INICIAL, SUSCITAR EM SEDE RECURSAL QUE A IMPERÍCIA DO MÉDICO DEMANDADO ESTARIA TAMBÉM CONFIGURADA NA OMISSÃO DESTA DE NÃO LHE INFORMAR SOBRE OS RISCOS DA CIRURGIA. **2.ACERTADO O NÃO CONHECIMENTO DA APELAÇÃO, PORQUANTO DEMONSTRADA A FLAGRANTE INOVAÇÃO DA MATÉRIA RECURSAL LEVANTADA.** 3.AGRAVO QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJES, CLASSE: AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AP CÍVEL, 24990156093, RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 27/07/2010, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 02/09/2010) GRIFEI.

PROCESSO CIVIL . APELAÇÃO CÍVEL . AÇÃO DESPEJO. PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO. INOVAÇÃO RECURSAL. (...). ASSIM, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE OU DA CONCENTRAÇÃO, **O RECORRENTE NÃO PODERIA DEBATER, EM GRAU DE RECURSO, ASPECTOS NOVOS E CONTROVERSOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE SUPRIMIR O PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, TENDO EM VISTA QUE LHE INCUMBE, NO MOMENTO APROPRIADO, NO CASO, EM SUA CONTESTAÇÃO, APRESENTAR TODOS OS ARGUMENTOS DE FATO E DE DIREITO QUE ENTENDESSE RELEVANTE PARA O JULGAMENTO DA QUESTÃO POSTA EM JUÍZO, COM CARÁTER PRECLUSIVO, DE FORMA QUE, TRANSCORRIDO TAL PRAZO, NÃO MAIS LHE É LÍCITO INOVÁ-LA.** EM FACE DO EXPOSTO, NÃO CONHEÇO EM PARTE DO RECURSO POR INOVAÇÃO RECURSAL, PARA EXCLUIR DA DEVOLUTIVIDADE RECURSAL, ESPECIFICAMENTE, AS MATÉRIAS NÃO VENTILADAS EM PRIMEIRO GRAU.(...) (TJES, CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL, 48070105944, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 06/07/2010, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 27/07/2010) GRIFEI.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO DE NÃO RECEBIMENTO DA APELAÇÃO INTERPOSTA CONTRA A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - ARTIGO 514, INCISO II, CPC - REGULARIDADE FORMAL - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DAS RAZÕES DE DECIDIR - MANIFESTA INOVAÇÃO NAS RAZÕES RECURSAIS - VEDAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. O RECURSO QUE NÃO IMPUGNA DE FORMA ESPECÍFICA OS FUNDAMENTOS ADOTADOS NA SENTENÇA COMO RAZÃO DE DECIDIR NÃO OBSERVA O ARTIGO 514, INCISO II, DO CPC, E, PORTANTO, NÃO ATENDE AO REQUISITO DA REGULARIDADE FORMAL.

2. **O RECORRENTE QUE, A TÍTULO DE IMPUGNAÇÃO DAS RAZÕES DE DECIDIR, VEICULA EM SEU RECURSO ARGUMENTOS QUE NÃO GUARDAM RELAÇÃO COM OS QUE FORAM ADUZIDOS NA FASE DE CONHECIMENTO E NEM COM OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA, E TAMBÉM QUE NÃO DIZEM RESPEITO À OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE POSSA INFLUIR NO JULGAMENTO RECURSAL, INOVA NA ORDEM PROCESSUAL, O QUE É VEDADO NA SISTEMÁTICA PROCESSUAL PÁTRIA.**

3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 49089000118, RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA, ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 28/04/2009, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 26/05/2009) GRIFEI.

PORTANTO, NÃO SE CONHECE DOS PEDIDOS FORMULADOS NO RECURSO DE APELAÇÃO, POR NÃO TEREM SIDO FORMULADOS NA INSTÂNCIA DE ORIGEM, CARACTERIZANDO INOVAÇÃO RECURSAL.

ANTE AO EXPOSTO, CONFORME AUTORIZA O ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, **NEGO SEGUIMENTO** AO RECURSO, POR SER O MESMO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL.

INTIMEM-SE POR PUBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA- ES, 26 DE MARÇO DE 2013.

**DESEMBARGADOR ROBERTO DA FONSECA ARAUJO
RELATOR**

8- APELAÇÃO Nº 0014009-83.2010.8.08.0012 (012100140099)

CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL
 APTE BV FINANCEIRA S/A CFI
 ADVOGADO(A) HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA
 ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO
 APDO MARINETE FREITAS LEONARDELLI
 RELATOR DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR **BV FINANCEIRA S/A CFI** CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 53/54 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

O APELANTE REQUER A REFORMA DA SENTENÇA ALEGANDO, EM SÍNTESE, A INOBSERVÂNCIA DA SÚMULA 240 DO STJ, QUE HOUVE A INDEVIDA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR, BEM COMO QUE PROCESSO NÃO DEVERIA TER SIDO EXTINTO, PARA QUE NÃO HAJA O REINGRESSO AO JUDICIÁRIO COM A MESMA DEMANDA E OBRIGATORIEDADE DO MAGISTRADO EM BUSCAR O FIM SOCIAL A QUE A LEI SE DESTINA.

SEM CONTRARRAZÕES.

RELATORIEI. DECIDO, COM BASE NO ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR SE TRATAR DE MATÉRIA CONSOLIDADA NA JURISPRUDÊNCIA.

PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, CONHEÇO DO RECURSO.

APÓS COMPULSAR DETIDAMENTE OS AUTOS, TENHO QUE A SENTENÇA IMPUGNADA MERECE CONFIRMAÇÃO POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

INICIALMENTE, ALEGA O APELANTE QUE DEVERIAM TER SIDO APROVEITADOS OS ATOS PROCESSUAIS PARA QUE NÃO HAJA NOVO AJUIZAMENTO DA MESMA DEMANDA.

O PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS VISA O APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS. CONTUDO, NÃO PODE SER UTILIZADO PARA BURLAR A LEI E PERPETUAR O PROCESSAMENTO DE AÇÕES, ESPECIALMENTE EM HIPÓTESES ONDE A PARTE NÃO CUMPRE AS DILIGÊNCIAS QUE LHE CABEM.

DEPREENDE-SE DOS AUTOS QUE O ADVOGADO DO AUTOR FOI INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 48 VERSO, CONTUDO, QUEDOU-SE INERTE.

ASSIM, FOI EXPEDIDO MANDADO PARA INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB AS PENAS DA LEI.

APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO, FLS. 51 VERSO, O AUTOR PERMANECEU SILENTE, CULMINADO NA PROLAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO.

VALE REGISTRAR TAMBÉM QUE O COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ DECIDIU QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR DESÍDIA DA PARTE DEPENDE DE INTIMAÇÃO PESSOAL, O QUE FOI DEVIDAMENTE OBSERVADO NA PRESENTE HIPÓTESE, ENTRETANTO PRESCINDE DE REQUERIMENTO DO RÉU QUANDO PENDENTE A ANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL, OU SEJA, ANTES DA CITAÇÃO. NESSE SENTIDO:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ABANDONO DA CAUSA. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO RÉU. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA N. 240/STJ NO CASO.

1. A INTIMAÇÃO DA AUTORA FOI PESSOAL NOS MOLDES DO ART. 267, §1º DO CPC, POIS RESTOU COMPROVADO QUE ELA TOMOU CONHECIMENTO DE QUE DEVERIA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO EM 48 HORAS E ASSIM NÃO O FEZ.

2. É INAPLICÁVEL O ENUNCIADO N. 240/STJ QUANDO NÃO INSTAURADA A RELAÇÃO PROCESSUAL COM A CITAÇÃO DO RÉU, HAJA VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE PRESUMIR QUE ESTE TENHA INTERESSE NA CONTINUIDADE DO FEITO. PRECEDENTES.

3. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.
 (AGRG NO RESP 1142636/RS, REL. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 07/10/2010, DJE 05/11/2010) (GRIFOU-SE).

E, AINDA: RESP 1057848/SP, REL. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 18/12/2008, DJE 04/02/2009.

NO CASO EM JULGAMENTO, O APELANTE FORA REGULARMENTE INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, MANTEVE-SE INERTE, O QUE IMPLICOU A CORRETA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DE FATO, CONSOANTE AS CERTIDÕES ACOSTADAS AOS AUTOS A

PARTE AUTORA FOI INTIMADA, POR SEU PATRONO E PESSOALMENTE, PARA CUMPRIR A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO JUÍZO, MAS NÃO SE PRONUNCIOU, JUSTIFICANDO A PROLAÇÃO DA R. SENTENÇA.

DESTA FORMA, A R. SENTENÇA DEVE SER MANTIDA, HAJA VISTA A INÉRCIA CONTUMAZ DO DEMANDANTE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS.

ESTE TAMBÉM É O ENTENDIMENTO DESTES SODALÍCIO:

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ABANDONO DA CAUSA. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. PESSOA JURÍDICA. TEORIA DA APARÊNCIA. INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS PELO ÓRGÃO OFICIAL. DESNECESSIDADE. REQUERIMENTO DO RÉU IMPOSSIBILIDADE. RELAÇÃO PROCESSUAL INCOMPLETA. INÉRCIA. **EXTINÇÃO DO PROCESSO - SENTENÇA MANTIDA**

1- DESPICIENDA É A PRÉVIA INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE PARA SE CONFIGURAR O ABANDONO DA CAUSA, JÁ QUE O §1º, DO ARTIGO 267, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PREVÊ EXPRESSAMENTE A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE PARA PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIREM. **O ENTENDIMENTO PACIFICADO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É DE QUE VÁLIDA É A INTIMAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, QUANDO REALIZADA NO ENDEREÇO DE SEU ESTABELECIMENTO, SENDO DESNECESSÁRIA A ASSINATURA DO MANDADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL. INTIMADO A DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO E QUEDANDO-SE INERTE O AUTOR, IMPÕE-SE A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR ABANDONO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO III, DA LEI PROCESSUAL CIVIL.**

2 - RECURSO IMPROVIDO.

(PROCESSO Nº 24080451453; CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL; ÓRGÃO: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL; DATA DE JULGAMENTO: 02/02/2010; DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 23/02/2010; RELATOR: BENICIO FERRARI; ORIGEM: VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL). (GRIFOU-SE).

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ABANDONO DO PROCESSO – ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO – PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL – DESNECESSIDADE - SENTENÇA MANTIDA.

1) **“PREVALECE O ENTENDIMENTO NESTA CORTE DE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ANTE INÉRCIA DO AUTOR, O QUAL FOI INTIMADO PARA DAR ANDAMENTO AO PROCESSO, INDEPENDE DE PROVOCAÇÃO DO RÉU, QUANDO A RELAÇÃO PROCESSUAL NÃO FOI ANGULADA COM A PRESENÇA DESTA, SENDO INAPLICÁVEL A SÚMULA 240/STJ.”** (EDCL NO AGRG NO RESP 719.451/RS, REL. MINISTRO HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 10/02/2009, DJE 05/03/2009).

2) SENTENÇA MANTIDA.

(PROCESSO Nº 7060014078; CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL; ÓRGÃO: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL; DATA DE JULGAMENTO: 02/10/2009; DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 13/10/2009; RELATOR: JOSENIDER VAREJÃO TAVARES; RELATOR SUBSTITUTO: ELISABETH LORDES; ORIGEM: BAIXO GUANDU - 1ª VARA). (GRIFOU-SE).

NELSON NERY JUNIOR, COMENTANDO O § 1º DO ARTIGO 267 DO CPC DISSE QUE:

NÃO SE PODE EXTINGUIR O PROCESSO COM FUNDAMENTO DO CPC 267 III, SEM QUE, PREVIAMENTE, SEJA INTIMADO PESSOALMENTE O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO AO PROCESSO. O DIAS A QUO DO PRAZO (TERMO INICIAL) É O DA INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR; DAÍ COMEÇA A CORRER O PRAZO DE 48H (QUARENTA E OITO HORAS). **PERMANECENDO SILENTE HÁ OBJETIVAMENTE A CAUSA DE EXTINÇÃO** (GRIFOU-SE).

DESTA MODO, DÚVIDAS NÃO HÁ DE QUE O AUTOR ABANDONOU O PROCESSO, O QUE PERMITIU SUA EXTINÇÃO, TAL COMO FOI FEITO, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 267, INCISO III, DA LEI PROCESSUAL CIVIL.

SENDO ASSIM, NÃO ESTÁ A MERECE REPAROS A R. SENTENÇA OBJURGADA, POSTO QUE, ACERTADAMENTE, EXTINGUIU O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, APÓS A INTIMAÇÃO PESSOAL DO APELANTE QUE QUEDOU-SE INERTE, CONSUBSTANCIANDO INEQUÍVOCO ABANDONO DA CAUSA.

ANTE AO EXPOSTO, CONFORME AUTORIZA O ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NEGA-SE SEGUIMENTO AO APELO, POR SER O MESMO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE E POR SEUS FUNDAMENTOS CONFRONTAREM COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTES SODALÍCIO, BEM COMO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

INTIMEM-SE POR PUBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA.

BAIXEM OS AUTOS PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS.

VITÓRIA, ES 27 DE MARÇO DE 2013.

**DESEMBARGADOR ROBERTO DA FONSECA ARAUJO
RELATOR****9- APELAÇÃO Nº 0116951-62.2011.8.08.0012 (012111169517)**

CARIACICA - 1ª VARA CÍVEL
APTE BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO(A) CELSO MARCON
ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO
APDO THERES MIKE DE CARVALHO SILVA
RELATOR DES. ROBERTO DA FONSECA ARAUJO

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR **BV FINANCEIRA S/A CFI** CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 34/35 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

O APELANTE REQUER A REFORMA DA SENTENÇA ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE O REPRESENTANTE LEGAL DO APELANTE NÃO FOI INTIMADO PESSOALMENTE PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

SEM CONTRARRAZÕES.

RELATORIEI. DECIDO, COM BASE NO ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR SE TRATAR DE MATÉRIA CONSOLIDADA NA JURISPRUDÊNCIA.

PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, CONHEÇO DO RECURSO.

APÓS COMPULSAR DETIDAMENTE OS AUTOS, TENHO QUE A SENTENÇA IMPUGNADA MERECE CONFIRMAÇÃO POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

DEPREENDE-SE DOS AUTOS QUE O ADVOGADO DO AUTOR FOI INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA QUE DEIXOU DE APREENDER O BEM, POIS NÃO O ENCONTROU NA POSSE DA REQUERIDA E REQUER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE LEI, CONTUDO, QUEDOU-SE INERTE, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 28 VERSO.

ASSIM, FOI DETERMINADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, IMPULSIONAR O FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, O QUE FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO ÀS FLS. 31/32. PORÉM, MAIS UMA VEZ A PARTE AUTORA NÃO SE MANIFESTOU, CULMINADO NA PROLAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO.

VALE REGISTRAR TAMBÉM QUE O COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ DECIDIU QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR DESÍDIA DA PARTE DEPENDE DE INTIMAÇÃO PESSOAL, O QUE FOI DEVIDAMENTE OBSERVADO NA PRESENTE HIPÓTESE, ENTRETANTO PRESCINDE DE REQUERIMENTO DO RÉU QUANDO PENDENTE A ANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL, OU SEJA, ANTES DA CITAÇÃO. NESSE SENTIDO:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ABANDONO DA CAUSA. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO RÉU. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA N. 240/STJ NO CASO.

1. A INTIMAÇÃO DA AUTORA FOI PESSOAL NOS MOLDES DO ART. 267, §1º DO CPC, POIS RESTOU COMPROVADO QUE ELA TOMOU CONHECIMENTO DE QUE DEVERIA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO EM 48 HORAS E ASSIM NÃO O FEZ.

2. É INAPLICÁVEL O ENUNCIADO N. 240/STJ QUANDO NÃO INSTAURADA A RELAÇÃO PROCESSUAL COM A CITAÇÃO DO RÉU, HAJA VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE PRESUMIR QUE ESTE TENHA INTERESSE NA CONTINUIDADE DO FEITO. PRECEDENTES.

3. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.
(AGRG NO RESP 1142636/RS, REL. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 07/10/2010, DJE 05/11/2010) (GRIFOU-SE).

E, AINDA: RESP 1057848/SP, REL. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 18/12/2008, DJE 04/02/2009.

NO CASO EM JULGAMENTO, O APELANTE FORA REGULARMENTE INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, MANTEVE-SE INERTE, O QUE IMPLICOU A CORRETA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DE FATO, CONSOANTE AS CERTIDÕES ACOSTADAS AOS AUTOS A PARTE AUTORA FOI INTIMADA, POR SEU PATRONO E PESSOALMENTE, PARA CUMPRIR A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO JUÍZO, MAS NÃO SE PRONUNCIOU, JUSTIFICANDO A PROLAÇÃO DA R. SENTENÇA.

DESTA FORMA, A R. SENTENÇA DEVE SER MANTIDA, HAJA VISTA A INÉRCIA CONTUMAZ DO DEMANDANTE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS. ESTE TAMBÉM É O ENTENDIMENTO DESTES SODALÍCIO:

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ABANDONO DA CAUSA. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. PESSOA JURÍDICA. TEORIA DA APARÊNCIA. INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS PELO ÓRGÃO OFICIAL. DESNECESSIDADE. REQUERIMENTO DO RÉU. IMPOSSIBILIDADE. RELAÇÃO PROCESSUAL INCOMPLETA. INÉRCIA. **EXTINÇÃO DO PROCESSO - SENTENÇA MANTIDA**

1- DESPICIENDA É A PRÉVIA INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE PARA SE CONFIGURAR O ABANDONO DA CAUSA, JÁ QUE O §1º, DO ARTIGO 267, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PREVÊ EXPRESSAMENTE A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE PARA PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIREM. **O ENTENDIMENTO PACIFICADO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É DE QUE VÁLIDA É A INTIMAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, QUANDO REALIZADA NO ENDEREÇO DE SEU ESTABELECIMENTO, SENDO DESNECESSÁRIA A ASSINATURA DO MANDADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL. INTIMADO A DAR PROSEGUIMENTO AO PROCESSO E QUEDANDO-SE INERTE O AUTOR, IMPÕE-SE A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR ABANDONO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO III, DA LEI PROCESSUAL CIVIL.**

2 - RECURSO IMPROVIDO.

(PROCESSO Nº 24080451453; CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL; ÓRGÃO: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL; DATA DE JULGAMENTO: 02/02/2010; DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 23/02/2010; RELATOR: BENICIO FERRARI; ORIGEM: VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL). (GRIFOU-SE).

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ABANDONO DO PROCESSO – ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO – PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL – DESNECESSIDADE - SENTENÇA MANTIDA.

-2401) “PREVALECE O ENTENDIMENTO NESTA CORTE DE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ANTE INÉRCIA DO AUTOR, O QUAL FOI INTIMADO PARA DAR ANDAMENTO AO PROCESSO, INDEPENDENTE DE PROVOCAÇÃO DO RÉU, QUANDO A RELAÇÃO PROCESSUAL NÃO FOI ANGULADA COM A PRESENÇA DESTA, SENDO INAPLICÁVEL A SÚMULA 240/STJ.” (EDCL NO AGRG NO RESP 719.451/RS, REL. MINISTRO HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 10/02/2009, DJE 05/03/2009).

2) SENTENÇA MANTIDA.

(PROCESSO Nº 7060014078; CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL; ÓRGÃO: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL; DATA DE JULGAMENTO: 02/10/2009; DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 13/10/2009; RELATOR: JOSENER VAREJÃO TAVARES; RELATOR SUBSTITUTO: ELISABETH LORDES; ORIGEM: BAIXO GUANDU - 1ª VARA). (GRIFOU-SE).

NELSON NERY JUNIOR, COMENTANDO O § 1º DO ARTIGO 267 DO CPC DISSE QUE:

NÃO SE PODE EXTINGUIR O PROCESSO COM FUNDAMENTO DO CPC 267 III, SEM QUE, PREVIAMENTE, SEJA INTIMADO PESSOALMENTE O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO AO PROCESSO. O DIAS A QUO DO PRAZO (TERMO INICIAL) É O DA INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR; DAÍ COMEÇA A CORRER O PRAZO DE 48H (QUARENTA E OITO HORAS). **PERMANECENDO SILENTE HÁ OBJETIVAMENTE A CAUSA DE EXTINÇÃO** (GRIFOU-SE).

DESTA MODO, DÚVIDAS NÃO HÁ DE QUE O AUTOR ABANDONOU O PROCESSO, O QUE PERMITIU SUA EXTINÇÃO, TAL COMO FOI FEITO, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 267, INCISO III, DA LEI PROCESSUAL CIVIL.

SENDO ASSIM, NÃO ESTÁ A MERECE REPAROS A R. SENTENÇA OBJURGADA, POSTO QUE, ACERTADAMENTE, EXTINGUIU O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, APÓS A INTIMAÇÃO PESSOAL DO APELANTE QUE QUEDOU-SE INERTE, CONSUBSTANCIANDO INEQUÍVOCO ABANDONO DA CAUSA.

ANTE AO EXPOSTO, CONFORME AUTORIZA O ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NEGA-SE SEGUIMENTO AO APELO, POR SER O MESMO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE E POR SEUS FUNDAMENTOS CONFRONTAREM COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTES SODALÍCIO, BEM COMO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

INTIMEM-SE POR PUBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA. BAIXEM OS AUTOS PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS.

VITÓRIA, ES 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

**DESEMBARGADOR SUBSTITUTO LUIZ GUILHERME RISSO
RELATOR**

10- APELAÇÃO Nº 0000606-22.2011.8.08.0009 (009110006062)

BOA ESPERANÇA - VARA ÚNICA
APTE BV FINANCEIRA SA CFI
ADVOGADO(A) CELSO MARCON
ADVOGADO(A) EDUARDO GARCIA JUNIOR
ADVOGADO(A) HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA
ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO
ADVOGADO(A) NELIZA SCOPEL PICOLI
APDO JOSE ANTONIO LUIZ DE SOUZA
RELATOR DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR **BV FINANCEIRA S/A CFI** CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 52 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, INCISO III E § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

O APELANTE REQUER A REFORMA DA SENTENÇA ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE NÃO FOI OBSERVADA A SÚMULA 240 DO STJ, QUE NÃO HOUE DESÍDIA DO AUTOR, BEM COMO QUE PROCESSO NÃO DEVERIA TER SIDO EXTINTO, PARA QUE NÃO HAJA O REINGRESSO AO JUDICIÁRIO COM A MESMA DEMANDA E OBRIGATORIEDADE DO MAGISTRADO EM BUSCAR O FIM SOCIAL A QUE A LEI SE DESTINA.

SEM CONTRARRAZÕES.

RELATORIEI. DECIDO, COM BASE NO ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR SE TRATAR DE MATÉRIA CONSOLIDADA NA JURISPRUDÊNCIA.

PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, CONHEÇO DO RECURSO.

APÓS COMPULSAR DETIDAMENTE OS AUTOS, TENHO QUE A SENTENÇA IMPUGNADA MERECE CONFIRMAÇÃO POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

INICIALMENTE, ALEGA O APELANTE QUE DEVERIAM TER SIDO APROVEITADOS OS ATOS PROCESSUAIS PARA QUE NÃO HAJA NOVO AJUZAMENTO DA MESMA DEMANDA.

O PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS VISA O APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS. CONTUDO, NÃO PODE SER UTILIZADO PARA BURLAR A LEI E PERPETUAR O PROCESSAMENTO DE AÇÕES, ESPECIALMENTE EM HIPÓTESES ONDE A PARTE NÃO CUMPRE AS DILIGÊNCIAS QUE LHE CABEM.

DEPREENDE-SE DOS AUTOS QUE O ADVOGADO DO AUTOR FOI INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 46 ONDE CONSTA O ENDEREÇO DO REQUERIDO E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTUDO, QUEDOU-SE INERTE.

ASSIM, O MAGISTRADO DETERMINOU A INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO POR ABANDONO.

-240

EXPEDIDA A CORRESPONDÊNCIA PARA O ENDEREÇO CONSTANTE DOS AUTOS, A MESMA RETORNOU COM A MISSIVA MUDOU-SE, CULMINADO NA PROLAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO. IMPORTANTE DESTACAR QUE, NÃO OBSTANTE A CORRESPONDÊNCIA NÃO TENHA SIDO ENTREGUE POR MOTIVO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO, A PARTE AUTORA CONSIDERA-SE INTIMADA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 238 DO CPC.

VALE REGISTRAR TAMBÉM QUE O COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ DECIDIU QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR DESÍDIA DA PARTE DEPENDE DE INTIMAÇÃO PESSOAL, O QUE FOI DEVIDAMENTE OBSERVADO NA PRESENTE HIPÓTESE, ENTRETANTO PRESCINDE DE REQUERIMENTO DO RÉU QUANDO PENDENTE A ANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL, OU SEJA, ANTES DA CITAÇÃO. NESSE SENTIDO:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ABANDONO DA CAUSA. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO RÉU. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA N. 240/STJ NO CASO.

1. A INTIMAÇÃO DA AUTORA FOI PESSOAL NOS MOLDES DO ART. 267, §1º DO CPC, POIS RESTOU COMPROVADO QUE ELA TOMOU CONHECIMENTO DE QUE DEVERIA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO EM 48 HORAS E ASSIM NÃO O FEZ.

2. É INAPLICÁVEL O ENUNCIADO N. 240/STJ QUANDO NÃO INSTAURADA A RELAÇÃO PROCESSUAL COM A CITAÇÃO DO RÉU, HAJA VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE PRESUMIR QUE ESTE TENHA INTERESSE NA CONTINUIDADE DO FEITO. PRECEDENTES.

3. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

(AGRG NO RESP 1142636/RS, REL. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 07/10/2010, DJE 05/11/2010) (GRIFOU-SE).

E, AINDA: RESP 1057848/SP, REL. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 18/12/2008, DJE 04/02/2009.

NO CASO EM JULGAMENTO, O APELANTE FORA REGULARMENTE INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, MANTEVE-SE INERTE, O QUE IMPLICOU A CORRETA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DE FATO, CONSOANTE AS CERTIDÕES ACOSTADAS AOS AUTOS A PARTE AUTORA FOI INTIMADA, POR SEU PATRONO E PESSOALMENTE, PARA CUMPRIR A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO JUÍZO, MAS NÃO SE PRONUNCIOU, JUSTIFICANDO A PROLAÇÃO DA R. SENTENÇA.

DESTA FORMA, A R. SENTENÇA DEVE SER MANTIDA, HAJA VISTA A INÉRCIA CONTUMAZ DO DEMANDANTE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS.

ESTE TAMBÉM É O ENTENDIMENTO DESTES SODALÍCIO:

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ABANDONO DA CAUSA. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. PESSOA JURÍDICA. TEORIA DA APARÊNCIA. INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS PELO ÓRGÃO OFICIAL. DESNECESSIDADE. REQUERIMENTO DO RÉU IMPOSSIBILIDADE. RELAÇÃO PROCESSUAL INCOMPLETA. INÉRCIA. **EXTINÇÃO DO PROCESSO - SENTENÇA MANTIDA**

1- DESPICIENDA É A PRÉVIA INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE PARA SE CONFIGURAR O ABANDONO DA CAUSA, JÁ QUE O §1º, DO ARTIGO 267, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PREVÊ EXPRESSAMENTE A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE PARA PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIREM. **O ENTENDIMENTO PACIFICADO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É DE QUE VÁLIDA É A INTIMAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, QUANDO REALIZADA NO ENDEREÇO DE SEU ESTABELECIMENTO, SENDO DESNECESSÁRIA A ASSINATURA DO MANDADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL. INTIMADO A DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO E QUEDANDO-SE INERTE O AUTOR, IMPÕE-SE A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR ABANDONO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO III, DA LEI PROCESSUAL CIVIL.**

2 - RECURSO IMPROVIDO.

(PROCESSO Nº 24080451453; CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL; ÓRGÃO: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL; DATA DE JULGAMENTO: 02/02/2010; DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 23/02/2010; RELATOR: BENICIO FERRARI; ORIGEM: VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL). (GRIFOU-SE).

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ABANDONO DO PROCESSO – ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO – PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL – DESNECESSIDADE - SENTENÇA MANTIDA.

1) **“PREVALECE O ENTENDIMENTO NESTA CORTE DE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ANTE INÉRCIA DO AUTOR, O QUAL FOI INTIMADO PARA DAR ANDAMENTO AO PROCESSO, INDEPENDE DE PROVOCAÇÃO DO RÉU, QUANDO A RELAÇÃO PROCESSUAL NÃO FOI ANGULADA COM A PRESENÇA DESTES, SENDO INAPLICÁVEL A SÚMULA 240/STJ.”** (EDCL NO AGRG NO RESP 719.451/RS, REL. MINISTRO HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 10/02/2009, DJE 05/03/2009).

2) SENTENÇA MANTIDA.

(PROCESSO Nº 7060014078; CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL; ÓRGÃO: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL; DATA DE JULGAMENTO: 02/10/2009; DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 13/10/2009; RELATOR: JOSENERID VAREJÃO TAVARES; RELATOR SUBSTITUTO: ELISABETH LORDES; ORIGEM: BAIXO GUANDU - 1ª VARA). (GRIFOU-SE).

NELSON NERY JUNIOR, COMENTANDO O § 1º DO ARTIGO 267 DO CPC DISSE QUE:

NÃO SE PODE EXTINGUIR O PROCESSO COM FUNDAMENTO DO CPC 267 III, SEM QUE, PREVIAMENTE, SEJA INTIMADO PESSOALMENTE O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO AO PROCESSO. O DIAS A QUO DO PRAZO (TERMO INICIAL) É O DA INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR; DAÍ COMEÇA A CORRER O PRAZO DE 48H (QUARENTA E OITO HORAS). **PERMANECENDO SILENTE HÁ OBJETIVAMENTE A CAUSA DE EXTINÇÃO** (GRIFOU-SE).

DESTA MODO, DÚVIDAS NÃO HÁ DE QUE O AUTOR ABANDONOU O PROCESSO, O QUE PERMITIU SUA EXTINÇÃO, TAL COMO FOI FEITO, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 267, INCISO III, DA LEI PROCESSUAL CIVIL.

SENDO ASSIM, NÃO ESTÁ A MERECE REPAROS A R. SENTENÇA OBJURGADA, POSTO QUE, ACERTADAMENTE, EXTINGUIU O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, APÓS A INTIMAÇÃO PESSOAL DO APELANTE QUE QUEDOU-SE INERTE, CONSUBSTANCIANDO INEQUÍVOCO ABANDONO DA CAUSA.

ANTE AO EXPOSTO, CONFORME AUTORIZA O ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NEGA-SE SEGUIMENTO AO APELO, POR

SER O MESMO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE E POR SEUS FUNDAMENTOS CONFRONTAREM COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTES SODALÍCIO, BEM COMO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

INTIMEM-SE POR PUBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA.

BAIXEM OS AUTOS PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS.

VITÓRIA, ES 27 DE MARÇO DE 2013.

**DESEMBARGADOR ROBERTO DA FONSECA ARAUJO
RELATOR**

11- REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000208-42.2012.8.08.0041 (041120002088)

PRESIDENTE KENNEDY - VARA ÚNICA

REMETE JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY PARTE VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A) DEBORAH SARAH ALMEIDA CUNHA

PARTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ADVOGADO(A) DEVEITE ALVES PORTO NETO

RELATOR DES. WILLIAN SILVA

REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000208.42.2012.8.08.0041

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY; VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE REMESSA NECESSÁRIA DA SENTENÇA (FLS. 330-335) PROFERIDA NOS AUTOS DO "MANDADO DE SEGURANÇA" IMPETRADO POR VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CONTRA ATO COATOR PRATICADO PELO PREGOEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, QUE CONCEDEU A SEGURANÇA PLEITEADA, DETERMINANDO AO MUNICÍPIO QUE:

A) SE ABSTIVESSE DE FORMALIZAR CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012;

B) QUE CONSIDERASSE A IMPETRANTE HABILITADA A PARTICIPAR DO CERTAME.

É O BREVE RELATÓRIO.

PASSO A DECIDIR, MONOCRATICAMENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

A CONTROVÉRSIA POSTA EM EXAME RESIDE EM AFERIR SE A EXCLUSÃO DA EMPRESA AUTORA DO CERTAME DEFLAGRADO PELO EDITAL Nº 11/2012, **MESMO TENDO APRESENTADO PROPOSTA MAIS VANTAJOSA EM R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, SERIA, OU NÃO, LEGAL.

NESTE PONTO, A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE ORIENTA QUE:

EM LICITAÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO EXAMINAR COM PRUDÊNCIA OS MOTIVOS DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, SOB PENA DE INJUSTIFICADO DANO AO ERÁRIO. (TJES, RN 47070044772, REL. DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, DJ DE 03/03/2010)

POIS BEM.

JÁ ANALISEI ESTE CONFLITO DE INTERESSES AO JULGAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 041129000034, QUE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY INTERPÔS CONTRA A DECISÃO LIMINAR PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO, CONFIRMADA PELA SENTENÇA QUE ORA SE REVÊ POR FORÇA DO REEXAME NECESSÁRIO.

DESDE A PRIMEIRA VEZ QU ENTREI EM CONTATO COM A LIDE QUE NOVAMENTE PASSO A AVALIAR, AO APRECIAR O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO REQUERIDO NO ALUDIDO "AGRAVO DE INSTRUMENTO" REGISTREI QUE "AO QUE PARECE, AMBOS OS MOTIVOS QUE TERIAM JUSTIFICADO A INABILITAÇÃO DA EMPRESA SÃO INSUSTENTÁVEIS, JÁ QUE APRESENTADOS O ALVARÁ SANITÁRIO E A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À CAPACIDADE TÉCNICA."

E OUTRA NÃO PODE SER A CONCLUSÃO A QUE SE CHEGA NO PRESENTE MOMENTO, EM QUE SE ESTÁ A REVISAR, POR FORÇA DE LEI, A SENTENÇA QUE RECONHECEU AS ILEGALIDADES PRATICADAS CONTRA OS INTERESSES DA IMPETRANTE POR PARTE DA AUTORIDADE COATORA.

TANTO O ALVARÁ SANITÁRIO QUANTO OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA ESTÃO ACOSTADOS NOS AUTOS. ASSIM, TENDO SIDO APRESENTADA TODA A DOCUMENTAÇÃO EM ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE REGÊNCIA, **NÃO HÁ MOTIVO QUE JUSTIFIQUE A EXCLUSÃO DA AUTORA DO PREGÃO.**

TRAGO À BAILA OS SEGUINTE JULGADOS:

A FOCO DE LIMINAR, O CONVENCIMENTO DO JUIZ NATURAL SOMENTE DEVE SER SUBSTITUÍDO NA INSTÂNCIA RECURSAL QUANDO A DECISÃO REVELAR A ILEGALIDADE OU ABUSIVIDADE, UMA VEZ QUE O SEU CONTEÚDO, COM O SINETE DA PROVISORIEDADE, ESTÁ ADSTRITO A

REQUISITOS ESSENCIAIS. (STJ, RO NO MS 11.379/SP)

A CONCESSÃO OU NÃO DE LIMINAR ANTECIPANDO OS EFEITOS DA TUTELA ENCONTRA-SE NO ÂMBITO DO LIVRE CONVENCIMENTO E DO PRUDENTE ARBÍTRIO DO MAGISTRADO, DESDE QUE OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NÃO CABENDO AO ÓRGÃO AD QUEM INTERFERIR EM SEU CONTEÚDO VALORATIVO, SALVO EM CASOS DE MANIFESTA ILEGALIDADE, RECONHECIDO ABUSO DE PODER OU EVIDENTE COLISÃO COM OS RESPECTIVOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. (TJES, AGINT NO AI 24099157844)

MAS O ABSURDO NA DESCLASSIFICAÇÃO PARECE TER EXPLICAÇÃO. CONFORME JÁ CONSTATEI AO JULGAR O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - QUE ENFRENTOU EXATAMENTE A MESMA TEMÁTICA QUE SE DESENVOLVE NO PRESENTE MOMENTO, HÁ EVIDÊNCIAS DE QUE A EXCLUSÃO DA EMPRESA DECORRERIA DE **ATIVIDADES CRIMINOSAS** DESENVOLVIDAS NO SEIO DA ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY. AO QUE SE EXTRAÍ DAS INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS AUTORIZADAS NO INQUÉRITO POLICIAL Nº 100120002314 (FOLHAS 308/314), HAVIA UM CONLUÍO PARA QUE SE ATINGISSE A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRIDA E, ASSIM, FOSSE BENEFICIADA PESSOA JURÍDICA DE INTERESSE DOS ENVOLVIDOS, **NÃO MERECENDO A QUESTÃO MAIORES DELONGAS.**

PELO EXPOSTO, MONOCRATICAMENTE **CONHEÇO** A REMESSA PARA MANTER A SENTENÇA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE AS PARTES. VITÓRIA, 25 DE MARÇO DE 2013.

WILLIAN SILVA

RELATOR

12- APELAÇÃO Nº 0001391-21.2010.8.08.0008 (008100013914)

BARRA DE SÃO FRANCISCO - 1ª VARA CÍVEL

APTE MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ES

ADVOGADO(A) JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

APDO VALERIA MORO DE AQUINO

ADVOGADO(A) LIETE VOLPONI FORTUNA

RELATOR DES. WILLIAN SILVA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001391.21.2010.8.08.0008

APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

APELADO: VALÉRIA MORO DE AQUINO

RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATAM OS AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELO **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, IRRESIGNADO COM A SENTENÇA QUE JULGOU O PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, JULGANDO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR **VALÉRIA MORO DE AQUINO**, A FIM DE DETERMINAR AO APELANTE QUE PROCEDESSE IMEDIATAMENTE À NOMEAÇÃO E POSSE DA APELADA.

EM RAZÕES RECURSAIS, O RECORRENTE PLEITEIA A **REFORMA** DO JULGADO, PELO FATO DE QUE NELE EXISTE ERROR IN JUDICANDO.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A JULGAR MONOCRATICAMENTE, NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT DO CPC.

COMO SE LÊ NOS AUTOS, A APELADA FOI APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2007, PARA O CARGO DE PROFESSOR MAP1, OU SEJA, PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO INFANTIL E NAS QUATRO PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

FOI NOMEADA A PRINCÍPIO, MAS IMPEDIDA DE TOMAR POSSE PELO FATO DE QUE, NA DATA MÁXIMA EM QUE DEVERIA EXERCITAR ESSE ÚLTIMO ATO, NÃO TERIA COMPLETADO REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL, QUAL SEJA, SER PORTADORA DE DIPLOMA EM CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA.

AO SER IMPEDIDA DE TOMAR POSSE, AJUIZOU A PRESENTE DEMANDA, QUE ORA ESTÁ SENDO ANALISADA EM GRAU DE APELAÇÃO, AFIRMANDO, EM SÍNTESE, QUE:

A) A EXIGÊNCIA EDITALÍCIA CONTRARIA O QUE ESTABELECE A LDB (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO) QUE, EM SEU ART. 62, EXIGE COMO REQUISITO **MÍNIMO** PARA ATUAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS QUATRO PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL A FORMAÇÃO EM ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE **NORMAL**;

B) AO EXIGIR ESCOLARIDADE SUPERIOR A QUE ESTABELECE A LDB (LEI 9.394/96), O EDITAL ESTÁ EIVADO DE NULIDADE, POR SER ILEGAL INSERIR-SE NO MESMO EXIGÊNCIA SUPERIOR A QUE ESTABELECE A NORMA FEDERAL, SENDO CERTO QUE A MATÉRIA NELA CONTIDA É DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO.

VÊ-SE, PORTANTO, QUE O JULGAMENTO DESTES RECURSO DE APELAÇÃO DEPENDE, TÃO SOMENTE, DA ANÁLISE DE UMA SÓ QUESTÃO DE DIREITO MATERIAL, QUAL SEJA: É VÁLIDO QUE O EDITAL ESTABELEÇA COMO REQUISITO PARA O INGRESSO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO INFANTIL E NAS QUATRO PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL REQUISITO DE ESCOLARIDADE SUPERIOR ÀQUELE PREVISTO NA LDB?

A RESPOSTA A ESSE QUESTIONAMENTO JÁ FOI DADA PELO STJ E É NEGATIVA. NESES TERMOS:

RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO.

CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL. EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 1ª A 4ª SÉRIES. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR. IMPOSSIBILIDADE. LEI Nº 9.394/96.

A LEI Nº 9.394/96, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, ADMITE PROFESSORES COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS) E NOS QUATRO PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, RAZÃO PELA QUAL NÃO PODERIA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL EXIGIR GRADUAÇÃO SUPERIOR PARA O CARGO DO QUE A PREVISTA NA LEI FEDERAL.

(RESP 1126957/PR, REL. MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, DJE 31/08/2011)

NOS TERMOS ACIMA, VÊ-SE QUE A EXIGÊNCIA EDITALÍCIA MUNICIPAL É ILEGAL. LOGO, TAMBÉM É INVÁLIDO O ATO ADMINISTRATIVO QUE IMPEDIU QUE A APELADA TOMASSE POSSE. POR TUDO QUANTO DITO, CORRETA A SENTENÇA QUE DETERMINOU AO APELANTE QUE INCONTINENTI A NOMEASSE E EMPOSSASSE.

PELO EXPOSTO, MONOCRATICAMENTE CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO, BEM COMO CONHEÇO A REMESSA NECESSÁRIA PARA MANTER A SENTENÇA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE AS PARTES.

VITÓRIA, 26 DE MARÇO DE 2013

WILLIAN SILVA
RELATOR

13- APELAÇÃO Nº 0001672-02.2006.8.08.0045 (045060016727)

SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA

APTE HELENA RAMELOW

ADVOGADO(A) AMERICO PAULO DOS SANTOS

APDO COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO NORTE DO ESPÍRITO S

ADVOGADO(A) LUIZ CARLOS BASTIANELLO

RELATOR DES. WILLIAN SILVA

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0001672-02.2006.8.08.0045 (045060016727)

APELANTE: HELENA RAMELOW

APELADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR **HELENA RAMELOW**, CONTRA A SENTENÇA DE FLS. 132/141, PROLATADA PELO **MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL, CONSTITUINDO EM TÍTULO JUDICIAL A OBRIGAÇÃO DA APELANTE/REQUERIDA EM PAGAR O VALOR DE R\$79.712,09 (SETENTA E NOVA MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E NOVE CENTAVOS), ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS, BEM COMO REJEITOU OS EMBARGOS POR ELA OPOSTOS, NOS AUTOS DA **AÇÃO MONITÓRIA**.

A APELANTE, NAS RAZÕES DE FLS. 144/152, PUGNA PELA REFORMA DA SENTENÇA, ALEGANDO, INICIALMENTE, A PRESCRIÇÃO DO TÍTULO DE CRÉDITO APRESENTADO ÀS FLS. 37 (NOTA PROMISSÓRIA). ADENTRANDO AO MÉRITO, ADUZ QUE O VALOR DO CONTRATO ESTÁ EIVADO DE JUROS E TAXAS ABUSIVAS, RAZÃO PELA QUAL DEVE SER CONSIDERADO NULO.

A PARTE APELADA APRESENTOU CONTRARRAZÕES ÀS FLS. 158/161, PLEITEANDO A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA EM SEUS EXATOS TERMOS.

É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO. **PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE**, EIS QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS GIZADOS NO ARTIGO 557 DO CPC.

POIS BEM.

PARA MELHOR ELUCIDAÇÃO DO CASO, NECESSÁRIO SE FAZ REALIZAR BREVE ESCORÇO FÁTICO DA DEMANDA.

AS PARTES, EM 1º DE SETEMBRO DE 1995, FIRMARAM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO EM CONTA CORRENTE PARA FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO COM O VALOR DE R\$14.001,45 (QUATORZE MIL REAIS E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), BEM COMO NOTA PROMISSÓRIA NO VALOR DE R\$17.043,77 (DEZESSETE MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

1NÃO OBSTANTE TENHA SIDO JUNTADO AOS AUTOS A REFERIDA NOTA PROMISSÓRIA, A QUESTÃO PERTINENTE À AÇÃO MONITÓRIA AJUIZADA EM PRIMEIRO GRAU DISSE RESPEITO, APENAS, AO MÚTUO BANCÁRIO, CUJO MONTANTE, COM AS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES, ALCANÇOU A QUANTIA DE R\$79.712,09 (SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DOZE

REAIS E NOVE CENTAVOS).

COMO BEM OBSERVADO PELO MM. JUIZ A QUO, A PETIÇÃO INICIAL NÃO SE UTILIZOU, EM SEUS FUNDAMENTOS, DO REFERIDO TÍTULO DE CRÉDITO, NÃO GUARDANDO CONEXÃO COM A CAUSA DE PEDIR DA AÇÃO EM PRIMEIRO GRAU. VEJAMOS, QUANTO A ESTE PONTO, OS DIZERES DO MAGISTRADO:

“[...] PORTANTO, APESAR DE FIGURAR ENTRE OS DOCUMENTOS ANEXOS À INICIAL E TER SIDO EXPRESSAMENTE, GERADA A PARTIR DO CONTRATO JÁ REFERIDO, A NOTA PROMISSÓRIA EM TESTILHA FOI INSTRUMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO QUE TRAMITOU NESTA VARA, JÁ EXTINTA POR FALTA DE LIQUIDEZ DO TÍTULO. JUSTAMENTE EM RAZÃO DISSO É QUE O CREDOR PROPÓS A PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA, AGORA COM LASTRO EM CONTRATO ROTATIVO, CONFORME SE DEPREENDE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 40/48”.

ASSIM, NÃO MERECE PROSPERAR, INICIALMENTE, A **ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO** DA NOTA PROMISSÓRIA, FORMULADA PELA RECORRENTE NAS RAZÕES DE FLS. 144/142, HAJA VISTA SE TRATAR DE MATÉRIA QUE **NÃO GUARDA PERTINÊNCIA TEMÁTICA** COM A PRESENTE CAUSA.

ASSENTADA TAL PREMISSA, INSURGE-SE A APELANTE, AINDA, QUANTO À ABUSIVIDADE DE **JUROS E CLÁUSULA PENAL**.

SOBRE ESTE TEMA, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA POSSUI ENTENDIMENTO PACIFICADO, O QUE DEU ENSEJO À FORMULAÇÃO DAS SÚMULAS 381 E 382, QUE ASSIM DISPÕEM:

SÚMULA Nº 381 - NOS CONTRATOS BANCÁRIOS, É VEDADO AO JULGADOR CONHECER, DE OFÍCIO, DA ABUSIVIDADE DAS CLÁUSULAS.

SÚMULA Nº 382 - A ESTIPULAÇÃO DE JUROS REMUNERATÓRIOS SUPERIORES A 12% AO ANO, POR SI SÓ, NÃO INDICA ABUSIVIDADE.

AS DIRETRIZES ACIMA SÃO PLENAMENTE APLICÁVEIS AO CASO EM EXAME. A PARTE QUE PRETENDE VER RECONHECIDA A ABUSIVIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DEVE COMPROVAR ESTA CONDIÇÃO, SOB PENA DE NÃO ACOLHIMENTO DE SEU PLEITO.

IN CASU, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FLS. 52/54, SOBRE O VALOR ACORDADO INCIDIRAM JUROS A BASE DE 7% (SETE POR CENTO) AO MÊS, MONTANTE CONSIDERADO EXACERBADO PELA APELANTE. NESSE SENTIDO, A FIM DE COMPROVAR TAL EXCESSO, DEVERIA **TER PRODUZIDO PROVA ACERCA DESTA ALEGAÇÃO**.

EM OUTRAS PALAVRAS, SENDO DEFESO AO MAGISTRADO CONHECER, EX OFFICIO, DE EVENTUAL ABUSIVIDADE DE CLÁUSULA BANCÁRIA, CABIA À RECORRENTE REQUERER OS MEIOS PRÓPRIOS PARA DEMONSTRAR A SITUAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE EM QUE SE INSERIA, FATO QUE, TODAVIA, NÃO OCORREU.

OLVIDOU-SE, ASSIM, DE FORNECER CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE A INDICAR A NECESSIDADE DE REVISÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ENTÃO IMPUGNADAS, MOTIVANDO O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO DO AUTOR/APELADO E REJEIÇÃO DOS EMBARGOS POR ELA OPOSTOS.

NÃO HÁ QUE SE FALAR, POR ESTE MOTIVO, EM CERCEAMENTO DE DEFESA, UMA VEZ QUE, COMO DITO, QUEDOU-SE INERTE A APELANTE DO ÔNUS DE PROVAR A REFERIDA ABUSIVIDADE CONTRATUAL.

SOBRE ESTE TEMA, NA MESMA LINHA EXEGÉTICA ENTENDEU O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

[...] A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE É ASSENTE NO SENTIDO DE QUE OS JUROS REMUNERATÓRIOS COBRADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO SOFREM A LIMITAÇÃO IMPOSTA PELO DECRETO Nº 22.626/33, DE FORMA QUE A **ABUSIVIDADE DO PERCENTUAL PACTUADO DEVE SER CABALMENTE DEMONSTRADA EM CADA CASO, COM A COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL OU DE LUCROS EXCESSIVOS**, SENDO INSUFICIENTE O SÓ FATO DE A ESTIPULAÇÃO ULTRAPASSAR 12% AO ANO OU DE HAVER ESTABILIDADE INFLACIONÁRIA NO PERÍODO. (AGRG NO AGRG NO ARES 34.358/RS, REL. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, JULGADO EM 17/05/2012, DJE 22/05/2012)

[...] A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE É ASSENTE NO SENTIDO DE QUE OS JUROS REMUNERATÓRIOS COBRADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO SOFREM A LIMITAÇÃO IMPOSTA PELO DECRETO Nº 22.626/33 (LEI DE USURA), A TEOR DO DISPOSTO NA SÚMULA 596/STF, DE FORMA QUE A **ABUSIVIDADE DA PACTUAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS DEVE SER CABALMENTE DEMONSTRADA EM CADA CASO, COM A COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL OU DE LUCROS EXCESSIVOS, SENDO INSUFICIENTE O SÓ FATO DE A ESTIPULAÇÃO ULTRAPASSAR 12% AO ANO OU DE HAVER ESTABILIDADE INFLACIONÁRIA NO PERÍODO**, O QUE NÃO OCORREU NO CASO DOS AUTOS. (POSICIONAMENTO CONFIRMADO PELA

SEGUNDA SEÇÃO, NO JULGAMENTO DO RESP N. 1.061.530/RS, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, SOB O RITO DO ART. 543-C DO CPC). (AGRG NO AG 1239411/MG, REL. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, JULGADO EM 15/05/2012, DJE 18/05/2012)

E, NO MESMO SENTIDO, É O ENTENDIMENTO DESTES TRIBUNAL:

[...] COM RELAÇÃO À LEI DE USURA, O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, POR MEIO DA EDIÇÃO DA SÚMULA 596, SEDIMENTOU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE: AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 22.626/1933 NÃO SE APLICAM ÀS TAXAS DE JUROS E AOS OUTROS ENCARGOS COBRADOS NAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE INTEGRAM O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. OUTROSSIM, **O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ENTENDE QUE O FATO DA TAXA DE JUROS PACTUADA ULTRAPASSAR O LIMITE DE 12% AO ANO POR SI SÓ NÃO INDICA ABUSIVIDADE, QUE SOMENTE RESTA CARACTERIZADA QUANDO A TAXA APLICADA NO CASO CONCRETO ULTRAPASSAR SOBREMANEIRA A TAXA MÉDIA DE MERCADO COBRADA PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM OPERAÇÕES DA ESPÉCIE.** (TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 35090140167, RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 12/03/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 20/03/2013)

[...] NÃO HÁ ILEGALIDADE NA PACTUAÇÃO EM CONTRATOS BANCÁRIOS DE TAXA DE JUROS EM PERCENTUAL SUPERIOR AO PERCENTUAL DE 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO **SE NÃO RESTAR DEMONSTRADA A ABUSIVIDADE EM COMPARAÇÃO À TAXA MÉDIA DE MERCADO.** (TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 35120011453, RELATOR: TELEMÁCO ANTUNES DE ABREU FILHO, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 25/02/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 05/03/2013)

[...] A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE É ASSENTE NO SENTIDO DE QUE OS JUROS REMUNERATÓRIOS COBRADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO SOFREM A LIMITAÇÃO IMPOSTA PELO DECRETO Nº 22.626/33, CONFORME DISPOSTO NA SÚMULA 596/STF, DE FORMA QUE **A ABUSIVIDADE DO PERCENTUAL PACTUADO DEVE SER CABALMENTE DEMONSTRADA EM CADA CASO, COM A COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL OU DE LUCROS EXCESSIVOS, SENDO INSUFICIENTE O SÓ FATO DE A ESTIPULAÇÃO ULTRAPASSAR 12% AO ANO OU DE HAVER ESTABILIDADE INFLACIONÁRIA NO PERÍODO, O QUE NÃO OCORREU NO CASO DOS AUTOS.** (TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 24050124874, RELATOR: FÁBIO CLEM DE OLIVEIRA - RELATOR SUBSTITUTO: LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO, ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 19/02/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 21/03/2013)

FINALMENTE, TAMBÉM NÃO MERECE GUARIDA A ALEGAÇÃO DE ABUSIVIDADE DA CLÁUSULA PENAL PACTUADA, PORQUANTO A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE FLS. 39 NÃO SE UTILIZOU DESTA GRAVAME PARA O CÁLCULO DO MONTANTE DEVIDO.

DESTA FORMA, SEM MAIORES CONSIDERAÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 557 DO CPC, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO PARA, NO MÉRITO, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, MANTENDO-SE A SENTENÇA PROLATADA EM SEUS EXATOS TERMOS.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 26 DE MARÇO DE 2013.

WILLIAN SILVA
DESEMBARGADOR RELATOR

14- APELAÇÃO Nº 0029964-12.2011.8.08.0048 (048110299640)

SERRA - 2ª VARA CÍVEL
APTE BV FINANCEIRA SA CFI
ADVOGADO(A) CELSO MARCON
ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO
APDO JOAO DE JESUS
RELATOR DES. WILLIAN SILVA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029964.12.2011.8.08.0048
APELANTE: BV FINANCEIRA SA CFI
APELADO: JOÃO DE DEUS
RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATAM OS AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR BV FINANCEIRA SA CFI, IRRESIGNADA COM A SENTENÇA QUE JULGOU O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR (ART. 267, III DO CPC).

EM RAZÕES RECURSAIS, O RECORRENTE PLEITEIA A **ANULAÇÃO** DO JULGADO, PELO FATO DE QUE EXISTE ERROR IN PROCEDENDO NO PROCEDIMENTO QUE CULMINOU COM A EXTINÇÃO

DO PROCESSO POR ABANDONO, JÁ QUE NÃO FOI REGULAR A INTIMAÇÃO PESSOAL DA AUTORA/APELANTE PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, PRATICAR O ATO QUE, POR TER SIDO OMITIDO, TERIA CARACTERIZADO O ABANDONO.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A JULGAR MONOCRATICAMENTE, NOS TERMOS DO ART. 557, § 1º-A DO CPC.

É CERTO QUE, NOS TERMOS DO ART. 267, III, § 1º DO CPC, REQUISITO PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO É A INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA, EM 48 HORAS, PRATICAR O ATO OLVIDADO POR 30 DIAS.

ORA, NO CASO EM TELA, BASTA A ANÁLISE DO AR JUNTADO NA FL. 65/VERSO PARA SE PERCEBER QUE TAL INTIMAÇÃO PESSOAL NÃO SE PERFECTIBILIZOU, POIS CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA MUDOU DE ENDEREÇO.

A LEITURA DOS AUTOS TAMBÉM DEIXA PATENTE QUE O ADVOGADO DA EMPRESA AUTORA/APELANTE PETICIONOU COM FREQUÊNCIA NOS AUTOS, O QUE DEMONSTRA QUE PODERIA O JUIZ A QUO, SEM QUALQUER DIFICULDADE, TÊ-LO INTIMADO PARA QUE FORNECESSE O ATUAL ENDEREÇO DE SEU CLIENTE PARA, ENTÃO, INTIMÁ-LO ADEQUADAMENTE COM O FIM DE SANCIONÁ-LO POR SUA ALEGADA DESÍDIA.

O STJ JÁ DECIDIU QUE A INTIMAÇÃO QUE ANTECEDE A EXTINÇÃO POR ABANDONO TEM QUE SER REALIZADA, NEM QUE SEJA POR EDITAL, O QUE NÃO OCORREU NOS PRESENTES AUTOS. NESSE SENTIDO:

A EXTINÇÃO DO FEITO POR ABANDONO (ART. 267, § 1º, DO CPC) NÃO PRESCINDE DA EFETIVA INTIMAÇÃO DO INTERESSADO, AINDA QUE POR EDITAL, CASO A PESSOAL SEJA INVIABILIZADA POR FALTA DE ENDEREÇO CORRETO.

(AGRG NO RESP 1260267/PR, REL. MINISTRO HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJE 24/09/2012)

COMO ASSIM NÃO AGIU, TEM-SE SENTENÇA NULA. PELO EXPOSTO, MONOCRATICAMENTE CONHEÇO E DOU PROVIMENTO À APELAÇÃO, ANULANDO A SENTENÇA E DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO 1º GRAU. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE A PARTE APELANTE. NÃO HÁ QUE SE INTIMAR A PARTE EX ADVERSA, VISTO QUE SEQUER FOI CITADA E, PORTANTO, INSERIDA NA RELAÇÃO PROCESSUAL.

VITÓRIA, 26 DE MARÇO DE 2013

WILLIAN SILVA
RELATOR

VITÓRIA, 02 DE ABRIL DE 2013

MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
SECRETÁRIA DE CÂMARA

QUARTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
QUARTA CÂMARA CÍVEL

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO

1- REMESSA EX-OFFICIO Nº 0004672-68.2009.8.08.0024 (024090046723)

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
REMTE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
VITOR

PARTE COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA
CETURB GV

ADVOGADO(A) MARCELLA RIOS GAVA FURLAN

PARTE MARCOS ANTONIO DE CARVALHO

ADVOGADO(A) RENATO DEL SILVA AUGUSTO

* APELAÇÃO Nº 24090046723

APTE COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA
CETURB GV

APDO MARCOS ANTONIO DE CARVALHO

RELATOR DES. TELEMÁCO ANTUNES DE ABREU FILHO

REVISOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JULGADO EM 25/03/2013 E LIDO EM 25/03/2013

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DO VEÍCULO POR SUPOSTA PRÁTICA DA INFRAÇÃO DE TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS - SANÇÃO INADEQUADA À PREVISÃO DO ARTIGO 231, INCISO VII, DO CTB - CONDICIONAMENTO DA LIBERAÇÃO DO AUTOMÓVEL AO RECOLHIMENTO DA MULTA E DAS TAXAS DECORRENTES DA APREENSÃO - IMPOSSIBILIDADE - PRECEDENTES - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA CONFIRMADA.

1. O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PREVÊ PARA A INFRAÇÃO CONSUBSTANCIADA NO TRANSPORTE CLANDESTINO A APLICAÇÃO DE

MULTA E A MEDIDA ADMINISTRATIVA DE RETENÇÃO DO VEÍCULO, O QUE NÃO ENSEJA AUTORIZAR QUE O REGRAMENTO MUNICIPAL ESTIPULE SANÇÃO MAIS GRAVOSA, TAL COMO OCORRE COM A APREENSÃO DO AUTOMÓVEL.

2. O CONDICIONAMENTO DA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO PRÉVIO DE MULTA TAMBÉM É MEDIDA ILEGAL, POIS APLICÁVEL SOMENTE AOS CASOS DE APREENSÃO, CONFORME DETERMINA A DISPOSIÇÃO INSERTA NO §2º, DO ART. 262, DO CTB.

3. A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS INSTITUÍDA PELA LEI ESTADUAL N.º 9.900/12 NÃO CONTEMPLA AS EMPRESAS PÚBLICAS.

4. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E À REMESSA NECESSÁRIA.

2- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AI N.º 0051996-31.2012.8.08.0030

LINHARES - FAZ PÚBLICA EST., MUN., REG. PÚB. E MEIO AMBIENTE

EMGTE ALMIR DE LIMA PONTES NETO

ADVOGADO(A) LESSANDRO FEREGUETTI

ADVOGADO(A) RAFAELA COSTA DA SILVA

EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) ADNILTON JOSE CAETANO

RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

JULGADO EM 25/03/2013 E LIDO EM 25/03/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA VIA RESTRITA DOS ACLARATÓRIOS PARA REDISCUSSÃO DO MÉRITO - RECURSO DESPROVIDO.

1. O JULGAMENTO DA DEMANDA DE ACORDO COM AS CONVICÇÕES DA CORTE AO APRECIAR AS PROVAS DOS AUTOS, MESMO QUANDO CONTRÁRIO AO PRETENDIDO PELO RECORRENTE, NÃO ENSEJA A VERIFICAÇÃO DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535, DO CPC.

2. AUSENTES OS VÍCIOS APONTADOS NO RECURSO, CONCLUI-SE QUE O EMBARGANTE PRETENDE, NA VERDADE, DISCUTIR O CONTEÚDO DA DECISÃO, O QUE EXTRAPOLA O ÂMBITO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, QUE NÃO SE PRESTAM PARA AFERIR EVENTUAL JUSTIÇA OU INJUSTIÇA DA DECISÃO.

3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

3- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP N.º 0012791-77.2008.8.08.0048 (048080127912)

SERRA - 3ª VARA CÍVEL

EMGTE METSO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA..

ADVOGADO(A) EVERTON ALVES DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) RODOLPHO RANDOW DE FREITAS

EMGDO TRIBUNAL DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE SÃO PAULO S/S LTDA..

EMGDO A MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA..

ADVOGADO(A) RODRIGO LOUREIRO MARTINS

RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

JULGADO EM 25/03/2013 E LIDO EM 25/03/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - DESNECESSIDADE DO ÓRGÃO JULGADOR APRECIAR TODAS AS TESES APRESENTADAS - IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA VIA RESTRITA DOS EMBARGOS PARA REDISCUSSÃO DO MÉRITO - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO DESPROVIDO.

1. A JURISPRUDÊNCIA DO COLENO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É PACÍFICA NO SENTIDO DA INVIABILIDADE DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO DA DECISÃO NA VIA ESTRITA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

2. O TRIBUNAL NÃO ESTÁ OBRIGADO A EXAMINAR TODAS AS TESES LEVANTADAS PELA PARTE DURANTE O PROCESSO, BASTANDO QUE A DECISÃO ESTEJA DEVIDA E COERENTEMENTE FUNDAMENTADA, NÃO CARACTERIZANDO, DESTA FORMA OFENSA AO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

3. SÃO DESCABIDOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS MESMO COM INTENÇÃO PREQUESTIONADORA QUANDO A MATÉRIA NELES DEBATIDA JÁ FOI TEMA DE EXAUSTIVA APRECIAÇÃO JUDICIAL NO CURSO DA RELAÇÃO PROCESSUAL.

4. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

4- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI N.º 0015780-98.2012.8.08.0021

GUARAPARI - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

EMGTE PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS

ADVOGADO(A) ARIELA RODRIGUES LOUREIRO

ADVOGADO(A) MARCELA FERNANDO DUARTE LUCAS

EMGDO JOSE RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO(A) NICACIO PEDRO TIRADENTES

RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

JULGADO EM 25/03/2013 E LIDO EM 25/03/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO CÍVEL - OMISSÃO/OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA VIA RESTRITA DOS ACLARATÓRIOS PARA REDISCUSSÃO DO MÉRITO - RECURSOS DESPROVIDOS.

1. O JULGAMENTO DA DEMANDA DE ACORDO COM AS CONVICÇÕES DE CORTE SUPERIOR AO APRECIAR AS PROVAS DOS AUTOS, MESMO QUANDO CONTRÁRIO AO PRETENDIDO PELA RECORRENTE, NÃO ENSEJA A VERIFICAÇÃO DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535, DO CPC.

2. AUSENTES OS VÍCIOS APONTADOS NO RECURSO, CONCLUI-SE QUE O EMBARGANTE PRETENDE, NA VERDADE, DISCUTIR O CONTEÚDO DA DECISÃO, O QUE EXTRAPOLA O ÂMBITO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, QUE NÃO SE PRESTAM PARA AFERIR EVENTUAL JUSTIÇA OU INJUSTIÇA DA DECISÃO.

3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

5- AGRAVO AI N.º 0901744-26.2011.8.08.0000 (024119017440)

VITÓRIA - 1ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS

AGVTE USIVIT USINAGEM INDUSTRIAL VITÓRIA LTDA.. ME

ADVOGADO(A) GERALDO ELIAS BRUM

AGVTE JONAIR HOTIS VAILANT

ADVOGADO(A) GERALDO ELIAS BRUM

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR

ADVOGADO(A) LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

JULGADO EM 25/03/2013 E LIDO EM 25/03/2013

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO ANTE A SUA MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ILEGITIMIDADE DOS SÓCIOS - RESP N.º 1104900/ES - NULIDADE DA CDA - DECISÃO MANTIDA.

1. O STJ JÁ DECIDIU, EM SEDE DE RECURSO SUBMETIDO À SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS, QUE (I) A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE NÃO É MEIO ADEQUADO ÀS ALEGAÇÕES CUJA PROVA DEMANDEM DILAÇÃO PROBATÓRIA E (II) INCUMBE AO SÓCIO, CUJO NOME FOI INCLUÍDO NA CDA, A PROVA DE SUA ILEGITIMIDADE, EM DECORRÊNCIA DA PRESUNÇÃO IURIS TANTUM DE VERACIDADE DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E DA CONSEQUENTE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.

2. A NULIDADE DA CDA NÃO DEVE SER DECLARADA NAS HIPÓTESES EM QUE OS VÍCIOS FORMAIS APONTADOS NÃO GERA QUALQUER PREJUÍZO AO DEVEDOR, INCLUSIVE PARA A PROMOÇÃO DA SUA DEFESA.

3. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

6- AGRAVO AI N.º 0034240-27.2012.8.08.0024

VITÓRIA - 6ª VARA CÍVEL

AGVTE GEOLINDO CAMPAGNARO

ADVOGADO(A) ADILSON JOSE CRUZEIRO

ADVOGADO(A) ROBERTO TENORIO KATTER

ADVOGADO(A) SEBASTIAO LEITE PELAES

AGVDO JOSE AUGUSTO SIMAO

ADVOGADO(A) BRUNO DE PINHO E SILVA

ADVOGADO(A) LUCIANO RODRIGUES MACHADO

ADVOGADO(A) RODRIGO REIS MAZZEI

RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

JULGADO EM 25/03/2013 E LIDO EM 25/03/2013

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO INTEMPESTIVO DA FORMALIDADE EXIGIDA PELO ARTIGO 526 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - INOBSERVÂNCIA ALEGADA E COMPROVADA PELO AGRAVADO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - ALTERAÇÃO DA VERDADE DOS FATOS - IMPOSIÇÃO DE MULTA - RECURSO DESPROVIDO.

1. EMBORA A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TENHA, ANTERIORMENTE, SE INCLINADO A CONSIDERAR O TERMO INICIAL DE CONTAGEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 526 DO CPC

COMO SENDO A DATA DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO/DECISÃO QUE ADMITE O PROCESSAMENTO DO AGRAVO, ATUALMENTE, A QUESTÃO ESTÁ PACIFICADA NO SENTIDO DE CONSIDERAR A FLUÊNCIA DO REFERIDO LAPSO DESDE A DATA DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO NO TRIBUNAL.

2. A AFIRMAÇÃO DA PARTE RECORRENTE DE QUE O ANTERIOR RECURSO FOI AJUIZADO EM DATA DIVERSA DAQUELA QUE CONSTA DO PROTOCOLO LANÇADO NA PEÇA INICIAL CONSTITUI CONDUTA APTA A CONFIGURAR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ (ART. 17, II, CPC), O QUE AUTORIZA A IMPOSIÇÃO DE MULTA COM RESPALDO NO ARTIGO 18 DO CPC.

3. RECURSO IMPROVIDO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

7- AGRAVO AI Nº 0043940-27.2012.8.08.0024

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

AGVTE ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO

ADVOGADO(A) ILCEU PEREIRA LIMA JUNIOR

ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A) MARCELLA RIOS GAVA FURLAN

AGVDO RHUAN KARLLO ALVES FERNANDES

ADVOGADO(A) MARIA AMELIA BARBARA BASTOS

AGVDO SELECTA RECRUTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ADVOGADO(A) ILCEU PEREIRA LIMA JUNIOR

ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A) MARCELLA RIOS GAVA FURLAN

RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

JULGADO EM 25/03/2013 E LIDO EM 25/03/2013

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - COMPETÊNCIA - JUSTIÇA ESTADUAL - DEMANDA QUE APONTA ILEGALIDADE NO EDITAL - CONCLUSÃO DO CONCURSO - PERDA DE INTERESSE SUPERVENIENTE - INOCORRÊNCIA - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - LIMINAR - REQUISITOS - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - FATOR DE PONTUAÇÃO - EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA NA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO - ILEGALIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

1. A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BEM COMO DESTA EGRÉGIO SODALÍCIO, FIRMOU-SE NO SENTIDO DE QUE É DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL A COMPETÊNCIA PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE AÇÕES QUE ANTECEDAM A RELAÇÃO DE TRABALHO ENTRE TRABALHADORES PORTUÁRIOS E SEU ÓRGÃO GESTOR (OGMO), TAIS QUAIS, AQUELAS EM QUE SE DISCUTAM ASPECTOS RELACIONADOS AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO SEU QUADRO.

2. SE A DEMANDA AJUIZADA VISA DISCUTIR ALGUMA ILEGALIDADE EM EDITAL DE CONCURSO, NÃO HÁ QUE SE FALAR NA PERDA SUPERVENIENTE DE INTERESSE PELO FATO DE TER SIDO CONCLUÍDO O CERTAME.

3. O PROCESSO SELETIVO REALIZADO PELO ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA (OGMO) PARA A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS DEVE OBSERVAR A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, CONFORME PREVÊ A LEI DOS PORTOS (LEI Nº 6.830/93).

4. SE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE À ÉPOCA DO CONCURSO NÃO TROUXE PREVISÃO DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO TRABALHADOR AVULSO, MOSTRA-SE ILEGAL A SUA EXIGÊNCIA NO EDITAL DO CONCURSO.

5. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

8- AGRAVO AP Nº 0000368-81.2005.8.08.0051 (051050003683)

PEDRO CANÁRIO - VARA ÚNICA

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) ALEMER JABOUR MOULIN

AGVDO VSN VIAÇÃO SOUZA NORTE LTDA..

ADVOGADO(A) ANNE RODRIGUES MOREIRA

RELATOR DES. TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

JULGADO EM 25/03/2013 E LIDO EM 25/03/2013

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - SUPOSTA VIOLAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 557 DO CPC - INOCORRÊNCIA - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL POR SUPERVENIÊNCIA DE LEI ESTADUAL - REMISSÃO DO DÉBITO FISCAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DESCABIMENTO - RECURSO IMPROVIDO.

1. INEXISTE VIOLAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POIS, A INOVAÇÃO TRAZIDA PELA NORMA ACIMA CITADA INSTITUIU A POSSIBILIDADE DE, POR DECISÃO MONOCRÁTICA, O RELATOR DEIXAR DE ADMITIR RECURSO, ENTRE OUTRAS HIPÓTESES,

QUANDO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE OU CONTRÁRIO À SÚMULA OU ENTENDIMENTO JÁ PACIFICADO PELA JURISPRUDÊNCIA DAQUELE TRIBUNAL, OU DE CORTES SUPERIORES, RENDENDO HOMENAGEM À ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAIS.

2. HÁ ENTENDIMENTO FIRMADO NO ÂMBITO DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE NÃO SÃO DEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NAS EXECUÇÕES FISCAIS CUJO DÉBITO FOI CANCELADO POR NORMA SUPERVENIENTE QUE CONCEDEU ANISTIA FISCAL AO EXECUTADO.

3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, 03 DE ABRIL DE 2013

BRUNA STEFENONI QUEIROZ BAYERL LIMA

Secretária de Câmara

2º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO

1 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000130-40.2013.8.08.0000

REQTE COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CAFE LTDA... - ROCAFE

ADVOGADA DANIELLI VALLADAO FRAGA

ADVOGADO ROBERTO HENRIQUE SOARES

ADVOGADO THIAGO PERRONI FRAGA

A. COATORA SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

DECISÃO MONOCRÁTICA

A IMPETRANTE REQUEREU EXPEDIÇÃO DE ORDEM, IN LIMINE LITIS, PARA QUE A AUTORIDADE IMPETRADA SE ABSTENHA DA PRÁTICA DE QUALQUER MEDIDA FISCAL COERCITIVA ENQUANTO NÃO FOREM DECIDIDAS ADMINISTRATIVAMENTE QUESTÕES RELATIVAS A COMPENSAÇÕES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, OBJETO DE REQUERIMENTO SEU DIRIGIDO AO FISCO ESTADUAL.

O DESPACHO DE FL. 31 EVIDENCIOU A AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS E DETERMINOU QUE SE AGUARDASSE O DECURSO DO PRAZO REGULAMENTAR PREVISTO NO ART. 116 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

DECORRIDO AQUELE PRAZO, VIERAM OS AUTOS COM A CERTIDÃO DA SECRETARIA DATADA DE 18 DE FEVEREIRO (FL. 31V.) INFORMANDO QUE ATÉ AQUELA DATA O INTERESSADO NÃO HAVIA RECOLHIDO AS CUSTAS, CONSOLIDANDO A AUSÊNCIA DE UM DOS PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGULAR DO PROCESSO.

CERTIFICADA A FALTA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO PRAZO REGULAMENTAR, FATO QUE REVELA IRREGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO, AS NORMAS E A JURISPRUDÊNCIA PERTINENTES DETERMINAM O INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL DO WRIT.

INTIMEM-SE.

VITÓRIA/ES, EM 14 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ GUILHERME RISSO
DESEMBARGADOR SUBSTITUTO

2 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0004319-95.2012.8.08.0000

REQTE M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA...

ADVOGADO ERIO UMBERTO SAIANI FILHO

A. COATORA SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

RELATOR WILLIAN SILVA

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATAM OS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR M CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA, QUE APONTOU COMO AUTORIDADE COATORA O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA.

AO ANALISAR OS AUTOS, OBSERVEI QUE O IMPETRANTE APRESENTOU PETIÇÃO (FL. 96) NA QUAL DESISTIU DO WRIT. SEGUNDO A MODERNA JURISPRUDÊNCIA DO STJ, ENQUANTO NÃO FOR PROFERIDA SENTENÇA (NO CASO DESTE WRIT ACÓRDÃO QUE POSSUA, AO MENOS, UM DOS CONTEÚDOS DOS ARTS. 267 E 269 DO CPC), PODE O AUTOR DO MANDADO DE SEGURANÇA DELE DESISTIR UNILATERALMENTE.

TRATA-SE, SEM SOMBRA DE DÚVIDAS, DE UMA IDIOSINCRACIA SE COMPARARMOS O PROCEDIMENTO MANDAMENTAL (PREVISTO NA LEI 12.016/09) AO PROCEDIMENTO COMUM (DO CPC).

DIANTE DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO, A DEMANDA DEIXA DE SER ADMISSÍVEL, SITUANDO-SE PARALELA A DE UM RECURSO DO QUAL SE DESISTE. DIANTE DO PARALELO ENTRE AS SITUAÇÕES E DA EXISTÊNCIA DA NORMA DO ART. 557 DO CPC, SEGUNDO A QUAL SE PODE MONOCRATICAMENTE JULGAR O RECURSO DO QUAL A PARTE DESISTE, ENTENDO QUE SE DEVE APLICAR, NO CASO EM TELA, POR ANALOGIA, A REGRA DE JULGAMENTO ACIMA INVOCADA. PELO EXPOSTO, MONOCRATICAMENTE, COM FULCRO NA APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 557 DO CPC, DENEGO A SEGURANÇA, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC.

PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE AS PARTES.

VITÓRIA, 18 DE MARÇO DE 2013

WILLIAN SILVA
RELATOR

VITÓRIA, 02/04/2013

LUCIENE VERVOLET FEU ROSA
Secretária de Câmara

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/04/2013 QUARTA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 13:30 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESSA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

1 - HABEAS CORPUS Nº 0002867-16.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
PACTE ROMULO DAS NEVES CAMILETTE
IMPETRANTE BARBARA LOPES RODRIGUES GAVA
IMPETRANTE PATRICE LUMUMBA SABINO
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RELATOR DES. MANOEL ALVES RABELO

2 - HABEAS CORPUS Nº 0003600-79.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
CLASSE 1º GRAU: INQUÉRITO POLICIAL
PACTE ROBSON ALVES VIEIRA
IMPETRANTE AFRANIO OTONI
PACTE ROMERIO SALVADOR DA ROCHA
IMPETRANTE AFRANIO OTONI
A COATORA JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE DOMINGOS MARTINS
RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

3 - HABEAS CORPUS Nº 0003662-22.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
CLASSE 1º GRAU: INQUÉRITO POLICIAL
PACTE PAULO GEOVANE AUGUSTO DA SILVA
IMPETRANTE DANIELA APARECIDA BALBINO
A COATORA JUIZ DA COMARCA DE VARGEM ALTA
RELATOR DES. NEY BATISTA COUTINHO

4 - HABEAS CORPUS Nº 0003983-57.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
CLASSE 1º GRAU: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
PACTE ANDERSON DE LIMA COSTA
IMPETRANTE FERNANDO DA FONSECA RESENDE RIBEIRO
A COATORA JUIZ DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
RELATOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

5 - HABEAS CORPUS Nº 0003644-35.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
CLASSE 1º GRAU: REPRESENTAÇÃO CONTRA MENOR PACTE W.S.S.(I)
A COATORA J.D.D.C.D.S.M.D.J.
RELATOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

6 - HABEAS CORPUS Nº 0003844-42.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
CLASSE 1º GRAU: TERMO CIRCUNSTANCIADO
PACTE JOSE SIQUEIRA MENDES
IMPETRANTE ROBERT URSINI DOS SANTOS
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AGUA DOCE DO NORTE
RELATOR DES. MANOEL ALVES RABELO

7 - HABEAS CORPUS Nº 0004112-96.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
PACTE RAPHAEL SANTANA RODRIGUES DIAS
IMPETRANTE HILDA RODRIGUES MAIA
A COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ARACRUZ
RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

8 - HABEAS CORPUS Nº 0001344-66.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA TRIBUNAL JÚRI
PACTE WELLINGTON BATISTA QUINELATO
IMPETRANTE CRISTIANO SATOSHI SOUZA SUZUKI
A COATORA JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RELATOR DES. MANOEL ALVES RABELO

9 - APELAÇÃO Nº 0001260-18.2011.8.08.0006 (006110012603)

ARACRUZ - VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
APTE JUNEANDRO SILVESTRE RUFINO NASCIMENTO
ADVOGADO(A) ROBERTO CARLOS DA SILVA
APTE JOCIMAR OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO
ADVOGADO(A) AGUINEL MENDONÇA DA SILVA
APTE RICARDO CABRAL DA COSTA
DEF. PÚBLICO ALEXANDRE CORSINI PAGANI
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
REVISOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

10 - APELAÇÃO Nº 0000285-90.2011.8.08.0007 (007110002859)

BAIXO GUANDU - 2ª VARA
PENAL PÚBLICA COMUM
CLASSE 1º GRAU:
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO ATHAIS MARTINS DE PAIVA
DEF. PÚBLICO VLADIMIR POLIZIO JUNIOR
RELATOR DES. NEY BATISTA COUTINHO
REVISOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

11 - APELAÇÃO Nº 0000112-02.2007.8.08.0009 (009070001129)

BOA ESPERANÇA - VARA ÚNICA
CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO MARAILTON JESUS DOS SANTOS
DEF. PÚBLICO VOLME JOSE DE ALMEIDA
RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
REVISOR DES. NEY BATISTA COUTINHO

12 - APELAÇÃO Nº 0011177-46.2011.8.08.0011 (011110111777)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA INFÂNCIA E JUVENTUDE
CLASSE 1º GRAU: REPRESENTAÇÃO CONTRA MENOR
APTE V.A.G.(P)
DEF. PÚBLICO VIVIANE TEREZINHA ROMANELLI MACHADO
APTE R.B.M.(P)
DEF. PÚBLICO VIVIANE TEREZINHA ROMANELLI MACHADO
APTE R.B.V.(I)
DEF. PÚBLICO VIVIANE TEREZINHA ROMANELLI MACHADO
APDO M.P.E.
RELATOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

13 - APELAÇÃO Nº 0019545-44.2011.8.08.0011 (011110195457)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
APTE EZEQUIAS FAUSTINO PARREIRA
DEF. PÚBLICO MICHELL DAIBES DE OLIVEIRA
APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR DES. NEY BATISTA COUTINHO
REVISOR DES. MANOEL ALVES RABELO

14 - APELAÇÃO Nº 0007140-46.2006.8.08.0012 (012060071409)

CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL
PENAL PÚBLICA COMUM

CLASSE 1º GRAU:

APTE WESLEY MENDES DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) FABRICIA PERES
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
 REVISOR DES. NEY BATISTA COUTINHO

15 - **APELAÇÃO Nº 0002316-62.2011.8.08.0014 (014110023166)**

COLATINA - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
 CLASSE 1º GRAU:PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL
 APTE M.PE.
 APDO C.V.S.B.(P)
 DEF. PÚBLICO LUCIANO REZENDE DE VASCONCELLOS
 RELATOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

16 - **APELAÇÃO Nº 0000035-98.2009.8.08.0016 (016090000353)**

CONCEIÇÃO DO CASTELO - VARA ÚNICA
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE LEANDRO TRIVELLATO SILVA
 ADVOGADO(A) ROBERTA GORETTI GUARNIER
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
 REVISOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

17 - **APELAÇÃO Nº 0000553-54.2010.8.08.0016 (016100005533)**

CONCEIÇÃO DO CASTELO - VARA ÚNICA
 REPRESENTAÇÃO CONTRA MENOR
 CLASSE 1º GRAU:
 APTE W S P (MENOR PÚBERE)
 ADVOGADO(A) LUCIANA DIAS VITELLI
 APTE R O S (MENOR PÚBERE)
 ADVOGADO(A) LUCIANA DIAS VITELLI
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

18 - **APELAÇÃO Nº 0014285-22.2012.8.08.0020**

GUAÇUI - 2ª VARA
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE JOSE JORGE BORLOT
 ADVOGADO(A) GIOVANNA MANNATO ANGIUS
 ADVOGADO(A) HOMERO JUNGER MAFRA
 ADVOGADO(A) LUIZA NUNES LIMA
 ADVOGADO(A) NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
 ADVOGADO(A) TASSIO ALMEIDA NEGREIROS
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. MANOEL ALVES RABELO
 REVISOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

19 - **APELAÇÃO Nº 0005701-94.2011.8.08.0021 (021110057011)**

GUARAPARI - 1ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE DOUGLAS SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO(A) JOSE LAURO LIRA BARBOSA JUNIOR
 ADVOGADO(A) KARIN LISIANE KREUTZER
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. MANOEL ALVES RABELO
 REVISOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

20 - **APELAÇÃO Nº 0021795-16.2008.8.08.0024 (024080217953)**

VITÓRIA - 9ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE GABRIEL RAMALHO DE SOUZA
 ADVOGADO(A) ADEMIR JOSE DA SILVA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
 REVISOR DES.
 CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

21 - **APELAÇÃO Nº 0030232-75.2010.8.08.0024 (024100302322)**

VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE/APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO/APTE MARINA GREGORIO LIMA
 ADVOGADO(A) JOSE CARLOS DEVENS DE OLIVEIRA
 DEF. PÚBLICO PAULO ANTONIO COELHO DOS SANTOS
 RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
 REVISOR DES. NEY BATISTA COUTINHO

22 - **APELAÇÃO Nº 0020443-18.2011.8.08.0024 (024110204435)**

VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE PEDRO PAULO BARROSO
 ADVOGADO(A) WILLIAM JULIO FERREIRA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
 REVISOR DES. NEY BATISTA COUTINHO

23 - **APELAÇÃO Nº 0032062-42.2011.8.08.0024 (024110320629)**

VITÓRIA - 4ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE VINICIUS SNEIDER MEIRELES
 DEF. PÚBLICO PAULO ANTONIO COELHO DOS SANTOS
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
 REVISOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

24 - **APELAÇÃO Nº 0002559-09.2007.8.08.0026 (026070025593)**

ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI
 APTE VALMIR SANTANA RIBEIRO
 DEF. PÚBLICO EURICO EUGENIO TRAVAGLIA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. NEY BATISTA COUTINHO
 REVISOR DES.
 MANOEL ALVES RABELO

25 - **APELAÇÃO Nº 0004224-88.2006.8.08.0028 (028060042240)**

IÚNA - 2ª VARA
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE ANTONIO EUTASIO RIBEIRO
 ADVOGADO(A) ADENIR GOMES DE OLIVEIRA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. NEY BATISTA COUTINHO
 REVISOR DES. MANOEL ALVES RABELO

26 - **APELAÇÃO Nº 0911615-68.2003.8.08.0030 (030030042318)**

LINHARES - 3ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS
 ADVOGADO(A) JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS
 APDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 RELATOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
 REVISOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

27 - **APELAÇÃO Nº 0000021-95.2011.8.08.0032 (032110000216)**

MIMOSO DO SUL - 2ª VARA
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE MAURICIO RONCE MAGANHA
 ADVOGADO(A) EVANDRO ABDALLA
 ADVOGADO(A) HELTON CARLOS DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) LIRIE DE OLIVEIRA PRUCOLI
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

28 - **APELAÇÃO Nº 0000734-70.2011.8.08.0032 (032110007344)**

MIMOSO DO SUL - 2ª VARA
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA TRIBUNAL JÚRI
 APTE WILLIAN MAIA DE AMORIM
 ADVOGADO(A) JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. NEY BATISTA COUTINHO
 REVISOR DES. MANOEL ALVES RABELO

29 - **APELAÇÃO Nº 0000340-25.2009.8.08.0035 (035090003407)**

VILA VELHA - 3ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
 APDO ISAAC BONFIM LOURENCO
 DEF. PÚBLICO JOAO NOGUEIRA DA SILVA NETO
 APTE/APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO/APTE DEIVID BRAZ LIMA
 ADVOGADO(A) ALAN MUNALDI LOUDEM
 ADVOGADO(A) RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA ROCHA FILHO
 RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
 REVISOR DES. NEY BATISTA COUTINHO

30 - **APELAÇÃO Nº 0093574-27.2010.8.08.0035 (035100935747)**

VILA VELHA - 7ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU:PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE MAIKO TERTULIANO DA SILVA
 DEF. PÚBLICO FABIO RIBEIRO BITTENCOURT
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. NEY BATISTA COUTINHO
 REVISOR DES. MANOEL ALVES RABELO

31 - **APELAÇÃO Nº 0005995-07.2011.8.08.0035 (035110059959)**

VILA VELHA - 1ª VARA CRIMINAL
 PENAL PÚBLICA COMUM
 CLASSE 1º GRAU:
 APTE ROBERT RODRIGUES DE ALMEIDA
 DEF. PÚBLICO CLAUDINER REZENDE SILVA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. NEY BATISTA COUTINHO

32 - **APELAÇÃO Nº 0006963-37.2011.8.08.0035 (035110069636)**

VILA VELHA - 7ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE ROMILSON DE MOURA
 ADVOGADO(A) CELSO ANTONIO BASSETTI
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. NEY BATISTA COUTINHO
 REVISOR DES. MANOEL ALVES RABELO

33 - APELAÇÃO Nº 0003897-40.2011.8.08.0038 (038110038973)

NOVA VENÉCIA - 2ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE IGOR DE SOUZA VIEIRA
 ADVOGADO(A) JAQUELINE CAZOTI DOS SANTOS
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
 REVISOR DES. NEY BATISTA COUTINHO

34 - APELAÇÃO Nº 0013760-74.2012.8.08.0041

PRESIDENTE KENNEDY - VARA ÚNICA
 PENAL PÚBLICA COMUM
 CLASSE 1º GRAU:
 APTE WELDE SANTOS DE SOUZA
 ADVOGADO(A) VALMIR COSTALONGA JUNIOR
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
 REVISOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

35 - APELAÇÃO Nº 0002918-57.2011.8.08.0045 (045110029183)

SÃO GABRIEL DA PALHA - 2ª VARA
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO WALACE RAMOS DO NASCIMENTO
 DEF. PÚBLICO RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA
 RELATOR DES. MANOEL ALVES RABELO
 REVISOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

36 - APELAÇÃO Nº 0003410-43.2011.8.08.0047 (047110034106)

SÃO MATEUS - 2ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA TRIBUNAL JÚRI
 APTE LUCAS FIRMINO DE SOUZA SANTOS
 DEF. PÚBLICO ANTONIO RODRIGUES MOREIRA
 ADVOGADO(A) JOSE DE ANDRADE FARIAS
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
 REVISOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

37 - APELAÇÃO Nº 0006567-55.2010.8.08.0048 (048100065670)

SERRA - 5ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: PRISÃO EM FLAGRANTE
 APTE EMERSON BARBOSA DOS SANTOS
 DEF. PÚBLICO LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. NEY BATISTA COUTINHO
 REVISOR DES. MANOEL ALVES RABELO

38 - APELAÇÃO Nº 0007763-60.2010.8.08.0048 (048100077634)

SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA TRIBUNAL JÚRI
 APTE WILSON DA CONCEIÇÃO BARBOSA
 ADVOGADO(A) TEREZINHA SANTANA DE CASTRO
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
 REVISOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

39 - APELAÇÃO Nº 0004797-55.2009.8.08.0050 (050090047973)

VIANA - 1ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE CARMEN GONCALVES DE SOUZA
 DEF. PÚBLICO CARLOS GUSTAVO CUGINI
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. NEY BATISTA COUTINHO
 REVISOR DES. MANOEL ALVES RABELO

40 - APELAÇÃO Nº 0000552-46.2006.8.08.0069 (069060005522)

MARATAÍZES - VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE RODOLFO GOMES MAIA
 ADVOGADO(A) EDMILSON GARIOLLI
 APTE PEDRO SANTANA MAIA PENNAFORTE
 ADVOGADO(A) PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. NEY BATISTA COUTINHO
 REVISOR DES. MANOEL ALVES RABELO

41 - APELAÇÃO Nº 0004428-09.2006.8.08.0069 (069060044281)

MARATAÍZES - VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
 APTE ROBSON LUIZ QUINELATO COSTA

ADVOGADO(A) PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA
 APDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
 REVISOR DES. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

42 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005024-33.2007.8.08.0012 (012070050245)

CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI
 CLASSE 1º GRAU: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI
 RECTE ALVINO ALVES NETTO
 DEF. PÚBLICO DEJAIR FERREIRA SOUSA
 RECDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

43 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010254-79.2009.8.08.0014

COLATINA - 1ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI
 RECTE CRISTOVÃO FELIPE DE SOUZA
 ADVOGADO(A) GUILHERME ZAMPRONIO GREGORIO
 RECDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

44 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000752-29.2013.8.08.0030

LINHARES - 1ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
 RECTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RECDO DAVI DE SOUZA
 DEF. PÚBLICO HUGO FERNANDES MATIAS
 RECDO ADRIANO RAIMUNDO
 DEF. PÚBLICO HUGO FERNANDES MATIAS
 RELATOR DES. MANOEL ALVES RABELO

45 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011602-06.2004.8.08.0048 (048040116021)

SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI
 CLASSE 1º GRAU: AÇÃO PENAL
 RECTE LUCIANO DE BARROS
 ADVOGADO(A) FRANCISCO DE OLIVEIRA
 RECDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

46 - AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0003316-08.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 CLASSE 1º GRAU: PRISÃO EM FLAGRANTE
 AGVTE SIDNEY DA ROCHA VALERIO
 DEF. PÚBLICO DANIEL HENRIQUE CAMPOS
 AGVDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
 RELATOR DES. MANOEL ALVES RABELO

47 - AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0002292-08.2013.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 CLASSE 1º GRAU: PENAL PÚBLICA COMUM
 AGVTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 AGVDO WANDERSON SILVA ROSARIO
 DEF. PÚBLICO EVELINE ASCENCIO GALDIN KOKOT
 RELATOR DES. MANOEL ALVES RABELO

VITÓRIA, 02/04/2013

LUCIANA SOARES MIGUEL DO AMARAL
 SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 0001855-98.2012.8.08.0000

DENÚNCIA

ROBERTO RIBEIRO MARTINS ONDE É DENUNCIADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 006974 ES GESUALDO FRANCISCO PULCENO
WALDELES CAVALCANTE ONDE É DENUNCIADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 001388 ES ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO
 15053 ES RODRIGO BARCELLOS GONCALVES
THIAGO JOSE DA SILVA ONDE É DENUNCIADO
 POR SEUS ADVS. DRS. 006974 ES GESUALDO FRANCISCO PULCENO
ROSILENE ESMERALDA MELGACO ONDE É DENUNCIADO
 006974 ES GESUALDO FRANCISCO PULCENO
 POR SEUS ADVS. DRS.
JOSELIA LIRA DE ANDRADE ONDE É DENUNCIADO

PRISCILA TAMARIS DE SOUZA ONDE É DENUNCIADO

POR SEU ADV. DR. 8952 ES RENIVALDO VIEIRA MELGACO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR QUE RECONHECEU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA CORTE PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DOS PRESENTES AUTOS, RAZÃO PELA QUAL DETERMINOU A SUA REMESSA À COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO.

VITÓRIA, 02 DE ABRIL DE 2013

LUCIANA SOARES MIGUEL DO AMARAL
SECRETÁRIA DE CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 0004767-59.2013.8.08.0024
AGRAVO DE INSTRUMENTO
B.H.D.M. ONDE É AGRAVANTE
POR SEU ADV. DR. M31941 ES PEDRO PESSOA TEMER
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
RELATOR
QUE INDEFERIU A TUTELA ANTECIPADA.

VITÓRIA, 02 DE ABRIL DE 2013

MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI MONTE
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO:

HABEAS CORPUS Nº 0004176-09.2012.8.08.0000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITOSANTO
PACTE: ROBERVAL ESTEVÃO DE SOUZA
IMPETRANTE: DR . LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA
AUT. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA - ES
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO
JULGADO E LIDO EM 30/01//2013.

ACÓRDÃO

EMENTA: HABEAS CORPUS - ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06 E ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03 - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - IMPROCEDÊNCIA - DECISÃO DEVIDAMENTE MOTIVADA NOS TERMOS DO ART. 312 DO CPP - PROCESSO COM TRÂMITE REGULAR - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - ORDEM DENEGADA. APESAR DA JURISPRUDÊNCIA ESTIPULAR O LAPSO TEMPORAL RESULTANTE DO SOMATÓRIO DOS PRAZOS PROCESSUAIS PERTINENTES À PERSECUÇÃO CRIMINAL COMO SENDO O ADEQUADO PARA O TÉRMINO DA INSTRUÇÃO, PENSO QUE TAL MATEMÁTICA NÃO É ABSOLUTA. PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO PODEM REVERBERAR NA EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES TEMPORAIS IMPOSTOS ABSTRATAMENTE PELA LEGISLAÇÃO, CONFORME JÁ RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS PÁTRIOS. ADEMAIS, CONFORME INFORMADO PELO PRÓPRIO IMPETRANTE, A FASE INSTRUTÓRIA JÁ SE ENCERROU, ESTANDO O JUÍZO NO AGUARDO DA REMESSA DOS LAUDOS PERICIAIS, SOBRE OS QUAIS AS PARTES SE MANIFESTARÃO, APRESENTANDO EM SEGUIDA SUAS ALEGAÇÕES FINAIS. DEMAIS DISSO, A GRAVIDADE DA CONDUTA QUE PERPASSA NECESSARIAMENTE PELO MODUS OPERANDI DO PACIENTE, DENOTA PRINCIPALMENTE UM EVIDENTE RISCO À ORDEM PÚBLICA, POIS, CONFORME BEM DEMONSTRADO PELA DOUTA PROCURADORA DE JUSTIÇA PARECERISTA, "A CONCESSÃO DA ORDEM MOSTRA-SE TEMERÁRIA, POIS O MODO COMO OS ILÍCITOS FORAM PRATICADOS

DEMONSTRA QUE SE O PACIENTE FOR POSTO EM LIBERDADE TERÁ GRANDE PROPENSÃO A COMERCIALIZAR NOVAMENTE DROGAS, PONDO EM RISCO A ORDEM PÚBLICA". OUTROSSIM, AS CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS DO ACUSADO NÃO TÊM O CONDÃO DE, POR SI SÓ, INVIABILIZAR A DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA, SE EXISTEM OUTROS ELEMENTOS NOS AUTOS QUE RESPALDAM A MEDIDA CONSTRITIVA. **ORDEM DENEGADA.**

ACORDA A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, **À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.**

VITÓRIA, 02 DE ABRIL DE 2013

MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI MONTE
DIRETOR (*) DE CÂMARA.

REPUBLICAR POR TER SIDO PUBLICADO COM ERRO MATERIAL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO

1 HABEAS CORPUS Nº 0004022-54.2013.8.08.0000
PACTE JOSIMAR ALVES CORREIA
A COATORA JUIZ DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
RELATOR ADALTO DIAS TRISTÃO
HABEAS CORPUS Nº 0004022-54.2013.8.08.0000 - VITÓRIA
PACTE: JOSIMAR ALVES CORREIA
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES
RELATOR: DESEMBARGADOR ADALTO DIAS TRISTÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA

FOI IMPETRADO O PRESENTE HABEAS CORPUS, EM FAVOR DE JOSIMAR ALVES CORREIA, APONTANDO COMO AUTORIDADE COATORA O DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES.

O IMPETRANTE ARGUMENTA QUE O PACIENTE FOI CONDENADO NO PROCESSO Nº 024.030.078.075, COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 16 DA LEI 6368/76, PORQUE POLICIAIS MILITARES, UM MÊS APÓS A SUA PRISÃO POR TRÁFICO DE DROGAS, ENCONTRARAM, EM SUA RESIDÊNCIA NO BAIRRO SÃO PEDRO, 11 (ONZE) PEDRAS DE "CRACK" E R\$ 209,50 (DUZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

RELATA AINDA QUE NA RESIDÊNCIA ESTAVA SUA COMPANHEIRA, ROSANA ROCHA DE SILVA, QUE INFORMOU AOS POLICIAIS QUE ESTA ERA A SEGUNDA VEZ QUE O PACIENTE HAVIA SIDO PRESO, AMBAS AS VEZES POR TRÁFICO DE DROGAS.

INFORMA AINDA QUE A SUA COMPANHEIRA, JUNTAMENTE COM UMA AMIGA, FORAM PRESAS E INDICIADAS POR TRÁFICO.

ARGUI A NULIDADE ABSOLUTA DO PROCESSO: A) PELO JULGAMENTO TER SIDO CONTRÁRIO À PROVA DOS AUTOS; B) AUSÊNCIA DA GARANTIA DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO; C) NÃO TER SIDO DESIGNADO DEFENSOR PÚBLICO PARA INTERPOR RECURSO; D) POR NÃO TER SIDO DETERMINADO A ABERTURA DE INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL, EIS QUE RESTOU COMPROVADO QUE O MESMO É USUÁRIO; E) PELA CONDENAÇÃO PELO USO DE DROGAS, EM SUPOSTO FLAGRANTE QUE NÃO EXISTIU; F) POR NÃO TER APLICADO O PRINCÍPIO DA ISONOMIA EM RELAÇÃO À CORRÉ QUE FOI ABSOLVIDA.

INFORMAÇÕES PRESTADAS À FL. 71

POIS BEM. CONFORME SE INFERE DAS INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE APONTADA COATORA, O PACIENTE RESPONDE PERANTE A 4ª VARA CRIMINAL A AÇÃO PENAL Nº 024.030.078.075, FRUTO DESSE HC, COM SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PENA DATADA EM 09/09/2009, COM TRÂNSITO EM JULGADO EM 28/11/2009.

RESSALTA AINDA O DOUTO MAGISTRADO QUE O PACIENTE RESPONDE A DIVERSAS AÇÕES PENAS NA REFERIDA VARA, SENDO ELAS: 024.090.208.323 (REMETIDA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO DIA 06/08/2012), 024.090.274.499 (REMETIDA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM 07/08/2012), 024.020.010.749 (ARQUIVADA DIA 18/06/2008), 024.090.198.839 (ARQUIVADA DIA 30/11/2012) E 024.090.107.863 (ARQUIVADA DIA 27/06/2012).

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR FUNDAMENTADAMENTE.

PRIMEIRAMENTE, INSTA SALIENTAR, QUE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE APONTADA COATORA, A AÇÃO QUE ORIGINOU O PRESENTE HABEAS CORPUS TRANSITOU EM JULGADO EM 28/11/2009.

É ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NESTE E. TRIBUNAL DE QUE NA VIA ESTREITA DO HABEAS CORPUS, NÃO SE ADMITE QUALQUER DILAÇÃO PROBATÓRIA QUE NÃO SEJA A ESTRITAMENTE DOCUMENTAL, O QUE NÃO VISLUMBRO NO PRESENTE MOMENTO PELO COTEJO DOS AUTOS. ADEMAIS, VERIFICO AINDA QUE O IMPETRANTE NÃO ACOSTOU AO PRESENTE MANDAMUS QUALQUER SUBSTRATO QUE COMPROVE TER HAVIDO UMA DECISÃO CONDENATÓRIA TERATOLÓGICA OU EIVADA DE VÍCIOS INSANÁVEIS.

EM VISTA DISSO, REAFIRMO O ENTENDIMENTO DE QUE A PRESENTE VIA PROCESSUAL, ESTREITA E CÉLERE, NÃO COMPORTA REEXAME DAS MATÉRIAS EXAUSTIVAMENTE DEBATIDAS E ENFRENTADAS NA VIA PROCESSUAL ORDINÁRIA, ONDE OCORRE O APROFUNDAMENTO E REVOLVIMENTO DE TODO O SUBSTRATO PROBATÓRIO, ASSIM COMO DE TODOS OS INCIDENTES PROCESSUAIS, MORMENTE QUANDO SE BUSCA A DESCONSTITUIÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA. NESTE SENTIDO CITO JURISPRUDÊNCIA:

HABEAS CORPUS. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. DOSIMETRIA DA PENA. VIA INADEQUADA. WRIT SUBSTITUTIVO DE RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE MANIFESTA. PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. NÃO OCORRÊNCIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. QUANTIDADE E NATUREZA DA DROGA. QUANTUM DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. ORDEM DENEGADA. 1. É IMPERIOSA A NECESSIDADE DE RACIONALIZAÇÃO DO HABEAS CORPUS, A BEM DE SE PRESTIGIAR A LÓGICA DO SISTEMA RECURSAL. AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DO WRIT SÃO RESTRITAS, NÃO SE ADMITINDO QUE O REMÉDIO CONSTITUCIONAL SEJA UTILIZADO EM SUBSTITUIÇÃO A RECURSOS ORDINÁRIOS (APELAÇÃO, AGRAVO EM EXECUÇÃO, RECURSO ESPECIAL), TAMPOUCO COMO SUCEDÂNEO DE REVISÃO CRIMINAL. [...] O WRIT NÃO FOI CRIADO PARA A FINALIDADE AQUI EMPREGADA, DE REDISCUTIR A DOSIMETRIA DA PENA. HÁ QUE SE UTILIZAR O RECURSO CABÍVEL OU, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A REVISÃO CRIMINAL, SE FOR O CASO. A PREVALECER TAL POSTURA, O RECURSO ESPECIAL TORNAR-SE-Á TOTALMENTE INÓCUO. CERTAMENTE NÃO FOI ESSA A INTENÇÃO DO LEGISLADOR CONSTITUINTE AO PREVER O HABEAS CORPUS NO ART. 5º, LXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E, EM SEU ART. 105, III, DEFINIR AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DO RECURSO ESPECIAL AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. [...] ANTE A SUPERVENIÊNCIA DO TRÂNSITO EM JULGADO DA CONDENAÇÃO, A AÇÃO APROPRIADA À ESPÉCIE SERIA A REVISÃO CRIMINAL, UMA VEZ QUE A VIA ESTREITA DO WRIT NÃO PERMITE A DESCONSTITUIÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA JÁ COBERTA PELO MANTO DA COISA JULGADA, SOBRETUDO QUANDO A ANÁLISE DO TEMA DEMANDA O REVOLVIMENTO DE MATÉRIA FÁTICA. 6. ORDEM DENEGADA. (HC 164.793/DF, REL. MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, JULGADO EM 02/08/2012, DJE 15/08/2012) PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ESPECIAL. ROUBO. NULIDADE. OMISSÕES DE ACÓRDÃO. DECRETO CONDENATÓRIO TRANSITADO EM JULGADO. IMPETRAÇÃO QUE DEVE SER COMPREENDIDA DENTRO DOS LIMITES RECURSAIS. ACÓRDÃO QUE CONTÉM OS REQUISITOS ESSENCIAIS. PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO. ORDEM DENEGADA. I. CONQUANTO O USO DO HABEAS CORPUS EM SUBSTITUIÇÃO AOS RECURSOS CABÍVEIS -- OU INCIDENTALMENTE COMO SALVAGUARDA DE POSSÍVEIS LIBERDADES EM PERIGO - CRESCENTEMENTE FORA DE SUA INSPIRAÇÃO ORIGINÁRIA TENHA SIDO MUITO ALARGADO PELOS TRIBUNAIS, HÁ CERTOS LIMITES A SEREM RESPEITADOS, EM HOMENAGEM À PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO, DEVENDO A IMPETRAÇÃO SER COMPREENDIDA DENTRO DOS LIMITES DA RACIONALIDADE RECURSAL PREEXISTENTE E COEXISTENTE PARA QUE NÃO SE PERCA A RAZÃO LÓGICA E SISTEMÁTICA DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, E MESMO DOS EXCEPCIONAIS, POR UMA IRREFLETIDA BANALIZAÇÃO E VULGARIZAÇÃO DO HABEAS CORPUS. II. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (MEDIDA CAUTELAR NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 28.524/DF (DECISÃO DE 22/12/2009, DJE N.º 19, DIVULGADO EM 01/02/2010, REL. MINISTRO GILMAR MENDES E HC N.º 104.767/BA, DJ 17/08/2011, REL. MIN. LUIZ FUX), NOS QUAIS SE FIRMOU O ENTENDIMENTO DA "INADEQUAÇÃO DA VIA DO HABEAS CORPUS PARA REVOLVIMENTO DE MATÉRIA DE FATO JÁ DECIDIDA POR SENTENÇA E ACÓRDÃO DE MÉRITO E PARA SERVIR COMO SUCEDÂNEO RECURSAL". III. NA HIPÓTESE, A CONDENAÇÃO TRANSITOU EM JULGADO E O IMPETRANTE NÃO SE INSURGIU QUANTO À EVENTUAL OFENSA AOS DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL, EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL, BUSCANDO O REVOLVIMENTO DOS FUNDAMENTOS DA CONDENAÇÃO EXARADOS NAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS, PREFERINDO A UTILIZAÇÃO DO WRIT, EM SUBSTITUIÇÃO AOS RECURSOS ORDINARIAMENTE PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO. IV. CONSISTE EM DESVIRTUAMENTO DO HABEAS CORPUS SUA IMPETRAÇÃO APÓS INSUCESSO EM REVISÃO CRIMINAL, PASSADOS DEZ ANOS DA CONDENAÇÃO, TENDO COMO OBJETO OS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO DA APELAÇÃO. [...] (HC 196.896/SP, REL. MINISTRO GILSON

DIPP, QUINTA TURMA, JULGADO EM 26/06/2012, DJE 01/08/2012) HABEAS CORPUS. CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO. IMPOSSIBILIDADE DE ADMITIR-SE O WRIT CONSTITUCIONAL COMO SUCEDÂNEO DE REVISÃO CRIMINAL. EXCLUSÃO DE CAUSA DE AUMENTO DE PENA E RECONHECIMENTO DE CONTINUIDADE DELITIVA. INADMISSIBILIDADE. NECESSIDADE DE REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. ADEQUAÇÃO. ART. 122 DA LEI Nº 8.069/90. É PACÍFICA A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE NO SENTIDO DE QUE O HABEAS CORPUS NÃO PODE SER MANEJADO COMO SUCEDÂNEO DE REVISÃO CRIMINAL À AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE FLAGRANTE EM CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO. [...] ORDEM DENEGADA. (HC 110250, RELATOR(A): MIN. JOAQUIM BARBOSA, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 26/06/2012, PROCESSO ELETRÔNICO DJE-157 DIVULG 09-08-2012 PUBLIC 10-08-2012)

HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. PACIENTE CONDENADO POR HOMICÍDIO QUALIFICADO. EXCESSO DE LINGUAGEM E FALTA DE CORRELAÇÃO ENTRE A ACUSAÇÃO E OS FATOS MENCIONADOS EM SEGUNDO GRAU PARA MANTER A SENTENÇA DE PRONÚNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. TRÂNSITO EM JULGADO DA CONDENAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ADMITIR-SE O WRIT CONSTITUCIONAL COMO SUCEDÂNEO DE REVISÃO CRIMINAL. PRECEDENTES. ORDEM DENEGADA. [...] COMO TENHO REITERADAMENTE ASSENTADO, SALVO EM HIPÓTESES EXCEPCIONAIS DE EVIDENTE TERATOLOGIA OU DE FLAGRANTE CERCEAMENTO DE DEFESA QUE IMPLIQUEM EM GRAVE PREJUÍZO PARA O RÉU, CONSIDERO QUE O HABEAS CORPUS, EM QUE PESE CONFIGURAR REMÉDIO CONSTITUCIONAL DE LARGO ESPECTRO, NÃO PODE SER EMPREGADO COMO SUCEDÂNEO DE REVISÃO CRIMINAL. HABEAS CORPUS DENEGADO. (HC 111267, RELATOR(A): MIN. RICARDO LEWANDOWSKI, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 05/06/2012, PROCESSO ELETRÔNICO DJE-119 DIVULG 18-06-2012 PUBLIC 19-06-2012) MERECEM EXCERTOS TRECHOS DO PARECER DA DOUTA PROCURADORA DE JUSTIÇA, DRª LICEA MARIA DE MORAES CARVALHO, ÀS FLS. 73/75 VERSO:

"(...) INICIALMENTE, CONVÉM ESCLARECER QUE O REMÉDIO CONSTITUCIONAL DO HABEAS CORPUS, A PRINCÍPIO, NÃO É A VIA ADEQUADA PARA MODIFICAR DECISÃO ACOBERTADA PELO MANTO DA COISA JULGADA, IMPUGNÁVEL POR MEIO DE REVISÃO CRIMINAL NÃO OBSTANTE, CONFORME DEFENDE A DOUTRINA, É POSSÍVEL O MANEJO DO "WRIT" EM TAIS CASOS, DESDE QUE COMPROVADO DE PLANO O CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR MEIO DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA, TENDO EM VISTA O RITO MAIS CÉLERE DO HABEAS CORPUS PARA FAZER CESSAR EVENTUAL COAÇÃO INJUSTA (...)

(...) DESSA FORMA, CONSIDERANDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, E NÃO SE TRATANDO OS AUTOS DE HIPÓTESE ABARCADA PELA EXCEPCIONALIDADE, MANIFESTO-ME NO SENTIDO DE QUE O HABEAS CORPUS NÃO É CABÍVEL QUANDO A REVISÃO CRIMINAL SERIA A VIA APROPRIADA. (...)

(...) ADEMAIS, BUSCA O IMPETRANTE SER ABSOLVIDO DA PRÁTICA DE TRÁFICO DE DROGAS, ENTRETANTO, É IMPORTANTE DESTACAR QUE O HABEAS CORPUS, CONFORME REITERADA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE, PRESTA-SE A SANAR COAÇÃO OU AMEAÇA AO DIREITO DE LOCOMOÇÃO, SENDO RESTRITO ÀS HIPÓTESES DE ILEGALIDADE EVIDENTE, INCONTROVERSA, RELATIVA A MATÉRIA DE DIREITO, CUJA CONSTATAÇÃO INDEPENDE DE QUALQUER ANÁLISE PROBATÓRIA. (...)"

PELO EXPOSTO, NÃO CONHEÇO A PRESENTE ORDEM DE HABEAS CORPUS.

INTIME-SE.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA ESTA DECISÃO.

2 HABEAS CORPUS N° 0002942-55.2013.8.08.0000

PACTE WELLINTON BORGES PEIXOTO
ADVOGADA HELOANA PECANHA DE PAULA
ADVOGADO LEONARDO GOMES CARVALHO
ADVOGADO THIAGO ALVES RODRIGUES
A COATORA JUIZ DE DIREITO DE BOM JESUS DO NORTE
RELATOR ADALTO DIAS TRISTÃO
HABEAS CORPUS N° 0002942-55.2013.8.08.0000
PACTE: WELLINTON BORGES PEIXOTO
IMPETRANTES: DR. LEONARDO GOMES CARVALHO, DR. THIAGO ALVES RODRIGUES E DRª. HELOANA PECANHA DE PAULA - DEFENSORIA PÚBLICA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE/ES
RELATOR: DESEMBARGADOR ADALTO DIAS TRISTÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE HABEAS CORPUS IMPETRADO EM FAVOR DE WELLINTON BORGES PEIXOTO, COM EXPRESSO PEDIDO DE LIMINAR, APONTANDO COMO AUTORIDADE COATORA O MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA

DE BOM JESUS DO NORTE/ES.

REQUER OS IMPETRANTES, LIMINARMENTE, A CONCESSÃO DA ORDEM PARA QUE SEJA DETERMINADA A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA IMPOSTA AO PACIENTE, INDEPENDENTEMENTE DE PRESTAÇÃO DE FIANÇA, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA.

EM DESPACHO DE FLS. 38, PREFERI AGUARDAR INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE APONTADA COATORA.

FOI REMETIDO PELA AUTORIDADE COATORA APENAS CÓPIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 42/58 (FLS. 87/103 DOS AUTOS ORIGINÁRIOS), ESTANDO AUSENTES AS DEVIDAS INFORMAÇÕES REQUISITADAS ÀS FLS. 37, 39 E 40, DO PRESENTE WRIT, PELO QUE DETERMINEI QUE FOSSE REITERADO O OFÍCIO.

EM SUAS INFORMAÇÕES PRESTADAS ÀS FLS. 63/64, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 65/81, ESCLARECEU A AUTORIDADE COATORA QUE:

"SENTENÇA PROLATADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, ESTANDO O PACIENTE CUMPRINDO PENA EM REGIME ABERTO"

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR FUNDAMENTADAMENTE.

A AUTORIDADE COATORA EM SUAS INFORMAÇÕES REGISTRA QUE JÁ FORA PROFERIDA SENTENÇA CONDENANDO O PACIENTE PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 155, § 4º, DO CP, À PENA DE 03 (TRÊS) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO, OPORTUNIDADE NA QUAL FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA.

ASSIM, ENTENDO QUE O PRESENTE WRIT ENCONTRA-SE PREJUDICADO.

O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL EM SEU ARTIGO 659, DISCIPLINA:

"SE O JUIZ OU TRIBUNAL VERIFICAR QUE JÁ CESSOU A VIOLÊNCIA OU A COAÇÃO ILEGAL, JULGARÁ PREJUDICADO O PEDIDO."

ANTE O EXPOSTO, ESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO PRESENTE HABEAS CORPUS, ENTENDO APLICÁVEL, AO PRESENTE FEITO, O DETERMINADO PELA NOVA REDAÇÃO DO INCISO XI, DO ARTIGO 74, DO REGIMENTO INTERNO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE ASSIM ESTABELECE, IN VERBIS:

"ART. 74. COMPETE AO RELATOR:

(...)
XI - PROCESSAR E JULGAR AS DESISTÊNCIAS, HABILITAÇÕES, RESTAURAÇÕES DE AUTOS, TRANSAÇÕES E RENÚNCIAS SOBRE QUE SE FINDA A AÇÃO, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO PEDIDO OU RECURSO QUE HAJA PERDIDO OBJETO.
(...)" (ORIGINAL)

ANTE O EXPOSTO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 74, INCISO XI, DO RITJES, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS CORPUS.

INTIME-SE.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA ESTA DECISÃO.

VITÓRIA, DE MARÇO DE 2013.

DESEMBARGADOR ADALTO DIAS TRISTÃO
RELATOR

3 HABEAS CORPUS Nº 0003737-61.2013.8.08.0000

PACTE MAYCON LOPES DA SILVA
A COATORA JUIZ DA 8ª VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE VILA VELHA
RELATOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
HABEAS CORPUS Nº 0003737-61.2013.8.08.0000
PACTE.: MAYCON LOPES DA SILVA
IMPTE.: ALESSANDRA VICENTE DA SILVA AUT. COAT: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VILA VELHA
RELATOR: DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

DECISÃO

TRATA-SE DE ORDEM DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO EXPRESSO DE LIMINAR, IMPETRADO EM FAVOR DE MAYCON LOPES DA SILVA FACE A SUPOSTO CONSTRANGIMENTO ILEGAL PRATICADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VILA VELHA, ORA APONTADO COMO COATOR.

CONSTA NA INICIAL DO PRESENTE WRIT, QUE A PACIENTE FAZ JUS, DESDE 08.01.2013, A PROGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA ABERTO, EIS QUE PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS PARA TANTO.

DESTE MODO, PUGNA A IMPETRANTE ÀS FLS. 02/03, QUE SEJA CONCEDIDO AO ORA PACIENTE, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO Nº 0001708-98.2011.8.08.0035 (222.2011.0170-8), O BENEFÍCIO DA PROGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA ABERTO.

INSTADA A SE MANIFESTAR, O JUÍZO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VILA VELHA - PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES PENAIAS, PRESTOU INFORMAÇÕES ÀS FLS. 17.

LIMINAR PREJUDICADA FACE O TEOR DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

APÓS ACURADA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS DA IMPETRAÇÃO E TODA A DOCUMENTAÇÃO CARREADA AO BOJO DOS AUTOS, PRINCIPALMENTE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA APONTADA COMO COATORA, ENTENDO QUE ENCONTRA-SE PREJUDICADO O REMÉDIO JURÍDICO AFORADO.

COM EFEITO, EM ANÁLISE DAS REFERIDAS INFORMAÇÕES, FLS. 17, VERIFICA-SE QUE FORA CONCEDIDO O BENEFÍCIO DA PROGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA ABERTO, BEM COMO EXPEDIDO ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE, SENÃO VEJAMOS, IN VERBIS:

"(...).

ANALISEI NA PRESENTE DATA A FALTA GRAVE QUE FOI IMPUTADA AO REEDUCANDO E ACOLHI A JUSTIFICATIVA APRESENTADA EM AUDIÊNCIA, SITUAÇÃO QUE LEVOU A SER CONCEDIDA A PROGRESSÃO AO REGIME ABERTO, CONFORME DECISÃO EM ANEXO E A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA.

(...)" (REDAÇÃO ORIGINAL - NEGRITO NOSSO)

NESTE PARTICULAR DISCIPLINA O ARTIGO 659 DO CPP:

"SE O JUIZ OU TRIBUNAL VERIFICAR QUE JÁ CESSOU A VIOLÊNCIA OU A COAÇÃO ILEGAL, JULGARÁ PREJUDICADO O PEDIDO."

PORTANTO, NÃO MAIS SUBSISTINDO A VIOLÊNCIA OU COAÇÃO, FACE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA ABERTO E A SOLTURA DA PACIENTE, RESTA PREJUDICADA A PRESENTE ORDEM DE "HABEAS CORPUS", DEVIDO A PERDA DE SEU OBJETO.

DESTE MODO, ESTANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO PRESENTE "HABEAS CORPUS", ENTENDO APLICÁVEL, AO CASO, O DISPOSTO NA SEGUNDA PARTE DA REDAÇÃO DO INCISO XI, DO ARTIGO 74, DO REGIMENTO INTERNO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE ASSIM ESTABELECE, IN VERBIS:

"ART. 74. COMPETE AO RELATOR:

(...)
XI - PROCESSAR E JULGAR AS DESISTÊNCIAS, HABILITAÇÕES, RESTAURAÇÕES DE AUTOS, TRANSAÇÕES E RENÚNCIAS SOBRE QUE SE FINDA A AÇÃO, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO PEDIDO OU RECURSO QUE HAJA PERDIDO OBJETO.
(...)" (GRIFO NOSSO)

ANTE O EXPOSTO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ART. 74, INCISO XI, DO RITJES, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS CORPUS.

INTIME-SE O DEFENSOR PÚBLICO COM ATRIBUIÇÃO PERANTE ESTA 2ª CÂMARA CRIMINAL, PARA CIÊNCIA DA PRESENTE DECISÃO.

APÓS, PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA/ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
RELATOR

4 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000631-91.2013.8.08.0000

REQTE V.C.L.-M.
ADVOGADO ATILIA KUSTER NETTO
ADVOGADO DOUGLAS DE CAMPOS BARRETO
ADVOGADO RODRIGO LISBOA CORREA
A. COATORA J.D.D.V.D.I.
RELATOR JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000631-91.2013.8.08.0000
 REQUERENTE: VITÓRIA CONSTRUÇÕES - ME
 AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE IBATIBA
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

DECISÃO

CUIDA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO EXPRESSO DE LIMINAR, IMPETRADO POR VITÓRIA CONSTRUÇÕES - ME, APONTANDO COMO AUTORIDADE COATORA O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IBATIBA.

INDICA O IMPETRANTE, QUE O MAGISTRADO APONTADO COMO AUTORIDADE COATORA TERIA ESTENDIDO CONTRA SI, DE FORMA IRREGULAR, OS EFEITOS DE UMA DECISÃO LANÇADA NOS HABEAS CORPUS N.º 0002728-98.2012.8.08.0000 E N.º 0002733-23.2012.8.08.0000, QUE DETERMINAVA A SUSPENSÃO DE TODOS OS CONTRATOS SUPOSTAMENTE ILEGAIS INVESTIGADAS NA “OPERAÇÃO HIDRA”, OCORRIDA NA COMARCA DE IBATIBA.

APÓS PRESTAR AS INFORMAÇÕES, ÀS FLS. 224/226, APONTOU O MAGISTRADO APONTADO COMO AUTORIDADE COATORA, ATRAVÉS DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE FLS. 252, QUE REVOGOU A DECISÃO ATACADA ATRAVÉS DO PRESENTE MANDAMUS.

CONFORME OBSERVADO NAS CONSIDERAÇÕES ACIMA ADUZIDAS, BEM COMO, PELA DECISÃO DO NOBRE MAGISTRADO, ACOSTADA ÀS FLS. 253/255, VÊ-SE QUE O PLEITO MANDAMENTAL FORA TOTALMENTE ATENDIDO, ANTE A AUTORIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DOS VALORES BLOQUEADOS PELAS OBRAS JÁ REALIZADAS, BEM COMO, A LIBERAÇÃO DOS CONTRATOS SUSPENSOS PELA DECISÃO VERGASTADA E AGORA REVOGADA.

OPEROU-SE, PORTANTO, A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DO PRESENTE “MANDAMUS”, UMA VEZ QUE O PEDIDO DA IMPETRANTE JÁ FOI ACOLHIDO, MOTIVO PELO QUAL, NÃO MAIS POSSUI INTERESSE/NECESSIDADE NA PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL, O QUE LEVA A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE TRANSCREVO NESTA OPORTUNIDADE:

“ART. 267. EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO:

(...)
 VI - QUANDO NÃO CONCORRER QUALQUER DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, COMO A POSSIBILIDADE JURÍDICA, A LEGITIMIDADE DAS PARTES E O INTERESSE PROCESSUAL;”

CORROBORANDO O EXPOSTO, A LIÇÃO DE NELTON DOS SANTOS, NA OBRA CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL INTERPRETADO, “IPSIS LITTERIS”:

“O INTERESSE DE AGIR É INSTRUMENTAL E RECAI SOBRE O PROVIMENTO JURISDICIONAL PRETENDIDO. DITO DE OUTRO MODO, O INTERESSE PROCESSUAL É A NECESSIDADE DE RECORRER-SE AO JUDICIÁRIO PARA A OBTENÇÃO DO RESULTADO PRETENDIDO, INDEPENDENTEMENTE DA LEGITIMIDADE OU LEGALIDADE DA PRETENSÃO. (...)”

ASSIM, É PRECISO QUE DO ACIONAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO SE POSSA EXTRAIR ALGUM RESULTADO ÚTIL E, MAIS, QUE EM CADA CASO CONCRETO A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL SOLICITADA SEJA NECESSÁRIA E ADEQUADA” (SÃO PAULO: ATLAS, 2004, P. 774)

1POSTO ISSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.
 INTIME-SE A IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO.
 VITÓRIA/ES, 25 DE MARÇO DE 2013.

FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY
DESEMBARGADOR RELATOR

VITÓRIA, 02/04/2013

MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI MONTE
SECRETÁRIA DE CÂMARA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 0003431-92.2013.8.08.0000 REVISÃO CRIMINAL VALDIVINO PEREIRA FILHO ONDE É REQUERENTE POR SEU ADV. DR. 14107 ES EDUARDO CALIXTO OLIVEIRA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR EXARADA ÀS FLS. 182, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO.

2 NO PROCESSO Nº 0006155-69.2013.8.08.0000 REVISÃO CRIMINAL R.A. ONDE É REQUERENTE POR SEUS ADVS. DRS. 11455 ES ANA CECILIA SILVERIO NASCIMENTO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR EXARADA ÀS FLS. 170/173, QUE INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR, NO PRAZO DE LEI.

VITÓRIA, 02 DE ABRIL DE 2013

CLAUDIA PERCIANO RIBEIRO COCK
DIRETORA DE SECRETARIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS E DESPACHOS DO CORREGEDOR

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor - Geral da Justiça

Vitória/ES, 25 de Março de 2013

OFÍCIO CIRCULAR Nº 121 /2013

Aos Chefes de Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo:

CONSIDERANDO ser a Corregedoria Geral da Justiça órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02 e art. 8º do CNCJES;

CONSIDERANDO que o Caput do Art. 174 do CNCJES determina que “os mandados serão expedidos [...] em até 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento pelo Cartório, do ato que os ordenou.”

CONSIDERANDO que o Caput do Art. 176 do CNCJES estabelece que “Os mandados deverão ser remetidos pelas escriturarias à Central de Mandados com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias e máxima de 60 (sessenta) dias da data do ato a ser praticado, e serão disponibilizados pela Central aos oficiais de justiça, até as 16h (dezesseis horas) do terceiro dia em que recebeu para distribuição.”

CONSIDERANDO que o §2º do Art. 174 do CNCJES determina que “O cartório expedidor cumprirá rigorosamente os prazos expressos no art. 176 deste Código de Normas, eximindo-se desta obrigação somente por despacho do juiz do feito, caso em que fará constar, com realce, na parte superior direita do mandado, as seguintes expressões, conforme o caso: “MENOS DE 35 DIAS” ou “ACIMA DE 60 DIAS”.

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMENDAR aos Chefes de Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo que cumpram o inteiro teor das normas previstas nos arts. 174 – caput e § 2º e 176 – caput do CNCJES, em especial, a fim de que os Oficiais de Justiça tenham tempo hábil e razoável para cumprir o que foi determinado no Ofício Circular Nº 94/2012.

Publique-se.

Vitória/ES, 25 de Março de 2013.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº. 122/2013
(Favor mencionar essa referência)
Protocolo 201300345015

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Circular nº55/2013-SEC da lavra da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás Nelma Branco Ferreira Perilo;

CONSIDERANDO que referido Ofício Circular informa sobre a inutilização dos selos do Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito Judiciário de Vila Brasília, Comarca de Aparecida de Goiânia/GO descritos abaixo, ficando ad cautelam canceladas suas validades:

- a) Selo de Autenticação nº 0086D477845 a 0086D477850; 0086D542585 a 0086D542600 e 0086D554051 a 0086D600000;
- b) Selo Isento nº 0086B024451 a 0086B036000;
- c) Selo Reconhecimento de firma nº 0086C26810; 0086C268801 a 0086C268850; 0086C323573 a 0086C323600; 0086C357798 a 0086C357800; 0086C361800 a 0086C362850; 0086C365936 a 0086C365950; 0086C365306 a 0086C365400; 0086C366431 a 0086C366450; 0086C367073 a 0086C367100; 0086C367013 a 0086C367050; 0086C366718 a 0086C366750; 0086C366751 a 0086C366800; 0086C366843 a 0086C366850; 0086C366999 a 0086C367000; 0086C366851 a 0086C366900; 0086C366944 a 0086C366950; 0086C274744 a 0086C274750 e 0086C367101 a 0086C500000;
- d) Selo Certidão nº 0086B028973 a 0086B028975; 0086B028927 a 0086B028930 e 0086B028992 a 0086B040000;
- e) Selo Padrão nº 0086B027808 a 0086B085000.

RECOMENDO aos Juizes de Direito Diretores dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem mais possa interessar, que observem o Ofício Circular supra citado, e adotem as providências que entenderem pertinentes.

Publique-se.
Cumpra-se.

Vitória/ES, 26 de março de 2013.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº. 123/2013
(Favor mencionar essa referência)
Protocolo 201300333825

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Circular nº034/2013 da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná Eugênio Achille Grandinetto;

CONSIDERANDO que referido Ofício Circular informa sobre o FURTO dos selos de numeração de série DXD50430 até DXD50448 (rosa); EKW10741 até EKW11712(verde); EII00001 até EII00048 (roxo); EIH99947 até EIH 99984 (roxo); EBR 47713 até EBR47760 (rosa).

RECOMENDO aos Juizes de Direito Diretores dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem mais possa interessar, que observem o Ofício Circular supra citado, e adotem as providências que entenderem pertinentes.

Publique-se.
Cumpra-se.

Vitória/ES, 27 de março de 2013.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº. 124/2013
(Favor mencionar essa referência)
Protocolo 201300350779

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Circular nº 046/2013-SEC da lavra da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás Nelma Branco Ferreira Perilo;

CONSIDERANDO que referido Ofício Circular informa sobre a inutilização dos selos físicos remanescentes do 2º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos Comarca de Goiânia/GO de numeração de série 1050B000132 até 1050B005000 (azul); 1050B710001 até 1050B730000 (roxo); 1050B310651 até 1050B340000 (marrom); 1050B009351 até 1050B0015000 (vermelho), ficando ad cautelam canceladas suas validades:

RECOMENDO aos Juizes de Direito Diretores dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem mais possa interessar, que observem o Ofício Circular supra citado, e adotem as providências que entenderem pertinentes.

Publique-se.
Cumpra-se.

Vitória/ES, 01 de abril de 2013.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº. 125/2013
(Favor mencionar essa referência)
Protocolo 201300350946

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Circular nº55/2013-SEC da lavra da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás Nelma Branco Ferreira Perilo;

CONSIDERANDO que referido Ofício Circular informa sobre a inutilização dos selos do 1º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos Comarca de Goiânia/GO descritos abaixo, ficando ad cautelam canceladas suas validades:

- a) Selo de Autenticação nº 0305E415001 até 0305E435000 e 0305E408301 até 0305E409200;
- b) Selo Isento nº 0305B000365 até 0305B000500;
- c) Selo Reconhecimento de firma nº 0305C303651 até 0305C304950 e 0305C305001 até 0305C330000
- d) Selo Certidão nº 0305B013401 até 0305B013700 e 0305B013701 até 0305E014200;
- e) Selo Padrão nº 0305B071951 até 0305B073000 e 0305B073001 até 0305B075000.

RECOMENDO aos Juizes de Direito Diretores dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem mais possa interessar, que observem o Ofício Circular supra citado, e adotem as providências que entenderem pertinentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Vitória/ES, 01 de abril de 2013.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça

Publique-se.

Em 03/04/2013

Des. Carlos Henrique Rios do Amaral
Corregedor-Geral da Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ofício-Circular nº 106/SG/2013

Brasília, 7 de março de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador CARLOS HENRIQUE DO AMARAL
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo
Vitória - ES

Assunto: Certificado Digital como meio exclusivo de acesso ao RENAJUD

Senhor Corregedor,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente deste Conselho, dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, por deliberação da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura deste Conselho e de comum acordo com o DENATRAN e o SERPRO, a partir de 31 de março de 2013, o Sistema RENAJUD aceitará, exclusivamente, a certificação digital no padrão ICP-Brasil como forma de acesso e realização de suas operações.

Tal medida precisa ser adotada em atendimento à antiga deliberação do Comitê do RENAJUD e, principalmente, à identificação de diversos acontecimentos em que se constatou a utilização indevida de *login* e senha de usuários do RENAJUD por terceiros, provavelmente em decorrência da "pescaria ou furto" de identificação (*login* e senha), com o intuito de impor restrições não determinadas por autoridades judiciárias a veículos.

A certificação digital elevará significativamente a segurança na utilização do Sistema. Para tanto, os tribunais deverão providenciar a certificação digital dos usuários já cadastrados, e daqueles que venham a sê-lo, o mais breve possível.

Com objetivo de facilitar o processo de certificação, informo que foi expedido ofício de igual teor à Presidência dessa Corte, bem como



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

encaminho a relação de usuários do RENAJUD vinculados a esse órgão, a qual já foi enviada para o *email* do Diretor de Tecnologia da Informação.

Na impossibilidade de o Tribunal propiciar, por seus próprios meios, a certificação digital aos usuários do Sistema RENAJUD, coloco à disposição o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ, Bento Gomes Barbosa Júnior, pelo *email* <bento.junior@cnj.jus.br>.

Por fim, saliento que os usuários que não se certificarem digitalmente ficarão impedidos de utilizar o Sistema RENAJUD até que regularizem sua situação, podendo implicar prejuízos ao bom andamento da prestação jurisdicional.

Sem mais, apresento meus melhores cumprimentos.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fábio Cesar dos Santos Oliveira', with a long horizontal flourish extending to the right.

Juiz Fábio Cesar dos Santos Oliveira

Secretário-Geral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	
Usuários cadastrados no Sistema RENAJUD até o dia 8 de fevereiro de 2013	
Nome	Email

MAX ANTONIO AMBOS CORREA DA SILVA	MASILVA@TJES.JUS.BR
PATRICIA DUTRA RODY MACHADO	PDMACHADO@TJES.JUS.BR
MARCOS ASSEF DO VALE DE PES	MADEPES@TJES.JUS.BR
PEDRO LINHARES AYRES	PEDRO@TJES.JUS.BR
CARMEM DEA DOS SANTOS BASILIO	CSBASILIO@TJES.JUS.BR
IDELSON SANTOS RODRIGUES	ISRODRIGUES@TJES.JUS.BR
JOSE FRANCISCO MILAGRES RABELLO	JFRABELLO@TJES.JUS.BR
CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA	CSOUZA@TJES.JUS.BR
CYNTHIA ROCHA PENNA	CRPENNA@TJES.JUS.BR
DEJAIR XAVIER CORDEIRO	DCORDEIRO@TJES.JUS.BR
DILCYLENE PEREIRA MEYRELLES OASKES	DPOASKES@TJES.JUS.BR
EVANDRO ALBERTO DA CUNHA	EVANDRO.CUNHA@TJES.JUS.BR
EZEQUIEL TURIBIO	ETURIBIO@TJES.JUS.BR
EZIO LUIZ PEREIRA	ELPEREIRA@TJES.JUS.BR
FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY	BRAVIN@TJES.JUS.BR
GETTER LOPES DE FARIA JUNIOR	GLFARIA@TJES.JUS.BR
ANDRE LAMEGO SCHULER	ALSCHULER@TJES.JUS.BR
CARLOS ALEXANDRE GUTMANN	CAGUTMANN@TJES.JUS.BR
ALDARY NUNES JUNIOR	ANJUNIOR@TJES.JUS.BR
CLAUDIA COPOLILLO AYRES	CCOPOLILLO@TJES.JUS.BR
CARMEM LUCIA CORREA	CLCORREA@TJES.JUS.BR
CARLOS MADEIRA ABAD	CMABAD@TJES.JUS.BR
ALEXANDRE PACHECO CARREIRA	APCARREIRA@TJES.JUS.BR
ALINE MOREIRA SOUZA TINOCO	AMTINOCO@TJES.JUS.BR
IZAIAS EDUARDO DA SILVA	IESILVA@TJES.JUS.BR
JANETE PANTALEAO ALVES	JPALVES@TJES.JUS.BR
JANETE VARGAS SIMOES	JVSIMOES@TJES.JUS.BR
JERONIMO MONTEIRO	JERMONTEIRO@TJES.JUS.BR
JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS	JHSANTOS@TJES.JUS.BR
JOSE AUGUSTO FARIAS DE SOUZA	JAFSOUZA@TJES.JUS.BR
GRACIENE PEREIRA PINTO	GPPINTO@TJES.JUS.BR
MARINETE SUHET	CLEANTO.SIQUEIRA@TJES.JUS.BR
SAYONARA COUTO BITTENCOURT BARBOSA	SBITTENCOURT@TJ.ES.GOV.BR
LUZIA DE CASSIA MUNHOZ SALIBA	LCSALIBA@TJ.ES.GOV.BR
ISABELLA ROSI NAUMANN CHAVES	IRCHAVES@TJ.ES.GOV.BR
TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LE	TEREZINHA.LE@TJES.JUS.BR
LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL	LARANGEL@TJ.ES.GOV.BR
MARCIA PEREIRA RANGEL	MPRANGEL@TJES.JUS.BR



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	
Usuários cadastrados no Sistema RENAJUD até o dia 8 de fevereiro de 2013	
Nome	Email

FERNANDO ANTONIO LIRA RANGEL	FERNANDO.RANGEL@TJES.JUS.BR
MARCELO PIMENTEL	MPIMENTEL@TJ.ES.GOV.BR
MARIA JOVITA FERREIRA REISEN CISCOTTO	MARIA.CISCOTTO@TJES.JUS.BR
JAIME LIEVORE	JAIME.LIEVORE@TJES.JUS.BR
CLAUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA ARAUJO	CVARAUJO@TJES.JUS.BR
RICARDO FURTADO CHIABAI	RFCHIABAI@TJES.JUS.BR
GUSTAVO GRILLO FERREIRA	GGRILLO@TJES.JUS.BR
BRAZ ARISTOTELES DOS REIS	BAREIS@TJES.JUS.BR
JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA	JTSILVA@TJES.JUS.BR
MARTA MARIA SA TEIXEIRA DE SIQUEIRA	MMSA@TJES.JUS.BR
ELIAZER COSTA VIEIRA	ECVIEIRA@TJ.ES.GOV.BR
ROZENEIA MARTINS DE OLIVEIRA	ROMOLIVEIRA@TJES.JUS.BR
PAULO ABIGUENEM ABIB	PAABIB@TJES.JUS.BR
VICTOR EMANUEL ALCURI JUNIOR	VEALCURI@TJ.ES.GOV.BR
DANIELA DE VASCONCELOS AGAPITO	DVAGAPITO@TJES.JUS.BR
GLICIA MONICA DORNELA ALVES RIBEIRO	GMRIBEIRO@TJES.JUS.BR
ALCEMIR DOS SANTOS PIMENTEL	ASPIMENTEL@TJES.JUS.BR
ALCENIR JOSE DEMO	AJDEMO@TJES.JUS.BR
VALERIO BARROS FURTADO DE SOUZA	VALERIOBARROS@BOL.COM.BR
LIGIA SARTO MULLER	LSMULLER@TJES.JUS.BR
ROSALVA NOGUEIRA SANTOS	RNSANTOS@TJES.JUS.BR
HELOISA CARIELLO	HCARIELLO@TJ.ES.GOV.BR
JOSE LEO FERREIRA SOUTO	JLSOUTO@TJES.JUS.BR
GETULIO MARCOS PEREIRA NEVES	GMNEVES@TJES.JUS.BR
ANDRE LUIZ PALHANO	4JECIVEL-VVELHA@TJES.JUS.BR
RICARDO GARSCHAGEN ASSAD	RGASSAD@TJES.JUS.BR
MARIA NAZARETH C DE FIGUEIREDO CORTES GIESTAS	MLHOLLIDAY@TJES.JUS.BR
MOACYR CALDONAZZI DE FIGUEIREDO CORTES	MCCORTES@TJES.JUS.BR
SIMONE BERILLI JABOUR DE REZENDE	ABPARAISO@TJES.JUS.BR
MAIZA SILVA SANTOS	MSANTOS@TJES.JUS.BR
UBIRAJARA PAIXAO PINHEIRO	UPPINHEIRO@TJES.JUS.BR
PATRICIA FARONI	PFARONI@TJES.JUS.BR
NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO	NCSOUZA@TJES.JUS.BR
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA	JCOLIVEIRA@TJES.JUS.BR
ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES	ADELINO.PIRES@TJ.ES.GOV.BR
JURACY JOSE DA SILVA	JJSILVA@TJES.JUS.BR
LETICIA MAIA SAUDE	LMSAUDE@TJES.JUS.BR
LISANDRO AMBOS CORREA DA SILVA	LASILVA@TJES.JUS.BR



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	
Usuários cadastrados no Sistema RENAJUD até o dia 8 de fevereiro de 2013	
Nome	Email

PEDRO VALLS FEU ROSA	PVFR@TJES.JUS.BR
MARCELO MENEZES LOUREIRO	MAMLOUREIRO@TJES.JUS.BR
CATHARINA MARIA N BARCELLOS	CMBARCELLOS@TJES.JUS.BR
WILLIAM COUTO GONCALVES	WCGONCALVES@TJES.JUS.BR
ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR	RAJUNIOR@TJ.ES.GOV.BR
TEREZA AUGUSTA WOELFFEL	TEREZA.WOELFFEL@TJES.JUS.BR
LINDEMBERG JOSE NUNES	LJNUNES@TJ.ES.GOV.BR
SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR	SMBRASIL@TJES.JUS.BR
LIVIA LIMA SODRE	ANA.FARIA@TJES.JUS.BR
LEONARDO JOSE SANTOS BARROS	LJBARROS@TJES.JUS.BR
FLAVIA SANTOS MURAD	FLAVIA5050@HOTMAIL.COM
RENATO BATISTA MATOS BITENCOURT	RENATOBMB@GMAIL.COM
GUSTAVO HENRIQUE PROCOPIO SILVA	GHPROCOPIO@TJES.JUS.BR
ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA	ACOLIVEIRA@TJES.JUS.BR
ENILSON SIMOES GRIFFO	ENILSON.GRIFFO@TJES.JUS.BR
ANA AMELIA BEZERRA REGO	AAREGO@TJES.JUS.BR
ENEAS JOSE FERREIRA MIRANDA	EJMIRANDA@TJES.JUS.BR
ABGAR TORRES PARAISO	ATPARAISO@TJES.JUS.BR
CARLOS MAGNO MOULIN LIMA	CMLIMA@TJES.JUS.BR
ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR	EMSCHERRER@TJES.JUS.BR
MARIANNE JUDICE DE MATTOS FARINA	MJFARINA@TJES.JUS.BR
MARCIO NUNES DA ROSA	MNROSA@TJES.JUS.BR
THIAGO VARGAS CARDOSO	THIAGO.CARDOSO@TJES.JUS.BR
EVANDRO JOSE RAMOS FERREIRA	EJRFERREIRA@TJES.JUS.BR
CINTHIA COELHO LARANJA	CCLARANJA@TJES.JUS.BR
MORGANA DARIO EMERICK	MEMERICK@TJ.ES.GOV.BR
RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA	RDALMEIDA@TJES.JUS.BR
JOAO PATRICIO BARROSO NETO	JPBARROSO@TJES.JUS.BR
RAQUEL DE ALMEIDA VALINHO	RAVALINHO@TJES.JUS.BR
ANA FLAVIA MELO VELLO MIGUEL	AFMIGUEL@TJES.JUS.BR
INACIA NOGUEIRA DE PALMA	INACIA.PALMA@TJES.JUS.BR
GEDEON ROCHA LIMA JUNIOR	GEDEON.JUNIOR@TJES.JUS.BR
ANTONIO CORTES DA PAIXAO	ACPAIXAO@TJES.JUS.BR
SALOMAO AKHNATON ZOROASTRO SPENCER ELESBON	SAELESBON@TJ.ES.GOV.BR
JULIANO CARDOSO BOLZAN	JCBOLZAN@TJES.JUS.BR
MARCELA FONSECA BARBOSA SILVA	MFBSILVA@TJES.JUS.BR
MAURILIO ALMEIDA DE ABREU	MAURILIO.ABREU@TJES.JUS.BR



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	
Usuários cadastrados no Sistema RENAJUD até o dia 8 de fevereiro de 2013	
Nome	Email

LAUDIO KLIPPEL	LKLIPEL@TJES.JUS.BR
CARLOS SIMOES FONSECA	CMFONSECA@TJES.JUS.BR
FABIO CLEM DE OLIVEIRA	GCLEM@TJES.JUS.BR
CLAUDIO ERNESTO SOUZA ALVES	CLAUDIO.ALVES@TJ.ES.GOV.BR
THABITA COSTA CARLOS	PCMURAD@TJES.JUS.BR
EMMYLE MENDONCA PAPADIMITRIOU	2CIVEL-VVELHA@TJES.JUS.BR
JOSE LUIZ BARRETO VIVAS	JLVIVAS@TJES.JUS.BR
CARLOS ROBERTO MIGNONE	CRMIGNONE@TJES.JUS.BR
GABRIEL MORRA COSER	GMCOSER@TJES.JUS.BR
RANDERSON ANTONIO LOPES FERRAZ	RLFERRAZ@TJES.JUS.BR
FERNANDO FRAGUAS ESTEVES	FFESTEVES@TJ.ES.GOV.BR
NEY BATISTA COUTINHO	NBCOUNTINHO@TJES.JUS.BR
ROMULO TADDEI	ROMULO.TADDEI@TJES.JUS.BR
RONALDO GONCALVES DE SOUZA	RGSOUZA@TJES.JUS.BR
SERGIO BIZZOTO PESSOA DE MENDONCA	SBMENDONCA@TJES.JUS.BR
SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA	SERGIO.GAMA@TJES.JUS.BR
ERILDO MARTINS NETO	EMARTINS@TJES.JUS.BR
MANOEL ALVES RABELO	MANOEL.RABELO@TJES.JUS.BR
LUIS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA	LEOLIVEIRA@TJES.JUS.BR
HERMILENE DE SOUZA FONSECA	HSFONSECA@TJES.JUS.BR
MARILIA PEREIRA DE ABREU BASTOS	MPBASTOS@TJES.JUS.BR
ANDREZA MERCON FERNANDES	ANDREZAMERCON@YAHOO.COM.BR
MARIO DA SILVA NUNES NETO	MSNUNES@TJES.JUS.BR
GRACIANA RESENDE TOLEDO	FABIO.MASSARIOL@TJES.JUS.BR
MARIANA LISBOA CRUZ HOLLIDAY	MJFARINA@TJES.JUS.BR
MARIA GORETTI SANT ANA CASTELLO	MIBERMUDES@TJES.JUS.BR
TRICIA NAVARRO XAVIER	TNXAVIER@TJ.ES.GOV.BR
MARCELO SOARES CUNHA	MSCUNHA@TJES.JUS.BR
LUIZ FELIPE JUNGES ZANI	LFZANI@TJES.JUS.BR
LUCIANNE KEIJOK SPITZ COSTA	LKCOSTA@TJES.JUS.BR
LUCIA NASCIMENTO SALCEDO DA MATTA	LNMATTA@TJES.JUS.BR
ADALTO DIAS TRISTAO	ADALTO.TRISTAO@TJES.JUS.BR
ALEMER FERRAZ MOULIN	AFMOULIN@TJES.JUS.BR
ANNIBAL DE REZENDE LIMA	ANNIBAL.LIMA@TJES.JUS.BR
BENICIO FERRARI	BENICIO.FERRARI@TJ.ES.GOV.BR
CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL	RIOSAMARAL@TJES.JUS.BR
MARIA DO CEU PITANGA PINTO	MGCASTELLO@TJES.JUS.BR
CRISTINA ELLER PIMENTA BERNARDO	CEBERNARDO@TJES.JUS.BR



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Usuários cadastrados no Sistema RENAJUD até o dia 8 de fevereiro de 2013

Nome	Email
------	-------

LETICIA NUNES BARRETO	LNBARRETO@TJES.JUS.BR
FLAVIO JABOUR MOULIN	FJMOULIN@TJES.JUS.BR
FABRICIA GONCALVES CALHAU NOVARETTI	FGCALHAU@TJES.JUS.BR
VANDERLEI RAMALHO MARQUES	VRMARQUES@TJES.JUS.BR
FABIO BRASIL NERY	FABIO.NERY@TJES.JUS.BR
DANILO BATISTA GRACA	DANILO.GRACA@TJES.JUS.BR
ELZA MARIA DE OLIVEIRA XIMENES	EMXIMENES@TJES.JUS.BR
GRECIO NOGUEIRA GREGIO	GNGREGIO@TJES.JUS.BR
DANIELA PELLEGRINO DE FREITAS PERIN LOBATO	DPFREITAS@TJES.JUS.BR
GUSTAVO MARCAL DA SILVA E SILVA	GSILVA@TJES.JUS.BR
CRISTIANA LAVINIA MAYER	CRISTIANA.MAYER@TJES.JUS.BR
CLODOALDO DE OLIVEIRA QUEIROZ	CLODOALDO.QUEIROZ@TJES.JUS.BR
CHRISTINA ALMEIDA COSTA	CACOSTA@TJES.JUS.BR
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGIO	AOBORGIO@TJES.JUS.BR
CARLOS ROBERTO ALMEIDA AMORIM	CRAMORIM@TJES.JUS.BR
CARLOS HENRIQUE CRUZ DE ARAUJO PINTO	CHPINTO@TJES.JUS.BR
BRUNELLA FAUSTINI BAGLIOLI	BFBAGLIOLI@TJES.JUS.BR
ELIANA FERRARI SIVIERO	EFIVIERO@TJES.JUS.BR
JEFFERSON ANTONIO RODRIGUES BERNARDO	JABERNARDO@TJES.JUS.BR
LAILTON DOS SANTOS	LSANTOS@TJES.JUS.BR
KATIA TORIBIO LAGHI LARANJA	KTLARANJA@TJES.JUS.BR
REGINA MARIA CORREA MARTINS	REGINA.MARTINS@TJES.JUS.BR
JOSE MACHADO DE SOUZA	JSOUZA@TJES.JUS.BR
JOSE FLAVIO DANIELO ALCURI	JFALCURI@TJES.JUS.BR
ANA CAROLINA SIMOES PIMENTEL	BRAVIN@TJES.JUS.BR
JORGE ORREVAN VACCARI FILHO	JOVACCARI@TJES.JUS.BR
GISELLE ONIGKEIT	GMNEVES@TJES.JUS.BR
JOANNA AUGUSTA TAVARES FEU ROSA	JATAVARES@TJES.JUS.BR
ARTHUR JOSE NEIVA DE ALMEIDA	AJALMEIDA@TJES.JUS.BR
ROBSON LOUZADA LOPES	RLLOPES@TJ.ES.GOV.BR
IVONE FATIMA FONTANA MENEZES	IFMENEZES@TJES.JUS.BR
BENJAMIN DE AZEVEDO QUARESMA	BAQUARESMA@TJES.JUS.BR
ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA PEPINO	AOPEPINO@TJES.JUS.BR
ANTONIO CARLOS FACHETI	ANTONIO.FACHETI@TJES.JUS.BR
CARLOS EDUARDO RIBEIRO LEMOS	CELEAMOS@TJES.JUS.BR
CARLOS MAGNO FERREIRA	CMFERREIRA@TJES.JUS.BR
JOCY ANTONIO ZANOTELLI	JAZANOTELLI@TJES.JUS.BR
LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA	LAFONSECA@TJ.ES.GOV.BR



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	
Usuários cadastrados no Sistema RENAJUD até o dia 8 de fevereiro de 2013	
Nome	Email

MARCOS VALLS FEU ROSA	MARCOS.ROSA@TJ.ES.GOV.BR
FELIPPE MONTEIRO MORGADO HORTA	FMHORTA@TJ.ES.GOV.BR
EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA	EAOLIVEIRA@TJES.JUS.BR
MARCO AURELIO SOARES PEREIRA	MAPEREIRA@TJ.ES.GOV.BR
PAULA CHEIM JORGE DAVILA COUTO	PAULACOUTO@TJ.ES.GOV.BR
MARCOS PEREIRA SANCHES	MPSANCHES@TJ.ES.GOV.BR
JORGE DO NASCIMENTO VIANA	JNVIANA@TJ.ES.GOV.BR
JULIANO DA CONCEICAO TOREZANI	FABIO.MASSARIOL@TJES.JUS.BR
BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA	BFEUROSA@TJ.ES.GOV.BR
RAFAEL DALVI GUEDES PINTO	RDPINTO@TJES.JUS.BR
ALEXANDRE FARINA LOPES	AFARINA@TJ.ES.GOV.BR
FABIO LUIZ MASSARIOL	FLMASSARIOL@TJ.ES.GOV.BR
JANAINA DE AQUINO E SOUZA	JASOUZA@TJES.JUS.BR
JOSE RODRIGUES PINHEIRO	JRPINHEIRO@TJ.ES.GOV.BR
CADAASTRADO ERRADO	LAFONSECA@TJ.ES.GOV.BR
FELIPE BERTRAND SARDENBERG MOULIN	FBMOULIN@TJ.ES.GOV.BR
PAULA AMBROZIM DE ARAUJO MAZZEI	PAARAUJO@TJ.ES.GOV.BR
FABIOLA CASAGRANDE SIMOES	IMOES@TJ.ES.GOV.BR
CYNTHIA DE SOUZA APOLINARIO	CSAPOLINARIO@TJES.JUS.BR
BOANERGES ELER LOPES	BELOPES@TJ.ES.GOV.BR
PABLO SIMOES BORTOLINI	PSBORTOLINI@TJES.JUS.BR
ANTONIO CARLOS FACHETI FILHO	ACFFILHO@TJ.ES.GOV.BR
ALECIO GUZZO CORDEIRO	RODRIGO.FREITAS@TJES.JUS.BR
ANA PAULA BOEKER	APAU LABOEKER@HOTMAIL.COM
JULIO CESAR BABILON	JCBABILON@TJ.ES.GOV.BR
RONEY GUERRA DUQUE	RGDUQUE@TJ.ES.GOV.BR
MENANDRO TAUFNER GOMES	MTGOMES@TJ.ES.GOV.BR
ADRIANA LEBAL SARTORIO	ALSARTORIO@TJ.ES.GOV.BR
LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES	LMLOPES@TJ.ES.GOV.BR
PEDRO BENEDITO ALVES SANTANA	PBSANTANA@TJ.ES.GOV.BR
CAMILO JOSE DAVILA COUTO	CJCOUTO@TJ.ES.GOV.BR
FERNANDA CORREA MARTINS	FCMARTINS@TJ.ES.GOV.BR
CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL FILHO	CHRIOS@TJ.ES.GOV.BR
DIANA LEAL FERREIRA	DLFERREIRA@TJES.JUS.BR
EDIANA CAMPOS ALVES	EALVES@CGJ.ES.GOV.BR
GIL VELLOZO TADDEI	GVTADDEI@TJ.ES.GOV.BR
WESLEY SANDRO CAMPANA DOS SANTOS	WSSANTOS@TJ.ES.GOV.BR
ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA	EJFERREIRA@TJES.JUS.BR



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	
Usuários cadastrados no Sistema RENAJUD até o dia 8 de fevereiro de 2013	
Nome	Email

GISELE SOUZA DE OLIVEIRA	GSOLIVEIRA@TJ.ES.GOV.BR
ANDERSON DUTRA TEBALDI	ADTEBALDI@TJES.JUS.BR
MANOEL CRUZ DOVAL	MCDOVAL@TJ.ES.GOV.BR
PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA	PBOLIVEIRA@TJ.ES.GOV.BR
FABIO GOMES E GAMA JUNIOR	FGGAMA@TJ.ES.GOV.BR
JOSE HENRIQUE HINGEL	JOSE.HINGEL@TJ.ES.GOV.BR
CHESTER MONCERRATH DIAS	EUSOUCHESTER@HOTMAIL.COM
BERNARDO ALCURI DE SOUZA	BSOUZA@TJ.ES.GOV.BR
RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO	RSRIBEIRO@TJ.ES.GOV.BR
CAMILLA PANSINI GIRARDI	CPGIRARD@TJES.JUS.BR
VALERIANO CEZARIO BOLZAN	VCBOLZAN@TJ.ES.GOV.BR
FLAVIO BRASIL FERNANDES REIS	FBREIS@TJ.ES.GOV.BR
LORENA MIRANDA LARANJA DO AMARAL	LMLARANJA@TJ.ES.GOV.BR
PRISCILA DE CASTRO MURAD	PCMURAD@TJES.JUS.BR
KELLY KIEFER	KKIEFER@TJ.ES.GOV.BR
DANIELLE NUNES MARINHO	DNMARINHO@TJ.ES.GOV.BR
GUSTAVO ZAGO RABELO	GZRABELO@TJES.JUS.BR
LETICIA PIMENTEL MIGUEL	LPMIGUEL@TJ.ES.GOV.BR
FABIA MEDICE DE MEDEIROS	FMMEDIROS@TJ.ES.GOV.BR
MARCELO MATTAR COUTINHO	MMCOUTINHO@TJ.ES.GOV.BR
RODRIGO CARDOSO FREITAS	RCFREITAS@TJES.JUS.BR
FELIPE LEITAO GOMES	FLGOMES@TJ.ES.GOV.BR
CARLOS MAGNO TELLES	CARLOS.TELLES@TJES.JUS.BR
RENAN BRAHIM GUERRA	RENANBGUERRA@HOTMAIL.COM
RAFAEL CALMON RANGEL	RCRANGEL@TJES.JUS.BR
KLEBER ALCURI JUNIOR	KALCURI@TJES.JUS.BR
VIVIANE BRITO BORILLE	VBBORILLE@TJES.JUS.BR
VICTOR RIBEIRO PIMENTA	VRPIMENTA@TJES.JUS.BR
CARLOS ERNESTO CAMPOSTRINI MACHADO	CCMACHADO@TJ.ES.GOV.BR
CHARLES HENRIQUE FARIAS EVANGELISTA	CHEVANGELISTA@TJ.ES.GOV.BR
JOSE ALVANIR ROZENDO DO NASCIMENTO	JANASCIMENTO@TJ.ES.GOV.BR
JAIME FERREIRA ABREU	JFABREU@TJ.ES.GOV.BR
MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOE	MIALTOE@TJ.ES.GOV.BR
ERALDO TREVIZANI	ETREVIZANI@TJ.ES.GOV.BR
AUGUSTO PASSAMANI BUFULIN	APBUFULIN@TJ.ES.GOV.BR
ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON	ALVARO.BOURGUIGNON@TJ.ES.GOV.BR
ANA CLAUDIA RODRIGUES DE FARIA SOARES	ACFARIA@TJ.ES.GOV.BR
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA DUTRA	ACDUTRA@TJ.ES.GOV.BR



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	
Usuários cadastrados no Sistema RENAJUD até o dia 8 de fevereiro de 2013	
Nome	Email

FERNANDO AUGUSTO DE MENDONCA ROSA	FAROSA@TJ.ES.GOV.BR
ADEMAR JOAO BERMOND	ADEMAR.BERMOND@TJ.ES.GOV.BR
OLINDA BARBOSA BASTOS PUPPIM	OBPUPPIM@TJES.GO.BR
PATRICIA LEAL DE OLIVEIRA	PLOLIVEIRA@TJ.ES.GOV.BR
MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	MASOUZA@TJ.ES.GOV.BR
SONIA MARIA COLA	SMCOLA@TJ.ES.GOV.BR
MARLUCIA FERRAZ MOULIN	MMOULIN@TJ.ES.GOV.BR
JOAO BATISTA CHAIA RAMOS	JBRAMOS@TJ.ES.GOV.BR
ABIRACI SANTOS PIMENTEL	ABSPIMENTEL@TJ.ES.GOV.BR
AIRTON SOARES DE OLIVEIRA	ASOLIVEIRA@TJ.ES.GOV.BR
GEORGE LUIS SILVA FIGUEIRA	GLFIGUEIRA@TJ.ES.GOV.BR
LUIZ GUILHERME RISSO	LGRISSO@TJ.ES.GOV.BR
MARCOS HORACIO MIRANDA	MHMIRANDA@TJ.ES.GOV.BR
JOSE RENATO SILVA MARTINS	JRMARTINS@TJ.ES.GOV.BR
TELMELITA GUIMARAES ALVES	TELMELITA.ALVES@TJ.ES.GOV.BR
MARIA APARECIDA LOPES GOMES	MCFERREIRA@TJES.JUS.BR
ARION MERGAR	ARION@TJ.ES.GOV.BR
JORGE LUIZ RAMOS	JLRAMOS@TJES.JUS.BR
JOSE GERALDO FANTIN	JGFANTIN@TJES.JUS.BR
JOSE PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA	JPCALMON@TJES.JUS.BR
ARNALDO SANTOS SOUZA	ARNALDO.SOUZA@TJES.JUS.BR
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	DELIO.SOBRINHO@TJES.JUS.BR
RODRIGO FERREIRA MIRANDA	RFMIRANDA@TJES.JUS.BR
ILACEIA NOVAES	INOVAES@TJES.JUS.BR
MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	MCSFERREIRA@TJES.JUS.BR
TACIANO MAGNAGO	ELOURENCO@TJES.JUS.BR
OTAVIO LUBE DOS SANTOS	OLSANTOS@TJES.JUS.BR
DANIEL PECANHA MOREIRA	DPMOREIRA@TJ.ES.GOV.BR
RUBENS JOSE DA CRUZ	RUBENS.CRUZ@TJES.JUS.BR
LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO	LRLYRIO@TJ.ES.GOV.BR
WALACE PANDOLPHO KIFFER	WPKIFFER@TJES.JUS.BR
CRISTOVAO DE SOUZA PIMENTA	CSPIMENTA@TJES.JUS.BR
ANGELA CRISTINA CELESTINO DE OLIVEIRA	ANCOLIVEIRA@TJ.ES.GOV.BR
SERENO JOSE GARDIN RUBERT	SJRUBERT@TJES.JUS.BR
JOAQUIM RICARDO CAMATTA MOREIRA	JRMOREIRA@TJ.ES.GOV.BR
IVAN COSTA FREITAS	ICFREITAS@TJ.ES.GOV.BR
REGINALDO LUBE	REGINALDO@TJES.JUS.BR
DAIR JOSE BREGUNCE DE OLIVEIRA	DJOLIVEIRA@TJES.JUS.BR



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	
Usuários cadastrados no Sistema RENAJUD até o dia 8 de fevereiro de 2013	
Nome	Email

INES VELLO CORREA	IVCORREA@TJES.JUS.BR
CATARINA RAMOS ANTUNES	CRANTUNES@TJES.JUS.BR
ILTON LOUVEM	ILOUVEM@TJES.JUS.BR
EDMILSON ROSINDO FILHO	ERFILHO@TJES.JUS.BR
ELISABETH LORDES	ELORDES@TJES.JUS.BR
GLADYS HENRIQUES PINHEIRO	GHPINHEIRO@TJES.JUS.BR
HELIMAR PINTO	HPINTO@TJES.JUS.BR
HERMINIA MARIA SILVEIRA AZOURY	HMAZOURY@TJES.JUS.BR
MARGARETH ZAGO RABELO	MZRABELO@TJ.ES.GOV.BR
AURICELIA OLIVEIRA DE LIMA	AOLIMA@TJES.JUS.BR
JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM	JLALTAFIM@TJ.ES.GOV.BR
CLESIA DOS SANTOS BARROS	CSBARROS@TJ.ES.GOV.BR
THIAGO VALADARES	TVALADARES@TJES.JUS.BR
MAYARA SOARES MEDEIROS	MSMEDEIROS@TJES.JUS.BR
WILLIAN SILVA	WSILVA@TJES.JUS.BR
ROBSON LUIZ ALBANEZ	RLALBANEZ@TJES.JUS.BR
ROBERTO LUIZ FERREIRA SANTOS	RLSANTOS@TJES.JUS.BR
SILVANA MARIA FERRAZ DE SOUZA FIORET	SMFIORET@TJ.ES.GOV.BR
JULIA SUZANO COQUEIRO	2CIVEL-VITORIA@TJES.JUS.BR
MAXON WANDER MONTEIRO	MWMONTEIRO@TJ.ES.GOV.BR
EVANDRO COELHO DE LIMA	ECLIMA@TJ.ES.GOV.BR
PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO	PMGAGNO@TJ.GOV.BR
DELIO JOSE ROCHA SOBRINHO	DJSOBRINHO@TJ.ES.GOV.BR
RICARDO DE REZENDE BASILIO	RRBASILIO@TJ.ES.GOV.BR
EDMILSON SOUZA SANTOS	ESSANTOS@TJ.ES.GOV.BR
SERGIO RICARDO DE SOUZA	SERSOUZA@TJ.ES.GOV.BR
CLAUDIA CESANA SANGALI DE MELLO MIGUEL	CCESANA@TJ.ES.GOV.BR
REGINA LUCIA DE SOUZA FERREIRA	RLFERRERA@TJ.ES.GOV.BR
DEBORA MARIA AMBOS CORREA DA SILVA	DMSILVA@TJES.JUS.BR
PAULO CESAR DE CARVALHO	PAULO.CARVALHO@TJ.ES.GOV.BR
MARCELO FARIA FERNANDES	MFFERNANDES@TJ.ES.GOV.BR
MAURICIO CAMATTA RANGEL	MCRANGEL@TJ.ES.GOV.BR
ADRIANO CORREA DE MELLO	ACMELLO@TJ.ES.GOV.BR
ANSELMO LAGHI LARANJA	ALLARANJA@TJ.ES.GOV.BR
RACHEL DURAO CORREIA LIMA	RDLIMA@TJ.ES.GOV.BR
NELLY LABRUNIE MARTINELLI	NELLY.MARTINELLI@TJ.ES.GOV.BR
LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA	LEANDRO.SILVEIRA@TJ.ES.GOV.BR
PAULINO JOSE LOURENCO	PJLOURENCO@TJES.JUS.BR



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	
Usuários cadastrados no Sistema RENAJUD até o dia 8 de fevereiro de 2013	
Nome	Email

VLADSON COUTO BITTENCOURT
 MARIA IGNEZ BERMUDES RODRIGUES
 LUCIANO COSTA BRAGATTO
 CLEANTO GUIMARAES SIQUEIRA
 EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR
 ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA
 LUCIANY CARLA DA ROS
 MARCELO JONES DE SOUZA NOTO
 ALINE VASCONCELOS
 PATRICIA FREITAS VELASCO MARCELINO
 DEIA ADRIANA DUTRA BRAGANCA
 UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO
 FABIO BERMUDES CABRAL
 VANIA MASSAD CAMPOS
 FABRICIA BERNARDI GONCALVES
 BEATRIZ SILVA FONTENELLE
 MARCIA FAGUNDES PEREIRA
 WAGNES LYRIO RANGEL
 BRUNO MICHAEL LOUREIRO CARASSO
 MAYRA MEDINA WANDERLEY DE AGUIAR
 EDNALVA DA PENHA BINDA
 SERENUZA MARQUES CHAMON
 EMILIA COUTINHO LOURENCO
 JOAO MIGUEL FILHO

VLADSON.BITTENCOURT@TJ.ES.GOV.BR
 MIRODRIGUES@TJ.ES.GOV.BR
 LCBRAGATTO@TJ.ES.GOV.BR
 CGSIQUEIRA@TJ.ES.GOV.BR
 ESPINTO@TJ.ES.GOV.BR
 RRALMEIDA@TJ.ES.GOV.BR
 LCROS@TJES.JUS.BR
 MARCELO.NOTO@TJES.JUS.BR
 ASSESSORIA.DELIO@TJES.JUS.BR
 PFMARCELINO@TJES.JUS.BR
 DABRAGANCA@TJ.ES.GOV.BR
 UAAZEVEDO@TJES.JUS.BR
 FBCABRAL@TJES.JUS.BR
 VMCAMPOS@TJES.JUS.BR
 FBGONCALVES@TJ.ES.GOV.BR
 BSFONTENELLE@TJES.JUS.BR
 MFPEREIRA@TJES.JUS.BR
 WLRANGEL@TJES.JUS.BR
 BCARASSO@TJES.JUS.BR
 MMAGUIAR@TJES.JUS.BR
 EPBINDA@TJES.JUS.BR
 SMCHAMON@TJ.ES.GOV.BR
 ELOURENCO@TJ.ES.GOV.BR
 JMIGUEL@TJ.ES.GOV.BR

**COLEGIADO RECURSAL JUIZADOS
ESPECIAIS**

PLENÁRIO DO COLEGIADO RECURSAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COLEGIADO RECURSAL
PLENÁRIO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 066/2013 (REF. PROC. DE ORIGEM Nº 0024260-57.2012.808.0347)

SUSCITANTE: 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA
SUSCITADO: 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO – PROCON

REQUERENTE: AMARILDO ESTÁCIO DUTRA

ADV. DR. JOÃO CEZAR SANDOVAL FILHO

REQUERIDO: VIVOS/A

SEM ADVOGADO NOS AUTOS

RELATOR: DR. LAILTON DOS SANTOS

DECISÃO

TRATA-SE DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO PELA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA, TENDO COMO SUSCITADA A MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA.

O REQUERENTE PROPÔS AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM FACE DA VIVO S.A, TENDO A AÇÃO SIDO DISTRIBUÍDA INICIALMENTE PARA 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA.

A MM. JUÍZA DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DESPACHOU DETERMINANDO QUE, POR SE TRATAR DE PROCESSO CUJO OBJETO CONSISTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, A COMPETÊNCIA PARA CONHECIMENTO DO MESMO É DO 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PARA ONDE OS AUTOS FORAM REMETIDOS.

NO ENTANTO, O JUÍZO SUSCITANTE ENTENDE QUE NÃO POSSUI COMPETÊNCIA PARA CONHECER DA AÇÃO, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE DEMANDA QUE TEM POR OBJETO LINHA TELEFÔNICA INSTALADA NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES E O TITULAR DOS SERVIÇOS TAMBÉM RESIDE NA MENCIONADA COMARCA.

ASSIM, FOI SUSCITADO O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA.

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

APÓS ANÁLISE DAS NORMAS QUE DIZEM RESPEITO À QUESTÃO EM TELA ENTENDO QUE RAZÃO ASSISTE À SUSCITANTE, UMA VEZ QUE A RESOLUÇÃO Nº 12/2010 DA PRESIDÊNCIA DO TJ/ES, EM SEU ARTIGO 1º ESTABELECE QUE A COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA RESTRINGE-SE AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA CUJA BASE DE INSTALAÇÃO ESTEJA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA OU NOS CASOS EM QUE O TITULAR DOS SERVIÇOS RESIDA NAQUELE MUNICÍPIO. VEJA-SE:

ART. 1º. ATRIBUIR AO 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO, COMPETÊNCIA JURISDICIONAL EXCLUSIVA PARA CONCILIAR, PROCESSAR, JULGAR E EXECUTAR AS DEMANDAS EM QUE EXISTA NO POLO PASSIVO, EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, RELATIVAMENTE A TAIS SERVIÇOS, CUJAS LINHAS TENHAM SUA BASE DE INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA OU CUJO TITULAR TENHA DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

NA DEMANDA EM TELA, VERIFICA-SE QUE A PARTE AUTORA TEM DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 08 E 09, SENDO O MESMO ENDEREÇO DA BASE DE INSTALAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA, CONFORME DOCUMENTO DE FL. 11.

DESTA FORMA, TEM-SE QUE O PRESENTE CASO NÃO SE INCLUI NOS DITAMES FIXADOS PELO ARTIGO 1º SUPRAMENCIONADO.

ASSIM SENDO, CONHEÇO DO CONFLITO E DECLARO A COMPETÊNCIA DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA PARA PROCESSAR E JULGAR A CAUSA.

DÊ-SE CIÊNCIA, POR OFÍCIO, AOS CULTOS JUÍZOS SUSCITANTE E SUSCITADO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO.

DILIGENCIE-SE.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, 21 DE MARÇO DE 2013.

**LAILTON DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO**

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE CARIACICA ENTRÂNCIA ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARIACICA - 1ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº RICARDO GARSCHAGEN ASSAD
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ANDREA TEIXEIRA DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA: ROBERTO LUCHI NASCIMENTO

Lista: 0019/2013

1 - 0000833-32.2013.8.08.0012 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: HUGOLANDIA S/A

Requerido: LUCIANO MIRIAM DE LOYOLA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004515/ES - DENISE PECANHA SARMENTO DOGLIOTTI

Intimo a Douta Advogada da Audiência de Justificação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 29/04/2013 às 13:30 horas.

2 - 0013413-31.2012.8.08.0012 (012.12.013413-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: ARISLEDSON ANANIAS BRITO

Requerido: BANCO GMAC S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9055/ES - ALEXANDRE DE ASSIS ROSA

Advogado(a): 14904/ES - THALITA ALVES FERREIRA BITTENCOURT

Intimo os Doutos Advogados da Audiência Preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 03/07/2013 às 14:45 horas, ficando cientes de que caso entendam necessário comuniquem aos seus constituintes a realização da referida audiência, para fins de comparecimento.

3 - 0000759-75.2013.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: FUNDACAO NOVO MILENIO

Requerido: SONIA DE FATIMA DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9395/ES - PATRICIA PERTEL BROMONSCHENKEL

Advogado(a): 10250/ES - SANDRO RONALDO RIZZATO

Intimo os Doutos Advogados da Audiência de Conciliação (Proc. Sumário) designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 14/08/2013 às 14:30 horas.

4 - 0002185-25.2013.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: NAOR ETELVINO DE SOUZA e outros

Requerido: LIMA CAR AUTOPECAS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006189/ES - MANOEL FELIX LEITE

Intimo o Douto Advogado da Audiência de Conciliação (Proc. Sumário) designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 27/08/2013 às 14:30 horas.

5 - 0019310-40.2012.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: ALEX SANDRO DA SILVA

Requerido: RENILDO DA SILVA BAHIA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12007/ES - ROGERIO LUIZ PEREIRA

Para tomar ciência da decisão:

Intimo o Douto Advogado da Audiência de Conciliação (Proc. Sumário) designada para o dia 04/09/2013, às 13:30 horas, nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de Cariacica, e intimo ainda da respeitável Decisão de fl. 82/87, que segue transcrita: "DECISÃO. 07. Ante ao exposto, DEFIRO medida antecipatória postulada para determinar aos requeridos: a) o pagamento de verba mensal equivalente a um salário mínimo para remuneração de acompanhante ao menor sequelado, ora autor, incluindo 13º salário, férias remuneradas acrescidas de 1/3 e encargos previdenciários. O pagamento efetivar-se-á mediante depósito até o quinto dia útil de cada mês, observados os dados da conta bancária de titularidade da autora (fl. 81); b) o pagamento de tratamento médico/hospitalar e custos acessórios, incluindo consultas, exames, cirurgias, medicamentos, equipamentos, além do fisioterápico, nutrição ou outro que se fizer necessário em favor do requerente Alexandre Souza da Silva,

cabendo ao mesmo carrear aos autos laudo(s) e orçamento(s) discriminado(s) e atualizado(s) para fim de efetivação da medida. 08. Designo audiência de conciliação para o dia 04 de setembro de 2013, às 13:30 h (art. 277, do CPC). Citem-se os requeridos de todos os termos da presente ação, enviando-lhes cópia da petição inicial e desta decisão para cumprimento e, caso queiram, comparecer à audiência e nela oferecer resposta escrita ou oral, através de advogado, advertidos que deixando injustificadamente de comparecer ao ato ou de apresentar contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário de provas dos autos (art. 277, § 2º e 3º, do CPC). Servirá a presente, por cópia digitada, como carta. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei, valendo-se dos endereços constantes na peça exordial anexa. 05. Intimem-se os autores, seu advogado e o digno representante do Ministério Público. 06. Diligencie-se. Cariacica, 22 de março de 2013. RICARDO GARSCHAGEN ASSAD Juiz de Direito"

6 - 0010870-26.2010.8.08.0012 (012.10.010870-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Requerido: MECANICA BR LTDA - ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 00011601/ES - ADRIANE MARY DA SILVA VIEIRA
Advogado(a): 11216/ES - ANDERSON ALMEIDA SANTOS VILLELA
Advogado(a): 13190/ES - FRANCISCO SERRANO MARTINS
Advogado(a): 14006/ES - NICOLLY PAIVA DA SILVA
Advogado(a): 12078/ES - SILVIO FARIA
Intimo os Doutos Advogados da Audiência Preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 26/09/2013 às 13:30 horas, ficando cientes de que caso entendam necessário comuniquem aos seus constituintes a realização da referida audiência, para fins de comparecimento.

7 - 0000766-67.2013.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: TOREZANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Requerido: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2135/ES - ANTONIO CARLOS BORLOTT
Intimo o Douto Advogado da Audiência de Conciliação (Proc. Sumário) designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 26/09/2013 às 14:00 horas.

8 - 0000400-28.2013.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: TOREZANI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Requerido: IZAQUIEL DO BOM JESUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2135/ES - ANTONIO CARLOS BORLOTT
Intimo o Douto Advogado da Audiência de Conciliação (Proc. Sumário) designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 26/09/2013 às 14:30 horas.

9 - 0016348-44.2012.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: ROSA MARIA DUTRA
Requerido: PLANO DE SAUDE GAMA SAUDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 1515327/RJ - FABIO BONOMO DE ALCANTARA
Advogado(a): 130052/SP - MIRIAM KRONGOLD SCHMIDT
Intimo os Doutos Advogados da Audiência Preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 25/09/2013 às 13:30 horas, ficando cientes de que caso entendam necessário comuniquem aos seus constituintes a realização da referida audiência, para fins de comparecimento.

10 - 0005287-94.2009.8.08.0012 (012.09.005287-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: NILCEIA GONÇALVES DE AMORIM RIBEIRO
Requerido: VIAÇÃO PLANETA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11779/ES - FLAVIO NARCISO CAMPOS
Advogado(a): 14475/ES - GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA
Para tomar ciência do despacho:
Intimo os Doutos Advogados do inteiro teor do item 2 do Despacho de fl. 180, que segue transcrito: "DESPACHO. 01. ... 02. Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca da devolução das precatórias juntadas nos autos em apenso (fl. 170/191), em 05 dias.
03. ... Cariacica, 21 de março de 2013. RICARDO GARSCHAGEN ASSAD Juiz de Direito"

11 - 0022081-88.2012.8.08.0012 - Procedimento Sumário

Requerente: GUSTAVO ASTOLPHO MOTTA
Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
Advogado(a): 8693/ES - RENATO DE OLIVEIRA FRANCA
Advogado(a): 3825/ES - ROBERTO FERREIRA DA CONCEICAO RIBEIRO
Intimo os Doutos Advogados da Audiência de Conciliação (art. 277, CPC - Rito Sumário) designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 08/05/2013 às 14:30 horas.

12 - 0018952-17.2008.8.08.0012 (012.08.018952-0) - Procedimento Ordinário

Reconvinte: CE CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA
Requerente: WYZ FRIGORÍFICO LTDA
Reconvido: WYZ FRIGORÍFICO LTDA
Requerido: C.E - CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7077/ES - BRUNO DE PINHO E SILVA
Advogado(a): 7840/ES - DAYENNE NEGRELLI VIEIRA
Advogado(a): 13364/ES - GILIANE FREITAS PACHECO
Advogado(a): 6312/ES - LENITA ALVAREZ DA SILVA TEIXEIRA
Para tomar ciência da decisão:
Intimo os Doutos Advogados da Audiência Preliminar designada nos autos da supra ação mencionada para o dia 09/05/2013, às 13:30 horas, ficando cientes de que caso entendam necessário comuniquem aos seus constituintes a realização da referida audiência para fins de comparecimento, e intimo ainda da respeitável Decisão de fl. 307, que segue transcrita: "DECISÃO. 01. Homologo a transação de fl. 305 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo, com resolução de mérito, em relação ao Banco do Brasil S/A, com fulcro no artigo 269, inc. III, do CPC. Promova a secretaria as devidas anotações decorrentes da exclusão do Banco do Brasil S/A da lide. 02. Designo audiência preliminar para o dia 09 de maio de 2013, às 13:30 h. 03. Intimem-se. Cariacica, 20 de setembro de 2012. RICARDO GARSCHAGEN ASSAD Juiz de Direito"

13 - 0122444-20.2011.8.08.0012 (012.11.122444-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: TERESINHA DE JESUS DA SILVA SALLES e outros
Requerido: JOSÉ ANGELO ROZALEM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008735/ES - MARCO AURELIO ZOVICO
Intimo o Douto Advogado da Audiência Preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 09/05/2013 às 14:30 horas.

14 - 0124335-76.2011.8.08.0012 (012.11.124335-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: AUTOVANS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME
Executado: EUCINEI BESSA PINHEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17272/ES - GABRIEL FIRMINO RODRIGUES DO CARMO
Advogado(a): 17134/ES - WAGNER LUIZ FERREIRA RIBEIRO CAMATTA
Intimo os Doutos Advogados da devolução do A.R. (Aviso de Recebimento) do Executado, EUCINEI BESSA PINHEIRO, constando o motivo "Não Existe o N", e para requererem o que for de direito.

15 - 0023457-80.2010.8.08.0012 (012.10.023457-9) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: DENICIA DE OLIVEIRA SIEPIERSKI
Requerido: NEUZA ALVES DE MACEDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15011/ES - ARIANE CHRISTY CONTARINI DO CARMO
Advogado(a): 11259/ES - CAIO VINICIUS KUSTER CUNHA
Advogado(a): 16017/ES - RENAN DE ANGELI PRATA
Intimo os Doutos Advogados da Audiência de Conciliação (art. 125, IV, CPC - Rito Ordinário) designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 15/05/2013 às 14:30 horas.

16 - 0003322-42.2013.8.08.0012 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ELZA SCHIAVO MEROTO e outros
Requerido: MARIA ROSA SCHIAVO SOBRINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13124/ES - THERESA CRISTINA DOMINGOS LAGO
Intimo a Douta Advogada da Audiência de Justificação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 06/05/2013 às 13:30 horas.

17 - 0000212-35.2013.8.08.0012 - Interdito Proibitório

Requerente: BERNITO CRISTO e outros
Requerido: MARLENE COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15031/ES - CLEMENTINO NUNES
 Advogado(a): 19280/ES - HALINE COUTINHO VAZ
 Advogado(a): 18822/ES - JOSE AMAZIAS CORREIA DOS SANTOS
 Advogado(a): 17838/ES - SILVANIA APARECIDA DA SILVA ABILIO
 Para tomar ciência do despacho:

Intimo os Doutos Advogados da Audiência de Justificação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências da 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 20/05/2013 às 13:30 horas, bem como do inteiro teor do respeitável Despacho de fl. 113, que segue transcrito: "DESPACHO. 01. Nos termos estabelecidos pela r. decisão proferida em superior instância (fl. 94/104), designo audiência de justificação prévia para o dia 20 de maio de 2013, às 13:30 h. Intimem-se as partes, advogados e testemunhas a serem arroladas pelos autores, em 05 dias contados da data da intimação deste despacho. 02. Diligencie-se. Cariacica, 21 de março de 2013. RICARDO GARSCHAGEN ASSAD Juiz de Direito"

18 - 0021917-26.2012.8.08.0012 - Imissão na Posse

Requerente: LECIANO RANGEL BASTOS
 Requerido: LUIZ CLAUDIO DA VITORIA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16312/ES - ROMULO BOTTECCHIA DA SILVA
 Para tomar ciência da decisão:

03. Ante ao exposto, suspendo o curso do presente processo até o advento do resultado da prejudicante (art. 265, inc. IV, a, do CPC). Oficie-se ao 2º Juizado Especial Cível de Cariacica, informando. 04. Intimem-se. Cariacica, 18 de março de 2013.

19 - 0000972-81.2013.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA DA PENHA AZEVEDO
 Requerido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 2135/ES - ANTONIO CARLOS BORLOTT
 Para tomar ciência da decisão:
 Comarca da Capital Autos nº 0000972-81.2013.8.08.0012 D E C I S Ã O 01. Maria da Penha Azevedo, qualificada nos autos, propôs Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais em face de Caixa Econômica Federal, igualmente identificada, pelos motivos constantes da exordial 02. Figurando uma empresa pública federal no pólo passivo da ação, a competência para processar e julgar o feito reserva-se à Justiça Federal, fixada racione personae na Constituição da República (art. 109, I). Assim, declaro a incompetência deste Juízo, determinando a remessa dos presentes autos à Justiça Federal, com as baixas e anotações de estilo (art. 113, CPC). 03. Intime-se. Cariacica, 18 de março de 2013.

20 - 0000236-63.2013.8.08.0012 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO JSAFRA SA
 Requerido: WELINGTON MARTINELLI CARDOSO ARAUJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON
 Para tomar ciência do despacho:

01. Suspendo o curso do processo até a data de vencimento da última parcela convencionada pelas partes (11.05.2013), cabendo a estas manifestarem-se no prazo de 05 dias contados daquela data, sob pena de reputar-se adimplida a obrigação em sua integralidade. Recolha-se o mandado de citação, busca e apreensão

21 - 0120351-84.2011.8.08.0012 (012.11.120351-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: MATHEUS ARAUJO COSMO
 Requerido: HOSPITAL MERIDIONAL S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 160B/ES - ALEXANDRE MARIANO FERREIRA
 Advogado(a): 15095/ES - BRENDA TORRES MORAES
 Advogado(a): 17834/ES - CARLA SILVA CURTO MARQUES
 Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 Advogado(a): 14192/ES - JORGE HADDAD TAPIAS CEGLIAS
 Para tomar ciência do despacho:

1. Designo audiência preliminar para o dia 22 de agosto de 2013, às 14:00. Intimem-se, inclusive o Ministério Público.

22 - 0015528-93.2010.8.08.0012 (012.10.015528-7) - Procedimento ordinário

Requerente: HELIO DE SOUZA LIMA
 Requerido: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16312/ES - ROMULO BOTTECCHIA DA SILVA
 Para tomar ciência do despacho:

1. Indefero o pedido de fl. 155, eis que este extrapola os limites da lide, devendo o douto patrono buscar via adequada a satisfação de sua pretensão. Intime-se.

23 - 0000229-71.2013.8.08.0012 - Carta Precatória Cível

Requerente: MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA
 Requerido: RIO DOCE COUROS LTDA E OUTROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 999998/ES - INEXISTENTE
 DR. SILVIO RONALDO SANTOS DE MORAES - OAB/RS 8.938

1) Intimação do autor, para proceder o pagamento das custas prévias, no valor de R\$ 113,04 (cento e treze reais e quatro centavos) conta de custas nº 913015700, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento. Entrar no site do Tribunal www.tjes.jus.br > menu consultas > Consultas 1ª e 2ª Instâncias > Insira o número do processo > No campo situação das custas clique em detalhar (em azul) > clique no número da guia e imprima.

2) Intimação do autor, para providenciar contrafé, bem como, para providenciar o r. despacho que determinou o desentranhamento e encaminhamento da deprecata para cumprimento, em 05 dias.

24 - 0003213-28.2013.8.08.0012 - Carta Precatória Cível

Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO SERRANA ES
 Requerido: EDIMAR MANOEL RENZELMAN e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008833/ES - GUILHERME SOARES SCHWARTZ

Intimação do autor, para proceder o pagamento das custas prévias, no valor de R\$ 104,96 (cento e quatro reais e noventa e seis centavos) conta de custas nº 913015308, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento. Entrar no site do Tribunal www.tjes.jus.br > menu consultas > Consultas 1ª e 2ª Instâncias > Insira o número do processo > No campo situação das custas clique em detalhar (em azul) > clique no número da guia e imprima.

25 - 0003752-91.2013.8.08.0012 - Carta Precatória Cível

Requerente: SUPERMERCADOS ARACRUZ LTDA
 Requerido: CISS CONSULTORIA EM INFORMATICA E SERVICOS E SOFTWARE LTDA
 Testemunha: JEFFERSON KRETLI MENDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005668/ES - LIDIEL SILVA SCHERRER
 Intimação do autor, para proceder o pagamento das custas prévias, no valor de R\$ 113,04 (cento e treze reais e quatro centavos) conta de custas nº 913016900, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento. Entrar no site do Tribunal www.tjes.jus.br > menu consultas > Consultas 1ª e 2ª Instâncias > Insira o número do processo > No campo situação das custas clique em detalhar (em azul) > clique no número da guia e imprima.

26 - 0002633-95.2013.8.08.0012 - Carta Precatória Cível

Requerente: VIACAO ITAPEMIRIM S/A
 Requerido: VALTAIR CARLOS NETO e outros
 Testemunha: MARCELO PEREIRA DANIEL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9931/ES - MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO
 Intimação do autor, para proceder o pagamento das custas prévias, no valor de R\$ 129,61 (cento e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) conta de custas nº 913016946, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento. Entrar no site do Tribunal www.tjes.jus.br > menu consultas > Consultas 1ª e 2ª Instâncias > Insira o número do processo > No campo situação das custas clique em detalhar (em azul) > clique no número da guia e imprima.

27 - 0015940-29.2007.8.08.0012 (012.07.015940-0) - Cumprimento de sentença

Requerente: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
 Requerido: ESPÓLIO DE MARIA LUCIA MININI PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004715/ES - SANDOVAL ZIGONI JUNIOR
 Para tomar ciência do despacho:
 INTIMAR PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 123 E REGULARIZAR O ENDEREÇO DO REQUERIDO PARA POSSIBILITAR O CUMPRIMENTO DO R. DESPACHO (Intimem-se os requeridos para, em 15 dias, promoverem o cumprimento voluntário da obrigação...)

28 - 0002213-90.2013.8.08.0012 - Embargos à Execução

Embargante: FLEX TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
 Embargado: SCARPE CEREAIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14401/ES - MARCIO TULIO NOGUEIRA

INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR CONTRAFÉ, EM 10 DIAS.

29 - 0022131-85.2010.8.08.0012 (012.10.022131-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: LEOMARIA NOGUEIRA DE SOUZA
Denunciado: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S A
Requerido: VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 207B/ES - EGIDIO PEDROSO DE BARROS FILHO
Advogado(a): 57069/RJ - JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA
Advogado(a): 009888/ES - RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO

1) INTIMAR AS PARTES PARA CIÊNCIA DA PERÍCIA DESIGNADA PARA DIA 16/04/2013, ÀS 17:10H, RUA MUNIZ FREIRE, 49, CIDADE ALTA, CENTRO, FÓRUM CIVIL MUNIZ FREIRE, 8º ANDAR, SALA DOS PERITOS.
2) INTIMAR A PARTE AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA QUE DEVERÁ COMPARECER MUNIDA DE TODOS OS DOCUMENTOS MÉDICOS NO DIA DA PERÍCIA, CONFORME FL. 240.

30 - 0009498-76.2009.8.08.0012 (012.09.009498-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: WEDERSON DOS SANTOS PEREIRA
Denunciado: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S A
Litisconsorte Passivo: ELIAQUIM VIANA
Requerido: ELIAQUIM VIANA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 00011601/ES - ADRIANE MARY DA SILVA VIEIRA
Advogado(a): 11655/ES - ANA MARIA CALENZANI
Advogado(a): 72973/SP - LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
Advogado(a): 009262/ES - OSNI DE FARIAS JUNIOR
Advogado(a): 009888/ES - RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO

Para tomar ciência do despacho:

01. Designo audiência preliminar para o dia 27 de agosto de 2013, às 14:00 horas. Intimem-se, inclusive o Ministério Público.

31 - 0005285-27.2009.8.08.0012 (012.09.005285-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCOS INACIO DA SILVA
Requerido: LUMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007992/ES - ONOFRE DE MORAES PINTO
Para tomar ciência do despacho:

INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA, FL. 197, E INFORMAR NOVO ENDEREÇO DE SEU CLIENTE, BEM COMO, INFORMÁ-LO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 191.

32 - 0009522-75.2007.8.08.0012 (012.07.009522-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: SÓSTENES DE SOUZA
Requerido: BANCO ITAU S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13316/ES - BRUNO ZAGO
Advogado(a): 11920/ES - JOSAFAR GUILHERME PEDRONI
Advogado(a): 175/ES - NELY MENEZES PEREIRA BERNUDES

1) INTIMAR AS PARTES PARA CIÊNCIA DA PERÍCIA DESIGNADA PARA DIA 25/04/2013, ÀS 15:00H, NO ESCRITÓRIO DO PERITO À RUA CHAPOT PRESVOT, 249, SL. 104, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES, TEL. (27) 3224-0619.
2) INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE COMPAREÇA MUNIDA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE E A PARTE REQUERIDA PARA QUE NESTA OPORTUNIDADE APRESENTE OS DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE SERÃO OBJETO DE EXAMES GRAFOTÉCNICOS (CASO NÃO ESTEJAM JUNTADOS AOS AUTOS).

33 - 0026622-67.2012.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: HENRIQUE ESTEVAO DOS ANJOS
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 151056s/RJ - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA
Para tomar ciência do despacho:

1. Intime-se o requerido para manifestar-se acerca do pedido de desistência da ação (fl. 169), valendo o silêncio como anuência. Prazo de 10 dias.

34 - 0004666-92.2012.8.08.0012 (012.12.004666-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido: ENELICIO FURTADO BRASIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004593/ES - ALMIR SILVEIRA MATTOS
Advogado(a): 14460/ES - INDIARA CANDIDO VENTURIM
Para tomar ciência do despacho:

1. Revogo o item 02, do despacho de fl. 50, eis que em melhor análise dos autos verifico que o requerido encontra-se com sua representação postulatória regular (fl. 27). 2. Cumpra-se com urgência o item 01, do despacho de fl. 50 (Intime-se a requerente para, em 10 dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 44 verso e fl. 48).

35 - 0002753-41.2013.8.08.0012 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ITAU UNIBANCO SA
Executado: LINARD COMERCIO DE MERCADORIA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 108354/MG - DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS
INTIMAR PARA APRESENTAR CONTRAFÉ, EM 10 DIAS.

36 - 0019060-07.2012.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: ANIZIA ANDRE DA ROCHA ALMEIDA
Requerido: BANCO ITAULEASING S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO
Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO
Para tomar ciência do despacho:

1. Designo audiência preliminar para o dia 03 de julho de 2013, às 13:30 horas. Intimem-se.

37 - 0125859-11.2011.8.08.0012 (012.11.125859-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANDERSON DOS SANTOS SOUTO
Requerido: AUTOMÓVEL MULTIMARCAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 2135/ES - ANTONIO CARLOS BORLOTT
INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, EM 05 DIAS, EFETUAR O DEPÓSITO EM CONTA POUPANÇA À DISPOSIÇÃO DESTA JUÍZO JUNTO AO BANESTES S/A, DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE 08 (OITO) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES À ÉPOCA (FL. 65/70), CONFORME ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. 56/57.

38 - 0001706-32.2013.8.08.0012 - Procedimento Sumário

Requerente: BANESTES SEGUROS S/A
Requerido: WALESKA AMORIM DE PAIVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005252/ES - MARIA DAS GRACAS FRINHANI
Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO / OFÍCIO: Designo audiência de conciliação (art. 277, CPC) para o dia 02 de outubro de 2013, às 13:30 h.

Intimem-se as partes para comparecerem na sala de audiência deste juízo, situado no Fórum Dr. Américo Coelho, Rua São João Batista, s/nº, Trevo de Alto Laje, Cariacica ES, CEP 29.140-901. Cite(m)-se o(s) requerido(s) de todos os termos da presente ação...

39 - 0001709-84.2013.8.08.0012 - Procedimento Sumário

Requerente: BANESTES SEGUROS S/A
Requerido: ANTONIO MARTINS ANACLETO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005252/ES - MARIA DAS GRACAS FRINHANI
Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO / OFÍCIO: Designo audiência de conciliação (art. 277, CPC) para o dia 02 de outubro de 2013, às 14:30 h.

Intimem-se as partes para comparecerem na sala de audiência deste juízo, situado no Fórum Dr. Américo Coelho, Rua São João Batista, s/nº, Trevo de Alto Laje, Cariacica ES, CEP 29.140-901. Cite(m)-se o(s) requerido(s) de todos os termos da presente ação...

40 - 0001708-02.2013.8.08.0012 - Procedimento Sumário

Requerente: BANESTES SEGUROS S/A
Requerido: ADAILTON MARQUES DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005252/ES - MARIA DAS GRACAS FRINHANI
Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO / OFÍCIO: Designo audiência de conciliação (art. 277, CPC) para o dia 02 de outubro de 2013, às 14:00 h.

Intimem-se as partes para comparecerem na sala de audiência deste juízo, situado no Fórum Dr. Américo Coelho, Rua São João Batista, s/nº, Trevo de Alto Laje, Cariacica ES, CEP 29.140-901. Cite(m)-se o(s) requerido(s) de todos os termos da presente ação...

41 - 0000768-37.2013.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: CENIRO REIS DE SOUZA
Requerido: HSBC - SEGUROS BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 269B/ES - MARIA DE FATIMA MONTEIRO
Intimo a Douta Advogada da Audiência de Conciliação (art. 277, CPC - Proc. Sumário) designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências 1ª VARA CÍVEL de CARIACICA, no dia 21/08/2013 às 13:30 horas, e intimo ainda do Despacho/Ofício de fl. 43, que deferiu o benefício de assistência judiciária.

42 - 0123604-80.2011.8.08.0012 (012.11.123604-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANDREZA PEREIRA MADEIRA RAMOS
Requerido: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON
Advogado(a): 14859/ES - KELLY CRISTINA ANDRADE DO ROSARIO
Para tomar ciência do despacho:
1) DESPACHO: FL. 256 - Intime-se a requerente para, em 10 dias, comprovar que a inscrição de seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito se deu em razão do contrato discutido nos autos, tendo em vista que o documento de fl. 254 informa que o contrato que motivou a inscrição é o de número 145600003693, enquanto o documento de fl. 74, aponta o que o contrato cuja revisão é postulada é o de nº 00188571/09. Em análise dos autos, verifico que a requerida ainda não foi intimada a exibir o contrato firmado entre as partes (fl. 183). Nestes termos, intime-se a requerida pessoalmente para, em 10 dias, carrear aos autos cópia do contrato firmado com a requerente, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos que por meio do documento pretende-se provar.

2) DESPACHO: FL. 270 - Com as cautelas de estilo e certificando nos autos, desapequem-se dos autos do agravo, arquivando-o. Oficie-se ao SPC e Serasa para que promovam a imediata exclusão do nome da requerente de seus cadastros, em razão do contrato discutido nos autos, até posterior decisão judicial. Prazo de 10 dias para resposta. Intime-se o douto advogado o requerido para tomar ciência do despacho de fl. 256. Designo audiência preliminar para o dia 03 de julho de 2013, às 14:30 horas. Intimem-se.

CARIACICA, 2 DE ABRIL DE 2013

ROBERTO LUCHI NASCIMENTO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRª CARMEM LUCIA CORREA
CHEFE DE SECRETARIA: CILENES DIAS TOGNERI

Lista: 0008/2013

1 - 0114671-21.2011.8.08.0012 (012.11.114671-3) - Revisão Contratual

Requerente: ANDERSON DA SILVA
Requerido: ATUAL BRADESCO FINANCIAMENTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14399/ES - ALEXANDRO OLIVEIRA GOMES
Advogado(a): 111030/RJ - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS
Para tomar ciência da sentença:
Compulsando os autos, verifico que foi celebrado acordo entre as partes. O requerido se manifestou a f. 120 anuindo com a extinção do feito, certo que já foi oferecida a contestação. Ante tais considerações, diante do acordo anunciado, tenho por certo que houve perda superveniente do objeto, carecendo o demandante de interesse jurídico-processual que justifique o prosseguimento do feito. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC.

2 - 0113094-08.2011.8.08.0012 (012.11.113094-9) - Revisão Contratual

Requerente: ALEX COSTA NASCIMENTO
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19279/ES - ENRICO ALVES PINTO
Advogado(a): 13541/ES - KARYNE BURKE GOMES
Advogado(a): 151056/RJ - MAURICIO COIMBRA GILHERME FERREIRA
Para tomar ciência da sentença:
Ante o exposto ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DO AUTOR, RESOLVO O PROCESSO COM SOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, reviso o contrato, mantenho a liminar a seu tempo deferida, para declarar nulas

as cláusulas 1.1.1 e 1.1.2 do contrato e determinar que sejam decotados das prestações os valores recebidos a título : tarifa de cadastro (R\$550,00);tarifa de avaliação do bem (R\$199,00) inserção de gravame (R\$37,82), serviço correspondente prestado a FINANCEIRA (R\$1932,00), ainda, no período de inadimplência os juros remuneratórios podem ser cobrados de acordo com a taxa média de mercado fixada pelo Banco Central, sempre limitados à taxa contratada, possível a cumulação com os juros moratórios e multa contratual que constam no contrato; os valores recebidos ilegalmente pela financeira serão devolvidos ao devedor de forma simples, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, ou compensados com o débito remanescente, conforme se apurar em liquidação de sentença, obrigando o autor a efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor do requerido, para exonerar-se da obrigação assumida no contrato. A sucumbência é recíproca e equivalente, as partes arcarão com os honorários de seus respectivos advogados e custas pro rata.

3 - 0118275-87.2011.8.08.0012 (012.11.118275-9) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Requerido: FAGNER GONÇALVES DE MORAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12868/ES - DANIEL BRIGE BORGES BARBUDA
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO
Para tomar ciência da sentença:
DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos do art.269, I, do CPC, REJEITO O PEDIDO DO AUTOR por restar cabalmente provado que o requerido não estava em mora e cumpriu adequadamente suas obrigações contratuais. Face ao princípio da sucumbência e reconhecido ser o autor litigante de má-fé, condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, verba honorária que arbitro em 20% do valor da causa atualizado e multa fixada em 1% do valor da causa atualizado. Transitando em julgado, intime-se o requerente para recolher as custas remanescentes sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Após, aguarde-se manifestação das partes para cumprimento de sentença e, se nada for requerido, arquivem-se os autos. P.R.I.

4 - 0006803-23.2007.8.08.0012 (012.07.006803-1) - Ordinária

Requerente: PALMIRA ORNELAS DA CRUZ
Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
Advogado(a): 006563/ES - CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS
Para tomar ciência da sentença:
Conforme restou comprovado, a requerente não mantinha caderneta de poupança junto ao Banco Bradesco S/As, portanto, não sofreu qualquer prejuízo com os planos econômicos e se impõe a rejeição do pedido inicial. Pelo exposto, com fulcro no art.269, I, do CPC, REJEITO O PEDIDO DA AUTORA e, em razão da sucumbência, a condeno ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono do réu, que fixo em 20% do valor da causa, no entanto, suspendo a exigibilidade da cobrança, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50, que rege a assistência judiciária. P. R. e I.

5 - 0022092-20.2012.8.08.0012 - Cumprimento de sentença

Exequente: PABLO LUIZ ROSA OLIVEIRA e outros
Executado: RENATO LUIZ GEGENHEIMER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10851/ES - RENATA GOES FURTADO
Para tomar ciência da sentença:
Em petição juntada a f.38, os exequentes informam que o executado RENATO LUIZ GEGENHEIMER quitou seu débito, que correspondia a 50% do valor exequendo, conforme especificado na sentença de f.10 a 20. Assim, satisfeita a pretensão do exequente, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO em face de RENATO LUIZ GEGENHEIMER, na forma do art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Custas remanescentes pelo executado. Determino o prosseguimento da ação em face do executado ANDRÉ GUSTAVO PEREIRA ALVES, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA PAGAR 50% DO VALOR PLEITEADO NA INICIAL. P.R.I. Cariacica - ES,

6 - 0114390-65.2011.8.08.0012 (012.11.114390-0) - Obrigação de Fazer

Requerente: AILTON BERNARDO DA SILVA
Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDENCIA S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
Advogado(a): 16520/ES - NATANAEL REZENDE BATISTA
Para tomar ciência da sentença:
DISPOSITIVO Pelo exposto, NOS TERMOS DO ART.269,I, DO CPC, ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DO AUTOR e condeno o Réu ao pagamento de indenização por incapacidade temporária por acidente (DIT), correspondente a diárias no valor de R\$100,00 durante todo o período em que o segurado se encontrou impossibilitado de exercer as atividades relativas a sua profissão ou ocupação,10/12/2009 a 06.04.2011, limitada a indenização ao pagamento de 365 diárias por ano, nos termos estabelecidos no contrato de seguro, com acréscimo de correção monetária desde a assinatura do contrato e juros de mora a partir da citação. Condeno o Réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios fixados em 15% do valor da condenação.

Transitando em julgado, diligencie-se para recolhimento das custas remanescentes e, se nada for requerido, arquivem-se os autos. P. R. e I.

7 - 0009938-67.2012.8.08.0012 (012.12.009938-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Requerido: JOSE ANDRE PAQUIELA DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o patrono do requerente para regularizar sua representação processual e os documentos que instruem a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, observando o seguinte:

1. Publicações de atas de assembléia e atos constitutivos devem ser apresentados em juízo por cópias legíveis; 2. Procurações por instrumento público apresentadas por cópia legível e autenticada, se não for possível juntar via original; 3. Procurações e subestabelecimentos por instrumento particular em via original; Cumprida as determinações supra ou transcorrido o aludido prazo, façam-me conclusos aos autos.

8 - 0009983-71.2012.8.08.0012 (012.12.009983-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Requerido: LOURISVALDO ANTONIO NOGUEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12139/ES - ANA MARIA BRAGA ARAUJO
Para tomar ciência do despacho:

Processo n. 012.12.009983-8 DESPACHO Intime-se o patrono do autor para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, devendo juntar cópias autenticadas dos documentos de f. 19 a 24.

9 - 0010295-57.2006.8.08.0012 (012.06.010295-6) - Cumprimento de Sentença

Requerente: ELZIRA GOMES DA SILVA NASCIMENTO
Requerido: VIDA E SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12741/ES - JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ABREU
Para tomar ciência do despacho:

Indefiro a desconsideração da personalidade jurídica por não haver provas de que os gestores atuaram de forma fraudulenta ou temerária. Em razão do que consta a f.136 a 137, certidão informando que a requerida se encontra em estado falimentar com processo tramitando na Vara de Falência e Concordata da Comarca de Vitória –ES, determino que se oficie ao Juízo da Vara de Falência para que nos informe detalhadamente em que fase se encontra o processo da executada. Intime-se o exequente para ciência do presente despacho.

10 - 0005198-71.2009.8.08.0012 (012.09.005198-3) - Revisão Contratual

Requerente: RODRIGO COSTA
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006735/ES - CREUZENI BRANDAO DE OLIVEIRA
Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU
INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DO REQUERENTE, NO PRAZO DE LEI.

11 - 0002866-44.2003.8.08.0012 (012.03.002866-1) - Monitoria

Requerente: JOSE ANDRADE FERREIRA
Requerido: DANIELLY BARROS PAGOTTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9735/ES - GUSTAVO MACIEL TARDIN
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o Requerido para que se manifeste sobre o abandono de causa pelo Requerente, no prazo de 10 dias.

12 - 0018651-07.2007.8.08.0012 (012.07.018651-0) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Executado: FACÇÃO SHALOM LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE
Para tomar ciência do despacho:

Sirlene, representante legal da Fação Shalom LTDA, regularmente citada conforme certidão de f. 75. **0** Certifique-se interpôs embargos. Feita a pesquisa pelo sistema BACENJUD não foi encontrado saldo nas contas da parte executada. Em consulta ao RENAJUD não foi encontrado veículo em nome da parte executada. Intime-se o exequente para indicar bens do devedor a penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

13 - 0002916-94.2008.8.08.0012 (012.08.002916-3) - Embargos de Devedor

Embargante: JARBAS LIMA HYBNER
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12498/ES - EVERSON COELHO
Para tomar ciência do despacho:

REITERAR INTIMAÇÃO PARA INTIMAR O EMBARGANTE PARA DIZER FUNDAMENTADAMENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE TEM OUTRAS PROVAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

14 - 0119032-81.2011.8.08.0012 (012.11.119032-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA
Executado: ELIANA ARAUJO GRIPPA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10163/ES - ARETUSA POLLIANNA ARAUJO
Advogado(a): 9512/ES - CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA

Advogado(a): 16133/ES - OSVALDO LUCAS ANDRADE
Advogado(a): 13481/ES - SAULO NASCIMENTO

Para tomar ciência do despacho:

Defiro a proposta do executado nos termos do art. 745 A, parágrafo 1º do CPC e defiro o levantamento da quantia depositada expedindo-se alvará em favor do Exequente. Determino que o restante seja quitado em 6 parcelas mensais e iguais, acréscimo de correção monetária e juros de 1% ao mês, no caso de inadimplemento de qualquer das prestações, aplicar-se-ao as disposições do parágrafo 2º do referido artigo. FICA INTIMADO, também, o exequente para retirar o ALVARÁ deferido e já expedido pelo cartório, no prazo de lei.

15 - 0007827-23.2006.8.08.0012 (012.06.007827-1) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A - ESCELSA
Requerido: EDSON VASCONCELOS DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14231/ES - ICARO DA CRUZ MATIELLO
Para tomar ciência do despacho:

Recebo a apelação em seus efeitos legais, porque tempestiva e devidamente preparada. Intime-se o apelado para que ofereça contrarrazões, no prazo legal. Com as contrarrazões, encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

16 - 0000909-95.2009.8.08.0012 (012.09.000909-8) - Cobrança

Requerente: VALTER ROBERTO DELEGRODE
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007307/ES - SIMONE PAGOTTO RIGO
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o executado para que se manifeste sobre os cálculos apresentados pelo exequente a f. 76 a 77, no prazo de 10 dias.

17 - 0004579-78.2008.8.08.0012 (012.08.004579-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Requerido: SIDINEI LYRIO VIOLA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008432/ES - ANA CLAUDIA SILVEIRA CALASANS DOS SANTOS
Advogado(a): 008688/ES - JOSE ALFREDO CRESPO BARRETO

Para tomar ciência do despacho:

A Requerida compareceu espontaneamente nos autos e fez a proposta de acordo de f.94, sobre a qual o autor não se manifestou até a presente data. Intime-se, como determinado a f.96.

Oficie-se ao DETRAN, como requerido a f.143.

Indefiro o pedido de f.144, em razão da reforma da sentença, nos termos do v.Acórdão de f.133, Intimem-se.

18 - 0002935-13.2002.8.08.0012 (012.02.002935-6) - Execução

Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executado: AMELIA CORREA LEITE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14338/ES - ALINE CANDIDA MENDONCA BRANDAO
Advogado(a): 60393/SP - EZIO PEDRO FULAN

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o requerimento de f. 94, substituindo-se os documentos desentranhados por cópias. Após, ao arquivar.

19 - 0007241-44.2010.8.08.0012 (012.10.007241-7) - Cumprimento de Sentença

Exequente: VITRIAPLAST COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA
Executado: SHALLON DISTRIBUIDORA E CONSERVADORA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16052/ES - LUANA MACHADO CAETANO

Para tomar ciência do despacho:

Suspendo o curso da execução pelo prazo requerido pelo credor. Findo o prazo de suspensão, o exequente deverá dar regular prosseguimento ao feito e indicar bens do devedor para penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

20 - 0014880-16.2010.8.08.0012 (012.10.014880-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Executado: FATIMA RAMOS DIAS ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11406/ES - HAMILTON LUCIO OLIVEIRA FILHO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o exequente para ciência da certidão de f. 38 e para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

21 - 0011654-42.2006.8.08.0012 (012.06.011654-3) - Cobrança

Requerente: MARILENE NICOLAU

Requerido: MARCELO GILLES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU

Para tomar ciência do despacho:

Proc. 012.06.011654-3 **DESPACHO** Intime-se o exequente para que se manifeste expressamente sobre o teor do documento de f. 157 e para requerer o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

22 - 0008911-25.2007.8.08.0012 (012.07.008911-0) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL

Executado: LEXON COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 107950/SP - CYLMAR PITELLI TEIXEIRA FORTES

Para tomar ciência da decisão:

"...Trata-se de ação de execução proposta por REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL em face de LEXON COUROS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP. A fls. 158 A 161, o exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica da executada ao argumento de que esta encerrou suas atividades irregularmente, o que impossibilita a execução dos créditos devidos.[...]Na hipótese em exame, o exequente não trouxe qualquer elemento que demonstre estarem preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 50 do CC, não havendo como acolher o pedido de desconsideração formulado sem a prova das hipóteses legais que a autorizam. Diante disso, indefiro o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica. Intime-se para impulsionar o processo de modo efetivo, em 10 dias, sob pena de extinção por abandono. Decorridos 30 dias sem manifestação, intime-se a autora pessoalmente para cumprir a referida determinação no prazo de 48 horas, sob a mesma pena..."

23 - 0002947-75.2012.8.08.0012 (012.12.002947-0) - Monitoria

Requerente: PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES LIMITADA

Requerido: AUTO-LAR TINTAS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 0150684/SP - CAIO MARCELO VAZ DE ALMEIDA JUNIOR

PARA SE MANIFESTAR EM RÉPLICA ACERCA DOS EMBARGOS MONITÓRIOS DE F. 34/49, NO PRAZO DE LEI.

24 - 0008008-14.2012.8.08.0012 (012.12.008008-5) - Monitoria

Requerente: JK PNEUS LTDA

Requerido: LOGISTICA VERA CRUZ LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007368/ES - HERISON EISENHOWER RODRIGUES DO NASCIMENTO

PARA SE MANIFESTAR EM RÉPLICA ACERCA DOS EMBARGOS MONITÓRIOS DE F. 41/47, NO PRAZO DE LEI.

25 - 0012167-68.2010.8.08.0012 (012.10.012167-7) - Consignação em Pagamento

Consignante: COMERCIAL DIVERSÃO TOTAL LTDA

Consignado: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18602/ES - JULIO ZINI DE SOUZA

PARA SE MANIFESTAR EM RÉPLICA ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE F. 59/86, NO PRAZO DE LEI.

26 - 0112552-87.2011.8.08.0012 (012.11.112552-7) - Revisão Contratual

Requerente: NEUSA IGNACIO DE GOUVEIA

Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14248/ES - GIOVANI ZAMPROGNO GOZZI

Advogado(a): 17711/ES - VALERIA APARECIDA SILVA
PARA SE MANIFESTAR EM RÉPLICA ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE F. 78/104, NO PRAZO DE LEI.

27 - 0017608-59.2012.8.08.0012 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SAFRA S A

Requerido: ELIDA GUASTI SILVA WUTKOVSKY

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO

PARA SE MANIFESTAR EM RÉPLICA ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE F. 37/43, NO PRAZO DE LEI.

28 - 0121575-57.2011.8.08.0012 (012.11.121575-7) - Indenizatória

Requerente: JORGE LUIZ CIVIDANES DA HORA

Requerido: UNIMED VITORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 2135/ES - ANTONIO CARLOS BORLOTT

PARA SE MANIFESTAR EM RÉPLICA ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE F. 36/85, NO PRAZO DE LEI.

29 - 0119697-97.2011.8.08.0012 (012.11.119697-3) - Revisão Contratual

Requerente: MANOEL PERINI

Requerido: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11597/ES - CHRISTIAN LUIZ THOMAZELLI DE REZENDE LUGON

PARA SE MANIFESTAR EM RÉPLICA ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE F. 89/129, NO PRAZO DE LEI.

30 - 0128804-68.2011.8.08.0012 (012.11.128804-4) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA

Requerido: MANOEL PERINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 270486/SP - GIULIO ALVARENGA REALE

Para tomar ciência do despacho:

...Intimar o autor para regularizar a representação processual no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, devendo juntar via original do substabelecimento de f. 07.

31 - 0019087-58.2010.8.08.0012 (012.10.019087-0) - Indenizatória

Requerente: LEANDRO CHIABAI BRAUN

Requerido: HUGOLANDIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14994/ES - MARCO AUGUSTO ARAUJO DE SOUZA MENDES

Advogado(a): 14457/ES - VINICIUS ALVES CUNHA

PARA SE MANIFESTAR EM RÉPLICA ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE F. 51/61, NO PRAZO DE LEI.

32 - 0129308-74.2011.8.08.0012 (012.11.129308-5) - Cobrança

Requerente: ANGELA APARECIDA MERLO LOSS e outros

Requerido: ALFA PREVIDENCIA E VIDA SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12199/ES - PETRONIO ZAMBROTTI FRANCA RODRIGUES

1) PARA SE MANIFESTAR EM RÉPLICA ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE F. 58/119, NO PRAZO DE LEI.
2) PARA CIÊNCIA DO AR CITATÓRIO DO SEGUNDO REQUERIDO DEVOLVIDO PELO CORREIO COM MOTIVO "MUDOU-SE" E INFORMAR SEU NOVO ENDEREÇO, NO PRAZO DE LEI.

33 - 0120249-62.2011.8.08.0012 (012.11.120249-0) - Revisão Contratual

Requerente: TRANSPORTES ANDES LTDA - ME

Requerido: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001576/ES - CLENILTON DE ABREU PIMENTEL

Advogado(a): 18607/ES - JONATHAN VALANDRO CUNHA
PARA SE MANIFESTAR EM RÉPLICA ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE F. 51/165, NO PRAZO DE LEI.

34 - 0021271-21.2009.8.08.0012 (012.09.021271-8) - Usucapião

Requerente: LORENO PEDRO REGINATO e outros
Requerido: ADOLPHO ARTHUR DE FREITAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002662/ES - CHRISTINA MARIA FOEGER DE PAULA
PARA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS ACERCA DO OFÍCIO 495/2012 RECEBIDO DO CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE CARIACICA REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE F. 138/139, NO PRAZO DE LEI.

35 - 0900681-32.2008.8.08.0012 (012.08.016483-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA S/A
Requerido: DAYANE BONOMO SARMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR
PARA CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE F. 92/106 E REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE LEI.

36 - 0013648-66.2010.8.08.0012 (012.10.013648-5) - Procedimento Sumário

Requerente: IMOBILIARIA E CONSTRUTORA UNIVERSAL LTDA
Requerido: ELIANA JOSE DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13443/ES - GRAZIELA MOZELI MACHADO
PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE F. 63-VERSO E PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE LEI.

37 - 0112944-27.2011.8.08.0012 (012.11.112944-6) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: AUTO PEÇAS NACIONAL LTDA
Executado: JOSUE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16982/ES - GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA
PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE F. 60 E PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE LEI.

38 - 0112383-03.2011.8.08.0012 (012.11.112383-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
Requerido: RUBENS DA SILVA BARCELOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS
PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE F. 55-VERSO E PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE LEI.

39 - 0121117-40.2011.8.08.0012 (012.11.121117-8) - Monitória

Requerente: AAE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO ENSINO
Requerido: FABIANA MURI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11063/ES - JEANINE NUNES ROMANO
PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE F. 32 E 33 E PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE LEI.

40 - 0006437-08.2012.8.08.0012 (012.12.006437-8) - Revisão Contratual

Requerente: EDISIO SANTANA SOUZA
Requerido: BANCO FIAT S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 70627/MG - GERALDO HERMOGENES DE ASSIS GOTT
PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA A DICIÇÃO RECEBIDA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ES JUNTADA À F. 36/41, NO PRAZO DE LEI.

41 - 0112334-59.2011.8.08.0012 (012.11.112334-0) - Revisão Contratual

Requerente: ROSILDA COELHO DA SILVA
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007129/ES - CLAUDIO JOSE CANDIDO ROPPE
PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE F. 50/51 E DO AR. CITATÓRIO

DEVOLVIDO NEGATIVO COM INFORMAÇÃO PELO CORREIO "MUDOU-SE", NO PRAZO DE LEI.

42 - 0012563-74.2012.8.08.0012 (012.12.012563-3) - Despejo

Requerente: MARIA APARECIDA ANDRADE
Requerido: SONIA REGINA OLIVEIRA SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14859/ES - KELLY CRISTINA ANDRADE DO ROSARIO
PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE F. 74 QUE DEIXOU DE CITAR O SEGUNDO REQUERIDO, BEM COMO PARA SE MANIFESTAR EM RÉPLICA ACERCA DA CONTESTAÇÃO DA PRIMEIRA REQUERIDA DE F. 50/69, NO PRAZO DE LEI.

43 - 0122204-31.2011.8.08.0012 (012.11.122204-3) - Revisão Contratual

Requerente: EVANDERSON MARTINS CARDOSO
Requerido: BANCO SANTANDER SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
PARA INFORMAR NOVO ENDEREÇO DO REQUERENTE, NO PRAZO DE LEI.

44 - 0031835-54.2012.8.08.0012 - Busca e Apreensão

Requerente: ALEXANDRA CRISTINA DUARTE DA SILVA
Requerido: MARILENE NICOLAU

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9170/ES - GERVASIO ANTUNES NETO
PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE F. 49 E PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE LEI.

45 - 0028596-42.2012.8.08.0012 - Cautelar Inominada

Requerente: MARILENE NICOLAU
Requerido: SANDRA VAZ DE FREITAS CARREIRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se opatrono da autora para que esclareça as divergências entre as petições de f. 30 a 31 e de f. 35 a 36. Se ainda desejar a homologação do acordo, as requeridas devem regularizar a representação processual, no prazo de 10 dias.

46 - 0015104-22.2008.8.08.0012 (012.08.015104-1) - Restauração de Autos

Reconvinde: ESPOLIO DE MARIA NORMA LACERDA MARTINS
Requerente: CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Reconvido: CRISTAL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Requerido: ESPOLIO DE MARIA NORMA LACERDA MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11994/ES - FABIO FERREIRA
Advogado(a): 12078/ES - SILVIO FARIA
Para tomar ciência do despacho:
AO QUE PARECE, OS AUTOS SE REFEREM À RESTAURAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, PORÉM, SEQUER A PETIÇÃO INICIAL DA IMPUGNAÇÃO FOI APRESENTADA PELAS PARTES. INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE APRESENTEM OS DOCUMENTOS QUE TIVEREM SOBRE O INCIDENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

47 - 0127783-57.2011.8.08.0012 (012.11.127783-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSELITO SERGIO DIAS
Denunciado: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL SA
Requerido: VIACAO SATELITE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
Advogado(a): 11779/ES - FLAVIO NARCISO CAMPOS
Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU
Advogado(a): 18273/ES - PENHA CRISTINA GONCALVES RODRIGUES
CIÊNCIA DA PETIÇÃO DO SR. PERITO DE F. 203 QUE DESIGNOU PERÍCIA PARA O DIA 16/04/2013, ÀS 17:30 HORAS, BEM COMO SOLICITOU QUE O REQUERENTE COMPAREÇA MUNIDO DE TODOS OS DOCUMENTOS MÉDICOS NO DIA DA PERÍCIA. LOCAL DA PERÍCIA: RUA MUNIZ FREIRE, Nº 49, CIDADE ALTA, CENTRO, FÓRUM MUNIZ FREIRE, 8º ANDAR, SALA DOS PERITOS

48 - 0007777-65.2004.8.08.0012 (012.04.007777-3) - Consignação em Pagamento

Consignante: AG PESCADO LTDA
Consignado: VOLKSWAGEN LEASING S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10784/ES - HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA
RETIRAR ALVARÁ EXPEDIDO PELO CARTÓRIO, NO PRAZO DE LEI.

49 - 0009491-02.2000.8.08.0012 (012.03.009491-1) - Atentado

Requerente: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A ECELSA
Requerido: BERENICE DE PAULA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO
Para tomar ciência do despacho:
Defiro o pedido de suspensão do curso do processo formulado pela autora a f. 162 a 165. Após o prazo de suspensão, a autora deverá requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo por abandono.

50 - 0002226-70.2005.8.08.0012 (012.05.002226-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: GERDAU ACOMINAS S/A
Executado: EQUIMEDICAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005138/RJ - CARLOS AFONSO HARTMANN
Para tomar ciência do despacho:
Defiro o depósito dos honorários periciais em 03 parcelas mensais e sucessivas, que deverão ser depositadas em juízo e não em conta particular do perito. A primeira parcela deverá ser depositada em 29/03/2013, a segunda em 29/04/2013 e a terceira parcela em 29/05/2013. Intime-se a autora para ciência do presente despacho.

51 - 0009464-82.2001.8.08.0012 (012.03.009464-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ESMAR ALVES DA SILVA
Requerente: ESMAR ALVES DA SILVA
Executado: ESPOLIO DE JAIR LIRIO
Requerido: ESPOLIO DE JAIR LIRIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2135/ES - ANTONIO CARLOS BORLOTT
Advogado(a): 008556/ES - JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS
PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE F. 219/241, NO PRAZO DE LEI.

52 - 0010525-12.2000.8.08.0012 (012.03.010525-3) - Ordinária

Requerente: INDUSTRIA MULTIPLAST DO BRASIL LTDA
Requerido: HALOS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001801/ES - JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA
Para tomar ciência do despacho:
Até a presente data não foi diligenciada a citação do executado como determinado a f. 381, uma vez que a carta precatória de f. 382 a 383 não foi cumprida. Por tais razões, indefiro o requerimento de f. 401 e determino que o exequente promova a citação do executado como foi determinado a f. 381, sob pena de arquivamento. Diligencie-se.

53 - 0004651-26.2012.8.08.0012 (012.12.004651-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Reconvinte: WLLSON VIANA FILHO
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Reconvindo: BANCO PANAMERICANO S.A.
Requerido: WLLSON VIANA FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11192/ES - ADILSON DE ASSIS DA SILVA
Advogado(a): 140999/RJ - FLAVIO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS
Para tomar ciência do despacho:
À f. 57 o autor faz referência a um pedido de desistência que teria sido protocolizado antes do cumprimento da liminar e que afirma não ter sido apreciado por esse Juízo. Referida petição não está nos autos e determino a serventia que verifique se há alguma petição do Autor protocolizada para juntar nos autos, certo que o Oficial de Justiça cumpre ordem judicial e não da parte, encontrando-se absolutamente equivocado o patrono do Autor ao afirmar que o Meirinho precisa de autorização do Requerente para cumprir liminar de busca e apreensão.
Diante do desinteresse manifestado pelo Autor a f. 57 a 58, revogo a liminar e determino que o veículo seja imediatamente devolvido ao Requerido. I-se o requerido para que se manifeste sobre o pedido de desistência de f. 57 a 58 e se não anuir com a desistência, cite-se o autor para que conteste a reconvenção de f. 67 e seguintes, no prazo de lei. D-se.

54 - 0013967-34.2010.8.08.0012 (012.10.013967-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI-DR/ES
Executado: CARLOS WALDECK SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9765/ES - LUCIANA SPELTA BARCELOS

Para tomar ciência da sentença:
O executado pagou a dívida, conforme documentos de f.50. Assim, satisfeita a pretensão do exequente, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Expeça-se outro alvará em favor do exequente para levantamento do valor depositado. Com o trânsito em julgado e satisfeitas as custas, arquivem-se com as baixas de estilo. P.R.I.

55 - 0008230-79.2012.8.08.0012 (012.12.008230-5) - Indenizatória

Requerente: ASSOCIACAO CAPIXABA DOS TRANSPORTADORES DE CARGA ASCATRAM
Requerido: SALIM TRANSPORTES DE ARARAQUARA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 3148/ES - claudio meirelles machado
PARA CIÊNCIA E CUMPRIMENTO QUE SE FIZER NECESSÁRIO DO TEOR ACERCADO DO OFÍCIO RECEBIDO DO JUÍZO DEPRECADO DE F. 154 (CP Nº 0005855-92.2013.8.26.0037, 5º OFÍCIO CÍVEL DE ARARAQUARA, NO PRAZO DE LEI.

56 - 0015868-66.2012.8.08.0012 (012.12.010013-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: LEILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Requerido: HOSPITAL MERIDIONAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 160B/ES - ALEXANDRE MARIANO FERREIRA
Advogado(a): 007538/ES - ELIZABETH LEMOS COUTINHO
Para tomar ciência do despacho:

O laudo pericial feito em NOV/2012 é cristalino ao afirmar que os problemas da autora decorrem de infecção por pseudomonas aeruginosas, bactéria oportunista de convivência hospitalar, que teria sido contraída no Hospital Meridional. Também, deixa evidente que os procedimentos adotados pelos profissionais que trabalham no referido Hospital não foram capazes de auxiliar a autora a restabelecer sua saúde ou impedir que seu quadro clínico se agravasse. Logo, me convenço de que correta a liminar deferida por esse Juízo para garantir a autora um tratamento de saúde digno, com profissional de saúde por ela escolhido, arcando o reclamado com as despesas necessárias para a realização do tratamento. Tais como: despesas médicas, transporte, alimentação, despesas com acompanhante, porque é direito do paciente ter um acompanhante ao seu lado, despesas que devem ser arcadas pelo Hospital Meridional até o pronto restabelecimento da paciente, atestado pelo médico que assiste na cidade de Recife/PE.

Intimem-se as partes para que se manifeste sobre o laudo pericial.
Designo audiência preliminar para 04/07/2013 às 14:30 horas. D-se.

57 - 0127569-66.2011.8.08.0012 (012.11.127569-4) - Produção Antecipada de Provas

Requerente: LEILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Requerido: HOSPITAL MERIDIONAL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 160B/ES - ALEXANDRE MARIANO FERREIRA
Advogado(a): 007023/ES - DULCELANGE AZEREDO DA SILVA
Advogado(a): 007538/ES - ELIZABETH LEMOS COUTINHO
PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE F. 730/759, NO PRAZO DE LEI.

58 - 0012208-11.2005.8.08.0012 (012.05.012208-9) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: COMERCIAL DE CARNES GLORIA LTDA
Requerido: GRAN MAX COMERCIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12072/ES - PAULO PECANHA
PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PELO CATÓRIO, INSTRUÍ-LA, DISTRIBUÍ-LA NO JUÍZO DEPRECADO, COMPROVANDO NESTES AUTOS O DEVIDO PROTOCOLO DA MESMA, NO PRAZO DE LEI.

CARIACICA, 2 DE ABRIL DE 2013

CILENES DIAS TOGNERI
CHEFE DE SECRETARIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TERCEIRA VARA CÍVEL DE CARIACICA

EXPEDIENTE DO DIA 02.04.2013

JUIZ DE DIREITO: CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: MARCOS AUGUSTO NATI REZENDE

LISTA DE INTIMAÇÃO EXTRA

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 236 C/C O ART. 1216 DO CPC .

INTIMO:**1) PROC. Nº 012.120.099.291 - REVISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: MAURINO FERREIRA NEVES
 REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A
 DR. PAULO OSCAR NEVES MACHADO OAB/ES 10.496
 PARA CIÊNCIA DO TEOR DESPACHO DE FLS. 106: "PARA O DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE FLS. 104 FAZ-SE NECESSÁRIO O DEPÓSITO DAS PARCELAS VENCIDAS COM OS RESPECTIVOS ENCARGOS MORATÓRIOS, SENDO ASSIM, MANTENHO A DECISÃO AO SEU TEMPO PROFERIDA".

2) PROC. Nº 012.111.136.391 - IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: DELZIO ADALBERTO SOARES
 REQUERIDO: JOSÉ RIVAMAR ALVES DE SOUSA E OUTRO E OUTROS
 DR. STEPHANO SILVESTRE DUTRA OAB/ES 14.377
 DRª FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS OAB/ES 8.887
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 25 DE JULHO DE 2013, ÀS 15:30H**, DEVENDO DAR CIÊNCIA AOS SEUS CONSTITUÍNTES.

3) PROC. Nº 0129398-82.2011.8.08.0012 - REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: JOSÉ GOMES SILVEIRA
 REQUERIDO: GSP INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
 DRª PATRÍCIA SCARDINI SILVEIRA SCHÜCKERT OAB/ES 9192
 DR. CAMILO SIMÕES FILHO OAB/SP 94.010
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 02 DE MAIO DE 2013, ÀS 13:30 HORAS**, DEVENDO DAR CIÊNCIA AOS SEUS CONSTITUÍNTES.

4) PROC. Nº 0026376.71.2012.8.08.0012 - COBRANÇA

REQUERENTE: MIQUEIAS CARDOSO GONÇALVES
 REQUERIDO: VALTER RITO RANCON JUNIOR
 DR. ONILDO BARBOSA SALES OAB/ES 16.314
 PARA DECLINAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O ENDEREÇO COMPLETO DO REQUERIDO, BEM COMO, APRESENTAR CONTRAFÉ, A FIM DE POSSIBILITAR A CITAÇÃO, BEM COMO, A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA.

5) PROC. Nº 012.120.032.706 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ACSA DALLA CARDOSO VICENTE
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
 DRª RENACHEILA DOS SANTOS SOARES OAB/ES 18.488
 DR. SILVANA CARDOSO LOPES OAB/ES 10.498
 DRª MARIANA TALOMEI MONTEIRO OAB/ES 17.882
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 19 DE JUNHO DE 2013, ÀS 13:30 HORAS**, DEVENDO DAR CIÊNCIA AOS SEUS CONSTITUÍNTES.

6) PROC. Nº 0000909-56.2013.8.08.0012 - COBRANÇA

REQUERENTE: POSTO MALACARNE LTDA.
 REQUERIDO: CARLOS ALBERTO DA SILVA
 DR. JOSÉ AMAZIAS CORREIA DOS SANTOS OAB/ES 18.822
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 02 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS**, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE.

7) PROC. Nº 012.080.086.858 - USUCAPIÃO

REQUERENTE: ROBERTO CARLOS MORATTI E OUTRO
 REQUERIDO: LUIZ FERNANDO ZOBOLE
 DRª MARILENE NICOLAU OAB/ES 5.946
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS PARA O DIA 19 DE JUNHO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE.

8) PROC. Nº 012.100.217.319 - POSSESSÓRIA

REQUERENTE: ANTÔNIO CLAUDIO DA SILVA
 REQUERIDO: MARCELO ALBERTO
 DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DE PAULO OAB/ES 16.157
 DR. PETRÔNIO ZAMBROTTI FRANÇA RODRIGUES OAB/ES 12.199
 DR. LUCIO GIOVANI SANTOS BIANCHI OAB/ES 12.765
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 20 DE JUNHO DE 2013, ÀS 13:30 HORAS**, DEVENDO DAR CIÊNCIA AOS SEUS CONSTITUÍNTES

9) PROC. Nº 0021999-57.2012.8.08.0012 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

REQUERENTE: FRANCISCO ANDRÉ PIZETTA
 REQUERIDO: ASCATRAN
 DR. ALLYSSON CARLOS PERREIRA PINTO OAB/ES 8225
 DR. JOÃO ALVES FEITOSA NETO OAB/RJ 156.871
 PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL SEGUE TRANSCRITA: "ASSIM SENDO, CONSIDERANDO O LAPSO TEMPORAL TRANSCORRIDO ENTRE O AJUIZAMENTO DA AÇÃO E A PRESENTE DATA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, POR DESERÇÃO, DEVENDO A SECRETARIA DAR BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCREVEM OS ARTS. 257 E 267, III, AMBOS DO CPC".

10) PROC. Nº 012.040.080.827 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.
 REQUERIDO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
 DR. PEDRO ROBERTO ROMÃO OAB/SP 209.551
 PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DEVENDO REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, FINDO OS QUAIS OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO.

11) PROC. Nº 012.100.120.752 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: ARLINDO BAUTZ E OUTRO
 REQUERIDO: ARNALDO BAUTZ E OUTRO
 DR. CLAUDIO MEIRELES MACHADO OAB/SP 3148
 PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 204 QUE DEFERIU A CITAÇÃO DOS LITISCONSORTES APONTADOS NA PETIÇÃO DE FLS. 202, BEM COMO, PARA JUNTAR AOS AUTOS 07 (SETE) CONTRAFÉS A FIM DE INSTRUIR AS CITAÇÕES DOS MESMOS.

12) PROC. Nº 012.040.079.951 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.
 REQUERIDO: LEDIANE BERNARDO LOPES ROCHA
 DR. PEDRO ROBERTO ROMÃO OAB/SP 209.551
 PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DEVENDO REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, FINDO OS QUAIS OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO

13) PROC. Nº 0031668-37.2012.8.08.0012 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: FABRÍCIO DOS SANTOS
 REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RÉ SEGUROS E OUTROS
 DRª ELIZABETE SCHIMAINSKI OAB/ES 13.597
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 25 DE JUNHO DE 2013, ÀS 14:30 HORAS**, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE.

14) PROC. Nº 0029982-10.2012.8.08.0012 - COBRANÇA

REQUERENTE: TOREZANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 REQUERIDO: SANDRA HELENA BORGES GEIRA AZEVEDO
 DR. ANTÔNIO CARLOS BORLOTT OAB/ES 2135
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 25 DE JUNHO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS**, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE.

15) PROC. Nº 0031664-97.2012.8.08.0012 - REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: MANOEL OLIVEIRA RICARDO
 REQUERIDO: SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS E OUTRO
 DR. RENATO DE OLIVEIRA FRANÇA
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 25 DE JUNHO DE 2013, ÀS 15:00 HORAS, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE.

16) PROC. Nº 0029977-85.2012.8.08.0012 - COBRANÇA

REQUERENTE: TOREZANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 REQUERIDO: ELIZABETE SOUZA MONTOVANELLI
 DR. ANTÔNIO CARLOS BORLOTT OAB/ES 2135
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 25 DE JUNHO DE 2013, ÀS 13:30 HORAS**, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE

17) PROC. Nº 0024660-09.2012.8.08.0012 - MONITORIA

REQUERENTE: BANESTES S/A
 REQUERIDO: ISRAEL DE ANDRADE MENCER
 DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO OAB/ES 8737
 PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 80, CUJA PARTE FINAL SEGUE TRANSCRITA: " POR ÚLTIMO, RESSALTE-SE QUE A PROLATAR-SE SENTENÇA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, DO CPC, QUE É O CASO DOS AUTOS, ESGOTA-SE A JURISDIÇÃO EM PRIMEIRO GRAU, NÃO CABENDO A ESTE JUÍZO ALTERAR O REFERIDO DECISUM".

18) PROC. Nº 012.111.296.195 - POSSESSÓRIA

REQUERENTE: DERLI ALAIDE DE ANDRADE
 REQUERIDO: JACIMARA TONELLI
 DR. JOSÉ MARIA MORAES DE RESENDE OAB/ES 3385
 DRª IVINY DO CARMO HARCKBART PAULA OAB/ES 13.0065
 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 15 DE MAIO DE 2013, ÀS 13:30 HORAS**, DEVENDO DAR CIÊNCIA AOS SEUS CONSTITUÍNTES.

19) PROC. Nº 012.080.001.550 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: ELENA MEIRELES RECO FERNANDES E OUTRO
 REQUERIDO: VANDER LUIZ TOTOLA
 DRª ELENA MEIRELES RECO FERNANDES OAB/ES 18.796
 PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DEVENDO REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, FINDO OS QUAIS OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO

20) PROC. Nº 012.111.134.289 - EXIBITÓRIA

REQUERENTE: FABIO FRANCO DA SILVA

REQUERIDO: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
DR. NELSON PASCHOALOTTO OAB/ES 13.621
PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DEVENDO
REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, FINDO
OS QUAIS OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO

21) PROC. Nº 012.100.181.887 - COBRANÇA

REQUERENTE: ASCATRAN
REQUERIDO: FRANCISCO ANDRE PIZETTA
DR. ALLYSSON CARLOS PERREIRA PINTO OAB/ES 8225
DR. JOÃO ALVES FEITOSA NETO OAB/RJ 156.871
PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA
O DIA **04 DE JUNHO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS**, DEVENDO DAR CIÊNCIA
AOS SEUS CONSTITUÍNTES.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº JOSE LEO FERREIRA SOUTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº VANESSA MORELO AMARAL
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: DJALMA DAVID SILVA**

Lista: 0010/2013

1 - 0033353-43.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Vítima: A SOCIEDADE
Réu: OSMAR RODRIGUES FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16133/ES - OSVALDO LUCAS ANDRADE
Diante do exposto, INDEFIRO a preliminar de rejeição da denúncia arquivada pela defesa
e designo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 11/12/2013,
às 14:00 horas.

2 - 0017922-66.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Vítima: A SOCIEDADE
Réu: LEO JAIME DO NASCIMENTO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004612/ES - EDILSON QUINTAES CORREA
Para tomar ciência do despacho:
Defiro os pedidos constantes no petitório de fls. 88/89.

3 - 0112959-93.2011.8.08.0012 (012.11.112959-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Vítima: JOSÉ PIANZOLI
Réu: JONILSON FERRARI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA
Para tomar ciência do despacho:

2. Nada sendo requerido pelas partes, dê-se vista ao Ministério Público para apresentar
alegações finais na forma de memoriais escritos, conforme inteligência do artigo 403 do
CPP, intimando-se, posteriormente a defesa do acusado para a mesma finalidade.

4 - 0030349-34.2012.8.08.0012 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Vítima: A SOCIEDADE
Réu: LEANDRO ALVES STRELOW

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 5039/ES - CLOVIS PEREIRA DE ARAUJO
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que
será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL,
no dia 29/04/2013 às 14:00.

5 - 0013742-43.2012.8.08.0012 (024.12.013742-7) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Vítima: A SOCIEDADE
Réu: REYMAX SCHUENG RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17878/ES - FREDERICO CESAR LEO ENCARNACAO
Para tomar ciência do despacho:

Vistos em inspeção. Atenda-se ao pedido de fl. 224. Para comparecer em Cartório a
fim de receber a certidão requerida Diligencie-se.

6 - 0032423-61.2012.8.08.0012 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Vítima: A SOCIEDADE
Réu: EDIPO PEDRO SANTANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18556/ES - SANDRA MARA VIANA
Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto, com base nos artigos 321 e 350, ambos do Código de Processo Penal,
CONCEDO a EDIPO PEDRO SANTANA o benefício da LIBERDADE
PROVISÓRIA SEM FIANÇA com vinculação a todos os atos do processo, bem como
DETERMINO a aplicação das seguintes medidas cautelares previstas no artigo 319 do
Código de Processo Penal: I - comparecimento mensal em juízo, para informar e
justificar atividades; IV - proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia autorização
desta Vara. Para apresentar defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da
Lei.

CARIACICA, 3 DE ABRIL DE 2013

**DJALMA DAVID SILVA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**4ª VARA CRIMINAL****TELEFONE(S): (27) 3246-5517****EMAIL: 4CRIMINAL-CARIACICA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
60 (SESSENTA) DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0120715-56.2011.8.08.0012 (012.11.120715-0)**AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI**

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ACUSADOS: JANESON DE ALMEIDA PINTO, FILHO DE ALTAMIRO
PINTO E ILZA ALMEIDA PINTO E GILSON SILVA GALVAO MAIA, FILHO
DE HELIO ALFREDO MAIA SOBRINHO E GILMA SILVA GALVÃO -
ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CARIACICA - 4ª VARA
CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA
LEI, ETC.**

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM
QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA
QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS.969/992
DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

SENTENÇA

ASSIM SENDO, ATENDENDO AO QUE DISPÕE O ART. 413 DO CÓDIGO DE
PROCESSO PENAL, PRONUNCIO OS RÉUS JANESON DE ALMEIDA PINTO,
GILSON SILVA MAIA E WELLINGTON GOMES MIRANDA COMO INCURSOS
NAS PENAS PREVISTAS NO ARTIGO 121, §2º, I E IV, ARTIGO 211 E ARTIGO
347, PARÁGRAFO ÚNICO, NA FORMA DOS ARTIGOS 29 E 69, TODOS DO CP
(VÍTIMA JARBAS DE SOUZA PEREIRA); ARTIGO 121, §2º, I E IV, C/C ARTIGO
14, II E ARTIGO 347, PARÁGRAFO ÚNICO, NA FORMA DOS ARTIGOS 29 E 69,
TODOS DO CP (VÍTIMA THAIS DA SILVA BATISTA), SUJEITANDO-OS AO
JULGAMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI. ABSOLVO, OS ACUSADOS
JANESON DE ALMEIDA PINTO, GILSON SILVA MAIA E WELLINGTON
GOMES MIRANDA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 211 DO CÓDIGO
PENAL, EM RELAÇÃO A VÍTIMA THAIS DA SILVA BATISTA, COM FULCRO
NO ARTIGO 415, III DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. DECLARO
EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO WALAS CORRÊA DE PAULA COM
FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

ADVERTÊNCIAS O(S) ACUSADO(S) TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS
PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 60
(SESSENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O
PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

CARIACICA-ES, 02/04/2013

**MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
QUARTA VARA CRIMINAL DE CARIACICA
FÓRUM "AMÉRICO RIBEIRO COELHO" - RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/ Nº
, ALTO LAGE, CARIACICA, ES, TELS: 3246.5500 - RAMAIS 5517/5518

LISTA DE INTIMAÇÕES DE ADVOGADOS Nº 04/2013

JUIZA DE DIREITO: DRª DILCYLENE PEREIRA MEYRELLES OASKES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª VANESSA MONTEIRO FRAGA DE BARROS
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE

ÍNDICE NOMINAL, EM ORDEM ALFABÉTICA DOS SENHORES DOUTORES ADVOGADOS, INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

DRª VIVIANE LAIBER ALMEIDA

INTIMO:

DRª ALESSANDRINE MOREIRA GUIMARÃES

PROCESSO: 0023657-1920128080012

ACUSADO: CARLOS ALBERTO DIAS DA SILVA
 FINALIDADE PARA QUE DEVOLVA A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, OS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0023657-1920128080012, QUE ENCONTRA-SE EM SEU PODER, DESDE 13/03/2013.

DR. DAVID MARLON OLIVEIRA PASSOS

PROCESSO: 0121023-9220118080012

ACUSADO: WELLINGTON FERREIRA MARTELLO
 FINALIDADE PARA QUE DEVOLVA A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, OS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0121023-9220118080012, QUE ENCONTRA-SE EM SEU PODER, DESDE 31/01/2013.

CARIACICA(ES), 02 DE ABRIL DE 2.013.

MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI

JUIZ DE DIREITO: DRº ALEXANDRE PACHECO CARREIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª VANESSA MONTEIRO FRAGA DE BARROS
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE

Lista: 0027/2013

1 - 0129458-55.2011.8.08.0012 (012.11.129458-8) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: MARLI DA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Réu: PAULO VITOR PEREIRA SANTANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8456/ES - EDNOR SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado(a): 7564/ES - JUAREZ PIMENTEL MENDES JUNIOR

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no dia 02/05/2013 às 13:00.

2 - 0011548-70.2012.8.08.0012 (012.12.011548-5) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Vítima: EMERSON ROCHA MONTEIRO

Réu: ONELCINO LIRA FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19790/ES - GIOVANNA MANNATO ANGIUS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no dia 22/04/2013 às 13:00.

3 - 0125163-72.2011.8.08.0012 (012.11.125163-8) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Vítima: GLEDSON PEREIRA PRADO

Réu: NELIO MESSIAS PEREIRA LENZI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16133/ES - OSVALDO LUCAS ANDRADE

Advogado(a): 13481/ES - SAULO NASCIMENTO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no dia 08/05/2013 às 13:00.

4 - 0003753-13.2012.8.08.0012 (012.12.003753-1) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: ALAN BARBOSA TITOL

Réu: ANDREY JORGE DA SILVA BERMUDES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006290/ES - JAIME MONTEIRO ALVES

Advogado(a): 021669/MG - SERGIO OTTONI BYLAARDT

Advogado(a): 4523/ES - VALDIR JACINTO DA SILVA JUNIOR

Advogado(a): 17304/ES - VANDER LIMA RUBERT

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no dia 07/05/2013 às 13:00.

5 - 0011831-64.2010.8.08.0012 (012.10.011831-9) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: GENECI BAIA DE SOUZA

Réu: PAULO CEZAR CAGLIARI GUIMARAES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007664/ES - MARA LUCIENE BARBOSA SANTOS

Advogado(a): 12391/ES - MARCOS VALERIO BAPTISTA DE SOUZA

Advogado(a): 15391/ES - PAULLIANY DE SOUSA

Advogado(a): 6008/ES - TEREZINHA SANT'ANA DE CASTRO

Para tomar ciência do despacho:

- 1 Calçados no princípio da amplitude de defesa, os acusados LEANDRO PEREIRA PINHEIRO e MARCO ANTÔNIO PEREIRA apresentaram rol de testemunhas de plenário extemporaneamente (fls. 1298/1301), salientando que elas compareceriam independentemente de intimações.
- 2 Deste modo, decidirei a questão por ocasião do julgamento em sessão plenária.
- 3 Dê-se ciência ao Ministério Público e às demais defesas quanto à juntada dos documentos de fls. 1302/1305.
- 4 Diligencie-se com urgência, haja vista a proximidade do julgamento.

6 - 0032623-68.2012.8.08.0012 - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: PAULA MONIQUE BATTESTIN e outros

Réu: JHONATA JESUS DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18325/ES - WERTHER ESPINDULA DE MATTOS COUTINHO

Para tomar ciência da decisão:

Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DE FLS. 216/225, com fulcro nos artigos 312 e 313, I, todos do Código de Processo Penal (Lei 12.403/11).

7 - 0032623-68.2012.8.08.0012 - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: PAULA MONIQUE BATTESTIN e outros

Réu: JHONATA JESUS DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18325/ES - WERTHER ESPINDULA DE MATTOS COUTINHO

para juntar instrumento procuratório aos autos, apresentar resposta à acusação em favor do acusado Eduardo Cleber Pereira Rezende, bem como especificar qua a Rua do Bairro Primeiro de Maio, dia e horário em que o acusado teria sido baleado, a fim de analisar o pedido de fl. 215 ratificado à fls. 256.

8 - 0023182-34.2010.8.08.0012 (012.10.023182-3) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: JOCIMAR LUIZ ROSALÉM

Réu: GILSON JOSÉ FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009888/ES - RAFAEL ROLDI DE FREITAS RIBEIRO

Para tomar ciência do despacho:

- 1 - Tendo em vista o teor do parecer Ministerial de fl. 666v, defiro o pedido de fls. 660/664, admitindo o assistente de acusação, com fulcro nos artigos 268 e 269 do CPP.
 - 2 - Intimem-se o assistente de acusação e a defesa do acusado para os fins do artigo 422 do CPP.
- Diligencie-se.

9 - 0173210-14.2010.8.08.0012 (012.09.021117-3) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: ANTONIO SIMAO DE OLIVEIRA

Réu: ANDERSON ALVES DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13568/ES - ANTONIO CARLOS

Para tomar ciência do despacho:

1 - Estando preclusa a decisão de pronúncia conforme atesta a certidão de fl. 677,

intimem-se as partes para os fins do artigo 422 do CPP.

Diligencie-se.

10 - 0018296-89.2010.8.08.0012 (012.10.018296-8) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Vítima: LEONARDO FERREIRA VICENTE

Réu: MAICOMARLON DA SILVA GLIPEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 999990/ES - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Para tomar ciência da decisão:

Pelo exposto, com fulcro no artigo 382 do Código de Processo Penal, DOU PROVIMENTO aos embargos para declarar a decisão de fls. 408/412, de modo que seu dispositivo passará a ter a seguinte redação, mantendo-se os demais termos: [...] Pelo exposto, defiro o pedido para o fim de condenar o Estado do Espírito Santo ao pagamento dos valores a título de honorários advocatícios de defensor dativo à requerente FABRÍCIA PERES, OAB/ES nº 15.958, os quais ora fixo em 1/3 do mínimo da tabela da OAB vigente. [...]

11 - 0004830-33.2007.8.08.0012 (012.07.004830-6) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: JOSE DA SILVA

Réu: JOSIAS DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004680/ES - VICENTE SANTORIO FILHO

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, com fulcro no artigo 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado JOSIAS DOS SANTOS, já qualificado, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri como incurso nas penas do artigo 121, §2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que impossibilitou a defesa da vítima), combinado com o artigo 29, caput, ambos do Código Penal. De forma diversa, fulcrado no artigo 414 do Código de Processo Penal, IMPRONUNCIO a acusada ENY RAMOS PERES, já qualificada.

12 - 0006286-47.2009.8.08.0012 (012.09.006286-5) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: LEANDRO LADISLAU DA SILVA

Réu: JOAO RICARDO DIAS MONICO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005039/ES - CLOVIS PEREIRA DE ARAUJO

Para tomar ciência do despacho:

- I. Recebo os recursos de apelação interpostos pelas defesas, eis que tempestivos.
- II. Defiro o pedido de vista formulado pela defesa do acusado ANDERSON AIGNER GASPARINI para apresentação de suas razões recursais no prazo legal. Intime-se.
- III. Apresentadas as razões recursais pela defesa do acusado ANDERSON AIGNER GASPARINI, remetam-se os autos à Egrégia instância superior, como requerido pela defesa do acusado JOÃO RICARDO DIAS MÔNICO.
- IV. Diligencie-se.

13 - 0000056-52.2010.8.08.0012 (012.09.000056-8) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Vítima: CLAUDIA HONORIA DE JESUS e outros

Réu: CARLOS ALBERTO VIANA PEGO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006189/ES - MANOEL FELIX LEITE

Advogado(a): 005851/ES - TERESINHA NOLASCO SAMPAIO

Para tomar ciência do despacho:

1. Os acusados JESIEL DE SOUZA ALMEIDA e RAFAEL CORREA CARVALHO foram citados por edital, não tendo apresentado resposta ou constituído advogado nos autos, razão pela qual foram suspensos o processo e o curso do prazo prescricional no que lhes diz respeito, na forma do artigo 366 do Código de Processo Penal.
2. O acusado RENAN ELIAS DE OLIVEIRA teve extinta a sua punibilidade através da sentença de fls. 531/532.

3. O acusado JOSUÉ DA SILVA foi citado por edital, tendo constituído advogado (fls. 495) e apresentado resposta (fls. 598/599)**4. O acusado RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA foi citado pessoalmente e apresentou resposta através de seu defensor público nomeado (fls. 432).****5. O acusado CARLOS ALBERTO VIANA PEGO foi citado pessoalmente e teve nomeado defensor público para promoção de sua defesa, porém, conforme manifestação de fls. 493 e certidão de fls. 512, a peça jamais foi recebida. Dê-se nova vista dos autos à defesa do acusado CARLOS ALBERTO VIANA PEGO para apresentação de resposta no prazo legal.****6. O acusado WASHINGTON LUIZ BRAZ SANTANA foi citado pessoalmente e constituiu advogado (fls. 517), contudo, apesar de devidamente intimado, o referido causídico quedou-se inerte no tocante à apresentação de resposta (fls. 600). Reitere-se a intimação do defensor do acusado WASHINGTON LUIZ BRAZ SANTANA para apresentar resposta no prazo de dez dias, sob pena de incursão em abandono de causa, na forma do artigo 265 do Código de Processo Penal.****7. No que tange ao acusado PEDRO DA SILVA SANTOS, a serventia certificou às fls. 581 dos autos que a citação editalícia do referido acusado se concretizou no dia 12 de novembro de 2012, sem especificar se ele apresentou resposta ou constituiu advogado no prazo de lei. Certifique-se.****8. Suspendo a determinação contida no item 3 do despacho de fls. 591.****9. Diligencie-se.****14 - 0003039-88.1991.8.08.0012 (012.91.003039-9) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: JUSTICA PUBLICA.

Vítima: ARLEIDE PEREIRA BISPO

Réu: JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7453/ES - RENATO DEL SILVA AUGUSTO

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, com fulcro artigo 107, inciso I, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado SILVIO DE ALVARENGA MARTINS, já qualificado.

CARIACICA, 2 DE ABRIL DE 2013

MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI

JUIZ DE DIREITO: DRº ALEXANDRE PACHECO CARREIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº VANESSA MONTEIRO FRAGA DE BARROS
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE

Lista: 0028/2013**1 - 0130229-33.2011.8.08.0012 (012.11.130229-0) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Vítima: ZULEIDA DOS SANTOS DE SOUZA

Réu: SEBASTIAO NOVAES ALBANI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14978/ES - WELINGTON COSTA BRAGA

Júri popular designado nos autos da supra ação mencionada, que será realizado no Salão do TRIBUNAL DO JÚRI do Fórum de CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 08/05/2013 às 12:30, situado no(a) FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO, Rua São João Batista, n. 1000, Bairro Alto Laje, Município de Cariacica, ES, CEP:29151-230.

2 - 0023351-21.2010.8.08.0012 (012.10.023351-4) - Ação Penal de Competência do Júri

Vítima: LILIANI DE SOUZA

Indiciado: MALAQUIAS DE AVILA SILVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12830/ES - ALESSANDRINE MOREIRA GUIMARAES

Júri popular designado nos autos da supra ação mencionada, que será realizado no Salão do TRIBUNAL DO JÚRI do Fórum de CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 13/05/2013 às 12:30, situado no(a) FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO, Rua São João Batista, n. 1000, Bairro Alto Laje, Município de Cariacica, ES, CEP:29151-230.

3 - 0009750-94.2000.8.08.0012 (012.03.009750-0) - Ação Penal

Autor: JUSTICA PUBLICA.

Réu: RÔMILDO CORREA DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006378/ES - MUCIO COUTINHO DE JESUS

Júri popular designado nos autos da supra ação mencionada, que será realizada no Salão

do TRIBUNAL DO JÚRI do Fórum de CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 15/05/2013 às 12:30, situado no(a) FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO, Rua São João Batista, n. 1000, Bairro Alto Laje, Município de Cariacica, ES, CEP:29151-230.

4 - 0019660-33.2009.8.08.0012 (012.09.019660-6) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 0 MINISTERIO PUBLICO
Vítima: WASHINGTON GOMES NEVES
Réu: JOSE CARLOS CALIXTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6500/ES - JOSE BELARMINO DE ANDRADE FILHO
Júri popular designado nos autos da supra ação mencionada, que será realizada no Salão do TRIBUNAL DO JÚRI do Fórum de CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 17/05/2013 às 12:30, situado no(a) FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO, Rua São João Batista, n. 1000, Bairro Alto Laje, Município de Cariacica, ES, CEP:29151-230.

CARIACICA, 2 DE ABRIL DE 2013

MARIA DA PENHA OLIVEIRA ABAURRE
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO - JUIZADO DE DIREITO
FÓRUM DE CARIACICA - 3ª VARA DE FAMÍLIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS**

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - FAMÍLIA

PROCESSO N.º: 0002357-64.2013.8.08.0012
REQUERENTE: MARIA DA PENHA NASCIMENTO SILVA
REQUERIDO: MAURILIO SILVA FILHO

A DRª EDNALVA DA PENHA BINDA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUANTO VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE POR ESTA VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA/ES SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - FAMÍLIA**, TOMBADO SOB O Nº **0002357-64.2013.8.08.0012**, MOVIDA POR **MARIA DA PENHA NASCIMENTO SILVA**, E ESTANDO O REQUERIDO: **MAURILIO SILVA FILHO**, BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO IGNORADA, FILHO DE MAURILIO JOSÉ DA SILVA, FALECIDO E SRA. ILDA PEREIRA DA SILVA, ENCONTRANDO-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE PELO QUAL FICA O MESMO CITADO DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRAMENCIONADA, RESPONDÊ-LA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APÓS O PRAZO ACIMA FIXADO, FICANDO CIENTE QUE CASO NÃO RESPONDA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, PRINCIPALMENTE DO REQUERIDO PARA QUE NO FUTURO NÃO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, O PRESENTE EDITAL É AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM E PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DE MARÇO 2013. EU, O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI POR FORÇA DO PROVIMENTO 006/98 DA C.G.J.E.S.

MARLENE DUARTE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO - JUIZADO DE DIREITO
FÓRUM DE CARIACICA - 3ª VARA DE FAMÍLIA**

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR - FAMÍLIA

PROCESSO N.º: 0029075-35.2012.8.08.0012
REQUERENTE: LUCIVÂNIA DANTAS DE SOUZA SILVA
REQUERIDO: JOSÉ ALVES DA SILVA

A DRª EDNALVA DA PENHA BINDA, MM. JUÍZA DE DIREITO, DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUANTO VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE POR ESTA VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA/ES SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO

LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR, TOMBADO SOB O Nº 0029075-35.2012.8.08.0012, MOVIDA POR LUCIVÂNIA DANTAS DE SOUZA SILVA, E ESTANDO O REQUERIDO:

JOSÉ ALVES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, FILHO DE JOSEFA ALVES DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE PELO QUAL FICA O MESMO CITADO DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRAMENCIONADA, RESPONDÊ-LO, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APÓS O PRAZO ACIMA FIXADO, FICANDO CIENTE QUE CASO NÃO RESPONDA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, PRINCIPALMENTE DO REQUERIDO PARA QUE NO FUTURO NÃO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, O PRESENTE EDITAL É AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM E PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DE MARÇO DE 2013. EU, _____, O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI POR FORÇA DO PROVIMENTO 006/98 DA C.G.J.E.S.

MARLENE DUARTE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA
FÓRUM DES. AMÉRICO RIBEIRO COELHO-RUA SÃO JOÃO BATISTA,
S/N, ALTO LAGE-CARIACICA/ES, CEP: 29151-230, TEL.: 3246-5500**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

PROCESSO Nº 0001463-88.2013.8.08.0012
REQUERENTE: WILSON GONÇALVES PIRES
REQUERIDA: SUELY DA CRUZ PIRES

O DR. VICTOR EMANUEL ALCURI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE POR ESTA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA (ES) SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, TOMBADA SOB O Nº 0001463-88.2013.8.08.0012 MOVIDA POR **WILSON GONÇALVES PIRES**, E, ESTANDO A REQUERIDA **SUELY DA CRUZ PIRES**, BRASILEIRA, CASADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE, PELO QUAL, FICA O MESMO CITADO DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRAMENCIONADA, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ, POR MEIO DE ADVOGADO, RESPONDER AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO E CONTESTAR O PEDIDO INICIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DECORRIDOS OS DO EDITAL, FICANDO ADVERTIDA QUE, NÃO CONTESTANDO, REPUTAR-SE-ÃO COMO ACEITOS E VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL, E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, PRINCIPALMENTE DA REQUERIDA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, LAPG, ANALISTA JUDICIÁRIA II, O DIGITEI. E SIMONE LUGON VALLADÃO, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, CONFERE E SUBSCREVE.

SIMONE LUGON VALLADÃO
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA
FÓRUM DES. AMÉRICO RIBEIRO COELHO-RUA SÃO JOÃO BATISTA,
S/N, ALTO LAGE-CARIACICA/ES, CEP: 29151-230, TEL.: 3246-5500**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR
PROCESSO Nº 0028743-68.2012.8.08.0012**

O DR. VICTOR EMANUEL ALCURI JÚNIOR, MM. JUIZ

DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMARCA DA CAPITAL,
POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE POR ESTA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA (ES) SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR, TOMBADA SOB O Nº 0028743-68.2012.8.08.0012 MOVIDA POR **MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA**, E, ESTANDO O REQUERIDO **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SOUZA**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE, PELO QUAL, FICA O MESMO CITADO DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRAMENCIONADA, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ, POR MEIO DE ADVOGADO, RESPONDER AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO E CONTESTAR O PEDIDO INICIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DECORRIDOS OS DO EDITAL, FICANDO ADVERTIDO QUE, NÃO CONTESTANDO, REPUTAR-SE-ÃO COMO ACEITOS E VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA NA INICIAL, E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, PRINCIPALMENTE DO REQUERIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, LAPG, ANALISTA JUDICIÁRIA II, O DIGITEI. E, SIMONE LUGON VALLADÃO, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, CONFERE E SUBSCREVE.

SIMONE LUGON VALLADÃO

Analista Judiciária Especial

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARIACICA - 4ª VARA DE FAMÍLIA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº VICTOR EMANUEL ALCURI JUNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº SAMUEL SCARDINI FILHO
: SIMONE LUGON VALLADAO**

Lista: 0030/2013

1 - 0000026-12.2013.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: J.B.D.S.M.
Requerido: F.F.A.V.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008014/ES - JOSE MARCOS DA SILVA
Para tomar ciência da decisão:
de fl. 56 dos autos, na qual DEFERIU A TUTELA ANTECIPADA, a fim de exonerar provisoriamente o autor do encargo alimentar em relação à filha F.F.V. M. até o final julgamento destes autos, bem como designou a audiência de conciliação para o dia 10/04/2013, às 15:15 horas.

2 - 0003684-44.2013.8.08.0012 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: V.H.D.O.
Requerido: G.D.S.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13467/ES - MARCELA NUNES DE SOUZA
Para tomar ciência da decisão:
de fl. 14, na qual Deferiu a Assistência Judiciária Gratuita. Arbitrou os alimentos provisórios em favor do filho menor em 15% (quinze por cento) dos rendimentos líquidos do requerido, descontados apenas o IR e o INSS, incidindo ainda tal percentual sobre 13º salário, férias, 1/3 constitucional de férias e verbas rescisórias, exceto FGTS e adicionais de periculosidade e insalubridade, horas extras e outras verbas de caráter transitório, bem como designou a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/04/2013, às 13:15 horas.

3 - 0031683-06.2012.8.08.0012 - Procedimento Ordinário

Requerente: V.R.
Requerido: R.L.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12193/ES - FILIPE RAMOS DO NASCIMENTO
Para tomar ciência do despacho:
de fl. 28, no qual designou a audiência de conciliação para o dia 16/04/2013, às 14:30 horas.

4 - 0002857-33.2013.8.08.0012 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Requerente: J.F.M.

Requerido: O.P.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15468/ES - PABLO COSTA FERREIRA
para tomar ciência do r. despacho de fl. 124, no qual designou a audiência de conciliação que será realizada no dia 17/04/2013, às 15:15 horas.

5 - 0032355-14.2012.8.08.0012 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: A.V.D.D.O.
Requerido: J.D.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15958/ES - FABRICIA PERES
Para tomar ciência da decisão:
de fl. 31, na qual Deferiu o pedido de desarquivamento. Restaurou os alimentos provisórios deferidos às fls. 18. Designou audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/04/2013, às 13:45 horas.

6 - 0003772-19.2012.8.08.0012 (012.12.003772-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: R.D.F.
Requerido: G.D.C.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003385/ES - JOSE MARIA MORAES DE RESENDE
Advogado(a): 12630/ES - SIMONE CRISTINA TOMAS PIMENTA
Para tomar ciência da decisão:
de fls. 153/154, na qual DECRETOU A REVELIA DA REQUERIDA, deferiu desde já as provas a serem produzidas em audiência, desde que requeridas tempestivamente. Fixou como pontos controvertidos a existência de alienação parental, os obstáculos à visitação, e a regulamentação de visitas. Designou o dia 17/04/2013, às 15:30 horas para a audiência de instrução e julgamento.

7 - 0003558-91.2013.8.08.0012 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: H.M.L.
Requerido: T.L.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18249/ES - WISLEY OLIVEIRA DA SILVA
Para tomar ciência da decisão:
de fl. 15, na qual Deferiu a Assistência Judiciária Gratuita. Arbitrou os alimentos provisórios em favor do filho menor em 15% (quinze por cento) dos rendimentos líquidos do requerido, descontados apenas o IR e o INSS, incidindo ainda tal percentual sobre 13º salário, férias, 1/3 constitucional de férias e verbas rescisórias, exceto FGTS e adicionais de periculosidade e insalubridade, horas extras e outras verbas de caráter transitório, designou a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/04/2013, às 13:00 horas.

CARIACICA, 2 DE ABRIL DE 2013

SIMONE LUGON VALLADAO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DE
CARIACICA/ES**

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 13 - A

**JUÍZA DE DIREITO - DRª ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES.
PROMOTORA DE JUSTIÇA - DRª IONARA DE FREITAS TATAGIBA.
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: MARCIA AMARAL SANTOS
ANALISTAS JUDICIÁRIOS 02: ARIANE RODRIGUES BORTOLON, DENISE
HOLZMEISTER KLIPEL LOYOLA, FRANCISCO DALBEM E KEYLA
MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA.**

INTIMO:

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0025440-46.2012.8.08.0012

AUTOR: DULCINO DE ANDRADE.

VÍTIMA (S): A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL(S). 40/41 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA DRª SIMONE MARTINS TEIXEIRA - OAB/ES Nº 18.805, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO

OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0001546-41.2012.8.08.0012

AUTOR: FABIO DE OLIVEIRA MEDEIRA.

VÍTIMA (S): A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL(S). 53/54 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª SIMONE MARTINS TEIXEIRA - OAB/ES Nº 18.805**, NOMEADA PARA ATUAR NESTE FEITO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 012.11.124624-0

AUTOR(A): RAUL PEREIRA ROCHA E OUTRO.

VÍTIMA: A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 63/64, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª FABRICIA PERES - OAB/ES Nº 15.958**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0029163-73.2012.8.08.0012

AUTOR(A): MAICON ROCHA ALVES FERNANDES.

VÍTIMA: A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 26/27 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª SIMONE MARTINS TEIXEIRA - OAB/ES Nº 18.805**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0029162-88.2012.8.08.0012

AUTOR(A): ROBSON DA SILVA TRINDADE.

VÍTIMA: A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 29/30 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª SIMONE MARTINS TEIXEIRA - OAB/ES Nº 18.805**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0031626-85.2012.8.08.0012

AUTOR: OSVALDO ARRUDA E WILKLES DE OLIVEIRA PEDRO.

VÍTIMA (S): A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL(S). 33/34 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª VANIA GOMES DA SILVA - OAB/ES Nº 18.996**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 012.12.012802-5

AUTOR: TIAGO BATISTA DOS SANTOS E OUTRO.

VÍTIMA(S): A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL(S). 57/58, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DO **DR. ELTON CANDEIAS SILVA - OAB/ES Nº 17.792**, NOMEADO EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0029156-81.2012.8.08.0012

AUTOR(A): MASSÃO PENA.

VÍTIMA: A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 28/29 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª SIMONE MARTINS TEIXEIRA - OAB/ES Nº 18.805**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0027031-43.2012.8.08.0012

AUTOR: GENTIL JOAO FERRARI NETO.

VÍTIMA: A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 25/26, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DO **DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DE PAULO - OAB/ES Nº 16.157**, NOMEADO EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0028017-94.2012.8.08.0012

AUTOR(A): PAULO VITOR MARIANO MEDEIROS.

VÍTIMA: A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 37/38 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª SIMONE MARTINS TEIXEIRA - OAB/ES Nº 18.805**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0022503-63.2012.8.08.0012

AUTOR: HELIO OLIVEIRA SANTOS.

VÍTIMA(S): A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL(S). 106/107, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DO **DR. ELTON CANDEIAS SILVA - OAB/ES Nº 17.792**, NOMEADO EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 012.11.127811-0

AUTOR: FELIPI PENA MAIA.

VÍTIMA (S): A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL(S). 65/66 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª VANIA GOMES DA SILVA - OAB/ES Nº 18.996**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O

PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0031241-40.2012.8.08.0012

AUTOR: MAX DAMON MOREIRA E WATILA DA SILVA FERNANDES.

VÍTIMA (S): A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL(S). 27/28 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª VANIA GOMES DA SILVA - OAB/ES Nº 18.996**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0032707-69.2012.8.08.0012

AUTOR: ADRILESIO HAMMER GRONER E VALDECIR GONÇALVES.

VÍTIMA (S): EZEQUIEL VICENTE DIAS.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL(S). 28/29 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª VANIA GOMES DA SILVA - OAB/ES Nº 18.996**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0026947-42.2012.8.08.0012

AUTOR: MARLUCIA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA.

VÍTIMA (S): ELIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL(S). 19/20 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª VANIA GOMES DA SILVA - OAB/ES Nº 18.996**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0026473-71.2012.8.08.0012

AUTOR(ES)/VÍTIMA(S): GREICY DIAS RIBEIRO E WELINGTON SEPULCRO DA VITÓRIA.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 29, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª FABRICIA PERES - OAB/ES Nº 15.958**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0020709-07.2012.8.08.0012

AUTOR: VALDENIR VIERIRA DEL PUPPO E BRAULINO VIEIRA FILHO

VÍTIMA(S): SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL(S). 91/92, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DO **DR. ELTON CANDEIAS SILVA - OAB/ES Nº 17.792**, NOMEADO EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0029765-64.2012.8.08.0012

AUTOR(A): RAMON FERNANDES PEREIRA.

VÍTIMA: A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 31/32 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª SIMONE MARTINS TEIXEIRA - OAB/ES Nº 18.805**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0024647-10.2012.8.08.0012

AUTOR: FELIPE HENRIQUE NASCIMENTO

VÍTIMA(S): A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 32/33, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª FABRICIA PERES - OAB/ES Nº 15.958**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0025086-21.2012.8.08.0012

AUTOR(A): NAYARA VAREJÃO DE SOUZA.

VÍTIMA: SABRINA GOMES OLIVEIRA.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 21 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª SIMONE MARTINS TEIXEIRA - OAB/ES Nº 18.805**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 012.12.010300-2

AUTOR: JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE.

VÍTIMA(S): A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 39/40, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª FABRICIA PERES - OAB/ES Nº 15.958**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0017132-21.2012.8.08.0012

AUTOR: RUTILEIA ZANÃO NALI.

VÍTIMA(S): ALEXANDRA TATIANE DE SOUZA.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 37/38, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª FABRICIA PERES - OAB/ES Nº 15.958**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0029764-79.2012.8.08.0012

AUTOR: FARLOM CAMPOS DA SILVA.

VÍTIMA: A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 21/22, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM

FAVOR DO **DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DE PAULO - OAB/ES Nº 16.157**, NOMEADO EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0027155-26.2012.8.08.0012

AUTOR: SERGIO CENTRAGOLO.

VÍTIMA: A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL(S). 63/67, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DO **DR. MARLEN VIEIRA TINOCO - OAB/ES Nº 6.299**, NOMEADO EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0025953-14.2012.8.08.0012

AUTOR: DIEGO VILELA DE JESUS.

VÍTIMA: A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 27/28, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DO **DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DE PAULO - OAB/ES Nº 16.157**, NOMEADO EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0025943-67.2012.8.08.0012

AUTOR: JEFFERSON PEREIRA VIEIRA.

VÍTIMA: A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 23/24, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DO **DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DE PAULO - OAB/ES Nº 16.157**, NOMEADO EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0025939-30.2012.8.08.0012

AUTOR(A): EDVALDO MONTEIRO.

VÍTIMA: A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 28/29 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª SIMONE MARTINS TEIXEIRA - OAB/ES Nº 18.805**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0030966-91.2012.8.08.0012

AUTOR(A): RONALDO ROSA RIBEIRO E WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA.

VÍTIMA: A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 40/41 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª SIMONE MARTINS TEIXEIRA - OAB/ES Nº 18.805**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0028026-56.2012.8.08.0012

AUTOR(A): FELIPE PEREIRA.

VÍTIMA: ADALIA ALVES DE SOUZA.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 19 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª SIMONE MARTINS TEIXEIRA - OAB/ES Nº 18.805**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0032270-28.2012.8.08.0012

AUTOR: NILDO CESAR DOS SANTOS SOUZA.

VÍTIMA(S): ISABEL GOULART DE LIMA E JAILSON DE SANTANA MARINHO.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL(S). 21, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DO **DR. MARLEN VIEIRA TINOCO - OAB/ES Nº 6.299**, NOMEADO EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0030629-05.2012.8.08.0012

AUTOR(A): WANDERSON VASCONCELOS MARIANO.

VÍTIMA: CRISTIANO DOS SANTOS RODRIGUES.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 13 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª SIMONE MARTINS TEIXEIRA - OAB/ES Nº 18.805**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 012.11.127628-8

AUTOR(S): ROGERIO VICENTE GOMES.

VÍTIMA(S): A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 78/79, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª FABRICIA PERES - OAB/ES Nº 15.958**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0025706-33.2012.8.08.0012

AUTOR(S): ELIAS JOSÉ MOREIRA.

VÍTIMA(S): ARNALDO BORGES PIMENTEL.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 26, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª FABRICIA PERES - OAB/ES Nº 15.958**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0025702-93.2012.8.08.0012

AUTOR(A): JACQUELINE NUNES FERREIRA DA SILVA.

VÍTIMA(S): ESTEVÃO BUZATO DOS SANTOS.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL(S). 28/29, A

SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DO **DR. ELTON CANDEIAS SILVA - OAB/ES Nº 17.792**, NOMEADO EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0031338-40.2012.8.08.0012

AUTOR: AILTON ALVES JUNIOR

VÍTIMA(S): CARLOS ALBERTO DE ASSIS SABINO.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DESPACHO DE FL(S). 24/25, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DO **DR. ELTON CANDEIAS SILVA - OAB/ES Nº 17.792**, NOMEADO EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0025436-09.2012.8.08.0012

AUTOR(A): MARCIO SILVA DE OLIVEIRA.

VÍTIMA: SIDNEIA GAVA BUBACH.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 24 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª SIMONE MARTINS TEIXEIRA - OAB/ES Nº 18.805**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0029154-14.2012.8.08.0012

AUTOR: WESCLEY JANUARIO SOLANO.

VÍTIMA: A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 27, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DO **DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DE PAULO - OAB/ES Nº 16.157**, NOMEADO EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0028037-85.2012.8.08.0012

AUTOR(A): ROSIANE ANTERO DO NASCIMENTO.

VÍTIMA: RAYNE NASCIMENTO DOS SANTOS.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 25/26 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª SIMONE MARTINS TEIXEIRA - OAB/ES Nº 18.805**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0028641-46.2012.8.08.0012

AUTOR: WADSON BARBOSA.

VÍTIMA: NICOLAS WILIAN DA SILVA

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 19, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DO **DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DE PAULO - OAB/ES Nº 16.157**, NOMEADO EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR

SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0021919-93.2012.8.08.0012

AUTOR: RODRIGO DA SILVA KLEIN E COMERCIO E INDUSTRIA METALURGICA KLEIN LTDA. ME.

VÍTIMA: SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 52/53 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DO **DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DE PAULO - OAB/ES Nº 16.157**, NOMEADO EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0025701-11.2012.8.08.0012

AUTOR(A): DINALVA BATISTA DE MORAES.

VÍTIMA(S): JAQUELINE MARQUES DE SOUZA E LUANA LIMA DA SILVA.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL(S). 28/29, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DO **DR. ELTON CANDEIAS SILVA - OAB/ES Nº 17.792**, NOMEADO EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0027305-07.2012.8.08.0012

AUTOR: MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA SEVERINO

VÍTIMA(S): A SOCIEDADE.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL(S). 24/25, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DO **DR. ELTON CANDEIAS SILVA - OAB/ES Nº 17.792**, NOMEADO EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0021015-73.2012.8.08.0012

AUTOR(A): ROSILENE TERNERO DA SILVA.

VÍTIMA: PAULO GARDIMAN CORDEIRO.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 52/53 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª SIMONE MARTINS TEIXEIRA - OAB/ES Nº 18.805**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 012.12.005572-3

AUTOR: NILTON ROBERTO ROCHA.

VÍTIMA(S): SIRLENE PEREIRA DA SILVA E JOSSIMAR RUFFINO NETO.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 57/58, A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA **DRª FABRICIA PERES - OAB/ES Nº 15.958**, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO Nº 0028034-33.2012.8.08.0012

AUTOR(A): EDER LIMA DE JESUS.

VÍTIMA: LEANDRO DE PAULO RODRIGUES.

FINS: INTIMÁ-LO A TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL(S). 16 A SEGUIR TRANSCRITO: [...] CONSIDERANDO QUE CABE AO ESTADO ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE DEFENSOR DATIVO A TEOR DO DECRETO Nº 2821-R DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ARBITRO O VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA DRª SIMONE MARTINS TEIXEIRA - OAB/ES Nº 18.805, NOMEADA EXCLUSIVAMENTE PARA O ATO E QUE ACEITOU O MÚNUS. INTIME-SE O PROCURADOR GERAL DO ESTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO (RPV), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO REFERIDO[...].

CARIACICA/ES, 02 DE ABRIL DE 2.013.

MARCIA AMARAL SANTOS
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

JUIZO DA SERRA ENTRÂNCIA ESPECIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SERRA - 2ª VARA CIVEL
FORUM CÍVEL

FORUM DES. JOÃO MANOEL DE CARVALHO
AV. PRES. VARGAS, 250 - CENTRO - SERRA - ES - CEP - 29176-090
TELEFONE (S): (27) 3291-5542 – (22) 3291-3061
EMAIL: 2CIVEL-SERRA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0029237-53.2011.8.08.0048 (048.11.029237-1)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: TRESELES TRANSPORTES

REQUERIDO: AGE INDUSTRIA E COMERCIO DE SACOLAS LTDA ME

MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA SERRA - 2ª VARA CÍVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC..

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA (M) DEVIDAMENTE CITADOS (S): REQUERIDO (A) AGE INDUSTRIA E COMERCIO DE SACOLAS LTDA ME. DOCUMENTO (S): CNPJ: 04.365.007/0001-68, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO.

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR E DE 15 (QUINZE) DIAS, DO PRAZO SUPRACITADO,

B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

DESPACHO

FL. 45, TRANSCRITO EM PARTE (...) "PELO MM. JUIZ FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: CONVERTO O RITO DO PRESENTE FEITO PARA ORDINÁRIO E DETERMINO A CITAÇÃO, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DILIGENCIE-SE (...)"

MARCOS HORÁCIO MIRANDA
JUIZ DE DIREITO

E, PARA QUE CHEQUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

SERRA-ES, 07/02/2013

JURACI GOMES SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SERRA – 2 VARA CÍVEL
FÓRUM DES JOAO MANOEL DE CARVALHO
AV.PRESIDENTE VARGAS, 250 – CENTRO – ES – CEP : 29176-090

TELEFONE(S) (27)3291 5542/(27) 32913061
EMAIL: 2CIVEL-SERRA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20 DIAS

Nº DO PROCESSO : 0017273-78.2002.8.08.0048(048.97.017273-9)

AÇÃO: USUCAPÍAO

REQUERENTE: GERALDO BACKER E MARIETA BELUCIO BACKER
REQUERIDO: GENECY SANTANA DOS REIS E JOSE BRAGA FILHO, CARLOS DANIEL NASCIMENTO E HERDEIROS DE MANOEL LOPES FREIRE.

MM.JUIZ DE DIREITO DA SERRA – 2ª VARA CÍVEL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,ETC.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICAM DEVIDAMENTE CITADOS OS SRS. JANETE SOARES DE MELLO E JOSE ADAO FERREIRA DE MELLO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO , DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA , QUERENDO , OFERECER CONTESTAÇÃO.

BEM : ÁREA DE TERRAS SITUADA NAS PROXIMIDADES DO TREVÓ DE ACESSO AO CONJUNTO RESIDENCIAL BARCELONA , SERRA/ES E RODOVIA BR-101, NORTE, KM 262, COM ÁREA DE 114.116 M² .

ADVERTENCIAS

A) PRAZO – O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ;

B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO , PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

DESPACHO – FL 434V . “ CITE-SE POR EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS . D-SE. S.24/07/2012. MARCOS HORÁCIO MIRANDA,JUIZ DE DIREITO.”

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS , O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E , PUBLICADO NA FORMA DA LEI .

SERRA-ES, 14/03/2013

JURACI GOMES SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA
AUT.PELO ART.60 DO CÔD. DE NORMAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
PRIMEIRA CRIMINAL DA SERRA/ES
FÓRUM “DES. JOÃO MANOEL DE CARVALHO “
AV. GETULIO V ARGAS, 250, CENTRO, SERRA - ES - CEP. 29.176.090
TELEFONE(S): (27) 3291-5542
EMAIL: 1CRIMINAL-SERRA@TJES.JUS.BR

EXPEDIENTE 01/04/2013

JUIZ DE DIREITO: DR. LISANDRO AMBOS CORRÊA DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA: NADIA MIRANDA CASTELLO DE SOUZA
ANALISTAS: DEBORAH MACHADO PIM E MARLEY DA SILVA SANTOS

PROC. 0001495-19.2012.8.08.0048 - A JUSTIÇA PÚBLICA X ULISSES SILVA PARANHOS - INTIME (M)-SE, O (S)(A) DR (A)(S) **MARLY DEIA BASSETTI MORAES**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 2013, ÀS 13:15 HORAS;

PROC. 0005074-43.2010.8.08.0024 - A JUSTIÇA PÚBLICA X AUGUSTO CESAR RIBEIRO LIMA - INTIME (M)-SE, O (S)(A) DR (A)(S) **ROSANE RODRIGUES LOPES**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 2013, ÀS 14 HORAS;

CP. 0000190-63.2013.8.08.0048 - A JUSTIÇA PÚBLICA DE AGUIA BRANCA X WANDERSON DOS SANTOS - INTIME (M)-SE, O (S)(A) DR (A)(S) **SIRENIO AZEREDO**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE IOTIVA DE TESTEMUNHA ARROLDA PELA ACUSAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 11 DE ABRIL DE 2013, ÀS 16 HORAS;

CHEFE DE SECRETARIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
PRIMEIRA CRIMINAL DA SERRA/ES
FÓRUM “DES. JOÃO MANOEL DE CARVALHO “
AV. GETULIO V ARGAS, 250, CENTRO, SERRA - ES - CEP. 29.176.090

TELEFONE(S): (27) 3291-5542 -
EMAIL: 1CRIMINAL-SERRA@TJES.JUS.BR

EXPEDIENTE 02/04/2013

JUIZ DE DIREITO: DR. LISANDRO AMBOS CORRÊA DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA: NADIA MIRANDA CASTELLO DE SOUZA
ANALISTAS: DEBORAH MACHADO PIM E MARLEY DA SILVA SANTOS

PROC. 0012994-24.2011.8.08.0048 - A JUSTIÇA PÚBLICA X ELI FRANCISCO DE OLIVEIRA - INTIME (M)-SE, O (S)(A) DR (A)(S) **ALAIRTON COELHO FRADE**, PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O **DIA 11 DE ABRIL DE 2013, ÀS 14:00 HORAS**;

CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERRA - 2ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRª LETICIA MAIA SAUDE
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª JESSICA LIMA DA LUZ
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARTA RAMOS

Lista: 0010/2013

1 - 0001979-97.2013.8.08.0048 - Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vítima: BEATRIZ MONTEIRO ANUNCIACAO e outros
Réu: FABIO FERREIRA ROCHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009465/ES - MARCOS AUGUSTO MUNIZ MARQUES
Para tomar ciência do despacho:
Acolho o parecer do Ministério Público e, por conseguinte, indefiro o pedido da douta defesa. APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO.

2 - 0001249-86.2013.8.08.0048 - Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vítima: A SOCIEDADE
Réu: UILQUEM DOS SANTOS BERMUDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003869/ES - CARLINDO SOARES DE ARAUJO
Para tomar ciência do despacho:
Apresentar Defesa prévia, no prazo legal.

3 - 0011726-23.2003.8.08.0048 (048.03.011726-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vítima: A SOCIEDADE - ATO INFRACIONAL Nº 104/11
Réu: JOCIMAR THOMAS ALENCASTRE
Testemunha: HILARIO ROGER NASCIMENTO BORGES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19406/ES - RAPHAEL SOELLA PIRES
Para tomar ciência do despacho:
Apresentar Alegações finais, no prazo legal.

4 - 0018501-39.2012.8.08.0048 - Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vítima: HIASMYN BEATRIZ DOS SANTOS DE SOUZA
Réu: JABSON DE SOUZA SANTOS
Testemunha: JOSENICE PEREIRA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12260/ES - OTILIA TEOFILIO
Para tomar ciência da sentença:
CONDENAR JABSON DE SOUZA SANTOS, natural de Itajuípe/BA, filho de Valdemar Santos e Maria Jose de Souza, nascido em 06 de julho de 1060, nas penas do artigo 217-A do Código Penal (estupro de vulnerável).

5 - 0004256-61.2013.8.08.0024 - Inquérito Policial
Vítima: A SOCIEDADE
Indiciado: FABIO DE LIMA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16198/ES - ANDRE LUIZ BEZERRA DE SOUZA
Para tomar ciência do despacho:
Diante da promoção ministerial, acolho e HOMOLOGO o pedido de arquivamento do inquérito policial.

6 - 0017177-19.2009.8.08.0048 (048.09.017177-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE
Indiciado: FABRICIO BATISTA DE FREITAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13582/ES - MARILENE ALVES FERREIRA
Para tomar ciência do despacho:

APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO DE 48H, SOB PENA DE RECLAMAÇÃO À OAB/ES SEM PREJUÍZO DA MULTA PREVISTA NO ARTIGO 265 DO CPP.

SERRA, 2 DE ABRIL DE 2013

MARTA RAMOS
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI

JUIZ DE DIREITO: DRª GISELE SOUZA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª EGINO GOMES RIOS DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA: HELENIMAR LOUBACH FERNANDES

Lista: 0016/2013

1 - 0018881-33.2010.8.08.0048 (048.10.018881-1) - Ação Penal de Competência do Júri
Vítima: ROGERIO ALVES DO AMARAL e outros
Réu: ROBERT DIAS LINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11628/ES - FREDDY FRANCIS RANGEL MARIANO
FINS: APRESENTAR AS **CONTRA RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO**, NO PRAZO LEI, NOS AUTOS ACIMA REFERENCIADOS.

2 - 0009445-02.2000.8.08.0048 (048.00.009445-7) - Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Vítima: RICARDO DA COSTA CARNEIRO
Réu: CARLOS RODRIGUES FREIRE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6008/ES - TEREZINHA SANTANA DE CASTRO
FINS: PARA QUE SE MANIFESTE NA FASE DO **ART. 422** DO CPP, NO PRAZO DE LEI, NOS AUTOS ACIMA REFERENCIADOS.

3 - 0015209-85.2008.8.08.0048 (048.08.015209-2) - Ação Penal de Competência do Júri
Vítima: JOSE CONRADO DA COSTA
Réu: WANDERSON NOGUEIRA DA SILVA LOUREIRO e outros
Testemunha: NILCEIA CALDEIRA ESPINDULA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6008/ES - TEREZINHA SANTANA DE CASTRO
FINS: PARA QUE APRESENTE AS **ALEGAÇÕES FINAIS**, NO PRAZO DE LEI, NOS AUTOS ACIMA REFERENCIADOS.

4 - 0016442-83.2009.8.08.0048 (048.09.016442-6) - Ação Penal de Competência do Júri
Vítima: NILSON DA CRUZ ALVES DOS SANTOS
Réu: VINICIUS MARTINS DE CASTRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18428/ES - MANOELA SOARES ARAUJO SANTOS
FINS: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 200 DOS AUTOS EM REFERÊNCIA, QUE ACOLHEU "IN TOTUM" A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE FLS. 197, TENDO EM VISTA QUE ESTE JUÍZO NÃO POSSUI COMPETÊNCIA PARA INTERFERIR NO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

5 - 0006081-65.2013.8.08.0048 - Relaxamento de Prisão
Requerente: LEONARDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10075/ES - RENATO GASPARINI CONRADO DE MIRANDA
FINS: **TOMAR CIÊNCIA** DA R.DECISÃO DE FLS. 27 DOS AUTOS, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 02/06, TENDO EM VISTA QUE O DECRETO DE PRISÃO EXARADO POR ESTE JUÍZO, NA DECISÃO CONSTANTE

NO INQUÉRITO POLICIAL, FOI BASEADO EM INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E/OU PARTICIPAÇÃO DO INDICIADO NO CRIME EM APURAÇÃO, SENDO QUE AS INVESTIGAÇÕES NÃO SE CONCLUÍRAM.

6 - 0018232-97.2012.8.08.0048 - Ação Penal de Competência do Júri

Vítima: RODOLFO DA SILVA FLORENCIO
Réu: DIEGO DA SILVA SENNA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6848/ES - HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
FINS: Audiência em continuação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no dia 23/04/2013, às 15:00.

7 - 0015745-62.2009.8.08.0048 (048.09.015745-3) - Ação Penal de Competência do Júri

Vítima: JOSE DA LAPA XAVIER DOS SANTOS
Réu: MARCIO PINTO GOMES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14532/ES - FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO
FINS: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 809 DOS AUTOS EM REFERÊNCIA, QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO WASHINGTON FERREIRA PACHECO, TENDO EM VISTA A EXPIRAÇÃO DO PRAZO HOMOLOGADO NA DECISÃO DE PRONÚNCIA, SEM A REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO.

8 - 0017006-96.2008.8.08.0048 (048.08.017006-0) - Ação Penal de Competência do Júri

Vítima: WENESLEY SANTANA CARVALHO
Réu: ALEX ROCHA DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15364/ES - LEANDRO ATAYDE TRISTAO DE OLIVEIRA
FINS: Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no dia 29/04/2013 às 15:00.

9 - 0009654-48.2012.8.08.0048 (048.12.009654-9) - Ação Penal de Competência do Júri

Vítima: BRENDA BARBOSA e outros
Réu: JADILKISON BONFIM CRAVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10441/ES - ANNA KARLA CONCEICAO DOS SANTOS REIS
Advogado(a): 15651/ES - EDMAR SANTOS DE SOUZA
Advogado(a): 15364/ES - LEANDRO ATAYDE TRISTAO DE OLIVEIRA
FINS: Audiência em continuação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no dia 24/04/2013 - às 15:00.

10 - 0005625-18.2013.8.08.0048 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Requerido: LEANDRO DE SOUZA ZORDAN
Testemunha: JEAN CARLOS VENTURA DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10441/ES - ANNA KARLA CONCEICAO DOS SANTOS REIS
Advogado(a): 15088/ES - GILSON CURVO MACIEL
FINS: Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no dia 19/04/2013 - às 12:00, quando serão inquiridas as testemunhas de acusação JEAN CARLOS VENTURA DE OLIVEIRA e GUSTAVO GONÇALVES DOS SANTOS.

11 - 0024596-22.2011.8.08.0048 (048.11.024596-5) - Ação Penal de Competência do Júri

Vítima: MAURICIO RIBEIRO DA SILVA
Réu: JUCIMAR DUTRA DUARTE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008277/ES - WALDYR LOUREIRO
FINS: Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no dia 26/04/2013 - às 13:00.

12 - 0020701-53.2011.8.08.0048 (048.11.020701-5) - Ação Penal de Competência do Júri

Vítima: JOAO VITOR SANTOS CAVALCANTE
Réu: RAIMUNDO EVALDO MIRA JUNIOR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 139090/RJ - HERACLITO COSTA MOTTA
FINS: PARA QUE SE MANIFESTE NA FASE DO ART. 422 DO CPP, NO PRAZO DE LEI, NOS AUTOS ACIMA REFERENCIADOS.

13 - 0005530-22.2012.8.08.0048 (048.12.005530-5) - Ação Penal de Competência do Júri

Vítima: JOSEVALDO SANTANA CARDOSO
Réu: LEONARDO VITORIANO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6008/ES - TEREZINHA SANTANA DE CASTRO
FINS: Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no dia 19/04/2013 - às 14:00.

14 - 0011166-66.2012.8.08.0048 (048.12.011166-0) - Ação Penal de Competência do Júri

Vítima: FABRICIO GOMES DE OLIVEIRA
Réu: JHONATAN MARCELINO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14250/ES - JASSENILDO HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS
FINS: Audiência em continuação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 3ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no dia 24/04/2013 - às 14:00.

15 - 0008495-46.2007.8.08.0048 (048.07.008495-8) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: MARCELO PEREIRA DA ROCHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13192/ES - MARCELO ANTONIO SANT ANNA NASCIMENTO
FINS: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 352/355, QUE ABSOLVEU O ACUSADO, COM FULCRO NO ART. 415, II, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

16 - 0005227-28.2000.8.08.0048 (048.00.005227-3) - Ação Penal de Competência do Júri

Vítima: MARIA ELIZABETE LINO
Réu: PEDRO DO CARMO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12117/ES - CARLOS FINAMORE FERRAZ
Advogado(a): 000226A/ES - EURICO SAD MATHIAS
FINS: TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS ACIMA REFERENCIADOS E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

17 - 0017764-70.2011.8.08.0048 (048.11.017764-8) - Ação Penal de Competência do Júri

Vítima: SULYVAN CORREIA DA SILVA (VULGO PAULISTA)
Réu: CELSO ANTONIO DE ABREU e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14950/ES - RODRIGO LEAO DE PAIVA
FINS: APRESENTAR AS **ALEGAÇÕES FINAIS**, NO PRAZO LEI, NOS AUTOS ACIMA REFERENCIADOS.

18 - 0030188-47.2011.8.08.0048 (048.11.030188-3) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO ESP SANTO
Réu: AROLD DO DAS NEVES MEDINA JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6008/ES - TEREZINHA SANTANA DE CASTRO
FINS: PARA QUE APRESENTE AS **ALEGAÇÕES FINAIS**, NO PRAZO LEI, NOS AUTOS ACIMA REFERENCIADOS.

SERRA, 2 DE ABRIL DE 2013

**HELENIMAR LOUBACH FERNANDES
CHEFE DE SECRETARIA**

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA SERRA**

**PRIVATIVA DO JÚRI
COMARCA DA CAPITAL**

JUIZA DE DIREITO: DRª GISELE SOUZA DE OLIVEIRA
PROMOTORES: DR. EGINO GOMES RIOS DA SILVA, DR. DEVAIR PEREIRA E DRª CAROLINA CASSARO GURGEL
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: MARTA RAMOS
ANALISTAS JUDICIÁRIOS 02: ADRIANA LEMOS TOSTA, KARINA MARIA BARCELLOS BORGES, ROBSON CIRINO ALMEIDA.

GABARITO 16/2013

ADVOGADO: **DR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA - OAB/ES 7457**
PROCESSO: **048.070.147.904 (1451/07)**
ACUSADO: **MAGNO DIAS DA SILVA**
FINS: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO PARA QUE TOME CIÊNCIA DAS CERTIDÕES DE FL. 281 Vº, 283 Vº E 285 Vº, NAS QUAIS CERTIFICAM QUE AS TESTEMUNHAS LUANA PEREIRA DOS SANTOS, EDELVIRA COELHO DOS SANTOS E LUCIANA COELHO DOS SANTOS, TODAS ARROLADAS PELA DEFESA DO ACUSADO NA FASE DO ART. 422 DO CPP, NÃO RESIDEM MAIS NOS ENDEREÇOS FORNECIDOS PELA DEFESA E, CASO QUEIRA, INFORME A ESTE JUÍZO, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, OS ATUAIS ENDEREÇOS DAS REFERIDAS TESTEMUNHAS A FIM DE SEREM INTIMADAS PARA QUE COMPAREÇAM NO SALÃO DO JÚRI, SITO À AV. GETULIO VARGAS, 250, CENTRO, SERRA/ES, FÓRUM DES. JOÃO MANOEL DE CARVALHO, NO DIA **09/05/2013, QUINTA-FEIRA, ÀS 09:00 HORAS**, A FIM DE FUNCIONAREM COMO TESTEMUNHAS DE PLENÁRIO NA DEFESA DO ACUSADO, PERANTE O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL REFERENCIADA.

HELENIMAR LOUBACH FERNANDES
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERRA - 2ª VARA DE FAMÍLIA

JUIZ DE DIREITO: DRº SERENO JOSE GARDIN RUBERT
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RICARDO LEAO BARBOSA
CHEFE DE SECRETARIA: AMERICO PINA RAMOS

Lista: 0020/2013

1 - 0002010-25.2010.8.08.0048 (048.10.002010-5) - Procedimento Sumário
Requerente: C.R.B.C.
Requerido: G.M. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10072/ES - BRENO JOSE BERMUDEZ BRANDAO
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 07/05/2013 às 16:00, situada no(a) -

2 - 0017055-40.2008.8.08.0048 (048.08.017055-7) - Procedimento Ordinário
Requerente: E.C.D. e outros
Requerido: P.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008880/ES - FLAVIA VAZ DE MELLO DEMIAN
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 15/05/2013 às 14:25, situada no(a) -

SERRA, 2 DE ABRIL DE 2013

AMERICO PINA RAMOS
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERRA - 2ª VARA DE FAMÍLIA

JUIZ DE DIREITO: DRº SERENO JOSE GARDIN RUBERT
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RICARDO LEAO BARBOSA
CHEFE DE SECRETARIA: AMERICO PINA RAMOS

Lista: 0021/2013

1 - 0022612-03.2011.8.08.0048 (048.11.022612-2) - Procedimento Ordinário
Requerente: V.S.
Requerido: J.L.Z. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9410/ES - WEBER CAMPOS VITRAL

Para tomar ciência da decisão:

Existindo conexão entre ações que tramitam perante juízes que têm a mesma competência territorial, preventivo está o juiz que despachou a inicial em primeiro lugar, no caso em tela, o juízo da 1ª Vara de Família de Vitória, em 08/08/2011. Mesmo que não se entenda desta forma, é sabido que, com fundamento no princípio da segurança jurídica, o julgador deverá determinar a reunião de processos por conexão quando houver possibilidade de serem proferidas decisões conflitantes. Por tais razões, ACOLHO A PRELIMINAR suscitada e determino a remessa dos autos ao Juízo da 1ª Vara de Família do Juízo de Vitória, Comarca da Capital, observadas as cautelas legais.. Intimem-se.

SERRA, 2 DE ABRIL DE 2013

AMERICO PINA RAMOS
CHEFE DE SECRETARIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA Nº 80/2013

JUIZA DE DIREITO - DRª LETICIA NUNES BARRETO
PROMOTORA DE JUSTIÇA - DRª MARIA EDNA PEPE
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL - GLEICE NEVES
ANALISTAS JUDICIÁRIOS - VANDA SILVA L. FRAGA, SAMARA ROCHA GONÇALVES E JOSIANE NUNES DE SOUZA.

RELAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) INTIMADO(S):

BRUNO RIBEIRO DE SOUZA BENEZATH - OAB/ES 9.160

NA FORMA DO ART. 236, C/C ART. 1.216 DO CPC, INTIMO:

1. **PROC. Nº 048.110.263.604 - INTERDIÇÃO** - REQUERENTE ALENITA PONCIANO DE SOUZA E REQUERIDO MARIA APARECIDA PONCIANO DE SOUZA, INTIME-SE O DR. BRUNO RIBEIRO DE SOUZA BENEZATH - OAB/ES 9.160, PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 93, QUE ORA TRANSCREVO: "(...) ABERTA A AUDIÊNCIA, DECLAROU A JUÍZA A IMPOSSIBILIDADE DE DESLOCAR-SE DESTA FÓRUM PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILARES NESTA DATA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE 5 PEDIDOS LIMINARES URGENTES DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PESSOAS COM RISCO DE MORTE, RAZÃO PORQUE DETERMINOU A REDESIGNAÇÃO DO ATO PARA O **DIA 07/05/2013, ÀS 15:00 HORAS**, AUDIÊNCIA DOMICILIAR, DEVENDO O CARTÓRIO EXPEDIR AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, FICANDO CIENTE O ÓRGÃO MINISTERIAL. EXPEÇA-SE ALVARÁ PROVISÓRIO, COM PRAZO DE 180 DIAS, A PARTIR DE 01/05/2013. SERRA/ES, 26 DE MARÇO DE 2013. LETICIA NUNES BARRETO. JUÍZA DE DIREITO."

SERRA, 02 DE ABRIL DE 2013.

GLEICE NEVES
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
(AUTORIZADO PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ/ES)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERRA - VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES

JUIZ DE DIREITO: DRº LETICIA NUNES BARRETO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª MARIA EDNA PEPE
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: GLEICE NEVES

Lista: 0081/2013

1 - 0034488-52.2011.8.08.0048 (048.11.034488-3) - Interdição
Requerente: DIVINA NUNES JANUARIA
Requerido: SEBASTIAO JANUÁRIO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9428/ES - DANIELLE PINA DYNA
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 65, item 1 que ora transcrevo: Intime-se a requerente, por seu patrono, para adotar as providências necessárias ao prosseguimento do feito, no prazo de dez dias.

2 - 0010851-72.2011.8.08.0048 (048.11.010851-0) - Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: GENI MARIA DE SOUZA

Requerido: THAINARA SANTOS DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14401/ES - MARCIO TULIO NOGUEIRA
Para tomar ciência do despacho:

Fls. 98, item 1 que ora transcrevo: Intime-se o a requerente para providenciar a abertura de inventário dos bens deixados pelos falecidos. Prazo de dez dias.

3 - 0007605-68.2011.8.08.0048 (048.11.007605-5) - Interdição

Requerente: CARLOS ROGERIO DE FREITAS ROCHA
Requerido: MARIA DA PENHA FREITAS ROCHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13853/ES - JOAO PAULO CARDOSO CORDEIRO
Intime-se para se manifestar sobre o laudo de fls. 120.

4 - 0009331-48.2009.8.08.0048 (048.09.009331-0) - Interdição

Requerente: KLEBER ANTONIO LIMA
Requerido: CLOVIS DAMIAO BORGES LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004565/ES - SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 75, que ora transcrevo: Intime-se o autor para informar se o requerido ainda se encontra recolhido e qual o local.
Em caso negativo, deverá informar o atual endereço do requerido, tudo, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.
Em 12/03/2013. Letícia Nunes Barreto, Juíza de Direito.

5 - 0020009-30.2006.8.08.0048 (048.06.020009-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA BRANDT FERNANDES e outros
Requerido: JOAO RIBEIRO FERNANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13122/ES - DEMOGENES FERRAZ LOPES
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 233, que ora transcrevo: Intime-se a curadora dos bens do ausente, por seu procurador, para ingressar com a sucessão provisória, no prazo de dez dias. Diligencie-se. Serra/ES, 28 de fevereiro de 2013. TELMELITA GUIMARÃES ALVES, JUÍZA DE DIREITO.

SERRA, 2 DE ABRIL DE 2013

**GLEICE NEVES
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERRA - VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES**

**JUIZ DE DIREITO: DRº LETICIA NUNES BARRETO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MARIA EDNA PEPE
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: GLEICE NEVES**

Lista: 0082/2013

1 - 0004283-69.2013.8.08.0048 - Interdição

Requerente: ROSELINA LOPES NUNES DAS CHAGAS
Requerido: OLENDINO DAS CHAGAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12554/ES - SAVIO RONULOO PIMENTEL AMORIM
Intime-se para encaminhar a requerente ao Cartório a fim de receber o Alvará provisório, bem como dos termos do r. Despacho de fls. 31 item 3 que ora transcrevo: Intime-se a requerente para colacionar aos autos o atestado de saúde física e mental emitidos em seu nome e bons antecedentes. Prazo de dez dias, sob pena de extinção.

2 - 0021436-52.2012.8.08.0048 - Cautelar Inominada

Requerente: ERENICY GODINHO DOS SANTOS
Requerido: ENFIL CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17201/ES - ANDERSON ALVES DE MELO
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 20 que ora transcrevo: 1. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita.
2. Intime-se a requerente para cumprir o despacho de fls. 14/15 procedendo a emenda a inicial, devendo a presente petição se instruída com documentos necessários, bem como para habilitar os herdeiros do falecido. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Diligencie-se. Serra/ES, 15 de março de 2013. LETICIA NUNES BARRETO, JUÍZA DE DIREITO.

3 - 0018778-55.2012.8.08.0048 - Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa

Requerente: MARIA PORFIRIA PEREIRA SILVA
Requerido: GRECI GUERRA PEREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16176/ES - SIRLEY SOUZA PEREIRA
Intime-se para encaminhar a requerente ao Cartório a fim de assinar o termo de curatela.

4 - 0003205-40.2013.8.08.0048 - Interdição

Requerente: VALESKA KELEY SESCHINI BATISTA FERREIRA RODRIGUES
Requerido: JONILSON FERREIRA RODRIGUES SECHINI BATISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7517/ES - JORGE TEIXEIRA NADER
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 26, item 1 e 2 que ora transcrevo: 1. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.
2. Intime-se a requerente para colacionar aos autos o atestado de bons antecedentes e de saúde física e mental, emitidos em seu nome. Prazo de dez dias, pena de extinção. No caso de inércia, intime-se pessoalmente.

5 - 0030796-11.2012.8.08.0048 - Remoção de Inventariante

Requerente: LUZIMAR MIRANDA DOS SANTOS e outros
Requerido: ANDRESSA SAMPAIO ZANON

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17430/ES - CARLOS HUMBERTO FIOROT CORADINI
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 12, que ora transcrevo: 1. Intime-se o inventariante para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre petição de fls. 02/10, nos termos do artigo 996 do CPC. Serra/ES, 07 de fevereiro de 2013. TELMELITA GUIMARÃES ALVES, JUÍZA DE DIREITO .

6 - 0028724-51.2012.8.08.0048 - Sobrepartilha

Requerente: LEONARDO CARLOS SOARES DE LIMA e outros
Requerido: ESPOLIO DE MANACES ARGOLO DE LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005984/ES - WALDIR XAVIER SIMOES
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 45, que ora transcrevo: Tendo em vista que a certidão de objeto em pé que informa que o referido autos está em grau de recurso do TRF 2ª região, suspendo do curso do processo pelo prazo de 90 dias, contados a partir da data do requerimento. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, intime-se os requerentes, por seu patrono, para adotarem as providências necessárias ao prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. Diligencie-se. Serra/ES, 26 de fevereiro de 2013. TELMELITA GUIMARÃES ALVES, JUÍZA DE DIREITO.

7 - 0011318-17.2012.8.08.0048 (048.12.011318-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: ROSEMERY FURTADO ROGGE
Requerido: THEODORO ALBERTO AUGUSTO ROGGE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14151/ES - FERNANDO TALHATE DE SOUZA
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 98, que ora transcrevo: Defiro o pedido de suspensão do curso do processo pelo prazo de 30 dias, contados a partir do requerimento. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, intime-se a requerente, por seu patrono, para adotar as providências necessárias ao prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. Diligencie-se. Serra/ES, 28 de fevereiro de 2013. TELMELITA GUIMARÃES ALVES, JUÍZA DE DIREITO.

SERRA, 2 DE ABRIL DE 2013

**GLEICE NEVES
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERRA - VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES**

**JUIZ DE DIREITO: DRº LETICIA NUNES BARRETO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MARIA EDNA PEPE
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: GLEICE NEVES**

Lista: 0083/2013

1 - 0016073-26.2008.8.08.0048 (048.08.016073-1) - Alvará Judicial - Lei 6858/80
Requerente: MARIA APARECIDA DE MORAES e outros

Requerido: ITAMAR RODRIGUES LACERDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10075/ES - RENATO GASPARINI CONRADO DE MIRANDA
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 46, que ora transcrevo: Intimem-se os requerentes para habilitar a herdeira de Patrick de Moraes Lacerda, conforme certidão de óbito de fl. 42, bem como para colacionar aos autos a procuração de Allison de Moraes Lacerda, tendo em vista que na habilitação de fls. 16/17 não foi colacionado o instrumento procuratório.
Serra/ES, 20 de março de 2013. LETICIA NUNES BARRETO, JUÍZA DE DIREITO.

2 - 0002874-39.2005.8.08.0048 (048.05.002874-4) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: JUCIARA RAMOS DE SANTANA
Requerido: GEDILSON INACIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9207/ES - FERNANDO SERGIO MARTINS
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 85, que ora transcrevo: Face à informação constante do Boletim de Ocorrência de fls.84, intime-se a interessada para apresentar o documento (alvará) vencido, em 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento.Em 20/03/2013. LETICIA NUNES BARRETO, JUÍZA DE DIREITO.

3 - 0014201-49.2003.8.08.0048 (048.03.014201-1) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: IARA DE LIMA e outros
Requerido: ADILSON DUTRA MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009591/ES - MARCELO PEREIRA MATTOS
Intime-se para comparecer no Cartório e subscrever a petição de fls. 59/60, em 10 dias, sob pena de extinção.

4 - 0009566-25.2003.8.08.0048 (048.03.009566-4) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: FABIOLA DE ASSIS BERMUDES DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008434/ES - KILLIANN JEANNE FARONI
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 244, que ora transcrevo: Intime-se os requerentes Ariele de Assis Meirelles e Arioso Meirelles Júnior, por seus patronos, para informarem nos autos se a falecida Maria Cândida de Assis deixou outros bens a partilhar, se tinha companheiro e se tem outros filhos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento. Serra/ES, 20 de março de 2013. LETICIA NUNES BARRETO, JUÍZA DE DIREITO.

5 - 0021685-03.2012.8.08.0048 - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: JOSE CARDOSO DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10997/ES - LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARES
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 23, que ora transcrevo: Intimem-se os requerentes para comprovarem o recolhimento do ITCD, bem como para colacionar aos autos, certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Prazo de dez dias.
Diligencie-se. Serra/ES, 07 de março de 2013. TELMELITA GUIMARÃES ALVES, JUÍZA DE DIREITO.

6 - 0018371-49.2012.8.08.0048 - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: DEVANI MOGNOL REBOLI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008944/ES - MARIA AMELIA BARBARA BASTOS
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 35, item 1 que ora transcrevo: Intimem-se os requerentes para apresentarem documentos que comprovem a posse e/ou propriedade do bem imóvel, uma vez que os apresentados não comprovam tal direito. Prazo de dez dias, sob pena de extinção.

7 - 0018038-97.2012.8.08.0048 - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: VANIA FERNANDES CORREA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18795/ES - THIAGO HENRIQUE TRANCOSO FERNANDES
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 53, que ora transcrevo: Compulsando os autos, verifiquei, através da certidão de óbito fl.02, que o falecido deixou bens a inventariar. Intimem-se as requerentes, por seu patrono, para dizer se o "de cujus" possui outros bens a inventariar. Prazo de dez dias, sob pena de extinção. Serra/ES, 05 de março de 2013. TELMELITA GUIMARÃES ALVES, JUÍZA DE DIREITO.

8 - 0005477-41.2012.8.08.0048 (048.12.005477-9) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: JULIA MESQUITA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17423/ES - LORENA FAIAN LAMBERTI
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 61, item 1 que ora transcrevo: Intimem-se os requerentes, por seu patrono, para a se manifestarem sobre o documento de fl. 47/50, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

9 - 0004751-67.2012.8.08.0048 (048.12.004751-8) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: ANTONIO MANOEL RIBEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008850/ES - ANA CLAUDIA KRAMER
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 49, item 1 que ora transcrevo: Intime-se a requerente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

10 - 0002567-41.2012.8.08.0048 (048.12.002567-0) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: GABRIEL NEVES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12554/ES - SAVIO RONULOO PIMENTEL AMORIM
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 59, que ora transcrevo: Assisti o requerente quando menciona que valores de FGTS, PIS/PASEP, benefício da Previdência Social não incide o Imposto de Transmissão Causa Mortis. No entanto, o despacho de fl. 52 se refere aos valores das contas bancárias existentes na Caixa Econômica Federal (2041-013-00006684-3, saldo de R\$33,058 e 2503-037-00001197/4 saldo de R\$248,98) conforme fl. 34, na qual incide o ITCD e não possui isenção prevista na Lei Estadual 4.215/89. Intime-se o requerente, por seu patrono, para comprovar o recolhimento, no prazo de dez dias. Serra/ES, 26 de fevereiro de 2013. TELMELITA GUIMARÃES ALVES, JUÍZA DE DIREITO.

11 - 0026033-98.2011.8.08.0048 (048.11.026033-7) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: DORALICE BARBOSA
Requerido: PAULO CESAR BRIANCOU BUSQUET

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12168/ES - JULIANNA SANTIAGO ANDRADE
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 127, que ora transcrevo: Intime-se a requerente para colacionar aos autos a certidão de débito junto à Fazenda Pública Estadual, regularizando, inclusive, pendência, administrativamente, junto ao órgão. Prazo de dez dias. Diligencie-se. Serra/ES, 13 de março de 2013. LETICIA NUNES BARRETO, JUÍZA DE DIREITO.

12 - 0001543-12.2011.8.08.0048 (048.11.001543-4) - Alvará Judicial

Requerente: NELSON COSTA OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15506/ES - NATANAEL FERREIRA NUNES
Intime-se para comparecer em Cartório e firmar a petição de fls. 56, em 10 dias, sob pena de extinção.

13 - 0027915-32.2010.8.08.0048 (048.10.027915-6) - Alvará Judicial

Requerente: VALERIA CRISTINA MORAES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007092/ES - MARIA DA PENHA BOA
Intime-se para em 10 dias, sob pena de extinção, se manifestar sobre o ofício de fls. 85.

14 - 0027789-16.2009.8.08.0048 (048.09.027789-7) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: CLEONETE TONINI
Requerido: WILSON TONINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14337/ES - KARLA VALERIANO CAMPOSTRINI MACHADO
Para tomar ciência do despacho:
Fls. 70, item 1 que ora transcrevo: Defiro o pedido de dilação pelo prazo de 20 dias, contados a partir da data do requerimento. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, intime-se a requerente, por seu patrono, para adotar as providências necessárias ao prosseguimento do feito, no prazo de dez dias.

SERRA, 2 DE ABRIL DE 2013

GLEICE NEVES
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

SERRA - FAZENDA PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE

JUIZ DE DIREITO: DRº RODRIGO FERREIRA MIRANDA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CLAUDIA TORRES SASSO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: CARMEN DEA DOS SANTOS BASILIO

Lista: 0045/2013

1 - 0029672-90.2012.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: MAGDA ALVES DE MIRANDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9160/ES - BRUNO RIBEIRO DE SOUZA BENEZATH
 Para tomar ciência da sentença:

Ante o expendido, julgo procedente o pedido, ao tempo em que, nos termos do artigo 109, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 ordeno ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato Mathias Lobato - MG, que retifique o registro de casamento de Magda Alves de Miranda e Terivalto Cordeiro de Miranda, lavrado sob o termo nº 031, folha 031, do livro B-01 Aux., da seguinte forma: passe a constar Magda Alves. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de retificação, devendo o registrador, feita e retificação, encaminhar gratuitamente a este Juízo, em cinco (05) dias, certidão averbada e atualizada do registro retificado. P. R. I. Serra - ES., 01 de fevereiro de 2013. RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito

2 - 0000779-02.2006.8.08.0048 (048.06.000779-5) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: IVANILZA DE SOUZA MOURA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9410/ES - WEBER CAMPOS VITRAL
 INTIMAR DO R. DESPACHO DE FLS. 69, QUE DEFERIU O REQUERIMENTO DE FLS. 63, COM CARGA APENAS PARA FOTOCÓPIA, PELO PRAZO DE CINCO(05) DIAS.

3 - 0001908-95.2013.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: ALESSANDRO ROSA FERREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11154/ES - PLINIO MARTINS MARQUES JUNIOR
 Para tomar ciência do despacho:
PROCESSO Nº 0001908-95.2013.8.08.0048 D E S P A C H O 1.- Defiro a promoção ministerial retro. 2.- Intime-se a requerente, **para no prazo de 10 (dez) dias**, juntar aos autos certidão de nascimento e/ou casamento de sua genitora. 3.- Oficie-se ao Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina, Serra-ES, requisitando-se cópia da folha 157, do livro nº A - 163, sob o nº 51094, onde consta o registro de **Alessandro Rosa Ferreira**, a ser fornecida em cinco (05) dias a este Juízo. Serra - ES, 21 de março de 2013. **RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito**

4 - 0036331-18.2012.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: PEDRO LUCAS NASCIMENTO MACHADO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008427/ES - GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Para tomar ciência da sentença:
 Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido, ao tempo em que, nos termos do artigo 109, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, ordeno ao Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina, Comarca da Capital, Serra-ES, que retifique o registro de nascimento do requerente, lavrado sob o nº termo 52361, às folhas 224, do livro nº A-167, da seguinte forma: passando a constar o seu nome como sendo PEDRO LUCAS MACHADO DA SILVA. Via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de retificação, devendo o registrador, feita e retificação, encaminhar gratuitamente a este Juízo, em cinco (05) dias, certidão averbada e atualizada do registro retificado. Em seguida, arquite-se com as cautelas legais.

5 - 0035310-07.2012.8.08.0048 - Retificação de Registro Civil

Requerente: BRENDA SARAS SOUZA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9410/ES - WEBER CAMPOS VITRAL
 Para tomar ciência da sentença:
 Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido, ao tempo em que, nos termos do artigo 109, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 ordeno ao Cartório de Registro Civil do Distrito de Nova Almeida, Serra-ES, que retifique o registro de nascimento de Brenda Saras Souza Santos, lavrado sob o nº 004155, folha 236, do livro A-0005, da seguinte forma: passe a constar BRENDA SARA SOUZA SANTOS. Via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de retificação, devendo o registrador, feita e retificação, encaminhar gratuitamente a este Juízo, em cinco (05) dias, certidão averbada e atualizada do registro retificado. Em seguida, arquite-se com as cautelas legais.

6 - 0034466-57.2012.8.08.0048 - Retificação de Registro Civil

Requerente: PAULO HENRIQUE ROSA RAMOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8869/ES - LEONARDO BATTISTE GOMES
 Para tomar ciência da sentença:

Ante o expendido, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, ao tempo em que, nos termos do artigo 109, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 ordeno ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Teófilo Otoni - MG, que retifique o registro de nascimento de Paulo Henrique Rosa Ramos, lavrado sob a matrícula nº 0465160155 2000 1 00179 135 0088786 18, da seguinte forma: onde consta Paulo Sérgio da Silva, passe a constar PAULO SÉRGIO RAMOS DA SILVA, bem como que retifique o registro de nascimento de Ana Paula Rosa Ramos, lavrado sob a matrícula nº 0465160155 2000 1 00179 134 0088785 11, da seguinte forma: onde consta Paulo Sérgio da Silva, passe a constar PAULO SÉRGIO RAMOS DA SILVA. Via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de retificação, devendo o registrador, feita e retificação, encaminhar gratuitamente a este Juízo, em cinco (05) dias, certidão averbada e atualizada do registro retificado. Em seguida, arquite-se com as cautelas legais.

7 - 0014236-91.2012.8.08.0048 (048.12.014236-8) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: CALEBE CARDOSO DOMINGOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9160/ES - BRUNO RIBEIRO DE SOUZA BENEZATH
 Advogado(a): 008427/ES - GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Para tomar ciência da sentença:

Ante o expendido, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, ao tempo em que, nos termos do artigo 109, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 ordeno ao Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida - Serra - Comarca da Capital, que retifique o registro de nascimento de Calebe Cardoso Domingos, lavrado sob a matrícula nº 0245540155 2012 1 00042 050 0009915 61, da seguinte forma: onde consta Alcilene Cardoso, passe a constar ALCILENE CARDOSO ALMANÇA. Via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de retificação, devendo o registrador, feita e retificação, encaminhar gratuitamente a este Juízo, em cinco (05) dias, certidão averbada e atualizada do registro retificado. Em seguida, arquite-se com as cautelas legais.

8 - 0019070-40.2012.8.08.0048 - Retificação de Registro Civil

Requerente: WALDOMAR CRUGER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8774/ES - EDVALDO LUIZ MAI
 INTIMAR OS REQUERENTES PARA QUE JUNTEM AOS AUTOS, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, AS CERTIDÕES NEGATIVAS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL, CRIMINAL E DOS CARTÓRIOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS, AMBOS DA GRANDE VITÓRIA(VITÓRIO, SERRA, CARIACICA, VIANA, E VILA VELHA) E DA JUSTIÇA FEDERAL.

9 - 0028374-63.2012.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: SUELI ANDRADE CAETANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10072/ES - BRENO JOSE BERNUDES BRANDAO
 Para tomar ciência do despacho:

PROCESSO Nº 0028374-63.2012.8.08.0048 D E S P A C H O 1.- Defiro a promoção ministerial retro. 2.- Intime-se a requerente, **para no prazo de 10 (dez) dias**, se manifestar quanto às provas que pretende produzir. Serra - ES, 21 de fevereiro de 2013. **RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito**

10 - 0039437-85.2012.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: TEREZINHA VICENTE DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8774/ES - EDVALDO LUIZ MAI
 Para tomar ciência do despacho:
PROCESSO Nº 0039437-85.2012.8.08.0048 D E S P A C H O 1.- Defiro a promoção ministerial retro. 2.- Intime-se a autora, **para no prazo de 10 (dez) dias**, carrear aos autos cópia da certidão de casamentos dos genitores, bem como dos documentos pessoais dos mesmos (Identidade, CPF, Título de eleitor, Carteira de Trabalho). Serra - ES, 21 de fevereiro de 2013. **RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito**

11 - 0026278-75.2012.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: ELCIMAR ALVES MOREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10826/ES - LILIANE DE CARVALHO METZKER MONTE ALTO
Para tomar ciência do despacho:

PROCESSO Nº 0026278-75.2012.8.08.0048 D E S P A C H O 1) Embora o MP houvesse requerido a intimação dos demais irmãos da requerente, não há necessidade, na medida em que ela sozinha possui legitimidade para requerer a retificação, motivo pelo qual revogo o despacho de folha 13. 2) Intime-se a requerente, **para no prazo de 10 (dez) dias** juntar cópia da última declaração de renda do falecido. Serra - ES, 25 de fevereiro de 2013. **RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito**

12 - 0019246-19.2012.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA RIBEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9317/ES - FABRICIO FEITOSA TEDESCO
Para tomar ciência da sentença:
Ante o expedito homologado a desistência manifestada e com supedâneo no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, extingo formalmente o feito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. P. R. I. Serra - ES, 26 de fevereiro de 2013. **RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito**

13 - 0024924-83.2010.8.08.0048 (048.10.024924-1) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: NAYARA PATROCINIO FERREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8869/ES - LEONARDO BATTISTE GOMES
Advogado(a): 009464/ES - RODRIGO BRAGA LEMOS
Para tomar ciência do despacho:
D E S P A C H O Dê ciência ao patrono das requerentes da existência de sentença do processo de nº 048100278992, que julgou procedente o mesmo pedido destes autos, bem como já transitou em julgado. Serra-ES., 31 de agosto de 2012. **RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito**

14 - 0027899-78.2010.8.08.0048 (048.10.027899-2) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: THAIS PATROCINIO FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 3142582/ES - DENISE FIREMAND OLIVEIRA
Para tomar ciência da decisão:
Ante o expedito, com base no artigo 463, inciso I, do Código de Processo Civil, reconheço o erro material acima apontado, corrigindo-o ao tempo em que determino ao Cartório de Registro Civil da 2ª Zona Judiciária de Vitória-ES, que retifique o registro de nascimento de Thais Patrocínio Ferreira, lavrado sob a matrícula n. 0219560155 1995 1 00095 1240069094 76. Certifique no registro da sentença proferida nestes autos, a existência e o comando desta decisão a ela integrativa.

15 - 0027899-78.2010.8.08.0048 (048.10.027899-2) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: THAIS PATROCINIO FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 3142582/ES - DENISE FIREMAND OLIVEIRA
Para tomar ciência da sentença:
Ante o expedito, julgo procedente o pedido, ao tempo em que, nos termos do artigo 109, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 ordeno ao Cartório de Registro Civil do Distrito de Goiabeiras, Vitória-ES, que retifique o registro de nascimento de Thais Patrocínio Ferreira, lavrado sob a matrícula de nº 0219560155 1995 1 00095 124 0069094 76, da seguinte forma: onde consta Lauceni Santo Patrocínio, passe a constar Lauceni Souto Patrocínio, bem como onde consta Celeste Santo Patrocínio, passe a constar Celeste Souto Patrocínio, da mesma forma que ordeno ao Cartório de Registro Civil do Distrito de Carapina, Serra-ES, que retifique o registro de óbito de Lauceni Souto Patrocínio, lavrado sob o termo de nº 0031071, às folhas 159-F, do livro nº C-92, da seguinte forma: onde consta Tainara Ferreira Patrocínio, passe a constar Thainara Patrocínio Ferreira, onde consta Tais Ferreira Patrocínio, passe a constar Thais Patrocínio Ferreira, e onde consta Naiara Ferreira Patrocínio, passe a constar Nayara Patrocínio Ferreira.

16 - 0029204-63.2011.8.08.0048 (048.11.029204-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: SABRINA PEREIRA REGINALDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10072/ES - BRENO JOSE BERNUDES BRANDAO
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a requerente pessoalmente para, no prazo quarenta e oito (48) horas, dar integral cumprimento à determinação do despacho de folha 19, sob pena de extinção

17 - 0002714-33.2013.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: ZILMA XAVIER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17634/ES - RAISSA TONIATO DALLE PRANE CORREA
Para tomar ciência do despacho:

PROCESSO Nº 0002714-33.2013.8.08.0048 D E S P A C H O 1) A requerente ajuizou ação de Retificação de Registro Civil de nº 0002715-18.2013.8.08.0048, da qual requer que seja retificado o seu nome no registro de óbito de seu genitor, onde consta ZILMA PETERLE XAVIER, passe a constar ZILMA XAVIER, bem como para que seja incluído o nome de seu irmão Noel Pereira Xavier. 2) No entanto, a mesma requereu nos presente autos, a retificação do sobrenome de sua mãe em seu registro, o sobrenome de seus avós maternos, bem como para que acrescente o sobrenome materno "Pereira", passando a se chama ZILMA PEREIRA XAVIER. 3) Desta forma, entende-se a requerente irá pleitear novamente outra ação de retificação, pois será necessário a alteração do seu nome novamente no registro de óbito de seu genitor. 4) Isto posto, intime-se a requerente para no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer efetivamente a sua pretensão. Serra - ES, 01 de março de 2013. **RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito**

18 - 0002715-18.2013.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: ZILMA XAVIER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17634/ES - RAISSA TONIATO DALLE PRANE CORREA
Para tomar ciência do despacho:

PROCESSO Nº 0002715-18.2013.8.08.0048 D E S P A C H O 1) Cumpra-se o despacho de fl. 18. Serra-ES., 01 de março de 2013. **RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito**

19 - 0004264-63.2013.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: MARIA JOSE DE MARTIRIO DE JESUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8869/ES - LEONARDO BATTISTE GOMES
Para tomar ciência do despacho:

PROCESSO Nº 0004264-63.2013.8.08.0048 D E S P A C H O 1. Concedo à requerente o benefício da assistência judiciária gratuita e mantenho os ilustres advogados que constam na procuração que acompanha a petição inicial como seus patronos. 2. Intime-se a requerente, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, dar autenticidade ao documento de folha 18. 3. Oficie-se o Cartório de Registro Civil de Uruçuca, Comarca de Ilhéus, Bahia-BA, requisitando-se cópia da folha do livro nº 30-A, sob o nº 18.474, à folha 208, onde consta o registro de nascimento de Maria José Martírio de Jesus, a ser fornecida em cinco (05) dias a este Juízo. 4. Cumprido o item 3, ao Ministério Público, pelo prazo legal. Serra-ES., 12 de março de 2013. **RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito**

20 - 0003758-87.2013.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: MATEUS DIAS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6409/ES - MARIA IZABEL CAMPO DALL ORTO
Para tomar ciência do despacho:

PROCESSO Nº 0003758-87.2013.8.08.0048 D E S P A C H O 1. Concedo ao requerente o benefício da assistência judiciária gratuita e mantenho os ilustres advogados que constam na procuração que acompanha a petição inicial como seus patronos. 2. Intime-se o requerente, por seu patrono para, no prazo de dez (10) dias, dar autenticidade aos documentos acostados na inicial. 3. Cumprido o que determinado no item 2, ao Ministério Público, pelo prazo legal. Serra-ES., 12 de março de 2013. **RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito**

21 - 0007143-43.2013.8.08.0048 - Alvará Judicial

Requerente: LUCINEIDE DANTAS DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10826/ES - LILIANE DE CARVALHO METZKER MONTE ALTO
Para tomar ciência da sentença:

DISPOSITIVO Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido, apenas para autorizar o sepultamento de Ronaldo de Jesus Oliveira junto ao Cemitério de Carapina, Serra-ES, devendo o registro de óbito ser providenciado pelos familiares junto ao Cartório de Registro Civil de São Mateus-ES, observando-se o prazo estabelecido no art. 50, da Lei 6015/73. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após preclusão recursal, arquivem-se os autos. Serra, 22 de março de 2013. **RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito**

22 - 0028480-25.2012.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: GERALDO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9160/ES - BRUNO RIBEIRO DE SOUZA BENEZATH

Para tomar ciência da sentença:

Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido, ao tempo em que, nos termos do artigo 109, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, ordeno ao Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito da Sede, Comarca da Capital, Serra-ES, que retifique o registro de casamento de Geraldo da Silva, lavrado sob o nº termo 003224, à folha 034, do livro nº B-022, da seguinte forma: passando a constar o seu nome como sendo GERALDO DA SILVA. Via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de retificação, devendo o registrador, feita a retificação, encaminhar gratuitamente a este Juízo, em cinco (05) dias, certidão averbada e atualizada do registro retificado. Em seguida, arquite-se com as cautelas legais.

SERRA, 2 DE ABRIL DE 2013

CARMEN DEA DOS SANTOS BASILIO
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERRA - FAZENDA PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE

JUIZ DE DIREITO: DRº RODRIGO FERREIRA MIRANDA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CLAUDIA TORRES SASSO
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: CARMEN DEA DOS SANTOS BASILIO

Lista: 0046/2013

1 - 0001419-92.2012.8.08.0048 (048.12.001419-5) - Outras medidas provisionais

Requerente: MARCELO ALVES ROLLA EPP

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6147/ES - ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA

Advogado(a): 9932/ES - CARLA GIOVANNOTTI DORSCH

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, declaro extinto o processo cautelar, nos termos do art. 808, inciso III do Código de Processo Civil. Condono a ré a restituir ao autor as custas iniciais atualizadas monetariamente de acordo com o artigo 1.º F, da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997, a partir de seu efetivo desembolso. Deixo de condená-lo aos pagamento das custas remanescentes, por ser, ao mesmo tempo, credor e devedor delas. Condono, também, o réu ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do advogado do autor, que fixo em apreciação equitativa em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o curto espaço de tempo decorrido entre o ajuizamento da demanda e o seu julgamento, atualizado monetariamente de acordo com o artigo 1.º F, da Lei n.º 9.494/97, a partir do seu arbitramento. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após, o trânsito em julgado desta, arquivem-se.

2 - 0006878-75.2012.8.08.0048 (048.12.006878-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCELO ALVES ROLLA EPP

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6147/ES - ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA

Advogado(a): 9932/ES - CARLA GIOVANNOTTI DORSCH

Para tomar ciência da sentença:

DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo procedente o pedido autoral, para condenar o requerido a restituir à demandante o valor de R\$ 29.820,64 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) atualizado monetariamente a partir do efetivo desembolso e com juros de mora a partir do trânsito em julgado da sentença, de acordo com o art. 1º-F, da Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997. Declaro também extinta a obrigação tributária relativa ao período de janeiro de 2007 a junho de 2007, entre a autora e o requerido, em virtude do pagamento. Condono o requerido ao pagamento de honorários advocatícios em favor do causídico do requerente, que arbitro por apreciação equitativa em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando que houve o julgamento antecipado da lide e curto espaço de tempo entre o ajuizamento da ação e o julgamento (menos de um ano) atualizado monetariamente a partir do seu arbitramento e também a restituir ao autor as custas processuais de fls. 95, atualizada monetariamente a partir de seu efetivo desembolso, cuja correção sobre os valores anteriormente mencionados deverá ser feita de acordo com o art. 1º-F, da Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Serra, 19 de fevereiro de 2013. RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito

3 - 0017799-74.2004.8.08.0048 (048.04.017799-9) - Procedimento Ordinário

Exequente: EDMILSON JOSE DA SILVA

Requerente: EDMILSON JOSE DA SILVA

Executado: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12941/ES - DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA

Advogado(a): 005228/ES - LUCIANO AZEVEDO SILVA

Para tomar ciência do despacho:

AUTOS DO PROCESSO Nº 0017799-74 D E S P A C H O Expeça-se precatório. Quanto ao requerimento de prioridade no pagamento do precatório, a competência para apreciar tal postulação é do Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Após, arquivem-se os autos, conforme orientação do Corregedor Geral da Justiça através do Ofício Circular nº 81/2012, publicado no Diário da Justiça de 21 de novembro de 2012. Serra, 25 de fevereiro de 2013. RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito

4 - 0001110-52.2004.8.08.0048 (048.04.001110-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: JEFFERSON MATTOS COSTA

Requerido: INSTITUTO DE PREV ASS JER MONTEIRO-IPAJM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9138/ES - HENRIQUE ROCHA FRAGA

Para tomar ciência do despacho:

AUTOS DO PROCESSO Nº 048040011107 D E S P A C H O Em face do caráter infringente postulado nos embargos de declaração, intime-se o embargado, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. Serra, 04 de fevereiro de 2013. RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito

5 - 0028594-95.2011.8.08.0048 (048.11.028594-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: ALAN NUNES DE MELO

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14231/ES - ICARO DA CRUZ MATIELLO

Advogado(a): 009602/ES - MAIRA CAMPANA SOUTO GAMA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, sem mais delongas, indefiro a petição inicial e determino o seu cancelamento na distribuição, nos termos do artigo 257, do Código de Processo Civil, e extingo formalmente o presente feito. Transitada esta em julgado e procedidas as anotações, notadamente o cancelamento, além das demais de estilo, arquivem-se estes autos, com as devidas baixas. P. R. I.

6 - 0039131-19.2012.8.08.0048 - Embargos à Execução

Embargante: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Embargado: ROSELANE DE OLIVEIRA NUNES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10806/ES - AGUIDA DA COSTA SANTOS

Para tomar ciência do despacho:

PROCESSO N. 0039131-19 D E S P A C H O 1) Ao embargado, pelo prazo legal. Serra, 1º de fevereiro de 2013. RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito

7 - 0034435-37.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário

Requerente: RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS NUNES e outros

Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008251/ES - EDSON RAIMUNDO VALENTIM

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, sem mais delongas, indefiro a petição inicial e determino o seu cancelamento na distribuição, nos termos do artigo 257, do Código de Processo Civil, e extingo formalmente o presente feito. Transitada esta em julgado e procedidas as anotações, notadamente o cancelamento, além das demais de estilo, arquivem-se estes autos, com as devidas baixas. P. R. I.

8 - 0004964-25.2002.8.08.0048 (048.02.004964-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: ROSEMARI NUNES DE AGUIAR, REP/ FILHO

Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10856/ES - BRUNO BORNACKI SALIM MURTA

Advogado(a): 9138/ES - HENRIQUE ROCHA FRAGA

Advogado(a): 006007/ES - JOAO FRANCISCO PETRONETTO

Para tomar ciência do despacho:

Proc. n.º 048.02.004964-8 DESPACHO 1- **Nomeio**, em substituição ao perito anteriormente designado, a Dra. Kelcia Kiefer Harchbart (oftalmologista), com endereço à Av. Saul Navarro, n.º 240, Centro de Oftalmologia Moisés (próximo Ricardo Eletro da Reta da Penha, em frente à Igreja Batista na Av. Rio Branco), Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-360, Telefone: (027) 3227-4278, para realização da perícia. 2- Após, dê-se ciência da nomeação ao perito nomeado, intimando-o para dizer se aceita o encargo, no prazo de cinco dias, indicando, ainda, seus honorários e o número de horas necessárias

Lista: 0018/2013

para a realização da perícia, de acordo com o grau de complexidade do ato pericial, ficando a mesma ciente da hipossuficiência da autora. 3- O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias a partir da retirada dos autos do cartório. 4- Intimem-se as partes do novo perito nomeado. 5- Instrua-se o mandado com cópia da Resolução nº 12/2012, do egrégio Tribunal de Justiça, que disciplina o pagamento de perícias na hipótese da parte autora estar amparada pelo benefício da assistência judiciária gratuita. Serra, 20 de fevereiro de 2013. **RODRIGO FERREIRA MIRANDA** Juiz de Direito

SERRA, 2 DE ABRIL DE 2013

CARMEN DEA DOS SANTOS BASILIO
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

-*****-

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERRA - 3ª JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº GUSTAVO ZAGO RABELO

Lista: 0027/2013

1 - 0006097-19.2013.8.08.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA DE FATIMA MONTEIRO e outros
Requerido: UNIMED- COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12548/ES - ANDRE ARNAL PERENZIN
Advogado(a): 13054/ES - EDUARDO MERLO DE AMORIM
Advogado(a): 269B/ES - MARIA DE FATIMA MONTEIRO
Para tomar ciência da decisão:

Diante dos argumentos apresentados pela UNIMED VITÓRIA, hei por suspender todos os efeitos da decisão de fls. 46/51, mormente a incidência de astreintes, diante do fato de que deferi a liminar baseando-me na premissa de que o procedimento principal a ser submetido o autor LAUREANO MIRANDA DE SOUZA teria sido autorizado pela ré, e, somente restaria pendente os gatos com anestesia. Além disto, a demandada afirma que sequer houve solicitação por parte do autor para o procedimento de injeção intravitrea para a enfermidade Oclusão Venosa no olho esquerdo, e mais, que o mesmo não é coberto pelo plano. Dito isto, intimem-se os autores, para no prazo de 10 (dez) dias, tomarem ciência do petútorio de fls. 112/119, havendo de comprovarem nos autos que requisitaram administrativamente junto a ré o procedimento de injeção intravitrea para a enfermidade Oclusão Venosa no olho esquerdo, e, que tal procedimento fora autorizado, esclarecendo os argumentos tecidos na inicial, onde é apontado que a recusa referir-se-ia única e exclusivamente à anestesia. Mantenho a audiência de conciliação designada. Dil-se. Serra, 02 de abril de 2013 GUSTAVO ZAGO RABELO JUIZ DE DIREITO

2 - 0006677-93.2006.8.08.0048 (048.06.006677-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RONALDO BATISTA
Requerido: LOJAS SIPOLATTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12852/ES - ISABELLA TANIA PATRICIO LACERDA
Advogado(a): 11652/ES - MATHEUS GUERINE RIEGERT
Para tomar ciência do despacho:

INDEFIRO o pedido de fl. 107, pois, além de já ter sido redesignada a audiência em outra oportunidade, conforme despacho de fl. 105, verifico que o requerente possui dois advogados constituídos nos autos, consoante faz prova a procuração anexada à fl. 07, podendo um ou outro estar presente na audiência.

INTIMEM-SE as partes acerca deste despacho, bem como da manutenção da audiência de conciliação para a data já designada, que seja, 15/04/2013, às 14:00.

Diligencie-se.

SERRA, 2 DE ABRIL DE 2013

JUIZO DE VIANA ENTRÂNCIA ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL

JUIZ DE DIREITO: DRº ARION MERGAR
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARCUS BENATTI ANTONINI
RANGEL PIMENTEL

1 - 0003572-34.2008.8.08.0050 (050.08.003572-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: ELIAS ORLANDI -ME e outros
Requerido: BANCO UNIBANCO S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO
Advogado(a): 10290/ES - LUIZ ANTONIO STEFANON
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R DESPACHO DE FLS 161, BEM COMO, A EMPRESA AUTORA JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO PELAS PARTES, NA PRAZO DE 10 DIAS.

2 - 0004857-62.2008.8.08.0050 (050.08.004857-7) - Monitoria

Requerente: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Requerido: ELIAS ORLANDI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16331/ES - ALEXANDRE SPADETO FIRMINO
Advogado(a): 10290/ES - LUIZ ANTONIO STEFANON
Advogado(a): 14401/ES - MARCIO TULIO NOGUEIRA
Advogado(a): 106790/RJ - VINICIUS BARROS REZENDE
PARA MANIFESTAREM INTERESSE NA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, JUSTIFICANDO-AS EM 10 DIAS.

3 - 0004486-30.2010.8.08.0050 (050.10.004486-1) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ANTONI DE NAVARRO SOEIRO e outros
Requerido: BENEDITO CARDOSO TRANCOSO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7512/ES - ALOISIO LIRA
Advogado(a): 008862/ES - ROSANA DA SILVA PEREIRA
Advogado(a): 3148/ES - claudio meirelles machado
Para tomar ciência da sentença:
Isto posto, conheço os embargos de declaração e não os acolho, pelos fundamentos ora trazidos neste édito monocrático complementar. Transitada em julgado e, não havendo pendências arquivem-se os autos com as cautelas e formalidades de estilo.

4 - 0002002-42.2010.8.08.0050 (050.10.002002-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: CATUAI TRANSPORTES LOGISTICA LTDA
Requerido: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 1490/ES - AROLDO LIMONGE
Advogado(a): 007785/ES - BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS
Advogado(a): 12829/ES - LAINA PESSIMILIO CASER
Advogado(a): 16052/ES - LUANA MACHADO CAETANO
Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido contido na inicial, para CONDENAR a seguradora ré a pagar a autora a indenização do prêmio no valor de R\$ 99.430,00 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta reais), valores estes relativos à época do evento danoso, devendo ser atualizado nos termos da legislação civil, quando do fato do pagamento, ao tempo em que JULGO EXTINTO o processo, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

5 - 0016718-06.2012.8.08.0050 - Monitoria

Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO SERRANA ES
Requerido: TARCIZIO STEIN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008833/ES - GUILHERME SOARES SCHWARTZ
Para tomar ciência da sentença:
Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, na forma do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil.

6 - 0003825-17.2011.8.08.0050 (050.11.003825-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executado: PANIFICADORA COUTHU LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17687/ES - JOSE RODRIGUES JUNIOR
PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.56/65, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

7 - 0000271-06.2013.8.08.0050 - Exceção de Incompetência

Requerente: PATAGONIA TRANSPORTE INTERNACIONAL LTDA
Requerido: PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14940/ES - CRISTIANE MARTINS DO CANTO
 Para tomar ciência do despacho:

D E S P A C H O Visto em inspeção 1- Apensem-se estes autos aos de n.º 050.12.001528-9. 2- Suspensa-se o processo principal, até o julgamento da exceção de incompetência, na forma do art. 265, III do CPC. 3- Ouça-se o excepto, na forma da lei. 4- Diligencie-se.

8 - 0001528-03.2012.8.08.0050 (050.12.001528-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
 Requerido: PATAGONIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14940/ES - CRISTIANE MARTINS DO CANTO
 Advogado(a): 47049/SP - EDUARDO SILVEIRA ARRUDA
 Para tomar ciência da decisão:

Isto posto determino a suspensão da presente ação de Busca e Apreensão, na forma do art. 6º da Lei nº 11.101/05, ao tempo em que determino a restituição dos bens apreendidos às fls. 107, com as cautelas e formalidades de estilo.

9 - 0015819-08.2012.8.08.0050 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 Requerido: JOSE LUIZ DE FARIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO
 Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, na forma do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil.

10 - 0001494-04.2007.8.08.0050 (050.07.001494-4) - Monitoria

Requerente: TRANSPORTADORA BELMOCK LTDA
 Requerido: DALL OGLIO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005981/ES - FERNANDO ANTONIO SANTOS LEITE
 Advogado(a): 005356/ES - MARCELO SANTOS LEITE
 Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, na forma do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil.

11 - 0001067-36.2009.8.08.0050 (050.09.001067-4) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: MERCEDES BENZ LEASING ARREN MERCANTIL S/A
 Requerido: GOLD COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13470/ES - ANDRE JOAO DE AMORIM PINA
 Advogado(a): 10968/ES - MARIA LUCILIA GOMES
 Advogado(a): 14377/ES - STEPHANO SILVESTRE DUTRA

Para tomar ciência da sentença:
 Em face do exposto, rejeito as preliminares processuais arguidas por Gold Comércio e Transportes LTDA em sua contestação e julgo procedente o pedido de reintegração de posse formulado por Mercedes-Benz Leasing do Brasil Arrend Mercantil S/A, para tornar definitiva a liminar concedida nestes autos e consolidar nas mãos da requerente a posse e o domínio dos veículos discriminados na petição inicial. Determino, outrossim, que sejam excluídos do débito atribuído à requerida os valores atinentes à incidência da comissão de permanência, conforme item v da fundamentação. Diante dos princípios da instrumentalidade e da economia processual, condeno a requerente a restituir ou compensar, junto à requerida, as diferenças de valor pagas em decorrência da cobrança da comissão de permanência (item v da fundamentação), como também do valor residual garantido pago antecipadamente, cujos montantes deverão ser acrescidos de juros de mora, de 1 % (um por cento) ao mês (artigo 406 do Código Civil e artigo 161, § 1º, do Código Tributário Nacional), contados a partir da citação (artigo 219 do Código de Processo Civil), além de correção monetária, observado o INPC, contada a partir dos efetivos desembolsos de cada parcela (Lei n. 6.899/81, artigo 1º), após a apuração do efetivo saldo devedor, com os encargos moratórios previstos em contrato e aqui reputados legais. Rejeito, por outro lado, todos demais pedidos não mencionados neste dispositivo, conforme motivos expostos quando da fundamentação. Sucumbente na quase totalidade do pedido, condeno a requerida ao pagamento das custas e demais despesas processuais, assim como aos honorários advocatícios, fixados em 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito atribuído a Gold Comércio e Transportes LTDA.

12 - 0001071-73.2009.8.08.0050 (050.09.001071-6) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: MERCEDES BENS LEASING ARREN MERCANTIL S/A
 Requerido: GOLD COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13470/ES - ANDRE JOAO DE AMORIM PINA
 Advogado(a): 10968/ES - MARIA LUCILIA GOMES
 Advogado(a): 14377/ES - STEPHANO SILVESTRE DUTRA

Para tomar ciência da sentença:
 Em face do exposto, rejeito as preliminares processuais arguidas por Gold Comércio e Transportes LTDA em sua contestação e julgo procedente o pedido de reintegração de posse formulado por Mercedes-Benz Leasing do Brasil Arrend Mercantil S/A, para tornar definitiva a liminar concedida nestes autos e consolidar nas mãos da requerente a posse e o domínio do veículo discriminado na petição inicial. Determino, outrossim, que sejam excluídos do débito atribuído à requerida os valores atinentes à incidência da comissão de permanência, conforme item v da fundamentação. Diante dos princípios da instrumentalidade e da economia processual, condeno a requerente a restituir ou compensar junto à requerida as diferenças de valor pagas em decorrência da cobrança da comissão de permanência (item v da fundamentação), como também do valor residual garantido pago antecipadamente, cujos montantes deverão ser acrescidos de juros de mora, de 1 % (um por cento) ao mês (artigo 406 do Código Civil e artigo 161, § 1º, do Código Tributário Nacional), contados a partir da citação (artigo 219 do Código de Processo Civil), além de correção monetária, observado o INPC, contada a partir dos efetivos desembolsos de cada parcela (Lei n. 6.899/81, artigo 1º), após a apuração do efetivo saldo devedor, com os encargos moratórios previstos em contrato e aqui reputados legais. Rejeito, por outro lado, todos demais pedidos não mencionados neste dispositivo, conforme motivos expostos quando da fundamentação.

13 - 0001062-14.2009.8.08.0050 (050.09.001062-5) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: MERCEDES BENZ LEASING ARREN MERCANTIL S/A
 Requerido: GOLD COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13470/ES - ANDRE JOAO DE AMORIM PINA
 Advogado(a): 10968/ES - MARIA LUCILIA GOMES
 Advogado(a): 14377/ES - STEPHANO SILVESTRE DUTRA

Para tomar ciência da sentença:
 Em face do exposto, rejeito as preliminares processuais arguidas por Gold Comércio e Transportes LTDA em sua contestação e julgo procedente o pedido de reintegração de posse formulado por Mercedes-Benz Leasing do Brasil Arrend Mercantil S/A, para tornar definitiva a liminar concedida nestes autos e consolidar nas mãos da requerente a posse e o domínio dos veículos discriminados na petição inicial. Determino, outrossim, que sejam excluídos do débito atribuído à requerida os valores atinentes à incidência da comissão de permanência, conforme item v da fundamentação. Diante dos princípios da instrumentalidade e da economia processual, condeno a requerente a restituir ou compensar, junto à requerida, as diferenças de valor pagas em decorrência da cobrança da comissão de permanência (item v da fundamentação), como também do valor residual garantido pago antecipadamente, cujos montantes deverão ser acrescidos de juros de mora, de 1 % (um por cento) ao mês (artigo 406 do Código Civil e artigo 161, § 1º, do Código Tributário Nacional), contados a partir da citação (artigo 219 do Código de Processo Civil), além de correção monetária, observado o INPC, contada a partir dos efetivos desembolsos de cada parcela (Lei n. 6.899/81, artigo 1º), após a apuração do efetivo saldo devedor, com os encargos moratórios previstos em contrato e aqui reputados legais. Rejeito, por seu turno, todos demais pedidos não mencionados neste dispositivo, conforme motivos expostos quando da fundamentação.

14 - 0001064-81.2009.8.08.0050 (050.09.001064-1) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: MERCEDES BENZ LEASING ARREN MERCANTIL S/A
 Requerido: GOLD COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13470/ES - ANDRE JOAO DE AMORIM PINA
 Advogado(a): 10968/ES - MARIA LUCILIA GOMES
 Advogado(a): 14377/ES - STEPHANO SILVESTRE DUTRA

Para tomar ciência da sentença:
 Em face do exposto, rejeito as preliminares processuais arguidas por Gold Comércio e Transportes LTDA em sua contestação e julgo procedente o pedido de reintegração de posse formulado por Mercedes-Benz Leasing do Brasil Arrend Mercantil S/A, para tornar definitiva a liminar concedida nestes autos e consolidar nas mãos da requerente a posse e o domínio dos veículos discriminados na petição inicial. Determino, outrossim, que sejam excluídos do débito atribuído à requerida os valores atinentes à incidência da comissão de permanência, conforme item v da fundamentação. Diante dos princípios da instrumentalidade e da economia processual, condeno a requerente a restituir ou compensar, junto à requerida, as diferenças de valor pagas em decorrência da cobrança da comissão de permanência (item v da fundamentação), como também do valor residual garantido pago antecipadamente, cujos montantes deverão ser acrescidos de juros de mora, de 1 % (um por cento) ao mês (artigo 406 do Código Civil e artigo 161, § 1º, do Código Tributário Nacional), contados a partir da citação (artigo 219 do Código de Processo Civil), além de correção monetária, observado o INPC, contada a partir dos efetivos desembolsos de cada parcela (Lei n. 6.899/81, artigo 1º), após a apuração do efetivo saldo devedor, com os encargos moratórios previstos em contrato e aqui reputados legais. Rejeito, por outro lado, todos demais pedidos não mencionados neste dispositivo, conforme motivos expostos quando da fundamentação.

VIANA, 2 DE ABRIL DE 2013

MARCUS BENATTI ANTONINI RANGEL PIMENTEL

ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VIANA - VARA FAZENDA EST MUN E REG PÚBLICOS**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ARION MERGAR
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº LUIS FELIPE SCALCO SIMAO
CHEFE DE SECRETARIA: CONSTANCIO JOSE SCHWAMBACH
MACHADO**

Lista: 0009/2013

1 - 0001098-66.2003.8.08.0050 (050.03.001098-2) - Procedimento Sumário
Requerente: ALEXANDRE MARINHO DA FONSECA
Requerido: MUNICIPIO DE VIANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7368/ES - HERISON EISENHOWER RODRIGUES DO
NASCIMENTO

Para tomar ciência do despacho:
Para tomar ciência do Despacho proferido às fls. 218, nos seguintes termos:
1- Defiro o pedido de fls. 216.
2- Intime-se.
3- Diligencie-se.

VIANA, 2 DE ABRIL DE 2013

**CONSTANCIO JOSE SCHWAMBACH MACHADO
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VIANA - VARA FAZENDA EST MUN E REG PÚBLICOS**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ARION MERGAR
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº LUIS FELIPE SCALCO SIMAO
CHEFE DE SECRETARIA: CONSTANCIO JOSE SCHWAMBACH
MACHADO**

Lista: 0010/2013

1 - 0000075-36.2013.8.08.0050 - Procedimento Ordinário
Requerente: ALEIDE MENDONCA SARMENTO
Requerido: INSTITUTO DE PREV. SOC. DOS SERV. PUBL. MUN. DE VIANA-
IPREVI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14129/ES - LUIZ CARLOS BARRETO
Para apresentar réplica à contestação

VIANA, 2 DE ABRIL DE 2013

**CONSTANCIO JOSE SCHWAMBACH MACHADO
CHEFE DE SECRETARIA**

JUIZO DE VILA VELHA ENTRÂNCIA ESPECIAL

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DO FÓRUM DE VILA VELHA**

**PORTARIA Nº 10/2013
PAD 230/2011
REF. PROC. CGJ/ES 1121511-1115339**

ALTERA COMISSÃO PROCESSANTE

**O EXMO. SR. DR. ROGÉRIO RODRIGUES DE
ALMEIDA, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, DE
ENTRÂNCIA ESPECIAL, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,**

CONSIDERANDO QUE AO DIRETOR DO FÓRUM CABE
SUPERINTENDER OS TRABALHOS FORENSES, ZELANDO PELO

CUMPRIMENTO DOS INSTITUTOS NORMATIVOS E AS DETERMINAÇÕES
ADVINDAS DE ÓRGÃOS SUPERIORES;

CONSIDERANDO DECISÃO PROFERIDA PELO
EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
ÀS FLs. 457/461, AUTOS DO PAD Nº 230/11 (1121511), DETERMINANDO A
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;

CONSIDERANDO QUE DITO PROCEDIMENTO VISA APURAR
RECLAMAÇÃO DO DR. AROLDI LIMONGE, ADVOGADO DO ESPÓLIO DO
SR. ALBERTO DANIEL, INFORMANDO QUE AS ESCRITURAS LAVRADAS
NOS CARTÓRIOS DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA, E NO
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE TIMBUÍ,
COMARCA DE FUNDÃO, PROPICIARAM INVASÕES SUCESSIVAS DE ÁREAS
INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DEIXADO PELO DE CUJUS.
DE ACORDO COM O QUE RESTOU APURADO, HÁ INDÍCIOS DE AUTORIA
E MATERIALIDADE, PORQUANTO HÁ DÚVIDAS SE OS OFICIAIS DOS
CARTÓRIOS ACIMA MENCIONADOS PRATICARAM OS ATOS DESCRITOS
NOS REFERIDOS AUTOS;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS
QUANTO AOS FATOS TRAZIDOS AO CONHECIMENTO DESTA
AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, EIS QUE, SEGUNDO O QUE DISPÕE O
ARTIGO 250 E SEGUINTE DA LEI COMPLEMENTAR 46/94, C/C OS
ARTIGOS 1288 E SEGUINTE DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, É
DEVER DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, QUE TIVER CIÊNCIA DA
OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, PROMOVER À
APURAÇÃO IMEDIATA DE POSSÍVEL ATO INFRACIONAL, MEDIANTE
SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM
VISTAS A DELIMITAR A AUTORIA E MATERIALIDADE ACASO EXISTENTES,
ASSEGURANDO-SE A(O) RECLAMADO(A) AMPLA DEFESA E
CONTRADITÓRIO;

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO
Nº 20/1998, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO;

CONSIDERANDO O TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 586, DESTE
DIRETOR, QUE DETERMINOU A ALTERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA
COMISSÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 230/2011;

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR O SERVIDOR GUSTAVO ANÍSIO LEITE VIVAS,
ANALISTA JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, MATRÍCULA
206966-65 PARA SUBSTITUIR O SERVIDOR THIAGO MELO BORGES DE
SOUZA, ANALISTA JUDICIÁRIO 02, MATRÍCULA 208.429-73, NA
PRESIDÊNCIA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DE Nº 230/2011.

ART. 2º. FICA ASSEGURADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA,
PARA O FIM DE PROMOVER A APURAÇÃO IMEDIATA DOS FATOS,
OBEDECIDAS ÀS DETERMINAÇÕES ÍNSITAS NOS ARTIGOS 1288 E
SEGUINTE DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA-
GERAL DA JUSTIÇA E NOS ARTIGOS 223 E 224 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
46/94.

ART. 3º. O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR DEVERÁ, OUTROSSIM, OBSERVAR OS PRECEITOS LEGAIS
ATINENTES À ESPÉCIE, ATENTANDO, NOTADAMENTE, A DOUTA
COMISSÃO PROCESSANTE PARA A DETERMINAÇÃO DO
DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE APURAR,
CONJUNTAMENTE, SUPOSTA RESPONSABILIDADE VENTILADAS NOS
AUTOS EM REFERÊNCIA, PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL DAS
AVERIGUAÇÕES E O TERMO DE INDICIAMENTO SE FOR O CASO,
OBSERVANDO, RIGOROSAMENTE, O PRAZO ESTIPULADO EM LEI PARA
CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, ESTANDO À DISPOSIÇÃO DESTA
COMISSÃO O MANUAL DE REFERÊNCIA NO SÍTIO ELETRÔNICO,
WWW.CGJ.ES.GOV.BR.

ART. 4º. ENCAMINHE-SE CÓPIA DA PRESENTE AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA
JUSTIÇA, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

ART. 5º. DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA
PORTARIA AO DIÁRIO DA JUSTIÇA, PARA QUE SE PROCEDA À
PUBLICAÇÃO DA MESMA, BEM COMO AFIXAR-SE CÓPIA NO ÁTRIO DESTE
FÓRUM.

ART. 6º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE
PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

VILA VELHA-ES, 01 DE ABRIL DE 2013

**ROGÉRIO RODRIGUES DE ALMEIDA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM EM EXERCÍCIO**

**JUIZADO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DE VILA VELHA -
ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO****JUIZ DE DIREITO: DR DELIO JOSE ROCHA SOBRINHO
CHEFE DE SECRETARIA – CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU**

LISTA Nº: 08/13 B

INTIMO:**PROC. Nº : 14371 – (035 120.047.549)
DR. ANDRE CASTRO RAMALDES, OAB/ES 18395, DR. RAPHAEL VARGAS
CALMON SOEIRO, OAB/ES 13388**

REQUERENTE: ANDRE CASTRO RAMALDES

REQUERIDO: GM CHOPERIA LTDA.. ME

CONSIDERANDO AS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE VILA VELHA NO DIA 19/03/2013, AS QUAIS SUSPENDERAM O EXPEDIENTE FORENSE, NOS TERMOS DO ATO NORMATIVO 29/2013, REDESIGNO AUDIÊNCIA MARCADA PARA O DIA 17/06/2013, ÀS 14:30H. INTIMEM-SE AS PARTES, ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, SE FOR O CASO.

**PROC. Nº : 14473 (035.120.081.944) - OBRIGAÇÃO DE FAZER
DR. LUIZ ANTONIO STEFANON, OAB/ES 10290, DR. IARA QUEIROZ,
OAB/ES 4831.**

REQUERENTE:LUIZ ANTONIO STEFANON

REQUERIDOS: CESAN - COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

CONSIDERANDO AS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE VILA VELHA NO DIA 19/03/2013, AS QUAIS SUSPENDERAM O EXPEDIENTE FORENSE, NOS TERMOS DO ATO NORMATIVO 29/2013, REDESIGNO AUDIÊNCIA MARCADA PARA O DIA 11/06/2013, ÀS 14:30H. INTIMEM-SE AS PARTES, ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, SE FOR O CASO.

**PROC. Nº : 00413045520128080035 - COBRANÇA
DR. GETULIO GUSMÃO ROCHA, OAB/ES 11016**

REQUERENTE: JONATHAN VEIRA JUNIOR

REQUERIDO: MARIA CÂNDIDA LEAL REIS NADER E OUTRO

1. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 03/06/2013, ÀS 13:30 HORAS. 2. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUANDO, POR MEIO DE ADVOGADO, DEVERA OFERECER CONTESTAÇÃO, SE NÃO HOUVER COMPOSIÇÃO, SOB PENA DE SEREM REPUTADOS VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA PETIÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 277, §2º, DO CPC.

VILA VELHA/ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

**CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU
CHEFE DE SECRETARIA**

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO Nº 035.11.002865-7

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O DR. JOSÉ AUGUSTO FARIAS DE SOUZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA **AÇÃO PENAL** NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO, **GESSER ALVES PEREIRA**, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, NASCIDO EM 28/09/1983, NATURAL DE VITÓRIA/ES FILHO DE GERSON PEREIRA E MARIA ELISIA ALVES, RESIDINDO EM CARIACICA-ES**EM SENTENÇA** PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI O ACUSADO(A) CONDENADO, POR INFRAÇÃO AO(S) ARTIGO(S) 16 DA LEI 10.826/03, À PENA DE 03(TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, E NO PAGAMENTO DE 45(QUARENTA E CINCO) DIAS MULTA A SER CUMPRIDA EM REGIME ABERTO, SUBSTITUÍDA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E POR UMA PENA PECUNIÁRIA.E **COMO CONSTA AINDA**, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 14(CATORZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2013. EU, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL O SUBSCREVO.**LUIZA CRISTINA VIANA COLA
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL**

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO Nº 035.08.013848-6

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O DR. JOSÉ AUGUSTO FARIAS SOUZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICADO QUE O(S) DENUNCIADO(A)(S) **VALDEIR FERREIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, CONVIVENTE, NASCIDO EM 16/08/1966, FILHO DE JOÃO TEODORO DA SILVA E ANNA FERREIRA DA SILVA, ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO PESSOALMENTE, FICA(M) CITADO(A)(S) O(A)(S) MESMO(A)(S), PELO PRESENTE EDITAL PARA COMPARECER AO CARTÓRIO DESTA JUÍZO, SITO NO ED.DO FORUM DES. AFONSO CLÁUDIO, RUA ANNOR DA SILVA, EM FRENTE À UVV, BOA VISTA, VILA VELHA, ES, A FIM DE APRESENTAR(EM) DEFESA(S) PRELIMINAR(ES), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 38 DA LEI Nº 10.409/02, BEM COMO PROMOVER(EM) SUA(S) DEFESA(S) E SE VER(EM) PROCESSAR ATÉ FINAL SENTENÇA, SOB PENA DE SER DECLARADA SUSPENSÃO A AÇÃO PENAL, BEM COMO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO ART. 312 DO CPP, TUDO NA FORMA DO ART. 366 DO CPP, QUE TEVE SUA REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI 9271/96, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, LHE(S) MOVE POR INFRAÇÃO AO ART. 214, NA FORMA DO ART. 71 C/C O ART. 224, ALÍNEA "A" E ART. 226, INCISO II (TIO) E ART. 61, ALÍNEAS "F" E "H", TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, ESCLARENDO-SE AO(S) ACUSADO(S) SOBRE A NECESSIDADE DE CONSTITUIR ADVOGADO PARTICULAR FORNECENDO O NOME E ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO, OU INFORMAR SOBRE A FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONTRATAÇÃO DO CAUSÍDICO, QUANDO, ENTÃO, LHE SERÁ NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA JUNTO A ESTA VARA CRIMINAL.**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2013. EU, CHEFE DE SECRETARIA O SUBSCREVO.**LUIZA CRISTINA VIANA COLA
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL**

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO Nº 035.08.018282-3

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O DR. JOSÉ AUGUSTO FARIAS DE SOUZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO

TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO PENAL** NA QUAL FIGURA COMO VÍTIMA **GABRIEL VALENTIN RIBEIRO** E, COMO **ACUSADO DARLAN DE SOUZA MILAGRES**, BRASILEIRO, NATURAL DE PONTE NOVA/MG, NASCIDO EM 23/12/1973, FILHO DE MAURÍCIO MAGALHÃES MILAGRES E MARIA HELENA DE SOUZA, RESIDENTE, CONFORME CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO (IGNORADO).

EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI O ACUSADO ABSOLVIDO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 157, §2º, INCISOS I E II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 60 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06(SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2013. EU, CHEFE DE SECRETARIA O SUBSCREVO.

LUISA CRISTINA VIANA COLA
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 035.11.002865-7

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O DR. **JOSÉ AUGUSTO FARIAS DE SOUZA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CORREM OS AUTOS DE UMA **AÇÃO PENAL** NA QUAL FIGURA COMO ACUSADA, **FABIANA LOPES DOS SANTOS**, BRASILEIRA, NASCIDA EM 24/11/1982, NATURAL DE VITÓRIA/ES FILHA DE ALÍRIO ALVES DOS SANTOS E DE MARIA DE FÁTIMA LOPES, RESIDINDO EM BOA VISTA I, VILA VELHA-ES

EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI O ACUSADO(A) CONDENADA, POR INFRAÇÃO AO(S) ARTIGO(S) 155, § 4º, INC. IV, DO CÓDIGO PENAL PÁTRIO, À PENA DE 02 (DOIS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, E NO PAGAMENTO DE 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA A SER CUMPRIDA EM REGIME SEMIABERTO.

E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUITAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 14(CATORZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2013. EU, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL O SUBSCREVO.

LUISA CRISTINA VIANA COLA
Analista Judiciária Especial

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 035.120.053.265

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DR. **JOSÉ AUGUSTO FARIAS DE SOUZA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA,

COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICADO QUE O(S) DENUNCIADO(A)(S) **ANDERSON REGIS NORBIM**, BRASILEIRO, CASADO, NASCIDO EM 09/07/1973, NATURAL DE VILA VELHA-ES, FILHO DE JARBAS NORBIN E DE ELIANA REGIS NORBIN ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO PESSOALMENTE, FICA(M) CITADO(A)(S) O(A)(S) MESMO(A)(S), PELO PRESENTE EDITAL PARA COMPARECER AO CARTÓRIO DESTE JUÍZO, SITO NO ED.DO FORUM DES. AFONSO CLÁUDIO, RUA ANNOR DA SILVA, EM FRENTE À UVV, BOA VISTA, VILA VELHA, ES, A FIM DE APRESENTAR(EM) DEFESA(S) PRELIMINAR(ES), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 38 DA LEI Nº 10.409/02, BEM COMO PROMOVER(EM) SUA(S) DEFESA(S) E SE VER(EM) PROCESSAR ATÉ FINAL SENTENÇA, SOB PENA DE SER DECLARADA SUSPENSA A AÇÃO PENAL, BEM COMO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO ART. 312 DO CPP, TUDO NA FORMA DO ART. 366 DO CPP, QUE TEVE SUA REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI 9271/96, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, LHE(S) MOVE POR INFRAÇÃO AO ART. 168, § 1º, III DO CÓDIGO PENAL ESCLARENDO-SE AO(S) ACUSADO(S) SOBRE A NECESSIDADE DE CONSTITUIR ADVOGADO PARTICULAR FORNECENDO O NOME E ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO, OU INFORMAR SOBRE A FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONTRATAÇÃO DO CAUSÍDICO, QUANDO, ENTÃO, LHE SERÁ NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA JUNTO A ESTA VARA CRIMINAL.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 22(VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2013. EU,, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL O SUBSCREVO.

LUISA CRISTINA VIANA COLA
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 035.10.099427-2
0099427-17.2010.8.08.0035

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DR. **JOSÉ AUGUSTO FARIAS DE SOUZA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICADO QUE O DENUNCIADO **MARCOS CESAR BARBOSA CARVALHO**, BRASILEIRO, CASADO, NASCIDO EM 21/11/1967, FILHO DE PAI NÃO DECLARADO E ADEILDA BARBOSA CARVALHO, NATURAL DE CAMACAN/BA, ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO PESSOALMENTE, FICA CITADO O MESMO, PELO PRESENTE EDITAL PARA COMPARECER AO CARTÓRIO DESTE JUÍZO, SITO NO ED.DO FORUM DES. AFONSO CLÁUDIO, RUA ANNOR DA SILVA, EM FRENTE À UVV, BOA VISTA, VILA VELHA, ES, A FIM DE APRESENTAR(EM) DEFESA(S) PRELIMINAR(ES), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 38 DA LEI Nº 10.409/02, BEM COMO PROMOVER SUA DEFESA E SE VER PROCESSAR ATÉ FINAL SENTENÇA, SOB PENA DE SER DECLARADA SUSPENSA A AÇÃO PENAL, BEM COMO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO ART. 312 DO CPP, TUDO NA FORMA DO ART. 366 DO CPP, QUE TEVE SUA REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI 9271/96, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, LHE(S) MOVE POR INFRAÇÃO AO ART. 5º, INCISO I E ART. 7º, INCISO II, DA LEI 11.340/06, ESCLARENDO-SE AO ACUSADO SOBRE A NECESSIDADE DE CONSTITUIR ADVOGADO PARTICULAR FORNECENDO O NOME E ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO, OU INFORMAR SOBRE A FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONTRATAÇÃO DO CAUSÍDICO, QUANDO, ENTÃO, LHE SERÁ NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA JUNTO A ESTA VARA CRIMINAL.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2013. EU,, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL O SUBSCREVO.

LUISA CRISTINA VIANA COLA
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO Nº 0024284-51.2012.8.08.0035

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O DR. JOSÉ AUGUSTO FARIAS SOUZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICADO QUE O(S) DENUNCIADO(A)(S) **LEIDIMAR DE OLIVEIRA RUBIM**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, NATURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO PESSOALMENTE, FICA(M) CITADO(A)(S) O(A)(S) MESMO(A)(S), PELO PRESENTE EDITAL PARA COMPARECER AO CARTÓRIO DESTES JUÍZO, SITO NO EDIDO FORUM DES. AFONSO CLÁUDIO, RUA ANNOR DA SILVA, EM FRENTE À UVV, BOA VISTA, VILA VELHA, ES, A FIM DE APRESENTAR(EM) DEFESA(S) PRELIMINAR(ES), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 38 DA LEI Nº 10.409/02, BEM COMO PROMOVER(EM) SUA(S) DEFESA(S) E SE VER(EM) PROCESSAR ATÉ FINAL SENTENÇA, SOB PENA DE SER DECLARADA SUSPENSÃO A AÇÃO PENAL, BEM COMO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO ART. 312 DO CPP, TUDO NA FORMA DO ART. 366 DO CPP, QUE TEVE SUA REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI 9271/96, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, LHE(S) MOVE POR INFRAÇÃO AO ART. 186 INCISO VI E VII; 187; 188 INCISO III, TODOS DO DECRETO-LEI Nº 7.661/45, DE 21 DE JUNHO DE 1945 C/C OS ARTIGOS 29 E 69 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, ESCLARENDO-SE AO(S) ACUSADO(S) SOBRE A NECESSIDADE DE CONSTITUIR ADVOGADO PARTICULAR FORNECENDO O NOME E ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO, OU INFORMAR SOBRE A FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONTRATAÇÃO DO CAUSÍDICO, QUANDO, ENTÃO, LHE SERÁ NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA JUNTO A ESTA VARA CRIMINAL.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2013.

EU, CHEFE DE SECRETARIA O SUBSCREVO.

**LUISA CRISTINA VIANA COLA
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL**

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO Nº 035.120.053.265

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O DR. JOSÉ AUGUSTO FARIAS SOUZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICADO QUE O(S) DENUNCIADO(A)(S) **WELMARQUE DIAS LOPES**, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 22/03/1992, NATURAL DE VILA VELHA-ES, FILHO DE JOÃO LOPES NETO E LUCI DIAS DOS SANTOS, ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO PESSOALMENTE, FICA(M) CITADO(A)(S) O(A)(S) MESMO(A)(S), PELO PRESENTE EDITAL PARA COMPARECER AO CARTÓRIO DESTES JUÍZO, SITO NO EDIDO FORUM DES. AFONSO CLÁUDIO, RUA ANNOR DA SILVA, EM FRENTE À UVV, BOA VISTA, VILA VELHA, ES, A FIM DE APRESENTAR(EM) DEFESA(S) PRELIMINAR(ES), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 38 DA LEI Nº 10.409/02, BEM COMO PROMOVER(EM) SUA(S) DEFESA(S) E SE VER(EM) PROCESSAR ATÉ FINAL SENTENÇA, SOB PENA DE SER DECLARADA SUSPENSÃO A AÇÃO PENAL, BEM COMO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO ART. 312 DO CPP, TUDO NA FORMA DO ART. 366 DO CPP, QUE TEVE SUA REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI 9271/96, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL, QUE O

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, LHE(S) MOVE POR INFRAÇÃO AO ART. 28 DA LEI 11.343/06, ESCLARENDO-SE AO(S) ACUSADO(S) SOBRE A NECESSIDADE DE CONSTITUIR ADVOGADO PARTICULAR FORNECENDO O NOME E ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO, OU INFORMAR SOBRE A FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONTRATAÇÃO DO CAUSÍDICO, QUANDO, ENTÃO, LHE SERÁ NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA JUNTO A ESTA VARA CRIMINAL.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2013.

EU, CHEFE DE SECRETARIA O SUBSCREVO.

**LUISA CRISTINA VIANA COLA
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL**

**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO Nº 035.100.920.541

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O DR. JOSÉ AUGUSTO FARIAS DE SOUZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO PENAL NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO **MARLON VINICIUS DA SILVA LOPES**, BRASILEIRO, NATURAL DE NOVA VENÉCIA/ES, NASCIDO EM 29/09/1990, FILHO DEDIRCELIA DA SILVA LOPES E PAI NÃO DECLARADO, COM RESIDÊNCIA ESTABELECIDADA EM VILA VELHA/ES

EM SENTENÇA PROLATADA POR ESTE JUÍZO, FOI O ACUSADO ABSOLVIDO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 157,CAPUT, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, À PENA DE 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 50(CINQUENTA) DIAS MULTA, REGIME ABERTO .

E COMO CONSTA AINDA, QUE O REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMÁ-LO PESSOALMENTE DA SENTENÇA ACIMA ALUDIDA, ASSIM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE APÓS O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, TERÁ 05 (CINCO) DIAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO DE CONFORMIDADE COM A LEI, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTES FÓRUM E PUBLICADO, POR UMA VEZ, GRATUTAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06(SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2013.

EU, CHEFE DE SECRETARIA O SUBSCREVO.

**LUISA CRISTINA VIANA COLA
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA - 1ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº JOSE AUGUSTO FARIAS DE SOUZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CLAUDINE RODRIGUES PIMENTA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: LUISA CRISTINA VIANA COLA**

Lista: 0017/2013

1 - 0023429-09.2011.8.08.0035 (035.11.023429-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Vítima: MARCIO FRAGA NUNES

Testemunha Autor: ELIZABETE SILVA

Réu: VICENTE EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17025/ES - ERICO ALVES LOPES

Manifestar-se sobre o aditamento à denúncia, nos termos do art.384, § 2º do CPP.

2 - 0001636-14.2011.8.08.0035 (035.11.001636-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Vítima: BANESFACIL VILA BRASIL
 Réu: EZEQUIEL DE OLIVEIRA ROCHA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11675/ES - DAVID MARLON OLIVEIRA PASSOS
 Advogado(a): 999981/ES - DEFENSOR PUBLICO
 Ficar ciente do cálculo de multa.

3 - 0029479-50.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ES
 Vítima: A SOCIEDADE
 Testemunha Réu: JOSE CARLOS GOMES DE AMORIM e outros
 Réu: RONILDO MARTINS SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17947/ES - GILBERTO MATTOS DA SILVA JUNIOR
 Ficar ciente do cálculo de custas e multa.

4 - 0031200-37.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
 Vítima: A SOCIEDADE
 Réu: JARDEL RODRIGUES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18787/ES - FILIPE CARLOS MACIEL FERREIRA
 Advogado(a): 12532/ES - MARCOS GIOVANI CORREA FELIX
 Ficar ciente do cálculo de custas e multa.

5 - 0010961-76.2012.8.08.0035 (024.12.010961-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
 Vítima: A SOCIEDADE
 Réu: MARCOS FELIPE DA COSTA CONCEIÇÃO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18794/ES - JAVAN MARTINS DUQUE
 Advogado(a): 16606/ES - LARYSSA SANTOS DENICOLA
 Ficar ciente do cálculo de custas e multa.

6 - 0028431-23.2012.8.08.0035 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
 Vítima: A SOCIEDADE
 Testemunha Réu: ANA CLAUDIA AUGUSTO e outros
 Réu: CLEITON MARQUES FARIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 3660/ES - MARIA APARECIDA CAMPOS GOMES
 Ficar ciente do cálculo de custas e multa.

7 - 0030356-54.2012.8.08.0035 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Vítima: A SOCIEDADE
 Réu: JAIR ROBERTO RAMOS BANDEIRA
 Testemunha: CHRISTIAN LUIZ THOMAZELLI DE REZENDE LUGON

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11597/ES - CHRISTIAN LUIZ THOMAZELLI DE REZENDE LUGON
 Ficar ciente da R. sentença na qual fora o acusado condenado à pena de 05 anos de reclusão e 500 dias-multa, a ser cumprida em regime fechado.

8 - 0017786-70.2011.8.08.0035 (035.11.017786-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ES
 Vítima: VALERIA GALGARINY DE MAGALHAES MELO
 Testemunha Réu: EDINEIA NASCIMENTO RODRIGUES SCHINEIDE
 Réu: DOUGLAS DO AMARAL COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19233/ES - JOSE ANTONIO PAULA GAMA
 Ficar ciente do cálculo de custas e multa.

9 - 0090638-29.2010.8.08.0035 (035.10.090638-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: FABIOLA BARBOSA RAMOS MARTINELLI
 Réu: VICTOR CUNHA DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8963/ES - RIVELINO AMARAL
 Apresentar memoriais no prazo legal.

10 - 0017193-41.2011.8.08.0035 (035.11.017193-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE
 Testemunha Autor: YGGOR DIAS DE OLIVEIRA e outros
 Réu: ELDER SANTOS CARDOSO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 120075/MG - MARIO SOUZA GOMES
 Apresentar memoriais no prazo legal.

11 - 0005125-59.2011.8.08.0035 (035.11.005125-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ES
 Vítima: ANA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA e outros
 Testemunha Autor: INES SANTANA DA CONCEIÇÃO e outros
 Réu: ANDRE LIMA DE BARROS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13762/ES - ROGER NOLASCO CARDOSO
 Apresentar memoriais, no prazo legal.

12 - 0020944-02.2012.8.08.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Vítima: VALMIR ANTONIO TOREZAN
 Testemunha Autor: VALMIR ANTONIO TOREZAN e outros
 Réu: HUDSON DA SILVA NUNES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 999981/ES - DEFENSOR PUBLICO
 Advogado(a): 18794/ES - JAVAN MARTINS DUQUE
 Advogado(a): 16606/ES - LARYSSA SANTOS DENICOLA
 Para tomar ciência da sentença:

"[...] Desta feita, ante os motivos suso expendidos, JULGO PROCEDENTE o pedido inserto nos memoriais finais do Ministério Público, para então condenar HUDSON DA SILVA NUNES e ANDRÉ SULLIVAN DE ANDRADE FERREIRA, nas iras do Art. 157, § 2º, incs. I e II, do Código Penal Pátrio. Não obstante, com base no art. 386, inc. VII, ABSOLVO os acusados acima citados, quanto ao delito sediado junto ao art. 244-B, da Lei nº 8.069/90. [...]"

13 - 0010194-72.2011.8.08.0035 (035.11.010194-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ES
 Vítima: DEIVISON NASCIMENTO NAUNDOLF
 Testemunha Autor: RODRIGO DOMINGOS SERPA
 Testemunha Réu: MARCILENE DA CONCEIÇÃO e outros
 Réu: RELSON BENUTE DOS REIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006483/ES - WILBER RODRIGUES MESQUITA
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 17/04/2013 às 15:30, situada no(a) -

14 - 0025816-94.2011.8.08.0035 (035.11.025816-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Vítima: LARAH KEDNA FERREIRA
 Réu: EMERSON FERREIRA LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16259/ES - ANA LUISA COLA GUEDES
 Ficar ciente do cálculo de custas e multa.

15 - 0097941-94.2010.8.08.0035 (035.10.097941-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Vítima: VINICIUS COUTINHO DA COSTA e outros
 Réu: JOSE ANICIO ALVARENGA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17855/ES - BIANKA BARCELOS BAIOCO
 Advogado(a): 12790/ES - TATIANA SABATO SILVEIRA LOUREIRO
 Ficar ciente do cálculo de custas e multa.

16 - 0021934-27.2011.8.08.0035 (035.11.021934-8) - Ação Penal - Procedimento

Ordinário

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 59020/RS - OSCAR MARTINS

Para tomar ciência da sentença:

"[...] PARTE DISPOSITIVA Desta feita, ante os motivos suso expendidos, JULGO PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, para então, condenar o acusado PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA, já qualificado nos autos, com incurso nas sanções do art. 14, da Lei 10.826/03. A pena em abstrato para o delito tipificado no art. 14, da Lei 10.826/03, é de reclusão de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa. Obedecendo a regra do artigo 68 do Código Penal, passo a análise das circunstâncias judiciais previstas no caput do artigo 59 do supracitado diploma: Tenho que a culpabilidade do réu mostrou-se evidente, sendo o grau de reprovação de sua conduta em grau elevado, por ter ele comprado uma arma para fins aparentemente escusos; Os antecedentes do réu são imaculados (fls. 71); A conduta social, não foi auferida, por ter não terem sido ouvidas testemunhas de Defesa que a comprovassem; a personalidade do agente, de igual forma, não foi auferida; Os motivos do cometimento do ilícito não são justificáveis a meu ver; As circunstâncias do crime não são de modo a favorecer o réu, já que ele mantinha em seu poder um armamento plenamente apto ao cometimento de crimes contra a vida; O comportamento da vítima em nada contribuiu para a ação delituosa; As consequências extrapenais não foram graves, já que a falta de habilitação técnica do acusado não causou prejuízos de monta significativa, até aquele momento; A situação do réu aparenta não ser boa, haja vista que o mesmo requer a isenção das custas, bem como diante da profissão declara às fls. 112. Diante das circunstâncias judiciais acima enumeradas, fixo a pena base do acusado em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e no pagamento de 45 (quarenta e cinco) dias multa. Pairem em favor do acusado as questões atenuantes esculpidas junto ao art. 65, inc. I e III, alínea d, ou seja, ser o acusado menor de 21 anos na data do fato, além da confissão espontânea realizada, pelo que deduzo de seu apenamento base o montante de 06 (seis) meses de reclusão, e no pagamento de 15 (quinze) dias multa. Por outro lado, inexistem agravantes, causas de aumento e diminuição a serem fixadas, situação, pela qual, fixo a pena do acusado, em seu computo definitivo, no montante de 02 (dois) anos de reclusão, e no pagamento de 30 (trinta) dias multa. Consoante ao que dispõe os arts. 49, § 1º e 60, § 1º, ambos do CP, fixo o dia multa, à razão de 1/30º (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente. DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA, DA SUBSTITUIÇÃO E DA APLICAÇÃO DO SURSIS Com estribo na regra vigente junto ao art. 33, parágrafo 2º, letra c, fixo o REGIME ABERTO como meio para cumprimento da pena imposta ao acusado. Outrossim, vê-se dos autos que a conduta praticada pelo réu é daquela que pode ser agraciada pela substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, já que: a) o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa; b) a pena imposta é inferior a quatro anos; c) o réu não é reincidente; d) a conduta e personalidade do condenado nada aferem em seu desfavor. De todo o apresentado é de direito a aplicação de penas alternativas em face do réu, pelo que entendo ser o mesmo merecedor de uma oportunidade da justiça. Assim, considerando o disposto no art. 44 inc. I, II e III, e § 2º, c/c art. 45, § 1º e 46 e seus parágrafos, todos do Código Penal, alterados pela Lei nº 9.714/98, SUBSTITUO, a pena privativa de liberdade acima impingida ao acusado por duas penas restritivas de direitos, a saber: Uma pena pecuniária, consistente no pagamento de 03 (três) salários mínimos em cestas básicas, a serem doadas no curso de 02 (dois) anos, no valor unitário de R\$ 84,75 (oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), ao ICIAS INSTITUTO CAPIXABA DE INSERÇÃO E AMPARO SOCIAL, situado na Rua Salvador Porfírio de Almeida, nº. 05, Santos Dumont Vila Velha/ES CEP: 29.109.260, CNPJ: 15.331.013/0001-10 www.icias.org.br E-mail: contato@icias.or.br, Tel: (27) 3534-9180. Prestação de serviços à comunidade, a serem desempenhados junto ao CREFES desta Comarca, pelo prazo de 02 (dois) anos. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais, diante de seus parcos recursos financeiros. Quanto à pena de multa ora imposta ao réu, deverá ela ser paga na forma do art. 50, do Código Penal Pátrio. Decreto a perda da arma em favor da União, devendo ser ela remetida ao Exército. Quanto, a fiança, deverá ser ela recolhida ao FUNPEN. [...]"

17 - 0014392-54.2012.8.08.0024 (024.12.014392-0) - Ação Penal - Procedimento**Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Vítima: LEONARDO BATISTA DUARTE

Testemunha Réu: ROSENI VIEIRA ANTUNES e outros

Réu: FABRICIO VIEIRA PEREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17444/ES - CLAUDIO NERES SAMPAIO

Advogado(a): 19233/ES - JOSE ANTONIO PAULA GAMA

Para tomar ciência da sentença:

"[...] PARTE DISPOSITIVA Desta feita, ante os motivos suso expendidos, JULGO PROCEDENTE o pedido inserto nos memórias finais do Ministério Público, para então condenar os denunciados: - ROBERTO CASTILHO DE SOUZA e RENATO GOMES DA SILVA, já qualificados, nas penas do artigo 157, § 2º, I e II do CPB e art. 311, do Código Penal, e art. 14, da Lei 10826/03, na forma do art. 69, do Código Penal; - CARLOS MIGUEL DE OLIVEIRA, WELBYSTER RIBEIRO DALFFIOR e FABIO HENRIQUE SALAROLI SANTOS, na infração do art. 14 da Lei 10.826/03. Por outro lado, entendo por absolver os denunciados ROBERTO CASTILHO DE SOUZA e RENATO GOMES DA SILVA, CARLOS MIGUEL DE OLIVEIRA, WELBYSTER RIBEIRO DALFFIOR e FABIO HENRIQUE SALAROLI SANTOS, do delito do art. 288, § único, do Código Penal, bem como os três últimos denunciados, quanto ao crime disposto no art. 311, do Estatuto Penal Repressor, na forma do art. 386, VII, do CPP (insuficiência de provas); DOSIMETRIA DA PENA 1º) APENAMENTO COM

RELAÇÃO AO ACUSADO ROBERTO CASTILHO DE SOUZA: a) Do Crime de Roubo: A pena em abstrato para o delito tipificado no art. 157, caput, do Código Penal é de reclusão de 04 (quatro) a 10 (dez) anos e multa. Obedecendo à regra do artigo 68 do Código Penal, passo a análise das circunstâncias judiciais previstas no caput do artigo 59 do citado Estatuto: Tenho que a culpabilidade do réu mostrou-se evidente, sendo o grau de reprovação de sua conduta significativamente elevado, posto que participou do roubo; Os antecedentes do réu são maculados já que fora condenado por tráfico; A conduta social, não há registros, eis que testemunhas de Defesa não foram ouvidas a seu favor; a personalidade do agente, aparenta ser voltada a criminalidade, uma vez que possui mais passagens pela polícia por porte ilegal de armas e tráfico de drogas; Os motivos do cometimento do ilícito não são justificáveis, a meu ver, já que as pessoas não podem sair por ai expropriando bens alheios independentemente do motivo para tanto; As circunstâncias do crime não são de modo a favorecê-lo, vez que constrangeu a vítima, em concurso de agentes, estando seu parceiro na posse de uma arma de fogo; O comportamento da vítima em nada contribuiu para a ação delituosa; As consequências extrapenais foram graves, já que a vítima não recuperou todos os seus pertences e teve seu carro devolvido com escoriações procedentes de uma batida; A situação do réu aparenta não ser boa no âmbito econômico, vez que não possui condições de pagar advogado particular. À luz das circunstâncias acima analisadas, fixo a pena base do acusado em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e no pagamento de 45 (quarenta e cinco) dias multa. Milita em face do réu a circunstância atenuante da confissão, e contra a agravante da reincidência, pelo que tenho ambas por compensadas. Inexiste minorante a ser analisada. Todavia, pairem em desfavor do acusado a causa majorante defendida pelo inc. I e II, do parágrafo segundo, do art. 157, do CPB, pelo que acresço ao seu apenamento o montante de 1/3, ou seja, em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão, e no pagamento de 15 (quinze) dias multa. Não havendo mais circunstância legais a serem sopesadas, tenho como pena definitiva o montante de 06 (seis) anos de reclusão e 60 (sessenta) dias multa. b) Do crime de Porte Ilegal de Armas de Uso Permitido: A pena em abstrato para o delito tipificado no art. 14, da Lei 10.826/03 é de reclusão de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa. Obedecendo à regra do artigo 68 do Código Penal, passo a análise das circunstâncias judiciais previstas no caput do artigo 59 do citado Estatuto: Tenho que a culpabilidade do réu mostrou-se evidente, sendo o grau de reprovação de sua conduta significativamente elevado, já que agiu com dolo ao ter conhecimento de que transportava armas no carro; Os antecedentes do réu são maculados; A conduta social, não há registros, eis que testemunhas de Defesa não foram ouvidas a seu favor; a personalidade do agente, aparenta ser voltada a criminalidade, uma vez que possui mais passagens pela polícia por porte ilegal de armas e tráfico de drogas; Os motivos não foram revelados pelo réu; As circunstâncias do crime não são de modo a favorecê-lo; O comportamento da vítima em nada contribuiu para a ação delituosa; As consequências extrapenais não foram graves; A situação do réu aparenta não ser boa no âmbito econômico, vez que não possui condições de pagar advogado particular. À luz das circunstâncias acima analisadas, fixo a pena base do acusado em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, e no pagamento de 20 (vinte) dias multa. Milita em face do réu a agravante da reincidência, pelo que agravo a pena em 02 (dois) meses de reclusão e 05 (cinco) dias multa. Inexistem atenuantes, majorantes e minorantes a serem sopesadas, pelo que fixo a pena definitiva em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e no pagamento de 30 (trinta) dias multa. Assim tenho como pena em definitivo a pena base. c) Do crime de Adulteração de Sinal Identificador de veículo automotor: A pena em abstrato para o delito tipificado no art. 311, do CPB é de reclusão de 03 (três) a 06 (seis) anos e multa. Com estrito no método trifásico, passo inicialmente a análise das circunstâncias judiciais: Tenho que a culpabilidade do réu mostrou-se demonstrada, tendo ele agido com dolo intenso quando ele trocou as placas do veículo, então objeto de roubo; Os antecedentes do réu são maculados; A conduta social, não há registros, eis que testemunhas de Defesa não foram ouvidas a seu favor; a personalidade do agente, aparenta ser voltada a criminalidade, uma vez que possui mais passagens pela polícia por porte ilegal de armas e tráfico de drogas; Os motivos não foram revelados pelo réu, apesar do réu ser confesso; As circunstâncias do crime não são de modo a favorecê-lo; O comportamento da vítima em nada contribuiu para a ação delituosa; As consequências extrapenais não foram graves; A situação do réu aparenta não ser boa no âmbito econômico, vez que não possui condições de pagar advogado particular. À luz das circunstâncias acima analisadas, fixo a pena base do acusado em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e no pagamento de 30 (trinta) dias multa. Milita em face do réu a circunstância atenuante da confissão, e contra a agravante da reincidência, pelo que tenho ambas por compensadas. Inexistem majorantes e minorantes a serem sopesadas, pelo que fixo a pena base em definitiva. d) Do Concurso Real De Crimes (art. 69, do CPB): Uma vez que foi cometido mais de um ilícito, como disserta o Art. 69, do CPB, deve-se cumular a pena fixada pelo cometimento dos dois ou mais crimes. Dessa forma, após apenamento feito para as três condutas criminosas cometidas pelo acusado e da cumulação de suas sanções tem-se pena final de 12 (doze) anos de reclusão e 120 (cento e vinte) dias multa. Consoante ao que dispõe os arts. 49, § 1º e 60, § 1º, ambos do CP, fixo o dia multa, à razão de 1/30º (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente. 2º) APENAMENTO COM RELAÇÃO AO ACUSADO RENATO GOMES DA SILVA: a) Do Art. 157, § 2º, incs. I e II, do CPB: A pena em abstrato para o delito tipificado no art. 157, caput, do Código Penal é de reclusão de 04 (quatro) a 10 (dez) anos e multa. Obedecendo à regra do artigo 68 do Código Penal, passo a análise das circunstâncias judiciais previstas no caput do artigo 59 do citado Estatuto: Tenho que a culpabilidade do réu mostrou-se evidente, sendo o grau de reprovação de sua conduta significativamente elevado; Os antecedentes do réu são maculados; A conduta social, não há registros, eis que testemunhas de Defesa não foram ouvidas a seu favor; a personalidade do agente, aparenta ser voltada a criminalidade, uma vez que possui mais passagens pela polícia; Os motivos do cometimento do ilícito não são justificáveis, a meu ver, já que as pessoas não podem sair por ai expropriando bens alheios independentemente do motivo para tanto; As circunstâncias do crime não são de modo a favorecê-lo, vez que constrangeu a vítima, em concurso de agentes, estando seu parceiro na posse de uma arma de fogo; O comportamento da vítima em nada contribuiu para a ação delituosa; As consequências extrapenais foram graves, já que a vítima não recuperou todos os seus pertences e teve seu carro devolvido com escoriações

procedentes de uma batida; A situação do réu aparenta não ser boa no âmbito econômico, vez que não possui condições de pagar advogado particular. À luz das circunstâncias acima analisadas, fixo a pena base do acusado em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e no pagamento de 45 (quarenta e cinco) dias multa. Milita em desfavor do réu a agravante da reincidência, pelo que agravo a pena em 06 (seis) meses de reclusão e 15 (quinze) dias multa. Inexistem atenuantes e minorantes a serem fixadas. Todavia, paira em desfavor do acusado a causa majorante defendida pelos incs. I e II, do parágrafo segundo, do art. 157, do CPB, pelo que acresço ao seu apenamento o montante de 1/3, ou seja, em 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão, e no pagamento de 20 (vinte) dias multa. Não havendo mais circunstância legais a serem sopesadas, fixo a pena definitiva no montante de 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 80 (sessenta) dias multa. b) Do Crime de Porte Ilegal de Arma de Uso Permitido: A pena em abstrato para o delito tipificado no art. 14, da Lei 10.826/03 é de reclusão de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa. Obedecendo à norma disposta no dispositivo previsto no artigo 68 do Código Penal, passo a análise das circunstâncias judiciais: Tenho que a culpabilidade do réu mostrou-se evidente, sendo o grau de reprovação de sua conduta significativamente elevado, já que portava, transportava e trazia consigo arma de fogo no dia dos fatos, com dolo; Os antecedentes do réu são maculados; A conduta social, não há registros, eis que testemunhas de Defesa não foram ouvidas a seu favor; a personalidade do agente, aparenta ser voltada a criminalidade, uma vez que possui mais passagens pela polícia por porte ilegal de armas e tráfico de drogas; Os motivos não foram revelados pelo réu, vez que o réu não é confesso; As circunstâncias do crime não são de modo a favorecê-lo; O comportamento da vítima em nada contribuiu para a ação delituosa; As consequências extrapenais não foram graves; A situação do réu aparenta não ser boa no âmbito econômico, vez que não possui condições de pagar advogado particular. À luz das circunstâncias acima analisadas, fixo a pena base do acusado em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, e no pagamento de 20 (vinte) dias multa. Recai sobre o acusado a atenuante da confissão espontânea, ou seja, art. 65, III, d, do CPB, porém, existe contra ele a agravante da reincidência, pelo que tenho ambas por compensadas. Inexistem majorantes e minorantes a serem examinadas, pelo que tenho como pena em definitiva a pena base. c) Do crime de Adulteração de Sinal Identificador de veículo automotor: A pena em abstrato para o delito tipificado no art. 311, do CPB é de reclusão de 03 (três) a 06 (seis) anos e multa. Com estricto no método trifásico, passo inicialmente a análise das circunstâncias judiciais: Tenho que a culpabilidade do réu mostrou-se demonstrada, tendo ele agido com dolo intenso quando em companhia de Roberto, trocou as placas do veículo, então objeto de roubo; Os antecedentes do réu são maculados; A conduta social, não há registros, eis que testemunhas de Defesa não foram ouvidas a seu favor; a personalidade do agente, aparenta ser voltada a criminalidade, uma vez que possui mais passagens pela polícia por porte ilegal de armas e tráfico de drogas; Os motivos não foram revelados pelo réu, apesar do réu ser confesso; As circunstâncias do crime não são de modo a favorecê-lo; O comportamento da vítima em nada contribuiu para a ação delituosa; As consequências extrapenais não foram graves; A situação do réu aparenta não ser boa no âmbito econômico, vez que não possui condições de pagar advogado particular. À luz das circunstâncias acima analisadas, fixo a pena base do acusado em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e no pagamento de 30 (trinta) dias multa. Milita contra o denunciado a agravante da reincidência, pelo que aumento a pena em 06 (seis) meses de reclusão e 10 (dez) dias multa. Inexistem atenuantes, majorantes e minorantes a serem sopesadas, pelo que fixo a pena definitiva em 04 (quatro) anos e 40 (quarenta) dias multa. d) Do Concurso Real De Crimes (art. 69, do CPB): Uma vez que foi cometido mais de um ilícito, como disserta o Art. 69, do CPB, deve-se cumular a pena fixada pelo cometimento dos dois ou mais crimes. Dessa forma, após apenamento feito para as três condutas criminosas cometidas pelo acusado e da cumulação de suas sanções tem-se pena final de 13 (três) anos de reclusão e 140 (cento e quarenta) dias multa. Consoante ao que dispõe os arts. 49, § 1º e 60, § 1º, ambos do CP, fixo o dia multa, à razão de 1/30º (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente. 3º) APENAMENTO COM RELAÇÃO AO ACUSADO CARLOS MIGUEL DE OLIVEIRA: A pena em abstrato para o delito tipificado no art. 14, da Lei 10.826/03 é de reclusão de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa. Com estricto no artigo 68 do Código Penal, passo a apreciação das circunstâncias judiciais: Tenho que a culpabilidade do réu mostrou-se evidente, sendo o grau de reprovação de sua conduta significativamente elevado, já que agiu com dolo, ao transportar/ocultar/manter sob sua guarda arma de fogo; Os antecedentes do réu são imaculados; A conduta social, não há registros, eis que testemunhas de Defesa não foram ouvidas a seu favor; a personalidade do agente, não há registros nos autos; Os motivos não foram revelados pelo réu, vez que o réu não é confesso; As circunstâncias do crime não são de modo a favorecê-lo; O comportamento da vítima em nada contribuiu para a ação delituosa; As consequências extrapenais não foram graves; A situação do réu aparenta ser boa no âmbito econômico, vez que possui condições de pagar advogado particular. À luz das circunstâncias acima analisadas, fixo a pena base do acusado em 02 (dois) anos e 02 (dois) de reclusão, e no pagamento de 15 (quinze) dias multa. Inexistem agravantes, atenuantes, minorantes e majorantes a serem examinadas, pelo que, fixo em definitivo a pena base. Consoante ao que dispõe os arts. 49, § 1º e 60, § 1º, ambos do CP, fixo o dia multa, à razão de 1/30º (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente. 4º) APENAMENTO COM RELAÇÃO AO ACUSADO FÁBIO HENRIQUE SALAROLI SANTOS: Volta a frisar que a pena em abstrato para o delito previsto no art. 14, da Lei 10.826/03, é de reclusão, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa. Utilizando a consagrada regra do método trifásico, passo inicialmente a apreciação das circunstâncias judiciais: Tenho que a culpabilidade do réu mostrou-se evidente, sendo o grau de reprovação de sua conduta significativamente elevado, já que agiu com dolo, ao transportar/ocultar/manter sob sua guarda arma de fogo; Os antecedentes do réu são imaculados; A conduta social, não há registros, eis que testemunhas de Defesa não foram ouvidas a seu favor; a personalidade do agente, não há registros nos autos; Os motivos não foram revelados pelo réu, vez que o réu não é confesso; As circunstâncias do crime não são de modo a favorecê-lo; O comportamento da vítima em nada contribuiu para a ação delituosa; As consequências extrapenais não foram graves; A situação do réu aparenta não ser boa no âmbito econômico, vez que não possui condições de pagar advogado particular. À luz das circunstâncias acima analisadas,

fixo a pena base do acusado em 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão, e no pagamento de 20 (vinte) dias multa. Inexistem agravantes, atenuante, majorantes, nem minorantes a serem fixadas. Assim tenho como pena em definitivo a pena base. Consoante ao que dispõe os arts. 49, § 1º e 60, § 1º, ambos do CP, fixo o dia multa, à razão de 1/30º (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente. 5º) APENAMENTO COM RELAÇÃO AO ACUSADO WELBYSTER RIBEIRO DALFFIOR BRAZ: Como já revelado acima a pena em abstrato para o delito de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido é de reclusão de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa. Indo a regra do art. 68 do Código Penal, volto-me a análise das circunstâncias judiciais: Tenho que a culpabilidade do réu mostrou-se evidente, sendo o grau de reprovação de sua conduta significativamente elevado; Os antecedentes do réu são imaculados; A conduta social, não há registros, eis que testemunhas de Defesa não foram ouvidas a seu favor; a personalidade do agente, não há registros nos autos; Os motivos não foram revelados pelo réu, vez que o réu não é confesso; As circunstâncias do crime não são de modo a favorecê-lo; O comportamento da vítima em nada contribuiu para a ação delituosa; As consequências extrapenais não foram graves; A situação do réu aparenta ser boa no âmbito econômico, vez que possui condições de pagar advogado particular. À luz das circunstâncias acima analisadas, fixo a pena base do acusado em 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão, e no pagamento de 20 (vinte) dias multa. Inexistem agravantes, atenuante, majorantes, nem minorantes a serem fixadas. Assim tenho como pena em definitivo a pena base. Consoante ao que dispõe os arts. 49, § 1º e 60, § 1º, ambos do CP, fixo o dia multa, à razão de 1/30º (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente. [...]"

18 - 0017779-77.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
 Vítima: PRISCILA DURAO DUARTE VILELA
 Réu: EDUARDO GUIMARAES SANTANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 999998/ES - INEXISTENTE
 Ficar ciente do cálculo de custas e multa.

19 - 0017226-31.2011.8.08.0035 (035.11.017226-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ES
 Vítima: LUNA NIRVANA HENZELL SALES
 Réu: EDIPO RENARD COMINOTTI GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16421/ES - RAFAEL FREITAS DE LIMA
 Para tomar ciência do despacho:

Antes de analisar as preliminares arguidas pela defesa, intime-se o patrono do acusado, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o pedido de aditamento de fls. 265/269, nos moldes do parágrafo segundo do art. 384, do CPP.

Diligencie-se.

VILA VELHA, 2 DE ABRIL DE 2013

LUISA CRISTINA VIANA COLA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA - 2ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº ELIAZER COSTA VIEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº FLORENCIO IZIDORO HERZOG
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: CRISTINA BRUNORO

Lista: 0019/2013

1 - 0029012-71.2012.8.08.0024 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Vítima: A SOCIEDADE
 Réu: CRISTIANO ALVES PEREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004772/ES - ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA
 Para tomar ciência do despacho:

Intime-se novamente o Advogado do acusado Cristiano Alves Pereira, Dr. Astrogildo Rosa Oliveira - OAB/ES nº 4772, para apresentar alegações finais (Prazo Exíguo), sob pena de comunicação à OAB.

Caso o patrono mantenha-se inerte, mesmo após a nova intimação, nomeio desde já a Defensora Pública atuante neste Juízo para patrocinar os interesses do acusado, evitando maiores prejuízos processuais, devendo ser aberta vista dos autos.

Diligencie-se.

CRISTINA BRUNORO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE VILA VELHA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PROC. Nº 035.11.007365-3 - AÇÃO DE NEGATIVA DE PATERNIDADE

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

A DRª INÊS VELLO CORRÊA, JUÍZA DE DIREITO DA
2ª VARA DE FAMÍLIA, COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA
FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER À SRA. IVAN ALVES DE OLIVEIRA, ATUALMENTE
EM LOCAIS INCERTOS E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO
DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TRAMITA A **AÇÃO DE NEGATIVA DE**
PATERNIDADE, LHE PROPOSTA POR **NELSON DIAS DOS SANTOS**. NÃO
SENDO POSSÍVEL **CITÁ-LO** PESSOALMENTE, **CITA-O** PELO PRESENTE
EDITAL PARA TODOS OS TERMOS DA MENCIONADA AÇÃO, BEM COMO,
PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA, NO **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A**
CONTAR APÓS OS 20 DIAS ACIMA ESTIPULADOS, SOB PENA DE SEREM
TIDOS COMO ACEITAS AS ALEGAÇÕES FEITAS CONTRA SI NA PETIÇÃO
INICIAL.

PARA CONHECIMENTO DE TODOS, É PUBLICADO O PRESENTE EDITAL,
POR UMA VEZ, NO DIÁRIO DE JUSTIÇA E, AFIXADO CÓPIA DO MESMO,
NA SEDE DO JUÍZO.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA
DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS
DE ABRIL DO ANO DE 2013. EU, _____, RITA DE CÁSSIA LACERDA,
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL, O DIGITEI, SUBSCREVO E ASSINO.

RITA DE CÁSSIA LACERDA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
AUTORIZADA PELO ART. 60, DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ/ES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE VILA VELHA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PROC. Nº 035.11.011056-2 - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

A DRª INÊS VELLO CORRÊA, JUÍZA DE DIREITO DA
2ª VARA DE FAMÍLIA, COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA
FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER À SRA. CINTYA FERREIRA ALMEIDA,
ATUALMENTE EM LOCAIS INCERTOS E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE
JUÍZO E CARTÓRIO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DE VILA VELHA,
COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TRAMITA A **AÇÃO**
DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, LHE PROPOSTA POR
MARINHO DEFENITI RAMOS. NÃO SENDO POSSÍVEL **CITÁ-LO**
PESSOALMENTE, **CITA-O** PELO PRESENTE EDITAL PARA TODOS OS
TERMOS DA MENCIONADA AÇÃO, BEM COMO, PARA QUERENDO,
CONTESTÁ-LA, NO **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR APÓS OS 20**
DIAS ACIMA ESTIPULADOS, SOB PENA DE SEREM TIDOS COMO ACEITAS
AS ALEGAÇÕES FEITAS CONTRA SI NA PETIÇÃO INICIAL.

PARA CONHECIMENTO DE TODOS, É PUBLICADO O PRESENTE EDITAL,
POR UMA VEZ, NO DIÁRIO DE JUSTIÇA E, AFIXADO CÓPIA DO MESMO,
NA SEDE DO JUÍZO.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA

DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS
DE ABRIL DO ANO DE 2013. EU, _____, RITA DE CÁSSIA LACERDA,
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL, O DIGITEI, SUBSCREVO E ASSINO.

RITA DE CÁSSIA LACERDA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
AUTORIZADA PELO ART. 60, DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ/ES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE VILA VELHA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PROC. Nº 0015930-37.2012.8.08.0035 - AÇÃO DE ADOÇÃO DE MAIORES

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

A DRª INÊS VELLO CORRÊA, JUÍZA DE DIREITO DA
2ª VARA DE FAMÍLIA, COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA
FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER À SRA. FLORISVALDO RIBEIRO DE SOUZA E
ROMILDA SANTOS DE SOUZA, ATUALMENTE EM LOCAIS INCERTOS E
NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA SEGUNDA VARA DE
FAMÍLIA DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, TRAMITA A **AÇÃO DE ADOÇÃO DE MAIORES**, LHE PROPOSTA
POR **MAYARA SANTOS DE SOUSA**. NÃO SENDO POSSÍVEL **CITÁ-LOS**
PESSOALMENTE, **CITA-OS** PELO PRESENTE EDITAL PARA TODOS OS
TERMOS DA MENCIONADA AÇÃO, BEM COMO, PARA QUERENDO,
CONTESTÁ-LA, NO **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR APÓS OS 20**
DIAS ACIMA ESTIPULADOS, SOB PENA DE SEREM TIDOS COMO ACEITAS
AS ALEGAÇÕES FEITAS CONTRA SI NA PETIÇÃO INICIAL.

PARA CONHECIMENTO DE TODOS, É PUBLICADO O PRESENTE EDITAL,
POR UMA VEZ, NO DIÁRIO DE JUSTIÇA E, AFIXADO CÓPIA DO MESMO,
NA SEDE DO JUÍZO.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, COMARCA
DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS
DE ABRIL DO ANO DE 2013. EU, _____, RITA DE CÁSSIA LACERDA,
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL, O DIGITEI, SUBSCREVO E ASSINO.

RITA DE CÁSSIA LACERDA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
AUTORIZADA PELO ART. 60, DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ/ES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA

JUIZ DE DIREITO: DRª INES VELLO CORREA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: RITA DE CASSIA LACERDA

Lista: 0024/2013

1 - 0016221-42.2009.8.08.0035 (035.09.016221-1) - Separação Litigiosa
Requerente: A.D.S.M.C.
Requerido: R.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10635/ES - RICARDO TSCHAEN
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada
na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia
14/05/2013 às 14:30 horas, bem como do R. Despacho de fls. 39.

2 - 0015439-64.2011.8.08.0035 (035.11.015439-6) - Divórcio Litigioso
Requerente: M.D.O.L.S.A.
Requerido: T.S.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14536/ES - LUIZ MAURO MOYSES JUNIOR
Advogado(a): 13823/ES - RAIMUNDO NONATO NERES
Advogado(a): 17901/ES - RUBIELLE BENICIO SILVA QUERINO
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que
será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE

FAMÍLIA, no dia 14/05/2013 às 15:30 horas, bem como do R. DESPACHO SANEADOR de fls. 281.

3 - 0018648-41.2011.8.08.0035 (035.11.018648-9) - Divórcio Litigioso

Requerente: M.A.D.S.
Requerido: A.M.D.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005936/ES - ARMANDO MOREIRA MACEDO
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 14/05/2013 às 14:00 horas.

4 - 0003906-74.2012.8.08.0035 (035.12.003906-6) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: M.M.C.D.S.
Requerido: M.A.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005936/ES - ARMANDO MOREIRA MACEDO
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 14/05/2013 às 14:00 horas.

5 - 0020360-66.2011.8.08.0035 (035.11.020360-7) - Divórcio Litigioso

Requerente: A.E.F.D.S.
Requerido: O.L.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 0075323/ES - ILEALDO VIEIRA DE MELO
Advogado(a): 14193/ES - MAIKO ROGERIO SANTIAGO DE SOUZA
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 14/05/2013 às 15:00 horas.

6 - 0040665-37.2012.8.08.0035 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: B.C.M. e outros
Requerido: W.M.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9728/ES - JOAO SILVA DE JESUS
Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 26/09/2013 às 15:00 horas, bem como da R. DECISÃO de fls. 35/36.

VILA VELHA, 2 DE ABRIL DE 2013

RITA DE CASSIA LACERDA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA
VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES)

LISTA NO: 17 - 2013

1 - 0000976-49.2013.8.08.0035 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MARIA DA PENHA VIANNA SILVA
REQUERIDO: ROBSON MARQUES BARROS SILVA
ADVOGADO(A): ZELIA FERREIRA GIUBERTI - OAB/ES 6386
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: I) AGUARDE-SE AUDIÊNCIA OU QUE AS PARTES ENCONTREM SOLUÇÃO AMIGÁVEL QUE O CASO REQUER.

2 - 0006003-13.2013.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ADRIANO TEIXEIRA GUIMARÃES
REQUERIDO: DACASA FINANCEIRA S/A E OUTROS
ADVOGADO(A): OSCAR PAULO MARTINS FILHO - OAB/RS 59020
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: I) SOU DE OUVIR OS REQUERIDOS, DO PLEITO LIMINAR, EM 10 DIAS, INDICANDO A PROVIDÊNCIA ADOTADA.

II) CITE-SE E INTIME-SE.

III) INTIME-SE O AUTOR, POR SEU CAUSÍDICO, PARA JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE ATUALIZADO DO ÓRGÃO DE CRÉDITO, BEM COMO, PARA DIZER DIZER DO INTERESSE NO FEITO, APÓS MANIFESTAÇÕES DOS REQUERIDOS.

IV) AGUARDE-SE AUDIÊNCIA.

V) CUMPRA-SE.

BEM COMO PARA COMPARECER NA **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** DESIGNADA NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), DIA 26/09/2013, ÀS 15:00H, SITUADA NO RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, NRUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº - EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA VELHA, ES - CEP 29107355.

3 - 0007074-50.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: HELEN MIRANDA SOARES
REQUERIDO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(A): GILMAR MARTINS NUNES - OAB/ES 15750
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I) INEXISTE NOS AUTOS INFORMAÇÃO DE NEGATIVAÇÃO DO NOME DA AUTORA EM ÓRGÃO DE CRÉDITO, PORTANTO, PREJUDICADA A ANÁLISE DO PLEITO LIMINAR.

II) CITE-SE E INTIME-SE.

III) INTIME-SE A AUTORA, POR SEU CAUSÍDICO, PARA JUNTAR AOS AUTOS O EXTRATO ATUALIZADO DO ÓRGÃO DE CRÉDITO.

IV) CUMPRA-SE.

BEM COMO PARA COMPARECER NA **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** DESIGNADA NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), DIA 07/10/2013, ÀS 09:00H, SITUADA NO RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, NRUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº - EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA VELHA, ES - CEP 29107355.

4 - 0007268-50.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSE CARLOS MARTINELLI M.E.
REQUERIDO: OI - TNL PCS S/A
ADVOGADO(A): KATIUSKA MARA OLIVEIRA ZAMPIER - OAB/ES 8317
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: I) INTIME-SE A AUTORA, POR SUA CAUSÍDICA, PARA JUNTAR AOS AUTOS O EXTRATO ATUALIZADO DO ÓRGÃO DE CRÉDITO.

II) VOU OUVIR A REQUERIDA DO PLEITO LIMINAR, EM 10DIAS.

III) CITE-SE E INTIME-SE.

IV) COM A RESPOSTA, DIGA A AUTORA.

BEM COMO PARA COMPARECER NA **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** DESIGNADA NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), DIA 08/10/2013, ÀS 09:00H, SITUADA NO RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, NRUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº - EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA VELHA, ES - CEP 29107355.

5 - 0007383-71.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARLENE FRAGA BOTELHO
REQUERIDO: SMS - ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
ADVOGADO(A): CAMILA GOMES DA CUNHA LARANJA - OAB/ES 12143
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I) O CANCELAMENTO DE PLANO DE SAÚDE É MEDIDA EXTREMADA. O DESEJO DA PARTE AUTORA É MANTER A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, AGORA DE FORMA INDIVIDUAL, JÁ QUE HOUVE INFORMAÇÃO DO DISTRATO DO SINDICATO VINCULADO COM A REQUERIDA, PORTANTO, NA PRUDÊNCIA, INCABE A REQUERIDA CANCELAR O CONTRATO COM PERDAS DE CARÊNCIAS, ENQUANTO A PRETENSÃO É A CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO.

DESTARTE, NA CAUTELA DEVIDA E MANTENDO-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOU DE OUVIR A REQUERIDA DO PLEITO LIMINAR, EM 10 DIAS, INDICANDO A PROVIDÊNCIA ADOTADA.

II) CITE-SE E INTIME-SE POR OFICIAL DE PLANTÃO.

III) COM A RESPOSTA, INTIME-SE A AUTORA, POR SUA CAUSÍDICA, PARA DIZER DO INTERESSE.

IV) CUMPRA-SE.

BEM COMO PARA COMPARECER NA **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** DESIGNADA NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA, QUE SERÁ

REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), DIA 08/10/2013, ÀS 14:00H, SITUADA NO RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, NRUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº - EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA VELHA, ES - CEP 29107355.

6 - 0008464-55.2013.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: LEANDRA HOLLANDA ALMEIDA
REQUERIDO: UNIAO DE LOJAS LEADER S/A
ADVOGADO(A): LIDIANE ZUMACH LEMOS PEREIRA - OAB/ES 13542
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: I) INTIME-SE A AUTORA, POR SUA CAUSÍDICA, PARA JUNTAR O EXTRATO ATUALIZADO DO ÓRGÃO DE CRÉDITO.

II) APÓS, CONCLUSOS.

7 - 0018413-40.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: FERNANDO PEREIRA MOZINE
REQUERIDO: SONY BRASIL LTDA.
ADVOGADO(A): FERNANDO PEREIRA MOZINE - OAB/ES 13402
ADVOGADO(A): GABRIELA NATALINO DE LIMA - OAB/ES 17725
ADVOGADO(A): MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO - OAB/SP 156347
ADVOGADO(A): ALFREDO FIEL SANTANA NETO - OAB/SP 155344

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R SENTENÇA: " DEPÓSITOS VOLUNTÁRIOS. CONCORDÂNCIA. SATISFEITA A OBRIGAÇÃO. EXTINTA A EXECUÇÃO (ART. 794, I, CPC). EXPEÇA-SE ALVARÁ. INTIMEM-SE. P.R.-SE. APÓS, INTIME-SE A EMPRESA EXECUTADA, POR SEU CAUSÍDICO, PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, DILIGENCIAR JUNTO A CONTADORIA DO JUÍZO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ACÓRDÃO - Nº DE ORDEM 32), ONDE DEMONSTRADO O DEVIDO RECOLHIMENTO, DEVERÃO OS AUTOS SEREM ARQUIVADOS"

8 - 0019787-91.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: LEONARDO CASTELO
REQUERIDO: CHINERAY DO BRASIL E OUTROS
ADVOGADO(A): RODRIGO RABELLO VIEIRA - OAB/ES 4413
ADVOGADO(A): GABRIELA LIMA DE VARGAS - OAB/ES 14078
ADVOGADO(A): MANUELA GADELHA PEREIRA DE CARVALHO - OAB/PE 24592
ADVOGADO(A): MARINA PERUZZO - OAB/PE 960/A
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I - INTIMEM-SE AS EMPRESAS REQUERIDAS, POR SEUS CAUSÍDICOS (SE CONSTITUÍDOS), PARA CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO/REQUERIMENTO FORMULADO PELO REQUERENTE (CERTIDÃO - Nº DE ORDEM 29), BEM COMO PARA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, PROMOVEREM/ COMPROVAREM EM JUÍZO O CUMPRIMENTO DO JULGADO (Nº DE ORDEM 25); SOB PENHA DE PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO, EM FASE EXECUTÓRIA, COM A APLICAÇÃO DA MULTA (10%) PREVISTA NO ART. 475-J, CPC E A REALIZAÇÃO DE PENHORA ("ON LINE") EM DESFAVOR DAS MESMAS.

II - DILIGENCIE-SE. FINDO O PRAZO OU EM CASO DE MANIFESTAÇÃO(ÕES), VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS.

9 - 0021885-49.2012.8.08.0035 - COBRANÇA

REQUERENTE: CONDOMÍNIO ITAPARICA MAR
REQUERIDO: MARINALHA DE JESUS CHAMONE
ADVOGADO(A): CLAUDIO DOS SANTOS - OAB/ES 12978
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
INÉRCIA DO CONDOMÍNIO REQUERENTE. JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ART. 267, III CPC). SEM CUSTAS. P.R.-SE. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE.

10 - 0024210-94.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: SUELY BATISTA LIMA VAZ LEAL
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): EJANDIR ELIAS MARTINS - OAB/ES 8857
ADVOGADO(A): SANDRO RONALDO RIZZATO - OAB/ES 10250
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: I) MANTENHO AUDIÊNCIA DESIGNADA ÀS FLS.18. AGUARDE-SE O ATO PROCESSUAL.

II) DILIGENCIE-SE.

11 - 0024283-66.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: RUBENS NELSON DA PENHA
REQUERIDO: CASA DE SAUDE SÃO BERNARDO SAÚDE LTDA.
ADVOGADO(A): ROSANA CARLOS RIBEIRO VICENTE - OAB/ES 5617
ADVOGADO(A): LUCIANO GUEDES - OAB/ES 15583
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:

I) EMBORA RECONHEÇA A CULTURA JURÍDICA DO SUBSCRITOR DA PEÇA DE FLS.31, PELA REQUERIDA, CONTUDO, MANTER A R.DECISÃO DE FLS.26, É MEDIDA SALUTAR, PELO QUE O PROCEDIMENTO MÉDICO DEVE SER EFETIVADO EM FAVOR DO AUTOR RUBENS NELSON DA PENHA.

II) INTIME-SE O AUTOR, POR SEU CAUSÍDICO (TEL.FLS.17) PARA AS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS PELA REQUERIDA NA PARTE FINAL DA PETIÇÃO DE FLS.31.

BEM COMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PARTE FINAL DA PETIÇÃO Nº DE ORDEM 31, A SEGUIR TRANSCRITA: "... QUE SEJA O REQUERENTE INTIMADO PARA APRESENTAR GUIA DE SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA POR MÉDICO CREDENCIADO A REDE DA OPERADORA ORA REQUERIDA."

12 - 0024524-40.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: OLGA DA COSTA CAMARGO
REQUERIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO(A): ALESSANDRA LIGNANI DE MSTARLING E ALBUQUERQUE - OAB/ES 332B
ADVOGADO(A): JOSE ALTAFIM JUNIOR - OAB/ES 15934
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA REGRA DO ART.794, I, DO CPC.

P.R.-SE. DISPENSADA A INTIMAÇÃO. SEM CUSTAS.

INCONTINENTI, EXPEÇA-SE O ALVARÁ EM FAVOR DA AUTORA, POR SEU CAUSÍDICO DR. JOSÉ ALTAFIM JUNIOR - OAB/ES 15.934 (FLS.23).

ENTREGUE, ARQUIVE-SE.

13 - 0026249-64.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIO CESAR VIMERCATI
REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(A): JULIANA RUY BALBI - OAB/ES 17856
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: I) ESCLAREÇA O AUTOR DA CONTINUIDADE OU NÃO DA COBRANÇA DE TAXAS NA CONTA BANCÁRIA.

II) INTIME-SE O AUTOR, POR SUA CAUSÍDICA.

III) CUMpra-SE.

14 - 0026749-33.2012.8.08.0035 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA (SOLVENTE E INSOLVENTE)

REQUERENTE: INSTITUTO EDUCACIONAL KAIROS
REQUERIDO: ELIZANGELA FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO(A): MANUELA LEO PEREIRA - OAB/ES 11718
ADVOGADO(A): VANESSA VINCENZI DE MELO BATISTA - OAB/ES 13143
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I) COM BASE NA ECONOMIA PROCESSUAL, DEFIRO O PEDIDO DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO DE FLS.14.

II) FICA SEM EFEITO A AUDIÊNCIA INDICADA NA AUTUAÇÃO. AUTORIZO A REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA.

III) CITE-SE E INTIMEM-SE. DILIGENCIE-SE.

BEM COMO PARA COMPARECER NA **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** DESIGNADA NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRA MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), DIA 27/09/2013, ÀS 14:00H, SITUADA NO RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, NRUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº - EM FRENTE À UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV, BOA VISTA II, VILA VELHA, ES - CEP 29107355.

COMO TAMBÉM PARA SE MANIFESTAR DA CERTIDÃO DO SR OFICIAL DE JUSTIÇA DE QUE NÃO PENHOROU NENHUM BEM, TENDO EM VISTA NÃO TER LOCALIZADO NENHUM BEM PASSÍVEL DE PENHORA.

15 - 0026754-55.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: CARLOS RAMALHO ALVES
REQUERIDO: CIA DE CRÉDITO, FIN E INVEST RENAULT DO BRASIL
ADVOGADO(A): SIMONE VALADAO VIANA REGATTIERI - OAB/ES 13390
ADVOGADO(A): MILENA GOTARDO COSME - OAB/ES 19148
ADVOGADO(A): ANDERSON PIMENTEL COUTINHO - OAB/ES 6439
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, PARA CONDENAR O REQUERIDO CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL, A RESTITUIR AO REQUERENTE CARLOS RAMALHO ALVES, A QUANTIA DE R\$ 1388,00 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), JÁ COM A DOBRA DO ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO DO CDC, CORRIGIDOS A PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO,

ACRESCIDO DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO.

JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO MERITÓRIA, COM FULCRO NO ART.269, I, DO CPC.

P.R.I.-SE, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS NESTA FASE.

TRANSITADO EM JULGADO, FICA A REQUERIDA INTIMADA A CUMPRIR O JULGADO VOLUNTARIAMENTE, SOB PENA DE INCORRER NA MULTA DE 10%, NA FORMA DO ART. 475, "J", DO CPC.

16 - 0026754-55.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: CARLOS RAMALHO ALVES
REQUERIDO: CIA DE CRÉDITO, FIN E INVEST RENAULT DO BRASIL
ADVOGADO(A): SIMONE VALADAO VIANA REGATTTERI - OAB/ES 13390
ADVOGADO(A): MILENA GOTARDO COSME - OAB/ES 19148
PARA, QUERENDO, RESPONDER AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OPOSTOS PELO REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

17 - 0030486-44.2012.8.08.0035 - COBRANÇA

REQUERENTE: GLAUCIA ARRIVABENI
REQUERIDO: MARIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ
ADVOGADO(A): JULIANA ARIVABENE GUIMARÃES - OAB/ES 15765
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I - INSTADA PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA ECT ("A.R" N° DE ORDEM 09 - "MUDOU-SE"), BEM COMO PARA INDICAR O NOVO ENDEREÇO DA REQUERIDA PARA FINS DE PROSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO, MANTEVE-SE SILENTE A AUTORA (CERTIDÃO - N° DE ORDEM 15).

II - RENOVE-SE A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, POR SUA CAUSÍDICA, PARA NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, IMPULSIONAR EFETIVAMENTE O PRESENTE FEITO, INFORMANDO O NOVO ENDEREÇO DA REQUERIDA E/OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO; SOB PENA DE EXTINÇÃO, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO (ART. 51,§1º, LJE).

III - DILIGENCIE-SE.

18 - 0037437-54.2012.8.08.0035 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CARLA MARTINS PESSOA
REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA
ADVOGADO(A): ROGERIA COSTA - OAB/ES 5825
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I) TRATA-SE DE ASSUNTO RELACIONADO COM A RESCISÃO DE CONTRATO DA UNIMED VITÓRIA COM O CREA-ES, EM QUE ERA ADERENTE A REQUERENTE. PELO QUE JÁ NARRADO PELAS PARTES, ENTENDO DE AGUARDAR AUDIÊNCIA DESIGNADA.

II) AG. AUDIÊNCIA.

19 - 0038556-50.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: NEURO DE JESUS LEAL
REQUERIDO: HILÁRIO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO(A): JULIO FERNANDES SOARES - OAB/ES 3575
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: I) ANTE O PETITÓRIO DE FLS.14, PROSSIGA NO DESPACHO DE FLS.10.

20 - 0040519-93.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: CIDNEY PUPPIM
REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS
ADVOGADO(A): DIOGO AMARAL E SILVA NADER - OAB/ES 13307
ADVOGADO(A): LIVIA QUEIROZ FERREIRA - OAB/ES 16771
ADVOGADO(A): RENAN SALES VANDERLEI - OAB/ES 15452
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I) DO PETITÓRIO DE FLS.29, RECONHEÇO O ESFORÇO DA SUBSCRITORA, CONTUDO, MANTENHO A POSIÇÃO LANÇADA NA DECISÃO DE FLS.19.

II) INTIMEM-SE.

III) AGUARDE-SE AUDIÊNCIA.

21 - 0501021-98.2010.8.08.0035 (035.10.501021-6) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: MARCELO BARROS CASSÉ DA SILVA
REQUERIDO: VIA BRASIL IMOBILIÁRIA LTDA. - ME
ADVOGADO(A): TATIANA NARA CASTANHEIRA VILELA - OAB/ES 13549
ADVOGADO(A): WILLY DE FRAIPONT - OAB/ES 10894
ADVOGADO(A): RAQUEL COSTA QUEIROZ - OAB/ES 9136
ADVOGADO(A): JUSSARA CHRISTIANE SCHAFFELN CORREIA LIMA - OAB/ES 9427
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: I) COM RAZÃO O PETITÓRIO DA REQUERIDA DE FLS.51, ENQUANTO HOUE ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.45.

II) RENOVE-SE A INTIMAÇÃO DAS PARTES, POR SEUS CAUSÍDICOS, DA DECISÃO DE FLS.45. " POSTO ISTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS NEGO-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R.SENTENÇA."

22 - 0501265-27.2010.8.08.0035 (035.10.501265-9) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: MARCELO CORREA DO NASCIMENTO
REQUERIDO: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO(A): JESSICA PAULA DA SILVA BERGER - OAB/ES 16671
ADVOGADO(A): LUIS FELIPE PINTO VALFRE - OAB/ES 13852
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: AUSÊNCIA DA PARTE AUTORA. EXTINÇÃO. ARQUIVAR.

23 - 0504137-15.2010.8.08.0035 (035.10.504137-6) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: NORMA SUELY FREITAS FRAGOSO
REQUERIDO: FABIO RAMOS BORGES
ADVOGADO(A): FABIO FONSECA PINHEIRO DE LACERDA - OAB/ES 12841
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: I) ANTE A CERTIDÃO DE FLS.60, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA INDICAR O PARADEIRO DA PARTE REQUERIDA, EM 30 DIAS.

II) CUMPRA-SE.

24 - 0504915-82.2010.8.08.0035 (035.10.504915-5) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ADELAIDE COSTA COELHO
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(A): SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB/ES 17362
ADVOGADO(A): MARCELA GRIJO LIMA CORREA - OAB/ES 16068
ADVOGADO(A): RAQUEL JULIETA DALCIN CAMPANHARO - OAB/ES 16334
ADVOGADO(A): ROBERTO CÔCO DE VARGAS - OAB/ES 13887
INTIME-SE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EXECUTADA, POR SEU CAUSÍDICO, PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, DILIGENCIAR JUNTO A CONTADORIA DO JUÍZO O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ACÓRDÃO - N° DE ORDEM 03 APENSO), ONDE DEMONSTRADO O DEVIDO RECOLHIMENTO, DEVERÃO OS AUTOS SEREM ARQUIVADOS.

25 - 0508931-79.2010.8.08.0035 (035.10.508931-8) - COBRANÇA

REQUERENTE: BOB DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.
REQUERIDO: SINQUALI ADM. SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(A): ADRIANA GOULART DIAS - OAB/ES 15248
PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR DA CERTIDÃO DO SR OFICIAL DE JUSTIÇA DE QUE O PREDIO ENCONTRA-SE DESOCUPADO. DEVENDO ASSIM, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA PARA PORSSEGUIMENTO DO FEITO.

26 - 0509309-35.2010.8.08.0035 (035.10.509309-6) - RESPONSABILIDADE CIVIL

REQUERENTE: PAULO ASAFE DOS SANTOS
REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): JONATAS LIMA COSTA SILVA - OAB/ES 18608
ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO - OAB/ES 158B
PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

27 - 0513483-87.2010.8.08.0035 (035.10.513483-3) - COBRANÇA

REQUERENTE: COMERCIAL DE IMOVEIS MONTEIRO LTDA.
REQUERIDO: SABINO HENRIQUE MALAVASI
ADVOGADO(A): WALESKA RIBEIRO MAGALHAES - OAB/ES 12786
ADVOGADO(A): GABRIELA DA FONSECA SAN VALERO - OAB/ES 17.256
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I - INSTADA PARA CIÊNCIA DO INSUCESSO DA INDICAÇÃO DO NOVO ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA PELO OFÍCIO ENVIADO A JUSTIÇA FEDERAL; MANTEVE-SE SILENTE O EXEQUENTE.

II - RENOVE-SE A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, POR SEU CAUSÍDICO, PARA NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, IMPULSIONAR EFETIVAMENTE O PRESENTE FEITO, INDICANDO O NOVO ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA E/OU REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, PARA FINS DE PROSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO, EM FASE EXECUTÓRIA; SOB PENA DE EXTINÇÃO, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO (ART. 51,§1º, LJE).

III - DILIGENCIE-SE. FINDO O PRAZO OU COM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS.

28 - 0513715-02.2010.8.08.0035 (035.10.513715-8) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: LAURO EVERTON FERREIRA
REQUERIDO: ANGELA CYPRIANO
ADVOGADO(A): THIAGO PEREIRA MALAQUIAS - OAB/ES 14120
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I - INTIMADO PARA CIÊNCIA DO DEPÓSITO JUDICIAL (PARCIAL)

REALIZADO PELA EXECUTADA (GUIA DE DEPOSITO - Nº DE ORDEM 51), BEM COMO PARA SE MANIFESTAR QUANTO A PROPOSTA DE PAGAMENTO PARCELADO DO DÉBITO (SALDO DEVEDOR REMANESCENTE) REQUERIDA PELA MESMA, MANTEVE-SE SILENTE O EXEQUENTE.

II - RENOVE-SE A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, POR SEU CAUSÍDICO, PARA NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, IMPULSIONAR O PRESENTE FEITO EM FASE EXECUTÓRIA, MANIFESTANDO-SE QUANTO AO VALOR DEPOSITADO E A PROPOSTA DE ACORDO SUPRAMENCIONADA, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, COLACIONANDO AOS AUTOS PLANILHA CONTENDO OS VALORES PLEITEADOS; SOB PENA DE EXTINÇÃO (COM A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DEPOSITADOS A DISPOSIÇÃO DESTES JUÍZO PARA A PARTE EXECUTADA), INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO (ART. 51,§1º, LJE).

III - DILIGENCIE-SE.

29 - 0518071-40.2010.8.08.0035 (035.10.518071-1) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: DERILDES SANTOS PEREIRA
REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO(A): TIAGO LANNA DOBAL - OAB/ES 12233
ADVOGADO(A): DANIELE DA SILVA CARVALHO - OAB/ES 16869
ADVOGADO(A): FLAVIA SCALZI PIVATO - OAB/ES 10417
ADVOGADO(A): UDNO ZANDONADE - OAB/ES 9141
ADVOGADO(A): TATIANA MARQUES FRANCA - OAB/ES 11434
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
POSTO ISTO, JULGO:

A) PROCEDENTE O PEDIDO DE FORMULADO NA INICIAL PARA CONDENAR O REQUERIDO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, A PAGAR A AUTORA DERILDES SANTOS PEREIRA, O MONTANTE DE R\$ R\$ 501,60 (QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), A TÍTULO DE DANO MATERIAL, CORRIGIDO DESDE A PROPOSITURA DA AÇÃO, ACRESCIDO DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO;

B) CONDENO, AINDA, A REQUERIDA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, A INDENIZAR A AUTORA DERILDES SANTOS PEREIRA, NA QUANTIA DE R\$.3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), CORRIGIDO E ACRESCIDO DE JUROS A PARTIR DESTA DATA, A TÍTULO DE DANO MORAL.

VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO RESOLVIDO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

P.R.I.-SE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ARTIGO 55 DA LEI 9.099/95.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, FICA O REQUERIDO INTIMADO A CUMPRIR O JULGADO, NA REGRA DO ART. 475, "J", DO CPC.

HAVENDO DEPÓSITO JUDICIAL, EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DA PARTE AUTORA. AO FINAL, ARQUIVE-SE.

30 - 0518965-16.2010.8.08.0035 (035.10.518965-4) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: EDES DIAS SANTANA
REQUERIDO: NOKIA CELULARES E OUTROS
ADVOGADO(A): ROGERIA COSTA - OAB/ES 5825
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: I) INDEFIRO O PLEITO DE ITEM 67, TENDO EM VISTA QUE JÁ FOI DEFERIDA A EXPEDIÇÃO DE ALVRÁ EM NOME DA EMPRESA NOKIA NO DESPACHO DE ITEM 58.

II) INTIME-SE A REQUERIDA NOKIA, PARA RETIRADA DO ALVARÁ.

III) DILIGENCIE-SE.

31 - 0519333-25.2010.8.08.0035 (035.10.519333-4) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: AMANDA LIMA SANTOS
REQUERIDO: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO E OUTROS
ADVOGADO(A): SANDRO RONALDO RIZZATO - OAB/ES 10250
ADVOGADO(A): PAULA RODRIGUES DA SILVA - OAB/ES 16918
ADVOGADO(A): ROVENA REZENDE SOARES DE AMORIM - OAB/ES 14202
ADVOGADO(A): JULIANA JANUARIO GOMES - OAB/ES 16439
ADVOGADO(A): DAVID MARLON OLIVEIRA PASSOS - OAB/ES 11675
ADVOGADO(A): TIAGO LANNA DOBAL - OAB/ES 12233
ADVOGADO(A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB/SP 126504
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CONDENANDO SOLIDARIAMENTE AS REQUERIDAS, BANCO SANTANDER BRASIL S/A E ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO, A PAGAREM À AUTORA AMANDA LIMA SANTOS, O VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), CORRIGIDO E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA A CONTAR DESTA DATA, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ENUNCIADO II, ENCONTRO 2008, DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS DO ESPÍRITO SANTO.

TORNO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA EM EVENTO Nº 7.

RECOMENDO ÀS REQUERIDAS QUE BAIXEM EM SEUS ARQUIVOS QUALQUER DÍVIDA ORIUNDA DA DISCUSSÃO DESTES AUTOS, EVITANDO OUTROS TRANSTORNOS JURÍDICOS.

JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.

P.R.I.-SE. ISENTOS DE CUSTAS E HONORÁRIOS POR DETERMINAÇÃO LEGAL (ART. 55, LEI 9.099).

TRANSITADO ESTA EM JULGADO, FICAM OS REQUERIDOS BANCO SANTANDER BRASIL S/A E ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO, INTIMADOS, PARA CUMPRIR O JULGADO, NA FORMA DO ART.475, "J", DO CPC.

AO FINAL, ARQUIVE-SE.

32 - 1502583-91.2011.8.08.0035 (035.11.502583-1) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: RAFAEL GUERINI SAGAZ
REQUERIDO: MARCOS ROBERTO E OUTROS
ADVOGADO(A): WEBER CAMPOS VITRAL - OAB/ES 9410
PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR DA CERTIDÃO OFICIAL DE JUSTIÇA Nº ORDEM 76 ONDE INFORMA QUE O IMÓVEL - CASA DE SHOWS BADALLAS ENCONTRA-SE FECHADA E O REQUERIDO SEGUNDO INFORMAÇÕES DE VIZINHOS APARECE ALI EXPORADICAMENTE QUANDO DA REALIZAÇÃO DE ALGUM SHOW NOS FINAIS DE SEMANA E QUE ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO COM O REQUERIDO MARCOS ROBERTO FOI INFORMADO PELO MESMO QUE NÃO PRESTA MAIS SERVIÇOS NO LOCAL SE RECUSANDO A FORNECER SEU NOVO ENDEREÇO.

33 - 1504845-14.2011.8.08.0035 (035.11.504845-2) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: OZÉAS XIMENES MONTE JÚNIOR
REQUERIDO: IBERIA LÍNEAS AÉREAS DE ESPANHA
ADVOGADO(A): HUASCAR ROBERTO CARDOSO PASSOS - OAB/ES 10645
ADVOGADO(A): KATIA REGINA POLEZE COELHO DIAS - OAB/ES 10388
ADVOGADO(A): JOSE EDUARDO COELHO DIAS - OAB/ES 5509
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I - INTIME-SE O EXEQUENTE, POR SEU CAUSÍDICO, PARA CIÊNCIA DO (PEQUENO) VALOR APURADO PELA CONTADORIA DO JUÍZO A TÍTULO DE SALDO DEVEDOR REMANESCENTE - CÁLCULOS (Nº S DE ORDEM 51/52); BEM COMO PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE OS MESMOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, EXPRESSANDO-SE EXPLICITAMENTE O SEU ACEITE COM OS VALORES DEPOSITADOS, EM CASO DE CONCORDÂNCIA (SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO) E/OU REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO (JUNTANDO AOS AUTOS PLANILHA).

II - DILIGENCIE-SE.

34 - 1505409-90.2011.8.08.0035 (035.11.505409-6) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: VANDERSON PAACHECO
REQUERIDO: DADALTO S/A (GLÓRIA)
ADVOGADO(A): RODRIGO RABELLO VIEIRA - OAB/ES 4413
ADVOGADO(A): GABRIELA LIMA DE VARGAS - OAB/ES 14078
ADVOGADO(A): CARLOS WAGNER FERREIRA PIRES - OAB/MG 55074
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO INICIAL, PARA CONDENAR A DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. - DADALTO, A INDENIZAR AO AUTOR VANDERSON PACHECO, NA QUANTIA DE R\$.3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), A TÍTULO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. TAL VALOR DEVERÁ SER DEVIDAMENTE CORRIGIDO E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA A CONTAR DESTA DATA, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ENUNCIADO II, ENCONTRO 2008, DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS DO ESPÍRITO SANTO.

JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.

P.R.I.-SE. ISENTOS DE CUSTAS E HONORÁRIOS POR DETERMINAÇÃO LEGAL (ART. 55, LEI 9.099).

TRANSITADO ESTA EM JULGADO, FICA A REQUERIDA DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. - DADALTO, INTIMADA, PARA CUMPRIR O JULGADO, NA FORMA DO ART.475, "J", DO CPC.

AO FINAL, ARQUIVE-SE.

35 - 1505589-09.2011.8.08.0035 (035.11.505589-5) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARCOS VIEIRA
REQUERIDO: HIPER INFORMÁTICA LTDA-ME
ADVOGADO(A): FELIPE DADALTO TATAGIBA - OAB/ES 12827
ADVOGADO(A): LEE STEPHAN DE ALMEIDA - OAB/ES 11659
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)

DESPACHO, COM O SEGUINTE:

I - INTIME-SE A EMPRESA REQUERIDA, POR SEU CAUSÍDICO, PARA CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO/REQUERIMENTO FORMULADO PELO REQUERENTE (CERTIDÃO - Nº DE ORDEM 43), ACEITANDO O PAGAMENTO NA FORMA PARCELADA PROPOSTA PELA MESMA; BEM COMO PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PROMOVER/COMPROVAR EM JUÍZO A REALIZAÇÃO DO 1º PAGAMENTO (30%) E APÓS, COMPROVANDO MENSALMENTE O PAGAMENTO DAS DEMAIS PARCELAS (NA FORMA E ATUALIZAÇÃO PREVISTA NO ART. 745-A,CPC); SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO, EM FASE EXECUTÓRIA, COM A REALIZAÇÃO DE PENHORA VIA "ON LINE" EM DESFAVOR DA MESMA.

II - DILIGENCIE-SE. EM CASO DE COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA CIÊNCIA E REQUERIMENTOS.

III - FINDO O PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS.

36 - 1508373-56.2011.8.08.0035 (035.11.508373-1) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: PAULO PINTO DA FRAGA
REQUERIDO: ANDRÉ CLEMENANTINO
ADVOGADO(A): RUBENS PEDREIRO LOPES - OAB/ES 2828740
ADVOGADO(A): RENATO DEL SILVA AUGUSTO - OAB/ES 7453
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE: POSTO ISTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS, MAS NEGÓ-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A R.SENTENÇA DE FLS.29.

37 - 1511411-76.2011.8.08.0035 (035.11.511411-4) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO
REQUERIDO: BANCO J SAFRA S/A
ADVOGADO(A): GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO - OAB/PE 1018B
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I) TENDO EM VISTA O VENCIMENTO DO ALVARÁ, CONFORME ITEM 54, INTIME-SE O AUTOR, PARA COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RETIRADA DE UM NOVO ALVARÁ QUE DEVERÁ SER EXPEDIDO PELO CARTÓRIO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

II) DILIGENCIE-SE.

38 - 1513391-58.2011.8.08.0035 (035.11.513391-6) - RECURSO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

ADVOGADO(A): INGRID SALES TOZZI - OAB/ES 13995
ADVOGADO(A): LUIS FELIPE PINTO VALFRE - OAB/ES 13852
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I - INTIME-SE A EMPRESA REQUERIDA, POR SEU ADVOGADO, PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO E. COLÉGIO RECURSAL, BEM COMO PARA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, PROMOVER/COMPROVAR EM JUÍZO O CUMPRIMENTO DOS JULGADOS (Nº S DE ORDEM 30 E 42); SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO, EM FASE EXECUTÓRIA, COM A APLICAÇÃO DA MULTA (10%) PREVISTA NO ART. 475-J, CPC E A REALIZAÇÃO DE PENHORA VIA "ON LINE" EM DESFAVOR DA MESMA.

II - DILIGENCIE-SE. FINDO O PRAZO OU COM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS.

39 - 1513545-76.2011.8.08.0035 (035.11.513545-7) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOICE FERNANDES DA SILVA
REQUERIDO: BANESTES S/A
ADVOGADO(A): ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA - OAB/ES 10710
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
DESISTÊNCIA HOMOLOGADA. ARQUIVAR.

40 - 1514941-88.2011.8.08.0035 (035.11.514941-7) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: WASHINGTON NOVAIS DE JESUS
REQUERIDO: EURO PARTS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO(A): LEANDRO NADER DE ARAUJO - OAB/ES 14496
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I) ANTE O PETITÓRIO DE FLS.66, INTIME-SE A REQUERIDA, POR SEU CAUSÍDICO, PARA JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DO DEPÓSITO JUDICIAL REFERENTE A 30% DO DÉBITO, EM 05 DIAS.

II) CABERÁ A REQUERIDA PROSSEGUIR NOS DEPÓSITOS A CADA TRINTA DIAS, COMO REQUERIDO.

III) COM O DEPÓSITO, INTIME-SE O AUTOR. CUMPRASE.

41 - 2500271-91.2012.8.08.0035 (035.12.500271-3) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
REQUERIDO: FENIX DO ORIENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA.
ADVOGADO(A): RUI DE VASCONCELLOS PINTO - OAB/ES 16163

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

POSTO ISTO, DECRETO A REVELIA E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA REQUERENTE MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS (CPF 092.303.567-27), PARA FINS DE CONDENAR A REQUERIDA FENIX DO ORIENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS, CORRIGIDA A PARTIR DESTA DATA, ACRESCIDO DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO.

CONDENO, AINDA, A REQUERIDA A RESTITUIR À REQUERENTE A QUANTIA DE R\$ 344,52 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO E JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO.

JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO MERITÓRIA, COM FULCRO NO ART. 269, I, DO CPC.

P.R.I-SE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS NESTA FASE.

TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A REQUERIDA PARA CUMPRIR O JULGADO EM 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, NA FORMA DO ART. 475, "J", DO CPC.

AO FINAL, ARQUIVE-SE.

42 - 2500305-66.2012.8.08.0035 (035.12.500305-9) - COBRANÇA

REQUERENTE: GONÇALVES & LACERDA LTDA. - ME
REQUERIDO: THAMIRES SANTOS MARTINS
ADVOGADO(A): VALMIR FERREIRA BARBOSA - OAB/ES 13171
ADVOGADO(A): DE LEON DE ARAUJO RAMOS - OAB/ES 13448
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
II) INTIME-SE PARA DIZER DO INTERESSE NO FEITO.

43 - 2502069-87.2012.8.08.0035 (035.12.502069-9) - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA (SOLVENTE E INSOLVENTE)

REQUERENTE: IRENE PIMENTEL LOURENSUTE ME
REQUERIDO: VALÉRIO GOMES SOUZA
ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA MOREIRA RAPOSO - OAB/ES 14431
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I - CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO (Nº DE ORDEM 22), INDEFIRO EXPEDIÇÃO DE NOVO MANDADO DE PENHORA EM DESFAVOR DO EXECUTADO.

II - OFICIE-SE AO DETRAN/ES, PARA PRESTAR INFORMAÇÕES A ESTE JUÍZO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM NOME DO EXECUTADO, SR. VALÉRIO GOMES SOUZA (CPF Nº 008.557.167-97) E CASO POSITIVO, PROCEDENDO COM A RESTRIÇÃO.

III - DILIGENCIE-SE.

44 - 2503185-31.2012.8.08.0035 (035.12.503185-2) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: WAGNER IZOTON ROCHA
REQUERIDO: HP - HEWLETT PACKARD E OUTROS
ADVOGADO(A): WAGNER IZOTON ROCHA - OAB/ES 16427
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I) O AUTOR MANEJOU RECURSO INOMINADO E REQUEREU ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, PARA NÃO PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O AUTOR É ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA, PORTANTO, NÃO RECONHEÇO SEU ESTADO DE POBREZA E ENTÃO INDEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

II) A REQUERIDA HEWLETT CUMPRIU O JULGADO, ANTE O DEPÓSITO JUDICIAL INDICADO ÀS FLS.37.

III) INTIME-SE O AUTOR, PARA QUERENDO, REALIZAR O PREPARO EM 48 HORAS, SOB PENA DE DESERÇÃO RECURSAL.

IV) CUMPRASE.

45 - 2503291-90.2012.8.08.0035 (035.12.503291-8) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: TARCISO NUNES KAISER
REQUERIDO: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADO(A): IARA QUEIROZ - OAB/ES 4831
ADVOGADO(A): VANIA PEDROSA ESPERDIAO - OAB/ES 17961
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: I - DEIXO DE RECEBER O RECURSO INOMINADO DE FLS.32, EIS QUE NÃO HOUE COMPROVAÇÃO DO PREPARO (FLS.34.

II - INTIME-SE A REQUERIDA PARA CUMPRIR O JULGADO, NA REGRA DO ART. 475, J, DO CPC.

III - APÓS MANIFESTAÇÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA.

IV - DILIGENCIE-SE.

46 - 2504541-61.2012.8.08.0035 (035.12.504541-5) - ORDINÁRIA
 REQUERENTE: RAFAEL FERNANDES TONETO
 REQUERIDO: SMS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
 ADVOGADO(A): ALDOETE GUEDE SANTANA - OAB/ES 12981
 ADVOGADO(A): NILTON VASCONCELOS JUNIOR - OAB/ES 9605
 ADVOGADO(A): LARISSA PORTUGAL GUIMARAES AMARAL VASCONCELOS - OAB/ES 9542
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
POSTO ISTO, CONDENO O REQUERIDO SMS - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. A INDENIZAR, A TÍTULO DE DANO MORAL, O REQUERENTE RAFAEL FERNANDES TONETO, NA QUANTIA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), CORRIGIDOS A PARTIR DESTA DATA, ACRESCIDOS DE JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO.

CONDENO, AINDA, O REQUERIDO AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO E JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO.

JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO MERITÓRIA, COM FULCRO NO ART. 269, I, DO CPC.

P.R.I-SE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS NESTA FASE.

TRANSITADO EM JULGADO, FICA A REQUERIDA INTIMADA A CUMPRIR O JULGADO VOLUNTARIAMENTE EM 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE INCORRER NA MULTA DE 10%, NA FORMA DO ART. 475, "J", DO CPC.

AO FINAL, ARQUIVE-SE.

47 - 2505909-08.2012.8.08.0035 (035.12.505909-3) - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
 REQUERENTE: CARLOS EDUARDO SILVEIRA
 REQUERIDO: ELSON FERREIRA BISPO FILHO
 ADVOGADO(A): JAQUELINE CAMPOS DA COSTA - OAB/ES 6784
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
 I - INTIME-SE O EXECUTADO, POR SUA CAUSÍDICA, PARA CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO/REQUERIMENTO FORMULADO PELO EXEQUENTE (Nº DE ORDEM 23), BEM COMO PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PROMOVER/COMPROVAR EM JUÍZO O CUMPRIMENTO DO ACORDO (Nº DE ORDEM 24); SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO, EM FASE EXECUTÓRIA.

II - DILIGENCIE-SE.

48 - 7501907-80.2007.8.08.0035 (035.07.501907-2) - ORDINÁRIA
 REQUERENTE: PAULO JOSE CORREA JUNIOR
 REQUERIDO: LIA RODRIGUES OQUIM
 ADVOGADO(A): JOSE ARNOLDO RODRIGUES - OAB/ES 3204
 ADVOGADO(A): SIMONE CRISTINA TOMAS PIMENTA - OAB/ES 12630
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA. EXTINÇÃO. ARQUIVAR.

49 - 7502497-57.2007.8.08.0035 (035.07.502497-8) - COBRANÇA
 REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PARK LANE
 REQUERIDO: EDIMILSON VIEIRA D'AVILA
 ADVOGADO(A): HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA - OAB/ES 10668
 ADVOGADO(A): LUIZ ALBERTO DELLAQUA - OAB/ES 5283
 ADVOGADO(A): PAULO ALBERTO BATTISTI DELLAQUA - OAB/ES 14618
 ADVOGADO(A): FABIO ROMANO - OAB/ES 11100
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: PROCESSO EXTINTO NA FORMA DO ART. 794, I (SATISFAÇÃO DA EXECUÇÃO), DO CPC. ARQUIVAR.

50 - 7502787-72.2007.8.08.0035 (035.07.502787-1) - RESSARCIMENTO DE DANOS
 REQUERENTE: CYNTHIA UHLMANN BORGES PIMENTEL DA SILVA
 REQUERIDO: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
 ADVOGADO(A): SERGIO MURILO FRANÇA DE SOUZA FILHO - OAB/ES 14208
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
 POSTO ISTO, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA EM DEFINITIVO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA CONDENAR A EMBRATEL S/A - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, A INDENIZAR

A AUTORA CYNTHIA UHLMANN PIMENTEL DA SILVA, NA QUANTIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), CORRIGIDO E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA A CONTAR DESTA DATA, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ENUNCIADO II, ENCONTRO 2008, DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS DO ESPÍRITO SANTO.

JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.

P.R.I-SE. ISENTADO DE CUSTAS E HONORÁRIOS POR DETERMINAÇÃO LEGAL (ART. 55, LEI 9.099).

TRANSITADO ESTA EM JULGADO, FICA A PARTE REQUERIDA EMBRATEL, INTIMADA, PARA CUMPRIR O JULGADO, NA FORMA DO ART.475, "J", DO CPC.

AO FINAL, ARQUIVE-SE.

51 - 8502125-57.2008.8.08.0035 (035.08.502125-9) - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
 REQUERENTE: IMPÉRIA GARCIA CORASSA
 REQUERIDO: PAULO MARIANO VAZ JUNIOR
 ADVOGADO(A): FERNANDO GARCIA CORASSA - OAB/ES 12010
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
 PENHORA VIA "ON LINE" SUCESSO PARCIAL. IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO. PROPOSTA DE PAGAMENTO PARCELADO. MANUTENÇÃO DE VALOR PARCIAL. DESBLOQUEIO/DEVOLUÇÃO DE VALOR PARCIAL. EXPEÇA-SE ALVARÁ. INTIME-SE A EXEQUENTE, POR SEU CAUSÍDICO, PARA RECEBIMENTO DO DOCUMENTO AUTORIZATIVO (VALOR PARCIAL) E MANIFESTAR-SE SOBRE PROPOSTA DE PAGAMENTO PARCELADO DO DÉBITO.

52 - 8506743-45.2008.8.08.0035 (035.08.506743-7) - ORDINÁRIA
 REQUERENTE: FRANTHESCA KROHLING SILVA E OUTROS
 REQUERIDO: LUIZ CARLOS NUNES E OUTROS
 ADVOGADO(A): EDSON TEIXEIRA CICARINI JUNIOR - OAB/ES 11223
 ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO STEFANON - OAB/ES 10290
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
 POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO INICIAL: A) PARA CONDENAR OS REQUERIDOS LUIZ CARLOS NUNES E JOSENITA DE MORAES NUNES, SOLIDARIAMENTE, A PAGAR AOS AUTORES FRANTHESCA KROHLING SILVA E RENAN DAS NEVES SILVA, O MONTANTE DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS, CORRIGIDO E ACRESCIDO DE JUROS A PARTIR DESTA DATA, A TÍTULO DE DANO MORAL.

B) DECLARAR EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CPC, QUANTO À OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSTANTE NO PEDIDO INICIAL, TENDO EM VISTA A PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE PROCESSUAL.

VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO RESOLVIDO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

P.R.I-SE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ARTIGO 55 DA LEI 9.099/95.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, FICA A REQUERIDA INTIMADA A CUMPRIR O JULGADO, NA REGRA DO ART. 475, "J", DO CPC. HAVENDO DEPÓSITO JUDICIAL, EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DA PARTE AUTORA.

AO FINAL, ARQUIVE-SE.

53 - 8506867-28.2008.8.08.0035 (035.08.506867-9) - INDENIZATÓRIA
 REQUERENTE: ANDREIA COSTA VIEIRA
 REQUERIDO: GOL - VRG LINHAS AÉREAS S/A
 ADVOGADO(A): JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA - OAB/ES 4080
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
 I - CONSIDERANDO TEOR DA CERTIDÃO (Nº DE ORDEM 41), INDEFIRO REQUERIMENTO AUTURAL (Nº DE ORDEM 35), MANTENDO NA INTEGRAL O DESPACHO (Nº DE ORDEM 29).

II - INTIME-SE A REQUERENTE, POR SEU CAUSÍDICO, PARA CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO/ESCLARECIMENTOS (Nº DE ORDEM 41).

III - DILIGENCIE-SE. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE.

54 - 8510301-25.2008.8.08.0035 (035.08.510301-1) - ORDINÁRIA
 REQUERENTE: RACHEL RODRIGUES D'AVILA
 REQUERIDO: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A ESCELSA
 ADVOGADO(A): EJANDIR ELIAS MARTINS - OAB/ES 8857
 ADVOGADO(A): LUIS FELIPE PINTO VALFRE - OAB/ES 13852
 ADVOGADO(A): RODOLFO PINA DE SOUZA - OAB/ES 11637
 ADVOGADO(A): ANDRE FERNANDES BRAZ - OAB/ES 13693
 ADVOGADO(A): FELIPE VIEIRA NOGUEIRA - OAB/ES 11680

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
POSTO ISTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA CONDENAR A RÉ ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, A INDENIZAR A AUTORA RACHEL RODRIGUES D'AVILA, NA QUANTIA DE R\$.4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), A TÍTULO DE DANO MORAL, CORRIGIDO E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA A CONTAR DESTA DATA, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ENUNCIADO II, ENCONTRO 2008, DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS DO ESPÍRITO SANTO.

JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.

P.R.I.-SE. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS POR DETERMINAÇÃO LEGAL (ART. 55, LEI 9.099).

TRANSITADO ESTA EM JULGADO, FICA A REQUERIDA ESCELSA, INTIMADA, PARA CUMPRIR O JULGADO, NA FORMA DO ART.475, "J", DO CPC.

AO FINAL, ARQUIVE-SE.

55 - 8512473-37.2008.8.08.0035 (035.08.512473-7) - ORDINÁRIA
REQUERENTE: GILSEMAR MEIRELES AMORIM
REQUERIDO: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A ESCELSA
ADVOGADO(A): LUIS FELIPE PINTO VALFRE - OAB/ES 13852
ADVOGADO(A): VINICIUS D MORAES RIBEIRO - OAB/ES 13759
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: POSTO ISTO, JULGO: A) IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E O PEDIDO CONTRAPOSTO.

JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC.

P.R.I.-SE. SEM CUSTAS. ARQUIVE-SE.

56 - 8516391-49.2008.8.08.0035 (035.08.516391-6) - ORDINÁRIA
REQUERENTE: LIDIANE DA SILVA TEIXEIRA
REQUERIDO: RHAJANY FONTANA
ADVOGADO(A): CLAUCE MACEDO ALVES PINTO - OAB/MG 111697
ADVOGADO(A): NATASHI BUENO GUEDES BARROS - OAB/RJ 137191
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:
CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO, CONSOANTE CERTIDÃO DE EVENTO Nº 44, FORÇOSA É A EXTINÇÃO DO PROCESSO.

POSTO ISTO, DECLARO EXTINTO O FEITO COM FUNDAMENTO NO ART. 53, § 4º, DA LEI Nº 9.099/95.

P.R.I.-SE. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS.

SENTENÇA SUJEITA À HOMOLOGAÇÃO.

VILA VELHA/ES, 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

NATHALIA CERRI DE ANDRADE
JUÍZA LEIGA

HOMOLOGO O PROJETO DE SENTENÇA, NA REGRA DO ART.40, DA LEI 9099/95, NESTA DATA.

IDELSON SANTOS RODRIGUES
JUIZ DE DIREITO

57 - 9500205-94.2009.8.08.0035 (035.09.500205-5) - ORDINÁRIA
REQUERENTE: MONTEIRO E LACERDA LTDA. - ME
REQUERIDO: CLARO S/A
ADVOGADO(A): SERGIO MURILO FRANÇA DE SOUZA FILHO - OAB/ES 14208
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I) DEFIRO PLEITO DE ITEM 55.

II) EXPEÇA-SE ALVARÁ AUTORIZATIVO EM NOME DO ADVOGADO DR. SERGIO MURILO FRANÇA DE SOUZA FILHO OAB/ES 14.208.

III) DEVENDO SER OBSERVADO QUE SÓ SERÁ ENTREGUE O NOVO ALVARÁ MEDIANTE A DEVOLUÇÃO DO VENCIDO.

IV) INTIME-SE. DILIGENCIE-SE.

58 - 9507289-49.2009.8.08.0035 (035.09.507289-2) - ORDINÁRIA
REQUERENTE: ROBERTA DE CARLI ZUCOLOTTO E OUTROS
REQUERIDO: MACAKIDS
ADVOGADO(A): MARCELLA SANTOS DE QUEIROZ - OAB/BA 27924
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS A. FERREIRA - OAB/ES 7095

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
PENHORA VIA "ON LINE" INSUCESO. INTIMEM-SE OS EXEQUENTES, POR SEUS CAUSÍDICOS, PARA NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, INDICAR BENS LIVRES E DESEMBARAÇADOS (EM NOME DA EMPRESA EXECUTADA) PARA PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO, EM FASE EXECUTÓRIA E/OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO; SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO (ART. 51, §1º, LJE). DILIGENCIE-SE.

59 - 9510353-67.2009.8.08.0035 (035.09.510353-9) - INDENIZATÓRIA
REQUERENTE: LARISSA LOUREIRO MARQUES
REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S.A (SP) E OUTROS
ADVOGADO(A): MARCELO MIGNONI DE MELO - OAB/ES 7140
ADVOGADO(A): FLAVIA GRECCO MILANEZI - OAB/ES 15012
ADVOGADO(A): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294
ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO - OAB/ES 12289
ADVOGADO(A): FLAVIO KENDI HIASA - OAB/SP 234397
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC.

P.R.I.-SE. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS. INCONTINENTI, EXPEÇA-SE NOVO ALVARÁ EM FAVOR DA PARTE AUTORA, COMO REQUER ÀS FLS.86.

ENTREGUE, ARQUIVE-SE.

60 - 9510555-44.2009.8.08.0035 (035.09.510555-7) - COBRANÇA
REQUERENTE: JANINE SILY TEIXEIRA
REQUERIDO: ANDERSON LUIZ BARCELOS MARTINS ME
ADVOGADO(A): RAPHAEL GOBBI E MELO - OAB/ES 10675
PARA DIZER DO INTERESSE, EM O5 DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE NÃO CONSTA CADASTRADO O CPF DA PARTE REQUERIDA NO SISTEMA DO DETRAN

61 - 9513237-69.2009.8.08.0035 (035.09.513237-0) - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: OUROMINAS PESQUISA EM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA. ME
REQUERIDO: GERALDO BIAJOLI E OUTROS
ADVOGADO(A): FELIPE MARTINS SILVARES COSTA - OAB/ES 10425
ADVOGADO(A): ADRIANO ATHAYDE COUTINHO - OAB/ES 10089
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
PENHORA VIA "ON LINE" INSUCESO. INTIME-SE A EMPRESA EXEQUENTE, POR SEU CAUSÍDICO, PARA NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, INDICAR BENS LIVRES E DESEMBARAÇADOS (EM NOME DOS EXECUTADOS) PARA PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE EXECUÇÃO E/OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO; SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO (ART. 51, §1º, LJE). DILIGENCIE-SE.

62 - 9514425-97.2009.8.08.0035 (035.09.514425-8) - COBRANÇA
REQUERENTE: CONDOMINIO ATLANTICO SUL - 1ª ETAPA
REQUERIDO: CELIA MARIA PAGANOTTI
ADVOGADO(A): ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO - OAB/ES 9557
ADVOGADO(A): RUBIA MARA GARCIA CUNHA - OAB/ES 12864
ADVOGADO(A): KARINA BRAVIN GOMES - OAB/ES 15508
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: PEDIDO DE DESISTÊNCIA HOMOLOGADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. P.R.I. SEM CUSTAS. ARQUIVE-SE.

63 - 9515269-47.2009.8.08.0035 (035.09.515269-1) - COBRANÇA
REQUERENTE: JOAO BATISTA FIORANI
REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A
ADVOGADO(A): NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE - OAB/ES 8539
ADVOGADO(A): SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BAPTISTA - OAB/ES 8660
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I - INTIME-SE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REQUERIDA, POR SUA ADVOGADA, PARA CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO AUTORMAL (Nº DE ORDEM 39), BEM COMO PARA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, PROMOVER/COMPROVAR EM JUÍZO O CUMPRIMENTO DO JULGADO (Nº DE ORDEM 24); SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO, EM FASE EXECUTÓRIA, COM A APLICAÇÃO DA MULTA (10%) PREVISTA NO ART. 475-J, CPC E A REALIZAÇÃO DE PENHORA VIA "ON LINE" EM DESFAVOR DA MESMA.

II - DILIGENCIE-SE. FINDO O PRAZO OU COM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS.

64 - 9515433-12.2009.8.08.0035 (035.09.515433-7) - RESPONSABILIDADE CIVIL
REQUERENTE: DENISE FERREIRA DUARTE APPELBAUM
REQUERIDO: UNIBANCO
ADVOGADO(A): KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO - OAB/ES 18431
ADVOGADO(A): WELBER FABRIS - OAB/ES 12747

PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

65 - 9516065-38.2009.8.08.0035 (035.09.516065-2) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: LEANDRO ROBERTO VIVALDI
REQUERIDO: LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(A): ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO - OAB/SP 179209
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: I) VINCULE A DRª ALESSANDRA FRANCISCO - OAB/ES 17.660, COMO CAUSÍDICA DA LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA..

II) A PARTE AUTORA JÁ RECEBEU SEU ALVARÁ (FLS.52), POR FORÇA DA SENTENÇA DE FLS.49, ANTE O CUMPRIMENTO DO JULGADO E EM PETIÇÃO TARDIA INDICANDO DEPÓSITO JUDICIAL DE FLS.55 E 57, A REQUERIDA REQUER A LIBERAÇÃO DO ALVARÁ EM SEU FAVOR.

ESCLAREÇO QUE SE A REQUERIDA LG TIVESSE CUMPRIDO O JULGADO VOLUNTARIAMENTE, NÃO NECESSITARIA DE PENHORA ONLINE E O DESGASTE DE PETITÓRIO COMO OS DE FLS.55 E 57.

III) ASSIM, DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DA LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., POR SUA CAUSÍDICA DRª ALESSANDRA FRANCISCO - OAB/ES 17.660.

IV) INTIME-SE A REQUERIDA, POR SUA CAUSÍDICA PARA RECEBER O ALVARÁ E DO ATO DE FLS.49.

V) ENTREGUE, ARQUIVE-SE.

BEM COMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R SENTENÇA: "PENHORA VIA "ON LINE" SEM OPOSIÇÃO. SATISFEITA A OBRIGAÇÃO. EXTINTA A EXECUÇÃO (ART. 794, I, CPC). DEFIRO ALVARÁ EM NOME DA ADVOGADA COM PODERES (OFÍCIO CIRCULAR 220/11 - CG/ES). EXPEÇA-SE ALVARÁ. INTIMEM-SE. SEM CUSTAS. P.R.I-SE. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE."

66 - 9518955-47.2009.8.08.0035 (035.09.518955-1) - COBRANÇA

REQUERENTE: GUARDARE VILA VELHA
REQUERIDO: BV FINANCEIRA
ADVOGADO(A): BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO - OAB/ES 8737
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:

I - INTIME-SE A EMPRESA REQUERIDA, POR SEU CAUSÍDICO, PARA CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO/REQUERIMENTO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE (PETIÇÃO - Nº DE ORDEM 39), BEM COMO PARA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, PROMOVER/COMPROVAR EM JUÍZO O CUMPRIMENTO DO JULGADO (Nº DE ORDEM 28); SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO, EM FASE EXECUTÓRIA, COM A APLICAÇÃO DA MULTA (10%) PREVISTA NO ART. 475-J, CPC E A REALIZAÇÃO DE PENHORA ("ON LINE") EM DESFAVOR DA MESMA.

II - DILIGENCIE-SE. FINDO O PRAZO OU EM CASO DE MANIFESTAÇÃO(ÕES), VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS.

67 - 9519537-47.2009.8.08.0035 (035.09.519537-2) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: PATRICK GERALDO RIBEIRO LIRIO
REQUERIDO: TOYOTA LEASING BRASIL S/A ARRENDAMENTO
ADVOGADO(A): MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA - OAB/ES 17666
ADVOGADO(A): ANDRE JOÃO DE AMORIM PINA - OAB/ES 13470
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I) ANTE O PETITÓRIO DE FLS.77, INTIME-SE O REQUERIDO PARA CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DO JULGADO, NA REGRA DO ART.475, J, DO CPC, INCLUSIVE O PREPARO (ACÓRDÃO).
II) CUMPRÁ-SE.

68 - 9519977-43.2009.8.08.0035 (035.09.519977-8) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA HELENA MATIAS MACIEL
REQUERIDO: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ADVOGADO(A): IARA QUEIROZ - OAB/ES 4831
ADVOGADO(A): ALEXANDRA NASCIMENTO PAGOTTO COZER - OAB/ES 17625
PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

69 - 9520361-06.2009.8.08.0035 (035.09.520361-7) - COBRANÇA

REQUERENTE: NET SIMPLES.COM LTDA.
REQUERIDO: NODARI E DONATTI LTDA.
ADVOGADO(A): DULCINEIA ZUMACH LEMOS PEREIRA - OAB/ES 8453
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
PENHORA VIA "ON LINE" INSUCESSO. INTIME-SE A EMPRESA

EXEQUENTE, POR SUAS CAUSÍDICAS, PARA NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, IMPULSIONAR EFETIVAMENTE ESTE FEITO, INDICANDO BENS LIVRES E DESEMPARADOS (EM NOME DA EMPRESA EXECUTADA) E/OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO EM FASE EXECUTÓRIA; SOB PENA DE EXTINÇÃO, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO (ART.51,§1º, LJE). DILIGENCIE-SE.

70 - 9521573-62.2009.8.08.0035 (035.09.521573-0) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: THIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA
REQUERIDO: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO(A): MIRIAN FLAVIA VENTURIM - OAB/ES 15564
ADVOGADO(A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA - OAB/MG 91811
ADVOGADO(A): CANDIDA RICARDO DE PAULA - OAB/RJ 128104
ADVOGADO(A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA - OAB/RJ 151056S
ADVOGADO(A): GILBERTO DE FREITAS MAGALHAES JUNIOR - OAB/RJ 123792
PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

71 - 9521583-09.2009.8.08.0035 (035.09.521583-7) - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA (SOLVENTE E INSOLVENTE)

REQUERENTE: VANDERLEI ANTONIASSI LOPES
REQUERIDO: RESTAURANTE CHICONELI LTDA. - ME
ADVOGADO(A): RODRIGO CONHOLATO SILVEIRA - OAB/ES 13397
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: I) OS BENS LISTADOS NO AUTO DE PENHORA DE FLS.32, SÃO OS INDICADOS PELA EXECUTADA ÀS FLS.14.
ENTÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ADJUDICAR OS BENS E ENCERRAR O PROCESSO.

II) AGUARDE-SE RESPOSTA EM 10 DIAS.

72 - 1500781-58.2011.8.08.0035 (035.11.500781-3) - RECURSO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

ADVOGADO(A): ISABELA ALMEIDA CHAVES - OAB/ES 15006
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:
I) A R. SENTENÇA DE FLS.30, RESTOU CONFIRMADO PELO VACÓRDÃO DE FLS.48, COM TRÁNSITO EM JULGADO (FLS.49), TENDO A PARTE AUTORA BUSCADO NO PETITÓRIO DE FLS.50, O CUMPRIMENTO DO JULGADO.

II) INTIME-SE O REQUERIDO, POR SEU CAUSÍDICO, PARA CUMPRIR O JULGADO, EM 10 DIAS, TRAZENDO O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL.

1 CUMPRÁ-SE.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA
VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES)**

LISTA NO: 32 - 2013

1 - 0006225-78.2013.8.08.0035 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RENATA MENDES GOMES
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(A): SELENE XAVIER DE FREITAS FERNANDES - OAB/ES 18680

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA NO ITEM 06 POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE.

2 - 0020740-55.2012.8.08.0035 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: LUIZ CARLOS ROSSATO
REQUERIDO: ELIAS DE ANGELI
ADVOGADO(A): FREDERICO ANGELO RAMALDES - OAB/ES 5053
ADVOGADO(A): ANDRE CASTRO RAMALDES - OAB/ES 18395
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DO ITEM 12, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

3 - 0020213-06.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ALEXANDRE MONBRINE MARTINS - ME
REQUERIDO: SANDRA CRISTINA LOUREIRO MUNIZ
ADVOGADO(A): ANA CLAUDIA SILVEIRA CALANSANS DOS SANOS - OAB/ES 8432
INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA EM CINCO DIAS TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO ITEM 33 E REQUERER O QUE DE DIREITO

4 - 0020859-16.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: FERNANDA DE SOUZA FERREIRA

REQUERIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): TIAGO LANNA DOBAL - OAB/ES 12233

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: CERTIFIQUE-SE QUANTO À TEMPESTIVIDADE DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO SOB O Nº DE ORDEM 32, BEM COMO QUANTO AO PREPARO. SENDO TEMPESTIVO, O RECEBO DESDE JÁ EM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. APÓS, INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES, REMETENDO-SE, EM SEGUIDA, **TANTO O RECURSO DE ITEM 27 COMO O RECURSO DE ITEM 32**, AO COLEGIADO RECURSAL EM AS NOSSAS HOMENAGENS. DILIGENCIE-SE.

5 - 0009578-29.2013.8.08.0035 - DESPEJO

REQUERENTE: ADELIO BRUNORO

REQUERIDO: EVERALDO COUTINHO

ADVOGADO(A): NIVALDO DE OLIVEIRA DA SILVA - OAB/ES 15756

ADVOGADO(A): ALINE SCARABELI CORREIA - OAB/ES 19297

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 29/04/2013 10:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

6 - 0000434-31.2013.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: CINTIA SHIMABUCO E OUTROS

REQUERIDO: MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): NATHALIA CORREA STEFENONI - OAB/ES 15844

ADVOGADO(A): RONARA ALTOE DOS SANTOS - OAB/ES 18618

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 02/05/2013 16:45, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

8 - 0027870-96.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: HELLEN CRISTIAN DAL COL GONÇALVES

REQUERIDO: SERASA -. E OUTROS

ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO GALLON BIANCHI - OAB/ES 18397

ADVOGADO(A): ROSANE ARENA MUNIZ - OAB/ES 405-A

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 27/05/2013 11:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

9 - 0023326-65.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: JUAREZ JOSE VEIGA

REQUERIDO: CONSTRUTORA E METALURGICA SERMIPRE LTDA.

ADVOGADO(A): JUAREZ JOSÉ VEIGA - OAB/ES 18192

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 06/05/2013 17:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

10 - 0032059-20.2012.8.08.0035 - COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS MENEZES MAIA

REQUERIDO: MICHELE RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DE OLIVEIRA CAVALCANTI - OAB/ES 17548

ADVOGADO(A): GOTARDO GOMES FRIÇO - OAB/ES 10878

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 21/05/2013 11:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

11 - 0027442-17.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: SINVAL DA FONSECA PINTO

REQUERIDO: MARIA DO CARMO NEVES DE BARROS E OUTROS

ADVOGADO(A): DAVID MARLON OLIVEIRA PASSOS - OAB/ES 11675

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 27/05/2013 10:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP:

29107355

13 - 0027271-60.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ULIANA & SARMENTO LTDA. - ME

REQUERIDO: TELEVIX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIGUEIRA DE CARVALHO - OAB/ES 9790

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 22/05/2013 11:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

14 - 0509225-34.2010.8.08.0035 (035.10.509225-4) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLEBER LETTE DIAS

REQUERIDO: RICARDO ELETRÓPOLIS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS FELIPE PINTO VALFRE - OAB/ES 13852

ADVOGADO(A): ALINE PERIM DE SOUZA - OAB/ES 15056

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE ITEM 110, NO PRAZO LEGAL.

15 - 2506369-92.2012.8.08.0035 (035.12.506369-9) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: MARCELO GOUVEIA DE SOUZA

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A E OUTROS

ADVOGADO(A): SILVANA GALAVOTTI PAIVA - OAB/ES 12706

ADVOGADO(A): SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA - OAB/ES 13777

ADVOGADO(A): MARILIA SANTOS RIBEIRO - OAB/ES 19765

ADVOGADO(A): MARILENE NICOLAU - OAB/ES 5946

ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - OAB/ES 15130

ADVOGADO(A): KAMILA MENDES SPINOLA DE MIRANDA - OAB/ES 14030

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 15/04/2013 16:30, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

16 - 0027394-58.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO(A): JOSE ALTAFIM JUNIOR - OAB/ES 15934

ADVOGADO(A): JOSE ALTAFIM JUNIOR - OAB/ES 15934

ADVOGADO(A): ALINE MARIA QUARTO SILVA - OAB/ES 15348

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 15/05/2013 16:45, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

17 - 1515277-92.2011.8.08.0035 (035.11.515277-5) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: LAIS ZUMACH LEMOS PEREIRA

REQUERIDO: AIR FRANCE

ADVOGADO(A): DULCINEIA ZUMACH LEMOS PEREIRA - OAB/ES 8453

ADVOGADO(A): LIDIANE ZUMACH LEMOS PEREIRA - OAB/ES 13542

ADVOGADO(A): EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 22/04/2013 17:15, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

18 - 2505559-20.2012.8.08.0035 (035.12.505559-6) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: LIDER LAJES -LAJES TRELIÇA E CONVENCIONAL E OUTROS

REQUERIDO: FABIO CORDEIRO E OUTROS

ADVOGADO(A): RODRIGO DOS SANTOS RAMOS - OAB/ES 13834

ADVOGADO(A): FERNANDO PEREIRA MOZINE - OAB/ES 13402

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 30/04/2013 10:30, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

19 - 0023013-07.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: ROBÉRIO CAMPONEZ

REQUERIDO: ETERNIT S/A E OUTROS

ADVOGADO(A): MARIA JOSE VIEIRA GIORISATTO - OAB/ES 14723

ADVOGADO(A): LEONARDO SANTANA MAR - OAB/SP 269229

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA

AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 02/05/2013 09:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

20 - 2504491-35.2012.8.08.0035 (035.12.504491-3) - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: SHIRLEY DUTRA CACIANO

REQUERIDO: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A

ADVOGADO(A): LUIS FELIPE PINTO VALFRE - OAB/ES 13852

ADVOGADO(A): BRUNA DANTAS DEL ROSSO - OAB/ES 13874

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 02/05/2013 10:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

21 - 1515275-25.2011.8.08.0035 (035.11.515275-9) - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: NELSON FERNANDES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(A): LUIS FELIPE PINTO VALFRE - OAB/ES 13852

ADVOGADO(A): VITO BENO VERVOLET - OAB/ES 8482

ADVOGADO(A): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 03/05/2013 09:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

22 - 2504435-02.2012.8.08.0035 (035.12.504435-0) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: GUARACLORO LTDA. ME

REQUERIDO: VIVO S/A

ADVOGADO(A): ANA LUIZA BORGES DE CASTRO - OAB/ES 13012

ADVOGADO(A): GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO - OAB/ES 7918

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 06/05/2013 09:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

23 - 0009421-56.2013.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: MARIANA NILO TEIXEIRA DE CARVALHO E OUTROS

REQUERIDO: KLM ROYAL DUTCH AIRLINES E AIR FRANCE

ADVOGADO(A): ELIZABETE SCHIMAINSKI - OAB/ES 13597

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 06/05/2013 13:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

24 - 0023326-65.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: JUAREZ JOSE VEIGA

REQUERIDO: CONSTRUTORA E METALURGICA SERMIPRE LTDA.

ADVOGADO(A): JUAREZ JOSÉ VEIGA - OAB/ES 18192

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 06/05/2013 17:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

25 - 0031824-53.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: ELISIO ALVARENGA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A E OUTROS

ADVOGADO(A): LUIS FELIPE PINTO VALFRE - OAB/ES 13852

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 07/05/2013 11:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

26 - 0029468-85.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: AMARILZA APARECIDA VARGAS

REQUERIDO: TELEMAR INTERNET LTDA.

ADVOGADO(A): ALINE MARIA QUARTO SILVA - OAB/ES 15348

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 08/05/2013 09:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

27 - 1519005-44.2011.8.08.0035 (035.11.519005-6) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANA PAULA DE SOUZA PAGANINI

REQUERIDO: B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO (AMERICANAS.COM) E OUTROS

ADVOGADO(A): FELIPE VIEIRA NOGUEIRA - OAB/ES 11680

ADVOGADO(A): RODRIGO HENRIQUE COLNAGO - OAB/SP 145521

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 09/05/2013 09:30, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

28 - 1519005-44.2011.8.08.0035 (035.11.519005-6) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANA PAULA DE SOUZA PAGANINI

REQUERIDO: B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO (AMERICANAS.COM) E OUTROS

ADVOGADO(A): FELIPE VIEIRA NOGUEIRA - OAB/ES 11680

ADVOGADO(A): RODRIGO HENRIQUE COLNAGO - OAB/SP 145521

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 09/05/2013 09:30, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

29 - 0031845-29.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: ORMANDO DE MORAES GUIMARÃES E OUTROS

REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO(A): SAMYNA TINÓCO FERREIRA - OAB/ES 15872

ADVOGADO(A): RODRIGO ZACCHÉ SCABELLO - OAB/ES 9835

ADVOGADO(A): PATRICIA SHIMA - OAB/RJ 125212

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 09/05/2013 10:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

30 - 2500475-38.2012.8.08.0035 (035.12.500475-0) - ORDINÁRIA

REQUERENTE: HELANO CEZAR DA COSTA BARBOSA

REQUERIDO: CLARO S/A

ADVOGADO(A): SERGIO MURILO FRANÇA DE SOUZA FILHO - OAB/ES 14208

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: DO DESPACHO DO ITEM 53, BEM COMO DO ITEM 54: "EM COMPLEMENTO AO DESPACHO PROFERIDO NO ITEM ANTERIOR, ESCLAREÇO QUE A PARTE REQUERIDA DEVERÁ SER INTIMADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO REFERENTE À MULTA DIÁRIA CALCULADA NO ITEM 47, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE SOFRER EXECUÇÃO JUDICIAL.INTIME-SE. DILIGENCIE-SE."

31 - 0024867-36.2012.8.08.0035 - COBRANÇA

REQUERENTE: M.V. DE AGUIAR CASA UTIL ME

REQUERIDO: GERSILIO RIBEIRO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): ROGER NOLASCO CARDOSO - OAB/ES 13762

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) DO DESPACHO DO ITEM 13, PARA EM 48 HS DAR PROSSEGUIMENTO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL - ESTACIO SA

JUIZ DE DIREITO: DRº PATRICIA FARONI
CHEFE DE SECRETARIA: MOACYR EWALD BORGES FILHO

Lista: 0012/2013

1 - 0513105-97.2011.8.08.0035 (035.11.513105-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCELOS FERNANDES TEIXEIRA MELLO

Requerido: WAL MART BRASIL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11676/ES - MARCELOS FERNANDES TEIXEIRA MELLO
Para tomar ciência do despacho:
Opostos os embargos, intime-se a exequente para respondê-la no prazo legal.

VILA VELHA, 2 DE ABRIL DE 2013

MOACYR EWALD BORGES FILHO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL - ESTACIO SA

JUIZ DE DIREITO: DRª PATRICIA FARONI
CHEFE DE SECRETARIA: MOACYR EWALD BORGES FILHO

Lista: 0013/2013

1 - 0501479-47.2012.8.08.0035 (035.12.501479-1) - Obrigação de Fazer

Requerente: AMANDA CASTOR ALTOE
Requerido: CLARO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14208/ES - SERGIO MURILO FRANCA DE SOUZA FILHO
Para tomar ciência da sentença:
Na forma do artigo 40 da Lei nº 9.099/95, HOMOLOGO para que surta seus jurídicos e legais efeitos o projeto de Sentença elaborado pela Juíza leiga Ana Carolina Barbosa Ferreira Santos.

2 - 0518641-26.2010.8.08.0035 (035.10.518641-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: BENEDITA GERALDA SIMÕES SIQUARA
Requerido: BANCO DO BRASIL SA (AGÊNCIA 3130-5 - GLÓRIA)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10710/ES - ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Advogado(a): 007514/ES - ORONDINO JOSE MARTINS NETO
Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA
Para tomar ciência da sentença:
Tendo em vista a realização da penhora on line positiva, bem como que o Executado não interpôs recurso, JULGO EXTINTA a presente execução, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.

3 - 0506883-16.2011.8.08.0035 (035.11.506883-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CODOMINIO ITAPARICA H12
Requerido: IZAIAS MOREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11400/ES - CLAUDINEIA APARECIDA MARQUEZ SANTOS POLETO
Advogado(a): 13823/ES - RAIMUNDO NONATO NERES
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL - ESTACIO SA, no dia 23/04/2013 às 14:30, situada no(a) -

4 - 0514971-43.2011.8.08.0035 (035.11.514971-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LEONARDO BATISTA
Requerido: SPC ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8737/ES - Beresford Martins Moreira Neto
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL - ESTACIO SA, no dia 18/04/2013 às 14:00, situada no(a) -

5 - 0510657-54.2011.8.08.0035 (035.11.510657-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LEANDRO GRAMILILHE PINTO
Requerido: CENTAURO.COM.BR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11348/ES - ALINE RUDIO SOARES FRACALLOSSI
Advogado(a): 17495/ES - MAYTE GONCALVES THEBALDI

Advogado(a): 16163/ES - RUI DE VASCONCELLOS PINTO

Para tomar ciência da sentença:

Tendo em vista a realização da penhora on line positiva, bem como que o Executado não interpôs recurso, JULGO EXTINTA a presente execução, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.

6 - 0502021-02.2011.8.08.0035 (035.11.502021-2) - Indenizatória

Requerente: DANIELLI VALADÃO FRAGA e outros
Requerido: TIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
Advogado(a): 15339/ES - GUSTAVO SOUZA FRAGA
Para tomar ciência da sentença:
art 269, I do CPC

7 - 0402566-11.2004.8.08.0035 (035.04.402566-6) - Execução de Título Extrajudicial

Requerente: ITAPARICA LAMINADOS E MADEIRAS LTDA ME
Requerido: RITA DE CASSIA S. ROSALEM ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13448/ES - DE LEON DE ARAUJO RAMOS
Advogado(a): 8888888/ES - O MESMO
Para tomar ciência da sentença:
Assim, tendo em vista a realização do pagamento do valor discutidos nos autos, JULGO EXTINTA a presente execução, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas.

8 - 0506197-24.2011.8.08.0035 (035.11.506197-6) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: TECNO RACING COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA ME
Executado: EDUARDO BARCELOS FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11458/ES - ANDREI COSTA CYPRIANO

Para tomar ciência da decisão:

Desde logo, INDEFIRO o pedido contraposto, vez que inexistente previsão legal para tanto, em se tratando de ação de execução de título extrajudicial. Assim, realizei penhora on line, entretanto, em razão do resultado negativo quanto a ordem de penhora, vez que não encontrado numerário em contas bancárias e ou aplicações financeiras em nome do executado, intime-se o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

9 - 0511929-83.2011.8.08.0035 (035.11.511929-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: HUMBERTO RACANELLI CRUZ
Requerido: 29115836ALEXANDRE DE SOUZA AMORIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11886/ES - HUMBERTO RACANELLI CRUZ
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL - ESTACIO SA, no dia 25/04/2013 às 14:00, situada no(a) -

VILA VELHA, 3 DE ABRIL DE 2013

MOACYR EWALD BORGES FILHO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA - 2º JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL - ESTACIO SA

JUIZ DE DIREITO: DRª PATRICIA FARONI
CHEFE DE SECRETARIA: MOACYR EWALD BORGES FILHO

Lista: 0014/2013

1 - 0516337-20.2011.8.08.0035 (035.11.516337-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: TANIA MARIA DE OLIVEIRA
Requerido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10977/ES - ARTHUR FRANKLIN MENDES
Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE
Intimar da descida dos autos do Colegiado Recursal dos Juizados Especiais.

2 - 0510915-64.2011.8.08.0035 (035.11.510915-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA DO CARMO NASCIMENTO PASSOS
Requerido: PAME EXCELENCIA EM SAUDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 026308/ES - AFONSO PERNET
Advogado(a): 003028/ES - ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
Intimar da descida dos autosdo Colegiado Recursal dos Juizados Especiais.

3 - 0505271-43.2011.8.08.0035 (035.11.505271-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCIO GREI DIAS TORRES
Requerido: AVAL ADMINISTRACAO DE COBRANCA E CADASTRO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA
Advogado(a): 002821/ES - JOAO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO
Advogado(a): 18431 /ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO
Advogado(a): 16454/ES - YGOR DA SILVA VIEIRA
Intimar da descida dos autosdo Colegiado Recursal dos Juizados Especiais.

VILA VELHA, 2 DE ABRIL DE 2013

**MOACYR EWALD BORGES FILHO
CHEFE DE SECRETARIA**

JUIZO DE VITÓRIA ENTRÂNCIA ESPECIAL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº JAIME FERREIRA ABREU
CHEFE DE SECRETARIA: ROQUE CEZAR DA COSTA**

Lista: 0046/2013

LISTA 19/2013

1 - 0035021-49.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: CARLOS ROBERTO PADUA
Requerido: BANESTES SEGUROS SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16539/ES - VICTOR HADDAD NADER FAFA
Para tomar ciência da decisão:
Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita

2 - 0038993-27.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: ALEX SANDRO SERRANO DE ALMEIDA
Requerido: BB LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14021/ES - RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para tomar ciência da decisão:
Sob essa motivação, indefiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das custas prévias e em seguida intime-se o Autor para o preparo, sob pena de cancelamento da distribuição.

3 - 0036135-23.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: ATLANTICA PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
Requerido: POSTO FORZZA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6578/ES - WELLINGTON BONICENHA
PARA PAGAR AS CUSTAS

4 - 0020199-89.2011.8.08.0024 (024.11.020199-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S A
Executado: MARCELO SILVA FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE
DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS 69V QUE DEIXOU DE CITAR O REQUERIDO POR NAO O TER ENCONTRADO NO ENDEREÇO INDICADO NOS AUTOS

5 - 0023995-88.2011.8.08.0024 (024.11.023995-1) - Usucapião

Requerente: ESPOLIO DE JOSINO GONCALVES MEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 000221A/ES - MARIO SERGIO NEMER VIEIRA
DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS 67V QUE DEIXOU DE CITAR OS CONFINANTES DO IMOVEL USUCAPIENDO PELA AUSENCIA DE DADOS NO LOCAL FACE A AUSENCIA DA NUMERACAO NA RUA INDICADA

6 - 0020550-28.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: JAQUELINE GONCALVES MACHADO
Requerido: BANESTES SEGUROS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14006/ES - NICOLLY PAIVA DA SILVA
Advogado(a): 14025/ES - RAFAEL ALVES ROSELLI
Para tomar ciência da decisão:
- Diante do exposto, dou o feito por saneado e fixo como ponto controvertido saber o valor correto de pagamento do valor do Seguro Obrigatório à Autora. - Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de dez dias.

7 - 0014501-68.2012.8.08.0024 (024.12.014501-6) - Monitoria

Requerente: SENDAI MOTORS LTDA
Requerido: UBALDA DA BOA MORTE DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14600/ES - ALEX WILLIAN BELLO LINO
Advogado(a): 001868/ES - JOAO BRANDINO DOS SANTOS
Para tomar ciência da decisão:
Entendo que inexistente conexão entre a presente ação e a que tramita perante a 8ª Vara Cível de Vitória/ES, mormente por terem partes diversas, além de causa de pedir totalmente alheias.

8 - 0015634-48.2012.8.08.0024 (024.12.015634-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: BRUCE SILVA LOPES DE CARVALHO
Requerido: TAP PORTUGAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008749/ES - ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA
DA CONTESTACAO

9 - 0027158-42.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: SERGIO LUIZ MIRANDA NEVES
Requerido: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO
Para tomar ciência da decisão:
De qualquer sorte, diante dos documentos anexados posteriormente, defiro o pedido de assistência judiciária, mas não pelo dispositivo constitucional estadual. Atento à ausência de plausibilidade da causa de pedir, não defiro a antecipação dos efeitos da tutela.

10 - 0005995-06.2012.8.08.0024 (024.12.005995-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
Requerido: TIM CELULAR SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
Advogado(a): 003007/ES - RONALDO PAVAN
Para tomar ciência da decisão:
Digam as partes, em 10 dias, se há alguma prova complementar a produzir, especificando.

11 - 0020738-26.2009.8.08.0024 (024.09.020738-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: DAIR MARCAL RODRIGUES
Requerido: VITORIAWARE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DOMESTICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11606/ES - LORENA RUBERTH GAUDIO
Para tomar ciência da decisão:
No caso, a pretensão é de rejuízo de parte dos temas enfrentados, qual seja o de quantificação da indenização, imprecisão insuficiente para o manejo dos Declaratórios. Nego-lhe provimento.

12 - 0044949-63.2008.8.08.0024 (024.08.044949-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: CURSO NACIONAL DE MEDICINA LTDA
Requerido: ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11121/ES - EDUARDO PERINI REZENDE DA FONSECA
 Advogado(a): 11742/ES - MARCIO LUIZ LAGE VIEIRA
 Para tomar ciência da decisão:
 Intimem-se as partes desta decisão, bem como para especificarem as provas que pretendem produzir, em 10 (dez) dias.

13 - 0002006-89.2012.8.08.0024 (024.12.002006-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: ILZA NOVAES DA ROCHA
 Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON
 Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
 Para tomar ciência da decisão:
 Intimem-se as partes da presente decisão, devendo as mesmas especificarem as provas que pretendem produzir, em 10 (dez) dias.

14 - 0009044-60.2009.8.08.0024 (024.09.009044-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA S/A
 Requerido: SILVANO GONÇALVES DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO
 DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS 66V QUE DEIXOU DE CITAR O REQUERIDOE APREENDER O BEM POR NAO O TER ENCONTRADO NO ENDEREÇO INDICADO NOS AUTOS

15 - 0036284-19.2012.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANESTES SA - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Executado: FABRICIO DA SILVA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11412/ES - BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA
 DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS 34V QUE CITOU O REQUERIDO MAS DEIXOU DE PENHORAR BENS POR NAO OS TER ENCONTRADO

16 - 0037226-22.2010.8.08.0024 (024.10.037226-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B V FINANCEIRA S A C F I
 Requerido: ALUISIO RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO
 DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS 47V QUE DEIXOU DE APREENDER O BEM POR NAO O TER ENCONTRADO O ENDEREÇO INDICADO NOS AUTOS

17 - 0022868-81.2012.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ITAU UNIBANCO SA
 Executado: JOSE ANTONIO FABRIS JUNIOR ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 106790/RJ - VINICIUS BARROS REZENDE
 DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS 49V QUE DEIXOU DE CITAR O REQUERIDO POR NAO O TER ENCONTRADO NO ENDEREÇO INDICADO NOS AUTOS

18 - 0004973-73.2013.8.08.0024 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: FRANCA JR EVENTOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA
 Impugnado: GREMIO ESPORTIVO LARANJEIRAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11003/ES - LEONARDO ANDRADE DE ARAUJO
 ACERCA DA IMPUGNACAO

19 - 0043777-47.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: GREMIO ESPORTIVO LARANJEIRAS
 Requerido: FRANCA JR EVENTOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11003/ES - LEONARDO ANDRADE DE ARAUJO
 DA CONTESTACAO

20 - 0005365-81.2011.8.08.0024 (024.11.005365-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: DIVULGUE OUT DOOR LTDA
 Requerido: INVESTCORP EDUCACIONAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9400/ES - ROBERTO MORAES BUTICOSKY
 PARA PUBLICAR O EDITAL

21 - 0004640-78.2000.8.08.0024 (024.00.004640-9) - BUSCA E APREENSAO

Requerente: CONTAUTO ADMINISTRACAO E CONSORCIOS LTDA
 Requerido: RODRIGO DA SILVA NORTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10388/ES - KATIA REGINA POLEZE COELHO DIAS
 PARA RECEBER A CARTA PRECATORIA

22 - 0037512-68.2008.8.08.0024 (024.08.037512-4) - Cumprimento de sentença

Requerente: CONTAUTO CONTINENTE AUTOMOVEIS LTDA
 Requerido: NEUMAIR BARRETO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO
 PARA PROVIDENCIAR CONTRAFE

23 - 0027721-41.2009.8.08.0024 (024.09.027721-1) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SAMP ESPIRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA LTDA
 Executado: ADVANCE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 7836/ES - CLAUDIA REIS ROSA
 PARA PUBLICAR O EDITAL

24 - 0035639-91.2012.8.08.0024 - Monitória

Requerente: GLADSON MARCELINO DA SILVA
 Requerido: DENAIR GONCALVES DA COSTA PORTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15765/ES - JULIANA ARIVABENE GUIMARAES
 Para tomar ciência da decisão:
 Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita

25 - 0005842-70.2012.8.08.0024 (024.12.005842-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: ARILDO MOTTA
 Requerido: BV FINANCEIRA SA CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO
 Advogado(a): 17134/ES - WAGNER LUIZ FERREIRA RIBEIRO CAMATTA
 Para tomar ciência da decisão:
 Digam as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de dez dias.

26 - 1091541-03.1998.8.08.0024 (024.97.011750-3) - EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANESTES SA BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO
 Requerido: ATACADAO MODERNO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10235/ES - ALESSANDRO SALLES SOARES
 Advogado(a): 6510/ES - OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JUNIOR
 Para tomar ciência da decisão:

Determino o cancelamento da penhora sobre o imóvel descrito na letra a de fls. 232; a penhora de 50% dos apartamentos descritos nas letras b e c de fls. 232; penhora de 50% do veículo descrito na letra d de fls. 232; tocante à remoção do veículo, indefiro-a porque a metade não pertence ao Executado Sérgio.

27 - 0040932-13.2010.8.08.0024 (024.10.040932-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE FERREIRA VILACA
 Requerido: ROWENA VEICULOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 002393/ES - ANOZOR ALVES DE ASSIS
 Advogado(a): 10882/ES - VALERIO RODRIGUES NUNES CRUZ
 Para tomar ciência da decisão:
 Destarte, sendo os embargos tempestivos, CONHEÇO-OS, mas, não estando eles nos estritos moldes do art. 535 do CPC, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, conforme fundamentação, matendo-se incólume a decisão atacada. - Intimem-se.

28 - 0010564-50.2012.8.08.0024 (024.12.010564-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: ERIVANIO FERREIRA VIEIRA
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008225/ES - ADAO CARLOS PEREIRA PINTO
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
Advogado(a): 007000/ES - GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA
Para tomar ciência da decisão:

- Vencida tal etapa, intime-se a petionária de fl. 91 para depositar os honorários, após o que deverá a perita designar dia, hora e local para realização dos trabalhos, informando tal nos autos com antecedência suficiente para que todos sejam cientificados

29 - 0028537-23.2009.8.08.0024 (024.09.028537-0) - Execução de Título

Extrajudicial

Exequente: TENAX S P A
Executado: MARSAL MARMORES SALVIANO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14600/ES - ALEX WILLIAN BELLO LINO
Para tomar ciência da decisão:

- Intime-se a exequente, devendo a mesma requerer o que de direito para o prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento

30 - 0011644-83.2011.8.08.0024 (024.11.011644-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FERNANDO ANDRE SAIDE MARTINS
Executado: CENTRO EDUCACIONAL VILA VELHA GRUPO NACIONAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10568/ES - FERNANDO ANDRE SAIDE MARTINS
Para tomar ciência da decisão:

No caso concreto, sob essa motivação, defiro apenas a avaliação do bem e que as partes sejam intimadas da mesma, até mesmo para propiciar eventual pedido de adjudicação ou de praxeamento, inclusive porque o sistema Renajud já inscreveu a restrição de alienação do veículo. Para a avaliação, nomeio perito Willian Pérsio, de endereço conhecido do Cartório, que deve ser intimado a dizer se aceita o encargo e estimar seus honorários, facultando às partes quesitação e indicação de assistentes técnicos. Com a estimativa, intime-se o Exequente para o depósito em 10 dias. Feito o depósito, intime-se o Perito para designar dia, hora e local para início da perícia.

31 - 0040072-75.2011.8.08.0024 (024.11.040072-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCELO LOUREIRO e outros
Requerido: ESPOLIO DE COSME DAMIAO FONTANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 4080/ES - JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA
Advogado(a): 007338/ES - LUIZ ROBERTO MARETO CALIL
Para tomar ciência da decisão:

Sob essa motivação, certo de que a imprecisão revela apenas nítido inconformismo que não se adequa ao manejo dos Declaratórios, deles conheço, mas lhes nego provimento.

32 - 0036491-18.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: ROBERTO NUNES ALVARENGA
Requerido: BANCO SAFRA S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13850/ES - PATRICK LIMA MARQUES
Para tomar ciência da decisão:

Sob essa motivação, indefiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das custas prévias e em seguida intime-se o Autor para o preparo, sob pena de cancelamento da distribuição. Vitória, 05 de novembro de 2012. Jaime Ferreira Abreu Juiz de Direito

33 - 0041018-13.2012.8.08.0024 - Monitória

Requerente: FELIPE TAVARES DE OLIVEIRA NEVES
Requerido: NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18841/ES - FILIPE TAVARES DE OLIVEIRA NEVES
Para tomar ciência da decisão:

- Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita

34 - 0025502-50.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: EUNIDE ALMEIDA
Requerido: SOCIEDADE IMOBILIARIA HERCULES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12712/ES - TATIANA GUERRA GONÇALVES MERISIO
Para tomar ciência do despacho:

Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das custas complementares, após, intime-se para pagamento.

Vitória, 14/11/2012.

JUIZ DE DIREITO

35 - 0033566-49.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: KARLA FATIMA GUERINI
Requerido: GUARUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11821/ES - ANDRE EMERICK PADILHA BUSSINGER
Para tomar ciência da decisão:
Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita

36 - 0038693-65.2012.8.08.0024 - Impugnação de Assistência Judiciária

Requerente: BANCO ITAUCARD SA
Impugnado: NILTON SIQUEIRA PESSANHA
Requerido: NILTON SIQUEIRA PESSANHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17272/ES - GABRIEL FIRMINO RODRIGUES DO CARMO
DA IMPUGNACAO

37 - 0017246-21.2012.8.08.0024 (024.12.017246-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: NILTON SIQUEIRA PESSANHA
Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17272/ES - GABRIEL FIRMINO RODRIGUES DO CARMO
Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO

Para tomar ciência da decisão:
Dígam as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de dez dias.

38 - 0027824-43.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: EUROSOLDA COMERCIO E LOCACOES LTDA ME
Requerido: CORINTHO ASSESSORIA EMPRESARIAL SC LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12284/ES - BRUNO JOSE CALMON DU PIN TRISTAO GUZANSKY
Advogado(a): 12679/ES - WALTER GOMES FERREIRA JUNIOR
Para tomar ciência da decisão:

- Como não foram alegadas preliminares, dou o feito por saneado.

39 - 0026897-14.2011.8.08.0024 (024.11.026897-6) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COUTINHO CASTRO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Executado: LIDERANCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18121/ES - MARLLON PINHO DOS SANTOS
DA PENHORA DE FLS 528/529

40 - 0036733-74.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: ROSANGELA REZENDE SOARES DE AMORIM
Requerido: BRADESCO SAUDE S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007785/ES - BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS
Advogado(a): 14202/ES - ROVENA REZENDE SOARES DE AMORIM

Para tomar ciência da decisão:
- Intimem-se as partes desta decisão, devendo as mesmas especificarem as provas que pretendem produzir em 10 (dez) dias

41 - 0009049-82.2009.8.08.0024 (024.09.009049-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: ALCENIR JOSE MAZZIOLLI
Requerido: ALFA SEGURADORA PREVIDÊNCIA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14506/ES - HERNANE SILVA
Advogado(a): 001583/ES - WILLIS MACHADO DOS SANTOS
DO LAUDO DE FLS 97/102

42 - 0005681-41.2004.8.08.0024 (024.04.005681-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: GILSON COELHO PEREIRA
Requerido: FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL -BANESES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008303/ES - ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI
Advogado(a): 262B/ES - FLAVIO CHEIM JORGE
Advogado(a): 003366/ES - ROWENA FERREIRA TOVAR
Para tomar ciência da decisão:

Destarte, sendo os embargos tempestivos, CONHEÇO-OS, mas, não estando eles nos estritos moldes do art. 535 do CPC, NEGO-LHES PROVIMENTO, conforme fundamentação, mantendo-se incólume a decisão atacada.

43 - 0005730-04.2012.8.08.0024 (024.12.005730-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: MAGNO GONCALVES e outros
Requerido: OGMO ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DO TRABAL PORTUARIO AVULSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005205/ES - LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
Advogado(a): 008444/ES - MARIA DA PENHA FOLADOR GONCALVES
Para tomar ciência da decisão:
Considero presentes as condições da ação e preenchidos os pressupostos processuais. Digam as partes, especificadamente, se pretendem produzir prova complementar. PRI

44 - 0014114-87.2011.8.08.0024 (024.11.014114-0) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: B B LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL- BANCO DO BRASIL S/A
Requerido: MARCUS VINICIUS VIEIRA DIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 105024/MG - DEBORAH MOREIRA SCHIMIEGUEL
DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS 70V QUE DEIXOU DE EFETIVAR A MEDIDA ORDENADA POIS NAO LOCALIZAR O REFERIDO BEM

45 - 0035285-66.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE GERONIMO SILVA DE OLIVEIRA
Requerido: CREDIFIBRA S A CFI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14904/ES - THALITA ALVES FERREIRA BITTENCOURT
Para tomar ciência da decisão:
Sob essa motivação, indefiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das custas prévias e em seguida intime-se o Autor para o preparo, sob pena de cancelamento da distribuição. Vitória, 05 de novembro de 2012. Jaime Ferreira Abreu Juiz de Direito

46 - 0029396-34.2012.8.08.0024 - Procedimento Sumário

Requerente: KATIA SOARES BORGES VELOSO
Requerido: BV FINANCEIRA SA CRED FINANÇ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18488/ES - RENACHEILA DOS SANTOS SOARES
Para tomar ciência da decisão:
Sob essa motivação, indefiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das custas prévias e em seguida intime-se o Autor para o preparo, sob pena de cancelamento da distribuição

47 - 0038047-55.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: RAIMUNDA CARDOSO MACHADO LIMA
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17556/ES - ELIEZER BORRET
Para tomar ciência da decisão:
Indefiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita.

48 - 0034089-61.2012.8.08.0024 - Prestação de Contas - Exigidas

Requerente: VANDERLEI CARLOS DE OLIVEIRA
Requerido: BANCO VOLVO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
Para tomar ciência da decisão:
Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita

49 - 0035530-77.2012.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S A
Executado: MAQUETARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULLIO DE BARCELOS
DAS CERTIDOES DOS OFICIAIS DE JUSTICA DE FLS 29V, 30V E 31V QUE DEIXARAM DE CITAR OS REQUERIDOS BEM COMO DE ARRESTAR BENS POR NAO OS TER ENCONTRADO NOS ENDEREÇOS INDICADOS NOS AUTOS

50 - 0022101-77.2011.8.08.0024 (024.11.022101-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANTONIO KUTZ DA SILVA
Requerido: BANESTES SEGUROS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14006/ES - NICOLLY PAIVA DA SILVA
DA PETICAO DE FLS 113/116

51 - 0005410-71.2000.8.08.0024 (024.00.005410-6) - Cumprimento de sentença

Requerente: MARLENE LOPES FURTADO
Requerido: ANTONIO PERES DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001414/ES - DARCY DALLAPICULA
DA IMPUGNACAO DE FLS 154161

VITÓRIA, 2 DE ABRIL DE 2013

ROQUE CEZAR DA COSTA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº JAIME FERREIRA ABREU
CHEFE DE SECRETARIA: ROQUE CEZAR DA COSTA

Lista: 0047/2013

LISTA LE 2 /2013**1 - 1045880-98.1998.8.08.0024 (024.97.006918-3) - Cumprimento de sentença**

Requerente: JOAQUIM DE OLIVEIRA ROCHA
Executado: WANDERLIR IRACEMA MATOS SIQUEIRA
Requerido: ANTONIO SIQUEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 5850/ES - BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
Advogado(a): 11101/ES - NICOLI PORCARO BRASIL
Advogado(a): 11854/ES - RICARDO FREIRE SIQUEIRA
Para tomar ciência da decisão:

...entendo por bem manter a restrição realizada. [...] indefiro o pedido de expedição de ofício à Receita Federal.

2 - 0037382-39.2012.8.08.0024 - Embargos de Terceiro

Embargante: RENATA MATOS SIQUEIRA e outros
Embargado: JOAQUIM DE OLIVEIRA ROCHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005028/ES - LUCIANA ROCHA NASCIMENTO
DA CONTESTACAO DE FLS 39/46

3 - 0036087-64.2012.8.08.0024 - Atentado

Requerente: ESPOLIO LUIZ EUCLYDES DOS SANTOS e outros
Requerido: ANIR DE OLIVEIRA CARDOSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005498/ES - ENIO SEBASTIAO PEREIRA
Advogado(a): 002261/ES - FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(a): 001546/ES - GLADSON SANTOS
Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista o equívoco na intimação, redesigno o dia 10/04/2013, às 08.30 horas, para realização da Inspeção, ficando o Autor ciente de que deverá indicar o local, fornecendo transporte para locomoção

VITÓRIA, 2 DE ABRIL DE 2013

ROQUE CEZAR DA COSTA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº MARCOS ASSEF DO VALE DEPES
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA

Lista: 0047/2013 (343-345)

1 - 0003792-71.2012.8.08.0024 (024.12.003792-4) - Embargos de Terceiro

Embargante: ATLANTICA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Embargado: BANCO BRADESCO S A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7874/ES - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO
CAVALCANTE
Para comparecer em cartório a fim de receber o competente Edital de Citação para publicação, nos autos em epígrafe.

2 - 0008302-93.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: ALMIR JOAO MATHIELO
Requerido: H P TURBO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO
Para juntar 01 (uma) cópia da inicial, nos autos em epígrafe.

3 - 0034389-57.2011.8.08.0024 (024.11.034389-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: LORENGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Requerido: MANOEL ALBINO DIAS JUNIOR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 5875/ES - CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
Advogado(a): 007055/ES - OMAR PEREIRA MATTAR
Para tomar ciência do despacho:
Chamo o feito a ordem. Verifico que o ponto controvertido é a ciência ou não por parte dos adquirentes/requeridos, quanto ao fato de que se tratava de terreno de marinha. Assim, faz-se necessária a produção de prova oral. Intimem-se as partes para apresentarem rol de testemunhas, no prazo legal. Após, designe-se audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e testemunhas.

4 - 0016789-86.2012.8.08.0024 (024.12.016789-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: FELIPE GUARIENTO DE SOUZA
Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11876/ES - BIANCA MOTTA PRETTI
Advogado(a): 18431/ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO
Para tomar ciência da sentença:
Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, referente a revisional, com resolução do mérito na forma do inciso I, do artigo 269 do CPC. Pelo que acima foi exposto, JULGO EXTINTO A CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, o fazendo fulcrado no inciso VI do artigo 267 do CPC. Sem custas face o pedido de assistência Judiciária. No entanto, os condeno em honorários advocatícios que ora arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente corrigido, suspendendo tal condenação a teor do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50.

5 - 0010729-34.2011.8.08.0024 (024.11.010729-9) - Monitória

Requerente: ANDRE DE ALMEIDA DOS SANTOS ME
Requerido: CLESIO ZIPINOTTI JR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16521/ES - CHARLES BONELI GONCALVES
Advogado(a): 11738/ES - CLESIO ZIPINOTTI JUNIOR
Para tomar ciência da sentença:
ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, com fulcro no artigo 269, I, do CPC e, via de consequência, converto o mandato inicial em mandado executivo, determinando o prosseguimento da execução, na forma do art. 1.102c, § 3º, do Código de Processo Civil, no valor de 19.449,78 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), corrigidos a partir da citação. Condeno os réus ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

6 - 0005247-37.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: FORFASHION TEKNOW TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA
Requerido: VIVO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13116/ES - GUSTAVO ALBANI PEREIRA
Para tomar ciência da decisão:

Nestes termos determino a citação da ré, para contestar com as advertências do artigo 285 do CPC.

7 - 0022537-02.2012.8.08.0024 - Procedimento Sumário

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO ILHA DO MEL
Requerido: ROYAL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11114/ES - FELIPE SILVA LOUREIRO
Para tomar ciência do despacho:
Revogo a decisão anterior.

Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.

8 - 0041529-11.2012.8.08.0024 - Procedimento Sumário

Requerente: BANESTES SEGUROS S A
Requerido: JEAN CARLOS DE SOUZA BERGUE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
Para tomar ciência do despacho:
Revogo a decisão anterior.

Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.

9 - 0041626-11.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: NASSAU EDITORA RADIO E TELEVISAO LTDA
Requerido: CARMOZINO ANTONIO COSTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 30629/MG - EDGARD PEREIRA VENERANDA
Advogado(a): 007657/ES - SIRLEI DE ALMEIDA
Para tomar ciência do despacho:
ESPECIFIQUEM AS PARTES DE FORMA FUNDAMENTADA AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

10 - 0037335-70.2009.8.08.0024 (024.09.037335-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAINT MARCEL
Requerido: MARIA TERESA DE ARAUJO EMERY NOLASCO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006791/ES - ERRITON LEAO
Advogado(a): 001801/ES - JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA
Para tomar ciência da sentença:
Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC, para condenar a requerida a pagar ao condomínio autor o valor de R\$ 39.533,62 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), corrigidos a partir do vencimento de cada parcela e juros de mora a partir da citação. Condeno a ré ao pagamento das taxas condominiais vencidas e não quitadas no curso da demanda, na forma do artigo 290 do CPC1, devendo os valores serem apurados em liquidação de sentença. Condeno ainda a ré ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), corrigidos a partir do proferimento desta sentença.

11 - 0048270-67.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: EWERTON ALVES PINHEIRO
Requerido: BRADESCO SAUDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007785/ES - BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS
Advogado(a): 10516/ES - CARLYSON SANTOS CARVALHO
Para tomar ciência da sentença:
Homologo por SENTENÇA, o acordo constante de fls.76/77, fim de que desde logo produza seus devidos efeitos.
E, por via de consequência, fulcrado no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil, resolvo o mérito do presente litígio.
P.R.I-se.
Custas como acordado.

12 - 0005175-21.2011.8.08.0024 (024.11.005175-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Requerido: ARLETE OLIVEIRA DE CARVALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS
Para tomar ciência do despacho:
INTIME-SE O ILUSTRE ADVOGADO DO AUTOR PARA COMPROVAR QUE PROCEDEU A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA QUE LHE FOI ENTREGUE.

NÃO ATENDIDA A INTIMAÇÃO, INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

13 - 0020026-31.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: EDILEA GONCALVES ROBERTS
Requerido: BV FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON
Advogado(a): 14209/ES - JOSE CARLOS SILVA
Para tomar ciência da decisão:

Notícia o autor nesta ação a existência de demanda envolvendo as mesmas partes, ajuizada anteriormente, em tramite junto a 3ª Vara Cível desta Comarca de Vitória -ES. Assim, entendido pela remessa dos autos para o Juízo da 3ª Vara Cível para conhecer da presente ação, uma vez que na conexão, não se exige a identidade perfeita entre os elementos que caracterizam as lides, mostrando-se suficiente a existência de liame entre os feitos, que demonstre a conveniência de julgamento pelo mesmo juízo. Neste diapasão, é de ser entendido que, os objetos das ações podem ser distintos, ou seja, o fim ansiado no pedido de cada ação pode ser diverso, o que não desnatura a conexão. Isso porque são reputadas conexas duas ações propostas se a decisão de mérito de uma tem influxo no pedido da outra, ainda que envolvam pleitos diferentes. Pelo exposto, declino da competência deste Juízo, em face do Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca de Vitória-ES. Intimem-se as partes da remessa, dando-se baixa.

14 - 0024033-37.2010.8.08.0024 (024.10.024033-2) - Monitoria

Exequente: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA AEV
Requerente: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA AEV
Executado: SIMARA PROCOPIO L THEOTONIO
Requerido: SIMARA PROCOPIO L THEOTONIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO
Para tomar ciência do despacho:
SEM PAUTA PARA ATENDER AO PLEITO DO ILUSTRE ADVOGADO.

INTIME-SE PARA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

15 - 0043088-03.2012.8.08.0024 - Cautelar Inominada

Requerente: ENGEFORT ENGENHARIA LTDA EPP
Requerido: PENSAO SANTA LUZIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 999998/ES - INEXISTENTE
Para tomar ciência do despacho:
Fica intimado o DR. GUARACI LUIZ MARTINS OAB/RJ 95.697, do teor do despacho a seguir:
DÊ-SE VISTAS A RÉ DA PROPOSTA FORMULADA PELO AUTOR.

16 - 0024888-45.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: SILVIO ANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Requerido: BANCO BRADESCO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
Advogado(a): 14021/ES - RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para tomar ciência do despacho:
INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE NO PRAZO COMUM DE 30 DIAS, APRESENTEM ALEGAÇÕES FINAIS EM FORMA DE MEMORIAIS.

INTIME-SE.

17 - 1058732-57.1998.8.08.0024 (024.98.008249-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANESTES SA
Requerente: BANESTES SA
Requerido: JOSE MARIA GONCALVES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003642/ES - ROBSON SIMOES BODART
Para tomar ciência do despacho:
INTIME-SE COMO REQUERIDO.

18 - 0037749-63.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: LUIZ ALBERTO MIRANDA SARMENTO e outros
Requerido: AIRTON MANDARINO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18499/ES - NUBIA PEREIRA
Para ciência do teor da correspondência devolvida, nos autos em epígrafe.

19 - 0042345-32.2008.8.08.0024 (024.08.042345-2) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MULTIMEX S/A
Executado: ONKOY SPORTS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17960/ES - RALFF CARNEIRO SANTOS
Advogado(a): 009445/ES - RODRIGO CAMPANA TRISTAO
Para tomar ciência da decisão:
Conheço dos embargos de declaração apresentados e lhes dou provimento, para fixar o valor da execução em R\$ 1.051.566,79 (hum milhão, cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

20 - 0023545-53.2008.8.08.0024 (024.08.023545-0) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: POLIEX ACABAMENTOS ESPECIAIS LTDA
Executado: ALEXANDRE TEIXEIRA BAPTISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 1035/ES - JOAO CARLOS ASSAD
Para tomar ciência do despacho:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR.

INTIME-SE.

21 - 0004607-39.2010.8.08.0024 (024.10.004607-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S A BANDES
Executado: ZETA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001793/ES - SUELI DE PAULA FRANCA
Para comparecer em cartório a fim de receber a competente Carta Precatória para cumprimento, nos autos em epígrafe.

22 - 1096949-72.1998.8.08.0024 (024.95.012341-4) - INDENIZACAO

Requerente: MARCIA INEZ PEDRONI LOBO
Requerido: BANCO ECONOMICO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 4204/ES - JERONYMO DE BARROS ZANANDREA
Para tomar ciência do despacho:
A PROVIDENCIA REQUERIDA PELO ILUSTRE ADVOGADO PODE SER LEVADA A EFEITO PELO MESMO, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO.

INTIME-SE APÓS, ARQUIVE-SE.

23 - 0002524-02.2000.8.08.0024 (024.00.002524-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANTONIO NUNES DOS SANTOS
Requerido: COSIPA COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14613/ES - ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES
Para tomar ciência do despacho:
Chamo o feito a ordem. Verifico que a presente ação foi ajuizada pelo autor em face das requeridas FEMCO – FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL, COSIPA – COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA E MASSA FALIDA DA COFAVI – CIA FERRO E AÇO DE VITÓRIA S.A. Observo que a MASSA FALIDA DA COFAVI – CIA FERRO E AÇO DE VITÓRIA S.A. foi excluída do polo passivo da presente ação, por meio da sentença de fls. 35/36 e que apenas a FEMCO – FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL foi citada, apresentando contestação. Assim, face à ausência de citação da ré COSIPA – COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA, intime-se o autor para dizer se tem interesse na manutenção da referida ré no polo passivo da presente ação. Diligencie-se.

24 - 0012621-41.2012.8.08.0024 (024.12.012621-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: NCF SERVICOS LTDA
Requerido: SENAI SERVICOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11786/ES - ADRIANA VILLA FORTE DE OLIVEIRA BARBOSA
Advogado(a): 004748/ES - SERGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS
Para ciência do teor da petição de fl. 863, do sr. perito contábil, que informa a designação da perícia para o dia 21/05/2013 às 15:00 hs., a ser realizada no escritório do perito, situado na Av. Adolfo Cassoli, 376, São Cristóvão, Vitória/ES, nos autos em epígrafe.

25 - 0023581-27.2010.8.08.0024 (024.10.023581-1) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FUNDO DE INVEST MULTIMERCADO PETROS CREDITO PRIVADO BOREAL

Executado: VLADIMIRO ALVARES DE MELLO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 174839/SP - ANA PAULA DE LABETTA

Para ciência do teor do ofício de fls. 816 e 818, bem como do teor do despacho de fl. 819, transcrito a seguir: "Diligencie-se, conforme solicitado no ofício de fl. 816. Oficie-se. Intimem-se."

VITÓRIA, 2 DE ABRIL DE 2013

**ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO**

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL

FÓRUM CÍVEL

FÓRUM MUNIZ FREIRE

RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP - 29015-140

TELEFONE(S): 3222-7055 / (27) 3223-6564 / (27) 3222-3852 / (27) 3223-6933 -

RAMAL: 241 (27) 3223-6933

EMAIL: 8varacível-vitoria@tjes.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0006914-92.2012.8.08.0024 (024.12.006914-1)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SERGIO SCHIRMER ALMENARA RIBEIRO

REQUERIDO: MANARA PARTICIPAÇÕES LTDA, MAXIMUSS PARTICIPAÇÕES SA, MAURO CARLESSE, CLAUDINEI APARECIDO QUARESMIN, ARLINDO ALVES MANARA, ERICK DE OLIVEIRA ARAUJO, JOSÉ EDIMAR ARAUJO, DAYANA KIRILIUK CARLESSE E AMIGO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S): REQUERIDO: AMIGO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, DOCUMENTO (S): CNPJ 07.436.681/0001-84, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO.

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRA CITADO

B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

DESPACHO

FL:RH.

CITE-SE, POR EDITAL, ANA FORMA REQUERIDA, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

I-SE.

COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 13/03/2013

**ESCRIVÃO (A) JUDICIÁRIO (A)
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº UBIRAJARA PAIXAO PINHEIRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº BRUNA LEGORA DE PAULA
CHEFE DE SECRETARIA: ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO**

Lista: 0018/2013

1 - 0000436-34.2013.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DR/ES

Executado: LUIZ CARLOS MARTINS SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9765/ES - LUCIANA SPELTA BARCELOS

para pagamentos da diferença das custas iniciais

2 - 0025076-38.2012.8.08.0024 - Procedimento Sumário

Requerente: FLAVIO SANTOS BARROS

Requerido: BANESTES SEGUROS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11993/ES - ANA BEATRIZ VAILANTE

Advogado(a): 14006/ES - NICOLLY PAIVA DA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO AUTURAL e condeno a seguradora ré a pagar ao autor o valor de R\$2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a título de indenização do seguro DPVAT (diferença do já recebido por via administrativa), que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do recebimento do valor parcial na esfera administrativa (dia 26/01/2012 - comprovado às fls. 07) e acrescido de juros moratórios a partir da citação. Condeno a seguradora ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Julgo extinto o processo com resolução do mérito e na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas.

3 - 0012944-46.2012.8.08.0024 (024.12.012944-0) - Procedimento Sumário

Requerente: GILWESLEY SANTOS DE SOUZA

Requerido: BANESTES SEGUROS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13597/ES - ELIZABETE SCHIMAINSKI

Advogado(a): 14025/ES - RAFAEL ALVES ROSELLI

Para tomar ciência da sentença:

Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO AUTURAL e condeno a seguradora ré a pagar ao autor o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), a título de indenização do seguro DPVAT (diferença do já recebido por via administrativa), que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do recebimento do valor parcial na esfera administrativa (dia 24/11/2011 - comprovado às fls. 26) e acrescido de juros moratórios a partir da citação. Condeno a seguradora ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Julgo extinto o processo com resolução do mérito e na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas.

4 - 0043143-85.2011.8.08.0024 (024.11.043143-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: GILMAR VANDRE PAGANINI ME e outros

Requerido: AKZO NOBEL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005051/ES - ROBERTO FERREIRA DA ROCHA

Advogado(a): 18313/ES - ROBERTO TRIGUEIRO FONTES

Para tomar ciência da sentença:

Tendo em vista o acordo firmado às fls. 107/18, retiro este processo da pauta do dia 02/04/2013. HOMOLOGO o acordo de fls. 106/108, realizado entre as partes supramencionadas e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC. Honorários advocatícios e custas remanescentes na forma acordada. P.R.I.

5 - 0019592-76.2011.8.08.0024 (024.11.019592-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANTONIELLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Requerido: B V LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 17748/ES - DENIS BARBOSA SALES

Para tomar ciência da sentença:

Verifico que consta dos autos o pedido de desistência do feito (fls. 92) e que a parte requerida, devidamente citada nos autos, concordou com o pedido (fls. 92). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VIII, para os fins previstos no art. 158, parágrafo único, ambos do CPC. Expeça-se Alvará para levantamento, pela parte autora, dos valores depositados nos autos a título de consignação em pagamento. Custas pela parte requerente. P.R.I.

6 - 0012730-60.2009.8.08.0024 (024.09.012730-9) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Requerente: ANÁLIA BONDINELLI SALVADOR

Requerido: VANDERLEA CHRIST GÓVEA BARBOSA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12813/ES - BETHANIA ROSSI CARDOSO

Advogado(a): 16065/ES - ROBERTA BARCELLOS SCARLATI

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, nos termos dos arts. 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente execução. Custas remanescentes, se houver, pela parte

executada, bem como honorários, que fixo em R\$600,00 (seiscentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquite-se com as cautelas legais.

7 - 0013683-68.2002.8.08.0024 (024.02.013683-4) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ES S/A
Executado: DJALMA ANTONIO DE PAULA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6016/ES - SERGIO BERNARDO CORDEIRO

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas e despesas processuais já recolhidas. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito; b) Caso venha a ser postulado pelo credor, DETERMINO que a(o) Chefe de Secretaria forneça-lhe certidão de crédito, certificando nos autos; e) Cumpridas as diligências, ARQUIVE-SE com as cautelas de estilo.

8 - 0019267-67.2012.8.08.0024 - Procedimento Sumário

Requerente: ESPAÇO DA SEGURANCA E TELEFONIA COMERCIAL LTDA

Requerido: VERLON FERRAZ DE OLIVEIRA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13530/ES - VIRGINIA LUCIA GROSSI ZUNTI

Para tomar ciência da sentença:

Assim, não existindo, nos autos, elementos que induzam ao convencimento do julgador em sentido contrário à pretensão autoral, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar os requeridos ao pagamento, em favor da parte autora, do débito indicado na inicial, R\$ 21.438,68 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), devidamente atualizado desde o ajuizamento da ação e acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês desde a citação. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios que, fixo em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 06 (seis) meses o requerimento de execução. Não havendo manifestação, arquite-se, nos termos do artigo 475-J, §5º, do Código de Processo Civil.

9 - 0020055-23.2008.8.08.0024 (024.08.020055-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: DANIELA CELIA NEVES e outros

Requerido: IMOBILIARIA GARANTIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000254A/ES - ELZENIR FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): 007336/ES - JACKSON ORTEGA SOARES

Advogado(a): 9545/ES - LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes da descida dos autos.

VITÓRIA, 2 DE ABRIL DE 2013

**ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DA CAPITAL
11ª VARA CÍVEL
COMARCA DE VITÓRIA/ES**

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 043/2013

**JUIZ DE DIREITO: DRª. ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE FARIA SOARES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SAIN'T CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO
JÚNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: MELISSA FREGADOLLI CALADO GUERRA**

INTIMO OS ADVOGADOS ABAIXO LISTADOS, COM A FINALIDADE DE DEVOLVER, EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, OS AUTOS QUE ESTÃO SOB AS SUAS RESPONSABILIDADES POR PRAZO SUPERIOR AO LEGAL, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO, MULTA, DESCONSIDERAÇÃO DAS ALEGAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS, REPRESENTAÇÃO JUNTO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL OU CORREGEDORIAS COMPETENTES E REPRESENTAÇÃO CRIMINAL JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 40, II E III, E 195 USQUE 197, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 356, DO CÓDIGO PENAL, ARTIGO 7º, XV E XVI, DA LEI Nº 8.906/1994, E ARTIGO 110, DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

1 - DRª. JEANINE NUNES ROMANO (OAB/ES 11.063)

PROC. Nº 024.100.366.434

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: AAE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ENSINO

REQUERIDO: DALIANE HUBNER DE MATOS

2 - DR. LUDMYLA SANTOS NUNES (OAB/ES 11.965)

PROC. Nº 024.080.072.424

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: JOAQUIM BENVINDO DA PENHA

REQUERIDO: BANCO MATONE S/A

3 - DR. DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR (OAB/ES 5.771)

PROC. Nº 024.020.126.074

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: PETTER ANDRADE MELEIP

REQUERIDO: BLOKOS ENGENHARIA LTDA...

4 - DRª. CAMILA GUIMARAES GARCIA (OAB/SP 230.973)

PROC. Nº 024.110.338.498

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: SAMUEL SILVA NASCIMENTO

REQUERIDO: MARIA JOSE ALVES DA SILVA

5 - DR. CLESIO ZIPINOTTI JUNIOR (OAB/ES 11.738)

PROC. Nº 024.120.133.699

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: JOSE EUSTAQUIO PAIS

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

6 - DR. ADRIANO SEVERO DO VALLE (OAB/ES 14.982)

PROC. Nº 024.040.120.131

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ELIZETE BATISTA MARQUES

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

7 - DRª. KARLA CECILIA LUCIANO PINTO (OAB/ES 3.442)

PROC. Nº 003.505.184.2012.8.08.0024

AÇÃO: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ADAO BRANDÃO

REQUERIDO: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL

8 - DRª. JEANINE NUNES ROMANO (OAB/ES 11.063)

PROC. Nº 024.120.058.227

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: UNICAPE

REQUERIDO: GEOVANE DE OLIVEIRA FERNANDES

9 - DR. BRUNO BORNACKI SALIM MURTA (OAB/ES 10.856)

PROC. Nº 024.010.042.257

AÇÃO: CLASSE CÍVEL ANTIGA

REQUERENTE: SEGOVIA TURISMO E NAVEGAÇÃO LTDA...

REQUERIDO: BANDES

10 - DRª. VIRGINIA LUCIA GROSSI ZUNTI (OAB/ES 13.530)

PROC. Nº 001.931.186.2012.8.08.0024

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ESPAÇO DA SEGURANÇA E TELEFONIA COMERCIAL LTDA...

REQUERIDO: INTERFACE INFORMATICA LTDA... ME

11 - DRª. KARLA DEBORA CHRISTIANNE VIEIRA (OAB/ES 12.028)

PROC. Nº 024.080.096.076

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: RENATO FERREIRA ME

REQUERIDO: OPERADORA DE TELEFONIA CELULAR TIM

12 - DR. PABLO LUIZ ROSA OLIVEIRA (OAB/ES 11.137)

PROC. Nº 024.070.202.114

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: ISAIAS DO COUTO TEIXEIRA

REQUERIDO: BANESTES S/A

13 - DR. PABLO LUIZ ROSA OLIVEIRA (OAB/ES 11.137)

PROC. Nº 024.070.203.922

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: ROBERTO VIEIRA DETTOGNI

REQUERIDO: BANESTES S/A

14 - DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO (OAB/ES 9.322)

PROC. Nº 024.070.587.498

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JULIO CESAR CESTARI JUNIOR

REQUERIDO: SAUDE ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA...

15 - DR. RICARDO NUNES DE SOUZA (OAB/ES 14.785)

PROC. Nº 003.928.694.2012.8.08.0024

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: COOPSEFES COOP ECON CRED MUT DO SERV PUB DO POD EXEC FED ES

REQUERIDO: LUCIANA MORAES DA SILVA

16 - DR. RODRIGO REIS MAZZEI (OAB/ES 5.890)

PROC. Nº 024.010.076.289

AÇÃO: CLASSE CÍVEL ANTIGA

REQUERENTE: JOAO BATISTA MANGARAVITE

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

17 - DR. GERSON MENDES DA SILVA (OAB/ES 8.430)

PROC. Nº 024.100.160.258

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: KARLA VALERIA MARTINS

REQUERIDO: PANAMERICANO

18 - DRª. FATIMA PEREIRA M. DE ABREU (OAB/RJ 14.417)

PROC. Nº 024.110.234.424

AÇÃO: MONITORIA

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL LIDER LTDA...

REQUERIDO: SAULO JUNGER DUARTE

19 - DRª. FERNANDA DA FONSECA E CASTRO COUTO (OAB/ES 13.669)

PROC. Nº 024.110.024.817

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOAO RENATO REMEDE PRANDINA

REQUERIDO: ALPHAVILLE URBANISMO S/A

20 - DR. DANIEL MOURA LINDOINO (OAB/ES 17.318-S)

PROC. Nº 024.990.093.841

AÇÃO: CLASSE CÍVEL ANTIGA

REQUERENTE: ANA VICENTE HERZOG SOBRINHO

REQUERIDO: TELEST

VITÓRIA(ES), 02 DE ABRIL DE 2013.

MELISSA FREGADOLLI CALADO GUERRA
CHEFE DE SECRETARIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DE VITÓRIA
TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO Nº 0020108-62.2012.8.08.0024

A EXMA. DRª MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O(S) ACUSADO(S), **JÚLIO CÉSAR DALFIOR DE SÁ**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, NASCIDO EM 19/105/1993, FILHO DE MANOEL LOPES DE AS E DE ELIVANIA DALFIOR, INCURSO NAS PENAS DO ART. 28 DA LEI Nº 11.343/06.

FICA(M) O(S) MESMO(S) NOTIFICADO(S) PELO PRESENTE EDITAL PARA, **NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS**, OFERECER(EM) RESPOSTA, POR ESCRITO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA, AJUIZADA PERANTE O JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA/ES, SITO NA RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, NO ED. FORUM CRIMINAL "DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO", CENTRO, CIDADE ALTA, VITÓRIA-ES. TUDO CONFORME O R. DESPACHO DE FLS. 74, PROLATADO NOS AUTOS, PELA MMA. JUÍZA DRª MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA. INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, E UMA CÓPIA AFIIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2013. EU, , ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
JUÍZA DE DIREITO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - 7ª VARA CRIMINAL
FÓRUM CÍVEL

FÓRUM MUNIZ FREIRE

RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
FÓRUM CRIMINAL

FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO
RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160
TELEFONE(S): (27) 3198-3067 - RAMAL: 3067
EMAIL: 7CRIMINAL-VITORIA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO 15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0025974-51.2012.8.08.0024

AÇÃO: PENAL PÚBLICA COMUM

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACUSADO: JONAS SANTOS FERREIRA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

QUALIFICAÇÃO: FILHO DE ANTONIO AUGUSTO ALVES FERREIRA E JOSELITA SANTOS FERREIRA

O EXMO. SR. DR. __ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 7ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)

ARTIGO 157 § 2º, II DO CP

PRAZO PARA RESPOSTA

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 02/04/2013

BIANCA G MONTEIRO
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SÉTIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES

JUIZ DE DIREITO: DR. GUSTAVO GRILLO FERREIRA.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. NATÁSSIA MARTINS SARMENTO
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL: BIANCA GIANORDOLI MONTEIRO
ANALISTAS JUDICIÁRIOS II: URSULA MONTEIRO DE BARROS ARAUJO, KARLA STELLA MARIA SOUZA LYRIO, MELISSA MARTINS TELES.

LISTA Nº 025/2013

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELOS ARTIGOS Nº 236 E 1.216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INTIMO OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS:

01) ADVOGADO(S): DR. JOSÉ CELSO RAMOS - OAB/ES 8128
DR. IZAÍAS CARDOZO - OAB/ES 2527
PROC. Nº AP 2922/00276555620128080024

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): JARLON NOBRE SILVA E CID VIANA DE SOUZA.
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 259/274.

02) ADVOGADO(S): DR. DELSON MOTTA - OAB/ES 4201

PROC. Nº AP 2995/00415516920128080024

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

ACUSADO(S): LEOMAR BRUNO GOMES DOS SANTOS
PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

03) ADVOGADO(S): DR. LEONARDO LOIOLA GAMA OAB/ES 9910
PROC. Nº AP 2598/00306050920108080024
AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
ACUSADO(S): FELIPE DE OLIVEIRA PEZENTE E ADEMILSON PEZENTE
PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS SOB A FORMA DE MEMORIAIS.

04) ADVOGADO(S): DR. RENATO GASPARINI C. DE MIRANDA OAB/ES 10075
PROC. Nº AP 2921/00267548820128080024
AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
ACUSADO(S): KAÍQUE KAUÁ FERNANDES DOS SANTOS
PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 134/142.

05) ADVOGADO(S): DR. ALLAN FABIANE DE BRITO SILVA OAB/ES 9687
PROC. Nº AP 1532/024050166537
AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
ACUSADO(S): LUCIANO DA SILVA BARBOSA
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 469 QUE INDEFIRIU O PEDIDO DE FLS. 461/463.

06) ADVOGADO(S): DR. TIAGO CARVALHO MORAES OAB/ES 13251
PROC. Nº AP 3039/00481043520128080024
AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
ACUSADO(S): FELIPE LEANDRO SOUZA COSTA
PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO, EM 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 396 DO CPP.

07) ADVOGADO(S): DR. DAYLSON FERREIRA ANDRADE OAB/ES 19828
PROC. Nº AP 3039/00481043520128080024
AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
ACUSADO(S): CRISTIANO MACHADO IGREJA
PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO, EM 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 396 DO CPP.

08) ADVOGADO(S): DR. ILIAS FERNANDES CARDOSO DOS SANTOS OAB/ES 3191
PROC. Nº AP 2835/024070581103
AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
ACUSADO(S): JOSÉ DELIO BARCELLOS JUNIOR
PARA DIZER SE AINDA PATROCINA OS INTERESSES DO RÉU.

09)ADVOGADO(S): DR. NESTOR AMORIM FILHO OAB/ES 111-B
PROC. Nº AP 063/024940080476
AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
ACUSADO(S): JULIO CESAR FERREIRA DE SOUZA
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 115 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

VITÓRIA-ES, 02 DE ABRIL DE 2013.

BIANCA GIANORDOLI MONTEIRO
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL - MAT. Nº 027847-08
(AUTORIZADA CN CGJ/ES)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL
FÓRUM CRIMINAL

FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO
RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160
TELEFONE(S): 3198-3072 - RAMAL: 3072
EMAIL: 8CRIMINAL-VITORIA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
60 (SESSENTA) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0017168-08.2004.8.08.0024 (024.04.017168-8)
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ACUSADO: MONICA SANTOS DE SOUZA- ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

FINALIDADE
CONSTITUIR NOVO PATRONO NO PRAZO DE 05 DIAS, CASO NEGATIVO, SERÁ NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 02/04/2013

RENATA SARLO - ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº IVAN COSTA FREITAS
CHEFE DE SECRETARIA: RENATA SARLO

Lista: 0060/2013

1 - 0011650-32.2007.8.08.0024 (024.07.011650-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: GILSON GOMES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11821/ES - ANDRE EMERICK PADILHA BUSSINGER
Advogado(a): 16203/ES - CARLOS GUILHERME MACEDO PAGIOLA CORDEIRO
Advogado(a): 14164/ES - GIRLEA ESCOPELLI GOMES
Advogado(a): 00011659/ES - LEE STEPHAN DE ALMEIDA
Advogado(a): 5708/ES - LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
Advogado(a): 003981/ES - NADIR PATROCINIO VIEIRA
Advogado(a): 16219/ES - RITA DE CASSIA AVILA GRATZ
INTIMAR AS DEFESAS PARA CIENCIA DA EXPEDIÇÃO DAS CARTAS PRECATORIAS PARA AS COMARCAS DE CASTELO/ES E RIO NOVO DO SUL/ES PARA A OTIVA DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA GILSON GOLE E MANOEL ANTONIO LOUZADA.

VITÓRIA, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

RENATA SARLO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº IVAN COSTA FREITAS
CHEFE DE SECRETARIA: RENATA SARLO

Lista: 0178/2013

1 - 0047432-27.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Denunciado: HEVERLLIN SANTOS DE MORAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004297/ES - RUTE MORAES CASTELLO PINTO
PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29/04/2013, ÀS 13:00 HORAS.

VITÓRIA, 2 DE ABRIL DE 2013

RENATA SARLO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº IVAN COSTA FREITAS
CHEFE DE SECRETARIA: RENATA SARLO

Lista: 0179/2013

1 - 0003217-29.2013.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Réu: ISRAEL BOAMORTE LEANDRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6848/ES - HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
DESIGNADA PARA O DIA 29/04/2013, ÀS 14:00 HORAS..

VITÓRIA, 2 DE ABRIL DE 2013

RENATA SARLO
CHEFE DE SECRETARIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 6º ANDAR, CIDADE ALTA, VITÓRIA/ES.
TEL. 3198-3082 - CEP 29.015-160

JUIZ DE DIREITO: DRº PAULO SÉRGIO BELLUCIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. IVAN SOARES DE OLIVEIRA FILHO
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL: NATHALIE M. H. F. FINAMORE SIMONI

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 100/2013

EXPEDIENTE DE: 03/04/2013

PROCESSO 0003383-61.2013.8.08.0024
CARTA PRECATÓRIA

PARTES: A SOCIEDADE X WANGLEDISON DOS SANTOS BASILIO.
INTIMAR: DR. VANDERLAN COSTA OAB/ES 1370, DR. JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS OAB/ES 13.421, PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA/ES, SITO À RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 3º ANDAR DO FÓRUM CRIMINAL DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO, NO DIA 09 DE ABRIL DE 2013, ÀS 14:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 399, DO CPP.

NATHALIE M. H. F. FINAMORE SIMONI
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA DE INQUÉRITOS CRIMINAIS - ENTRÂNCIA ESPECIAL -
VITÓRIA/ES

(RUA MUNIZ FREIRE, S/N, 2º ANDAR, FORUM MUNIZ FREIRE, CIDADE ALTA, VITÓRIA, ES. TEL. (27) 3223-6708 / 3222-2646)

LISTA DE INTIMAÇÃO

JUIZ DE DIREITO: MARCELO MENEZES LOUREIRO
ANALISTA JUDICIÁRIO: CARLOS MAGNO DE SOUZA

01) BARBARA VALENTIM GOULART - OAB/ES 10.633
PARTES: IGREJA CRISTÃ MARANATA / PRESBITÉRIO ESPÍRITO SANTENSE
AUTOS: 0042520-84.2012.8.08.0024
INTIMO: PARA CIÊNCIA DA DECISÃO QUE NOMEIA COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL O SR. JULIO CEZAR COSTA, OUTORGANDO-LHE JUDICIALMENTE OS PODERES NECESSÁRIOS DE GERÊNCIA/ADMINISTRAÇÃO.

02) MARIO HASTENREITER DE SOUZA - OAB/ES 2880
PARTES: MARIO HASTENREITER DE SOUZA
AUTOS: 0042520-84.2012.8.08.0024
INTIMO: PARA CIÊNCIA DA DECISÃO QUE NOMEIA COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL O SR. JULIO CEZAR COSTA, OUTORGANDO-LHE JUDICIALMENTE OS PODERES NECESSÁRIOS DE GERÊNCIA/ADMINISTRAÇÃO.

03) MARIO LUIZ DE MORAES - OAB/ES 11693
PARTES: MARIO LUIZ DE MORAES
AUTOS: 0042520-84.2012.8.08.0024
INTIMO: PARA CIÊNCIA DA DECISÃO QUE NOMEIA COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL O SR. JULIO CEZAR COSTA, OUTORGANDO-LHE JUDICIALMENTE OS PODERES NECESSÁRIOS DE GERÊNCIA/ADMINISTRAÇÃO.

04) FABRÍCIO CAMPOS - OAB/ES 10328
PARTES: GELDETI VICTALINO TEIXEIRA GUEIROS, DANIEL MOREIRA, FERNANDO MARCELINO DO AMARAL, CARMO ANTONIO DE PAULA, FORLAND DA SILVA ALMEIDA E FABIO LIRA RANGEL.
AUTOS: 0042520-84.2012.8.08.0024

INTIMO: PARA CIÊNCIA DA DECISÃO QUE NOMEIA COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL O SR. JULIO CEZAR COSTA, OUTORGANDO-LHE JUDICIALMENTE OS PODERES NECESSÁRIOS DE GERÊNCIA/ADMINISTRAÇÃO.

05) TATIANA COSTA JARDIM - OAB/ES 12040
PARTES: ALEXANDRE MELO BRASIL, ADAISO FERNANDES ALMEIDA E GILSON PEREIRA DE SOUZA
AUTOS: 0042520-84.2012.8.08.0024
INTIMO: PARA CIÊNCIA DA DECISÃO QUE NOMEIA COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL O SR. JULIO CEZAR COSTA, OUTORGANDO-LHE JUDICIALMENTE OS PODERES NECESSÁRIOS DE GERÊNCIA/ADMINISTRAÇÃO.

06) RODRIGO CARLOS HORTA - OAB/ES 9356
PARTES: JAIRO GOMES COELHO
AUTOS: 0042520-84.2012.8.08.0024
INTIMO: PARA CIÊNCIA DA DECISÃO QUE NOMEIA COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL O SR. JULIO CEZAR COSTA, OUTORGANDO-LHE JUDICIALMENTE OS PODERES NECESSÁRIOS DE GERÊNCIA/ADMINISTRAÇÃO.

VITÓRIA, 02 DE ABRIL DE 2013.

MARCELO MENEZES LOUREIRO
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA

JUIZ DE DIREITO: DRº ELISABETH LORDES

Lista: 0013/2013

1 - 0040061-46.2011.8.08.0024 (024.11.040061-1) - Procedimento Ordinário
Requerente: A.S.F.D.S.C.
Requerido: M.B.R.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 313B/ES - DINAH PATRICIA RIBEIRO GAGNO
Advogado(a): 15308/ES - MARCIA ANDREA SMITH SANTOS
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 02/05/2013 às 13:30, situada no(a) -

2 - 0023191-86.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário
Requerente: C.M.J.
Requerido: E.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10399/ES - FLAVIANA ROPKE DA SILVA
Advogado(a): 008556/ES - JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 02/05/2013 às 14:00, situada no(a) -

3 - 0019101-35.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário
Requerente: H.H.D.F.J.
Requerido: F.F.R.D.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007837/ES - JOSE ROBERTO RANGEL DE ALMEIDA
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 02/05/2013 às 15:00, situada no(a) -

4 - 0061018-10.2007.8.08.0024 (024.07.061018-3) - Procedimento Ordinário
Requerente: A.G.S.
Requerido: E.F.D.M.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 24343/MG - EURICO DELANE PORTUGAL
Advogado(a): 19331/ES - SUIANE CRISTINA BARBOSA LELLIS DE AGUIAR
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 06/05/2013 às 13:30, situada no(a) -

5 - 0012188-37.2012.8.08.0024 (024.12.012188-4) - Divórcio Litigioso
Requerente: B.M.D.S.

Requerido: E.D.S.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16838/ES - LARISSA JARETTA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 07/05/2013 às 14:30, situada no(a) -

6 - 0012097-44.2012.8.08.0024 (024.12.012097-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: A.A.D.

Requerido: S.N.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008556/ES - JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 07/05/2013 às 15:00, situada no(a) -

7 - 0018720-27.2012.8.08.0024 - Divórcio Litigioso

Requerente: M.A.D.S.B.

Requerido: C.R.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13146/ES - BIANCA BONADIMAN ABRAO

Advogado(a): 002527/ES - IZAIAS CARDOZO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 08/05/2013 às 13:30, situada no(a) -

8 - 0003967-02.2011.8.08.0024 (024.11.003967-4) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: J.N.C. e outros

Requerido: L.A.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12401/ES - CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 08/05/2013 às 14:00, situada no(a) -

9 - 0014538-95.2012.8.08.0024 (024.12.014538-8) - Divórcio Litigioso

Requerente: C.A.C.

Requerido: D.M.L.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006302/ES - ANDRE LUIZ LANNA

Advogado(a): 004932/ES - FLAVIA BRANDAO MAIA PEREZ

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 09/05/2013 às 14:00, situada no(a) -

10 - 0010801-21.2011.8.08.0024 (024.11.010801-6) - Divórcio Litigioso

Requerente: G.G.

Requerido: S.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10158/ES - FERNANDA OLIVEIRA DUAIBI

Advogado(a): 002706/ES - JOSE CARLOS DEVENS DE OLIVEIRA

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 09/05/2013 às 14:30, situada no(a) -

11 - 0023152-89.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: R.K.D.B.

Requerido: B.K.S.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 62010/RS - LIEGE LEONCINA DE OLIVEIRA MIRANDA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 13/05/2013 às 13:30, situada no(a) -

12 - 0001853-22.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: J.D.R.

Requerido: C.N.M.C.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005419/ES - GETULIO REIS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA,

no dia 13/05/2013 às 14:00, situada no(a) -

13 - 0001679-13.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: W.M.

Requerido: M.M.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16520/ES - NATANAEL REZENDE BATISTA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 13/05/2013 às 14:30, situada no(a) -

14 - 0035250-09.2012.8.08.0024 - Regulamentação de Visitas

Requerente: L.P.D.C.N.

Requerido: A.S.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13034/ES - LUCIANO GAMBARTE COELHO

Advogado(a): 4737/ES - PAULO CESAR CUNHALIMA DO NASCIMENTO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 13/05/2013 às 15:00, situada no(a) -

15 - 0035690-05.2012.8.08.0024 - Divórcio Consensual

Requerente: F.N.D.J. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15239/ES - VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 14/05/2013 às 13:30, situada no(a) -

16 - 0046502-09.2012.8.08.0024 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: K.S.A.A.

Requerido: W.B.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003366/ES - ROWENA FERREIRA TOVAR

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 15/05/2013 às 15:00, situada no(a) -

17 - 0019893-86.2012.8.08.0024 - Divórcio Litigioso

Requerente: F.M.G.

Requerido: S.B.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004932/ES - FLAVIA BRANDAO MAIA PEREZ

Advogado(a): 00011402/ES - VANESSA SANTA BARBARA RODRIGUES COUTINHO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 16/05/2013 às 13:30, situada no(a) -

18 - 0032862-36.2012.8.08.0024 - Divórcio Litigioso

Requerente: P.E.D.O.D.A.

Requerido: A.M.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004258/ES - HELCIMAR ALVES DA MOTTA

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 16/05/2013 às 14:00, situada no(a) -

19 - 0006384-88.2012.8.08.0024 (024.12.006384-7) - Divórcio Litigioso

Requerente: S.V.

Requerido: C.A.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6147/ES - ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA

Advogado(a): 15402/ES - THALITA CHAGAS CORREA

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 16/05/2013 às 14:30, situada no(a) -

20 - 0041711-31.2011.8.08.0024 (024.11.041711-0) - Divórcio Consensual

Requerente: S.R.A.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006263/ES - ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA
Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 16/05/2013 às 15:00, situada no(a) -

21 - 0043798-23.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: G.M.M.
Requerido: V.R.M.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12805/ES - CARLOS ALBERTO TRAD FILHO
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 21/05/2013 às 13:30, situada no(a) -

22 - 0018505-51.2012.8.08.0024 - Guarda

Requerente: G.G.F.M.
Requerido: D.O.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005644/ES - Joao Angelo Belissario
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 21/05/2013 às 14:00, situada no(a) -

23 - 0019174-12.2009.8.08.0024 (024.09.019174-3) - Divórcio Litigioso

Requerente: R.P.
Requerido: M.Z.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14240/ES - GUILHERME MIRANDA RIBEIRO
Advogado(a): 225B/ES - RENATA STAUFFER DUARTE
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 21/05/2013 às 14:30, situada no(a) -

24 - 0026910-76.2012.8.08.0024 - Divórcio Consensual

Requerente: E.B.M.C. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13782/ES - MATHEUS FRAGA LOPES
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 21/05/2013 às 15:00, situada no(a) -

25 - 0004146-96.2012.8.08.0024 (024.12.004146-2) - Divórcio Litigioso

Requerente: E.P.P.
Requerido: E.M.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005680/ES - BORIS CASTRO JUNIOR
Advogado(a): 003079/ES - ORLANDO BERGAMINI
Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 22/05/2013 às 13:30, situada no(a) -

26 - 0030612-64.2011.8.08.0024 (024.11.030612-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: R.D.S.V.
Requerido: T.D.R. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 46869/BA - JOAO ADEMIR FONTES DE ARAUJO
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 22/05/2013 às 14:00, situada no(a) -

27 - 0043123-60.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: P.B.D.S.
Requerido: L.V.B.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10997/ES - LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 22/05/2013 às 14:30, situada no(a) -

28 - 0004536-66.2012.8.08.0024 (024.12.004536-4) - Outras medidas provisionais

Requerente: J.S.B. e outros
Requerido: M.R.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009591/ES - MARCELO PEREIRA MATTOS
Advogado(a): 10785/ES - PEDRO COSTA
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 22/05/2013 às 13:30, situada no(a) -

29 - 0032732-46.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: J.E.D.S.D.S.
Requerido: J.C.D.F. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004570/ES - ANTONIO GUILHERME PEREIRA BARBOSA
Advogado(a): 009597/ES - ZILMAR JOSE DA SILVA JUNIOR
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 29/05/2013 às 14:00, situada no(a) -

30 - 0036552-10.2011.8.08.0024 (024.11.036552-5) - Outras medidas provisionais

Requerente: O.T.C.J.
Requerido: J.C.M.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10605/ES - ADRIANA RAMOS DO CARMO
Advogado(a): 008799/ES - ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 27/05/2013 às 14:00, situada no(a) -

31 - 0042560-03.2011.8.08.0024 (024.11.042560-0) - Cumprimento de sentença

Exequente: M.G.V. e outros
Executado: E.M.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 225B/ES - RENATA STAUFFER DUARTE
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 27/05/2013 às 15:00, situada no(a) -

32 - 0018757-54.2012.8.08.0024 - Divórcio Litigioso

Requerente: D.G.B.
Requerido: L.P.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004932/ES - FLAVIA BRANDAO MAIA PEREZ
Advogado(a): 066445/MG - JOSANIA PRETTO COUTO
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 28/05/2013 às 13:30, situada no(a) -

33 - 0044816-79.2012.8.08.0024 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: L.M.F.G.
Requerido: M.A.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12453/ES - TAISA BARRETO DE MORAES BUENO
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 28/05/2013 às 14:00, situada no(a) -

34 - 0013662-43.2012.8.08.0024 (024.12.013662-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: P.A.T.
Requerido: G.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10158/ES - FERNANDA OLIVEIRA DUAILIBI
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 28/05/2013 às 14:30, situada no(a) -

35 - 0013238-98.2012.8.08.0024 (024.12.013238-6) - Outras medidas provisionais

Requerente: M.S.S.
Requerido: A.I.G.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 000137B/ES - ALBA IFIGENIA GONCALVES STHEL
Advogado(a): 10851/ES - RENATA GOES FURTADO
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia

28/05/2013 às 15:00, situada no(a) -

36 - 0015782-59.2012.8.08.0024 (024.12.015782-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: J.A.
Requerido: D.A.D.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008556/ES - JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS
Advogado(a): 18473/ES - WELINGTON AMBROZIA BARCELLOS
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 29/05/2013 às 13:30, situada no(a) -

37 - 0025312-87.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: A.R.B.
Requerido: J.D.R.B. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11665/ES - MARCELO RAPOSO COGO
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 29/05/2013 às 14:30, situada no(a) -

VITÓRIA, 2 DE ABRIL DE 2013

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA**

JUIZ DE DIREITO: DRª ELISABETH LORDES

Lista: 0014/2013

1 - 0048442-09.2012.8.08.0024 - Execução de Alimentos

Exequente: A.R.F. e outros
Executado: W.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19331/ES - SUIANE CRISTINA BARBOSA LELLIS DE AGUIAR
Para tomar ciência do despacho:
Intimem-se as partes exequentes para se manifestarem acerca da petição de fls. 46/57.
Com ou sem resposta, abra-se vista ao Ministério Público.
Diligencie-se.

2 - 0039047-27.2011.8.08.0024 (024.11.039047-3) - Execução de Alimentos

Exequente: C.E.T.D.S.
Executado: A.E.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008556/ES - JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS
Para tomar ciência da sentença:
Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inc. III do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tendo em vista que a parte autora não promoveu os atos e diligências que lhe competia. P.R.I, após o trânsito, arquivem-se.

3 - 0019266-82.2012.8.08.0024 - Cumprimento de sentença

Exequente: L.D.L.A. e outros
Executado: A.D.A.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15292/ES - HELIOMAR DE ALMEIDA SANTOS
Para tomar ciência do despacho:
Em razão da ausência de intimação da exequente para manifestar-se quanto a justificativa de fls. 37/38, cumpra-se integralmente o despacho de fl. 36.

4 - 0020918-08.2010.8.08.0024 (024.10.020918-8) - Execução de Alimentos

Exequente: A.P.P.M.
Executado: D.D.C.P.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17214/ES - ALESSANDRA DE SOUZA PIMENTEL
Para tomar ciência do despacho:
Intime o exequente, por meio de sua patrona, para informar, no prazo de 10 dias, se ratifica os termos do acordo de fls. 106/107, em razão do teor da petição de fl. 110.
Intime-se, ainda, para juntar aos autos o acordo original.
Dil-se.

5 - 0013041-80.2011.8.08.0024 (024.11.013041-6) - Execução de Alimentos

Exequente: M.J.T.
Executado: M.D.O.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15690/ES - ANTONIO PINTO TOSTA
Advogado(a): 9472/ES - MARCOS SERGIO ESPINDULA FERNANDES
DO DESPACHO DE FLS. 77 "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 76. SUSPENDO O FEITO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. TRANSCORRIDO O PRAZO, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA DIZER SOBRE O CUMPRIMENTO DO QUE FOI ACORDADO ENTRE AS PARTES."

6 - 0023781-63.2012.8.08.0024 - Execução de Alimentos

Exequente: R.A.D.J. e outros
Executado: R.A.D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10158/ES - FERNANDA OLIVEIRA DUAILIBI
Para tomar ciência do despacho:
O executado, devidamente citado, não se manifestou nos autos, conforme fls. 19 v..

Assim, intime-se a parte exequente para requerer o que for de direito, no prazo de 05 dias.

Após, dê-se vista ao MP.

7 - 0043662-26.2012.8.08.0024 - Cumprimento de sentença

Exequente: J.V.V.C. e outros
Executado: N.A.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8471/ES - MARIA MARGARIDA DE MELO MAGNAGO
Para tomar ciência do despacho:
Dê-se vista aos exequentes.
Após, ao Ministério Público.

8 - 0014668-85.2012.8.08.0024 (024.12.014668-3) - Execução de Alimentos

Exequente: A.D.C.M.
Executado: G.S.D.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005788/ES - ITAMAR BALESTRERO COSTA
Para tomar ciência do despacho:
Ao exequente para se manifestar sobre a petição de fls. 57/58.

9 - 0013316-29.2011.8.08.0024 (024.11.013316-2) - Execução de Alimentos

Exequente: W.C.B.
Executado: J.M.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009237/ES - AILDSON VARGAS DE SOUZA JUNIOR
Para tomar ciência do despacho:
A petição e documentos de fls. 50/52 não se referem aos presentes autos.
Desentranhem-se as referidas peças.
Defiro o pedido formulado á fl. 47 (05 dias).
I-se.
Decorrido o prazo acima, arquivem-se.
Dil-se.

10 - 0008464-88.2013.8.08.0024 - Busca e Apreensão

Requerente: C.L.F.
Requerido: L.B.S.A.Z. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18514/ES - ALOYR RODRIGUES NETO
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para em 10 dias, trazer aos autos certidão de nascimento do menor. Permanecendo silente, intime-se pessoalmente a parte autora, no mesmo prazo, para suprir a falta.

Com a juntada, abra-se vista ao Ministério Público.

Diligencie-se.

11 - 0023663-58.2010.8.08.0024 (024.10.023663-7) - Cumprimento de sentença

Exequente: M.C.M.A.
Executado: R.A.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007472/ES - MARIA IVONETE RODRIGUES PEGO

PARA FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO, DIANTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 82Vº

12 - 0020272-95.2010.8.08.0024 (024.10.020272-0) - Outras medidas provisionais

Requerente: J.M.C.
Requerido: P.F.B.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008556/ES - JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS
PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA REQUERENTE, DIANTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 144

13 - 0045100-87.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: E.M.D.N.
Requerido: M.J.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13467/ES - MARCELA NUNES DE SOUZA
VISTA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 23/47

14 - 0008805-17.2013.8.08.0024 - Outras medidas provisionais

Requerente: R.L.D.S.C.
Requerido: M.D.F.D.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006302/ES - ANDRE LUIZ LANNA
Advogado(a): 11495/ES - NERIVAN NUNES DO NASCIMENTO
Para tomar ciência do despacho:
Mantenho a decisão proferida à fl. 20.
Intime-se.
Diligencie-se.

15 - 0030075-68.2011.8.08.0024 (024.11.030075-3) - Outras medidas provisionais

Requerente: A.B.
Requerido: M.J.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10997/ES - LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARES
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte requerida acerca do pedido de desistência de fls. 173.
Com a resposta, abra-se vista ao Ministério Público.
Diligencie-se.

16 - 0021172-10.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: M.D.G.B.
Requerido: H.R.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8934/ES - FERNANDA ROSA
Advogado(a): 17058/ES - GUILHERME FONSECA ALMEIDA
Para tomar ciência do despacho:
Ciente do recurso de agravo de instrumento interposto no Egrégio Tribunal de Justiça.

Mantenho a decisão proferida (artigo 523, § 2º, do CPC).

Intimem-se.

Diligencie-se.

17 - 0062836-94.2007.8.08.0024 (024.07.062836-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: M.D.C.R.C.
Requerido: A.B.A.M. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008493/ES - JANETE NUNES PIMENTA RAMOS
Advogado(a): 008444/ES - MARIA DA PENHA FOLADOR GONCALVES
Para tomar ciência do despacho:
Intimem as partes da descisa dos autos.
Dil-se.

18 - 0009030-37.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: J.D.S.L.
Requerido: E.D.M.D.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002294/ES - JOAO BAPTISTA BRAGA DIAS
Para tomar ciência do despacho:
JENIRA DA SILVA LANGE, qualificada nos autos, ajuizou a presente AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL em face do ESPÓLIO DE MANOEL DA CONCEIÇÃO.

O artigo 1.784 do Código Civil dispõe que a herança transmite-se aos herdeiros legítimos e testamentários, tão logo aberta a sucessão.

Não obstante, em determinadas demandas, possa ser confiada capacidade postulatória ativa e passiva ao espólio, que não detém personalidade jurídica, à vista do aludido dispositivo legal, é patente a legitimidade passiva dos herdeiros do de cujus.

Isso porque, na ação de reconhecimento de união estável, a procedência do pedido poderá atingir o quinhão hereditário de cada herdeiro, devendo os mesmos figurar no pólo passivo da presente demanda.

Nesse sentido, abaliza a jurisprudência, in verbis:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL - ILEGITIMIDADE DO ESPÓLIO - LEGITIMIDADE DOS HERDEIROS - IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO - EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
(TJMG- Proc. nº 1.0024.07.665477-1/001 - Rel. DD. Roney Oliveira. Julgado em 10/06/2008 e publicado no DJ de 29/07/2008).

Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar à exordial, nos moldes do artigo 282, II, VII do CPC (indicando os herdeiros que deverão figurar no pólo passivo, bem como requerendo sua citação), sob pena de indeferimento.

19 - 0032774-71.2007.8.08.0024 (024.07.032774-7) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Exequente: A.D.P.C.V.
Requerente: A.D.P.C.V. e outros
Executado: A.D.P.C.V.
Requerido: M.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 225B/ES - RENATA STAUFFER DUARTE
PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO REQUERIDO, DIANTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 108Vº.

20 - 0003347-19.2013.8.08.0024 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: G.D.S.C.
Requerido: H.J.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008444/ES - MARIA DA PENHA FOLADOR GONCALVES
Para tomar ciência da sentença:
Ante o exposto, homologo a desistência requerida à fl. 22/23, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. E, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC. Sem custas. P.R.I. Após arquivem-se.

21 - 0031025-43.2012.8.08.0024 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: A.F.P.D.C. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12159/ES - MICHEL SABINO
Para tomar ciência da sentença:
Ante o exposto, homologo o acordo de vontades firmado entre as partes, conforme petições juntadas às fls. 02/05 e 18, cujo termo fica fazendo parte integrante desta, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e via de consequência, JULGO RESOLVIDO O MÉRITO, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da presente sentença, arquivem-se, observadas as cautelas legais. P.R.I. Após, arquivem-se os autos.

22 - 0033798-32.2010.8.08.0024 (024.10.033798-9) - Execução de Alimentos

Exequente: C.R.D.C.
Executado: R.R.D.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007710/ES - MARIALZIRA DE ARAUJO COUTINHO
Para tomar ciência do despacho:
Intime a exequente do documento de fl. 137, em razão do pedido de fl. 130.

23 - 0010237-08.2012.8.08.0024 (024.12.010237-1) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: F.S.F.
Requerido: V.R.F. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8934/ES - FERNANDA ROSA
Advogado(a): 009146/ES - FLAVIO SENA FRASSON
Para tomar ciência da sentença:

HOMOLOGO por sentença o acordo de vontades celebrado entre as partes nestes autos, constante de fls. 651, que se regerá pelas cláusulas e condições ali estabelecidas, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Custas remanescentes pelo autor. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se.

24 - 0006218-13.1999.8.08.0024 (024.99.006218-4) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: M.F.D.C.B. e outros
Requerido: A.F.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008556/ES - JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS
DO DESPACHO DE FLS. 78Vº

25 - 0043902-15.2012.8.08.0024 - Divórcio Litigioso

Requerente: E.F.D.N.
Requerido: R.P.E.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10383/ES - JULIANA NIMER
Para tomar ciência da decisão:
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Arbitro os alimentos provisórios em favor dos filhos menores do requerente na quantia ofertada, cuja importância deverá ser entregue diretamente à genitora dos menores, contra recibo, ou mediante remessa bancária, cujo número de conta deverá ser informado pela mesma. Cite-se a requerida, no endereço informado na inicial, para contestar o feito em 15 dias.

26 - 0017730-41.2009.8.08.0024 (024.09.017730-4) - Divórcio Litigioso

Requerente: M.D.P.D.S.S.A.S.
Requerido: V.N.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001552/ES - CLARENCE ILDAWALD GIBSON OVIL
DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS CONFORME REQUERIDO.

27 - 0010054-03.2013.8.08.0024 - Divórcio Consensual

Requerente: R.O.G. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008955/ES - FLAVIO JANIQUES DE LIMA
PARA EFETUAREM O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS

28 - 0024372-64.2008.8.08.0024 (024.08.024372-8) - Divórcio Litigioso

Requerente: M.S.F.A.
Requerido: J.V.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16145/ES - SERGIO AUGUSTO CARDOZO
Para tomar ciência do despacho:
Aguarde-se, em cartório, o interesse da parte interessada por 30 dias.

Decorrido o prazo, autos conclusos.

29 - 0026498-82.2011.8.08.0024 (024.11.026498-3) - Divórcio Litigioso

Requerente: P.C.S.
Requerido: M.S.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007472/ES - MARIA IVONETE RODRIGUES PEGO
Para tomar ciência da sentença:
Por todo o exposto, com fundamento no artigo 226, § 6º da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido de divórcio formulado por PATRICIA CARVALHO SILVA já qualificado, em face de MAURICIO SILVA GUIMARAENS, também qualificado, desconstituindo o vínculo matrimonial e extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro os os benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação. A seguir, arquivem-se.

30 - 0043443-13.2012.8.08.0024 - Divórcio Litigioso

Requerente: M.A.F.O.
Requerido: C.R.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 000990/ES - JOSE GERALDO BERNUDES
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se as partes para esclarecerem como se dará a visitação da filha menor, conforme opinou o Ministério Público à fl. 52-v.
Com a resposta, abra-se nova vista ao Ministério Público.
Diligencie-se.

31 - 0014320-09.2008.8.08.0024 (024.08.014320-9) - Divórcio Litigioso

Exequente: M.S.A.M.F.
Requerente: M.S.A.M.F.
Executado: J.L.M.F.
Requerido: J.L.M.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7492/ES - ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATOS
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da petição de fl. 160.
Diligencie-se.

32 - 0009023-45.2013.8.08.0024 - Divórcio Litigioso

Requerente: M.D.S.T.
Requerido: R.L.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008303/ES - ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a Requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, apresentando instrumento procuratório, cópia da certidão de casamento e documentos pessoais, sob pena de indeferimento da inicial.

Diligencie-se.

33 - 1013784-30.1998.8.08.0024 (024.93.003334-5) - Separação Consensual

Requerente: F.A.P.R. e outros
Requerido: S.E.D.J.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14952/ES - ALAOR DE QUEIROZ ARAUJO NETO
CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 127

34 - 0045701-35.2008.8.08.0024 (024.08.045701-3) - Separação Litigiosa

Requerente: J.O.E.
Requerido: A.B.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13467/ES - MARCELA NUNES DE SOUZA
DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS CONFORME REQUERIDO

35 - 0017626-88.2005.8.08.0024 (024.05.017626-5) - Separação Litigiosa

Requerente: S.D.S.L.C.
Requerido: C.R.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007373/ES - nivaldo luiz bourguignon
Para tomar ciência do despacho:
Em resposta ao documento de fls. 555, expeça-se ofício informando o número do CPF do Sr. Blene Souza Cardoso, que consta às fls. 563. Após, intime-se a requerente da documentação acostada às fls. 564/567.

VITÓRIA, 3 DE ABRIL DE 2013

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESP. SANTO**

EDITAL

PROCESSO Nº 0036989-17.2012.8.08.0024

O **DR. JORGE DO NASCIMENTO VIANA**, MM JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR QUE POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS AUTOS DE INTERDIÇÃO DO ENFERMO(A) **REGINA FERNANDES TIMPONI**, BRASILEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DR. DELMIRO COIMBRA, Nº 135, APT. 301, MATA DA PRAIA, VITÓRIA/ES, A REQUERIMENTO DE JULIANA TIMPONI OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ODETE DE OLIVEIRA LACOURT, Nº 831, APT. 401, JARDIM DA PENHA, VITÓRIA/ES, NOS QUAIS EM DATA DE 28 DE JANEIRO DE 2013 FOI DECRETADA A

INTERDIÇÃO DO ENFERMO(A), EM VIRTUDE DE SER PORTADOR(A) DE DOENÇA DE ALZHEIMER, TENDO-LHE SIDO NOMEADO CURADOR(A) JULIANA TIMPONI OLIVEIRA, FICANDO IMPEDIDA DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 18/02/2013.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE(2013). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESP. SANTO

EDITAL

PROCESSO Nº 0021810-43.2012.8.08.0024

O DR. JORGE DO NASCIMENTO VIANA, MM JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUIZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO DO ENFERMO(A) ZILDA FELIPE VIEIRA**, BRASILEIRA, VIÚVA, APOSENTADA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CONSTANTE SODRÉ, Nº 1001, APTº 801, PRAIA DO CANTO - CEP 29.055-420 - VITÓRIA/ES - CPF 380.189.697-87, A REQUERIMENTO DE **LUSA MARIA FELIPE VIEIRA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, PROFESSORA, RESIDENTE E DOMICILIADO NO ENDEREÇO SUPRACITADO, NOS QUAIS EM DATA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012 **FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO(A)**, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR(A) DE **DOENÇA DE DEMÊNCIA VASCULAR**, TENDO-LHE SIDO NOMEADO CURADOR(A) **LUSA MARIA FELIPE VIEIRA**, FICANDO IMPEDIDO(A) DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 04/02/2013.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTE FÓRUM.

CUMPRASE. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE(2013). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOTA DE INTIMAÇÃO - LISTA 007/2013

DATA: 02/04/2013 JUIZ DE DIREITO: JORGE DO NASCIMENTO VIANA
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª EDWIRGES DIAS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: DRª JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ

LISTA 007/2013**INTERDIÇÃO**

1016672-69.1998.8.08.0024 - M.R.H.X J.M.S.H. - INTIME-SE WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JUNIOR, OAB/ES 5445, PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE 2013, ÀS 14:30 HORAS.

0017775-40.2012.8.08.0024- W.D.S. X L.P.D.S. - INTIME-SE DRª TAISA BARRETO DE MORAES BUENO, OAB/ES 12453 PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA QUINZE DE MAIO DE 2013, ÀS 15:00 HORAS E PARA APRESENTAR O ROL DE TESTEMUNHAS PARA A OITIVA EM AUDIÊNCIA.

0040436-13.2012.8.08.0024- R.P.A.P. X S.P.A.P. - INTIME-SE DR. RODRIGO M. TRARBACH, OAB/ES 11349, PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 08 DE MAIO DE 2013, ÀS 16:00 HORAS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

0041637-45.2009.8.08.0024 - M.C.S.A. X M.M.S. - INTIME-SE DR. BRUNO OLIVEIRA CARDOSO, OAB/ES 522-A PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA VINTE E DOIS DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS.

PETIÇÃO DE HERANÇA

0014302-17.2010.8.08.0024-C.F.B.F X C.F.B. - KENIA PIM SILVA BENTO, OAB/ES 12862, DR. SEBASTIÃO CELSO SILVA BORGES, OAB/ES 8039, DR. JOSÉ FRANCISCO BORGES, OAB/ES, DR. RAFAEL DE ANCHIETA PIZA PIMENTEL, OAB/ES 8890, PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 15 DE MAIO DE 2013, ÀS 16:00 HORAS.

INVENTÁRIO

0004053-75.2008.8.08.0024- M.J.C.B. X E.P.B. - INTIME-SE DR. HELIO CARLOS CASAGRANDE FILHO, OAB/ES, LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI, OAB/ES 9068 E DR. ANDRÉ FABIANO BATISTA LIMA, OAB/ES10658, PARA A AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 07 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS.

0026671-09.2011.8.08.0024- M.C.M.T. X T.C.M. - INTIME-SE DR. BRUNO JOSÉ CALMON DU PIN TRISTÃO GUZANSKY, OAB/ES 12284 PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 805.

0011633-25.2009.8.08.0024- M.M.O. X R.M.O. - INTIME-SE DRª LUCIENE SOARES CUNHA, OAB/ES 10573, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CESSÃO REALIZADA PELAS DEMAIS HERDEIRAS, BEM COMO MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

1023516-35.1998.8.08.0024- D.M.C.B.M.C. X L.M.C. - INTIME-SE DR. JUAREZ JOSÉ VEIGA, OAB/ES 18192, DR. ANTONIO NACIF NICOLAU, OAB/ES 3463, DRª ELIZABETH LEMOS COUTINHO, OAB/ES 7538, DR. ROBSON SIMÕES BODART, OAB/ES 3642, DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DIGAM TODOS EM DEZ DIAS, DEVENDO A INVENTARIANTE APRESENTAR AS CERTIDÕES NEGATIVAS DO FALECIDO EM DEZ DIAS, MANIFESTAREM SOBRE AS PETIÇÕES DE FLS. 622/635 E DE FLS. 642/646, EM CINCO DIAS, VALENDO O SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA AO QUE FOI PLEITEADO.

ARROLAMENTO

0016073-93.2011.8.08.0024 - E.S.L.T. E OUTROS X M.S.L. - INTIME-SE DRª LILIAN MAGESKI ALMEIDA, OAB/ES 10602, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTS.1031 E 1031 DO CPC.

0027699-22.2005.8.08.0024- L.L.M.X G.M. - INTIME-SE DRª SANDRA HELENA DE SOUZA, OAB/ES 4948, PARA ASSINAR O TERMO DE DECLARAÇÕES PRELIMINARES, EM CINCO DIAS.

0038515-53.2011.8.08.0024- M.J.S. X M.J.S. - INTIME-SE DRª FERNANDA OLIVEIRA DUAILIBI, OAB/ES 10158, DA CERTIDÃO DE FLS. 26 VERSO, NO PRAZO LEGAL.

0025616-62.2007.8.08.0024- J.M.N. X A.A.M. - INTIME-SE DRª SANTUZZA DA COSTA PEREIRA, OAB/ES 4410, DA SENTENÇA DE FLS. 116/118, NO PRAZO LEGAL.

0016752-93.2011.8.08.0024- G.R.S. X J.J.S. - INTIME-SE DRª LIVIA DE J.DOMINGOS, OAB/ES 16205, DA SENTENÇA DE FLS. 73/74, NO PRAZO LEGAL.

0029045-71.2006.8.08.0024- M.F.L.M. X ESPÓLIO M.R.M. - INTIME-SE DR. RODRIGO REIS MAZZEI, OAB/ES 5890, DA SENTENÇA DE FLS. 230/231, NO PRAZO LEGAL.

0042176-06.2012.8.08.0024- D.P.O. X A.G.O.P. - INTIME-SE DRª RENATA STAUFFER DUARTE, OAB/ES 225-B, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE SUA INICIAL, EM DEZ DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 17.

0012603-64.2005.8.08.0024- N.R.C. X R.S. - INTIME-SE DR. THIAGO BALBINO AZEREDO DA SILVA, OAB/ES 9760, PARA ASSINAR O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO EM CINCO DIAS.

0014350-15.2006.8.08.0024- J.C.F.O. X A.P.K.F.O. - INTIME-SE DR. DIOVANO ROSETTI, OAB/ES 5024, SOBRE O DESPACHO DE FLS. 156, NO PRAZO DEZ

DIAS.

0004537-61.2006.8.08.0024- M.E.S.A. X D.G.A. - INTIME-SE DR. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, OAB/ES 470, PARA ATENDER A CERTIDÃO DE FLS. 104, NO PRAZO LEGAL.

0062487-91.2007.8.08.0024- H.V.F. X O.O.M. - INTIME-SE DR. HUMBERTO VELLO NETO, OAB/ES 11545, PARA RETIRAR OS FORMAIS DE PARTILHA SOB PENA DE ARQUIVAMENTE, EM QUINZE DIAS.

0039302-48.2012.8.08.0024- L.N.A. X N.R.P. - INTIME-SE DRª BRUNA RAMOS DE SOUZA PINTO, OAB/ES 13123, PARA EM CINCO DIAS COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO.

0059882-75.2007.8.08.0024- S.T.B. X E.A.B. - INTIME-SE DR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, OAB/ES 5238, PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS, BEM COMO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTIGOS 1031 E 1032 DO CPC, NO PRAZO LEGAL.

0004358-06.2001.8.08.0024- L.F.J.X I.J. - INTIME-SE DR. ROBERTO TENORIO KATTER, OAB/ES 5334, DA SENTENÇA DE FLS. 47/49, NO PRAZO LEGAL.

1104569-38.1998.8.08.0024- D.M.C.L. X B.N.L. - INTIME-SE DR. OLIENS WANZELLER, OAB/ES 3561, DA VISTA REQUERIDA, NO PRAZO LEGAL.

0025057-37.2009.8.08.0024- V.S.S.A. X O.S.A. - INTIME-SE DR. LUIZ ALBERTO DELLAQUA, OAB/ES 5283, DA DECISÃO DE FLS. 62/63, QUE DECLINOU DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO, SEJAM OS AUTOS REMETIDOS AO JUÍZO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA/ES.

0005016-78.2011.8.08.0024- S.G.X H.A.G. - INTIME-SE DRª FERNANDA OLIVEIRA DUAILIBI, OAB/ES 10158, PARA TRAZER AOS AUTOS O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO, BEM COMO CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL EM NOME DO 'DE CUJUS'.

0043917-18.2011.8.08.0024- M.P.H.G. X Z.H.G. - INTIME-SE DRª DEBORA CRISTINA CRUZ CHAVES ROSA, OAB/ES 11645, PARA CIÊNCIA DO PARECER DA SEFAZ-ES, NO PRAZO LEGAL.

0009529-94.2008.8.08.0024- C.M.P.M. X M.P.F. - INTIME-SE DR. PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL, OAB/ES 4423, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTIGOS 1031 E 1032 DO CPC, EM DEZ DIAS.

0018186-25.2008.8.08.0024- B.B. X C.H.O.B. - INTIME-SE DRª ANDREIA DADALTO, OAB/ES 8297, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

0026084-55.2009.8.08.0024- H.S.S. X C.S.S. - INTIME-SE DR. OLIENS WANZELLER, OAB/ES 3561, PARA EM QUINZE DIAS, PROMOVER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE REMOÇÃO DA INVENTARIANÇA.

0010807-04.2006.8.08.0024- S.A.X A.S. - INTIME-SE DRª CHRISCIANA OLIVEIRA MELO, OAB/ES 7076, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO, NO PRAZO LEGAL.

0038704-65.2010.8.08.0024- S.M.C. X F.C. - INTIME-SE DR. ANDRÉ SCHAEFFER XAVIER, OAB/ES 12432, SOBRE O PARECER DA SEFAZ-ES E DO DESPACHO DE FLS. 69, EM DEZ DIAS.

0002044-14.2010.8.08.0024- N.K. X A.S.A.K. - INTIME-SE DR. LETICIA REGO DIAS, OAB/ES 9251, DA SENTENÇA DE FLS. 61/63, NO PRAZO LEGAL.

0003730-65.2011.8.08.0024- A.R.F. X C.C. - INTIME-SE DR. RODRIGO MARANGONI RUSCHI, OAB/ES 13841, REITERO A INTIMAÇÃO PARA TRAZER AOS AUTOS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL EM QUINZE DIAS.

0001382-50.2006.8.08.0024- K.V.F.L. X G.A.A. - INTIME-SE DR. GIOVANI LUCAS ADAD ALTEF, OAB/MG 131.480, DA DECISÃO DE FLS. 88/89, NO PRAZO LEGAL.

0009983-40.2009.8.08.0024- S.R.R. X A.L.R. - INTIME-SE DRª CAMILA TORTELOTE MUSIELLO BARCELLOS BEITE, OAB/ES 13137, PARA TRAZER AOS AUTOS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DAS FAZENDAS, BEM COMO RECOLHER O IMPOSTO AINDA NÃO RECOLHIDO.

0015823-60.2011.8.08.0024- M.T.A.Z. X G.Z. - INTIME-SE DR. VINICIUS BREGENSK ALVES, OAB/ES 15478, DA SENTENÇA DE FLS. 48, NO PRAZO LEGAL.

1089824-53.1998.8.08.0024- M.P.B.M. X A.B.M. - INTIME-SE DR. MARCILIO ALVES TEIXEIRA, OAB/ES 8241, PARA PRESTAR CONTAS DO ALVARÁ EXPEDIDO ÀS FLS. 667, NO PRAZO LEGAL.

0025664-16.2010.8.08.0024- D.S.N. X O.N. - INTIME-SE DR. DENILSON CARLOS

DOS SANTOS, OAB/ES 10309, PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE PARTILHA AMIGÁVEL, EM QUINZE DIAS.

0006246-58.2011.8.08.0024- A.G.X A.M.G. - INTIME-SE DRª PRSCIANE ALTOÉ, OAB/ES 14677, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, EM DEZ DIAS.

0018603-36.2012.8.08.0024- D.P.P.S. X J.L.P. - INTIME-SE DRª RENATA STAUFFER DUARTE, OAB/ES 225-B, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

0041832-59.2011.8.08.0024- A.M.M.S. X M.E.B. - INTIME-SE DR. WELLINGTON D'ASSUNÇÃO MARTINS, OAB/ES 14592, DA SENTENÇA DE FLS. 3739, NO PRAZO LEGAL.

0016789-33.2005.8.08.0024- P.E.C. X G.L.C. - INTIME-SE DRª CARLA GUSMAN ZOUAIN, OAB/ES 7582, DA SENTENÇA DE FLS. 156/157, NO PRAZO LEGAL.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 2ª VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES**

**JUIZ DE DIREITO: DRº JOSE FRANCISCO MILAGRES RABELLO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª ELISABETH DA COSTA PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: GEANE CAMPOS BARBOZA**

Lista: 0024/2013

1 - 0017207-34.2006.8.08.0024 (024.06.017207-9) - Inventário

Inventariante: T. DA P.P.

Inventariado: J.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009597/ES - ZILMAR JOSE DA SILVA JUNIOR

Para providenciar o comparecimento do inventariante, em Cartório, a fim de assinar o Termo de Declarações Preliminares, no prazo de 05 (cinco) dias

2 - 0000736-93.2013.8.08.0024 - Inventário

Inventariante: S.A.A.

Requerente: F.A.A. e outros

Inventariado: D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008444/ES - MARIA DA PENHA FOLADOR GONCALVES

Para tomar ciência do despacho:

DE FLS. 29/30: (...) Inicialmente nomeio o requerente (...) inventariante, que deverá ser intimado para assinar o respectivo termo em 05 (cinco) dias. Após, **preste as primeiras declarações em 20 (vinte) dias**, lavrando-se termo circunstanciado, na forma do artigo 993 do CPC. Deverá anexar aos autos, também em 20 (vinte) dias:

a) a cópia da certidão de casamento da falecida, com a averbação de seu divórcio; b) as certidões negativas de débitos fiscais (federal, estadual e municipal) em nome da falecida; e c) a cópia do termo de curatela relativo à herdeira interdita. Segue em anexo consulta realizada por meio do Sistema BACENJUD. Contudo, tendo em vista a inexistência, no detalhamento de consulta, das contas descritas à fl. 26, oficie-se à Caixa Econômica Federal, a fim de que seja informado ao presente juízo, em 10 (dez) dias, quais os saldos existentes nas contas em questão, indicadas à fl. 26. Deverão constar nos ofícios todos os dados necessários para tal. Cite-se, após, o representante do Ministério Público Estadual e os interessados, se for o caso, bem como a Fazenda Pública, em consonância com o artigo 999 do CPC. Digam, após, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as primeiras declarações (artigo 1.000 do CPC). Findo o prazo acima estipulado, sem impugnação, venham os autos conclusos. (...), **bem como para providenciar o comparecimento do inventariante nomeado, em 05 (cinco) dias, a fim de prestar o devido compromisso.**

3 - 0045102-57.2012.8.08.0024 - Interdição

Requerente: D.C. DE S.

Requerido: V.C. DE S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14231/ES - ICARO DA CRUZ MATIELLO

Para ciência da Audiência domiciliar designada nos autos da supra ação mencionada, para o dia 18/04/2013, a partir das 14:00 horas.

4 - 0033129-42.2011.8.08.0024 (024.11.033129-5) - Interdição

Requerente: C.T. DO C.

Requerido: P. H. DO C.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006273/ES - EGEU ANTONIO BISI

Para providenciar o comparecimento do curador nomeado, em Cartório, no prazo de 05

(cinco) dias, a fim de retirar documento hábil ao registro da Interdição, junto ao Cartório de Registro Civil.

5 - 0015585-46.2008.8.08.0024 (024.08.015585-6) - Inventário

Inventariante: E.R.G. e outros
Inventariado: N.G.J.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO
Para providenciar o comparecimento do inventariante, em Cartório, a fim de assinar Termo de Primeiras Declarações, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - 0005708-09.2013.8.08.0024 - Inventário

Inventariante: B.M.P.
Requerente: L.C.N.P. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008756/ES - RICARDO BRAVIN
Para tomar ciência do despacho:
DE FLS.13: (...) Nomeio Inventariante o requerente, (...), que prestará compromisso em 05(cinco) dias. Após, preste as primeiras declarações em 20 dias, lavrando-se termo circunstanciado. Em seguida, cite-se o representante do Ministério Público Estadual e os interessados, se for o caso, bem como a Fazenda Pública. Digam, após, no prazo de 10 dias, sobre as primeiras declarações. Findo o prazo acima estipulado sem impugnação, venham os autos conclusos. (...), bem como para providenciar o comparecimento da inventariante, em Cartório, a fim de prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias.

7 - 0042698-72.2008.8.08.0024 (024.08.042698-4) - Arrolamento Comum

Inventariante: F.A.R.P. e outros
Inventariado: D.R.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO
Para retirar Alvará expedido nos autos.

8 - 0023656-32.2011.8.08.0024 (024.11.023656-9) - Inventário

Inventariante: L.M.R. e outros
Inventariado: M.L. DE S. R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15848/ES - DAVID METZKER DIAS SOARES
Para providenciar o comparecimento do inventariante, em Cartório, a fim de assinar o Termo de Primeiras Declarações, no prazo de 05 (cinco) dias.

9 - 0036914-75.2012.8.08.0024 - Inventário

Inventariante: B.F.T.M.
Inventariado: L.H.T.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19350/ES - ALESSANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS
Para providenciar o comparecimento da inventariante, em Cartório, a fim de assinar o Termo de Primeiras Declarações, no prazo de 05 (cinco) dias.

10 - 0022324-35.2008.8.08.0024 (024.08.022324-1) - Arrolamento de Bens

Inventariante: P.M.L.F.
Inventariado: L.F.S.L.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 470A/ES - GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Para retirar o Formal de Partilha expedido nos autos.

11 - 0034084-39.2012.8.08.0024 - Interdição

Requerente: L.A.M.J.
Requerido: L.C.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10511/ES - JOSEPH HADDAD SOBRINHO
Advogado(a): 007482/ES - RICARDO FIRME THEVENARD
Para retirar Alvará expedido nos autos.

12 - 0010772-05.2010.8.08.0024 (024.10.010772-1) - Alvará Judicial

Requerente: D.R.
Requerido: E.G. DOS S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17876/ES - AMERICO BINDA ANGELO
Advogado(a): 10785/ES - PEDRO COSTA
Para retirar Alvará expedido nos autos.

13 - 0002124-36.2010.8.08.0024 (024.10.002124-5) - Inventário

Inventariante: C.P. DA S.
Inventariado: J. DA S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13003/ES - BRUNO PEREIRA PORTUGAL
Para retirar Alvará expedido nos autos.

14 - 0023053-56.2011.8.08.0024 (024.11.023053-9) - Inventário

Inventariante: D.A. DA S.
Inventariado: A. DE J. R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003484/ES - RONALDO ADAMI LOUREIRO
Para providenciar o comparecimento do inventariante, em Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de assinar Termo de Declarações Preliminares.

15 - 0020088-71.2012.8.08.0024 - Inventário

Inventariante: J. DOS S. G.
Inventariado: L.E.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009597/ES - ZILMAR JOSE DA SILVA JUNIOR
Para tomar ciência do despacho:
DE FLS. 48: (...) Após, intime-se a inventariante a fim de que a mesma junte aos autos as certidões negativas fiscais federal, estadual e municipal em nome(CPF) do falecido, em 15(quinze) dias(...), bem como para que providencie o comparecimento do inventariante, em Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o Termo de Declarações Preliminares.

16 - 0003498-82.2013.8.08.0024 - Interdição

Requerente: A.M.S. D. e outros
Requerido: L.A.D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14240/ES - GUILHERME MIRANDA RIBEIRO
Para tomar ciência da decisão:
DE FLS. 104/105: (...) Diante da não comprovação da incapacidade da requerida para exercer as atividades da vida civil, bem como em atenção ao parecer ministerial de fls. 102/103, INDEFIRO, por ora, o requerimento de concessão da curatela provisória, bem como o requerimento de autorização de remoção da requerida da a Casa de Repouso Vovó Ana para a Casa de Repouso AMI. Contudo, DEFIRO o requerimento realizado à fl. 97, referente a autorização para a requerente levar a requerida para se consultar com um médico neurologista e, sendo necessário, realizar exames. Oficie-se, com urgência, a Casa de Repouso Vovó Ana a fim de que a mesma tenha ciência da autorização para que os requerentes levem a requerida para consulta médica, bem como para realização de exames. Intimem-se os requerentes a fim de que os mesmos juntem aos autos o laudo médico atual acerca do estado de saúde da requerida, bem como a certidão de casamento da mesma. Designo interrogatório dia 10 de abril de 2013, às 14:30 horas para o comparecimento do interditando. Cite-se. Notifique-se o MP, intimando-se a parte autora, bem como seu advogado. Nomeio a Dr. MARIA IZA HERKENHOFF ARAÚJO, médica psiquiátrica, que poderá ser encontrada às quartas-feiras, no 8º andar do Fórum Cível, devendo a Dra. Perita responder aos seguintes quesitos:(...) Apresentem-se os interessados, querendo, os seus quesitos em 05 (cinco) dias. Apresentados os quesitos e indicados assistentes, se for o caso, após o interrogatório, encaminhem os autos à perícia. (...), BEM COMO para comparecer na audiência designada e providenciar o pagamento das custas da Carta Precatória expedida, na Comarca de Governador Valadares-MG, com a finalidade de intimação do requerente para a referida audiência.

17 - 0047381-16.2012.8.08.0024 - Inventário

Inventariante: E.B. DO N.
Requerente: A.B. DO N. e outros
Inventariado: J.G. DO N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8297/ES - ANDREIA DADALTO
Para tomar ciência do despacho:
DE FLS. 43/44: (...) Inicialmente, nomeio o requerente (...) inventariante, na forma do artigo 990, inciso III do CPC, que deverá ser intimado para assinar o respectivo termo, em 05 (cinco) dias. Após, preste as primeiras declarações, em 20 (vinte) dias, lavrando-se termo circunstanciado, na forma do artigo 993 do CPC. Deverá nesse mesmo prazo, o inventariante anexar aos autos a cópia de seu documento pessoal, tendo em vista que tal documentação só consta nos processos em anexo, bem como as certidões negativas de débitos (federal, estadual e municipal) em nome do falecido. Cite-se, após, o representante do Ministério Público Estadual e os interessados, se for o caso, bem como a Fazenda Pública, em consonância com o artigo 999 do CPC. Digam, após, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as primeiras declarações (artigo 1.000 do CPC). Findo o prazo acima estipulado, sem impugnação, venham os autos conclusos. (...), BEM COMO para providenciar o comparecimento do inventariante, em Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de prestar o devido compromisso.

VITÓRIA, 2 DE ABRIL DE 2013

GEANE CAMPOS BARBOZA
CHEFE DE SECRETARIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL
AV. FLORENTINO AVIDOS, Nº 100 - VILA RUBIM - CEP 29020-040 -
VITÓRIA-ES. TEL. 222-5077 E FAX 322-5835.

DR. PAULO ROBERTO LUPPI - JUIZ DE DIREITO
NELSON GOULART MONTEIRO NETO - ANALISTA JUDICIÁRIO
ESPECIAL

LISTA DE INTIMAÇÕES

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 236 C/C 1.216 DO CPC.

PROC. 024.11.008916-6 (38.084)

DRS. MARCOS VINICIUS DE SÁ - OAB/ES Nº 11.404, LUCAS FERNANDES DE SOUZA - OAB/ES Nº 17.500, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DO FEITO DE ADOÇÃO DE MENORES C/ C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR PROPOSTO POR W.C.S. E A.L.S. EM BENEFÍCIO DA CRIANÇA I.F.B.

PROC. 024.11.039113-3 (38.747)

DRS. WELLINGTON D'ASSUNÇÃO MARTINS - OAB/ES Nº 14.592, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE INDEFIRIU O PEDIDO INICIAL DO FEITO DE GUARDA DE MENORES PROPOSTO POR G.H.C.S. EM BENEFÍCIO DAS MENORES B.C.S.B. E G.C.S.B.

PROC. 024.11.025195-6 (38.466)

DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES - OAB/ES Nº 7.143, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DO FEITO DE TUTELA REQUERIDO POR L.S.O. EM BENEFÍCIO DE D.H.S.O.

PROC. 024.11.000741-6 (37.924)

DRª QUEILA JORGE DE CARVALHO - OAB/ES Nº 18.806, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHA 42 DO FEITO DE GUARDA DE MENORES REQUERIDO POR E.V.S. E A.L.S.S

PROC. 024.11.000741-6 (37.924)

DR. DUMONT SANTOS REIS, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHA 250 DO FEITO DE GUARDA DE MENORES REQUERIDO POR A.B. EM BENEFÍCIO DA CRIANÇA B.J.C.

PROC. 024.08.014754-9 (35.664)

DR. ANDRÉ PAIGEL DA SILVA - OAB/ES Nº 17.457, RODRIGO MORAIS ADDUM - OAB/ES 16.372, JOAO VITOR MANNATO COUTINHO - OAB/ES Nº 17.050, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHA 71 DO FEITO DE GUARDA DE MENORES REQUERIDO POR I.C.S. EM BENEFÍCIO DOS MENORES F.A.R.S., T.R.S., F.R.S. E E.N.R.S.

VITÓRIA, 02 DE ABRIL DE 2013.

NELSON GOULART MONTEIRO NETO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL DA VARA DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE DE VITÓRIA
CONFORME PROVIMENTOS N. 15/2010.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RUA HOMERO MAFRA, S/N, ENSEADA DO
SUÁ, VITÓRIA/ES, TELEFONE: 3334 2128; CEP 29.050-275. E-MAIL:
3FAZESTADUAL-VITORIA@TJES.JUS.BR
TELEFONE(S): (27) 3334-2128

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0800117-09.2008.8.08.0024 (050.08.002663-1)
AÇÃO: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
REQUERIDO: MARIA APARECIDA LOPES, JOSIAS CORREIA DE
LAI, LEIZA GUSMÃO, ELIANE GORETE DE SOUZA BULLIÃO, MARIA
MADALENA FRANCISCO ROSA E SANDRA MARA MARTINS FONSECA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 3ª VARA DA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM
QUE FICA(M) DEVIDAMENTE

A) INTIMADO(S): REQUERIDOS: LEIZA GUSMÃO E MARIA
MADALENA FRANCISCO ROSA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E
NÃO SABIDO, DA DECISÃO ABAIXO IDENTIFICADA;

B) CITADO(S) DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO
PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 17º,
§ 9º DA LEI Nº 8.429/1992 C/C ART. 297, DO CPC.

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA APRESENTAR A CONTESTAÇÃO É DE
15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO.

DESPACHO

FL: 1267

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O
PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM
E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 02/04/2013

CARLOS ALBERTO FLORES OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO - JUIZADO DE DIREITO
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
COMARCA DA CAPITAL

JUIZ DE DIREITO: DRº MANOEL CRUZ DOVAL
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: CARLOS ALBERTO FLORES
OLIVEIRA

LISTA: 0024/2013

1 - 0029166-02.2006.8.08.0024 (024.06.029166-3) - AÇÃO CIVIL DE
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQUERENTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
REQUERIDO: VALCI JOSE FERREIRA DE SOUZA E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 001199/ES - CARLOS ALBERTO BAPTISTA DA CUNHA
ADVOGADO(A): 14206/ES - FELIPE MORAIS SIMMER
ADVOGADO(A): 12336/ES - FRANCISCO BOWEN DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): 9891/ES - FRANCISCO MANOEL NEVES RIBEIRO
ADVOGADO(A): 006356/ES - GILMAR GOMES MARTINELLI
ADVOGADO(A): 5708/ES - LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
ADVOGADO(A): 003242/ES - LUIZ OTAVIO RODRIGUES COELHO
ADVOGADO(A): 006369/ES - NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
ADVOGADO(A): 005673/ES - ROBSON MENDES NEVES
ADVOGADO(A): 1322/ES - RODRIGO LOUREIRO MARTINS
ADVOGADO(A): 004715/ES - SANDOVAL ZIGONI JUNIOR
ADVOGADO(A): 16962/ES - STEFANO VIEIRA MACHADO FERREIRA
ADVOGADO(A): 8132/ES - TAREK MOYSES MOUSSALLEM
ADVOGADO(A): 14727/ES - VICTOR AUGUSTO ZORZAL
ADVOGADO(A): 11982/ES - WANOKZOR ALVES AMM DE ASSIS
ADVOGADO(A): 11018/ES - WERNER BRAUN RIZK
PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 4.149 DOS AUTOS

2 - 0029166-02.2006.8.08.0024 (024.06.029166-3) - AÇÃO CIVIL DE
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQUERENTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
REQUERIDO: VALCI JOSE FERREIRA DE SOUZA E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 004715/ES - SANDOVAL ZIGONI JUNIOR
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:
INTIME-SE A ALES PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO AGRAVO
RETIDO DE FLS. 4098/4104 E AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.
4112/4116, NO PRAZO LEGAL.

3 - 0018423-64.2005.8.08.0024 (024.05.018423-3) - AÇÃO CIVIL DE
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQUERENTE: M.P.D.E. E OUTROS
REQUERIDO: J.C.G. E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)

ADVOGADO(A): 12306/ES - CEZAR PONTES CLARK
ADVOGADO(A): 14206/ES - FELIPE MORAIS SIMMER
ADVOGADO(A): 16645/ES - LETICIA BARBOSA BERGAMINI
ADVOGADO(A): 5708/ES - LUIZ ALFREDO DE SOUZA E MELLO
ADVOGADO(A): 9710/ES - OTAVIO AUGUSTO COSTA SANTOS
 PARA TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PARA A INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA NA PRECATORIA, DIA 24/04/2013 AS 15:30 HORAS NO CARTORIO DA 1ª VARA DE IBIRAÇU - FORUM DES. OSCAR FARIA SANTOS - RUA MARIO ANTONIO MODENESI, Nº 15 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - IBIRAÇU - ES CEP. 29-670-000 - TEL. 3257-1507.

4 - 0015791-89.2010.8.08.0024 (024.10.015791-6) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 REQUERIDO: GILBERTO PROFILO E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 5879/ES - GUSTAVO VARELLA CABRAL
ADVOGADO(A): 007057/ES - LEONARDO VELLO DE MAGALHAES
 PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO:
 POR TAIS RAZÕES, INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 1.753/1.754 E DETERMINO QUE OS RÉUS GILBERTO PROFILO E SANDRO MARTINS BAPTISTA DEPOSITEM O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, DE MANEIRA PRO RATA, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

5 - 0057897-71.2007.8.08.0024 (024.07.057897-6) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 REQUERIDO: JOSE EUDES CUNHA E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 009722/ES - BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): 005578/ES - CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO
ADVOGADO(A): 5879/ES - GUSTAVO VARELLA CABRAL
ADVOGADO(A): 15739/ES - LEONARDO MIRANDA MAIOLI
ADVOGADO(A): 009440/ES - MARCO ANTONIO GAMA BARRETO
ADVOGADO(A): 9374/ES - RICARDO ALVARES DA SILVA CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO(A): 8132/ES - TAREK MOYSES MOUSSALLEM
 PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO:
 PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 3.919/3.921 DOS AUTOS.

6 - 0057897-71.2007.8.08.0024 (024.07.057897-6) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 REQUERIDO: JOSE EUDES CUNHA E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 009722/ES - BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): 005578/ES - CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO
ADVOGADO(A): 5879/ES - GUSTAVO VARELLA CABRAL
ADVOGADO(A): 15739/ES - LEONARDO MIRANDA MAIOLI
ADVOGADO(A): 009440/ES - MARCO ANTONIO GAMA BARRETO
ADVOGADO(A): 9374/ES - RICARDO ALVARES DA SILVA CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO(A): 8132/ES - TAREK MOYSES MOUSSALLEM
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:
 PROCESSO: 0057897-71.2007.8.08.0024 DESPACHO TENDO EM VISTA QUE A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DO RÉU SAMUEL ORTULANTE NARDOTTO ENCONTRA-SE NAS FLS. 2.046/2.051, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE BENS DO ALUDIDO RÉU, DA SEGUINTE MANEIRA: DETERMINO A LIBERAÇÃO DOS DOIS VEÍCULOS VW/GOLF, PLACA MQM 0207 E CITROEN/XSARA PICASSO EX, PLACA MSP 2208, DEVENDO A CONSTRUÇÃO SER MANTIDA EM FACE DO APARTAMENTO Nº 802, LOCALIZADO NO ED. MONTEBELLO, TORRE B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA MONTEMAGGIORE, RUA CHAPOT PRESVOT, Nº 1195, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA - ES, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE FLS. 3.427/3.429 E DE FLS. 3.909/3.911. OFICIEM-SE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES INFORMANDO QUE APENAS O IMÓVEL AQUI TRANSCRITO RESTOU INDISPONÍVEL, DESBLOQUEANDO-SE OS DEMAIS DO RÉU SAMUEL ORTULANTE NARDOTTO. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA-ES, 6 DE MARÇO DE 2013. MANOEL CRUZ DOVAL JUIZ DE DIREITO

7 - 0014046-21.2003.8.08.0024 (024.03.014046-1) - AÇÃO POPULAR
 REQUERENTE: ROBSON MENDES NEVES
 REQUERIDO: PETROBRAS PETRÓLEO BRASILEIRO SA E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 7030/ES - ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
ADVOGADO(A): 11032/ES - ANTENOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA
ADVOGADO(A): 124B/ES - ANTONIO CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO(A): 8358/ES - CRISTIANO DIAS LOPES NETO
ADVOGADO(A): 14613/ES - ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES
ADVOGADO(A): 262B/ES - FLAVIO CHEIM JORGE
ADVOGADO(A): 005673/ES - ROBSON MENDES NEVES
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:

PROTOCOLO Nº : 024.03.014046-1
 REQUERENTE: ROBSON MENDES NEVES
 REQUERIDOS: PETROBRAS PETRÓLEO BRASILEIRO S/A E OUTROS.

DESPACHO

RETORNARAM-SE OS PRESENTES AUTOS TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO RETIDO PELO AUTOR, EM FACE DA DECISÃO DE FL. 1280.

DESTA FORMA, INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O ADVOGADO DO REQUERIDO CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, JÁ FALECIDO, PARA APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO AGRAVO NO PRAZO DE LEI.
 INTIME-SE.
 DILIGENCIE-SE.

VITÓRIA-ES, 26 DE MARÇO DE 2013.
 MANOEL CRUZ DOVAL
 JUIZ DE DIREITO

8 - 0005732-13.2008.8.08.0024 (024.08.005732-6) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 LITISCONSORTE ATIVO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 REQUERIDO: JOSE CARLOS GRATZ E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:
 INTIME-SE O PROCURADOR DO REQUERIDO NASSER YOUSSEF NARS PARA ASSINAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 1780/1196, NO PRAZO DE 5 DIAS. OUTROSSIM, INTIME-SE PESSOALMENTE O RÉU ALAIL RIBEIRO DA SILVA PARA REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.

9 - 0013853-59.2010.8.08.0024 (024.10.013853-6) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 LITISCONSORTE ATIVO: SUPERINTENDENCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL SUPP
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 REQUERIDO: VICENTE SARTORIO FILHO E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 120179/MG - ALVIMAR CARDOSO RAMOS
ADVOGADO(A): 002185/ES - GENESIO BELTRAO FILHO
ADVOGADO(A): 16157/ES - JOSE GERALDO MARTINS DE PAULO
ADVOGADO(A): 009602/ES - MAIRA CAMPANA SOUTO GAMA
ADVOGADO(A): 11943/ES - RENATA MONTEIRO TOSTA
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 947 PROFERIDO EM 03 DE OUTUBRO DE 2012, PROFERIDO NOS SEGUINTE TERMOS: "TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DE FLS. 922/923, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, NOS SEIS MESES, A FIM DE QUE O AUTOR MINISTERIAL REGULARIZE A SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DO RÉU LEONARDO MARTINS SILVA PEREIRA. OUTROSSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE RECEBIMENTO DA INICIAL QUANTO AOS DEMAIS RÉUS [...]. 03 DE OUTUBRO DE 2012. JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS JUIZ DE DIREITO"

10 - 0041649-93.2008.8.08.0024 (024.08.041649-8) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS
 REQUERIDO: ESPÍRITO SANTO SERVICOS GERAIS LTDA.. E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 14203/ES - BRUNO RAGASSI
ADVOGADO(A): 16221/ES - EDUARDA REUTER PAOLIELLO
ADVOGADO(A): 13409/ES - MARCELLUS FERREIRA PINTO
 PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES DO RECURSO NO PRAZO LEGAL.

11 - 0005751-19.2008.8.08.0024 (024.08.005751-6) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 REQUERIDO: JOSE CARLOS GRATZ E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 11821/ES - ANDRE EMERICK PADILHA BUSSINGER
ADVOGADO(A): 5887/ES - EDMILSON GARIOLLI
ADVOGADO(A): 008883/ES - EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
ADVOGADO(A): 000103A/ES - FERNANDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): 12628/ES - FREDERICO PEZENTI DE SOUZA
ADVOGADO(A): 16645/ES - LETICIA BARBOSA BERGAMINI
ADVOGADO(A): 005205/ES - LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
ADVOGADO(A): 004500/ES - LUIZ CARLOS VOLPATO
ADVOGADO(A): 13611/ES - NILTON CESAR SOARES SANTOS

ADVOGADO(A): 14727/ES - VICTOR AUGUSTO ZORZAL

PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO:

QUANTO AOS CHEQUES, OFICIE-SE O BANESTES PARA TRAZER OS ORIGINAIS OU, EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE, A MICROFILMAGEM DOS MESMOS, INFORMANDO A CONTA E AGÊNCIA ACIMA DESCRITAS. JÁ EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS, OBSERVA-SE QUE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL TROUXE A CÓPIA DE TODOS, PORÉM NÃO ESPECIFICOU SE ESTÁ NA POSSE DOS ORIGINAIS OU DE CÓPIAS. POR ISSO, DETERMINO QUE SEJA OFICIADA NOVAMENTE PARA QUE INFORME SE ESTÁ COM OS PROCEDIMENTOS ORIGINAIS, NECESSÁRIOS PARA A PROVA GRAFOTÉCNICA. JUNTADOS OS DOCUMENTOS REQUISITADOS, DETERMINO A REMESSA DOS MESMOS AO DEPARTAMENTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS, QUE FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DO PERITO CARLOS LEO MALHAME POSSATTO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CRIMINALÍSTICA. POR FIM, AO CARTÓRIO PARA CERTIFICAR SE O OFÍCIO DE FLS. 1.978/2.010 PERTENCE A ESTE PROCESSO, VEZ QUE FAZ REFERÊNCIA A UMA AÇÃO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA, DEVENDO, EM CASO DE EQUÍVOCO, SER DESENTRANHADA E JUNTADA AOS AUTOS CORRETOS. INTIMEM-SE. DILIGENCIE-SE.

12 - 0029743-43.2007.8.08.0024 (024.07.029743-7) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS

REQUERIDO: FRANCISCO DE ASSIS PINTO GONCALVES E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)

ADVOGADO(A): 15569/ES - ERICA NASCIMENTO MORAES MONTEIRO**ADVOGADO(A): 007831/ES - FABIANO CABRAL DIAS****ADVOGADO(A): 12841/ES - FABIO FONSECA PINHEIRO DE LACERDA****ADVOGADO(A): 15006/ES - ISABELA ALMEIDA CHAVES****ADVOGADO(A): 11157/ES - PERICLES FERREIRA DE ALMEIDA****ADVOGADO(A): 11370/ES - RAPHAEL MADEIRA ABAD**

PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO:

PELO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELOS RÉUS FRANCISCO DE ASSIS PINTO GONÇALVES E FUNERÁRIA PRAIA DO CANTO, MAS NEGÓCIOS PROVIMENTO, ANTE A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SER SANADA, RESTANDO INCÓLUME A SENTENÇA NESSES TERMOS.

13 - 0101365-17.2009.8.08.0024 (050.09.003659-6) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: O.M.P.D.E.D.E.S.

REQUERIDO: S.S.N.

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)

ADVOGADO(A): 006776/ES - RENATO MOTA VELLO

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:

PROCESSO: 050.09.003659-6 DESPACHO RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 387/406 NO DUPLO EFEITO. INTIME-SE OS APELADOS PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRARRAZÕES. APÓS, AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, DILIGENCIE-SE. VITÓRIA-ES, 26 DE MARÇO DE 2013. MANOEL CRUZ DOVAL JUIZ DE DIREITO

14 - 1067797-76.1998.8.08.0024 (012.03.009196-6) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

LITISCONSORTE ATIVO: MUNICÍPIO DE CARIACICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: WALDIR SANTORIO

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)

ADVOGADO(A): 005053/ES - FREDERICO ANGELO RAMALDES**ADVOGADO(A): 10096/ES - RAFAEL MERLO MARCONI DE MACEDO****ADVOGADO(A): 004680/ES - VICENTE SANTORIO FILHO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:

NOMEIO O LEILOEIRO ANTÔNIO PAIVA PARA PROCEDER O LEILÃO DO VEÍCULO EM TELA, DEVENDO SER NOTIFICADO E CIENTIFICADO.

PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, DESIGNO AS SEGUINTE DATAS:

- 1º LEILÃO: DIA 17/05/2013 ÀS 16:00 HORAS.

- 2º LEILÃO: DIA 27/05/2013 ÀS 16:00 HORAS.

DETERMINO QUE O CARTÓRIO TOME TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO ALUDIDO LEILÃO, CONFORME REQUERIDO PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 402, OBSERVANDO AS FORMALIDADES DO ART. 686 E SEGUINTE DO CPC. INTIMEM-SE. DILIGENCIE-SE.

15 - 0005703-60.2008.8.08.0024 (024.08.005703-7) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

LITISCONSORTE ATIVO: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: JOSE CARLOS GRATZ E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)

ADVOGADO(A): 14206/ES - FELIPE MORAIS SIMMER

PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO:

INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS E ASSISTENTES TÉCNICOS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. INTIMEM-SE AS PARTES, SENDO O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PESSOALMENTE E OS PATRONOS E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PELA IMPRENSA.

16 - 0011499-95.2009.8.08.0024 (024.09.011499-2) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: ANDRÉ LUIZ CRUZ NOGUEIRA

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)

ADVOGADO(A): 14206/ES - FELIPE MORAIS SIMMER

PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 15/16 DOS AUTOS.

17 - 0003304-58.2008.8.08.0024 (050.08.003304-1) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO: RENATO VIANA E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)

ADVOGADO(A): 84784/RJ - MARIO SILVA FILHO

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:

TENDO EM VISTA A CERTIDÃO RETRO, INTIME-SE O PATRONO DO RÉU MAURI FERREIRA DE AZEVEDO PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO RÉU, NO PRAZO DE 15 DIAS, UMA VEZ QUE FOI ELE QUEM REQUEREU A PROVA GRAFOTÉCNICA, SOB AS PENAS DA LEI.

18 - 0984193-23.1998.8.08.0024 (050.05.000206-7) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO: LUIZ CARLOS LEMOS FREIRE E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)

ADVOGADO(A): 004593/ES - ALMIR SILVEIRA MATTOS**ADVOGADO(A): 004737/ES - PAULO CESAR CUNHA LIMA DO NASCIMENTO**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:

DESPACHO INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DA DESCIDA DOS AUTOS, NOTADAMENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA PROMOVER OS ATOS CABÍVEIS. ATUALIZE-SE O CADASTRO DE SENTENÇAS JUNTO AO CNJ. REMETAM-SE OS AUTOS PARA A CONTADORIA PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL CUSTAS REMANESCENTES. CASO POSITIVO, INTIME-SE A PARTE SUCUMBENTE PARA PROCEDER O PAGAMENTO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA-ES, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

19 - 0008704-19.2009.8.08.0024 (024.09.008704-0) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: SIND DOS TRAB E SERV PUBLICOS DO EST DO ES SINDIPUBLICOS

REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO EST DO ES - DETRAN / ES E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)

ADVOGADO(A): 14518/ES - GABRIELA FARDIN PERIM BASTOS**ADVOGADO(A): 004758/ES - REGINA CELI MARIANI**

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:

DESPACHO RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 1122/1131 NOS EFEITOS LEGAIS. INTIMEM-SE OS APELADOS PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRARRAZÕES. OUTROSSIM, INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENÇA DE FLS. 1114/1119, PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRARRAZÕES, NO PRAZO LEGAL. APÓS, AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, DILIGENCIE-SE. VITÓRIA-ES, 19 DE MARÇO DE 2013. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA JUIZ DE DIREITO

20 - 0013328-14.2009.8.08.0024 (024.09.013328-1) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO: JARDEL VIEIRA MACHADO NUNES

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)

ADVOGADO(A): 12532/ES - MARCOS GIOVANI CORREA FELIX

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:

PROCESSO: 024.09.013328-1 DESPACHO INTIMEM-SE AS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS DO EG. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. EM SEGUIDA, À CONTADORIA PARA O CÁLCULO DAS CUSTAS REMANESCENTES, DEVENDO SER INTIMADA O SUCUMBENTE PARA O PAGAMENTO, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. OFICIEM-SE AO TSE E TRE INFORMANDO A SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS DO REQUERIDO PELO PRAZO DE 9 ANOS. OFICIEM-SE OS ÓRGÃOS COMPETENTES NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INFORMANDO A PROIBIÇÃO DO REQUERIDO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO E DE RECEBER BENEFÍCIOS OU INCENTIVOS FISCAIS OU CREDITÍCIOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AINDA QUE POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA DA QUAL SEJA SÓCIO MAJORITÁRIO,

PELO PRAZO DE 10 DIAS. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA-ES, 12 DE MARÇO DE 2013. MANOEL CRUZ DOVAL JUIZ DE DIREITO

21 - 0013351-86.2011.8.08.0024 (024.11.013351-9) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
LITISCONSORTE ATIVO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REQUERIDO: ELIEZER GRATZ CALDEIRA

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 002393/ES - ANOZOR ALVES DE ASSIS
ADVOGADO(A): 6440/ES - RUBEM FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO(A): 2931/ES - VALDEMIR ALIPIO FERNANDES BORGES
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:
DESPACHO RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 655/669 NOS EFEITOS LEGAIS. INTIME-SE O APELADO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRARRAZÕES. APÓS, AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA-ES, 19 DE MARÇO DE 2013. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA JUIZ DE DIREITO

22 - 0984172-47.1998.8.08.0024 (050.05.000205-9) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REQUERIDO: MARIA SILVIA CANCELIERI BASTOS E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 004593/ES - ALMIR SILVEIRA MATTOS
ADVOGADO(A): 004737/ES - PAULO CESAR CUNHA LIMA DO NASCIMENTO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:
DESPACHO INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DA DESCIDA DOS AUTOS, NOTADAMENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA PROMOVER OS ATOS CABÍVEIS. ATUALIZE-SE O CADASTRO DE SENTENÇAS JUNTO AO CNJ. REMETAM-SE OS AUTOS PARA A CONTADORIA PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL CUSTAS REMANESCENTES. CASO POSITIVO, INTIME-SE A PARTE SUCUMBENTE PARA PROCEDER O PAGAMENTO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA-ES, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

23 - 0984030-43.1998.8.08.0024 (050.05.000198-6) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ES
REQUERIDO: CLODOALDO JOSE OLIVEIRA ALVES E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 006378/ES - MUCIO COUTINHO DE JESUS
ADVOGADO(A): 004737/ES - PAULO CESAR CUNHA LIMA DO NASCIMENTO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:
DESPACHO INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DA DESCIDA DOS AUTOS, NOTADAMENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA PROMOVER OS ATOS CABÍVEIS. ATUALIZE-SE O CADASTRO DE SENTENÇAS JUNTO AO CNJ. REMETAM-SE OS AUTOS PARA A CONTADORIA PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL CUSTAS REMANESCENTES. CASO POSITIVO, INTIME-SE A PARTE SUCUMBENTE PARA PROCEDER O PAGAMENTO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. DILIGENCIE-SE.

24 - 0037249-94.2012.8.08.0024 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PUBLICOS DO ES
LITISCONSORTE PASSIVO: IEMA INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
REQUERIDO: ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 004307/ES - SUSI MARA ROSINDO
ADVOGADO(A): 16156/ES - TATIANA CLAUDIA SANTOS AQUINO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:
DESPACHO RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 311/322 NOS EFEITOS LEGAIS. INTIME-SE O APELADO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRARRAZÕES. OUTROSSIM, INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENÇA DE FLS. 305/308, PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRARRAZÕES, NO PRAZO LEGAL. APÓS, AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO. DILIGENCIE-SE. VITÓRIA-ES, 19 DE MARÇO DE 2013. GUSTAVO MARÇAL DA SILVA E SILVA JUIZ DE DIREITO

25 - 0008096-89.2007.8.08.0024 (024.07.008096-5) - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REQUERIDO: FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTO TURISMO E EVENTOS E OUTROS

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS)
ADVOGADO(A): 7077/ES - BRUNO DE PINHO E SILVA
ADVOGADO(A): 4198/ES - LUCIANO RODRIGUES MACHADO
PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA COMPLEMENTAR DOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 1.293/1.297 DOS AUTOS.

VITÓRIA, 2 DE ABRIL DE 2013

CARLOS ALBERTO FLORES OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA
VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES
CEP. 29015-140 - TELEFONE (027) 3222-7055

PROCESSO Nº 024.950.116.863

EDITAL DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI 7661/45

MASSA FALIDA DE ATLANTA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA...
(CNPJ 39.343.082/0001-02)

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE OS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ATLANTA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA... (CNPJ 39.343.082/0001-02) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, QUE PERANTE ESTE JUÍZO, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA FALÊNCIA EM QUE É REQUERENTE A EMPRESA SUPRAMENCIONADA, RESGISTRADO SOB O NÚMERO 024.950.116.863, E QUE EXPEDIU-SE O PERANTE EDITAL A FIM DE INTIMÁ-LOS, CONFORME REQUERIMENTODO SÍNDICO DA MASSA FALIDA, BEM COMO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA CIÊNCIA DE QUE TRATA-SE DE FRALÊNCIA FRUSTRADA, TENDO EM VISTA QUE A MASSA FALIDA DE ATLANTA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.. NÃO POSSUI BENS PARA SATISFAZER SEUS CRÉDITOS. PARA OS DEVIDOS FINS, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, **POR DUAS VEZES**, TUDO CONFORME DESPACHO DE FOLHAS 475, A SEGUIR TRANSCRITO: “ ANTE A INÉRCIA DO SÍNDICO, DILIGENCIE-SE, NA FORMA DO ARTIGO 75 DO DECRETO LEI 7.661/45.. VITÓRIA, 05 DE MARÇO DE 2013. MARCOS ASSEF DO VALE DEPEJ, JUIZ DE DIREITO.”

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE EU, CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA
VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES
CEP. 29015-140 - TELEFONE (027) 3222-7055

PROCESSO Nº 024.910.082.049

EDITAL DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI 7661/45

MASSA FALIDA DE C.G CONFECÇÕES LTDA.
(CNPJ 31.750.649/0001-53)

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE OS CREDORES DA MASSA FALIDA DE C.G CONFECÇÕES LTDA... (CNPJ 31.750.649/0001-53) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, QUE PERANTE ESTE JUÍZO, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA FALÊNCIA EM QUE É REQUERENTE A EMPRESA SUPRAMENCIONADA, RESGISTRADO SOB O NÚMERO 024.910.082.049, E QUE EXPEDIU-SE O PERANTE EDITAL A FIM DE INTIMÁ-LOS, CONFORME REQUERIMENTODO SÍNDICO DA MASSA FALIDA, BEM COMO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA CIÊNCIA DE QUE TRATA-SE DE FRALÊNCIA FRUSTRADA, TENDO EM VISTA QUE A MASSA FALIDA DE C.G CONFECÇÕES LTDA.. NÃO POSSUI BENS PARA SATISFAZER SEUS CRÉDITOS. PARA OS DEVIDOS FINS,

EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, **POR DUAS VEZES**, TUDO CONFORME DESPACHO DE FOLHAS 475, A SEGUIR TRANSCRITO: “ DILIGENCIE-SE, NA FORMA DO ARTIGO 75, DO DECRETO LEI 7.661/45. VITÓRIA, 04 DE MARÇO DE 2013. MARCOS ASSEF DO VALE DEPES, JUIZ DE DIREITO.”

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE EU, CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZADO DE DIREITO DE VITÓRIA
VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES
CEP. 29015-140 - TELEFONE (027) 3222-7055**

PROCESSO Nº 024.970.092.706

EDITAL DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI 7661/45

**MASSA FALIDA DE ELTRIMEC - ELÉTRICA MECÂNICA LTDA..
(CNPJ 31.754.641/0001-65)**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE OS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ELTRIMEC - ELÉTRICA MECÂNICA LTDA..(CNPJ 31.754.641/0001-65) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, QUE PERANTE ESTE JUÍZO, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA FALÊNCIA EM QUE É REQUERENTE A EMPRESA SUPRAMENCIONADA, REGISTRADO SOB O NÚMERO 024.970.092.706, E QUE EXPEDIU-SE O PERANTE EDITAL A FIM DE INTIMÁ-LOS, CONFORME REQUERIMENTODO SÍNDICO DA MASSA FALIDA, BEM COMO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA CIÊNCIA DE QUE TRATA-SE DE FALÊNCIA FRUSTRADA, TENDO EM VISTA QUE A MASSA FALIDA DE ELETRIMEC - ELÉTRICA MECÂNICA LTDA. NÃO POSSUI BENS PARA SATISFAZER SEUS CRÉDITOS. PARA OS DEVIDOS FINS, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, **POR DUAS VEZES**, TUDO CONFORME DESPACHO DE FOLHAS 428, A SEGUIR TRANSCRITO: “ DILIGENCIE-SE, NA FORMA DO ARTIGO 75, DO DECRETO LEI 7.661/45. VITÓRIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2013. MARCOS ASSEF DO VALE DEPES, JUIZ DE DIREITO.”

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE EU, CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - VARA DE AUDITORIA MILITAR**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GETULIO MARCOS PEREIRA NEVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº SANDRO REZENDE LESSA
CHEFE DE SECRETARIA: CLAUDIO CARVALHO ROCHA**

Lista: 0021/2013

1 - 0023391-64.2010.8.08.0024 (024.10.023391-5) - Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário

Vítima: REINALDO JOSÉ DOS SANTOS e outros
Réu: SD PM JUCI JOSE DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009605/ES - NILTON VASCONCELOS JUNIOR
Para tomar ciência da sentença:

Do exposto, tudo muito bem visto e ponderado, Julgo Parcialmente Procedente o pedido inicial para CONDENAR o acusado JUCI JOSÉ DA SILVA, SD PM, RG 18.424/5, às sanções previstas no art. 209, caput, do CPM.

VITÓRIA, 2 DE ABRIL DE 2013

**CLAUDIO CARVALHO ROCHA
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO**

**JUIZ DE DIREITO: DRº DEBORA MARIA AMBOS CORREA DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº KATIA TERESA G. BAPTISTI
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JONAS DE OLIVEIRA**

Lista: 0012/2013

1 - 0026309-07.2011.8.08.0024 (024.11.026309-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: JUSCELI ANTONIO DOS SANTOS
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16548/ES - EDINELSON TAVARES DE SOUSA
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO, no dia 18/04/2013 às 14:30, situada no(a) FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE, S/N 6º ANDAR- CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140, bem como, para apresentar rol de testemunhas.

2 - 0002227-09.2011.8.08.0024 (024.11.002227-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: WELINGTON BETZEL DE OLIVEIRA
Testemunha Réu: WALTER JOSE FAGUNDES PEREIRA
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11121/ES - EDUARDO PERINI REZENDE DA FONSECA
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO, no dia 18/04/2013 às 15:00, situada no(a) FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE, RUA MUNIZ FREIRE, S/N 6º ANDAR- CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

3 - 0003361-42.2009.8.08.0024 (024.09.003361-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: HONORINA BRITTO RIBEIRO
Requerido: INST DE PREV ASSIST JERONIMO MONTEIRO - IPAJM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16631/ES - AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA
Advogado(a): 11394/ES - GRASIELE MARCHESI BIANCHI
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO, no dia 18/04/2013 às 15:30, situada no(a) FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE -RUA MUNIZ FREIRE, S/N 6º ANDAR- CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140 e despacho "Designa-se audiência de I. e Julgamento, para depoimento pessoal da requerente e prova testemunhal. Diligencie-se", (apresentar rol testemunhas).

4 - 0011355-87.2010.8.08.0024 (024.10.011355-4) - Incidente de Falsidade

Requerente: MARIA ELISABETH MAIA DALLA
Requerido: ALBERTO JOSE D'OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 4588/ES - ALBERTO JOSE D OLIVEIRA
Advogado(a): 008859/ES - DANIELA BERNARDINA BORGES
Para tomar ciência do despacho:
Primeiramente, junte-se a estes autos a Procuração/Contrato de Prestação de Serviços e Honorários Advocáticos desentranhado de fls. 215, dos autos principais. Certifique-se. Recebo a apelação em ambos os efeitos.
Intimem-se para apresentarem as contrarrazões.
Após, remetam-se os autos à Superior Instância, com as nossas homenagens (apelação do Ministério Público).

5 - 0025435-56.2010.8.08.0024 (024.10.025435-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: JEANE APARECIDA BORLINI
Testemunha Autor: GABRIELA PASSOS CORREA e outros
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16201/ES - RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR
Advogado(a): 12643/ES - THIAGO AARAO DE MORAES
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO, no dia 16/05/2013 às 14:30, situada no(a) FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N 6º ANDAR- CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-

6 - 0032362-67.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: MAIKON DE ALMEIDA DRAGO
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 0004470/ES - MARIA DA CONCEICAO S B CHAMOUN
 Da perícia médica, designada para o dia 06/05/2013, às 15h00min, a cargo do **Dr. MARCUS VINÍCIUS QUEIROZ ROCHA, perito do Juízo, na BR 101 Norte, km 02, s/nº, sala 108, 2º andar, Carapina - Serra - (Ref. Clínica Focus, no 2º Andar Vitória Aprt Hospital),**

7 - 0018752-32.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: GERSON CUSTODIO SOARES
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12203/ES - BRUNO DE CASTRO QUEIROZ
 Da perícia médica, designada para o dia 08/05/2013, às 15h00min, a cargo do **Dr. MARCUS VINÍCIUS QUEIROZ ROCHA, perito do Juízo, na BR 101 Norte, km 02, s/nº, sala 108, 2º andar, Carapina - Serra - (Ref. Clínica Focus, no 2º Andar Vitória Aprt Hospital),**

8 - 0034551-23.2009.8.08.0024 (024.09.034551-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: RENI BOREL
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10673/ES - LETICIA RANGEL SERRAO
 Para tomar ciência da sentença:
 Isto posto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na inicial para condenar a autarquia previdenciária a: 1- pagar o auxílio-acidente mensal, no percentual de 50% do salário de benefício, conforme estatuído no art. 86 e seus §§, da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, a partir da cessação do auxílio doença acidentário NB 128.893.423-5, ou seja, 20/02/2008, devendo o seu pagamento ser cessado, em caso de posteriores e eventuais afastamentos do autor em auxílio doença pela mesma doença, devendo a autarquia voltar a pagá-lo tão logo cesse a incapacidade; 2- pagar sobre as parcelas vencidas a correção monetária, conforme Código de Normas da Corregedoria e os juros legais, assim entendidos aqueles estipulados no Código Civil, isto é, 1% - a teor do art. 406 do NCC c/c art. 161, § 1º do CTN, sendo que a partir de julho/2009, as diferenças deverão ser corrigidas pela índices da caderneta de poupança - Lei Federal nº 11.960/2009 (TR + 0,5 ao mês), sendo devidos a partir da citação (Súmula 204 do STJ). 3- pagar honorários advocatícios, no valor de 10% sobre o valor das prestações vencidas (Súmula 111 do STJ); Sem custas, devido a previsão estabelecida no parágrafo primeiro do art. 8º da Lei 8.620/93. Na forma do art. 10, da Lei nº 9.469, de 10/07/97, submeto esta sentença ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado e confirmada a sentença, intime-se o INSS para implantar o auxílio acidente. Prazo de 30 dias.

9 - 0009251-88.2011.8.08.0024 (024.11.009251-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: FABIO JUNIOR FARIAS
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 007873/ES - CLAUDIA CARLA ANTONACCI STEIN
 Para vista do laudo pericial

10 - 0026251-38.2010.8.08.0024 (024.10.026251-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: FRANCISCO COELHO DE RESENDE NETO
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 269B/ES - MARIA DE FATIMA MONTEIRO
 Para tomar ciência da sentença:
 Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial pela parte autora contra o INSS. Deixo de condenar a autora em custas e verbas relativas à sucumbência devido a previsão estabelecida no parágrafo único do art. 129 da Lei 8.213/91. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado e confirmada a sentença, arquivem-se.

11 - 0001652-35.2010.8.08.0024 (024.10.001652-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: JEFFERSON MAGALHAES DE ALMEIDA
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10117/ES - JOAO FELIPE DE MELO CALMON HOLLIDAY
 Para tomar ciência da sentença:
 Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na inicial contra o INSS para condenar a autarquia previdenciária a: 1- pagar o auxílio acidente mensal, na forma do art. 86, da Lei nº 8.213/91, no percentual de 50% sobre o salário de

benefício, com redação dada pela Lei nº 9.528/97, a partir da alta do auxílio doença acidentário - NB 520.183.865-7, ou seja, 01/06/2010, devendo o seu pagamento ser suspenso em caso de eventuais gozos de auxílios doenças pela mesma patologia que ensejou o ajuizamento desta ação, devendo a autarquia voltar a pagá-lo tão logo cesse a incapacidade; 2- pagar sobre as parcelas vencidas a correção monetária e os juros a teor da Lei Federal 11.960/2009 (TR + 0,5 a.m.), a partir a partir da citação, conforme verbete sumular nº 204 do STJ. 03- pagar honorários advocatícios em 10% sobre as prestações vencidas (Súmula 111 do STJ); Sem custas, devido a previsão estabelecida no parágrafo primeiro do art. 8º da Lei 8.620/93. Na forma do art. 10, da Lei 9.469, de 10/07/97, submeto esta sentença a exame em Instância Superior. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, e confirmada a sentença, intime-se o INSS para implantar o auxílio acidente. Prazo de 30 dias.

12 - 0007152-87.2007.8.08.0024 (024.07.007152-7) - Cumprimento de sentença

Requerente: JOSE CARLOS DE SOUZA
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
 Para vsta da petição e documentos de fls. 230/240

13 - 0041152-11.2010.8.08.0024 (024.10.041152-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: GERALDO FACCO
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 296360/SP - ALUISIO BARBARU
 Para tomar ciência da decisão:
 Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração por tempestivos, entretanto, negolhes provimento, por ausência de qualquer dos requisitos elencados no art. 535 do Código de Processo Civil, para manter incólume todos os termos da sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14 - 0003453-15.2012.8.08.0024 (024.12.003453-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCIA GAVIAO PIRES
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17623/ES - MICK ELPIDIO OLIVEIRA ROCHA
 Para vista da perição e documentos de fls. 137/149, (proposta de acordo) e da petição juntada nos aem apenso (024.110.334.174)

15 - 0011755-40.2010.8.08.0012 (012.10.011755-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FILHO
 Requerido: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 007514/ES - ORONDINO JOSE MARTINS NETO
 Para tomar ciência do despacho:
 Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.
 Defiro prova documental, oral e pericial.
 Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Maria das Graças Caus de Souza
 Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica. Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.
 Defiro os quesitos apresentados pelo INSS, fls. 40, bem como os assistentes técnicos indicados.
 Quesitos apresentados pela RMP, fls. 191 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.
 Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:
 1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?
 2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexos causal com o trabalho?
 3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?
 4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?
 5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?
 6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?
 Intime-se, devendo, a parte autora, caso queira, apresentar quesitos e indicar assistente técnico. Prazo de 05 dias.
 Dou o feito por saneado. Intime-se. Diligencie-se.

16 - 0031054-98.2009.8.08.0024 (024.09.031054-1) - Cumprimento de sentença

Requerente: RAIMUNDO JERONIMO DOS SANTOS
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
 Para vista da petição e documentos de fls. 212/217

17 - 0001065-43.2011.8.08.0035 (035.11.001065-5) - Procedimento ordinário

Requerente: ELISABETH PORTELA LOUVEM

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROS SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14023/ES - RAUL DIAS BORTOLINI

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido contido na inicial para condenar a Autarquia Federal, na obrigação de rever o valor da RMI do auxílio doença - NB 521.469.332-6, fls. 20/22, para apurar novo salário de benefício calculado com base na média aritmética simples dos demais salários de contribuição correspondente a oitenta por cento de todo o período contributivo, até a data da concessão do mesmo, DIB 01/08/2007, desconsiderando os vinte por cento menores, na forma do art. 29, II, da Lei 8.213/91 e Lei 9.876/99. Condeno, a autarquia pagar sobre as diferenças das respectivas rendas vencidas a correção monetária, conforme Código de Normas da Corregedoria e os juros legais, assim entendidos aqueles estipulados no Código Civil, isto é, 0,5% até dezembro/2002 e, a partir de então, 1% - a teor do art. 406 do NCC c/c art. 161, § 1º do CTN, sendo que a partir de julho/2009, as diferenças deverão ser corrigidas pela poupança - Lei Federal nº 11.960/2009 (TR + 0,5 ao mês), sendo devidos a partir da citação, a teor da Súmula 204 do STJ. Honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor das prestações vencidas (Súmula 111 do STJ). Sem custas, devido a previsão estabelecida no parágrafo primeiro do art. 8º da Lei 8.620/93. Na forma do art. 10, da Lei nº 9.469, de 10/07/97, submeto esta sentença ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado e confirmada a sentença, intime-se o INSS para recompor a renda mensal inicial do benefício acima mencionado, dentro do prazo de 30 dias.

18 - 0022254-13.2011.8.08.0024 (024.11.022254-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: ROSILENE SANTOS

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10602/ES - LILIAN MAGESKI ALMEIDA

Para tomar ciência da decisão:

Com isso, não utilizo do meu juízo de retratação, mantendo todos os termos da decisão agravada, constante às fls. 104, incólumes. Intimem-se. Ao RMP. Após, conclusos para sentença.

19 - 0035454-87.2011.8.08.0024 (024.11.035454-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: EDSON RIBEIRO SANTANA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17297/ES - MEIRYELLE RIBEIRO LEITE

Para tomar ciência da decisão:

Outrossim, este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC. INDEFIRO-A. Intimem-se, Diligencie-se. Após, conclusos para sentença.

20 - 0035455-72.2011.8.08.0024 (024.11.035455-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: CRISTINA HENRIQUES GONCALVES

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006081/ES - LUCIENE DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Assim, indefiro a realização de nova perícia, por considerar o laudo pericial claro e objetivo, alcançando o fim a que se destina. Outrossim, este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC. INDEFIRO-A. Intimem-se, Diligencie-se. Após, conclusos para sentença.

21 - 0004255-47.2011.8.08.0024 (024.11.004255-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: JADIR JOSE DE SOUZA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU

Para tomar ciência da decisão:

Este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC. INDEFIRO-A. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

22 - 0010365-53.2012.8.08.0048 (048.12.010365-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: LUZINETE CASSIANO DA CONCEICAO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 062855/RJ - CARLOS MAGNO DE JESUS VERISSIMO

Para tomar ciência do despacho:

Primeiramente, quanto a preliminar, arguida pelo INSS, de incompetência absoluta deste juízo para processar e julgar o pedido de condenação em dano moral, DEFIRO-A, tendo em vista que tal matéria não é acidentária, e nos termos do artigo 109, I da Constituição Federal, a competência da Justiça Comum se restringe às ações de acidente de trabalho. Dessa forma, excluo o pedido de indenização por danos morais da presente ação, por ser este juízo incompetente para o seu julgamento.

Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.

Defiro prova documental, oral e pericial.

Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Maria Madalena Belesa Baracho

Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica.

Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.

Defiro os quesitos apresentados pelas partes, fls. 48 e 61, bem como os assistentes técnicos indicados.

Quesitos apresentados pela RMP, fls. 65/65 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.

Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:

- 1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?
 - 2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexos causal com o trabalho?
 - 3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?
 - 4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?
 - 5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?
 - 6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?
- Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

23 - 0039405-55.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: WALTER ALVES DE OLIVEIRA

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12664/ES - PAULA DUARTE MENDES

Para réplica da contestação

24 - 0023335-60.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE AMADEU GOMES FILHO

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15750/ES - GILMAR MARTINS NUNES

Para tomar ciência do despacho:

Primeiramente, acolho o parecer ministerial de fls. 56 verso, para excluir da relação processual a empresa INGETEAM LTDA, uma vez que trata-se de ação previdenciária e não ação indenizatória com apuração da responsabilidade civil da referida parte passiva. Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.

Defiro prova documental, oral e pericial.

Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Mariangela Espindula Pereira

Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica.

Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.

Defiro os quesitos apresentados pelo INSS, fls. 47, bem como os assistentes técnicos indicados.

Quesitos apresentados pela RMP, fls. 57/57 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.

Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:

- 1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?
- 2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexos causal com o trabalho?
- 3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?
- 4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?
- 5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?
- 6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?

Intimem-se, devendo, a parte autora, caso queira, apresentar quesitos e indicar assistente técnico. Prazo de 05 dias.

Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

25 - 0001856-11.2012.8.08.0024 (024.12.001856-9) - Procedimento ordinário

Requerente: ZIRLENE DO CARMO RONCETE PALMA

Reconvido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000294B/ES - ROSEMARY MACHADO DE PAULA

Para vista dos esclarecimentos do laudo pericial

26 - 0026857-32.2011.8.08.0024 (024.11.026857-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: ALEX DALLA BARBA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001552/ES - CLARENCE ILDAWALD GIBSON OVIL

Para tomar ciência da decisão:

Assim, indefiro a realização de nova perícia, por considerar o laudo pericial claro e objetivo, alcançando o fim a que se destina. Outrossim, este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC. INDEFIRO-A. Intimem-se, Diligencie-se. Após, conclusos para sentença.

27 - 0004557-76.2011.8.08.0024 (024.11.004557-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: RODRIGO PINTO DE MENDONCA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15723/ES - GERALDO BENICIO

Para tomar ciência da decisão:

Este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC. INDEFIRO-A. Intimem-se, devendo o INSS, tomar ciência da não concordância quanto a proposta de acordo. Ao RMP. Após, conclusos para sentença.

28 - 0018025-74.2011.8.08.0035 (035.11.018025-0) - Procedimento ordinário

Requerente: WEVERSON FORNACIARI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14023/ES - RAUL DIAS BORTOLINI

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial pela parte autora contra o INSS. Deixo de condenar o autor em custas e verbas relativas às sucumbências devido a previsão estabelecida no parágrafo único, do art. 129, da Lei 8.213/91. Publique-se. Registre-se. Transitada em julgado e confirmada a sentença, arquivem-se.

29 - 0021685-75.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004048/ES - JADER NOGUEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.

Defiro prova documental, oral e pericial.

Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Mariangela Espindula Pereira

Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica.

Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.

Defiro os quesitos apresentados pelas partes, fls. 11 e 115. bem como os assistentes técnicos indicados.

Quesitos apresentados pela RMP, fls. 134 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.

Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:

- 1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?
 - 2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexos causal com o trabalho?
 - 3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?
 - 4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?
 - 5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?
 - 6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?
- Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

30 - 0001345-76.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: REJANE DE DEUS BARBOSA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9985/ES - PATRICIA ARAUJO SONEGHETE

Para réplica da contestação

31 - 0036325-83.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: VICENTE GETULIO NUNES

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS

Para tomar ciência do despacho:

Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.

Defiro prova documental, oral e pericial.

Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Maria Madalena Belesa Baracho

Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica.

Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.

Defiro os quesitos apresentados pelas partes, fls. 16 e 58, bem como os assistentes técnicos indicados.

Quesitos apresentados pela RMP, fls. 85 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.

Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:

- 1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?
 - 2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexos causal com o trabalho?
 - 3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?
 - 4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?
 - 5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?
 - 6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?
- Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

32 - 0046445-88.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: JACKELINE MORAES GONCALVES MEDES

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7564/ES - JUAREZ PIMENTEL MENDES JUNIOR

Para réplica da contestação

33 - 0018059-82.2011.8.08.0024 (024.11.018059-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: LUCIMAR DA SILVA SOUZA

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006271/ES - ORIAS BORGES LEAL

Para tomar ciência do despacho:

De acordo com o despacho de fl. 70 verso, o Dr. Ronaldo Pinheiro Padilha, havia sido nomeado para realizar a perícia no autor da presente demanda.

Contudo, o douto perito apresentou em fl. 74 escusas legais alegando razões de foro íntimo que o impossibilitariam de assumir e honrar o presente encargo.

Portanto, revogo o despacho de fls. 70 verso, no que diz respeito a nomeação do perito, e nomeio em substituição, o(a) perito(a) do juízo Dr(ª) Mariangela Espindula Pereira Oficie-se para informar se aceita o encargo e para marcar data da perícia médica. Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00.

Intimem-se. Diligencie-se.

34 - 0037259-75.2011.8.08.0024 (024.11.037259-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: JESSIMAR FERREIRA DOS SANTOS

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14006/ES - NICOLLY PAIVA DA SILVA

Para tomar ciência da decisão:

Outrossim, este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC. INDEFIRO-A. Intimem-se, Diligencie-se. Após, conclusos para sentença.

35 - 0032959-70.2011.8.08.0024 (024.11.032959-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: JACI DA SILVEIRA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15750/ES - GILMAR MARTINS NUNES

Para tomar ciência da decisão:

Este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC.

INDEFIRO-A. Intimem-se, devendo o INSS, tomar ciência da não concordância quanto a proposta de acordo. Ao RMP. Após, conclusos para sentença.

36 - 0033359-84.2011.8.08.0024 (024.11.033359-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: CARLOS ALBERTOS DOS SANTOS

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12249/ES - FREDERICO AUGUSTO MACHADO
 Para tomar ciência do despacho:
 Recebo a apelação em ambos os efeitos. Ao(a)(s) apelado(a)(s).
 Após, encaminhe-se o processo à Superior Instância, com nossas homenagens.

37 - 0010960-95.2010.8.08.0024 (024.10.010960-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: ERNESTO MARTINS
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 232B/ES - ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI
 Para tomar ciência do despacho:
 Baixem os autos em diligência, tendo em vista que existe outro processo com as mesmas partes. Assim, apensem-se por linha este processo ao autos de nº 024.070.307.780, em seguida dê-se vista as partes, prazo de 05 dias.
 Após ao RMP.

38 - 0041316-05.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: GILBERTO ALVES DE SOUZA
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19803/ES - LARISSA CRISTIANI BENICIO
 Para réplica da contestação

39 - 0004560-31.2011.8.08.0024 (024.11.004560-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA BOTELHO CARDOSO
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15723/ES - GERALDO BENICIO
 Para tomar ciência da decisão:
 Este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC.
 Intimem-se, devendo o INSS tomar ciência quanto a não concordância da proposta de acordo, fls. 153. Após, conclusos para sentença.

40 - 0031460-51.2011.8.08.0024 (024.11.031460-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA JOSE FRANCISCO FEDULLO
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 001552/ES - CLARENCE ILDAWALD GIBSON OVIL
 Para vista da petição de fls. 67/68 (proposta de acordo)

41 - 0030096-10.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: WILTON AQUINO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9985/ES - PATRICIA ARAUJO SONEGHETE
 Para tomar ciência do despacho:
 Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.
 Defiro prova documental, oral e pericial.
 Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Alandino Pierrri
 Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica.
 Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.
 Defiro os quesitos apresentados pelas partes, fls. 06 e 26 verso, bem como os assistentes técnicos indicados.
 Quesitos apresentados pela RMP, fls. 47 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.
 Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:
 1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?
 2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexo causal com o trabalho?
 3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?
 4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?
 5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?
 6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?
 Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

42 - 0001446-16.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: FABIANO DE ASSIS FARIA
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16179/ES - FLAVIO DE ASSIS NICCHIO
 Para réplica da contestação

43 - 0014261-16.2011.8.08.0024 (024.11.014261-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA CRISTINA FIGUEIREDO DE CASTRO
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 7564/ES - JUAREZ PIMENTEL MENDES JUNIOR
 Para tomar ciência da decisão:
 Este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC. Quanto a antecipação da tutela, a mesma será decidida na prolação da sentença, uma vez que o processo encontra-se com a instrução processual finalizada. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

44 - 0031156-18.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: SUELI LEMOS GOMES DA SILVA
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9985/ES - PATRICIA ARAUJO SONEGHETE
 Para tomar ciência do despacho:
 Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.
 Defiro prova documental, oral e pericial.
 Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Antônio Carlos Alves de Motta
 Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica.
 Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.
 Defiro os quesitos apresentados pelas partes, fls. 05 e 30 verso, bem como os assistentes técnicos indicados.
 Quesitos apresentados pela RMP, fls. 42 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.
 Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:
 1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?
 2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexo causal com o trabalho?
 3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?
 4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?
 5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?
 6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?
 Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

45 - 0036262-92.2011.8.08.0024 (024.11.036262-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: CELIA REGINA FERREIRA ROSSINI
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17591/ES - FABIOLA DE FREITAS CARVALHO
 Advogado(a): 16279/DF - ROGERIO FERREIRA BORGES
 Para vista dos esclarecimentos do laudo pericial

46 - 0033296-25.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: MARQUES GONCALVES MARTINS
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10117/ES - JOAO FELIPE DE MELO CALMON HOLLIDAY
 Para tomar ciência do despacho:
 Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.
 Defiro prova documental, oral e pericial.
 Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Mariangela Espindula Pereira
 Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica.
 Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.
 Defiro os quesitos apresentados pelas partes, fls. 07 e 25, bem como os assistentes técnicos indicados.
 Quesitos apresentados pela RMP, fls. 38/38 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.
 Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:
 1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?
 2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexo causal com o trabalho?
 3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?
 4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?
 5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?
 6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?
 Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

47 - 0041262-10.2010.8.08.0024 (024.10.041262-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: CARLOS ANTONIO PORTO CARREIRO JUNIOR
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial pela parte autora contra o INSS. Deixo de condenar a autora em custas e verbas relativas à sucumbência devido a previsão estabelecida no parágrafo único do art. 129 da Lei 8.213/91. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado e confirmada a sentença, arquivem-se.

48 - 0017763-36.2006.8.08.0024 (024.06.017763-1) - Cumprimento de sentença

Requerente: JOAO BATISTA AMORIM

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10064/ES - EDUARDO NEVES GOMES

Para assinar petição e substabelecimento

49 - 0001663-64.2010.8.08.0024 (024.10.001663-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: ALTAIR DOS SANTOS COSTA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 103516/MG - GERALDO BENICIO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial pela parte autora contra o INSS. Deixo de condenar a autora em custas e verbas relativas à sucumbência devido a previsão estabelecida no parágrafo único do art. 129 da Lei 8.213/91. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado e confirmada a sentença, arquivem-se.

50 - 0001863-37.2011.8.08.0024 (024.11.001863-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: GILBERTO BENTO TAVARES

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001552/ES - CLARENCE ILDAWALD GIBSON OVIL

Para tomar ciência da decisão:

Assim, indefiro a realização de nova perícia, por considerar o laudo pericial claro e objetivo, alcançando o fim a que se destina. Outrossim, este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC. INDEFIRO-A. Acolho o parecer ministerial de fls.71 verso. Intimem-se, devendo o INSS informar quais os benefícios foram concedidos ao autor e qual a doença que os ensejou. Diligencie-se. Após, conclusos para sentença.

51 - 0002964-75.2012.8.08.0024 (024.12.002964-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA DA PENHA DIAS CASTELAN

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18463/ES - LORENA PENA VETESKY

Para vista do laudo pericial

52 - 0015264-06.2011.8.08.0024 (024.11.015264-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: BENTO GOMES DE SOUZA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006271/ES - ORIAS BORGES LEAL

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial pela parte autora contra o INSS. Deixo de condenar a autora em custas e verbas relativas à sucumbência devido a previsão estabelecida no parágrafo único do art. 129 da Lei 8.213/91. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado e confirmada a sentença, arquivem-se.

53 - 0027964-48.2010.8.08.0024 (024.10.027964-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: REGINA CELIA MERSHER

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12211/ES - ROBSON LUIZ MARIANI

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na inicial para

declarar o nexo causal entre a fratura no radio e Tenossinovite do primeiro compartimento dorsal do punho e o acidente de trabalho narrado na inicial e para condenar a autarquia previdenciária a: 1- converter o benefício de auxílio-doença previdenciário concedido à autora no período de 10/01/2007 à 30/11/2007 e concedido pelas lesões que ensejaram o ajuizamento desta ação, em seus similares acidentários. 2- honorários sucumbenciais compensados entre si, nos termos do art. 21 do CPC, observando que o autor encontra-se isento do seu pagamento pelo disposto no § único, do art. 129, da Lei 8.213/91. Sem custas devido a previsão estabelecida no parágrafo primeiro do art. 8º da Lei 8.620/93. Deixo de submeter esta sentença ao duplo grau, com fundamento no § 2º do art. 475 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado e confirmada a sentença, intime-se o INSS, para que no prazo de 30 dias, converta os benefícios acima elencados, em seus similares acidentários.

54 - 0003964-13.2012.8.08.0024 (024.12.003964-9) - Procedimento ordinário

Requerente: ELIO LEAL VARGAS

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13542/ES - LIDIANE ZUMACH LEMOS PEREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Assim sendo, homologo o pedido de desistência, formulado às fls. 177, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 158, parágrafo único do CPC, e via de consequência, JULGO EXTINTO o processo na forma do art. 267, VIII do mesmo Diploma Legal. Por estar o autor amparado pela assistência judiciária, deixo de condená-lo nas verbas decorrentes da sucumbência, com fulcro na Lei 8.213/91, art. 129, parágrafo único. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se, após o trânsito em julgado.

55 - 0041326-49.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: ANTONIO ALVES BAZILIO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15750/ES - GILMAR MARTINS NUNES

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o requerimento do autor constante à petição de fls. 29. Prazo 10 dias. Intime-se.

56 - 0006065-23.2012.8.08.0024 (024.12.006065-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: DANIEL SILVA DO SANTO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13891/ES - VICTOR FRIQUES DE MAGALHAES

Para manifestar-se sobre a informação do Sr. perito de fls. 193.

57 - 0019166-64.2011.8.08.0024 (024.11.019166-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: GUIOMAR FREDERICH

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10569/ES - LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO

Para tomar ciência da decisão:

Este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC. Indefiro-a. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

58 - 0005766-46.2012.8.08.0024 (024.12.005766-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: EVERSON LIMA DA COSTA

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14006/ES - NICOLLY PAIVA DA SILVA

Para ciência do não comparecimento do autor à perícia médica

59 - 0045166-67.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: OSMARIO MIRANDA DA SILVA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): M3194493/ES - RAPHAEL MAIA RANGEL

Para réplica da contestação

60 - 0025656-68.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: CELSO MOACIR ASSIS LEAL

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18488/ES - RENACHEILA DOS SANTOS SOARES

Para tomar ciência do despacho:

Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.

Defiro prova documental, oral e pericial.

Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Mariangela Espindula Pereira Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica. Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.

Defiro os quesitos apresentados pelo INSS, fls. 119, bem como os assistentes técnicos indicados.

Quesitos apresentados pela RMP, fls. 163v, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.

Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:

- 1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?
- 2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexa causal com o trabalho?
- 3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?
- 4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?
- 5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?
- 6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?

Intime-se, devendo, a parte autora, caso queira, apresentar quesitos e indicar assistente técnico. Prazo de 05 dias.

Intime-se o INSS, para tomar ciência dos documentos juntados às fls. 155/160 e 165/172.

Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

61 - 0017066-39.2011.8.08.0024 (024.11.017066-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANTONIO ANTUNES VIEIRA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15788/ES - JOSE ROBERTO LOPES DOS SANTOS

Para ciência dos esclarecimentos do laudo pericial

62 - 0031567-32.2010.8.08.0024 (024.10.031567-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: CENIR FIRMINO BARBOSA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12744/ES - MICHELE ITABAIANA DE CARVALHO PIRES

Para tomar ciência da decisão:

Com isso, não utilizo do meu juízo de retratação, mantendo todos os termos da decisão agravada, constante às fls. 120, incólumes. Intimem-se. Ao RMP Após, conclusos para sentença.

63 - 0002968-15.2012.8.08.0024 (024.12.002968-1) - Procedimento ordinário

Requerente: MAURICIO ANDRADE PEREIRA

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007873/ES - CLAUDIA CARLA ANTONACCI STEIN

Para vista do laudo pericial

64 - 0019696-98.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário

Requerente: ADORIS RAMOS

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008551/ES - MARCELO MARIANELLI LOSS

Para tomar ciência do despacho:

Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.

Defiro prova documental, oral e pericial.

Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Maria das Graças Caus de Souza Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica. Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.

Defiro os quesitos apresentados pelas partes, fls. 16/17 e 111/113, bem como os assistentes técnicos indicados.

Quesitos apresentados pela RMP, fls. 151 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.

Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:

- 1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?
- 2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexa causal com o trabalho?
- 3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?
- 4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?
- 5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?
- 6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?

Acolho o requerimento ministerial, constante às fls. 150v, Intime-se o INSS, para informar quais os benefícios pagos ao autor, sua natureza, fato gerador e datas de início e término.

Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

65 - 0003370-96.2012.8.08.0024 (024.12.003370-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: EDSON PINTO RIBEIRO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007980/ES - DALVA MARIA DE ANDRADE

Para tomar ciência da decisão:

Assim, indefiro a realização de nova perícia, por considerar o laudo pericial claro e objetivo, alcançando o fim a que se destina. Outrossim, este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC. INDEFIRO-A. Intimem-se, Diligencie-se. Após, conclusos para sentença.

66 - 0030671-86.2010.8.08.0024 (024.10.030671-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: MAURINO SALUSTIANO

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003734/ES - FIORAVANTE DELLAQUA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na inicial para condenar a autarquia previdenciária a: 1- pagar o auxílio-acidente mensal, consoante o art. 86, da Lei 8.213/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio doença acidentário NB 518.761.547-1, ou seja, 06/07/2010, devendo o seu pagamento ser suspenso em eventuais afastamentos do autor em gozo de auxílio doença pela mesma doença, devendo voltar a ser pago tão logo cesse a incapacidade; 2- pagar sobre as parcelas vencidas a correção monetária e juros a teor da Lei 11.960/2009 (TR + 0,5 ao mês), sendo devidos a partir da citação, a teor da Súmula 204 do STJ. 3 - pagar honorários advocatícios em 10% sobre as prestações vencidas (Súmula 111 do STJ). Sem custas, devido a previsão estabelecida no parágrafo primeiro do art. 8º da Lei 8620/93. Na forma do art. 10, da Lei nº 9.469, de 10/07/97, submeto esta sentença ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, e confirmada a sentença, intime-se o INSS para implantar o auxílio acidente. Prazo de 30 dias.

67 - 0032471-52.2010.8.08.0024 (024.10.032471-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: ROBERTO NUNES DA SILVA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial pela parte autora contra o INSS. Deixo de condenar a autora em custas e verbas relativas às sucumbências devido a previsão estabelecida no parágrafo único do art. 129 da Lei 8.213/91. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado e confirmada a sentença, arquivem-se.

68 - 0015971-76.2008.8.08.0024 (024.08.015971-8) - Procedimento ordinário

Requerente: RONY DA CONCEIÇÃO VIANA

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11394/ES - GRASIELE MARCHESI BIANCHI

Para tomar ciência da decisão:

Logo, para que não haja qualquer prejuízo à parte embargante, decido conhecer dos embargos de declaração por tempestivos e dar-lhes provimento, concedendo-lhes, ainda, efeitos infringentes para incluir na sua fundamentação: Pelo reconhecimento do nexa causal, deve a autarquia previdenciária converter o auxílio doença previdenciário - NB 516.383.086-0, em seu similar acidentário. Por último, cabe-me ressaltar que não há prestações vencidas a serem pagas (Súmula 111 do STJ), e nem existência de diferenças pecuniárias com a conversão do auxílio doença previdenciário em seu similar acidentário, tendo em vista que com o advento da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, os benefícios previdenciários e acidentários passaram a ter o mesmo valor. Por este motivo e por ser a causa de valor inestimável (§ 4º do art. 20 do CPC), arbitro os honorários advocatícios em R\$ 1.000,00. E, ainda, para modificar a sua parte dispositiva para: Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na inicial para declarar o nexa causal entre a lesão da mão esquerda e o acidente de trabalho sofrido pelo autor e para condenar a autarquia previdenciária a: 1- converter auxílio doença previdenciário - NB 516.383.086-0, em seu similar acidentário; 2- honorários sucumbenciais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) compensados entre si, nos termos do art. 21 do CPC, observando que o autor encontra-se isento do seu pagamento pelo disposto no § único, do art. 129, da Lei 8.213/91. Sem custas, devido a previsão estabelecida no parágrafo primeiro do art. 8º da Lei 8.620/93 e do art. 129, § único, da Lei 8.213/91. Deixo de submeter esta sentença ao duplo grau, com fundamento no § 2º do art. 475 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado e confirmada a sentença, intime-se o INSS, para que no prazo de 30 dias, converta o benefício acima determinado em acidentário.

69 - 0019872-81.2010.8.08.0024 (024.10.019872-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA DA PENHA SILVA DEPIANTE
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 009730/ES - CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA
 Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, para condenar a autarquia previdenciária a: 1- restabelecer o pagamento do auxílio doença previdenciário - NB 518.868.510-4, desde a data da sua cessação e pagá-lo até que a autora encontre-se apta a desenvolver a mesma atividade de trabalho (professora) ou seja reabilitada para outra função, cabendo a avaliação do seu quadro de saúde ficar a cargo da autarquia previdenciária, que através de exames periódicos deverá avaliar o seu estado de saúde e a consolidação da lesão, bem como a sua aptidão para o retorno ao trabalho; 2- proceder a compensação e desconto de eventuais outros auxílios doenças concedidos no período devido do auxílio doença NB 518.868.510-4; 2- pagar sobre as parcelas vencidas e devidas a correção monetária e os juros a teor da Lei Federal 11.960/2009 (TR + 0,5 a.m.), a partir a partir da citação, conforme verbete sumular nº 204 do STJ. 3- converter o auxílio doença previdenciário NB 518.868.510-4, em acidentário; 4 - pagar honorários advocatícios, no valor de 10% sobre o valor das prestações vencidas (Súmula 111 do STJ). Sem custas, devido a previsão estabelecida no parágrafo primeiro do art. 8º da Lei nº 8.620/93. Na forma do art. 10, da Lei nº 9.469, de 10/07/97, submeto esta sentença ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

70 - 0012473-30.2012.8.08.0024 (024.12.012473-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: LIGIA SEPULCHRO COELHO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16211/ES - JULIANA ANDREZA COSTA MATOS
 Para tomar ciência do despacho:
 De acordo com o despacho de fl. 98, o Dr. Ronaldo Pinheiro Padilha, havia sido nomeado para realizar a perícia no autor da presente demanda.
 Contudo, o douto perito apresentou em fl. 104 escusas legais alegando razões de foro íntimo que o impossibilitariam de assumir e honrar o presente encargo.
 Portanto, revogo o despacho de fls. 98, no que diz respeito a nomeação do perito, e nomeio em substituição, o(a) perito(a) do juízo Dr.(ª) Maria Madalena Belesa Baracho
 Oficie-se para informar se aceita o encargo e para marcar data da perícia médica. Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00.

Intimem-se. Diligencie-se.

71 - 0015874-08.2010.8.08.0024 (024.10.015874-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: JUNIOR DE ALMEIDA SOARES
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006271/ES - ORIAS BORGES LEAL
 Para tomar ciência da sentença:
 Isto posto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na inicial para condenar a autarquia previdenciária a: 1- pagar o auxílio-doença, a partir de 18/09/2009, devendo o pagamento ser mantido até que o autor encontre-se apto a desenvolver uma atividade laborativa que lhe garanta o sustento ou seja este benefício substituído por outro; 2- os juros moratórios são devidos a partir da citação válida, nos termos do art. 219 do CPC e da Súmula 204/STJ, no percentual de 1% ao mês, até o advento da Lei 11.960/2009, a partir da qual incidirão à razão de 0,5% ao mês. 3- converter o auxílio doença previdenciário NB 129.866.957-7, em acidentário; 4- pagar honorários advocatícios, no valor de 10% sobre o valor das prestações vencidas (Súmula 111 do STJ); Sem custas, devido a previsão estabelecida no parágrafo primeiro do art. 8º da Lei 8620/93. INTIME-SE O INSS, por mandado, para dar cumprimento ao deferimento da antecipação da tutela, que deferiu o pagamento do benefício auxílio doença, a partir da datada publicação desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

72 - 0032357-45.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE SILVA SANTOS
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS
 Para receber petição protocolizada sob nº 201.300.096.451, por intempestiva (réppica)

73 - 0017874-49.2008.8.08.0024 (024.08.017874-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: ZAINÉ MARA BARBOSA BARROSO
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 007828/ES - RONI FURTADO BORG
 Advogado(a): 006071/ES - VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na inicial para declarar o nexo causal entre a patologia na coluna vertebral desenvolvida pela autora e o acidente de trabalho sofrido pela mesma e para condenar a autarquia previdenciária a: 1- pagar o auxílio-acidente mensal, no percentual de 50% do salário de benefício, conforme estatuído no art. 86 e seus §§, da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, a partir do dia seguinte à cessação auxílio doença em que procedeu a reabilitação profissional da autora, devendo o mesmo ser cessado, em caso de eventual afastamento do mesmo em gozo de auxílio doença pela mesma patologia, voltando a ser pago tão logo cesse a incapacidade; 2- pagar sobre as parcelas vencidas a correção monetária, conforme Código de Normas da Corregedoria e os juros legais, assim entendidos aqueles estipulados no Código Civil, isto é, 1% - a teor do art. 406 do NCC c/c art. 161, § 1º do CTN, sendo que, a partir de julho/2009, as diferenças deverão ser corrigidas pelos índices da caderneta de poupança - Lei Federal nº 11.960/2009 (TR + 0,5 ao mês), devidos a partir da citação, a teor da Súmula 204 do STJ; 3- converter todos os auxílios doenças previdenciários, que foram concedidos em virtude da patologia que ensejou o ajuizamento desta ação, em seus similares acidentários; 4- pagar honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor das prestações vencidas (Súmula 111 do STJ); Sem custas, devido a previsão estabelecida no parágrafo primeiro do art. 8º da Lei 8620/93. Na forma do art. 10, da Lei nº 9.469, de 10/07/97, submeto esta sentença ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, e confirmada a sentença, intime-se o INSS para implantação do auxílio-acidente mensal e para conversão dos benefícios previdenciários em acidentários. Prazo de 30 dias.

74 - 0005474-95.2011.8.08.0024 (024.11.005474-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: SERGIO GIMENES DE SOUZA
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10856/ES - BRUNO BORNACKI SALIM MURTA
 Advogado(a): 000390A/ES - ERCIO DE MIRANDA MURTA
 Para tomar ciência da sentença:
 Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial pela parte autora contra o INSS. Deixo de condenar a autora em custas e verbas relativas à sucumbência devido a previsão estabelecida no parágrafo único do art. 129 da Lei 8.213/91. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado e confirmada a sentença, arquivem-se.

75 - 0027875-88.2011.8.08.0024 (024.11.027875-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCIONILIO IZIDORO MARTINS
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 22393/DF - WANESSA ALDRIGUES CANDIDO
 Para tomar ciência da decisão:
 Este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC. Indefiro-a. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

76 - 0032775-17.2011.8.08.0024 (024.11.032775-6) - Procedimento ordinário

Requerente: EDIO JOSE WERNERSBACH
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 003844/ES - ANA MARIA DA ROCHA CARVALHO
 Para tomar ciência do despacho:
 Indefiro a produção de prova oral, por considerar o processo pronto para sentença. Intimem-se. Após cls. para sentença

77 - 0024275-93.2010.8.08.0024 (024.10.024275-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: CARLOS EDUARDO ALVARENGA MULLER
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11789/ES - RONIERY PIGNATON CEOLIN
 Para tomar ciência do despacho:
 Defiro o pedido do INSS de fls. 192. Intime-se o autor, para que forneça cópia do exame realizado ao reassumir suas funções em março/2012. Prazo 15 dias.

78 - 0003377-88.2012.8.08.0024 (024.12.003377-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: IVO DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006081/ES - LUCIENE DE OLIVEIRA
 Para vista do laudo pericial

79 - 0041376-12.2011.8.08.0024 (024.11.041376-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: ADRIANA DA SILVA RAMOS NEGRELLI
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007873/ES - CLAUDIA CARLA ANTONACCI STEIN
Para vista do laudo pericial

80 - 0037877-54.2010.8.08.0024 (024.10.037877-7) - Procedimento Ordinário
Requerente: JOAO BENTO DE FREITAS SOBRINHO
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 30159/MG - MARIA DA CONSOLACAO DE FATIMA PINTO
Para tomar ciência do despacho:
Recebo a apelação no efeito devolutivo. Ao(s) apelado(a)(s). Vistas à RMP. Após, encaminhe-se o processo à Superior Instância, com nossas homenagens.

81 - 0098647-77.2010.8.08.0035 (035.10.098647-6) - Procedimento Ordinário
Requerente: LUCIA HELENA SARMENTO ANTUNES
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005051/ES - ROBERTO FERREIRA DA ROCHA
Para tomar ciência do despacho:
Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.
Defiro prova documental, oral e pericial.
Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Mariangela Espindula Pereira
Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica.
Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.
Defiro os quesitos apresentados pelas partes, fls. 83verso/84 e 128, bem como os assistentes técnicos indicados.
Quesitos apresentados pela RMP, fls. 130 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.
Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:
1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?
2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexos causal com o trabalho?
3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?
4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?
5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?
6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?
Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

82 - 0013577-57.2012.8.08.0024 (024.12.013577-7) - Procedimento Ordinário
Requerente: JOSE LUIZ RAMOS
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001552/ES - CLARENCE ILDAWALD GIBSON OVIL
Para tomar ciência do despacho:
Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.
Defiro prova documental, oral e pericial.
Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Antônio Carlos Alves de Motta
Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica.
Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.
Defiro os quesitos apresentados pelas partes, fls. 18 verso e 33, bem como os assistentes técnicos indicados.
Quesitos apresentados pela RMP, fls.35/35 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.
Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:
1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?
2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexos causal com o trabalho?
3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?
4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?
5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?
6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?
Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

83 - 0064977-86.2007.8.08.0024 (024.07.064977-7) - Procedimento Ordinário
Requerente: JOSE JORGE REINOSO
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11088/ES - JALINE IGLEZIAS VIANA
Para tomar ciência do despacho:
Recebo a apelação em ambos os efeitos.
Ao(a)(s) apelado(a)(s). Vistas à RMP.
Após, encaminhe-se o processo à Superior Instância, com nossas homenagens.

84 - 0026437-90.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário
Requerente: CAETANO SAGRILLO NETTO
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008356/ES - ANGELINA BALARINE
Para tomar ciência da sentença:
Pelo exposto, e tendo em vista a concordância da parte autora, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o acordo de fls. 42/42 verso, por sentença, para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos e EXTINGO O PROCESSO, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem custas, devido a previsão estabelecida no § 1º do art. 8º da Lei 8.620/93 e § único do art. 129 da Lei 8213/91. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, requirite-se o pagamento.

85 - 0032147-91.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário
Requerente: NILMARIA FERREIRA HILARIO
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9985/ES - PATRICIA ARAUJO SONEGHETE
Para tomar ciência do despacho:
Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.
Defiro prova documental, oral e pericial.
Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Ronaldo Pinheiro Padilha
Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica.
Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.
Defiro os quesitos apresentados pelas partes, fls. 05 e 32, bem como os assistentes técnicos indicados.
Quesitos apresentados pela RMP, fls. 51 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.
Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:
1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?
2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexos causal com o trabalho?
3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?
4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?
5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?
6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?
Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

86 - 0042157-97.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário
Requerente: EDILSON PEREIRA BAIÁ
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15004/ES - JOYCE DA SILVA PASSOS
Para réplica da contestação

87 - 0018179-28.2011.8.08.0024 (024.11.018179-9) - Procedimento Ordinário
Requerente: JOAO EVALDO DUTRA
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008883/ES - EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Para vista da petição e memória de cálculos de fls. 105/110

88 - 0010880-97.2011.8.08.0024 (024.11.010880-0) - Procedimento ordinário
Requerente: GLORIA FERNANDES PINTO
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006081/ES - LUCIENE DE OLIVEIRA
Para tomar ciência da sentença:
A requerente foi devidamente intimada em 22/10/2012, para constituir novo advogado e manifestar seu interesse no andamento do feito, no prazo de 48 horas, porém não se pronunciou nos autos até o momento. Assim sendo, encontram-se presentes os requisitos para a extinção do processo sem julgamento do mérito, tendo em vista que a autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, não promovendo as diligências contidas na Intimação, e, via de consequência, JULGO EXTINTO o processo na forma do art. 267, III do Código de Processo Civil. Por estar a autora amparada pela assistência judiciária, deixo de condená-la nas verbas decorrentes da sucumbência, com fulcro na Lei 8.213/1991, art. 129, parágrafo único. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se, após o trânsito em julgado.

89 - 0033380-60.2011.8.08.0024 (024.11.033380-4) - Procedimento Ordinário
Requerente: JONAS SOUZA DO NASCIMENTO
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006876/ES - CARLOS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC.

Indefiro-a. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

90 - 0045758-14.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE MARIA BERNADO

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18489/ES - MARIA ELIANA SOUZA

Para réplica da contestação

91 - 0040798-15.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCELO RODRIGUES

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13891/ES - VICTOR FRIQUES DE MAGALHAES

Para tomar ciência do despacho:

Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.

Defiro prova documental, oral e pericial.

Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Alexandre de Oliveira Zam ficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica. Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.

Defiro os quesitos apresentados pelo INSS, fls. 29, bem como os assistentes técnicos indicados.

Quesitos apresentados pela RMP, fls. 43/43 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.

Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:

- 1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?
- 2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexos causal com o trabalho?
- 3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?
- 4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?
- 5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?
- 6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?

Intimem-se, devendo, a parte autora, caso queira, apresentar quesitos e indicar assistente técnico. Prazo de 05 dias.

Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

92 - 0016081-70.2011.8.08.0024 (024.11.016081-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: CELSO MOACIR ASSIS LEAL

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11225/ES - MARCIO GARCIA DOS SANTOS

Para tomar ciência da decisão:

Este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC.

Indefiro-a. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

93 - 0021382-03.2008.8.08.0024 (024.08.021382-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: ELIAS DE PAULA

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na inicial para condenar a autarquia previdenciária a: 1- pagar o auxílio doença acidentário ao autor, a partir de 08/03/2010 e até que as suas lesões encontrem-se consolidadas e o seu quadro de saúde estabilizado, cabendo à autarquia previdenciária avaliá-lo periodicamente, e, mediante tratamento adequado, buscar a recuperação da sua capacidade laborativa, devendo ainda as parcelas do referido benefício serem suspensas em caso de percepimento de salários ou outro auxílio doença ou mesmo aposentadoria; 2- pagar sobre as parcelas vencidas a correção monetária e os juros a teor da Lei Federal 11.960/2009 (TR + 0,5 a.m.), a partir a partir da citação, conforme verbete sumular nº 204 do STJ. 3- pagar honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor das prestações vencidas. Sem custas, devido a previsão estabelecida no parágrafo primeiro do art. 8º da Lei 8620/93 e do art. 129 da Lei 8.213/91. Submeto esta sentença ao duplo grau de jurisdição (art. 475 do CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

94 - 0027528-21.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: ROBERTO LOPES PREGO

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8176/ES - JEMIMA DE OLIVEIRA TINOCO

Para receber petição de réplica não junta nos autos por intempestiva

95 - 0024508-22.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: CARLOS MARCELO LOURENCO

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO

Para tomar ciência do despacho:

Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.

Defiro prova documental, oral e pericial.

Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Maria Madalena Belesa Baracho

Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica.

Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.

Defiro os quesitos apresentados pelas partes, fls. 92/94 e 140, bem como os assistentes técnicos indicados.

Quesitos apresentados pela RMP, fls. 142/142 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.

Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:

- 1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?
- 2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexos causal com o trabalho?
- 3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?
- 4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?
- 5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?
- 6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?

Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

96 - 0013582-21.2008.8.08.0024 (024.08.013582-5) - Procedimento ordinário

Requerente: AGENOR ROSA DA SILVA

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004044/ES - LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO

Para tomar ciência da decisão:

Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração por tempestivos, entretanto, negos-lhes provimento, por ausência de qualquer dos requisitos elencados no art. 535 do Código de Processo Civil, para manter incólume todos os termos da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

97 - 0016082-21.2012.8.08.0024 (024.12.016082-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSENILDES GOMES DA SILVA

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13891/ES - VICTOR FRIQUES DE MAGALHAES

Para tomar ciência do despacho:

Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.

Defiro prova documental, oral e pericial.

Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Antônio Carlos Alves de Motta

Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica.

Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.

Defiro os quesitos apresentados pelo INSS, fls. 55/55verso, bem como os assistentes técnicos indicados.

Quesitos apresentados pela RMP, fls. 61 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.

Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:

- 1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?
- 2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexos causal com o trabalho?
- 3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?
- 4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?
- 5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?
- 6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?

Intimem-se, devendo, a parte autora, caso queira, apresentar quesitos e indicar assistente técnico. Prazo de 05 dias.

Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

98 - 0001482-29.2011.8.08.0024 (024.11.001482-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARLENE NEVES STOFEL DE LIMA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001552/ES - CLARENCE ILDAWALD GIBSON OVIL

Para tomar ciência da decisão:

Este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC. Indefiro-a. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

99 - 0001384-83.2007.8.08.0024 (024.07.001384-2) - Procedimento ordinário

Requerente: GERCY DOS SANTOS REIS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004048/ES - JADER NOGUEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial pela parte autora contra o INSS. Deixo de condenar o autor em custas e verbas relativas à sucumbência devido a previsão estabelecida no parágrafo único do art. 129 da Lei 8.213/91. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquivem-se.

100 - 0009984-54.2011.8.08.0024 (024.11.009984-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: DORILDA DE ARAUJO ROBERTO

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17059/ES - MAURY GOMES DE SOUZA

Para tomar ciência da decisão:

Assim, indefiro a realização de nova perícia, por considerar o laudo pericial claro e objetivo, alcançando o fim a que se destina. Outrossim, este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC. INDEFIRO-A. Intimem-se, Diligencie-se. Após, conclusos para sentença.

101 - 0036384-42.2010.8.08.0024 (024.10.036384-5) - Procedimento ordinário

Requerente: ANTONIO VIANA

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15788/ES - JOSE ROBERTO LOPES DOS SANTOS

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial pela parte autora contra o INSS. Deixo de condenar a autora em custas e verbas relativas à sucumbência devido a previsão estabelecida no parágrafo único do art. 129 da Lei 8.213/91. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado e confirmada a sentença, arquivem-se.

102 - 0008484-84.2010.8.08.0024 (024.10.008484-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: JANDIRA COUTINHO DUARTE

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12411/ES - MARCELO CARVALHINHO VIEIRA

para vista da petição e documentos de fls. 221/223

103 - 0012684-71.2009.8.08.0024 (024.09.012684-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: ROSIMAR DE LIMA PEREIRA

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7564/ES - JUAREZ PIMENTEL MENDES JUNIOR

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na inicial para condenar a autarquia previdenciária a: 1- pagar o auxílio-acidente mensal, consoante o art. 86, da Lei 8.213/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio doença acidentário NB 516.107.962-9, ou seja, 15/04/2009, devendo o seu pagamento ser suspenso em eventuais afastamentos da autora em gozo de auxílio doença pela mesma doença, devendo voltar a ser pago tão logo cesse a incapacidade; 2- os juros moratórios são devidos a partir da citação válida, nos termos do art. 219 do CPC e da Súmula 204/STJ, no percentual de 1% ao mês, até o advento da Lei 11.960/2009, a partir da qual incidirão à razão de 0,5% ao mês + TR. 3- pagar honorários advocatícios em 10% sobre as prestações vencidas (Súmula 111 do STJ). Sem custas, devido a previsão estabelecida no parágrafo primeiro do art. 8º da Lei 8620/93. Na forma do art. 10, da Lei nº 9.469, de 10/07/97, submeto esta sentença ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, e confirmada a sentença, intime-se o INSS para implantar o auxílio acidente. Prazo de 30 dias.

104 - 0026286-61.2011.8.08.0024 (024.11.026286-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: JURANDIR OLIVEIRA DOS SANTOS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14935/ES - RONILCE ALESSANDRA AGUIEIRAS

Para tomar ciência da decisão:

Assim, indefiro a realização de nova perícia, por considerar o laudo pericial claro e objetivo, alcançando o fim a que se destina. Outrossim, este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC. INDEFIRO-A. Quanto a antecipação da tutela, a mesma será decidida na prolação da sentença, uma vez que o processo encontra-se com a instrução processual finalizada. Intimem-se Diligencie-se. Após, conclusos para sentença.

105 - 0027086-60.2009.8.08.0024 (024.09.027086-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE SOARES

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13654/ES - DANIEL DIAS DE SOUZA

Para vista do laudo pericial

106 - 0020686-59.2011.8.08.0024 (024.11.020686-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS SEGUNDO SILVA

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13330/ES - PAULO AUGUSTO MARTINS PINHEIRO CHAGAS

Para vista do laudo pericial

107 - 0042587-83.2011.8.08.0024 (024.11.042587-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: EVANDRO BREGONCI PINTO

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15788/ES - JOSE ROBERTO LOPES DOS SANTOS

Para vista do laudo pericial

108 - 0000089-45.2006.8.08.0024 (024.06.000089-0) - Cumprimento de sentença

Requerente: FABIO ALVES DOS SANTOS

Requerido: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO

Para tomar ciência do despacho:

Trata-se de execução contra a Fazenda Pública, portanto, não basta o exequente fazer simples juntada de documentos, para surtir os devidos efeitos legais. É necessário promover a execução da obrigação de dar, através de requerimento, na forma do art. 730 do CPC. Intime-se com prazo de 05 dias.

109 - 0035989-16.2011.8.08.0024 (024.11.035989-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: CLEUZA DE LIMA MARQUES

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007019/ES - VERA LUCIA FAVARES

Para tomar ciência da decisão:

Este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC. Indefiro-a. Intimem-se, devendo o INSS, tomar ciência da não concordância quanto a proposta de acordo. Após, conclusos para sentença.

110 - 0017448-96.2011.8.08.0035 (035.11.017448-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: RONER ALTOE

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL I.N.S.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18087/ES - RAUL ANTONIO SCHMITZ

Para tomar ciência do despacho:

Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.

Defiro prova documental, oral e pericial.

Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Maria das Graças Caus de Souza

Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica.

Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.

Defiro os quesitos apresentados pelo INSS, fls. 29/31, bem como os assistentes técnicos indicados.

Quesitos apresentados pela RMP, fls. 72 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.

Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:

- 1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?
 - 2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexos causal com o trabalho?
 - 3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?
 - 4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?
 - 5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?
 - 6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?
- Intimem-se, devendo, a parte autora, caso queira, apresentar quesitos e indicar assistente técnico. Prazo de 05 dias.

Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

111 - 0011090-90.2007.8.08.0024 (024.07.011090-3) - Procedimento ordinário

Requerente: LEANDRO POSS

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13037/ES - BRUNO SHINITI ALVES DA COSTA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial pela parte autora contra o INSS. Deixo de condenar a autora em custas e verbas relativas às sucumbências devido a previsão estabelecida no parágrafo único do art. 129 da Lei 8.213/91. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado e confirmada a sentença, arquivem-se.

112 - 0031390-68.2010.8.08.0024 (024.10.031390-7) - Procedimento Sumário

Requerente: RITA DE CASSIA CREMASCO

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 21645/DF - DANIEL FERREIRA BORGES

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na inicial para declarar o nexos causal entre a lesão em ombro direito e o trabalho desenvolvido pela autora na empregadora e para condenar a autarquia previdenciária a: 1- pagar o auxílio-acidente mensal, consoante o art. 86, da Lei 8.213/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio doença NB 5421920301, ou seja, 20/11/2011, devendo o seu pagamento ser suspenso em eventuais afastamentos da autora em gozo de auxílio doença pela mesma patologia, devendo voltar a ser pago tão logo cesse a incapacidade; 2- pagar sobre as parcelas vencidas a correção monetária e os juros a teor da Lei Federal 11.960/2009 (TR + 0,5 a.m.), a partir a partir da citação, conforme verbete sumular nº 204 do STJ. 3- converter todos os auxílios doenças previdenciários concedidos pela mesma patologia que ensejou o ajuizamento desta ação e pagos a partir de 2007, em acidentários; 4- promover a reabilitação profissional com concomitante pagamento do auxílio doença acidentário durante o processo, devendo cessar, nesse ínterim, o pagamento do auxílio acidente, devendo este voltar a ser pago tão logo a autora se encontra apta para exercer a sua nova atividade profissional; 5- pagar honorários advocatícios em 10% sobre as prestações vencidas (Súmula 111 do STJ). Sem custas, devido a previsão estabelecida no parágrafo primeiro do art. 8º da Lei 8620/93. Na forma do art. 10, da Lei nº 9.469, de 10/07/97, submeto esta sentença ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado e confirmada a sentença intime-se o INSS para implantar o auxílio acidente e reabilitar a autora. Prazo de 30 dias.

113 - 0008991-45.2010.8.08.0024 (024.10.008991-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: ROGERIO DA CONCEICAO DOS REIS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006070/ES - LUCELIA GONCALVES DE REZENDE

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, e tendo em vista a concordância da parte autora, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o acordo de fls. 174/175, por sentença, para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos e EXTINGO O PROCESSO, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem custas, devido a previsão estabelecida no § 1º do art. 8º da Lei 8.620/93 e § único do art. 129 da Lei 8213/91. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, requirite-se o pagamento.

114 - 0021292-97.2005.8.08.0024 (024.05.021292-7) - Cumprimento de sentença

Requerente: JOAO RAMALHO DE OLIVEIRA

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009510/ES - HELTON TEIXEIRA RAMOS

Para vista da petição de fls. 171/172

115 - 0018593-26.2011.8.08.0024 (024.11.018593-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: NILCEIA DO NASCIMENTO CIDADE

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7564/ES - JUAREZ PIMENTEL MENDES JUNIOR

Para tomar ciência da decisão:

Assim, deixo de designar audiência de conciliação. Devido a necessidade de se estabelecer um momento para a apresentação da defesa, e por entender que há necessidade de prova pericial complexa, converto o procedimento sumário em ordinário, por ser o mais amplo e ensejar maior contraditório. (parágrafo 5º do art. 277 CPC). Quanto à requisição do processo administrativo, será feita posteriormente, caso necessário. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Intime-se. Cite-se. Notifique-se a RMP.

116 - 0037193-32.2010.8.08.0024 (024.10.037193-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: EWERTON DE CASTRO VITORI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18489/ES - MARIA ELIANA SOUZA

Para tomar ciência da decisão:

Este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC. Indefiro-a. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

117 - 0039194-87.2010.8.08.0024 (024.10.039194-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANDERSON DOS PASSOS

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8471/ES - MARIA MARGARIDA DE MELO MAGNAGO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na inicial para declarar o nexos causal entre a lesão na coluna vertebral lombar do autor e o acidente de trabalho ocorrido em 20/06/2002 e para condenar a autarquia previdenciária a: 1- pagar o auxílio acidente mensal, na forma do art. 86, da Lei nº 8.213/91, no percentual de 50% sobre o salário de benefício, com redação dada pela Lei nº 9.528/97, a partir da alta do auxílio doença NB 134.830.521-2, ou seja, 01/10/2011, devendo ser suspenso o seu pagamento em caso de eventuais afastamentos em auxílio doença pela mesma patologia, devendo a autarquia voltar a pagá-lo tão logo cesse a incapacidade; 2- pagar sobre as parcelas vencidas a correção monetária e os juros a teor da Lei Federal 11.960/2009 (TR + 0,5 a.m.), a partir da citação, conforme verbete sumular nº 204 do STJ. 3- converter o auxílio doença previdenciário NB 134.830.521-2, em acidentário; 4- pagar honorários advocatícios em 10% sobre as prestações vencidas (Súmula 111 do STJ); Sem custas, devido a previsão estabelecida no parágrafo primeiro do art. 8º da Lei 8.620/93. Na forma do art. 10, da Lei 9.469, de 10/07/97, submeto esta sentença a exame em Instância Superior. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, e confirmada a sentença, intime-se o INSS para implantar o auxílio acidente e converter o auxílio doença previdenciário em acidentário, como acima determinado. Prazo de 30 dias.

118 - 0045439-46.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: DOREMIA LEMOS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002527/ES - IZAIAS CARDOZO

Para réplica da contestação

119 - 0002094-30.2012.8.08.0024 (024.12.002094-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: DAILTON PEREIRA LOUREIRO

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17297/ES - MEIRYELLE RIBEIRO LEITE

Para vista do laudo pericial

120 - 0025794-69.2011.8.08.0024 (024.11.025794-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: LEONARDO SILVA ELIAS

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15750/ES - GILMAR MARTINS NUNES

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, e tendo em vista a concordância da parte autora, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o acordo de fls. 58, por sentença, para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos e EXTINGO O PROCESSO, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem custas, devido a previsão estabelecida no § 1º do art. 8º da Lei 8.620/93 e § único do art. 129 da Lei 8213/91. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, requirite-se o pagamento.

121 - 0035519-48.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA CRISTINA MESSIAS RIBEIRO

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8625/ES - RODRIGO FERREIRA PELISSARI

Para tomar ciência do despacho:

Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.

Defiro prova documental, oral e pericial.

Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Cristiane Saliba Helmer

Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica.

Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.

Defiro os quesitos apresentados pelo INSS, fls. 95, bem como os assistentes técnicos indicados.

Quesitos apresentados pela RMP, fls. 120 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.

Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:

1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?

2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexos causal com o trabalho?

3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?

4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?

5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?

6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?

Intimem-se, devendo, a parte autora, caso queira, apresentar quesitos e indicar assistente técnico. Prazo de 05 dias.

Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

122 - 0030759-56.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: GUTEMBERG MARTINS DOS SANTOS

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15788/ES - JOSE ROBERTO LOPES DOS SANTOS

Para tomar ciência do despacho:

Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.

Defiro prova documental, oral e pericial.

Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª).Ronaldo Pinheiro Padilha

Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica.

Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.

Defiro os quesitos apresentados pelo INSS, fls. 45, bem como os assistentes técnicos indicados.

Quesitos apresentados pela RMP, fls. 65/65 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.

Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:

1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?

2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexos causal com o trabalho?

3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?

4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?

5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?

6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?

Intimem-se, devendo, a parte autora, caso queira, apresentar quesitos e indicar assistente técnico. Prazo de 05 dias.

Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

123 - 0025995-03.2007.8.08.0024 (024.07.025995-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: HALTIGLANES PEREIRA DE OLIVEIRA

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007873/ES - CLAUDIA CARLA ANTONACCI STEIN

Para tomar ciência da decisão:

Com isso, não utilizo do meu juízo de retratação, mantendo todos os termos da decisão agravada, constante às fls. 152. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

124 - 0037795-86.2011.8.08.0024 (024.11.037795-9) - Procedimento ordinário

Requerente: TEREZA DOS SANTOS

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007873/ES - CLAUDIA CARLA ANTONACCI STEIN

Para vista dos esclarecimentos do laudo pericial

125 - 0043679-62.2012.8.08.0024 - Procedimento ordinário

Requerente: RENATA DE OLIVEIRA GOMES

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18021/ES - PAULO SEVERINO DE FREITAS

Para tomar ciência do despacho:

Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.

Defiro prova documental, oral e pericial.

Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Marcus Vinicius Queiroz Rocha Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica. Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.

Defiro os quesitos apresentados pelas partes, fls. 08 e 88, bem como os assistentes técnicos indicados.

Quesitos apresentados pela RMP, fls. 105/105 verso, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.

Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:

1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?

2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexos causal com o trabalho?

3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?

4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?

5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?

6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?

Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

126 - 0036096-60.2011.8.08.0024 (024.11.036096-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: EDNALDO ADRIANO DOS SANTOS

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14129/ES - LUIZ CARLOS BARRETO

Para tomar ciência da decisão:

Este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC.

Indefiro-a. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

127 - 0041996-24.2011.8.08.0024 (024.11.041996-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIZA FERREIRA CANDIDO

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006081/ES - LUCIENE DE OLIVEIRA

Para vista do laudo pericial

128 - 0031159-70.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário

Requerente: VERONICA MARIA PEREIRA DE JESUS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9985/ES - PATRICIA ARAUJO SONEGHETE

Para tomar ciência do despacho:

Primeiramente, quanto à preliminar de ausência de interesse processual apresentada pelo INSS, em virtude da inexistência de requerimento administrativo, indefiro-a, uma vez que há, atualmente, divergência jurisprudencial entre a 2ª Turma (Resp 1310042/PR) e a 6ª Turma (AgRg no AREsp 13280/PR) do Superior Tribunal de Justiça, em relação à matéria.

Verifico, que a ação foi contestada, as partes são capazes e encontram-se bem representadas.

Defiro prova documental, oral e pericial.

Nomeio o(a) perito(a) do juízo o(a) Dr(ª). Maria Madalena Belesa Baracho

Oficie-se para informar se aceita o encargo e, para marcar data para a perícia médica.

Valor dos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, que serão pagos pela autarquia previdenciária.

Defiro os quesitos apresentados pelo autor, fls. 07, bem como os assistentes técnicos indicados.

Quesitos apresentados pela RMP, fls. 39/39, nos quais serão respondidos pelo(a) perito(a) judicial.

Com fulcro no art. 426, inc. II do CPC, este juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos na ocasião da perícia médica:

1- O(a) requerente é portador(a) de alguma doença/lesão?

2- Caso positivo, a doença/lesão possui nexos causal com o trabalho?

3- As atividades do(a) autor(a), de alguma forma contribuíram para o agravamento da patologia ou lesão?

4- A doença/lesão provocou incapacidade para o trabalho?

5- Caso positivo, a incapacidade é parcial ou total? Temporária ou definitiva?

6- É aconselhável que o(a) autor(a) seja reabilitado para outra função?

Intime-se, devendo, o INSS, caso queira, apresentar quesitos e indicar assistente técnico. Prazo de 05 dias.

Dou o feito por saneado. Intimem-se. Diligencie-se.

129 - 0030597-95.2011.8.08.0024 (024.11.030597-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: WALDIR FERREIRA DA SILVA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007873/ES - CLAUDIA CARLA ANTONACCI STEIN
Para vista do laudo pericial

130 - 0024099-17.2010.8.08.0024 (024.10.024099-3) - Procedimento ordinário
Requerente: ROBSON CARVALHO BARBOSA
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007873/ES - CLAUDIA CARLA ANTONACCI STEIN
Para tomar ciência da decisão:

Com isso, não utilizo do meu juízo de retratação, mantendo todos os termos da decisão agravada, constante às fls. 147/148, incólumes. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

131 - 0016399-53.2011.8.08.0024 (024.11.016399-5) - Procedimento Ordinário
Requerente: ODETE DOS ANJOS DA CRUZ
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7564/ES - JUAREZ PIMENTEL MENDES JUNIOR
Para tomar ciência da decisão:

Este juízo apreciou o conjunto probatório existente e como trata-se de questão de mérito, não há necessidade de produção de prova oral, justificando assim, a não designação de audiência de Instrução e Julgamento, na forma dos arts. 330, I e 400, II do CPC. Indefiro-a. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

132 - 0018382-58.2009.8.08.0024 (024.09.018382-3) - Procedimento Ordinário
Requerente: MARCOS ANTONIO DANTAS DUARTE
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006351/ES - JOANA D'ARC BASTOS LEITE
Para tomar ciência da decisão:

Assim, indefiro a realização de nova perícia, por considerar o laudo pericial claro e objetivo, alcançando o fim a que se destina. Revogo em todos os termos a Decisão de fls. 153 verso. Designe-se data para a Audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se, devendo a parte autora apresentar rol de testemunhas, conforme parecer ministerial item "2" às fls. 158. Diligencie-se. Após, conclusos para sentença.

133 - 0039848-74.2010.8.08.0024 (024.10.039848-6) - Procedimento ordinário
Requerente: SERGIO MOREIRA FREITAS
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006081/ES - LUCIENE DE OLIVEIRA
Para vista dos esclarecimentos do laudo pericial

134 - 0001970-81.2011.8.08.0024 (024.11.001970-0) - Procedimento Ordinário
Requerente: JOSE LUIS GIUBERTI
Requerido: INSTITUTO DE PREVID E ASSIST DOS SERVID DO ESTADO ES
IPAJM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16434/ES - KENNIA LUPPI BATISTA
Para vista do laudo pericial

135 - 0030454-72.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário
Requerente: ADAIL PEREIRA DE OLIVEIRA
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15723/ES - GERALDO BENICIO
Para réplica da contestação

136 - 0023331-04.2004.8.08.0024 (024.04.023331-4) - Procedimento Ordinário
Requerente: ANDREIA NUNES LYRIO MURTA
Requerido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA JERONIMO
MÔNTEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 00016165/BA - AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA
Advogado(a): 006219/ES - ROSANGELA RODRIGUES MAIA
Para tomar ciência do despacho:

- Nomeio Perito do Juízo o Dr. **Alexandre de Oliveira Zam**, Médico Ortopedista (CPF nº 096.640.557-94), com endereço na Av. Américo Buaiz, 501, sala 8041, Torre Norte, Enseada do Suá, Vitória-ES, tel. 30821823 e 98603453, o qual deverá ser intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se aceita o encargo. Conste-se do respectivo mandado que, estando a Autora amparada pelos benefícios da assistência judiciária e não se

tratando de ação na qual se discuta direito subjetivo de segurado à percepção de benefício previdenciário de acidente de trabalho junto ao INSS, os honorários periciais serão devidos na forma da **Resolução nº 06/2012**, do Tribunal de Justiça deste Estado, razão pela qual desde já deverá o Sr. Perito indicar o grau de complexidade da perícia a ser realizada.- Em sendo aceita a nomeação e indicado o grau de complexidade da perícia, intime-se o Estado do Espírito Santo, através de sua Procuradoria Geral, para promover a disponibilização dos honorários periciais, na forma do art. 3º da Resolução nº 02/2012, do TJES.- Independentemente da disponibilização dos honorários periciais, intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias e em querendo, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos.- Decorrido tal prazo e disponibilizados que sejam os honorários periciais, com ou sem manifestação das partes intime-se o Sr. Perito para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar dia, hora e local da realização de seus trabalhos, com antecedência suficiente a serem científicas as partes, seus Advogados e eventuais Assistentes.- Feitas tais indicações pelo Sr. Perito, delas intimem-se as partes, seus Advogados e eventuais Assistentes Técnicos, bem como o Sr. Perito para efetuar a perícia e fornecer laudo no prazo de 20 (vinte) dias.- Fornecido o laudo, aguarde-se por 10 (dez) dias eventual apresentação de pareceres pelos Assistentes Técnicos das partes (art. 433, parágrafo único, do CPC), intimando-se estas após para, em querendo, no prazo de 5 (cinco) dias manifestarem-se sobre o (s) mesmo (s).

137 - 0004422-64.2011.8.08.0024 (024.11.004422-9) - Embargos à Execução
Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Embargado: NIVEA VALERIA MARTINS ROMAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004770/ES - MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMO
Para vista dos cálculos de fls. 258/261, da Contadoria do Juízo

VITÓRIA, 2 DE ABRIL DE 2013

JONAS DE OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO - PROCON

JUIZ DE DIREITO: DRº DANIELLE NUNES MARINHO
CHEFE DE SECRETARIA: ERALDO GOMES DE AZEREDO JUNIOR

Lista: 0036/2013

1 - 0506741-45.2011.8.08.0024 (024.11.506741-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LUCELIA RUBIA RAYMUNDO DE OLIVEIRA
Requerido: PONTO FRIO - GLOBEX UTILIDADES S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 063440/MG - MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
Para ciência de sentença proferida nos autos.

2 - 0505999-54.2010.8.08.0024 (024.10.505999-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: VANESSA DA SILVA ANTONIO
Requerido: LOJAS RENNER S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17664/ES - JULIO CESAR GOULART LANES
Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista o petição de fls. 117/121, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento do valor remanescente da execução, apresentado à fl. 118, de R\$ 7.995,93 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Intime-se. Diligencie-se.

3 - 0525225-45.2010.8.08.0024 (024.10.525225-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ERLI JULIO
Requerido: HONDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9315/ES - KATIA LEO BORGES DE ALMEIDA
Para ciência da sentença proferida nos autos.

4 - 0514285-21.2010.8.08.0024 (024.10.514285-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FABIO ALVES DE OLIVEIRA
Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14006/ES - NICOLLY PAIVA DA SILVA

Para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso Inominado no prazo de 10 (dez) dias.

5 - 0506993-82.2010.8.08.0024 (024.10.506993-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: HELENILZE DE OLIVEIRA BRINGUENTE
Requerido: BANCO DO BRASIL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16548/ES - EDINELSON TAVARES DE SOUSA
Advogado(a): 13302/ES - JULIANE RODRIGUES GAVA
Advogado(a): 15580/ES - STEFANIA MONTEBELLER PINHEIRO
Para ciência da descida dos autos do Colegiado Recursal.

6 - 0514615-18.2010.8.08.0024 (024.10.514615-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: NELCI DE OLIVEIRA
Requerido: CAIXA ECONOMICA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8670/ES - JENEFER LAPORTI PALMEIRA
Advogado(a): 009196/ES - RODRIGO SALES DOS SANTOS
Para tomar ciência da sentença:

A parte autora, em que pese ter sido devidamente intimada, não compareceu à audiência conciliatória designada por este Juízo, conforme verificado na assentada de fl. 30. Ademais, não trouxe aos autos prévia justificativa de sua ausência até a data da sobrevida audiência. A despeito da ausência da parte requerida, bem como do retorno do A.R. para aferir a sua intimação, clara já é a falta de interesse do autor no prosseguimento do feito, apta a ensejar a extinção do feito. Dito isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95.

7 - 0531505-32.2010.8.08.0024 (024.10.531505-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GERSON MOREIRA DA SILVA
Requerido: ADELMO GLOSADA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004497/ES - DICK CASTELO LUCAS
Advogado(a): 11836/ES - MARCIO PEREIRA FARDIN
Para ciência da sentença que julgou extinto o processo nos termos do artigo 51, I, da L. 9099/95, bem como homologou a desistência do pedido contraposto feito em contestação.

8 - 0530721-55.2010.8.08.0024 (024.10.530721-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: INFOVIP ELETRONICOS LTDA - ME
Requerido: REDECARD

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008086/ES - ELIANE CRISTINA CREMASCHI
Para, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determina o Enunciado 135 do Fonaje, comprovar sua qualificação tributária como empresa de pequeno porte atualizada e juntar documento fiscal referente ao negócio jurídico objeto da demanda.

9 - 0524897-18.2010.8.08.0024 (024.10.524897-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RAIETO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Reconvido: EDP-ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11134/ES - CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO
Advogado(a): 8132/ES - TAREK MOYSES MOUSSALLEM
Para ciência da sentença proferida nos autos.

10 - 0533385-59.2010.8.08.0024 (024.10.533385-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANARIA RIBEIRO LOSS
Requerido: TELETRIM TELECOM S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 247319/SP - CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR
Advogado(a): 15721/ES - VINICYUS LOSS DIAS DA SILVA
Para tomar ciência da sentença:
Homologo os termos do projeto de sentença elaborado pelo Ilmo. Sr. Juiz Leigo às fls. 1198/102, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. PRI-se.

11 - 0521557-66.2010.8.08.0024 (024.10.521557-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CARMEM DE CASTRO FLAURINDO
Requerido: JOSE EVERALDO BARBOSA DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12970/ES - EDUARDO ANDRADE BARCELOS
Para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.

12 - 0507139-89.2011.8.08.0024 (024.11.507139-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DENIVALDO GUEDES DA SILVA e outros
Requerido: BIG MOVEIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13617/ES - FABRICIO GUEDES TEIXEIRA
Advogado(a): 11068/ES - TATIANA MOURE DOS REIS VIEIRA
Para tomar ciência da decisão:
À luz do exposto, CONHEÇO, mas REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS. Intime-se. Diligencie-se.

13 - 0505149-97.2010.8.08.0024 (024.10.505149-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GUILHERME JOSE DE VASCONCELOS SOUZA
Requerido: ESCELSA ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13852/ES - LUIS FELIPE PINTO VALFRE
Para ciência da sentença proferida nos autos.

14 - 0507807-94.2010.8.08.0024 (024.10.507807-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LANCHONETE OPÇÃO LTDA/ME RESTAURANTE BACALHAUZINHO
Requerido: VIWA MADEIRAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13123/ES - BRUNA RAMOS DE SOUZA PINTO
Advogado(a): 009426/ES - MARIA APARECIDA LIMA FREIRE
Para ciência da sentença proferida nos autos.

VITÓRIA, 2 DE ABRIL DE 2013

ERALDO GOMES DE AZEREDO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2º JUZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO A UFES

JUIZ DE DIREITO: LUCIANNE KEIJOK SPITZ COSTA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: RITA DE CÁSSIA MOREIRA VASCONCELLOS

LISTA Nº 72/2013

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA DOUTA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LISTA DO NOME DOS ADVOGADOS:

DR. GIOVANNA GOMES COMARELA-OAB/ES: 13.830
DR. JOÃO BATISTA CERRUTI PINTO-OAB/ES: 1.785
DR. JORGE SILVA MACHADO-OAB/ES: 13.866
DR. JOSÉ ANTÔNIO MARTINS-OAB/RJ: 114.760
DR. KELLEN GIURBETI LOPES-OAB/ES: 14.604
DR. RINALDO RENZO OKITOI-OAB/ES: 183.225
DR. RODRIGO ZACCHÉ SCABELLO-OAB/ES: 9.835

01-PROCESSO: 024115077596

AÇÃO: INDENIZATÓRIA
RÉQTE: JOSIAS TELES DOS SANTOS
REQDO: BANCO CARREFOUR S/A E OUTRO
DR. JORGE SILVA MACHADO-OAB/ES: 13.866
DR. JOÃO BATISTA CERRUTI PINTO-OAB/ES: 1.785
DR. RINALDO RENZO OKITOI-OAB/ES: 183.225
DR. JOSÉ ANTÔNIO MARTINS-OAB/RJ: 114.760
INTIMA-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:50HS.

02-PROCESSO: 024115137259

AÇÃO: INDENIZATÓRIA
RÉQTE: DANIELLY COLODETI CAMPO

REQDO: ESTAPAR E UNIMED VITÓRIA
DR. KELLEN GIURBETI LOPES-OAB/ES: 14.604
DR. RODRIGO ZACCHÉ SCABELLO-OAB/ES: 9.835
DR. GIOVANNA GOMES COMARELA-OAB/ES: 13.830
 INTIMA-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA
 REDESIGNADA PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2013, ÀS 15:10HS.

RITA DE CÁSSIA MOREIRA VASCONCELLOS
ESCRIVÁ JURIDICÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA - 1º JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL

JUÍZ DE DIREITO: DR. GIL VELLOZO TADDEI
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. BENEDITO LEONARDO SENATORE
ANALISTA JUDICIÁRIO 02: SYLVIA MARIA SALLES LUGON
BOURGUIGNON

LISTA: 012/2013

0027435-58.2012.8.08.0024 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
 AUTOR DO FATO: DANIELA CARDOSOS GOMES
 VÍTIMA: JONATHAN CARDOSO GOMES
 FINALIDADE: INTIMAR O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE, PARA
 TOMAR CIÊNCIA DO R. SENTENÇA DE FLS.23 QUE NOMEOU A **DRª**
SIMONE CRISTINA TOMÁS PIMENTA - OAB/ES Nº 12.630 COMO
 DEFENSORA DATIVA DA SUPOSTA AUTORA E ARBITROU OS
 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE
 REAIS), NOS MOLDES DO ARTIGO 2º, INCISO III, DO DECRETO-LEI 2821 DE
 10 DE JULHO DE 2011.

0039585-08.2011.8.08.0024 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
 AUTOR DO FATO: JOSIMAR ARAUJO DE AMORIM
 VÍTIMA: A SOCIEDADE
 FINALIDADE: INTIMAR O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE, PARA
 TOMAR CIÊNCIA DO R. SENTENÇA DE FLS.23 QUE NOMEOU A **DRª**
SIMONE CRISTINA TOMÁS PIMENTA - OAB/ES Nº 12.630 COMO
 DEFENSORA DATIVA DO SUPOSTO AUTOR E ARBITROU OS HONORÁRIOS
 ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), NOS
 MOLDES DO ARTIGO 2º, INCISO III, DO DECRETO-LEI 2821 DE 10 DE
 JULHO DE 2011

0024128-96.2012.8.08.0024 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
 AUTOR DO FATO: CALISTO FERNANDES DE OLIVEIRA
 VÍTIMA: A SOCIEDADE
 FINALIDADE: INTIMAR O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE, PARA
 TOMAR CIÊNCIA DO R. SENTENÇA DE FLS.18 QUE NOMEOU A **DRª**
SIMONE CRISTINA TOMÁS PIMENTA - OAB/ES Nº 12.630 COMO
 DEFENSORA DATIVA DO SUPOSTO AUTOR E ARBITROU OS HONORÁRIOS
 ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), NOS
 MOLDES DO ARTIGO 2º, INCISO III, DO DECRETO-LEI 2821 DE 10 DE
 JULHO DE 2011

0039752-88.2012.8.08.0024 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
 AUTOR DO FATO: MAURICIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
 VÍTIMA: A SOCIEDADE E GEOVANE RODRIGUES CAVALCANTE
 FINALIDADE: INTIMAR O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE, PARA
 TOMAR CIÊNCIA DO R. SENTENÇA DE FLS.58 QUE NOMEOU A **DRª**
SIMONE CRISTINA TOMÁS PIMENTA - OAB/ES Nº 12.630 COMO
 DEFENSORA DATIVA DO SUPOSTO AUTOR E ARBITROU OS HONORÁRIOS
 ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), NOS
 MOLDES DO ARTIGO 2º, INCISO III, DO DECRETO-LEI 2821 DE 10 DE
 JULHO DE 2011 VITÓRIA, 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

0038959-52.2012.8.08.0024 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
 AUTOR DO FATO: JHORDAN SOARES DO NASCIMENTO
 VÍTIMA: A SOCIEDADE
 FINALIDADE: INTIMAR O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE, PARA
 TOMAR CIÊNCIA DO R. SENTENÇA DE FLS.20 QUE NOMEOU A **DRª**
SIMONE CRISTINA TOMÁS PIMENTA - OAB/ES Nº 12.630 COMO
 DEFENSORA DATIVA DO SUPOSTO AUTOR E ARBITROU OS HONORÁRIOS
 ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), NOS
 MOLDES DO ARTIGO 2º, INCISO III, DO DECRETO-LEI 2821 DE 10 DE
 JULHO DE 2011

0025975-36.2012.8.08.0024 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
 AUTOR DO FATO: FABIANO SILVA NASCIMENTO
 VÍTIMA: A SOCIEDADE
 FINALIDADE: INTIMAR O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE, PARA

TOMAR CIÊNCIA DO R. SENTENÇA DE FLS.18 QUE NOMEOU A **DRª**
SIMONE CRISTINA TOMÁS PIMENTA - OAB/ES Nº 12.630 COMO
 DEFENSORA DATIVA DO SUPOSTO AUTOR E ARBITROU OS HONORÁRIOS
 ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), NOS
 MOLDES DO ARTIGO 2º, INCISO III, DO DECRETO-LEI 2821 DE 10 DE
 JULHO DE 2011

0012498-43.2012.8.08.0024 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
 AUTOR DO FATO: ANTONIO MARCOS TEIXEIRA DO NASCIMENTO
 VÍTIMA: A SOCIEDADE
 FINALIDADE: INTIMAR O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE, PARA
 TOMAR CIÊNCIA DO R. SENTENÇA DE FLS.17 QUE NOMEOU A **DRª**
SIMONE CRISTINA TOMÁS PIMENTA - OAB/ES Nº 12.630 COMO
 DEFENSORA DATIVA DO SUPOSTO AUTOR E ARBITROU OS HONORÁRIOS
 ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), NOS
 MOLDES DO ARTIGO 2º, INCISO III, DO DECRETO-LEI 2821 DE 10 DE
 JULHO DE 2011

0027180-03.2012.8.08.0024 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
 AUTOR DO FATO: PATRÍCIO BATISTA FAGUNDES
 VÍTIMA: A SOCIEDADE
 FINALIDADE: INTIMAR O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE, PARA
 TOMAR CIÊNCIA DO R. SENTENÇA DE FLS.17 QUE NOMEOU A **DRª**
SIMONE CRISTINA TOMÁS PIMENTA - OAB/ES Nº 12.630 COMO
 DEFENSORA DATIVA DO SUPOSTO AUTOR E ARBITROU OS HONORÁRIOS
 ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), NOS
 MOLDES DO ARTIGO 2º, INCISO III, DO DECRETO-LEI 2821 DE 10 DE
 JULHO DE 2011

0035320-26.2012.8.08.0024 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
 AUTOR DO FATO: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS ROCHA
 VÍTIMA: EMPRESA MARLIN AZUL
 FINALIDADE: INTIMAR O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE, PARA
 TOMAR CIÊNCIA DO R. SENTENÇA DE FLS.25 QUE NOMEOU A **DRª**
SIMONE CRISTINA TOMÁS PIMENTA - OAB/ES Nº 12.630 COMO
 DEFENSORA DATIVA DO SUPOSTO AUTOR E DECISÃO INTEGRATIVA DE
 FLS.27 QUE ARBITROU OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE
 R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), NOS MOLDES DO ARTIGO 2º, INCISO III,
 DO DECRETO-LEI 2821 DE 10 DE JULHO DE 2011

0000488-64.2012.8.08.0024 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
 AUTOR DO FATO: RAFAEL FELÍCIO
 VÍTIMA: PAMELA DOS SANTOS ANDRADE
 FINALIDADE: INTIMAR O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE, PARA
 TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE FLS. 72 QUE NOMEOU A **DRª**
SIMONE CRISTINA TOMÁS PIMENTA - OAB/ES Nº 12.630 COMO
 DEFENSORA DATIVA DO SUPOSTO AUTOR E DA DECISÃO INTEGRATIVA
 DE FLS. 81/83 QUE ARBITROU OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO
 VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), NOS MOLDES DO ARTIGO 2º,
 INCISO III, DO DECRETO-LEI 2821 DE 10 DE JULHO DE 2011

0038335-03.2012.8.08.0024 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
 AUTOR DO FATO: ROMILTON CAMPOS JUNIOR
 VÍTIMA: A SOCIEDADE
 FINALIDADE: INTIMAR O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE, PARA
 TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE FLS. 40 QUE NOMEOU A **DRª**
SIMONE CRISTINA TOMÁS PIMENTA - OAB/ES Nº 12.630 COMO
 DEFENSORA DATIVA DO SUPOSTO AUTOR E ARBITROU OS HONORÁRIOS
 ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), NOS
 MOLDES DO ARTIGO 2º, INCISO III, DO DECRETO-LEI 2821 DE 10 DE
 JULHO DE 2011

SYLVIA MARIA SALLES LUGON BOURGUIGNON
ANALISTA JUDICIÁRIO

COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARACRUZ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

JUIZ DE DIREITO: DRº GRECIO NOGUEIRA GREGIO
CHEFE DE SECRETARIA: ELSON JOSE FORECHI DE OLIVEIRA

Lista: 0036/2013

1 - 0002309-60.2012.8.08.0006 (006.12.002309-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA SA - CFI
 Requerido: VICTOR WINGLER REBELO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16454/ES - YGOR DA SILVA VIEIRA
 Ciência da devolução do mandado de citação, busca e apreensão (fls. 50 e verso), sem cumprimento pelo Oficial de Justiça, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

2 - 0000409-42.2012.8.08.0006 (006.12.000409-5) - Consignação em Pagamento

Consignante: JAILSON DA ROCHA NUNES
 Consignado: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO
 Para tomar ciência do despacho:

"Considerando a interposição de agravo retido, intime-se o agravado para, querendo, apresentar manifestação, no prazo legal. Diligencie-se." (fls. 112)

3 - 0018494-76.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário

Requerente: ELMA DE JESUS LIMA
 Requerido: BANCO ITAU CARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18103/ES - SONIA MARIA NUNES MOREIRA
 Para tomar ciência da decisão:

"Considerando o disposto na certidão de fls. 27, INDEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Além disso, considerando, ainda, que, a inicial não observou a regra do artigo 259, V, do Código de Processo Civil, para fixação do valor da causa, fixo o valor da causa em R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), devendo os autos serem remetidos à Contadoria para cálculo das custas. Calculadas as custas, intime-se a requerente para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição. Intimem-se. Diligencie-se." (fls. 28)

Ciência do despacho:

"Considerando o disposto na consulta de fls. 31, antes de dar cumprimento ao despacho de fls. 25, intime-se a requerente para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos seu comprovante de domicílio e residência." (fls. 32)

4 - 0001694-70.2012.8.08.0006 (006.12.001694-1) - Depósito

Requerente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Requerido: DP SERVICOS FLORESTAIS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006944/ES - ADRIANO FRISSE RABELO
 Para tomar ciência do despacho:

"Considerando o disposto na certidões de fls. 54-verso e 55, intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Diligencie-se." (fls. 56)

5 - 0001585-22.2013.8.08.0006 - Carta Precatória Cível

Requerente: KLEBER ANTONIO REDIVO
 Requerido: ADEMAR NETO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 3792/ES - LUIZ ROBERTO SOARES SARCINELLI
 Para, no prazo legal, efetuar o pagamento das custas prévias, no valor de R\$154,48 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para posterior cumprimento da presente carta precatória.

6 - 0001394-74.2013.8.08.0006 - Carta Precatória Cível

Requerente: ECONOMIA CREDITO IMOBILIARIO S/A-ECONOMISA
 Requerido: ALISSON SANTOS COELHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 6766/ES - RODRIGO DE SOUZA GRILLO
 Para, no prazo legal, efetuar o pagamento das custas prévias, no valor de R\$123,00 (cento e vinte e três reais), para posterior cumprimento da presente carta precatória.

7 - 0018631-58.2012.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN SA
 Requerido: FABIO OLIVEIRA BERTAZO QUINTEROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13025/ES - MARCIO DE MATTOS GONCALVES
 Ciência da devolução do mandado de citação, busca e apreensão em fls. 53 e verso, sem cumprimento pelo Oficial de Justiça, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

8 - 0002525-55.2011.8.08.0006 (006.11.002525-8) - Consignação em Pagamento

Consignante: SIDNEY FONSECA SARAIVA
 Consignado: BV FINANCEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
 Advogado(a): 16226/ES - ELISA OTTONI PASSOS
 Advogado(a): 11581/ES - PATRICK EUGENIO NOGUEIRA SANTOS
 Para tomar ciência da decisão:

"[...] Por este motivo, DECLINO a competência deste Juízo e determino A remessa imediata dos autos para uma das Varas Cíveis da Comarca de Vitória/ES, local do domicílio do autor. Oficie-se à OAB/ES, ao Ministério Público e à Delegacia de Polícia, com cópias das páginas 02, 24/25, 67-verso, 94, 189 e 197/201, bem como cópia desta decisão, para adoção das medidas que entenderem cabíveis, e, inclusive, para apuração e responsabilização por eventual cometimento do crime de falsidade ideológica. Intimem-se. Após, remetam-se os autos, dando-se as devidas baixas. Diligencie-se." (fls. 205/207 verso)

9 - 0016529-63.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário

Requerente: EMERSON CIPRIANO DA SILVA
 Requerido: BANCO FINASA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON
 Advogado(a): 008059/ES - MARIA ANTONIA DE AZEVEDO MOREIRA
 Para tomar ciência do despacho:

"Em que pesem as razões alegadas pelo agravante, em seu agravo retido interposto às fls. 99/119, **INDEFIRO o pedido de retratação**, mantendo a decisão atacada por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes da presente, bem como para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência com os pontos controvertidos. Verificando-se a necessidade de prova oral, apresentem, no mesmo prazo, rol de testemunha, com o respectivo endereço; sendo prova pericial, no mesmo prazo devem apresentar os quesitos e nomear assistente técnico. Diligencie-se." (fls. 146)

10 - 0001535-64.2011.8.08.0006 (006.11.001535-8) - Monitoria

Requerente: PASSALACQUA E CIA LTDA
 Requerido: JUCELIA DA SILVA QUEIROGA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005283/ES - LUIZ ALBERTO DELLAQUA
 Para tomar ciência da decisão:

"Seguem respostas às ordens de bloqueio pelos sistemas BACENJUD e RENAJUD. Intime-se a exequente das supracitadas respostas, bem como para, no prazo de dez dias, dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Diligencie-se." (fls. 87)

11 - 0003460-32.2010.8.08.0006 (006.10.003460-9) - Monitoria

Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO LESTE CAPIXABA
 Requerido: LIDER MODULADOS LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008833/ES - GUILHERME SOARES SCHWARTZ
 Para tomar ciência do despacho:

"**DEFIRO o requerimento de fls. 111**. Intime-se o requerente para proceder a substituição do documento indicado, no prazo de dez dias, bem como para, em igual prazo, informar se houve cumprimento integral do acordo de fls. 107/107-verso, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Diligencie-se." (fls. 112)

12 - 0015999-59.2012.8.08.0006 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO LESTE CAPIXABA e outros
 Executado: BR MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005865/ES - MARCOS ROGERIO FERREIRA PATRICIO
 Para tomar ciência do despacho:

"Considerando o disposto nas certidões de fls. 74-verso, 76 e 77, intime-se a exequente para, no prazo de dez dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Diligencie-se." (fls. 79)

13 - 0000167-83.2012.8.08.0006 (006.12.000167-9) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: LAERCIO FORECHI
Requerido: MARIZETE MATTOS PAJEHU e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18498/ES - WELLIGTON DE SOUZA SILVA
Para tomar ciência da decisão:
"Os requeridos Arnobio e Marizete já foram devidamente citados. Por esta razão, INDEFIRO O PLEITO formulado às fls. 47. No que concerne à terceira requerida, Imobiliária Sol e Mar Ltda., considerando o disposto às fls. 37, expeça-se carta precatória para cumprimento no endereço informado na inicial. Diligencie-se." (fls. 48)

14 - 0011105-74.2011.8.08.0006 (006.11.011105-8) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LESTE
CAPIXABA
Executado: DROGARIA BARRA DO RIACHO LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14689/ES - MARIO BIANCHI DEPOLI
Ciência dos valores bloqueados em fls. 31/34 e transferidos para conta judicial em fls. 37/39, bem como do termo de penhora de fls. 43 e requerer o que entender de direito, no prazo legal.

15 - 0000493-43.2012.8.08.0006 (006.12.000493-9) - Monitória
Requerente: PROJECTS 2008 COMERCIO E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ME
Requerido: CALIMAN OLIVEIRA COMPUTACAO GRAFICA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12651/ES - CRISTINA DAHER FERREIRA
Para tomar ciência do despacho:

"Seguem respostas às ordens de bloqueio pelo sistema BACENJUD. Lavre-se o termo de penhora do valor bloqueado, intimando-se as partes do termo, e o devedor para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal. Diligencie-se." (fls. 53) Ciência também, do termo de penhora de fls. 59.

16 - 0002009-35.2011.8.08.0006 (006.11.002009-3) - Procedimento Ordinário
Requerente: HOLIEN NUNES BRAGA
Requerido: ELIAS NUNES NASCIMENTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001896/ES - ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para, no prazo legal, indicar e habilitar aos autos os nomes e respectivos endereços dos herdeiros.

17 - 0015528-43.2012.8.08.0006 - Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: FIBRIA CELULOSE S/A
Requerido: TALES MEIRELLES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10353/ES - EDMILSON CAVALHERI NUNES
Ciência da contestação apresentada em fls. 157/169, bem como para réplica, no prazo legal.

18 - 0001890-11.2010.8.08.0006 (006.10.001890-9) - Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BUANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Requerido: JOÃO BOSCO DE DEUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16723/ES - ALCANTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS
Advogado(a): 17752/ES - JORGE ANTONIO FERREIRA XAVIER
Para tomar ciência do despacho:

"Redesigno a audiência marcada para o dia 18/04/2013, às 15:00 horas, para o dia 07/05/2013, às 15:30 horas, pois equivocadamente agendada, sendo que não será possível a realização do ato em tal data. Diligencie-se." (fls. 216)

19 - 0000922-44.2011.8.08.0006 (006.11.000922-9) - Imissão na Posse
Requerente: ROSA MERIS TESTA DE OLIVEIRA
Requerido: MARIA VERA LUCIA TESTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005522/ES - ALECIO JOCIMAR FAVARO
Advogado(a): 7857/ES - GESIEL ALVES BARBOSA
Para tomar ciência do despacho:

"Redesigno a audiência marcada para o dia 18/04/2013, às 15:00 horas, para o dia 14/05/2013, às 14:30 horas, pois equivocadamente agendada, sendo que não será possível a realização do ato em tal data. Diligencie-se." (fls. 77)

20 - 0002077-48.2012.8.08.0006 (006.12.002077-8) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ROSILEIA GOMES DOS SANTOS
Requerido: EVA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7584/ES - FABIO VARGAS ADAMI
Para tomar ciência do despacho:

"Redesigno a audiência marcada para o dia 18/04/2013, às 15:00 horas, para o dia 14/05/2013, às 14:00 horas, pois equivocadamente agendada, sendo que não será possível a realização do ato em tal data. Diligencie-se." (fls. 41)

21 - 0016835-32.2012.8.08.0006 - Procedimento Sumário
Requerente: ROSA HELENA GOMES DOS SANTOS
Requerido: ESTELA DALFINI PIZZIOLO PICALLO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2868/ES - FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLONIO
COMETTI
Ciência do ofício de fls. 87, oriundo da 1ª Vara da Comarca de Ibiracu, dando conta da designação de audiência naquela Comarca, para o dia 24 de abril de 2013, às 14h30min, onde será inquirida a testemunha arrolada pela demandante.

ARACRUZ, 2 DE ABRIL DE 2013

**ELSON JOSE FORECHI DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GRECIO NOGUEIRA GREGIO
CHEFE DE SECRETARIA: ELSON JOSE FORECHI DE OLIVEIRA**

Lista: 0037/2013

1 - 0014843-36.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário
Requerente: WALLAS PIMENTEL
Requerido: DIBENS LEASING SA - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO
Para tomar ciência do despacho:

"Considerando o disposto na petição de fls. 124, intime-se o requerido para, no prazo de dez dias, apresentar manifestação. Diligencie-se." (fls. 125)

2 - 0001273-46.2013.8.08.0006 - Procedimento Ordinário
Requerente: SEBASTIAO FLAVIO XAVIER DE JESUS
Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18498/ES - WELLIGTON DE SOUZA SILVA
Para tomar ciência da decisão:
"Para análise do pedido do benefício da Assistência Judiciária gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, juntar o comprovante de seus rendimentos. Considerando que o contrato, objeto de análise da presente, indica a Comarca de João Neiva como sendo a de domicílio do requerente, intime-se, ainda, para, em igual prazo, juntar aos autos o comprovante de endereço atual. Diligencie-se." (fls. 28)

3 - 0001767-13.2010.8.08.0006 (006.10.001767-9) - Depósito
Requerente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LESTE
CAPIXABA
Requerido: ADIRA FERREIRA MOREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008833/ES - GUILHERME SOARES SCHWARTZ
Para tomar ciência do despacho:

"[...] determino seja a requerida citada por edital, fixando o prazo de vinte dias para apresentação de defesa. Diligencie-se." (fls. 103) Para comparecer em cartório, munido de pen drive, para obter o arquivo digitalizado do edital de citação de fls. 104, para providenciar as devidas publicações, no prazo legal.

4 - 0001443-18.2013.8.08.0006 - Procedimento Ordinário
Requerente: ENESIO OLIVEIRA DA SILVA e outros
Requerido: PREMIUM VEICULOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2868/ES - FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLONIO
COMETTI

Para tomar ciência da decisão:

"Para análise do pedido do benefício da Assistência Judiciária gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, juntar o comprovante de seus rendimentos. Diligencie-se." (fls. 58)

5 - 0001518-57.2013.8.08.0006 - Procedimento Sumário

Requerente: RUTH DA SILVA DE SOUZA

Requerido: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19069/ES - GERALDO HERMOGENES DE ASSIS GOTT

Para tomar ciência do despacho:

"Para análise do pedido do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, juntar aos autos o comprovante de seus rendimentos. Diligencie-se." (fls. 19)

6 - 0017678-94.2012.8.08.0006 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnante: ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Impugnado: SILVESTRE ZANCHETTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001896/ES - ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(a): 003635/ES - GILBERTO SIQUEIRA AZZARI

Para tomar ciência da decisão:

"[...] Por todo exposto, e considerando que o impugnado não logrou comprovar e nem possui perfil que autorize a manutenção do benefício da gratuidade da justiça, ACOLHO O PRESENTE INCIDENTE para revogar o benefício da assistência judiciária gratuita concedida às fls. 906, doa autos de nº 006.120.028.102, e, por conseguinte, determino seja o impugnado intimado para, no prazo de dez dias, antecipar o pagamento das custas sobre o valor mínimo. CONDENO o impugnado ao pagamento das custas do incidente, conforme determinado pelo artigo 20, § 1º, do Código de Processo Civil, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos." (fls. 25/26 verso)

7 - 0018349-20.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário

Requerente: NILSON JOSE CISA DA ROSA

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008059/ES - MARIA ANTONIA DE AZEVEDO MOREIRA

Ciência da devolução da missiva de citação (fls. 73), bem como para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

8 - 0016545-17.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário

Requerente: ELDER COSTA SOEIRO

Requerido: RICARDO ASSIS KOCH

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16828/ES - ALECIO GUZZO CORDEIRO

Para tomar ciência da decisão:

"DEFIRO o pleito formulado às fls. 32, pelo prazo de 30 dias, devendo a Serventia, após o transcurso de tal prazo, promover a regular intimação do requerente para, no prazo de dez dias, dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Diligencie-se." (fls. 35)

9 - 0000665-48.2013.8.08.0006 - Procedimento Ordinário

Requerente: ADAILTON MARCIO FARIAS MARIN

Requerido: BANCO DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14653/ES - JULIANA FELIX CAMPOSTRINI

Advogado(a): 14383/ES - TATIANA VIGGIANO DE SOUZA

Para tomar ciência da decisão:

"[...] Por todo o exposto, face aos empecilhos jurídicos e práticos, INDEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA. CITE-SE a parte ré para, querendo, ofertar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, na forma do artigo 319, do Código de Processo Civil. Consigne ainda, nos moldes do artigo 285, do Código de Processo Civil, que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na exordial. DEFIRO o pedido de inversão do ônus da prova, devendo a instituição demandada ser intimada para, na primeira oportunidade, exibir cópia fiel do contrato objeto da demanda, bem como cópia de todos os documentos que foram anexados ao mesmo. DEFIRO, ainda, o benefício da assistência judiciária gratuita. Intime-se. Diligencie-se." (fls. 129/130)

10 - 0000845-64.2013.8.08.0006 - Procedimento Ordinário

Requerente: PATRICIA NASCIMENTO GARCIA

Requerido: B V FINANCEIRA S/A C.F.I.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001896/ES - ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da decisão:

"DEFIRO o benefício da AJG. CITE-SE a requerida para, querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contestação à inicial, sob pena de ser declarada a aplicação dos efeitos da revelia em seu desfavor. Diligencie-se." (fls. 17) Ciência também, da devolução da missiva de citação em fls. 19, sem cumprimento pela Agência dos Correios e Telégrafos, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

11 - 0000777-17.2013.8.08.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: JOAO BATISTA SILVA PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para tomar ciência da decisão:

"[...] Por esta razão, considerando que a regular constituição em mora do devedor é condição de procedibilidade da ação de busca e apreensão, e que os documentos juntados às fls. 12/13 não comprovam o preenchimento de tal requisito, intime-se a requerente para, no prazo de dez dias, promover a emenda da inicial, comprovando a regular notificação do requerido no endereço indicado na inicial, sob pena de indeferimento. Diligencie-se." (fls. 21)

12 - 0010606-90.2011.8.08.0006 (006.11.010606-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE FERNANDO TRANSPADINI

Requerido: UNIAO NACIONAL DOS PROPRIETARIOS VEICULOS AUTOMOTORES- UNION

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12741/ES - JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ABREU

Para tomar ciência do despacho:

"Considerando o disposto no documento de fls. 109, intime-se o subscritor da petição de fls. 104, para, no prazo de dez dias, indicar o novo endereço da requerida, já que inviabilizada a intimação da mesma para constituir novo patrono. Diligencie-se." (fls. 110)

13 - 0001703-32.2012.8.08.0006 (006.12.001703-0) - Exceção de Incompetência

Requerente: UNION - UNIÃO NACIONAL DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS AUTOMOT

Requerido: JOSE FERNANDO TRASPADINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12741/ES - JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ABREU

Para tomar ciência do despacho:

"Considerando o disposto na certidão de fls. 34, intime-se o subscritor da petição de fls. 29, para, no prazo de dez dias, indicar o novo endereço da excipiente, já que inviabilizada a intimação da mesma para constituir novo patrono. Diligencie-se." (fls. 35)

14 - 0005980-96.2009.8.08.0006 (006.09.005980-6) - Depósito

Requerente: BANCO ITAU S/A

Requerido: MADEREIRA GUARANA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16331/ES - ALEXANDRE SPADETO FIRMINO

Advogado(a): 004883/ES - JURANDIR MATOS DO NASCIMENTO

Advogado(a): 106790/RJ - VINICIUS BARROS REZENDE

Para tomar ciência do despacho:

"Dê-se ciência aos executados acerca do disposto na petição de fls. 140. Após, intimem-se as partes para, no prazo de 30 dias, se manifestarem quanto a realização, ou não, de composição. [...] Diligencie-se." (fls. 141) Ciência também, da petição da empresa demandante em fls. 140, o qual informa o telefone de contato para proposta de acordo como sendo (11) 3054.5430.

15 - 0000616-07.2013.8.08.0006 - Procedimento Ordinário

Requerente: SIDERINO NUNES RIBEIRO

Requerido: BV FINANCEIRA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14659/ES - DHAYGLYTH VIANNA PEREIRA SOUSA

Ciência da devolução de missiva de citação em fls. 69, sem cumprimento pela Agência dos Correios e Telégrafos, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

16 - 0000214-48.1998.8.08.0006 (006.04.000214-6) - Monitoria

Requerente: JOEL FRACALOSSO

Requerido: ARACRUZ DIESEL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005690/ES - DELAMARE ANTONIO LOUREIRO
Advogado(a): 004011/ES - GERALDO ANTONIO TRIVILIN
Para tomar ciência do despacho:

"[...] Intimem-se os executados para, no prazo de quinze dias, apresentarem manifestação quanto ao disposto na petição de fls. 465/466. Diligencie-se." (fls. 467)

ARACRUZ, 2 DE ABRIL DE 2013

ELSON JOSE FORECHI DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ARACRUZ - 2ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRª GLICIA MONICA DORNELA ALVES RIBEIRO
CHEFE DE SECRETARIA: JULLIERME FAVARATO VASSOLER

Lista: 0030/2013

1 - 0001385-20.2010.8.08.0006 (006.10.001385-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: ALEIDE DE SOUZA MARQUES e outros
Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO
Advogado(a): 7701/ES - MARIO MARCONDES NASCIMENTO
Para tomar ciência da decisão:
Sendo assim, diante do interesse da Caixa Econômica Federal em intervir no processo, DECLINO a competência deste Juízo e determino a remessa de cópias dos autos para a Vara Federal da Seção Judiciária de Linhares/ES, para apreciação da referida matéria, com relação aos Autores ALEIDE DE SOUZA MARQUES, JONAS FLORENCIO, JOSE GERALDO BERGE, MARIA CREUSA DE SOUZA e MARIA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA. No que tange aos demais autores, não havendo interesse da Caixa Econômica conforme manifestado às fls. 859/862, o presente processo deve prosseguir em sua tramitação normal nesta Vara. Após o transcurso do prazo recursal, retifique-se a autuação. Intimem-se. Diligencie-se.

2 - 0004440-13.2009.8.08.0006 (006.09.004440-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: EURIPEDES CARNEIRO DE SOUZA e outros
Requerido: AUER E PEREIRA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13136/ES - WELLITON PIMENTEL COUTINHO
Para efetuar o recolhimento das custas prévias da carta precatória, tendo em vista o ofício de fls.519/520, oriundo do juízo deprecado de Belo Jardim - PE, solicitando o pagamento das custas, juntando para tanto as guias correspondentes, no valor de R\$116,38 (cento e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

3 - 0017750-81.2012.8.08.0006 - Embargos à Execução

Embargante: CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES
Embargado: COOPERATIVA DE CRÉDITO LESTE CAPIXABA-SICOOB LESTE CAPIXABA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005865/ES - MARCOS ROGERIO FERREIRA PATRICIO
Para tomar ciência do despacho:

1. Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando sua necessidade, implicando o silêncio em julgado antecipado. 2. Verificando-se a necessidade de prova oral, apresente no mesmo prazo, rol de testemunhas com o respectivo endereço. 3. Sendo prova pericial, fixe o mesmo prazo para as partes apresentarem quesitos e nomearem assistente técnico. 4. Diligencie-se.

4 - 0014909-16.2012.8.08.0006 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SICOOB
Executado: CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005865/ES - MARCOS ROGERIO FERREIRA PATRICIO
Para tomar ciência do despacho:
1. Intime-se o exequente, por seu advogado, para se manifestar da devolução do mandado de fl. 52, bem como requerer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Diligencie-se.

5 - 0008934-47.2011.8.08.0006 (006.11.008934-6) - Consignação em Pagamento

Consignante: LUZIA MARIA SCHEPPA MARTINS
Consignado: BANCO SAFRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULIO DE BARCELOS
Advogado(a): 11857/ES - SIDNEY FONSECA SARAIVA

Para tomar ciência da decisão:
Isto posto, restou constatado que a autora não reside no endereço fornecido na peça exordial, motivo pelo qual, DECLINO a competência deste Juízo e determino a remessa imediata dos autos para uma das Varas Cíveis da Comarca de Vitória/ES, local do domicílio da Autora, conforme fl. 32, 127 e 227. Intimem-se. Oficie-se a OAB deste Estado, ao Ministério Público e à Delegacia de Polícia, com cópias das páginas 02, 28/29, 32, 127 e 223/227, do mandado de averiguação do processo 006.11.006316-8 e cópia desta decisão, para apuração e responsabilização pelo cometimento, em tese, do ilícito penal previsto no artigo 299 do Código Penal, e/ou outras providências cabíveis. Em seguida, remetam-se os autos ao Juízo Competente, dando-se as devidas baixas. Diligencie-se

6 - 0001105-54.2007.8.08.0006 (006.07.001105-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: IMETAME METALMECANICA LTDA
Requerido: BCP S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13507/ES - BRUNO CARLESSO DOS REIS
Para tomar ciência do despacho:

"1. Expeça-se alvará judicial para levantamento da quantia depositada à fl. 457. 2. Para atendimento do pedido de penhora online através do bacenjud, do crédito remanescente, determino que a parte exequente apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha de cálculo atualizada, descontando-se o valor pago pelo exequente." Ademais, fica o exequente intimado a comparecer em cartório a fim de levantar o Alvará Judicial extraídos dos presentes autos.

ARACRUZ, 2 DE ABRIL DE 2013

JULLIERME FAVARATO VASSOLER
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ARACRUZ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS MAGNO FERREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: GILSON ROSARIO DO NASCIMENTO

Lista: 0036/2013

1 - 0001299-49.2010.8.08.0006 (006.10.001299-3) - Cumprimento de sentença

Requerente: LUCIMAR MACÊDO LOBATO
Requerido: ALEIHHO BULERJHAN e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 5638/ES - ONILDO TADEU DO NASCIMENTO
Para tomar ciência do despacho:
de fls. 65: "Considerando a declaração de fls. 60/61, pela qual, a parte autora aceitou o veículo como quitação da dívida, DEFIRO o pedido de adjudicação do bem penhorado às fls. 57-v.

Antes porém, tendo em vista que o valor do crédito é inferior ao valor do bem, determino que o exequente proceda as formalidade expostas no §1º do Art. 685-A do CPC.

Cumpridas estas formalidades, lavre-se termo de adjudicação e intime-se o adjudicante para assinatura, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 685-B do CPC. (...)"

2 - 0022527-27.2003.8.08.0006 (006.05.001436-1) - Cumprimento de sentença

Exequente: PAULO SERGIO BARCELOS PIMENTEL
Requerente: PAULO SERGIO BARCELOS PIMENTEL
Executado: SONHO MEU COLCHOES LTDA ME e outros
Requerido: SONHO MEU COLCHOES LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007246/ES - ODAIR NOSSA NAST"ANA
Para tomar ciência do despacho:
de fls. 316: "Intime-se a parte executada para regularizar a representação nos autos no prazo de cinco dias, sob pena de serem considerados inexistentes os atos praticados pelo(s) seu(s) respectivo(s) patrono(s).
Transcorrido o aludido prazo, certifique-se a regularidade da representação da executada e venham-me os autos conclusos."

3 - 0002446-42.2012.8.08.0006 (006.12.002446-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DIEGO MATTIUZZI FARAGE

Requerido: HIPERCARD e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17667/ES - JOSE EDGAR DA CUNHA BUEN FILHO
Para tomar ciência da sentença:
de fls. 226: "HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes (fls. 222-223), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. JULGO extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Sem custas, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Dispense a intimação das partes, com base no princípio da informalidade, simplicidade e celeridade. Certifique-se de imediato o trânsito em julgado. Após, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo. Diligencie-se, no necessário"

4 - 0016512-27.2012.8.08.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GUILMAR PALES GUIMARAES
Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001896/ES - ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Intimar o(a,s) Douto(a,s) Advogado(a,s) acima nominado(a,s) para, caso queira, apresentar(em) contrarrazões ao recurso inominado interposto às fls. 129/158, no prazo legal.

5 - 0018193-32.2012.8.08.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: POLLYANNA MACHADO TOMASSI MILAGRE
Requerido: TIM CELULAR SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008115/ES - WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
Intimar o(a,s) Douto(a,s) Advogado(a,s) acima nominado(a,s) para, caso queira, apresentar(em) contrarrazões ao recurso inominado interposto às fls. 57/69, no prazo legal.

6 - 0018081-63.2012.8.08.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: AILTON PASCOAL DE OLIVEIRA
Requerido: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13509/ES - FELIPE NASCIMENTO LOUREIRO
Intimar o(a,s) Douto(a,s) Advogado(a,s) acima nominado(a,s) para, caso queira, apresentar(em) contrarrazões ao recurso inominado interposto às fls. 78/94, no prazo legal.

7 - 0016378-97.2012.8.08.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DENISE MAGALY BERTOLINI GARCIA
Requerido: BANCO J SAFRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001896/ES - ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Intimar o(a,s) Douto(a,s) Advogado(a,s) acima nominado(a,s) para, caso queira, apresentar(em) contrarrazões ao recurso inominado interposto às fls. 74/88, no prazo legal.

8 - 0007143-14.2009.8.08.0006 (006.09.007143-9) - Cumprimento de sentença

Exequente: WELIKA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Requerente: WELIKA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Executado: FUNDACAO SAO JOAO BATISTA
Requerido: FUNDACAO SAO JOAO BATISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15545/ES - MELQUIDES HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR
Intimar o(a,s) Douto(a,s) Advogado(a,s) acima nominado(a,s) para, caso queira, apresentar(em) contrarrazões ao recurso inominado interposto às fls. 163/167, no prazo legal.

9 - 0007709-26.2010.8.08.0006 (006.10.007709-5) - Cumprimento de sentença

Exequente: AGUSTINHO DEMÉSIO DA SILVA
Requerente: AGUSTINHO DEMÉSIO DA SILVA
Executado: JHONATA BUKER DOS ANJOS
Requerido: JHONATA BUKER DOS ANJOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001896/ES - ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para tomar ciência do despacho:
de fls. 46: "Defiro o pedido de fls. 44 e, para tanto, determino a expedição da competente certidão.
Intime-se."

10 - 0016909-86.2012.8.08.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCELINO ALVES FILHO

Requerido: EDP - ESCELSA (ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO
Para tomar ciência do despacho:
de fls. 74: "Tendo em vista o potencial efeito infringente dos embargos de declaração opostos nas fls. 67/72, intime-se a parte embargada para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias."

11 - 0002519-82.2010.8.08.0006 (006.10.002519-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: COMUNICARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
Requerido: ANTONIO GARCIA DA SILVA - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002732/ES - PONCIANO REGINALDO POLESI
Para tomar ciência do despacho:
de fls 94: "Considerando a declaração de fls. 91, pela qual, a parte autora aceitou os bens arrestados às fls. 32 como quitação da dívida, DEFIRO o pedido de adjudicação dos mesmos, conforme o valor aferido pela avaliação, totalizando R\$ 1.512,40 (um mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos), fls. 33.

Assim, conforme disposto no art. 685-A do CPC, lavre-se termo de adjudicação e intime-se o adjudicante para assinatura, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 685-B do CPC.
(...)"

12 - 0007012-68.2011.8.08.0006 (006.11.007012-2) - Cumprimento de sentença

Requerente: FABIO BOF
Requerido: SBF COMERCIO PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14659/ES - DHAYGLYSTH VIANNA PEREIRA SOUSA
Advogado(a): 11848/ES - PAULA GRATZ PIMENTEL
Para tomar ciência da decisão:
de fls 194/195: "Nesta ótica, reformo a sentença prolatada às fls. 189, de modo que onde se lê: Tendo em vista o depósito de fls. 178, defiro o pedido constante da petição de fls. 182-183 e, via de consequência, determino que seja expedido alvará de levantamento em favor da parte requerida, fazendo constar determinação expressa, para que o pagamento seja realizado pela agência do banco do Brasil desta Comarca (ag. 00829-X), e ainda, que a referida instituição bancária diligencie no necessário ao efetivo cumprimento do mesmo, inclusive operando a transferência de conta/valores, caso necessário, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Deverá, também, constar do mencionado alvará que o descumprimento do mesmo, implicará em incidência de multa diária que, desde já, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais). Leia-se: Tendo em vista o depósito de fls. 178, defiro o pedido constante da petição de fls. 182-183 e, via de consequência, determino que seja expedido alvará de levantamento em favor da parte requerente, fazendo constar determinação expressa, para que o pagamento seja realizado pela agência do banco do Brasil desta Comarca (ag. 00829-X), e ainda, que a referida instituição bancária diligencie no necessário ao efetivo cumprimento do mesmo, inclusive operando a transferência de conta/valores, caso necessário, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Deverá, também, constar do mencionado alvará que o descumprimento do mesmo, implicará em incidência de multa diária que, desde já, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais).. No mais, mantenho in totum os demais termos da mencionada sentença prosseguindo-se o processo em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes da presente decisão. Diligencie-se."

13 - 0001884-33.2012.8.08.0006 (006.12.001884-8) - Cumprimento de sentença

Exequente: LIRIO FRANCISCO NUNES
Requerente: LIRIO FRANCISCO NUNES
Executado: DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA (DADALTO)
Requerido: DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA (DADALTO)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16723/ES - ALCANTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS
Advogado(a): 14078/ES - GABRIELA LIMA DE VARGAS
Para tomar ciência da sentença:
de fls. 16: "JULGO extinta a presente fase de execução, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 794, inciso I c/c artigo 795, ambos do C.P.C. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado e a retirada dos respectivos alvarás, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo. Diligencie-se, no necessário."

14 - 0000566-15.2012.8.08.0006 (006.12.000566-2) - Cumprimento de sentença

Exequente: GRACE KELLY SILVA NASCIMENTO e outros
Requerente: GRACE KELLY SILVA NASCIMENTO e outros
Executado: GURIMAC COMERCIO DE MAQUINAS
Requerido: GURIMAC COMERCIO DE MAQUINAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14659/ES - DHAYGLYSTH VIANNA PEREIRA SOUSA
Advogado(a): 15745/ES - MARCELO CLEMENTE GARCIA WERNERSBACH
Para tomar ciência da sentença:
de fls 105: "Diante do exposto, na forma do art. 269, inc. V do CPC, HOMOLOGO o pedido de renúncia da parte autora, para que, assim, possa surtir seus jurídicos e legais

efeitos, oportunidade em que JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito. Sem custas, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Para tanto, diante expeça-se Alvará do valor penhorado às fls. 80, em favor da primeira Requerente. Observe-se a Ordem de Serviço nº 004/2010. Intime-se a Requerente para retirada do alvará em cartório, no prazo de dez dias. Transitado em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo. Diligencie-se, no necessário."

ARACRUZ, 3 DE ABRIL DE 2013

GILSON ROSARIO DO NASCIMENTO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ARACRUZ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS MAGNO FERREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: GILSON ROSARIO DO NASCIMENTO

Lista: 0037/2013

1 - 0001782-45.2011.8.08.0006 (006.11.001782-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Exequente: HELDER TABOSA DELFINO
Requerente: HELDER TABOSA DELFINO
Executado: BV FINACEIRA S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Requerido: BV FINACEIRA S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
Intimar o(a,s) Douro(a,s) Advogado(a,s) acima nominado(a,s) para comparecer(em) em cartório para retirar alvará(s) de levantamento, cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se acostada(s) às fls. 209.

2 - 0001782-45.2011.8.08.0006 (006.11.001782-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Exequente: HELDER TABOSA DELFINO
Requerente: HELDER TABOSA DELFINO
Executado: BV FINACEIRA S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Requerido: BV FINACEIRA S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 72847/MG - ALBERT DO CARMO AMORIM
Advogado(a): 65628/MG - GIULIO ALVARENGA REALE
Para tomar ciência do despacho:
de fls. 184: "Efetuei ordem de bloqueio de valores equivalente à satisfação do débito por intermédio do sistema BACEN JUD, tendo logrado êxito em localizar valores em conta corrente de titularidade das empresas Executadas, pelo que procedi a penhora do valor integral, qual seja, R\$ 5.586,94 em desfavor do primeiro requerido e a mesma quantia em desfavor do segundo requerido, equivalente à satisfação da tutela pretendida. Dispensar o termo de penhora, à luz do Enunciado n.º 93 do FONAJE. Intime-se as partes Executadas para, querendo, apresentar embargos à penhora, no prazo legal. (...)"

3 - 0011028-65.2011.8.08.0006 (006.11.011028-2) - Cumprimento de sentença

Requerente: DIOGA NUBIA NARDI PIANCA e outros
Requerido: OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS CVC TUR LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9707/ES - BRIAN CERRI GUZZO
Advogado(a): 13852/ES - LUIS FELIPE PINTO VALFRE
Intimar o(a,s) Douro(a,s) Advogado(a,s) acima nominado(a,s) para comparecer(em) em cartório para retirar alvará(s) de levantamento, cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se acostada(s) às fls. 230/232.

4 - 0003207-15.2008.8.08.0006 (006.08.003207-8) - Cumprimento de sentença

Exequente: JOSE ROSA
Requerente: DELSIMAR BARBOSA DO ESPIRITO SANTO
Executado: DELSIMAR BARBOSA DO ESPIRITO SANTO
Requerido: JOSE ROSA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008839/ES - OSWALDO AMBROZIO JUNIOR
Intimar o(a,s) Douro(a,s) Advogado(a,s) acima nominado(a,s) para comparecer(em) em cartório para retirar alvará(s) de levantamento, cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se acostada(s) às fls. 144.

5 - 0003975-33.2011.8.08.0006 (006.11.003975-4) - Cumprimento de sentença

Exequente: ELCIMAR DOS SANTOS ARAUJO
Requerente: ELCIMAR DOS SANTOS ARAUJO
Executado: DESTAK FORMACAO PROFISSIONAL LTDA
Requerido: DESTAK FORMACAO PROFISSIONAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9731/ES - SAMARA FREIRE ABUD CUZZUOL
Intimar o(a,s) Douro(a,s) Advogado(a,s) acima nominado(a,s) para comparecer(em) em cartório para retirar alvará(s) de levantamento, cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se acostada(s) às fls. 110.

6 - 0003975-33.2011.8.08.0006 (006.11.003975-4) - Cumprimento de sentença

Exequente: ELCIMAR DOS SANTOS ARAUJO
Requerente: ELCIMAR DOS SANTOS ARAUJO
Executado: DESTAK FORMACAO PROFISSIONAL LTDA
Requerido: DESTAK FORMACAO PROFISSIONAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14213/ES - ROBERTO CARLOS DA SILVA
Advogado(a): 9731/ES - SAMARA FREIRE ABUD CUZZUOL
Para tomar ciência da sentença:

de fls. 107: "HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes (fls. 103-105), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. JULGO extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Sem custas, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Expeça-se alvará de levantamento da quantia bloqueada judicialmente à fls. 100 em favor da advogada da parte exequente. Segue em anexo, comprovante de baixa do RENAJUD. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o trânsito em julgado. Após, a retirada do respectivo alvará, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo."

7 - 0015580-39.2012.8.08.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FRANCISCO CIARELLI XAVIER
Requerido: TNL PCS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16575/ES - RAFAEL ALMEIDA LOVO
Para tomar ciência do despacho:
de fls. 80: "(...)"

Intime-se a Requerente para retirada do alvará em cartório, assim como requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento dos presentes autos."

8 - 0014889-25.2012.8.08.0006 - Cumprimento de sentença

Exequente: LANA DE OLIVEIRA FIGUEIRA MARCHIORI
Requerente: LANA DE OLIVEIRA FIGUEIRA MARCHIORI
Executado: BANCO DO BRASIL SA
Requerido: BANCO DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA
Para tomar ciência do despacho:
de fls. 108: "(...)"
Intimem-se o Executado para retirada do alvará em cartório, assim como requerer o que entender de direito, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção e arquivamento dos presentes autos."

9 - 0001436-60.2012.8.08.0006 (006.12.001436-7) - Cumprimento de sentença

Exequente: ROBSON DE OLIVEIRA
Requerente: ROBSON DE OLIVEIRA
Executado: MARISAS LOJAS S/A
Requerido: MARISAS LOJAS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13852/ES - LUIS FELIPE PINTO VALFRE
Para tomar ciência do despacho:
de fls. 124: "(...)"
Intimem-se as partes para retirada do alvará em cartório, assim como requerer o que entender de direito, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção e arquivamento dos presentes autos."

10 - 0002816-89.2010.8.08.0006 (006.10.002816-3) - Cumprimento de sentença

Exequente: ELIELSON NASCIMENTO e outros
Requerente: AÉCIO FERREIRA PENHA
Executado: AÉCIO FERREIRA PENHA
Requerido: ELIELSON NASCIMENTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14839/ES - CLAUDSNER SILVA DOS SANTOS
Para tomar ciência do despacho:
de fls. 135: "(...)"
Intimem-se os Exequentes para retirada do alvará em cartório, assim como requerer o

que entender de direito, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção e arquivamento dos presentes autos."

11 - 0008941-39.2011.8.08.0006 (006.11.008941-1) - Cumprimento de sentença

Exequente: ANDERSON TONON SAMORA
 Requerente: ANDERSON TONON SAMORA
 Executado: MACRO TELEFONIA E COMÉRCIO LTDA ME MEE e outros
 Requerido: MACRO TELEFONIA E COMÉRCIO LTDA ME MEE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
 Intimar o(a,s) Douto(a,s) Advogado(a,s) acima nominado(a,s) para comparecer(em) em cartório para retirar alvará(s) de levantamento, cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se acostada(s) às fls. 167.

12 - 0008941-39.2011.8.08.0006 (006.11.008941-1) - Cumprimento de sentença

Exequente: ANDERSON TONON SAMORA
 Requerente: ANDERSON TONON SAMORA
 Executado: MACRO TELEFONIA E COMÉRCIO LTDA ME MEE e outros
 Requerido: MACRO TELEFONIA E COMÉRCIO LTDA ME MEE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 6365/ES - ANTONIO CARLOS CORDEIRO LEAL
 Para tomar ciência do despacho:
 de fls. 166: "(...)"
 Intimem-se os Exequentes para... requerer o que entender de direito, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção e arquivamento dos presentes autos."

13 - 0005053-96.2010.8.08.0006 (006.10.005053-0) - Cumprimento de sentença

Exequente: GILBERTO GOES PAIXÃO
 Requerente: GILBERTO GOES PAIXÃO
 Executado: A.TELECON S.A.
 Requerido: A.TELECON S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10801/ES - CAROLINA GIACOMIN BARROS
 Para tomar ciência do despacho:
 de fls. 59: "Tendo em vista a Sentença proferida nos autos em apenso, expeça-se Alvará de levantamento da quantia bloqueada judicialmente às fls. 42/44 dos presentes autos, em favor da empresa A Telecom Teleinformática Ltda, CNPJ: 37.166.592.0001-26."

ARACRUZ, 3 DE ABRIL DE 2013

GILSON ROSARIO DO NASCIMENTO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ARACRUZ - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº BRAZ ARISTOTELES DOS REIS
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº DANIELA MOYSES BASTOS
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: FABIO NETTO DA SILVA

Lista: 0033/2013

1 - 0008179-23.2011.8.08.0006 (006.11.008179-8) - Termo Circunstanciado

Vítima: A SOCIEDADE
 Autor do fato: PAULO VICTOR WOLKARTTE BINDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005865/ES - MARCOS ROGERIO FERREIRA PATRICIO
 Para tomar ciência da sentença:
 Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação penal para absolver PAULO VICTOR WOLKARTTE BINDA, já qualificado nos autos, do crime previsto no artigo 28 da Lei 11.343/06, com base no artigo 386, IV, do Código de Processo Penal.

ARACRUZ, 2 DE ABRIL DE 2013

FABIO NETTO DA SILVA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ARACRUZ - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº BRAZ ARISTOTELES DOS REIS
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº DANIELA MOYSES BASTOS
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: FABIO NETTO DA SILVA

Lista: 0035/2013

1 - 0006890-89.2010.8.08.0006 (006.10.006890-4) - Termo Circunstanciado

Vítima: FISHILER PIMENTEL ZITENFELD CARDIA e outros
 Autor do fato: MARCIA VALERIA SEIXAS SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15700/ES - FABIANY CHAGAS DA SILVA
 Advogado(a): 009023/ES - VINICIUS ALVES
 Para tomar ciência da sentença:
 o posto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA AUTORA DO FATO, MARCIA VALERIA SEIXAS SOUZA, devidamente qualificado nos autos, com base no artigo 107, IV c/c artigo 109, VI, do Código Penal.

ARACRUZ, 2 DE ABRIL DE 2013

FABIO NETTO DA SILVA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BARRA DE SÃO FRANCISCO - 1ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº GUSTAVO HENRIQUE PROCOPIO SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CREUMIR GUERRA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: AURELIO LOPES DE FARIAS

Lista: 0018/2013

1 - 0014502-04.2012.8.08.0008 - Cautelar Inominada

Requerente: JONATHAN SALA SORDINE
 Requerido: CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS PEDRO ANTONIO VITALLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13235/ES - LEONARDO ALEXANDRE SORDINE PEREIRA
 Para tomar ciência da sentença:
 Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. CONDENO o autor no pagamento das custas processuais, determinando que se apure as despesas remanescentes no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Tendo em vista a falta de embate, DEIXO DE CONDENAR qualquer das partes no pagamento dos honorários advocatícios. P. R. I. Após o trânsito em julgado e a realização das diligências cabíveis, ARQUIVE o feito com as cautelas de praxe.

2 - 0014501-19.2012.8.08.0008 - Cautelar Inominada

Requerente: JONATHAN SALA SORDINE
 Requerido: CENTRO UNIVERSITARIO DO ESPIRITO SANTO - UNESC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15977/ES - IGOR DE VASCONCELOS
 Advogado(a): 13235/ES - LEONARDO ALEXANDRE SORDINE PEREIRA
 Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. CONDENO o autor no pagamento das custas processuais, determinando que se apure as despesas remanescentes no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Tendo em vista a falta de embate, DEIXO DE CONDENAR qualquer das partes no pagamento dos honorários advocatícios. P. R. I. Após o trânsito em julgado e a realização das diligências cabíveis, ARQUIVE o feito com as cautelas de praxe.

3 - 0000646-70.2012.8.08.0008 (008.12.000646-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: FRANCISCA VICENTE GALDINO
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS
 Para tomar ciência da sentença:
 JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (FRANCISCA VICENTE GALDINO), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

4 - 0000642-33.2012.8.08.0008 (008.12.000642-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: ORANDINA GOMES PEREIRA NEVES

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (ORANDINA GOMES PEREIRA NEVES), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

5 - 0000641-48.2012.8.08.0008 (008.12.000641-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE RIBEIRO DE SOUZA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (JOSE RIBEIRO DE SOUZA), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

6 - 0000640-63.2012.8.08.0008 (008.12.000640-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: MANOEL MENDES DE SOUZA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (MANOEL MENDES DE SOUZA), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

7 - 0000638-93.2012.8.08.0008 (008.12.000638-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANA MARIA DE PAULO BARBOSA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (ANA MARIA DE PAULO BARBOSA), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

8 - 0001141-17.2012.8.08.0008 (008.12.001141-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: ISAAC GONCALVES

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (ISAAC GONÇALVES), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

9 - 0001143-84.2012.8.08.0008 (008.12.001143-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: EDIR SILVA SOARES

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (EDIR SILVA

SOARES), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

10 - 0015270-27.2012.8.08.0008 - Procedimento Ordinário

Requerente: OSMAR INACIO DIAS

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (OSMAR INACIO DIAS), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

11 - 0001142-02.2012.8.08.0008 (008.12.001142-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARLY VIEIRA DE ANDRADE

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (MARLY VIEIRA DE ANDRADE), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

12 - 0000644-03.2012.8.08.0008 (008.12.000644-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: NEUZA TEREZINHA HASTENREITER

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (NEUZA TEREZINHA HASTENREITER), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

13 - 0000100-15.2012.8.08.0008 (008.12.000100-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANDRELINO FIRMINO DA CRUZ

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (ANDRELINO FIRMINO DA CRUZ), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

14 - 0000757-54.2012.8.08.0008 (008.12.000757-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: LINDAURA RODRIGUES GONCALVES

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (LINDAURA RODRIGUES GONÇALVES), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

15 - 0000637-11.2012.8.08.0008 (008.12.000637-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANA ILDA FERREIRA DOS REIS

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (ANA ILDA FERREIRA DOS REIS), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

16 - 0000635-41.2012.8.08.0008 (008.12.000635-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOAQUIM CIRILO DE PAULA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (JOAQUIM CIRILO DE PAULA), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

17 - 0015958-86.2012.8.08.0008 - Procedimento Ordinário

Requerente: CECILIA LAMAS HERZOG

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (CECILIA LAMAS HERZOG), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

18 - 0001057-16.2012.8.08.0008 (008.12.001057-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: HELENA DE SOUZA DOS SANTOS

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (HELENA DE SOUZA DOS SANTOS), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

19 - 0000789-59.2012.8.08.0008 (008.12.000789-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOVERSINA CUSTODIA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (JOVERSINA CUSTODIA), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

20 - 0001173-22.2012.8.08.0008 (008.12.001173-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: VALFRIDO HOFFMAN

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante da inicial, resolvendo a questão com base no art. 269, inciso I, do CPC.

21 - 0003272-96.2011.8.08.0008 (008.11.003272-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: SIMONE MARIA MIRANDA DE SOUZA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante da inicial, resolvendo a questão com base no art. 269, inciso I, do CPC.

22 - 0006726-55.2009.8.08.0008 (008.09.006726-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: DEC - SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Executado: AQUARIUS GRANITOS LTDA -ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001976/ES - NEY COUTINHO

Para tomar ciência do despacho:

Aparentemente a parte exequente não tem mais interesse na presente demanda, uma vez que não mais atende as intimações deste Juízo. Todavia, antes de extinguir a ação sem julgamento de mérito, DETERMINO a intimação da parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o ponto.

23 - 0016166-70.2012.8.08.0008 - Habilitação de Crédito

Requerente: JOSE JORGE HELMER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS

Para tomar ciência do despacho:

CONCEDO à parte postulante os benefícios da Justiça gratuita, pois ela declara, sob as penas da lei, que não dispõe de meios para arcar com as despesas do processo sem prejuízo de seu sustento e/ou de sua família (Lei nº 1.060/50).

Em que pese o requerimento de habilitação, manejado através de incidente processual autônomo, noto que o postulante se qualifica como CÔNJUGE da falecida autora originária. Para tanto, comprova por documento o óbito da falecida esposa (certidão à fl. 07) e a sua qualidade de viúvo (certidão de casamento à fl. 08).

Diante disso, por força do inciso I, do artigo 1060 do CPC, torna-se desnecessária a habilitação em autos apartados. Em outras palavras, a habilitação sucessória pretendida é possível nos autos da própria causa principal independentemente de sentença.

Por tais razões, DETERMINO que a petição e os documentos acostados no presente incidente sejam trasladados para os autos principais (008.05.001428-4 e 008.10.003307-8), dando-se baixa na distribuição.

Certifique em todos os feitos envolvidos.

Diligencie, dando ciência do inteiro teor desse despacho às partes.

24 - 0006528-18.2009.8.08.0008 (008.09.006528-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: MONTE HOREB GRANITOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 0044698/MG - SERVIO TULIO DE BARCELOS

Para tomar ciência do despacho:

Indefiro o pedido de fl. 44, eis que a parte executada ainda não faz parte da relação processual contida na presente demanda. Assim sendo, DETERMINO que o exequente seja intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar nos autos postulando o que de direito.

Diligencie.

25 - 0001907-80.2006.8.08.0008 (008.06.001907-5) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: MODA BARRA MASCULINA LTDA-ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 3609/ES - AMANTINO PEREIRA PAIVA

Para tomar ciência do despacho:

Intime o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar nos autos, postulando o que de direito.

26 - 0000466-54.2012.8.08.0008 (008.12.000466-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: VALDECIR FIRME BRANDAO

Requerido: CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005335/ES - FABIO DAHER BORGES

Advogado(a): 17894/ES - JAQUELINE CAZOTI DOS SANTOS

Para tomar ciência do despacho:

Noto que existem dois recursos, a saber: Embargos de Declaração manejados pelo

requerente às fls. 143/145 e Embargos de Declaração apresentados pela requerida às fls. 146/159.

Sendo assim, sob o prisma do contraditório, DETERMINO que as partes sejam intimadas para, sucessivamente e no prazo contido em lei, apresentarem suas contrarrazões.

27 - 0015679-03.2012.8.08.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A
Requerido: ERLY MOSCHEM COZZER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10968/ES - MARIA LUCILIA GOMES
Advogado(a): 5752/ES - PAULO PIRES DA FONSECA

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, com julgamento de mérito, com base no artigo 269, II, do CPC, eis que a parte ré reconheceu a dívida devida, quitando-a integralmente. Revogo a liminar de fl. 42, devendo a Secretaria providenciar todas as diligências necessárias para cessar seus efeitos.

28 - 0004688-36.2010.8.08.0008 (008.10.004688-0) - Procedimento Ordinário

Exequente: TATIANE RIBEIRO
Requerente: TATIANE RIBEIRO
Executado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 055916/MG - MILCOURTS ALVES RIBEIRO

Para se manifestar sobre os cálculos colacionados pelo requerido às fls. 137 e ss. dos autos, no prazo legal.

29 - 0004027-91.2009.8.08.0008 (008.09.004027-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: VITORIA DA SILVA MARCHIOLI
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7180/ES - LIETE VOLPONI FORTUNA

Para se manifestar sobre os cálculos colacionados pelo requerido às fls.165 e ss. dos autos, no prazo legal.

30 - 0002724-42.2009.8.08.0008 (008.09.002724-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: RAQUEL CANDIDO
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003740/ES - AGENARIO GOMES FILHO

Para se manifestar sobre os cálculos colacionados pelo requerido às fls. 109 e ss. dos autos, no prazo legal.

31 - 0000333-46.2011.8.08.0008 (008.11.000333-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: ALAILSON GOMES FERREIRA
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007897/ES - MARIA ISABEL PONTINI

Para se manifestar sobre os cálculos colacionados pelo requerido às fls. 90 e ss. dos autos, no prazo legal.

32 - 0006560-28.2006.8.08.0008 (008.06.006560-7) - Procedimento Ordinário

Exequente: JURANDYR VIEIRA
Requerente: JURANDYR VIEIRA
Executado: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS

Para se manifestar sobre os cálculos colacionados pelo requerido às fls. 106 e ss. dos autos, no prazo legal.

33 - 0001035-36.2004.8.08.0008 (008.04.001035-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE VENANCIO
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10595/ES - ANTONIO MESSIAS PEREIRA NETO

Para se manifestar sobre os cálculos colacionados pelo requerido às fls. 123 e ss. dos autos, no prazo legal.

34 - 0000303-11.2011.8.08.0008 (008.11.000303-8) - Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA

Para se manifestar sobre os cálculos colacionados pelo requerido às fls. 102 e ss. dos autos, no prazo legal.

35 - 0000915-75.2013.8.08.0008 - Embargos à Execução

Embargante: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Embargado: JOSE DAMIAO PAULINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007897/ES - MARIA ISABEL PONTINI

Para tomar ciência do despacho:

Recebo os presentes Embargos, ao tempo em que suspendo o curso da Execução n.0003245-50.2010.8.08.0008.

Intime-se o Embargado para, no prazo legal, querendo, oferecer impugnação.

36 - 0001207-12.2003.8.08.0008 (008.03.001207-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ECONOMICO S/A CRED FINANC IVEST
Executado: CAFEFEIRA CORREGO AZUL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003892/ES - FLORENTINO JACOBSEN KRAUSE

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de fls. 142/143. Cumpra como solicitado.

Diligencie.

37 - 0001423-94.2008.8.08.0008 (008.08.001423-9) - Consignação em Pagamento

Consignante: ELIEL FELICIANO DE ASSIS
Consignado: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10784/ES - HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Intime o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 173/174.

Diligencie.

38 - 0000347-35.2008.8.08.0008 (008.08.000347-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA S/A
Requerido: SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência da descida dos autos.

39 - 0004813-38.2009.8.08.0008 (008.09.004813-6) - Execução de Título Extrajudicial

Requerente: IGM - INTERNACIONAL GRANITOS E MARMORES LTDA
Requerido: MARMORARIA POTIGUAR LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006005/ES - WILSON PEREIRA SANTIAGO

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista o resultado parcialmente positivo do bloqueio de valores ("penhora on line" via BacenJud), conforme cópia de protocolamento que consta nos autos, CONFECCIONE imediatamente termo de penhora sobre os valores.

Destaco que, no intuito de se possibilitar eventual discussão sobre a natureza da quantia encontrada na conta bancária da parte executada, tal valor foi, no primeiro momento, transferido para uma conta judicial da agência local do BANESTES S/A, pois tal instituição bancária mantém convênio com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Em seguida,determino que sejam urgentemente INTIMADAS as PARTES (exequente e executados) sobre a destacada constrição.

40 - 0002456-51.2010.8.08.0008 (008.10.002456-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: LUCIO CARLOS SILVA MIRANDA
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7180/ES - LIETE VOLPONI FORTUNA

Para manifestar-se sobre a petição de fls. 125/126 dos autos, no prazo legal.

41 - 0000881-71.2011.8.08.0008 (008.11.000881-3) - Usucapião

Requerente: GERALDO BATISTA DA SILVA e outros
Requerido: ESPOLIO DE RAUL CYPRIANO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006005/ES - WILSON PEREIRA SANTIAGO

Para tomar ciência do despacho:

Intime o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a citação dos herdeiros Idalina Domiciniana e Marcelo Gomes da Silva.

42 - 0001154-16.2012.8.08.0008 (008.12.001154-2) - Outras medidas provisionais

Requerente: IGOR PARREIRA GOMES
Requerido: ADMILSON RIBEIRO BRUM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19222/ES - FABIANE PARREIRA GOMES

Advogado(a): 16988/ES - MAICON CORTES GOMES

Para tomar ciência do despacho:

Aparentemente o feito se encontra maduro para sentença. Todavia, a fim de evitar futuras alegações de nulidade, DETERMINO que as partes sejam intimadas para, no prazo comum de 10 (dez) dias, indicarem de modo fundamentado as provas que pretendem produzir.

Diligencie.

43 - 0001049-15.2007.8.08.0008 (008.07.001049-4) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ANTONIO JOSE MOREIRA
Executado: LUIZ CARLOS SAMPAIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5752/ES - PAULO PIRES DA FONSECA

Para tomar ciência do despacho:

Determino que a parte autora seja intimada, através de seu patrono(a) pelo Diário de Justiça do Espírito Santo (CPC, art. 236), para impulsionar o feito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III). Se não houver manifestação, estando configurada a desídia do advogado, intime a parte autora, na modalidade pessoal (CPC, art. 238), para promover a diligência que lhe compete no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do § 1º do art. 267, do CPC, sob pena de configuração do abandono da causa...

44 - 0001444-41.2006.8.08.0008 (008.06.001444-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: POSTO OURO VERDE LTDA
Executado: JOSE PELANDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17401/ES - LORENA BIET VENTURINI

Para tomar ciência do despacho:

A parte interessada almeja a concessão da benesse da assistência judiciária gratuita.

O deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita possui eficácia "ex nunc", isto é, não retroage para alcançar despesas e emolumentos já consolidados ao tempo de sua concessão. Por isso, diante do trânsito em julgado da decisão que atribuiu à ora postulante o encargo das custas do processo, não é mais possível eximi-la da obrigação de recolhê-las.

Sob tais razões, INDEFIRO o pedido em análise. Oficie à Fazenda Pública Estadual informando sobre a existência de valores, a fim de viabilizar eventual demanda executiva.

No mais, arquite o feito com as cautelas de praxe.

45 - 0003464-34.2008.8.08.0008 (008.08.003464-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: VALDIR PEDRO RODRIGUES
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS

Para tomar ciência da descida dos autos da Superior Instância.

46 - 0005254-82.2010.8.08.0008 (008.10.005254-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: IRACILDA SOUZA DA CONCEIÇÃO
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007287/ES - ANA LUCIA FERNANDES

Para tomar ciência da descida dos autos da Superior Instância.

47 - 0000966-57.2011.8.08.0008 (008.11.000966-2) - Ordinária

Requerente: GERALDO ALVES DE SOUZA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA

Para apresentar os planilha de cálculos que entende devidos, no prazo legal.

48 - 0000521-68.2013.8.08.0008 - Embargos à Execução

Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Embargado: OSCALINA CANDIDO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS

Para tomar ciência do despacho:

Recebo os presentes Embargos, ao tempo em que suspendo o curso da Execução n. 008070039774.

Intime-se o Embargado para, no prazo legal, querendo, oferecer impugnação.

49 - 0017446-76.2012.8.08.0008 - Procedimento Ordinário

Requerente: CARMELITA FRANCISCA RODRIGUES

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA

Para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar assistente técnico e formular quesitos.

50 - 0000645-85.2012.8.08.0008 (008.12.000645-0) - Procedimento ordinário

Requerente: AUREA BATISTA DOS SANTOS

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, razão pela qual CONDENO o demandado (INSS) a conceder imediatamente o benefício previdenciário de APOSENTADORIA RURAL POR IDADE à parte demandante (AUREA BATISTA DOS SANTOS), no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, incluídas nestas parcelas vincendas as gratificações natalinas (13º Salário), sob pena de multa diária que, com base nos artigos 273 e 461, §§ 4º e 5º, ambos do CPC, arbitro em R\$ 100,00 (cem reais).

51 - 0017002-43.2012.8.08.0008 - Procedimento Ordinário

Requerente: WAGNO SOARES DA SILVA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA

Para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar assistente técnico e formular quesitos.

52 - 0017445-91.2012.8.08.0008 - Procedimento Ordinário

Requerente: LUCINEIA BARCELLOS DE OLIVEIRA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA

Para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar assistente técnico e formular quesitos.

53 - 0017447-61.2012.8.08.0008 - Procedimento Ordinário

Requerente: ADELINO SIQUEIRA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA

Para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar assistente técnico e formular quesitos.

54 - 0017000-73.2012.8.08.0008 - Procedimento Ordinário

Requerente: MARISTELA TEIXEIRA BENEVENUTO

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA

Para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar assistente técnico e formular quesitos.

55 - 0017109-87.2012.8.08.0008 - Procedimento Ordinário

Requerente: BANCO ITAUCARD S A

Requerido: ROBERTO FERNANDES DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20075/ES - JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI

Para tomar ciência do despacho:

Indefiro o pedido de fl. 29, uma vez a busca pelo endereço do requerido é uma diligência que compete ao autor da demanda.

Posto isto, DETERMINO que a parte autora seja devidamente **intimada**, através de seu advogado(a) pelo Diário de Justiça do Estado do Espírito Santo (CPC, art. 236), para impulsionar o feito no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, incisos II e III)...

56 - 0017112-42.2012.8.08.0008 - Procedimento Ordinário

Requerente: BANCO ITAUCARD S A

Requerido: JOAQUIM GONCALVES FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20075/ES - JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI

Para tomar ciência do despacho:

Indefiro o pedido de fl. 56, uma vez a busca pelo endereço do requerido é uma diligência que compete ao autor da demanda.

Posto isto, DETERMINO que a parte autora seja devidamente intimada, através de seu advogado(a) pelo Diário de Justiça do Estado do Espírito Santo (CPC, art. 236), para impulsionar o feito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, incisos II e III)...

57 - 0004495-21.2010.8.08.0008 (008.10.004495-0) - Monitória

Requerente: ANTONIO AUTO PECAS LTDA

Requerido: JOSÉ DEMETRIO NETO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12698/ES - SAMUEL ABRAHAM LOCATEL CHIPAMO

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC.

58 - 0000378-21.2009.8.08.0008 (008.09.000378-4) - Execução de Título

Extrajudicial

Exequente: FERTILIZANTES HERINGER S/A

Executado: JEANNE DIAS FERNANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11624/ES - SLIN RIOS RIBEIRO

Para tomar ciência da sentença:

Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, na forma do Ato Normativo Conjuntivo n.º 016/2012.

59 - 0001906-95.2006.8.08.0008 (008.06.001906-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: BARRA SHOPING RESTAURANTE LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 3609/ES - AMANTINO PEREIRA PAIVA

Para tomar ciência do despacho:

Intime o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar nos autos, postulando o que de direito.

60 - 0000014-64.2000.8.08.0008 (008.00.000014-4) - Procedimento Ordinário

Exequente: MARIA DO CARMO OLIVEIRA PEREIRA e outros

Executado: JOSE RAMIRO MERLO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002828/ES - JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Determino que a parte autora seja intimada, através de seu patrono(a) pelo Diário de Justiça do Espírito Santo (CPC, art. 236), para impulsionar o feito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III).1 Se não houver manifestação, estando configurada a desídia do advogado, intime a parte autora, na modalidade pessoal (CPC, art. 238), para promover a diligência que lhe compete no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do § 1º do art. 267, do CPC, sob pena de configuração do abandono da causa.

Caso persista a falta de impulso no feito pela parte requerente após as 48 (quarenta e oito) horas destacadas no item anterior, restando configurado o abandono da causa, certifique nos autos e intime a parte requerida (CPC, art. 238), caso tenha sido citada e apresentado qualquer modalidade de defesa, para manifestar sobre a questão no prazo de 10 (dez) dias (Súmula 240 do STJ).2

Diligencie.

61 - 0002958-92.2007.8.08.0008 (008.07.002958-5) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
Executado: WELLITON BERGUES FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7180/ES - LIETE VOLPONI FORTUNA

Para tomar ciência do despacho:

Observo que há inventário em curso pelo falecimento do executado, motivo pelo qual DETERMINO a intimação da parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar o pedido de substituição do polo passivo pelo falecimento do executado, pois o espólio é quem deve suportar os efeitos da presente demanda.

62 - 0000742-66.2004.8.08.0008 (008.04.000742-2) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Executado: AGUAS CLARAS TRANSPORTES LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16058/ES - EZIO PEDRO FULAN

Advogado(a): 17290/ES - LARISSA CORREA TORRES

Advogado(a): 16082/ES - MATILDE DUARTE GONCALVES

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de fl. 40.

Intime a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar nos autos postulando o que de direito.

63 - 0005491-19.2010.8.08.0008 (008.10.005491-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS BRADESCO S A

Executado: SOUZA E PASSOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16058/ES - EZIO PEDRO FULAN

Advogado(a): 17290/ES - LARISSA CORREA TORRES

Advogado(a): 16082/ES - MATILDE DUARTE GONCALVES

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de fl. 63.

Intime a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a proposta de fl. 59.

64 - 0001650-26.2004.8.08.0008 (008.04.001650-6) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: POSTO MILCAR LTDA

Executado: PEDRO ANTONIO CICHONE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9816/ES - JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA

Para tomar ciência do despacho:

Intime a parte exequente para se manifestar sobre a petição de fl. 217, no prazo de 10 (dez) dias.

Diligencie.

65 - 0000649-30.2009.8.08.0008 (008.09.000649-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Executado: GILMAR FERRAZ VIEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5524/ES - JOSE CARLOS SAID

Para tomar ciência do despacho:

Indefiro o pedido contido no item "2" da petição de fls. 72/73, uma vez que cabe ao exequente efetuar as ações necessárias ao levantamento de bens da parte executada.

Intime a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar nos autos postulando o que de direito.

66 - 0001999-39.1998.8.08.0008 (008.03.001999-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ANTONIO MARQUES VIEIRA

Executado: SAMIR SEIF EDDINE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006005/ES - WILSON PEREIRA SANTIAGO

Para tomar ciência do despacho:

Intime a parte exequente para tomar ciência do ofício de fl. 123 e seguintes, assim como postular o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Diligencie.

67 - 0002598-21.2011.8.08.0008 (008.11.002598-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA DA PENHA PACHECO PEREIRA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante da inicial, resolvendo a questão com base no art. 269, inciso I, do CPC.

68 - 0016479-31.2012.8.08.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A

Requerido: GEOVANE JUNIOR GALLE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10968/ES - MARIA LUCILIA GOMES

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido constante na inicial, confirmando a liminar e consolidando, para todos os efeitos legais, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido no patrimônio do credor fiduciário (requerente). Autorizo a parte autora a realizar a alienação extrajudicial. Nesse sentido, cumpra o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 911/69, oficiando ao DETRAN para expedir, se assim for solicitado, novo certificado de propriedade do veículo em nome do credor-requerente ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Nestes termos, resolvo a questão com julgamento de mérito, com base no art. 269, I, do CPC. Em atenção ao princípio da sucumbência, CONDENO a parte ré no pagamento de custas e honorários advocatícios da parte adversária, fixando estes em 5% (cinco por cento) do valor da causa, nos termos do § 4º do artigo 20 do CPC. Devem permanecer nos autos os títulos que aqui se encontram acostados. P. R. I. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE o feito com as cautelas de praxe

69 - 0002282-91.2000.8.08.0008 (008.03.002282-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: NIRTO PEREIRA DA COSTA

Requerido: VIACAO PRETTI LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10381/ES - DANIEL PARREIRA DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

1 - Diante da certidão positiva acerca da tempestividade, RECEBO a apelação no duplo efeito, face ao disposto no art. 520 do CPC.

2 - Determino que a parte contrária seja INTIMADA para responder no prazo de lei, conforme artigos 508 e 518, ambos do CPC, devendo o Cartório observar se o presente caso está amparado pelos artigos 188 ou 191, ambos do CPC.

3 - Após, tendo em vista que aparentemente os pressupostos de admissibilidade do recurso se encontram presentes, não sendo caso, s.m.j., de se obstar o prosseguimento do feito nesta seara ante a aplicação do art. 518, § 2º, do CPC, DETERMINO que os autos sejam remetidos ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com as nossas homenagens.

Diligencie-se.

70 - 0001088-36.2012.8.08.0008 (008.12.001088-2) - Ordinária

Requerente: FRANCISCA MACHADO FERREIRA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA

Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 13/06/13 as 9:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

71 - 0001373-29.2012.8.08.0008 (008.12.001373-8) - Ordinária

Requerente: EDUARDA FARIAS SANCHO CORREA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7180/ES - LIETE VOLPONI FORTUNA

Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 13/06/13 as 8:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

72 - 0004621-37.2011.8.08.0008 (008.11.004621-9) - Ordinária

Requerente: ADAO ROQUE DE SOUZA FERREIRA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003740/ES - AGENARIO GOMES FILHO

Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 21/06/13 as 9:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

73 - 0001018-19.2012.8.08.0008 (008.12.001018-9) - Ordinária

Requerente: VANILDO MARIANO DA SILVA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12826/ES - FREDERICO SAMPAIO SANTANA

Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 21/06/13 as 8:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

74 - 0000452-70.2012.8.08.0008 (008.12.000452-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: LUCIA FELIX DE ASSIS MACHADO

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7180/ES - LIETE VOLPONI FORTUNA

Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 11/06/13 as 9:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

75 - 0001206-12.2012.8.08.0008 (008.12.001206-0) - Ordinária

Requerente: GERALDA BARBOSA NETO

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17402/ES - JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 11/06/13 as 8:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

76 - 0000145-19.2012.8.08.0008 (008.12.000145-1) - Obrigação de Fazer

Requerente: AGOSTINHO TEODORO DA ROCHA

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA

Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 21/06/13 as 10:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

77 - 0001120-41.2012.8.08.0008 (008.12.001120-3) - Ordinária

Requerente: VALDECI SOARES DOS SANTOS

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17402/ES - JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 21/06/13 as 8:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

78 - 0000182-46.2012.8.08.0008 (008.12.000182-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: FERNANDO MEDEIROS DE SOUZA e outros

Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7180/ES - LIETE VOLPONI FORTUNA

Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 17/06/13 as 8:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

79 - 0014072-52.2012.8.08.0008 - Ordinária

Requerente: NORMANDO JULIO SAAR

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17402/ES - JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO
 Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 21/06/13 as 11:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

80 - 0000458-77.2012.8.08.0008 (008.12.000458-8) - Ordinária
 Requerente: LAURO CORTEZ
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
 Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 07/06/13 as 11:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

81 - 0013997-13.2012.8.08.0008 - Ordinária
 Requerente: RITA DE CASSIA DA COSTA
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
 Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 03/06/13 as 8:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

82 - 0014103-72.2012.8.08.0008 - Ordinária
 Requerente: MARIA ANTONIA RIBEIRO
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA
 Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 03/06/13 as 9:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

83 - 0001137-77.2012.8.08.0008 (008.12.001137-7) - Ordinária
 Requerente: VANDELINA NIENKE DA SILVA
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS
 Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 03/06/13 as 9:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

84 - 0000146-04.2012.8.08.0008 (008.12.000146-9) - Ordinária
 Requerente: IRACILDA MARQUES DE OLIVEIRA
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA
 Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 04/06/13 as 8:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

85 - 0001139-47.2012.8.08.0008 (008.12.001139-3) - Ordinária
 Requerente: GENICEIA HOFFMANN GROSMANN
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS
 Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 04/06/13 as 9:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

86 - 0001089-21.2012.8.08.0008 (008.12.001089-0) - Ordinária
 Requerente: MARIA TEREZA DE JESUS FORTUNATO
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA
 Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES

ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 05/06/13 as 8:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

87 - 0000713-35.2012.8.08.0008 (008.12.000713-6) - Ordinária
 Requerente: MARIA APARECIDA BATISTA DE PAULA
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 7180/ES - LIETE VOLPONI FORTUNA
 Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 06/06/13 as 8:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

88 - 0001293-65.2012.8.08.0008 (008.12.001293-8) - Ordinária
 Requerente: ODETE MARIA BADKE GALDINO
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA
 Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 06/06/13 as 9:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

89 - 0001138-62.2012.8.08.0008 (008.12.001138-5) - Ordinária
 Requerente: LOURIVAL KIHIL
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS
 Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 07/06/13 as 9:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

90 - 0002752-39.2011.8.08.0008 (008.11.002752-4) - Ordinária
 Requerente: RUDEIR AMARANTE JUNIOR
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
 Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 07/06/13 as 9:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

91 - 0000799-06.2012.8.08.0008 (008.12.000799-5) - Ordinária
 Requerente: JANIO QUADRA DE ALMEIDA
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA
 Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 07/06/13 as 9:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

92 - 0000419-80.2012.8.08.0008 (008.12.000419-0) - Ordinária
 Requerente: MARIA TEREZINHA DE JESUS
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
 Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 10/06/13 as 8:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

93 - 0000453-55.2012.8.08.0008 (008.12.000453-9) - Ordinária
 Requerente: MARCOS MARIANO DE SOUZA
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 7180/ES - LIETE VOLPONI FORTUNA
 Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 17/06/13 as 8:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

94 - 0001395-87.2012.8.08.0008 (008.12.001395-1) - Obrigação de Fazer

Requerente: JOSE MANOEL SIQUEIRA
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16799/ES - LEANDRO SOARES SIMOES
Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 21/06/13 as 9:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

95 - 0000766-16.2012.8.08.0008 (008.12.000766-4) - Ordinária

Requerente: JOSE ANTONIO DE BARROS
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA
Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 20/06/13 as 8:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

96 - 0001140-32.2012.8.08.0008 (008.12.001140-1) - Ordinária

Requerente: SERGIO AFONSO DA COSTA
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 95760/MG - ROBNEI BATISTA DE BARROS
Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 21/06/13 as 10:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

97 - 0014413-78.2012.8.08.0008 - Ordinária

Requerente: PAULO LUCIANO LAURINDO
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA
Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 21/06/13 as 11:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

98 - 0000800-88.2012.8.08.0008 (008.12.000800-1) - Ordinária

Requerente: DELIZETE BRAVIM
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA
Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 13/06/13 as 8:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

99 - 0004782-47.2011.8.08.0008 (008.11.004782-9) - Ordinária

Requerente: ELIANA CASSIMIRO
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 10/06/13 as 9:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

100 - 0004827-51.2011.8.08.0008 (008.11.004827-2) - Ordinária

Requerente: MARIA MARTINS DA SILVA
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 10/06/13 as 9:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

101 - 0004826-66.2011.8.08.0008 (008.11.004826-4) - Ordinária

Requerente: MARLENE DIAS RAMOS
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 12/06/13 as 8:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

102 - 0001109-12.2012.8.08.0008 (008.12.001109-6) - Ordinária

Requerente: ANGELO MARCIO RECLA DIOLINDO
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA
Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 18/06/13 as 8:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

103 - 0004593-69.2011.8.08.0008 (008.11.004593-0) - Ordinária

Requerente: REGINA CELIA SILVA ANGELI
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17401/ES - LORENA BIET VENTURINI
Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 11/06/13 as 9:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

104 - 0000585-15.2012.8.08.0008 (008.12.000585-8) - Ordinária

Requerente: MARIA APARECIDA GOMES
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7180/ES - LIETE VOLPONI FORTUNA
Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 12/06/13 as 8:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

105 - 0001002-65.2012.8.08.0008 (008.12.001002-3) - Declaratória

Requerente: ELIAUDO KIHHL
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006531/ES - MIRIAM AGDA DE OLIVEIRA CARVALHO
Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 18/06/13 as 8:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

106 - 0000148-71.2012.8.08.0008 (008.12.000148-5) - Ordinária

Requerente: CLEMENTE PEREIRA DOS SANTOS
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA
Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 07/06/13 as 10:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

107 - 0004830-06.2011.8.08.0008 (008.11.004830-6) - Ordinária

Requerente: EDINHO ALICIO PINHEIRO
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007897/ES - MARIA ISABEL PONTINI
Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 07/06/13 as 10:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

108 - 0000147-86.2012.8.08.0008 (008.12.000147-7) - Ordinária

Requerente: MARLENE BASILEU
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA

Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 04/06/13 as 9:30 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

109 - 0000715-05.2012.8.08.0008 (008.12.000715-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: DANIEL FERREIRA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7180/ES - LIETE VOLPONI FORTUNA

Para tomar ciência da perícia a ser realizada pelo(a) Doutor(a) JOÃO CARLOS NEVES ALVES, na Rua Santa Maria, 226, 1º andar, Tel.: 27 3722 - 0826, Colatina-ES, designada para o dia 07/06/13 as 8:00 horas e, querendo, acompanharem os trabalhos periciais, juntamente com o assistente pericial, caso indicado nos autos.

BARRA DE SÃO FRANCISCO, 2 DE ABRIL DE 2013

**AURELIO LOPES DE FARIAS
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BARRA DE SÃO FRANCISCO - 1ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GUSTAVO HENRIQUE PROCOPIO SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CREUMIR GUERRA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: AURELIO LOPES DE FARIAS**

Lista: 0019/2013

1 - 0017711-78.2012.8.08.0008 - Carta Precatória - Recebida para qualquer cumprimento

Requerente: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: JOAO BATISTA LUCIANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para tomar ciência de que a apreensão do veículo que encontra-se no pátio do DETRAN/ES está condicionada ao comparecimento de depositário legalmente autorizado junto com o Senhor Oficial de Justiça, tendo em vista que nesta Comarca não há Depósito Público para guarda de bens apreendidos

BARRA DE SÃO FRANCISCO, 2 DE ABRIL DE 2013

**AURELIO LOPES DE FARIAS
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOE
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº VIVIANE BARROS PARTELLI PIOTO
CHEFE DE SECRETARIA: JUAREZ ROCHA CORDEIRO**

Lista: 0011/2013

1 - 0066814-45.2012.8.08.0011 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Requerido: RICARDO MIGNONE RIOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16495/ES - LUCIANO SOUSA COSTA

Advogado(a): 12699/ES - RICARDO MIGNONE RIOS

Advogado(a): 16454/ES - YGOR DA SILVA VIEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Da r. sentença de fls. 53 e verso, cujo final é do teor seguinte: "... Destarte, HOMOLOGO a desistência da ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VIII do Código Processo Civil."

2 - 0018979-95.2011.8.08.0011 (011.11.018979-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: ZULMIRA GUIMARÃES FONTES

Requerido: WHIRLPOOL S.A.(BRASTEMP) e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 138927/SP - CARLOS EDUARDO LEME ROMEIRO

Advogado(a): 259565/SP - KARINA HATA

Advogado(a): 005320/ES - ROBSON LOUZADA TEIXEIRA

Advogado(a): 14711/ES - THIAGO BONATO CARVALHIDO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CÍVEL, no dia 14/05/2013 às 13:30, situada no(a) FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO AV. MONTE CASTELO, S/N - 3º ANDAR- BAIRRO INDEPENDÊNCIA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550. FICAM, OS ILUSTRES PATRONOS DA DEMANDADA WHIRLPOOL S.A. (BRASTEMP), DEVIDAMENTE INTIMADOS DA R. DECISÃO DE FLS. 154/155 E VERSO, INDEFERINDO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

3 - 0015684-21.2009.8.08.0011 (011.09.015684-2) - Procedimento Sumário

Requerente: ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Requerido: EVERALDO BERNARDO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15715/ES - RAFAEL ANTONIO FREITAS

Advogado(a): 12060/ES - SIDINEIA DE FREITAS DIAS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CÍVEL, no dia 14/05/2013 às 14:00, situada no(a) FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO

AV. MONTE CASTELO, S/N - 3º ANDAR- BAIRRO INDEPENDÊNCIA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550

4 - 0017731-94.2011.8.08.0011 (011.11.017731-5) - Procedimento Sumário

Requerente: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPIRITO SANTO - FACASTELO

Requerido: RODRIGO BATISTA NUNES PRATES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10040/ES - RUBENVAL BRAGA FRANCO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CÍVEL, no dia 14/05/2013 às 14:30, situada no(a) FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO AV. MONTE CASTELO, S/N - 3º ANDAR- BAIRRO INDEPENDÊNCIA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550

5 - 0077873-30.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário

Requerente: REGINALDO CRUZ

Requerido: JUNINHO DE TAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13346/ES - JOSIANE SANTANA DA SILVA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CÍVEL, no dia 14/05/2013 às 14:45, situada no(a) FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO

AV. MONTE CASTELO, S/N - 3º ANDAR- BAIRRO INDEPENDÊNCIA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550

6 - 0004685-09.2009.8.08.0011 (011.09.004685-2) - Usucapião

Requerente: ALEX ALVES SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004825/ES - IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO

Para fins de ciência e manifestação, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 81 verso do Sr. Oficial de Justiça

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2 DE ABRIL DE 2013

**JUAREZ ROCHA CORDEIRO
CHEFE DE SECRETARIA**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº EVANDRO COELHO LIMA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: CRISTINA MARIA MENDES
SOBREIRA FERREIRA**

Lista: 0021/2013

1 - 0078987-04.2012.8.08.0011 - Reparação de Danos

Requerente: ISADORA COSTALONGA BAPTISTINI
 Requerido: COOPDE CREDITO DOS PROPRIETÁRIOS ROCHAS ORNAM-SICCOB CREDIROCHAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9644/ES - JARDEL FAVERO JUNIOR
 Para apresentar réplica à contestação de fls. 27 a 99.

2 - 0016845-95.2011.8.08.0011 (011.11.016845-4) - Cobrança

Requerente: A.C.P.F. e outros
 Requerido: B.S.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004459/ES - ALDAHIR FONSECA FILHO
 Advogado(a): 12665/ES - JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER
 Para se manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 402 à 410 .

3 - 0021228-53.2010.8.08.0011 (011.10.021228-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MEDMIX DISTRIBUIDORA LTDA
 Executado: NASCIMENTO E VALENTIM LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19038/ES - RALPH VARGAS DE OLIVEIRA
 Para tomar ciência do despacho:
 Atenda-se ao pedido retro, intimando-se o signatário para que tenha vista dos autos.

4 - 0003410-64.2005.8.08.0011 (011.05.003410-4) - Cumprimento de sentença

Requerente: V. F. TRANSPORTES LTDA
 Requerido: PETROVERA DERIVADOS DE PETROLEO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 156846/RJ - REBECA DE OLIVEIRA MIRANDA FARIA
 Advogado(a): 006540/ES - RUBI JOSE SALES BAPTISTA
 Para tomar ciência do despacho:
 Diante da inexistência de comprovação das alegações do impugnante, rejeito a impugnação. Intimem-se. Decorrido o prazo para recurso, expeça-se alvará em favor do credor.

5 - 0006654-54.2012.8.08.0011 (011.12.006654-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: DELSON MARCELINO DA SILVA e outros
 Requerido: FOZ DE CACHOEIRO S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10925/ES - ALEXANDRE CARVALHO SILVA
 Advogado(a): 10003/ES - CLARISSA SANDRINI MANSUR
 Para tomar ciência do despacho:
 Intimem-se para depósito dos honorários periciais.

6 - 0021743-54.2011.8.08.0011 (011.11.021743-4) - Procedimento Sumário

Requerente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO
 Requerido: CARLOS FERNANDO MARTINS JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES
 Para tomar ciência do despacho:
 Acolho o pedido retro, para determinar a suspensão do feito até 1/3/2014 ou nova provocação da parte.

7 - 0071741-54.2012.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: NSG FOMENTO MERCANTIL LTDA
 Executado: ELCIMAR TAVARES PAIXAO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13938/ES - JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, tendo em vista os documentos em anexo.

8 - 0017837-95.2007.8.08.0011 (011.07.017837-8) - Busca e Apreensão

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
 Requerido: ALCIDES CARRILLO CAICEDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13470/ES - ANDRE JOAO DE AMORIM PINA
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se o signatário retro, para requerer o que entender de direito em 20 dias. Nada

requerendo, tornem ao arquivo.

9 - 0015054-28.2010.8.08.0011 (011.10.015054-6) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: THEREZINHA DE SOUZA DAROS
 Requerido: LUZIA MARIA RIBEIRO DAROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005319/ES - ANTONIO CARLOS SANTOLIN
 Advogado(a): 8941/ES - JAINER ROCHA
 Para tomar ciência do despacho:
 Intimem-se as partes acerca das conclusões do laudo pericial. E, bem assim, para dizerem se pretendem produzir provas em audiência.

10 - 0010541-46.2012.8.08.0011 (011.12.010541-3) - Despejo

Exequente: PAULO CESAR VIEIRA
 Requerente: PAULO CESAR VIEIRA
 Executado: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
 Requerido: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17015/ES - MARCIO LEITE PINHEIRO
 Para tomar ciência do despacho:
 A fim de atender ao pedido retro, intime-se o autor para informar o endereço onde o réu poderá ser localizado para intimação acerca do cumprimento da sentença.

11 - 0074008-96.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário

Requerente: GAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
 Requerido: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13800/ES - FELIPE TELES SANTANA
 Advogado(a): 12929/ES - PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 Para tomar ciência do despacho:
 Em juízo de saneamento, verifico não existirem questões processuais ou nulidades pendentes, razão pela qual declaro o feito saneado. Com o objeto de aferir a alegação das partes, determino a produção de prova pericial, para a qual nomeio perito do Juízo o Sr. Dalmo Costa Beber que deverá ser intimado do encargo e dizer que seus honorários serão arcados ao final, se sucumbente a parte demandada. Intimem-se as partes para, em cinco dias, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos.

12 - 0017328-28.2011.8.08.0011 (011.11.017328-0) - Consignação em Pagamento

Consignante: TIME'S CONSULTORIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME e outros
 Consignado: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8497/ES - ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL
 Advogado(a): 16918/ES - PAULA RODRIGUES DA SILVA
 Das conclusões do laudo pericial de fls. 269 a 279.

13 - 0069011-70.2012.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.
 Executado: TIME'S CONSULTORIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8497/ES - ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL
 Advogado(a): 21951/MG - LADIR FERNANDES DE OLIVEIRA
 Para tomar ciência do despacho:
 Diligencie-se no sentido de se atender ao pedido retro.

14 - 0079645-28.2012.8.08.0011 - Revisão Contratual

Requerente: RENATA SMARZARO VALENTIN
 Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19043/ES - CINTIA SILVA COUTINHO FERREIRA
 Para apresentar réplica a contestação de fls. 116 a 161.

15 - 0007234-60.2007.8.08.0011 (011.07.007234-0) - Indenizatória

Requerente: ESPOLIO DE LUCIA MARIA ALVES
 Requerido: VIACAO FLECHA BRANCA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12920/ES - ALEXANDRE COSTA SIMOES
 Advogado(a): 13106/ES - OTAVIO CHAVES MACHADO PEREIRA
 Para tomar ciência da descida dos autos e para entender o que de direito.

16 - 0011672-90.2011.8.08.0011 (011.11.011672-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: ITAMAR HERCOLANO PEREIRA e outros
Requerido: NELY ULTRAMAR GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005094/ES - ITAMAR HERCOLANO PEREIRA
Para apresentar contrarrazões.

17 - 0079863-56.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário
Requerente: NEMER MARMORES E GRANITOS S/A
Requerido: LOGRAN COMERCIO DE ROCHAS E REVESTIMENTOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13113/ES - MARJORY ULTRAMAR GONCALVES FEIERTAG
Para tomar ciência do despacho:
Considerando os termos de fls. 93, restituo à parte demandada o prazo para apresentação de defesa. Intime-se-a, na pessoa de seu advogado identificado à folha 82, para apresentação de resistência em 15 dias.

18 - 0008779-92.2012.8.08.0011 (011.12.008779-3) - Procedimento Ordinário
Requerente: LUZIMAR PACHECO DA COSTA DE SOUZA
Requerido: PC GOMES COLODINO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
Advogado(a): 14969/ES - LUCILIA RIBEIRO STANZANI
Para tomar ciência do despacho:
Recebo o recurso da autora nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se os recorridos para contrarrazões no prazo de lei.

19 - 0018081-82.2011.8.08.0011 (011.11.018081-4) - Busca e Apreensão
Requerente: JOAB TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Requerido: JOSE RICARDO SMARZARO MALINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17015/ES - MARCIO LEITE PINHEIRO
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o patrono do réu para dizer se chegaram a um acordo.

20 - 0071478-22.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário
Requerente: ELTON CARLOS GALIASSO
Requerido: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - BANCO FINASA BMC S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15773/ES - FABIO SILVA RABELO
Advogado(a): 007115/ES - FERNANDO ANTONIO DA CRUZ JUNIOR
Para tomar ciência do despacho:
Intimem-se as partes para dizerem se pretendem produzir provas em audiência.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2 DE ABRIL DE 2013

CRISTINA MARIA MENDES SOBREIRA FERREIRA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº RICARDO DE REZENDE BASILIO
CHEFE DE SECRETARIA: VIVIANI PIRES THOME

Lista: 0024/2013

1 - 0011117-73.2011.8.08.0011 (011.11.011117-3) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: GEYSE GORZA ALMEIDA
Executado: UNIBRASIL-UNIAO BRASILEIRA DE EXPORTACAO E IMPORTACAO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10061/ES - GEYSE GORZA ALMEIDA
NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS

2 - 0009390-26.2004.8.08.0011 (011.04.009390-5) - Procedimento Ordinário
Requerente: DARCY CARVALHO PAGANI
Requerido: UNIMED SUL CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10003/ES - CLARISSA SANDRINI MANSUR
Advogado(a): 001599/ES - JOAO APRIGIO MENEZES

INTIMAÇÃO DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 - 0008225-75.2003.8.08.0011 (011.97.008225-8) - Cumprimento de sentença
Requerente: VIACAO ITAPEMIRIM S.A.
Requerido: TALLAVASSOS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9931/ES - MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO
NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA E A CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DA EXECUÇÃO EXPEDIDAS NOS AUTOS

4 - 0014094-72.2010.8.08.0011 (011.10.014094-3) - Cumprimento de sentença
Exequente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA
Requerente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA
Executado: VINICIUS SOUZA PILON
Requerido: VINICIUS SOUZA PILON

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES
NO PRAZO DE CINCO DIAS, DAR ANDAMENTO AO FEITO

5 - 0064629-34.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário
Requerente: NATALIA GALTTO ROCHA
Requerido: WORLD PLUS REPRESENTACAO TURISTICAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES
NO PRAZO DE CINCO DIAS, DAR ANDAMENTO AO FEITO

6 - 0011793-89.2009.8.08.0011 (011.09.011793-5) - Procedimento Ordinário
Requerente: BRAVIMAG - BRAVIM MARMORES E GRANITOS LTDA
Requerido: JOSE LUZIA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14704/ES - JULIANO SCHWAN DIARR
NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS AUTOS

7 - 0001476-27.2012.8.08.0011 (011.12.001476-3) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: EDO PRE-MOLDADOS LTDA
Executado: PAO DE ACUCAR CONSTRUTORA LTDA - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6644/ES - JOSE EDUARDO DA CUNHA SOARES
Advogado(a): 2936/ES - PAULO ROBERTO ASSAD
NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS AUTOS PARA A COMARCA DE MARATAÍZES/ES

8 - 0067983-67.2012.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COOP DE CREDITO SUL DO ESP SANTO (SICOOB SUL)
Executado: MAX OLIVEIRA MENDES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7807/ES - FABRICIO TADDEI CICILIOTTI
NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS AUTOS PARA A COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA/RJ

9 - 0002558-93.2012.8.08.0011 (011.12.002558-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SICOOB CREDIROCHAS
Requerido: M A BOSSER ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13356/ES - ALEX VAILLANT FARIAS
NO PRAZO DE CINCO DIAS, DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO

10 - 0009137-62.2009.8.08.0011 (011.09.009137-9) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MULTI IMOVEIS LTDA
Executado: GILMAR EDUARDO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14710/ES - BRUNO PACHECO BARCELOS
NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS

11 - 0018461-08.2011.8.08.0011 (011.11.018461-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO
 Executado: LEONARDO LIMA FARDIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES
 NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS

12 - 0019196-41.2011.8.08.0011 (011.11.019196-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO
 Executado: ROSANGELA FERREIRA VIANA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES
 NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS

13 - 0007094-89.2008.8.08.0011 (011.08.007094-6) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CELSO LINHARES MARCONDES
 Executado: VILCÉLIA SOUZA FERNANDES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 007427/ES - ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA
 NO PRAZO DE CINCO DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO

14 - 0009071-14.2011.8.08.0011 (011.11.009071-6) - Embargos à Execução

Embargante: JOSE CARLOS ZOBOLI e outros
 Embargado: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13239/ES - ROBERTA BRAGANCA ZOBOLI BRAVIM
 NO PRAZO DE CINCO DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO

15 - 0017189-81.2008.8.08.0011 (011.08.017189-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: ELIANDRO FERNANDES PORTO
 Requerido: GLOBEX UTILIDADES S/A - PONTO FRIO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 009448/ES - ANGELA NUNES LAGE
 Advogado(a): 131600/SP - ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES
 Advogado(a): 7632/ES - MEJIDA EL MASRI
 Advogado(a): 13692/ES - TAIS AMORIM DE ANDRADE PICCININI
 Advogado(a): 132321/SP - VENTURA ALONSO PIRES
 Para tomar ciência da sentença:
 Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para CONDENAR as requeridas GLOBEX UTILIDADES S/A (PONTO FRIO) e NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA, a restituir ao Requerente o valor de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), devidamente corrigido a partir desembolso de cada parcela, acrescidos de juros moratórios da citação (art. 405, do CCB). CONDENO as Requeridas ao pagamento das custas processuais, bem como na verba honorária, que arbitro em 15% do valor da condenação (art. 20, §3º, do CPC). JULGO extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 2698, I, do Código de Processo Civil.

16 - 0008753-65.2010.8.08.0011 (011.10.008753-2) - Procedimento Sumário

Requerente: THAIS MANTUAN TEDOLDI
 Denunciado: GENERALI BRASIL SEGUROS S/A
 Requerido: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10888/ES - BRENO FAJARDO LIMA
 Advogado(a): 15330/ES - LUCINEIA VINCO
 Advogado(a): 180623/SP - PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
 Para tomar ciência da sentença:
 Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para CONDENAR a Requerida LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, a pagar a Requerente a título de indenização por danos materiais, as despesas médico-hospitalares futuras e complementares necessárias ao tratamento das sequelas sofridas pela Requerente no acidente, a serem apuradas em liquidação por artigo, bem como pensão alimentícia no valor de R\$ 54.273,75 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), corrigida monetariamente e acrescida de juros moratórios, desde o evento danoso (art. 398, CCB, e Súmula 54 do STJ). CONDENO a Requerida a pagar a Requerente ainda indenização por danos morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e por danos estéticos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente, a partir desta data, e acrescido de juros de mora, desde a data do evento danoso (art. 398, CCB, e Súmula 54 do STJ). Deverá ser compensado desses valores de indenização a quantia de R\$ 13.500,00 decorrente do seguro DPVAT. Ante a sucumbência, CONDENO a Requerida a pagar as custas, os honorários periciais e os honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, tomando por base as disposições constantes do art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. Por derradeiro, com base no art.76 do CPC, JULGO

PROCEDENTE a pretensão deduzida na lide secundária, para CONDENAR a litisdenunciada GENERALI DO BRASIL CIA NAC SUGUROS, por força do contrato de seguro a pagar as verbas a que a Ré foi condenada até o limite contratado para os danos materiais e pessoais, excluído os danos morais e estético. Ante a ausência de resistência da litisdenunciada deixo de condenar a pagar as custas processuais da lide secundária e os honorários advocatícios, na linha de entendimento jurisprudencial. Via de consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I do Código de Processo Civil.

17 - 0003641-52.2009.8.08.0011 (011.09.003641-6) - Procedimento Sumário

Requerente: DOUGLAS AUAD CERQUEIRA
 Requerido: SEBASTIAO DE OLIVEIRA FONTES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10159/ES - HENRIQUE DA CUNHA TAVARES
 Advogado(a): 11082/ES - KAMILLE HERCOLANO PINHEIRO STORCK
 Advogado(a): 10968/ES - MARIA LUCILIA GOMES
 INTIMAÇÃO DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA PARA O DIA 16/05/2013, ÀS 14H30MIN, NA COMARCA DE ATÍLIO VIVÁQUA/ES

18 - 0015987-40.2006.8.08.0011 (011.06.015987-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: L.R.M. REP. POR ADALBERTO FERREIRA MENDES e outros
 Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 Advogado(a): 13469/ES - RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
 Para tomar ciência do despacho:
 Para tomar conhecimento do cálculo de fl. 226 e efetuar o respectivo depósito no valor de R\$ 7.420,14 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos), devidamente atualizado, no prazo de 10(dez) dias.

19 - 0053100-33.2003.8.08.0011 (011.01.053100-9) - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: MARCO ANTONIO BARCELLOS RIBEIRO
 Requerido: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9637/ES - FERNANDO CARLOS FERNANDES
 Advogado(a): 001618/ES - JOCELAN ALVES CORREA
 Advogado(a): 007755/ES - PAULO CESAR DA SILVA TORRES
 Para tomar ciência da decisão:
 Intimação do indeferimento do pedido de nova avaliação do imóvel penhorado e já adjudicado, uma vez que ocorreu a preclusão temporal e lógica, devendo o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento, bem como retirar a carta de adjudicação expedida nos autos.

20 - 0009391-35.2009.8.08.0011 (011.09.009391-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: WAGNUS PIROVANI MERENCIANO e outros
 Litisconsorte Passivo: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A
 Requerido: JOSE MESQUITA DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 009448/ES - ANGELA NUNES LAGE
 Para tomar ciência do despacho:
 Pela petição de fls. 313/315, pretendem os autores seja esclarecido que tipo de prova pericial será realizada nos autos. Em audiência à fl. 306, os Requeridos pleitearam a produção de prova pericial médica, dentre outras, o que foi deferido por este juízo. Embora falecida a vítima, a prova pericial médica a ser produzida será efetivada analisando-se os documentos apresentados pelas partes nos autos e outros decorrente da internação da vítima, devendo o sr. perito responder aos quesitos nos limites das provas documentais. Desta feita, intimem-se os autores, para formularem os quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 05(cinco) dias.

21 - 0006989-54.2004.8.08.0011 (011.04.006989-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: ARISTIDES FRAGA FILHO e outros
 Requerido: GLADSTON TEIXEIRA DOS REIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13351/ES - KENIA PACIFICO DE ARRUDA
 NO PRAZO DE CINCO DIAS, TER VISTA DOS AUTOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIAS. APÓS, OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO.

22 - 0012497-73.2007.8.08.0011 (011.07.012497-6) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CREDIROCHAS-COOP.DE
 ECO.CRED.M.PROP.IND.ROC.ORN.,CAL.CAL-ES
 Executado: JOSE CARLOS PESSINI FONSECA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13356/ES - ALEX VAILLANT FARIAS

NO PRAZO DE CINCO DIAS, RECEBER O ALVARÁ EXPEDIDO NOS AUTOS, BEM COMO MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO

23 - 0068703-34.2012.8.08.0011 - Embargos à Execução

Embargante: MAGMA MARMORES E GRANITOS LTDA

Embargado: COOPDE CREDITO DOS PROPDE ROCHAS ORNAM.-SICCOB CREDIROCHAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13356/ES - ALEX VAILLANT FARIAS

Advogado(a): 12059/ES - KARINA LOPES FAVERO

Para tomar ciência da decisão:

Assim, verifico não ser pertinente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, tendo em vista os embargantes reconhecerem a sua mora e um débito representado pela Cédula de Crédito Bancário, objeto da execução em apenso, razão pela qual INDEFIRO a tutela antecipada pleiteada, ficando a embargada intimada para, no prazo legal, apresentar impugnação.

24 - 0063963-33.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário

Requerente: ZELIA CAVALCANTE OLIVEIRA RIBEIRO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004976/ES - ARLETE AUGUSTA THOMAZ DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Para manifestar-se acerca da contestação de fls. 38/42 e os documentos que a instruem, no prazo de 10 (dez) dias.

25 - 0015861-48.2010.8.08.0011 (011.10.015861-4) - Cumprimento de sentença

Exequente: ERCELY TAVARES MADUREIRA

Requerente: ERCELY TAVARES MADUREIRA

Executado: PROFARB - LTDA

Requerido: PROFARB - LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 56658/MG - JOSE GERALDO ALVARENGA JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante da condenação, no valor de R\$ 15.283,29 (quinze mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos). Na ausência de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, haverá a cominação de multa de 10% (dez por cento), de acordo com o caput do art. 475-J, do CPC; Não havendo pagamento, os autos deverão ser encaminhados à conclusão para a constrição eletrônica via sistema BacenJud, conforme requerimento da parte requerente.

26 - 0008968-07.2011.8.08.0011 (011.11.008968-4) - Procedimento Sumário

Requerente: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MOREIRA

Denunciado: HDI SEGUROS S.A.

Requerido: INDUSTRIA DE RACOES BOLZANI LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 10785/ES - PEDRO COSTA

NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPLEMENTAREM O DEPÓSITO DO VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NA QUANTIA DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) CADA.

27 - 0037078-94.2003.8.08.0011 (011.99.037078-2) - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA

Requerente: B.B.S.

Requerido: C.I.S.L. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Indefiro os pedidos de fls. 553, tendo em vista que este juízo já procedeu busca pelos sistemas BACEN e RENAJUD, sendo que neste último foi encontrado apenas um veículo, sobre o qual pendem restrições oriundas da Justiça do Trabalho, conforme se observa do despacho de fl. 527 e espelhos de fls. 528/533. Assim, INTIME-SE o Exequente para se manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito em cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, e ante a inexistência de outros bens passíveis de penhora, remetam-se os autos ao ARQUIVO, podendo a parte requerer o seu desarquivamento a qualquer momento (art. 791, inciso III, CPC).

28 - 0017870-27.2003.8.08.0011 (011.98.017870-8) - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Requerente: NASSER YOUSSEF NARS

Requerido: JACKSON RANGEL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000266A/ES - EURICO SAD MATHIAS

ANTE A INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA E A INÉRCIA DO EXEQUENTE, SUSPENDO O PROCESSO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 475-R C/C ART. ART. 791, III, TODOS DO CPC. ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, SEM PREJUÍZO DE SEU DESARQUIVAMENTO, A QUALQUER TEMPO, A PEDIDO DA PARTE.

29 - 0008008-95.2004.8.08.0011 (011.04.008008-4) - Cumprimento de sentença

Exequente: EXPEDITORS INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA

Requerente: EXPEDITORS INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA

Executado: FREMAR MARMORES E GRANITOS LTDA

Requerido: FREMAR MARMORES E GRANITOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9477/ES - MARCELLO GONCALVES FREIRE

Para tomar ciência do despacho:

1. De acordo com informações da Receita Federal via INFOJUD, a Executada não apresentou a DIR dos últimos três anos. 2. Em pesquisa via RENAJUD, encontrei um veículo em nome da Executada, sobre o qual pendem diversas restrições judiciais, inclusive da Justiça do Trabalho (crédito preferencial), razão pela qual deixei de proceder restrição sobre o mesmo. 3. Restou frustrado o pedido de bloqueio de ativos, via BACEN-JUD.

Desta forma, fica o Exequente intimado para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao ARQUIVO, podendo a parte requerer o seu desarquivamento a qualquer momento (art. 475-R c/c 971, inciso III, do CPC).

30 - 0065938-08.2003.8.08.0011 (011.02.065938-6) - Cumprimento de sentença

Requerente: PEDRA NOBRE DO BRASIL LTDA

Requerido: CITAGUA-AGUAS DE CACHOEIRO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11798/ES - CARLOS EDUARDO CIPRIANO

Para tomar ciência da decisão:

INDEFIRO o pedido de desconsideração da personalidade jurídica de fls. 264/265, pelos mesmos fundamentos da decisão de fls. 243/245, tendo em vista não existirem nos autos elementos que possam demonstrar ato ilegal praticado pelos sócios da Executada. Ademais, foram penhorados bens da executada conforme auto de penhora de fl. 251, o que demonstra não estar a mesma se furtando de efetivar o pagamento do débito executando. INTIME-SE o Exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, ARQUIVEM-SE os presentes autos, podendo a parte requerer o seu desarquivamento a qualquer momento (art. 475-R c/c art.791, III, do CPC). Diligencie-se.

31 - 0000177-20.2009.8.08.0011 (011.09.000177-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIAS ALTOE JUNIOR

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11500/ES - MARILENA MIGNONE RIOS

INTIMAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2013, ÀS 08 HORAS, QUE SERÁ REALIZADA PELO PERITO JUDICIAL ALDO CÉSAR PUREZA CALADO, NO CENTRO CIRÚRGICO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, LOCALIZADA NA RUA DR. RAULINO DE OLIVEIRA, 71, CENTRO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - TEL: (28) 2101-2126.

32 - 0031774-17.2003.8.08.0011 (011.99.031774-2) - Cumprimento de sentença

Requerente: DANIEL ANTUNES PARREIRA

Requerido: PROCURADOR INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 1035/ES - JOAO CARLOS ASSAD

Para tomar ciência do despacho:

Para manifestar-se sobre a petição de fls. 566/568 e documentos que a acompanha, no prazo de 10(dez) dias.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2 DE ABRIL DE 2013

**VIVIANI PIRES THOME
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº RICARDO DE REZENDE BASILIO
CHEFE DE SECRETARIA: VIVIANI PIRES THOME**

Lista: 0026/2013

1 - 0065272-07.2003.8.08.0011 (011.02.065272-0) - Cumprimento de sentença

Requerente: WINSTON R.S.V. MACHADO
 Requerido: PAULO CESAR CABRAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 001838/ES - WILSON MARCIO DEPES
 NO PRAZO DE CINCO DIAS, RECEBER O ALVARÁ EXPEDIDO NOS AUTOS

2 - 0002134-17.2013.8.08.0011 - Procedimento Sumário

Requerente: CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL- INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004142/ES - JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
 Para tomar ciência da decisão:
 Desta forma, tenho que os argumentos expendidos não são verossímeis, ainda que em análise procedida em mero juízo de cognição sumária, com as limitações naturais do início do processo. Fulcrado em tais razões, obtidas repita-se para fixação em juízo superficial (cognição sumária), INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

3 - 0000267-86.2013.8.08.0011 - Procedimento Ordinário

Requerente: GUSTAVO GAVA
 Requerido: BANCO GMAC S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12929/ES - PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA
 Para tomar ciência do despacho:
 Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Cumpra-se a decisão supra referida.

4 - 0009578-38.2012.8.08.0011 (011.12.009578-8) - Usucapião

Requerente: GERALDO CRUZ SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 6832/ES - HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA
 Para tomar ciência do despacho:
 Esclarecer quanto às medidas da área usucapienda, conforme solicitado no ofício de fls. 35, bem como informar nos autos novo endereço para citação do confinante ADAIR CARVALHO DA FONSECA, considerando os termos da certidão do Oficial de Justiça de fl. 37v. Prazo de 10(dez) dias.

5 - 0005524-10.2004.8.08.0011 (011.04.005524-3) - Cumprimento de sentença

Exequente: COOPERATIVA CREDITO RURAL CACHOEIRO - SICOOB
 Requerente: COOPERATIVA CREDITO RURAL CACHOEIRO - SICOOB
 Executado: MANOEL DOS SANTOS
 Requerido: MANOEL DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 007437/ES - CRISTIANO TESSINARI MODESTO
 Para tomar ciência do despacho:
 NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO SERÁ SUSPensa A EXECUÇÃO NA FORMA DO ART. 791, III DO CPC, DEVENDO OS AUTOS SEREM ARQUIVADOS, PODENDO A PARTE PEDIR SEU DESARQUIVAMENTO A QUALQUER TEMPO

6 - 0016810-72.2010.8.08.0011 (011.10.016810-0) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SINTO BRASIL PRODUTOS LTDA
 Executado: MAGMA MARMORES E GRANITOS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13810/ES - WAGNER BAPTISTA RUBIM
 NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO SERÁ SUSPensa A EXECUÇÃO NA FORMA DO ART. 791, III DO CPC, DEVENDO OS AUTOS SEREM ARQUIVADOS, PODENDO A PARTE PEDIR SEU DESARQUIVAMENTO A QUALQUER TEMPO

7 - 0077431-64.2012.8.08.0011 - Consignação em Pagamento

Consignante: ERIKA MAIFRED SILVEIRO
 Consignado: BANCO J. SAFRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19044/ES - ALLAN BRANDAO ARAUJO
 NO PRAZO DE CINCO DIAS, FIRMAR A PETIÇÃO DE FLS. 146/156

8 - 0008638-15.2008.8.08.0011 (011.08.008638-9) - Monitoria

Requerente: TENAX DO BRASIL LTDA
 Requerido: BEGEGRAN GRANITOS E MARMORES LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 009680/ES - ELIAS ASSAD NETO
 Advogado(a): 008778/ES - JOSE GERALDO PINTO JUNIOR
 Para tomar ciência da sentença:
 Ante o exposto REJEITO os embargos monitorios e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para constituir de pleno direito o título executivo, condenando a Requerida a pagar a Requerente o valor de R\$ 17.841,54 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), corrigido monetariamente a partir do vencimento de cada duplicata e acrescido de juros de mora, a partir da citação do requerido (09/10/2008). CONDENO a requerida ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do §3º do artigo 20 do CPC. Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC

9 - 0002312-63.2013.8.08.0011 - Procedimento Sumário

Requerente: LENILSON SOUZA
 Requerido: BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16751/ES - VALBER CRUZ CEREZA
 Para tomar ciência da decisão:
 DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUÍZO para apreciar e julgar o presente feito e determino a remessa dos presentes atos à Justiça do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim. INTIME-SE. DE-SE baixa na distribuição e após REMETAM-SE os autos à Justiça do Trabalho.

10 - 0010568-05.2007.8.08.0011 (011.07.010568-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: FUNDO INVEST DIR CRED NÃO-PADRONIZADOS AMÉRICA MULTICARTEIRA
 Requerido: THIAGO LUIZ DE ALMEIDA PENEDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13180/ES - BRUNO BARBOSA COMARELLA
 NO PRAZO DE LEI, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DA DEPRECATA N° 0000150-33.2013.8.08.0064, COMARCA DE IBATIBA/ES, CONFORME SOLICITADO

11 - 0011472-93.2005.8.08.0011 (011.05.011472-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: INCAL - INDUSTRIA NACIONAL DE CALCARIO LTDA
 Denunciado: NELVIO POZZEBON
 Requerido: LEGO FOMENTO MERCANTIL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 007677/ES - SANDRO SARTORIO MUNHOES
 Advogado(a): 13810/ES - WAGNER BAPTISTA RUBIM
 Para tomar ciência do despacho:
 Para manifestarem-se acerca da contestação apresentada pelo denunciado, no prazo de 10(dez) dias.

12 - 0007076-97.2010.8.08.0011 (011.10.007076-9) - Cumprimento de sentença

Requerente: META MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA
 Requerido: JOSE MARCOS FERNANDES DO CARMO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006752/ES - PATRICE LUMUMBA SABINO
 Para tomar ciência do despacho:
 1. Restou frustrado o pedido de bloqueio de ativos, via BACEN-JUD. 2. Procedi a restrição judicial de veículo via RENAJUD do primeiro Executado, sendo que em nome da segunda Executada, nada foi encontrado. 3. PROCEDI busca por bens em nome dos Executados via INFOJUD, ressaltando-se que de acordo com informações do banco de dados da Receita Federal, a segunda executada não apresentou DIR nos últimos três anos e em nome do Executado não há bens e nem rendimentos. 4. A presente demanda passa a tramitar sob SEGREGDO DE JUSTIÇA, tendo em vista a quebra do sigilo fiscal do executado. 5. Manifeste-se o exequente, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias

13 - 0016341-70.2003.8.08.0011 (011.98.016341-1) - Execução de Título Extrajudicial

Requerente: ANETE ALVES FARDIM e outros
 Requerido: PAULO VICENTE GONCALVES REZENDE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 1370/ES - VANDERLAAN COSTA
 Para tomar ciência do despacho:
 Para manifestarem-se nos autos, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

14 - 0062748-37.2003.8.08.0011 (011.02.062748-2) - Embargos de Terceiro

Requerente: ROGERIO LUIZ PAES BORCOI
 Requerido: ANETE ALVES FARDIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007389/ES - CARLOS ALBERTO FREITAS BARCELLOS

Para tomar ciência do despacho:

Para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do disposto no art. 475-J, §º1, do CPC.

15 - 0067012-82.2012.8.08.0011 - Procedimento Sumário

Requerente: M.

Requerido: S.L.D.C.D.S.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO

Advogado(a): 14025/ES - RAFAEL ALVES ROSELLI

NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS AUTOS PARA FINS DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

16 - 0077993-73.2012.8.08.0011 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ITACAR FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA

Requerido: CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6175/ES - ANDRE FRANCISCO RIBEIRO GUIMARAES

Audiência de justificação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª

VARA CÍVEL, no dia 15/04/2013 às 15:30, ciente de que deverá trazer as testemunhas independentemente de intimação.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2 DE ABRIL DE 2013

VIVIANI PIRES THOME
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº FELIPE LEITAO GOMES

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº JULIANA ORTEGA TAVARES

ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI

Lista: 0019/2013

1 - 0003607-38.2013.8.08.0011 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: CRISTIANO PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14177/ES - PHILIP CARLOS TESCH BUZAN

Advogado(a): 19164/ES - RENATO JUNQUEIRA CARVALHO

Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 09/04/2013 às 12:45 horas.

2 - 0002800-18.2013.8.08.0011 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: GILSON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18805/ES - SIMONE MARTINS TEIXEIRA

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 11/04/2013 às 14:50 horas.

3 - 0075738-45.2012.8.08.0011 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: SEBASTIAO FRANCISCO VIEIRA MACHADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11064/ES - FLAVIA VIEIRA DE PAULA

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 17/04/2013 às 12:45 horas.

4 - 0002707-55.2013.8.08.0011 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: WALLACE SERBATI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008111/ES - CLAUDIO JOSE DE ARAUJO MESQUITA

Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 18/04/2013 às 12:45 horas.

5 - 0079782-10.2012.8.08.0011 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: FELIPE RAMOS GUIMARAES ROBERTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12093/ES - RODRIGO MOREIRA MATOS

Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 10/04/2013 às 16:45 horas.

6 - 0077370-09.2012.8.08.0011 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: MARCELO FREITAS LOUZADA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16413/ES - MIGUEL SOUZA NASCIMENTO

Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL, no dia 18/04/2013 às 14:30 horas.

7 - 0020766-96.2010.8.08.0011 (011.10.020766-8) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Réu: CARLOS EDUARDO FERREIRA PECANHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15437/ES - WALDIR FERREIRA DA SILVA

Para apresentar alegações finais, no prazo legal.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2 DE ABRIL DE 2013

MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES

JUIZ DE DIREITO: DRº RAFAEL DALVI GUEDES PINTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº LUZIA APARECIDA DE FREITAS

VOLPATO

ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: LUCIANO GRILO

Lista: 0026/2013

1 - 0002165-37.2013.8.08.0011 - Interdição

Requerente: A.S.D.S.

Requerido: F.S.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005929/ES - EDIMAR AUGUSTO RABELLO

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na RESIDÊNCIA do INTERDITANDO, no dia 08/05/2013 às 16:00.

2 - 0002295-27.2013.8.08.0011 - Interdição

Requerente: I.M.T.

Requerido: I.J.T.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9381/ES - RONES FONTOURA DE SOUZA

Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada no HOSPITAL de internação do interditando (HOSPITAL EVANGÉLICO), no dia 08/05/2013 às 16:00.

3 - 0002865-13.2013.8.08.0011 - Interdição

Requerente: A.A.S.

Requerido: E.A.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17897/ES - ANDRE ABILIO FERNANDES MACHADO DA SILVA
Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES, no dia 08/05/2013 às 15:30.

4 - 0020659-52.2010.8.08.0011 (011.10.020659-5) - Alvará Judicial

Requerente: ELDINEIA BATISTA MIRANDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001838/ES - WILSON MARCIO DEPES
RECEBER ALVARÁ JUDICIAL

5 - 0012835-08.2011.8.08.0011 (011.11.012835-9) - Inventário

Inventariante: B.M.

Inventariado: S.M. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003412/ES - HELIO ALVES DA ROCHA
Para tomar ciência da decisão:

1. Estando o ITCD regularmente recolhido, inclusive o referente ao quinhão hereditário do herdeiro falecido RIO MAZZOCO, promovo a deliberação da partilha, resolvendo os pedidos das partes, considerando, neste particular, as disposições do peticionado de fls. 128 como fundamento para a divisão dos bens componentes do acervo. 2. Neste sentido, determino que o montemor seja destinado em partes iguais para os filhos e neta dos autores da herança, herdeiros-descendentes, esta última por direito de representação (...). 3. Fulcro tal deliberação nas disposições dos art. 1.829, I, e 1.851 a 1.856 do CC/2002. 4. SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO ESBOÇO DE PARTILHA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO. 5. Digam, pois, sobre ele(a) as partes no prazo comum de 05 dias, dando-se vista, ao após, ao MP, também por 05 dias. Se não houver reclamações, lance-se a partilha, segundo os termos do art. 1025 do CPC. 6. Presentes nos autos certidões ou informações negativas de dívida para com as FPs e não havendo outras pendências, o que deverá se certificado, façam os autos conclusos para sentenciamento da partilha. Intimem-se. Diligencie-se.

6 - 0030886-87.1999.8.08.0011 (011.99.030886-5) - Inventário

Inventariante: DERMEVAL LACERDA DE OLIVEIRA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Requerido: JOSE SOARES DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004924/ES - ALFREDO ERVATI

Para tomar ciência do despacho:

1. Tendo em vista o insucesso da diligência de comunicação postal por mudança de endereço (fls. 133), intime-se o advogado subscritor do petítório de fls. 128 para, no prazo de 10 dias, fornecer o atual endereço do inventariante, para o regular prosseguimento do feito.

2. Isto atendido, intime-se o inventariante para efetuar o recolhimento do ITCD, no prazo de 30 dias, sob as penas da lei.

3. Ao após, cumpra-se como determinado na decisão de fls. 123, nº 2.

7 - 0027121-11.1999.8.08.0011 (011.99.027121-2) - Inventário

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Requerido: ABRAO SMITH

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7904/ES - SERGIO DE LIMA FREITAS JUNIOR

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, II, §1º, do CPC, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais.

8 - 0004335-16.2012.8.08.0011 (011.12.004335-8) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: M.V.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007176/ES - ARISIO NOVAES RANGEL

Para tomar ciência do despacho:

1. Considero habilitada nos presentes autos para os devidos fins de direito a herdeira-filha RENATA GUIMARÃES SIQUEIRA FERNANDES.

2. Tendo em vista a existência de outras duas herdeiras descendentes deixadas pelo obituado, conforme assinalado na certidão de óbito de fls. 22, intimem-se MARLENE e RENATA, interessadas já presentes no feito, para, no prazo de 10 dias, incluírem referidas descendentes no polo ativo da pretensão, ou, alternativamente, acostarem ao apostilado suas declarações de renúncia aos numerários pretendidos no caderno processual, restando cientes, outrossim, que o não atendimento do presente comando ensejará autorização para levantamento apenas de suas quotas partes, com preservação dos quinhões das sucessoras nas habilitadas.

9 - 0011939-96.2010.8.08.0011 (011.10.011939-2) - Inventário

Inventariante: MARIA DOS SANTOS MORENO GAVA

Requerente: RODRIGO MORENO GAVA e outros

Inventariado: GILBERTO GABRIEL GAVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004823/ES - SAMUEL ANHOLETE

Para tomar ciência da decisão:

1. Julgo correto o cálculo do imposto de transmissão causa mortis de fls. 90, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Transitado em julgado a presente decisão homologatória, expeçam-se as guias para o pagamento do imposto, que deverá realizar-se em até 30 dias, nos moldes do art. 8º, IV, do RITCD, cientes os interessados que a falta de recolhimento do tributo, no todo ou em parte, ou o atraso em seu recolhimento poderá ensejar a aplicação das penalidades inscritas nos arts. 19 e 20 do RITCD, a saber, atualização monetária, juros moratórios e multa. 2. Satisfeita a exigência tributária, intimem-se os interessados para, em 10 dias, formularem os respectivos pedidos de quinhão ou apresentarem partilha amigável. 3. Intime-se a inventariante também para em 10 dias juntar aos autos as CND 's da FPM e FPE.

10 - 0004390-06.2008.8.08.0011 (011.08.004390-1) - Inventário

Inventariante: ANDREA LUIZA PAES

Inventariado: EDITH FRAGA E PAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002355/ES - MARIA SALOME DE FREITAS COSTA

PARA MANIFESTAR NA CERTIDÃO DA CONTADORIA, AS FLS. 74.

11 - 0035757-63.1999.8.08.0011 (011.99.035757-3) - Inventário

Inventariante: MARCELO JOSE SARDENBERG

Inventariado: DEA MARIZA LINO SARDEMBERG e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10159/ES - HENRIQUE DA CUNHA TAVARES

PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO.

12 - 0062637-87.2002.8.08.0011 (011.02.062637-7) - Inventário

Inventariante: RICARDO SARDENBERG PARAJARA

Requerente: CHRISTIANI VOSS PARAJARA e outros

Requerido: ARENO PARAJARA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11376/ES - BRUNO COLODETTI

Advogado(a): 14272/ES - LUIZ COLNAGO NETO

Advogado(a): 002318/ES - PEDRO PAULO VOLPINI

Advogado(a): 16498/ES - TEREZA CRISTINA BORGES MACHADO

Advogado(a): 11603/ES - THIAGO BORTOLINI

Advogado(a): 004819/ES - UBALDO MOREIRA MACHADO

Para tomar ciência do despacho:

1. Dê-se ciência do petítório de fls. 234 aos demais herdeiros. 2. Intime-se o inventariante para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos carta de quitação da dívida e/ou anuência de levantamento da habilitação emitida pela CEF em relação ao débito certificado às fls. 172. 3. Isto atendido, cumpra-se como determinado na decisão de fls. 225-226, no que ainda faltante

13 - 0009321-91.2004.8.08.0011 (011.04.009321-0) - Inventário

Inventariante: MARIA APARECIDA ORIOLI DOS SANTOS

Inventariado: LUCIANO SALLES DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16997/ES - ADILIO DOMINGOS DOS SANTOS NETO

Advogado(a): 000211B/ES - CARMEN LEONARDO DO VALE POUBEL

Advogado(a): 004825/ES - IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO

PARA MANIFESTAR NO ESBOÇO DE PARTILHA DE FLS.180-182.

14 - 0001082-98.2004.8.08.0011 (011.04.001082-6) - Arrolamento de Bens

Inventariante: CENEIDE SALLES DOS SANTOS e outros

Inventariado: ADILIO DOMINGOS DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000311B/ES - CARMEM LEONARDO DO VALE POUBEL

ASSINAR AUTO DE PARTILHA DE FLS. 141-143.

15 - 0021254-51.2010.8.08.0011 (011.10.021254-4) - Habilitação de Crédito

Requerente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerido: JOAO DAMASCENO FRANCO JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002751/ES - GETULIO DE VITA RODRIGUES

PARA RETIRADA DOS DOC. DE FLS. 05 À 23, SUBSTITUINDO POR CÓPIAS

16 - 0009036-11.1998.8.08.0011 (011.98.009036-6) - Inventário

Inventariante: FRANCISCO CLAUDIO LIMA
Inventariado: LEZYR MOREIRA LIMA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002750/ES - SERGIO HERKENHOFF COELHO
Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, II, §1º, do CPC, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais.

17 - 0053296-71.2001.8.08.0011 (011.01.053296-5) - Inventário

Requerente: MARILENE SILVA PERIM
Requerido: MARIO JOSE SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002500/ES - ELIMARIO POSSAMAI
PARA MANIFESTAR NAS CUSTAS REMANESCENTES DE FLS.252

18 - 0001415-69.2012.8.08.0011 (011.12.001415-1) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: M.D.P.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7384/ES - JOSE CARLOS BARRETO DA SILVA
Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, autorizando a autora, MARIA DA PENHA PEREIRA, portadora do RG nº 4.017.668-RJ, inscrita no CPF sob o nº 471.487.217-68, a levantar apenas os saldos bancários da conta poupança no 0171.013.189030-4 (R\$ 1.968,02), com os acréscimos porventura existentes, de titularidade da obituada ESNITA MARTINS PEREIRA, portadora do RG nº 354.765, inscrita no CPF sob o nº 157.188.407-68, junto à Caixa Econômica Federal ou órgão competente, podendo, para tanto, receber quantias, passar recibos, dar quitação, requerer e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento da presente sentença/alvará. Ressalvo porém, e para os devidos fins, os eventuais direitos de terceiros ou herdeiros não mencionados neste específico apostilado.

19 - 0003408-16.2013.8.08.0011 - Alvará Judicial

Requerente: G.J.V.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19044/ES - ALLAN BRANDAO ARAUJO
Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, homologo a desistência da ação manifestada às fls. 15, para, atendendo aos fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, produza seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, VIII, do Diploma de Ritos.

20 - 0003258-69.2012.8.08.0011 (011.12.003258-3) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: E.G.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12920/ES - ALEXANDRE COSTA SIMOES
Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, autorizando a autora, EULALIA GENAIO BRAGA a levantar o saldo referente ao pagamento retroativo juros e correção monetária de 11,98% deixados pelo titular SELMI DA SILVA BRAGA junto ao TJES e/ou BANCO BANESTES, conta 5743182, com seus acréscimos, tal como informado às fls. 29. Ressalvo, porém, e para os devidos fins, os eventuais direitos de terceiros ou herdeiros não mencionados neste específico processo.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2 DE ABRIL DE 2013

LUCIANO GRILO
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES**

**JUIZ DE DIREITO: DRº RAFAEL DALVI GUEDES PINTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº LUZIA APARECIDA DE FREITAS
VOLPATO
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: LUCIANO GRILO**

Lista: 0027/2013

1 - 0009048-83.2002.8.08.0011 (011.98.009048-1) - Inventário

Requerente: CATIA MARIA MACHADO BAPTISTA
Requerido: JOSE BAPTISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002318/ES - PEDRO PAULO VOLPINI
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

2 - 0004360-68.2008.8.08.0011 (011.08.004360-4) - Inventário

Inventariante: MAMEDI PAULA PIGATTI PASSOS
Inventariado: EZEQUIEL PIGATTI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004823/ES - SAMUEL ANHOLETE
PARA DEVOLVER OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

3 - 0017773-46.2011.8.08.0011 (011.11.017773-7) - Inventário

Inventariante: L.M.P.
Inventariado: D.M.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17017/ES - FERNANDO DA COSTA GUIO
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

4 - 0018365-32.2007.8.08.0011 (011.07.018365-9) - Interdição

Requerente: NADYR MENEGARDO DE MELLO e outros
Requerido: GIOVANE MOSCARELLI MELO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 1370/ES - VANDERLAN COSTA
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

5 - 0010903-39.1998.8.08.0011 (011.98.010903-4) - Inventário

Inventariante: IZEQUIEL VENTURA
Requerido: PLAUSIDIA PAULINA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007389/ES - CARLOS ALBERTO FREITAS BARCELLOS
Advogado(a): 16776/ES - VICTOR CERQUEIRA ASSAD
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

6 - 0012369-68.1998.8.08.0011 (011.98.012369-6) - Inventário

Requerente: MADALENA CARDOZO PEREIRA
Requerido: IVO RIBEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003749/ES - CARLOS QUINTINO
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

7 - 0014313-27.2006.8.08.0011 (011.06.014313-5) - Inventário

Inventariante: JEANE DENISE DE CARVALHO VIANA
Requerente: NATALIA BERBET VIANA e outros
Inventariado: HUEDERFIDEL DE SOUZA VIANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7904/ES - SERGIO DE LIMA FREITAS JUNIOR
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

8 - 0000049-97.2009.8.08.0011 (011.09.000049-5) - Inventário

Inventariante: AUREA REGINA DE ANDRADE CARVALHO
Inventariado: AUREA CARVALHO DE ANDRADE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006237/ES - MARCIA AZEVEDO COUTO
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

9 - 0002524-02.2004.8.08.0011 (011.04.002524-6) - Inventário

Inventariante: AUREA CARVALHO DE CARVALHO
Inventariado: CUSTODIO DE ANDRADE CARVALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006237/ES - MARCIA AZEVEDO COUTO
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

10 - 0020166-75.2010.8.08.0011 (011.10.020166-1) - Inventário

Inventariante: ANGELA MARIA CALVI
Inventariado: ANGELA ZANIVAN CALVI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009680/ES - ELIAS ASSAD NETO
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

11 - 0065214-86.2012.8.08.0011 - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: P.R.A. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009680/ES - ELIAS ASSAD NETO
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

12 - 0038938-72.1999.8.08.0011 (011.99.038938-6) - Inventário

Inventariante: DIEGO VOLPINI BIZONI e outros
Requerente: JC LIMA & CIA LTDA.
Inventariado: EZI DE SOUZA BIZONI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002318/ES - PEDRO PAULO VOLPINI
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

13 - 0017356-93.2011.8.08.0011 (011.11.017356-1) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: TEREZA AZEVEDO SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16751/ES - VALBER CRUZ CEREZA
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

14 - 0017198-77.2007.8.08.0011 (011.07.017198-5) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: IRENE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16751/ES - VALBER CRUZ CEREZA
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

15 - 0003125-95.2010.8.08.0011 (011.10.003125-8) - Inventário

Inventariante: JORGINA JACINTA PAVONI
Requerente: CARLOS ALBERTO MENDONÇA BERNARDO
Inventariado: EDIMILSON BERNARDO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10896/ES - MARCELA MACHADO FERRI
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

16 - 0006308-06.2012.8.08.0011 (011.12.006308-3) - Inventário

Requerente: N.S.P.
Requerido: F.L.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 009448/ES - ANGELA NUNES LAGE
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

17 - 0006760-21.2009.8.08.0011 (011.09.006760-1) - Inventário

Inventariante: JOAO KLEBER DE MASSENA
Inventariado: JOANNA MARIA DIIRR MASSENA ANDRADE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004924/ES - ALFREDO ERVATI
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

18 - 0072364-21.2012.8.08.0011 - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: ESPOLIO DE JOANNA MARIA DIIRR MASSENA ANDRADE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004924/ES - ALFREDO ERVATI
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE

24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

19 - 0068232-18.2012.8.08.0011 - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: T.B.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12060/ES - SIDINEIA DE FREITAS DIAS
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

20 - 0064131-35.2012.8.08.0011 - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: C.F.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12060/ES - SIDINEIA DE FREITAS DIAS
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

21 - 0065368-07.2012.8.08.0011 - Inventário

Inventariante: C.L.R.M.
Inventariado: W.L.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9865/ES - RONALDO SOUZA GUIMARAES
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

22 - 0044574-82.2000.8.08.0011 (011.00.044574-9) - Arrolamento de Bens

Requerente: CREUZA LEAL ROCHA
Requerido: JOSE ALMEIDA ROCHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 5291/ES - VANILDES NUNES ATHANAZIO
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

23 - 0047763-68.2000.8.08.0011 (011.00.047763-5) - Inventário

Inventariante: REGIMAR DE PAULA RAGAZZI
Inventariado: JAIR ANTONIO RAGAZZI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12920/ES - ALEXANDRE COSTA SIMOES
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

24 - 0006385-40.1997.8.08.0011 (011.97.006385-2) - Arrolamento de Bens

Requerente: ELIAS TADEU ZANELATO DOS REIS
Requerido: ARMANDO CORREA DOS REIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13819/ES - CLEBER DA SILVA LEAL
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

25 - 0065153-80.2002.8.08.0011 (011.02.065153-2) - Arrolamento de Bens

Requerente: ELIAS TADEU ZANELATO DOS REIS
Inventariado: TRANQUILLA ZANELATO DOS REIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13819/ES - CLEBER DA SILVA LEAL
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

26 - 0009086-80.2011.8.08.0011 (011.11.009086-4) - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Requerente: V.L.D. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 1370/ES - VANDERLAAN COSTA
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

27 - 0012504-02.2006.8.08.0011 (011.06.012504-1) - Inventário

Inventariante: CARLOS ROBERTO BITTLER
Inventariado: SEBASTIAO DE AQUINO BITTLER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9966/ES - DEICLESSUEL LIMA DAN
PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE

24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

28 - 0006207-81.2003.8.08.0011 (011.97.006207-8) - Inventário

Requerente: CLICIA MARISA LIMA MOURA

Requerido: OTTO MOURA MACHADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007389/ES - CARLOS ALBERTO FREITAS BARCELLOS

Advogado(a): 16776/ES - VICTOR CERQUEIRA ASSAD

PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

29 - 0012393-86.2004.8.08.0011 (011.04.012393-4) - Inventário

Inventariante: HELENA RODRIGUES CORREA e outros

Inventariado: NELLY RODRIGUES CORREA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009680/ES - ELIAS ASSAD NETO

PARA DEVOLVER URGENTE OS AUTOS A ESTE CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2 DE ABRIL DE 2013

**LUCIANO GRILO
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES****JUIZ DE DIREITO: DRº RAFAEL DALVI GUEDES PINTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº LUZIA APARECIDA DE FREITAS
VOLPATO****ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: LUCIANO GRILO**

Lista: 0028/2013

1 - 0003602-89.2008.8.08.0011 (011.08.003602-0) - Inventário

Inventariante: CAMILO COLA

Requerente: ANA MARIA COLA e outros

Inventariado: IGNEZ MASSAD COLA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008265/ES - ALEXANDRE PUPPIM

Advogado(a): 13585/ES - CHRYSCH PEIXOTO CINTRA

Advogado(a): 7067/ES - MARCO ANTONIO FURTADO DARDENGO

Advogado(a): 0003560/ES - MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO

Advogado(a): 8152/ES - WESLEY DE OLIVEIRA LOUZADA BERNARDO

Para tomar ciência da decisão:

CONHEÇO mas não ACOLHO os embargos de declaração de fls. 2.945-2.949, porque na verdade não existiriam obscuridade, contradição ou omissão sanáveis na decisão de fls. 2.921 e verso, de modo que a pretensão recursal veiculada seria inapta para os fins colimados. De fato, segundo consta em mencionada peça recursal, especialmente às fls. 2.947, nº 5, sustentam CAMILO e CAMILO FILHO "que a decisão embargada não esclarece com exatidão qual o real objetivo em se promover a avaliação das empresas em momento pretérito, mais precisamente, quando do passamento da autora da herança, sendo este o mote da irrisignação inserta nos presentes embargos declaratórios, já que a proposta metodológica apresentada pela Ernest & Young Terco não se coaduna com as balizas fornecidas por este juízo." Ora, princípio basilar do direito das sucessões informa que com a morte dá-se a abertura da sucessão e a consequente transmissão da herança aos herdeiros legítimos e testamentários. É, pois, com base neste especial momento, a abertura da sucessão, que devem ser parametrizados os distintos quinhões amealháveis, na dicção mesmo dos arts. 1.784 e 1.791, cabeça, parágrafo único, do CC. Tem-se, pois, que o conjunto patrimonial percebível pelos herdeiros seria, como é, aquele constatável quando do falecimento da autora da herança. Daí o motivo de promover-se a avaliação do acervo patrimonial considerando a época do passamento de IGNEZ, para justa partição divisória. Pois penso que ANA MARIA deve receber aquilo que teria direito no momento do falecimento de sua mãe, créditos e/ou débitos, pois não dependeu de si o (in)sucesso da gestão empresarial superveniente. Querer entregar-lhe o que resta atualmente do grupo econômico, no estado em que se encontra, talvez reforce a idéia pela mesma sustentada de que tenha havido, ou esteja em curso, proposital dilapidação patrimonial, fundamento aliás dos comandos cautelares em vigor. Pois o fato é que ANA MARIA não participou ou participa da gestão do acervo, como lhe poderia ter sido facultado desde o momento da abertura da sucessão, como sucessora de fração ideal das correspondentes cotas sociais, de modo que não me parece justo que tenha que suportar os transtornos financeiros subsequentes experimentados pelas empresas que compõe o montemor, pois que aos mesmos não teria dado causa. Se assim não fosse, qual seria a razão dos quesitos nºs 1 e 2 de fls. 2.942-2.944 promovidos pelos próprios embargantes? N'outro tanto, não inovou o comando ora guereado o plano metodológico destacado pela empresa avaliadora, sob qualquer forma, de modo que as diretrizes de atuação da atividade mensuratória seguem ratificadas por este juízo, para todos os fins. Quanto ao conteúdo da exposição avaliativa, no que diz respeito à "projeção das dívidas anteriores

na situação econômico-financeira atual das empresas", deve tal questão ser arguida por meio de específica quesitação, como aliás já ocorreu, de modo que os resultados encontrados serão ponderados em oportuna ocasião, a critério de julgamento deste juízo, observados os princípios de contradição e amplitude de defesa. Pelo exposto, reafirmo o não acolhimento dos embargos de declaração em referência, em razão da inexistência de obscuridade, contradição ou omissão sanáveis na decisão então objurgada, mantendo os termos do comando de fls. 2.921. Tendo em vista o que pleiteado às fls. 2.953-2.954, prorrogo o prazo de apresentação do plano de reestruturação e dos documentos necessários para a realização da avaliação até o dia 18/04/2013 às 13:30 horas, data em que deverão todos os interessados comparecer perante este juízo, tal como solicitado pelo inventariante, a fim de que o mesmo promova a entrega diretamente à Ernest Young dos documentos relacionados no anexo 3 da manifestação propositiva de fls. 1525-1536. Intimem-se todos, ou seja, ERNEST YOUNG e as partes, a quem faculto, à critério das mesmas, o comparecimento apenas dos respectivos advogados. Prorrogo, por consequência, o prazo para a conclusão dos trabalhos avaliatórios até o dia 18/07/2013. Cumpram-se, outrossim, as demais disposições da decisão de fls. 2.921 e verso, observando-se a indicação dos assistentes técnicos e os quesitos apresentados pelos interessados (fls. 2.936-2.938 e 2.942-2.944), que restam DEFERIDOS para os devidos fins de direito. Observe-se, por oportuno, que nos quesitos de fls. 2.936-2.938 onde se lê "Ana Maria Cola", leia-se "Ignez Massad Cola", porque resta claro e patente o erro material na consignação do nome da herdeira-filha em lugar do nome da autora da herança, lapso este que corrijo, por oportuno e necessário. Apresentado o laudo avaliatório, intimem-se as partes para ciência a eventual manifestação, no prazo comum de 10 dias. Isto feito, intimem-se os assistentes técnicos para, no prazo comum de 10 dias, oferecerem seus pareceres, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 433 do CPC.

2 - 0003322-45.2013.8.08.0011 - Interdição

Requerente: D.M.D.

Requerido: H.D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7904/ES - SERGIO DE LIMA FREITAS JUNIOR

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES, no dia 08/05/2013 às 14:00, situada no(a) -

3 - 0077841-25.2012.8.08.0011 - Interdição

Requerente: K.M.A.B.

Requerido: M.A.M.D.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004924/ES - ALFREDO ERVATI

Advogado(a): 19949/ES - RODRIGO DA COSTA ARCHANJO

INTIMAR PARA ASSINAR TERMO DE ASSENTADA DE FLS 32/33.

4 - 0000394-24.2013.8.08.0011 - Interdição

Requerente: D.R.C.

Requerido: G.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11936/ES - LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS

PARA ASSINAR TERMO DE ASSENTADA DE FLS.27-28, DOS CITADOS AUTOS, COMO TAMBÉM A REQUERENTE DULCINEIA ROCHA CARVALHO.

5 - 0054893-75.2001.8.08.0011 (011.01.054893-8) - Inventário

Requerente: AYRTON COSTALONGA

Requerido: ANGELA AGRIZZI COSTALONGA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009109/ES - WALDEMAR BARRETO RAMOS

PARA JUNTAR CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL EM NOME DO ESPÓLIO.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2 DE ABRIL DE 2013

**LUCIANO GRILO
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA FAZENDA MUN REG PUB****JUIZ DE DIREITO: DRº ROBSON LOUZADA LOPES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RODRIGO MONTEIRO DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA: ROOSEVELT MOREIRA BARBOSA**

Lista: 0025/2013

1 - 0011608-51.2009.8.08.0011 (011.09.011608-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: SERGIO DE MORY PEZZIM

Requerido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES-

IPACI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16252/ES - CARLA DE ANDRADE
 Advogado(a): 13341/ES - EMILENE ROVETTA DA SILVA
 Para tomar ciência do despacho:
 Revogo o despacho anterior.
 Intime-se o autor para adequar sua petição ao rito da execução contra a fazenda pública.

2 - 0011611-06.2009.8.08.0011 (011.09.011611-9) - Procedimento Ordinário
 Requerente: JOSE GOMES RANGEL NETTO
 Requerido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES-IPACI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16252/ES - CARLA DE ANDRADE
 Advogado(a): 13341/ES - EMILENE ROVETTA DA SILVA
 Para tomar ciência do despacho:
 Revogo o despacho anterior.
 Intime-se o autor para adequar sua petição ao rito da execução contra a fazenda pública.

3 - 0006188-31.2010.8.08.0011 (011.10.006188-3) - Procedimento Ordinário
 Requerente: JORGE ELIAS PIAZZAROLO
 Requerido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E A. DOS SERVIDORES DE CI - IPACI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16252/ES - CARLA DE ANDRADE
 Advogado(a): 13341/ES - EMILENE ROVETTA DA SILVA
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se o autor para adequar sua petição ao rito da execução contra a fazenda pública.

4 - 0010935-92.2008.8.08.0011 (011.08.010935-5) - Procedimento Ordinário
 Requerente: AMARILDO ANTÔNIO DOS SANTOS
 Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006752/ES - PATRICE LUMUMBA SABINO
 PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTE MEMORIAIS NOS AUTOS

5 - 0019688-87.1998.8.08.0011 (011.98.019688-2) - Retificação de Registro de Imóvel
 Requerente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004392/ES - DEIJAYME TEIXEIRA VIANA
 Para tomar ciência da decisão:
 Em atendimento a petição do INSS, determino a realização de levantamento topográfico para perfeita identificação do imóvel. Nomeando o engenheiro "Eduardo Coko" para o trabalho. Intime-se os interessados para nomearem assistente e apresentarem quesitos. Intime-se perito para informarem os honorários.

6 - 0014301-37.2011.8.08.0011 (011.11.014301-0) - Desapropriação
 Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 Requerido: INAH MACHADO MARTINS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14635/ES - ANA LUIZA REIS GARCIA
 Advogado(a): 11387/ES - MARCO AURELIO COELHO
 Advogado(a): 006184/ES - PAULO ROBERTO MARTINS GARCIA
 Advogado(a): 999991/ES - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
 Para tomar ciência do despacho:
 Concedo o prazo requerido.
 Poderá haver o desconto desde que seja baixada a respectiva dívida com comunicação nas eventuais.
 E.F

7 - 0014610-63.2008.8.08.0011 (011.08.014610-0) - Procedimento Ordinário
 Requerente: ARLINDO ORNELAS FERRARE
 Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004525/ES - ADELIA DE SOUZA FERNANDES
 Advogado(a): 999991/ES - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
 DO R. DESPACHO DE FLS 105 V., QUE DETERMINOU O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E O RESPECTIVO ARQUIVAMENTO DO FEITO

8 - 0020625-43.2011.8.08.0011 (011.11.020625-4) - Procedimento Ordinário
 Requerente: LUIZ CLAUDIO DA SILVA SANTOS
 Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16296/ES - JARDEL OLIVEIRA LUCIANO
 PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE RÉPLICA À CONTESTAÇÃO OFERTADA NOS AUTOS

9 - 0002351-02.2009.8.08.0011 (011.09.002351-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: MARIA LUCIANA ALVES e outros
 Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 1608/ES - HIGNER MANSUR
 Advogado(a): 999991/ES - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
 DA R. DECISÃO DE FLS 250 V., QUE RECEBEU A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO, BEM COMO DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL

10 - 0011114-21.2011.8.08.0011 (011.11.011114-0) - Embargos à Execução
 Embargante: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 Embargado: MARIA AMELIA ATHAYDE DE MENEZES E OUTROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 999991/ES - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
 Advogado(a): 16498/ES - TEREZA CRISTINA BORGES MACHADO
 Advogado(a): 004819/ES - UBALDO MOREIRA MACHADO
 Para tomar ciência do despacho:
 Recebo o apelo no efeito devolutivo.
 Às contrarrazões.
 Após subam os autos.

11 - 0004013-98.2009.8.08.0011 (011.09.004013-7) - Embargos à Execução
 Embargante: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 Embargado: METALURGICA MOZER LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14380/ES - JIAN BENITO SCHUNK VICENTE
 Advogado(a): 13966/ES - PAULO HENRIQUE GONCALVES
 Advogado(a): 999991/ES - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
 Para tomar ciência do despacho:
 Recebo o apelo no seu efeito devolutivo
 As contrarrazões.
 Após, despense e subam os autos, contendo cópia da sentença nos autos principais.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2 DE ABRIL DE 2013

ROOSEVELT MOREIRA BARBOSA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA FAZENDA MUN REG PUB

JUIZ DE DIREITO: DRº ROBSON LOUZADA LOPES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RODRIGO MONTEIRO DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA: ROOSEVELT MOREIRA BARBOSA

Lista: 0026/2013

1 - 0007718-70.2010.8.08.0011 (011.10.007718-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: MARIA LUZIA VIEIRA e outros
 Requerido: LABORATORIO COPILAB LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 002751/ES - GETULIO DE VITA RODRIGUES
 Advogado(a): 006315/ES - LUIZ TELVIO VALIM
 Advogado(a): 11387/ES - MARCO AURELIO COELHO
 PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTEM ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2 DE ABRIL DE 2013

ROOSEVELT MOREIRA BARBOSA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA FAZENDA MUN REG PUB

JUIZ DE DIREITO: DRº ROBSON LOUZADA LOPES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RODRIGO MONTEIRO DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA: ROOSEVELT MOREIRA BARBOSA

Lista: 0027/2013

1 - 0078364-37.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSIMARA MASTELLA SOARES GUIZZARDI
 Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11936/ES - LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS
 PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE RÉPLICA À CONTESTAÇÃO OFERTADA NOS AUTOS

2 - 0011000-82.2011.8.08.0011 (011.11.011000-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: ITAU UNIBANCO S.A
 Requerido: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18435/PR - ADILSON DE CASTRO JUNIOR
 Advogado(a): 15895/ES - BIANCA BINDES SILVA SARTORIO
 Advogado(a): 999991/ES - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
 PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DO VALOR ARBITRADO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA NO MONTANTE DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) FLS 152/153

3 - 0019351-49.2008.8.08.0011 (011.08.019351-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: SAMARCO MINERACAO S.A
 Requerido: MANOEL CAETANO GONCALVES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17670A/ES - JOAO DACIO ROLIM
 Advogado(a): 001683/ES - ROMULO LOUZADA BERNARDO
 Para tomar ciência do despacho:
 As partes do R. Decisão de fls 213 v., que desconstitui o perito nomeado anteriormente e nomeou como perito Caio Ferreira Valente
 Intime-se ainda o autor para depositar o valor dos honorários pericias acostado às fls 217 no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

4 - 0006250-37.2011.8.08.0011 (011.11.006250-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: EDSON LOPES DA SILVA
 Requerido: INSTIT. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. DO MUC. DE CACH. -IPACI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13818/ES - DEBORA COSTA SANTUCHI
 Advogado(a): 13341/ES - EMILENE ROVETTA DA SILVA
 PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DOS DOCS DE FLS 1787/183

5 - 0072063-74.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário

Requerente: RICARDO ROSA DOS SANTOS
 Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 056484/MG - PEDRO FERNANDES RIBEIRO
 PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE RÉPLICA À CONTESTAÇÃO OFERTADA NOS AUTOS

6 - 0072056-82.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário

Requerente: LUCAS SILVA DIAS
 Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 056484/MG - PEDRO FERNANDES RIBEIRO
 PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE RÉPLICA À CONTESTAÇÃO OFERTADA NOS AUTOS

7 - 0072059-37.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário

Requerente: ROMARIO RODRIGUES DA SILVA
 Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 056484/MG - PEDRO FERNANDES RIBEIRO
 PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE RÉPLICA À CONTESTAÇÃO OFERTADA NOS AUTOS

8 - 0021015-18.2008.8.08.0011 (011.08.021015-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: M.M.C REP POR RICARDO DUSSONI CARLETTE e outros
 Requerido: PIC BUM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOLTDA EPP e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005659/ES - CHRISTIANO PIMENTEL PEREIRA
 Advogado(a): 11387/ES - MARCO AURELIO COELHO
 Advogado(a): 13104/ES - PATRICIA GRECHI DE MELLO
 Advogado(a): 999991/ES - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
 PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO NOS AUTOS, EM SUBSTITUIÇÃO DO ANTERIOR, DO PERITO FLAVIO LOBATO LA ROCCA, BEM COMO DO VALOR ARBITRADO PELO MESMO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA

9 - 0004320-47.2012.8.08.0011 (011.12.004320-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCOLINO GOMES
 Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006752/ES - PATRICE LUMUMBA SABINO
 PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE RÉPLICA ÀS CONTESTAÇÕES OFERTADAS NOS AUTOS.

10 - 0001618-36.2009.8.08.0011 (011.09.001618-6) - Alvará Judicial

Exequente: VANDA RAMUIM PEREIRA
 Requerente: VANDA RAMUIM PEREIRA e outros
 Executado: MARCELO AUGUSTO RAMIUM PEREIRA
 Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12698/ES - SAMUEL ABRAHAM LOCATEL CHIPAMO
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se para o cumprimento da sentença na forma requerida. Pagamentos de custas e honorários advocatícios.

11 - 0076240-81.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário

Requerente: ESPOLIO DE ALBERTO GAVA
 Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17274/ES - GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
 PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE RÉPLICA À CONTESTAÇÃO OFERTADA NOS AUTOS

12 - 0000937-32.2010.8.08.0011 (011.10.000937-9) - Embargos à Execução

Embargante: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 Embargado: CACHOEIRO VEICULOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11384/ES - FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO
 Advogado(a): 999991/ES - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
 Para tomar ciência do despacho:
 Apense-se aos autos principais
 cobre-se as custas se houver
 Dê-se ciência as partes.

13 - 0072057-67.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário

Requerente: ALDADI ALVES DA SILVA
 Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 056484/MG - PEDRO FERNANDES RIBEIRO
 PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE RÉPLICA À CONTESTAÇÃO OFERTADA NOS AUTOS

14 - 0034973-47.2003.8.08.0011 (011.99.034973-7) - ORDINARIA DE COBRANCA

Exequente: TEMA CONSULTORIA ECONOMICA E FINANCEIRA
 Requerente: TEMA CONSULTORIA ECONOMICA E FINANCEIRA
 Executado: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
 Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 001559B/ES - JOAO APRIGIO MENEZES
 Advogado(a): 999991/ES - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
 Para tomar ciência do despacho:
 Chamo o feito a ordem. Intime-se o advogado da autora acerca do cumprimento de sentença, tendo em vista o art. 475 CPC, que estabelece que referida intimação deverá ser feita na sua pessoa.

15 - 0008341-08.2008.8.08.0011 (011.08.008341-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
 Requerido: EDSON DA SILVA BORGES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11387/ES - MARCO AURELIO COELHO
 PARA QUE DEPOSITE O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS DE FLS
 104 NOS TERMOS DO R. DECISÃO DE FLS 101 DOS AUTOS

16 - 0079129-08.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário
 Requerente: LUCIANA PESTANA DA SILVEIRA BRITO
 Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 6512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE
 Advogado(a): 11387/ES - MARCO AURELIO COELHO
 Advogado(a): 999991/ES - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
 Para tomar ciência do despacho:
 01) Intime-se as partes acerca do recebimento dos autos nesta serventia, bem como para que a parte autora informe se possui interesse no prosseguimento da demanda.
 02) Diligencie-se.

17 - 0079127-38.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário
 Requerente: VANESSA MALACARNE
 Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 81753/SP - FIVA KARPUK
 Advogado(a): 11387/ES - MARCO AURELIO COELHO
 Para tomar ciência do despacho:
 01) Intime-se as partes de que os autos foram recebidos nesta serventia, sendo que a parte autora deverá ainda ser intimada a informar se possui interesse no prosseguimento do feito.

02) Diligencie-se.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 3 DE ABRIL DE 2013

ROOSEVELT MOREIRA BARBOSA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº EDMILSON SOUZA SANTOS
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JOSE MARINO SUPELETE

Lista: 0036/2013

1 - 0010666-53.2008.8.08.0011 (011.08.010666-6) - Cumprimento de sentença
 Requerente: MUNDO ANIMAL RACOES LTDA ME
 Requerido: ANGELA PACHECO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13346/ES - JOSIANE SANTANA DA SILVA
 Para retirar certidão, no prazo de 10 (dez) dias , após os autos serão arquivados.

2 - 0016609-85.2007.8.08.0011 (011.07.016609-2) - Cumprimento de sentença
 Requerente: TELAS LOSANGULAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
 Requerido: CONSTRUTORA M. R. LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 007075/ES - RENATA COELHO SARMENTO GUIMARAES
 Para retirar certidão, no prazo de 10 (dez) dias , após os autos serão arquivados.

3 - 0010665-68.2008.8.08.0011 (011.08.010665-8) - Cumprimento de sentença
 Requerente: MUNDO ANIMAL RACOES LTDA ME
 Requerido: ADRIANO MONTEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13346/ES - JOSIANE SANTANA DA SILVA
 Para retirar certidão, no prazo de 10 (dez) dias , após os autos serão arquivados.

4 - 0010698-58.2008.8.08.0011 (011.08.010698-9) - Cumprimento de sentença
 Requerente: POSTO DE MOLAS SANTA CRUZ LTDA
 Requerido: DONATO VIEIRA DUARTE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004144/ES - RIVAIR CARLOS DE MOURA
 Para retirar certidão, no prazo de 10 (dez) dias , após os autos serão arquivados.

5 - 0002760-41.2010.8.08.0011 (011.10.002760-3) - Cumprimento de sentença
 Requerente: INSTITUTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS IPE
 Requerido: VITOR PIGATTE LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004144/ES - RIVAIR CARLOS DE MOURA
 Para retirar certidão, no prazo de 10 (dez) dias , após os autos serão arquivados.

6 - 0002976-36.2009.8.08.0011 (011.09.002976-7) - Cumprimento de sentença
 Requerente: ANDRE LUIZ FUNDAO MAIOLLI
 Requerido: GUSTAVO LOUGON MISSE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10925/ES - ALEXANDRE CARVALHO SILVA
 Para retirar certidão, no prazo de 10 (dez) dias , após os autos serão arquivados.

7 - 0006193-87.2009.8.08.0011 (011.09.006193-5) - Cumprimento de sentença
 Requerente: POSTO MOLAS SANTA CRUZ LTDA
 Requerido: VALDELEI PINHEIRO DE AGUIAR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004144/ES - RIVAIR CARLOS DE MOURA
 Para retirar certidão, no prazo de 10 (dez) dias , após os autos serão arquivados.

8 - 0005507-18.1997.8.08.0011 (011.04.005507-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: RONALDO CYPRIANO
 Requerido: COMERCIAL BESSA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004459/ES - ALDAHIR FONSECA FILHO
 Para retirar certidão, no prazo de 10 (dez) dias , após os autos serão arquivados.

9 - 0066610-98.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: ALEXSANDRO GUIDI e outros
 Requerido: ANNETE DOS SANTOS PENEDO GUIDI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12432/ES - ANNETE DOS SANTOS PENEDO GUIDI
 Advogado(a): 19055/ES - HUGO SILVA DO NASCIMENTO
 Para tomar ciência da sentença:
 Vistos etc. Dispensado o relatório (art. 38, caput, da Lei nº 9.099/95). Diante da manifestação do(a) reclamante (fls.21), homologo a desistência e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Havendo requerimento, defiro, após o trânsito em julgado, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial em favor do autor, mediante substituição por cópia. P. R. I. DILIGÊNCIAS PARA O CARTÓRIO: a) Retire-se este feito da pauta de audiência. b) CERTIFIQUE-SE o trânsito; c) Cumpridas as diligências, ARQUIVE-SE com as cautelas de estilo.

10 - 0007922-80.2011.8.08.0011 (011.11.007922-2) - Cumprimento de sentença
 Requerente: POSTO DE MOLAS SANTA CRUZ LTDA
 Requerido: RUNA LOGISTICS TRANSPORTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004144/ES - RIVAIR CARLOS DE MOURA
 Para retirar certidão, no prazo de 10 (dez) dias , após os autos serão arquivados.

11 - 0013774-27.2007.8.08.0011 (011.07.013774-7) - Cumprimento de sentença
 Requerente: MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA
 Requerido: LUIZ CARLOS VENANCIO DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 007070/ES - WELITON ROGER ALTOE
 Para retirar certidão, no prazo de 10 (dez) dias , após os autos serão arquivados.

12 - 0022708-71.2007.8.08.0011 (011.07.022708-4) - Cumprimento de sentença
 Requerente: BAR E RESTAURANTE CASTELIONE ME-LTDA
 Requerido: VANDERLEIA RIQUIERI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI
 Para retirar certidão, no prazo de 10 (dez) dias , após os autos serão arquivados.

13 - 0066820-52.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: IZABEL DAS GRAÇAS PIMENTA RODRIGUES
 Requerido: ELECTROLUX DO BRASIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9995/ES - ANA PAULA WOLKERS MEINICKE BRUM

Para tomar ciência da sentença:

Relatório dispensável na forma do art. 38 da LJE. Após o regular trâmite dos autos, a parte autora requereu a desistência do feito (fl. 53). Com esquite em tais razões, julgo extinto este processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, do CPC e do Enunciado nº 90 do FONAJE. Sem custas e honorários - art. 55 da Lei nº 9.099/95. P. R. I. Defiro o eventual requerimento de desentranhamento dos documentos constantes dos autos, substituindo-os por cópia e mediante recebimento. Transitada esta em julgado e, não havendo requerimentos, arquivem-se.

14 - 0067288-16.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALMECIANO GUEDES

Requerido: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (GRUPO ITAU S/A)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18431/ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO

Advogado(a): 11938/ES - LUIZ CARLOS LOPES BRANDAO FILHO

Para tomar ciência da sentença:

Relatório dispensado (art. 38 da Lei nº 9.099/95). A requerida não apresentou contestação, restando revel. Apesar dos efeitos da revelia, mister que o autor comprove o fato constitutivo de seu direito. O objetivo da parte autora na presente ação é, em síntese, a devolução em dobro dos valores cobrados pela denominada tarifa de cadastro e outros encargos aplicados indevidamente no financiamento firmado entre as partes. Pleiteia, ainda, revisão de juros e indenização por danos morais. A cobrança das despesas administrativas se caracteriza como abusiva e ilegal, nos termos do artigo 51, XII, do CDC, pois transfere à parte hipossuficiente da relação contratual, custos que, na realidade, são inerentes à própria atividade da instituição financeira. O Código de Defesa do Consumidor dispõe em seu art. 51, sobre as cláusulas abusivas, considerando-as nulas de pleno direito, e dentre elas está a do inciso IV, que se refere as cláusulas que: estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade. Nesse contexto, infere-se que os contratos de empréstimo, financiamento, leasing, dentre outros aplicados pelas instituições financeiras são catalogados como contratos de adesão que, na definição do art. 54 do CDC, seriam aqueles: cujas cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo. Ora, na medida em que o consumidor, parte hipossuficiente da relação, celebra o contrato com uma instituição financeira, não há possibilidade de se negociar, naquela situação, se a cláusula é ilegal, mas tão somente de dizer se aceita ou não aquela condição, justamente por se tratar de um contrato de adesão, feito por uma das partes, sem participação da outra. Assim sendo, a única possibilidade de se discutir aquela cláusula é em momento posterior, mediante ação revisional, com o fito de expurgar do ordenamento pátrio, situação que afronta a legislação pátria, inclusive pautada sob resoluções ilegais baixadas pelo Banco Central do Brasil. Em várias decisões a jurisprudência já vem afastando a cobrança das taxa de abertura de crédito, por se tratar de ônus exclusivo do credor, não podendo o consumidor suportar esse fardo, uma vez que tal encargo já está incluído na prestação do serviço. Tal fato pode ser demonstrado nas jurisprudências a seguir transcritas: Ação de revisão de cláusulas contratuais c/c consignação em pagamento - Capitalização de juros - Inexistência de pactuação expressa. Impossibilidade - A capitalização de juros passou a ser autorizada nos contratos firmados após a edição da MP. N° 2170-36/2001 desde que expressamente pactuada. Tac e tec e demais taxas administrativas. Impossibilidade - Encargos que não podem ser transferidos ao consumidor - Honorários advocatícios apreciação equitativa - Art. 20, § 4°, CPC - Questões pacíficas na câmara e na corte superior que autoriza a aplicação do art. 557, caput, do CPC - Manutenção da decisão agravada - Agravo conhecido e não provido. (TJPR; Agr 0792360-0/01; Guarapuava; Décima Sétima Câmara Cível; Rel. Juiz Conv. Fabian Schweitzer; DJPR 14/09/2011; Pág. 97 AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. COBRANÇA DE ENCARGOS ILEGAIS DURANTE O PERÍODO DE NORMALIDADE CONTRATUAL. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS SEM PREVISÃO CONTRATUAL E COBRANÇA DE TARIFA POR ABERTURA DE CRÉDITO. DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA. RECURSO IMPROVIDO. 1) Mesmo nos contratos bancários firmados após a MP 1.963/2000, é vedada a capitalização mensal de juros quando não haja expressa previsão contratual. 2) Nos contratos celebrados por instituições financeiras, é indevida a cobrança de tarifa por abertura de crédito (TAC). Precedentes no TJES. 3) A cobrança de encargos ilegais no período de normalidade contratual enseja a descaracterização da mora, não permitindo assim a utilização da ação de busca e apreensão para a retomada do bem. Recurso improvido. (TJES; AGInt-AC 12080140168; Segunda Câmara Cível; Rel. Des. José Paulo Calmon Nogueira da Gama; DJES 24/08/2011; Pág. 51) CIVIL E CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. REVISÃO CONTRATUAL. FINANCIAMENTO BANCÁRIO. TABELA PRICE. ANATOCISMO. SÚMULA 121 STF. COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM DEMAIS ENCARGOS DECORRENTES DA MORA. ILEGALIDADE. INCIDÊNCIA DE TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC) E DE EMISSÃO DE BOLETO. ILEGALIDADE. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. MÁ-FÉ NÃO CONFIGURADA. 1. Não se aplica extensivamente a todos os contratos bancários o disposto na Medida Provisória nº 2.170-36, permanecendo vedada a capitalização de juros embutida na Tabela Price, salvo as exceções legais. Inteligência da Súmula 121/STF. 2.É vedada a cobrança da comissão de permanência com os juros moratórios e com a multa contratual, bem como sua cumulação com a correção monetária e com os juros remuneratórios. 3.A cobrança da TAC contraria o art. 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor, sendo nula de pleno direito, havendo, ainda, expressa vedação legal à cobrança de Taxa de Emissão de Boleto. 4.A

jurisprudência trilha firme caminho no sentido da necessidade de prova da má-fé da instituição financeira para acolher pleito de devolução em dobro de quantia indevidamente cobrada. 5.Recurso parcialmente provido. (20090110012302APC, Relator MARIO-ZAM BELMIRO, 3ª Turma Cível, julgado em 03/03/2010, DJ 30/03/2010 p. 79) (Grifo Nosso) É explícito que tais cobranças são abusivas, tendo as financeiras o dever de restituir aos consumidores o valor pago indevidamente em razão do defeito no serviço. Posto isso, são nulas as cláusulas contratuais que permitem a cobrança das denominadas tarifa de cadastro, serviço de terceiros, inclusive de promotor de venda e serviços bancários por parcela. Por outro lado, tenho que devida a quantia referente ao gravame, porquanto não se trata de despesa administrativa. No que tange ao pedido de repetição do indébito em dobro, não há como acolher a pretensão autoral. Já proferi sentença anteriormente julgando procedente o pedido de repetição em dobro, todavia, a ideologia da 4ª Turma do Colegiado Recursal, da qual faço parte, é de que a restituição deve ocorrer de forma simples e, em homenagem ao princípio da segurança jurídica, passei a abraçar o mesmo entendimento. É que, apesar da reconhecida abusividade na inserção/cobrança dos valores referidos nesta sentença (TAXAS e TARIFAS, com exceção dos TRIBUTOS) do cliente/ consumidor, em contrato de adesão, não verifico a existência de má-fé por parte do banco, motivo pelo qual não há que se falar em repetição do indébito (em dobro), na forma como prevista no art. 42, parágrafo único do CDC, consoante hodierna jurisprudência pátria, inclusive junto ao Superior Tribunal de Justiça - STJ (vide RECLAMAÇÃO Nº 7.047 - MG -2011/0251042-6). Nos casos em que for constatada a cobrança indevida, ou seja, aquela realizada em desacordo com o restou expressamente contratado, a repetição de indébito deve ser realizada em dobro. Nos casos de cobrança abusiva, mas de acordo com o que restou expressamente contratado, a repetição deve ser realizada de forma simples. Quanto aos danos morais, não verifico sua ocorrência nos presentes autos, haja vista que somente deve ser deferida indenização nas hipóteses em que realmente se verificar abalo à honra e a imagem da pessoa, dor, sofrimento, tristeza, humilhação, prejuízo à saúde e integridade psicológica de alguém, cabendo ao magistrado, com prudência e ponderação, verificar se, na espécie, efetivamente ocorreu dano moral, para, somente nestes casos, deferir indenização a esse título. Não demonstrados e comprovados esses fatos, não é devido o dano moral pleiteado. Por fim, a respeito da retificação do financiamento com aplicação de outra taxa de juros, inclusive sobre as parcelas vindouras, trata-se de matéria complexa que foge da alçada deste Juizado, sobretudo em razão da necessidade de produção de prova pericial, motivo pelo qual, deixo de apreciar este pedido, podendo o autor valer-se da Justiça Comum. Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial, para DECLARAR indevidos os valores cobrados tarifa de cadastro, serviço de terceiros, inclusive de promotor de venda e serviços bancários por parcela, bem como CONDENO a requerida ao pagamento, em favor da parte autora, da quantia de R\$2.756,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais), com juros moratórios a partir da citação e correção monetária da contratação. Sem custas e honorários por expressa previsão legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intime-se, ainda, o reclamado de que não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias após o trânsito em julgado, incidirá a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, nos termos do Enunciado 105 do FONAJE. Realizado o pagamento, expeça-se alvará em favor do autor. Após, com o trânsito em julgado, não havendo requerimentos, arquivem-se.

15 - 0067786-15.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CENTRO DE ENSINO LAURO PINHEIRO

Requerido: RENATA MARIA LOPES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004144/ES - RIVAIR CARLOS DE MOURA

Para tomar ciência da sentença:

Os autos foram suspensos e tendo decorrido o prazo a parte autora não impulsionou o feito, caracterizando abandono da causa. Com esquite em tais razões, julgo extinto este processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Sem custas - artigo 55, da Lei 9.099/95. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Defiro eventual requerimento de desentranhamento de documentos que instruem o caderno, devendo haver a substituição por cópia e mediante recibo nos autos. Após com o trânsito em julgado, arquite-se.

16 - 0068035-63.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ACO DOCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

Requerido: GMA GRANITOS MORRO ALTO LTDA EPP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004144/ES - RIVAIR CARLOS DE MOURA

Para tomar ciência da sentença:

Autos do processo nº: 0068035-63 S E N T E N Ç A Trata-se de Ação de Cobrança promovida por AÇO DOCE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME em face de GRANITOS MORRO ALTO LTDA, ambas qualificadas nos autos, com o fim de receber a importância de R\$ 6.214,15. Regularmente intimada para a audiência de conciliação, a reclamada não compareceu ao ato processual, tornando-se revel, nos termos do art. 20 da Lei 9.099/95, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, autorizando a lei o acolhimento da pretensão deduzida. Diante disto, com amparo na mencionada legislação, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, para condenar a reclamada a pagar a reclamante a importância de R\$ 6.214,15 (seis mil duzentos e quatorze reais e quinze centavos), acrescida correção monetária e de juros legais a partir do ajuizamento da ação de da citação, respectivamente. P.R.I. Transitada em julgada, arquite-se com as formalidades de estilo. Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95). Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2013. EDMILSON SOUZA SANTOS Juiz de Direito

17 - 0068532-77.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CENTRO DE ENSINO LAURO PINHEIRO

Requerido: MARIANA BRITO SANTANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004144/ES - RIVAIR CARLOS DE MOURA

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de ação de cobrança promovida por CENTRO DE ENSINO LAURO PINHEIRO em face de MARIANA BRITO SANTANA, ambos qualificados nos autos. O autor solicitou o sobrestamento do feito (fl. 23), no entanto, deixou de impulsioná-lo no prazo requerido, embora advertido de que seu silêncio implicaria na extinção do feito. Com espeque em tais razões, julgo extinto este processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Sem custas - artigo 55, da Lei 9.099/95. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Defiro o desentranhamento dos documentos, devendo haver substituição por cópia e mediante recibo nos autos. Após, não havendo requerimento, transitada esta em julgado, archive-se.

18 - 0068076-30.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CLAUDIONORA MARIA GONCALVES FONSECA

Requerido: WENDERSON BONADIMAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17350/ES - LUCAS LAZZARI SERBATE

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de Ação de Reparação de Danos ajuizada por CLAUDIONORA MARIA GONÇALVES em face de WENDERSON BONADIMAN, em que a reclamante pretende que o reclamado seja compelido ao pagamento da quantia de R\$ 5.018,90 (cinco mil dezoito reais e noventa centavos). O reclamado, regularmente citado e intimado para a audiência de conciliação conforme se verifica às fls. 32v não compareceram ao ato processual, nem justificou sua ausência, motivo pelo qual decreto-lhe a revelia nos termos do art. 20 da Lei 9.099/95, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela reclamante na inicial, autorizando a lei o acolhimento da pretensão deduzida. Há que se registrar o teor no Enunciado nº 05 do FONAJE: A correspondência ou contrafé recebida no endereço da parte é eficaz para o efeito de citação, desde que identificado seu recebedor. Destarte, o reclamado foi citado através de oficial de justiça, conforme certidão de fls. 32v, tendo ficado ciente da data da audiência, sendo que o próprio demandado apostou sua assinatura naquele documento. Deste modo, diante da documentação trazida pela reclamante aos autos, tenho que são suficientemente válidos para comprovar o alegado dano em razão do acidente ocorrido, bem como a culpa do reclamado (ver declarações de fls.10/11). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL para condenar o reclamado ao pagamento do valor de R\$ 5.018,90 (cinco mil dezoito reais e noventa centavos), conforme orçamentos de fls.12/14, devidamente atualizado, com juros à partir da citação e correção monetária da data de ajuizamento da ação. Isentos de custas - art. 55 da Lei 9.099/95. Assim, declaro extinto o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I do CPC. P.R.I. Registre-se que decorrido o prazo de 15 dias após o trânsito em julgado, incidirá multa de 10 % (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC, nos termos do Enunciado 105 do FONAJE Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2013. REJANE DOS SANTOS Juíza Leiga Processo nº 0068076-30.2012.8.08.0011 SENTENÇA Dispensado o relatório (art. 38, caput, da Lei nº 9.099/95). Nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO a sentença proferida pela JUÍZA LEIGA para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Sem custas processuais e honorários advocatícios, atendendo ao disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95.

19 - 0070643-34.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JANINE SILY TEIXEIRA e outros

Requerido: LATINA INDUSTRIA C C LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10675/ES - RAPHAEL GOBBI E MELO

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de ação de cobrança ajuizada por JANINE SILY TEIXEIRA e ALEXANDRE SILY TEIXEIRA em face de LATINA INDÚSTRIA CC LTDA - ME, em que o reclamante pretende que o reclamado seja compelido a pagar quantia de R\$ 1.541,98 (hum mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos). O reclamado, regularmente citado e intimado para a audiência de conciliação conforme se verifica às fls. 22, não compareceu ao ato processual, nem justificou sua ausência, motivo pelo qual decreto-lhes a revelia nos termos do art. 20 da Lei 9.099/95, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pelo reclamante na inicial, autorizando a lei o acolhimento da pretensão deduzida. Há que se registrar o teor no Enunciado nº 05 do FONAJE: A correspondência ou contrafé recebida no endereço da parte é eficaz para o efeito de citação, desde que identificado seu recebedor. Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL para condenar o reclamado ao pagamento do valor de R\$ 1.541,98 (hum mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), devidamente atualizado, com juros à partir da citação e correção monetária a partir da propositura da demanda. Consequentemente, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. Isentos de custas - art. 55 da Lei 9.099/95. Assim, declaro extinto o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I do CPC. P.R.I. Transitada em julgada e, não havendo manifestação da parte interessada, archive-se com as formalidades de estilo. Desde já, fica registrado de que decorrido o lapso de quinze dias após o trânsito em julgado, sem o pagamento voluntário, incidirá multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, nos termos do Enunciado nº 105 do FONAJE.

20 - 0070651-11.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EDNA FARIAS LISBOA

Requerido: AMANDA VELOSO BATISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9451/ES - WALESKA DA SILVA VIANNA STANZANI

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de ação de cobrança ajuizada por EDNA FARIAS LISBOA em face de AMANDA VELOSO BATISTA, ambas qualificadas nos autos. Analisando os autos, verifico que a inicial (fls.02/03) não atende ao disposto no art. 282, IV do CPC, o que torna impossível o julgamento do mérito da presente demanda. Com espeque em tal razão, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Isentos de custas - art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado e não havendo requerimentos, archive-se.

21 - 0070655-48.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EDNA FARIAS LISBOA

Requerido: JURACI BATISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9451/ES - WALESKA DA SILVA VIANNA STANZANI

Para tomar ciência da sentença:

Trata-se de ação de cobrança ajuizada por EDNA FARIAS LISBOA em face de JURACI BATISTA, ambos qualificados nos autos. Analisando os autos, verifico que a inicial (fls.02/03) não atende ao disposto no art. 282, IV do CPC, o que torna impossível o julgamento do mérito da presente demanda. Com espeque em tal razão, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Isentos de custas - art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado e não havendo requerimentos, archive-se.

22 - 0071140-48.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: POSTO DE MOLAS SANTA CRUZ LTDA

Requerido: JOSE CARLOS SILVA PACHECO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004144/ES - RIVAIR CARLOS DE MOURA

Para tomar ciência da sentença:

Após o regular trâmite do feito, sobreveio informação da exequente notificando a satisfação do débito (fl. 25). Com espeque em tais razões, DECLARO POR SENTENÇA EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO nos artigos 794, inc. I e 795, ambos do CPC. Sem custas, artigo 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se. Defiro eventual requerimento de desentranhamento de documentos, substituindo por cópia e mediante recibo nos autos.

23 - 0070525-58.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: L R RODRIGUES SUPERMERCADO

Requerido: BRIAN COSTA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19050/ES - RAUL LUIZ THEODORO DE OLIVEIRA ASAIA G RIBEIRO

Para tomar ciência da sentença:

Após o regular trâmite do feito, a parte autora intimada para impulsionar o feito, quedou-se inerte. Com espeque em tais razões, julgo extinto este processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Sem custas - artigo 55, da Lei 9.099/95. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Defiro eventual requerimento de desentranhamento de documentos que instruem o caderno, devendo haver a substituição por cópia e mediante recibo nos autos. Após, com o trânsito em julgado, archive-se.

24 - 0070002-46.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: INSTITUTO DE PESQUISA EDUCACIONAIS - IPE

Requerido: JOSE RICARDO LOPES MONTEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004144/ES - RIVAIR CARLOS DE MOURA

Para tomar ciência da sentença:

Após o regular trâmite do feito, a parte autora intimada para impulsionar o feito, quedou-se inerte. Com espeque em tais razões, julgo extinto este processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Sem custas - artigo 55, da Lei 9.099/95. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Defiro eventual requerimento de desentranhamento de documentos que instruem o caderno, devendo haver a substituição por cópia e mediante recibo nos autos. Após, com o trânsito em julgado, archive-se.

25 - 0071144-85.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: POSTO DE MOLAS SANTA CRUZ LTDA

Requerido: REGINALDO CUNHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004144/ES - RIVAIR CARLOS DE MOURA

Para tomar ciência da sentença:

Homologo o acordo/retificação de fls. 31, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III do CPC, deixando de condenar em custas por força do artigo

55, da Lei n.º 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após e não havendo requerimentos, arquivem-se levando-se em conta o disposto no art. 41 da Lei 9.099/95.

26 - 0004295-97.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: UYARA COELHO MARINS e outros

Requerido: FLAVIO ABRANCHES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004143/ES - UYARA COELHO MARINS

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 20/06/2013 às 10:00, situada no(a) ---AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

27 - 0004299-37.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALEX FREIRE NEVES

Requerido: CLARO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14928/ES - MARCELO PEPPE DINIZ

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 20/06/2013 às 14:30, situada no(a) ---AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

28 - 0004298-52.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: TIAGO ROMUALDO DE SOUZA SILVEIRA

Requerido: BANCO FINASA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8742/ES - MARCOS ADRIANE MACHADO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 20/06/2013 às 14:00, situada no(a) ---AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

29 - 0004300-22.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DOUGLAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Requerido: CONSTRUTORA PROMOCIL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13808/ES - LORENA FONSECA BRESSANELLI DALTO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 20/06/2013 às 15:00, situada no(a) ---AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

30 - 0004297-67.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANTONIO MARCOS DELABELLA GOMES e outros

Requerido: BANESTES SEGUROSA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16500/ES - JUSSARA BARBIERO RAPOSO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 20/06/2013 às 11:00, situada no(a) ---AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

31 - 0004296-82.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: P. AMORIM GONCALVES ME

Requerido: FAIR WAY LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009220/ES - Claudio Fiorio

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 20/06/2013 às 10:30, situada no(a) ---AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

32 - 0004294-15.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARISA APARECIDA BRUNO ASSIS SILVA e outros

Requerido: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9638/ES - BRUNO DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 20/06/2013 às 09:30, situada no(a) ---AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2 DE ABRIL DE 2013

**JOSE MARINO SUPELETE
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MARCELO MATTAR COUTINHO
CHEFE DE SECRETARIA: ANA PAULA MARTINS BARTOLO**

Lista: 0020/2013

1 - 0002522-17.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOVINO ROQUE

Requerido: BANCO FINASA (BRADESCO)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17540/ES - ADRIANO SIMON FAVA LEITE

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO, no dia 03/06/2013 às 16:30, situada no(a) RUA JOÃO MONTEIRO, Nº 38/40, BAIRRO FERROVIÁRIOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29308-011

2 - 0001768-75.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JULIMARA ALVES DA SILVA

Requerido: BANCO ITAULEASING S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16997/ES - ADILIO DOMINGOS DOS SANTOS NETO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO, no dia 04/06/2013 às 14:30, situada no(a) RUA JOÃO MONTEIRO, Nº 38/40, BAIRRO FERROVIÁRIOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29308-011

3 - 0001773-97.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALEXANDRE LEAL RODRIGUES

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19907/ES - PAULO HENRIQUE DAS CHAGAS COSTA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO, no dia 04/06/2013 às 15:15, situada no(a) RUA JOÃO MONTEIRO, Nº 38/40, BAIRRO FERROVIÁRIOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29308-011

4 - 0001770-45.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCELO DE MELLO OLIVEIRA

Requerido: BANCO ITAULEASING S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19907/ES - PAULO HENRIQUE DAS CHAGAS COSTA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO, no dia 04/06/2013 às 14:45, situada no(a) RUA JOÃO MONTEIRO, Nº 38/40, BAIRRO FERROVIÁRIOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29308-011

5 - 0001763-53.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROMULO CALDEIRA MELO

Requerido: SANTANDER FINANCIAMENTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16997/ES - ADILIO DOMINGOS DOS SANTOS NETO
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO, no dia 04/06/2013 às 13:45, situada no(a) RUA JOÃO MONTEIRO, Nº 38/40, BAIRRO FERROVIÁRIOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29308-011

6 - 0001767-90.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FABRICIO WANTIL BARBOSA
 Requerido: AYMORE - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16997/ES - ADILIO DOMINGOS DOS SANTOS NETO
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO, no dia 04/06/2013 às 14:15, situada no(a) RUA JOÃO MONTEIRO, Nº 38/40, BAIRRO FERROVIÁRIOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29308-011

7 - 0001765-23.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FERNANDO FRANCISCO FIUSA
 Requerido: BANCO FINASA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16997/ES - ADILIO DOMINGOS DOS SANTOS NETO
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO, no dia 04/06/2013 às 14:00, situada no(a) RUA JOÃO MONTEIRO, Nº 38/40, BAIRRO FERROVIÁRIOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29308-011

8 - 0001772-15.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCELO DE MELLO OLIVEIRA
 Requerido: DIBENS LEASING S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19907/ES - PAULO HENRIQUE DAS CHAGAS COSTA
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO, no dia 04/06/2013 às 15:00, situada no(a) RUA JOÃO MONTEIRO, Nº 38/40, BAIRRO FERROVIÁRIOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29308-011

9 - 0001774-82.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GEDALIAS BATISTA DA SILVA
 Requerido: BANCO GMAC S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19907/ES - PAULO HENRIQUE DAS CHAGAS COSTA
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO, no dia 04/06/2013 às 15:30, situada no(a) RUA JOÃO MONTEIRO, Nº 38/40, BAIRRO FERROVIÁRIOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29308-011

10 - 0068548-31.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário

Requerente: RENE RODRIGUES
 Requerido: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON
 Para tomar ciência da decisão:
 O recurso é deserto. Com efeito, a recorrente não foi feliz em trazer como comprovante de pagamento documento sujeito à confirmação da operação financeira, mormente diante da possibilidade de cancelamento. Deveria o recorrente colacionar aos autos documento hábil que comprove a finalização positiva do mencionado pagamento, tornando-se inválido o pagamento do preparo sem a devida comprovação. Se o preparo não foi devidamente comprovado no prazo estabelecido no artigo 42, § 1º, da Lei nº 9.099/95, outra alternativa não resta senão concluir pela deserção do recurso inominado. Intimem-se as partes.

11 - 0017199-23.2011.8.08.0011 (011.11.017199-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: REAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
 Requerido: TATTIANE RODRIGUES MORAIS RANGEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13113/ES - MARJORY ULTRAMAR GONCALVES FEIERTAG
 Para comparecer em cartório e retirar a certidão de crédito expedida nos autos.

12 - 0065880-87.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: ADAILTON DOS SANTOS CARDOSO
 Requerido: AUDAC ADMINISTRACAO E INFORMACOES CADASTRAIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18635/ES - SAMANTHA MION MATIAS DOS SANTOS
 Para tomar ciência da sentença:
 Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial, para condenar a requerida, AUDAC ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÕES CADASTRAIS ao pagamento da quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais. Sobre tal valor deve incidir juros moratórios e correção monetária a partir desta data. Condeno-a, ainda, ao pagamento de R\$ 145,88 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), a título de danos materiais (juros moratórios a partir da citação e correção monetária, do desembolso). Cancelo, definitivamente, o protesto. Oficiar ao Cartório. P.R.I.

13 - 0007069-37.2012.8.08.0011 (011.12.007069-0) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MOACYR MACHADO DUARTE
 Executado: MOTO SERVICE ALFA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 6512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se a parte exequente, para manifestar-se acerca dos ofícios de fls. 25 e 27, requerendo o que entender de direito. Fixo o prazo de 10 (dez) dias.

14 - 0003539-25.2012.8.08.0011 (011.12.003539-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: C.P. FRANÇA & CIA LTDA - ME
 Requerido: DATAPRINT IND. E COM. DE FORM. LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 183.537/SP - Carlos Henrique Bevilacqua
 Advogado(a): 4692/ES - LUCIANO SOUZA CORTEZ
 Para tomar ciência do despacho:
 01)Recebo o recurso meramente no efeito devolutivo, haja vista sua tempestividade. 02) Intime-se para contrarrazões. Com ou sem essas, exare a Sr.ª Chefe de Secretaria a respectiva certidão remetendo-se, em seguida, ao Colegiado Recursal com as nossas homenagens.

15 - 0006702-47.2011.8.08.0011 (011.11.006702-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: COTECI- COOPERATIVA DE TRABALHO PEDAGOGICO DE CACH. DE ITAP.
 Requerido: MARLUCE MARTINS ALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16747/ES - VALDECI JOSE TOMAZINI
 Para tomar ciência do despacho:
 01) Analisando os autos, não foi possível encontrar valor penhorado. Isto posto, não há como deferir o requerimento de expedição de alvará judicial.
 02) Intime-se a parte exequente para informar se possui interesse no prosseguimento do feito.
 03) Diligencie-se.

16 - 0015999-78.2011.8.08.0011 (011.11.015999-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SEBASTIÃO DIAS DE CARVALHO
 Requerido: SIMAO PEDRO FIUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008741/ES - SALERMO SALES DE OLIVEIRA
 Advogado(a): 7348/ES - SIMAO PEDRO FIUZA
 Para tomar ciência da sentença:
 EXTINGO ESTE PROCESSO por força da disposição acima mencionada. Sem custas (art. 55 da Lei 9.099/95). Expeça-se Certidão de Crédito em favor da parte exequente. P.R.I. Transitada em julgado, arquite-se com as formalidades legais.

17 - 0006687-44.2012.8.08.0011 (011.12.006687-0) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SERGIO TIRELO SEQUINE
 Executado: SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17897/ES - ANDRE ABILIO FERNANDES MACHADO DA SILVA
 Advogado(a): 005515/ES - PEDRO PAULO BICCAS
 Para tomar ciência da sentença:
 Homologo o acordo de fls. 25/26, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e em consequência, JULGO EXTINTO o feito, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III do CPC, deixando de condenar em custas por força do artigo 55, da Lei n.º 9.099/95. P. R. I. Transitada em julgado, arquite-se com as formalidades de estilo.

18 - 0012681-87.2011.8.08.0011 (011.11.012681-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: WANDERSON KLEITON CERQUEIRA ZANGEROLAME
 Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A. CREDITO E FINANCIAMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11498/ES - MICHELLE MOREIRA GOMES DE SOUZA SANTOS
 Para tomar ciência do despacho:

01) Intime-se a parte exequente para tomar ciência do bloqueio on-line de fl. 139. 02) Caso a parte exequente requiera expedição de Alvará Judicial para levantamento da referida quantia, defiro desde já. 03) Intime-se a parte exequente, no ato da entrega do Alvará, para em 05 (cinco) dias dizer se o seu crédito foi satisfeito, sob pena de na ausência de manifestação, assim ser considerado. 04) Após, sem manifestação, arquite-se.

19 - 0007237-44.2009.8.08.0011 (011.09.007237-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PAULO CEZAR PERILLO
 Requerido: EXPOGRANIT COMÉRCIO EXPORTAÇÃO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 6512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE
 Para tomar ciência do despacho:

01) O prazo de suspensão requerido é longo e não se coaduna com os princípios informadores dos juizados especiais. 02) Concedo, entretanto prazo de 60 (sessenta) dias para a diligência requerida. 03) Decorrido o prazo acima, intime-se o exequente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. 04) Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos, com ou sem manifestação da parte.

20 - 0064270-84.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: VERA LÚCIA BARBOSA LIMA VIEIRA
 Requerido: SERASA EXPERIAN e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18295/ES - GEANICE FIM PIMENTA MACHADO
 Advogado(a): 154348/SP - SANI CRISTINA GUIMARAES

Para tomar ciência do despacho:
 O bloqueio on-line restou frutífero.

Converto o bloqueio em penhora.

Intime-se a parte executada para, se quiser, apresentar impugnação no prazo legal.

Decorrido o prazo de impugnação, venham-me os autos conclusos, para análise do requerimento constante no item "3", da petição de fl. 140.

21 - 0011348-03.2011.8.08.0011 (011.11.011348-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JONES DE SOUZA SILVA
 Requerido: BANCO J SAFRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11498/ES - MICHELLE MOREIRA GOMES DE SOUZA SANTOS
 Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE

Para tomar ciência do despacho:
 01) Recebo o recurso meramente no efeito devolutivo, haja vista sua tempestividade. 02) Intime-se para contrarrazões. Com ou sem essas, exare a Sr.ª Chefe de Secretaria a respectiva certidão remetendo-se, em seguida, ao Colegiado Recursal com as nossas homenagens.

22 - 0073348-05.2012.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ANTONIO PINHEIRO
 Executado: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 7770/ES - EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER
 Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte exequente para informar o nº do CPF da parte executada.

23 - 0017210-52.2011.8.08.0011 (011.11.017210-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: REAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
 Requerido: ADRIANA COLOMBIANO LOUZADA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13113/ES - MARJORY ULTRAMAR GONCALVES FEIERTAG
 Para tomar ciência do despacho:

1) Intime-se a parte exequente para tomar ciência da certidão/auto de penhora de fls. 35 verso/36, bem como para informar se deseja promover a adjudicação do bem penhorado. 2) Diligencie-se.

24 - 0072911-61.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALCEMAR BATISTA JULIÃO
 Requerido: BANCO J SAFRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11498/ES - MICHELLE MOREIRA GOMES DE SOUZA SANTOS
 Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE

Para tomar ciência do despacho:
 01) Recebo o recurso meramente no efeito devolutivo, haja vista sua tempestividade. 02) Intime-se para contrarrazões. Com ou sem essas, exare a Sr.ª Chefe de Secretaria a respectiva certidão remetendo-se, em seguida, ao Colegiado Recursal com as nossas homenagens.

25 - 0071649-76.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA DAS GRACAS FERNANDES DO NASCIMENTO
 Requerido: BANCO J. SAFRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18635/ES - SAMANTHA MION MATIAS DOS SANTOS
 Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE

Para tomar ciência do despacho:
 01) Recebo o recurso meramente no efeito devolutivo, haja vista sua tempestividade. 02) Intime-se para contrarrazões. Com ou sem essas, exare a Sr.ª Chefe de Secretaria a respectiva certidão remetendo-se, em seguida, ao Colegiado Recursal com as nossas homenagens.

26 - 0006099-37.2012.8.08.0011 (011.12.006099-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: F Z INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
 Requerido: EDP- ESCELSA- ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO F PAIXAO
 Advogado(a): 12729/ES - WILLES DE SOUZA TOLENTINO

Para tomar ciência do despacho:
 01) Recebo o recurso meramente no efeito devolutivo, haja vista sua tempestividade. 02) Intime-se para contrarrazões. Com ou sem essas, exare a Sr.ª Chefe de Secretaria a respectiva certidão remetendo-se, em seguida, ao Colegiado Recursal com as nossas homenagens.

27 - 0014606-26.2008.8.08.0011 (011.08.014606-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SUELI ZUCOLOTO PESMANHANI
 Requerido: JOSÉ G. CAMPANA JÚNIOR (ARMAZÉM JUNINHO CAFÉ)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 6512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE
 Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca dos documentos de fls. 100/108 dos autos. Diligencie-se.

28 - 0067291-68.2012.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: W. LIMA COMERCIAL LTDA ME
 Executado: ARTCOLOR LABORATÓRIO E ARTIGOS FOTOGRAFICOS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17897/ES - ANDRE ABILIO FERNANDES MACHADO DA SILVA
 Para tomar ciência do despacho:

01) O prazo de suspensão requerido é longo e não se coaduna com os princípios informadores dos juizados especiais. 02) Concedo, entretanto prazo de 60 (sessenta) dias para a diligência requerida. 03) Decorrido o prazo acima, intime-se o exequente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. 04) Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos, com ou sem manifestação da parte.

29 - 0066602-24.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário

Requerente: CLAUDIO OLIVEIRA CALDEIRA
 Requerido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13818/ES - DEBORA COSTA SANTUCHI
 Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE

Para tomar ciência da sentença:
 Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial, a fim de condenar a requerida ao pagamento, a título de danos morais, do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com juros moratórios e correção monetária a partir desta data. Condeno-a, ainda, ao pagamento do valor de R\$ 977,73 (novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), com juros moratórios a partir da citação e correção monetária a partir da cobrança indevida. P.R.I. Sem custas e honorários.

30 - 0002124-70.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: EDMILSON SOUZA SANTOS
 Requerido: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA (BLOGGER E BLOGSPOT)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 91311/SP - EDUARDO LUIZ BROCK
 Advogado(a): 11498/ES - MICHELLE MOREIRA GOMES DE SOUZA SANTOS
 Para tomar ciência do despacho:
 Mantenho a decisão de fl. 89 pelos seus próprios fundamentos.
 Intime-se o patrono da parte requerente para assinar a petição de fls. 128/129.

31 - 0002124-70.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: EDMILSON SOUZA SANTOS
 Requerido: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA (BLOGGER E BLOGSPOT)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 91311/SP - EDUARDO LUIZ BROCK
 Advogado(a): 11498/ES - MICHELLE MOREIRA GOMES DE SOUZA SANTOS
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO, no dia 15/04/2013 às 14:30, situada no(a) RUA JOÃO MONTEIRO, Nº 38/40, BAIRRO FERROVIÁRIOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29308-011

32 - 0076828-88.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário
 Requerente: JOSE CARLOS MOREIRA
 Requerido: BANCO ITAU CARD S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17540/ES - ADRIANO SIMON FAVA LEITE
 Audiência de conciliação redesignada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO, no dia 25/04/2013 às 14:00, situada no(a) RUA JOÃO MONTEIRO, Nº 38/40, BAIRRO FERROVIÁRIOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29308-011, devendo vir acompanhado da parte autora, independentemente de intimação.

33 - 0076839-20.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário
 Requerente: RENATO MORAES MELLO
 Requerido: BANCO ITAU CARD S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17540/ES - ADRIANO SIMON FAVA LEITE
 Audiência de conciliação redesignada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO, no dia 25/04/2013 às 15:00, situada no(a) RUA JOÃO MONTEIRO, Nº 38/40, BAIRRO FERROVIÁRIOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29308-011, devendo vir acompanhado da parte autora, independentemente de intimação.

34 - 0076820-14.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário
 Requerente: GILSON ALVES NEVES
 Requerido: BANCO SANTANDER S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17540/ES - ADRIANO SIMON FAVA LEITE
 Audiência de conciliação redesignada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO, no dia 25/04/2013 às 13:30, situada no(a) RUA JOÃO MONTEIRO, Nº 38/40, BAIRRO FERROVIÁRIOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29308-011, devendo vir acompanhado da parte autora, independentemente de intimação.

35 - 0076834-95.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário
 Requerente: NEUZELI CORREA DE OLIVEIRA
 Requerido: BANCO ITAU S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17540/ES - ADRIANO SIMON FAVA LEITE
 Audiência de conciliação redesignada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO, no dia 25/04/2013 às 14:30, situada no(a) RUA JOÃO MONTEIRO, Nº 38/40, BAIRRO FERROVIÁRIOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29308-011, devendo vir acompanhado da parte autora, independentemente de intimação.

36 - 0076846-12.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário
 Requerente: LUCIANO CANTARINE
 Requerido: BANCO ITAU CARD S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17540/ES - ADRIANO SIMON FAVA LEITE
 Audiência de conciliação redesignada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO, no dia 25/04/2013 às 15:30, situada no(a) RUA JOÃO MONTEIRO, Nº 38/40, BAIRRO FERROVIÁRIOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29308-011, devendo vir acompanhado da parte autora, independentemente de intimação.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2 DE ABRIL DE 2013

ANA PAULA MARTINS BARTOLO
 CHEFE DE SECRETARIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº KELLY KIEFER
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº LUIZ AGOSTINHO ABREU DA FONSECA
 CHEFE DE SECRETARIA: ROGERIA CALVI**

Lista: 0026/2013

1 - 0012348-72.2010.8.08.0011 (011.10.012348-5) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Vítima: A SOCIEDADE
 Autor do fato: JOSE ROBERTO BARBOZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 4692/ES - LUCIANO SOUZA CORTEZ
 Intimação para ciência da descida dos autos do Colegiado Recursal.

2 - 0003947-79.2013.8.08.0011 - Termo Circunstanciado

Vítima: MARIA DA PENHA PERUZINI
 Autor do fato: ROSELI PEIXOTO SOARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 1370/ES - VANDERLAN COSTA
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, no dia 22/04/2013 às 16:30, situada no(a) -

3 - 0012240-09.2011.8.08.0011 (011.11.012240-2) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Vítima: 99997 A SOCIEDADE
 Autor do fato: MATHEUS DE OLIVEIRA VELOSO SAMUEL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13433/ES - DANIEL MANCINI BITENCOURT
 Advogado(a): 13421/ES - JOAO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS
 Advogado(a): 006911/ES - PAULO SERGIO HELEODORO PAGOTTE
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, no dia 25/04/2013 às 17:00h.

4 - 0003753-50.2011.8.08.0011 (011.11.003753-5) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Vítima: A SOCIEDADE
 Indiciado: ALESSANDRO DA CRUZ SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9643/ES - ELISANGELA BELMOCK BEZERRA FERREIRA
 Advogado(a): 6832/ES - HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, no dia 25/04/2013 às 14:00.

5 - 0013280-60.2010.8.08.0011 (011.10.013280-9) - Termo Circunstanciado

Vítima: O ESTADO NA PESSOA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA
 Autor do fato: MARGARETH COSTA CAMPOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18118/ES - ELISSANDRA DA SILVA MENDONÇA
 Para tomar ciência do despacho:
 1-) Antes de analisar a promoção ministerial de fl. 39,
 abra-se vista à defesa, pelo prazo de 10 (dez) dias.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2 DE ABRIL DE 2013

ROGERIA CALVI
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE COLATINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLATINA - 1ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº FERNANDO ANTONIO LIRA RANGEL
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARIA DO CARMO MATUCHAKI

Lista: 0041/2013

1 - 0001663-89.2013.8.08.0014 - Exceção de Incompetência

Exepiente: TRANSMARONI TRANSPORTES BRASIL RODOVIÁRIO LTDA e outros

Excepto: UNIMARKA DISTRIBUIDORA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008749/ES - ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA

Para tomar ciência do despacho:

Despacho dse fl. 11: **01-** Mantenha-se apensado aos autos principais. **02- Intime-se** o excepto para se manifestar no **prazo de 10 dias**, com as advertências do art. 285, do Código de Processo Civil. **03-** Com base no art. 306, do CPC, **suspendo** a ação em apenso. **04- Diligencie-se.**

2 - 0000670-22.2008.8.08.0014 (014.08.000670-4) - Execução de Título Extrajudicial

Requerente: POSTO ARNALDO LTDA

Requerido: RODRIGO MASSARIOLI - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006736/ES - ADEMIR DE ALMEIDA LIMA

Para no prazo legal, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão deferido.

3 - 0006121-91.2009.8.08.0014 (014.09.006121-0) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFANCIA - PROVINCIA DE SAO PAULO

Executado: ANA KELLI BARBOSA DO NASCIMENTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12589/ES - MILLY VAGO SPALENZA FADINI DA COSTA

Para no prazo legal, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, tendo em vista o decurso do prazo da intimação de fls. 168/169.

4 - 0007148-51.2005.8.08.0014 (014.05.007148-0) - Cumprimento de sentença

Requerente: COIMEX ADMINISTRACAO DE CONSÓRCIOS LTDA

Requerido: PAULO ROBERTO DE JESUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10508/ES - RODRIGO DA CUNHA NEVES

Para no prazo legal, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão deferido.

5 - 0007541-97.2010.8.08.0014 (014.10.007541-6) - Cumprimento de sentença

Exequente: MAXWELL OLARIO DOS SANTOS

Executado: BV FINANCEIRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002921/ES - JOAO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO

Para no prazo legal, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, tendo em vista o decurso do prazo da intimação de fls. 264 e 265 verso.

6 - 0001737-46.2013.8.08.0014 - Procedimento Ordinário

Requerente: FERDINANDO PRANDO

Requerido: CASA DE SAUDE SAO BERNARDO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7406/ES - JOAO CARLOS BATISTA

Para no prazo de dez (10) dias, manifestar-se nos autos, tendo em vista a petição de fls. 148/161, bem como contestação de fls. 163/213.

7 - 0013390-50.2010.8.08.0014 (014.10.013390-0) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Executado: BRAGRANITOS COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 176728/SP - PATRICIA MALHEIROS DE ANDRADE

Intimação da penhora realizada por termo nos autos, do bem a seguir descrito: Uma área de terras, situada no lugar denominado Córrego da Boa Esperança e Córrego do Cavallo, neste Município e Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, medindo a área de 40.500,00 m2 (quarenta mil e quinhentos metros quadrados), ou seja, 150,00 m x 270,00 m2, que se confronta pelos seus lados com: ao norte com Waldemar Cypriano, ao sul com Waldemar Cypriano, ao leste com Waldemar Cypriano e ao oeste com Rodovia Nova Venécia - São Gabriel da Palha - ES. PROPRIETÁRIO: BRAGANITOS COMERCIO EXPORTACÃO E IMPORTAÇÃO GRANITOS LTDA - CNPJ nº 06.146.619/0001-95 - Registrado no Cartório de RGI da Comarca de Nova Venécia sob a matrícula número 9704.

8 - 0003149-46.2012.8.08.0014 (014.12.003149-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA VALDETE LAURETH

Requerido: BANCO SAFRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE

Advogado(a): 17134/ES - WAGNER LUIZ FERREIRA RIBEIRO CAMATTA

Para tomarem ciência de que os autos retornaram do Egrégio Tribunal de Justiça.

9 - 0002395-07.2012.8.08.0014 (014.12.002395-8) - Monitoria

Requerente: AROGRAN GRANITOS LTDA

Requerido: CABELINHO VEÍCULOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009113/ES - ANA CLAUDIA GHISOLFI

Despacho de fl. 188: 1) Defiro o pedido de folha 186, para devolver o prazo às partes ali mencionadas. 2) Intime-se.

10 - 0017356-50.2012.8.08.0014 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S A

Executado: DONNA LINDA CONFECÇÕES LTDA - EPP e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002732/ES - PONCIANO REGINALDO POLESI

Para no prazo legal, manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito, para prosseguimento do feito.

11 - 0010436-65.2009.8.08.0014 (014.09.010436-6) - Demarcação / Divisão

Requerente: SILVAL PAULO ARRIGONI e outros

Requerido: ROGERIO JOAO TOMASINI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12171/ES - NARA JACOBSEN

Para no prazo legal, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, para prosseguimento do feito.

COLATINA, 2 DE ABRIL DE 2013

MARIA DO CARMO MATUCHAKI
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLATINA - 2ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº FELIPPE MONTEIRO MORGADO HORTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: RONALDO DOS SANTOS CORREA

Lista: 0016/2013

1 - 0007661-14.2008.8.08.0014 (014.08.007661-6) - Procedimento Sumário

Requerente: ROGÉRIA DA CONCEIÇÃO RIGO DA FONSECA e outros

Requerido: FRIGODAMI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA-ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007431/ES - DIONISIO BALARINE NETO

Para tomar ciência do despacho:

01 – Trata-se de ação indenizatória por dano moral e material em decorrência de acidente automobilístico.

02 – Ao compulsar os autos verifico a ausência de elementos que possam formatar meu convencimento, notadamente, na questão da alegação de dano material (pensão mensal).

03 – As informações existentes nos autos, visando a comprovação de rendimento da vítima, remonta ao seu último aviso de crédito. Entrementes, não há nos autos

informações quanto a pensão destinada aos AUTORES por conta do vínculo funcional estatal (IPAJM). Ora, eventual análise visando arbitramento de pensão mensal a título de indenização deve ser realizada à luz destes elementos, à obriedade.

04 – Assim, hei por bem, **converter o julgamento** em diligência para oportunizar ao(s) autor(res), no prazo de **cinco (05) dias**, trazerem aos autos os extratos da pensão (IPAJM) em virtude da morte de seu ente querido. Devem apresentar cópia dos extratos dos últimos três (03) meses.

05 – Diligencie-se. Após conclusos.

2 - 0005735-61.2009.8.08.0014 (014.09.005735-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: DELCE TESCH DE LIMA e outros

Denunciado: BRADESCO AUTO / COMPANHIA DE SEGUROS S/A

Requerido: FRIGODAMI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005105/ES - UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

Para tomar ciência do despacho:

01 – Trata-se de ação indenizatória por dano moral e material em decorrência de acidente automobilístico.

02 – Ao compulsar os autos verifico a ausência de elementos que possam formatar meu convencimento, notadamente, na questão da alegação de dano material (pensão mensal).

03 – As informações existentes nos autos, visando a comprovação de rendimento da vítima, remonta ao seu último aviso de crédito. Entrementes, não há nos autos informações quanto a pensão destinada aos AUTORES por conta do vínculo funcional estatal (IPAJM). Ora, eventual análise visando arbitramento de pensão mensal a título de indenização deve ser realizada à luz destes elementos, à obriedade.

04 – Assim, hei por bem, **converter o julgamento** em diligência para oportunizar ao(s) autor(res), no prazo de **cinco (05) dias**, trazerem aos autos os extratos da pensão (IPAJM) em virtude da morte de seu ente querido. Devem apresentar cópia dos extratos dos últimos três (03) meses.

05 – Diligencie-se. Após conclusos.

3 - 0003127-56.2010.8.08.0014 (014.10.003127-8) - Procedimento Sumário

Requerente: SOLANGE BUENO SILVA e outros

Denunciado: BRADESCO AUTO RE CAMPANHIA DE SEGUROS

Requerido: FRIGODAMI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6578/ES - WELLINGTON BONICENHA

Para tomar ciência do despacho:

01 – Trata-se de ação indenizatória por dano moral e material em decorrência de acidente automobilístico.

02 – Ao compulsar os autos verifico a ausência de elementos que possam formatar meu convencimento, notadamente, na questão da alegação de dano material (pensão mensal).

03 – As informações existentes nos autos, visando a comprovação de rendimento da vítima, remonta ao seu último aviso de crédito. Entrementes, não há nos autos informações quanto a pensão destinada aos AUTORES por conta do vínculo funcional estatal (IPAJM). Ora, eventual análise visando arbitramento de pensão mensal a título de indenização deve ser realizada à luz destes elementos, à obriedade.

04 – Assim, hei por bem, **converter o julgamento** em diligência para oportunizar ao(s) autor(res), no prazo de **cinco (05) dias**, trazerem aos autos os extratos da pensão (IPAJM) em virtude da morte de seu ente querido. Devem apresentar cópia dos extratos dos últimos três (03) meses.

05 – Diligencie-se. Após conclusos.

4 - 0011632-07.2008.8.08.0014 (014.08.011632-1) - Procedimento Sumário

Requerente: FABIOLA DA VITORIA PASSOS JADIVISKY e outros

Requerido: FRIGODAMI IND. E COM. DE CARNES LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007431/ES - DIONISIO BALARINE NETO

Para tomar ciência do despacho:

01 – Trata-se de ação indenizatória por dano moral e material em decorrência de acidente automobilístico.

02 – Ao compulsar os autos verifico a ausência de elementos que possam formatar meu convencimento, notadamente, na questão da alegação de dano material (pensão mensal).

03 – As informações existentes nos autos, visando a comprovação de rendimento da vítima, remonta ao seu último aviso de crédito. Entrementes, não há nos autos informações quanto a pensão destinada aos AUTORES por conta do vínculo funcional estatal (IPAJM). Ora, eventual análise visando arbitramento de pensão mensal a título de indenização deve ser realizada à luz destes elementos, à obriedade.

04 – Assim, hei por bem, **converter o julgamento** em diligência para oportunizar ao(s) autor(res), no prazo de **cinco (05) dias**, trazerem aos autos os extratos da pensão (IPAJM) em virtude da morte de seu ente querido. Devem apresentar cópia dos extratos dos últimos três (03) meses.

05 – Diligencie-se. Após conclusos.

5 - 0013315-79.2008.8.08.0014 (014.08.013315-1) - Procedimento Sumário

Requerente: RENAN ROSA JADIVISKY

Requerido: FRIGODAMI IND. E COM. DE CARNES LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007431/ES - DIONISIO BALARINE NETO

Para tomar ciência do despacho:

01 – Trata-se de ação indenizatória por dano moral e material em decorrência de acidente automobilístico.

02 – Ao compulsar os autos verifico a ausência de elementos que possam formatar meu convencimento, notadamente, na questão da alegação de dano material (pensão mensal).

03 – As informações existentes nos autos, visando a comprovação de rendimento da vítima, remonta ao seu último aviso de crédito. Entrementes, não há nos autos informações quanto a pensão destinada aos AUTORES por conta do vínculo funcional estatal (IPAJM). Ora, eventual análise visando arbitramento de pensão mensal a título de indenização deve ser realizada à luz destes elementos, à obriedade.

04 – Assim, hei por bem, **converter o julgamento** em diligência para oportunizar ao(s) autor(res), no prazo de **cinco (05) dias**, trazerem aos autos os extratos da pensão (IPAJM) em virtude da morte de seu ente querido. Devem apresentar cópia dos extratos dos últimos três (03) meses.

05 – Diligencie-se. Após conclusos.

6 - 0002354-11.2010.8.08.0014 (014.10.002354-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: GIOVANA BALARINE

Requerido: CAMBRAIA E ROSA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9962/ES - CRISTIANO ROSSI CASSARO

Advogado(a): 8321/ES - PAULO CASTRO CABRAL DE MACEDO

Advogado(a): 8776/ES - RODRIGO BRAGA FERNANDES

Dos termos e para os fins do Laudo Pericial juntado as fls. 244/258 para, querendo, manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

7 - 0000411-66.2004.8.08.0014 (014.04.000411-2) - Cumprimento de sentença

Exequente: BANCO DO BRASIL SA

Executado: SAMBER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16918/ES - PAULA RODRIGUES DA SILVA

Para recolher as custas de desarquivamento dos autos, no prazo legal, sob pena retorno dos autos ao arquivio.

8 - 0002641-42.2008.8.08.0014 (014.08.002641-3) - Cumprimento de sentença

Exequente: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A

Executado: CASA VERDE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA

Para tomar ciência do despacho:

O procedimento a ser observado quanto à penhora de bens imóveis é o que consta nos §§ 4º e 5º do art. 659 do CPC. Dessa forma, a penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exequente, sem prejuízo da imediata intimação do executado, providenciar o respectivo registro no Ofício Imobiliário, mediante apresentação de Certidão de inteiro teor do ato e independentemente de mandado judicial. Tudo para assegurar o conhecimento da construção aos terceiros.

9 - 0010057-90.2010.8.08.0014 (014.10.010057-8) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerido: MINERACAO GRAMBEL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11021/ES - LUCIANO COMPER DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista a certidão de tempestividade e o devido preparo feito por parte do recorrente, recebo a apelação em seu duplo efeito, face ao disposto no art. 520 do CPC. Intime-se a parte contrária para responder a apelação em 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 508 e 518 do CPC.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio de Justiça do Estado do Espírito Santo, com as nossas homenagens.

10 - 0010057-90.2010.8.08.0014 (014.10.010057-8) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerido: MINERACAO GRAMBEL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11021/ES - LUCIANO COMPER DE SOUZA

Para, querendo, responder a apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.

11 - 0005559-48.2010.8.08.0014 (014.10.005559-0) - Embargos à Execução

Embargante: ODILON JACY MILAGRES FONTES e outros

Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004382/ES - LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte embargante para se manifestar, se concorda com o julgamento antecipado da lide ou se deseja a produção de demais provas, no prazo de 10 (dez) dias.

12 - 0004063-91.2004.8.08.0014 (014.04.004063-7) - Execução de Título Extrajudicial
Requerente: B.S.-B.D.E.D.E.S.

Requerido: M.D.M.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA

Para tomar ciência do despacho:

1 - Vejo que já decorreu o prazo de suspensão requerido pelo Exequente às fls. 227.
2 - Sendo assim, e nos termos do Ato Normativo Conjunto nº 16/2012 e do Provimento CGJES nº 26/2012, **INTIME-SE** o credor, por seu advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção, devendo constar da intimação a advertência de que neste prazo deverá ser indicada providência apta ao prosseguimento regular da execução, não sendo suficiente para esse fim mero pedido de vista dos autos ou novo requerimento de suspensão.
3 - Se não houver manifestação no prazo assinalado, **INTIME-SE** o exequente pessoalmente, por carta com aviso de recebimento (AR) ou outro meio idôneo, para promover o andamento do feito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção.

13 - 0009140-13.2006.8.08.0014 (014.06.009140-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: MELKSEDEQUE NONATO DE PAULA

Requerido: RODOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9962/ES - CRISTIANO ROSSI CASSARO

Advogado(a): 9967/ES - SEBASTIAO FERNANDO ASSIS

Para tomar ciência da sentença:

Em face do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC em relação ao réu José Agripino Arrigoni. Quanto aos demais réus, resolvo o mérito com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, e JULGO PROCEDENTES os pedidos constantes da inicial para condenar a primeira e segunda requeridas ao pagamento de indenização a título de DANOS MORAIS ao requerente no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e a título de DANOS ESTÉTICOS ao requerente no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), incidindo sobre tais quantias os seguintes acréscimos: a) correção monetária, a partir da publicação desta decisão, em conformidade com a Sum. 362 do STJ; b) juros legais, a contar de 24/02/2004 (evento danoso), nos termos da Súm. 54 do STJ, e a título de DANOS MATERIAIS ao requerente no valor de R\$ 434,78 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), devendo ser abatido o valor pago a título de seguro DPVAT. Em atenção ao princípio da sucumbência, condeno as requeridas ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios que arbitro, com base no § 3º do art. 20 do CPC em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). No que tange à demanda secundária (denúncia da lide), JULGO-A PROCEDENTE para condenar a litisdenunciada SULINA SEGURADORA S/A a pagar a requerida/denunciante Rodotur Transportes e Turismo Ltda as despesas relativas aos danos materiais, morais e estéticos até o limite da apólice, devidas em razão de sua condenação na lide principal, bem como às custas e honorários advocatícios por esta devidas. Condeno ainda a litisdenunciada ao pagamento a título de honorários advocatícios ao douto advogado da requerida/denunciante Rodotur Transportes e Turismo Ltda, o equivalente a R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com base no §3º do art. 20 do CPC. Com relação ao réu José Agripino Arrigoni, deixo de condenar o requerente ao pagamento de custas, tendo em vista se encontrar o mesmo amparado pela AJG. Sem honorários advocatícios uma vez que o réu não apresentou contestação nos autos. P.R.I.

14 - 0001151-43.2012.8.08.0014 (014.12.0001151-6) - Procedimento Sumário

Requerente: BIAZATTI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Testemunha Autor: DAVID LAUDINO BIAZATTI e outros

Testemunha Réu: ELSON e outros

Requerido: HDI - SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15611/ES - ANDRE BAPTISTA RIGO

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido constante da inicial pelo que condeno a requerida no pagamento à requerente do valor do seguro contratado, no total de R\$ 57.426,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais), até o limite da apólice, incidindo sobre tal quantia juros, a partir da citação e correção monetária a partir do evento danoso. JULGO IMPROCEDENTE o pedido de condenação da requerida em danos morais, pelas razões já explicitadas nesta peça decisória. Nestes termos, resolvo o mérito da presente demanda, com base no art. 20, §3º, c/c art. 21, ambos do CPC, fixo-os em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Destes, 68% serão para o advogado da autora e 32% para o advogado da ré, devendo tais valores serem corrigidos

monetariamente. P.R.I. Após o trânsito em julgado da presente decisão e o recolhimento das custas judiciais pelas partes sucumbentes, nada mais requerido nos termos do art. 475-J do CPC, arquite-se o feito, observando-se as cautelas de praxe.

15 - 0022640-39.2012.8.08.0014 - Procedimento Ordinário

Requerente: FABIO MENELLI ANDRADE

Requerido: DACASA FINANCEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007831/ES - FABIANO CABRAL DIAS

Advogado(a): 008648/ES - HEULER JOSE PRETTI

Advogado(a): 9879/ES - LEOPOLDO DAHER MARTINS

Para tomar ciência da decisão:

Rejeita a preliminar de ilegitimidade passiva e designa aud. preliminar para 24/04/2013, às 13h30.

16 - 0001202-06.2002.8.08.0014 (014.02.001202-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Executado: ADEMAR ROQUE VAGO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Para dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

17 - 0013529-07.2007.8.08.0014 (014.07.013529-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Executado: RIO DOCE MINERACAO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA

Dos termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 162, dando conta de que o executado não se encontra no endereço diligenciado, devendo manifestar, no prazo de 05

(cinco) dias.

18 - 0010557-30.2008.8.08.0014 (014.08.010557-1) - Anulação e Substituição de Títulos ao Portador

Requerente: CAMATA VEICULOS LTDA

Requerido: CLOVIS DA ROSS PIMENTEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6365/ES - ANTONIO CARLOS CORDEIRO LEAL

Advogado(a): 9361/ES - HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA

Para tomar ciência da decisão:

"Face ao exposto, confirmo a eficácia do protesto, razão pela qual, mantenho o cancelamento da suspensão, consoante determinado na sentença, a fim de que o mesmo seja reativado." Dê-se ciência às partes da presente decisão. Além disso, deverá haver alteração no registro da sentença no livro próprio. Diligencie-se.

19 - 0004397-81.2011.8.08.0014 (014.11.004397-4) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Executado: FABIO TADEU ZANETTI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17383/ES - LEONCIO RAMOS BISPO SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Dê-se vista ao exequente para manifestar-se sobre a impugnação de fls. 124/125, no prazo de lei. Ciente do petitorio de fls. 132/134. Consoante regra do art. 13, II, do CPC, intime-se os executados, pessoalmente, para constituírem novos advogados no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena revelia.

Dê-se ciência às partes do presente despacho.

20 - 0009360-11.2006.8.08.0014 (014.06.009360-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIANA RABELO DE SOUZA e outros

Requerido: RODOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 282785/SP - CARLOS EDUARDO RAMOS PEREDA SILVEIRA

Advogado(a): 9962/ES - CRISTIANO ROSSI CASSARO

Advogado(a): 9967/ES - SEBASTIAO FERNANDO ASSIS

Para tomar ciência da sentença:

Em face do exposto, resolvo o mérito com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, e JULGO PROCEDENTES os pedidos constantes da inicial, para condenar a requerida ao pagamento de indenização a título de DANOS MORAIS aos requerentes no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), incidindo sobre tal quantia os seguintes acréscimos: a) correção monetária, a partir da publicação desta decisão, em conformidade com a Sum. 362 do STJ; b) juros legais, a contar de 24/02/2004 (evento danoso), nos termos da Súm. 54 do STJ. Em atenção ao princípio da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios que arbitro, com

base no §3º do art. 20 do CPC em 3.000,00 (três mil reais). No que tange à demanda secundária (denúnciação da lide), JULGO-A PROCEDENTE para condenar a litisdenunciada SULINA SEGURADORA S/A a pagar a requerida/denunciante Rodotur Transportes e Turismo Ltda as despesas relativas aos danos morais até o limite da apólice, devidas em razão de sua condenação na lide principal, bem como às custas e honorários advocatícios por esta devidas. Condeno ainda a litisdenunciada ao pagamento a título de honorários advocatícios ao douto advogado da requerida/denunciante, o equivalente a R\$3.000,00 (três mil reais) com base no §3º do art. 20 do CPC. Após o trânsito em julgado da presente decisão e o recolhimento das custas judiciais pelos sucumbentes, nada mais requerido nos termos do art. 475-J do CPC, arquite-se o feito, observando-se as cautelas de praxe. P.R.I.

COLATINA, 2 DE ABRIL DE 2013

RONALDO DOS SANTOS CORREA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLATINA - 3ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº LINDEMBERG JOSE NUNES
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: VERA LUCIA FERRARI MARTINELLI

Lista: 09/2013

1 - 0004371-98.2002.8.08.0014 (014.02.004371-8) - Cumprimento de sentença

Exequente: POLIMIX CONCRETO LTDA
Requerente: POLIMIX CONCRETO LTDA
Requerido: EVANILDA ZANETTI MERLO
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008208/ES - ELIAS BATISTA
Advogado(a): 005205/ES - LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
Para tomar ciência da sentença:
Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III e 598, ambos do CPC. Custas processuais remanescentes, se houverem, pela parte exequente. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

2 - 0007595-73.2004.8.08.0014 (014.05.007595-2) - Cumprimento de sentença

Exequente: WALTER LUIZ DALLA BERNARDINA
Requerente: WALTER LUIZ DALLA BERNARDINA
Executado: ATUALIZA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA
Requerido: ATUALIZA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA e outros
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 173186/SP - JOEL DOS SANTOS LEITAO
Advogado(a): 008723/ES - RENATA SPERANDIO NASCIMENTO
Advogado(a): 009335/ES - RODRIGO GOBBO NASCIMENTO
Para tomar ciência da sentença:
JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC.

3 - 0007581-89.2004.8.08.0014 (014.05.007581-2) - Cumprimento de sentença

Exequente: CASA DE SAUDE SAO BERNARDO LTDA
Requerente: CASA DE SAUDE SAO BERNARDO LTDA
Executado: ATUALIZA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA
Requerido: ATUALIZA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA e outros
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 173186/SP - JOEL DOS SANTOS LEITAO
Advogado(a): 009335/ES - RODRIGO GOBBO NASCIMENTO
Para tomar ciência da sentença:
Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III e 598, ambos do CPC. Custas processuais remanescentes, se houverem, pela parte exequente. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

4 - 0002277-07.2007.8.08.0014 (014.07.002277-8) - Cumprimento de sentença

Requerente: D.D.
Requerido: L.H.D.S.
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008923/ES - WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO
Para tomar ciência da sentença:
Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigos 267, inciso III e 598 do CPC. Custas processuais, se houverem, pelo exequente. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

5 - 0004104-53.2007.8.08.0014 (014.07.004104-2) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: N.I.T.S.
Executado: T.G.M.M. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 96217/SP - JOSEMAR ESTIGARIBIA

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III e 598, ambos do CPC. Custas processuais remanescentes, se houverem, pela parte exequente. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

6 - 0007262-19.2007.8.08.0014 (014.07.007262-5) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ELCIO CARLOS LEONARDELLI
Executado: RENATO CARPEGIANI KLIPPEL
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005839/ES - WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI
Para tomar ciência da sentença:
Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigos 267, inciso III e 598 do CPC. Custas processuais, se houverem, pelo exequente. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

7 - 0007600-56.2008.8.08.0014 (014.08.007600-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: G.C.D.C.L. e outros
Requerido: F.1.D.B.L.
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004695/ES - ALMIR COMERIO
Advogado(a): 9626/ES - ANDRE VERVLOET COMERIO
Advogado(a): 008040/ES - FABIO LEANDRO RODNITZKY
Advogado(a): 006506/ES - LUCIANO PAVAN DE SOUZA
Para tomar ciência da decisão:
Analisando o depósito realizado pela empresa A VISTA COMÉRCIO DE CARTÕES LTDA, verifico que efetivamente esta não atualizou os valores bloqueados das requerentes quando do depósito em 31/10/2012, sendo que estes deveriam na oportunidade ter sido acrescido de juros legais e correção monetária da data que efetivamente foi bloqueado até a data do depósito, razão pela qual, procede o requerimento das requerentes para que esta seja intimada a complementar o depósito efetivado. No que tange os valores apresentado pelas requerentes após apuração de juros legais e correção monetária, entendo que estes devem ser atualizados do dia em que foram bloqueados (28/06/2008) até a data anterior ao depósito (30/10/2012), uma vez que estando em conta judicial, estes já serão atualizados desta forma. Em razão disso, junto ao presente cálculo que entendo correto da diferença apurada com juros e correção monetária da diferença apurada entre a data do bloqueio até o efetivo depósito em conta judicial, totalizando o valor de R\$16.175,87 (dezesesseis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), devendo assim ser intimada à empresa A VISTA COMÉRCIO DE CARTÕES LTDA, através de seu representante legal, para proceder no prazo de 10 (dez) dias, o depósito da diferença apurada de R\$16.175,87 (dezesesseis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), sob pena de responder o representante legal da empresa por crime de desobediência, além de outras sanções de natureza civil e criminal. INTIMEM-SE. Diligencie-se.

8 - 0000905-86.2008.8.08.0014 (014.08.000905-4) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: LAMBRA PRODUTOS QUÍMICOS AUXILIARES LTDA.
Executado: ALQUITEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 96217/SP - JOSEMAR ESTIGARIBIA
Para tomar ciência da sentença:
Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III e 598, ambos do CPC. Custas processuais remanescentes, se houverem, pela parte exequente. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

9 - 0003578-52.2008.8.08.0014 (014.08.003578-6) - Cumprimento de sentença

Exequente: LAMBRA PRODUTOS QUÍMICOS AUXILIARES LTDA.
Executado: ALQUITEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 96217/SP - JOSEMAR ESTIGARIBIA
Advogado(a): 002732/ES - PONCIANO REGINALDO POLESI
Para tomar ciência da sentença:
Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III e 598, ambos do CPC. Custas processuais remanescentes, se houverem, pela parte exequente. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

10 - 0006170-69.2008.8.08.0014 (014.08.006170-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: N.I.T.S.
Executado: M.A.C.
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 96217/SP - JOSEMAR ESTIGARIBIA
Para tomar ciência da sentença:
Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III e 598, ambos do CPC. Custas processuais remanescentes, se houverem, pela parte exequente. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

11 - 0001672-27.2008.8.08.0014 (014.08.001672-9) - Cumprimento de sentença

Exequente: WAGNER FREITAS DOS SANTOS e outros

Requerente: BANCO FINASA S/A

Executado: BANCO FINASA S/A

Requerido: WAGNER FREITAS DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14496/ES - LEANDRO NADER DE ARAUJO

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III e 598, ambos do CPC. Custas processuais remanescentes, se houverem, pela parte exequente. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

12 - 0004357-07.2008.8.08.0014 (014.08.004357-4) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: APOIO DISTRIBUIDORA AGRICOLA LTDA

Executado: FRITZ GUERRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003774/ES - JOSE LUIZ COELHO

Advogado(a): 128561/RJ - RODRIGO STELLET GENTIL

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III e 598, ambos do CPC. Custas processuais remanescentes, se houverem, pela parte exequente. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

13 - 0010525-25.2008.8.08.0014 (014.08.010525-8) - Cumprimento de sentença

Requerente: INTERCORES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Requerido: CASTIGLIONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005024/ES - DIOVANO ROSETTI

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III e 598, ambos do CPC. Custas processuais remanescentes, se houverem, pela parte exequente. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

14 - 0000313-08.2009.8.08.0014 (014.09.000313-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: B.B.S.

Executado: C.L.C.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10968A/ES - MARIA LUCILA GOMES

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso III e 598 do CPC. Custas processuais, se houverem, pelo exequente. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

15 - 0010465-18.2009.8.08.0014 (014.09.010465-5) - Demarcação / Divisão

Requerente: ADYR NICCHIO e outros

Requerido: ADHEMAR TADEU NICCHIO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18100/ES - DANIELA GOBI MARTINELLI

Advogado(a): 004192/ES - JOAO HENRIQUE MARTINELLI

Advogado(a): 15300/ES - LORENA SOEIRO BOF

Advogado(a): 10343/ES - LUIZ GUSTAVO TARDIN

Advogado(a): 7430/ES - SANDRO COGO

Para tomar ciência do despacho:

Nos termos do art. 520, "caput", do Estatuto Processual Civil, recebo os recursos de apelação de fls. 384/392, 424/436 e 437/452, em ambos os efeitos;

5 Intimem-se os apelados, para as contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC), sucessivamente, iniciando-se pela parte requerente e após pelos requeridos;

6 Apresentadas ou não as contra-razões, faça-se nova conclusão para os fins do § 2º do art. 518 do CPC, se for o caso.

16 - 0007532-72.2009.8.08.0014 (014.09.007532-7) - Cumprimento de sentença

Requerente: J.C.C. MAQUINAS PARA ESTAMPARIA TEXTIL LTDA EPP

Requerido: ARTE E SILK ESTAMPARIA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 65278/SP - EMILSON ANTUNES

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigos 267, inciso III e 598 do CPC. Custas processuais, se houverem, pelo requerente. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

17 - 0004198-30.2009.8.08.0014 (014.09.004198-0) - Cumprimento de sentença

Requerente: VIACAO JOANA D'ARC.S.A

Requerido: JARDEL GONCALVES JULIATTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7430/ES - SANDRO COGO

Advogado(a): 13727/ES - SUZANA DE ALVARENGA LOURETE

Advogado(a): 13729/ES - VANIA MARIA BABILON

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III e 598, ambos do CPC. Custas processuais remanescentes, se houverem, pela parte exequente. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

18 - 0005396-05.2009.8.08.0014 (014.09.005396-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA

Executado: TRANSLORENCINI TRANSPORTES LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14263/ES - MARIO CESAR GOULART DA MOTA

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III e 598 do CPC. Custas processuais remanescentes, se houverem, pela parte exequente. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

19 - 0011090-52.2009.8.08.0014 (014.09.011090-0) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: STEFENONI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13887/ES - ROBERTO COCO DE VARGAS

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigos 267, inciso III e 598 do CPC. Custas processuais, se houverem, pelo exequente. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

20 - 0003868-33.2009.8.08.0014 (014.09.003868-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CERAMICA ROCHA LTDA

Executado: HOME CENTER CASA E CONSTRUÇÃO LTDA ME (8116-7259 (DR. STELA)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15975/ES - RACHEL TEIXEIRA DIAS SALLES

Advogado(a): 15610/ES - STELLA ZAMPIROLI DE MEDEIROS

Para tomar ciência do despacho:

Em que pese a manifestação de fls. 424/428, INDEFIRO a desconsideração da personalidade jurídica, uma vez que consta no polo passivo da presente demanda Home Center Casa e Construção e não RS Empreendimentos LTDA, mesmo havendo a participação do sócio Emerson Ribeiro Soares nas duas empresas, não restando assim comprovada a confusão patrimonial.

21 - 0005108-23.2010.8.08.0014 (014.10.005108-6) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Executado: ERALDO MISSAGIA SERRAO JUNIOR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 054691/MG - LAUDICEIA ROSALINA DE ALMEIDA GOMES

Para manifestar-se acerca da Carta Precatória de fls. 138/178 dos autos, no prazo de lei.

22 - 0010068-85.2011.8.08.0014 (014.11.010068-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: IURY VALENTIM JORGE ZOGHAIB

Executado: VALQUIRIA CARLA STANGE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18197/ES - IVI KAROLINE LEMOS THOMAZ

Advogado(a): 12583/ES - JOICE ARAUJO

Para tomar ciência da decisão:

Pelo exposto determino que a ordem de penhora, avaliação e remoção dos bens listados à fl. 25 não incida sobre os bens indicados à fl. 44, devendo permanecer quanto aos demais bens. Os bens indicados à fl. 44 deverão ser penhorados mas não removidos, devendo ser indicada a executada como depositária. Lavre-se termo de penhora do dinheiro depositado (fl. 46). Como o mandado de fl. 38 já foi entregue ao Sr. Oficial de Justiça para cumprimento, deve o Cartório entrar em contato com o Sr. Oficial, passando cópia desta decisão, para que o mesmo seja cumprido nos termos acima fixados, tudo devidamente certificado. Tudo feito, intimem-se as partes, por seus advogados. Colatina/ES, 05 de setembro de 2012.

23 - 0009521-45.2011.8.08.0014 (014.11.009521-4) - Procedimento Sumário

Requerente: UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA

Requerido: ADIMAIR BATISTA DE AGUIAR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15969/ES - DENISSON RABELO REBONATO

Advogado(a): 008749/ES - ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA

Para tomar ciência da decisão:

De forma genérica, a requerente manifestou-se nos autos pugnando por todos os meios de prova admitidos, testemunhal, documental e principalmente depoimentos pessoais dos

requeridos. Os requeridos por sua vez, na contestação também pugnaram por todos os meios de prova admitidos em direito, em especial documental, testemunhal e depoimento pessoal, reiterado na manifestação de fls. 116. Defiro a produção das provas requeridas pelos autores (documental, depoimento pessoal do requerido e testemunhal), bem como as provas requeridas pelo requerido (documental, depoimento pessoal do requerente e testemunhal). Estando as partes bem representadas, não havendo nenhuma nulidade a sanar, dou o feito por saneado. Fixo como ponto controvertido da demanda: A) A culpabilidade pelo sinistro; B) Se encontra-se comprovado nos autos os danos causados a requerente; C) Se os prejuízos alegados pelos requeridos encontram-se comprovados nos autos. Designo o dia 22/04/2013, às 13h, para Audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes pelo Correio e seus doutos advogados desta decisão e da audiência designada, devendo os doutos advogados depositarem o rol de testemunhas em cartório no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, intimando-se a seguir as testemunhas, em havendo requerimento neste sentido, cientificando o requerente e o requerido de que prestarão depoimento pessoal por ocasião da Audiência de Instrução e Julgamento, sob pena de confissão. DILIGENCIE-SE.

24 - 0002111-33.2011.8.08.0014 (014.11.002111-1) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CASA BERNARDINA ME
Executado: ALESSANDRA F. ROSARIO BUSSATTO
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004925/ES - HENRIQUE SOARES MACEDO
Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 267, inciso III e 598 do CPC. Custas processuais, se houverem, pelo exequente. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

25 - 0011609-56.2011.8.08.0014 (014.11.011609-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: DISTRIBUIDORA CAITE DE BEBIDAS LTDA
Requerido: ORLINDO JOSE PARTELLI
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12829/ES - LAINA PESSIMILIO CASER
Para manifestar-se acerca da Contestação de fls. 84/98 e documentos de fls. 99/104 dos autos, no prazo de lei.

26 - 0006197-47.2011.8.08.0014 (014.11.006197-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSE MARCIO SAMPAIO RIBEIRO e outros
Requerido: CARLOS ANTONIO NOBRE e outros
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10477/ES - FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT
Para tomar ciência do despacho:
Intimem-se os requerentes, por seu douto advogado, para no prazo legal se manifestarem nos autos quanto a manifestação dos requeridos de fls. 724/725 e documentos de fls. 726/728.
DILIGENCIE-SE.

27 - 0021701-59.2012.8.08.0014 - Procedimento Sumário

Requerente: SABADINI & SILVA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Requerido: BIOLIVAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005670/ES - ANABELA GALVAO
Para tomar ciência da sentença:
ANTE O EXPOSTO e por tudo mais que nos autos consta, determino o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, julgando extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 257 e art. 267, IV, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I-se.

28 - 0019856-89.2012.8.08.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINACEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Requerido: SEBASTIÃO MARCELINO MELLO FILHO
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE
Para manifestar-se acerca da Certidão do Mandado de fls. 24 dos autos, no prazo legal.

29 - 0018402-74.2012.8.08.0014 - Procedimento Ordinário

Requerente: JOANA MARIA OST
Requerido: ANDERSON GOMES e outros
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9962/ES - CRISTIANO ROSSI CASSARO
Para tomar ciência da r. Decisão de fls. 36/37 bem como para manifestar-se acerca das correspondências devolvidas, no prazo legal.

30 - 0004450-28.2012.8.08.0014 (014.12.004450-9) - Procedimento Sumário

Requerente: DIONE RONY MEDEIRO
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO

Advogado(a): 17385/ES - FABRICIA BROSEGUINI MARTINS NEVES

Advogado(a): 14025/ES - RAFAEL ALVES ROSELLI

Para tomar ciência do despacho:

- V. Considerando o Ofício de fls. 84, onde a realização da referida perícia acontecerá em 21/08/2012 conforme informação do Investigador de Polícia o Sr. Alex Sander Magnago, bem como a certidão da Srª Analista Judiciária Especial de fls. 94vº, informando que não houve apresentação do laudo em cartório, para tanto **OFICIE-SE** ao DML COLATINA para que informe se fora realizada a perícia do requerido DIONE RONY MEDEIRO agendada para 21/08/2012, conforme ofício de fls. 84 (encaminhe cópia), e em sendo positiva a resposta, que faça a entrega do laudo no prazo de 10 (dez) dias ;
- VI. Apresentado o laudo em cartório, INTIMEM-SE dele as partes por seus advogados, para se manifestarem no prazo legal;
- VII. DILIGENCIE-SE.

31 - 0019323-33.2012.8.08.0014 - Monitória

Requerente: HSBC BANK BRASIL S A
Requerido: BRUNO ALVES DE SOUZA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO
Para manifestar-se acerca da Certidão de fls. 88 dos autos, no prazo legal.

32 - 0001407-83.2012.8.08.0014 (014.12.001407-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: FERDINANDO FEREGUETTI
Requerido: BANCO ITAU S/A
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 87253/MG - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ
Advogado(a): 12189/ES - FERNANDO GUERRA FEREGUETTI
Para tomar ciência da decisão:
Ocorre, que para análise do pleito do requerente, algumas contradições foram vislumbradas para solução do litígio e análise do requerido na inicial, pelo que, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, para: 1) Em que pese ser o requerido revel, deverá ser REQUISITADO ao mesmo, por ofício, para que no prazo de prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da Lei, promova a juntada do seguinte: 1.1) O original da Cédula de Crédito Bancário Abertura de Crédito em Conta Corrente LIS Limite Itaú para Saque, contratado entre as partes ou cópia autenticadas junto ao Banco Itaú, ag. 0336 - Colatina; 1.2) Eventuais outros contratos celebrados entre o requerente e o requerido que possam ter gerado débitos na conta do requerente; 1.3) Prestar esclarecimentos quanto ao valores debitados na conta do requerente mediante o (os) contrato(s) celebrados entre as partes, a título de juros e outros encargos, bem como apresentar proposta para composição amigável dentro do programa de recuperação de crédito do requerido; Diligencie-se. Bem como para manifestar-se o requerente acerca dos documentos juntados às fls. 110/119 dos autos, no prazo legal.

33 - 0001926-24.2013.8.08.0014 - Cautelar Inominada

Requerente: CECILIA PLASTER BOONE e outros
Requerido: ELIAS MOLULO RAMOS e outros
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004022/ES - MARIA DA PENHA DELFINO
Para tomar ciência do despacho:
Emboara a ação tenha sido ajuizada em 01/03/2013, custas prévias pagas em 06/03/2013 e despacho inicial em 12/03/2013, na incial em momento nenhum os requerentes requereram que a se deferida a liminar esta fosse cumprida por Oficial de Juitça Plantonista, vindo somente fazer o requerimento após o mandado ter sido expedido, conforme requerimento de fls. 104/105.
Assim mediante estas considerações, DEFIRO o requerimento de fls. 104/105, para determinar que a decisão de fls. 102 seja cumprida por Oficial de Justiça Plantonista do dia 25/03/2013(segunda-feira).
Diligencie-se com urgência.

34 - 0002682-33.2013.8.08.0014 - Carta Precatória Cível

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZAD
Requerido: SEBASTIAO COSME DA SILVA SANTANA
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS
Para realizar o preparo da Carta Precatória 0002682-33.2013.8.08.0014, em tramite nesta 3ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Colatina, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de devolução sem o devido cumprimento.

35 - 0000531-94.2013.8.08.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA SA - CFI
Requerido: NELSON RIBEIRO
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA
Para manifestar-se acerca da Certidão de fls. 32 dos autos, no prazo legal.

Colatina, 02 de Abril de 2013.

VERA LUCIA FERRARI MARTINELLI
Analista Judiciária Especial

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLATINA - 4ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº ENEAS JOSE FERREIRA MIRANDA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JERONIMO LUIZ SEIDEL JUNIOR

Lista: 0031/2013

1 - 0008412-93.2011.8.08.0014 (014.11.008412-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Vítima: CONSTRUTORA ENCASA LTDA
Testemunha Autor: JOAO LUIS CARDOSO DE OLIVEIRA e outros
Réu: JAQUELINE FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16353/ES - ANDRE STOCCO LAURETH
Advogado(a): 8719/ES - ANDREIA FERRARI TORNEIRI
Audiência designada nos autos nº 004212004553-1, 2ª Vara da Comarca de Arcos-MG, que será realizada na sala de audiências do Fórum Senador Magalhães Pinto da Comarca de Arcos-MG, Endereço: Av. Dr. Olinto Fonseca, nº 04, Centro, Arcos-MG - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 18/10/2012 às 15:00, situada no(a) -

2 - 0000969-57.2012.8.08.0014 (014.12.000969-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Testemunha Autor: LUIZ OSMAR ZACHE e outros
Testemunha Réu: ALEXANDRE SEGLIA e outros
Réu: JOSE LUIZ ZACHE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6578/ES - WELLINGTON BONICENHA
Audiência designada designada nos autos da Carta Precatória nº 0029935-36.8.08.0012, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 22/04/2013 às 13:30.

3 - 0006774-25.2011.8.08.0014 (014.11.006774-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Testemunha Autor: IAGO JAQUES e outros
Réu: JOSE BENTO MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11568/ES - CARLA SIMONE VALVASSORI
Audiência em continuação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de COLATINA - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 27/08/2013 às 14:30, bem como da expedição de Carta Precatória para oitiva de testemunha de acusação no Juízo de Vitória-ES.

4 - 0000587-30.2013.8.08.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Vítima: DERCI MARIA STREY
Réu: GILCIRLEI BARBOSA DA COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006274/ES - LEVI FELIX FILHO
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de COLATINA - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 07/11/2013 às 15:00, situada no(a) -

5 - 0008403-34.2011.8.08.0014 (014.11.008403-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: VOLMAR RODRIGUES DE LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11568/ES - CARLA SIMONE VALVASSORI
Advogado(a): 19570/ES - LAUDIMAR RODRIGUES DE LIMA
Para tomar ciência do despacho:

1. Recebo o termo de apelação de fls. 144, interposto pela Ilustre defesa do Acusado, eis que próprio e tempestivo.
2. Intime-se a Ilustre patrona, e depois dela, o Apelado, para que ofereçam as correlatas razões e contrarrazões recursais, no prazo legal, "ex vi" do Art. 600 do Estatuto Processual Penal.

3. Determino ainda a imediata intimação do Acusado da sentença condenatória de fls. 122-142.

4. Tudo cumprido, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo com nossas homenagens.

6 - 0004816-67.2012.8.08.0014 (014.12.004816-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Réu: DILTON ROBERTO RAMOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008648/ES - HEULER JOSE PRETTI
Audiência de justificação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de COLATINA - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 11/06/2013 às 15:00, situada no(a) -

7 - 0006206-14.2008.8.08.0014 (014.08.006206-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Réu: DANIEL FERREIRA DE AGUIAR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10835/ES - ALMIR MELQUIADES DA SILVA
Advogado(a): 10477/ES - FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT
Para tomar ciência do despacho:
Defiro conforme requerido à fl. 141.

Em não havendo manifestação da Ilustre defesa, considerando que é função institucional do "Parquet" a expedição de ofícios e notificações, "ex vi" do Art. 26, inciso I, alíneas "a)" e "b)", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/1993, e do Art. 8º, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 75/1993, ao que se soma não poder o Estado-juiz, antes da prolação da sentença, empreender diligências com o fito de localizar o Denunciado, na medida em que tal afrontaria o sistema acusatório e o princípio da isonomia processual, bem como que não é interesse do réu, e sim da acusação, obter o prosseguimento do feito, hei por bem em determinar que a serventia, SEMESTRALMENTE, remeta os presentes autos ao Órgão Ministerial, com o fito de que engendre os esforços necessários para a obtenção do novel endereço do Acusado.

Cumpra-se.

Diligencie-se.

8 - 0002820-97.2013.8.08.0014 - Carta Precatória Criminal

Testemunha Réu: ROSILENE NATALIA ROSA e outros
Requerido: JAMILSON GUSSEI DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17942/ES - ELIAS GUSTAVO SALOMAO MOZINE
Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de COLATINA - 4ª VARA CRIMINAL, no dia 22/04/2013 às 15:45, situada no(a) -

9 - 0000866-89.2008.8.08.0014 (014.08.000866-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: ERNANDES BRUNELLI e outros
Réu: LEANDRO TIAGO SILVA DE JESUS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15169/ES - PEDRO LOZER PACHECO JUNIOR
apresentar alegações finais no quinquidío legal.

COLATINA, 3 DE ABRIL DE 2013

JERONIMO LUIZ SEIDEL JUNIOR
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLATINA - 1ª JUIZADO ESPECIAL CIVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº MARCIA PEREIRA RANGEL
CHEFE DE SECRETARIA: ALEKSANDER MARINO TREVIZANI

Lista: 0036/2013

1 - 0018091-83.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RONALDO JONAS
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso interposto nas folhas 63/65, somente em seu efeito devolutivo, em atenção ao que preceitua o artigo 43 da Lei 9.099/95;

Constato a pertinência e devido preparo;

Intime-se a parte contrária, para, caso queira, apresente suas contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias;

Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Colégio Recursal, com as nossas homenagens;

2 - 0002767-19.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RENATO SEDDA PIROLA

Requerido: BANCO BRADESCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19462/ES - VALDECIR RABELO FILHO

Intime-se a parte requerente para que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 22/04/2013 às 10:00.

3 - 0000318-88.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA AUGUSTA ZACHE MIRANDA

Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11993/ES - ANA BEATRIZ VAILANTE

Para tomar ciência do despacho:

Diante dos termos constantes na assentada de folha 40 e considerando que a presente ação trata apenas de questão de direito, cujas provas apresentam-se por via documental, DETERMINO que a parte requerida seja intimada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, noticie o tipo de prova oral que deseja produzir, a fim de justificar a necessidade da designação de audiência de instrução e julgamento;

Após, com ou sem manifestação, conclusos;

4 - 0000355-18.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GUILHERME LIRIO TOMASI DE OLIVEIRA

Requerido: HDI SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008337/ES - BERESFORDM MOREIRA NETO

Para tomar ciência do despacho:

Face ao teor do requerimento apresentado nas folhas 84/91, intime-se a parte requerida para que até a ocasião da audiência de instrução e julgamento apresente a via original do documento acostado nas folhas 80/81, sob pena de responder às iras do disposto no artigo 359 do CPC;

5 - 0002964-71.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GRAZIELE PEREIRA DOS SANTOS

Requerido: AVON COSMETICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9370/ES - EBER OSVALDO NUNO RIBEIRO

Advogado(a): 19216/ES - LARA VERBENO SATHLER

Intime-se a parte requerente para que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 23/04/2013 às 10:30.

6 - 0002890-17.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SILVERIO DA COSTA WILL

Requerido: BANCO FIAT SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9748/ES - LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI

Intime-se a parte requerente para que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 30/04/2013 às 10:00.

7 - 0002897-09.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CLOVIS RIQUETTO

Requerido: BV FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

Intime-se a parte requerente para que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 22/04/2013 às 10:30.

8 - 0002966-41.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ILCIMAR LEITE

Requerido: LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9370/ES - EBER OSVALDO NUNO RIBEIRO

Advogado(a): 19216/ES - LARA VERBENO SATHLER

Intime-se a parte requerente para que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 24/04/2013 às 10:30.

9 - 0002884-10.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PRIMO FEREGUETTI

Requerido: TELEMAR NORTE LESTE SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16821/ES - RODRIGO BADIANI BORTOLOTTI

Intime-se a parte requerente para que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 29/04/2013 às 10:30.

10 - 0002892-84.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOAO DIAS

Requerido: BANCO J SAFRA S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

Intime-se a parte requerente para que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 29/04/2013 às 10:00.

11 - 0002942-13.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EDMILSON DE ANGELI

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95101/MG - ALEXANDRE JOSE SOARES NETO

Intime-se a parte requerente para que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 30/04/2013 às 10:30.

12 - 0002767-19.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RENATO SEDDA PIROLA

Requerido: BANCO BRADESCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19462/ES - VALDECIR RABELO FILHO

Para tomar ciência da decisão:

Defiro, pois, o pedido antecipatório sob análise, para tanto, determino, que o requerido, no prazo de 05 (cinco) dias remova a inscrição de emitente de cheque sem fundo gravada sobre o nome da parte autora (181.946.858-50) perante o CCF, sob pena de ser compelida ao pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia de descumprimento, a qual será revertida em prol da parte autora;

Intime-se a parte requerente para que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 25/04/2013 às 10:00.

13 - 0000151-93.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MONICA REIS MORAES CORASSA

Requerido: DANIEL CAUSAURANG

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12010/ES - FERNANDO GARCIA CORASSA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte requerente para que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 28/05/2013 às 13:00, bem como para que tome ciência quanto ao teor da determinação de fl. 31, a qual determinou o envio destes autos a este juízo;

14 - 0002157-51.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: IVANILDA CHEROTO JULIATI

Requerido: UNIMED NOROESTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 16821/ES - RODRIGO BADIANI BORTOLOTTI

Para tomar ciência do despacho:

Nos termos da alínea "c" do inciso V do artigo 12 da Lei 9656/98 mantenho a decisão proferida nas folhas 48/49 e indefiro o requerimento formulado nas folhas 56/61;

Intimem-se;

Após, aguarde-se o ato convocatório designado;

15 - 0000569-09.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: FATIMA MARIA DA CUNHA
 Requerido: CENTRO EDUCACIONAL DE ESTUDO SUPERIOR PROJETO EDUCAR LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14135/ES - PATRICIA RODRIGUES ARAUJO
 Advogado(a): 20142/ES - PEDRO CAIADO FRAGA LAVAGNOLI
 Para tomar ciência do despacho:
 Tendo em vista o requerimento formulado pela parte autora na folha 49 e considerando o teor do Enunciado 157 do Fonaje que dispõe acerca da inaplicabilidade do artigo 294 do CPC no âmbito dos Juizados Especiais, possibilitando ao autor aditar seu pedido até o momento da Audiência de Instrução e Julgamento, resguardando ao réu o respectivo direito de defesa, hei por bem tomar as seguintes providências:

A) Defiro o pedido de emenda da inicial na forma constante no requerimento sobredito;

B) Determino que seja efetivada nova citação da parte Requerida, para que responda também aos termos constantes na folha 46, bem como intimando-a para comparecer na Audiência de Conciliação que desde já designo para o dia 14/05/2013, às 10 h00 min, ocasião em que poderá apresentar resposta escrita ou oral, advertindo-a que não havendo comparecimento presumir-se-ão aceitos por verdadeiros os fatos alegados e será decretado sua Revelia;

C) Deverá ser juntada à nova citação cópia do constante nas folhas 49/50, bem como deste despacho;

Intimem-se as partes por meio de seus respectivos patronos;

16 - 0020362-65.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: ADENIR DE PAULA DIAS
 Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19267/ES - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS
 Advogado(a): 13727/ES - SUZANA DE ALVARENGA LOURETE
 Para tomar ciência do despacho:
 Defiro o pedido de assistência judiciária formulado na folha 107 e recebo o recurso proposto nas folhas 107/119, somente em seu efeito devolutivo, em atenção ao que preceitua o artigo 43 da Lei 9.099/95;

Constato sua pertinência e tempestividade;

Intime-se a parte contrária para, caso queira, apresente suas contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias;

Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Colégio Recursal, com as nossas homenagens;

17 - 0010173-62.2011.8.08.0014 (014.11.010173-1) - Cumprimento de Sentença
 Requerente: THIAGO DADALTO LORDES
 Requerido: BANCO ITAUCARD S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18431/ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO
 Para tomar ciência do despacho:
 Desarquivem-se os autos;

Abra-se vista dos autos à parte requerida pelo prazo de 10 (dez) dias;

18 - 0018831-41.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: ELIDIA LORENZONI GUIMARÃES
 Requerido: UNIMED NOROESTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12589/ES - MILLY VAGO SPALENZA FADINI DA COSTA
 Advogado(a): 11554/ES - ROBERTA GUIMARAES AGUIAR LOURENZON
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime-se a parte autora para que, em 10 (dez) dias, noticie nos autos o prazo necessário para a formalização do acordo noticiado na folha 218, sendo que não havendo manifestação, o feito seguirá seu curso natural;

19 - 0019789-27.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: WASHINGTON LUIZ DE LYRIO
 Requerido: A VISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11582/ES - MANUELA INSUNZA
 Para tomar ciência do despacho:
 Aguarde-se o ato convocatório designado, quando então será verificada a necessidade da testemunha arrolada na folha 135 por meio de carta precatória;

Intime-se a parte requerida;

20 - 0001430-92.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: CLEIDIANE MARIA MOTA
 Requerido: PUBLIC OFFICE EDITORA DE LIVROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11336/ES - BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI
 Para tomar ciência do despacho:
 1- Diante do requerimento formulado na folha 21, nomeio para que atue na condição de defensor da parte Requerente, o ilustre advogado, Dr. Bernardo Luiz Monteiro Arpini – OAB/ES 11.336 – 9947-1333, devendo o Cartório notificá-lo para que informe, no prazo legal, quanto a aceitação de tal munus;

21 - 0002652-95.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: ELIANA BASTOS
 Requerido: OI FIXO TNL PCS S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14128/ES - ANTONIO VALDEMIR PEREIRA COUTINHO
 Para tomar ciência da decisão:
 Defiro, pois, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ao tempo que determino que as Requeridas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, reativem a linha de telefonia fixa de titularidade da requerente, número (27)3721-0617 / CPF n. 945.757.627-68, sob pena de serem compelidas ao pagamento solidário de multa, que será cominada por dia de descumprimento, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a qual será revertida em favor da parte Autora.
 Intime-se a parte requerente para que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 02/05/2013 às 16:00.

22 - 0016820-39.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: ILDEU ALVES NETO
 Requerido: TREENLOG S.A LOGÍSTICA E DISTRIBUI??O

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 20637/ES - KLERISTON GONÇALVES FERREIRA
 Para tomar ciência do despacho:
 1- Diante do requerimento formulado na folha 234, nomeio para que atue na condição de defensor da parte Requerente, o ilustre advogado, Dr. Kleriston Gonçalves Ferreira – cel 9721-8620, devendo o Cartório notificá-lo para que informe, no prazo legal, quanto a aceitação de tal munus;

23 - 0009299-77.2011.8.08.0014 (014.11.009299-7) - Cumprimento de sentença
 Requerente: ZULMIRA MARIA CLIMACO DA SILVA
 Requerido: TNL PCS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17318/ES - DANIEL MOURA LIDOINO
 Para tomar ciência do despacho:
 Considerando a impossibilidade de expedição de alvará, uma vez que já fora efetivada a transferência para conta de titularidade da requerida, indefiro o petitório de fl. 188;

Intime-se a parte requerida quanto ao teor deste despacho, bem como quanto ao teor do Ofício de fl. 186;

Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos;

24 - 0000292-90.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: ELENA CORREA DA SILVA
 Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO
 Para tomar ciência do despacho:
 Considerando que a presente ação trata apenas de questão de direito, cujas provas apresentam-se por via documental, indefiro o requerimento formulado pela requerida na assentada de fl. 31 e DETERMINO que a referida parte seja intimada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, noticie o tipo de prova oral que deseja produzir, a fim de justificar a necessidade da designação de audiência de instrução e julgamento, devendo juntar sua peça de defesa no prazo acima estabelecido;

25 - 0000290-23.2013.8.08.0014 - Ordinária
 Requerente: JESSE RODRIGUES
 Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA
 Para tomar ciência do despacho:
 Diante do constante na assentada de folha 32, defiro o pedido de dispensa da realização da Audiência de Instrução e Julgamento ali formulado, desde já oportunizando à parte

autora o prazo de 15 (quinze) dias para que se manifeste quanto à contestação juntada nos autos;

Após, com ou sem manifestação, conclusos;

26 - 0014205-76.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SEBASTIAO GERALDO
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15975/ES - RACHEL TEIXEIRA DIAS SALLES
Para tomar ciência do despacho:
Tendo em vista o substabelecimento de folha 104, intime-se a parte autora por meio de seu novo patrono para que, em 15 (quinze) dias, manifeste-se quanto a peça de defesa juntada nas folhas 96/102;

Após, com ou sem manifestação, conclusos;

27 - 0000323-13.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EMANUEL COSTA
Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11565/ES - GILBERTO BERGAMINI VIEIRA
Para tomar ciência do despacho:
Diante do constante na assentada de folha 24, defiro o pedido de dispensa da realização da Audiência de Instrução e Julgamento ali formulado, desde já oportunizando à parte autora o prazo de 15 (quinze) dias para que se manifeste quanto à contestação juntada nos autos;

Após, com ou sem manifestação, conclusos;

28 - 0000294-60.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CLAUDIONE PEDRO LAURETTE
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA
Abra-se vista dos autos à parte requerente, pelo prazo de 15 dias, para que se manifeste sobre a contestação de fls. 24/41.

29 - 0003767-88.2012.8.08.0014 (014.12.003767-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JACKSON DOUGLAS ALMEIDA MATOS
Requerido: CLARO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14208/ES - SERGIO MURILO FRANCA DE SOUZA FILHO
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se a parte requerida para que, no prazo de 10 (dez) dias, tome ciência do ofício constante nas folhas 77/78;

Após, não havendo manifestação, archive-se;

30 - 0018770-83.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANTONIO CARLOS GONCALVES SANTANA
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9370/ES - EBER OSVALDO NUNO RIBEIRO
Advogado(a): 18431 /ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO
Para tomar ciência da sentença:
Técidas tais considerações, com alicerce no que preconizam os artigos 267, inciso VI e 269, inciso I, ambos do Código de Processo Civil aplicado supletivamente à Lei 9.099/1995, no artigo 51, inciso II da IJE, bem como no suporte jurídico alinhavado, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido declaratório e DECLARO como abusivas as cláusulas atinentes à cobrança de TARIFA DE CADASTRO; SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA; GRAVAME ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE TERCEIROS; TARIFA DE AVALIAÇÃO DE BENS e PROMOTORA DE VENDA, portanto, NULAS DE PLENO DIREITO. Com referência ao pedido atinente à capitalização dos juros, JULGO-O PARCIALMENTE PROCEDENTE e DETERMINO ao banco requerido que corrija o cálculo das prestações conforme o que foi pactuado entre as partes, à luz da Tabela Price em anexo a fim de que seja no importe de R\$722,98 (setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), RESTITUINDO em dobro os valores cobrados a maior das prestações adimplidas na importância de R\$733,10. JULGO IMPROCEDENTE o pedido referente à Comissão de Permanência. JULGO IMPROCEDENTE o pedido declaratório de nulidade da cláusula inerente aos juros remuneratórios. DECLARO o autor carecedor de exercitar a presente demanda em relação ao pedido de devolução em dobro dos valores cobrados sobre as tarifas ora reconhecidas como indevidas. DECLARO a incompetência deste juizado para julgar o pedido de revisão contratual para declarar o valor das prestações do financiamento descrito neste caderno processual, expurgando as tarifas sobreditas. Não há custas a

serem sopesadas, em atenção ao que dispõe o artigo 55 da Lei Especial, não havendo constatação de má-fé na seara processual. Todavia, em caso de eventual recurso, diante da sucumbência recíproca, atenta ao que preconiza o artigo 54 da Lei 9.099/95, artigo 21 do CPC e princípio da causalidade, fixo as custas processuais na proporção de 70% (setenta por cento) para o autor e 30% (trinta por cento) para o banco réu. DEFIRO EM FAVOR DA PARTE AUTORA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, OBSERVANDO-SE O PRAZO PRESCRICIONAL DISPOSTO NO ARTIGO 12 DA LEI 1060/1950, RESSALTANDO QUE A GRATUIDADE ABRANGERÁ OS HONORÁRIOS DO OUTORGADO NA PROCURAÇÃO DE FOLHA 13, CONSOANTE DISPÕE A NORMA SOBREDITA. Após o devido trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, observando o nome da Dra. Kattiyara Leal Delfino Lúcio nas comunicações doravante destinadas ao banco requerido, consoante solicitado no Termo de folha 26. Colatina-ES, 26 de Março de 2013. Marcia Pereira Rangel Juíza de Direito

31 - 0021464-25.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARILENE LUZIA SEGRINI NICCHIO
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
Advogado(a): 006924/ES - HELOISA HELENA MUSSO DALLA
Para tomar ciência da sentença:

Técidas tais considerações, com alicerce no artigo 5º, inciso X da Constituição da República, nos artigos 14 e 84, ambos da Lei 8.078/1990 (CDC), no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva à Lei Especial e no que foi acima motivado JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o primeiro pedido e DECLARO a inexistência em referência à autora, dos negócios jurídicos contestados por ela, descritos nas folhas 22; 24 e 25, inclusive os encargos financeiros por eles gerados. JULGO PROCEDENTE o segundo pedido, de indenização por danos morais e CONDENO o banco requerido ao pagamento de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor da requerente, cuja correção e juros incidirão a partir do presente arbitramento, conforme Súmula 362 do STJ e em atenção ao Enunciado Cível nº 01, proveniente do II Encontro Estadual realizado em 10.10.2008. RATIFICO a decisão exarada na folha 56 e DETERMINO ao cartório que oficie à SERASA ao SPC-SCPC SÃO PAULO/SP, dando conta do caráter definitivo da determinação anteriormente enviada, instruindo ditos ofícios com as respectivas cópias (folhas 57 e 58). Não há custas nem demais despesas a serem consideradas, em estrita fidelidade ao que dispõe o artigo 55 da Lei 9.099/95, não havendo constatação de má-fé na seara processual. Contudo, em caso de eventual recurso, diante da sucumbência recíproca, atenta ao que preconiza o artigo 54 da Lei 9.099/95, artigo 21, parágrafo único do CPC e ao princípio da causalidade, o banco requerido deverá arcar por inteiro com as custas processuais. DEFIRO EM FAVOR DA PARTE AUTORA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, OBSERVANDO-SE O PRAZO PRESCRICIONAL DISPOSTO NO ARTIGO 12 DA LEI 1060/1950, RESSALTANDO QUE A GRATUIDADE ABRANGERÁ OS HONORÁRIOS DA OUTORGADA DESCRITA NA PROCURAÇÃO DE FOLHA 16, CONSOANTE DISPÕE A NORMA SOBREDITA. Com o efetivo trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se, inclusive o banco demandado quanto ao disposto no artigo 475-J do CPC, no que tange ao cumprimento voluntário da obrigação pecuniária contida no presente ato sentencial sob pena de incidência de multa cujo termo inicial se dará a partir do trânsito em julgado deste decisum, em estrita observância ao que estabelece o artigo 52, inciso III da Lei 9.099/1995 e em prestígio ao conteúdo do Enunciado 105 do FONAJE. DETERMINO, OUTROSSIM, AO CARTÓRIO QUE ATENTE PARA O NOME DO DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO NAS INTIMAÇÕES DORAVANTE ENDEREÇADAS AO REQUERIDO, CONSOANTE SOLICITADO NO LIMAR DA CONTESTAÇÃO. Colatina-ES, 26 de Março de 2013. Marcia Pereira Rangel Juíza de Direito

COLATINA, 2 DE ABRIL DE 2013

ALEKSANDER MARINO TREVIZANI
CHEFE DE SECRETARIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLATINA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº JAIME LIEVORE
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº TIAGO BAPTISTA NAUMAN
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: VANIA REGINA REZENDE DALLA
FAVARATO**

Lista: 0002/2013

1 - 0016401-19.2012.8.08.0014 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Vítima: MARCELO RAPOSO COGO
Testemunha Autor: CLOVES FERREIRA DA CRUZ e outros
Testemunha Réu: KATIANE PAULA DA SILVA e outros
Autor do fato: RODRIGO BONADIMAN
Réu: RODRIGO BONADIMAN
Testemunha: MARCELO RAPOSO COGO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11665/ES - MARCELO RAPOSO COGO

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: "[...] DEFIRO os requerimentos das partes, concedendo o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para ALEGAÇÕES FINAIS. [...]"

2 - 0004043-22.2012.8.08.0014 (014.12.004043-2) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Vítima: A SOCIEDADE (ART 309 E 310 LEI 9503/97)

Autor do fato: JOHN LENONN DOS SANTOS GABRIEL e outros

Réu: JOHN LENONN DOS SANTOS GABRIEL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9962/ES - CRISTIANO ROSSI CASSARO

Para tomar ciência da sentença:

[...] Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOHN LENONN DOS SANTOS GABRIEL, anteriormente qualificado, por ter cumprido integralmente os termos da TRANSAÇÃO PENAL. [...]

COLATINA, 2 DE ABRIL DE 2013

**VANIA REGINA REZENDE DALLA FAVARATO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLATINA - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**

JUIZ DE DIREITO: DRº JAIME LIEVORE

Lista: 0003/2013

1 - 0014585-02.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIZABETH MARA BRILHANTE

Testemunha Autor: ANA COSTA DA SILVA

Requerido: MUNICIPIO DE COLATINA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11532/ES - EDER JACOBOSKI VIEGAS

Para tomar ciência da sentença:

[...] Ante o exposto, com base nos artigos 5º e 6º, ambos da Lei nº 9.099/95, JULGO: a) PROCEDENTE o pleito de danos materiais, razão pela qual CONDENO os demandados, ao pagamento de R\$ 95,66 (noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), em favor da requerente, incidindo correção e juros de mora desde o evento danoso; b) PROCEDENTE o pleito de danos morais, razão pela qual CONDENO os réus ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da autora, acrescido de juros de mora desde a citação (artigo 405 do Código Civil) e correção monetária a partir desta data (Súmula 362 do STJ). c) IMPROCEDENTE o pleito de danos estéticos. Via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. [...]

2 - 0015026-80.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LUIZ CARLOS STACUL

Requerido: DIEGO MOREIRA MAURO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8280/ES - ILSON JOSE TEIXEIRA DA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

[...] Ante o exposto, com base nos artigos 5º e 6º, ambos da Lei nº 9.099/95, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito de danos materiais, razão pela qual CONDENO os réus ao pagamento de R\$ 359,50 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) em favor do autor, incidindo juros de mora de 0,5 ao mês, nos termos do artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/97 a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei nº 6.899/81. Via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. [...]

3 - 0003231-77.2012.8.08.0014 (014.12.003231-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANDRESSA DE SOUZA SEVERINO

Requerido: SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11532/ES - EDER JACOBOSKI VIEGAS

Para tomar ciência do despacho:

Diante dos termos do requerimento de fls. 55/56, com relação aos honorários sucumbenciais (fl. 50), intime-se a autarquia municipal dos cálculos apresentados pelo requerente à fl. 57. No caso de aceite, expeça-se a competente requisição de pagamento, na forma do artigo 13, inciso I, da Lei nº 12.153/09.

Expeça-se, ainda, ao Estado do Espírito Santo ofício requisitório de pequeno valor (RPV)

para o pagamento dos honorários advocatícios fixados ao defensor dativo em sentença (fls. 32/38), consoante disposto na legislação em epígrafe.

Instrua tal ofício com os dados e documentos necessários para o devido pagamento.

Quanto ao requerimento de emissão de novo boleto à demandante, este já restou determinado na parte dispositiva do decism de fls. 32/38.

Diligencie-se.

4 - 0020913-45.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIZA APARECIDA FERNANDES

Requerido: MUNICIPIO DE COLATINA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19206/ES - DALIANY BIONDO

Para tomar ciência da sentença:

[...] Diante do exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e com base no artigo 6º da Lei nº 9.099/95, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na peça exordial para CONDENAR os réus, Estado do Espírito Santo e Município de Colatina, a a fornecerem gratuitamente à autor, de forma contínua e mensal, bem como na quantidade médica prescrita, o fármaco "ABC Plus", caso ainda não tenham disponibilizado, ao tempo em que confirmo a antecipação dos efeitos da tutela concedida (fls. 28/29). Via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. [...]

5 - 0000581-23.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GILBERTO BERGAMINI VIEIRA

Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11565/ES - GILBERTO BERGAMINI VIEIRA

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO Autos nº 0000581-23.2013.8.08.0014 Código: 431/12 Com fulcro nos princípios que norteiam o microsistema dos Juizados Especiais, **intime-se** a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto a proposta de acordo apresentada pelo demandado. Com o retorno, **faça-se conclusão** dos autos. Diligencie-se. Colatina/ES, 21 de março de 2013. **Jaime Lievore Juiz de Direito**

6 - 0022762-52.2012.8.08.0014 - Execução Contra a Fazenda Pública

Exequente: EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

Executado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO Autos nº 0022762-52.2012.8.08.0014 Código: 415/12 Com fulcro nos princípios que norteiam o microsistema dos Juizados Especiais, **intime-se** a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto a proposta de acordo apresentada pelo demandado. Com o retorno, **faça-se conclusão** dos autos. Diligencie-se. Colatina/ES, 21 de março de 2013. **Jaime Lievore Juiz de Direito**

7 - 0022760-82.2012.8.08.0014 - Execução Contra a Fazenda Pública

Exequente: EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

Executado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Com fulcro nos princípios que norteiam o microsistema dos Juizados Especiais, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto a proposta de acordo apresentada pelo demandado.

Com o retorno, faça-se conclusão dos autos.

Diligencie-se.

8 - 0020411-09.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSIELLY VENTURA DA SILVA e outros

Requerido: MUNICIPIO DE COLATINA ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da sentença:

[...] Ante o exposto, com base nos artigos 5º e 6º, ambos da Lei nº 9.099/95, JULGO: a) PROCEDENTE o pleito de danos materiais, razão pela qual CONDENO o demandado, ao pagamento de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais), em favor dos requerentes, incidindo correção e juros de mora desde o evento danoso; b) IMPROCEDENTE o pleito de danos morais. Via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. [...]

9 - 0002003-67.2012.8.08.0014 (014.12.002003-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCOS LINTZ e outros
 Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8067/ES - JOSE ILDEFONSO DE OLIVEIRA FILHO
 Advogado(a): 005899/ES - MARCOS LINTZ
 Para tomar ciência do despacho:
 Intimem-se os requerentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de fls. 128/133.

Cumpra-se.

10 - 0019075-67.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RONAN FRANCO
 Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12480/ES - SANDRO MARCELO GONCALVES
 Para tomar ciência da sentença:
 [...] HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes às fls. 82/84 e fls. 88/89, para que produza seus efeitos legais. DECLARO EXTINTO o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. P.R.L., nos termos da Lei nº 9.099/95. Custas indevidas, nos termos do artigo 54 da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 12.153/09, expeça-se ao Estado do Espírito Santo ofício de RPV para o cumprimento integral da sentença, observando-se o valor de R\$ 9.227,00 (nove mil duzentos e vinte e sete reais), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Outrossim, nos termos do artigo 13, § 6º da Lei nº 12.153/09, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. [...]

11 - 0020846-80.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GENI AMARAL GOMES
 Requerido: MUNICIPIO DE COLATINA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15598/ES - JOSE MARCOS PACHECO BARROSO
 Para tomar ciência da sentença:
 [...] Diante do exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e com base no artigo 6º da Lei nº 9.099/95, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na peça exordial para CONDENAR o réu, Município de Colatina, a fornecer gratuitamente à requerente, em quantidade médica prescrita e necessária ao seu tratamento, os fármacos "Codaten 50mg", "Miosan 10mg", "Arcalion 200mg", "Artico 1g", "Neurix 1g" e "Flancox 4mg", caso ainda não tenha fornecido, ao tempo em que confirmo a antecipação dos efeitos da tutela concedida (fls. 28/29). Via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. [...]

COLATINA, 2 DE ABRIL DE 2013

COMARCA DE GUARAPARI**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA
 ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: VILMA CHUAIRY**

Lista: 0032/2013

1 - 0004173-35.2005.8.08.0021 (021.05.004173-6) - Cumprimento de sentença

Exequente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OLYMPO
 Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OLYMPO
 Executado: GUILHERME VIANA RANDOW e outros
 Requerido: GUILHERME VIANA RANDOW e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 003079/ES - ORLANDO BERGAMINI
 Para proceder a retirada do alvará expedido nos autos e intimado para dar prosseguimento à execução no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção.

2 - 0004087-98.2004.8.08.0021 (021.04.004087-1) - Cautelar Inominada

Requerente: ANDRE RUSSO COUTINHO
 Requerido: BANCO BRADESCO S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13777/ES - SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA
 Para proceder a retirada do alvará expedido nos autos.

3 - 0001880-14.2013.8.08.0021 - Embargos à Execução

Embargante: FREDERICO ARTHUSO ALVES e outros
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16384/ES - SILVANA ENDLICH CARDOSO
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL, no dia 17/04/2013 às 12:30.

4 - 0001935-09.2006.8.08.0021 (021.06.001935-9) - Cumprimento de sentença

Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MORADA DO ACAPULCO
 Requerido: FREDERICO ARTHUSO ALVES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 009126/ES - LUIZ FELIPE FERREIRA GALLO
 Advogado(a): 003812/ES - PAULO ROBERTO DE PAULA GOMES
 Para tomar ciência do despacho:
 Em que pese a certidão de fls. 233, verifica-se que nos autos em apenso (00018801420138080021 - Embargos à Execução) os executados/embargantes constituíram advogado, conforme procuração de fls. 08, inclusive para funcionar nestes autos, como lá descrito. Assim, diligencie-se a Secretaria a juntada de cópia da procuração nestes autos, bem como intime-se da decisão ora proferida nos autos desta ação (Cumprimento de sentença). - Por outro lado, verifica-se que nos autos dos Embargos foi designada audiência especial de conciliação, todavia na carta expedida (fls. 29/30) não faz referência ao embargado (Condomínio), pelo que a Secretaria deverá expedir mandado a ser cumprido em caráter de urgência, tendo em vista a proximidade da data para qual foi designado o ato. - Intimem-se e diligencie-se e por fim, aguarde-se a realização do ato da audiência. - Junte-se cópia deste despacho nos autos dos Embargos.

5 - 0000088-25.2013.8.08.0021 - Alvará Judicial com Valor

Requerente: IOLANDA ALBERTINA DE SOUZA OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17419/ES - PRISCILA GOMIDES CARDOSO BURINI
 Para tomar ciência do despacho:
 Defiro os benefícios da assistência judiciária e nomeio a advogada que subscreveu a inicial como dativa, intimando-a, inclusive, para assumir o encargo, pois a assistência judiciária, compreende a assistência jurídica e o advogado não pode cobrar honorários, nos termos do que dispõe os Arts. 3º e 5º da Lei 1.060/50.
 Em vista da natureza do pedido, ou seja, jurisdição voluntária, dê-se vista dos autos ao Ministério Público nos termos do art. 1105 do CPC, com conclusão posterior para impulso oficial.
 Intime-se a patrona dos autores deste despacho e aguarde-se.

6 - 0009653-81.2011.8.08.0021 (021.11.009653-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: ALOISIO SCOLFORO
 Requerido: PEDRO RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008958/ES - LILIAN BELISARIO DOS SANTOS
 Para vista dos autos fora do cartório, conforme petição de fls. 38.

7 - 0001292-07.2013.8.08.0021 - Procedimento Sumário

Requerente: IZABEL CAPISTRANO SIMAS MONFRADINI
 Requerido: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 009240/ES - ELISSANDRA DONDONI
 Para tomar ciência da decisão:
 Defere-se os benefícios da assistência judiciária pleiteado pela autora, face a declaração de fls. 36 e documentos de fls. 38/40, todavia, vem a requerente a Juízo através de advogado particular, quando se sabe que nos termos do artigo 3º da Lei nº 1.060/50 a assistência judiciária compreende também a assistência jurídica (inciso V) e na Comarca há Defensoria Pública, pelo que o advogado deverá assumir o encargo de advogado dativo, nos termos do artigo 5º, § 4º da mesma Norma de Regência, porquanto intime-se para esse fim. Por outro lado, trata-se de Ação de Revisão Contratual de Leasing c/c Consignação em Pagamento proposta por IZABEL CAPISTRANO SIMAS MONFRADINI em face do SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL em que requer a parte autora, em sede de tutela antecipada, imediata transferência do veículo arrendado para o nome da autora e suspensão das cobranças das parcelas vincendas e vencidas, tendo em vista alegada quitação do débito pelos cálculos apresentados; seja determinado ainda à ré que se abstenha de inserir o nome da autora em lista de restrição ao crédito ou realizar protesto de título em desfavor da mesma, bem como se abstenha de buscar e apreender o veículo objeto do contrato até ulterior determinação do Juízo. Requereu, alternativamente, caso o Juízo não entendesse pela transferência imediata do bem em favor da autora, fosse deferido a consignação de depósito judicial das parcelas tidas como incontroversas no valor de R\$ 265,48 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Alega, em síntese, ter firmado

contrato de arrendamento mercantil com a ora requerida, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), tendo dado uma entrada no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e o restante teria sido parcelado em 48 (quarenta e oito) vezes de R\$ 358,30 (trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), sendo que estariam embutidos no aludido contrato cobrança de taxas abusivas (VRG, Tarifa de Retorno, Serviço de Terceiro, dentre outros previstos), além de capitalização dos juros. Eis, em síntese, o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em primeira análise do instrumento contratual juntado aos autos (fls. 45/49), importante consignar que o Valor Residual Garantido se caracteriza por ser o valor que o arrendatário assume a fim de garantir que o arrendador receba, ao final do negócio, quantia mínima de liquidação, no caso de a opção de compra não ter sido exercitada. Após longa discussão sobre a legalidade da antecipação do VRG, acabou o Colendo Superior Tribunal de Justiça por decidir que sua cobrança antecipada não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil (Súmula nº. 293/STJ), interpretação a qual se deve prestigiar, eis que oriunda de órgão judiciário responsável por zelar pela uniformidade e inteireza positiva do direito federal infraconstitucional. Contudo, ainda que a antecipação não desnature o contrato de arrendamento mercantil, não pode a opção de compra, como sua etimologia bem sugere, ser imposta ao consumidor, sob pena de mácula ao artigo 51, IV do CDC, que veda as cláusulas contratuais que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou que sejam incompatíveis com a boa-fé e a equidade. Ademais, a disciplina consumerista estabelece como presumidamente exageradas as vantagens que restrinjam direitos ou obrigações fundamentais inerentes à própria natureza do contrato (Art. 51, §1º, II, CDC), ou seja, sendo da própria essência do contrato de "leasing" a opção de compra ao final, não pode o valor a esta correspondente ser imputado de maneira coativa ao consumidor quando do pagamento das parcelas, ainda na execução do contrato. Desse modo, e nada obstante não haver disposição expressa neste sentido no contrato de mútuo firmado entre as partes, atenta-se para o artigo 47 da Lei nº. 8.078/90, para interpretar o contrato de maneira favorável ao consumidor. Por outro lado, em que pese a autora afirmar ter quitado o bem objeto do contrato diante dos cálculos apresentados, que restaria-lhe, inclusive, repetição de indébito, pelo que postulou a imediata transferência do bem para seu nome e suspensão das parcelas exigidas, entendendo, neste momento de cognição sumária, indeferir o pedido, pois deve-se, em especial, garantir o direito de contraditório e ampla defesa, sendo a antecipação medida extremamente excepcional. Aliás, havendo a consignação das parcelas incontroversas, não haveria qualquer prejuízo à autora, pois afastaria a mora e posteriormente, diante da dilação probatória, poderia, até mesmo, haver reapreciação da medida. Destaca-se que, alternativamente, a quantia que a parte autora pretende consignar em juízo não se apresenta distante do valor da prestação originalmente contratada, de forma que entendo ser a mesma razoável e proporcional a impedir a constituição em mora da requerente, bem como a evitar que venha a ser desapossada de seu bem ou tenha seu nome inserido nos cadastros de proteção ao crédito ou eventuais protestos relativos ao contrato de mútuo discutido nestes autos. Assim, defiro o pedido de tutela antecipada pretendido pela autora, para o fim de: A) permitir o depósito em Juízo das parcelas vincendas no valor de R\$ 265,48 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), ressaltando-se que por serem prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, deve a autora continuar a consigná-las, realizando os depósitos em até cinco (05) dias, contados do vencimento e caso não seja efetuado o depósito com regularidade, suportará os efeitos do inadimplemento contratual, consoante reza o artigo 892 do CPC; B) manter a parte Autora na posse do bem, se vier a proceder ao depósito regular e tempestivo das parcelas devidas; C) abster-se a ré de promover a inclusão do nome da autora em Órgãos de Proteção ao Crédito e Cartório de Protesto e, se o fez, que promova a sua imediata exclusão, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até ulterior decisão deste Juízo, desde que haja efetiva consignação. Ademais, desde já, defere-se a intimação/instituição demandada para que exiba na primeira oportunidade, o instrumento de contrato celebrado entre as partes, bem como cópias de todos demais documentos que foram anexados ao contrato objeto da demanda e outros por ventura existentes, sob pena de se aplicar o artigo 358 do CPC. Por fim, considerando que o rito é sumário, razão pela qual determino a citação da requerida na forma do artigo 221, c/c 277, ambos do CPC, intimando-se as partes para comparecerem em audiência de conciliação para o dia 25/09/2013, às 15:00 horas. Intimem-se todos (autor e réu) desta decisão, bem com da audiência designada.

8 - 0003928-14.2011.8.08.0021 (021.11.003928-2) - Interdito Proibitório

Requerente: JOAO BATISTA LOZORIO

Requerido: ORMI MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15721/ES - VINICYUS LOSS DIAS DA SILVA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL, no dia 10/09/2013 às 14:30.

9 - 0004188-91.2011.8.08.0021 (021.11.004188-2) - Procedimento Sumário

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO PRAIA DO MORRO FLAT SERVICE

Requerido: PATRICIA PEREIRA MARCIANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003812/ES - PAULO ROBERTO DE PAULA GOMES

Para proceder a retirada da Carta Precatória para devido diligenciamento.

10 - 0009744-74.2011.8.08.0021 (021.11.009744-7) - Procedimento Sumário

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO CAPARAO

Requerido: SOCIEDADE DE FERIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003812/ES - PAULO ROBERTO DE PAULA GOMES

Para tomar ciência do despacho:

Indefere-se o pedido de citação por edital requerido às fls. 75, eis que o autor não demonstrou ter esgotado todos os meios de localizar a requerida ou até mesmo ter apresentado CNPJ da mesma a fim de realizar consulta no Sistema Infojud. Assim, intime-se o autor para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias novo endereço da requerida.

11 - 0038455-70.2003.8.08.0021 (021.03.038455-2) - Cumprimento de sentença

Exequente: CLÁUDIA MARTINS DA SILVA

Requerente: CONDOMINIO ED. CAMILA

Executado: CONDOMINIO ED. CAMILA

Requerido: DILIO BORGES DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 27823/MG - LEVI PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): 17419/ES - PRISCILA GOMIDES CARDOSO BURINI

Para proceder a retirada do alvará expedido nos autos.

12 - 0003185-43.2007.8.08.0021 (021.07.003185-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL SA

Requerido: ROGERIO DE SOUZA RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE

Para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao ofício de fls. 105.

13 - 0015035-21.2012.8.08.0021 - Despejo

Requerente: LUIZ CARLOS LEMOS DE REZENDE

Requerido: JOFRE ASSAD NETO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17280/ES - JOYCE RAMOS VIEIRA

Advogado(a): 12622/ES - SALATIEL BARBOSA JUNIOR

Para tomar ciência da decisão:

Trata-se de Ação de Despejo c/c Cobrança com pedido liminar ajuizada por LUIZ CARLOS LEMOS DE REZENDE em face de JOFRE ASSAD NETO e JOFRE ASSAD FILHO, todos qualificados nos autos, através da qual o autor aduz que em setembro de 2010 locou imóvel, consistente em lote urbano, situado na Av. Jones dos Santos Neves, nº23, Quadra 02, Muquiçaba, Guarapari/ES, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses em favor dos requeridos, cujo término previsto seria em 30.10.2012, tendo valor locatício correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais). Por outro lado, aduz o requerente que os réus deixaram de cumprir com suas obrigações contratuais, deixando de efetuar pagamentos referentes a alugueres quanto dos demais encargos derivados da locação (água, luz, IPTU), consoante descrito na tabela de fls. 05 da inicial, perfazendo um montante de R\$ 26.915,52 (vinte e seis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos). Às fls. 39/40 se deixou de apreciar o pedido liminar, a fim de possibilitar aos requeridos a purgação da mora como confere a lei, todavia, após citados os requeridos (fls. 44/verso e 47/verso), estes apenas contestaram o feito (fls. 49/119), não purgando a mora, afirmando inclusive, em estreita síntese, que efetivamente estariam em débito com o autor, todavia, não seria aquele valor descrito na inicial, pelo que postularam pela improcedência do pedido. Por outro lado, requereram também designação de audiência de conciliação para eventual negociação do débito, diante da impossibilidade de arcar com a totalidade sem prejuízo à sua família. Requereram ainda os benefícios da assistência judiciária. Em réplica (fls. 126/160), em síntese, o requerente reiterou pedido de apreciação da liminar diante das infundadas alegações dos requeridos, assim como postulou pelo indeferimento da assistência diante do seu ramo de atividade (corretagem) que seria rentável nesta Comarca e, no mérito, procedentes os pedidos deduzidos na inicial. Eis, em síntese, o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Inicialmente, para deferimento do pedido de despejo liminar por falta de pagamento, necessário que o contrato de locação firmado não esteja assegurado por qualquer das garantias previstas no artigo 37 da Lei 8245/91, bem como o autor preste caução, consoante estabelecem o § 1º do art. 59 e o inciso IX do §1º, da Lei nº 8.245/1991, in verbis: Art. 59. Com as modificações constantes deste capítulo, as ações de despejo terão o rito ordinário. § 1º Conceder-se-á liminar para desocupação em quinze dias, independentemente da audiência da parte contrária e desde que prestada a caução no valor equivalente a três meses de aluguel, nas ações que tiverem por fundamento exclusivo: (&) IX - a falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação no vencimento, estando o contrato desprovido de qualquer das garantias previstas no art. 37, por não ter sido contratada ou em caso de extinção ou pedido de exoneração dela, independentemente de motivo. Desse modo, percebe-se claramente da contestação apresentada pelos requeridos que estes não negam que efetivamente estariam em débito com o autor, apesar de alegarem existência de diferença no valor que entendem devido, de sorte que em cognição inicial evidencia-se o prejuízo suportado pelo requerente diante da inadimplência injustificada dos réus. Assim, diante do exposto, DEFIRO o pedido liminar para a desocupação do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, ficando o despejo liminar condicionado à prestação de caução, mediante depósito judicial, por parte do autor do valor equivalente a três meses de aluguel, conforme determina o § 1º, do artigo 59 da Lei 8.245/91, razão pela qual intime-se o autor da presente decisão e a guarde-se a prestação da caução e com a comprovação nos autos expeça-se o respectivo mandado. Por outro lado, indefere-se o pedido de assistência judiciária gratuita pleiteado pelos requeridos até mesmo diante da atividade por eles desenvolvida, comprovada pelo contrato firmado pelas partes, bem como pelo exercício de corretagem, prática rentável

nesta Comarca, sendo que apesar de firmarem declaração de hipossuficiência (fls. 57 e 123) esta possui presunção relativa e não teria restado demonstrado nos autos indicação de incapacidade econômica. Aliás, cabe registrar, inclusive, que os requeridos vieram a Juízo através de advogado particular, quando na Comarca há Defensoria Pública regularmente constituída e nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei nº 1.060/50 a assistência judiciária importa na isenção de honorários e mais ainda conforme reza o artigo 4º da Norma de Regência (Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família), ou seja, caberia ao advogado também, neste caso, assumir o encargo de advogado dativo, nos termos do artigo 5º, § 4º do mesma Norma de Regência. Por fim, considerando o que se decidiu e que já foram apresentadas contestação e réplica, designo audiência preliminar para o dia 14 de maio de 2013, às 16:00 horas. Intimem-se e diligencie-se.

14 - 0021734-28.2012.8.08.0021 - Cautelar Inominada

Requerente: REGINO DE SOUZA NETO

Requerido: RICHARD REGO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 87873/MG - ROMULO DAMASCENO NAVES

Para proceder o pagamento das custas no prazo de 05 (cinco) dias, no valor de 214,48 (duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), conforme despacho de fls. 51.

15 - 0007945-30.2010.8.08.0021 (021.10.007945-4) - Cumprimento de sentença

Requerente: LIDER CORRETAGEM E REPRESENTACOES LTDA e outros

Requerido: COLUNA NACIONAL DE ANUNCIOS TELEFONICOS- CNATE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8497/ES - ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL

Para tomar ciência do despacho:

- Verifica-se que o exequente requereu a desconsideração da personalidade jurídica da pessoa jurídica executada, todavia, antes mesmo de apreciar o pedido, intime-se o autor para tomar ciência das declarações prestadas à Receita Federal, extraída do Sítio do Infojud, conforme seguem em anexo. - Intime-se para manifestação em 05 (cinco) dias e após, conclusos.

16 - 0004562-15.2008.8.08.0021 (021.08.004562-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Requerido: ARMANDO SELEME HILEL FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência do despacho:

- Em que pese o requerimento formulado pelo autor às fls. 74/75 através do qual requer consulta aos Sistemas Judiciais a fim de localizar o endereço do requerido para sua citação, verifica-se, ao compulsar os autos, que o mesmo já foi citado às fls. 49/verso. - Assim, ainda sim, realizou-se consulta ao Sítio do Infojud e constatou-se o endereço do requerido como sendo aquele da inicial, conforme extrato anexo. - Desse modo, intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito requerendo o que for de direito. - Diligencie-se.

17 - 0009323-89.2008.8.08.0021 (021.08.009323-6) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: HERVAL DE SOUZA

Executado: JOAO ERNESTO ALBANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10852/ES - ANDRE RUSSO COUTINHO

Para tomar ciência do despacho:

- Defere-se o pedido de penhora online (fls. 76/78), conforme segue ordem de bloqueio em anexo. Todavia, em continuidade às diligências verificou-se infrutífero o resultado, conforme extratos que seguem, razão pela qual intime-se a parte exequente para requerer o que for de direito em 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

18 - 0016625-24.1998.8.08.0021 (021.98.016625-6) - Monitoria

Exequente: R.C. DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES LTDA. e outros

Requerente: R.C. DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES LTDA.

Requerido: FRANCISCO JOSE BASTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009131/ES - CRISTINA CELEIDA PALAORO GOMES

Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO

Advogado(a): 48204/RJ - PAULO MACIEL DE JESUS

Para tomar ciência do despacho:

- Defere-se o pedido de penhora online (fls. 258/287), conforme segue ordem de bloqueio em anexo. Todavia, em continuidade às diligências verificou-se infrutífero o resultado, conforme extratos que seguem. - Assim, intime-se para tomar ciência da penhora infrutífera, bem como intimem-se os patronos de ambas as partes (pois autor e réu são exequente e executados nos autos), para requererem o que for de direito em 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

19 - 0020563-36.2012.8.08.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Requerido: JOSE ROBERTO ALVES DE SANTANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15903/ES - MANUELA BRAGA ARAUJO VASCONCELOS

Para tomar ciência do despacho:

Inicialmente, verifica-se que a notificação extrajudicial acostada às fls. 13/14 fora expedida por Serventia Extrajudicial diversa da do domicílio do réu e, por outro lado, em consonância com as decisões proferidas pelo Douto Corregedor-Geral de Justiça deste Estado, nos autos das Consultas nº 2012.01.118.495 (publicado no DJES do dia 06.12.2012, fls. 161/167) e 2012.01.249.551 (publicado no DJES do dia 11.12.2012, fls. 116/119, Edição 4414), determina prestigiar o Princípio da Territorialidade, inclusive, como recomenda os Ofícios-Circulares CGJES nº 019/2010 e 026/2010. Assim, intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial comprovando a mora do requerido através de notificação extrajudicial expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do réu, sob pena de indeferimento da inicial. Oficie-se à Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça informando quanto a desconformidade da notificação expedida, conforme determinado no parágrafo único do artigo 1º do Ofício-circular CGJES nº 26/2010.

20 - 0010115-38.2011.8.08.0021 (021.11.010115-7) - Procedimento Sumário

Requerente: JOSE RENATO GOMIDE

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 111030/RJ - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS

Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso de apelação de fls. 92/108, eis que tempestivo e está devidamente preparado, conforme certificado às fls. 92, estando presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, o qual é recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para apresentar contrarrazão no prazo de legal.

21 - 0000563-15.2012.8.08.0021 (021.12.000563-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Executado: DANTAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14338/ES - ALINE CANDIDA MENDONCA BRANDAO

Para tomar ciência do despacho:

- Inicialmente, ao compulsar os autos, verifica-se que o executado José Dantas não foi citado (certidão de fls. 41/verso), razão pela qual em consulta ao Sistema Infojud verificou-se o mesmo endereço já acostado às fls. 38, razão pela qual, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias indicar o endereço do ora executado para sua citação.

22 - 0006873-71.2011.8.08.0021 (021.11.006873-7) - Interdito Proibitório

Requerente: LUIZ GUSTAVO MERIGUETI

Requerido: ANGELIN MARINHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10457/ES - ANDRE RICARDO DE LIMA CABRAL

Advogado(a): 10649/ES - HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA

Para tomar ciência da decisão:

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos, até porque ainda que o autor não faça descrição precisa do lote e não tenha feito prova documental da cadeia sucessória que alega, certo é que a ação é possessória e não se está discutindo propriedade, ainda que com base nela possam as parte alegarem posse. Aliás, a inicial veio instruída com fotos, nas quais se vislumbra marcos, cercas e construção, razão pela qual a posse e o objeto da posse (especificação do lote) e até mesmo o tempo de posse serão analisados no mérito da ação. Noutro giro, verifica-se que não se fixou os pontos controvertidos na audiência de fls. 232/233 e nem se deferiu a produção de provas requeridas na inicial e na contestação, pelo que intimem-se as partes para que em 10 (dez) dias (prazo comum) especifiquem de forma fundamentada as provas que pretendem produzir, inclusive pericial.

23 - 0000417-81.2006.8.08.0021 (021.06.000417-9) - Procedimento Sumário

Requerente: ANILTON ALMEIDA

Requerido: RITA DE CASSIA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10649/ES - HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA

Advogado(a): 12232/ES - SIMONE DA SILVA ZANI ERLER

Para tomar ciência do despacho:

Mantenho a decisão quando indeferiu a assistência judiciária, pelos seus próprios fundamentos, até porque o indeferimento da assistência judiciária já foi mantido pelo Tribunal e os documentos apresentados não demonstram incapacidade para antecipação das custas, até porque toda documentação médica e exames não são capazes de alterar o quadro inicial. Assim, intime-se para pagamento das custas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos para impulso oficial.

24 - 0010043-51.2011.8.08.0021 (021.11.010043-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: GENUI COSME DELATORRI LEITE
 Requerido: BANCO J. SAFRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 0044698/MG - SERVIO TULIO DE BARCELOS

Para tomar ciência do despacho:

- Intime-se o requerido para tomar ciência da juntada do comprovante de depósito de fls. 235/236, e nada sendo requerido em 05 (cinco) dias, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça para apreciação do recurso interposto pelo Banco requerido.

25 - 0017689-78.2012.8.08.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 Requerido: HERNANI BORGES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS

Para tomar ciência do despacho:

Mantem-se o despacho de fls. 33 pelos seus próprios fundamentos, inclusive diante da determinação contida nos processos de números 2012.01.118.495 (publicado no DJES do dia 06.12.2012, fls. 161/167) e 2012.01.249.551 (publicado no DJES do dia 11.12.2012, fls. 116/119, Edição 4414).

Intime-se o autor para cumprir na íntegra o despacho de fls. 33, no prazo lá fixado.

26 - 0018095-02.2012.8.08.0021 - Procedimento Sumário

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO BLUE SUMMER
 Requerido: ALTAIR MANTINUSSO FILETE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15993/ES - FREDERICO DOMINGOS ALTREIDER
 IABLONOWSKY

Para tomar ciência do despacho:

Defere-se os pedidos do autor, pelo que exclui-se do polo passivo da ação a requerida **GLM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, até porque ela não chegou a ser citada (fls. 42), devendo a Secretaria providenciar as devidas alteração na capa dos autos. Por outro lado, em vista do que consta na assentada de fls. 44/45, converte-se o rito para o ordinário e diante do que consta na contestação, intime-se o autor para se manifestar em 10 (dez) dias, com conclusão posterior dos autos para impulso oficial.

27 - 0009663-96.2009.8.08.0021 (021.09.009663-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S A
 Executado: L M MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007966/ES - EDUARDO TADEU HENRIQUES MENEZES

Advogado(a): 006237/ES - MARCIA AZEVEDO COUTO

Para tomar ciência do despacho:

- Indefere-se o pedido de penhora online requerido Às fls. 49, eis que sequer houve a citação da executada. - Assim, intime-se a parte autora para diligenciar o endereço da requerida no prazo de 15 (quinze) dias, para que se promova sua citação, sob pena de extinção, até porque buscou-se o endereço pelo Sistema Infojud, todavia, constou o mesmo da inicial (anexo).

28 - 0001361-10.2011.8.08.0021 (021.11.001361-8) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
 Requerido: JOAO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência do despacho:

- Indefere-se a expedição de ofício aos órgãos mencionados no pedido de fls. 101/102, pelo que cabe ao autor localizar o requerido e não função do Juízo. Todavia, diante da disponibilização do Sistema Infojud, em consulta aos dados constantes na Receita Federal, verificou-se o mesmo endereço descrito na inicial (em anexo). - Assim, intime-se a parte autora para providenciar o novo endereço do requerido no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção pelo abandono, sendo que não havendo manifestação do patrono no prazo fixado, deverá ser intimado pessoalmente na forma do artigo 267, § 1º do CPC. - Intime-se ainda o patrono que peticionou Às fls. 101/102 para subscrever o respectivo pedido, sob pena de desentranhamento do mesmo, no mesmo prazo acima especificado para manifestação.

29 - 0015143-50.2012.8.08.0021 - Procedimento Ordinário

Requerente: REAL EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Requerido: OSMARLI CORREA VIEIRA PALMEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19.088/ES - RENAN NOSSA GOBBI

Para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, quanto à devolução do mandado de fls. 60 sem cumprimento.

30 - 0009877-53.2010.8.08.0021 (021.10.009877-7) - Procedimento Ordinário

Reconvinte: SONIA KINDORF DE OLIVEIRA
 Requerente: JAMIL HONORATO CARNEIRO
 Requerido: SONIA KINDORF DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10852/ES - ANDRE RUSSO COUTINHO

Para proceder o depósito dos honorários periciais em 48 (quarenta e oito) horas, no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

31 - 0029182-04.2002.8.08.0021 (021.01.029182-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: ADELINO PEREIRA e outros
 Requerido: JOSE GERALDO RIBEIRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003117/ES - JOSE CARLOS GOMES

Para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao teor do ofício de fls. 212

32 - 0037550-65.2003.8.08.0021 (021.03.037550-1) - Cumprimento de sentença

Requerente: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO/CES
 Executado: SIRIBEIRA CLUBE
 Requerido: SIRIBEIRA CLUBE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8421/ES - JOSE LAURO LIRA BARBOSA

Para tomar ciência do despacho:

intime-se a executada para também se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se o silêncio como eventual concordância com a extinção do feito na forma acima indicada.

GUARAPARI, 2 DE ABRIL DE 2013

VILMA CHUAIRY
 ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 GUARAPARI - 2ª VARA DE FAMÍLIA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº JERONIMO MONTEIRO
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº SILVIO BULCAO ACETI
 CHEFE DE SECRETARIA: ANELISA ROCHA SEVERINO OLIVEIRA**

Lista: 0018/2013

1 - 0014134-53.2012.8.08.0021 - Outras medidas provisionais

Requerente: G.B.G.
 Requerido: J.A.M.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18621/ES - CARINA PASSOS COSTA SANTOS

Advogado(a): 17419/ES - PRISCILA GOMIDES CARDOSO BURINI

Para tomar ciência do despacho:

Designo Audiência de Conciliação para o dia 08 de maio de 2013, às 14 horas e 30 minutos.

Intimem-se.

Guarapari/ES, 06 de março de 2013.

JERÔNIMO MONTEIRO

Juiz de Direito

2 - 0029164-86.2012.8.08.0035 - Interdição

Requerente: ANDRE LUIZ GOMES TARDIN DE SIQUEIRA
 Requerido: ALCINA GOMES SIQUEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12742/ES - FERNANDA BARCELOS LUCCHI GRIMALDI

Para tomar ciência do despacho:

Acolho o Parecer do Monistério Público de fl. 46.

Designo Audiência para o interrogatório da interditanda para o dia 08 de maio de 2013, às 15 horas.

cite-se e intime-se.

Guarapari/ES, 06 de março de 2013.

JERÔNIMO MONTEIRO

Juiz de Direito

3 - 0018322-89.2012.8.08.0021 - Arrolamento Comum

Requerente: E.R.D.S.
 Requerido: L.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13192/ES - MARCELO ANTONIO SANT ANNA NASCIMENTO
 Advogado(a): 17531/ES - MILENA BUTKE BAPTISTA
 Para tomar ciência do despacho:
 Designo Audiência de Conciliação para o dia 09/05/2013, às 15:00 horas.
 Intime-se.
 Guarapari/ES, 04 de março de 2013.
JERÔNIMO MONTEIRO
 Juiz de Direito

4 - 0016536-10.2012.8.08.0021 - Divórcio Litigioso

Requerente: A.L.D.J.F.
 Requerido: C.A.C.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16924/ES - GERLAINE FREIRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 Advogado(a): 128595/MG - MARIA HELENA COIMBRA COELHO
 Para tomar ciência do despacho:
 Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 09/05/2013, às 14:30 horas.
 Intimem-se. Guarapari/ES, 04 de março de 2013. **JERÔNIMO MONTEIRO**
Juiz de Direito

5 - 0014918-30.2012.8.08.0021 - Procedimento Ordinário

Requerente: R.R.D.S.
 Requerido: J.L.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 43246/MG - ELAINY CASSIA DE MOURA
 Advogado(a): 15549/ES - LARISSA FURTADO BAPTISTA
 Para tomar ciência do despacho:
 RDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 16 DE MAIO DE 2013, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS. INTIMEM-SE. GUARAPARI/ES, 18/03/2013. **JERÔNIMO MONTEIRO. JUIZ DE DIREITO**

6 - 0003909-71.2012.8.08.0021 (021.12.003909-0) - Divórcio Litigioso

Requerente: M.L.M.S.N.
 Requerido: R.P.J.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17532/ES - FABRICIO DA MATA CORREA
 Para tomar ciência do despacho:
 Designo audiência de Conciliação para o dia 21/05/2013, às 14:30 horas.
 Intimem-se.
 Guarapari/ES, 07 de março de 2013.
JERÔNIMO MONTEIRO
 Juiz de Direito

7 - 0003710-83.2011.8.08.0021 (021.11.003710-4) - Remoção de Inventariante

Reconvinte: ESPOLIO PAULO SELLOS PEREIRA
 Requerente: SONIA MARCIA SELLOS MARIANO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19107/ES - ADILZA CRISTINA SOARES AFONSO ARAUJO
 Advogado(a): 130243/RJ - LUIZ CARLOS GOMES PEREIRA
 Intimar para compareça a audiência de Conciliação marcada para o dia 23 de maio de 2013, às 13 horas e 30 minutos.

8 - 0002059-79.2012.8.08.0021 (021.12.002059-5) - Divórcio Litigioso

Requerente: S.L.L.D.C.
 Requerido: G.F.A.D.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 003788/ES - NEY EDUARDO SIMOES
 Advogado(a): 14546/ES - THIAGO LYRA GALVAO
 Intimar do despacho de fls. 245:
 Defiro o pedido de fls. 242/243.
 Cancelo a audiência designada.
 No teor do artigo 331 do CPC designo audiência preliminar para o dia 25 de abril de 2013, às 14 horas.

9 - 0008315-43.2009.8.08.0021 (021.09.008315-1) - Procedimento Ordinário

Reconvinte: C.B.D.S.N.
 Requerente: J.M.N.S. e outros
 Requerido: C.B.D.S.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16924/ES - GERLAINE FREIRE NASCIMENTO
 Advogado(a): 008421/ES - JOSE LAURO LIRA BARBOSA
 Advogado(a): 12357/ES - THIAGO GOBBI SERQUEIRA
 Para tomar ciência do despacho:

DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 29 DE MAIO DE 2013, ÀS 14 HORAS. INTIMEM-SE. GUARAPARI/ES, 21 DE FEVEREIRO DE 2013. **JERÔNIMO MONTEIRO. JUIZ DE DIREITO**

10 - 0020457-74.2012.8.08.0021 - Separação de Corpos

Requerente: S.D.M.C. e outros
 Requerido: S.O.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13779/ES - LEANDRO FLOR SANTOS
 Para tomar ciência do despacho:
 Antes mesmo de qualquer decisão cautelar, entende este Juízo primeiramente pela audiência de Conciliação.
 Sendo assim designo audiência de Conciliação para o dia 18 de abril de 2013, às 15 horas.
 Intimem-se.
 Guarapari/ES, 19 de março de 2013.
JERÔNIMO MONTEIRO
 Juiz de Direito

11 - 0017069-66.2012.8.08.0021 - Busca e Apreensão

Requerente: G.P.M.
 Requerido: O.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17526/ES - SILVANA COSTA LIRA
 Para tomar ciência do despacho:
 Defiro o desentranhamento das petições de fls. 45/50, mediante certidão nos autos.
 Intime-se. Após, conclusos. Guarapari/ES, 19 de março de 2013. **JERÔNIMO MONTEIRO Juiz de Direito**

12 - 0010095-47.2011.8.08.0021 (021.11.010095-1) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: V.G.
 Requerido: M.M.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 103264/MG - MARCOS VINICIUS DA SILVA COUTINHO
 Intimar para tomar conhecimento da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.71 (verso).

13 - 0015961-02.2012.8.08.0021 - Execução de Alimentos

Exequente: D.D.A.C.A.E.S.
 Executado: R.D.A.A.E.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 78718/MG - ALEXANDER LACERDA RIBEIRO
 Advogado(a): 16384/ES - SILVANA ENDLICH CARDOSO
 Intimar da sentença de fls. 52, na qual o MM. Juiz JULGA EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 794, II, c/c 795 e 598, todos do CPC.

14 - 0021825-21.2012.8.08.0021 - Alteração do Regime de Bens

Requerente: U.G.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16729/ES - ISANGELA SILVA VENTURA
 Para tomar ciência da sentença:
 Verifico que consta dos autos o pedido de desistência do feito, fl. 14. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VIII, para os fins previstos no art. 158, parágrafo único, ambos do CPC. Sem custas. P.R.I. DILIGÊNCIAS PARA O CARTÓRIO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito; b) Cumpridas as diligências, ARQUIVE-SE com as cautelas de estilo. GUARAPARI-ES, 19/03/2013. **JERÔNIMO MONTEIRO JUIZ DE DIREITO**

15 - 0016740-54.2012.8.08.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: F.R.D.S.
 Requerido: F.P.R.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 43246/MG - ELAINY CASSIA DE MOURA
 Para tomar ciência da decisão:
 Por tais motivos expostos, acolho em todos o Parecer Ministerial de fls. 20-v e, consequentemente INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Intime-se o requerente sobre esta decisão. Cite-se a requerida. Após, determino a conclusão dos autos. Guarapari/ES, 19 de março de 2013. **JERÔNIMO MONTEIRO Juiz de Direito**

16 - 0006675-34.2011.8.08.0021 (021.11.006675-6) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: E.D.S.A.

Requerido: T.M.D.S.A. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12838/ES - RICARDO AMARAL POLONI
Advogado(a): 007128/ES - ROBERTO CARLOS PORTO
Intimar do despacho de fls. 208:
juntar as informações do recurso.
Intime-se da Sentença de fls. 174/179.

GUARAPARI, 3 DE ABRIL DE 2013

ANELISA ROCHA SEVERINO OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GUARAPARI - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: DRº GUSTAVO MARCAL DA SILVA E SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº OTAVIO GUIMARAES DE FREITAS GAZIR
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: EDILAMAR MUNIZ DE OLIVEIRA

Lista: 0037/2013

1 - 0004051-75.2012.8.08.0021 (021.12.004051-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANGELO MARTINS SCALON
Requerido: MUNICIPIO DE GUARAPARI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14947/ES - ALINE BALARINI RESENDE DE ALMEIDA
Advogado(a): 17086/ES - LEVY MACHADO DE MORAES JUNIOR
Advogado(a): 005593/ES - LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA
Para tomar ciência do despacho:
INTIMEM-SE as partes para que informem, em 05 (cinco) dias, sobre as provas que pretendem produzir, devendo especificá-las e justificá-las, em caso positivo, sob a expressa advertência de que o silêncio será interpretado como concordância com o julgamento imediato da lide.

DILIGENCIE-SE.

2 - 0002803-11.2011.8.08.0021 (021.11.002803-8) - Ação Civil de Improbidade Administrativa

Litisconsorte Ativo: MUNICIPIO DE GUARAPARI
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Requerido: MARIA DAS GRACAS ARAUJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006754/ES - GILBERTO SIMOES PASSOS
Advogado(a): 005593/ES - LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA
Para tomar ciência da decisão:
Fixo como pontos controvertidos: a) se a requerida, na qualidade de Presidente ou de Gerente Geral da Associação Pestalozzi de Guarapari, destinou a instituição ao atendimento de necessidades familiares mediante a admissão de diversos parentes, em contrariedade aos princípios que regem a administração pública; b) se a requerida utilizou a estrutura da Associação Pestalozzi de Guarapari para sua campanha eleitoral de 2008, quando concorreu ao cargo de vereadora, valendo-se das dependências da entidade para reuniões políticas, bem como do uso de equipamentos e copiadora para auxílio em sua busca eleitoral, utilizando da máquina institucional em proveito pessoal; c) se a requerida confeccionou carimbo médico, com a finalidade de elaborar receitas médicas para remédios controlados e laudos para licença médica perante a entidade e o INSS e se promoveu a elevação do salário de sua filha, Fabiola de Araújo Rosa, de R\$ 1.500,00 para R\$ 2.500,00; d) se houve dano extrapatrimonial e sua quantificação; e) se a requerida praticou atos de improbidade administrativa subsumíveis à moldura normativa do art. 11, caput e inc. II, da LIA. Defiro o pedido de produção de prova testemunhal. As partes deverão arrolar testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da intimação da presente decisão, sob pena de preclusão, podendo o requerente, se assim desejar, complementar o rol de fls. 772, no mesmo prazo. O ônus da prova será regido pelas disposições do art. 333, do Código de Processo Civil. Designo AIJ para o dia 20/06/2013, às 14:00 horas. Intimem-se as testemunhas e as partes, notificando-se o MUNICIPIO DE GUARAPARI e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI. Conforme o caso, expeçam-se cartas precatórias com prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento. Dil-se.

3 - 0005964-63.2010.8.08.0021 (021.10.005964-7) - Ação Civil de Improbidade Administrativa

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Requerido: EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002033/ES - ANTONIO MAURICE SANTOS
Advogado(a): 9931/ES - MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO
Para tomar ciência da decisão:
Rejeito, assim, a preliminar. Inexistindo outras preliminares ou questões processuais ou

prejudiciais pendentes, dou por saneado o processo e deixo de designar audiência preliminar por envolver a demanda direito que não admite transação (art. 331, § 3º, do CPC, c/c o art. 17, § 1º, da LIA). Fixo como pontos controvertidos: a) se os requeridos tinham o dever de responder aos ofícios encaminhados pelo MP; b) se os ofícios enviados pelo MP preencheram a forma legal; c) se houve o encaminhamento tempestivo de respostas válidas ao MP; d) se a eventual ausência de respostas pelos requeridos, no caso concreto, aos ofícios encaminhados pelo MP caracterizou a prática de atos de improbidade administrativa subsumíveis à moldura normativa do art. 11, incs. I, II e IV, da LIA. A comprovação dos fatos acima destacados reclama apenas a produção de prova oral. Logo, defiro o pedido de produção de prova testemunhal, bem como a juntada de documentos novos, desde que atendidos os pressupostos do art. 397, do Código de Processo Civil. As partes deverão arrolar testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da intimação da presente decisão, sob pena de preclusão, podendo o primeiro requerido, no mesmo prazo, complementar ou retificar o rol já ofertado às fls. 340. O ônus da prova será regido pelas disposições do art. 333, do Código de Processo Civil. Designo AIJ para o dia 16/05/2013, às 14:00horas. Intimem-se as testemunhas e as partes. Conforme o caso, expeçam-se cartas precatórias com prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento. Dil-se.

4 - 0020962-65.2012.8.08.0021 - Carta Precatória Cível

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Requerido: MARCELO ZANUNCIO GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11065/ES - RICARDO TEDOLDI MACHADO
Para tomar ciência do despacho:
CUMPRA-SE, servindo esta como mandado.

Designo o dia 02/05/2013, às 15:30hs, para a realização da audiência de oitiva da testemunha.

Diligencie-se.

5 - 0004309-61.2007.8.08.0021 (021.07.004309-2) - Desapropriação

Requerente: MUNICIPIO DE GUARAPARI
Requerido: ESPOLIO DE ROBERTO SERRAT ESPINDULA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14104/ES - HELTON FRANCIS MARETTO
Advogado(a): 12030/ES - ISAAC PAVEZI PUTON
Advogado(a): 005593/ES - LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA
Advogado(a): 93215/RJ - Marcelo Eduardo Oliveira de Almeida Costa
Para tomar ciência do despacho:
Entendo como descabido, na hipótese, o depósito de novos honorários para cobertura de resposta aos quesitos suplementares formulados porquanto, no caso dos autos, a resposta aos novos quesitos não implicaram na necessidade de realização de novas diligências que importassem a majoração dos honorários anteriormente fixados, reportando-se, tão-somente, a explicitações teóricas acerca de métodos de avaliação e pesquisa e base utilizada para definição da metragem e características do bem.

Em outras termos, não ostentam os quesitos suplementares a marca da autonomia em relação aos quesitos originários, não traduzindo, assim, a configuração de uma nova perícia apta a justificar o depósito de novos honorários periciais. Tal é o que se infere, a contrario sensu, do seguinte aresto do STJ:

"PROCESSUAL CIVIL. ADIANTAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. HONORÁRIOS DE PERITO. QUESITOS SUPLEMENTARES. I - Os honorários periciais relativos a quesitos suplementares que, como no caso dos autos, configuram em realidade uma nova perícia, devem ser adiantados pela parte que os formula. II - Essa orientação, além de respeitar a real natureza da nova quesitação ainda impede eventual comportamento processual malicioso. III - Recurso Especial improvido. (STJ)-3ª Turma, REsp 842316/MG, Relator Ministro SIDNEI BENETTI, j. 25/05/2010, DJe 18/06/2010).

INDEFIRO, portanto, o pleito do perito relativo ao depósito de novos honorários periciais.

O pedido voltado ao levantamento de 80% do valor já depositado, formulado às fls. 206/207 será apreciado oportunamente, ante a necessidade de prévio atendimento ao disposto no art. 34, do Dec.-lei nº 3.365/41.

CUMPRA-SE a parte final do despacho de fls. 204, com a intimação das partes para manifestação, em 10 (dez) dias, sobre a resposta do perito quanto aos quesitos suplementares.
DILIGENCIE-SE.

6 - 0009651-14.2011.8.08.0021 (021.11.009651-4) - Cautelar Inominada

Requerente: MARCUS GOMES DE OLIVEIRA
Requerido: UNIAO FEDERAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 42236/RS - GETULIO SOARES PEREIRA
Para tomar ciência da sentença:
À luz do exposto, JULGO EXTINTO a presente ação cautelar ante a ausência de

interesse processual, e CONDENO o requerente ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios sucumbenciais que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se. P.R.I.

7 - 0004018-66.2004.8.08.0021 (021.04.004018-6) - Ação Civil de Improbidade Administrativa

Litisconsorte Ativo: M.D.G.
 Requerente: M.P.D.E.D.E.S.
 Requerido: A.G. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005339/ES - DORIO COSTA PIMENTEL
 Advogado(a): 002412/ES - HELIO MALDONADO JORGE
 Advogado(a): 007429/ES - JOAO AROLDO CYPRIANO FERRAZ
 Advogado(a): 005593/ES - LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA
 Advogado(a): 9710/ES - OTAVIO AUGUSTO COSTA SANTOS
 Advogado(a): 1322/ES - RODRIGO LOUREIRO MARTINS
 Advogado(a): 003229/ES - WILSON AUGUSTO CORREA SOUTO
DOS TERMOS DA DECISÃO DE FL. 4053 A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: "Em complemento à decisão de fls. 4030/4041, tendo em vista a juntada, a posteriori, nestes autos, da petição de fls. 4045/4051, indefiro o pedido formulado pelo requerido ANTONICO GOTTARDO de coleta dos depoimentos pessoais dos proprietários das empresas requeridas ali discriminadas, porquanto, na esteira da melhor doutrina (Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, in CPC comentado, 2010, pp. 645/646. Vale observar que alguns desses representantes, conforme conteúdo da decisão de fls. 4030/4041, já serão ouvidos em interrogatórios simples, na forma do artigo 342 do CPC, por determinação oficiosa deste juízo (CPC, art. 130). No que concerne ao pleito de oficiamento à Prefeitura Municipal de Guarapari, visando a obtenção de cópias de procedimentos administrativos, tenho que a medida insere-se na esfera do ônus probatório da própria parte, o qual não pode ser transferido ao juízo. DEFIRO, contudo, o pedido de oficiamento à Câmara Municipal de Guarapari, para o fim propugnado às fls. 4050. Observe o Cartório o rol de testemunhas apresentado pelo requerido ANTONICO GOTTARDO às fls. 4050. Intimem-se. Dil-se. Cumpra-se, na íntegra, a decisão de fls. 4030/4041."

DOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 4059 A SEGUIR TRANSCRITO: "1. Diante do noticiado falecimento do requerido Paulo Sérgio Borges, conforme cópia da certidão de óbito às fls. 3.054, *determino a suspensão da audiência* designada nos presentes autos para o dia 16/05/2013, com fundamento no art. 265, inc. I do CPC, matendo-se válidas e eficazes as demais disposições da decisão às fls. 4030/4041. 2. Outrossim, intime-se o MP para regularizar o pólo passivo da demanda (fls. 3.054/3.055), indicando inventariante e/ou representante legal do espólio de Paulo Sérgio Borges, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Diligencie-se"

BEM COMO, AO FINAL, DOS TERMOS DA DECISÃO DE FL. 4068 que rejeitou os embargos de declaração de fls. 4064/4067.

GUARAPARI, 2 DE ABRIL DE 2013

EDILAMAR MUNIZ DE OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE GUARAPARI

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 021-2013-A

JUÍZA DE DIREITO: **DRª DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA**
 CHEFE DE SECRETARIA: **MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA**

INTIMO, ATRAVÉS DO PRESENTE, O ADVOGADO ABAIXO RELACIONADO PARA QUE PROCEDA À DEVOUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC, E SE ACASO JÁ DEVOLVIDO, DESCONSIDERE A PRESENTE INTIMAÇÃO.

ADVOGADO - OAB	NÚMERO DO PROCESSO
ROGÉRIO BERNUDES	021.11.005376-2
MUSIELLO - OAB/ES 4.239	

GUARAPARI-ES, 02/04/2013.

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL/CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRª OLINDA BARBOSA BASTOS PUPPIM
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: ISID ANGELO MARTINS BISSOLI

Lista: 0024/2013

1 - 0018309-90.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: REGINALDO PEREIRA NEVES
 Requerido: FLAVIO MOVEIS LTDA - PALLADIUM MOVEIS E ELETRO e outros
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9315/ES - KATIA LEO BORGES DE ALMEIDA
 Advogado(a): 17420/ES - TATIANA SIMOES PAVESI
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 14/05/2013 às 16:30, situada no(a) -

2 - 0001797-95.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DELZA ROCHA MAGNAGO
 Requerido: UNIMED DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO- FEDERACAO ESTADUAL DE CO
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 171981/RJ - FERNANDO PETERSON MAGNAGO
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/04/2013 às 15:00, situada no(a) -

3 - 0009805-32.2011.8.08.0021 (021.11.009805-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCOS ANDRE FRANCO DA COSTA
 Requerido: IRMAOS ABREU DELAZARE LTDA e outros
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15549/ES - LARISSA FURTADO BAPTISTA
 Para tomar ciência do despacho:
 1- Defiro o benefício de assistência judiciária gratuita.
 2- Nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95, ante a presença dos seus pressupostos recursais extrínsecos e intrínsecos, recebo o recurso nominado no seu duplo efeito. 3- Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias. 4- Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal com as nossas homenagens.

4 - 0009805-32.2011.8.08.0021 (021.11.009805-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCOS ANDRE FRANCO DA COSTA
 Requerido: IRMAOS ABREU DELAZARE LTDA e outros
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15549/ES - LARISSA FURTADO BAPTISTA
 Para tomar ciência do despacho:
 1- Defiro o benefício de assistência judiciária gratuita.
 2- Nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95, ante a presença dos seus pressupostos recursais extrínsecos e intrínsecos, recebo o recurso nominado no seu duplo efeito. 3- Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias. 4- Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal com as nossas homenagens.

5 - 0009805-32.2011.8.08.0021 (021.11.009805-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCOS ANDRE FRANCO DA COSTA
 Requerido: IRMAOS ABREU DELAZARE LTDA e outros
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15549/ES - LARISSA FURTADO BAPTISTA
 Para tomar ciência do despacho:
 1- Defiro o benefício de assistência judiciária gratuita.
 2- Nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95, ante a presença dos seus pressupostos recursais extrínsecos e intrínsecos, recebo o recurso nominado no seu duplo efeito. 3- Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias. 4- Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal com as nossas homenagens.

6 - 0001867-49.2012.8.08.0021 (021.12.001867-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROBERIO AMORIM FERNANDES ME
 Requerido: RDG ACOS DO BRASIL S/A
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 003925/ES - NILSINETE ENTRINGER DE ARAUJO
 Para tomar ciência da decisão:
DECISÃO Trata-se de embargos de declaração, na qual o embargante alega omissão na sentença de fls. 120/122, uma vez que não especificou em que estado o material deverá ser devolvido, e quanto à aplicação de penalidade à embargada, no caso desta não disponibilizar o material no prazo indicado. Lendo, atentamente, a referida decisão, constato que esta se encontra devidamente fundamentada, não vislumbro pois, omissão,

obscuridade ou contradição no referido decisum. O embargante alegou ser omissor do arresto atacado, uma vez que, na presente demanda a ela foi imposta penalidade pela não retirada do material, e que a embargada não poderá ficar ílesa caso não cumpra o comando sentencial. O Julgador não está obrigado a examinar todos os fundamentos legais levantados pelas partes na lide, tendo em vista que pode decidir a causa de acordo com os motivos jurídicos necessários para sustentar o seu convencimento, a teor do que estabelece o art. 131 do CPC. Resta claro portanto, não ter havido qualquer omissão na sentença embargada. Nesse sentido é o posicionamento deste Colegiado, cujo arresto é transcrito a seguir: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ APRECIADA EM SEDE DE APELAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Dispõe o art. 535 do CPC que, para a oposição de embargos de declaração, mister a existência de omissão, contradição e/ou obscuridade na decisão atacada. Contudo, tais imprecisões não se verificam no presente caso. Não se mostra exigível o exame expresso de cada um dos dispositivos legais invocados pelas partes, quando a decisão lançada apresenta fundamentos suficientes para perfectibilizar a prestação jurisdicional. Na verdade, a embargante almeja a rediscussão da matéria de fundo da lide, não sendo os embargos de declaração instrumento apropriado para tanto. EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESACOLHIDOS. (Embargos de Declaração Nº 70022443949, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Paulo Sérgio Scarparo, Julgado em 12/12/2007)(grifo nosso). Ex positis e com fundamento no art. 535 do CPC, JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO INTERPOSTO, devendo a decisão permanecer na íntegra tal como foi lançada. Intime-se. Guarapari, 05 de dezembro de 2012. Olinda Barbosa Bastos Puppim Juíza de Direito

7 - 0014881-03.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MIRIAN DOS SANTOS
Requerido: BANCO BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO

Para tomar ciência da decisão:

Proc. Nº 0014881-03.2012.8.08.0021 Requerente: MIRIAN DOS SANTOS Requerida: BANCO BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO DECISÃO Trata-se de ação reparação de danos, submetida ao rito da Lei nº 9099/95, em que contendem as partes acima mencionadas e qualificadas nos autos. Em sede de antecipação de tutela, a autora visa ordem judicial para determinar que o banco requerido apresente em juízo as filmagens de quem estava sacando os valores discriminados nos estratos anexados aos autos. Destarte, a elucidação dos fatos depende da devida instrução probatória, eis que não verifico, a princípio, a verossimilhança do direito alegado. Desse modo, estando ausente um dos requisitos necessários para a concessão dos efeitos da antecipação de tutela, indefiro a medida pleiteada, por falta de provas nos autos. Diligências: 1. Designo o dia 18/07/2012, às 14:00 horas, como data da audiência de conciliação. Cite-se e intime-se. 2. Realizadas as intimações, fiquem os autos em cartório até a audiência. 3. Se impossível a intimação da ré, intime-se a autora para fornecer novo endereço (por seu patrono, e, se necessário, pessoalmente, para cumprir a diligência em 48 horas, sob pena de extinção art. 267, § 1.º do CPC). Fornecido, diligencie-se novamente, por AR, ou por mandado, se for o lugar de difícil acesso ou se solicitado pela parte, observando-se as orientações da magistrada. 4. Se necessário, pela demora nas diligências, redesigno o dia ___/___/___ às _____ horas, como data de nova audiência. Fiquem os autos em cartório até o ato. Cite-se e intime-se pela forma solicitada. 5. Não havendo diligenciado a autora, autos conclusos para extinção. Registre-se. Intime-se. Guarapari, 19 de junho de 2012. OLINDA BARBOSA BASTOS PUPPIM Juíza de Direito

8 - 0014388-26.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FERNANDO CAVALHER FERNANDES

Requerido: TNL PCS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12357/ES - THIAGO GOBBI CERQUEIRA

Para tomar ciência do despacho:

1- Nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95, ante a presença dos seus pressupostos recursais extrínsecos e intrínsecos, recebo o recurso inominado no seu duplo efeito. 2- Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias. 3- Com as contrarrazões, remetam-se os autos ao Colégio recursal com as homenagens deste juízo.

9 - 0018354-94.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIETE DE SOUZA MIGLIORINI COUTINHO

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15590/ES - ELIETE DE SOUZA MIGLIORINI COUTINHO

Para tomar ciência do despacho:

1- Nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95, ante a presença dos seus pressupostos recursais extrínsecos e intrínsecos, recebo o recurso inominado no seu duplo efeito. 2- Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias. 3- Com as contrarrazões, remetam-se os autos ao Colégio recursal com as homenagens deste juízo.

10 - 0001521-98.2012.8.08.0021 (021.12.001521-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCOS SOUZA

Requerido: READER'S DIGEST BRASIL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16433/ES - BRUNA GOZZI DE LIMA

Para tomar ciência do despacho:

1- Nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95, ante a presença dos seus pressupostos recursais extrínsecos e intrínsecos, recebo o recurso inominado no seu duplo efeito. 2- Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias. 3- Com as contrarrazões, remetam-se os autos ao Colégio recursal com as homenagens deste juízo.

11 - 0001867-49.2012.8.08.0021 (021.12.001867-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROBERIO AMORIM FERNANDES ME

Requerido: RDG ACOS DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003925/ES - NILSINETE ENTRINGER DE ARAUJO

Para tomar ciência do despacho:

1- Nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95, ante a presença dos seus pressupostos recursais extrínsecos e intrínsecos, recebo o recurso inominado no seu duplo efeito. 2- Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias. 3- Com as contrarrazões, remetam-se os autos ao Colégio recursal com as homenagens deste juízo.

GUARAPARI, 2 DE ABRIL DE 2013

ISID ANGELO MARTINS BISSOLI
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

COMARCA DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL

FORUM DES. FREITAS BARBOSA

RUA MELCIADES FÉLIX DE SOUZA, 200 - SERRAMAR - ITAPEMIRIM - CEP. 29330-000

TELEFONE (S) (28) 3529-6102

EMAIL: 1CIVEL-ITAPEMIRIM@TJES.JUS.BR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRAZO DE 15 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0900184-15.2004.8.08.0026 (026.04.002264-7)

AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: ENGEVAL ARARAS - ENGENHARIA DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

REQUERIDO: DINAMICA HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA.

O DR. MARCELO MATTAR COUTINHO, MM JUIZ (A) DE DIREITO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

A) INTIMAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S) PARA, DE ACORDO COM A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 33.468,16 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS).

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA O PAGAMENTO É DE 15 (QUINZE) DIAS;

B) CASO NÃO EFETUE O PAGAMENTO NESTE PRAZO, INCIDIRÁ NA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E SERÁ EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, PODENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PENHOR TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ADIMPLIDA.

E, PARA QUE CHEQUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI

ITAPEMIRIM-E, 14/01/2013

ESTEVÃO JACKSON AMBROSIO
CHEFE DE SECRETARIA

AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DR. MARCELO MATTAR COUTINHO
CHEFE DE SECRETARIA: ESTEVAO JACKSON AMBROSIO

Lista: 0036/2013

1 - 0002550-13.2008.8.08.0026 (026.08.002550-0) - Monitória
 Requerente: VIVO SUPERMERCADO LTDA ME
 Requerido: ANA LUCIA OZORIO DOS SANTOS
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11497/ES - ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE
 Para tomar ciência do despacho:
 A pedido da parte exequente, designo audiência especial de conciliação para o dia **07/05/2013, às 13:30 horas.**

ITAPEMIRIM, 2 DE ABRIL DE 2013

ESTEVAO JACKSON AMBROSIO
 CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº MARCELO JONES DE SOUZA NOTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CLAUDIO MOREIRA DE CASTRO
CHEFE DE SECRETARIA: GLAUCIA MARIA PASTORE

Lista: 0047/2013

Intimar do inteiro teor da R. Decisão de fl. 109 dos autos, que INDEFERIU o pedido de Liberdade provisória do investigado DJALDO CORREIA.

1 - 0015858-77.2012.8.08.0026 - Representação Criminal/Notícia de Crime
 Requerente: DD.P.C.D.I.E.
 Requerido: N.G.V.D.C. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 4692/ES - LUCIANO SOUZA CORTEZ

Para tomar ciência da R. Decisão de fls. 109 dos autos, que INDEFERIU o pedido de liberdade provisória de DJALDO CORREIA.

ITAPEMIRIM, 2 DE ABRIL DE 2013

GLAUCIA MARIA PASTORE
 CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ITAPEMIRIM - VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES

JUIZ DE DIREITO: DRº JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MATHEUS LEME NOVAES
CHEFE DE SECRETARIA: DACIO ROGERIO GOMES DE SOUZA

Lista: 0011/2013

1 - 0005200-62.2010.8.08.0026 (026.10.005200-5) - Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: O.M.P.D.E.D.E.S.
 Requerido: P.R.F.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13099/ES - MARIO SERGIO DE ARAUJO PIMENTEL
 Para tomar ciência do despacho:
 Intime o advogado do representado para apresentação de memoriais no prazo de 05(cinco) dias.
 Após, conclusos para sentença.

2 - 0000294-58.2012.8.08.0026 (026.12.000294-9) - Execução de Alimentos

Exequente: K.D.C.G. e outros
 Executado: R.J.A.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13236/ES - EDVALDO DE ANDRADE PECANHA
 Para tomar ciência do despacho:

1. CUMpra os termos da Decisão proferida às fls. 68.

2. Diligencie.

3 - 0015804-14.2012.8.08.0026 - Procedimento Ordinário

Requerente: C.A.D.S. e outros
 Requerido: F.D.A.A.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11352/ES - JULLIANA AMARAL DE AGUIAR PIAZZI
 Para tomar ciência do despacho:

1. Considerando que as condições para o exercício do direito e os pressupostos processuais de existência e validade encontram-se presentes, dou o feito por saneado.

2. DESIGNO audiência preliminar (CPC, art. 331) para o dia 10/04/2013, às 13:00 horas, oportunidade em que será verificada a possibilidade de as partes realizarem o exame de DNA.

3. INTIMEM as partes e seus Advogados.

4. NOTIFIQUE o Ministério Público Estadual.

5. Diligencie.

4 - 0015337-35.2012.8.08.0026 - Procedimento Ordinário

Requerente: R.M.A. e outros
 Requerido: L.C.R.D.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006233/ES - PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA
 Para tomar ciência do despacho:

1. DEFIRO o requerimento de fls. 27/28. INTIMEM as partes para comparecimento ao mutirão do DNA a ser realizado no dia 11/04/2013.

2. Diligencie.

5 - 0001024-69.2012.8.08.0026 (026.12.001024-9) - Tutela c/c Destituição do Poder Familiar

Requerente: O.M.P.D.E.D.E.S.
 Requerido: V.B.D.C. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006233/ES - PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA

Para comprovação dos fatos narrados na exordial, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 25/04/2013, às 13:30 horas. DEFIRO a produção das provas requeridas (depoimento pessoal, testemunhal)

6 - 0000648-49.2013.8.08.0026 - Execução de Alimentos

Exequente: R.B.E. e outros
 Executado: V.R.E.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 134440/SP - PEDRO JOSE VIANA MOREIRA

Para tomar ciência do despacho:

1. DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita em prol da exequente.

2. INTIME a parte autora para trazer aos autos cópia da certidão de nascimento da exequente, no prazo de 10 (dez) dias.

3. Diligencie.

7 - 0002044-32.2011.8.08.0026 (026.11.002044-8) - Execução de Alimentos

Exequente: A.B.C. e outros
 Executado: A.D.P.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16916/ES - FABIOLLA ROCHA ARAUJO

Para tomar ciência da sentença:

ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

8 - 0004228-92.2010.8.08.0026 (026.10.004228-7) - Execução de Alimentos

Exequente: A.B.D.S.C.
 Executado: F.S.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11083/ES - FABIO MAURI VICENTE
 Advogado(a): 9501/ES - FABRICIO CALEGARIO SENA

Para tomar ciência da sentença:

ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

9 - 0003045-52.2011.8.08.0026 (026.11.003045-4) - Interdição

Requerente: GELIO GOMES e outros
Requerido: WAGNER GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006233/ES - PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA
Para tomar ciência da sentença:
Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

10 - 0015780-83.2012.8.08.0026 - Divórcio Consensual

Requerente: L.C.B. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15244/ES - GRAZIELLY SANTOS
Para tomar ciência da sentença:
ANTE O EXPOSTO, acolho a pretensão autoral, a fim de DECRETAR O DIVÓRCIO de LUCIMAURO CANDAL BRANDÃO e MARCELE PEREIRA LOPES BRANDÃO, resolvendo o mérito da demanda na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

11 - 0014210-62.2012.8.08.0026 - Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa

Requerente: LENI GOMES MONTEIRO DE JESUS
Requerido: JOSEFA DA SILVEIRA FRAGA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13100/ES - JOAO LUIZ ROCHA DA SILVA
Para tomar ciência da sentença:
ISTO POSTO, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito.

12 - 0000690-35.2012.8.08.0026 (026.12.000690-8) - Separação de Corpos

Requerente: M.D.G.M.D.O.
Requerido: M.T.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12492/ES - CARMELITA BELMOCH BEZERRA
Para tomar ciência da sentença:
Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

13 - 0000787-35.2012.8.08.0026 (026.12.000787-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: L.D.R.G.
Requerido: J.M.L.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004825/ES - IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO
Advogado(a): 11936/ES - LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS
Para tomar ciência da sentença:
ISTO POSTO, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito.

14 - 0002615-03.2011.8.08.0026 (026.11.002615-5) - Execução de Alimentos

Exequente: A.C.A.D.S. e outros
Executado: C.R.F.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13814/ES - MARCELO DO ROSARIO MARTINS
Para tomar ciência da sentença:
DIANTE O EXPOSTO, com fundamento nos artigos 794, inciso I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO finda a obrigação constante do título executivo que embasou a presente execução, referente aos meses de agosto e setembro/2011 e JULGO EXTINTO O PROCESSO.

15 - 0015656-03.2012.8.08.0026 - Interdição

Requerente: G.S.M.
Requerido: N.S.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12418/ES - MICHELLE SANTOS DE HOLANDA COSTA
Para tomar ciência da sentença:
ISTO POSTO, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem

julgamento de mérito.

16 - 0000959-11.2011.8.08.0026 (026.11.000959-9) - Divórcio Litigioso

Requerente: F.D.S.
Requerido: W.S.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10324/ES - RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS
Para tomar ciência da sentença:
Ante o exposto, acolho a pretensão Autoral, a fim de decretar o DIVÓRCIO de FABIANA DE SOUZA e WILLIAN SILVA DE SOUZA, resolvendo o mérito da demanda na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

17 - 0001234-23.2012.8.08.0026 (026.12.001234-4) - Execução de Alimentos

Exequente: G.D.S.F. e outros
Executado: A.C.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004511/ES - PAULO DE TARSO SILVA
Para tomar ciência da sentença:
DIANTE O EXPOSTO, com fundamento nos artigos 794, inciso I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO finda a obrigação constante do título executivo que embasou a presente execução, referente aos meses de fevereiro à dezembro/2012 e JULGO EXTINTO O PROCESSO.

ITAPEMIRIM, 2 DE ABRIL DE 2013

DACIO ROGERIO GOMES DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE LINHARES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE LINHARES-ES
JUIZ DE DIREITO: LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: TIAGO GIORDANI MARQUES

LISTA EXTRA 02 DE ABRIL DE 2013

030.11.012157-8

OBRIGAÇÃO DE FAZER - GABRIEL RUY X CASA DE SAÚDE SÃO BERNARDO LTDA - INTIMAR OS DRS. JULIANA SCOPEL DE SOUZA OAB/ES 17.28, SIMONE VIEIRA DE JESUS OAB/ES 17.919, MARY ELLEN BONATTO OAB/ES 11.574 - PARA TOMAREM CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06/05/2013 ÀS 09:00 HORAS, CONFORME O DESPACHO DE FL. 225 DOS AUTOS.

-***-**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº CINTHYA COELHO LARANJA
CHEFE DE SECRETARIA: MARCIO GABRIEL AMORIM BEZERRA

Lista: 0012/2013

1 - 0001288-40.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ERIVELTON LARGURA
Requerido: LAURET PNEUS LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13596/ES - ACLIMAR NASCIMENTO TIMBOIBA
Advogado(a): 2161/ES - PAULO LIRIO
Para tomar ciência da decisão:
Isto posto, INDEFIRO o pedido antecipatório como requerido. No mais, aguarde-se audiência já designada. Intimem-se. Diligencie-se Linhares/ES, 21 de março de 2013.
CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

2 - 0013403-64.2011.8.08.0030 (030.11.013403-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANDREIA DA COSTA SILVA
Requerido: UNIMED BRASILIA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14741/ES - AQUILES SILVA CELINO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias se manifeste quanto a resposta negativa da consulta ao Bacen Jud, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo.

Diligencie-se

3 - 0051005-55.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ESTHER DOS SANTOS ALMEIDA DA SILVA

Requerido: PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17144/ES - CARLOS DRAGO TAMAGNONI

Advogado(a): 16292/ES - ROSANA KEILA SANTANA DE SOUZA NASCIMENTO

Para tomar ciência da decisão:

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Recebo o Recurso Inominado interposto apenas no efeito devolutivo, conforme disposto no art. 43, da Lei n.º 9.099/95. Ouça-se a parte recorrida para, querendo, manifestar-se nos autos, no prazo legal. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade do recurso, subam os autos ao Colegiado Recursal da Região Norte. Intimem-se. Diligencie-se. Linhares/ES, 19 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

4 - 0006450-84.2011.8.08.0030 (030.11.006450-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELISANGELA MARTINS CIRILO MENINE

Requerido: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 86235/RJ - ELADIO MIRANDA LIMA

Para tomar ciência do despacho:

Considerando que o bem objeto da presente lide encontra-se depositado nesta Serventia, intime-se a requerida para retirada do produto, conforme teor da sentença, no prazo de dez dias, sob pena de destruição. Após, arquivem-se os autos com as formalidades legais.

Diligencie-se. Linhares/ES, 05 de fevereiro de 2013. **CINTHYA COELHO LARANJA** Juíza de Direito

5 - 0002692-29.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SILVANA MOURA DA SILVA

Requerido: IDADE NOVA CONFECÇÕES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14742/ES - WALAS OLIVEIRA SOARES

Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 16:45 horas.

6 - 0002683-67.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ADAILTON SOUZA PEREIRA

Requerido: RICARDO ELETRO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14736/ES - RODRIGO DA SILVA CARVALHO AGUM

Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 15:45 horas.

7 - 0002110-29.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALINE SILVA MEDEIROS

Requerido: AVON COSMÉDICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16812/ES - JAQUELINE GOMES

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte requerente para no prazo de dez dias, juntar aos autos o comprovante legível de pagamento referente ao mês de setembro de 2011, eis que o apresentado à fl. 15, encontra-se ilegível. Diligencie-se. Linhares/ES, 19 de março de 2013.

CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

8 - 0052425-95.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALEXSANDRO PINTO

Requerido: BANCO BANESTES SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 2161/ES - PAULO LIRIO

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, pelos argumentos apresentados, bem como por tudo aquilo que dos autos está a constar, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, pelo que CONDENO o banco requerido a pagar ao autor o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com juros e correção monetária a partir desta data, à título de indenização por danos morais. Via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 269, I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, arquite(m)-se com as baixas de estilo. Publique-se, registre-se e intimem-se. Diligencie-se. Linhares-ES, 05 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

9 - 0002564-09.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA DE LOUDES CONCEICAO DA SILVA

Requerido: BANCO DO BRASIL (AGENCIA SOORETAMA)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14388/ES - OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA

Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 16:45 horas.

10 - 0051750-35.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Requerido: CONCORD MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13328/ES - ALINE DE SOUZA DIAS

Advogado(a): 8304/ES - VANESSA MARIA BARRIOS GURGEL ZANONI

Advogado(a): 132321/SP - VENTURA ALONSO PIRES

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto: A) JULGO PROCEDENTE o pedido de devolução do valor pago, pelo que CONDENO solidariamente as requeridas a restituírem R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) em favor do autor, com juros moratórios a contar da citação e correção monetária a partir do desembolso (01/08/2011); B) JULGO PROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais deduzido pelo autor, pelo que CONDENO as requeridas solidariamente ao pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária e juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, §1º do CTN) ambos a partir da presente data até o efetivo pagamento, resolvendo o mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Deverá o autor disponibilizar o produto pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado, para que as requeridas providenciem o recolhimento do produto na residência do autor. Passado tal prazo, não poderão mais as requeridas sobre o produto reclamar. Sem custas e honorários advocatícios nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, arquite(m)-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em observância ao art. 40 da Lei 9.099/95 submeto esta decisão à homologação do Juiz Togado. Linhares-ES, 05 de fevereiro de 2013. ULISSES COSTA DA SILVA Juiz Leigo SENTENÇA Vistos etc. HOMOLOGO o presente projeto de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. JULGO resolvido o feito, conforme determinado. Linhares-ES, 05 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

11 - 0011296-47.2011.8.08.0030 (030.11.011296-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ISLANDIA OLIVEIRA MOREIRA

Requerido: BANESTES SEGUROS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10705/ES - ELIAS TAVARES

Advogado(a): 14025/ES - RAFAEL ALVES ROSELLI

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pela parte Autora, ao passo em que EXTINGO O FEITO, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, na forma do art. 54 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Linhares/ES, 05 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

12 - 0053170-75.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PAULO MIRANDA TEIXEIRA

Requerido: BANCO BANESTES SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 2161/ES - PAULO LIRIO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido autoral, por foça do disposto no art. 269, I do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios, eis que incabíveis em sede de Juizados Especiais Cíveis em primeiro grau de jurisdição, a teor do dispõe os arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Linhares/ES, 05 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

13 - 0002366-69.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES
 Requerido: HSBC BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18965/ES - TIAGO MAGALHAES FARIA
 Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 29/05/2013 às 10:45 horas, bem como da Decisão de fl. 24.

14 - 0002075-69.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RICARDO CARLOS MACHADO BERGAMIN
 Requerido: FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16627/ES - RICARDO CARLOS MACHADO BERGAMIN
 Audiência de conciliação inst. e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 22/05/2013 às 08:45 horas, bem como da Decisão de fl. 13.

15 - 0002108-59.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EDNA GOMES LIMA
 Requerido: OI (TNL PCS S.A.)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006603/ES - WALACE MACEDO DA SILVA
 Audiência de conciliação inst. e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 22/05/2013 às 13:15 horas.

16 - 0002379-68.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JP PERFUMARIA LTDA - ME
 Requerido: BANCO SANTANDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008622/ES - MACIEL FERREIRA COUTO
 Para tomar ciência do despacho:

PROCESSO N.º 0057890-85.2012.8.08.0030 DESPACHO Intime-se a parte requerente, por meio de seu procurador, para no prazo de dez dias, juntar Certidão Simplificada atualizada, expedida pela Junta Comercial, bem como, sendo microempresa, comprovar a sua qualidade, nos termos do Enunciado n.º 135 do FONAJE. Diligencie-se. Linhares/ES, 13 de março de 2013. **CINTHYA COELHO LARANJA** Juíza de Direito

17 - 0002412-58.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JP E PERFUMARIA LTDA ME
 Requerido: BANCO SANTANDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17923/ES - ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR
 Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte requerente, por meio de seu procurador, para no prazo de dez dias, juntar Certidão Simplificada atualizada, expedida pela Junta Comercial, bem como, sendo microempresa, comprovar a sua qualidade, nos termos do Enunciado n.º 135 do FONAJE. Diligencie-se. Linhares/ES, 19 de março de 2013. **CINTHYA COELHO LARANJA** Juíza de Direito

18 - 0002220-28.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROSANGELA TEIXEIRA CRENCE
 Requerido: L.A.M FOLINI COBRANCAS - ME (MUNDIAL EDITORA)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13525/ES - JEFFERSON ROQUE DE MOURA
 Audiência de conciliação inst. e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 28/05/2013 às 09:00 horas, bem como da Decisão de fl. 45/46.

19 - 0002092-08.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CLAUDIA FISCHER GAVA AONI
 Requerido: UNOPAR UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 7508/ES - NELI MENEGUSSI
 Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte requerida para, caso queira, se manifestar acerca do pedido liminar, no prazo de 10 (dez) dias. Após, venham-me os autos conclusos. Diligencie-se. Linhares/ES, 19 de março de 2013. **CINTHYA COELHO LARANJA** Juíza de

Direito

20 - 0002072-17.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: REGIANE FERREIRA DE AQUINO
 Requerido: BANCO BANESTES SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16178/ES - ALINE SOUZA TOLEDO DA SILVA
 Audiência de conciliação inst. e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 22/05/2013 às 08:30 horas.

21 - 0002815-27.2013.8.08.0030 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ANTÔNIO CÉSAR DE SOUZA PÁDUA
 Executado: GENIVALDO RICARDO MOTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15500/ES - MARCIO PEREIRA PADUA
 Audiência de conciliação inst. e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 04/06/2013 às 12:00, situada no(a) - Rua Alair Garcia Duarte, s/nº., Três Barras, Linhares-ES - CEP 29906-660

22 - 0002103-37.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GEAN CLAUDIO DELL SANTO BOA MORTE
 Requerido: OI - TELEMAR NORTE LESTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11172/ES - DAYVID CUZZUOL PEREIRA
 Audiência de conciliação inst. e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 14/05/2013 às 09:30 horas.

23 - 0002916-64.2013.8.08.0030 - Execução de Título Extrajudicial

Requerente: WANDERSON DE ASSIS CHAVES
 Requerido: CONTRACTOLG-CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E LOGISTICA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12932/ES - JAMILLY SCARPAT NEVES
 Audiência de conciliação inst. e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/06/2013 às 10:00, situada no(a) - Rua Alair Garcia Duarte, s/nº., Três Barras, Linhares-ES - CEP 29906-660.

24 - 0002868-08.2013.8.08.0030 - Execução de Título Extrajudicial

Requerente: TRANSALVADOR TRANSPORTES LTDA ME
 Requerido: FELIPE TEIXEIRA ZAMPERLINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006608/ES - WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO
 Audiência de conciliação inst. e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 16/07/2013 às 09:30, situada no(a) - Rua Alair Garcia Duarte, s/nº., Três Barras, Linhares-ES - CEP 29906-660.

25 - 0002158-85.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LUCIENE DA SILVA BELO
 Requerido: BANCO ITAU - ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12709/ES - LEANDRO FREITAS DE SOUSA
 Audiência de conciliação inst. e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 22/05/2013 às 15:45 horas, bem como da decisão de fl. 19.

26 - 0002943-52.2010.8.08.0030 (030.10.002943-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SANDRO DOS SANTOS VIANA
 Requerido: LUCIANA MANTOVANELI AMORIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13328/ES - ALINE DE SOUZA DIAS
 Advogado(a): 13088/ES - EDSON VIGUINI
 Advogado(a): 008488/ES - MARCIO OLIVEIRA GRASSI
 Advogado(a): 015499/ES - PATRICIA LIMA SANTOS

Para tomar ciência da sentença:
 Diante do exposto, pelos argumentos apresentados, bem como por tudo aquilo que dos autos está a constar, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, e, via de

consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios incabíveis em sede de Juizados Especiais Cíveis em primeiro grau de jurisdição, a teor do que dispõe os arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas de estilo. Linhares-ES, 07 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

27 - 0051752-05.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: TITO MARCAL DE OLIVEIRA PEREIRA

Requerido: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LESTE CAPIXABA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 2161/ES - PAULO LIRIO

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos autorais para: 1) DECLARAR INEXISTENTE o empréstimo no valor de R\$ 933,11 (novecentos e trinta e três reais e onze centavos), realizado no dia 26/05/2011 diretamente na conta corrente do requerente, devendo a requerida abster-se de efetuar qualquer cobrança relativa a tal negócio em desfavor do autor, sob pena de multa correspondente ao triplo do valor cobrado; 2) CONDENAR a requerida a pagar ao autor o valor de R\$ 933,11 (novecentos e trinta e três reais e onze centavos), com juros a partir da citação e correção monetária a partir de 26/05/2011, devendo tal valor ser reputado como amostra grátis, na forma do art. 39, Parágrafo Único do CDC; 3) CONDENAR a requerida a pagar ao autor o valor de R\$ 1.561,96 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), com juros a partir da citação e correção monetária a partir da propositura da demanda, à título de danos materiais; 4) CONDENAR a requerida em obrigação de fazer para que proceda a reabertura da conta corrente do autor, com o capital cooperativo de R\$ 1.103,65 (um mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos), devidamente corrigido a partir de 28/05/2012, sendo-lhe assegurado o direito de cobrar os débitos do requerente, excetuando-se, obviamente, os decorrentes do empréstimo nº 364899; Via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a demandada em custas processuais e honorários advocatícios, eis que incabíveis em sede de Juizados Especiais Cíveis em primeiro grau de jurisdição, a teor do que dispõe os arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas de estilo. Linhares/ES, 05 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

28 - 0002140-64.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROSIMAR RIBEIRO

Requerido: CASPES - CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16178/ES - ALINE SOUZA TOLEDO DA SILVA

Audiência de conciliação inst. e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 22/05/2013 às 14:45 horas, bem como da decisão de fl. 21/22.

29 - 0051331-15.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALDIANA PEREIRA DOS SANTOS

Requerido: BANCO DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 56526/MG - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS

Advogado(a): 8304/ES - VANESSA MARIA BARROS GURGEL ZANONI

Para tomar ciência da decisão:

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Recebo o Recurso Inominado interposto apenas no efeito devolutivo, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 9.099/95. Ouça-se a parte recorrida para, querendo, manifestar-se nos autos, no prazo legal. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade do recurso, subam os autos ao Colegiado Recursal da Região Norte. Intimem-se. Diligencie-se. Linhares/ES, 20 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

30 - 0054338-15.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ILMA PEREIRA DA SILVA

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 17654/ES - MONIELYN GOMES COELHO BARRETO

Para tomar ciência da sentença:

DECLARO EXTINTO O FEITO, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a demandada em custas processuais e honorários advocatícios, eis que incabíveis em sede de Juizados Especiais Cíveis em primeiro grau de jurisdição, a teor do que dispõe os arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Linhares/ES, 21 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

31 - 0050575-06.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JEZUEL PISSINATTI

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11750/ES - ALEXANDRE PIMENTEL MACHADO

Para manifestar-se acerca da quitação do débito nos autos, no prazo legal.

32 - 0003775-17.2012.8.08.0030 (030.12.003775-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FABIO MARQUES DA CRUZ e outros

Requerido: PASSAREDO LINHAS AEREAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 185649/SP - HELOISA MAUAD LEVY KAIRALLA

Advogado(a): 8834/ES - MARCO ANTONIO BRUNELI PESSOA

Para tomar ciência da decisão:

Ante o exposto, conheço dos aclaratórios para REJEITÁ-LOS. Desde já, recebo o Recurso Inominado interposto apenas no efeito devolutivo, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 9.099/95. Ouça-se a parte recorrida para, querendo, manifestar-se nos autos, no prazo legal. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade do recurso, subam os autos ao Colegiado Recursal da Região Norte. Intimem-se. Diligencie-se. Linhares/ES, 20 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

33 - 0049050-86.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOAO CARLOS DE SOUZA MITRI

Requerido: PAULO SERGIO MALOVINI RAVANI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 008839/ES - OSWALDO AMBROZIO JUNIOR

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora para condenar o requerido PAULO SERGIO MALOVINI RAVANI, ao pagamento de danos morais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com juros e correção monetária, a partir desta data. JULGO PROCEDENTE, ainda, o pedido de danos estéticos pelo que condeno o requerido PAULO SERGIO MALOVINI RAVANI a pagar ao autor o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros desde a citação e correção monetária a partir da data da sentença. Via de consequência, julgo extinto o processo em face do requerido PAULO SERGIO MALOVINI RAVANI, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, em face da seguradora PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil, por ser parte ilegítima para figurar na lide. Deixo de condenar o demandado em custas processuais e honorários advocatícios, eis que incabíveis em sede de Juizados Especiais Cíveis e, primeiro grau de jurisdição, a teor do que dispõe os arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Havendo cumprimento voluntário, expeça-se alvará para levantamento de valor, se necessário, em favor da parte vencedora, ou transitado em julgado e nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Linhares-ES, 05 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

34 - 0004399-03.2011.8.08.0030 (030.11.004399-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JEANNE PEREIRA RODRIGUES

Requerido: UNIMED NORTE CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12184/ES - ANDRE CAMPANHARO PADUA

Para providenciar o recolhimento das custas processuais remanescentes, calculadas em fls. 321 dos autos.

35 - 0003600-23.2012.8.08.0030 (030.12.003600-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: HORIZONTE AUTO PECAS LTDA ME

Requerido: EMIDIO DE ALMEIDA NEVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15500/ES - MARCIO PEREIRA PADUA

Para tomar ciência da decisão:

Dessa forma, indefiro o pedido de penhora do veículo localizado no Renajud. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 dias, informe bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Diligencie-se. Linhares-ES, 21 de fevereiro de 2013. Cynthia Coelho Laranja Juíza de Direito

36 - 0003960-55.2012.8.08.0030 (030.12.003960-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GABRIELA MARIA PARMA MARÇAL e outros

Requerido: BOOKING.COM B.V e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 25027/BA - FERNANDO VAZ COSTA NETO

Advogado(a): 18316/ES - GABRIELA MARIA PARMA MARCAL

Advogado(a): 110501/RJ - MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO: A) PROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais, pelo que CONDENO a primeira requerida ao pagamento do valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais reais) em favor dos autores, com correção monetária e juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, §1º do CTN) ambos a partir da presente data até o efetivo pagamento; HOMOLOGO a desistência dos autores em relação a segunda requerida, extinguindo, quanto a esta, o feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, CPC. JULGO o processo com resolução de mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em observância ao art. 40 da Lei 9.099/95, submeto esta decisão à homologação do Juiz Togado. Linhares-ES, 20 de fevereiro de 2013. ULISSES COSTA DA SILVA Juiz Leigo SENTENÇA Vistos etc. HOMOLOGO o presente projeto de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. JULGO resolvido o feito, conforme determinado. Linhares-ES, 20 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

37 - 0008402-35.2010.8.08.0030 (030.10.008402-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CARLOS ALBERTO TAVARES DE MENEZES

Requerido: EDUARDO LENKE LOSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008302/ES - MARNE SEARA BORGES JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias se manifeste quanto a resposta negativa da consulta ao BACENJUD e RENAJUD indicando bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo.

Diligencie-se.

38 - 0001763-64.2011.8.08.0030 (030.11.001763-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RICARDO DRAGO VENTURINI

Requerido: AGOSTINHO LUIZ CAMILO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008839/ES - OSWALDO AMBROZIO JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte contrária para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos à execução, no prazo legal. Diligencie-se. Linhares/ES, 26 de fevereiro de 2013.

CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

39 - 0008553-98.2010.8.08.0030 (030.10.008553-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DELAIDE MARSAGLIA VIEIRA DA SILVA

Requerido: BANCO BANESTES S/A (AGENCIA LINHARES)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 2161/ES - PAULO LIRIO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido dos presentes Embargos à Execução, para DECLARAR EXCESSIVO o bloqueio de fl. 88, relativos a multa de 10%. Julgo o feito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários de advogado. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará em favor do embargante do valor de 10% (fl. 88), relativos à multa nos termos da fundamentação supra, o qual deverá credenciar preposto com poderes específicos para recebimento de alvará, no prazo de dez dias. Expeça-se alvará, com validade de 30 (trinta dias), intimando-se a parte autora para levantamento da quantia remanescente bloqueada. Em seguida, arquivem-se os autos com as formalidades legais. Linhares/ES, 05 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

40 - 0054257-66.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EMIR MOREIRA COSTA

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17140/ES - CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA

Para tomar ciência da sentença:

ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos está a constar, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL para: 1) DECLARAR a nulidade da cláusula contratual em que consta a cobrança da Tarifa de Cadastro e Tarifa de Avaliação de Bem; 2) DETERMINAR A RESTITUIÇÃO INTEGRAL, da quantia cobrada indevidamente do autor referente à cobrança da Tarifa de Cadastro e Tarifa de Avaliação de Bem, que perfaz o montante de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais), na forma simples, com juros a partir da citação e correção monetária a contar da interposição da ação; DECLARO

EXTINTO O FEITO, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios, pois incabíveis em sede de Juizados Especiais Cíveis em primeiro grau de jurisdição, a teor do dispõe os arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas de estilo. Em observância ao art. 40 da Lei 9.099/95 submeto esta decisão à homologação do Juiz Togado. Linhares/ES, 19 de fevereiro de 2013. ULISSES COSTA DA SILVA Juiz Leigo SENTENÇA Vistos etc. HOMOLOGO o presente projeto de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. JULGO resolvido o feito, conforme determinado. Linhares/ES, 19 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

41 - 0050086-66.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSÉ RAMOS FILHO

Requerido: SUPER TV + TV POR ASSINATURA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14741/ES - AQUILES SILVA CELINO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias se manifeste quanto a resposta negativa da consulta ao Bacen Jud, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo.

Diligencie-se.

42 - 0009307-40.2010.8.08.0030 (030.10.009307-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROBERTA PARAISO DE CASTRO SOUZA

Requerido: TAM - LINHAS AEREAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007000/ES - GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA

Advogado(a): 8670/ES - JENEFER LAPORTI PALMEIRA

Para tomar ciência da decisão:

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Recebo o Recurso Inominado interposto apenas no efeito devolutivo, conforme disposto no art. 43, da Lei n.º 9.099/95. Ouça-se a parte recorrida para, querendo, manifestar-se nos autos, no prazo legal. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade do recurso, subam os autos ao Colegiado Recursal da Região Norte. Intimem-se. Diligencie-se. Linhares/ES, 05 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

43 - 0003494-95.2011.8.08.0030 (030.11.003494-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FABIO BORGES CORREA

Requerido: SEMP TOSHIBA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16178/ES - ALINE SOUZA TOLEDO DA SILVA

Advogado(a): 131600/SP - ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES

Para ciência do despacho de fl. 120, podendo o executado opor embargos, caso queira, no prazo legal.

44 - 0003026-34.2011.8.08.0030 (030.11.003026-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: BRUNELA ROSSI

Requerido: VIVO S/A VITORIA ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007918/ES - GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a requerida para se manifestar acerca da petição de fls. 86, no prazo de dez dias. Após, conclusos. Diligencie-se. Linhares/ES, 05 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

45 - 0001578-89.2012.8.08.0030 (030.12.001578-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS

Requerido: BANCO DO BRASIL AGENCIA DE LINHARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002728/ES - ALDO ROBERTO ANTUNES

Advogado(a): 14256/ES - PAULO CESAR ANTUNES BARBOSA

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de indenização por dano moral, pelo que resolvo o mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em observância ao art. 40 da Lei 9.099/95, submeto esta decisão à homologação do Juiz Togado. Linhares-ES, 05 de fevereiro de 2013. ULISSES COSTA DA SILVA Juiz Leigo SENTENÇA Vistos etc.

HOMOLOGO o presente projeto de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. JULGO resolvido o feito, conforme determinado. Linhares, 05 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

46 - 0053805-56.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: WILLIAN ROGHER DE PAULA

Requerido: AMERICANAS.COM (FANTASIA) B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16561/ES - JOAO ROBERT CUZZUOL PEREIRA

Advogado(a): 98749/RJ - VINICIUS IDESES

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO: A) PROCEDENTE o pedido de cancelamento da compra, pelo que CONDENO a requerida a devolver a quantia de R\$ 899,10 (oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos) em favor do autor, referente ao valor pago pelo produto, com juros moratórios a partir da citação e correção monetária a contar da data da compra (18/06/2012); B) PROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais, pelo que CONDENO a requerida ao pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor do autor, com correção monetária e juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, §1º do CTN) ambos a partir da presente data até o efetivo pagamento, resolvendo o mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Por fim, DETERMINO que o requerente deixe o produto que lhe foi entregue à disposição da requerida, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta decisão, para que possa ela realizar a sua coleta. Ficando a requerida advertida que ultrapassado este prazo, não se poderá mais discutir sobre a devolução do produto. Sem custas e honorários advocatícios nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, archive(m)-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em observância ao art. 40 da Lei 9.099/95 submeto esta decisão à homologação do Juiz Togado. Linhares-ES, 06 de fevereiro de 2013. ULISSES COSTA DA SILVA Juiz Leigo SENTENÇA Vistos etc. HOMOLOGO o presente projeto de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. JULGO resolvido o feito, conforme determinado. Linhares-ES, 06 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

47 - 0003964-92.2012.8.08.0030 (030.12.003964-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MAURILIO DE OLIVEIRA COELHO e outros

Requerido: IRRIGASOLO COMÉRCIO E IRRIGAÇÃO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004324/ES - JOSE LUCAS DOS SANTOS

Advogado(a): 12937/ES - RAFAELA COSTA DA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para: A) CONDENAR a requerida à devolução em dobro do valor cobrado indevidamente dos autores, o que corresponde a R\$ 5.234,26 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), com correção monetária a partir do desembolso (07/04/2010) e juros moratórios a contar da citação; B) CONDENAR a requerida ao pagamento de indenização por dano moral em favor do autor, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária e juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, §1º do CTN), ambos a partir da presente data até o efetivo pagamento, pelo que resolvo o mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, archive(m)-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em observância ao art. 40 da Lei 9.099/95, submeto esta decisão à homologação do Juiz Togado. Linhares-ES, 05 de fevereiro de 2013. ULISSES COSTA DA SILVA Juiz Leigo SENTENÇA Vistos etc. HOMOLOGO o presente projeto de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. JULGO resolvido o feito, conforme determinado. Linhares-ES, 05 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

48 - 0003914-66.2012.8.08.0030 (030.12.003914-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MAURILIO DE OLIVEIRA COELHO e outros

Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17383/ES - LEONCIO RAMOS BISPO SILVA

Advogado(a): 12937/ES - RAFAELA COSTA DA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para CONDENAR o requerido ao pagamento de indenização por dano moral em favor do autor, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária e juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, §1º do CTN), ambos a partir da presente data até o efetivo pagamento, pelo que resolvo o mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, archive(m)-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em observância ao art. 40 da Lei 9.099/95, submeto esta decisão à homologação do Juiz Togado. Linhares-ES, 05 de fevereiro de 2013. ULISSES

COSTA DA SILVA Juiz Leigo SENTENÇA Vistos etc. HOMOLOGO o presente projeto de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. JULGO resolvido o feito, conforme determinado. Linhares-ES, 05 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

49 - 0003682-88.2011.8.08.0030 (030.11.003682-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JAIR PEREIRA RODRIGUES

Requerido: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO

Advogado(a): 13090/ES - FERNANDO DOS SANTOS

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para, querendo, se manifestarem acerca do documento de fls.180/222, no prazo de dez dias. Diligencie-se. Linhares/ES, 20 de fevereiro de 2013.

CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

50 - 0009047-26.2011.8.08.0030 (030.11.009047-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSE CARLOS SIRTOLI e outros

Requerido: JOAO PAULO DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13085/ES - LUDMILLA BRUNOW CASER

Para se manifestar sobre o teor da certidão de fl. 69.

51 - 0049394-67.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCUS VINICIUS DUARTE CARNEIRO

Requerido: UNIBANCO - UNIAO BANCOS BRASILEIROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 16172/ES - HELIO JOSE BIANCARDI OLIVEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos consignados na inicial. Julgo Extinto o processo com resolução do mérito na forma do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Revogo a liminar deferida. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Linhares, 25 de fevereiro de 2013. Cinthya Coelho Laranja Juíza de Direito

52 - 0003908-30.2010.8.08.0030 (030.10.003908-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANDRE BAPTISTA RIGO

Requerido: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA CONVIVE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008839/ES - OSWALDO AMBROZIO JUNIOR

Advogado(a): 14159/ES - PAOLA CARDOSO BABILON

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial, para: 1) Rescindir o contrato de consórcio entabulado entre as partes; 2) Declarar a nulidade da cláusula contratual que estabelece a cobrança de tarifa bancária; 3) Condenar o requerido ao pagamento de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), referente a devolução das tarifas bancárias, bem como as que venceram e foram quitadas no curso da demanda, com juros a partir da citação e correção monetária da data de interposição da ação. Julgo Extinto o processo com resolução do mérito na forma do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Linhares, 21 de fevereiro de 2012. Cinthya Coelho Laranja Juíza de Direito

53 - 0004232-49.2012.8.08.0030 (030.12.004232-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARTA VICENTINE LOPES BARBOSA

Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9999/ES - RODRIGO PANETO

Para apresentar contrarrazões a recurso inominado interposto, no prazo legal.

54 - 0052890-07.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FLAVIA PARDIM PEREIRA

Requerido: VIVO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18316/ES - GABRIELA MARIA PARMA MARCAL

Advogado(a): 007918/ES - GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO

Para tomar ciência da decisão:

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Recebo o Recurso Inominado

interposto apenas no efeito devolutivo, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 9.099/95, eis que ausente qualquer dano irreparável para a parte. Ouça-se a parte recorrida para, querendo, manifestar-se nos autos, no prazo legal. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade do recurso, subam os autos ao Colegiado Recursal da Região Norte. Diligencie-se. Linhares/ES, 20 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

55 - 0001525-11.2012.8.08.0030 (030.12.001525-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MERIAN BARBOZA ROSA DOS ANJOS
Requerido: (ELETROCITY) COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007831/ES - FABIANO CABRAL DIAS
Advogado(a): 134719/SP - FERNANDO JOSE GARCIA

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos dos presentes Embargos à Execução, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, pelo que, determino a exclusão da multa do art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará em favor dos executados do valor de 10% (bloqueados às fls. 71/72), relativos à multa nos termos da fundamentação supra, os quais deverão credenciar prepostos com poderes específicos para recebimento de alvará, no prazo de dez dias. Expeça-se alvará, com validade de 30 (trinta dias), intimando-se a parte autora/embargada para levantamento da quantia remanescente bloqueada, bem como o seu procurador para levantamento dos honorários. Quanto ao valor de fl. 86, expeça-se alvará em favor da Comercial Superaudio, após a constituição de preposto, conforme acima determinado. Em seguida, arquivem-se os autos com as formalidades legais. Linhares/ES, 21 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

56 - 0006289-74.2011.8.08.0030 (030.11.006289-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FABIO LOURENCO DE AGUIAR SILVA ME
Requerido: COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 182424/SP - FERNANDO DENIS MARTINS

Para cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa prevista no Art. 475-J do CPC.

57 - 0003826-28.2012.8.08.0030 (030.12.003826-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FLAVIO JOSÉ SILVA MELLO
Requerido: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS FIDC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17667/ES - JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

Advogado(a): 004530/ES - LUIZ ALVES MACHADO

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO: A) IMPROCEDENTE o pedido de declaração de inexistência da dívida; B) PROCEDENTE o pedido de exclusão do nome e CPF do autor dos registros da SERASA, confirmando-se assim a liminar de fls. 81/82, pelo que DETERMINO que o requerido proceda com a baixa definitiva da restrição havida em nome do autor referente ao caso discutido nos autos, o que não afasta a possibilidade de nova inscrição na hipótese de permanecer a inadimplência por parte do autor; C) PROCEDENTE o pedido de indenização pelos danos morais, pelo que CONDENO o requerido ao pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor do autor a título de danos morais, com correção monetária e juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, §1º do CTN) ambos a partir da presente data até o efetivo pagamento; D) PROCEDENTE o pedido contraposto, pelo que CONDENO o autor ao pagamento de R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais) em favor do requerido, com juros moratórios a contar da citação e correção monetária a partir da ciência da cessão de crédito (19/09/12), realizando-se a devida compensação com o valor da indenização por dano moral fixado nesta sentença. JULGO resolvido o mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem(m)-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em observância ao art. 40 da Lei 9.099/95 submeto esta decisão à homologação do Juiz Togado. Linhares-ES, 20 de fevereiro de 2013. ULISSES COSTA DA SILVA Juiz Leigo SENTENÇA Vistos etc. HOMOLOGO o presente projeto de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. JULGO resolvido o feito, conforme determinado. Linhares-ES, 20 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

58 - 0004327-16.2011.8.08.0030 (030.11.004327-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MIRSON ANTONIO MURAD FERREIRA e outros
Requerido: VIAÇÃO NACIONAL S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005705/ES - JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS

Advogado(a): 17138/ES - RODRIGO RAMOS CARNIELI
Para ciência da descida dos autos do Colégio Recursal.

59 - 0000584-95.2011.8.08.0030 (030.11.000584-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DROGARIA VISTA ALEGRE LTDA ME
Requerido: ADRIANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12930/ES - PATRICIA MARIA MANTHAYA

Para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista o teor da certidão de fl. 43 verso.

60 - 0014005-55.2011.8.08.0030 (030.11.014005-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RITA DA PENHA VICOZI LIMA
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15215/ES - ALINE NICOLE CORREA DA ROCHA

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo requerido à fl. 56, ficando advertida a parte autora que, encerrado o referido prazo, não havendo qualquer manifestação, o processo será julgado no estado em que se encontra. Intime-se. Diligencie-se. Linhares/ES, 05 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

61 - 0052368-77.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JULIANA DE SOUZA COSTA
Requerido: CASA DE SAUDE SAO BERNARDO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009335/ES - RODRIGO GOBBO NASCIMENTO

Advogado(a): 14738/ES - SILVANO JOSE ALVES

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, pelos argumentos apresentados, bem como por tudo aquilo que dos autos está a constar, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, pelo que CONDENO a CASA DE SAÚDE SÃO BERNARDO S/A a pagar a autora o valor de R\$ 358,28 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), pagos indevidamente, devendo ser restituídos em dobro (R\$ 716,56), com correção monetária, a partir do desembolso e juros a partir da citação, tudo na forma da lei. JULGO PROCEDENTE, ainda, o pedido de danos morais pelo que condeno a requerida CASA DE SAÚDE SÃO BERNARDO S/A a pagar a autora o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com juros e correção monetária a partir desta data. Via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 269, I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem(m)-se com as baixas de estilo. Publique-se, registre-se e intimem-se. Diligencie-se. Linhares-ES, 05 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

62 - 0900201-92.2011.8.08.0030 (030.12.000031-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: BRANTECH SISTEMAS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA/ME
Requerido: ASSISTEC - TECNOLOGIA EM REFRIGERACAO INDUSTRIAL ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17282/ES - JULIANA SCOPEL DE SOUZA

Para se manifestar sobre a certidão de fl. 62.

63 - 0002370-43.2012.8.08.0030 (030.12.002370-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOAO CARLOS GAMA DO SACRAMENTO
Requerido: BV FINANCEIRA SA - CFI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos para: A) DETERMINAR que a requerida proceda com a retirada da restrição existente no veículo do autor referente ao caso discutido nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência desta sentença, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 100,00, podendo atingir o teto do Juizado Especial Cível; B) CONDENAR o requerido ao pagamento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor do autor a título de danos morais, com correção monetária e juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, §1º do CTN) ambos a partir da presente data até o efetivo pagamento, pelo que resolvo o mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem(m)-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em observância ao art. 40 da Lei 9.099/95 submeto esta decisão à homologação do Juiz Togado. Linhares-ES, 06 de fevereiro de 2013. ULISSES COSTA

DA SILVA Juiz Leigo SENTENÇA Vistos etc. HOMOLOGO o presente projeto de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. JULGO resolvido o feito, conforme determinado. Linhares-ES, 06 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

64 - 0000814-06.2012.8.08.0030 (030.12.000814-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: VITORIA QUEIROZ BRAUM
Requerido: BANCO BMG S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004012/ES - MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA NEVES
Para tomar ciência do despacho:

Expeça-se alvará, com validade de 30 (trinta dias), intimando-se a parte autora para retirada do alvará da quantia depositada. Deverá a parte autora dizer se houve quitação do débito, no prazo de cinco dias. Não havendo qualquer requerimento ou sendo informada a satisfação do feito, arquivem-se os autos observando as cautelas de estilo. Diligencie-se. Linhares/ES, 19 de março de 2013. **CINTHYA COELHO LARANJA** Juíza de Direito

65 - 0007351-52.2011.8.08.0030 (030.11.007351-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EDILAINE CAROLINA MERCANDELLI
Requerido: GLOBEX UTILIDADES SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 063440/MG - MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
Para tomar ciência do despacho:

Expeça-se alvará, com validade de 30 (trinta dias), intimando-se a parte autora para levantamento da quantia depositada, bem como o seu procurador para levantamento dos honorários, se houver. Quanto aos valores bloqueados, expeçam-se alvarás em favor dos requeridos, os quais deverão credenciar prepostos com poderes específicos para recebimento, no prazo de dez dias. Deverá a parte autora dizer se houve quitação do débito, no prazo de cinco dias. Não havendo qualquer requerimento ou sendo informada a satisfação do feito, arquivem-se os autos observando as cautelas de estilo. Diligencie-se. Linhares/ES, 19 de março de 2013. **CINTHYA COELHO LARANJA** Juíza de Direito

66 - 0009732-33.2011.8.08.0030 (030.11.009732-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PAULO CEOLIN JUNIOR
Requerido: EDP - ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9776/ES - LUDMYLLA DOS SANTOS FARINA
Para tomar ciência do despacho:

Considerando os documentos de fls. 209/227, intime-se a requerida, por meio de seu representante legal, para comprovar, no prazo de cinco dias, o cumprimento do item "A" da sentença de fl. 109, sob pena de multa diária que fixo no valor de R\$ 500,00, podendo atingir o teto de alçada do Juizado Especial. Expeça-se alvará, com validade de 30 (trinta dias), intimando-se a parte autora para levantamento da quantia depositada, bem como o seu procurador para levantamento dos honorários, se houver. Diligencie-se. Linhares/ES, 06 de março de 2013. **CINTHYA COELHO LARANJA** Juíza de Direito

67 - 0005513-11.2010.8.08.0030 (030.10.005513-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: PAULO PIANTAVINHA
Executado: EXTIMILA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME MEE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004798/ES - HELENO ARMANDO DE PAULA
Advogado(a): 006608/ES - WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO
Para tomar ciência da sentença:
PROCESSO N.º 030.610.005513-3 SENTENÇA Vistos etc. HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado às fls. 107/108, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95 e art. 269, inc. III do CPC, pelo que JULGO extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil. Expeçam-se alvarás na forma acordada. Custas e honorários indevidos. Publique-se, registre-se e intemem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Linhares/ES, 19 de março de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

68 - 0002673-23.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA DE LURDES SOARES MATIAS
Requerido: BANCO IBI SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16812/ES - JAQUELINE GOMES

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 15:15, situada no(a) - Rua Alair Garcia Duarte, s/nº, Três Barras, Linhares/ES, CEP 29906-660.

69 - 0002605-73.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SONIA RODY VIANNA e outros
Requerido: HDI - SEGUROS S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16450/ES - DUILIA VIANNA MOTTA ALVES
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 08:45, bem como da r. Decisão de fls. 44.

70 - 0050415-78.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: HEDNILSON DE BARBI CORREA (MEI)
Requerido: MULTILASER INDUSTRIAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17140/ES - CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA
Advogado(a): 134719/SP - FERNANDO JOSE GARCIA
Para tomar ciência da decisão:

Ante o exposto, conheço dos embargos para sanar a omissão apontada, passando esta decisão fazer parte integrante da sentença de fls. 70/71. Intimem-se. Em observância ao art. 40 da Lei 9.099/95 submeto esta decisão à homologação do Juiz Togado. Linhares-ES, 05 de fevereiro de 2013. ULISSES COSTA DA SILVA Juiz Leigo DECISÃO HOMOLOGO o presente projeto de decisão para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. CUMPRA-SE, conforme determinado. Linhares-ES, 05 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

71 - 0002506-06.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GABRIELA DO CARMO
Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19548/ES - PAULO LENCI BORGHI JUNIOR
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 10:45, bem como da r. Decisão de fls. 17.

72 - 0002323-06.2011.8.08.0030 (030.11.002323-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PETRIUS ABUD BELMOK
Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19267/ES - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS
Advogado(a): 10514/ES - PETRIUS ABUD BELMOK
Para tomar ciência do despacho:

Em consulta ao sistema Bacen Jud, conforme informações anexas, foi procedida a transferência do valor bloqueado da conta do Executado para a agência do Banestes 0124.

Intimem-se as partes da penhora realizada, podendo o executado opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, na forma da lei.

Diligencie-se.

73 - 0012629-68.2010.8.08.0030 (030.10.012629-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JAIR ROBERTO DOS SANTOS
Requerido: BANCO REAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006939/ES - NECILDA DE JESUS
Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE
Para ciência do retorno dos autos do Colegiado Recursal.

74 - 0000885-42.2011.8.08.0030 (030.11.000885-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: NEUZA RICATTO SFALSIN
Requerido: DED COMERCIO VAREJISTA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12184/ES - ANDRE CAMPANHARO PADUA
Advogado(a): 8304/ES - VANESSA MARIA BARROS GURGEL ZANONI
Para tomar ciência do despacho:
Em consulta ao sistema Bacen Jud, conforme informações anexas, foi procedida a transferência do valor bloqueado da conta do Executado para a agência do Banestes

0124.

Intimem-se as partes da penhora realizada, podendo o executado opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, na forma da lei.

Diligencie-se.

75 - 0912678-21.2009.8.08.0030 (030.09.912678-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOAO PAULO BATTISTI

Requerido: MARCOS MARINO PROMOÇÕES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14617/ES - RODRIGO CAMPANA FIOROT

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias se manifeste quanto a resposta negativa da consulta ao Bacen Jud, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo.

Diligencie-se.

76 - 0002376-16.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANAILDO NUNES

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008839/ES - OSWALDO AMBROZIO JUNIOR

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 29/05/2013 às 11:00.

77 - 0002211-66.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSE CICERO

Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO - CELPE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15017/ES - CONCEICAO MANTOVANNI SEIBERT

Audiência UNA designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 22/05/2013 às 16:45.

78 - 0003661-78.2012.8.08.0030 (030.12.003661-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: WENIS FERREIRA-MEI (ISABEL JOIAS)

Requerido: WESLEY VIEIRA DE JESUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13525/ES - JEFFERSON ROQUE DE MOURA

Para tomar ciência da sentença:

À luz do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor para condenar o demandado a pagar o valor de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), devidamente atualizado com correção monetária a partir do vencimento do título, e com juros contados a partir da citação, tudo na forma da lei. Julgo Extinto o processo com resolução do mérito na forma do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Sem condenação de custas processuais e honorários advocatícios nesta fase processual. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Linhares/ES, 21 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

79 - 0002839-55.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JANE REGINA CAMUZZI

Requerido: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15500/ES - MARCIO PEREIRA PADUA

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/06/2013 às 10:30.

80 - 0050840-08.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIZETE DOS SANTOS

Requerido: CESAP - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 262B/ES - FLAVIO CHEIM JORGE

Advogado(a): 12247/ES - MAIRA FIORETTI PINTO

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para se manifestarem acerca do ofício de fls. 24/25, e documentos

de fls. 26/31, no prazo de cinco dias. Diligencie-se. Linhares/ES, 05 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

81 - 0004497-85.2011.8.08.0030 (030.11.004497-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: NUNES E MASSETE LTDA ME

Requerido: ANA CAROLINA SOARES DE ANDRADE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13525/ES - JEFFERSON ROQUE DE MOURA

Para tomar ciência da decisão:

Indefiro o requerimento de penhora formulado à fl. 56, eis que o Superior Tribunal de Justiça reafirmou o entendimento segundo o qual os utensílios domésticos incluem-se na proteção trazida pela Lei 8.009/90. Assim, intime-se a parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo. Diligencie-se. Linhares/ES, 05 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

82 - 0002677-60.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARLENE DA SILVA

Requerido: PREVCAIXA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17134/ES - WAGNER LUIZ FERREIRA RIBEIRO CAMATTA

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 15:00 horas.

83 - 0002827-41.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANTONIO BROMMOCHENKIS

Requerido: NORBERTO ALVES DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008839/ES - OSWALDO AMBROZIO JUNIOR

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/06/2013 às 09:00 horas.

84 - 0002456-82.2010.8.08.0030 (030.10.002456-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ORLANDINA BREGONSI FOLLI

Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17318/ES - DANIEL MOURA LIDOINO

Para providenciar o recolhimento das custas processuais remanescentes, calculadas em fls. 210, conforme r. despacho em fls. 200 dos autos.

85 - 0002114-66.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSE ALVES DE JESUS

Requerido: COELBA - COMAPNHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16812/ES - JAQUELINE GOMES

Audiência UNA designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 22/05/2013 às 14:00.

86 - 0050254-68.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ZENITA DA ROCHA LOUREIRO

Requerido: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 2161/ES - PAULO LIRIO

Advogado(a): 004092/ES - ZOZIMAR SOARES

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fulcro no inciso V do artigo 51 da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em observância ao art. 40 da Lei 9.099/95 submeto esta decisão à homologação do Juiz Togado. Linhares-ES, 06 de fevereiro de 2013. ULISSES COSTA DA SILVA Juiz Leigo SENTENÇA Vistos etc. HOMOLOGO o presente projeto de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. JULGO resolvido o feito, conforme determinado. Linhares-ES, 06 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

87 - 0002558-02.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: NORTE IMAGEM DIAGNOSTICO LTDA ME

Requerido: CLARO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16474/ES - MARCOS JOSE MILAGRE
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte requerente, por meio de seu procurador, para no prazo de dez dias, juntar Certidão Simplificada atualizada, expedida pela Junta Comercial, bem como, sendo microempresa, comprovar a sua qualidade, nos termos do Enunciado n.º 135 do FONAJE. Diligencie-se. Linhares/ES, 19 de março de 2013. **CINTHYA COELHO LARANJA** Juíza de Direito

88 - 0002682-82.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JORGE LUIZ MARIN
Requerido: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6766/ES - RODRIGO DE SOUZA GRILLO
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o autor para juntar aos autos instrumento procuratório devidamente assinado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Transcorrido o prazo, retornem os autos conclusos. Diligencie-se. Linhares/ES, 20 de março de 2013. **CINTHYA COELHO LARANJA** Juíza de Direito

89 - 0009556-88.2010.8.08.0030 (030.10.009556-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA ZANON SEBIM BRAIDA e outros
Requerido: TELEST CELULAR S/A - VIVO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14491/ES - LETICIA CARDOZO FERNANDES
Para tomar ciência do despacho:

Em que pese determinação do Colendo Superior Tribunal de Justiça na Reclamação 7327-PE, em que há determinação da suspensão do trâmite de todos os feitos nos quais haja execução das astreintes, cujo valor extrapole o teto dos Juizados Especiais, verifico que há determinação em sede liminar para de obrigação de fazer, cujo cumprimento até o momento não restou comprovado.

Diante disso, intime-se a parte requerida, por meio de seu representante legal, para comprovar o cumprimento da medida liminar, no prazo de dez dias, sob pena de crime de desobediência.

Não havendo comprovação de cumprimento da medida, remetam-se cópia ao Ministério Público.

Diligencie-se.

Linhares/ES, 05 de fevereiro de 2013.

CINTHYA COELHO LARANJA
Juíza de Direito

90 - 0002696-66.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PAULA SANTOS DA SILVA
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16275/ES - WAGNER BUFFON DAS VIRGENS
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 04/06/2013 às 08:30.

91 - 0054260-21.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CLAUDINEIA MARIA SPEROTO PEISINO
Requerido: BANESTES SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 2161/ES - PAULO LIRIO
Para tomar ciência da sentença:
Face ao exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, pelo que CONDENO o requerido ao pagamento do valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), com correção monetária e juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, §1º do CTN) ambos a partir da presente data até o efetivo pagamento, resolvendo o mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, arquite(m)-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em observância ao art. 40

da Lei 9.099/95 submeto esta decisão à homologação do Juiz Togado. Linhares-ES, 12 de março de 2013. ULISSES COSTA DA SILVA Juiz Leigo SENTENÇA Vistos etc. HOMOLOGO o presente projeto de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. JULGO resolvido o feito, conforme determinado. Linhares-ES, 12 de março de 2013. 1 CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

92 - 0002592-74.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EMPORIUM JÓIAS LTDA EPP
Requerido: ARLINDO DE SOUZA ELEUTERIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13085/ES - LUDMILLA BRUNOW CASER
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 24/05/2013 às 10:00 horas.

93 - 0002691-44.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RICHARD AMARAL DE JESUS
Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19548/ES - PAULO LENCI BORGHI JUNIOR
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 16:30.

94 - 0002416-95.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALEXANDRE PIMENTAL MACHADO
Requerido: EDP - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS - ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11750/ES - ALEXANDRE PIMENTEL MACHADO
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 29/05/2013 às 16:30.

95 - 0002298-22.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JORGE ELIAS GONÇALVES DA SILVA
Requerido: BANCO CITICARD S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006970/ES - MARIA JOSE LUCINDO DE ALMEIDA BARBOSA
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 29/05/2013 às 09:30.

96 - 0002488-82.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FABIO DO ESPIRITO SANTO
Requerido: FACULDADE PITAGORAS - CAMPUS LINHARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6544/ES - RAIMUNDO EGIDIO DO ESPIRITO SANTO
Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 10:15 horas, bem como da decisão de fl. 33.

97 - 0052095-98.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CASSIO AUGUSTO DOS REIS
Requerido: BANCO SANTANDER SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7874/ES - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO
CAVALCANTE

Para tomar ciência da sentença:
Isto posto, e por tudo mais que dos autos está a constar, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, para: A) DETERMINAR que o requerido proceda definitivamente com a exclusão do nome do autor do seu cadastro interno (CCF) e dos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA), referente ao caso discutido nos autos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ciência desta decisão, sob pena de multa diária que desde já fixo em R\$ 100,00, podendo atingir o teto dos Juizados Especiais Cíveis; B) CONDENAR o requerido ao pagamento de indenização no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais, corrigido com juros e correção monetária a partir desta data. JULGO, assim, o processo com resolução de mérito, na forma do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, arquite(m)-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em observância ao art. 40 da Lei 9.099/95 submeto esta decisão à homologação do Juiz Togado. Linhares-ES, 06 de fevereiro de 2013. ULISSES COSTA DA SILVA Juiz Leigo SENTENÇA Vistos etc. HOMOLOGO o presente projeto de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei

9.099/95. JULGO resolvido o feito, conforme determinado. Linhares-ES, 06 de fevereiro de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

98 - 0002360-62.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FELIPE SCARDINI

Requerido: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15205/ES - MARCOS AURELIO DE ALMEIDA

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 29/05/2013 às 10:30.

99 - 0002071-32.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FERNANDO CORREIA DE SA

Requerido: LOSANGO PROMOCOES DE VENDA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8834/ES - MARCO ANTONIO BRUNELI PESSOA

Audiência de conciliação inst. e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 21/05/2013 às 11:00 horas, bem como da decisão de fl. 16.

100 - 0002675-90.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: BRUNO GIACOMIM MOLINA

Requerido: PROVEDOR UOL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15205/ES - MARCOS AURELIO DE ALMEIDA

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 15:30, bem como da r. Decisão de fls. 29/30.

101 - 0002505-21.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RIZA MARIA PEROVANO

Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19548/ES - PAULO LENCI BORGHI JUNIOR

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 10:45, bem como da r. Decisão de fls. 17.

102 - 0002490-52.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALAN GONÇALVES FERREIRA

Requerido: JOVANI FERNANDES PINHEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17923/ES - ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 10:30, bem como da r. decisão de fls. 32.

103 - 0002100-82.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: HÉLIO GOMES DE OLIVEIRA e outros

Requerido: GVT - GLOBAL VILLAGE TELECON LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14744/ES - ANA PAULA DOS SANTOS GAMA

Advogado(a): 16172/ES - HELIO JOSE BIANCARDI OLIVEIRA

Audiência UNA designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 22/05/2013 às 11:00, bem como da r. Decisão de fls. 13.

104 - 0008624-66.2011.8.08.0030 (030.11.008624-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EDILSON FRANCISCO DOS ANJOS

Requerido: SALVAR TREINAMENTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16203/ES - CARLOS GUILHERME MACEDO PAGIOLA CORDEIRO

Advogado(a): 14617/ES - RODRIGO CAMPANA FIOROT

Para tomar ciência da decisão:

Certifique-se quanto a oposição de embargos. Não havendo oposição de embargos, e considerando os termos do pedido de fl. 115 dos autos, bem como o que dispõe o artigo 745-A do CPC, defiro a manutenção do depósito de 30% do valor penhorado, parcelando em 6 prestações mensais o saldo remanescente da dívida. Expeça-se alvará em favor do exequente no percentual de 30% do valor penhorado, com os devidos acréscimos, e

alvará em favor do executado do valor referente a 70% do valor penhorado, com os devidos acréscimos; Após, deverá o executado comprovar o depósito das prestações mensais, no prazo de 10 dias, a contar da ciência desta decisão, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo que o não pagamento de qualquer uma das prestações implicará no vencimento antecipado das demais e o prosseguimento do feito, com início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos, nos termos do § 2º, do artigo 745-A, do CPC. Intime-se. Diligencie-se. Linhares, 12 de março de 2013. Cinthya Coelho Laranja Juíza de Direito

105 - 0055065-71.2012.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSE LUIS FILHO e outros

Requerido: VIDA SAUDÁVEL LTDA (PHS SAÚDE)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11574/ES - MARY ELLEN BONATTO

Para tomar ciência da sentença:

"Vistos etc. Acolho o pedido supraconsignado para HOMOLOGAR o acordo firmado, para que possa, assim, produzir seus efeitos legais, resolvendo o processo, na forma do art. 269, inc. III do CPC. Custas e honorários indevidos. Dou esta por lida e publicada em audiência e dela intimadas as partes. Registre-se. Após o trânsito em julgado, não havendo manifestação das partes em trinta dias arquive-se".

106 - 0000846-74.2013.8.08.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROSILENE SILVA

Requerido: CASA SANTA TEREZINHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17920/ES - WILLIAN CONSTANTINO BASSANI

Para tomar ciência da decisão:

Isto posto, INDEFIRO, por ora, o pedido antecipatório como requerido. No mais, aguarde-se audiência já designada. Intimem-se. Diligencie-se. Linhares/ES, 27 de março de 2013. CINTHYA COELHO LARANJA Juíza de Direito

107 - 0003104-57.2013.8.08.0030 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: VILMONDES OTAVIO PEREIRA DE CASTRO

Executado: JOSE VIGHUINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008488/ES - MARCIO OLIVEIRA GRASSI

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de LINHARES - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 21/05/2013 às 16:00.

108 - 0002579-12.2012.8.08.0030 (030.12.002579-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCIO ADRIANO GUIDOLINI

Requerido: EBAZAR.COM.BR LTDA (MERCADO LIVRE) e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18812/ES - DIEGO HEMERLY SIQUEIRA

Para levantamento de alvará, ressaltando-se que referido documento tem validade de 30 (trinta) dias.

109 - 0010604-82.2010.8.08.0030 (030.10.010604-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS CALIXTO

Requerido: PONTO FRIO LINHARES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 154368/SP - TAIS AMORIM DE ANDRADE PICCININI

Para tomar ciência do despacho:

Expeça-se alvará, com validade de 30 (trinta dias), intimando-se a parte autora para levantamento das quantias bloqueadas às fls. 66 e 69. Quanto aos honorários de advogado calculados à fl. 82, expeça-se alvará em favor do patrono da autora, descontando-se do depósito de fl. 73. Revogo o despacho de fl. 64, no que tange a incidência da multa do art. 475-J do CPC, eis que não houve intimação para pagamento voluntário do débito. **RECLAMAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 12/STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL DEMONSTRADO. ARESTO RECLAMADO EM DISSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO FIRMADO NA CORTE ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. MULTA DO ART. 475-J DO CPC. NECESSIDADE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO DO DEVEDOR, PESSOALMENTE OU POR MEIO DE SEU ADVOGADO, PARA CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA DECISÃO. EXCEPCIONALIDADE DO CONHECIMENTO DA RECLAMAÇÃO, A RESPEITO DE NORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NÃO DA LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECLAMAÇÃO PROCEDENTE.** (Rcl 5996/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 08/08/2012, DJe 17/09/2012) Dessa forma, no que pertine ao valor remanescente do depósito de fl. 73, expeça-se alvará em favor da requerida Globex Utilidades - Via Varejo, a qual deverá constituir

preposto com poderes específicos para recebimento de valor, no prazo de dez dias.(grifo nosso) Deverá a parte autora dizer se houve quitação do débito, no prazo de cinco dias.

Não havendo qualquer requerimento ou sendo informada a satisfação do feito, façam-se os autos conclusos para extinção nos termos do art. 794, I do CPC. Diligencie-se. Linhares/ES, 19 de março de 2013. **CINTHYA COELHO LARANJA** Juíza de Direito

LINHARES, 2 DE ABRIL DE 2013

MARCIO GABRIEL AMORIM BEZERRA
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE MARATAÍZES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MARATAÍZES - VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº DEJAIRO XAVIER CORDEIRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº AIRTON FARIA DE SOUSA
CHEFE DE SECRETARIA: PATRICIA DUTRA RODY MACHADO

Lista: 0049/2013

1 - 0016095-79.2012.8.08.0069 - Procedimento Sumário
Requerente: JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR
Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006235/ES - ANGELA AMELIA APOLINARIO FERNANDES
Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
Para tomar ciência do despacho:
Intimem-se as partes para declinarem quais as provas que desejam produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Consigno que o silêncio importará no julgamento antecipado da lide.

2 - 0001620-60.2008.8.08.0069 (069.08.001620-2) - Cumprimento de sentença
Exequente: DOMARIO MARVILA DO ROSARIO
Executado: BANCO VOLKSWAGEM SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR
Advogado(a): 10324/ES - RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS
Para tomar ciência do despacho:
1. Providencie-se a regular alteração de classe, porquanto a presente ação encontra-se na fase de cumprimento de sentença. 2. Sequencialmente, intimem-se as partes para ciência da informação consignada na certidão de f. 248/verso. Prazo legal.

3 - 0015760-75.2003.8.08.0069 (069.03.015760-1) - Usucapião
Requerente: ELIZA LOURO DE MORAES e outros
Testemunha Autor: MARIA LEACI FERREIRA e outros
Testemunha Réu: JOSIAS ALVES e outros
Requerido: EDNA MIGUEL ALEIXO PINHEIRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004825/ES - IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO
Para tomar ciência do despacho:
Acolho a promoção ministerial de fls. 191. Intime-se a parte autora para que promova nos autos a habilitação do espólio de FERNANDO CORDEIRO DE MORAES, na forma do artigo 1.055 do Código de Processo Civil.

4 - 0001619-36.2012.8.08.0069 (069.12.001619-6) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO SUL DO ESPIRITO SANTO (SICOOB SUL)
Executado: WILTON ALVES NUNES LIMA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7807/ES - FABRICIO TADDEI CICILJOTTI
Para tomar ciência do despacho:
Tendo em vista o teor da certidão de fls. 80 v., intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

5 - 0001233-55.2002.8.08.0069 (069.98.001233-5) - Usucapião
Requerente: ESP. DE ILUDRE F. MENDES P/S INV. VALNIRA FERNANDES MENDES
Requerido: EDUARDO SOUZA BORGES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007437/ES - CRISTIANO TESSINARI MODESTO
Para apresentar alegações finais, no prazo de 10 dias.

6 - 0003870-27.2012.8.08.0069 (069.12.003870-3) - Procedimento Ordinário
Requerente: D B GUIMARAES ME
Requerido: SAO BERNARDO SAUDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16617/ES - DIEGO GOMES DUMMER
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o embargado para ciência dos embargos de declaração com efeitos infringentes de fls. 183/184, podendo se manifestar, caso queira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7 - 0017502-23.2012.8.08.0069 - Procedimento Sumário
Requerente: ADRIANO DA SILVA FERREIRA
Requerido: SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17003/ES - FABRICIO MOREIRA RAMOS DA SILVA
Para tomar ciência da sentença:
Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO resolução do mérito, na forma do art. 267, V do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios, eis que o autor está amparado pela assistência judiciária gratuita que ora defiro. Arbitro os honorários advocatícios em R\$ 200,00 (duzentos reais). Publique-se, registre-se, intímeme-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se.

8 - 0000637-22.2012.8.08.0069 (069.12.000637-9) - Procedimento Sumário
Requerente: CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO (UNIAO SOCIAL CAMILIANA)
Requerido: ANA VIRGINIA PEREIRA VEDEVOTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES
Advogado(a): 006233/ES - PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA
Para tomar ciência da sentença:
Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial e, por conseguinte: 1.Reconheço a prescrição da mensalidade de janeiro de 2007, nos moldes do art. 269, III, do Código de Processo Civil; 2. Condeno a requerida a pagar a autora as mensalidades de FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO DE 2007, quantum que deverá ser apresentado pela autora, por simples cálculo aritmético, com correção monetária a contar do vencimento e juros de mora, a partir da citação, e com base nos indexador do TJ-ES; 3.Excluída, portanto, aquela indicada no item 13 e honorários advocatícios. Mercê da sucumbência recíproca, condeno as partes a suportarem custas e honorários que fixo em 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, na proporção de 50% para cada uma das partes. Publique-se. Registre-se. Intímeme-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se.

MARATAÍZES, 2 DE ABRIL DE 2013

PATRICIA DUTRA RODY MACHADO
CHEFE DE SECRETARIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
MARATAÍZES - VARA CRIMINAL

FÓRUM JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO
AV. RUBENS RANGEL, S/N - CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - CEP: 29334-000
TELEFONE(S): 3532-3900 - RAMAL: 206 / 3532-3900 - RAMAL: 204 / 3532-3900 - RAMAL: 202
EMAIL: 2CRIMINAL-MARATAIZES@TJES.JUS.BR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS/MULTA
10(DEZ) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0003739-86.2011.8.08.0069 (069.11.003739-2)
AÇÃO: PENAL PÚBLICA COMUM
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ACUSADO: LUIZ CLAUDIO MENDES MACHADO -ATUALMENTE EM
LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
QUALIFICAÇÃO:

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA MARATAÍZES - VARA CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FINALIDADE
DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM

QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) PARA COMPARECER NA MARATAÍZES - VARA CRIMINAL, SITUADA EM FÓRUM JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO

AV. RUBENS RANGEL, S/N - CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - CEP: 29334-000

TELEFONE(S): 3532-3900 - RAMAL: 206 / 3532-3900 - RAMAL: 204 / 3532-3900 - RAMAL: 202

EMAIL: 2CRIMINAL-MARATAIZES@TJES.JUS.BR, A FIM DE PROCEDER AO PAGAMENTO DAS CUSTAS/MULTA ABAIXO DISCRIMINADAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

CONTA DE CUSTAS/MULTA
CUSTAS: R\$ 241,83

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

MARATAÍZES-ES, 02/04/2013

DANIELA LIMA RAMOS
ANALISTA JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MARATAÍZES - VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº MARCO AURELIO SOARES PEREIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº INDIRA DIWALI
CHEFE DE SECRETARIA: JOSE RICARDO VIEIRA SILVA

Lista: 0022/2013

1 - 0016147-75.2012.8.08.0069 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: NILCILEA CONCEICAO SOUZA

Réu: PAULO VITOR BRANDAO BATISTA

Testemunha: EDUARDO CORREIA BARBOSA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12418/ES - MICHELLE SANTOS DE HOLANDA COSTA

Para tomar ciência da sentença:

Isto Posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal pelos motivos expostos acima. CONDENO o acusado PAULO VICTOR BRANDÃO BATISTA já devidamente qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no art. 157, § 2º, I, II, do Código Penal.

2 - 0002468-08.2012.8.08.0069 (069.12.002468-7) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Vítima: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Réu: PEDRO LUCIANO DO ROSARIO

Testemunha: PC ADILSON DE SOUZA RANGEL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7596/ES - LEANDRO BASTOS PINHEIRO

Advogado(a): 18292/ES - MOISES SARTORIO CYPRIANO

Para tomar ciência da sentença:

Isto Posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal pelos motivos expostos acima. CONDENO o acusado PEDRO LUCIANO DO ROSÁRIO, já devidamente qualificado nos autos, como infrator ao art. 33, da Lei 11.343/2006.

3 - 0015914-78.2012.8.08.0069 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: O.M.P.D.E.D.E.S.

Réu: D.D.P.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5887/ES - EDMILSON GARIOLLI

Advogado(a): 5968/ES - ISABEL CRISTINA DA SILVA SANTOS

Advogado(a): 13611/ES - NILTON CESAR SOARES SANTOS
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES, COMO TAMBÉM SUAS RAZÕES RECURSAIS NO PRAZO DA LEI, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO, OBSERVANDO-SE QUE O PRAZO SERÁ COMUM, SEM A RETIRADA DOS AUTOS DE CARTÓRIO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 797.

4 - 0000732-18.2013.8.08.0069 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: DANIELE EVARISTO MOREIRA

Indiciado: MARCOS VINICIUS LOUZADA SABINO

Réu: MARCOS VINICIUS LOUZADA SABINO

Testemunha: SD PM ANTONIO MARCOS CARDOSO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7596/ES - LEANDRO BASTOS PINHEIRO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que

será realizada na sala de audiências do Fórum de MARATAÍZES - VARA CRIMINAL, no dia 24/04/2013 às 13:00, situada no FÓRUM DE MARATAÍZES/ES.

MARATAÍZES, 2 DE ABRIL DE 2013

JOSE RICARDO VIEIRA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA

Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO/JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE MARATAÍZES - VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E
JUVENTUDE, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

PROCESSO N.º 0000240-26.2013.8.08.0069

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)

A **DRª MORGANA DARIO EMERICK**, JUÍZA DE DIREITO, DA VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOMEADA NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM E, ESPECIALMENTE POLIANA DOS SANTOS RAIMUNDO SANTANA, RESIDENTE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITA A **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, REQUERIDA POR **A.S.**, EM FACE DE **POLIANA DOS SANTOS RAIMUNDO SANTANA**, FICANDO, ASSIM CITADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, E PARA, QUERENDO, CONTESTÁ-LA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS NA INICIAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM R. DESPACHO DE FLS. 09/VERSO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES, AOS 25 DIAS DE MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2013. EU MARCELO GOMES FERNANDES, ANALISTA JUDICIÁRIO 02, DIGITEI.

ANDREZA MARIA COSTA ASSIS CASTILHOLI
CHEFE DE SECRETARIA
(ASSINATURA AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS)

ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
PODER JUDICIÁRIO/JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE MARATAÍZES - VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E
JUVENTUDE, ÓRFÃOS ESUCESSÕES

PROCESSO N.º069.11.001773-3

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)

A **DRª MORGANA DARIO EMERICK**, JUÍZA DE DIREITO, DA VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOMEADA NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM E, ESPECIALMENTE **ANTÔNIO VIEIRA E SOUZA**, RESIDENTE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITA A **AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**, REQUERIDA POR **T.DE.O.A.**, EM FACE DE **ANTÔNIO VIEIRA E SOUZA**, FICANDO, ASSIM CITADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, E PARA, QUERENDO, CONTESTÁ-LA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS NA INICIAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM R. DESPACHO DE FLS.90.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES, AOS 01 DIA DE MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2013. EU MARCELO GOMES FERNANDES, ANALISTA JUDICIÁRIO 02, DIGITEI.

ANDREZA MARIA COSTA ASSISCSTILHOLI
CHEFE DE SECRETARIA
(ASSINATURA AUT. PELO CÓDIGO DENORMAS)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO/JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE MARATAÍZES - VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E
JUVENTUDE, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

PROCESSO N.º 0016288-94.2012.8.08.0069

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)

A **DRª MORGANA DARIO EMERICK**, JUÍZA DE DIREITO, DA VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DA COMARCA DE MARATAÍZES/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOMEADA NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM E, ESPECIALMENTE **ADIVALDO DOS SANTO SILVA**, RESIDENTE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITA A **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, REQUERIDA POR **L.A.DOS.S.S.**, EM FACE DE **ADIVALDO DOS SANTOS SILVA**, FICANDO, ASSIM CITADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, E PARA, QUERENDO, CONTESTÁ-LA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS NA INICIAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM R. DESPACHO DE FLS. 41.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARATAÍZES, AOS 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2013. EU MARCELO GOMES FERNANDES, ANALISTA JUDICIÁRIO 02, DIGITEI.

ANDREZA MARIA COSTA ASSIS CASTILHOLI
CHEFE DE SECRETARIA
(ASSINATURA AUT. PELO CÓDIGO DE NORMAS)

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MARATAÍZES - JUIZADO ESPECIAL CIVEL

JUIZ DE DIREITO: DRª MORGANA DÁRIO EMERICK
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA DA PENHA GOMES SOARES

Lista: 0022/2013

1 - 0017398-31.2012.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANTONIO JORGE DE JESUS REIS
 Requerido: LUIZ FERNANDO FONSECA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13611/ES - NILTON CESAR SOARES SANTOS
 Finalidade:

"Intimar o patrono do Requerente da designação de audiência de conciliação para o dia 18/04/2013 às 10h30min. Devendo o mesmo comunicar seu cliente."

2 - 0001209-41.2013.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: WELLINTON DE SOUZA DUARTE
 Requerido: MARCIANO MATEUS MARVILA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13326/ES - JAMILSON JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
 Finalidade:

"Intimar o patrono do Requerente para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, junte aos autos cópia do comprovante de endereço atualizado."

3 - 0001127-10.2013.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EMANUELLI GONCALVES DE SOUSA GUIMARAES VIANA e outros
 Requerido: VALDEMIR HENRIQUES COUTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19060/ES - VALDEZ ANTONIO MATHIELLO
 Finalidade:

"Intimar o patrono do Requerente para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, junte aos autos cópia de documento pessoal das partes, cópia do comprovante de residência (atualizado e nominal) das partes e comparecer em cartório para assinar petição inicial, para assim dar prosseguimento ao feito."

4 - 0016040-31.2012.8.08.0069 - Cumprimento de sentença

Requerente: ORBELIO FERREIRA DOS SANTOS
 Requerido: BANCO ITAUCARD

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12418/ES - MICHELLE SANTOS DE HOLANDA COSTA

Para tomar ciência do despacho:

"Findo o prazo, certifique-se e INTIME-SE a exequente, por sua patrona, para que proceda a atualização do crédito exequendo.[...]"

5 - 0004346-65.2012.8.08.0069 (069.12.004346-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ERMELINDA ALVES PORTINHO
 Requerido: FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 53588/RJ - EDUARDO CHALFIN
 Advogado(a): 100643/RJ - ILAN GOLDBERG

Para tomar ciência da sentença:

"[...] Por todo o exposto, com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, TORNO DEFINITIVA A LIMINAR A SEU TEMPO CONCEDIDA e JULGO PROCEDENTE em parte o pedido formulado na síntese dos fatos, para: i) DECLARAR rescindido o o contrato de seguro de vida celebrado entre as partes; ii) CONDENAR a requerida a restituir à autora a quantia de R\$ 177,86 (cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e JULGO IMPROCEDENTE o pedido de dano moral.[...]"

6 - 0002800-77.2009.8.08.0069 (069.09.002800-7) - Cumprimento de Sentença

Requerente: WINDSOR CARDOSO DA HORA - ME
 Requerido: MARIA ANDRESSA DA CRUZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11497/ES - ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE
 Para tomar ciência da sentença:

"Considerando o insucesso nas tentativas realizadas, bem como o teor da petição de fls. 61, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 53, § 4º, da LJE.[...]"

MARATAÍZES, 3 DE ABRIL DE 2013

MARIA DA PENHA GOMES SOARES
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE NOVA VENÉCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
NOVA VENÉCIA - 1ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRª MAXON WANDER MONTEIRO
CHEFE DE SECRETARIA: WAGNER SILVESTRE

Lista: 0006/2013

1 - 0001630-08.2005.8.08.0038 (038.05.001630-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: SÔNIA TOSTE DE OLIVEIRA FRAGA e outros
 Requerido: DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES, RODOVIAS E TRANSP. DO ES/DERTES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14902/ES - EBER ALVES TRISTAO JUNIOR
 Advogado(a): 10310/ES - RICARDO CAMATTA BIANCHI

Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO MAS LHE NEGÓ PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença atacada.

2 - 0002368-30.2004.8.08.0038 (038.04.002368-1) - Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Executado: COOPNORTE COOP AGROPEC DO NORTE DO ES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8978/ES - ESIO JOSE BARBOSA MARCHIORI FILHO
 INTIMADO A, EM 10(DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 1229/1231.

3 - 0001183-49.2007.8.08.0038 (038.07.001183-8) - Ação Civil Pública

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Requerido: WALTER DE PRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 002253/ES - GERALDO VIEIRA SIMOES FILHO

Para tomar ciência da decisão:

Concedo efeito SUSPENSIVO à impugnação ao cumprimento de sentença oferecida às fls. 1.702/1.719, nos termos do art. 475-M, caput, do Código de Processo Civil.

4 - 0003791-78.2011.8.08.0038 (038.11.003791-8) - Procedimento Sumário

Exequente: GERALDO ZENAIDE SILVA

Requerente: GERALDO ZENAIDE SILVA

Requerido: CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005335/ES - FABIO DAHER BORGES

Para tomar ciência de R. decisão: "Recebo o recurso adesivo de apelação, nos seus efeitos legais, nestes e em todos os autos apensos. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal competente".

5 - 0003437-53.2011.8.08.0038 (038.11.003437-8) - Procedimento Sumário

Exequente: WOLMAR GADIOLI FILHO

Requerente: WOLMAR GADIOLI FILHO

Requerido: CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005335/ES - FABIO DAHER BORGES

Para tomar ciência de R. decisão: "Recebo o recurso adesivo de apelação, nos seus efeitos legais, nestes e em todos os autos apensos. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal competente".

6 - 0003458-29.2011.8.08.0038 (038.11.003458-4) - Procedimento Sumário

Exequente: MILTON RICARDO

Requerente: MILTON RICARDO

Requerido: CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005335/ES - FABIO DAHER BORGES

Para tomar ciência de R. decisão: "Recebo o recurso adesivo de apelação, nos seus efeitos legais, nestes e em todos os autos apensos. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal competente".

7 - 0003790-93.2011.8.08.0038 (038.11.003790-0) - Procedimento Sumário

Exequente: JOSE EUGENIO SOBRINHO

Requerente: JOSE EUGENIO SOBRINHO

Requerido: CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005335/ES - FABIO DAHER BORGES

Para tomar ciência de R. decisão: "Recebo o recurso adesivo de apelação, nos seus efeitos legais, nestes e em todos os autos apensos. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal competente".

8 - 0003454-89.2011.8.08.0038 (038.11.003454-3) - Procedimento Sumário

Exequente: PASCOAL LUIZ DA SILVA

Requerente: PASCOAL LUIZ DA SILVA

Requerido: CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005335/ES - FABIO DAHER BORGES

Para tomar ciência de R. decisão: "Recebo o recurso adesivo de apelação, nos seus efeitos legais, nestes e em todos os autos apensos. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal competente".

9 - 0003529-31.2011.8.08.0038 (038.11.003529-2) - Procedimento Sumário

Exequente: CARLOS ROBERTO MOTA

Requerente: CARLOS ROBERTO MOTA

Requerido: CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005335/ES - FABIO DAHER BORGES

Para tomar ciência de R. decisão: "Recebo o recurso adesivo de apelação, nos seus efeitos legais, nestes e em todos os autos apensos. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal competente".

ao Tribunal competente".

10 - 0003455-74.2011.8.08.0038 (038.11.003455-0) - Procedimento Sumário

Exequente: JORGE BELINASSI

Requerente: JORGE BELINASSI

Requerido: CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005335/ES - FABIO DAHER BORGES

Para tomar ciência de R. decisão: "Recebo o recurso adesivo de apelação, nos seus efeitos legais, nestes e em todos os autos apensos. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal competente".

11 - 0003528-46.2011.8.08.0038 (038.11.003528-4) - Procedimento Sumário

Exequente: NILO BELINOSSI

Requerente: NILO BELINOSSI

Requerido: CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005335/ES - FABIO DAHER BORGES

Para tomar ciência de R. decisão: "Recebo o recurso adesivo de apelação, nos seus efeitos legais, nestes e em todos os autos apensos. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal competente".

12 - 0003527-61.2011.8.08.0038 (038.11.003527-6) - Procedimento Sumário

Exequente: JUAREZ GARCIA BAETA

Requerente: JUAREZ GARCIA BAETA

Requerido: CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005335/ES - FABIO DAHER BORGES

Para tomar ciência de R. decisão: "Recebo o recurso adesivo de apelação, nos seus efeitos legais, nestes e em todos os autos apensos. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal competente".

13 - 0003457-44.2011.8.08.0038 (038.11.003457-6) - Procedimento Sumário

Exequente: PAULO AUGUSTO ANDRADE FARIAS

Requerente: PAULO AUGUSTO ANDRADE FARIAS

Requerido: CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005335/ES - FABIO DAHER BORGES

Para tomar ciência de R. decisão: "Recebo o recurso adesivo de apelação, nos seus efeitos legais, nestes e em todos os autos apensos. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal competente".

14 - 0003460-96.2011.8.08.0038 (038.11.003460-0) - Procedimento Sumário

Exequente: JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA

Requerente: JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA

Requerido: CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005335/ES - FABIO DAHER BORGES

Para tomar ciência de R. decisão: "Recebo o recurso adesivo de apelação, nos seus efeitos legais, nestes e em todos os autos apensos. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal competente".

15 - 0003459-14.2011.8.08.0038 (038.11.003459-2) - Procedimento Sumário

Exequente: AILTON MARTINS RICARDO

Requerente: AILTON MARTINS RICARDO

Requerido: CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005335/ES - FABIO DAHER BORGES

Para tomar ciência de R. decisão: "Recebo o recurso adesivo de apelação, nos seus efeitos legais, nestes e em todos os autos apensos. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal competente".

16 - 0003456-59.2011.8.08.0038 (038.11.003456-8) - Procedimento Sumário

Exequente: ARQUIMEDES DIAS DA SILVA

Requerente: ARQUIMEDES DIAS DA SILVA

Requerido: CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005335/ES - FABIO DAHER BORGES

Para tomar ciência de R. decisão: "Recebo o recurso adesivo de apelação, nos seus efeitos legais, nestes e em todos os autos apensos. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal competente".

17 - 0003461-81.2011.8.08.0038 (038.11.003461-8) - Procedimento Sumário

Exequente: LUCIANO MARCIO NUNES

Requerente: LUCIANO MARCIO NUNES

Requerido: CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005335/ES - FABIO DAHER BORGES

Para tomar ciência de R. decisão: "Recebo o recurso adesivo de apelação, nos seus efeitos legais, nestes e em todos os autos apensos. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal competente".

18 - 0000356-28.2013.8.08.0038 - Embargos à Execução Fiscal

Embargante: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Embargado: MARLENE FERRUGINE DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008079/ES - VIVIANE SCARDINI TULER

INTIMADA A MANIFESTAR-SE NOS PRESENTES EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

19 - 0017138-47.2012.8.08.0038 - Procedimento Ordinário

Requerente: JOAO BELLUCIO MACHADO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007897/ES - MARIA ISABEL PONTINI

Para tomar ciência da sentença:

Julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, V, do CPC, pela existência de litispendência no pedido de concessão do benefício. Considerando a liminar existente às fls. 36/37, por persistir os requisitos autorizativos, mantenho na íntegra sua eficácia, entendendo que seja realizado o traslado de cópias da decisão para os autos nº 038.11.004325-4. Apensem-se aos autos 038.11.004325-4

20 - 0000597-36.2012.8.08.0038 (038.12.000597-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: WELBER QUEIROZ BARBOZA

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO

INTIMADO A, EM 10(DEZ) DIAS, APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

21 - 0004885-47.2000.8.08.0038 (038.09.004885-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOÃO LUIZ ULIANA

Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8522/ES - EDGARD VALLE DE SOUZA

INTIMADO A, EM 05(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 256/259, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

22 - 0004100-36.2010.8.08.0038 (038.10.004100-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: CARMEM GIMENES RESENDE

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8522/ES - EDGARD VALLE DE SOUZA

INTIMADO A, EM 10(DEZ) DIAS, APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES DE APELAÇÃO E TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 84/89.

23 - 0003705-44.2010.8.08.0038 (038.10.003705-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: DIVA DE OLIVEIRA DA PENHA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8522/ES - EDGARD VALLE DE SOUZA

Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto, CONHEÇO DO RECURSO MAS LHE NEGOU PROVIMENTO mantendo incólume a sentença atacada em todos os seus termos.

24 - 0002166-43.2010.8.08.0038 (038.10.002166-6) - Ordinária

Requerente: JOSIAS BONOMO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8522/ES - EDGARD VALLE DE SOUZA

INTIMADO A, EM 10(DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O RELATÓRIO SOCIAL.

25 - 0005154-37.2010.8.08.0038 (038.10.005154-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: AMBROZIO FERRUGINE

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8522/ES - EDGARD VALLE DE SOUZA

Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes Embargos de Declaração.

26 - 0001325-48.2010.8.08.0038 (038.10.001325-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: HILÁRIO SAIK

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8522/ES - EDGARD VALLE DE SOUZA

Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes Embargos de Declaração.

27 - 0015060-80.2012.8.08.0038 - Procedimento Ordinário

Requerente: ALESSANDRO DOS SANTOS BARBOSA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18157/ES - LINCOLY MONTEIRO BORGES

Para tomar ciência da decisão:

Nomeio perito o Dr. Sebastião Jaques da Costa Franklin. Em caso de não aceitação do perito acima indicado, desde já fica nomeado em substituição o perito Celso Carvalho Araújo.

28 - 0016856-09.2012.8.08.0038 - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCOS GHISOLFI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8522/ES - EDGARD VALLE DE SOUZA

INTIMADO A, EM 10(DEZ) DIAS, APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO.

29 - 0001326-33.2010.8.08.0038 (038.10.001326-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: ITAMAR DE JESUS MARIANO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8522/ES - EDGARD VALLE DE SOUZA

INTIMADO A, EM 15(QUINZE) DIAS, APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO E TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FLS. 183/184.

30 - 0004166-79.2011.8.08.0038 (038.11.004166-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: JULIMAR CHIARELLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16088/ES - AMANDA MACEDO TORRES MOULIN OLMO

Para tomar ciência da decisão:

Nomeio em substituição o perito o Dr. Celso Carvalho de Araújo.

31 - 0004631-88.2011.8.08.0038 (038.11.004631-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: GILBERTO XAVIER DE LIMA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008194/ES - RISONETE MARIA OLIVEIRA MACEDO

Para tomar ciência da decisão:

Nomeio perito o Dr. Sebastião Jaques da Costa Franklin.

32 - 0004611-97.2011.8.08.0038 (038.11.004611-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARIA ELLER DIAS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8522/ES - EDGARD VALLE DE SOUZA

INTIMADO A, EM 10(DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O RELATÓRIO SOCIAL JUNTADO ÀS FLS. 55/56.

33 - 0000191-49.2011.8.08.0038 (038.11.000191-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANTONIO CESAR DE ANGELO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007897/ES - MARIA ISABEL PONTINI

INTIMADA A, EM 10(DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO MÉDICO PERICIAL ÀS FLS. 89/93.

34 - 0003376-95.2011.8.08.0038 (038.11.003376-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8522/ES - EDGARD VALLE DE SOUZA

INTIMADO A, EM 10(DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A PLANILHA JUNTADA AOS AUTOS.

35 - 0001113-90.2011.8.08.0038 (038.11.001113-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANDREIA BRAUN TESCHE

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8522/ES - EDGARD VALLE DE SOUZA

INTIMADO DO DESPACHO DE FLS. 68 E, EM 10(DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

36 - 0000061-59.2011.8.08.0038 (038.11.000061-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: GERALDO ELIANDRO RODRIGUES

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007897/ES - MARIA ISABEL PONTINI

INTIMADA A, EM 10(DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 85/98.

37 - 0004816-63.2010.8.08.0038 (038.10.004816-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANSELMO SECCHIN

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8522/ES - EDGARD VALLE DE SOUZA

INTIMADO A, EM 10(DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 243/248.

38 - 0004384-44.2010.8.08.0038 (038.10.004384-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: ADHEMAR SANTANA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008690/ES - MANOEL FERNANDES ALVES

INTIMADO A, EM 10(DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 156/174.

39 - 0001999-26.2010.8.08.0038 (038.10.001999-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: VALDEMIRO TESCH

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007897/ES - MARIA ISABEL PONTINI

Para tomar ciência da decisão:

Entendo por bem intimar novamente o perito para a realização da prova pericial. No mesmo compasso, aumento o valor dos honorários periciais para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

40 - 0004754-57.2009.8.08.0038 (038.09.004754-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: CLEONES ARAÚJO DA SILVA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007897/ES - MARIA ISABEL PONTINI

Para tomar ciência da decisão:

Ante exposto, nomeio o médico Dr. MARCELO M. KHEDE FRANKLIN para realização da perícia.

41 - 0000051-83.2009.8.08.0038 (038.09.000051-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: WAGNER VERGÍLIO CEZANA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES

Para tomar ciência da sentença:

HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes às fls. 173/174 e 176, restando EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil Pátrio, pela transação.

42 - 0003217-26.2009.8.08.0038 (038.09.003217-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: REGINALDO COLA COUTINHO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007897/ES - MARIA ISABEL PONTINI

Para tomar ciência da decisão:

Ante exposto, nomeio o médico Dr. MARCELO M. KHEDE FRANKLIN para realização da perícia.

NOVA VENÉCIA, 2 DE ABRIL DE 2013

**WAGNER SILVESTRE
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
NOVA VENÉCIA - 2ª VARA CÍVEL****JUIZ DE DIREITO: DRº ANTONIO CARLOS FACHETI FILHO
CHEFE DE SECRETARIA: JANINE GERALDO COSTA****Lista: 0013/2013****1 - 0004231-74.2011.8.08.0038 (038.11.004231-4) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: SERGIO LUIZ CREMASCIO

Requerido: CARLINDO JACINTO MOTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES

Para tomar ciência da decisão:

Por questão de foro íntimo e diante do comando proferido à fl. 24 dos autos em apenso, declaro-me suspeito para atuar neste processo, à luz do parágrafo único do artigo 135 do CPC. Remetam-se os autos ao substituto legal.

2 - 0003586-49.2011.8.08.0038 (038.11.003586-2) - Cobrança

Reconvinde: ALESSANDRO GUIDI MARCHI

Requerente: BANESTES SEGUROS S/A

Requerido: ALESSANDRO GUIDI MARCHI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12071/ES - FREDERICO JOSE FILOGONIO MARTINS PAIVA

Advogado(a): 007636/ES - JORGE SERRA DE SOUZA

Para tomar ciência da decisão:

Não há questões preliminares a serem enfrentadas. Intímem-se as partes para informarem se pretendem produzir prova pericial. Prazo 10 (dias). Conste que o silêncio será interpretado como resposta negativa. Decorrido o prazo e não havendo resposta, ou sendo a mesma negativa, e diante de ser improvável a transação (art. 331, § 3º, do CPC), fica desde já deferida a produção de prova testemunhal, devendo o Cartório designar AIJ com as cautelas de praxe.

3 - 0001672-86.2007.8.08.0038 (038.07.001672-0) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A - ESCELSA

Requerido: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001758/ES - CELSO CIMADON

Para tomar ciência da decisão:

Assim, e com o objetivo de se evitar futura alegação de nulidade, determino a intimação do demandado, para, em 15 (quinze) dias, cumprir integralmente a sentença de fls. 90/93 (desocupação da área e demolição das construções erguidas no imóvel). Decorrido o

prazo e não havendo resposta, expeça-se mandado coercitivo conforme solicitado à fl. 140. Com a devolução do mandado, intime-se o demandante para se manifestar em 10 (dez) dias.

4 - 0016784-22.2012.8.08.0038 - Procedimento Ordinário

Requerente: ELIETE BETTIN
Requerido: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14902/ES - EBER ALVES TRISTAO JUNIOR
Para tomar ciência da decisão:
Indefiro o requerimento formulado à fl. 25 com base nos argumentos esposados na decisão de fls. 22/23. Ademais, não há qualquer comando judicial nos autos deferindo o depósito informado pela requerente à fl. 25. Por fim, era dever da demandante manejar o recurso cabível e no momento oportuno contra o comando de fls. 22/23. Cumpra-se o determinado à fl. 23.

5 - 0001748-71.2011.8.08.0038 (038.11.001748-0) - Embargos à Execução

Embargante: ELOILSON TADEU COLOMBI
Embargado: COMERCIAL W.G.M DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 95783/MG - GUILHERME STINGUEL GIORGETTE
Advogado(a): 008827/ES - JANDERSON VAZZOLER
Para tomar ciência da decisão:
Forte em tais razões, determino que os autos sejam remetidos para a Comarca de São Gabriel da Palha/ES, para o seu regular prosseguimento, dando-se baixa no sistema com as cautelas de praxe.

6 - 0005448-26.2009.8.08.0038 (038.09.005448-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COMERCIAL W G M DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Executado: ELOILSON TADEU COLOMBI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 95783/MG - GUILHERME STINGUEL GIORGETTE
Para tomar ciência da decisão:
Forte em tais razões, determino que os autos sejam remetidos para a Comarca de São Gabriel da Palha/ES, para o seu regular prosseguimento, dando-se baixa no sistema com as cautelas de praxe.

7 - 0001152-53.2012.8.08.0038 (038.12.001152-3) - Cobrança

Requerente: PATRICK JUSTINO DA SILVA
Requerido: BRAS CESCONETTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19546/ES - ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO
Advogado(a): 10705/ES - ELIAS TAVARES
Advogado(a): 005796/ES - ELIEZER PAULO CARRASCO
Para tomar ciência da decisão:
Comungo com o entendimento esposado pelo autor em sua peça de fls. 65/66, posto que os litigantes, ao firmarem o Contrato de Parceria Agrícola (fls. 16/16 verso), acordaram na cláusula 17ª como foro competente a Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir qualquer questão judicial. Ademais, não se trata de questão envolvendo direitos reais sobre o imóvel, pelo que concluo que a cláusula de eleição de foro foi fruto de livre negociação das partes, razão pela qual ratifico a competência deste Juízo. (...) Intimem-se as partes para informarem se estão satisfeitas com as provas produzidas ou para especificá-las no prazo de 10 (dez) dias.

8 - 0003121-11.2009.8.08.0038 (038.09.003121-2) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: TONIAÇO DISTRIBUIDORA DE AÇO LTDA
Executado: METALURGICA SUDESTE LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7670/ES - CHRISCIANA OLIVEIRA MELLO
Advogado(a): 9477/ES - MARCELLO GONCALVES FREIRE
Para tomar ciência da decisão:
Isto posto, determino que os atos de expropriação recaiam diretamente na pessoa do(s) sócio(s) indicado(s) à fl. 129. (...) Assim, intime-se o exequente para informar o endereço atualizado do(s) demandado(s). Cumprida a ordem, citem/intimem-se com as cautelas de praxe.

9 - 0004311-43.2008.8.08.0038 (038.08.004311-0) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: GRANITI INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
Executado: MONTE ROSA MINERADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
Para tomar ciência da decisão:
Forte em tais razões, indefiro o requerimento formulado à fl. 78. Intime-se a parte

exequente a respeito, bem como para requerer o que de direito no prazo de 30 dias.

10 - 0002672-63.2003.8.08.0038 (038.03.002672-8) - Monitória

Requerente: DISTRIBUIDORA DE CARNES E PRODUTOS ALIMENTICIOS CRICARE LTDA
Requerido: SUINORTE SUINOCULTURA NORTE DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007636/ES - JORGE SERRA DE SOUZA
Para tomar ciência da decisão:
Consta do Auto de fl. 88 que fora penhora uma propriedade rural da empresa Frinorte. Porém, a execução foi ajuizada em desfavor da empresa Suinorte. Nesta senda, intime-se o exequente para comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, se mencionadas empresas pertencem ao mesmo conglomerado econômico. Ademais, considerando a dificuldade e o alto custo para realização da perícia (fls. 101 e 103) e diante da avaliação do mesmo imóvel constante no Edital de Praça da Justiça do Trabalho nos autos do processo nº RT-0006.2004.181.17.00-9, determino que intimem-se as partes, com prazo de 10 (dez) dias, para informarem se concordam com a avaliação já firmada pela Justiça Especializada, asseverando, ainda, que em caso de resposta positiva, mencionada avaliação deverá ser atualizada pela Contadoria do Juízo de acordo com os parâmetros legais. Conste ainda que o silêncio será interpretado como resposta positiva. Por fim, determino que se oficie à Justiça do Trabalho, solicitando informações sobre o desfecho do Edital de Praça de fl. 82, relativamente ao bem penhorado nestes autos.

11 - 0000803-16.2013.8.08.0038 - Exceção de Incompetência

Exepiente: RCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Excepto: JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA CIVEL NOVA VENECIA ES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 26029/BA - DIOGENES CARLOS SANTANA RIOS
Advogado(a): 11332/BA - JOSE ROBERTO CAJADO DE MENEZES
Advogado(a): 80571/MG - ROBERTO DE AZEVEDO PEDROSA
Para tomar ciência da decisão:
Forte nessas razões, torno sem efeito a segunda certidão lançada à fl. 06 verso e, via de consequência, recebo a presente exceção. Certifique-se no processo principal o recebimento desta exceção e a suspensão do feito em relação aos ora litigantes. Comprovado o pagamento das custas, ouça-se o excepto no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 308).

12 - 0016389-30.2012.8.08.0038 - Procedimento Ordinário

Requerente: MORADA MATERIAL DE CONTRUCAO LTDA
Requerido: RCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11332/BA - JOSE ROBERTO CAJADO DE MENEZES
Advogado(a): 80571/MG - ROBERTO DE AZEVEDO PEDROSA
Para tomar ciência da decisão:
Forte nessas razões, torno sem efeito a certidão lançada no rosto da peça de fls. 267/271. Intimem-se as partes a respeito, bem como a autora para, em conformidade à intimação de fl. 266, indicar o atual endereço da ré Construtora Verti Ltda. e/ou requerer o que de direito em 10 (dez) dias.

13 - 0002732-89.2010.8.08.0038 (038.10.002732-5) - Indenizatória

Exequente: MANOEL FERNANDES ALVES
Requerente: GEANE ANTUNES DO ESPIRITO SANTO LIMA e outros
Executado: WENDEL FURTADO DE LIMA
Requerido: ANGELA MIGLOS GABURRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002516/ES - JOSE FERNANDES NEVES
Advogado(a): 14733/ES - JOSE ROGERIO PETRI
Para tomar ciência da decisão:
Assiste razão ao douto subscritor da petição de fls. 209. (...) Além disso, não é possível aferir a continuidade do estado de hipossuficiência da parte sem que haja tentativa de constrição dos bens, caso existam. Entretanto, não é possível o deferimento de plano das medidas coercitivas indicadas à fl. 205, devendo a parte sucumbente/executada ser intimada como determina a Lei. Assim, intime-se a parte executada, através de seu advogado (via Diário da Justiça), para, em 15 (quinze) dias, pagar integralmente a dívida (fls. 203/205), devendo constar que o não pagamento no prazo assinalado importará em uma multa de 10% sobre o valor da dívida, revestida em favor do(a/os/as) credor(a/es/as).

14 - 0015903-45.2012.8.08.0038 - Embargos à Execução

Embargante: SERGIO COELHO GUEZE
Embargado: FRANCISCO DIAS FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
Advogado(a): 006005/ES - WILSON PEREIRA SANTIAGO
Para tomar ciência da decisão:
O demonstrativo atualizado do débito foi colacionado pelo exequente na própria inicial da ação de execução (fls. 03/04), da qual o embargante recebeu fotocópia e foi

devidamente cientificado, razão pela qual rejeito a preliminar (fls. 02/03). Mostra-se desnecessária a juntada de cópias das peças nos embargos enquanto estes estão apensados à execução, sendo este caso de mitigação a regra do artigo 736, parágrafo único, do CPC. (...) Calha ainda assinalar que os presentes embargos poderão versar sobre qualquer matéria que seria lícito deduzir como defesa em processo de conhecimento, tudo nos moldes do artigo 745, inciso V, pelo que rejeito as preliminares aduzidas pelo embargado. Por fim, verifico ser improvável a transação (art. 331, § 3º, do CPC), pelo que defiro a produção das provas pleiteadas, mormente testemunhal. Designo, desde já, Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 06/06/2013, às 14:30 horas.

15 - 0014799-18.2012.8.08.0038 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FRANCISCO DIAS FILHO
Executado: SERGIO COELHO GUEZE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
Para tomar ciência da decisão:

Com arrimo no título de fl. 15, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação da Escavadeira indicada à fl. 24, da qual deverá o executado ser nomeado depositário. Relativamente ao pedido de nomeação do exequente como depositário do bem, hei por bem, por prudência, aguardar a devolução do mandado de avaliação e a manifestação do executado, para posterior apreciação.

16 - 0003472-13.2011.8.08.0038 (038.11.003472-5) - Obrigação de Fazer

Requerente: ORLANDO MENELLI
Requerido: CVC - COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006057/ES - GEOVALTE LOPES DE FREITAS
Advogado(a): 17859/ES - IGOR SILVA SANTOS
Advogado(a): 009445/ES - RODRIGO CAMPANA TRISTAO
Para tomar ciência da decisão:

Não há questões preliminares a serem enfrentadas. Ademais, verifico ser improvável a transação (art. 331, § 3º, do CPC), pelo que defiro a produção das provas pleiteadas, mormente testemunhal. Designo desde já Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16/05/2013, às 15:30 horas.

17 - 0015835-95.2012.8.08.0038 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: JOSUE FONTOURA DA SILVA
Requerido: AGUIMAR PINHEIRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001758/ES - CELSO CIMADON
Para tomar ciência da decisão:

Mantenho o comando de fls. 25/26 pelos seus próprios fundamentos. Intime-se o nobre subscritor da peça de fl. 37 para colacionar aos autos a notificação do mandante, como determina o art. 45 do CPC. Intime-se a requerida para constituir novo advogado, considerando a renúncia do Dr. Celso Cimadon. Verifico ser improvável a transação (art. 331, § 3º, do CPC), pelo que defiro a produção das provas pleiteadas, mormente testemunhal. Designo desde já Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 06/06/2013, às 15:30 horas.

18 - 0001301-83.2011.8.08.0038 (038.11.001301-8) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: JORGE GOMES DE ALMEIDA
Requerido: CARINA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006861/ES - EDGAR RIBEIRO DA FONSECA
Advogado(a): 003443/ES - JOSE DE ANDRADE FARIAS
Para tomar ciência da decisão:

As matérias suscitadas em preliminar se confundem com o mérito e devem ser examinadas quando do enfrentamento deste, pelo que as rejeito. Ademais, verifico ser improvável a transação (art. 331, § 3º, do CPC), pelo que defiro a produção das provas pleiteadas, mormente testemunhal. Designo desde já Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/06/2013, às 12:30 horas.

19 - 0015830-73.2012.8.08.0038 - Interdito Proibitório

Requerente: WILSON DE OLIVEIRA MARTINS e outros
Requerido: ZULMA MARTINS DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007002/ES - GERALDO RIBEIRO FILHO
Advogado(a): 111B/ES - NESTOR AMORIM FILHO
Para tomar ciência da decisão:

Nesta linha, indefiro por ora o pedido liminar. Verifico ser improvável a transação (art. 331, § 3º, do CPC), pelo que defiro a produção das provas pleiteadas, mormente testemunhal. Designo, desde já, Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/06/2013, às 14:30 horas.

20 - 0003261-74.2011.8.08.0038 (038.11.003261-2) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
Executado: CASA GUARANI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 71250/MG - ALEXANDRE MAGNO LOPES DE SOUZA
Para tomar ciência do despacho:

Inspeção. Intime-se a exequente para informar se concorda com o bem oferecido pela executada às fls. 38/40, para garantia do Juízo. Prazo de 05 (cinco) dias. Conste que o silêncio será interpretado como resposta positiva. Em caso de concordância ou omissão, lavre-se o competente Termo de Penhora e intimem-se com as cautelas de praxe. Após, aguarde-se o resultado dos embargos. Caso a resposta seja negativa e sendo indicado novo bem pela exequente, venha-me conclusos. Intimem-se. Diligencie-se.

21 - 0004832-80.2011.8.08.0038 (038.11.004832-9) - Embargos à Execução

Embargante: CASA GUARANI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Embargado: EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002516/ES - JOSE FERNANDES NEVES
Para tomar ciência do despacho:

Inspeção. Em homenagem aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se a Embargante para se manifestar sobre a Impugnação e documentos colacionados às fls. 42/60. Diligencie-se.

22 - 0004197-02.2011.8.08.0038 (038.11.004197-7) - Incidente de Falsidade

Requerente: IRENILDA CORDEIRO
Requerido: POSTO FERRARI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção. Ante os termos da decisão monocrática de fls. 35/38, mantenha-se os autos em Cartório pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Expirado aludido lapso temporal e não sobrevindo nova comunicação do ETJES, solicite-se informações acerca do andamento do agravo de instrumento, notadamente se já foi proferida decisão definitiva. Com a resposta, intimem-se as partes com prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos. Diligencie-se.

23 - 0002723-93.2011.8.08.0038 (038.11.002723-2) - Monitoria

Reconvinte: IRENILDA CORDEIRO
Requerente: POSTO FERRARI
Reconvindo: POSTO FERRARI
Requerido: IRENILDA CORDEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14902/ES - EBER ALVES TRISTAO JUNIOR
Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção. Observe-se o comando proferido, nesta data, no incidente em apenso (038.11.004197-7). Diligencie-se.

24 - 0000635-19.2010.8.08.0038 (038.10.000635-2) - Indenizatória

Requerente: ROSALINA GAMBINI PINTO
Denunciado: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S A
Requerido: VIACAO AGUIA BRANCA S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 003624/ES - ANTONIO FELIX DE ALMEIDA
Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI
Advogado(a): 13323/ES - RODRIGO VIDAL DE FREITAS
Para tomar ciência do despacho:

Inspeção. Audiência de instrução para o dia 20/06/2013, às 15:30 horas. Intimem-se as partes para apresentarem o rol de testemunhas no prazo legal (artigo 407 CPC). Decorrido o prazo e não havendo resposta, intimem-se as testemunhas já indicadas pelas partes (inicial e contestação) e expeça-se carta precatória para o mesmo fim. Intimem-se. Diligencie-se.

25 - 0004660-12.2009.8.08.0038 (038.09.004660-8) - Monitoria

Requerente: BREX DO BRASIL EXPORTAÇÃO LTDA
Requerido: MINERACAN COMERCIO INTERNACIONAL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 002516/ES - JOSE FERNANDES NEVES
Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, por estar a dívida devidamente comprovada, rejeito os embargos apresentados e, por via transversa, julgo procedente a pretensão autoral para condenar os demandados Mineracan Comércio Internacional Ltda. e Antônio Carneiro Neves, de forma solidária, ao pagamento do valor determinado nos documentos encartados na inicial, no montante de R\$ 139.353,65 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), corrigido monetariamente a partir dos cálculos apresentados às fls. 20/23 e com juros de mora a partir da citação, extinguido o

processo com resolução de mérito na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.

26 - 0015610-75.2012.8.08.0038 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: DEOLINDO PINAFFO
Executado: ANTONIO CARNEIRO NEVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16517/ES - JARILSON KARLOS FREITAS FERNANDES DE JESUS
Para tomar ciência da decisão:

Em razão da certidão de fl. 25 verso e Auto de Penhora de fl. 26, ocorreu a perda do objeto dos argumentos espostos pelo executado na peça de fls. 19/22, razão pela qual desde já rejeito mencionada peça. Nesta senda, certifique a Sra. Chefe do Cartório se transcorreu em branco o prazo para os embargos. Em sendo a resposta positiva, intime-se o exequente para requerer o que de direito em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo e não havendo resposta, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

27 - 0000508-96.2001.8.08.0038 (038.05.000508-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: ODAIR AYRES DE FARIAS
Requerido: ESPOLIO DE OCTAVIO AYRES DE FARIAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11757/ES - DARILDO BISSI JUNIOR
Advogado(a): 003433/ES - DIMAS PINTO VIEIRA
Advogado(a): 003892/ES - FLORENTINO JACOBSEN KRAUSE
Advogado(a): 5524/ES - JOSE CARLOS SAID
Advogado(a): 003723/ES - MARIA ERMELINDA ANTUNES ABREU DIAS
Advogado(a): 13727/ES - SUZANA DE ALVARENGA LOURETE

Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção. 1) Intime-se a parte executada, através de seu advogado (via Diário da Justiça), para, em 15 (quinze) dias, pagar integralmente a dívida, devendo constar que o não pagamento no prazo assinalado importará em uma multa de 10% sobre o valor da dívida, revestida em favor do(a/os/as) credor(a/es/as). Efetuada a intimação e não sobrevindo pagamento/impugnação, intime-se a parte credora para requerer o que de direito, incluindo, sendo o caso, a apresentação de nova planilha de cálculo com a incidência da multa a que se refere o art. 475-J do CPC, tudo no prazo de 10 (dez) dias. Havendo pedido de expedição de mandado/CP de penhora e avaliação, desde já o defiro, devendo o Cartório adotar/observar as cautelas de praxe. Cumprida o mandado/CP e sendo garantido o Juízo, intime-se o(a/os/as) executado(a/os/as) ou o seu representante legal, por mandado ou correio, para, caso queira(m), oferecer(em) impugnação/embargos, no prazo de lei. Observe a Sr(a) Chefe do Cartório que formalizada a penhora e realizada a intimação por qualquer das maneiras admitidas, desse ato (ciência do devedor ou de seu advogado) começa a fluir o prazo para o oferecimento da impugnação/embargos à execução, e não da juntada aos autos da prova da intimação da penhora. Com a devolução do mandado/CP e tendo o Sr. Meirinho certificado que o(a/os/as) executado(a/os/as) não foi(ram) encontrado(a/os/as) no(s) endereço(s) indicado(s) e/ou que inexistem bens a serem penhorados, intime(m)-se o(a/os/as) demandante(s) para se manifestar(em) em 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. 2) Decorrido o prazo do parágrafo anterior e não havendo resposta do exequente e considerando o conteúdo do Ato Normativo Conjunto nº 016/2012 (DJ 28/12/2012) e do Provimento CGJES nº 026/2012 (DJ 1º/10/2012), remetam-se os autos ao arquivo provisório. Sendo caso de inércia do credor, o prazo de arquivamento provisório será de 01 (um) ano. Na hipótese de paralisação da execução por não localização de bens passíveis de constrição, o arquivamento perdurará por de 06 (seis) meses. Intime-se a parte exequente sobre o arquivamento provisório. Expirado o prazo de arquivamento, intime-se a parte credora, na pessoa de seu advogado, a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Conste da intimação a advertência de que no prazo retro deverá ser indicada providência apta ao prosseguimento regular da execução, não sendo suficiente para esse fim mero pedido de vista dos autos ou requerimento de suspensão. Escoado o prazo sem requerimento apto, intime-se o exequente, por correio (com aviso de recebimento - AR) ou outro meio idôneo (inclusive por edital, com prazo de 20 dias, se o endereço for desconhecido), para, no prazo de 48:00 horas, promover o andamento do feito, sob pena de extinção. Conste ainda que em caso pedido de penhora sobre bens do devedor, o requerimento deverá vir acompanhado com planilha do atual valor da dívida. Realizada a intimação a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem manifestação, certifique-se e venham os autos conclusos. Diligencie-se.

28 - 0003158-43.2006.8.08.0038 (038.06.003158-0) - Cobrança

Requerente: J.D.C.S. e outros
Requerido: E.D.I.A.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7720/ES - VERA LUCIA CABALINI
Para tomar ciência do despacho:
Inspeção. Considerando o razoável lapso temporal desde a juntada da petição de fls. 186/187, intime-se o autor para informar se atualmente reúne condições de depositar integralmente o valor da perícia. Caso a resposta seja positiva e com o comprovante de depósito no autos, observe a Sra. Chefe do Cartório o despacho de fl. 150. Prazo 10 (dez) dias. Em caso de omissão ou resposta negativa, intime-se o Sr. Expert conforme solicitado às fls. 186/187. Prazo 10 (dez) dias. Concordando o Sr. Perito, e sendo comprovado o pagamento da primeira parcela, observe o Cartório o despacho de fl. 150. Com o resultado da perícia e decorrido o prazo para manifestação das partes, e não

havendo pedido de esclarecimento ao Sr. Perito, intimem-se os litigantes para informarem se desejam produzir prova testemunhal e caso seja negativa a resposta, que apresentem desde já razões finais. Prazo 05 (cinco) dias. Conste que o silêncio será interpretado como resposta negativa (desistência prova testemunhal). Com a devolução da perícia, e havendo pedido de esclarecimento, deverá ser intimado o Sr. Perito para tal fim, com prazo de 10 (dez) dias para resposta, e, em seguida, intimadas as partes com 05 (cinco) dias. Por fim, e havendo pedido para oitiva de testemunhas e inexistindo pendências em relação a perícia, designe o Cartório audiência de instrução com as cautelas de praxe. Intimem-se.

29 - 0015353-50.2012.8.08.0038 - Obrigação de Fazer

Requerente: ORIVALDO JOSE ROMANO e outros
Requerido: OCTAVIO AYRES DE FARIAS FILHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003480/ES - JOSE LUCIO SCARDINI
Para tomar ciência da sentença:

Forte em tais razões, julgo improcedente os pedidos formulados na inicial pela Sra. Maria Cremilda Petarli Romano. Resolvo o mérito com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Conheço a coisa julgada e declaro extinto o processo em relação ao Sr. Orivaldo José Romano, sem resolução de mérito, na forma do Art. 267, inciso V, c/c art. 301, §§ 1º e 3º, in fine, do Código de Processo Civil. Condeno os requerentes a pagarem as custas processuais, bem como honorários advocatícios, que arbitro equitativamente em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na forma do artigo 20, § 4º, do CPC. Custas suspensas em razão das benesses da Lei nº 1.060/1950.

30 - 0004677-82.2008.8.08.0038 (038.08.004677-4) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BENVINDO GUIDI
Requerido: ORESTE GUIDI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17193/ES - WACSON SILVA
Para tomar ciência do despacho:

Inspeção. Considerando o razoável lapso temporal desde a juntada da petição de fls. 98, e considerando a manifestação de fl. 95, intime-se o demandante para impulsionar o feito, requerendo o que de direito no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive indicando o nome/endereço dos herdeiros/sucedores do requerido. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora, tudo sob pena de extinção. Não havendo resposta, intime-se o requerido, através de seu advogado, para informar se concorda com a extinção do feito por abandono da parte autora. Prazo de 05 (cinco) dias. Conste que a omissão será considerada como resposta positiva. Em caso de manifestação positiva do demandante (prosseguimento do feito/impossibilidade de acordo), intime-se o Sr. Expert (fl. 76) para que informe sobre a possibilidade de redução dos seus honorários, conforme justificado à fl. 88. Prazo 05 (cinco) dias. Com a resposta do Sr. Perito e indicação do autor do nome/endereço dos sucessores do extinto, venham-me os autos conclusos. Intimem-se.

31 - 0000499-51.2012.8.08.0038 (038.12.000499-9) - Exceção de Incompetência

Requerente: JOSE AUGUSTO SIMAO e outros
Excepto: RONALDO ALARICO DE LIMA
Requerido: ESTE JUIZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7077/ES - BRUNO DE PINHO E SILVA
Advogado(a): 003480/ES - JOSE LUCIO SCARDINI
Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção. Diante da interposição de agravo de instrumento (fls. 36/50), aguarde-se em Cartório pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Decorrido o prazo e não sobrevindo nenhuma comunicação, certifique a Sra. Chefe de Secretaria o atual andamento do AI, esclarecendo sobre eventual prolação de decisão monocrática/colegiada, bem como acerca da atribuição, ou não, de efeito suspensivo. Caso preciso, oficie-se. Com as informações, retornem os autos à conclusão. Diligencie-se.

32 - 0000493-44.2012.8.08.0038 (038.12.000493-2) - Embargos à Execução

Embargante: JOSE AUGUSTO SIMAO e outros
Embargado: RONALDO ALARICO DE LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7077/ES - BRUNO DE PINHO E SILVA
Advogado(a): 003480/ES - JOSE LUCIO SCARDINI
Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção. Observe-se o comando proferido, nesta data, na exceção de incompetência em apenso (038.12.000499-9). Diligencie-se.

33 - 0000422-42.2012.8.08.0038 (038.12.000422-1) - Procedimento Ordinário

Reconvinte: CARINA SILVA
Requerente: GEOMAR ANTONIO DEMUNER
Reconvindo: GEOMAR ANTONIO DEMUNER
Requerido: CARINA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11143/ES - FABRICIO PICOLI BRITO
 Advogado(a): 002516/ES - JOSE FERNANDES NEVES

Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção. Os signatários do acordo de fls. 65/69 buscam, de certa feita, o reconhecimento da prescrição aquisitiva (usucapião) em relação a fração do imóvel discutido nestes autos, para, inclusive, com sua homologação, ser gerado "título dominial aquisitivo" (fl. 68). O instituto da usucapião foi anteriormente ventilado pelas requeridas/reconvintes tanto em contestação, quanto na reconvenção. Pacífico é o entendimento acerca da possibilidade de alegar usucapião como matéria defesa, conforme, aliás, se extrai da Súmula nº 237 do STF. Todavia, eventual acolhimento da tese defensiva, fundada na prescrição aquisitiva, com a consequente improcedência do pedido inaugural (ação demolitória), não tem o condão gerar, de forma alguma, título declaratório da aquisição de domínio, que requer procedimento próprio, onde, aliás, os confinantes e a Fazenda Pública terão de ser citados. Na mesma linha, não se mostra compatível a pretensão de usucapião por meio de reconvenção. Nesse sentido: STJ, REsp nº 652449-SP, 3ª Turma, Rel. Mins. Massami Uyeda, julgado em 15/12/2009; TJ-SP; APL 0001944-27.2011.8.26.0495; Ac. 6386779; Registro; Quarta Câmara de Direito Privado; Rel. Des. Milton Carvalho; Julg. 29/11/2012; DJESP 17/12/2012. Nestes termos, devem as partes ser advertidas sobre o fato de que, ainda que insistam na homologação do acordo de fls. 65/69, o comando judicial que venha a referendá-lo consignará, de forma expressa, a inviabilidade de sua inscrição no registro imobiliário na forma pretendida, conforme razões alhures.

Assim, intem-se as partes e os intervenientes para tomarem conhecimento deste comando, bem como para apontarem se ratificam, ou não, o acordo anteriormente celebrado em seus exatos termos ou requerer o que de direito, tudo no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos. Diligencie-se.

34 - 0002742-46.2004.8.08.0038 (038.04.002742-7) - Indenizatória

Requerente: ROMULLO ZIVIANI DE ARAUJO e outros
 Requerido: GRANASA - GRANITOS NACIONAIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006861/ES - EDGAR RIBEIRO DA FONSECA

Para tomar ciência do despacho:

Inspeção. O presente feito se arrasta há 05 (cinco) anos no aguardo da realização de perícia técnica, conforme se verifica da fl. 117. Em que pese o autor estar acobertado pelas benesses da assistência judiciária (fl. 69), porém, considerando o razoável lapso temporal desde a juntada da petição de fls. 144, corroborado ao seu reduzido valor (honorários perito), determino que se intime o requerente para informar se atualmente reúne condições de depositar o valor da perícia. Caso a resposta seja positiva, deverá efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias. Com o comprovante de depósito nos autos, vistas às partes para oferecerem quesitos e indicarem assistente técnico, se quiserem. Após, oficie-se ao perito para que indique o dia e horário e, em seguida, intem-se as partes. Com a resposta do perito, vistas aos litigantes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Observe a Sra. Chefe do Cartório o despacho de fl. 128. Em caso de pedido de parcelamento, intem-se o Sr. Expert (fl. 144) para se manifestar em 10 (dez) dias. Concordando o Sr. Perito, intem-se com as cautelas de praxe e observe a Sra. Chefe do Cartório os comandos anteriores.

Com o resultado da perícia e decorrido o prazo para manifestação das partes, e não havendo pedido de esclarecimento ao Sr. Perito, intem-se os litigantes para informarem se desejam produzir prova testemunhal e, caso seja negativa a resposta, que apresentem desde já razões finais. Prazo 10 (dez) dias. Conste que o silêncio será interpretado como resposta negativa (desistência da prova testemunhal). Com a devolução da perícia, e havendo pedido de esclarecimento, deverá ser intimado o Sr. Perito para tal fim, com prazo de 10 (dez) dias para resposta, e, em seguida, intimadas as partes para se pronunciarem em 05 (cinco) dias. Havendo pedido para oitiva de testemunhas e inexistindo pendências em relação a perícia, designe o Cartório audiência de instrução, com as cautelas de praxe. Por fim, caso a parte autora não concorde com o pagamento do Perito, ou este não aceite parcelar seus honorários, determino que se oficie à Prefeitura de Nova Venécia para que informe o(s) nome(s) do(s) Engenheiro(s) Civil(is) que possuem vínculo com a Municipalidade. Intem-se. Diligencie-se.

35 - 0003257-08.2009.8.08.0038 (038.09.003257-4) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: OCTAVIO AYRES DE FARIA FILHO e outros
 Requerido: FAUSTO AFONSO CREMASCO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008690/ES - MANOEL FERNANDES ALVES

Para tomar ciência do despacho:

Inspeção. Considerando o razoável lapso temporal desde a juntada da petição de fls. 139/140, intem-se os Srs. Octávio Ayres de Faria Filho e Maria Mirtes Boldrini Faria para informar(em) se atualmente reúne condições de depositar integralmente o valor da perícia (fls. 90 e 98). Caso a resposta seja positiva, deverão efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias. Com o comprovante de depósito no autos, observe a Sra. Chefe do Cartório o despacho de fl. 90 dos autos 038.09.003257-4 e de fl. 126 dos autos 038.09.003463-8. Prazo 10 (dez) dias. Em caso de omissão ou resposta negativa, intem-se o Sr. Expert (fl. 137) para que informe sobre a possibilidade de redução dos seus honorários, conforme justificado às fls. 139/140. Prazo 05 (cinco) dias. Concordando o Sr. Perito, intem-se as partes com prazo de 05 (cinco) dias. Manifestando-se positivamente com o novo valor (Octávio Ayres de Faria Filho e Maria Mirtes Boldrini Faria) e sendo comprovado o depósito dos honorários, observe o Cartório os citados despachos de fls. 90 e 126. Com o resultado da perícia e decorrido o prazo para manifestação das partes, e não havendo pedido de esclarecimento ao Sr. Perito, intem-se os litigantes para informarem se desejam produzir prova testemunhal e, caso seja

negativa a resposta, que apresentem desde já razões finais. Prazo 10 (dez) dias. Conste que o silêncio será interpretado como resposta negativa (desistência da prova testemunhal). Com a devolução da perícia, e havendo pedido de esclarecimento, deverá ser intimado o Sr. Perito para tal fim, com prazo de 10 (dez) dias para resposta, e, em seguida, intimadas as partes para se pronunciarem em 05 (cinco) dias. Havendo pedido para oitiva de testemunhas e inexistindo pendências em relação a perícia, designe o Cartório audiência de instrução, com as cautelas de praxe. Por fim, caso o Sr. Perito não concorde em reduzir seus honorários ou, tendo reduzido, não haja anuência dos Srs. Octávio Ayres de Faria Filho e Maria Mirtes Boldrini Faria quanto ao novo valor, venham-me os autos conclusos. Intem-se. Diligencie-se.

36 - 0003463-22.2009.8.08.0038 (038.09.003463-8) - Interdito Proibitório

Requerente: FAUSTO AFONSO CREMASCO
 Requerido: OCTAVIO AYRES FARIA FILHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008690/ES - MANOEL FERNANDES ALVES

Para tomar ciência do despacho:

Inspeção. Considerando o razoável lapso temporal desde a juntada da petição de fls. 139/140, intem-se os Srs. Octávio Ayres de Faria Filho e Maria Mirtes Boldrini Faria para informar(em) se atualmente reúne condições de depositar integralmente o valor da perícia (fls. 90 e 98). Caso a resposta seja positiva, deverão efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias. Com o comprovante de depósito no autos, observe a Sra. Chefe do Cartório o despacho de fl. 90 dos autos 038.09.003257-4 e de fl. 126 dos autos 038.09.003463-8. Prazo 10 (dez) dias. Em caso de omissão ou resposta negativa, intem-se o Sr. Expert (fl. 137) para que informe sobre a possibilidade de redução dos seus honorários, conforme justificado às fls. 139/140. Prazo 05 (cinco) dias. Concordando o Sr. Perito, intem-se as partes com prazo de 05 (cinco) dias. Manifestando-se positivamente com o novo valor (Octávio Ayres de Faria Filho e Maria Mirtes Boldrini Faria) e sendo comprovado o depósito dos honorários, observe o Cartório os citados despachos de fls. 90 e 126. Com o resultado da perícia e decorrido o prazo para manifestação das partes, e não havendo pedido de esclarecimento ao Sr. Perito, intem-se os litigantes para informarem se desejam produzir prova testemunhal e, caso seja negativa a resposta, que apresentem desde já razões finais. Prazo 10 (dez) dias. Conste que o silêncio será interpretado como resposta negativa (desistência da prova testemunhal). Com a devolução da perícia, e havendo pedido de esclarecimento, deverá ser intimado o Sr. Perito para tal fim, com prazo de 10 (dez) dias para resposta, e, em seguida, intimadas as partes para se pronunciarem em 05 (cinco) dias. Havendo pedido para oitiva de testemunhas e inexistindo pendências em relação a perícia, designe o Cartório audiência de instrução, com as cautelas de praxe. Por fim, caso o Sr. Perito não concorde em reduzir seus honorários ou, tendo reduzido, não haja anuência dos Srs. Octávio Ayres de Faria Filho e Maria Mirtes Boldrini Faria quanto ao novo valor, venham-me os autos conclusos. Intem-se. Diligencie-se.

37 - 0000633-64.2001.8.08.0038 (038.04.000633-0) - Demarcação / Divisão

Requerente: JOAO CEZAR CUNHA e outros
 Requerido: ELZIRA JOSE DE FREITAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006861/ES - EDGAR RIBEIRO DA FONSECA

Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES

Para tomar ciência do despacho:

Inspeção. Em que pese a notícia de falecimento da requerida, já se passou quase um ano e meio desde a petição de fls. 491/493, sendo que até a presente data não houve indicação dos nomes dos herdeiros/sucessores da extinta. O comando de fl. 494 verso, que determinou a suspensão do feito, não possui caráter perpétuo, especialmente em um processo que se iniciou nos idos de 2001 e já presenciou, inclusive, o falecimento de um dos autores (Sr. João Cezar Cunha - fl. 485). Assim, determino a intimação de ambos os patronos das partes, pela imprensa e por mandado, para regularizarem o pólo passivo da ação (art. 43 do CPC), inclusive colacionando aos autos Certidão de Óbito da extinta, nome/enderço dos herdeiros/sucessores ou espólio/inventariante e demais documentos que comprovem o vínculo com a Sra. Elzira José de Freitas. Prazo 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, intem-se pessoalmente os autores do presente comando. Não havendo manifestação, oficie-se ao Juízo da Sucessões solicitando informações à respeito de inventário/nomes dos herdeiro da extinta. Intem-se todos. Diligencie-se.

38 - 0003534-24.2009.8.08.0038 (038.09.003534-6) - Cobrança

Requerente: ANDRADE INDUSTRIA E MINERAÇÃO LTDA
 Requerido: AMERICANA GRANITOS DO BRASIL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 44164/PR - KARINA DE OLIVEIRA FABRIS DOS SANTOS

Advogado(a): 10343/ES - LUIZ GUSTAVO TARDIN

Para tomar ciência da sentença:

ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos está a constar, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO e condeno a requerida a pagar à autora a importância de R\$ 10.189,79 (dez mil, cento e oitenta e nove reais, e setenta e nove centavos), com incidência de juros de mora e correção monetária na forma da fundamentação supra, que passa a fazer parte do dispositivo. Via de consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.

39 - 0004744-13.2009.8.08.0038 (038.09.004744-0) - Exceção de Incompetência

Requerente: AMERICANA GRANITOS DO BRASIL LTDA
 Excepto: ANDRADE INDRUSTRIA E MINERACAO LTDA
 Requerido: ESTE JUIZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 44164/PR - KARINA DE OLIVEIRA FABRIS DOS SANTOS
 Advogado(a): 10343/ES - LUIZ GUSTAVO TARDIN

Para tomar ciência do despacho:

Inspção. Em consulta ao sistema de gerenciamento de processos do TJES, verifiquei que os agravos de instrumento interpostos em face das decisões proferidas nestes autos já foram decididos, tendo as respectivas decisões/acórdãos transitado em julgado, e, em consequência, restou mantida a competência deste Juízo para processamento da ação de cobrança em apenso (038.09.003534-6). Nestes termos, não havendo pendências, arquive-se este feito no sistema (E-JUD), mantendo-o, contudo, apensado à sobredita ação de cobrança. Intimem-se. Diligencie-se.

40 - 0004304-51.2008.8.08.0038 (038.08.004304-5) - Embargos à Execução

Embargante: MARCO ANTONIO CORONA
 Embargado: COOPERATIVA DE CREDITO NORTE DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005796/ES - ELIEZER PAULO CARRASCO
 Advogado(a): 007413/ES - LUIZ CARLOS BASTIANELLO

Para tomar ciência da sentença:

Forte em tais razões e sem maiores delongas, ACOLHO os Embargos para o fim de decretar a nulidade da execução, nos termos do artigo 618, inciso I, do CPC, condenando a embargada no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro equitativamente em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC; Por via reflexa, JULGO EXTINTA a execução, na forma do artigo 267, inciso VI c/c artigo 598, c/c artigo 618, inciso I, ambos do CPC, condenando o exequente no pagamento das custas. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia desta sentença aos autos da execução, bem como envie-se cópia para juntada ao processo nº 038.08.001831-0 (Juizado Especial Cível).

41 - 0002960-35.2008.8.08.0038 (038.08.002960-6) - Execução de Título

Extrajudicial
 Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
 Executado: MARCO ANTÔNIO CORONA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007413/ES - LUIZ CARLOS BASTIANELLO

Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção. Observe-se o comando proferido, nesta data, nos embargos à execução em apenso (038.08.004304-5). Diligencie-se.

42 - 0004706-30.2011.8.08.0038 (038.11.004706-5) - Cobrança

Requerente: GIOVELLI COMERCIO DE PNEUS LTDA
 Requerido: WELGEN FRISSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
 Advogado(a): 003007/ES - RONALDO PAVAN

Para tomar ciência da sentença:

ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos está a constar, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e condeno o requerido a pagar à autora a importância de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais), com incidência de juros de mora a partir da citação e correção monetária desde o vencimento da dívida. Via de consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da condenação.

43 - 0004704-60.2011.8.08.0038 (038.11.004704-0) - Cobrança

Requerente: GIOVELLI COMERCIO DE PNEUS LTDA
 Requerido: MARLUCIA BRAVIN SANTANNA TRANSPORTES ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003007/ES - RONALDO PAVAN

Para tomar ciência da sentença:

Ante as razões acima expendidas, JULGO PROCEDENTE os pedidos, para CONDENAR a parte requerida ao pagamento da importância de R\$ 4.455,97 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), com correção monetária a partir do vencimento da(s) dívida(s) e juros legais contados da citação. Resolvo o mérito com base no artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.

44 - 0014741-15.2012.8.08.0038 - Cobrança

Requerente: DANNY DE SOUZA CESCONETTO
 Requerido: SEGURADORA BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 8522/ES - EDGARD VALLE DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

Forte em tais razões, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos, na forma da fundamentação supra, que passa a fazer parte do dispositivo. Considerando que o autor decaiu em parte dos seus pedidos, penso que não deve ser aplicada a regra da sucumbência recíproca, pelo que condeno, ainda, a requerida ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, na forma do artigo 20, § 3º e suas alíneas, do CPC. P.R.I. Transitado em julgado, aguarde-se requerimento da parte interessada pelo prazo de quinze dias e, se nada for requerido, cobrem-se as custas e, a seguir, arquive-se. Por cautela e considerando a existência de herdeiro menor (Walissin Ferrugine Cesconetto), determino que se extraia fotocópia dos presentes autos e encaminhe-se ao Ministério Público, para as providências que entender de direito.

45 - 0000874-86.2011.8.08.0038 (038.11.000874-5) - Cobrança

Requerente: ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A
 Requerido: GRANVIERI GRANITOS VIEIRA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11134/ES - CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO

Advogado(a): 9776/ES - LUDMYLLA DOS SANTOS FARINA

Para tomar ciência da sentença:

Ante as razões acima expendidas, JULGO PROCEDENTE os pedidos, para CONDENAR a parte requerida ao pagamento da importância de R\$ 90.049,74 (noventa mil, quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), com correção monetária a partir da atualização constante da planilha juntada às fls. 29/30 e juros legais contados da citação. Resolvo o mérito com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno-a, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.

46 - 0016244-71.2012.8.08.0038 - Embargos à Execução

Embargante: ZELIA PEREIRA SILVA LIMA
 Embargado: CAIXA PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 37007/PR - PAULO FERNANDO PAZ ALARCON

Para tomar ciência da sentença:

Forte em tais razões, PRONUNCIO a prescrição da pretensão autoral deduzida na ação executiva, JULGANDO o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Por via reflexa, confiro efeito suspensivo aos presentes embargos. Certifique-se nos autos da execução. Condeno a embargada a pagar as custas processuais residuais, caso existam, bem como honorários advocatícios em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, que arbitro equitativamente em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do artigo 20, § 4º, do CPC.

47 - 0000371-07.2007.8.08.0038 (038.07.000371-0) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
 Executado: GILBERTO LIMA DE JESUS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 37007/PR - PAULO FERNANDO PAZ ALARCON

Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção. Observe-se o comando proferido nesta data nos embargos à execução em apenso (0016244-71.2012.8.08.0038). Intimem-se. Diligencie-se.

48 - 0001913-94.2006.8.08.0038 (038.06.001913-0) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S/A
 Executado: WIVIANI RUELA OLIARI - ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006615/ES - PEDRO PAULO PESSI

Para tomar ciência do despacho:

Inspção. Considerando o conteúdo do Ato Normativo Conjunto nº 016/2012 (DJ 28/12/2012) e do Provimento CGJES nº 026/2012 (DJ 1º/10/2012), remetam-se os autos ao arquivo provisório. Sendo caso de inércia do credor, o prazo de arquivamento provisório será de 01 (um) ano. Na hipótese de paralisação da execução por não localização de bens passíveis de constrição, o arquivamento perdurará por de 06 (seis) meses. Intime-se a parte exequente sobre o arquivamento provisório. Expirado o prazo de arquivamento, intime-se a parte credora, na pessoa de seu advogado, a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Conste da intimação a advertência de que no prazo retro deverá ser indicada providência apta ao prosseguimento regular da execução, não sendo suficiente para esse fim mero pedido de vista dos autos ou requerimento de suspensão. Escoado o prazo sem requerimento apto, intime-se o exequente, por correio (com aviso de recebimento - AR) ou outro meio idôneo (inclusive por edital, com prazo de 20 dias, se o endereço for desconhecido), para, no prazo de 48:00 horas, promover o andamento do feito, sob pena de extinção. Conste ainda que em caso pedido de penhora sobre bens do devedor, o requerimento deverá vir acompanhado com planilha do atual valor da dívida. Realizada a intimação a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem manifestação, certifique-se e venham os autos

conclusos. Diligencie-se.

49 - 0004022-08.2011.8.08.0038 (038.11.004022-7) - Indenizatória

Requerente: FRANCISCO TAVARES RENES e outros

Requerido: EDP ESCELSA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELETRICA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 75514/RJ - BRUNO PINHEIRO BARATA

Advogado(a): 10426/ES - LELIA TAVARES PEREIRA

Advogado(a): 9776/ES - LUDMYLLA DOS SANTOS FARINA

Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção. Analisando os autos, nota-se que o profissional que elaborou o laudo técnico acostado à inicial (fls. 19/21) foi o mesmo que figurou como Perito (fls. 63 e 91/95). Em que pese as partes tenham sido intimadas do comando que nomeou sobredito Expert, tendo a requerida, inclusive, depositado o valor dos honorários (fls. 87/88), mas a fim de que no futuro não se venha alegar eventual nulidade, determino sejam intimados os litigantes para apontarem, em 05 (cinco) dias, se tem alguma objeção à situação alhures. Advirta-se que o silêncio será interpretado como resposta negativa. Efetuada a intimação e não sobrevivendo irresignação, expeça-se, incontinenti, alvará em favor do Sr. Perito, conforme solicitado à fl. 91. Após, intímem-se as partes para, caso queiram, se manifestarem, em 10 (dez) dias, sobre o laudo pericial (fls. 91/95), devendo, no mesmo prazo, esclarecerem se pretendem produzir outras provas. Diligencie-se.

50 - 0000980-82.2010.8.08.0038 (038.10.000980-2) - Cobrança

Requerente: MARIO JOÃO DOS SANTOS

Requerido: SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA SEGUROS S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO

Advogado(a): 008690/ES - MANOEL FERNANDES ALVES

Para tomar ciência da sentença:

Forte em tais razões, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos, na forma da fundamentação supra, que passa a fazer parte do dispositivo. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação.

51 - 0000318-21.2010.8.08.0038 (038.10.000318-5) - Cobrança

Requerente: GRANVEL - GRANDE NORTE VEÍCULOS LTDA

Requerido: ROBERTO KUNZENDORFF

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES

Advogado(a): 13368/ES - VAGNER SOARES DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da sentença:

ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos está a constar, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e condeno o requerido a pagar ao autor a importância de R\$ 4.931,38 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), com incidência de juros de mora a partir da citação e correção monetária incidindo a partir da emissão das notas de fls. 23/31. Via de consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno ainda o demandado ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da condenação.

52 - 0004713-22.2011.8.08.0038 (038.11.004713-1) - Cobrança

Requerente: GIOVELLI IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Requerido: MARLUCIA BRAVIN SANTANA TRANSPORTES ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003007/ES - RONALDO PAVAN

Para tomar ciência da sentença:

Ante as razões acima expendidas, JULGO PROCEDENTE os pedidos, para CONDENAR a parte requerida ao pagamento da importância de R\$ 15.094,72 (quinze mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), com correção monetária a partir do vencimento da(s) dívida(s) e juros legais contados da citação. Resolvo o mérito com base no artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.

53 - 0001828-35.2011.8.08.0038 (038.11.001828-0) - Cobrança

Reconvinte: JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO NETTO

Requerente: PEDRO MIGUEL RAMOS e outros

Requerido: JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO NETTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES

Para tomar ciência da sentença:

ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos está a constar, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O(s) PEDIDO(S) insertos na inicial e também na reconvenção, na forma da fundamentação supra, que passa a fazer parte do dispositivo. Via de consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, já que amparados pelas benesses da assistência judiciária.

54 - 0003153-21.2006.8.08.0038 (038.06.003153-1) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: JOSE GOTHARDO ESTEVES NEVES e outros

Requerido: NATALINO CASSARO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005796/ES - ELIEZER PAULO CARRASCO

Advogado(a): 003723/ES - MARIA ERMELINDA ANTUNES ABREU DIAS

Advogado(a): 002902/ES - WALDIR TONIATO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para determinar a reintegração dos autores no terreno esbulhado, ratificando os termos da decisão de fls. 30/31, pelo que extingo o processo, com resolução de mérito, com supedâneo no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno os requeridos, de forma solidária, ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, que arbitro equitativamente em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por força do artigo 20, § 4º, do CPC.

55 - 0900019-15.1993.8.08.0038 (038.93.900019-6) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A

Executado: JAIR BASTIANELO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003892/ES - FLORENTINO JACOBSEN KRAUSE

Advogado(a): 001959/ES - RONALDO LOUZADA BERNARDO

Advogado(a): 8626/ES - WANDERSON CORDEIRO CARVALHO

Para tomar ciência da decisão:

Considerando que o subscritor da peça inicial dos embargos em apenso é genitor deste signatário, determino, à luz do artigo 134, inciso IV, do CPC, a remessa dos presentes autos ao substituto legal.

56 - 0005167-70.2009.8.08.0038 (038.09.005167-3) - Reparação de Danos

Requerente: JACI JULIO DE SOUZA e outros

Requerido: NILSON BARRETO CARVALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12284/ES - BRUNO JOSE CALMON DU PIN TRISTAO GUZANSKY

Advogado(a): 10306/ES - ELVIS CUNHA FARIAS

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DOS AUTORES, na forma da fundamentação acima, que passa a fazer parte do dispositivo, julgando extinto o processo, com resolução de seu mérito, na forma do artigo 269, inciso I do CPC. Condeno o requerido em custas e honorários de sucumbência, que arbitro em 12% (doze por cento) sobre a soma entre: (i) a indenização fixada a título de dano moral; (ii) o valor equivalente a um ano das parcelas vincendas do pensionamento.

57 - 0003532-25.2007.8.08.0038 (038.07.003532-4) - Embargos à Execução

Embargante: SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Embargado: JOÃO ANTONIO DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008690/ES - MANOEL FERNANDES ALVES

Para tomar ciência do despacho:

Inspeção. Nos moldes da sentença de fl. 239, intime-se a executada para quitar as custas calculadas à fl. 245, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumprida a ordem, archive-se. Caso contrário, observe a Recomendação nº 01/2013. Intímem-se. Diligencie-se.

58 - 0003518-02.2011.8.08.0038 (038.11.003518-5) - Cumprimento de Sentença

Exequente: PLINIO MARCHI

Executado: JOÃO BATISTA VERVICAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008690/ES - MANOEL FERNANDES ALVES

Para tomar ciência do despacho:

Inspeção. Considerando que o executado, apesar de devidamente intimado, não cumpriu a ordem inserta à fl. 25, observo que não há outra alternativa, senão converter a presente obrigação em pagar quantia certa. Em sentido análogo: "APELAÇÃO. CONTRATO (...) INDENIZAÇÃO. FRUSTRAÇÃO. LEGÍTIMA EXPECTATIVA. CONVERSÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. MEDIDA EQUIVALENTE. (...) Recurso da ré conhecido e improvido e o recurso da parte autora conhecido e provido parcialmente para determinar a conversão de obrigação de fazer em obrigação de pagar quantia certa". (TJ-DF; Rec 2008.01.1.020259-2; Ac. 637.383; Terceira Turma Cível; Rel. Des. Getúlio de Moraes Oliveira; DJDFTE 03/12/2012) Nesta senda, intime-se o credor para apresentar planilha atualizada do real valor da dívida, tudo no prazo de 15 (quinze) dias. Após, expeça-se mandado de penhora com as cautelas de praxe. Com a resposta, intime-se o exequente para se manifestar em 10 (dez) dias. O encaminhamento de fotocópia deste processo ao Ministério Público pode ser feito pelo próprio exequente, através de seu nobre advogado, pelo que o indefiro. Intím-se. Diligencie-se.

59 - 0000184-91.2010.8.08.0038 (038.10.000184-1) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S A

Executado: IRMÃOS SILVA SUPERMERCADO LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 106790/RJ - VINICIUS BARROS REZENDE
Para tomar ciência do despacho:

Inspeção. Intime-se o exequente para se manifestar sobre a notícia de pagamento do débito informada pelo executado às fls. 82/83, no prazo de 15 (quinze) dias. Em caso de omissão do exequente, e considerando o conteúdo do Ato Normativo Conjunto nº 016/2012 (DJ 28/12/2012) e do Provimento CGJES nº 026/2012 (DJ 1º/10/2012), remetam-se os autos ao arquivo provisório. Sendo caso de inércia do credor, o prazo de arquivamento provisório será de 01 (um) ano. Na hipótese de paralisação da execução por não localização de bens passíveis de constrição, o arquivamento perdurará por de 06 (seis) meses. Intime-se a parte exequente sobre o arquivamento provisório. Expirado o prazo de arquivamento, intime-se a parte credora, na pessoa de seu advogado, a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Conste da intimação a advertência de que no prazo retro deverá ser indicada providência apta ao prosseguimento regular da execução, não sendo suficiente para esse fim mero pedido de vista dos autos ou requerimento de suspensão. Escoado o prazo sem requerimento apto, intime-se o exequente, por correio (com aviso de recebimento - AR) ou outro meio idôneo (inclusive por edital, com prazo de 20 dias, se o endereço for desconhecido), para, no prazo de 48:00 horas, promover o andamento do feito, sob pena de extinção. Realizada a intimação a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem manifestação, certifique-se e venham os autos conclusos. Diligencie-se.

60 - 0900029-49.1999.8.08.0038 (038.04.000088-7) - Execução

Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executado: INTERMERCANTIL AGROPASTORIL S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006615/ES - PEDRO PAULO PESSI
Para tomar ciência do despacho:

Inspeção. Considerando o conteúdo do Ato Normativo Conjunto nº 016/2012 (DJ 28/12/2012) e do Provimento CGJES nº 026/2012 (DJ 1º/10/2012), determino a intimação da parte credora, na pessoa de seu advogado, a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Conste da intimação a advertência de que no prazo retro deverá ser indicada providência apta ao prosseguimento regular da execução, não sendo suficiente para esse fim mero pedido de vista dos autos ou requerimento de suspensão. Escoado o prazo sem requerimento apto, intime-se o exequente, por correio (com aviso de recebimento - AR) ou outro meio idôneo (inclusive por edital, com prazo de 20 dias, se o endereço for desconhecido), para, no prazo de 48:00 horas, promover o andamento do feito, sob pena de extinção. Conste ainda que em caso pedido de penhora sobre bens do devedor, o requerimento deverá vir acompanhado com planilha do atual valor da dívida. Realizada a intimação a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem manifestação, certifique-se e venham os autos conclusos. Diligencie-se.

61 - 0001495-49.2012.8.08.0038 (038.12.001495-6) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MARIA LUCIA COSTA e outros
Executado: MAPFRE SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 139482/SP - MARCIO ALEXANDRE MALFATTI
Advogado(a): 16079/ES - SANIA RAQUEL BRISSON DA COSTA ALACRIMO
Para tomar ciência do despacho:
Inspeção. Observe o Cartório a sentença proferida, nesta data, nos embargos à execução em apenso (0016812-87.2012.8.08.0038).
Intimem-se. Diligencie-se.

62 - 0016812-87.2012.8.08.0038 - Embargos à Execução

Embargante: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A
Embargado: MARIA LUCIA COSTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 139482/SP - MARCIO ALEXANDRE MALFATTI
Advogado(a): 16079/ES - SANIA RAQUEL BRISSON DA COSTA ALACRINO
Para tomar ciência da sentença:
Postas estas considerações, julgo improcedentes os embargos à execução, condenando a embargante ao pagamento das despesas processuais e em honorários advocatícios, que fixo em 15% do valor da execução. Registro que o valor previsto no contrato de seguro (fls. 13 do autos da execução) deverá ser corrigido monetariamente desde o evento morte e juros a partir da citação (TJ-DF; Rec 2007.01.1.000797-9; Ac. 624.583; Quinta Turma Cível; Rel. Des. Angelo Passareli; DJDFTE 15/10/2012). Defiro o pedido de efeito suspensivo dos presentes embargos com arrimo nos argumentos espostos às fls. 03/04. Certifique-se na execução.

63 - 0004391-36.2010.8.08.0038 (038.10.004391-8) - Monitoria

Requerente: KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Requerido: ELSO JOSE COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 97954/SP - ALESSANDRA MARIA MARGARITA LA REGINA
Tomar ciência do despacho de folhas 101: "Sobre a resposta, autora em 10 dias".

64 - 0003034-55.2009.8.08.0038 (038.09.003034-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: MECANICA SANTA ELISA TRATORES LTDA - EPP
Requerido: CLEBER CIRINO NOLASCO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 29529/ES - JOSE LUIZ GRISOTTO RIBEIRO
Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
Para tomar ciência da decisão:

Nesta linha, e diante dos documentos juntados à inicial, ratifico a competência deste Juízo para o julgamento da presente demanda. As demais matérias suscitadas em preliminar se confundem com o mérito e devem ser examinada quando do enfrentamento deste, pelo que as rejeito. Em que pese o autor ter apresentado razões finais, penso ser imprescindível a designação de audiência de instrução e julgamento. Assim, designo AJJ para o dia 04/07/2013, às 12:30 horas. Intimem-se as partes para apresentarem o rol de testemunhas no prazo legal (artigo 407 CPC).

65 - 0003265-82.2009.8.08.0038 (038.09.003265-7) - Cautelar

Requerente: MECANICA SANTA ELISA TRATORES LTDA - EPP
Requerido: CLEBER CIRINO NOLASCO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 29529/ES - JOSE LUIZ GRISOTTO RIBEIRO
Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
Para tomar ciência da decisão:

Nesta linha, e diante dos documentos juntados à inicial, ratifico a competência deste Juízo para o julgamento da presente demanda. As demais matérias suscitadas em preliminar se confundem com o mérito e devem ser examinada quando do enfrentamento deste, pelo que as rejeito. Em que pese o autor ter apresentado razões finais, penso ser imprescindível a designação de audiência de instrução e julgamento. Assim, designo AJJ para o dia 04/07/2013, às 12:30 horas. Intimem-se as partes para apresentarem o rol de testemunhas no prazo legal (artigo 407 CPC).

66 - 0002623-12.2009.8.08.0038 (038.09.002623-8) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MECANICA SANTA ELISA LTDA
Executado: LUIZ CARLOS VIEIRA LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção. Considerando a colidência dos ritos processuais, determino o desamparamento dos presentes autos. Intime-se o exequente para indicar o atual endereço do executado e/ou bens passíveis de penhora, tudo no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo e não havendo resposta, e considerando o conteúdo do Ato Normativo Conjunto nº 016/2012 (DJ 28/12/2012) e do Provimento CGJES nº 026/2012 (DJ 1º/10/2012), remetam-se os autos ao arquivo provisório. Sendo caso de inércia do credor, o prazo de arquivamento provisório será de 01 (um) ano. Na hipótese de paralisação da execução por não localização de bens passíveis de constrição, o arquivamento perdurará por de 06 (seis) meses. Intime-se a parte exequente sobre o arquivamento provisório. Expirado o prazo de arquivamento, intime-se a parte credora, na pessoa de seu advogado, a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Conste da intimação a advertência de que no prazo retro deverá ser indicada providência apta ao prosseguimento regular da execução, não sendo suficiente para esse fim mero pedido de vista dos autos ou requerimento de suspensão. Escoado o prazo sem requerimento apto, intime-se o exequente, por correio (com aviso de recebimento - AR) ou outro meio idôneo (inclusive por edital, com prazo de 20 dias, se o endereço for desconhecido), para, no prazo de 48:00 horas, promover o andamento do feito, sob pena de extinção. Conste ainda que em caso pedido de penhora sobre bens do devedor, o requerimento deverá vir acompanhado com planilha do atual valor da dívida. Realizada a intimação a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem manifestação, certifique-se e venham os autos conclusos. Diligencie-se.

67 - 0002359-92.2009.8.08.0038 (038.09.002359-9) - Cobrança

Requerente: RÚBIA SPALENZA PAVAN e outros
Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10306/ES - ELVIS CUNHA FARIAS
Para tomar ciência do despacho:
Visto em inspeção. Certifique-se sobre a (in)tempetividade do(s) recurso(s) interposto(s) e do(s) preparo(s), caso realizado(s). Sendo tempestivos, recebo a apelação em seus regulares efeitos, nos termos do art. 520, caput, do CPC, haja vista estarem presentes os demais pressupostos respectivos. A seguir, intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. Sendo intempestivo(s) o apelo e/ou o preparo, certifique-se e venham os autos conclusos. Certificada a tempestividade e findo(s) o(s) prazo(s) respectivo(s), remetam-se os autos à superior apreciação por uma das Colendas Câmaras Cíveis do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens deste juízo. Observe-se, sendo o caso, o que consta do Ato Normativo nº 06/2013 (DJ 31/01/2013). Diligencie-se.

68 - 0001876-28.2010.8.08.0038 (038.10.001876-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOVELINA DE SOUZA LOUBACK

Requerido: BANCO BMG S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9836/ES - ROSANA DE OLIVEIRA MELLO
Para tomar ciência do despacho:
Visto em Inspeção. Certifique-se sobre a (in)tempetividade do(s) recurso(s) interposto(s) e do(s) preparo(s), caso realizado(s). Sendo tempestivos, recebo a apelação em seus regulares efeitos, nos termos do art. 520, caput, do CPC, haja vista estarem presentes os demais pressupostos respectivos. A seguir, intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. Sendo intempestivo(s) o apelo e/ou o preparo, certifique-se e venham os autos conclusos. Certificada a tempestividade e findo(s) o(s) prazo(s) respectivo(s), remetam-se os autos à superior apreciação por uma das Colendas Câmaras Cíveis do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens deste juízo. Observe-se, sendo o caso, o que consta do Ato Normativo nº 06/2013 (DJ 31/01/2013). Diligencie-se.

69 - 0001916-20.2004.8.08.0038 (038.04.001916-8) - Reivindicatória

Requerente: A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CREDORES DO GRUPO AMERICAN CAFE
Requerido: RUDIO FROHLICH FILHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001946/ES - ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
Para tomar ciência do despacho:
Visto em inspeção. Ante a tempestividade do recurso e comprovado o preparo, recebo a apelação, haja vista estarem presentes os demais pressupostos respectivos. Abra-se vista ao apelado para suas contrarrazões, no prazo legal. Findos os prazos respectivos, remetam-se os autos à superior apreciação por uma das Colendas Câmaras Cíveis do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens deste juízo. Observe-se o que consta do Ato Normativo nº 06/2013 (DJ 31/01/2013). Diligencie-se.

70 - 0000813-60.2013.8.08.0038 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: SERGIO CELLIA LEVINO
Requerido: ERASMO LEVINO DE ARAUJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007002/ES - GERALDO RIBEIRO FILHO
Tomar ciência da contestação acostada às folhas 33/39 e apresentar réplica no prazo legal.

71 - 0000180-11.1997.8.08.0038 (038.04.000180-2) - Execução

Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Executado: REINALDO MIOTTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006615/ES - PEDRO PAULO PESSI
Tomar ciência da petição do Perito acostada às folhas 145 e do despacho de folhas 142: "...Diligencie-se, ficando a cargo do exequente o pagamento dos honorários."

72 - 0002227-64.2011.8.08.0038 (038.11.002227-4) - Reparação de Danos

Requerente: FRANCISCO TAVARES RENES
Requerido: ADILSON ALBERTO COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 001758/ES - CELSO CIMADON
Tomar ciência da petição do Perito acostada às folhas 1115 e do despacho de folhas 112: "...Os honorários deverão ser pagos pelo réu no prazo de 05 dias após a intimação."

73 - 0000069-70.2010.8.08.0038 (038.10.000069-4) - Desapropriação

Reconvinte: JOÃO BOSCO COLOMBI
Requerente: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
Requerido: JOÃO BOSCO COLOMBI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 225A/ES - FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA
Advogado(a): 13548/ES - GUALTER LOUREIRO MALACARNE
Advogado(a): 004831/ES - IARA QUEIROZ
Tomar ciência da petição do Perito acostada às folhas 209 e do decisão de folhas 151: "...Aceito o encargo, digam as partes, nos termos do § 1º, do artigo 421, do CPC."

74 - 0001422-82.2009.8.08.0038 (038.09.001422-6) - Reparação de Danos

Requerente: GIOVANI DALBONI DE ARAÚJO
Requerido: JOSÉ MAURO PIMENTEL MACHADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9207/ES - FERNANDO SERGIO MARTINS
Para tomar ciência do despacho:
Visto em inspeção. Certifique-se sobre a (in)tempetividade do recurso interposto. Sendo tempestivo, recebo a apelação em seus regulares efeitos, nos termos do art. 520, caput, do CPC, haja vista estarem presentes os demais pressupostos respectivos. A seguir, intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. Sendo intempestivo o apelo,

certifique-se e venham os autos conclusos. Certificada a tempestividade e findo(s) o(s) prazo(s) respectivo(s), remetam-se os autos à superior apreciação por uma das Colendas Câmaras Cíveis do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens deste juízo. Observe-se, sendo o caso, o que consta do Ato Normativo nº 06/2013 (DJ 31/01/2013). Diligencie-se.

75 - 0003240-69.2009.8.08.0038 (038.09.003240-0) - Monitória

Requerente: DISTRIBUIDORA DE CARNES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CRICARÉ LTDA
Requerido: WARLEY DELL'SANTO FEITOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007636/ES - JORGE SERRA DE SOUZA
Tomar ciência do Despacho de folhas 41; "Intime-se o autor, na pessoa do seu representante legal, para informar se recebeu o seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito."

76 - 0900240-12.2004.8.08.0038 (038.04.002372-3) - Procedimento Ordinário

Exequente: ROSEANE DA SILVA
Requerente: ESPOLIO DE JOSE CARLOS AMORIM
Requerido: MINERACAO ALTO CRICARE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006937/ES - AILSON GONCALVES OLMO
Advogado(a): 11587/ES - THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Tomar ciência da Decisão de folhas 662: "Defiro o pedido de bloqueio via RENAJUD. Restrição inclusa. Lavre-se o auto de penhora do veículo restingido e intime-se a executada para se manifestar sobre a penhora nos termos legais. Diligencie-se"

77 - 0002961-83.2009.8.08.0038 (038.09.002961-2) - Monitória

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Requerido: ITALYGRAN MINERAÇÃO LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES
Para tomar ciência da sentença:
HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo constante às fls. 60/62, entabulado no presente caderno processual, cujo tomo recebeu a numeração acima em destaque, em curso perante este Juízo. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o processo acima referido, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas residuais, caso existam, pelo requerido.

NOVA VENÉCIA, 2 DE ABRIL DE 2013

JANINE GERALDO COSTA
CHEFE DE SECRETARIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA VENÉCIA
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

O DR. PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

PROCESSO Nº 0000724-37.2013.8.08.0038
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: **DYONES LEMOS RAMOS.**

ADVOGADO: **DR. JOSÉ DE ANDRADE FARIAS - OAB/ES 3443.**

OBJETO: **INTIMAÇÃO** PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA/ES, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM "UBALDO RAMALHETE MAIA", SITO NA PRAÇA DA MATRIZ, NO PRÓXIMO DIA 15.05.2013, ÀS 13:00H, NOS AUTOS MENCIONADOS.

NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DOIS MIL E TREZE (2013). EU, ANALISTA JUDICIÁRIA QUE DIGITEI.

IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA
CHEFE DE SECRETARIA - ATO 1314/12

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA VENÉCIA
CARTÓRIO CRIMINAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

O DR. PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

PROCESSO Nº 0000073-05.2013.8.08.0038

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSÉ ANTÔNIO MACEDO DE GUIMARÃES.

ADVOGADO: DR. WISTONRUS DE PAULA ALVES - OAB/ES 12.175.

OBJETO: INTIMAÇÃO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA/ES, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM "UBALDO RAMALHETE MAIA", SITO NA PRAÇA DA MATRIZ, NO PRÓXIMO DIA 05.06.2013, ÀS 13:00H, NOS AUTOS MENCIONADOS.

PROCESSO Nº 038.11.002588-9

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: RONALDO RIEIRO RAFASKI.

ADVOGADO: DR. EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA - OAB/ES 14.684.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO DE FLS. 275, O QUAL TRANSCREVO: "DESPACHAO - TENDO EM VISTA A INSITÊNCIA DAS TESTEMUNHAS NÃO ENCONTRADAS (FLS. 259E FLS. 273), INTIMEMS-SE AS PARTES PARA QUE INFORMEM O ENDEREÇO ATUALIZADO DAS TESTEMUNHAS QUE NÃO FORAM LOCALIZADAS E SE FAZEM NECESSÁRIAS. APÓS CONCLUSOS. NOVA VENÉCIA, 04.03.2013. PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO - JUIZ DE DIREITO.", NOS AUTOS MENCIONADOS.

PROCESSO Nº 038.10.000558-6

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSÉ ZORDENONI.

ADVOGADO: DR. RICARDO CAMATA BIANCHI - OAB/ES 10.310.

OBJETO: INTIMAÇÃO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA/ES, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM "UBALDO RAMALHETE MAIA", SITO NA PRAÇA DA MATRIZ, NO PRÓXIMO DIA 06.05.2013, ÀS 16:00H, PARA FINS DO ARTIGO 89 DA LEI Nº 9.099/95, NOS AUTOS MENCIONADOS.

NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DOIS MIL E TREZE (2013). EU, _____, ANALISTA JUDICIÁRIA QUE DIGITEI.

**IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA
CHEFE DE SECRETARIA - ATO 1314/12**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
NOVA VENÉCIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM DR. UBALDO RAMALHETE MAIA
PRAÇA SÃO MARCOS, S/ Nº - CENTRO - NOVA VENÉCIA - ES - CEP:
29830-000
TELEFONE(S): (27) 3752-2279 - RAMAL: 13
EMAIL: 3FAMILIA-NVENECIA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO
GUARDA
PRAZO DE 20 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0000534-74.2013.8.08.0038

AÇÃO: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS

REQUERENTE: JOVERLANDE PEREIRA SANTOS E ROSEANE PEREIRA DA SILVA SANTOS

REQUERIDO: ELSON ANTUNES PESSOA E JUCELIA FRANCISCO PRATES

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA NOVA VENÉCIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER A ELSON ANTUNES PESSOA E JUCELIA FRANCISCO PRATES, ENCONTRANDO-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTA VARA TRAMITA OS AUTOS DA AÇÃO DE GUARDA TOMBADA SOB O Nº 0000534-74.2013.8.08.0038, PROPOSTA POR JOVERLANDE PEREIRA SANTOS E ROSEANE PEREIRA DA SILVA SANTOS, QUE PRETENDE A GUARDA EM RELAÇÃO À CRIANÇA L.F.P.P., PERANTE ESTE JUÍZO, PELO QUE FICAM OS INTERESSADOS, BEM COMO A PESSOA

ACIMA MENCIONADA, CITADOS PARA TODOS OS TERMOS DA SOBREDITA AÇÃO.

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

NOVA VENÉCIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA-ES, 02/04/2013

**DANIELA MENDONÇA PINTO COELHO ZOTELLE
CHEFE DE SECRETARIA
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
NOVA VENÉCIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM DR. UBALDO RAMALHETE MAIA
PRAÇA SÃO MARCOS, S/ Nº - CENTRO - NOVA VENÉCIA - ES - CEP:
29830-000
TELEFONE(S): (27) 3752-2279 - RAMAL: 13
EMAIL: 3FAMILIA-NVENECIA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO
GUARDA
PRAZO DE 20 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0017039-77.2012.8.08.0038

AÇÃO: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS

REQUERENTE: SIVALDO DE JESUS DIAS E MARIA D'AJUDA SANTANA BERNARDO

REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INF. E JUVENTUDE DE NOVA VENECIA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA NOVA VENÉCIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER A JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INF. E JUVENTUDE DE NOVA VENECIA, ENCONTRANDO-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE NESTA VARA TRAMITA OS AUTOS DA AÇÃO DE GUARDA TOMBADA SOB O Nº 0017039-77.2012.8.08.0038, PROPOSTA POR SIVALDO DE JESUS DIAS E MARIA D'AJUDA SANTANA BERNARDO, QUE PRETENDE A GUARDA EM RELAÇÃO À CRIANÇA N.S.S., PERANTE ESTE JUÍZO, PELO QUE FICAM OS INTERESSADOS, BEM COMO A PESSOA ACIMA MENCIONADA, CITADOS PARA TODOS OS TERMOS DA SOBREDITA AÇÃO.

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

NOVA VENÉCIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA-ES, 02/04/2013

**DANIELA MENDONÇA PINTO COELHO ZOTELLE
CHEFE DE SECRETARIA
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
NOVA VENÉCIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM DR. UBALDO RAMALHETE MAIA
PRAÇA SÃO MARCOS, S/ Nº - CENTRO - NOVA VENÉCIA - ES - CEP:
29830-000
TELEFONE(S): (27) 3752-2279 - RAMAL: 13
EMAIL: 3FAMILIA-NVENECIA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 001422-19.2008.8.08.0038

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: NEUMANETE REIS DE JESUS RIBEIRO

REQUERIDO: LUCIANO DE JESUS RIBEIRO

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA NOVA VENÉCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S): REQUERIDO: **LUCIANO DE JESUS RIBEIRO**, BRASILEIRO, SEPARADO, PORTADOR DO CPF Nº 093.680.047-06, CI 1.772.823-ES, FILHO DE JOÃO BAPTISTA RIBEIRO E NEUZA DE JESUS RIBEIRO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO E PARA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, PAGAR A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 2.116,03 (DOIS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), PROVAR QUE JÁ REALIZOU O REFERIDO PAGAMENTO OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE EFETUÁ-LO.

ADVERTÊNCIAS

A) O PAGAMENTO DEVERÁ INCLUIR AS PARCELAS VENCIDAS ATÉ A DATA EM QUE FOR EFETUADO, ACRESCIDAS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

B) TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO OU SEM A JUSTIFICATIVA DA IMPOSSIBILIDADE DE QUITAÇÃO, O EXECUTADO ESTARÁ SUJEITO À DECRETAÇÃO DE SUA PRISÃO CIVIL (ART. 733, §1º, DO CPC).

C) ALÉM DA PRESTAÇÃO ALIMENTAR EM ATRASO, DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS CUSTAS PROCESSUAIS (R\$), SOB PENA DE INCLUSÃO EM DÍVIDA ATIVA, E HONORÁRIOS DE ADVOGADO (R\$), CONFORME CÁLCULO DE FLS. . TAIS IMPORTÂNCIAS NÃO SE CONSIDERAM INCLUÍDAS NO DÉBITO PRINCIPAL, PASSÍVEL DE PRISÃO CIVIL.

DESPACHO

FL: 89 - INTIME-SE O EXECUTADO VIA EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA EM 03 (TRÊS) DIAS, COMPROVAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO, QUE VENCERAM NO CURSO DA EXECUÇÃO, APÓS A PRISÃO, OU APRESENTAR JUSTIFICATIVA DO INADIMPLEMENTO, NA FORMA DO ART. 290 DO CPC E SÚMULA 309 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE FOI REVISADA EM 22.03.2006, SOB PENA DE NOVA PRISÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

NOVA VENÉCIA-ES, 02/04/2013

DANIELA MENDONÇA PINTO COELHO ZOTELLE
CHEFE DE SECRETARIA
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
NOVA VENÉCIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM DR. UBALDO RAMALHETE MAIA
PRAÇA SÃO MARCOS, S/ Nº - CENTRO - NOVA VENÉCIA - ES - CEP:
29830-000
TELEFONE(S): (27) 3752-2279 - RAMAL: 13
EMAIL: 3FAMILIA-NVENECIA@TJES.JUS.BR
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0017218-11.2012.8.08.0038
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR - FAMÍLIA
REQUERENTE: MARIA DOS ANJOS CANDIDO
REQUERIDO: VALTAIR GOMES SOUZA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA NOVA VENÉCIA - 3ª
VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S): REQUERIDO: **VALTAIR GOMES SOUZA**, BRASILEIRO, FILHO DE IZERCINA ROSA DE SOUZA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO.

DESPACHO

FL: DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. CITE-SE E INTIME-SE O(A) REQUERIDO(A), POR EDITAL, FICANDO DESDE JÁ NOMEADA CURADORA ESPECIAL A DR. FERNANDO TAVARES, O QUAL DEVERÁ SER INTIMADO PARA APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. REVOGO PARCIALMENTE O DESPACHO À FL. 11, CANCELANDO A AUDIÊNCIA DESIGNADA. DILIGENCIE-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

NOVA VENÉCIA-ES, 02/04/2013

DANIELA MENDONÇA PINTO COELHO ZOTELLE
CHEFE DE SECRETARIA
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
NOVA VENÉCIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM DR. UBALDO RAMALHETE MAIA
PRAÇA SÃO MARCOS, S/ Nº - CENTRO - NOVA VENÉCIA - ES - CEP:
29830-000
TELEFONE(S): (27) 3752-2279 - RAMAL: 13
EMAIL: 3FAMILIA-NVENECIA@TJES.JUS.BR
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000260-13.2013.8.08.0038
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: MANOEL PATRICIO DE SOUZA
REQUERIDO: NADIR FERREIRA DE SOUZA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA NOVA VENÉCIA - 3ª
VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADOS(S): REQUERIDO: NADIR FERREIRA DE SOUZA, BRASILEIRO, NASCIDA EM 12/09/1945, FILHA DE FRANCISCO PEDRO FERREIRA E IZALDINA CALIXTO FERREIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO.

DESPACHO

FL: 13 - CITE-SE A REQUERIDA NA FORMA EDITALÍCIA, EM CASO DE NÃO MANIFESTAÇÃO NOMEIO DESDE JÁ O DR. FERNANDO TAVARES COMO SEU CURADOR ESPECIAL, DEVENDO APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. REVOGO PARCIALMENTE O DESPACHO À FL. 12, CANCELANDO A AUDIÊNCIA DESIGNADA. DILIGENCIE-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

NOVA VENÉCIA-ES, 02/04/2013

DANIELA MENDONÇA PINTO COELHO ZOTELLE
CHEFE DE SECRETARIA
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
NOVA VENÉCIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM DR. UBALDO RAMALHETE MAIA
PRAÇA SÃO MARCOS, S/ Nº - CENTRO - NOVA VENÉCIA - ES - CEP:
29830-000
TELEFONE(S): (27) 3752-2279 - RAMAL: 13
EMAIL: 3FAMILIA-NVENECIA@TJES.JUS.BR
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0017353-23.2012.8.08.0038
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: MARIA DO CARMO ALVES ROCHA
REQUERIDO: BENJAMIM MARTINS ROCHA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA NOVA VENÉCIA - 3ª
VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S): REQUERIDO: BENJAMIM MARTINS ROCHA, BRASILEIRO, NASCIDA EM 06/01/1937, FILHO DE JOSÉ ROCHA E RITA MARTINS PÊGO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO.

DESPACHO

FL: 10 - CITE-SE O REQUERIDO NA FORMA EDITALÍCIA, EM CASO DE NÃO MANIFESTAÇÃO NOMEIO DESDE JÁ O DR. FERNANDO TAVARES COMO SEU CURADOR ESPECIAL, DEVENDO APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. REVOGO PARCIALMENTE O DESPACHO À FL. 09, CANCELANDO A AUDIÊNCIA DESIGNADA. DILIGENCIE-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

NOVA VENÉCIA-ES, 02/04/2013

DANIELA MENDONÇA PINTO COELHO ZOTELLE
CHEFE DE SECRETARIA
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
NOVA VENÉCIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM DR. UBALDO RAMALHETE MAIA
PRAÇA SÃO MARCOS, S/ Nº - CENTRO - NOVA VENÉCIA - ES - CEP:
29830-000
TELEFONE(S): (27) 3752-2279 - RAMAL: 13
EMAIL: 3FAMILIA-NVENECIA@TJES.JUS.BR
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0004926-28.2011.8.08.0038 (038.11.004926-9)
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
REQUERENTE: NAGIBE JOSE DOS SANTOS
REQUERIDO: MARIA GOMES DOS SANTOS

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA NOVA VENÉCIA - 3ª
VARA DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE PATERNIDADE SOCIOAFETIVA C/C PETIÇÃO DE HERANÇA, PROPOSTA POR NAGIBE JOSÉ DOS SANTOS QUALIFICADO NA INICIAL, EM FACE DE MARIA GOMES DOS SANTOS, TAMBÉM QUALIFICADA NOS AUTOS, PARA QUERENDO, NO PRAZO DE LEI (15 DIAS), CONTESTAR A AÇÃO ACIMA NOMINADA, SOB PENA DE REVELIA, OFERECENDO RESPOSTA ESCRITA ATRAVÉS DE ADVOGADO, INDICANDO AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, APRESENTANDO ROL DE TESTEMUNHAS E DOCUMENTOS. O PRAZO PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

DESPACHO

FL: CITEM-SE NA FORMA EDITALÍCIA, EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, EM CASO DE NÃO MANIFESTAÇÃO NOMEIO DESDE JÁ A DRª. MARLY CESONETTO COMO SUA CURADORA ESPECIAL, DEVENDO APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. DILIGENCIE-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

NOVA VENÉCIA-ES, 02/04/2013

DANIELA MENDONÇA PINTO COELHO ZOTE
CHEFE DE SECRETARIA
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
NOVA VENÉCIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM DR. UBALDO RAMALHETE MAIA
PRAÇA SÃO MARCOS, S/ Nº - CENTRO - NOVA VENÉCIA - ES - CEP:
29830-000
TELEFONE(S): (27) 3752-2279 - RAMAL: 13
EMAIL: 3FAMILIA-NVENECIA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR

Nº DO PROCESSO: 0001885-05.2001.8.08.0038 (038.03.001885-7)
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: LUCINEI MARQUES MERLIN E ROSENILDA ROCHA
INTERDITANDO(A): ELIETE ROCHA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA NOVA VENÉCIA - 3ª VARA
DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM E QUE NÃO POSSAM, DE FUTURO, ALEGAREM IGNORÂNCIA:

ASSUNTO:

"ATENDENDO AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, POR SENTENÇA ÀS FLS. (79/80) E PROFERIDA EM (26/11/2012), DECRETOU A SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA EM FAVOR DA INTERDITADA ELIETE ROCHA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, NASCIDA EM 13/11/1973, DEVENDO SER EXERCIDA PELA SRA. ROSENILDA ROCHA, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 101.898.997-86, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ES, A QUAL COMPETE, PRESTADO O COMPROMISSO MEDIANTE TERMOS NOS AUTOS, CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES AO ENCARGO.

A) PUBLICAÇÃO: TRÊS (03 VEZES, COM INTERVALOS DE DEZ (10) DIAS.

NOVA VENÉCIA-ES, 02/04/2013

DANIELA MENDONÇA PINTO COELHO ZOTELLE
CHEFE DE SECRETARIA
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
NOVA VENÉCIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM DR. UBALDO RAMALHETE MAIA
PRAÇA SÃO MARCOS, S/ Nº - CENTRO - NOVA VENÉCIA - ES - CEP:
29830-000
TELEFONE(S): (27) 3752-2279 - RAMAL: 13
EMAIL: 3FAMILIA-NVENECIA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0003253-34.2010.8.08.0038 (038.10.003253-1)
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MARIA DA PENHA OLIVEIRA
INTERDITANDO(A): MURILO ROSTHAN OLIVEIRA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA NOVA VENÉCIA - 3ª VARA
DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM E QUE NÃO POSSAM, DE FUTURO, ALEGAREM IGNORÂNCIA:

ASSUNTO:

"ATENDENDO AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, POR SENTENÇA ÀS FLS. (45/46) E PROFERIDA EM (23/01/2013), DECRETOU A INTERDIÇÃO DE MURILO ROSTHAN OLIVEIRA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 10/01/1992, PORTADOR DO CPF 136.968.787-74, FILHO DE MARIA DA PENHA OLIVEIRA, SENDO NOMEADA COMO CURADORA A SRA. MARIA DA PENHA OLIVEIRA, BRASILEIRA, NASCIDA EM 03/11/1964, PORTADORA DO CPF 001.676.547-80, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ES, A QUAL COMPETE, PRESTADO O COMPROMISSO MEDIANTE TERMOS NOS AUTOS, CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES AO ENCARGO, NOS TERMOS DOS ARTS. 1.767, INC. IV C/C 1.768, INC. I E 1.771 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL.

A) PUBLICAÇÃO: TRÊS (03 VEZES, COM INTERVALOS DE DEZ (10) DIAS.

NOVA VENÉCIA-ES, 02/04/2013

DANIELA MENDONÇA PINTO COELHO ZOTELLE
CHEFE DE SECRETARIA
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA VENÉCIA
CARTÓRIO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 038.08.002398-9

O DR. MARCELO FARIA FERNANDES, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R A AUTORA DO FATO **ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS**, BRASILEIRA, AMASIADA, NATURAL DE NOVA VENÉCIA- ES, RESIDENTE NA RUA ALFA 8, S/N, BAIRRO ALVORADA, REF: DESCENDO A RUA DA PADARIA ALVES, CASA DA CREMILDA - B. SÃO CRISTOVÃO, NOVA VENÉCIA-ES, PELO TERMO CIRCUNSTANCIADO N.º **038.08.002398-9**, QUE FOI PROLATADA SENTENÇA, EM DATA DE 08/03/2013, ACOSTADA ÀS FLS. 45 DOS AUTOS, DA QUAL TRANSCREVO OS ÚLTIMOS PARÁGRAFOS: "ISSO POSTO, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS**, COM APOIO NO ARTIGO 107, INC. V, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. CERTIFIQUE-SE DO TRÂNSITO EM JULGADO. NOVA VENÉCIA, 08 DE MARÇO DE 2013. **MARCELO FARIA FERNANDES. JUIZ DE DIREITO.**"

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DA AUTORA DO FATO, MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E NO ÁTRIO DO FÓRUM DA SEDE DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DOIS MIL E TREZE (2013). EU, ADEMAR JOSÉ LUCCHI), ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL DO JECRIM QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

ADEMAR JOSÉ LUCCHI
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA VENÉCIA
CARTÓRIO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

TERMO CIRCUNSTANCIADO N.º 0014535-98.2012.8.08.0038

O DR. MARCELO FARIA FERNANDES, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R AO AUTOR DO FATO **ADEMIR LEITE ALVES**, RUA PROJETADA, N.º 275, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NOVA VENÉCIA-ES, PELO TERMO CIRCUNSTANCIADO N.º **0014535-98.2012.8.08.0038**, QUE FOI PROLATADA SENTENÇA, EM DATA DE 22/02/2013, ACOSTADA ÀS FLS. 21 DOS AUTOS, DA QUAL TRANSCREVO OS ÚLTIMOS PARÁGRAFOS: "ISSO POSTO, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ALEMIR LEITE ALVES-MARIA** DAS GRAÇAS DE JESUS (REPRESENTANTE LEGAL), COM APOIO NO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, C/C O ART.38 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. CERTIFIQUE-SE DO TRÂNSITO EM JULGADO. NOVA VENÉCIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2013. **MARCELO FARIA**

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO AUTOR DO FATO, MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E NO ÁTRIO DO FÓRUM DA SEDE DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DOIS MIL E TREZE (2013). EU, (ADEMAR JOSÉ LUCCHI), ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL DO JECRIM QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

ADEMAR JOSÉ LUCCHI
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA VENÉCIA
CARTÓRIO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

TERMO CIRCUNSTANCIADO N.º 0014957-73.2012.8.08.0038

O DR. MARCELO FARIA FERNANDES, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R AOS AUTORES DO FATO **FLÁVIO BASTIANELLO**, NASCIDO EM 12/06/1977, FILHO DE LINDAURA ULIANA BASTIANELLO E EDGAR BASTIANELLO, RESIDENTE NO CÔRREGO DA TRAVESSIA, ZONA RURAL, NOVA VENÉCIA-ES E **GILDETE SILVA**, NASCIDA EM 20/05/1975, FILHA DE LOURDES CAMPANA SILVA E ENOBIO SILVA, RESIDENTE NA RUA OLÍVIA MARIA, N.º 312, BAIRRO MARGARETH, NOVA VENÉCIA-ES, PELO TERMO CIRCUNSTANCIADO N.º **0014957-73.2012.8.08.0038**, QUE FOI PROLATADA SENTENÇA, EM DATA DE 08/02/2013, ACOSTADA ÀS FLS. 32 DOS AUTOS, DA QUAL TRANSCREVO OS ÚLTIMOS PARÁGRAFOS: "ISSO POSTO, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE FLÁVIO BASTIANELLO E GILDETE SILVA**, COM APOIO NO ARTIGO 107, INC. V, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. CERTIFIQUE-SE DO TRÂNSITO EM JULGADO, APÓS ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. NOVA VENÉCIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2013. **MARCELO FARIA FERNANDES. JUIZ DE DIREITO.**"

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS AUTORES DO FATO, MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E NO ÁTRIO FÓRUM DA SEDE DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DOIS MIL E TREZE (2013). EU, ADEMAR JOSÉ LUCCHI), ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL DO JECRIM QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

ADEMAR JOSÉ LUCCHI
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

COMARCA DE SÃO MATEUS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SÃO MATEUS - 1ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DR.º RICARDO FURTADO CHIABAI
CHEFE DE SECRETARIA: VINICIUS RIBEIRO CAZELLI

Lista: 0071/2013

1 - 0000473-22.1995.8.08.0047 (047.95.000473-0) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Executado: DARIO MARTINS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006543/ES - EMIR JOSE TESCH
Advogado(a): 6766/ES - RODRIGO DE SOUZA GRILLO
Para tomar ciência dos termos da certidão de fls. 272, verso, exarada pelo Sr. Oficial de Justiça.

2 - 0006078-84.2011.8.08.0047 (047.11.006078-8) - Embargos à Execução
Embargante: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
Embargado: MARIA NILVA PEREIRA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10895/ES - JOAO CAMPOS COELHO
Para, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do Agravo Retido interposto pela embargante às fls. 85/87.

3 - 0016720-82.2012.8.08.0047 - Procedimento Ordinário
Requerente: MARIZETE TEIXEIRA PESTANA e outros
Requerido: JAILSON BARBOSA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15171/ES - BEATRICEE KARLA LOPES
Para tomar ciência da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 90, verso.

4 - 0003602-78.2008.8.08.0047 (047.08.003602-4) - Procedimento Sumário
Requerente: RONALDO FERREIRA COSTA

Requerido: JOVENTINO BAZONI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8992/ES - MARCELO PICHARA MAGESTE SILY
 Advogado(a): 002767/ES - TANIA MARA SILVA NEVES
 Reiterando a intimação da lista nº. 0297/2012, publicada no dia 19/12/2012, intimando os litigantes para informarem, em 15 (quinze) dias, se desistem, expressamente, da oitiva das demais testemunhas arroladas mas não intimadas nestes autos (Adailton Oliveira Santos, Eduardo Pantaleão e Wanderlei Cardoso, arroladas pelo autor – fl. 123v; Sabrina Pereira da Costa e José Fernandes Neves, arroladas pelo autor – fl. 145; Waldisnei da Silva Costa e Valmir Alves de Azevedo, arroladas pelos réus – fls. 121, 124 e 143v), ficando os litigantes advertidos que no caso de inércia, entenderá este Juízo pela desistência da oitiva das testemunhas acontadas à fl. 152. (despacho de fls. 154).

5 - 0000393-04.2008.8.08.0047 (047.08.000393-3) - Monitória
 Requerente: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A
 Requerido: JAMIL RODRIGUES PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 5524/ES - JOSE CARLOS SAID
 Para efetuar o pagamento das custas remanescentes através da guia nº. 130037617, no valor de R\$33,14 (trinta e tres reais e quatorze centavos) e guia nº. 130037618, no valor de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sob pena de inscrição em dívida ativa.

6 - 0001141-65.2010.8.08.0047 (047.10.001141-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S A
 Requerido: JOSE ANEZIO QUIUQUE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19377/ES - TARCISIO ALMEIDA CORREA
 Para tomar ciência do despacho de fls. 139, que deferiu o prazo de 90 (noventa) dias, a fim de promover as diligências apontadas no referido petitório.

7 - 0002556-15.2012.8.08.0047 (047.12.002556-5) - Procedimento Sumário
 Requerente: NADIA BAPTISTA MENDES DO VALE
 Requerido: BANCO PANAMERICANO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 4699/ES - SEBASTIAO LUIZ DA SILVA
 Para impugnar, caso queira, a contestação de fls. 59 e seguintes.

8 - 0009311-89.2011.8.08.0047 (047.11.009311-0) - Outras medidas provisionais
 Requerente: HELIO CORREIA
 Requerido: JOSE ALVES DE NOVAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008468/BA - ANTONIO JANUARIO CHAGAS JUNIOR
 Advogado(a): 120080/RJ - LUIZ MENDES DA SILVA JUNIOR
 Para efetuar o pagamento das custas remanescentes sendo: a) HELIO CORREIA através da guia nº. 130037464, no valor de R\$33,14 (trinta e tres reais e quatorze centavos) e guia nº. 130037466, no valor de R\$ 21,55(vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e, b) JOSÉ ALVES DE NOVAES, através da guia nº. 130037467, no valor de R\$21,55 (vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) e guia nº. 130037465, no valor de R\$ 33,14 (trinta e tres reais e quatorze centavos) , sob pena de inscrição em dívida ativa.

9 - 0002701-08.2011.8.08.0047 (047.11.002701-9) - Procedimento Sumário
 Requerente: TRANSBRAICE TRANSPORTES LTDA e outros
 Requerido: RAMOS LIMA VEICULOS LTDA-ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008802/ES - CLAUDIA BRITES VIEIRA
 Para efetuar o pagamento das custas remanescentes através da guia nº. 130037636, no valor de R\$33,14 (trinta e tres reais e quatorze centavos) e guia nº. 130037637, no valor de R\$ 92,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição em dívida ativa.

10 - 0004144-28.2010.8.08.0047 (047.10.004144-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
 Requerido: ERIELTON DOS SANTOS DUARTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO
 Para efetuar o pagamento das custas remanescentes através da guia nº. 130037442, no valor de R\$142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sob pena de inscrição em dívida ativa.

11 - 0008402-47.2011.8.08.0047 (047.11.008402-8) - Reintegração / Manutenção de

Posse
 Requerente: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A
 Requerido: PERFER TRANSPORTE LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA
 Para, noprado de 10 (dez) dias, esclarecer o pedido deduzido às fls. 47/48, considerando o teor da sentença prolatada às fls. 38/41.

12 - 0002646-23.2012.8.08.0047 (047.12.002646-4) - Procedimento Ordinário
 Requerente: MAURO RIBEIRO DA SILVA
 Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 3427/PB - JOSE ROBERTO FERNANDES GUERRA
 Para tomar ciência e manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias quanto ao despacho de fls. 62.

13 - 0001606-06.2012.8.08.0047 (047.12.001606-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 Requerente: BANCO VOLKSWAGEN
 Requerido: NAGIPE TEIXEIRA PINTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO
 Advogado(a): 17157/ES - PEDRO HENRIQUE DA COSTA DIAS
 Considerando o teor da certidão lavrada à fl. 54 v., fica a árte demandante intimada, a fim de informar a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço no qual deve ser cumprida a diligência pleiteada à fl. 64.

14 - 0002533-69.2012.8.08.0047 (047.12.002533-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 Requerente: BV FINANCEIRA SA CFI
 Requerido: IVAN CASTRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE
 Para tomar ciência da decisão:
 Inicialmente, considerando a ausência de apresentação, pela exequente, da via original da petição carreada às fls. 65/66, remetida a este Juízo mediante fac-símile, conforme certificado nos autos, determino o seu desentranhamento, diante do disposto artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.800/99, bem como do entendimento consolidado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (...) Após o cumprimento da determinação supra, voltem-me os autos conclusos, para a adoção da medida cabível.

15 - 0007140-62.2011.8.08.0047 (047.11.007140-5) - Monitória
 Requerente: DAVID PANDOLFI
 Requerido: CLAUDINEY DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 007874/ES - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCAN
 Advogado(a): 000214A/ES - URIEL ANTONIO MOREIRA
 Para tomar ciência da sentença:
 Pelo exposto, sem maiores delongas, JULGO EXTINTA A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL, sem resolução de seu mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Registre-se que as custas processuais e honorários advocatícios são devidos na forma pactuada pelas partes na referida transação. Transitada em julgado a presente sentença, remetam-se os autos à Contadoria a fim de que seja aferida a eventual existência de custas processuais remanescentes, intimando-se a parte devedora, em caso positivo, para que promova o adimplemento do respectivo valor, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Transcorrido o referido lapso temporal sem que tenha ocorrido o pagamento do numerário concernente às custas processuais sucumbenciais, inscreva-se o nome do devedor em dívida ativa. A teor do pactuado pelos litigantes, fica facultado, desde já, o desentranhamento dos documentos que instruem este caderno processual, mediante a sua substituição por cópia nos autos. Atendidas as determinações supra e nada mais havendo a diligenciar, arquivem-se estes autos, mediante as baixas e as cautelas de estilo.

16 - 0008878-85.2011.8.08.0047 (047.11.008878-9) - Monitória
 Requerente: FRIGORIFICO GOMES E CORREIA LTDA
 Requerido: PAULO CESAR DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15855/ES - CLARIANA MARREIRO AZEVEDO TESOLINI
 Para tomar ciência do despacho de fls. 42, devendo requequer o que aprover, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao prosseguimento da presente lide executiva.

17 - 0005485-55.2011.8.08.0047 (047.11.005485-6) - Usucapião
 Requerente: MARIA DA CONCEICAO LIRIO SANTANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10326/ES - LESLIE MESQUITA SALDANHA

Para, no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se, caso queira, a respeito do teor da contestação apresentada à fl. 53.

18 - 0000652-57.2012.8.08.0047 (047.12.000652-4) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A

Executado: JORALVO CORREA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO

Para tomar ciência da certidão de fls. 70, verso, exarada pelo Oficial de justiça.

19 - 0019837-81.2012.8.08.0047 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA

Requerido: JAIR PEREIRA DA ROCHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19257/ES - LEILLA CRISTINA VICENTE LOPES

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, sem maiores delongas, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil, julgando-o extinto, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, XI, do referido diploma legal. Faculto o desentranhamento, pela parte autora, dos documentos que instruem este caderno processual, mediante a sua substituição por cópias nos autos. Sem condenação na obrigação de pagamento de custas processuais (inteligência do artigo 257 do Código de Processo Civil), não havendo que se falar, por seu turno, em arbitramento de honorários advocatícios, considerando a ausência de citação da ré. Transitada em julgado a presente sentença e nada mais havendo a diligenciar, arquive-se, mediante as baixas e as cautelas devidas.

20 - 0014931-48.2012.8.08.0047 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executado: KATIA CARVALHO DE SOARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 3679/ES - ANDRE LUIZ PACHECO CARREIRA

Advogado(a): 60393/SP - EZIO PEDRO FULAN

Advogado(a): 17290/ES - LARISSA CORREA TORRES

Advogado(a): 0048519/SP - MATILDE DUARTE GONCALVES

a) Para o Dr. ANDRE LUIZ PACHECO CARREIRA, comparecer em cartório para retirar a manifestação de fl. 35.

b) Para os demais patronos tomarem ciência do despacho de fls. 43, que, deferiu, também o pedido de vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias.

21 - 0002907-85.2012.8.08.0047 (047.12.002907-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.

Requerido: VINICIUS FERRARI AMARAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16454/ES - YGOR DA SILVA VIEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, julgo procedente a pretensão autoral, declarando consolidada, de forma definitiva, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem móvel qualificado à fl. 03 em favor da instituição financeira demandante, que deverá, no caso de alienação do veículo, aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes, e entregar ao suplicado o saldo apurado, se houver. Por conseguinte, declaro extinta a presente relação jurídica processual, com resolução de seu mérito, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Condeno o requerido na obrigação de pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que, a teor do disposto no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Transitada em julgado a presente sentença, remetam-se os autos à Contadoria a fim de que seja aferida a eventual existência de custas processuais remanescentes, intimando-se a parte devedora, em caso positivo, para que promova o adimplemento do respectivo valor, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Transcorrido o referido lapso temporal sem que tenha ocorrido o pagamento do numerário concernente às custas processuais sucumbenciais, proceda-se à inscrição do nome do devedor em dívida ativa. Cumpridas tais determinações e nada mais havendo a diligenciar, arquivem-se estes autos, mediante as baixas e as cautelas devidas.

22 - 0001472-47.2010.8.08.0047 (047.10.001472-0) - Procedimento Sumário

Requerente: LOUZIVAL PEREIRA GOMES

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7025/ES - ADENILSON VIANA NERY

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, julgo procedente a pretensão autoral, confirmando, in totum, os termos da decisão proferida à fl. 63, que deverá permanecer produzindo seus efeitos, condenando a autarquia previdenciária requerida na obrigação de concessão, ao requerente, do benefício previdenciário inerente ao auxílio-doença por acidente de trabalho, no valor mensal

correspondente a 91% (noventa e um por cento) do salário de benefício da referida parte. Condeno, ainda, a requerida, na obrigação de pagamento, ao postulante, das parcelas inerentes ao auxílio-doença por acidente de trabalho vencidas de 29/02/2008 (data de cessação do benefício documentos de fls. 11/12) até o mês de Junho de 2010 (data de restabelecimento do benefício decisão de fl. 63 e documento de fl. 65), acrescidas de correção monetária, a partir do vencimento de cada prestação, e de juros de mora desde a citação, na forma do artigo 1º F da Lei 9.494/97, com a redação da Lei n.º 11.960/09. Por conseguinte, declaro extinta a presente relação jurídica processual, com resolução de seu mérito, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento de honorários advocatícios, que, a teor do disposto no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Sem condenação da ré na obrigação de pagamento de custas processuais, diante da ausência de despesas suportadas pela parte vencedora, nos termos da Lei Estadual n.º 9.900/2012. Por derradeiro, diante da sucumbência da autarquia pública federal demandada, em atenção ao disposto no artigo 475, I, do Código de Processo Civil, que cuida da regra da remessa necessária, com ou sem apelação voluntária, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

23 - 0019003-78.2012.8.08.0047 - Procedimento Sumário

Requerente: SINVALDO ALVES SANTANA

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 270A/ES - ADENILSON VIANNA NERY

Para impugnar a copntestação de fls. 32 e seguintes

24 - 0020672-69.2012.8.08.0047 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA

Requerido: DELTA ELETRIFICACOES E SERVICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16867/ES - WERITON FRANCISCO DOS SANTOS

Para, no prazo de 10 (dez) dias emendar sua inicial pormenor (artigos 283 e 284 do CPC), atendendo a tal pressuposto, sob pena de indeferimento da mesma.

SÃO MATEUS, 2 DE ABRIL DE 2013

VINICIUS RIBEIRO CAZELLI
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SÃO MATEUS - 2ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº BOANERGES ELER LOPES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº PAULO ROBSON DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA: ANDREA ALVES DE SOUZA HEMERLY

Lista: 0037/2013

1 - 0006877-35.2008.8.08.0047 (047.08.006877-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOÃO BATISTA SILVA SANTOS

Requerido: UNIBANCO SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

Advogado(a): 11355/ES - EVA MARIA VENTURIM

Advogado(a): 14170/ES - RENATA CUNHA PICCOLI

Para tomar ciência do despacho:

" Intimem-se as partes para tomarem ciência dos cálculos de fls. 219, bem como requererem o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias."

2 - 0003582-87.2008.8.08.0047 (047.08.003582-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANTONIO CARLOS MARTIN

Requerido: JOSE RENATO SACCONI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002516/ES - JOSE FERNANDES NEVES

Para tomar ciência do despacho:

" Tendo em vista que a certidão fls. 114 verso, onde o Sr. Oficial de Justiça informou que deixou de intimar o executado pois o mesmo faleceu, conforme certidão de óbito de fls. 115. Configurando-se a hipótese do art. 265, I, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 90 (noventa) dias para que seja implementada a sucessão processual, devendo o requerente ser intimado para providenciar a regularização do pólo passivo da demanda, nos moldes do art. 43, do Código de Processo Civil, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do processo."

3 - 0020584-31.2012.8.08.0047 - Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: FIBRIA CELULOSE S/A

Requerido: JAILSON RIZZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 3679/ES - ANDRE LUIZ PACHECO CARREIRA

Para tomar ciência da sentença:

" Verifico que decorrido prazo maior que um mês, sem pagamento das custas, o processo deve ser extinto por falta de preparo. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, inc. I, c/c art. 257, ambos do CPC e inciso I do art. 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça. Sem honorários advocatícios."

4 - 0916572-51.2009.8.08.0047 (047.09.916572-3) - Cumprimento de sentença

Requerente: VITORIA COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA

Requerido: DRILLFOR PERFURAÇÕES DO BRASIL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10140/ES - ERICA FERREIRA NEVES

Advogado(a): 10666/ES - RUITHER JOSE VALENTE AMORIM

Advogado(a): 14130/ES - VITOR MIGNONI DE MELO

Para tomar ciência do despacho:

" Considerando que o executado foi devidamente intimado da penhora on line procedida às fls. 125/126, conforme certidão de fls. 127 verso, não tendo apresentado impugnação no prazo legal, DEFIRO a expedição de alvará conforme requerido às fls. 128. Intime-se o requerente para no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito."

5 - 0003175-86.2005.8.08.0047 (047.05.003175-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Executado: TRANSBRAICE TRANSPORTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 60393/SP - EZIO PEDRO FULAN

Advogado(a): 17290/ES - LARISSA CORREA TORRES

Advogado(a): 0048519/SP - MATILDE DUARTE GONCALVES

Para tomar ciência do despacho:

" Defiro o pedido de fls. 360/361 na forma pretendida, concedendo vista dos autos pelo prazo legal."

6 - 0000688-65.2013.8.08.0047 - Monitória

Requerente: MOVEIS BELTRAME LTDA ME

Requerido: GEILSON PINHEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19544/ES - JAMILLA PANDOLFI SESANA BORGES

Para tomar ciência da sentença:

" Verifico que decorrido prazo maior que um mês, sem pagamento das custas, o processo deve ser extinto por falta de preparo. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, inc. I, c/c art. 257, ambos do CPC e inciso I do art. 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça. Sem honorários advocatícios."

7 - 0000687-80.2013.8.08.0047 - Monitória

Requerente: MOVEIS BELTRAME LTDA ME

Requerido: MAGDA MARIA DA SILVA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19544/ES - JAMILLA PANDOLFI SESANA BORGES

Para tomar ciência da sentença:

" Verifico que decorrido prazo maior que um mês, sem pagamento das custas, o processo deve ser extinto por falta de preparo. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, inc. I, c/c art. 257, ambos do CPC e inciso I do art. 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça. Sem honorários advocatícios."

8 - 0003183-53.2011.8.08.0047 (047.11.003183-9) - Procedimento Sumário

Requerente: EDINA DOS SANTOS PAIM

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7025/ES - ADENILSON VIANA NERY

Para tomar ciência da sentença:

"... POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de CONDENAR o INSS a restabelecer o pagamento do benefício de auxílio-doença acidentário à autora, no valor de 91% (noventa e um por cento) do salário de benefício, na forma do artigo 61, da Lei nº 8.213/91, com termo inicial em 07/10/2009, observando-se quanto ao termo final o que preconiza o artigo 62 da Lei nº 8.213/91, ficando a autora sujeita ao processo de reabilitação, sob pena de cessação do benefício por parte do réu. As parcelas vencidas deverão sofrer correção monetária e incidência de juros na forma do artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/97. Condeno o INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor das parcelas vencidas até a data da sentença, nos termos da Súmula nº 111 do Superior Tribunal de Justiça. Isento de custas por força do artigo 1º da Lei Estadual nº 9.900, de 30 de agosto de 2012. ANTECIPO os efeitos da tutela de mérito e DETERMINO que o INSS restabeleça o pagamento do benefício de auxílio-doença acidentário à autora, no

valor de 91% (noventa e um por cento) do salário de benefício, na forma do artigo 61, da Lei nº 8.213/91, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta sentença, sob pena de incorrer em multa diária que desde já arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais). P.R.I. Sentença sujeita a reexame necessário, por força do § 2º, do artigo 475 do CPC, pelo que decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça."

9 - 0000556-42.2012.8.08.0047 (047.12.000556-7) - Embargos à Execução

Embargante: GRANDE HOTEL SAO MATEUS LTDA e outros

Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7874/ES - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCANTE

Advogado(a): 17383/ES - LEONCIO RAMOS BISPO SILVA

Para tomar ciência da sentença:

"... POSTO ISSO, resolvendo o mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do CPC, ACOLHO parcialmente os embargos unicamente para REDUZIR a multa contratual para 2% (dois por cento). Tendo em vista que o embargado sucumbiu em parte mínima do pedido, sobrelevando-se que nem sequer constou da planilha acostada à execução a cobrança da multa prevista no contrato em 10% (dez por cento), condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro equitativamente em R\$3.000,00 (três mil reais), com fundamento no artigo 20, §4º, do CPC. "

10 - 0004915-79.2005.8.08.0047 (047.05.004915-5) - Cumprimento de sentença

Denunciante: JOÃO GROBÉRIO

Denunciado: FARMACIA E PERFUMARIA FARMAROSA LTDA - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10326/ES - LESLIE MESQUITA SALDANHA

Para tomar ciência do despacho:

" Intime-se o exequente para ciência do auto de avaliação de fls. 110, e requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias."

11 - 0016948-57.2012.8.08.0047 - Arresto

Requerente: CELSO DA SILVA FERRAZ

Requerido: LENILSON SOUZA DA ROCHA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003897/ES - JUCILANDE ROCHA BORGES

Para tomar ciência do despacho:

" Na forma do § 4º, do artigo 267, do CPC, intemem-se os requeridos para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se quanto ao pedido de desistência de fls. 32, advertindo-os de que o seu silêncio implicará em concordância com o pedido do requerente."

12 - 0004868-71.2006.8.08.0047 (047.06.004868-4) - Cumprimento de sentença

Requerente: PIANNA VEICULOS LTDA

Executado: ALCIMAR ALMEIDA AMORIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5898/ES - MARIO JORGE MARTINS PAIVA

Advogado(a): 12706/ES - SILVANA GALAVOTTI PAIVA

Para tomar ciência do despacho:

" Intime-se o exequente para se manifestar sobre as petições e auto de penhora de fls. 188/192, bem como requer o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias."

13 - 0003407-88.2011.8.08.0047 (047.11.003407-2) - Depósito

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Requerido: ARLEY SENA BATISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11876/ES - BIANCA MOTTA PRETTI

Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

" O pedido de conversão da presente ação em ação de depósito de fls. 45/46, já fora apreciado conforme fls.41, tendo o requerido sido citado às fls. 43 verso. Intime-se a requerente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito."

14 - 0004174-10.2003.8.08.0047 (047.03.004174-4) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

Executado: HERIVELTON ESTEVAO MOREIRA SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Junte-se os recibos de protocolamento da ordem judicial de bloqueio e desbloqueio de valores, este realizado com fundamento no artigo 659, § 2º, do CPC, tendo em vista que a quantia bloqueada será totalmente absorvida pelo pagamento das custas. Intime-se o exequente para no prazo de 30 (trinta) dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

15 - 0003865-71.2012.8.08.0047 (047.12.003865-9) - Procedimento Sumário

Requerente: MARCOS BARBOSA CUNHA
Requerido: PORTO SEGURO SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17777/ES - ALEXANDRE DAHER MATHIAS
Advogado(a): 12607/ES - BRUNO REZENDE SANTOS
Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Para tomar ciência da sentença:

" ... POSTO ISSO, ACOLHO a prejudicial de mérito, para o fim de PRONUNCIAR a prescrição da pretensão autoral, resolvendo o mérito, na forma do artigo 269, inciso IV, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro equitativamente em R\$2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, §4º, do CPC, ficando suspensa a exigibilidade de tais verbas, na forma determinada no artigo 12 da LAJ. P.R.I. Transitado em julgado, baixe-se e arquivem-se. "

16 - 0017724-57.2012.8.08.0047 - Exibição

Requerente: MATHEUS ZORDAN ME
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO
Apresentar réplica à contestação no prazo legal.

SÃO MATEUS, 2 DE ABRIL DE 2013

**ANDREA ALVES DE SOUZA HEMERLY
CHEFE DE SECRETARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SÃO MATEUS - 2ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº BOANERGES ELER LOPES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº PAULO ROBSON DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA: ANDREA ALVES DE SOUZA HEMERLY**

Lista: 0038/2013

1 - 0003143-71.2011.8.08.0047 (047.11.003143-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ENIO ROCIO
Executado: ALIRIA DO NASCIMENTO SIVIERI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16268/ES - BRUNO SILVA RIBEIRO
Advogado(a): 13093/ES - RODRIGO BONOMO PEREIRA
Para tomar ciência do despacho:

" Constatado que os executados foram citados, não apresentaram embargos, fizeram acordo e não cumpriram o mesmo, razão pela qual DEFIRO a expedição de alvará conforme requerido às fls. 76. Intime-se o exequente, para no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. " E ainda para apanharem alvará neste Cartório da 2ª Vara Cível.

2 - 0002384-44.2010.8.08.0047 (047.10.002384-6) - Procedimento Sumário

Requerente: ELIAS GARCIA DA SILVA
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7025/ES - ADENILSON VIANA NERY
Tomar ciência da descida dos autos do E. Tribunal de Justiça para este Cartório da 2ª Vara Cível.

3 - 0006444-60.2010.8.08.0047 (047.10.006444-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA BMC S A
Requerido: GILVAN FELIX OLEGARIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON
Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR
Advogado(a): 10784/ES - HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO

Tomarem ciência da descida dos autos do E. Tribunal de Justiça para este Cartório da 2ª Vara Cível.

4 - 0001082-09.2012.8.08.0047 (047.12.001082-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: DENILSON DE CARVALHO DE SOUZA
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9815/ES - JEFFERSON CORREA DE SOUZA
Tomar ciência do laudo pericial e para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca do mesmo.

5 - 0002848-39.2008.8.08.0047 (047.08.002848-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Requerido: JOSE NILTON DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19377/ES - TARCISIO ALMEIDA CORREA
Para tomar ciência do despacho:

" Decorrido o prazo de suspensão, intime-se o requerente para, em 15 (quinze) dias, requerer o que entender oportuno. "

6 - 0015621-77.2012.8.08.0047 - Usucapião

Requerente: JOSE CARLOS KLIPPEL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14663/ES - JORGE EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA
Para tomar ciência do despacho:

" Atenda-se ao Ministério Público. " (Informar o nome dos cônjuges dos confinantes: Ademar Aires da Silva e Ralf Luiz da Silva para possibilitar a citação dos mesmos na presente ação de usucapião)

7 - 0002450-53.2012.8.08.0047 (047.12.002450-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA SA - CFI
Requerido: HELIO OLIVEIRA MARCOLINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA
Advogado(a): 15591/ES - INGRID AMARAL NOBRE

Tomarem ciência da descida dos autos do E. Tribunal de Justiça para este Cartório da 2ª Vara Cível.

8 - 0911653-19.2009.8.08.0047 (047.09.911653-6) - Procedimento Sumário

Requerente: UDELVAN ALVES GALVÃO
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7025/ES - ADENILSON VIANA NERY
Tomar ciência da descida dos autos do E. Tribunal de Justiça para este Cartório da 2ª Vara Cível.

9 - 0007057-51.2008.8.08.0047 (047.08.007057-7) - Procedimento Sumário

Requerente: MARCOS ANTONIO PEREIRA
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7025/ES - ADENILSON VIANA NERY
Tomar ciência da descida dos autos do E. Tribunal de Justiça para este Cartório da 2ª Vara Cível.

10 - 0000196-10.2012.8.08.0047 (047.12.000196-2) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SEBASTIAO MAGNO DA COSTA
Executado: ARCANJO DE JESUS ALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9815/ES - JEFFERSON CORREA DE SOUZA
Para tomar ciência do despacho:

" Designo leilão do veículo penhorado às fls. 111 para os dias 07 e 28 de maio de 2013, às 13:00 horas. Expeça-se edital na forma do artigo 686 e seus incisos do CPC, devendo o exequente ser intimado pelo DJ a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 687 do CPC. Dê-se ciência ao executado. Intime-se o exequente para informar no prazo de 30 (trinta) dias, a localização dos veículos não penhorados. "

11 - 0016178-64.2012.8.08.0047 - Procedimento Sumário

Requerente: MARCIA MOREIRA BORGES
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13025/ES - MARCIO DE MATTOS GONCALVES
Para tomar ciência do despacho:

" Tendo em vista a resposta do Detran de fls. 147, intime-se o requerido para proceder a baixa no gravame de alienação fiduciária do veículo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incorrer em multa diária que arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)... "

12 - 0001518-31.2013.8.08.0047 - Monitoria

Autor: ALEXSANDRO CAVANCANTE DE SOUZA DUTRA
Réu: CLAUDIO LORENZONI DE MORAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO
Para tomar ciência do despacho:

" Intime-se o requerente para emendar a inicial, no prazo de dez dias, cumprindo integralmente o que dispõe o artigo 282, inciso II, do CPC, acostando, em idêntico prazo, comprovante de rendimentos, sob pena de indeferimento da inicial."

13 - 0000375-12.2010.8.08.0047 (047.10.000375-6) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: PRORIBEIRO ADMINISTRACAO E ORGANIZACAO DE COMERCIO LTDA
Executado: DROGARIA VIVER LTDA-ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 111311/MG - VANDER APARECIDO DE ARAUJO
Para tomar ciência do despacho:

" Tendo em vista que o acordo de fls. 110/111 não foi homologado, assim, intime-se o exequente, para no prazo de 15 (quinze), manifestar-se sobre o interesse na adjudicação, alienação por iniciativa particular ou leilão do veículo penhorado às fls. 109."

14 - 0020762-77.2012.8.08.0047 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
Requerido: THAYNA DA HORA GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 117806/RJ - FABIANO COIMBRA BARBOSA
Advogado(a): 122535S/RJ - LEONARDO COIMBRA NUNES
Advogado(a): 11581/ES - PATRICK EUGENIO NOGUEIRA SANTOS
Advogado(a): 11857/ES - SIDNEY FONSECA SARAIVA
Para tomar ciência da decisão:

" Assim, sem qualquer menosprezo à jurisprudência do Tribunal de Justiça deste Estado, mas, considerando que compete ao Superior Tribunal de Justiça a uniformização da jurisprudência em relação à aplicação da legislação infraconstitucional, hei por bem em manter o entedimento já adotado na decisão de fls. 30, que indeferiu o pedido de purgação da mora formulado pela requerente. Sendo assim, INDEFIRO o pedido de reconsideração de fls. 31/39. Vista ao autor para apresentar réplica no prazo de dez dias. Intime-se."

15 - 0001895-02.2013.8.08.0047 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: JOZEMAR SIMONASSI e outros
Requerido: JOSEMBERG FREITAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19578/ES - ELTON BONELÁ DOS SANTOS
Para tomar ciência do despacho:

" As declarações de fls. 20/21 firmam presunção apenas relativa quanto à alegada hipossuficiência de recursos por parte dos requerentes, pelo que determino que os mesmos apresentem, no prazo de dez dias, seus respectivos comprovantes de rendimento, devendo, ainda, esclarecer se o imóvel objeto da presente ação destina-se à sua moradia ou se se trata de imóvel de veraneio, tendo em vista possuírem os mesmos outros endereços cadastrados junto à Receita Federal, conforme comprovantes que seguem em anexo.

16 - 0015365-37.2012.8.08.0047 - Embargos à Execução

Embargante: JOSE MARIA CIPRIANO
Embargado: ROBSON CRUZOE ROSSI PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14883/ES - ANNA LUIZA SARTORIO
Advogado(a): 14663/ES - JORGE EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA
Para tomar ciência do despacho:

" Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de junho de 2013, às 13:00 horas. As partes deverão arrolar testemunhas no prazo do art. 407, do Código de Processo Civil, sob pena de preclusão, ficando convocadas para o depoimento pessoal sob pena de confissão."

SÃO MATEUS, 2 DE ABRIL DE 2013

ANDREA ALVES DE SOUZA HEMERLY
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MATEUS - ES.

ANA FLÁVIA MELO VELLO MIGUEL - JUÍZA DE DIREITO
BEL. JOÃO J HEMERLY - ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

FINALIDADE: INTIMAR O(S) ADVOGADO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.

ADVOGADO(S): DRª. ÉLIDA JOANA DA SILVA PEREIRA
AÇÃO PENAL Nº 047110035210
AÇÃO PENAL Nº 0018422-63.2012

ADVOGADO(S): DR. ERASMINO DE SOUZA MORENO
AÇÃO PENAL Nº 047110057743

ADVOGADO(S): DR. ARILSON CARDOSO CAETANO
AÇÃO PENAL Nº 0019889-77.2012

SÃO MATEUS, 02 DE ABRIL DE 2013.

JOÃO J HEMERLY
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SÃO MATEUS - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

JUIZ DE DIREITO: DRº ALCENIR JOSE DEMO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº FAGNER CRISTIAN ANDRADE RODRIGUES
CHEFE DE SECRETARIA: JAQUELINE VIAL DOS SANTOS BARBOSA

Lista: 0032/2013

1 - 0004896-25.1995.8.08.0047 (047.04.004896-0) - Inventário

Inventariante: ORLI OLIVEIRA SANTOS
Inventariado: GILVAN ALVES DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14883/ES - ANNA LUIZA SARTORIO
para tomar ciência da decisão de fl. 215, item 2: "(...) INTIME-SE a inventariante objetivando que forneça novas últimas declarações, de forma clara e pormenorizada, preferencialmente com a participação de todos os causídicos dos herdeiros, ressaltando, na oportunidade, a insistência (ou não) quanto ao pedido constante no item III (à fl. 185) e I de fl. 187 (...)"

2 - 0002251-07.2007.8.08.0047 (047.07.002251-3) - Inventário

Inventariante: ADEMAR LUIZ FABRES
Inventariado: MARIA AURELIANO LINHARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 1875/ES - JOSE GERALDO DE ANDRADE
para, em 30 (trinta) dias: 1) fazer prova do recolhimento do ITCD; 2) trazer aos autos procuração da herdeira Maria Linhares Bohrer e de seu cônjuge Francisco de Assis Bohrer, bem como procuração de Rogério Machado Correia, cônjuge da herdeira Angeloria Aureliano Linhares Correia.

3 - 0007868-06.2011.8.08.0047 (047.11.007868-1) - Inventário

Inventariante: VALDETE ZIMMERMAN MUTZ
Inventariado: WALTER MUTZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15615/ES - CLOVIS SOUZA DEL PIERI
para apresentação da certidão negativa estadual do de cujus.

4 - 0000536-03.2002.8.08.0047 (047.02.000536-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: JAIR PIAO
Requerido: JANIR PIAO LEITE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006948/ES - AGUIDA CELESTE CREMASCO SCARDINI
Advogado(a): 003241/ES - SENAQUERIBI SCARDINI
intimar as requeridas JANIR PIÃO LEITE e NISANE PIÃO LEITE, através de seus patronos, para, no prazo legal procederem ao recolhimento das custas processuais remanescentes, no valor total de R\$328,11 (trezentos e vinte e oito reais e onze centavos), referente conta nº 913009412, sob pena de inscrição em dívida ativa.

SÃO MATEUS, 2 DE ABRIL DE 2013

JAQUELINE VIAL DOS SANTOS BARBOSA
CHEFE DE SECRETARIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE SÃO MATEUS

LISTA DE INTIMAÇÃO

JUIZ DE DIREITO: DR. ALCENIR JOSÉ DEMO
CHEFE DE SECRETARIA: JAQUELINE VIAL DOS SANTOS BARBOSA

NA FORMA DA LEI INTIMO:

DR. NELSON FERREIRA GOMES - OAB/SP 102.775

REF AUTOS N.º: 047.04.003176-8

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

REQUERIDO: ESPÓLIO DE WALLAS BATISTA OLIVEIRA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL. 94, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CPC, DIANTE DA DESISTÊNCIA DA PARTE AUTORA.

SÃO MATEUS, 02 DE ABRIL DE 2013

JAQUELINE VIAL DOS SANTOS BARBOSA
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRª FABIA MEDICE DE MEDEIROS
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JORGE DE MELLO

Lista: 0018/2013

1 - 0004254-27.2010.8.08.0047 (047.10.004254-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: VIRGILIO PIROLA FILHO

Requerido: BRADESCO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 7226/ES - RENATO JULIO GUERRA

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela parte Autora, condenando o requerido ao pagamento de danos morais fixados em R\$4.000,00 (quatro mil reais), corrigidos monetariamente e acrescido de juros legais a partir da presente data. Condeno a requerida, ainda, ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente na alteração dos registros de devolução dos cheques cujas cópias foram carreadas às fls. 18/31, devendo constar tratar-se de cheque devolvido por divergência ou insuficiência de assinatura (alínea 22), via de consequência procedendo a baixa junto aos registros CCF. Para o descumprimento da obrigação de fazer, fixo, desde já, multa diária de R\$100,00 (cem reais), inicialmente limitada a R\$3.000,00 (três mil reais). Julgo extinto o feito, com apreciação de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas e honorários nesta fase procedimental, a teor do que estabelece o artigo 55 da Lei 9.099/95

2 - 0003552-47.2011.8.08.0047 (047.11.003552-5) - Cumprimento de sentença

Exequente: CRISTIANE APARECIDA DA SILVEIRA

Executado: GABRIELA QUEIROZ BARROS DE REZENDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16271/ES - ALINE LOUREIRO SEIBERT

Para tomar ciência da sentença:

Às fls. 39 fora expedido alvará, do valor penhorado, em favor do exequente. Assim, com relação ao valor penhorado e já disponibilizados ao autor, julgo extinta a execução, com supedâneo no art. 794,I do CPC. Sem custas e honorários.

3 - 0005210-09.2011.8.08.0047 (047.11.005210-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SEBASTIÃO FELIPE DA SILVA

Requerido: BANCO BMG S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS

Advogado(a): 17914/ES - RODRIGO BARCELLOS POUBEL

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela Embargante, determinando o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos. Julgo extinto o feito, com apreciação de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. P.R.I.

4 - 0006604-51.2011.8.08.0047 (047.11.006604-1) - Procedimento do Juizado Especial

Cível

Exequente: MYLENA BRITO VISINTIN DA SILVA

Requerente: MYLENA BRITO VISINTIN DA SILVA

Executado: EDSON SAMPAIO

Requerido: EDSON SAMPAIO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008566/ES - JOSE CASSIMIRO

Advogado(a): 20144/ES - MELINA BRUNA MOREIRA MATIAS

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, julgo extinta a execução, com supedâneo no art. 794,I do CPC. Sem custas e honorários. P. R. I-se. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos.

5 - 0009547-41.2011.8.08.0047 (047.11.009547-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JORGE PRANDO

Requerido: ESCELSA EDP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15156/ES - GEISIANE SAIBEL

Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela parte Autora, apenas para determinar que, em razão do débito pretérito apurado, não pode a requerida proceder a suspensão do fornecimento de energia elétrica. Julgo extinto o feito, com apreciação de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas e honorários nesta fase procedimental, a teor do que estabelece o artigo 55 da Lei 9.099/95.

6 - 0000833-24.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALBERTO CABRAL FERREIRA

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 16071/ES - GILMAR LUIS MALACARNE CAMPOS DELL'ORTO

Para tomar ciência da sentença:

Ante as razões acima expendidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, declarando a nulidade da cláusula abusiva indicada na inicial, e condenando a requerida a restituir ao autor o montante de R\$1.018,00 (um mil e dezoito reais), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora desde a citação. Julgo IMPROCEDENTE o pedido de danos morais. Resolvo o mérito com base no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e ônus sucumbenciais. P.R.I-se. Transitada em julgado e nada havendo a diligenciar, arquivem-se os autos com as cautelares de estilo.

7 - 0000055-54.2013.8.08.0047 - Procedimento Ordinário

Requerente: VANDERLI BARBOZA DOS SANTOS

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 005795/ES - GILDO SANTANA LIMA

Para tomar ciência da sentença:

Ante as razões acima expendidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, declarando a nulidade das cláusulas abusivas indicadas na inicial, e condenando a requerida a restituir ao autor o montante de R\$1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora desde a citação. Resolvo o mérito com base no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95.

8 - 0000643-61.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROQUIMAR VICENTE SOARES

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 17120/ES - FRANCIS MARQUES

Para tomar ciência da sentença:

Ante as razões acima expendidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, declarando a nulidade das cláusulas abusivas indicadas na inicial, e condenando a requerida a restituir ao autor o montante de R\$1.734,22 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora desde a citação. Resolvo o mérito com base no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95. P

9 - 0916947-52.2009.8.08.0047 (047.09.916947-7) - Cumprimento de sentença

Requerente: ACCESS INFORMÁTICA LTDA

Requerido: WANDERSON RUSSINI CUNHA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15156/ES - GEISIANE SAIBEL
Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, julgo extinta a execução, com supedâneo no art. 794,I do CPC. Sem custas e honorários. P. R. I-se. Transitada em julgado, e havendo requerimento neste sentido, autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial mediante traslado de cópia. Após, arquivem-se os presentes autos.

10 - 0000967-51.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELCI FONSECA PINHA
Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO
Advogado(a): 005795/ES - GILDO SANTANA LIMA
Para tomar ciência da sentença:

Ante as razões acima expendidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, declarando a nulidade das cláusulas abusivas indicadas na inicial, e condenando a requerida a restituir ao autor o montante de R\$ 6.474,22 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora desde a citação. Resolvo o mérito com base no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95.

11 - 0000645-31.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: VALTER MOTA FUNDÃO
Requerido: BANCO GMAC S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9055/ES - ALEXANDRE DE ASSIS ROSA
Advogado(a): 17120/ES - FRANCIS MARQUES
Para tomar ciência da sentença:

Ante as razões acima expendidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, declarando a nulidade das cláusulas abusivas indicadas na inicial, e condenando a requerida a restituir ao autor o montante de R\$6.325,64 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora desde a citação. Resolvo o mérito com base no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95.

12 - 0000647-98.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIAS LOPES
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 111030/RJ - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS
Advogado(a): 17120/ES - FRANCIS MARQUES
Para tomar ciência da sentença:

Ante as razões acima expendidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, declarando a nulidade das cláusulas abusivas indicadas na inicial, e condenando a requerida a restituir ao autor o montante de R\$1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora desde a citação. Resolvo o mérito com base no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95.

13 - 0000070-23.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GILMAR DA SILVEIRA TERRA
Requerido: RICARDO ELETRO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18067/ES - PETROCHELY PEREIRA LEITE
Para tomar ciência da sentença:

Ante as razões acima expendidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, declarando rescindido o contrato mencionado na inicial e condenando o réu ao pagamento de indenização, por danos morais, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido monetariamente e com juros legais a partir da data de publicação da presente sentença em secretaria. Condeno, ainda, o demandado a restituir a quantia paga pelo autor, que soma o montante de R\$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais), com correção monetária contada da data da compra (01/11/12), e juros legais a partir da citação. Resolvo o mérito com base no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95.

14 - 0000495-50.2013.8.08.0047 - Procedimento Ordinário

Requerente: JOCILENE DE JESUS PIRES
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON
Advogado(a): 005795/ES - GILDO SANTANA LIMA
Para tomar ciência da sentença:

Ante as razões acima expendidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL,

declarando a nulidade das cláusulas abusivas indicadas na inicial, e condenando a requerida a restituir ao autor o montante de R\$3.382,92 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora desde a citação. Resolvo o mérito com base no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95.

15 - 0000216-64.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSE DE ARAUJO RIOS
Requerido: ACIMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17395/ES - MAIKO GONCALVES DE SOUZA
Advogado(a): 19162/ES - MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA
Para tomar ciência da sentença:

Ante as razões acima expendidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, condenando a ré a substituir o produto defeituoso, sob pena de conversão em perdas e danos. Condeno ainda, ao pagamento de indenização por danos morais no montante de R\$500,00 (quinhentos reais), corrigidos monetariamente desde a data da compra (10/08/2012- doc fl. 08) e acrescido de juros a partir da citação. O produto defeituoso deverá ser entregue a requerida. Resolvo o mérito com base no artigo 269, inciso I do CPC. Sem custas e ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em Julgado, arquivem-se.

16 - 0000885-20.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LUCAS PIROLA MARTINS
Requerido: CASA DO ACRILICO IND E COM LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17404/ES - PATRICK DE OLIVEIRA MALVERDI
Para tomar ciência da sentença:

Ante as razões acima expendidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, condenando o demandado a restituir a quantia paga pelo autor, que soma o montante de R\$190,00 (cento e noventa reais), corrigido monetariamente da data da compra (06/11/2012), e acrescido de juros legais a partir da citação. Condeno, ainda, o réu ao pagamento de indenização, por danos morais, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), corrigido monetariamente e com juros legais a partir da data de publicação da presente sentença em secretaria. Resolvo o mérito com base no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95.

17 - 0003682-03.2012.8.08.0047 (047.12.003682-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSINILSON GOMES DE SOUZA
Requerido: EDP - ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO
Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte Autora, extinguindo o feito, com apreciação de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas e honorários nesta fase procedimental, a teor do que estabelece o artigo 55 da Lei 9.099/95. P.R.I.

18 - 0003956-64.2012.8.08.0047 (047.12.003956-6) - Cumprimento de sentença

Exequente: ANTONIO CARLOS SOARES
Requerente: ANTONIO CARLOS SOARES
Executado: BANCO GMAC SA
Requerido: BANCO GMAC SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9055/ES - ALEXANDRE DE ASSIS ROSA
Advogado(a): 17120/ES - FRANCIS MARQUES
Para tomar ciência da sentença:

Assim, com relação aos valores penhorados e já disponibilizados ao autor, julgo extinta a execução, com supedâneo no art. 794,I do CPC. Sem custas e honorários.

19 - 0017615-43.2012.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: AGILSON PESTANA
Requerido: BANCO BANESTES (AGÊNCIA DE SÃO MATEUS)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7025/ES - ADENILSON VIANA NERY
Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA
Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela parte Autora, condenando a requerida ao pagamento de R\$3.000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente e acrescido de juros legais a partir da presente data. Julgo extinto o feito, com apreciação de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas e honorários nesta fase procedimental, a teor do que estabelece o artigo 55 da Lei 9.099/95.

20 - 0003304-47.2012.8.08.0047 (047.12.003304-9) - Cumprimento de sentença

Requerente: ROSANGELA LIMA HORACIO

Executado: BANCO FIAT SA

Requerido: BANCO FIAT SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16288/ES - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Advogado(a): 16832/ES - ROBERTA BARCELLOS FUNDAO LIMA

Para tomar ciência da sentença:

Assim, com relação ao valor depositado e já disponibilizado ao autor, julgo extinta a execução, com supedâneo no Art. 794,I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios.

21 - 0018692-87.2012.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JULIMAR VIDAL DE SOUZA

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO - DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO

Para tomar ciência da sentença:

Assim, homologo, para que surta os legais efeitos, o acordo celebrado, via de consequência julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma preconizada no artigo 269, III do CPC. Sem custas e honorários.

22 - 0003567-79.2012.8.08.0047 (047.12.003567-1) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: JORGE EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA

Executado: PEDRO BORGES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14663/ES - JORGE EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Tendo em vista a petição de fl. 48, informando acerca do cumprimento integral da obrigação, julgo extinta a presente execução nos termos do artigo 794, I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios.

23 - 0019120-69.2012.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOAO BATISTA NASCIMENTO SANTOS

Requerido: VIVO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007918/ES - GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte Autora, extinguindo o feito, com apreciação de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas e honorários nesta fase procedimental, a teor do que estabelece o artigo 55 da Lei 9.099/95.

24 - 0020185-02.2012.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: UBIRAJARA OLIVEIRA NEGREIROS

Requerido: BANCO GMAC S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9055/ES - ALEXANDRE DE ASSIS ROSA

Advogado(a): 17120/ES - FRANCIS MARQUES

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto e por tudo mais o que dos autos consta, tendo em vista que o requerente carece de legitimidade para figurar no pólo ativo da presente demanda, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, autorizo o desentranhamento de documentos, caso seja requerido pela parte autora. Após, arquivem-se os presentes autos.

25 - 0002331-92.2012.8.08.0047 (047.12.002331-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CARMEN FEITOSA SANTA ANA

Requerido: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16271/ES - ALINE LOUREIRO SEIBERT

Advogado(a): 117417/SP - GUSTAVO VISEU

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela parte Autora, condenando a primeira demandada ao pagamento de valor remanescente de R\$2.180,22 (dois mil, cento e oitenta reais e vinte e oito centavos). Desautorizo o desconto do valor alegadamente pago, no importe de R\$991,42 (novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), por não demonstrado dito pagamento. O valor desta condenação será corrigido monetariamente e acrescido de juros legais a partir da interposição da demanda. Arcará o demandado, ainda, com o pagamento de danos morais, fixados em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), corrigido monetariamente e acrescido de juros legais a partir da presente data. Julgo extinto o feito, com apreciação de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas e honorários nesta fase procedimental, a teor do que estabelece o artigo 55 da Lei 9.099/95.

26 - 0016974-55.2012.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LUIZMAR SEDDA

Requerido: BANCO ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18690/ES - DANIEL FIGUEIREDO RAMOS

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela parte Autora, condenando R\$3.000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente e acrescido de juros legais a partir da presente data. Declaro, ainda, a inexistência de relação creditícia entre as partes, decorrente do contrato firmado, devendo a requerida proceder às baixas de quaisquer anotações depreciativas de débito. Julgo extinto o feito, com apreciação de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas e honorários nesta fase procedimental, a teor do que estabelece o artigo 55 da Lei 9.099/95.

27 - 0016313-76.2012.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MÁRCIA FUNDÃO VIEIRA DOS SANTOS

Requerido: VIVO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10326/ES - LESLIE MESQUITA SALDANHA

Advogado(a): 16377/ES - SORAYA DE FIGUEIREDO HANDERE

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela parte Autora, condenando a requerida ao pagamento de R\$1.578,08 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos), correspondente ao dobro do valor indevidamente cobrado, corrigido monetariamente desde a data da interposição da demanda e acrescido de juros legais a partir da citação. Declaro, ainda, a inexistência de relação creditícia entre as partes, relativamente ao contrato de telefonia móvel descrito na exordial. Julgo extinto o feito, com apreciação de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas e honorários nesta fase procedimental, a teor do que estabelece o artigo 55 da Lei 9.099/95.

28 - 0015980-27.2012.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ROMILDO DA SILVA NASCIMENTO

Requerido: HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO

Advogado(a): 14667/ES - MARIA NEUZA BARBOSA DE ARAUJO

Advogado(a): 154348/SP - SANI CRISTINA GUIMARAES

Para tomar ciência da sentença:

Assim, tendo em vista a conduta de ambas as partes, considerando-se, ainda, a natureza do dano, ou seja dano moral puro, a intensidade do sofrimento acarretado à vítima, de ser taxada, injustamente, de outro lado, a prevenção geral, para que lesões desse tipo não sejam praticadas ou sejam evitadas. Declaro indevido o valor pelo requerido e, via de consequência, condeno a demandada a promover a exclusão de todas as informações depreciativas lançadas em razão do suposto negócio jurídico noticiado na inicial, no prazo de cinco dias. A ausência de cumprimento da obrigação de fazer, no prazo assinalado, acarretará obrigação de pagamento de multa diária, ora fixada em R\$100,00 (cem reais), limitada a R\$3.000,00 (três mil reais). Face ao exposto, quanto à segunda requerida (SERASA CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS S/A) reconhece-se sua ilegitimidade passiva, extinguindo o feito, sem apreciação de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC. Em relação à primeira requerida (LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA.) JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido da autora e, via de consequência, condeno a requerida a pagar-lhe indenização por danos morais, que fixo em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), corrigidos monetariamente e acrescido de juros legais desde a presente data, além de arcar com a obrigação de fazer antes mencionada. Sem custas e honorários nesta fase procedimental, a teor do que estabelece o artigo 55 da Lei 9.099/95.

29 - 0018883-35.2012.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ERASMO CARLOS NEGRIS

Requerido: EDP - ESCELSA (ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela parte Autora, condenando a requerida à proceder a instalação de medidor de dupla tarifação, às suas próprias expensas. A referida obrigação deve ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais), limitada a R\$3.000,00 (três mil reais). Deve a demandada, ainda, conceder, sobre todas as tarifas posteriores à retirada do medidor original e enquanto não promovida a substituição, o desconto previsto aos serviços de irrigação. Julgo extinto o feito, com apreciação de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas e honorários nesta fase procedimental, a teor do que estabelece o artigo 55 da Lei 9.099/95.

30 - 0019561-50.2012.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LUIZ FELIPE ROCHA DE MEDEIROS

Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL SS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte Autora, extinguindo o feito, com apreciação de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas e honorários nesta fase procedimental, a teor do que estabelece o artigo 55 da Lei 9.099/95.

31 - 0016553-65.2012.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CLICIA AFONSO DE SOUZA

Requerido: OI (TNL PCS S.A.)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17318S/ES - DANIEL MOURA LIDOINO

Advogado(a): 56788/MG - ELIO FERREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte Autora e IMPROCEDENTE o pedido contraposto, extinguindo o feito, com apreciação de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas e honorários nesta fase procedimental, a teor do que estabelece o artigo 55 da Lei 9.099/95.

SÃO MATEUS, 2 DE ABRIL DE 2013

JORGE DE MELLO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SÃO MATEUS - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: DRº ALCENIR JOSE DEMO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CLEBER TADEU TOTOLA
CHEFE DE SECRETARIA: ARIANA PESTANA BARBOSA

Lista: 0008/2013

1 - 0001324-31.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: HEMILY BARBOSA CORREIA e outros

Requerido: MUNICIPIO DE SAO MATEUS/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19578/ES - ELTON BONELA DOS SANTOS

Para tomar ciência do despacho:

Inicialmente, designo **audiência de conciliação para o dia 22/05/2013, às 16 h.**
Cite(m)-se. Intime(m)-se. Diligencie-se, com as formalidades legais.

SÃO MATEUS, 2 DE ABRIL DE 2013

ARIANA PESTANA BARBOSA
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**COMARCA DE ALEGRE**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ALEGRE - 1ª VARA
FORUM LEVINO CHACON -
RUA ROMUALDO NOGUEIRA DA GAMA, S/N - CENTRO - ALEGRE - ES
CEP: 29500-000
TELS: (28)3552-1544/3511/1130 - RAMAL 207/209
TELEFONE(S): (28) 3552-1130-EMAIL: 1VARA-ALEGRE@TJES.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0002386-52.2010.8.08.0002 (002.10.002386-6)
AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: JOÃO GONÇALVES DA SILVA
REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOÃO PEDRO DE SOUZA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA ALEGRE - 1ª VARA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O ESPÓLIO DE JOÃO PEDRO DE SOUZA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO .

BEM

UM IMÓVEL REISIDENCIAL SITUADO NO 1ª ANDAR, NA ESCADARIA OTILIO GAZONI SOBRINHO, 50, LOT. BILAU, NESTA CIDADE DE ALEGRE/ES, COM ÁREA DE 150,00M2, ÁREA DE OCUPAÇÃO 40,53%, ÁREA CONSTRUÍDA 120,65 M2, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A ESCADARIA OTILIO GAZONI SOBRINHO, PELOS LADOS COM GERALDO ALVINO DA SILVA DE OLIVEIRA E CARLOS JOSÉ FONTES E PELOS FUNDOS COM REGINALDO DA SILVA QUADROS

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ; B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

DESPACHO

FL. 1. ATENDA-SE NA FORMA SOLICITADA A F 77.2. DILIGENCIE-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS.ALEGRE-ES, 07 DE MARÇO DE 2013.GRACIENE PEREIRA PINTO,JUÍZA DE DIREITO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

ALEGRE-ES, 27/03/2013

SILVANE MARIA MAZZON
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ALEGRE - 1ª VARA
FORUM LEVINO CHACON -
RUA ROMUALDO NOGUEIRA DA GAMA, S/N - CENTRO - ALEGRE - ES
CEP: 29500-000
TELS: (28)3552-1544/3511/1130 - RAMAL 207/209
TELEFONE(S): (28) 3552-1130 - EMAIL: 1VARA-ALEGRE@TJES.JUS.BR
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0001855-29.2011.8.08.0002 (002.11.001855-9)

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: SEBASTIAO ALBERTO SOBRINHO

REQUERIDO: MINERADORA L. MARINATO MINERAÇÃO LTDA.

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA ALEGRE - 1ª VARA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S):REQUERIDA: MINERADORA L. MARINATO MINERAÇÃO LTDA., CNPJ 03.120.866/0001-24, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO .

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO, B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

DESPACHO FL. 1. DEFIRO O REQUERIMENTO DE CITAÇÃO POR EDITAL, F. 44, SOBRETUDO PORQUE, CONFORME CONSULTA JUNTO A RECEITA FEDERAL, A EMPRESA ENCONTRA-SE ATIVA E COMO O ENDEREÇO NO MESMO LOCAL EM QUE FOI CUMPRIDO O MANDADO DE F. 42. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.2. DILIGENCIE-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS. AO APÓS, NOVA CONCLUSÃO.GRACIENE PEREIRA PINTO- JUÍZA DE DIREITO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

SILVANE MARIA MAZZON
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL- MAT. 20125678

COMARCA DE CASTELO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VARA
COMARCA DE CASTELO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

O EXMO. SR. DR. JOAQUIM RICARDO CAMATTA MOREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CASTELO-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, E, ESPECIALMENTE, AOS INTERESSADOS AUSENTES E DESCONHECIDOS, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CASTELO/ES (FÓRUM "JUIZ ALONSO FERNANDES DE OLIVEIRA", SITUADO NA AV. N. SRA. DA PENHA, 120, CENTRO, CASTELO-ES), REGULARMENTE TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE USUCAPÍÃO - PROCESSO Nº 013.10.001934-1**, EM QUE FIGURAM COMO REQUERENTES **MARIA THEODOMIRA VEIGA DE TASSIS E OUTROS** -, PELO QUE E PARA CONHECIMENTO DE TODOS E, ESPECIALMENTE, DOS INTERESSADOS AUSENTES E DESCONHECIDOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICA(M) O(A)(S) MESMO(A)(S) **CITADO(A)(S)** PARA TOMAREM CONHECIMENTO DOS TERMOS DA REFERIDA AÇÃO, RESPONDÊ-LA E ACOMPANHÁ-LA ATÉ FINAL SENTENÇA E EXECUÇÃO, PODENDO CONTESTÁ-LA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE REVELIA E ADVERTÊNCIA DE QUE, NÃO CONTESTANDO, SERÃO PRESUMIDOS ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA, NA INICIAL. TUDO CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FL. 31, DOS AUTOS.

IMÓVEL OBJETO DA AÇÃO: "UM LOTE DE TERRENO URBANO, EM FORMATO IRREGULAR, MEDINDO 12,130M DE FRENTE PARA A RUA MINISTRO EURICO SALLES; 34,247M DE UM LADO, NA CONFRONTAÇÃO COM CONDOMÍNIO MORADA DO SOL E A CESAN - COMPANHIA ESPÍRITO-SANTENSE DE SANEAMENTO; 35,142M NA CONFRONTAÇÃO COM ALEYDA COLA DE TASSIS; 11,989M NOS FUNDOS, NA CONFRONTAÇÃO COM JORGE LUIS BINDACO E ALOÍSIO ABREU, TOTALIZANDO 418,00M2 (QUATROCENTOS E DEZOITO METROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA MINISTRO EURICO SALLES, Nº 189, NESTA CIDADE DE CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO. SOBRE ESTE TERRENO SE ENCONTRA EDIFICADA UMA CASA RESIDENCIAL, DE ALVENARIA, DE LAJE E COBERTA DE TELHAS, COM 4 (QUATRO) QUARTOS E 1 (UMA) SUÍTE, 2 (DOIS) BANHEIROS, COZINHA, 2 (DUAS) SALAS, ÁREA DE SERVIÇO, PISCINA, GARAGEM PARA 3 CARROS, QUINTAL E TERRAÇO... A ÁREA DE TERRENO DESCRITA NO ITEM ANTERIOR FOI ORIGINARIAMENTE ADQUIRIDA POR TASSIS E CIA., FIRMA ENTÃO ESTABELECIDADA NESTA CIDADE DE CASTELO, ES, NO RAMO DE SERRARIA E CARPINTARIA, CUJO TERRENO MEDIA À ÉPOCA DE SUA AQUISIÇÃO 11,00M DE FRENTE POR 35,00M DE FUNDOS, SITUADO NA RUA VITÓRIA, HOJE RUA MINISTRO EURICO SALLES, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA VITÓRIA (MINISTRO EURICO SALLES), PELOS FUNDOS COM HERDEIROS DE JOSÉ FRANCISCHEITTO, POR UM LADO COM PEDRO COLA E POR OUTRO COM ELIAS E JOSÉ TASSIS, REGULARMENTE REGISTRADA À FLS. 196, DO LIVRO 3-O, SOB Nº 6.155 DE ORDEM, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, HAJA VISTA QUE ANTERIORMENTE A COMARCA E O MUNICÍPIO DE CASTELO FAZIAM PARTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM".

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CASTELO-ES, EM 18 DE MARÇO DE 2013. EU (CLOVIS GAVA VEIRA), ANALISTA JUDICIÁRIO II, O DIGITEI.

DENISE CAMPANHA
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL
AUTORIZADA PELO CÓDIGO DE NORMAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASTELO - 2ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRº MARCIO NUNES DA ROSA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº FLAVIO GUIMARAES TANNURI
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: MARIA APARECIDA CARETA LACERDA

1 - 0001683-88.2010.8.08.0013 (013.10.001683-4) - Penal Pública Comum

Autor: A JUSTICA PUBLICA

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: CARLOS EDUARDO DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000494A/ES - CARLOS MAGNO DE JESUS VERISSIMO

Intimação do advogado para apresentação de alegações finais, via memoriais, no prazo de cinco dias.

2 - 0001470-24.2006.8.08.0013 (013.06.001470-4) - Ação Penal de Competência do Júri

Autor: A JUSTICA PUBLICA

Vítima: ELIAS SANTANA

Réu: GRACIA ANTONIA FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9635/ES - DAYVSON FACCIN AZEVEDO

Advogado(a): 003667/ES - ENOSMAR OLMO

Retificar a publicação no Diário de Justiça do E. Santo, na data de 25.03.2013, a fim de acrescentar o nome do Dr. Enosmar Olmo para apresentação de alegações finais.

3 - 0000666-12.2013.8.08.0013 - Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: YURI DANIEL VENTORIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007668/ES - EDNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Intimação da advogada do r. Despacho de fls. 10 dos autos , adiante transcrito:" 1 - Nos termos do preconizado no artigo 120 do Código de Processo Penal desentranhe-se o pedido de restituição incluso às fls. 197 dos autos, distribuindo-se, registrando-se e autuando-se em apartado. Traslade-se cópia do auto de apreensão, certidão de registro de objetos e relação dos bens apreendidos, possibilitando a análise do pedido. Intime-se a Defesa do Réu para comprovação do alegado no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive a propriedade dos mesmos. Após, vista ao Ministério Público. 2 - Devidamente instruído os autos principais, subam à Superior Instância com nossas homenagens, atendo-se aos requisitos para a remessa. (...) Castelo-ES, 19 de março de 2013. Ass. JOAQUIM RICARDO CAMATTA MOREIRA. Juiz de Direito."

4 - 0015046-74.2012.8.08.0013 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular

Querelante: JOSE MARIA PATUSSI

Querelado: EVERALDO STELZER e outros

Testemunha: CRISTIANE MARTINS KUSTER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13102/ES - GERUSA DE ALMEIDA VITORIO

Intimação da advogada da Audiência de conciliação redesignada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 2ª VARA, no dia 27/05/2013 às 16:30, situada no(a) Av. Nossa Sra. da Penha, 120, Castelo-ES.

5 - 0014710-70.2012.8.08.0013 - Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: A JUSTICA PUBLICA

Vítima: CARMEM RANGEL MENINE

Réu: JORGE VERISSIMO MENINE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17896/ES - RODRIGO RODRIGUES DO EGYPTO

Intimação do advogado para Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 2ª VARA, no dia 27/05/2013 às 13:00, situada no(a) Av. Nossa Sra. da Penha, 120, Castelo-ES.-

6 - 0002515-68.2003.8.08.0013 (013.06.002515-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTICA PUBLICA

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: CARLOS ALBERTO SILVA PINTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005495/ES - JOSE VICENTE GONCALVES FILHO

Advogado(a): 009008/ES - VALCIMAR PAGOTTO RIGO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 2ª VARA, no dia 28/05/2013 às 13:00, situada na Av. Nossa Sra. da Penha, 120, Castelo-ES.

7 - 0000105-56.2011.8.08.0013 (013.11.000105-7) - Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: A JUSTICA PUBLICA
Réu: LOLITA PEDRUZZI CALVI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12498/ES - EVERSON COELHO
Intimação do advogado da Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 2ª VARA, no dia 27/05/2013 às 14:30, situada no(a) Av. Nossa Senhora da Penha, 120, Castelo-ES.

CASTELO, 2 DE ABRIL DE 2013

MARIA APARECIDA CARETA LACERDA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

COMARCA DE DOMINGOS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DOMINGOS MARTINS - 1ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRº JEFFERSON ANTONIO RODRIGUES BERNARDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº NORANEI INGLE
: ROMERIO GERHARDT BORTULINI

Lista: 0014/2013

1 - 0001176-52.2009.8.08.0017 (017.09.001176-2) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANESTES AGENCIA DE VITORIA ES
Executado: SEBASTIAO BATISTA GALVANI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 004727/ES - JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA
Advogado(a): 17161/ES - VINICIUS VILLAR ALVES
Para tomar ciência da sentença:
Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado (fls. 91/92) na forma do artigo 794, II, CPC.

2 - 0000169-20.2012.8.08.0017 (017.12.000169-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente: EDNA MARIA DA CRUZ AREAL ALVES
Requerido: COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO UNIMED VITORIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
Advogado(a): 18257/ES - MAYKE MEYER MIERTSCHINK
Advogado(a): 7556/ES - VALMIR SILVA COUTINHO GOMES
Para tomar ciência da sentença:
Ante ao exposto, impõe-se CONDENAR a ré UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO a pagar a autora EDNA MARIA DA CRUZ AREAL ALVES (a) R\$417,00 (quatrocentos e dezessete reais), a título de danos materiais, com correção monetária a partir do ajuizamento e com juros de mora contados do evento danoso (Súmula 54 STJ); (b) R\$1.000,00 (mil reais) a título de reparação por danos morais, com correção monetária a partir da data de publicação desta Sentença (Súmula 362. STJ) e com juros de mora contados do evento danoso (Súmula 54 STJ).

3 - 0001785-69.2008.8.08.0017 (017.08.001785-2) - Embargos de Terceiro
Embargante: ALMIR BAPTISTI
Embargado: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11324/ES - ALINE TERCY BAPTISTI
Advogado(a): 006109/ES - MARCOS FERREIRA DIAS
Para tomar ciência da sentença:
Ante ao exposto, impõe-se julgar parcialmente procedente a pretensão deduzida na inicial para DETERMINAR a liberação de 50% (cinquenta por cento) da quantia bloqueada através do sistema Bacenjud. Condeno ambas as partes ao pagamento das custas processuais (art. 21, CPC), em igual proporção. Condeno ainda embargado e embargante ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para seus respectivos patronos, restando desde já compensados.

4 - 0000677-63.2012.8.08.0017 (017.12.000677-4) - Procedimento Sumário
Requerente: RUI ASSUMPCAO BARBOSA JUNIOR
Requerido: CCE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12219/ES - FILIPE KIEFER PERES
Advogado(a): 10983/ES - GUILHERME GUERRA REIS

Advogado(a): 10619/ES - GUSTAVO GIUBERTI LARANJA
Para tomar ciência da sentença:
Ante ao exposto, impõe-se (a) CONDENAR as rés, solidariamente, a (a.1) promoverem a restituição ao autor da importância de R\$1.299,00 (hum mil, duzentos e noventa e nove reais), corrigidos monetariamente desde 10/12/2011, com juros de mora contados da citação; (a.2) ao pagamento de R\$1.000,00 (hum mil reais) ao autor, à título de reparação por danos morais, com correção monetária a partir do ajuizamento e juros de mora a contar da publicação desta Sentença; (b) DECLARAR improcedente o pedido de lucros cessantes.

5 - 0000762-54.2009.8.08.0017 (017.09.000762-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente: SEBASTIAO TOMAS
Requerido: EVANDRO WINGLER PONTES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008883/ES - EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Para tomar ciência da sentença:
Ante o exposto, impõe-se CONDENAR o réu EVANDRO WINGLER PONTES ao pagamento de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) ao autor SEBASTIÃO TOMAS, corrigido monetariamente desde o ajuizamento e com juros a partir da citação.

6 - 0000252-46.2006.8.08.0017 (017.06.000252-8) - Monitória
Requerente: MARTINENSE NUTRICAÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA
Requerido: NILTON KLEIN SOBRINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008883/ES - EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Para tomar ciência da sentença:
Ante ao exposto, HOMOLOGO a desistência e DECLARO extinto o processo na forma do artigo 267, VIII, CPC.

7 - 0113464-69.2011.8.08.0017 (017.11.113464-3) - Procedimento Sumário
Requerente: JUMAR JOSE SONCINI
Requerido: SEGURADORA LIDER CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17512/ES - ALTAMIRO CASSIANO DA ROCHA NETTO
Advogado(a): 13242/ES - ANA CECILIA CARNEIRO
Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO
Advogado(a): 14025/ES - RAFAEL ALVES ROSELLI
Advogado(a): 15126/ES - RODOLPHO LOPES VARGAS VIEIRA
Para tomar ciência da sentença:
Ante o exposto, julgo procedente a pretensão deduzida na inicial para CONDENAR a ré ao pagamento de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), referente indenização do seguro DPVAT decorrente de acidente de trânsito, devidamente corrigidos desde o ajuizamento e com juros de mora contados da citação.

8 - 0111557-59.2011.8.08.0017 (017.11.111557-6) - Arresto
Requerente: MAYARA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME
Requerido: CASA DO FERMENTO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008883/ES - EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Para tomar ciência da sentença:
Ante ao exposto, impõe-se HOMOLOGAR a desistência e DECLARAR extinto o processo na forma do artigo 267, VIII, CPC, e, por consequência, CESSAR a eficácia da Decisão de fl. 19/20.

9 - 0011906-20.2012.8.08.0017 - Procedimento Ordinário
Requerente: HERMILO NARDI GAMA
Requerido: BANCO PSA FINANCE BRASIL S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18192/ES - JUAREZ JOSE VEIGA
Para tomar ciência da sentença:
Ante ao exposto, HOMOLOGO a desistência e DECLARO extinto o processo na forma do artigo 267, VIII, CPC.

10 - 0001326-33.2009.8.08.0017 (017.09.001326-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S A
Requerido: ROSIANE SCHNEIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9512/ES - CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA
Advogado(a): 11992/ES - CARLOS ROBERTO MARTINS
Para tomar ciência da sentença:
Ante ao exposto, julgo procedente a pretensão deduzida na inicial para tornar definitiva a busca e apreensão efetivada, e CONSOLIDAR nas mãos do autor a posse e domínio pleno do veículo aqui especificado.

11 - 0112716-37.2011.8.08.0017 (017.11.112716-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: BRUNA APARECIDA ARMELONI
Requerido: IGNACIO STEIN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13034/ES - LUCIANO GAMBARTE COELHO
Advogado(a): 004944/ES - VINICIUS JOSE LOPES COUTINHO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, Impõe-se fixar em R\$3.000,00 (três mil reais) o valor da reparação por danos morais, com juros de mora a partir da publicação desta Sentença e correção monetária a partir do evento danoso.

12 - 0000565-41.2005.8.08.0017 (017.05.000565-5) - Monitória

Requerente: LINHAGRO LINHARES AGRONEGÓCIOS LTDA
Requerido: NELSON DAVOLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008961/ES - EIDIANO JOSE MAURO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, impõe-se EXTINGUIR o processo na forma do art. 267, III, CPC.

13 - 0010943-12.2012.8.08.0017 - Procedimento Ordinário

Requerente: EMILIA NEITZEL
Requerido: O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006798/ES - OCTAVIO LUIZ GUIMARAES

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, julgo procedente o pedido para DETERMINAR ao réu que forneça a autora, mediante respectiva receita prescrita por profissional médico da rede pública de saúde, na quantidade por ele mencionada, o medicamento denominado CLORIDRATO DE MEMANTINO 10mg.

14 - 0000170-05.2012.8.08.0017 (017.12.000170-0) - Monitória

Requerente: BANCO SANTANDER S/A
Requerido: JONACIR LUIZ BREMENKAMP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO

Para tomar ciência da sentença:

Ante ao exposto, HOMOLOGO a desistência e DECLARO extinto o processo na forma do artigo 267, VIII, CPC, e, por consequência, CESSO a eficácia da Decisão de fl. 50.

15 - 0002478-19.2009.8.08.0017 (017.09.002478-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: GLAUCIA FOLLADOR e outros
Requerido: O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006550/ES - VALTER JOSE COVRE

Intimação do advogado do despacho de fl. 134, que recebeu a Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo e, para, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões.

16 - 0001174-48.2010.8.08.0017 (017.10.001174-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: CELIA MARIA KUSTER EWALD
Requerido: MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006798/ES - OCTAVIO LUIZ GUIMARAES

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, impõe-se CONDENAR o MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS ao pagamento de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) à autora à título de vale-alimentação, corrigidos monetariamente a partir do ajuizamento e com juros de mora a partir da citação.

17 - 0001205-10.2006.8.08.0017 (017.06.001205-5) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FRACALOSSO E VENTURINI LTDA e outros
Executado: PRISCILA VARGAS RIBET MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12273/ES - DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(a): 9221/ES - LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI
Advogado(a): 002639/ES - SANDRO EUSTAQUIO DE CARVALHO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, impõe-se EXTINGUIR o processo na forma do art. 267, III, CPC.

18 - 0000696-65.1995.8.08.0017 (017.03.000696-3) - Monitória

Requerente: GIL AMANCIO DE PAULA
Requerido: DJALMA ESPINDULA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004944/ES - VINICIUS JOSE LOPES COUTINHO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, impõe-se EXTINGUIR o processo na forma do art. 267, III, CPC, aplicado subsidiariamente, e, por consequência, cessar a eficácia da Penhora de fl. 120.

19 - 0000090-56.2003.8.08.0017 (017.03.000090-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ROMEU LUIZ STEIN e outros
Executado: EMILIO JOSE STEIN e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008883/ES - EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Advogado(a): 005495/ES - JOSE VICENTE GONCALVES FILHO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, impõe-se HOMOLOGAR o acordo entabulado (fls.121/122) na forma do artigo 794, II, CPC.

20 - 0000306-02.2012.8.08.0017 (017.12.000306-0) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: WALDEMIRO BENEVITZ e outros
Requerido: SIVALDO BENEVITZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15538/ES - CELIO FEU

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, impõe-se EXTINGUIR o processo, na forma do art. 267, VI, CPC.

21 - 0113350-33.2011.8.08.0017 (017.11.113350-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: ANTONIO CUSTODIO DA CONCEICAO e outros
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 17769/ES - OTAVIO FIOROTTI

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, impõe-se CONDENAR a ré ao pagamento R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referente a indenização do Seguro DPVAT decorrente de acidente de trânsito, devidamente corrigidos desde a data do evento danoso (30/06/2010) e com juros de mora contados da citação (06/02/2012).

22 - 0002242-67.2009.8.08.0017 (017.09.002242-1) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: LIDA TRANSPORTE LOCACAO E COMERCIO LTDA ME
Executado: FLORIDA COMERCIO E INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA EPP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15538/ES - CELIO FEU

Intimação do advogado do despacho de fl.65, a seguir descrito: Intimar exequente para, em dez dias, requerer o que entender pertinente

23 - 0001307-90.2010.8.08.0017 (017.10.001307-1) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: NIVIA MARIA BORGES DE SOUZA LABIAPARI
Executado: JHENIFER ABELDT CHRIST

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15538/ES - CELIO FEU

Para tomar ciência da sentença:

Ante ao exposto, DECLARO extinto o processo, na forma do art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95.

24 - 0011564-09.2012.8.08.0017 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: GIULLE ANTONIO MODOLO
Executado: MARIO PAULO LOBOS LOMBARDI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Intimação do advogado do exequente para, em dez dias, requerer o que entender pertinente

25 - 0011478-38.2012.8.08.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSEMAR CARDOSO
Requerido: BANCO ITAU SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
Advogado(a): 008883/ES - EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO

Para tomar ciência da sentença:

Ante ao exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado e, via reflexa, DECLARO extinto o processo na forma do art. 269, III, CPC.

26 - 0113486-30.2011.8.08.0017 (017.11.113486-6) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: IRACI SCHWAMBACH

Executado: D A MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18227/ES - JEFFERSON MULLER DEL PIERO

Intimação do despacho de fl. 35

27 - 0011552-92.2012.8.08.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CONDOMINIO CERRO AZUL

Requerido: WEBER CAMPOS VITRAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13505/ES - ANDRE PIM NOGUEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, impõe-se EXTINGUIR o processo, na forma do art. 267, VI, aplicado subsidiariamente.

28 - 0000292-23.2009.8.08.0017 (017.09.000292-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSE LUIZ ROCHA JUNIOR

Requerido: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - BANCO UNIBANCO - AGENCIA 0666

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 008499/ES - EDUARDO MALHEIROS FONSECA

Advogado(a): 004944/ES - VINICIUS JOSE LOPES COUTINHO

Para tomar ciência da sentença:

Ante ao exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado e, via reflexa, DECLARO extinto o processo na forma do art. 269, III, CPC.

29 - 0000522-60.2012.8.08.0017 (017.12.000522-2) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ANTONIO LUIZ GIESTAS STEIN

Executado: DAYANE DA ROCHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11737/ES - GUSTAVO PIMENTA GUIMARAES

Para tomar ciência da sentença:

Ante ao exposto, DECLARO extinto o processo na forma do art. 794, II, CPC, aplicado subsidiariamente.

30 - 0112785-69.2011.8.08.0017 (017.11.112785-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSE MARIA DEL PUPPO

Requerido: TAM - LINHAS AEREAS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8670/ES - JENEFER LAPORTI PALMEIRA

Advogado(a): 004944/ES - VINICIUS JOSE LOPES COUTINHO

Para tomar ciência da sentença:

Ante ao exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado e, via reflexa, DECLARO extinto o processo na forma do art. 269, III, CPC.

31 - 0011202-07.2012.8.08.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANDERSON GERALDO WILVOCK

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13579/ES - ANILTON COELHO PAGOTTO

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, impõe-se CONDENAR a ré ao pagamento R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente a complementação da indenização do Seguro DPVAT decorrente de acidente de trânsito, devidamente corrigidos desde a data do pagamento a menor e com juros de mora contados da citação.

32 - 0113488-97.2011.8.08.0017 (017.11.113488-2) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: IRACI SCHWAMBACH

Executado: DROGARIA MOSCOSO LTDA - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18227/ES - JEFFERSON MULLER DEL PIERO

Intimação do advogado do despacho de fl.39.

33 - 0011563-24.2012.8.08.0017 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SUPERMERCADO SHOW DE COMPRAS LTDA ME

Executado: MARIO PAULO LOBOS LOMBARDI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Intimação do advogado do exequente para, em dez dias, requerer o que entender pertinente

34 - 0001436-95.2010.8.08.0017 (017.10.001436-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: PANAMERICANO S/A

Requerido: DIONÍSIO JOSÉ THOMAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16288/ES - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, impõe-se EXTINGUIR o processo na forma do art. 267, III, CPC, e, por consequência, cessar a eficácia da Decisão de fl. 26.

35 - 0000330-93.2013.8.08.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MACONSIL MATERIAL DE CONSTRUCAO SIMON LTDA - EPP

Requerido: LUCIANO CORREIA DA VICTORIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17840/ES - JOSE FRANCISCO PIMENTEL

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de DOMINGOS MARTINS - 1ª VARA, no dia 01/07/2013 às 13:00, situada no(a) - Avenida Presidente Vargas, 589, centro, Domingos Martins/ES

36 - 0000331-78.2013.8.08.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MACONSIL MATERIAL DE CONSTRUCAO SIMON LTDA - EPP

Requerido: LAUDELINO DIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17840/ES - JOSE FRANCISCO PIMENTEL

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de DOMINGOS MARTINS - 1ª VARA, no dia 01/07/2013 às 13:30, situada no(a) - Avenida Presidente Vargas, 589, centro, Domingos Martins/ES

37 - 0000327-41.2013.8.08.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MACONSIL MATERIAL DE CONSTRUCAO SIMON LTDA - EPP

Requerido: CONSTRUTORA R MONTEIRO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17840/ES - JOSE FRANCISCO PIMENTEL

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de DOMINGOS MARTINS - 1ª VARA, no dia 01/07/2013 às 14:00, situada no(a) - Avenida Presidente Vargas, 589, centro, Domingos Martins/ES

38 - 0000329-11.2013.8.08.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MACONSIL MATERIAL DE CONSTRUCAO SIMON LTDA - EPP

Requerido: SEDENEI DIAS FLORINDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17840/ES - JOSE FRANCISCO PIMENTEL

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de DOMINGOS MARTINS - 1ª VARA, no dia 01/07/2013 às 14:30, situada no(a) - Avenida Presidente Vargas, 589, centro, Domingos Martins/ES

39 - 0000323-04.2013.8.08.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MACONSIL MATERIAL DE CONSTRUCAO SIMON LTDA - EPP

Requerido: LUIZ FERNANDO PARENTE RIBEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17840/ES - JOSE FRANCISCO PIMENTEL

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de DOMINGOS MARTINS - 1ª VARA, no dia 01/07/2013 às 15:30, situada no(a) - Avenida Presidente Vargas, 589, centro, Domingos Martins/ES

40 - 0000324-86.2013.8.08.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MACONSIL MATERIAL DE CONSTRUCAO SIMON LTDA - EPP

Requerido: MARIA JOSE RIBEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17840/ES - JOSE FRANCISCO PIMENTEL

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de DOMINGOS MARTINS - 1ª VARA, no dia 01/07/2013 às 16:00, situada no(a) - Avenida Presidente Vargas, 589, centro, Domingos Martins/ES

41 - 0000325-71.2013.8.08.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: MACONSIL MATERIAL DE CONSTRUCAO SIMON LTDA - EPP
 Requerido: ROMILDO DE PAULA JARRETA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17840/ES - JOSE FRANCISCO PIMENTEL
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de DOMINGOS MARTINS - 1ª VARA, no dia 01/07/2013 às 16horas 30minutos, situada no(a) - Avenida Presidente Vargas, 589, centro, Domingos Martins/ES

42 - 0000333-48.2013.8.08.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: MACONSIL MATERIAL DE CONSTRUCAO SIMON LTDA - EPP
 Requerido: JUCIMAR LUIZ BARCELOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17840/ES - JOSE FRANCISCO PIMENTEL
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de DOMINGOS MARTINS - 1ª VARA, no dia 01/07/2013 às 17:00, situada no(a) - Avenida Presidente Vargas, 589, centro, Domingos Martins/ES

43 - 0000326-56.2013.8.08.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: MACONSIL MATERIAL DE CONSTRUCAO SIMON LTDA - EPP
 Requerido: EXPRESS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17840/ES - JOSE FRANCISCO PIMENTEL
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de DOMINGOS MARTINS - 1ª VARA, no dia 01/07/2013 às 12:30, situada no(a) - Avenida Presidente Vargas, 589, centro, Domingos Martins/ES

44 - 0000328-26.2013.8.08.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: MACONSIL MATERIAL DE CONSTRUCAO SIMON LTDA - EPP
 Requerido: ZULMIRA HUVER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17840/ES - JOSE FRANCISCO PIMENTEL
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de DOMINGOS MARTINS - 1ª VARA, no dia 01/07/2013 às 15:00, situada no(a) - Avenida Presidente Vargas, 589, centro, Domingos Martins/ES

45 - 0000392-70.2012.8.08.0017 (017.12.000392-0) - Monitória
 Requerente: SERMAVIL LOCACAO E MONTAGENS LTDA
 Requerido: REFRIGERANTES COROA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 315510/SP - ANA LUISA COSTA DUARTE
 Advogado(a): 11532/ES - EDER JACOBOSKI VIEGAS
 Para tomar ciência da sentença:
 Ante o exposto, impõe-se EXTINGUIR o processo, na forma do art. 269, II, CPC.

46 - 0001373-07.2009.8.08.0017 (017.09.001373-5) - Cautelar Inominada
 Requerente: LANNYS MAGNO STORARI GONCALVES
 Requerido: CRAL COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 4407/ES - EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO
 Advogado(a): 114284/RJ - IZABEL BERNARDES FILHO
 Para tomar ciência da sentença:
 Ante o exposto, impõe-se EXTINGUIR o processo na forma do art. 267, III, CPC, aplicado subsidiariamente.

47 - 0000186-22.2013.8.08.0017 - Reintegração / Manutenção de Posse
 Requerente: FABIANA SALINO DE SOUZA MERSCHER
 Requerido: GERALDO EFFGEN e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10343/ES - LUIZ GUSTAVO TARDIN
 Para tomar ciência do despacho:
 1 – Nas ações possessórias há uma presunção de que é necessário um provimento urgente, devendo ser deferida – se presentes os requisitos – a medida liminarmente, ou após a justificação prévia. Essa presunção de urgência decorre da própria natureza do direito material em conflito. 2 – Na hipótese dos autos, entretanto, o que se tem é que a autora adquiriu, por sucessão hereditária (em virtude do *Princípio da Saisine*), a posse de um imóvel, objeto de inventário. Vale dizer, não exercia, *de fato*, a posse. 3 – Ademais – embora sob o prisma eminentemente pragmático – cabe esclarecer que, dado o elevado

número de Audiências já designadas, bem como em razão do reduzido número de funcionários na Secretaria, a justificação prévia seria realizada, no mínimo, daqui a 2 meses. Necessário também frisar que eventual prova oral produzida liminarmente necessita ser renovada posteriormente, sob o crivo de um contraditório pleno. 4 – Nesses moldes, mostra-se possível, na hipótese dos autos, relegar a análise da medida liminar pleiteada para após a resposta dos réus. 5 – Assim, CITAR para apresentação de resposta em 15 dias.

48 - 0011946-02.2012.8.08.0017 - Monitória
 Requerente: EARL GALVEAS OLIVEIRA HOTEL E TURISMO SA
 Requerido: RODRIGO ANDRADE VIANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19137/ES - Joao Pedro Earl Galveas Oliveira
 Para tomar ciência da decisão:
 Ante o exposto, defiro a expedição de mandado citatório, integrando-o com cópia da inicial e dos documentos acima citados, para que o réu, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento da quantia especificada na inicial, sendo que se assim o fizer, ficará isento de custas e honorários advocatícios, conforme estabelece o artigo 1.102c, § 1º, CPC, ou, caso queira, apresente embargos, ficando advertido, ainda, que se não efetuar o pagamento e nem oferecer embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo, prosseguindo-se na forma prescrita para o processo de execução pertinente, a teor do artigo 1.102c, caput, do Código de Processo Civil.

49 - 0011842-10.2012.8.08.0017 - Execução de Título Extrajudicial
 Exequente: EARL GALVEAS OLIVEIRA HOTEL E TURISMO SA
 Executado: MARCELO VIANA LEONARDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19137/ES - Joao Pedro Earl Galveas Oliveira
 Para tomar ciência da decisão:
 Ante o exposto, defiro a expedição de mandado citatório, integrando-o com cópia da inicial e dos documentos acima citados, para que o réu, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento da quantia especificada na inicial, sendo que se assim o fizer, ficará isento de custas e honorários advocatícios, conforme estabelece o artigo 1.102c, § 1º, CPC, ou, caso queira, apresente embargos, ficando advertido, ainda, que se não efetuar o pagamento e nem oferecer embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo, prosseguindo-se na forma prescrita para o processo de execução pertinente, a teor do artigo 1.102c, caput, do Código de Processo Civil.

50 - 0000431-67.2012.8.08.0017 (017.12.000431-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: JOSE AUGUSTO PEREIRA SANTANA
 Requerido: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
 Intimação do advogado do requerido BANESTES, para, no prazo de dez(10) dias, proceder a complementação do valor (multa de 10%), conforme requerimento de f. 87.

51 - 0011315-58.2012.8.08.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: MARILENE COUTINHO
 Requerido: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13127/ES - JULIANA DUARTE VENTURIM
 Para tomar ciência da sentença:
 Ante ao exposto, impõe-se (a) DECLARAR a inexistência do débito apontado; (b) CONDENAR a ré ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à título de reparação por danos morais a MARILENE COUTINHO, corrigidos monetariamente a partir da data da publicação desta sentença, com juros de mora a contar do evento danoso; e (c) DECLARAR IMPROCEDENTE o pedido contraposto.

52 - 0000351-69.2013.8.08.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: ARGENTINO FERREIRA LIMA
 Requerido: ROBSON WAGEMACHER BRAVIM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16538/ES - EVANDRO DE DEUS RODRIGUES
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de DOMINGOS MARTINS - 1ª VARA, no dia 29/04/2013 às 14:30, situada no(a) - Avenida Presidente Vargas, 589, centro, Domingos Martins/ES

53 - 0000363-83.2013.8.08.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: JOSE ALBERTO STEIN
 Requerido: LUIZ CARLOS CHRIST e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16574/ES - GETULIO JOSE MACHADO JUNIOR
 Advogado(a): 18423/ES - MARIANA SARTER DA SILVA
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de DOMINGOS MARTINS - 1ª VARA, no dia 29/04/2013 às 13:00, situada no(a) - Avenida Presidente Vargas, 589, centro, Domingos Martins/ES

DOMINGOS MARTINS, 2 DE ABRIL DE 2013

ROMERIO GERHARDT BORTULINI

COMARCA DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ECOPORANGA
 CARTÓRIO DA 1ª. VARA

LISTA Nº 11/13.

JUIZ DE DIREITO: JORGE ORREVEAN VACCARI FILHO.
CHEFE DE SECRETARIA: JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE.
ANALISTA JUDICIÁRIO: CRISAMON FERREIRA DA SILVA.
ESTAGIÁRIOS EM DIREITO: MAYLTON AMANCIO QUEDEVEZ, PEDRO HENRIQUE GOMES BERTUANI.

PROCESSO Nº 00123938120128080019 - AÇÃO DE ALIMENTOS

RQTE: J. A. DE F.
ADV: DR. WILLIAM DE SOUZA MUQUI, OABES 4296.
RQDO: A. A. DE F.
ADV: DR. VITOR LÚCIO LIMA, OABES 8643.
 INTIMO OS PATRONOS DAS PARTES, ACIMA NOMINADOS.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 103 E VERSO, QUE SEQUE TRANSCRITA: "... AB INITIO, INDEFIRO O PEDIDO DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, PORQUE OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 81/ 82 E 83/87 COMPROVAM QUE AUTOR RECEBE PERIODICAMENTE DINHEIRO DO RÉU E DE LÍDIA MARIA DE FREITAS (MÃE DO AUTOR - FL. 09), QUE AQUELE REALIZA COMPRA DE MANTIMENTOS A SEREM PAGOS PELO RÉU E AINDA QUE O RÉU REALIZA MENSALMENTE DEPÓSITO, EM FAVOR DA EX-ESPOSA DO REQUERENTE, QUE, CONFORME ALEGA, CORRESPONDENTE AO VALOR DA PENSÃO ALIMENTÍCIA DE QUE OS FILHOS DO AUTOR SÃO BENEFICIÁRIOS. POIS BEM, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE PRELIMINARES E DE QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E AS CONDIÇÕES DA AÇÃO, DECLARO SANEADO O FEITO DO COTEJO QUE FAÇO ENTRE A POSTULAÇÃO INICIAL E A CONTESTAÇÃO, BEM COMO QUESTÕES PASSÍVEIS DE CONHECIMENTO EX OFFICIO, DESTACO OS SEGUINTE PONTOS CONTROVERTIDOS: 1) A INCAPACIDADE LABORAL DO AUTOR; 2) A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DOS ALIMENTOS; 3) A EXISTÊNCIA DE CONDIÇÃO EXTINTIVA DA OBRIGAÇÃO DE ALIMENTAR; E 4) A CAPACIDADE DO REQUERIDO DE PRESTAR ALIMENTOS NO VALOR PLEITEADO. ATRIBUO AO REQUERENTE O ÔNUS DA PROVA POR SE TRATAREM DE FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DEDUZIDO NA INICIAL. DEFIRO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL (DEPOIMENTO PESSOAL E TESTEMUNHAL). DETERMINO A REALIZAÇÃO DE ESTUDO SÓCIO-ECONÔMICO PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DESTA COMARCA, NO PRAZO DE 20 (VINTE DIAS) DIAS, MEDIANTE RESPOSTA, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE QUESITOS: I. QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM AS PARTES? II. QUEM SÃO E QUAIS SEUS NOMES? III. QUAL O GRAU DE PARENTESCO? IV. COMO OBTVEU A INFORMAÇÃO? V. QUAIS DAS PESSOAS ACIMA RELACIONADAS POSSUEM ALGUM TIPO DE RENDA? VI. QUAL O VALOR DA RENDA PERCEBIDA PELO NÚCLEO FAMILIAR? VII. QUAIS AS ATIVIDADES LABORAIS EXERCIDAS PELAS PARTES? VIII. QUAL O VALOR DOS GASTOS MENSUAIS DAS PARTES? IX. COMO É O RELACIONAMENTO ENTRE PARTES? X. AS PARTES ESTÃO SE SUBMETENDO A ALGUM TRATAMENTO DE SAÚDE? XI. COMO OBTVEU AS INFORMAÇÕES? DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16/04/2013, ÀS 13:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE SERÁ COLHIDO O DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, DEVENDO ESTAS SEREM INTIMADAS NA FORMA DO ARTIGO 343, § 1º E § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OFICIE-SE A SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL DESTA COMARCA. INTIME-SE. DILIGENCIE-SE ..."

PROCESSO Nº 019.11.000425-6 - AÇÃO ORDINÁRIA.

RQTE: ANILA ALVES PEREIRA.
ADV: DR. WELDER RAMOS PINTO.
RQDO: INSS.
PROCURADOR FEDERAL: DR. PEDRO INOCÊNCIO BINDA.
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, ACIMA NOMINADO.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO RETRO, QUE SEQUE

TRANSCRITO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/04/2013, ÀS 13:00 HORAS..."

PROCESSO Nº 019.11.000438 - AÇÃO ORDINÁRIA.

RQTE: ROSA MARIA DE OLIVEIRA.
ADV: DR. WELDER RAMOS PINTO, OAB-ES 16394.
RQDO: INSS.
PROCURADOR FEDERAL: DR. PEDRO INOCÊNCIO BINDA.
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, ACIMA NOMINADO.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO RETRO, QUE SEQUE TRANSCRITO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/04/2013, ÀS 13:30 HORAS..."

PROCESSO Nº 019.11.000507-1 - AÇÃO DECLARATÓRIA.

RQTE: ARINEU ALVES PEREIRA.
ADV: DR. JONES MADSON TELLES, OAB-ES 10797.
RQDO: INSS.
PROCURADOR FEDERAL: DR. PEDRO INOCÊNCIO BINDA.
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, ACIMA NOMINADO.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO RETRO, QUE SEQUE TRANSCRITO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/04/2013, ÀS 14:00 HORAS..."

PROCESSO Nº 019.11.000828-1 - AÇÃO ORDINÁRIA.

RQTE: MATIAS BRANDENBURG.
ADV: DR. MILCOURTS ALVES RIBEIRO, OAB-MG 55916.
RQDO: INSS.
PROCURADOR FEDERAL: DR. PEDRO INOCÊNCIO BINDA.
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, ACIMA NOMINADO.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO RETRO, QUE SEQUE TRANSCRITO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/04/2013, ÀS 14:30 HORAS..."

PROCESSO Nº 019.11.000974-3 - AÇÃO ORDINÁRIA.

RQTE: IVO DE OLIVEIRA FLITHZ.
ADV: DR. WELDER RAMOS PINTO, OAB-ES 16394.
RQDO: INSS.
PROCURADOR FEDERAL: DR. PEDRO INOCÊNCIO BINDA.
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, ACIMA NOMINADO.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO RETRO, QUE SEQUE TRANSCRITO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/04/2013, ÀS 15:00 HORAS..."

PROCESSO Nº 019.11.001250-7 - AÇÃO ORDINÁRIA.

RQTE: LAURINDA OLIVEIRA DA SILVA.
ADV: DR. WELDER RAMOS PINTO, OAB-ES 16394.
RQDO: INSS.
PROCURADOR FEDERAL: DR. PEDRO INOCÊNCIO BINDA.
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, ACIMA NOMINADO.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO RETRO, QUE SEQUE TRANSCRITO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/04/2013, ÀS 15:30 HORAS..."

PROCESSO Nº 019.11.001251-5 - AÇÃO ORDINÁRIA.

RQTE: IDALINA DOS SANTOS.
ADV: DR. WELDER RAMOS PINTO, OAB-ES 16394.
RQDO: INSS.
PROCURADOR FEDERAL: DR. PEDRO INOCÊNCIO BINDA.
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, ACIMA NOMINADO.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO RETRO, QUE SEQUE TRANSCRITO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/04/2013, ÀS 16:00 HORAS..."

PROCESSO Nº 019.10.000264-1 - BUSCA E APREENSÃO.

RQTE: BANCO FINASA BMC S/A.
ADV: DR. GEORGIA ATAIDE FERREIRA, OAB-ES 12268.
RQDO: NEILSON CARLOS RIBEIRO VIEIRA.
ADV: NÃO COSTA NOS AUTOS.
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, ACIMA NOMINADO.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 44 E VERSO, QUE SEQUE TRANSCRITA EM SUA PARTE DISPOSITIVA: "... ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E, POR CONSEQUINTE, REVOGO A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO A SEU TEMPO CONCEDIDA..."

PROCESSO Nº 019.06.000357-1 - BUSCA E APREENSÃO.

RQTE: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA..
ADV: DRª. PAOLA CARDOSO BABILON, OAB-ES 14159.
RQDO: JEREMIAS LOTERA.
ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS.
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, ACIMA NOMINADO.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 111, QUE SEQUE TRANSCRITO: "... DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 108, VERSO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE LHE APROUVER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEVENDO SER ADVERTIDA DE QUE SUA INÉRCIA SERÁ INTERPRETADA COMO DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO..."

PROCESSO Nº 0012370-38.2012.8.08.0019 - BUSCA E APREENSÃO.**RQTE:** BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**ADV:** DR. GIULIO ALVARENGA REALE, OAB-ES 16862.**RQDO:** ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS.**ADV:** NÃO COSTA NOS AUTOS.

INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 25, QUE SEQUE TRANSCRITA: "... DESTA FEITA, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS (ARTIGO 26, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETA-SE OS AUTOS À CONTADORIA DO JUÍZO PARA O CÁLCULO DAS CUSTAS. SE HOVEREM, INTIME-SE PARA EFETUAR O PAGAMENTO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. NÃO SENDO RECOLHIDAS AS CUSTAS, OFICIE-SE A SEFAZ NOTICIANDO A EXISTÊNCIA DE DÉBITO. TUDO EM ORDEM, ARQUIVE-SE..."

PROCESSO Nº 019.10.001365-5 - EMBARGOS A EXECUÇÃO, APENSO AO PROCESSO 019.08.000815-4 - AÇÃO DECLARATÓRIA.**EMBT:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.**PROCURADOR FEDERAL:** DR. PEDRO INOCÊNCIO BINDA.**EMBD:** MARIA RIBEIRO DOS SANTOS.**ADV:** DR. AGENÁRIO GOMES FILHO, OAB-ES 3740.

INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 15/16, QUE SEQUE TRANSCRITO: "... DESTA FEITA, POR ESTRITA OBSERVÂNCIA À NORMA QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E, ESPECIALMENTE, CONSIDERANDO O FIM SOCIAL A QUE ELA SE DESTINA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONSTANTE NA INICIAL, PARA REDUZIR O QUATUM EXECUTADO AO VALOR DE R\$ 3.726,51 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO DA EMBARGADA, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS QUANDO DO SEU EFETIVO PAGAMENTO, RESOLVENDO O MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A EMBARGADA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 05% (CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DA CAUSA. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO EM SEUS ULTERIORES TERMOS, TENDO-SE POR VALOR DEVIDO A QUANTIA ACIMA APURADA E TRASLADAR-SE FOTOCÓPIA DESTA SENTENÇA PARA A AÇÃO ORIGINÁRIA (019.08.000815-4). TUDO EM ORDEM, ARQUIVE-SE..."

PROCESSO Nº 019.10.001555-1 - BUSCA E APREENSÃO.**RQTE:** BANCO FINASA BMC S/A.**ADV:** DR. HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA, OAB-ES 10784.**RQDO:** ADEMILTON TEIXEIRA DE ASSIS.**ADV:** NÃO CONSTA NOS AUTOS.

INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO CERTIDÃO DE FLS. 76, QUE SEQUE TRANSCRITO: "... CERTIFICO QUE, EM ATENÇÃO AOS TERMOS DO R. MANDADO RETRO, ME DIRIGI AO ENDEREÇO FORNECIDO, ONDE, APÓS CONSULTAR VÁRIOS MORADORES DO LOCAL, NÃO CONSEGUI LOCALIZAR ADEMILTON TEIXEIRA DE ASSIS, EM CONTATO TELEFÔNICO COM JOSÉ ROBERTO COSTA, LOCALIZADOR E DEPOSITÁRIO CONSTITUÍDO PELO EXEQUENTE, FLS 67 DOS AUTOS, O MESMO SE COMPROMETEU, POR DUAS VEZES, A VIR A ECOPORANGA TENTAR LOCALIZAR O BEM OBJETO DA BUSCA E APREENSÃO MAS NÃO VEIO E EM 18/02, DISSE QUE NÃO PODERIA VIR POR SOBRECARGA DE MANDADOS, SUGERINDO A DEVOLUÇÃO DESTA PRESENTE ORDEM SEM CUMPRIMENTO. EM RAZÃO DE NÃO TER LOCALIZADO NENHUM ADEMILTON NO ENDEREÇO CONSTANTE NESTE MANDADO, DEIXO DE PROCEDER A BUSCA E APREENSÃO DETERMINADA, POR ORA, PELAS RAZÕES EXPOSTAS E DEVOLVO A PRESENTE ORDEM JUDICIAL A ESTE JUÍZO, PARA OS DEVIDOS FINS ..."

PROCESSO Nº 019.11.001009-7 - AÇÃO ORDINÁRIA.**RQTE:** MARIA FRANCISCA BATTISTA PEREIRA.**ADV:** DR. NICODEMOS PACHECO GONÇALVES, OAB-ES 4555.**RQDO:** INSS.**PROCURADOR FEDERAL:** DR. PEDRO INOCÊNCIO BINDA.

INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO RETRO, QUE SEQUE TRANSCRITO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/04/2013, ÀS 09:00 HORAS..."

PROCESSO Nº 019.11.000821-6 - AÇÃO ORDINÁRIA.**RQTE:** IDENIR DA CONCEIÇÃO FREITAS ROCHA.**ADV:** DR. WELDER RAMOS PINTO, OAB-ES 16394.**RQDO:** INSS.**PROCURADOR FEDERAL:** DR. PEDRO INOCÊNCIO BINDA.

INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO RETRO, QUE SEQUE TRANSCRITO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/04/2013, ÀS 09:30 HORAS..."

PROCESSO Nº 019.11.000709-3 - AÇÃO ORDINÁRIA.**RQTE:** MANOEL SOARES AMARAL.**ADV:** DR. VITOR LUCIO LIMA, OAB-ES 8643.**RQDO:** INSS.**PROCURADOR FEDERAL:** DR. PEDRO INOCÊNCIO BINDA.

INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO RETRO, QUE SEQUE TRANSCRITO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/04/2013, ÀS 10:00 HORAS..."

PROCESSO Nº 019.11.000774-7 - AÇÃO ORDINÁRIA.**RQTE:** JOSÉ VIEIRA LOBO.**ADV:** DR. GUILHERME FERREIRA BARBERINO DAMASCENO, OAB-ES 15597.**RQDO:** INSS.**PROCURADOR FEDERAL:** DR. PEDRO INOCÊNCIO BINDA.

INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO RETRO, QUE SEQUE TRANSCRITO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/04/2013, ÀS 10:30 HORAS..."

PROCESSO Nº 019.11.000996-6 - AÇÃO ORDINÁRIA.**RQTE:** MARIA MILTES FERNANDES.**ADV:** DR. WELDER RAMOS PINTO.**RQDO:** INSS.**PROCURADOR FEDERAL:** DR. PEDRO INOCÊNCIO BINDA.

INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO RETRO, QUE SEQUE TRANSCRITO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/04/2013, ÀS 11:00 HORAS..."

PROCESSO Nº 019.11.001409-9 - AÇÃO INDENIZATÓRIA.**RQTE:** GILDERLANY MARCOS TAVARES.**ADV:** DR. MAICON CORTES GOMES, OAB-ES 16988.**RQDO:** MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES.**ADV:** DR. LEONARDO GUIMARÃES, OABES 11768.

INTIMO O PATRONO DO RÉU, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 05/04/13, ÀS 13:00 HORAS..."

PROCESSO Nº 0013460-81.2012.8.08.0019. - AÇÃO INDENIZATÓRIA.**RQTE:** VALQUIMAR BUTKE.**ADV:** DR. CRISTIANO CALDEIRA RAMALHO, OAB-ES 10818.**RQDO:** MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES.**ADV:** DR. LEONARDO GUIMARÃES, OABES 11768.

INTIMO O PATRONO DO RÉU, ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 05/04/13, ÀS 13:30 HORAS..."

PROCESSO Nº 0012393-81.2012.8.08.0019 - AÇÃO DE ALIMENTOS.**RQTE:** J. A. DE F.**ADV:** DR. WILLIAM DE SOUZA MUQUI, OAB-ES 4296.**RQDO:** A. A. DE F.**ADV:** DR. VITOR LUCIO LIMA, OAB-ES 8643.

INTIMO OS PATRONOS DAS PARTES, ACIMA NOMINADOS.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DECISÃO DE FLS. 103 E VERSO, QUE SEQUE TRANSCRITO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16/04/2013, ÀS 13:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE SERÁ COLHIDO O DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, DEVENDO ESTAS SEREM INTIMADAS NA FORMA DO ARTIGO 343, § 1º E § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL..."

PROCESSO Nº 019.10.000878-8 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA.**RQTE:** APAL - AGROPECUÁRIA ALIANÇA S/A.**ADVS:** DR. GUSTAVO VARELLA CABRAL, OAB-ES 5879, DR. THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE, OAB-ES 10866, DR. GUILHERME FERREIRA BARBERINO DAMASCENO, OAB-ES 15597.**RQDO:** JOSÉ AGUSTO SIMÃO E OUTROS.**ADVS:** DR. BRUNO DE PINHO E SILVA, OAB-ES 7077, DRª. FERNANDA BISSOLI PINHO, OAB-ES 16550, DR. VITOR LUCIO LIMA, OAB-ES 8643.

INTIMO OS PATRONOS DAS PARTES, ACIMA NOMINADOS.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 699, QUE SEQUE TRANSCRITO: "... REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 30/04/2013, ÀS 13:00 HORAS..."

ECOPORANGA, 02 DE ABRIL DE 2013.

JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE.
CHEFE DE SECRETARIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ECOPORANGA
CARTÓRIO DA 1ª VARA
JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL**

LISTA Nº . 12/13.

JUIZ DE DIREITO: JORGE ORREVAN VACCARI FILHO.
CHEFE DE SECRETARIA: JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE
ANALISTA JUDICIÁRIO: CRISAMON FERREIRA DA SILVA
ESTAGIÁRIO EM DIREITO: WELINGTON FERNANDES AMORIM.

PROCESSO Nº 019.12.0000252.

RQTE: HEVER DIAS DE ALMEIDA

ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS

PROCESSO Nº 0000025-40.2012.8.08.0019.

RQTE: HEVER DIAS DE ALMEIDA.

ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS.

RQDO: COMIBRÁS LITORAL COM. E SERVIÇOS LTDA...

ADV: DRS. HERICK SANTOS SANTANA, OAB/SE 5482. E DR. RAFAEL AUGUSTO CANNIZZA GIGLIO, OAB/SP 231165.

INTIMO OS PATRONOS DAS PARTES, ACIMA NOMINADAS.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, PARA O DIA 05/4/13, ÀS 14:30 HORAS

INTIMO EM ESPECIAL OS PATRONOS DA EMPRESA REQUERIDA PARA SE FAZEREM ACOMPANHAR DA MESMA NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS.

PROCESSO Nº 0013454-74.2012.8.08.0019.

RQTE: UDSON CESAR

ADVS: DR. JOÃO ROBERTO DE SÁ DAL'COL, OAB/ES 17796- MARCO ANTONIO CALVÃO MOURA FILHO, OAB/ES 19368.

1º RQDO: FARIA E FARIA COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.. - EFFA TIGER.

ADV: DR. AGACI CARNEIRO JÚNIOR - OAB/ES 10341

2º RQDO: CN AUTO S/A

ADV: DR. EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA, OAB/SP 138190.

3º RQDO: CN AUTO S/A

ADV: DRS. EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA, OABSP 138.190; HERBERT BARBOSA CUNHA, OABMG 89.735; NYDIA MARIA RAMOS DE ALMEIDA, OABSP 204.650

INTIMO OS PATRONOS DAS PARTES ACIMA NOMINADOS.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. DESPACHO DE FL. 138 QUE SEQUE PARCIALMENTE TRANSCRITA "... CONSTA NA ASSENTADA DE FL. 118 REQUERIMENTO DE DESIGNAÇÃO DE OUTRA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, FORMULADO PELA TERCEIRA RÉ SOB O FUNDAMENTO DE QUE AQUELA FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/01/2013, ÉPOCA EM QUE OS PRAZOS, AUDIÊNCIAS E JULGAMENTOS ESTARIAM SUSPENSOS, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO Nº 055/2012, PUBLICADA NO DJES EM 17/12/2012. NA MESMA OCASIÃO, A PRIMEIRA REQUERIDA PLEITEOU SUA EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO DESTA DEMANDA, POR ENTENDER QUE NÃO POSSUI RELAÇÃO COM O OBJETO DA DEMANDA, JÁ QUE AS PEÇAS E/OU SERVIÇOS NÃO LHE FORAM SOLICITADOS. POIS BEM, POSTERGO A ANÁLISE DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PRIMEIRA REQUERIDA PARA MOMENTO ULTERIOR A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PORQUE OS AUTORES ALEGAM QUE ESTA EFETUOU A VENDA DO VEÍCULO, DE FORMA QUE SUA RESPONSABILIDADE COMO FORNECEDORA PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE PEÇAS DO VEÍCULO NO MERCADO SOMENTE PODERÁ SER AFERIDA EM JUÍZO DE COGNIÇÃO EXAUSTIVA, OU SEJA, APÓS A PRODUÇÃO DAS PROVAS. ACERCA DA DATA EM QUE FOI REALIZADA A AUDIÊNCIA CUJO TERMO CONSTA À FL. 118, TENHO QUE RAZÃO ASSISTE A TERCEIRA REQUERIDA. POR ISSO, SEM MAIS DELONGAS, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 03/04/2013, ÀS 10:00 HORAS. CITE-SE A SEGUNDA REQUERIDA USANDO PARA TANTO UM DOS ENDEREÇOS INFORMADOS À FL. 136. INTIME-SE PARA CIÊNCIA DESTA DESPACHO E PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA. DILIGENCIE-SE. ECOPORANGA/ES, 12 DE MARÇO DE 2013 ..."

PROCESSO Nº 019.10.001120-4.

RQTE: MAURINO BASTO PEREIRA

ADV: DR. WALLACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO OAB/ES 8943

RQDO: ERMALC RODRIGUES DOS SANTOS

ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS.

INTIMO A PARTE REQUERENTE ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. DESPACHO DE FL. 55 QUE SEQUE PARCIALMENTE TRANSCRITA "...PROCEDIDA A PENHORA ON LINE, CONFORME EXTRATOS EM ANEXO, FORAM LOCALIZADOS VALORES PARA A SATISFAÇÃO PARCIAL/INTEGRAL DO CRÉDITO. ASSIM, CONSIDERO PENHORADOS OS VALORES, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO, E DETERMINO SEJA A PARTE EXECUTADA INTIMADA PARA, CASO QUEIRA, OFERECER IMPUGNAÇÃO/EMBARGOS, OUVINDO-SE, TAMBÉM, A PARTE EXEQUENTE ..."

PROCESSO Nº 019.11.001067-5.

RQTE: REGINALDO PAIVA FILHO

ADV: DR. ALTAIR CARLOS GOMES OAB/ES 002111

RQDO: ARLENIO BASTOS SALOTTO JUNIOR

ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS.

INTIMO A PARTE REQUERENTE ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI, EM RAZÃO DO TRANSCURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO.

ECOPORANGA, 22 DE MARÇO DE 2013.

**JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE
CHEFE DE SECRETARIA**

COMARCA DE IBIRAÇU

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IBIRAÇU - 1ª VARA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GEDEON ROCHA LIMA JUNIOR
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JULMAR CRUZ DA FONSECA**

Lista: 0017/2013

1 - 0000094-05.2008.8.08.0022 (022.08.000094-0) - Procedimento Sumário

Requerente: RONALDO SEVERINO DOS SANTOS

Denunciado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Requerido: JAILSON JOSE RECLA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12599/ES - EDUARDO SOARES CARRARA

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 007455/ES - VALERIO ANTONIO MENDONCA LOUREIRO

Para apresentarem, no prazo legal, contrarrazões de apelação, face o recurso interposto pelo Município de Marilândia-ES (fls. 292/302, dos autos), recebido judicialmente nos efeitos devolutivo e suspensivo (despacho de fls. 304, dos autos).

2 - 0001132-47.2011.8.08.0022 (022.11.001132-1) - Execução de Alimentos

Exequente: K.P.D.F.

Executado: B.A.D.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6985/ES - JAMILSON SERRANO PORFIRIO

Audiência especial redesignada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBIRAÇU - 1ª VARA, no dia 18/04/2013 às 14:45, situada na rua Mário Antônio Modenesi, nº 15, bairro São Cristovão, Ibiracú - ES.

3 - 0000262-41.2007.8.08.0022 (022.07.000262-5) - Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE IBIRACU

Executado: BIA SERVICE LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12997/ES - CLEVERSON MATTIUZZI FARAGE

Que, deferido judicialmente o pedido de fls. 157, encontra-se digitado e assinado nesta Primeira Vara Alvará Judicial, aguardando providências do interessado.

4 - 0000803-40.2008.8.08.0022 (022.08.000803-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: MANOEL CARLOS GUASTI CUSINE

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL I.N.S.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10651/ES - RODRIGO LEONARDO PIGNATON COMETTI

Para tomar ciência da sentença:

JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial e via de consequência, JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, I do CPC.

5 - 0000013-80.2013.8.08.0022 - Procedimento Ordinário

Requerente: JOAO MALOVINI MORO CAPO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 2868/ES - FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLONIO COMETTI

Para tomar ciência da decisão:

DEFIRO o pedido de antecipação da tutela pretendida para determinar que o Requerido proceda o pagamento do benefício de aposentadoria especial ao autor nº 46/144.108.610-0. Devendo-se expedir o competente mandado para o seu cumprimento, COM URGÊNCIA.

6 - 0000346-08.2008.8.08.0022 (022.08.000346-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARISTELA ALIPRANDI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10651/ES - RODRIGO LEONARDO PIGNATON COMETTI

Para tomar ciência da sentença:

JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial e via de consequência, JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, I do CPC. Revogo a antecipação dos efeitos da tutela.

7 - 0000490-79.2008.8.08.0022 (022.08.000490-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: MAURÍCIO RODRIGUES

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005522/ES - ALECIO JOCIMAR FAVARO

Para apresentação de alegações finais em 5 (cinco) dias, conforme determinação contida no despacho de fls. 141, dos autos.

8 - 0000971-42.2008.8.08.0022 (022.08.000971-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: VALDIR DA RÓS

Requerido: MOÍSES LOMBARDI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13595/ES - CLEYLTON MENDES PASSOS

Advogado(a): 10651/ES - RODRIGO LEONARDO PIGNATON COMETTI

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de IBIRAÇU - 1ª VARA, no dia 05/06/2013 às 14:15, situada na rua Mário Antônio Modenesi, nº 15, bairro São Cristovão, Ibiracú - ES.

9 - 0000597-21.2011.8.08.0022 (022.11.000597-6) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: GERALDO ANTONIO TRIVILIN

Executado: ADILSON DE OLIVEIRA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004011/ES - GERALDO ANTONIO TRIVILIN

Para apresentar o endereço correto do executado, no prazo de 5 (cinco) dias.

10 - 0000577-40.2005.8.08.0022 (022.05.000577-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: MAURA VALDETÁRIO DE PAIVA

Requerido: INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008457/ES - JOSE PAULO ROSALEM

Do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

IBIRAÇU, 2 DE ABRIL DE 2013

JULMAR CRUZ DA FONSECA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

COMARCA DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE GESTÃO DO FORO

PORTARIA Nº 05/2013

(SUBSTITUIÇÃO DA PORTARIA 01/2013, PUBLICADA NO D. J. DO DIA 18/01/2013, PAG. 49, PARA RETIFICAÇÃO)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DESTA JUÍZO E COMARCA DE PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ETC.

CONSIDERANDO QUE O JUIZ DE DIREITO QUE TIVER CIÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA SERVENTIA SOB A SUA RESPONSABILIDADE É OBRIGADO A PROMOVER A APURAÇÃO IMEDIATA DOS FATOS, NOS TERMOS DO ART. 1.289 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CN) E DO ART. 247 E SEGUINTE DA LEI COMPLEMENTAR 46/94;

CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS DOCUMENTOS

ENCAMINHADOS À DIREÇÃO DO FÓRUM ATRAVÉS DO OFÍCIO CGES-CMFE Nº 1989/2012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012, ORIUNDO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTA ESTADO;

CONSIDERANDO QUE, REFERIDOS DOCUMENTOS REPORTAM-SE À EXISTÊNCIA DE SUPOSTA INFRAÇÃO DISCIPLINAR PRATICADA PELA SRA. **LILIA BORGIO CYPRIANO** - OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA SEDE DA COMARCA DE PANCAS/ES;

CONSIDERANDO O TEOR DA RESPEITÁVEL DECISÃO DE FLS. 65/67 PROFERIDA PELO EMINENTE DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NOTADAMENTE O FINAL DA FLS. 67, NOS AUTOS DE 2012.00.791.060, ONDE DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;

RESOLVE:

1- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA INFRAÇÃO PRATICADA PELA SRA. **LILIA BORGIO CYPRIANO** - OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA SEDE DA COMARCA DE PANCAS/ES, POR POSSÍVEL TRANSGRESSÃO DOS DEVERES VEICULADOS NOS INCISOS V E VI, DO ARTIGO 223, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/94, E, NO INCISO III, DO ARTIGO 30, DA LEI Nº 8.935/94, QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, ASSEGURANDO-LHE O CONTRADITÓRIO E O DIREITO À AMPLA DEFESA, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 1.288 E SEGUINTE DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTA ESTADO, ALÉM DAS LEIS Nº 6.015/73 E 8.935/94;

2- DESIGNAR OS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS DO PODER JUDICIÁRIO ADELSON TEIXEIRA; MILENA BARBOSA RAMAIS E FRANCISCO BELMIRO DE MORAES - PARA COMPORER A COMISSÃO PROCESSANTE, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VIGENTE CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ESPECIALMENTE EM SEUS ARTIGOS 1.292 E SEGUINTE, A LEI COMPLEMENTAR Nº 46/94, EM SEUS ARTIGOS 247 E SEGUINTE, E A LEI FEDERAL Nº 8.935/94;

3- FIXAR O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO, SE AS CIRCUNSTÂNCIAS OU A COMPLEXIDADE DO CASO O EXIGIREM (ARTIGO 1.297 DO CÓDIGO DE NORMAS);

A PRESENTE PORTARIA DEVERÁ SER AFIXADA NO ÁTRIO DO FÓRUM, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR UMA VEZ E REMETIDA CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA.

CUMPRASE.

PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, ROSILÉIA SALOMÃO, SECRETÁRIA GESTORA DO FORO, DIGITEI E CONFERI.

ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES
JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FÓRUM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PANCAS - 1ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRº ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CRISTIANE ESTEVES SOARES
CHEFE DE SECRETARIA: ADAIS MARTINS

Lista: 0015/2013

1 - 0000287-90.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: OLAIR NUNES REIS

Requerido: ABILIO DE OLIVEIRA NETO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 15/05/2013 às 14:30 horas.

2 - 0000345-93.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EVA MODAS LTDA-ME

Requerido: ALINE SPAGNOL MAXIMO DA SILVA SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala

de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 07/05/2013 às 14:45 horas.

3 - 0013840-44.2012.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EDSONIA PROCOPIO FERREIRA

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19577/ES - CASSIO ANTONIO REIS DE MORAES

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte contrária para, querendo, responder o recurso no prazo legal.

4 - 0013560-73.2012.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DAIANE BORGES BARBOSA

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19577/ES - CASSIO ANTONIO REIS DE MORAES

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte contrária para, querendo, responder o recurso no prazo legal.

5 - 0000436-28.2009.8.08.0039 (039.09.000436-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: ELIZA RIBEIRO PRUDENCIO

Requerido: MUNICIPIO DE PANCAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003195/ES - MANOEL SOUZA RAMOS

Para tomar ciência da decisão:

Ante o expendido, arbitro o valor dos danos materiais em R\$ 6.334,40 (seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), monetariamente atualizável, a partir desta data pelo INPC-IBGE, e com incidência de juros moratórios 1% (um por cento) ao mês, a partir da mesma data. Após a preclusão desta, remetam-se os autos à Contadoria da Comarca para elaborar cálculo do débito (dano moral e material), na forma arbitrada, incluindo-se honorários advocatícios. Intime-se.

6 - 0013243-75.2012.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: RENATO HERZOG

Requerido: BANCO J SAFRA S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE

Para tomar ciência da sentença:

Com supedâneo no art. 158, parágrafo único, do CPC, HOMOLOGO a desistência da ação e julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.

7 - 0013132-91.2012.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ADRIANO RIBEIRO DINIZ

Requerido: INCOVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006506/ES - LUCIANO PAVAN DE SOUZA

Advogado(a): 8904/ES - SEBASTIAO TADEU DE ARAUJO

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido autoral, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do Art. 269, I, do CPC. Sem condenação em custas ou honorários a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

8 - 0013790-18.2012.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCELO GUERRA

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19577/ES - CASSIO ANTONIO REIS DE MORAES

Advogado(a): 128708/RJ - DANIEL FIGUEIREDO RAMOS

Para tomar ciência da sentença:

Com supedâneo no art. 158, parágrafo único, do CPC, HOMOLOGO a desistência da ação e julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.

9 - 0013574-57.2012.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SUPERMERCADO BRUNE LTDA - ME

Requerido: MARTA RAIMUNDA PETTER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19577/ES - CASSIO ANTONIO REIS DE MORAES

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido formulado a folha 25 dos autos. Suspendo o feito até o dia 14 de junho de 2013.

10 - 0000459-66.2012.8.08.0039 (039.12.000459-1) - Cumprimento de sentença

Exequente: VITOR JANDER LACERDA

Requerente: VITOR JANDER LACERDA

Executado: BANCO ITAU LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Requerido: BANCO ITAU LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16288/ES - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Advogado(a): 19257/ES - LELLIA CRISTINA VICENTE LOPES

Para tomar ciência do despacho:

Sendo assim, intime-se o requerido para efetuar o pagamento do valor da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inclusão da multa do Art. 475-J, do CPC.

11 - 0013120-77.2012.8.08.0039 - Cumprimento de sentença

Exequente: JOSE EUSTAQUIO DA SILVA

Requerente: JOSE EUSTAQUIO DA SILVA

Executado: BANCO ITAUCARD S/A

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18690/ES - DANIEL FIGUEIREDO RAMOS

Para tomar ciência do despacho:

Sendo assim, intime-se o requerido para efetuar o pagamento do valor da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inclusão da multa do Art. 475-J, do CPC.

12 - 0000296-86.2012.8.08.0039 (039.12.000296-7) - Cumprimento de sentença

Exequente: KEILA TEIXEIRA DA SILVA

Requerente: KEILA TEIXEIRA DA SILVA

Executado: BANCO FIAT S/A

Requerido: BANCO FIAT S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16288/ES - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Para tomar ciência do despacho:

Sendo assim, intime-se o requerido para efetuar o pagamento do valor da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inclusão da multa do Art. 475-J, do CPC.

13 - 0013222-02.2012.8.08.0039 - Cumprimento de sentença

Exequente: GERIEL CASSIMIRO

Requerente: GERIEL CASSIMIRO

Executado: BANCO ABN - AMRO REAL S.A

Requerido: BANCO ABN - AMRO REAL S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 151056s/RJ - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Para tomar ciência do despacho:

Sendo assim, intime-se o requerido para efetuar o pagamento do valor da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inclusão da multa do Art. 475-J, do CPC.

14 - 0014054-35.2012.8.08.0039 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COMERCIAL MATAVELI LTDA

Executado: VANUZA PEREIRA MARQUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19577/ES - CASSIO ANTONIO REIS DE MORAES

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido formulado a folha 20 dos autos. Suspendo o feito por 30 (trinta) dias a contar do protocolo da petição de f. 20.

15 - 0000514-17.2012.8.08.0039 (039.12.000514-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: VILMAR BARROS DE ARAUJO

Requerido: CASAS MEY LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15160/ES - ROMULO QUEDEVEZ GROBERIO

Para tomar ciência da sentença:

Com supedâneo no art. 158, parágrafo único, do CPC, HOMOLOGO a desistência da ação e julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.

16 - 0013582-34.2012.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: SUPERMERCADO BRUNE LTDA - ME
 Requerido: MARIA BENEVITZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19577/ES - CASSIO ANTONIO REIS DE MORAES

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, EXTINGO formalmente o presente processo, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, combinado com o 51, caput, da Lei nº 9.099 de 26 de setembro de 1995, sem a resolução do seu mérito.

17 - 0013208-18.2012.8.08.0039 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CURINGA DOS PNEUS LTDA

Executado: CBEMI - CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14688/GO - ANTONIA LUCIA DE ARAUJO LEANDRO

Intimo Vossa Senhoria para tomar ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça na f. 59 e para requerer o que entender de direito.

18 - 0014181-70.2012.8.08.0039 - Cautelar Inominada

Requerente: ASSOCIACAO DE VOO LIVRE DE PANCAS

Requerido: MARCOS PATRICK STUR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Advogado(a): 11759/ES - JUANDERSON MORAES DE OLIVEIRA

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 29/04/2013 às 14:00 horas.

19 - 0013813-61.2012.8.08.0039 - Procedimento Ordinário

Requerente: OZENAIIBE RODRIGUES MARTINS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14093/ES - VANUZA CABRAL

Para tomar ciência da decisão:

Intimem-se as partes para apresentarem quesitos, no prazo de 10 (dez) dias.

20 - 0000350-18.2013.8.08.0039 - Exibição

Requerente: MARLI DOS SANTOS ANDRADE

Requerido: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19577/ES - CASSIO ANTONIO REIS DE MORAES

Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto, indefiro o requerimento liminar pretendido.

21 - 0000373-95.2012.8.08.0039 (039.12.000373-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Exequente: MAURICIO JACINTO PASCOAL

Requerente: MAURICIO JACINTO PASCOAL

Executado: BANCO ITAUCARD S/A

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para dizer se concorda com o valor depositado nas folhas 93-6, pelo requerido.

Em caso de concordância, expeça-se alvará judicial em favor do autor para levantamento do valor depositado.

Não havendo mais pendências, archive-se.

22 - 0000341-56.2013.8.08.0039 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: EVA MODAS LTDA-ME

Executado: OZIANE CORRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 07/05/2013 às 14:15 horas.

23 - 0000343-26.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EVA MODAS LTDA-ME

Requerido: VENERANDA ALVES ANJOS PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 07/05/2013 às 15:00 horas.

24 - 0000310-36.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JL MAGESTE - ME

Requerido: JOSE DE SOUZA CAETANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 23/04/2013 às 14:30 horas.

25 - 0000307-81.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JL MAGESTE - ME

Requerido: CARINA DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 23/04/2013 às 13:45 horas.

26 - 0000318-13.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIZETE BUTZLAFF VERVOLET

Requerido: DIONARA MILER BASTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 23/04/2013 às 14:45 horas.

27 - 0000312-06.2013.8.08.0039 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: EVA MODAS LTDA-ME

Executado: BRENDA FERREIRA DE BARROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 23/04/2013 às 13:00 horas.

28 - 0013225-54.2012.8.08.0039 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: M.&M. COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA. - MEE

Executado: THIAGO CAMPOS DENARDI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Para tomar ciência da sentença:

Posto Isso, HOMOLOGO o acordo celebrado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e em consequência por sentença, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo.

29 - 0014170-41.2012.8.08.0039 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ROMILDO OLIOSI

Executado: ALVARO ISIDIO OLIOSI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19577/ES - CASSIO ANTONIO REIS DE MORAES

Intimo Vossa Senhoria para tomar ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça na f. 27, da declaração de f. 28 e para requerer o que entender oportuno no prazo de 10 (dez) dias.

30 - 0013861-20.2012.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LUIZ CLAUDIO MAGNO PEREIRA

Requerido: BANCO FINASA BMC SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19577/ES - CASSIO ANTONIO REIS DE MORAES

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte contrária para, querendo, responder o recurso no prazo legal.

31 - 0013473-20.2012.8.08.0039 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CASA DOS COMPUTADORES LTDA-ME

Executado: JOSE CARLOS AGAPITO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008119/ES - JUAREZ RODRIGUES DE BARROS

Para tomar ciência do despacho:

Foi infrutífera a busca de depósitos bancários e aplicações financeiras que tivessem por titular o executado, por meio de bloqueio judicial on-line (Bacen-Jud).

Assim, intime-se o exequente, para que indique os bens do devedor a serem penhorados ou requiera o que for cabível, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

32 - 0014203-31.2012.8.08.0039 - Divórcio Litigioso

Requerente: E.G.D.S.C.M.

Requerido: E.D.F.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005326/ES - DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA

Advogado(a): 005411/ES - WILSON HAESE

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 20/06/2013 às 14:30 horas.

33 - 0000322-50.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GILMAR ROBERTO STANGE

Requerido: BANCO ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19577/ES - CASSIO ANTONIO REIS DE MORAES

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 30/04/2013 às 14:00 horas.

34 - 0013679-34.2012.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELCI SUET DE MORAES

Requerido: PREMIUM VEICULOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14604/ES - KELLEN GIUBERTI LOPES

Advogado(a): 15160/ES - ROMULO QUEDEVEZ GROBERIO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 29/05/2013 às 14:00 horas.

35 - 0000338-04.2013.8.08.0039 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: A.K.R.M. e outros

Requerido: M.M.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11759/ES - JUANDERSON MORAES DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da decisão:

DEFIRO o benefício da Gratuidade de Justiça. DEFIRO, outrossim, in limini litis, os alimentos provisórios, tendo em vista a juntada da prova documental da obrigação alimentar, tornando, assim, inequívoco o fumus boni juris, bem como a pertinente demonstração da necessidade da Requerente e da possibilidade do Requerido, fixando-os, assim, na importância de 70% (setenta por cento) do salário mínimo, em favor dos menores Requerentes, a ser depositada em conta judicial a ser aberta. CITE-SE pessoalmente o requerido, nos moldes do artigo 5º, da Lei 5.478/68, para comparecimento em audiência de conciliação, instrução e julgamento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 7º, da Lei 5.478/68. DESIGNO ACIJ para o dia 20/06/2013, às 15:00 horas.

36 - 0013578-94.2012.8.08.0039 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SUPERMERCADO BRUNE LTDA - ME

Executado: CLEUSEMIRA BULERJAHN ALTOE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19577/ES - CASSIO ANTONIO REIS DE MORAES

Para tomar ciência do despacho:

Assim, intime-se a parte requerente, para requerer o que for cabível, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

37 - 0013719-16.2012.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA APARECIDA ALVES OLIVEIRA

Requerido: BRADESCO SEGURO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11993/ES - ANA BEATRIZ VAILANTE

Para tomar ciência do despacho:

A contestação de ff. 20-37 não foi assinada pelo advogado.

Assim, intime-se a advogada de f. 37, para que no prazo de 10 (dez) dias, tome a devida providência, sob pena de revelia.

38 - 0013335-53.2012.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ALTINO LITIG

Requerido: BANCO DO BRASIS/A - AG.PANCAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10835/ES - ALMIR MELQUIADES DA SILVA

Advogado(a): 007514/ES - ORONDINO JOSE MARTINS NETO

Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido autoral para condenar o requerido ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) devidamente corrigido a partir desta data e acrescido de juros de mora a partir da citação. Deixo de estabelecer condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, guarde-se a manifestação das partes por até 15 dias. Se nada for requerido, arquite-se.

39 - 0013828-30.2012.8.08.0039 - Procedimento Ordinário

Requerente: TEREZA FELIX DOS SANTOS TEREZA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14093/ES - VANUZA CABRAL

Para tomar ciência do despacho:

Diante da certidão de f. 83-v, intime-se a advogada da requerente para que dê ciência a sua cliente da data da audiência já designada.

40 - 0013590-11.2012.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CASSIO ANTONIO REIS DE MORAES

Requerido: BANCO J SAFRA FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULIO DE BARCELOS

Advogado(a): 0044698/MG - SERVIO TULIO DE BARCELOS

Para tomar ciência da sentença:

Com supedâneo no art. 158, parágrafo único, do CPC, HOMOLOGO a desistência da ação e julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.

41 - 0000222-03.2010.8.08.0039 (039.10.000222-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CASTELLAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME

Requerido: LUTEMBERGUE JOSE NUNES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15160/ES - ROMULO QUEDEVEZ GROBERIO

Para tomar ciência da sentença:

Em face do exposto, e diante do requerimento da parte autora, julgo extinto o processo, nos termos do Art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

42 - 0013182-20.2012.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: LEIDA DE SOUZA BRAGANÇA

Requerido: BANCO FIAT S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO

Para tomar ciência da sentença:

Com supedâneo no art. 158, parágrafo único, do CPC, HOMOLOGO a desistência da ação e julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.

43 - 0000374-80.2012.8.08.0039 (039.12.000374-2) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MAURICIO JACINTO PASCOAL

Executado: JULIO CESAR PEREIRA BORGES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Para tomar ciência do despacho:

Assim, intime-se a parte requerente, para requerer o que for cabível, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

44 - 0013324-24.2012.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARLEY DE OLIVEIRA JUNIOR

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 91811/MG - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Advogado(a): 16700/ES - TIAGO MARCHESINI DE VASCONCELOS

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do Colegiado Recursal, aguardando-se por qualquer manifestação pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se.

45 - 0001249-84.2011.8.08.0039 (039.11.001249-7) - Procedimento do Juizado

Especial Cível

Requerente: NILO DE OLIVEIRA ALVES

Requerido: JORCENILDO AFONSO FERNANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Para tomar ciência do despacho:

Foi infrutífera a busca de depósitos bancários e aplicações financeiras que tivessem por titular a parte requerida, por meio de bloqueio judicial on-line (Bacen-Jud).

Quanto ao requerimento de informações, por meio do sistema RenaJud, depreende-se do documento em anexo que foi encontrado um veículo de propriedade do executado.

Desse modo, inseri restrição de transferência no veículo, o que, todavia, não equivale à penhora dos mesmos.

Assim, intime-se a parte requerente, para requerer o que for cabível, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

46 - 0001494-95.2011.8.08.0039 (039.11.001494-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JUANDERSON MORAES DE OLIVEIRA

Requerido: MASTERCARD BRASIL S/C LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006003/ES - OTNIEL CARLOS DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para dizer se concorda com o valor depositado nas folhas 230-2, pelo requerido.

Em caso de concordância, expeça-se alvará judicial em favor do autor para levantamento do valor depositado.

Não havendo mais pendências, arquite-se.

47 - 0000288-12.2012.8.08.0039 (039.12.000288-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARCOS ANTONIO BARBOSA RIBEIRO

Requerido: YLHA BELA VIAGENS TURISMO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8840/MT - CARLA DENES CECONELLO LEITE

Advogado(a): 7413/MT - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE

Advogado(a): 17050/ES - JOAO VITOR MANNATO COUTINHO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte contrária para, querendo, responder o recurso no prazo legal.

48 - 0000274-91.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIZETE BUTZLAFF VERVOLET

Requerido: DAVILA DA SILVA GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 14/05/2013 às 16:30 horas.

49 - 0000271-39.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIZETE BUTZLAFF VERVOLET

Requerido: SURAMA S. NOEMEG

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 14/05/2013 às 15:00 horas.

50 - 0000267-02.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIZETE BUTZLAFF VERVOLET

Requerido: SIMONE DAS GRACAS FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 14/05/2013 às 14:30 horas.

51 - 0000269-69.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIZETE BUTZLAFF VERVOLET

Requerido: LORRANIA AUGUSTA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 14/05/2013 às 13:30 horas.

52 - 0000272-24.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIZETE BUTZLAFF VERVOLET

Requerido: ESTEFANIA DOS SANTOS CARLOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 14/05/2013 às 15:30 horas.

53 - 0000167-47.2013.8.08.0039 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: OLGA DA PENHA PALAURO

Executado: POLIANA DE CARVALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19577/ES - CASSIO ANTONIO REIS DE MORAES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 09/04/2013 às 13:30 horas.

54 - 0000308-66.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JL MAGESTE - ME

Requerido: LAUDISLAN RODRIGUES BARBOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 23/04/2013 às 14:00 horas.

55 - 0000319-95.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIZETE BUTZLAFF VERVOLET

Requerido: ELIZANE NUNES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 23/04/2013 às 14:15 horas.

56 - 0000268-84.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIZETE BUTZLAFF VERVOLET

Requerido: ANEZIO (TAIM)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 14/05/2013 às 14:00 horas.

57 - 0000270-54.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIZETE BUTZLAFF VERVOLET

Requerido: DEIZIELE DE OLIVEIRA EUCLIDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 14/05/2013 às 13:00 horas.

58 - 0000273-09.2013.8.08.0039 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ELIZETE BUTZLAFF VERVOLET

Requerido: IDEIR LEAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 14/05/2013 às 16:00 horas.

59 - 0000344-11.2013.8.08.0039 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: EVA MODAS LTDA-ME

Executado: DARIO CESAR DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 07/05/2013 às 13:45 horas.

60 - 0000342-41.2013.8.08.0039 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: EVA MODAS LTDA-ME

Executado: LUZIANE MARCELINO GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 07/05/2013 às 14:30 horas.

61 - 0000346-78.2013.8.08.0039 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: EVA MODAS LTDA-ME
Executado: ADEILSON BATISTA DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 07/05/2013 às 13:30 horas.

62 - 0000340-71.2013.8.08.0039 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: EVA MODAS LTDA-ME
Executado: ELCIO AUGUSTO NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17124/ES - AGUIDA REIS MORAES
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PANCAS - 1ª VARA, no dia 07/05/2013 às 14:00 horas.

63 - 0000206-15.2011.8.08.0039 (039.11.000206-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOAO VICTOR ROQUE RODRIGUES
Requerido: JOSE DARIO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19211/ES - LILLANE EMERICK NUNES
Para tomar ciência do despacho:
Nas obrigações de fazer, não fazer e de entrega de coisa, deve ser pessoal a intimação do obrigado, sobre quem cai a responsabilidade de cumprimento do mandamento judicial, visto que seu advogado não pode responder por ato inerente àquele que o constituiu. Em razão disso, acolho a alegação deduzida neste sentido pelo requerido nas ff. 75-82. Todavia, o requerido compareceu aos autos no dia 30.08.2012, conforme protocolo eletrônico na petição de f. 72, que juntou aos autos procuração de f. 73 outorgada por aquele. Por aplicação analógica do art. 214, § 1º, do CPC, quando o requerido compareceu aos autos, demonstrando ciência inequívoca de sua obrigação de entregar coisa ao requerente, restou suprida a ausência de sua intimação pessoal. Em suma, o requerido teria ocorrido em tese em mora no dia 30.08.2012, quanto à obrigação de entrega de coisa. teria ocorrido em tese em mora
No entanto, conforme termo de entrega de f. 96, a referida obrigação foi cumprida pelo obrigado um dia antes, ou seja, em 29.08.2012, de sorte que a multa (astreintes) cominada na sentença de ff. 54-8, não chegou a ser exigível.
Foi esse mesmo raciocínio que levou o STJ a modificar seu entendimento anterior quanto à multa de 10% prevista no Art. 475-J, do CPC, passando a exigir a intimação do condenado, para fazer o pagamento, como condição para que houvesse a cobrança da referida multa.

Intime-se.
Não havendo mais pendências archive-se.

PANCAS, 2 DE ABRIL DE 2013

ADAIS MARTINS
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA VARA DA COMARCA DE PANCAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 DIAS

O DR. ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES, MM.
JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 2ª VARA DA
COMARCA DE PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, PELO CARTÓRIO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PANCAS, A CARGO DO ANALISTA JUDICIÁRIO QUE A ESTE SUBSCREVE, SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR Nº 039.12.000080-5 EM QUE FIGURÁ COMO REQUERENTE MARIANA DIAS MOREIRA E COMO REQUERIDA CREMILDA DIAS MOREIRA E, PARA DAR INTEGRAL CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO ARTIGO 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, AMPLA PUBLICIDADE À SENTENÇA EXARADA NOS REFERIDOS AUTOS, PASSO A TRANSCREVER O CONTEÚDO DA REFERIDA DECISÃO, QUE SERÁ PUBLICADA POR TRÊS (03) VEZES, COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS. SENTENÇA ...VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR PROPOSTA POR

MARIANA DIAS MOREIRA, EM FACE DE CREMILDA DIAS MOREIRA, QUE FOI, POR SENTENÇA, NOMEADA CURADORA DO INTERDITADO GETÚLIO DIAS MOREIRA. SUSTENTA A REQUERENTE QUE O INTERDITADO SEMPRE VIVEU SOB SUA RESPONSABILIDADE E QUE A REQUERIDA, CURADORA DO MESMO, NUNCA EXERCEU A FUNÇÃO QUE LHE FOI INCUMBIDA. DEVIDAMENTE CITADA PARA RESPONDER A AÇÃO, A REQUERIDA DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO QUE LHE OFERTADO SEM APRESENTAR QUALQUER MANIFESTAÇÃO, CONFORME CERTIFICADO NA F. 26. O MP, AO SE MANIFESTAR NA F. 27, MOSTROU-SE TOTALMENTE FAVORÁVEL AO PLEITO INICIAL. EM SÍNTESE, É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. CONSTA DOS AUTOS QUE O INTERDITADO VIVE SOB OS CUIDADOS DA REQUERENTE E, AINDA, QUE A REQUERIDA NÃO EXERCE A FUNÇÃO QUE LHE FOI INCUMBIDA, O QUE NÃO FOI CONTESTADO POR ELA. A LEGISLAÇÃO CIVIL PÁTRIA OPTOU POR DEIXAR AOS MEMBROS DA FAMÍLIA O ENCARGO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO INTERDITO, PRIVILEGIANDO-SE, INICIALMENTE, O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO E, NA SUA FALTA, OS GENITORES (ART. 1.775, CAPUT E PARÁGRAFO 1º, DO CC). O INTERDITADO É SOLTEIRO E A REQUERENTE É SUA GENITORA, COMO COMPROVA O DOCUMENTO DE F. 10, NÃO HAVENDO NADA NOS AUTOS QUE COLOQUEM EM DÚVIDA A SUA IDONEIDADE. VÊ-SE, PORTANTO, QUE A REQUERENTE APRESENTA-SE COMO A PESSOA MAIS ADEQUADA A EXERCER A CURATELA DO INTERDITADO GETÚLIO DIAS MOREIRA. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA PEÇA EXORDIAL E NOMEIO MARIANA DIAS MOREIRA CURADORA DO INTERDITADO GETÚLIO DIAS MOREIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À ANTIGA CURADORA CREMILDA DIAS MOREIRA. INTIME-SE A CURADORA PARA COMPROMISSO, LAVRANDO-SE O RESPECTIVO TERMO DE CURATELA, NO QUAL DEVERÃO CONSTAR OS LIMITES E IMPEDIMENTOS DA CURADORA, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS INSERTAS NA LEI CIVIL, EM ESPECIAL OS ARTS. 1.753, 1.754 E 1.774 DO CC. A CURADORA NÃO PODERÁ CONTRAIR EMPRÉSTIMOS, ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, DIREITO DE POSSE DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTE AO INTERDITO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE NULIDADE DA NEGOCIAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE A CURADORA POR QUALQUER DANO MATERIAL CAUSADO AO INCAPAZ. FICA ADVERTIDA A CURADORA NOMEADA DO QUE PRECISAR O ART. 919 DO CPC. DILIGENCIE O CARTÓRIO NO SENTIDO DE CUMPRIR AS REGRAS ESTABELECIDAS PELO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS (AJG). NÃO HAVENDO MAIS PENDÊNCIAS, ARQUIVE-SE. PANCAS/ES, 06 DE FEVEREIRO DE 2013. ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES, JUIZ DE DIREITO". E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, ESPECIALMENTE DA REPRESENTADA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE PANCAS-ES, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU _____ GIULIANO QUEDEVEZ GROBÉRIO, ANALISTA JUDICIÁRIO/CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVI.

ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES
JUIZ DE DIREITO

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ÁGUA DOCE DO NORTE - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº EDMILSON ROSINDO FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº GERALDO MARQUES VASCONCELOS DE ABREU
CHEFE DE SECRETARIA: MARINA GERALDINA DE OLIVEIRA AZZINI

Lista: 0010/2013

1 - 0014697-03.2012.8.08.0068 - Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente: ROSANE TEIXEIRA COIMBRA ELIZEU
Requerido: BANCO BRADESCO S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
Advogado(a): 19267/ES - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS
Advogado(a): 17687/ES - JOSE RODRIGUES JUNIOR
Advogado(a): 19198/ES - RENATO REZENDE DE SOUZA

Para tomar ciência da decisão:

Trata-se o feito nesta oportunidade, de arguição de suposta suspeição, apontada pelo ilustre advogado do requerido, pois à seu sentir, estaria este Magistrado com interesse no julgamento da causa em favor de uma das partes, nos termos do artigo 135, V, do CPC, pois a requerente é sua assessora. Nada mais. Nada menos.

Em primeiro lugar, observo que a arguição em questão não foi apresentada quando da conciliatória ou preliminar, e, naquela ocasião já se sabia de que a audiência de instrução e possível julgamento seria presidida pelo suscriptor.

Em segundo lugar, observo também que naquela audiência preliminar, conforme se observa à folha 36, foram apresentadas 02 contestações, por 02 advogados por parte do banco requerido, o que não nos parece muito comum.

Em terceiro lugar, na audiência de instrução e possível julgamento nos foi apresentada uma outra contestação, ou seja, existem no processo 03 contestações com 03 advogados diferentes.

Em quarto lugar, somente na última audiência, conforme se observa à folha 86, é que foi alegada a suposta suspeição. Destacando-se que esta última foi arguida pelo ilustre advogado militante nesta Comarca, Dr. Denilson Louback da Conceição, por sua própria conta, pois não encontra-se tal matéria em nenhuma das inúmeras contestações, que como se sabe já vem prontas, ou "chapas batidas". E pior, a arguição fala em JUÍZO e não de JUIZ.

Voltado para a suposta arguição apresentada, esta não veio acompanhada das condições constantes do artigo 312 do CPC, quais sejam: documentos em que se fundar a alegação e rol de testemunhas, ao que levaria este Magistrado a seque recebê-la; pois para oferecê-la a petição teria tais requisitos.

Ainda argumentando quanto à propositura da suposta arguição, quando o legislador fala em petição, deve-se atentar para o CPC, e ter dito o ilustre advogado, para onde irá tal arguição? Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo ou Turma Recursal da Região Norte, em caso deste Magistrado não aceitar tal incidente.

Diante de tais motivos, afirmo que nem ao menos indiquei a requerente, para o honroso cargo de Assessora de Gabinete desta Comarca, pois parece que a mesma encontra-se no cargo há mais de 10 anos. Neste esteira, também não tenho qualquer interesse no julgamento da causa em favor de quem quer que seja, e, por conseguinte não aceito a provocação, digo, arguição em questão.

Na audiência de indicação do ilustre advogado, de remessa a quem de direito, e, como este feito é da esfera dos Juizados, e sendo submetido à Turma Recursal da Região Norte e Supremo Tribunal Federal, ouso remeter este feito à Turma Recursal antes referida, para processar e julgar este feito. Por imperativo legal, arrolar as testemunhas caso seja necessário ouvi-las: Geraldo Marques Vasconcelos de Abreu, Promotor de Justiça da Comarca de Água Doce do Norte e Marina Geraldina de Oliveira Azzini, Chefe da Secretaria da Comarca de Água Doce do Norte. Intime-se. Diligencie-se. EDMILSON ROSINDO FILHO Juiz de Direito

2 - 0000477-97.2012.8.08.0068 (068.12.000477-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Requerido: BV FINANCEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14749/ES - APOLONIO PAULO PAIVA DE SOUZA AMORIM
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência da decisão:
Conforme se depreende dos autos, a instituição financeira requerida não compareceu à audiência instrutória.

Todavia, a despeito da ausência ao ato judicial, verifico que a empresa demandada pugnou (fls. 60) que todas as suas intimações fossem direcionadas ao advogado Dr. Celso Marcon, OAB/ES 10.990, sob pena de nulidade.

Por um lapso, tal requerimento não fora observado, o que ensejou que o ilustre advogado antes referido não fosse devidamente intimado acerca da audiência instrutória, conforme se observa às fls. 77.

Em que pese a intimação direcionada à demandada, a ausência de intimação do advogado por ela indicado em sua defesa acarreta, inevitavelmente, a ocorrência de nulidade, conforme entendimento jurisprudencial predominante. Senão vejamos:

“EMENTA - **CONTRATOS BANCÁRIOS**. Ação revisional. **Requerimento expresso de intimação em nome do advogado indicado na petição inicial. Não observância. Nulidade. Reconhecimento.** (Processo: APL 1101612520108260100 SP 0110161-25.2010.8.26.0100 - Relator(a): Gilberto dos Santos - Julgamento: 17/01/2013 - Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Privado - Publicação: 18/01/2013).”

“EMENTA - **AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. NULIDADE DO PROCESSO. PRECLUSÃO. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DIVERSO DO INDICADO. Configura nulidade do processo a intimação de advogado diverso do indicado na defesa e instrumento de mandato acostado aos autos.** Inteligência da Súmula 427 do TST. Agravo provido. (...). (Processo: AP 5318020105040202 RS 0000531-80.2010.5.04.0202 - Relator(a): MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO - Julgamento: 28/08/2012 - Órgão Julgador: 2ª Vara do Trabalho de Canoas).”

“EMENTA - **AGRAVO DE INSTRUMENTO INTIMAÇÃO PEDIDO PARA**

QUE ESTA RECAIA EM ADVOGADO ESPECÍFICO NÃO ATENDIMENTO INTELIGÊNCIA DO ART. 236 §1 CPC NULIDADE RECONHECIDA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Se a parte, diligente, indica advogado específico para receber intimações, dentre outros constituídos, **a intimação deve recair no advogado indicado, sob pena de nulidade.** (Processo: 8726841 PR 872684-1 (Acórdão) - Relator(a): Gilberto Ferreira - Julgamento: 15/05/2012 - Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível).”

Dessa forma, no intuito de evitar quaisquer nulidades, chamo o feito a ordem e, via de consequência, designo nova **Audiência de Instrução e Julgamento** para o dia 10/04/2013, às 13:45 horas.

Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que, na data antes referida, deverão trazer todas as provas que pretendam produzir, inclusive suas testemunhas, independentemente de intimação.

Diligencie-se, observando as formalidades de praxe.

3 - 0000766-40.2006.8.08.0068 (068.06.000766-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: ASSOC SERVIDORES PUBLICOS MUN DE AGUA DO NORTE - ASPUMADON
Requerido: MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10412/ES - WEDSTONE MANZOLI MACHADO
Tomar ciência da decisão dos autos do E. Tribunal de Justiça.

4 - 0000010-21.2012.8.08.0068 (068.12.000010-1) - Guarda

Requerente: E.C.J. e outros
Requerido: E.F.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16409/ES - LUCIANO MATIAS DE OLIVEIRA
Advogado(a): 14241/ES - MARIA GILVANE BARBOSA
Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para CONCEDER A GUARDA, instituto que é sempre provisório e revogável, na forma do artigo 33 e seguintes da Lei n.º 8069/90, ante sua situação peculiar, da menor DANIELLA FERREIRA JUSTINO a ELCIO CARDOSO JUSTINO e LAURY-MÔNICA REINOSO CERQUEIRA, qualificados na inicial. A guarda, na forma da lei, não tange o poder familiar biológico, mediante compromisso a ser prestado na forma e prazo de Lei. Sem custas e emolumentos, nos termos do art. 141, § 2º do Ecriad. Após o trânsito em julgado, expeça o competente termo de guarda nos termos da lei. P.R.I.

5 - 0000788-25.2011.8.08.0068 (068.11.000788-4) - Outras medidas provisionais

Requerente: C.L.B.
Requerido: S.D.A.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9796/ES - LEANDRA PAIVA DE SOUZA
Advogado(a): 11232/ES - MARLETE PATRICIO DOS SANTOS
Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para CONCEDER A GUARDA, instituto que é sempre provisório e revogável, na forma do artigo 33 e seguintes da Lei n.º 8069/90, ante sua situação peculiar, das menores HELOÍSA STEFANNY ARAÚJO BATISTA e VITÓRIA ARAÚJO BATISTA a CLÉRIO LUCAS BATISTA, qualificado na inicial. A guarda, na forma da lei, não tange o poder familiar biológico, mediante compromisso a ser prestado na forma e prazo de Lei. Sem custas e emolumentos, nos termos do art. 141, § 2º do Ecriad. Após o trânsito em julgado, expeça o competente termo de guarda nos termos da lei. P.R.I.

6 - 0000503-71.2007.8.08.0068 (068.07.000503-5) - Procedimento Ordinário

Requerente: ALESSANDRO ALVES PESSOA
Testemunha Autor: ERICK MANZOLI MAIA e outros
Testemunha Réu: VANILDA RITA DOS SANTOS e outros
Requerido: MARIA DA GLÓRIA SCÁRDUA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10595/ES - ANTONIO MESSIAS PEREIRA NETO
Advogado(a): 006492/ES - GEOVANE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Advogado(a): 8085/ES - GERALDO LUIZ DA SILVEIRA
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, HOMOLOGO, para todos os fins de direito o acordo firmado pelas partes constante às fls. 675/678, julgando em consequência, extinto o processo, com fulcro no artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas pelas partes. Junte-se cópia desta sentença em todos os processos em apenso à estes autos. Após, cumpridas as formalidades legais, determino que a Serventia proceda o arquivamento, dos autos de nº 0000271.88.2009.8.08.0068, nº 000662-432009.8.08.0068, nº 0900796-21.2010.8.08.0000 e nº 068.10.900001-5, bem como da Execução Fiscal nº 068.12.000362-6 e 068.10.001016-1, com as devidas baixas na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com as anotações devidas.

7 - 0000476-15.2012.8.08.0068 (068.12.000476-4) - Procedimento do Juizado Especial

Cível

Requerente: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Requerido: BANCO SANTANDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14749/ES - APOLONIO PAULO PAIVA DE SOUZA AMORIM
Advogado(a): 000405A/ES - ROSANE ARENA MUNIZ

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto e por tudo mais o que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inserto na inicial para CONDENAR o banco requerido ao pagamento da quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a título de danos morais, quantia esta que deverá ser corrigida a partir da presente data. Juros de mora a partir da citação válida. Confirmando a decisão de f. 16/20. Mérito resolvido nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpra-se o banco requerido requerido as determinações contidas na presente decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de aplicação de aplicação de multa prevista no artigo 475-J do CPC. Transitada em julgado, não havendo manifestação da parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, certifique-se e arquite-se. Diligencie-se.

8 - 0001086-17.2011.8.08.0068 (068.11.001086-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: GENADIO CARDOSO DE ALMEIDA
Requerido: GELCIMAR FIGUEIREDO ROCHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13586/ES - PATRIC MANHAES DE ALMEIDA
Advogado(a): 17409/ES - RAFAELLA CHRISTINA BENICIO

Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto e por tudo mais o que consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão aduzida na inicial. Mérito resolvido, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se e arquite-se. Diligencie-se.

9 - 0014266-66.2012.8.08.0068 - Procedimento Ordinário

Requerente: EDIRLEI SOARES
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
Tomar ciência e manifestar-se acerca da contestação de fls. 27/35.

10 - 0001169-67.2010.8.08.0068 (068.10.001169-8) - Procedimento Ordinário

Requerente: HERMINIO FERNANDES RIBEIRO
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12942/ES - ELYANDERSON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
Tomar ciência da r.decisão de fls. 96/102 que determinou a implantação do benefício, bem como da juntada dos documentos de fls. 106/108, informando que o benefício foi implantado.

11 - 0000202-85.2011.8.08.0068 (068.11.000202-6) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARISA FANTONIO GARCIA
Testemunha Autor: JOAO SATURNINO e outros
Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA
Tomar ciência da descida dos autos do E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

12 - 0014167-96.2012.8.08.0068 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FERNANDO VICENTE MOREIRA
Requerido: BRASIL MOVEIS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16409/ES - LUCIANO MATIAS DE OLIVEIRA
Para tomar ciência da sentença:
JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, com fulcro no artigo 20, da Lei nº 9.099/95 e, condeno o requerido ao pagamento, em favor do requerente, de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de danos materiais e indenização por danos morais na quantia por ele pleiteada na inicial, que deverá ser corrigida a partir da presente data.

13 - 0000340-62.2005.8.08.0068 (068.05.000340-6) - Inventário

Inventariante: ALCIDINO COSTA DE SOUZA
Inventariado: MARIA ALICE VALIM DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16988/ES - MAICON CORTES GOMES
Devolver os autos em Cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 - 0000441-94.2008.8.08.0068 (068.08.000441-6) - Interdito Proibitório

Requerente: ANA MARIA DA SILVA CORREA e outros
Requerido: SEBASTIAO MARQUES DE ALMEIDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10381/ES - DANIEL PARREIRA DA SILVA
Devolver os autos em Cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15 - 0000777-98.2008.8.08.0068 (068.08.000777-3) - Inventário

Inventariante: A.G.P. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006192/ES - AMARILDO DE LACERDA BARBOSA
Devolver os autos em Cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16 - 0001181-18.2009.8.08.0068 (068.09.001181-5) - Alimentos

Requerente: M.D.P.C.D.O.
Requerido: J.M.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11329/ES - MARILZA DE AGUIAR DIAS
Devolver os autos em Cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17 - 0001026-15.2009.8.08.0068 (068.09.001026-2) - Inventário

Inventariante: NELI FELISBINO DE PADUA
Inventariado: VALTO TAVARES DOS PASSOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11329/ES - MARILZA DE AGUIAR DIAS
Devolver os autos em Cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18 - 0000501-67.2008.8.08.0068 (068.08.000501-7) - Alienação Judicial

Requerente: MARISTELA DA SILVA REINOSO SANTANA e outros
Requerido: FLORILDA REINOSO DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 000503A/ES - LUCIANO MATIAS DE OLIVEIRA
Devolver os autos em Cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19 - 0000230-29.2006.8.08.0068 (068.06.000230-7) - Inventário

Inventariante: FLORILDA REINOSO DE OLIVEIRA
Requerente: RONNEY REINOSO MATOS e outros
Inventariado: OLIVIA SALAZAR REINOSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 000503A/ES - LUCIANO MATIAS DE OLIVEIRA
Devolver os autos em Cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20 - 0014412-10.2012.8.08.0068 - Procedimento Ordinário

Requerente: LUZIA RODRIGUES DA SILVA
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14241/ES - MARIA GILVANE BARBOSA
Tomar ciência e manifestar-se acerca da Contestação de fls. 72/78.

21 - 0000265-13.2011.8.08.0068 (068.11.000265-3) - Guarda

Requerente: M.I.A.
Requerido: A.P.A. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14241/ES - MARIA GILVANE BARBOSA
Advogado(a): 11232/ES - MARLETE PATRICIO DOS SANTOS
Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para CONCEDER A GUARDA, instituto que é sempre provisório e revogável, na forma do artigo 33 e seguintes da Lei nº 8069/90, ante sua situação peculiar, das crianças ERICK VICTOR FONSECA ALVES e KAMILY VICTÓRIA FONSECA ALVES, a avó paterna MARIA IDAEL ALVES, qualificados na inicial. A guarda, na forma da lei, não tange o poder familiar biológico, mediante compromisso a ser prestado na forma e prazo de Lei. Sem custas e emolumentos, nos termos do art. 141, § 2º do Ecriad. Após o trânsito em julgado, expeça o competente termo de guarda nos termos da lei. P.R.I.

22 - 0000949-69.2010.8.08.0068 (068.10.000949-4) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: A.L.M. e outros
Requerido: V.D.P.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14241/ES - MARIA GILVANE BARBOSA
Tomar ciência a manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 91.

23 - 0000835-33.2010.8.08.0068 (068.10.000835-5) - Procedimento Ordinário
Requerente: PEDRO MOIZES LOPES
Requerido: TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A-TELESP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13274/ES - DENILSON LOUBACK DA CONCEICAO
Advogado(a): 91311/SP - EDUARDO LUIZ BROCK
Advogado(a): 14269/ES - VINICIUS LUNZ FASSARELLA
Para tomar ciência do despacho:

À Contadoria para calculo das custas, nos termos da sentença de fl. 64/67 destes autos.
Após o pagamento das custas, ARQUIVE-SE os presentes autos com as cautelas legais,
dê-se baixa e proceda às anotações de estilo.

24 - 0000087-30.2012.8.08.0068 (068.12.000087-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO SA
Requerido: GENILSON DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16331/ES - ALEXANDRE SPADETO FIRMINO
Advogado(a): 56526/MG - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
Tomar ciência e manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 54-verso.

25 - 0000868-86.2011.8.08.0068 (068.11.000868-4) - Divórcio Litigioso
Requerente: M.D.C.N.R.
Requerido: A.R.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14749/ES - APOLONIO PAULO PAIVA DE SOUZA AMORIM
Tomar ciência e manifestar-se acerca de petição juntada às fls. 208/218.

26 - 0014343-75.2012.8.08.0068 - Procedimento Ordinário
Requerente: ANA FERREIRA DE SOUZA
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA
Tomar ciência e manifestar-se acerca da Contestação de fls. 56/62.

27 - 0013906-34.2012.8.08.0068 - Embargos à Execução Fiscal
Embargante: APOLONIO PAULO DE AMORIM
Embargado: MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14749/ES - APOLONIO PAULO PAIVA DE SOUZA AMORIM
Tomar ciência e manifestar-se acerca da Impugnação aos Embargos apresentada às fls. 21/27.

28 - 0014148-90.2012.8.08.0068 - Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente: PAULO RODRIGUES DA SILVA
Requerido: BANCO BRADESCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA
Para tomar ciência da sentença:

É como entendo, sendo desnecessárias outras tantas considerações. Face ao exposto e por tudo mais o que dos autos consta, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso II da Lei 9.099/95, c/c artigo 3º, caput, também do aludido diploma legal. Sem custas e honorários. P.R.I. REVOGO a decisão de fls. 13/17, até mesmo porque o documento constante de fls. 10 não tem o condão de atestar que o nome do requerente teria sido, de fato, inscrito no rol de inadimplentes. Transitada em julgado, certifique-se e, caso nada mais seja requerido, archive-se. Diligencie-se.

29 - 0000014-58.2012.8.08.0068 (068.12.000014-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
Requerido: E D P ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S A ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8715/ES - AUDINES ANGELO
Advogado(a): 11134/ES - CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO
Advogado(a): 13274/ES - DENILSON LOUBACK DA CONCEICAO

Para tomar ciência da sentença:
Face ao exposto e por tudo mais o que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na exordial. Mérito resolvido, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. REVOGO a decisão de fls. 26/30. Transitada em julgado, certifique-se archive-se. Diligencie-se.

30 - 0000419-94.2012.8.08.0068 (068.12.000419-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente: ANTONIO MARCULINO PEREIRA DOS SANTOS
Requerido: BANCO GE CAPITAL SA.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 91311/SP - EDUARDO LUIZ BROCK
Advogado(a): 14241/ES - MARIA GILVANE BARBOSA
Advogado(a): 149754/SP - SOLANO DE CAMARGO
Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto, e por tudo mais o que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE os pedidos da parte autora, para CONDENAR o requerido nos seguintes termos: a) deverá o banco requerido promover a restituição, em dobro, de todos os valores eventualmente descontados no benefício de aposentadoria do requerente, os quais deverão ser corrigidos monetariamente a partir da data de cada desconto indevido, com a incidência de juros moratórios a partir da citação; b) ao pagamento da quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil e reais) a título de danos morais, corrigidos a partir da presente data, com juros de mora a partir da citação; c) DECLARAR COMO INEXISTENTE A RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL noticiada pelo requerente, determinando que o requerido proceda ao CANCELAMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO 700977 (fls. 15), se porventura ainda estiver ativo até a presente data. Mérito resolvido nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Decorrido o prazo recursal, cumpra-se o requerido as determinações contidas na presente decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Comprovado o cumprimento desta sentença, ou nada sendo requerido após 30 (trinta) dias da certificação do trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Diligencie-se.

31 - 0013997-27.2012.8.08.0068 - Procedimento Ordinário
Requerente: LUIZA GONZAGA DO NASCIMENTO RIBEIRO
Requerido: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - BANESTES SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13737/ES - AMARILDO MARTINS FILIPE
Advogado(a): 5524/ES - JOSE CARLOS SAID
Advogado(a): 19198/ES - RENATO REZENDE DE SOUZA
Para tomar ciência da sentença:

Face ao exposto e por tudo mais o que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão inserta na inicial. Mérito resolvido, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se e archive-se. Diligencie-se.

32 - 0000198-14.2012.8.08.0068 (068.12.000198-4) - Divórcio Litigioso
Requerente: E.V.D.S.R.S.
Requerido: O.R.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12743/ES - EDIVAN FOSSE DA SILVA
Advogado(a): 61939/MG - JORGE VERANO DA SILVA
Tomar ciência da descida do agravo de número 0014106-41.2012.8.08.0068.

AGUA DOCE DO NORTE, 2 DE ABRIL DE 2013

MARINA GERALDINA DE OLIVEIRA AZZINI
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE ÁGUA BRANCA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGUA BRANCA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRª MARISTELA FACHETTI
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: AMARILDO JOSE CAPRINI

Lista: 0029/2013

1 - 0000756-53.2011.8.08.0057 (057.11.000756-4) - Procedimento Ordinário
Exequente: ADAILTON EFFGEN SILVA
Requerente: ADAILTON EFFGEN SILVA
Executado: JOSE FRANCISCO ROCHA
Requerido: JOSE FRANCISCO ROCHA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9816/ES - JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA

Para tomar ciência do despacho:

Ouçã-se a parte autora sobre a petição de fls. 88/90 e documentos a ela atrelados de fls. 91/96. Prazo: 10 dias.

2 - 0000829-25.2011.8.08.0057 (057.11.000829-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: N. A. SCHULTZ IMUNIZACAO DE MADEIRAS ME

Executado: SEBASTIAO AMBROZIO DA FONSECA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16353/ES - ANDRE STOCCO LAURETH

Advogado(a): 17386/ES - BRUNO CORRADINI MOURENCIO

Tomarem ciência da Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 52-v, que deixou de proceder à penhora, ante a inexistência de bens passíveis de constrição.

3 - 0000207-72.2013.8.08.0057 - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: MUNICIPIO DE AGUIA BRANCA - ES

Requerido: JOSE CARLOS DE JESUS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5752/ES - PAULO PIRES DA FONSECA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o douto causídico para, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fazendo nela constar a qualificação completa (nome-sobrenome) dos Requeridos Aline, Angela Maria, Alice, Baiano e Arlinda, bem como o valor da causa, sob pena de indeferimento.

4 - 0000882-06.2011.8.08.0057 (057.11.000882-8) - Guarda

Requerente: F.M.F.F. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9752/ES - ISRAEL GOMES VINAGRE

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral e concedo aos requerentes à guarda definitiva de Mateus Souza da Silva e Tatiane Souza da Silva, na forma do art. 269, I, do CPC.

5 - 0011885-21.2012.8.08.0057 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: DANIEL VIDAL DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19308/ES - Analu Capacio Cuerci

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a douta advogada do requerente para providenciar a juntada da certidão de nascimento da genitora do autor. Prazo: 10 dias.

6 - 0012216-03.2012.8.08.0057 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: MARIA DA PENHA CARLETTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004386/ES - TARCIZIO DOMINGOS CONTI

Para tomar ciência da sentença:

JULGO PROCEDENTE O PEDIDO inicial, extinguindo-se o feito com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do CPC.

7 - 0012153-75.2012.8.08.0057 - Despejo

Requerente: MUNICIPIO DE AGUIA BRANCA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: MARIA NEIDE DOS SANTOS RICARDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006615/ES - PEDRO PAULO PESSI

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 03/06/2013 às 17:00 h, situada no(a) Rua Dr. Walery Koszarowski, s/n, Águia Branca-ES. E do indeferimento da medida liminar (Decisão de fls.18/19).

8 - 0012154-60.2012.8.08.0057 - Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa

Requerente: V.D.R.

Requerido: O.R.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9162/ES - CICERO QUEDEVEZ GROBERIO

Advogado(a): 005326/ES - DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA

Advogado(a): 15160/ES - ROMULO QUEDEVEZ GROBERIO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 03/06/2013 às 13:00, situada no(a) Rua Dr. Walery Koszarowski, s/n, Águia Branca-ES.

9 - 0000314-53.2012.8.08.0057 (057.12.000314-0) - Ação Popular

Requerente: ELIETE ALVES MATUCHAK DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE AGUIA BRANCA - ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8715/ES - AUDINES ANGELO

Advogado(a): 17402/ES - JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Advogado(a): 006615/ES - PEDRO PAULO PESSI

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a Ré para se manifestar sobre o documento de fls. 133/136 no prazo de 10 (dez) dias. Oficie-se ao órgão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Águia Branca. Com a resposta, cite-se o Sr. RENAN CARVALHO DOMINGOS para contestar a ação no prazo de 20 (vinte) dias. Expirados os prazos, dê-se nova vista ao Ministério Público. Após, conclusos para sentença.

10 - 0000799-87.2011.8.08.0057 (057.11.000799-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A

Requerido: DEIVIT GORONCI LINHAUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5524/ES - JOSE CARLOS SAID

Tomar ciência da devolução da Carta Precatória de fls. 44/52, que deu cumprimento à busca e apreensão e depósito do bem, bem como requerer o que for de seu interesse.

11 - 0000361-61.2011.8.08.0057 (057.11.000361-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: WILSON CAPACIA FILHO

Executado: GIOVANI CALEGARI MILANEZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS

Tomar ciência do expediente de fls. 61/62, do DETRAN/ES, que incluiu impedimento judicial no veículo placa GOJ-6497, registrado em nome do Executado.

12 - 0000198-23.2007.8.08.0057 (057.07.000198-7) - Procedimento Sumário

Requerente: SANDRA PEREIRA MODZEN DOS PASSOS

Requerido: BRADESCO SEGUROS S.A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7180/ES - LIETE VOLPONI FORTUNA

Advogado(a): 008973/ES - RICARDO BARROS BRUM

Advogado(a): 11810/ES - RODOLFO SANTOS SILVESTRE

Advogado(a): 5242/ES - VALERIA MARIA CID PINTO

Tomarem ciência do expediente e documentos de fls. 267/270, da Viana Diesel Multimarcas.

13 - 0012125-10.2012.8.08.0057 - Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE AGUIA BRANCA - ES

Executado: LUIZ CARLOS NEVES CALLARI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17402/ES - JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, do CPC.

14 - 0000866-23.2009.8.08.0057 (057.09.000866-5) - Monitória

Requerente: POSTO POR DO SOL LTDA

Requerido: NEUCIDES ALVES DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10835/ES - ALMIR MELQUIADES DA SILVA

Advogado(a): 10477/ES - FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT

Advogado(a): 006005/ES - WILSON PEREIRA SANTIAGO

Para tomar ciência da sentença:

REJEITO os presentes embargos e JULGO PROCEDENTE o pedido do Autor, reconhecendo-o credor dos Réus solidários da importância de R\$ 29.480,39 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos). Condene os Réus ao pagamento de custas e honorários, estes correspondentes a 10% do valor do débito atualizado. Prossiga-se o feito.

15 - 0000867-08.2009.8.08.0057 (057.09.000867-3) - Monitória

Requerente: POSTO POR DO SOL LTDA

Requerido: NEUCIDES ALVES DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10835/ES - ALMIR MELQUIADES DA SILVA

Advogado(a): 10477/ES - FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT

Advogado(a): 006005/ES - WILSON PEREIRA SANTIAGO

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, REJEITO os presentes embargos e JULGO PROCEDENTE o pedido do Autor, reconhecendo-o credor dos Réus solidários da importância de R\$ 44.462,05 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

16 - 0000553-62.2009.8.08.0057 (057.09.000553-9) - Inventário

Inventariante: ALDO RONCONI e outros
Inventariado: BENVINDA VERBENO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 27117/BA - BRUNO DE SOUZA RONCONI
Advogado(a): 005764/ES - JOAO MANUEL DE SOUSA SARAIVA
Advogado(a): 20183/BA - JULIANA CARVALHO LACERDA

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se os doutos advogados dos Requerentes para regularizarem a representação e promoverem a juntada da certidão de ônus ou da escritura pública do imóvel a ser partilhado.

17 - 0000184-29.2013.8.08.0057 - Regulamentação de Visitas

Requerente: M.O.F.
Requerido: V.G.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9816/ES - JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA

Tomar ciência e se manifestar sobre a Contestação e documentos de fls.15/26, no prazo de 10 dias.

18 - 0012156-30.2012.8.08.0057 - Divórcio Litigioso

Requerente: A.A.D.S.
Requerido: A.M.D.T.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10381/ES - DANIEL PARREIRA DA SILVA

Tomar ciência e se manifestar sobre a Contestação e documentos de fls.23/31, no prazo de 10 dias.

19 - 0000106-69.2012.8.08.0057 (057.12.000106-0) - Divórcio Litigioso

Requerente: J.R.D.O.
Requerido: M.D.A.C.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10381/ES - DANIEL PARREIRA DA SILVA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 06/06/2013 às 13:00 h, situada no(a) Rua Dr. Walery Koszarowski, s/n, Águia Branca-ES.

20 - 0000246-69.2013.8.08.0057 - Carta Precatória Cível

Requerente: JOSÉ VALTAVÂNIO COELHO e outros
Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DO ESP.SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7180/ES - LIETE VOLPONI FORTUNA

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 03/06/2013 às 15:30 h, situada no(a) Rua Dr. Walery Koszarowski, s/n, Águia Branca-ES.

21 - 0000244-02.2013.8.08.0057 - Carta Precatória Cível

Requerente: JONES DE PAULO SILVA
Requerido: JK PNEUS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7368/ES - HERISON EISENHOWER RODRIGUES DO NASCIMENTO

Advogado(a): 16988/ES - MAICON CORTES GOMES
Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 03/06/2013 às 16:00 h, situada no(a) Rua Dr. Walery Koszarowski, s/n, Águia Branca-ES.

22 - 0012078-36.2012.8.08.0057 - Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE AGUIA BRANCA - ES
Executado: DEOLINDO PIOL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17402/ES - JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Promover a retirada do Alvará Judicial, que se acha em Cartório.

23 - 0011941-54.2012.8.08.0057 - Arrolamento de Bens

Inventariante: FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA

Inventariado: LILIANY DOS SANTOS RONCONI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19308/ES - Analu Capacio Cuerci

Advogado(a): 16988/ES - MAICON CORTES GOMES

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 03/06/2013 às 16:30 h, situada no(a) Rua Dr. Walery Koszarowski, s/n, Águia Branca-ES. E da rejeição das preliminares.

24 - 0012115-63.2012.8.08.0057 - Divórcio Litigioso

Requerente: J.F.D.P.
Requerido: J.H.D.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9816/ES - JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA

Tomar ciência e se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 29/45, no prazo de 10 dias.

25 - 0012190-05.2012.8.08.0057 - Execução de Alimentos

Exequente: R.D.S.S.
Executado: E.G.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8715/ES - AUDINES ANGELO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro no artigo 794, inciso I, c/c art. 795, ambos do CPC.

26 - 0000058-86.2007.8.08.0057 (057.07.000058-3) - Divórcio Litigioso

Exequente: Z.D.P.V.
Requerente: Z.D.P.V.
Executado: S.P.V.F.
Requerido: S.P.V.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16585/ES - RAONY FONSECA SCHEFFER PEREIRA

Para tomar ciência do despacho:

Ouçá-se a parte requerida sobre a petição de fls. 403/405 e documentos a ela atrelados. Prazo: 10 dias.

27 - 0012185-80.2012.8.08.0057 - Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE AGUIA BRANCA - ES
Executado: FONSECA & OLIVEIRA S/C LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17402/ES - JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Tomar ciência da devolução da Carta de Citação por AR, em razão de insuficiência de endereço, bem como requerer o que for de seu interesse.

28 - 0000239-87.2007.8.08.0057 (057.07.000239-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: HILTON PICINATTI e outros
Requerido: BENVINDA VERBERNO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 124400/MG - BRUNO DE SOUZA RONCONI

Advogado(a): 005764/ES - JOAO MANUEL DE SOUSA SARAIVA

Advogado(a): 20183/BA - JULIANA CARVALHO LACERDA

Advogado(a): 009023/ES - VINICIUS ALVES

Para tomar ciência da sentença:

HOMOLOGO por sentença o acordo de fls. 351/352 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, de modo que julgo extinto o presente feito com resolução de mérito.

29 - 0000199-03.2010.8.08.0057 (057.10.000199-9) - Procedimento Ordinário

Requerente: VAILTON MACHADO e outros
Requerido: JOAO ANTONIO DE LAZARI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10152/ES - ANDRE FRANCISCO LUCHI

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 008374/ES - MAULY MARTINS DA SILVA

Advogado(a): 10118/ES - RAFAEL CARAO LUCAS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 15/08/2013 às 14:00h, situada no(a) Rua Dr. Walery Koszarowski, s/n, Águia Branca-ES. E, em razão da conexão, determinou a reunião das ações.

30 - 0000790-28.2011.8.08.0057 (057.11.000790-3) - Procedimento Ordinário

Requerente: KAMILA GOMES NASCIMENTO SILVA
Requerido: CASA DE SAUDE SAO BERNARDO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 005307/ES - MARCOS ZAROWNY
 Para tomar ciência da decisão:
 Indefiro o pedido de devolução de prazo processual, por ter ocorrido o instituto da preclusão temporal.

AGUIA BRANCA, 2 DE ABRIL DE 2013

AMARILDO JOSE CAPRINI
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MARISTELA FACHETTI
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: AMARILDO JOSE CAPRINI**

Lista: 0030/2013

1 - 0000050-70.2011.8.08.0057 (057.11.000050-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARINETE CAPRINI SIQUEIRA SALA ME
 Requerido: FANIA LUIZA NEGRI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14692/ES - MANOEL AMORIM DE ALMEIDA REIS
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 06/06/2013 às 13:45, situada no(a) FÓRUM DES. ANTÔNIO JOSÉ RUA, RUA DR. WALERY KOSZAROWSKI, S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO, ÁGUA BRANCA.

2 - 0000237-10.2013.8.08.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA ANGELICA PISSINATI
 Requerido: IBERO CRUZEIROS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19308/ES - Analu Capacio Cuerci
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 02/05/2013 às 14:20, situada no(a) FÓRUM DES. ANTÔNIO JOSÉ RUA, RUA DR. WALERY KOSZAROWSKI, S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO, ÁGUA BRANCA.

3 - 0000260-53.2013.8.08.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DROGARIA BONI LTDA - ME (USA BRASIL FARMA)
 Requerido: MANOEL ALVES DE LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19308/ES - Analu Capacio Cuerci
 Pela presente, fica o(a) requerente intimado(a) para, no prazo de 5 dias, declarar o correto e completo endereço do(a) requerido(a), tendo em vista a devolução da carta citatória sem o devido cumprimento, sob a alegação de mudança do citando do endereço informado na inicial.

4 - 0000272-67.2013.8.08.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DROGARIA BONI LTDA - ME (USA BRASIL FARMA)
 Requerido: ROSILAINE GONCALVES ARAUJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19308/ES - Analu Capacio Cuerci
 Pela presente, fica o(a) requerente intimado(a) para, no prazo de 5 dias, declarar o correto e completo endereço do(a) requerido(a), tendo em vista a devolução da carta citatória sem o devido cumprimento, sob a alegação de mudança do citando do endereço informado na inicial.

5 - 0000223-26.2013.8.08.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ESMELINDA BEATRIZ SILVA DE ANDRADE - ME
 Requerido: NARCISO SCARDINI MACIEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19308/ES - Analu Capacio Cuerci
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 02/05/2013 às 13:20, situada no(a) FÓRUM DES. ANTÔNIO JOSÉ RUA, RUA DR. WALERY KOSZAROWSKI, S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO, ÁGUA BRANCA.

AGUIA BRANCA, 2 DE ABRIL DE 2013

**AMARILDO JOSE CAPRINI
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MARISTELA FACHETTI
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: AMARILDO JOSE CAPRINI**

Lista: 0031/2013

1 - 0000340-27.2007.8.08.0057 (057.07.000340-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Denunciado: HELTON DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008426/ES - VERONILDE LISBOA BORG
 Para tomar ciência da decisão:
 DECRETO A PRISÃO DE HELTON DOS SANTOS para assegurar a execução penal.

2 - 0000222-22.2005.8.08.0057 (057.05.000222-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Denunciado: EDDIE ANTONIO VACCARI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 3666/ES - NOEMAR SEYDEL LYRIO
 Para tomar ciência da sentença:
 Ante o exposto, com fulcro nos Arts. 107, inciso IV, 1ª figura, c.c. art. 109, inciso V, ambos do CP e artigo 397 do CPP, JULGO POR SENTENÇA EXTINTA A PUNIBILIDADE de Eddie Antônio Vaccari.

3 - 0000521-86.2011.8.08.0057 (057.11.000521-2) - Termo Circunstanciado

Vítima: A SOCIEDADE
 Autor do fato: ANGELA GOMES SOARES DE FREITAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16988/ES - MAICON CORTES GOMES
 Advogado(a): 15825/ES - TIAGO GONCALVES FAUSTINO
 Para tomar ciência da sentença:
 HOMOLOGO a proposta do Ministério Público e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANGELA GOMES SOARES DE FREITAS, nos moldes do art. 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95.

4 - 0012011-71.2012.8.08.0057 - Termo Circunstanciado

Vítima: MARIZETE CALIARI CORTELETTI e outros
 Autor do fato: JAMILTON LUIZ OLIVEIRA SENRA e outros
 Autor do fato/Vítima: VALDEIR GERALDO DE LAZARI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16988/ES - MAICON CORTES GOMES
 Para tomar ciência da sentença:
 HOMOLOGO a proposta do Ministério Público e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VALDEIR GERALDO DE LAZARI, nos moldes do art. 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95.

5 - 0011982-21.2012.8.08.0057 - Processo de Apuração de Ato Infracional

Querelante: VAGNER CARINI
 Requerido: WESLHANY DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19308/ES - Analu Capacio Cuerci
 Advogado(a): 16988/ES - MAICON CORTES GOMES
 Audiência de apresentação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de AGUIA BRANCA - VARA ÚNICA, no dia 06/05/2013 às 15:30, situada no(a) Rua Dr. Valéry Koszarowski, s/n - Praça Três Poderes - CEP: 29795-000

6 - 0000280-54.2007.8.08.0057 (057.07.000280-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 Réu: JOSIMAR ZAROWNY

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005307/ES - MARCOS ZAROWNY

Para tomar ciência do documento de fl. 177 referente à resposta do Ofício 040/2013-CML

7 - 0000679-44.2011.8.08.0057 (057.11.000679-8) - Penal Pública Comum

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Vítima: CLAUBER PORTELO

Réu: LUIZ CARLOS CORDEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004807/ES - JOSE FRANCISCO ROCHA

Tomar ciência da designação de audiência para o dia 11/04/2013 às 9:30, para oitiva da vítima Ricardo França, no autos da Carta Precatória Nº 0002886-86.2013.8.08.0011 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Cachoeiro do Itapemirim.

AGUIA BRANCA, 2 DE ABRIL DE 2013

AMARILDO JOSE CAPRINI
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

COMARCA DE ALFREDO CHAVES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ALFREDO CHAVES - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº ARION MERGAR
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº JANAINA ROCHA R. ALVIM
CHEFE DE SECRETARIA: CYNTHIA DE SOUZA APOLINARIO

Lista: 0035/2013

1 - 0000786-90.2010.8.08.0003 (003.10.000786-7) - Cumprimento de sentença

Exequente: SICOOB (COOPERATIVA CRÉDITO SUL LITORÂNEA ESPÍRITO SANTO)

Requerente: JORGE LUIZ DA SILVA ALVES

Executado: JORGE LUIZ DA SILVA ALVES

Requerido: SICOOB (COOPERATIVA CRÉDITO SUL LITORÂNEA ESPÍRITO SANTO)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10235/ES - ALESSANDRO SALLES SOARES

Advogado(a): 4781/ES - GILIO LORENCINI NETTO

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

1. Intimem-se para cumprimento da parte final do despacho de fls. 130 no prazo de 48 horas.
2. Diligencie-se.

Alfredo Chaves, 18 de março de 2013.

Parte final do Despacho de fls. 130 "(...) Intimar a parte exequente para indicar bens penhoráveis, em relação ao saldo remanescente."

2 - 0014416-48.2012.8.08.0003 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: ANDRESSON ROQUE QUINTINO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006922/ES - ADILSON GUIOTTO TORRES

Advogado(a): 18211/ES - ALEXANDRE RAGEPO DO CARMO RIBEIRO

Advogado(a): 004338/ES - ANDREA NEVES REBELLO

Advogado(a): 3148/ES - claudio meirelles machado

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

1. Defiro o pedido de fls. 35.
2. Abra-se vista a parte requerida pelo prazo legal.
3. Aguarde-se realização de audiência já designada.
4. Diligencie-se.

Alfredo Chaves, 08 de março de 2013.

3 - 0000965-87.2011.8.08.0003 (003.11.000965-5) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: WALDECIR DISPERATI

Executado: ANDRISSAO ROQUE QUINTINO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007395/ES - MARCOS ALEXANDRE DINELLI GAUDIO

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

1. Intime-se o exequente para no prazo de 10(dez) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, ou requerer o que de direito, sob pena de arquivamento.
2. Diligencie-se.

Alfredo Chaves, 18 de março de 2013.

4 - 0000090-83.2012.8.08.0003 (003.12.000090-0) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: EMÍLIO VIEIRA PAULINO

Executado: NATALINO JOSE SEZINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13164/ES - LEO ROMARIO VETTORACI

Advogado(a): 17187/ES - MONIKA LEAL LORENCETTI

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

1. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da petição de fls.61/68.
2. Após, conclusos para demais deliberações.
3. Diligencie-se.

Alfredo Chaves, 19 de março de 2013.

ARION MERGAR

Juiz de Direito

5 - 0000876-35.2009.8.08.0003 (003.09.000876-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JACQUELINE TRANCOSO DE CARVALHO

Requerido: UNIMED VITÓRIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009240/ES - ELISSANDRA DONDONI

Advogado(a): 9736/ES - LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN

Advogado(a): 003692/ES - RAINOR BREDA

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

1. Intime-se as partes da descida dos autos, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.
2. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.
3. Diligencie-se.

Alfredo Chaves, 26 de março de 2013.

ALFREDO CHAVES, 2 DE ABRIL DE 2013

CYNTHIA DE SOUZA APOLINARIO
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE ALTO RIO NOVO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ALTO RIO NOVO - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº IZAIAS ANTONIO DE SOUZA

Lista: 0125/2013

1 - 0000111-69.2013.8.08.0053 - Procedimento Ordinário

Requerente: JOAO ANTONIO DE AMORIM

Requerido: CARLOS MATAVELI VARGAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6822/ES - JOSE LUIZ GRISOTTO RIBEIRO

Para tomar ciência do despacho:

O rito será o comum sumário (art. 275, II, "d" do CPC).

Designo audiência de conciliação para o dia 21/05/2013, às 13 h 30 min.

Citem-se os Requeridos, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob a advertência no art. 277, § 2º, do CPC, devendo sua resposta ser oferecida na audiência de conciliação.

Intime-se o Requerente.

ALTO RIO NOVO, 3 DE ABRIL DE 2013

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ALTO RIO NOVO - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DR. ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. IZAIAS ANTONIO DE SOUZA

Lista: 0129/2013

1 - 0000552-26.2008.8.08.0053 (053.08.000552-2) - Cumprimento de sentença

Exequente: V.R.F.

Executado: M.P.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14.678/ES - ALEX VIEIRA SOARES

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se conforme requerido pelo Parquet, para que a exequente, na pessoa do seu patrono, requiera o que entender pertinente.

Diligencie-se.

ALTO RIO NOVO, 2 DE ABRIL DE 2013

COMARCA DE ANCHIETA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANCHIETA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI
CHEFE DE SECRETARIA: EDUARDO VEIGA VIDAL

Lista: 0053/2013

1 - 0001129-54.2008.8.08.0004 (004.08.001129-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: LARISSA DOS SANTOS RAMOS e outros

Requerido: UNIMAR TRANSPORTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 96290/RJ - FABIO DE OLIVEIRA GUIMARAES

Advogado(a): 4939/ES - JOSE CARLOS STEIN JUNIOR

Advogado(a): 008195/ES - LUCIANO DAMASCENO DA COSTA

Para tomar ciência da decisão:

Ante o exposto, conheço do recurso, mas nego-lhe provimento. Intimem-se. Anchieta/ES, 05 de fevereiro de 2013. Leonardo Augusto de Oliveira Rangel Juiz de Direito

2 - 0001129-54.2008.8.08.0004 (004.08.001129-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: LARISSA DOS SANTOS RAMOS e outros

Requerido: UNIMAR TRANSPORTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 96290/RJ - FABIO DE OLIVEIRA GUIMARAES

Advogado(a): 4939/ES - JOSE CARLOS STEIN JUNIOR

Advogado(a): 008195/ES - LUCIANO DAMASCENO DA COSTA

Para tomar ciência da sentença:

HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus efeitos jurídico e legais, o acordo de vontades firmado pelas partes através da petição de fls. 158/159, cujas cláusulas e condições passam a ser parte integrante da presente e resolvo o mérito da demanda, com fulcro nas disposições do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais remanescentes. Honorários na forma acordada. P. R. I. Após o trânsito em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Diligencie-se. Anchieta/ES, 05 de fevereiro de 2013. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL Juiz de Direito

3 - 0014816-59.2012.8.08.0004 - Declaratória

Requerente: EDSON VANDO DE SOUZA

Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17491/ES - SEBASTIAO TEIXEIRA

Apresentar, caso queira, réplica à contestação, no prazo de lei.

4 - 0014993-23.2012.8.08.0004 - Indenizatória

Requerente: JUCELÉM DE ALMEIDA E SILVA ME e outros

Requerido: CLEICIMAR ARAUJO PIMENTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13966/ES - PAULO HENRIQUE GONCALVES

Apresentar, caso queira, réplica à contestação no prazo de lei.

5 - 0000415-94.2008.8.08.0004 (004.08.000415-5) - Reclamação Trabalhista

Requerente: WOLMIR JOSE RODRIGUES FILHO

Requerido: MUNICIPIO DE ANCHIETA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8782/ES - WOLMIR JOSE RODRIGUES FILHO

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes da descida dos autos, bem intime-se o requerente para efetuar o pagamento das custas processuais, em 10 (dez) dias.

6 - 0001724-48.2011.8.08.0004 (004.11.001724-3) - Mandado de Segurança com Valor

Impetrante: CRISTIANO DA SILVA BARBOSA

Autoridade coatora: MUNICIPIO DE ANCHIETA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15533/ES - EVERALDO MAIA DE SOUZA

Se manifestar quanto as informações prestadas pela Autoridade Coatora, no prazo de 05 (cinco) dias.

7 - 0001645-69.2011.8.08.0004 (004.11.001645-0) - Despejo

Requerente: ROMULO DE AZEVEDO MORAES

Requerido: REINALDO LISANDRO RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16195/ES - CLAUSSI GOMES BARCELLOS

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DECLARO, por sentença, extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Deixo de expedir ofício ao Detran, tendo em vista que não houve restrição do veículo objeto da presente ação. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes. Sem honorários advocatícios. P. R. Intimem-se. Transitada em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Anchieta, 18 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

8 - 0001602-69.2010.8.08.0004 (004.10.001602-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A - ESCELSA

Executado: LANCHONETE E SORVETERIA NATURAIS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9776/ES - LUDMYLLA DOS SANTOS FARINA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a Certidão de fl. 43v.

9 - 0001454-24.2011.8.08.0004 (004.11.001454-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Requerido: JOAO RICARDO DAMAZIO CARVALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18431/ES - KATTIARA LEAL DELFINO

Advogado(a): 15552/ES - SILVIA LIMA NASCIMENTO

Advogado(a): 16454/ES - YGOR DA SILVA VIEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DECLARO, por sentença, extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Deixo de expedir ofício ao Detran, tendo em vista que não houve restrição do veículo objeto da presente ação. Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais remanescentes. Sem honorários advocatícios. P. R. Intimem-se. Transitada em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Anchieta, 18 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

10 - 0014934-35.2012.8.08.0004 - Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FIAT S A

Requerido: MARCIO DIAS PRATES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19684/ES - KEILA MANGA AMARO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DECLARO, por sentença, extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Deixo de expedir ofício ao Detran, tendo em vista que não houve restrição do veículo objeto da presente ação. Condono o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes. Sem honorários advocatícios. P. R. Intimem-se. Transitada em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Anchieta, 18 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

11 - 0013853-51.2012.8.08.0004 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Requerido: PAULO DA CRUZ FERNANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DECLARO, por sentença, extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Condono o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes. Sem honorários advocatícios. P. R. Intimem-se. Transitada em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Anchieta, 18 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

12 - 0001583-29.2011.8.08.0004 (004.11.001583-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Requerido: FERNANDO FLORES MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DECLARO, por sentença, extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Deixo de expedir ofício ao Detran, tendo em vista que não houve restrição do veículo objeto da presente ação. Quanto a retirada de possíveis restrições ao nome do requerido, cabe ao autor providenciá-la. Condono o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes. Sem honorários advocatícios. P. R. Intimem-se. Transitada em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Anchieta, 18 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

13 - 0001302-44.2009.8.08.0004 (004.09.001302-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAULEASING S.A.
Requerido: FREDSON BARBOZA DUARTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11876/ES - BIANCA MOTTA PRETTI

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DECLARO, por sentença, extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Deixo de expedir ofício ao Detran, tendo em vista que não houve restrição do veículo objeto da presente ação. Condono o Autor ao pagamento das custas processuais remanescentes. Sem honorários advocatícios. P. R. Intimem-se. Transitada em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Anchieta, 18 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

14 - 0001190-07.2011.8.08.0004 (004.11.001190-7) - Obrigação de Fazer

Requerente: RONALDI BRUM SEVERINO
Requerido: MUNICIPIO DE ANCHIETA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13351/ES - KENIA PACIFICO DE ARRUDA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se para réplica no prazo legal.

15 - 0002530-59.2006.8.08.0004 (004.06.002530-3) - Ordinária

Requerente: ROBERTO SILVA CESAR
Requerido: MAXIMILIANO JORGE NETO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8497/ES - ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL

Para tomar ciência da sentença:

Com base nesse preciso traçado JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, e, por conseguinte, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, em consonância com o art. 269,1 do Código de Processo Civil.

16 - 0000949-72.2007.8.08.0004 (004.07.000949-5) - Monitoria

Requerente: MOARCIR RODRIGUES MELEIPE
Requerido: ANTONIO CARLOS CAPRINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007467/ES - LARISSA FARIA MELEIPE

Advogado(a): 008327/ES - SILVANO DA SILVA

Intimar as partes para efetuarem o pagamento das custas, no prazo de lei.

17 - 0001696-17.2010.8.08.0004 (004.10.001696-5) - Declaratória

Requerente: CHARLES DE AMORIM

Requerido: FININVEST S.A. ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14380/ES - JIAN BENITO SCHUNK VICENTE

Para tomar ciência do despacho:

Intimar o Requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos sobre a petição de fls. 138, sendo que, em caso de não manifestação, importará em concordância tácita.

18 - 0001681-14.2011.8.08.0004 (004.11.001681-5) - Indenizatória

Requerente: THEODORO HOLTZ

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 4452/ES - JOAO CEZAR SANDOVAL FILHO

Advogado(a): 10498/ES - SILVANA CARDOSO LOPES

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para declarar a inexistência do débito entre as partes, condenar a requerida a devolução do valor de R\$ 315,77 (trezentos e quinze reais e setenta e sete centavos), devidamente corrigido, e ao pagamento de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor do autor a título de indenização por danos morais, sobre o qual deverá incidir juros de mora desde o evento danoso e correção monetária a partir deste pronunciamento judicial (Súmulas 54 e 362 do STJ). RESOLVO O MÉRITO DA LIDE, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Considerando a Súmula 326 do STJ e que a sucumbência da parte autora foi ínfima, condono a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Anchieta/ES, 25 de junho de 2012. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL JUIZ DE DIREITO

19 - 0000980-87.2010.8.08.0004 (004.10.000980-4) - Ordinária

Requerente: PERDIGAO E CIA LTDA e outros

Requerido: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A (EDP ESCELSA)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12128/ES - BRUNO ALPOIM SABBAGH

Intimar os autores para requererem o que entenderem de direito, no prazo de lei.

20 - 0003213-91.2009.8.08.0004 (004.09.003213-9) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO ITAULEASING S.A

Requerido: JOVANO BATISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15454/ES - ALINE RANGEL FERREGUETTI

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DECLARO, por sentença, extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Deixo de expedir ofício ao Detran, tendo em vista que não houve restrição do veículo objeto da presente ação. Condono o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes. Sem honorários advocatícios. P. R. Intimem-se. Transitada em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Anchieta, 19 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

21 - 0002847-52.2009.8.08.0004 (004.09.002847-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SAFRA S.A

Requerido: EDINALDO RIBEIRO RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13887/ES - ROBERTO COCO DE VARGAS

Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULIO DE BARCELOS

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a Certidão do oficial de justiça, que deixou de citar o requerido por insuficiência do endereço informado.

22 - 0000163-52.2012.8.08.0004 (004.12.000163-3) - Despejo

Requerente: NEUZER MARIA DOS SANTOS TANNUS

Requerido: JOAO BATISTA RAMPI BRANDAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16195/ES - CLAUSSI GOMES BARCELLOS

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DECLARO, por sentença, extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Condono a autora ao pagamento das custas processuais remanescentes, ressaltando desde já que está assistida pela assistência judiciária gratuita, a qual defiro nesta oportunidade, não havendo cobrança, neste momento pelo pagamento

da referida taxa judiciária, ex vi do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários advocatícios. P. R. Intimem-se. Transitada em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Anchieta, 19 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

23 - 0000278-73.2012.8.08.0004 (004.12.000278-9) - Cobrança

Requerente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA - CENTRO EDUCACIONAL SAO CAMILO
Requerido: ZORAIDE VASCONCELOS DE ANDRADE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 134362/SP - ANA MARIA PEDREIRA
Advogado(a): 11940/ES - MICHELLE THOMAZ VARGAS
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DECLARO, por sentença, extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Condono a autora ao pagamento das custas processuais remanescentes. Sem honorários advocatícios. P. R. Intimem-se. Transitada em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Anchieta, 19 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

24 - 0003572-46.2006.8.08.0004 (004.06.003572-4) - Indenizatória

Requerente: JOHNNY LIDDEL FIGUEIRA GOMES
Requerido: TRANSPORTADORA JOLIVAM LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18032/ES - FELIPE FELIX AMARAL

Intimar o peticionante quanto o desarquivamento dos presentes autos, que está disponível para vista no prazo de lei.

25 - 0001859-31.2009.8.08.0004 (004.09.001859-1) - Cobrança

Requerente: VANIA FRANCO DE BATTISTI
Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
Advogado(a): 008499/ES - EDUARDO MALHEIROS FONSECA
Advogado(a): 14075/ES - LOURRANNE ALBANI MARCHEZI

Para tomar ciência da decisão:

1. A pretensão versada na inicial, de remessa dos autos para apuração do cálculo referente ao suposto valor devido pelo requerido, não merece prosperar, primeiro, porque já há programa específico para este fim, produzido pela Justiça Federal; segundo, porque a apuração do valor pelo Sr. Contador nesta fase, se torna de todo descabida, haja vista que sequer há liquidação; terceiro, porque as questões referentes aos expurgos inflacionários é questão de direito em que o comando sentencial, caso seja procedente, fixará os termos exatos para a confecção do quantum debeat por simples cálculo. Assim sendo, indefiro o pedido de fl. 111. 2. Intimem-se. Não havendo interposição de recurso com efeito suspensivo, venham-me os autos conclusos para sentença. 3. Diligencie-se com as formalidades legais. Anchieta (ES), 03 de outubro de 2011. DANIELA DE VASCONCELOS AGAPITO Juíza de Direito

26 - 0003764-71.2009.8.08.0004 (004.09.003764-1) - Mandado de Segurança sem Valor

Impetrante: CIDINEIA MORAIS DA FONSECA
Autoridade coatora: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE ANCHIETA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15041/ES - RODRIGO SILVA MACHADO
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, com fundamento no disposto no artigo 269, IV do CPC, julgo improcedente o presente mandamus. Deixo de proferir condenação em honorários, haja vista o disposto na Súmula nº 105 do STJ. Condono a autora ao pagamento das custas processuais, ressaltando desde já que está assistida pela assistência judiciária gratuita, não havendo cobrança, neste momento pelo pagamento da referida taxa judiciária, ex vi do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Anchieta/ES, 18 de junho de 2012. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL JUIZ DE DIREITO

27 - 0000941-37.2003.8.08.0004 (004.03.000941-1) - Ordinária

Requerente: MARIA JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA e outros
Requerido: COIMEX ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007553/ES - JOACIR SOUZA VIANA
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias.

28 - 0003362-87.2009.8.08.0004 (004.09.003362-4) - Cobrança

Requerente: BANESTES-BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A
Requerido: CARLOS ROBERTO DE AMORIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO
INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DE TODOS OS TERMOS DO R. DESPACHO CONSTANTE ÀS FLS. 72, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 71 E PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

29 - 0003446-25.2008.8.08.0004 (004.08.003446-7) - Usucapião

Requerente: ANTONIO GUILHERME SOUZA
Requerido: PRAIA DA GUANABARA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008303/ES - ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI
Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, III do Código de Processo Civil.

30 - 0001058-47.2011.8.08.0004 (004.11.001058-6) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CFI
Requerido: ROBSON NASCIMENTO SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10784/ES - HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA
Para firmar a petição inicial, bem como indicar o novo endereço do requerente, tendo em vista a certidão de fls. 34 verso.

31 - 0000817-73.2011.8.08.0004 (004.11.000817-6) - Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Requerido: ANGELA MARIA DOS SANTOS F. LACERDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15875/ES - NELIZA SCOPEL
Para tomar ciência da certidão de fls. 53, dando conta da não localização do veículo.

32 - 0001763-45.2011.8.08.0004 (004.11.001763-1) - Exceção de Incompetência

Requerente: EVILASIO PIANSOLI
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO
Para tomar ciência do despacho:

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO EXCEPTO DE TODOS OS TERMOS DO R. DESPACHO CONSTANTE ÀS FLS.22, ASSIM TRANSCRITO: "1 - Se no prazo, **recebo** a exceção e determino o processamento.2 - De acordo com os arts. 306 e 265, III, **suspendo** o processo até que a exceção seja definitivamente julgada. 3 - **Certifique-se** no processo principal o recebimento da exceção e a suspensão do feito.4 - **Apensem-se** este feito ao processo tombado sob o número **004.11.001695-5.5 - Ouça-se** o Excepto, em 10 (dez) dias (Inteligência do Art. 308 do CPC).6 - **Diligencie-se**".

33 - 0004295-94.2008.8.08.0004 (004.08.004295-7) - Declaratória

Requerente: MICHAEL MENDES DA SILVA
Requerido: NATURA COSMETICOS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14380/ES - JIAN BENITO SCHUNK VICENTE
Advogado(a): 14269/ES - VINICIUS LUNZ FASSARELLA
Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, acolho o pedido das partes e, na forma do art. 269, inc. III do CPC, HOMOLOGO o acordo de fls. 130/132 na forma supracitada, para que, assim, possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, oportunidade em que RESOLVO o processo. Custas indenvidas, vez que deferida a justiça gratuita (fls. 42). Os honorários serão suportados pelas partes em relação aos respetivos patronos, conforme cláusula "4", do acordo de fls. 130/132. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito, arquivem-se. Anchieta-ES, 26 de outubro de 2011 DANIELA DE VASCONCELOS AGAPITO JUIZA DE DIREITO

34 - 0000552-52.2003.8.08.0004 (004.05.000552-1) - Cumprimento de Sentença

Exequente: FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Executado: MAICHAEL FERREIRA LUCENA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
Para tomar ciência do despacho:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DE TODOS OS TERMOS DO R. DESPACHO CONSTANTE ÀS FLS. 129, ASSIM TRANSCRITO: "Vistos etc. Conforme se vê do extrato em anexo, feita consulta ao **RENAJUD** com base no número do CPF do Executado (único critério disponível), nenhum veículo foi localizado em nome do mesmo. Assim, intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias".

35 - 0000134-70.2010.8.08.0004 (004.10.000134-8) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: 0 BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Executado: JOSÉ RICARDO DOELINGER DAMÁZIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 225A/ES - FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA
Advogado(a): 13619/ES - HELIO JOAO PEPE DE MORAES
Advogado(a): 004831/ES - IARA QUEIROZ
Para tomar ciência da sentença:
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CONSTANTE ÀS FLS. 38/39, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os embargos na forma do art. 269, I do CPC para, reconhecendo a falta de interesse processual, extinguir a execução em apenso com fulcro no art. 267, VI e §3º do CPC. Condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que fixo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Proceda o traslado da presente sentença para a ação de execução extrajudicial em apenso (nº 004.10.000134-8). P.R.I. e, não havendo pendências, arquite-se. Anchieta/ES, 22 de outubro de 2012. Leonardo Augusto de Oliveira Rangel Juiz de Direito".

36 - 0001452-54.2011.8.08.0004 (004.11.001452-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A
Requerido: CARLOS JOSE SOARES FLORENTINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19721/ES - ARTHUR ALEXANDRE SARAIVA FARIA
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS
Advogado(a): 11703/ES - LUCIANO GONCALVES OLIVIERI
Para tomar ciência da sentença:
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CONSTANTE ÀS FLS. 56/57, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: "Isto posto, determino o cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257 do Código de Processo Civil, por ausência de preparo das custas processuais, e via de consequência, JULGO EXTINTA a ação, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I., transitada em julgado, arquite-se. Anchieta/ES, 10 de setembro de 2012. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL Juiz de Direito".

37 - 0000006-16.2011.8.08.0004 (004.11.000006-6) - Interdito Proibitório
Requerente: LEIDIMAR VELOSO CROSCOB
Requerido: MUNICIPIO DE ANCHIETA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 1415/ES - JOSE MARIA RAMOS GAGNO
Para ciência da contestação interposta e para apresentar réplica, caso queira.

38 - 0013766-95.2012.8.08.0004 - Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Requerido: CARLOS JOSE SOARES FLORENTINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS
Para tomar ciência da sentença:
Para ciência da sentença: "(...) Ante o exposto, julgo extinto o presente processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, ante a ausência de interesse por causa superveniente, consubstanciada esta na perda do objeto da presente demanda. Tendo em vista que o requerido sequer foi citado, entendendo que seja incabível sua condenação em honorários advocatícios e custas processuais. Assim, havendo custas remanescentes, essas devem ser suportadas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, certificado o trânsito em julgado, arquite-se, observadas as formalidades legais. Anchieta/ES, 13 de julho de 2012. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL Juiz de Direito. "

39 - 0001501-95.2011.8.08.0004 (004.11.001501-5) - Busca e Apreensão
Requerente: BV FINANCEIRA S A
Requerido: MARILENE DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 65628/MG - GIULIO ALVARENGA REALE
Para ciência da certidão de fls. 24.

40 - 0000612-44.2011.8.08.0004 (004.11.000612-1) - Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Requerido: J DE ANCHIETA TRANSPORTES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12268/ES - GEORGIA ATAIDE FERREIRA
Para tomar ciência da sentença:
"Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência da ação e do prazo recursal para que produza os efeitos legais e jurídicos e via de consequência JULGO EXTINTO o

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas remanescentes, se houver, pelo autor (art. 26, CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Anchieta-ES, 26 de outubro de 2011. DANIELA DE VASCONCELOS AGAPITO Juíza de Direito".

41 - 0001352-27.1996.8.08.0004 (004.96.001352-4) - Execução
Exequente: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (BANESTES)
Executado: ESPOLIO DE CECILIO LUCIANO RESPICIO SANFIM CARDOSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO
Advogado(a): 86568/RJ - LUIZ VICTOR MONTEIRO ALVES
Para tomar ciência da decisão:
Assim, determino o regular prosseguimento do feito e nomeio como avaliador do imóvel penhorado à fl. 73 o Sr. Floriano Chácara, podendo ser localizado na Rua Elizeu Xavier Nunes, nº 921 Centro - Piúma/ES - telefone: (28) 3520-1989. Intime-o do encargo e, em caso de aceitação, para arbitrar seus honorários, bem como designar dia e horário para a realização da avaliação. Com a indicação dos honorários, intime-se o Exequente para o depósito do valor. Intimem-se da presente decisão, bem como para que o espólio regularize sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias. Diligencie-se. Anchieta/ES, 28 de maio de 2012. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL JUIZ DE DIREITO

42 - 0003942-20.2009.8.08.0004 (004.09.003942-3) - Reparação de Danos
Requerente: POSTO DE COMBUSTÍVEL CARAVELAS LTDA ME
Requerido: TRANSQUIPE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 092606/ES - EULIANA DO NASCIMENTO
Advogado(a): 4725/ES - MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
Para tomar ciência da sentença:
Para ciência da sentença: "(...) Em consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito amparado nas disposições do art. 269, III, do Código de Processo Civil. (...) "

43 - 0001729-70.2011.8.08.0004 (004.11.001729-2) - Usucapião
Requerente: PEDRO FRANKLIN SARTORIO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 15141/ES - ROBERTA SARTORIO TURBAY
Para tomar ciência do despacho:
DESPACHO

Intime-se o autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o disposto no art. 232, III do CPC, bem como para se manifestar sobre a certidão de fl. 26.
Após, tendo em vista o lapso temporal, reitere-se o ofício de fl. 18 e expeça-se Ofício ao Município de Anchieta para dizer se possui interesse na área usucapienda.

Diligencie-se

Anchieta/ES, 26 de fevereiro de 2013.

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

44 - 0001247-25.2011.8.08.0004 (004.11.001247-5) - Busca e Apreensão
Requerente: BV FINANCEIRA S.A - C.FI.
Requerido: LUIS MARCOS SANTOS DOS REIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO
Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a Certidão retro.

Diligencie-se.
Anchieta/ES, 18/03/2013.

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

45 - 0001086-15.2011.8.08.0004 (004.11.001086-7) - Busca e Apreensão
Requerente: B V FINANCEIRA S.A. CFI
Requerido: FABIO PENA REIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11876/ES - BIANCA MOTTA PRETTI
Para tomar ciência da sentença:
Ante o exposto, DECLARO, por sentença, extinto o processo com fulcro no art. 267,

Lista: 0054/2013

inciso VIII, do CPC. Deixo de expedir ofício ao Detran, tendo em vista que não houve restrição do veículo objeto da presente ação. Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais remanescentes. Sem honorários advocatícios. P. R. Intimem-se. Transitada em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Anchieta, 18 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

46 - 0003687-96.2008.8.08.0004 (004.08.003687-6) - Monitoria

Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE ALFREDO CHAVES - SICOOB
Requerido: JOSE CARLOS RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10235/ES - ALESSANDRO SALLES SOARES
Para tomar ciência/manifestar-se acerca da certidão de fls. 54.

47 - 0004186-80.2008.8.08.0004 (004.08.004186-8) - Indenizatória

Requerente: FERNANDA MARCHEZI IGREJA
Requerido: SEBASTIAO ROBERTO NUNES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13195/ES - MONIKA LEAL LORENCETTI
Para tomar ciência da decisão:

Pelo exposto, determino que a Serventia certifique quanto a apresentação de contestação dos requeridos no prazo legal e, após, intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Indefiro o requerimento de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento (fl. 90), tendo em vista que a presente ação tramita sob o rito ordinário, eis que o valor da causa é superior a 60 (sessenta) salários mínimos. Intimem-se da presente decisão. Diligencie-se. Anchieta/ES, 03 de setembro de 2012. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL JUIZ DE DIREITO

48 - 0000810-18.2010.8.08.0004 (004.10.000810-3) - Reclamação Trabalhista

Requerente: ERIC GUEDES LIMA
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16195/ES - CLAUSSI GOMES BARCELLOS
Advogado(a): 8576/ES - MALCON ROBERT CECILIOTTI GONCALVES
Para tomar ciência da sentença:
Fulcrada nestas premissas, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos inaugurais, e dou por extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

49 - 0003230-30.2009.8.08.0004 (004.09.003230-3) - Execução de Título

Extrajudicial
Exequente: RMV INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Executado: ALESSANDRA MARIA SILVA TEIXEIRA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 279004/SP - ROBERTO BISPO DOS SANTOS
Para tomar ciência da decisão:
Assim, indefiro o pedido formulado às fls. 38/39

50 - 0003721-67.1991.8.08.0004 (004.08.003721-3) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: PRIMO BIGLIATO
Requerido: JOAO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 1035/ES - JOAO CARLOS ASSAD
Advogado(a): 009093/ES - PHELPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o subscritor da petição de fls. 221/222 para regularizá-la no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista que não está devidamente assinada. Tendo em vista a notícia de que o Executado é falecido, intime-se o Exequente para o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se. Anchieta/ES, 07 de agosto de 2012. Leonardo Augusto de Oliveira Rangel. Juiz de Direito

ANCHIETA, 2 DE ABRIL DE 2013

EDUARDO VEIGA VIDAL
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANCHIETA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI
CHEFE DE SECRETARIA: EDUARDO VEIGA VIDAL

1 - 0002061-08.2009.8.08.0004 (004.09.002061-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Requerido: ANTONIO GONZAGA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15875/ES - NELIZA SCOPEL

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

VISTOS EM INSPEÇÃO 2012.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se houve cessão do crédito havido em face de Antonio Gonzaga da Silva e, em caso positivo, juntar documento hábil para sua comprovação, devendo se manifestar, inclusive, sobre o pedido de substituição do polo ativo da demanda (fls. 54/55).

Diligencie-se.

Anchieta/ES, 24 de janeiro de 2013.

ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR

Juiz de Direito

2 - 0003957-23.2008.8.08.0004 (004.08.003957-3) - Cobrança

Requerente: EDSON RIBEIRO DE BRITO
Requerido: AGRO BRAZIL COM ALIMENTOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000469A/ES - ANTONIO CARLOS GONCALVES PEREIRA

Advogado(a): 13195/ES - MONIKA LEAL LORENCETTI

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e, conseqüentemente, RESOLVO O MÉRITO DA LIIDE, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condono a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais) na forma do art. 20, §4º do CPC. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquite-se. Anchieta/ES, 14 de janeiro de 2012. ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR JUIZ DE DIREITO

3 - 0000642-26.2004.8.08.0004 (004.04.000642-3) - Execução

Exequente: T.A. OIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Executado: SALVADOR E SALLES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9724/ES - LILLIAN GLAUCIA HERCHANI

Para tomar ciência do despacho:

Processo n.º 004.04.000642-3

DESPACHO

O recurso é tempestivo, bem como há comprovante de preparo, conforme certidão de fls. 74, pelo que recebo a apelação interposta no caderno processual, nos efeitos **devolutivo e suspensivo**, na forma do art. 520 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes desta decisão, bem como o apelado para responder o recurso, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 518, o mencionado dispositivo legal. Após, ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Diligencie-se. Anchieta – ES, 3. **ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA** Juiz de Direito

4 - 0001326-09.2008.8.08.0004 (004.08.001326-3) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL-LITORÂNEA DO ES-SICOOB
Executado: LILIAN OLIVEIRA BERGAMI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10235/ES - ALESSANDRO JORIO SALLES SOARES

Advogado(a): 005348/ES - ALEXANDRE FERRAZ GUARINO

..". Ante o exposto, com fundamento no artigo acima mencionado, declaro suspensa a presente execução, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos. Cumpra-se. Intime-se. Anchieta, 07/11/2011. Daniela de Vasconcellos Agapito - Juíza de Direito."

5 - 0013725-31.2012.8.08.0004 - Usucapião

Requerente: ARRIVALDO MANOEL DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004725/ES - MARCUS VINICIUS DOELNIGER ASSAD

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

VISTOS EM INSPEÇÃO 2012.

Intime-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende à inicial com a juntada da certidão negativa de registro em seu nome.

Diligencie-se.
Anchieta/ ES., 10 de julho de 2012.

Leonardo Augusto de Oliveira Rangel
Juiz de Direito

6 - 0900020-19.2004.8.08.0004 (004.04.000131-7) - Usucapião

Requerente: HAMILTON PINHEIRO DA SILVA
Requerido: BOAVENTURA GUIMARAES FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17594/ES - DIEGO MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, com fulcro no art. 1238, caput, do Código Civil c/c art. 269, inc. I do CPC, resolvo o meritum causae, a fim de julgar PROCEDENTE o pedido exordial, declarando Hamilton Pinheiro da Silva e Terezinha Maria Barboza Pinheiro proprietários da área de 200 m² (duzentos metros quadrados), descrita na inicial e à fl. 70. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, ressaltando desde já que a mesma está assistida pela assistência judiciária gratuita, não podendo ser cobrada neste momento o pagamento da referida taxa judiciária, ex vi do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o competente mandado. Após o trânsito, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Anchieta/ES, 02 de outubro de 2012. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL Juiz de Direito

7 - 0001439-94.2007.8.08.0004 (004.07.001439-6) - Cautelar

Requerente: MOACYR CARONE ASSAD
Requerido: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11322/ES - MICHELLE DALCAMIN
Advogado(a): 008387/ES - SEBASTIAN MARCELO VEIGA
Para tomar ciência da sentença:

À luz do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, e REVOGO a liminar a seu tempo concedida, o que faço com amparo nas disposições dos arts. 806 e 808, inciso I, combinados com o art. 267, inciso VI, todos do Código de Processo Civil.

8 - 0001366-83.2011.8.08.0004 (004.11.001366-3) - Usucapião

Requerente: VETTOPAR VETTORACI PARTICIPACOES E EMPRENDIMENTOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17942/ES - ELIAS GUSTAVO SALOMAO MOZINE
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, diante da argumentação declinada, fulcrado no art. 1238 do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido exordial

9 - 0001722-15.2010.8.08.0004 (004.10.001722-9) - Declaratória

Requerente: WALDEMAR CATARINOZI e outros
Requerido: FAYDA BEATRIZ FURTADO CATARINOZI GALVÃO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 007984/ES - RAYMUNDO NATALINO PIRES
Para apresentar réplica no prazo legal.

10 - 0001957-84.2007.8.08.0004 (004.07.001957-7) - Civil Pública

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Requerido: MOACYR CARONE ASSAD

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17169/ES - PEDRO JOSINO CORDEIRO
Para tomar ciência do despacho:
VISTOS EM INSPEÇÃO 2012. Atenda-se o requerimento do Ministério Público (fl 727), devendo a parte interessada se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

11 - 0013970-42.2012.8.08.0004 - Ordinária

Requerente: SANDRO VIEIRA FARIAS
Requerido: MUNICIPIO DE ANCHIETA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 19147/ES - ALESSANDRO SILVA LEITE JUNIOR
Para apresentar réplica no prazo legal.

12 - 0000154-27.2011.8.08.0004 (004.11.000154-4) - Ordinária

Requerente: BEDIVEL VEICULOS LTDA
Requerido: AUTO PROTEGE- ASSOCIACAO CAPIXABA DOS PROPIETARIOS DE VEICUL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 8497/ES - ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL

Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e, consequentemente, RESOLVO O MÉRITO DA LIIDE, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) na forma do art. 20, §4º do CPC. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquite-se. Anchieta/ES, 14 de janeiro de 2013. ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR JUIZ DE DIREITO

13 - 0000774-20.2003.8.08.0004 (004.03.000774-6) - Execução

Exequente: ELIOMAR MULINARI MEZADRE
Executado: CARLOS HOMERO TORRICO AREVALDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005805/ES - EDUARDO BELLIDO BARRETO
Advogado(a): 002405/ES - PAULO FLORENCIO E SILVA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, III do Código de Processo Civil.

14 - 0002979-12.2009.8.08.0004 (004.09.002979-6) - Despejo

Requerente: ANCHIETA FUTEBOL CLUBE
Requerido: RENATO OLIVEIRA NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10430/ES - JOSE OLYMPIO ALOCHIO
Para tomar ciência da sentença:

Para ciência da sentença: "(...) Ante o exposto, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido inicial para DECRETAR O DESPEJO do promovido, relativo ao imóvel mencionado na exordial e, outrossim, CONDENAR o réu a pagar ao autor os aluguéis e demais acessórios individualizados na petição inicial, devendo, todavia, decotar do montante as rubricas multa e honorários. (...)"

15 - 0000129-14.2011.8.08.0004 (004.11.000129-6) - Anulatória

Requerente: NILZA MARIA DE SOUZA
Requerido: LENILDO MENDES DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13966/ES - PAULO HENRIQUE GONCALVES
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DECLARO, por sentença, extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, ressaltando desde já que está assistida pela assistência judiciária gratuita, não havendo cobrança, neste momento pelo pagamento da referida taxa judiciária, ex vi do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários advocatícios. P. R. Intimem-se. Transitada em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Anchieta/ ES., 02 de outubro de 2012. Leonardo Augusto de Oliveira Rangel Juiz de Direito

16 - 0000482-35.2003.8.08.0004 (004.05.000482-1) - Embargos à Execução

Embargante: AUTO SERVIÇO JR LTDA
Embargado: UBINAN DISTRIBUIDORA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008808/ES - HENRIQUE ANGELO DENICOLI JUNIOR
Advogado(a): 007984/ES - RAYMUNDO NATALINO PIRES
Para tomar ciência da decisão:

Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de fls. 98/99. Intimem-se da presente decisão e, não havendo manifestação no prazo legal, arquite-se. Diligencie-se. Anchieta/ES, 03 de setembro de 2012. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL JUIZ DE DIREITO

17 - 0000483-88.2001.8.08.0004 (004.05.000483-9) - Monitoria

Requerente: UBINAN DISTRIBUIDORA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Requerido: AUTO SERVIÇO JR LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008808/ES - HENRIQUE ANGELO DENICOLI JUNIOR
Para tomar ciência do despacho:
DESPACHO
VISTOS EM INSPEÇÃO 2012.

Junte-se o "detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores" e, na forma legal, intime-se o autor acerca da inexistência de constrição.

Cumpra-se.

Anchieta, 03 de setembro de 2012.

Leonardo Augusto de Oliveira Rangel
Juiz de Direito

18 - 0003016-39.2009.8.08.0004 (004.09.003016-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Requerido: CARLOS ROBERTO PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11152/ES - GUSTAVO DE GOUVEA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): 12747/ES - WELBER FABRIS

Para tomar ciência da sentença:

Isso posto, julgo procedente o pedido e rescindo o Contrato de Arrendamento Mercantil, consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, condenando o requerido CARLOS ROBERTO PEREIRA ao pagamento das parcelas devidas e não pagas até o momento da efetivação da reintegração de posse do bem arrendado, e, por conseguinte, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil.

19 - 0000628-61.2012.8.08.0004 (004.12.000628-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN
Requerido: RENATO RIBEIRO TAVARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9512/ES - CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a Certidão retro.
Diligencie-se.

20 - 0014174-86.2012.8.08.0004 - Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Requerido: WAGNER PESSINI PORTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10968/ES - MARIA LUCILIA GOMES

Para tomar ciência da decisão:

Intime-se a parte autora para que, em 30 (trinta dias), comprove a mora do devedor, sob pena de indeferimento da inicial. Diligencie-se. Anchieta/ES, 11 de setembro de 2012. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL Juiz de Direito

21 - 0013740-97.2012.8.08.0004 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA
Requerido: RAHISSA FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para tomar ciência/manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 26.

22 - 0001807-98.2010.8.08.0004 (004.10.001807-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S A CFI
Requerido: SIVIO CESAR DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11152/ES - GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a Certidão retro. Diligencie-se.

23 - 0000839-34.2011.8.08.0004 (004.11.000839-0) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: LUCY CASTELLO
Requerido: RAQUEL BERALDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 014120/ES - THIAGO PEREIRA MALAQUIAS

Para tomar ciência da decisão:

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, se manifestar sobre a certidão retro.

24 - 0001157-17.2011.8.08.0004 (004.11.001157-6) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ANTONIO CORREA DA SILVA
Requerido: MARCOS DOS SANTOS LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6522/ES - EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista o despacho de fl. 32, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias. Diligencie-se

25 - 0001972-63.2001.8.08.0004 (004.07.001972-6) - Reparação de Danos

Requerente: CLEANETE NOGUEIRA AGAPITO DA VEIGA
Requerido: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO - BANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 3500/ES - ALDO HENRIQUE DOS SANTOS

Advogado(a): 004623/ES - SEBASTIAO TRISTAO STHEL

Para tomar ciência do despacho:

Processo nº 004.07.001972-6 **DESPACHO** Considerando que decisão de fls. 625/627 foi mantida incólume pelo Egrégio Tribunal de Justiça (fls. 721/729), intimem-se as partes da descida dos autos e, não havendo manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se com as cautelas de estilo. Diligencie-se. Anchieta/ES, 02 de abril de 2012.. Leonardo Augusto de Oliveira Rangel Juiz de Direito

26 - 0000781-46.2002.8.08.0004 (004.02.000781-3) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: PRAIA DE GUANABARA LTDA
Requerido: SEBASTIÃO VALEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6522/ES - EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR

Advogado(a): 007984/ES - RAYMUNDO NATALINO PIRES

Para ciência da descida dos autos e para o que de direito, no prazo de 10(dez) dias.

27 - 0000518-33.2010.8.08.0004 (004.10.000518-2) - Indenizatória

Requerente: WELINGTON BELO FONTAINHA
Requerido: MUNICIPIO DE ANCHIETA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15041/ES - RODRIGO SILVA MACHADO

Para tomar ciência do despacho:

1-) Recebo a apelação no seu duplo efeito (suspensivo e devolutivo). 2-) Intime-se a parte apelada para responder o recurso no prazo legal. 3-) Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com as homenagens deste Juízo. 4-) Diligencie-se.

28 - 0000849-83.1911.8.08.0004 (004.11.000849-9) - Cumprimento de sentença

Requerente: JORGE MINASSA
Requerido: NEWTON STURZENEKER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007555/ES - ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR

Advogado(a): 262B/ES - FLAVIO CHEIM JORGE

Advogado(a): 7029/ES - MARCELO ABELHA RODRIGUES

Advogado(a): 009199/ES - RENATO RIZK MINASSA

Advogado(a): 11018/ES - WERNER BRAUN RIZK

Para tomar ciência da decisão:

Assim, expeça-se mandado de manutenção de posse em favor dos autores sobre a área turbada, bem como alvará autorizando o levantamento da quantia depositada às fls. 139, devidamente atualizada, tendo em vista que a perícia não foi realizada. Quanto ao cumprimento de sentença, verifico que o Executado, após concordar com o valor apresentado, não foi intimado para o seu cumprimento voluntário. Desta forma, intime-se o devedor, através do advogado que o representa (fl. 173), para, no prazo de 15 dias, cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de incidência de multa equivalente a 10% sobre o valor do débito. Inexistindo atendimento ou manifestação, devidamente certificado, intime-se a credora para postular o que entender cabível. Diligencie-se. Anchieta/ES, 03 de julho de 2012. LEONARDO AUGUSTO

29 - 0014006-84.2012.8.08.0004 - Procedimento Ordinário

Requerente: VALTAIR ATAIDES DOS SANTOS
Requerido: MUNICIPIO DE ANCHIETA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14961/ES - MARINA FERES COELHO

Para ciência da contestação apresentada pelo requerido Estado do Espírito Santo e para interpor réplica, caso queira.

30 - 0001715-57.2009.8.08.0004 (004.09.001715-5) - Mandado de Segurança sem Valor

Impetrante: MIRIAM NOGUEIRA NEVES
Autoridade coatora: PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANCHIETA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6522/ES - EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR

Para providenciar o pagamento das custas.

31 - 0014301-24.2012.8.08.0004 - Busca e Apreensão

Requerente: EDNEY RODRIGUES PEREIRA
Requerido: MARCIANA LAGE MEDEIROS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16693/ES - LUZIANI CASSIA SEDANO MACHADO RIGO
Para tomar ciência/manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 30.

32 - 0001823-86.2009.8.08.0004 (004.09.001823-7) - Cobrança
Requerente: BANESTES-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A
Requerido: MARCELO POMPERMAYER DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO
Advogado(a): 17852/ES - MARCELO DE AVILA CAIAFFA
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO R. DESPACHO CONSTANTE ÀS FLS. 103 QUE DEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, PELO PRAZO MÁXIMO DE SEIS (06) MESES.

33 - 0004296-79.2008.8.08.0004 (004.08.004296-5) - Declaratória
Requerente: MICHAEL MENDES DA SILVA
Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14380/ES - JIAN BENITO SCHUNK VICENTE
^Para ciência da decisão de fls. 85, que conheceu dos embargos de declaração opostos e lhe deu provimento.

34 - 0001805-31.2010.8.08.0004 (004.10.001805-2) - Indenizatória
Requerente: SAULO FARIAS SANTANA
Requerido: DIGITALCLICK INFORMATICA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17267/ES - MAGNO RIGONI BOSSATO
Para tomar ciência/manifestar-se acerca da certidão de fls. 57-verso.

35 - 0134243-70.2000.8.08.0004 (004.00.001785-7) - Indenizatória
Requerente: VIRGINIO MIRANDA MARVILA
Requerido: IMOBILIARIA PROPRIEDADE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6522/ES - EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR
Para tomar ciência do despacho:

VISTOS EM INSPEÇÃO 2012. Intime-se o Exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre o ofício de fl. 164. Reforce a autuação dos presentes autos. Cumpra-se. Anchieta/ES, 07 de agosto de 2012. Leonardo Augusto de Oliveira Rangel
Juiz de Direito

36 - 0003777-70.2009.8.08.0004 (004.09.003777-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Requerido: RAFAEL COELHO WANDERMUREM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12268/ES - GEORGIA ATAIDE FERREIRA
Advogado(a): 11152/ES - GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS
Para tomarem ciência da certidão de fls.29 dos autos.

37 - 0000135-89.2009.8.08.0004 (004.09.000135-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI
Requerido: MARCOS CANDIDO AGUIAR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 9512/ES - CARLOS FELYPE TAVARES PEREIRA
Para tomar ciência do despacho:
Intime-se o Autor para informar a localização do bem ou requerer sua conversão em depósito no prazo de 15 (quinze) dias. Diligencie-se. Anchieta/ES, 14 de maio de 2012. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL. JUIZ DE DIREITO

38 - 0000727-31.2012.8.08.0004 (004.12.000727-5) - Declaratória
Requerente: MARIA APARECIDA FRAGUAS QUEIROGA
Requerido: BANCO BMG S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14487/ES - BRUNO AMARANTE SILVA COUTO
Para ciência da contestação apresentada pelo requerido e para interpor réplica, caso queira.

39 - 0003683-59.2008.8.08.0004 (004.08.003683-5) - Monitoria
Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE ALFREDO CHAVES -

SICCOOB
Requerido: LUCIO ARGEU MIRANDA CAVALCANTI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 005348/ES - ALEXANDRE FERRAZ GUARINO
Para requerer o que de direito, no prazo legal, sob pena de extinção.

40 - 0000104-35.2010.8.08.0004 (004.10.000104-1) - Declaratória
Requerente: ESVALDINA GALAZI
Requerido: PRAIA DA GUANABARA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 14686/ES - MARCELO CARVALHO PRETTI
Para tomar ciência da decisão:
Para ciência da decisão: "(...) Isto posto, acolho os embargos e lhe dou provimento para tornar sem efeito a sentença acostada às fls. 49, devendo o feito seguir sua marcha normal. (...)".

41 - 0001741-26.2007.8.08.0004 (004.07.001741-5) - Monitoria
Requerente: AIRTON RUBERTH
Requerido: CARLOS ALBERTO FRASON

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13067/ES - AIRTON SIBIEN RUBERTH
Para tomar ciência do despacho:
Aguarde-se decisão do Superior Tribunal de Justiça quanto ao Agravo de Instrumento no Recurso Especial nº 4070017415201101049507. Intimem-se do presente despacho. Diligencie-se. Anchieta/ES, 14 de maio de 2012. LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL. JUIZ DE DIREITO

42 - 0001712-68.2010.8.08.0004 (004.10.001712-0) - Embargos à Execução
Embargante: VM TRANSPORTES LTDA ME
Embargado: AUTO POSTO JAQUEIRA LTDA. ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11082/ES - KAMILLE HERCOLANO PINHEIRO STORCK
Advogado(a): 12501/ES - ORLANDO BERGAMINI JUNIOR
Intime-se o embargante para ciência da impugnação aos autos entranhada, bem como da documentação que a instrui, devendo, ainda, aduzir se pretende a produção de provas, indicando-as e justificando-as, no prazo legal. De igual forma, intime-se o embargado para especificar as provas que pretende produzir. Ressalve-se, que a inércia implicará na anuência tácita com o julgamento antecipado da lide.

43 - 0001404-37.2007.8.08.0004 (004.07.001404-0) - Declaratória
Requerente: ALIMENTA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Requerido: WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008229/ES - ANA PAULA PROTZNER MORBECK
Para responder ao recurso, querendo, no prazo de quinze dias, na forma do artigo 518, do CPC.

44 - 0000090-51.2010.8.08.0004 (004.10.000090-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Requerido: ROBERTO MONOEL LOPES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10968/ES - MARIA LUCILIA GOMES
Para tomar ciência da sentença:
Para ciência da sentença: "(...) Ante o exposto, DECLARO, por sentença, extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Deixo de expedir ofício ao Detran, tendo em vista que não houve restrição do veículo objeto da presente ação. Quanto a retirada de possíveis restrições ao nome do requerido, cabe ao autor providenciá-la. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes. Sem honorários advocatícios. P. R. Intimem-se. Transitada em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Anchieta, 18 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR
Juiz de Direito (...)".

45 - 0003547-62.2008.8.08.0004 (004.08.003547-2) - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO (SICCOOB SUL)
Executado: ANTONIO MARCOS DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10235/ES - ALESSANDRO SALLES SOARES
Advogado(a): 005348/ES - ALEXANDRE FERRAZ GUARINO
... Decorrido o prazo intime-se o exequente para se manifestar nos autos, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Dil-se. I-se. Anchieta, 13/12/2010. Daniela de Vasconcelos Agapito - Juíza de Direito.

46 - 0001707-17.2008.8.08.0004 (004.08.001707-4) - Pauliana

Requerente: WANDER DE SOUZA

Requerido: HILDEFAN MARVILA E SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6522/ES - EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR

Para tomar ciência da decisão:

Assim, intimem-se os devedores, através de seus patronos, para, no prazo de 15 dias, cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de incidência de multa equivalente a 10% sobre o valor do débito. Inexistindo atendimento ou manifestação, devidamente certificado, intime-se a parte credora para postular o que entender cabível. Diligencie-se. Anchieta/ ES., 30 de julho de 2012. LEONARDO DE OLIVEIRA RANGEL Juiz de Direito

47 - 0003952-98.2008.8.08.0004 (004.08.003952-4) - Cobrança

Requerente: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE VILA VELHA E

Requerido: MARIANA GUIMARAES ALVARENGA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9733/ES - MARCIA REGINA DA SILVA NUNES

para providenciar o regular andamento do feito, sob pena de extinção por abandono - prazo de 24 horas.

48 - 0000135-31.2005.8.08.0004 (004.05.000135-5) - Cobrança

Reconvincente: PENNOIL SERVICOS LTDA

Requerente: CONSTRUTORA ORLANDI LTDA

Reconvido: CONSTRUTORA ORANDI LTDA

Requerido: BRASIL SUPPLY S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008783/ES - CLEI FERNANDES DE ALMEIDA

Advogado(a): 11187/ES - ICARO DOMINISINI CORREA

Advogado(a): 007288/ES - JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO

Para tomar ciência do despacho:

Considerando que a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça (fls. 374/375) reformou parcialmente a sentença de fls. 322/325, intimem-se as partes da descida dos autos, bem como para requererem o que de direito no prazo de 10 (dez) dias. Diligencie-se.

49 - 0003834-88.2009.8.08.0004 (004.09.003834-2) - Usucapião

Requerente: INACIA FONSECA LEAL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005465/ES - MAURO MARTINS TOLEDO

Para ciência da contestação interposta, e para apreenatar réplica, querendo.

50 - 0014049-21.2012.8.08.0004 - Notificação

Requerente: JC LIMA

Requerido: SEBASTIAO MELONI SIQUEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9522/ES - BRUNO ESTEFANO TEIXEIRA

Para no prazo de 30 (trinta) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição do feito.

51 - 0005870-16.2003.8.08.0004 (004.05.000601-6) - Ordinária

Requerente: MILTES OLIVEIRA VENTORIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6522/ES - EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

52 - 0000416-21.2004.8.08.0004 (004.04.000416-2) - Declaratória

Requerente: JULYMEIRE SALVADOR SALES

Requerido: ÊSCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005234/ES - IMERO DEVENS JUNIOR

Advogado(a): 1035/ES - JOAO CARLOS ASSAD

Advogado(a): 8392/ES - MARCELO PAGANI DEVENS

Para tomar ciência da sentença:

Para ciência da sentença: "(...) Desta feita, conheço dos embargos de declaração opostos e lhe dou provimento nos termos acima referenciados. (...)"

53 - 0001754-20.2010.8.08.0004 (004.10.001754-2) - Busca e Apreensão em Alienação**Fiduciária**

Requerente: BANCO ITAUCARD SA

Requerido: FERNAANDO FLORES MARTINS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15875/ES - NELIZA SCOPEL

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DECLARO, por sentença, extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais remanescentes. Sem honorários advocatícios. Oficie-se conforme requerido na petição de fl. 40. P. R. Intimem-se. Transitada em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Anchieta/ ES., 04 de junho de 2012. Leonardo Augusto de Oliveira Rangel Juiz de Direito

54 - 0000673-65.2012.8.08.0004 (004.12.000673-1) - Obrigação de Fazer

Requerente: JAMILSON MATTOS DOS SANTOS e outros

Requerido: MUNICIPIO DE ANCHIETA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8497/ES - ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL

Para tomar ciência do despacho:

Para ciência do DESPACHO: "Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a contestação de fls. 51/67 e petição de fls. 82/83. Decorrido o referido prazo, com ou sem manifestação, dê-se vistas ao Ministério Público.(...)"

55 - 0000597-85.2005.8.08.0004 (004.05.000597-6) - Imissão na Posse

Requerente: JERONIMO LUISELLO TEIXEIRA VIANNA

Requerido: ESPOLIO DE ALAYDE SIQUEIRA DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11367/ES - DENNIS SERRAO ARAUJO MONTEIRO DE CASTRO

Para tomar ciência do despacho:

Considerando que a r. sentença de fls. 170/172 foi anulada em sede de apelação, determino o regular prosseguimento do feito com a reabertura do prazo para contestar mediante a intimação da exclusão dos demais corréus do polo passivo, conforme Decisão Monocrática de fls. 281/284. Cumpra-se.

56 - 0000690-38.2011.8.08.0004 (004.11.000690-7) - Declaratória

Requerente: CONSTRUTORA LIDERANCA LTDA

Requerido: MUNICIPIO DE ANCHIETA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 84627/MG - GUILHERME DEL GIUDICE TORRES DUARTE

Advogado(a): 12481/ES - LEONARDO ANTUNES ASSAD

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO

Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, indiquem as provas que pretendem produzir, devendo ser cientificadas que o silêncio importará no julgamento do feito no estado em que se encontra.

Diligencie-se.

Anchieta/ES, 13 de agosto de 2012.

LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL

JUIZ DE DIREITO

57 - 0000909-51.2011.8.08.0004 (004.11.000909-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: BRUNO ALPOIM SABBAGH

Requerido: BELLA VIE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12128/ES - BRUNO ALPOIM SABBAGH

Para tomar ciência da sentença:

Para ciência da sentença: "(...) Ante o exposto, DECLARO, por sentença, extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas remanescentes pelo autor. Sem honorários advocatícios. P. R. Intimem-se. Transitada em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos. Anchieta/ ES., 14 de maio de 2012. Leonardo Augusto de Oliveira Rangel Juiz de Direito."

58 - 0000614-34.1999.8.08.0004 (004.05.000614-9) - Indenizatória

Requerente: IZABEL MENEGUELLI BISSA e outros

Requerido: TUBOS CAMPO GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006071/ES - VITOR HENRIQUE PIOVESAN

Para ciência do item 2, do despacho de fls 412, a seguir transcrito: "(...) Já tendo ocorrido o trânsito em julgado, intimem-se o devedor nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil, com a observância do petítório de fls. 287|2889 dos autos. (...)".

JUIZ DE DIREITO: DRº ALEXANDRE FARINA LOPES
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº VERALDO MACEDO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA JOSE FERREIRA DE ALMEIDA

Lista: 0019/2013

1 - 0014251-92.2012.8.08.0005 - Procedimento Ordinário

Requerente: **VERA MARIA ROCHA DE SOUZA**
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL I.N.S.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16443/ES - **RENATA CRISTINE ROSEIRA**
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de APIACÁ - VARA ÚNICA, no dia **25/04/2013 às 11:00**.

APIACÁ, 2 DE ABRIL DE 2013

MARIA JOSE FERREIRA DE ALMEIDA
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATÍLIO VIVACQUA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº RAFAEL DALVI GUEDES PINTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº INDIRA DIWALI
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: FELIPE DE OLIVEIRA VICENTE

Lista: 0028/2013

1 - 0000386-36.2009.8.08.0060 (060.09.000386-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Réu: MARIA JOSE MOLON DE ALMEIDA WANDERMUREM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 001551/ES - VICENTE RODRIGUES
 Para tomar ciência da sentença:
 Isto posto, declaro extinta a punibilidade de MARIA JOSE MOLON DE ALMEIDA WANDERMUREM, qualificada, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, fulcrando este decisório nas disposições dos arts. 107, IV, c/c 109, IV, ambos do CP. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas e comunicações de estilo.

2 - 0000242-28.2010.8.08.0060 (060.10.000242-1) - Procedimento Ordinário

Requerente: SEBASTIÃO JORGE SILVA CRISTOVAM
 Requerido: FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 004525/ES - ADELIA DE SOUZA FERNANDES
 Advogado(a): 158271/RJ - BIANCA DE MACEDO CIRAUDE
 Para tomar ciência do despacho:
 Defiro (fls. 173-174). Prazo 20 dias. (Pedido de dilação de prazo por mais 20 dias).

3 - 0000801-82.2010.8.08.0060 (060.10.000801-4) - Procedimento Ordinário

Requerente: HELENILSON CAMPOS SOBRAL
 Requerido: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16413/ES - MIGUEL SOUZA NASCIMENTO
 Para tomar ciência do despacho:
 Diante da manifestação de fls. 113, ouço o requerente, em 10 dias.

4 - 0000861-26.2008.8.08.0060 (060.08.000861-2) - Inventário

Inventariante: ROBERTO LUSTOSA DE OLIVEIRA e outros
 Inventariado: MARIA LUIZA WERNECK LUSTOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 80953/RJ - ROBERTO LUSTOSA DE OLIVEIRA
 Para tomar ciência do despacho:
 Penso que o falecimento de RAYMUNDO não interferiria na presente sucessão, eis que

quando do falecimento da autora da herança, MARIA LUIZA (07/08/08), já estaria extinto seu casamento com MARIA DE MAGDALA (10/07/07), de modo que não integraria, falo de RAYMUNDO, o quadro sucessório. INDEFIRO o pedido de oficiamento de fls. 283-285, pois salvo melhor juízo, devem compor o conjunto partível somente os bens titularizados por MARIA LUIZA, mas não aqueles em que se enquadraria, por qualquer razão, na condição de dependente, pois se dependente é, não seria dos mesmos titular. Renovem-se, pois, as diligências ordenadas no despacho de fls. 223 nº 2 (Apresentar as Últimas Declarações de Inventário).

5 - 0014620-18.2012.8.08.0060 - Embargos à Execução

Embargante: LUCIANA MARIA DE SOUZA MOREIRA
 Embargado: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14968/ES - PATRICIA MORAES DE CARVALHO Z. DE JESUS
 Para tomar ciência da sentença:
 Isto posto, rejeito liminarmente os presentes Embargos à Execução Fiscal, por intempestivos, fulcrado nos termos do artigo 16, da LEF, extinguindo o processo sem julgamento de mérito.

6 - 0000027-23.2008.8.08.0060 (060.08.000027-0) - Embargos à Execução Fiscal

Embargante: SEMAL - SERVICOS ELETRICOS MARATAIZES LTDA
 Embargado: O ESTADO DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8988/ES - EMERSON DA COSTA LINHARES
 Para tomar ciência do despacho:

7 Intime-se SEMAL para em 10 dias garantir o juízo, com indicação de bens penhoráveis, pena de não ser deferido o seguimento dos presentes embargos, na forma da lei.

7 - 0014634-02.2012.8.08.0060 - Carta Precatória Cível

Requerente: HAMBURG SUD
 Requerido: NEUGRAMAR GRANITOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10325/ES - MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA
 Advogado(a): 007075/ES - RENATA COELHO SARMENTO GUMARAES
 Para tomarem/manifestarem-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 336 e da avaliação de fls. 337 dos autos, no prazo de 10 dias.

8 - 0014652-23.2012.8.08.0060 - Busca e Apreensão

Requerente: B V FINANCEIRA S A C F I
 Requerido: WENDERSON ALVES VIEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA
 Para tomar ciência/manifestar-se acerca da juntada aos autos da decisão/mandado de busca e apreensão de fls. 33/33verso, bem como da certidão do Sr. Oficial de Justiça 34 dos autos, no prazo legal.

9 - 0000604-93.2011.8.08.0060 (060.11.000604-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: EDUARDO RAFAEL BORGES
 Requerido: JULIANA BRITO SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 17674/ES - ALCIDES JOSE GIACOMIN JUNIOR
 Para tomar ciência/manifestar-se acerca da juntada aos autos do mandado de penhora, avaliação e intimação de fls. 31, bem como da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 32 dos autos, no prazo legal.

10 - 0000040-80.2012.8.08.0060 (060.12.000040-5) - Cumprimento de sentença

Exequente: CARLA REGINA DANGELIS ALBERTO CALEGARIO
 Executado: MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9638/ES - BRUNO DE MORAES FERREIRA RAMOS VOLPINI
 Advogado(a): 12086/ES - RENATO FERRARE RAMOS
 Para tomar ciência da sentença:
 Isto posto, julgo extinta a presente execução, agora considerada definitiva, também com aspectos de cumprimento de sentença, com fulcro nos arts. 475-R e 794, I, do CPC.

11 - 0014436-62.2012.8.08.0060 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO
 Executado: JULIGRAN GRANITOS LTDA EPP e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003194/ES - DAIR ANTONIO DAROS

Para tomar ciência da decisão:

Depreque-se novamente a realização de busca e apreensão, bem como de citação, conforme pugnado às fls. 100. Intime-se. Diligencie-se.

12 - 0000841-64.2010.8.08.0060 (060.10.000841-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: JOSÉ ROBERTO CANZIAN ROVETTA

Requerido: ITAIPAVA S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9184/ES - MARIA APARECIDA MARETO

Para tomar ciência do despacho:

Dos docs. de fls. 316-329, diga do autor, em 5 dias.

Ao após, intimem-se as partes para dizerem se existem outras provas a produzir ou se desejam o julgamento do processo na forma como se encontra (art. 331, I, do CPC).

Prazo 10 dias.

13 - 0000246-12.2003.8.08.0060 (060.03.000246-7) - Crimes Ambientais

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: TLW TRANSPORTES E LOGISTICA WEB LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 57070/RJ - BERNARDINO PEREIRA DE LIMA

Para tomar ciência da decisão:

(...) Pelo exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado FRANCISCO EUDES MESQUITA VALE, com fulcro no art. 107, I, do CP. Intimem-se. Ao após, proceda-se as anotações e comunicações de praxe. Com relação aos demais réus (TLW TRANSPORTES, ROBERTO FILGUEIRAS e WILLIAN FÉLIX DIAS), em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, concedo-lhes prazo de 10 dias para apresentação dos atuais endereços de suas testemunhas (fls. 535, 541 e 579). Com os endereços nos autos, depreque-se a realização de oitivas e interrogatórios. Intimem-se. Diligencie-se.

14 - 0000512-86.2009.8.08.0060 (060.09.000512-9) - Monitoria

Requerente: FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME

Requerido: LUIZ CARLOS DE AGUIAR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005215/ES - JEFFERSON BARBOSA PEREIRA

Para tomar ciência do despacho:

Diante do certificado às fls. 109, defiro o pedido de levantamento do valor penhorado às fls. 102-103. Ao após, à Contadoria para a atualização do débito, observando-se a quantia levantada. Bem como para comparecer, em cartório, a fim de retirar os alvarás.

15 - 0000068-19.2010.8.08.0060 (060.10.000068-0) - Busca e Apreensão em Alienação

Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI

Requerido: MARINILTON DE CASTRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO

Para tomarem ciência da expedição de Carta Precatória para a Comarca do Rio de Janeiro-RJ, com a finalidade de Busca e Apreensão e Citação do requerido, que deverá ser paga pelo requerente.

16 - 0000878-91.2010.8.08.0060 (060.10.000878-2) - Busca e Apreensão em Alienação

Fiduciária

Requerente: BANCO SAFRA S A

Requerido: LOCAÇÃO ATILIO VIVACQUA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS

Advogado(a): 13396/ES - LEONARDO SCHAFFELN GOMES DE JESUS

Para tomar ciência do despacho:

Oficie-se para eventual inscrição em dívida ativa.

Ao após, intime-se o autor para manifestar-se quanto aos termos do ofício de fls. 136-140, em 10 dias, pugnando o que de direito.

Nada sendo requerido, cumpram-se as disposições sentenciárias, arquivando-se o feito.

17 - 0000067-97.2011.8.08.0060 (060.11.000067-0) - Busca e Apreensão em Alienação

Fiduciária

Requerente: BANCO SAFRA S/A

Requerido: LOCAÇÃO ATILIO VIVACQUA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 152524/RJ - DANIELA DAMASCENO COUTO

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS

Advogado(a): 13393/ES - LEONARDO SCHAFFELN GOMES DE JESUS

Para tomar ciência do despacho:

Oficie-se para eventual inscrição em dívida ativa.

Ao após, intime-se o autor para manifestar-se quanto aos termos do ofício de fls. 143-161, em 10 dias, pugnando o que de direito.

Nada sendo requerido, cumpram-se as disposições sentenciárias, arquivando-se o feito.

18 - 0000030-70.2011.8.08.0060 (060.11.000030-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SAFRA S A

Requerido: LOCAÇÃO ATILIO VIVACQUA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS

Advogado(a): 13393/ES - LEONARDO SCHAFFELN GOMES DE JESUS

Para tomar ciência do despacho:

Oficie-se para eventual inscrição em dívida ativa.

Ao após, intime-se o autor para manifestar-se quanto aos termos do ofício de fls. 124-127, em 10 dias, pugnando o que de direito.

Nada sendo requerido, cumpram-se as disposições sentenciárias, arquivando-se o feito.

19 - 0014396-80.2012.8.08.0060 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: F.D.A.A.

Requerido: P./F.P.A.J.P.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16413/ES - MIGUEL SOUZA NASCIMENTO

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ATÍLIO VIVACQUA - VARA ÚNICA, no dia 17/06/2013 às 16:00 horas, bem como para tomar ciência da decisão de fls. 40/40 verso dos autos.

20 - 0000095-94.2013.8.08.0060 - Notificação

Requerente: JOAO FARIA MARTINS e outros

Requerido: CLAUDIA GERES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002318/ES - PEDRO PAULO VOLPINI

Para comparecer, em cartório, a fim de retirar os presentes autos.

21 - 0000183-35.2013.8.08.0060 - Arrolamento de Bens

Inventariante: TEREZINHA FERNANDES DEMARCI PIRES

Inventariado: ANGELINO PIRES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12919/ES - VALNEI MEIRELES CASIMIRO

Para tomar ciência do despacho:

Defiro à autora os benefícios da AJG.

Diante da existência de meeira-herdeira única, eis que noticiada renúncia dos sucessores-filhos do autor da herança, determino a conversão do presente inventário em arrolamento sumário, nos moldes dos arts. 2.015 do CC e 1.031 do CPC.

Certifique-se para os devidos fins, inclusive com alteração nos respectivos registros e autuações.

Nomeio TEREZINHA FERNANDES DEMARCI PIRES como inventariante, independentemente da lavratura de qualquer termo.

Intime-se-a para, em 10 dias: 5.1- Apresentação do comprovante de recolhimento do imposto de transmissão causa mortis; 4.2 Para juntar aos autos, CND's da PGFN, SRF, FPE e FPM.

Lavre-se termo de renúncia, intimando-se os herdeiros abdicantes para regular assinatura, em 05 dias.

Ao após, certifique o cartório a observância das formalidade legais para homologação da consequente adjudicação.

ATILIO VIVACQUA, 2 DE ABRIL DE 2013

FELIPE DE OLIVEIRA VICENTE
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

COMARCA DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
BOA ESPERANÇA - VARA ÚNICA
FÓRUM DES. MÁRIO DA SILVA NUNES
AV. VIRGÍLIO SIMONETTI,1.206, BAIRRO ILMO COVRE - ES - CEP: 29845-000
TELEFONE(S): (27) 3768-1355 / (27) 3768-1437
EMAIL: VARAUNICA-BESPERANCA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
90 (NOVENTA) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000989-05.2008.8.08.0009 (009.08.000989-8)
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ACUSADO: MANOEL DIAS DA SILVA FILIAÇÃO: EFIGÊNIO ALBINO DA SILVA E ANTONIA DIAS DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 21/07/1968

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA BOA ESPERANÇA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 64/66 DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

SENTENÇA

ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL DEDUZIDA NA EXORDIAL E CONDENO O ACUSADO MANOEL DIAS DA SILVA (QUALIFICADOS NOS AUTOS) POR INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 129, § 1º, INCISO II, C/C § 10 DO CÓDIGO PENAL.

ADVERTÊNCIAS

O(S) ACUSADO(S), TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

BOA ESPERANÇA-ES, 26/03/2013

ENEILZA NUBIA BARBOSA GAGNO
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

COMARCA DE FUNDÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDÃO - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº PRISCILA DE CASTRO MURAD
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARIA DE LOURDES ROVER

Lista: 0028/2013

1 - 0001029-60.2010.8.08.0059 (059.10.001029-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CFI
 Requerido: JULIO CESAR SACRAMENTO MODESTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR

Para efetuar o pagamento das custas processuais referentes ao cumprimento da carta precatória expedida ao Juízo de Cariacica, sob pena de devolução da mesma sem cumprimento.

2 - 0000542-22.2012.8.08.0059 (059.12.000542-2) - Revisão Contratual

Requerente: CINCO AMIGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
 Requerido: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A - CRED, FINANC. E INVEST

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDÃO

Para tomar ciência da decisão:

Supedaneada nestas premissas, INDEFIRO os pedidos de antecipação da tutela formulados na inicial.

Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, com a ressalva de que não contestando a ação, incidirá nas disposições insertas no art. 319 do Código de Processo Civil.

Escoado o prazo de resposta e desde que o Sr. Escrivão observe que foram arguidas preliminares ou algumas das declarações incidentes constantes no art. 326 do CPC, lance pertinente certidão e inteme-se para réplica.

Defiro o requerimento da assistência judiciária na inicial formulado.

Diligencie-se com as formalidades legais. Ao após, venham-me os autos conclusos.

FUNDÃO, 2 DE ABRIL DE 2013

MARIA DE LOURDES ROVER
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

COMARCA DE ICONHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA - ICONHA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000173-05.2013.8.08.0023

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: ADRIANO MENEGASSI PASTORI

REQUERIDO: MARILENE NEVES PASTORI

A **DRª. DANIELA DE VASCONCELOS AGAPITO**, MM(ª). JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE ICONHA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER AO SR. MARILENE NEVES PASTORI, ENCONTRANDO-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTA VARA ÚNICA DE ICONHA-ES, TRAMITA OS AUTOS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, TOMBADO SOB Nº 0000173-05.2013.8.08.0023, PROPOSTA POR ADRIANO MENEGASSI PASTORI, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) DA PRESENTE AÇÃO, PODENDO CONTESTAR CASO QUEIRA NO PRAZO DE LEI, COM AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 285 DO CPC "...NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR."

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

ICONHA-ES, 21 DE MARÇO DE 2013

PEDRO DIONISIO MANCINI JUNIOR
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA - ICONHA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 02310000854-1

AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: DJEISON LOVATI PIETRALONGA

REQUERIDO: JOSELDA PONTINI MARINHO

A **DRª. SERENUZA MARQUES CHAMON**, MM(ª). JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE ICONHA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER AO SR. JOSELDA PONTINI MARINHO, ENCONTRANDO-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE 3º OFÍCIO DA COMARCA DE ICONHA-ES, TRAMITA OS AUTOS DA AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, TOMBADO SOB Nº 023.10.000854-1, PROPOSTA POR DJEISON LOVATI PIETRALONGA, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) DA PRESENTE AÇÃO, PODENDO CONTESTAR CASO QUEIRA NO PRAZO DE LEI, COM AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 285 DO CPC "...NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR."

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

ICONHA-ES, 30 DE NOVEMBRO DE 2010

PEDRO DIONISIO MANCINI JUNIOR
ESCRIVÃO(Ã) JUDICIÁRIO(A)
AUT. PELO ART. 128 DO CÓDIGO DE NORMAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ICONHA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRª DANIELA DE VASCONCELOS AGAPITO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: PEDRO DIONISIO MANCINI JUNIOR

Lista: 0029/2013

1 - 0000370-28.2011.8.08.0023 (023.11.000370-6) - Cobrança

Requerente: PAGANINI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 Requerido: WILLIAM VARGAS DE CARVALHO ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9637/ES - FERNANDO CARLOS FERNANDES
 Advogado(a): 17536/ES - MARCIEL BIANCARDI
 Advogado(a): 16243/ES - MARCOS VINICIUS PINTO BEIRIZ SOARES
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ICONHA - VARA ÚNICA, no dia 27/11/2013 às 16:00, bem como proceder ao recolhimento das custas da deprecata de citação/intimação do requerido a tempo e modo.

2 - 0000871-79.2011.8.08.0023 (023.11.000871-3) - Cobrança

Requerente: PAGANINI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 Requerido: M R S DE MAGALHAES MEE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9637/ES - FERNANDO CARLOS FERNANDES
 Advogado(a): 17536/ES - MARCIEL BIANCARDI
 Advogado(a): 16243/ES - MARCOS VINICIUS PINTO BEIRIZ SOARES
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ICONHA - VARA ÚNICA, no dia 27/11/2013 às 16:30 horas.

3 - 0000140-49.2012.8.08.0023 (023.12.000140-1) - Cobrança

Requerente: PAGANINI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 Requerido: AM JR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9637/ES - FERNANDO CARLOS FERNANDES
 Advogado(a): 17536/ES - MARCIEL BIANCARDI
 Advogado(a): 16243/ES - MARCOS VINICIUS PINTO BEIRIZ SOARES
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ICONHA - VARA ÚNICA, no dia 27/11/2013 às 15:00 HORAS.

4 - 0000020-79.2007.8.08.0023 (023.07.000020-5) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: JOSE CARLOS WANDEKOKEN
 Executado: A.J.VIEIRA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9637/ES - FERNANDO CARLOS FERNANDES
 Advogado(a): 003079/ES - ORLANDO BERGAMINI
 Advogado(a): 007070/ES - WELITON ROGER ALTOE
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ICONHA - VARA ÚNICA, no dia 08/07/2013 às 15:00 HORAS.

5 - 0000507-78.2009.8.08.0023 (023.09.000507-7) - Ordinária

Requerente: INACIO ERVATI
 Requerido: VITOVEL VEICULOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 15398/ES - DOUGLAS MARCHIORI RODRIGUES
 Advogado(a): 13342/ES - VIVIAN VIANA ERVATI TRAVISANI
 Para tomar ciência do despacho:
 FLS. 51: INTIMAÇÃO PARA requerer o que entender de direito, no prazo legal, mormente em razão do julgamento definitivo dos embargos de terceiro em apenso. Prazo legal.

6 - 0000999-65.2012.8.08.0023 - Cautelar

Requerente: SERGIO FRAGUAS ESTEVES
 Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12924/ES - MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI
 Advogado(a): 128341/SP - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Para tomar ciência da sentença:

FLS. 67/70 (...) Isso posto, verifico que a recusa é ilegítima, admitindo-se como verdadeiro aquilo que se pretendia comprovar com o pedido de exibição do contrato de financiamento, e, portanto, à luz da fundamentação supra, julgo parcialmente procedente a pretensão inauguralmente pleiteada, e, por conseguinte, JULGO EXTINTA esta ação com base no art. 269, I do Código de Processo Civil. Porque o autor decaiu de parte mínima, condeno o banco-réu a pagar custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se.

7 - 0001000-50.2012.8.08.0023 - Cautelar

Requerente: MARIA TEREZA ERVATTI MOZER
 Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12924/ES - MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI
 Advogado(a): 128341/SP - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Para tomar ciência da sentença:

FLS. 73/76 (...) Isso posto, verifico que a recusa é ilegítima, admitindo-se como verdadeiro aquilo que se pretendia comprovar com o pedido de exibição do contrato de financiamento, e, portanto, à luz da fundamentação supra, julgo parcialmente procedente a pretensão inauguralmente pleiteada, e, por conseguinte, JULGO EXTINTA esta ação com base no art. 269, I do Código de Processo Civil. Porque o autor decaiu de parte mínima, condeno o banco-réu a pagar custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil.

8 - 0001001-35.2012.8.08.0023 - Cautelar

Requerente: ALEXANDRE BARBOSA DE SOUZA
 Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12924/ES - MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI
 Advogado(a): 128341/SP - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Para tomar ciência da sentença:

FLS. 67/70 (...) À luz da fundamentação supra, julgo extinta a pretensão no que diz respeito à suspensão dos descontos em folha, e procedente a pretensão de exibição do contrato de financiamento, com a pertinente admissão de verdadeiro aquilo que se pretendia comprovar com o pedido de exibição. Por fim, JULGO EXTINTA esta ação com base nos arts. 267, IV e 269, I do Código de Processo Civil. Oficie-se a Coordenadoria de Pagamento Pessoal informado da revogação da liminar. Em razão deste comando, revogo a imposição de multa contida na decisão de fls. 48/50. Porque o autor decaiu de parte mínima, condeno exclusivamente o banco-réu a pagar custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Iconha/ES, 26 de março de 2013. DANIELA DE VASCONCELOS AGAPITO Juíza de Direito

9 - 0000163-58.2013.8.08.0023 - Procedimento Sumário

Requerente: VANDERLEI JOSE BIANCARDI BIELA
 Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13342/ES - VIVIAN VIANA ERVATI TRAVISANI
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ICONHA - VARA ÚNICA, no dia 10/07/2013 às 14:15 HORAS.

10 - 0000123-76.2013.8.08.0023 - Procedimento Sumário

Requerente: ADRIANO JUSTI CLAUDIO
 Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12924/ES - MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ICONHA - VARA ÚNICA, no dia 10/07/2013 às 14:00 HORAS.

11 - 0000153-14.2013.8.08.0023 - Procedimento Sumário

Requerente: ADILSON LISBOA
 Requerido: ACTION MULTISERVICE RECUPERACAO E ELETRONICA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 18548/ES - FRANCISLAINE SILVA CICILHOTI FONSECA
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ICONHA - VARA ÚNICA, no dia 10/07/2013 às 14:30 HORAS.

12 - 0000160-74.2011.8.08.0023 (023.11.000160-1) - Monitoria
 Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE ALFREDO CHAVES
 Requerido: CICILIOTTI E MARQUEZINI LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 10235/ES - ALESSANDRO JORIO SALLES SOARES
 Para tomar ciência do despacho:
 FLS. 69: Suspensão do processo pelo prazo requerido à fl. 68. Findo o prazo, certifique-se, e intime-se para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento. Diligencie-se.

13 - 0000973-09.2008.8.08.0023 (023.08.000973-3) - Cobrança
 Requerente: PETROCONTE LTDA
 Requerido: RUSLANDI VILELA BINDELLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12924/ES - MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI
 Para tomar ciência do despacho:
 FLS. 81 "1. Defiro o requerimento de fl. 80. 2. Segue detalhamento de consulta realizada através do sistema Renajud. 3. Intime-se o exequente para tomar ciência do resultado negativo e para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento. Diligencie-se."

14 - 0000802-47.2011.8.08.0023 (023.11.000802-8) - Cautelar
 Requerente: DAYSE CARVALHO NASCIMENTO
 Requerido: ELIETE ALMEIDA CARVALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14380/ES - JIAN BENITO SCHUNK VICENTE
 Advogado(a): 13342/ES - VIVIAN VIANA ERVATI TRAVISANI
 Para tomar ciência do despacho:
 FLS. 65 "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, intemem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão. Diligencie-se."

15 - 0000311-11.2009.8.08.0023 (023.09.000311-4) - Cautelar
 Requerente: NIB FERRAGENS LTDA
 Requerido: LUIZ ANTONIO VERGAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 7152/ES - JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO
 Para tomar ciência do despacho:
 FLS. 100 "1. Intime-se o requerente para tomar ciência da certidão de fl. 95 e requerer o que de direito entender, no prazo de dez dias, sob pena de extinção e arquivamento. 2. Desapensem-se os autos n. 023.09.000717-2, remetendo-os ao arquivo, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Diligencie-se."

16 - 0000543-52.2011.8.08.0023 (023.11.000543-8) - Despejo
 Requerente: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
 Requerido: MARINALDO ROQUE VETTORACI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14238/ES - ADRIANO ELIODORIO GONCALVES
 Advogado(a): 10700/ES - ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA
 Para tomar ciência do despacho:
 FLS. 55 "1. Intime-se o exequente para informar o número do CPF do executado, no prazo de dez dias. 2. Após, conclusos para Bacenjud e Renajud. 3. Diligencie-se."

17 - 0000851-59.2009.8.08.0023 (023.09.000851-9) - Monitoria
 Requerente: ANTONIO AUTO PECAS LTDA
 Requerido: HALEI JOSE SALAROLLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12698/ES - SAMUEL ABRAHAM LOCATEL CHIPAMO
 Para tomar ciência do despacho:
 FLS. 77 "Intime-se o exequente para instruir o pedido de fls.75 com a planilha atualizada do débito exequendo, no prazo de cinco dias. Após, conclusos para Bacenjud e Renajud. Diligencie-se."

18 - 0000561-44.2009.8.08.0023 (023.09.000561-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 Requerente: BANCO FINASA SA
 Requerido: ESPÓLIO DE WESLEY PESTANA DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14496/ES - LEANDRO NADER DE ARAUJO
 Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO
 Para tomar ciência do despacho:

FLS. 125 "1. Regularize-se a juntada do AR de fls. 124. 2. Intime-se o exequente para tomar ciência do despacho de fl. 124 e para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção e arquivamento. 3. Atente-se a parte quanto ao necessário recolhimento das custas inerentes à expedição de carta precatória. 4. Dil-se."

19 - 0000381-28.2009.8.08.0023 (023.09.000381-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 Requerente: BANCO SANTANDER SA
 Requerido: CARLOS ROBERTO GROBERIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR
 Para tomar ciência do despacho:
 Reitere-se a intimação de fl. 76 na pessoa do representante legal, PARA dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Diligencie-se.

20 - 0001200-28.2010.8.08.0023 (023.10.001200-6) - Ordinária
 Requerente: ELIAS RANGEL
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13398/ES - ANDRESSA MARIA TRAVEZANI LOVATTI
 Para tomar ciência do despacho:
 FLS. 112: "Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a proposta de acordo de fls. 110-111, no prazo de dez dias. Após, conclusos. Diligencie-se."

21 - 0001072-08.2010.8.08.0023 (023.10.001072-9) - Ordinária
 Requerente: ILMA LUCIA BENEVIDES SARTORIO
 Requerido: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12924/ES - MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI
 Para tomar ciência do despacho:
 FLS. 333: "1. Verifico que o processo está em ordem, as partes são legítimas e estão bem representadas e que não foram arguidas preliminares em contestação. Dessa forma, inexistindo questões processuais pendentes de exame, dou o feito por saneado. 2. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, intemem-se as partes para apresentarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão. 3. Diligencie-se."

22 - 0001622-71.2008.8.08.0023 (023.08.001622-5) - Ressarcimento de Danos
 Requerente: ASTRAC ASSOCIAÇÃO SUL LITORANEA DOS TRANSPORTADORES DE CARGA
 Requerido: VIAGEM BEM TURISMO LTDA-ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 006502/ES - LEONARDO SARTORIO RIGO
 Para tomar ciência do despacho:
 FLS. 120: "Intime-se a parte autora para manifestar-se especificamente quanto ao bem bloqueado através de *Ranajud* à fl. 97, no prazo de dez dias. Após, conclusos para apreciação do pedido de fl. 119. Diligencie-se."

23 - 0000901-51.2010.8.08.0023 (023.10.000901-0) - Monitoria
 Requerente: ANTONIO AUTO PECAS LTDA
 Requerido: E. SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12698/ES - SAMUEL ABRAHAM LOCATEL CHIPAMO
 Para tomar ciência do despacho:
 fls. 108: "Intime-se a parte autora para tomar ciência da certidão de fl. 107, e para requerer o que de direito entender, no prazo de dez dias, sob pena de extinção e arquivamento. 3. Diligencie-se."

24 - 0000423-48.2007.8.08.0023 (023.07.000423-1) - Obrigação de Fazer
 Requerente: MARIA GENIR OLIVA DE SOUZA
 Requerido: LEONARDO VASCONCELLOS RODRIGUES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 12924/ES - MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI
 Para tomar ciência do despacho:
 fls. 133: "Sobre os valores e veículos bloqueados judicialmente, manifeste-se a exequente, no prazo de dez dias, sob pena de desbloqueio e arquivamento. Intime-se. Diligencie-se."

25 - 0000950-29.2009.8.08.0023 (023.09.000950-9) - Execução de Título Extrajudicial
 Exequente: POSTO UNIAO COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
 Executado: WBERLAN SILVEIRA FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13195/ES - MONIKA LEAL LORENCETTI

Para tomar ciência do despacho:

FLS. 94: Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fl. 93, verso, e requerer o que de direito entender, no prazo de dez dias, sob pena de extinção e arquivamento. Diligencie-se.

26 - 0000453-15.2009.8.08.0023 (023.09.000453-4) - Indenizatória

Requerente: ROSA DE LIMA CASTELARI MARCONCINI
Requerido: BANCO BMG SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10887/ES - ANTONIO JUSTINO COSTA

PARA requerer o que de direito entender no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento.

27 - 0000990-11.2009.8.08.0023 (023.09.000990-5) - Ordinária

Exequente: TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA
Requerente: TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA
Executado: VITÓRIA COMÉRCIO DE SALVADOS LTDA
Requerido: VITÓRIA COMÉRCIO DE SALVADOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11810/ES - RODOLFO SANTOS SILVESTRE

Advogado(a): 13342/ES - VIVIAN VIANA ERVATI TRAVISANI

Para tomar ciência do despacho:

fls. 227: "Intimem-se as partes para tomarem ciência da descida dos autos, e o beneficiário da sentença, para requerer o que de direito entender, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento. Quanto ao requerimento de fl. 224, independe de conclusão, devendo o senhor Chefe de Secretaria proceder conforme determina o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Intimem-se. Diligencie-se."

28 - 0000801-62.2011.8.08.0023 (023.11.000801-0) - Penal Pública Comum

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ES
Réu: ADALGIZA PEREIRA RANGEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14238/ES - ADRIANO ELIODORIO GONCALVES

INTIMAÇÃO PARA tomar ciência do inteiro teor do expediente de fls. 68, informando a designação de audiência no Juízo Deprecado para oitiva de testemunha a realizar-se no dia 30/04/2013, às 13:30 horas.

ICONHA, 2 DE ABRIL DE 2013

**PEDRO DIONISIO MANCINI JUNIOR
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

*****_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ICONHA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº DANIELA DE VASCONCELOS AGAPITO
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: PEDRO DIONISIO MANCINI JUNIOR**

Lista: 0032/2013

1 - 0000213-21.2012.8.08.0023 (023.12.000213-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSE ANCHIETA PAGANINI e outros
Requerido: COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSÝRCIOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13347/ES - JANINE VIEIRA PARAISO OLIVEIRA

Advogado(a): 16539/ES - VICTOR HADDAD NADER FAFA

Para tomar ciência da decisão:

Mercê de tais alinhamentos, verifico que aos autores assiste o direito de invenção do ônus da prova, em razão de sua hipossuficiência. À luz de tais fundamentos, inverte o ônus da prova, e antes de proferir o comando final, determino que sejam as partes intimadas para ciência desta decisão, e ainda o réu, uma vez que possibilito a ele que, caso entenda pertinente, produza provas, indicando-as e justificando-as no prazo máximo de 10 (dez) dias, com a ressalva de que a inércia implicará em presunção tácita de desinteresse. Diligencie-se com as formalidades legais. Iconha/ES, 14 de março de 2013. DANIELA DE VASCONCELOS AGAPITO JUIZA DE DIREITO

2 - 0000375-16.2012.8.08.0023 (023.12.000375-3) - Ressarcimento de Danos

Requerente: DPL DEPOSITO DE MOVEIS LTDA ME
Requerido: PONTOFRIO.COM COMERCIO DE ELETRONICOS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15398/ES - DOUGLAS MARCHIORI RODRIGUES

Advogado(a): 13342/ES - VIVIAN VIANA ERVATI TRAVISANI

Para tomar ciência da sentença:

Julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, por ilegitimidade da parte autora, nos termos do art. 8º da Lei 9.099./95 e Enunciado 135 do Fonaje.

3 - 0000914-79.2012.8.08.0023 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: OSVALDINO MARINHO e outros
Requerido: MARLENE ARAUJO VICENTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 999998/ES - INEXISTENTE

Advogado(a): 2811E/ES - VIVIANE LAIBER ALMEIDA

Para tomar ciência da sentença:

Julgo parcialmente procedente os pedidos inaugurais, para condenar a ré a pagar aos autores R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - metade para cada um - a título de danos morais, corrigidos monetariamente e com juros de mora a partir desta data (...).

4 - 0000352-70.2012.8.08.0023 (023.12.000352-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSE FLAUZINO PEREIRA DA SILVA
Requerido: ALTAMIR GRASSI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12924/ES - MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI

Para tomar ciência da sentença:

Ex positis, após o livre convencimento formado pelos elementos de fato provados (art. 131, do CPC), com fulcro no amplo poder de apreciação de provas e por tudo mais que dos autos consta, DECLARO A NULIDADE DO CONTRATO CELEBRADO À FL. 08, RETORNANDO-SE AS PARTES AO STATUS QUO ANTE. DETERMINO A DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO DESCRITO NOS AUTOS AO REQUERIDO, OU O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, BEM COMO SEJA RESSTITUÍDO AO AUTOR O VALOR REFERENTE ÀS PARCELAS PAGAS, DEVIDAMENTE CORRIGIDO DESDE A DATA DO DESEMBOLSO. JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO FORMULADO PELO REQUERIDO EM SEDE CONTESTATÓRIA. VIA DE CONSEQUÊNCIA, RESOLVO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, INC. I, DO CPC. Sem custas e honorários, de acordo com o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995.

5 - 0000258-25.2012.8.08.0023 (023.12.000258-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: DULCIANE DA CUNHA REBONATO ME
Requerido: LILIA DE OLIVEIRA AVELAR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13342/ES - VIVIAN VIANA ERVATI TRAVISANI

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, na forma do art. 267, inc. VIII do CPC, JULGO EXTINTO o processo. Custas e honorários indevidos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, determino o arquivamento do feito.

6 - 0000972-53.2010.8.08.0023 (023.10.000972-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: UZZE COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA
Requerido: VIVIANE CARPANEDO MARINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13342/ES - VIVIAN VIANA ERVATI TRAVISANI

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, na forma do art. 51,§1º, c/c art. 53,§4º, ambos da Lei 9.099/9, julgo extinto o processo. Expeça-se certidão de dívida, nos termos do Enunciado 76 do Fonaje, caso haja requerimento da parte autora. Custas e honorários indevidos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se. Iconha, 26 de março de 2013.

7 - 0000406-36.2012.8.08.0023 (023.12.000406-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: AUTO PEÇAS JARACATIÁ LTDA ME
Requerido: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13347/ES - JANINE VIEIRA PARAISO OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Não teve o autor ciência da juntada do expediente de fl. 173, o que poderá ensejar a nulidade de eventual comando decisório final proferido.

Nestes termos, intime-se para ciência, podendo, caso queira, opor manifestação no prazo legal.

8 - 0000142-53.2011.8.08.0023 (023.11.000142-9) - Execução de Título Extrajudicial

Requerente: EDNO DALMOLIN SMIDER
Requerido: CENTRAL DAS CARNES RIBEIRO LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9736/ES - LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN

Para tomar ciência do despacho:

1. Defiro de fl. 76, no concerne à realização de Renajud.
2. Segue detalhamento da consulta realizada.
3. Intime-se o exequente para requerer o que de direito entender, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento.
4. Quanto às informações de declarações prestadas para fins de imposto de renda, revestem-se de caráter sigiloso, que somente haverão de ser autorizadas em casos especialíssimos. Como tal não é o caso dos autos, indefiro requerimento de fl. 76 neste por menor.
5. Intimem-se.
6. Diligencie-se.

9 - 0000838-55.2012.8.08.0023 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: JOSE INACIO BIANCHINE
 Requerido: TIM CELULARES SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12924/ES - MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI

Para tomar ciência da sentença:

Julgo procedente o pedido inaugural, pelas razões já explicitadas acima, para determinar que o requerido dê as baixas devidas no que pertine aos contratos indicados no item "6" da petição inicial, fl. 12; e condenar o réu ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelos danos morais, corrigidos monetariamente e com juros de mora a partir desta data, nos termos da súmula 362 do STJ e entendimento pretoriano de que "os juros moratórios devem fluir, no caso de indenização por dano moral, a partir da data do julgamento em que foi arbitrada a indenização". Torno definitiva a liminar de fls. 60-61, oficiando-se aos órgãos de proteção ao crédito para a baixa pertinente. Sem custas e honorários.

10 - 0000757-43.2011.8.08.0023 (023.11.000757-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MIRTHES PEREIRA DA COSTA
 Requerido: MUNICIPIO DE ICONHA ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16248/ES - BRUNA ROSSI MONGIN

Advogado(a): 14103/ES - SIMONE FERNANDES CHACARA

Para tomar ciência da sentença:

Com base neste preciso tracejamento, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, fulcrada no art. 267, III do Código de Processo Civil. Sem custas, eis que defiro a assistência judiciária gratuita, nos termos do pedido da inicial. Com o trânsito em julgado, lance o Sr. Escrivão a pertinente certidão e arquite-se com as baixas devidas. P.R.I. Iconha-ES, 25 de março de 2013 Daniela de Vasconcelos Agapito Juíza de Direito

11 - 0001110-49.2012.8.08.0023 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MÔNICA SANTOS COUTO
 Requerido: PAGSEGURO INTERNET LTDA (EMPRESA UOL)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18548/ES - FRANCISLAINE SILVA CICILIOTTI FONSECA

Advogado(a): 13959/ES - JUSSARA FRANCO STELLET

Para tomar ciência da sentença:

Julgo parcialmente procedente o pedido inaugural, pelas razões já explicitadas acima, apenas para declarar a inexistência do débito indicado na inicial, devendo o réu providenciar o seu cancelamento imediato. Portanto, improcedente o pleito de condenação em danos morais. Por fim, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Sem custas e honorários.

12 - 0000122-62.2011.8.08.0023 (023.11.000122-1) - Cobrança

Requerente: DULCIANE DA CUNHA REBONATO ME
 Requerido: SUELI FRAGA CIRILO OZORIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13342/ES - VIVIAN VIANA ERVATI TRAVISANI

Para tomar ciência do despacho:

- 8 Intime-se o autor para, no prazo legal, trazer aos autos o comprovante fiscal do negócio jurídico entabulado com a ré, nos termos do Enunciado 135 do Fonaje.
- 9 Diligencie-se com as formalidades legais.

13 - 0000820-05.2010.8.08.0023 (023.10.000820-2) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ICONHA COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME
 Executado: LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15777/ES - JOSE PAULO ANHOLETE

Para tomar ciência da sentença:

Esta é a hipótese dos autos, razão pela qual, julgo extinto o processo por força da disposição acima mencionada. Sem custas(art. 55 da Lei 9.099/95).

ICONHA, 2 DE ABRIL DE 2013

PEDRO DIONISIO MANCINI JUNIOR
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

COMARCA DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE ITAGUAÇU
VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O DR. **LUCIANO COSTA BRAGATTO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAGUAÇU-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A JOVERCI FERREIRA DOS SANTOS MARTINS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO E VARA ÚNICA, POR PARTE DE **ERMÍNIO MARTINS** FOI REQUERIDA **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR, Nº 0013756-85.2012.8.08.0025**, FICA POIS A REQUERIDA **JOVERCI FERREIRA DOS SANTOS MARTINS**, CITADA PARA CONHECIMENTO DA AÇÃO PROPOSTA, E CONTESTÁ-LA, QUERENDO, NO PRAZO DE **15 (QUINZE) DIAS**, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SEREM TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL, CUJA CONTRAFÉ ENCONTRA-SE, EM CARTÓRIO, À DISPOSIÇÃO DA REQUERIDA.

E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ QUE FOSSE PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E AFIXADO NO ÁTRIO DESTE FÓRUM NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE ITAGUAÇU/ES, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, _____, KÁTIA VÂNIA S. MARCOS, ANALISTA JUDICIÁRIA I, QUE O DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVI.

ROSILDA DEMONER
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE ITAGUAÇU
VARA ÚNICA

EDITAL DE PRAÇA

O **DOUTOR LUCIANO COSTA BRAGATTO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAGUAÇU-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

PELO PRESENTE FAZ SABER A TODOS QUE SERÁ LEVADA À ARREMATACÃO EM PRIMEIRA OU SEGUNDA PRAÇA O BEM PENHORADO NOS AUTOS DA **AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 025.03.000675-0 QUE É EXEQUENTE A FAZENDA NACIONAL E EXECUTADO KIEPPER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.,** NA SEGUINTE FORMA:

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 08/05/2013, ÀS 12:00 HORAS, PARA QUEM MAIOR LANÇO OFERECER, DEVENDO SER SUPERIOR AO DA AVALIAÇÃO.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 22/05/2013, ÀS 12:00 HORAS, QUANDO O BEM SERÁ ARREMATADO PELO MAIOR LANCE, RESSALVADA A HIPÓTESE DE ARREMATACÃO POR PREÇO VIL, PREVISTA NO ART. 692, CAPUT, DO CPC.

LOCAL: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESEMBARGADOR "GETÚLIO SERRANO", LOCALIZADO NA RUA VICENTE PEIXOTO DE MELLO, Nº 32, CENTRO, ITAGUAÇU/ES.

DESCRIÇÃO DO BEM: UMA ÁREA RURAL DE 460.000 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL METROS QUADRADOS), EQUIVALENTE A 46 HÁ (QUARENTA E SEIS) HECTARES DE TERRENOS LEGÍTIMOS, NO LUGAR DENOMINADO ALTO SOBREIRO, NO DISTRITO DA SEDE DE ITAGUAÇU/ES, DE PROPRIEDADE DE FLORÊNCIO KIEPPER, LIMITANDO-SE COM MÁRIO SARNÁGLIA, JOSÉ BORTOLINI, GERALDINO MIELKI, EMÍLIO PADOVANI, E QUEM MAIS DE DIREITO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE ITAGUAÇU/ES, SOB O Nº R.1-1.111, FLS. 130, LIVRO 2-A, E NA MENCIONADA ÁREA RURAL HÁ 18,00 HECTARES PLANTADOS COM EUCALIPTO, 28,00 HECTARES EM REPOUSO, CONTÉM UMA CASA DE APROXIMADAMENTE

48,00 M² (QUARENTA E OITO METROS QUADRADOS) DE MADEIRA E TELHADO DE TELHAS BEM VELHAS, UMA CASA DE APROXIMADAMENTE 55,00 M² (CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS) DE ALVENARIA E TELHADO DE TELHA TIPO ETERNIT, UM TERRENO DE CAFÉ DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) E UM TRANSFORMADOR DE 37,5 KVA.

ÔNUS: R.1- HIPOTECADA AO BANCO DO BRASIL S/A, CONFORME CRPH Nº 90/01077-9, EM 1º GRAU. R.2- HIPOTECADA AO BANCO DO BRASIL S/A, CONFORME CRPH Nº 95/00117-4, EM 3º GRAU. R.3- HIPOTECADA AO BANCO DO BRASIL S/A, CONFORME ESCRITURA PUB. DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, EM 4º GRAU. R.4- HIPOTECADA AO BANCO DO BRASIL S/A, CONFORME ESCRITURA PUB. DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, EM 5º GRAU. R.5- HIPOTECADA AO BANCO DO BRASIL S/A, CONFORME CRPH Nº 96/70005-X, EM 6º GRAU. R.6- HIPOTECADO CONFORME CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM GARANTIA DE PENHOR, SENDO DEVEDOR FLORÊNCIO E SUA ESPOSA MARIA STELLA VENTURINI KIEPPER E CREDORES DAVID MARTINHO ZANOTTI E EBERALDO BRAUN, EM 29/12/1997. AV.7- PROCEDE-SE AVERBAÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A, ASSINADA POR JOSÉ B. CASTAGNO - GERENTE DA URR - VITÓRIA/ES, DATADA DE 18/04/2005, ATESTANDO QUE A OPERAÇÃO CONSTANTE DA CRH Nº 90/01077-9, FOI TRANSFERIDA PARA A UNIÃO, COM BASE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.196-3, DE 24/08/2001. AV.8- PENHORADA FACE AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 025.06.000365-1, MOVIDA PELA UNIÃO CONTRA O SR. FLORÊNCIO KIEPPER, SOBRE ÁREA DA PRESENTE INSCRIÇÃO. AV.9- PENHORADA FACE AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 025.06.000365-1, MOVIDA PELA UNIÃO CONTRA O SR. FLORÊNCIO KIEPPER, SOBRE ÁREA DA PRESENTE INSCRIÇÃO. AV.10- PENHORADA FACE AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 025.06.000367-7, MOVIDA PELA UNIÃO CONTRA O SR. FLORÊNCIO KIEPPER, SOBRE ÁREA DA PRESENTE INSCRIÇÃO.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: ATUALIZADA EM 25/03/2013 - R\$ 587.320,10 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS).

VALOR DA DÍVIDA: ATUALIZADA EM 25/03/2013 - R\$ 3.251,07 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS).

ADVERTÊNCIAS: 1- O PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO NA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL IMPLICARÁ NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO LEILOEIRO, CONFORME PREVISÃO DO §2º DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 10.522/2002, A FIM DE EVITAR EXPEDIENTES DESTINADOS UNICAMENTE A PROCRASTINAR A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO POR SER MEDIDA DE JUSTIÇA COM O LEILOEIRO; 2- O ARREMATANTE, SE ASSIM DESEJAR, PODERÁ REQUERER AO JUÍZO, APÓS O DEPÓSITO DO VALOR DA ARREMATACÃO, A SUA INVESTIDURA NA CONDIÇÃO DE DEPOSITÁRIO DO BEM ARREMATADO, EM SUBSTITUIÇÃO AO EXECUTADO OU OUTRO DEPOSITÁRIO, ATÉ O DESFECHO DO LEILÃO.

INTIMAÇÃO: FICA DESDE LOGO INTIMADO O REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA, O SR. FLORÊNCIO KIEPPER, DE TODOS OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, CASO NÃO SEJA INTIMADO PESSOALMENTE. E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE ITAGUAÇU/ES, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, (ROSILDA DEMONER) ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL QUE O DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVI.

ROSILDA DEMONER
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

..*****..

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE ITAGUAÇU
VARA ÚNICA

EDITAL DE PRAÇA

O **DOUTOR LUCIANO COSTA BRAGATTO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAGUAÇU-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

PELO PRESENTE FAZ SABER A TODOS QUE SERÁ LEVADA À ARREMATACÃO EM PRIMEIRA OU SEGUNDA PRAÇA O BEM PENHORADO NOS AUTOS DA **AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 025.03.000466-4 QUE É EXEQUENTE A FAZENDA NACIONAL E EXECUTADO KIEPPER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, NA SEGUINTE FORMA:

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 08/05/2013, ÀS 12:00 HORAS, PARA QUEM MAIOR LANÇO OFERECER, DEVENDO SER SUPERIOR AO DA AVALIAÇÃO.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 22/05/2013, ÀS 12:00 HORAS, QUANDO O BEM SERÁ ARREMATADO PELO MAIOR LANÇE, RESSALVADA A HIPÓTESE DE ARREMATACÃO POR PREÇO VIL, PREVISTA NO ART. 692, CAPUT, DO CPC.

LOCAL: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESEMBARGADOR "GETÚLIO SERRANO", LOCALIZADO NA RUA VICENTE PEIXOTO DE

MELLO, Nº 32, CENTRO, ITAGUAÇU/ES.

DESCRIÇÃO DO BEM: UMA ÁREA RURAL DE 460.000 (QUATROCENTOS E SESENTA MIL METROS QUADRADOS), EQUIVALENTE A 46 HÁ (QUARENTA E SEIS) HECTARES DE TERRENOS LEGÍTIMOS, NO LUGAR DENOMINADO ALTO SOBREIRO, NO DISTRITO DA SEDE DE ITAGUAÇU/ES, DE PROPRIEDADE DE FLORÊNCIO KIEPPER, LIMITANDO-SE COM MÁRIO SARNÁGLIA, JOSÉ BORTOLINI, GERALDINO MIELKI, EMÍLIO PADOVANI, E QUEM MAIS DE DIREITO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE ITAGUAÇU/ES, SOB O Nº R.1-1.111, FLS. 130, LIVRO 2-A, E NA MENCIONADA ÁREA RURAL HÁ 18,00 HECTARES PLANTADOS COM EUCALIPTO, 28,00 HECTARES EM REPOUSO, CONTÉM UMA CASA DE APROXIMADAMENTE 48,00 M² (QUARENTA E OITO METROS QUADRADOS) DE MADEIRA E TELHADO DE TELHAS BEM VELHAS, UMA CASA DE APROXIMADAMENTE 55,00 M² (CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS) DE ALVENARIA E TELHADO DE TELHA TIPO ETERNIT, UM TERRENO DE CAFÉ DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) E UM TRANSFORMADOR DE 37,5 KVA.

ÔNUS: R.1- HIPOTECADA AO BANCO DO BRASIL S/A, CONFORME CRPH Nº 90/01077-9, EM 1º GRAU. R.2- HIPOTECADA AO BANCO DO BRASIL S/A, CONFORME CRPH Nº 95/00117-4, EM 3º GRAU. R.3- HIPOTECADA AO BANCO DO BRASIL S/A, CONFORME ESCRITURA PUB. DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, EM 4º GRAU. R.4- HIPOTECADA AO BANCO DO BRASIL S/A, CONFORME ESCRITURA PUB. DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, EM 5º GRAU. R.5- HIPOTECADA AO BANCO DO BRASIL S/A, CONFORME CRPH Nº 96/70005-X, EM 6º GRAU. R.6- HIPOTECADO CONFORME CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM GARANTIA DE PENHOR, SENDO DEVEDOR FLORÊNCIO E SUA ESPOSA MARIA STELLA VENTURINI KIEPPER E CREDORES DAVID MARTINHO ZANOTTI E EBERALDO BRAUN, EM 29/12/1997. AV.7- PROCEDE-SE AVERBAÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A, ASSINADA POR JOSÉ B. CASTAGNO - GERENTE DA URR - VITÓRIA/ES, DATADA DE 18/04/2005, ATESTANDO QUE A OPERAÇÃO CONSTANTE DA CRH Nº 90/01077-9, FOI TRANSFERIDA PARA A UNIÃO, COM BASE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.196-3, DE 24/08/2001. AV.8- PENHORADA FACE AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 025.06.000365-1, MOVIDA PELA UNIÃO CONTRA O SR. FLORÊNCIO KIEPPER, SOBRE ÁREA DA PRESENTE INSCRIÇÃO. AV.9- PENHORADA FACE AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 025.06.000365-1, MOVIDA PELA UNIÃO CONTRA O SR. FLORÊNCIO KIEPPER, SOBRE ÁREA DA PRESENTE INSCRIÇÃO. AV.10- PENHORADA FACE AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 025.06.000367-7, MOVIDA PELA UNIÃO CONTRA O SR. FLORÊNCIO KIEPPER, SOBRE ÁREA DA PRESENTE INSCRIÇÃO.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: ATUALIZADA EM 25/03/2013 - R\$ 587.320,10 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS).

VALOR DA DÍVIDA: ATUALIZADA EM 25/03/2013 - R\$ 18.153,97 (DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

ADVERTÊNCIAS: 1- O PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO NA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL IMPLICARÁ NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO LEILOEIRO, CONFORME PREVISÃO DO §2º DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 10.522/2002, A FIM DE EVITAR EXPEDIENTES DESTINADOS UNICAMENTE A PROCRASTINAR A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO POR SER MEDIDA DE JUSTIÇA COM O LEILOEIRO; 2- O ARREMATANTE, SE ASSIM DESEJAR, PODERÁ REQUERER AO JUÍZO, APÓS O DEPÓSITO DO VALOR DA ARREMATACÃO, A SUA INVESTIDURA NA CONDIÇÃO DE DEPOSITÁRIO DO BEM ARREMATADO, EM SUBSTITUIÇÃO AO EXECUTADO OU OUTRO DEPOSITÁRIO, ATÉ O DESFECHO DO LEILÃO.

INTIMAÇÃO: FICA DESDE LOGO INTIMADO O REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA, O SR. FLORÊNCIO KIEPPER, DE TODOS OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, CASO NÃO SEJA INTIMADO PESSOALMENTE. E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE ITAGUAÇU/ES, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, (ROSILDA DEMONER) ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL QUE O DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVI.

ROSILDA DEMONER
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ITAGUAÇU - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº LUCIANO COSTA BRAGATTO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: ROSILDA DEMONER

Lista: 0041/2013

Cível

Requerente: MONICA CAETANO PAGEL

Requerido: A GAZETA S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18341/ES - CLAUDIO FERREIRA DA SILVA E SOUZA
Advogado(a): 10097/ES - PABLYTO ROBERT BAIOCO RIBEIRO
Intimá-los da descida dos autos à Comarca de origem.

ITAGUAÇU, 2 DE ABRIL DE 2013

ROSILDA DEMONER
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ITAGUAÇU - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº LUCIANO COSTA BRAGATTO
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: ROSILDA DEMONER

Lista: 0043/2013

1 - 0000517-48.2011.8.08.0025 (025.11.000517-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: THIAGO MENDES CHAVES

Requerido: LOJAS INSINUANTE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18341/ES - CLAUDIO FERREIRA DA SILVA E SOUZA
Advogado(a): 13852/ES - LUIS FELIPE PINTO VALFRE
Vista às partes da descida dos autos à Comarca de origem.

ITAGUAÇU, 2 DE ABRIL DE 2013

ROSILDA DEMONER
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

COMARCA DE JERÔNIMO MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE JERÔNIMO MONETIRO - TEL/FAX: (28) 3558-1495

JUIZ DE DIREITO: KLEBER ALCURI JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA: MARCIO AULETE DE RONAI PEREIRA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: MARIA AUXILIADORA MOULIN ELIAS

GABARITO PUBLICAÇÃO Nº 008/2013

1) Dr. FAGNER DA ROCHA ROSA - OAB/ES nº 12.690
EXECUÇÃO CRIMINAL nº 222.2007.05330
REEDUCANDO: ADAILTON SILVESTRE DE SOUZA
FINALIDADE: COMPARECER A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 08 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 13:45 HORAS

2) Dr. FAGNER DA ROCHA ROSA - OAB/ES nº 12.690
GUARDA DE MENORES - 029.12.000425-3
REQUERENTE: RENATO LEAL DE OLIVEIRA
REQUERIDO: JEMIMA GOMES COSTABEBER
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 46/47 QUE JULGOU EXTINTO O FEITO.

3) Dr. LUIZ CARLOS ALVES VASQUES - OAB/ES nº 11.907
ARROLAMENTO/INVENTÁRIO - 029.07.000185-3
INVENTARIANTE: MARIA ELI CARDOSO FAVARIS
INVENTARIADO: JOSÉ FAVARIS
FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SE MANIFESTAR QUANTO AO PLEITO DE FLS. 122/124 E DOS DOCUMENTOS A ELE ACOSTADOS.

4) Dr. LEONARDO DAN SCARDUA - OAB/ES nº 13.625
PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR - 029.09.000581-9
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDA: IVANIZE DE OLIVEIRA VITORINO
FINALIDADE: APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 05

(CINCO) DIAS.

5) Dr. JOSÉ ROCHA JÚNIOR - OAB/ES nº 9.494
Dr. CÁSSIO PORTELLA DE ALMEIDA - OAB/ES nº 16.507
INVENTÁRIO - 029.03.0010226
INVENTARIANTE: ALDA ELIANE COSTA CAIADO PEDROSA
INVENTARIADO: OLIVIO CAMPOS PEDROSA
FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO ITCD. NO PRAZO DE LEI.

6) Dr. JOSÉ ROCHA JÚNIOR - OAB/ES nº 9.494
Dr. CÁSSIO PORTELLA DE ALMEIDA - OAB/ES nº 16.507
EXECUÇÃO CRIMINAL nº 222.2010.08914
REEDUCANDO: MIKS FRIKS GASPAR DOS SANTOS
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 78 QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO REEDUCANDO.

7) Dr. JOSÉ ROCHA JÚNIOR - OAB/ES nº 9.494
Dr. CÁSSIO PORTELLA DE ALMEIDA - OAB/ES nº 16.507
INVENTÁRIO - 029.04.000391-4
INVENTARIANTE: MARIA DAS GRAÇAS MARCON
INVENTARIADO: HELIO DE SOUZA HENRIQUES
FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS ANTE O DECURSO DO PRAZO REQUERIDO.

8) Dr. JOSÉ ROCHA JÚNIOR - OAB/ES nº 9.494
Dr. CÁSSIO PORTELLA DE ALMEIDA - OAB/ES nº 16.507
EXECUÇÃO CRIMINAL nº 0013407-70.2012.8.08.0029
REEDUCANDO: GILSON DE OLIVEIRA GIRELLI
FINALIDADE: COMPARECER A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2013 ÀS 16:45 HORAS.

9) Dr. DEICLESSUEL LIMA DAN - OAB/ES nº 9.966
INVENTÁRIO - 0000431-70.1911.8.08.0029
INVENTARIANTE: ROBINSON GREGO GONÇALVES
INVENTARIADO: OLIVEIRA CAETANO GONÇALVES
FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR QUANTO A PEÇA DE FLS. 194/195 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

10) Dr. DEICLESSUEL LIMA DAN - OAB/ES nº 9.966
INTERDIÇÃO - 0000192-90.2013.8.08.0029
REQUERENTE: PRIMA CORREA DE OLIVEIRA
INTERDITANDO: HEBERT CORREA JUSTINO
FINALIDADE: COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 08 DE MAIO DE 2013 ÀS 13:45 HORAS.

11) Dr. EVERALDO VASQUES BUTTER - OAB/ES nº 7.770
INVENTÁRIO - 029.11.000609-4
INVENTARIANTE: KLERMAN RIBEIRO VIEIRA DE LACERDA
INVENTARIADO: KATIA GONÇALVES BORGES
FINALIDADE: PARA APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.

JERÔNIMO MONTEIRO, 02 DE ABRIL DE 2013

MARIA AUXILIADORA MOULIN ELIAS
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

COMARCA DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS - ES
VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 0000146-95.2013.8.08.0031

O DOUTOR LINDEMBERG JOSÉ NUNES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA ÚNICA SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO DE GUARDA Nº 0000146-95.2013.8.08.0031, PROPOSTA POR ROSANA HELENA FERREIRA E AILTON TEODORO DE ALMEIDA CONTRA ROBERLAN MATEUS VIANA

RESIDINDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, FICA O MESMO **CITADO**, DE TODOS OS TERMOS E PARA TODOS OS FINS DA MENCIONADA AÇÃO, E PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO INTERESSADO, E NÃO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA E PUBLICADO POR (01) UMA VEZ NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E C.

COMARCA DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOIS (02) DIA DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013), EU, (WAGNER ALVES RAMOS), ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

WAGNER ALVES RAMOS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MANTENÓPOLIS - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº GUSTAVO HENRIQUE PROCOPIO SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº IZAIAS ANTONIO DE SOUZA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: WAGNER ALVES RAMOS

Lista: 0074/2013

1 - 0001262-73.2012.8.08.0031 - Outras medidas provisionais

Requerente: R.S.P.

Requerido: O.S.G.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 129608/MG - ITAMAR DA SILVA CARVALHO

Advogado(a): 139123/MG - PAULO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO

Advogado(a): 80307/MG - VILSON ANTONIO DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Pela certidão de fl. 87, ficou caracterizada a intenção da requerida em frustrar a busca e apreensão do veículo anteriormente determinada por este Juízo, razão pela qual, acolho o requerimento de fls. 104/105, e DETERMINO a intimação ORMI SILVA GARCIA PAULINO, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, entregar o veículo objeto da demanda ao requerente, o qual ficará responsável em recebê-lo, sob pena de cometimento de crime de desobediência (art. 330, do CP).

Em que pese as disposições processuais vigentes referentes ao processo cautelar determinar que as partes deverão indicar as provas que pretendem produzir (art. 801, inciso V, do CPC), tanto o requerente quanto a requerida assim não fizeram na petição inicial e na contestação, respectivamente.

Portanto, INTIME-SE as partes, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indiquem as provas que pretendem produzir.

MANTENOPOLIS, 2 DE ABRIL DE 2013

WAGNER ALVES RAMOS
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MANTENÓPOLIS - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº GUSTAVO HENRIQUE PROCOPIO SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº IZAIAS ANTONIO DE SOUZA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: WAGNER ALVES RAMOS

Lista: 0075/2013

1 - 0000815-22.2011.8.08.0031 (031.11.000815-3) - Cumprimento de sentença

Exequente: A.H.F.D.M.M.

Executado: E.L.P.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9128/ES - JEANE APARECIDA CARVALHO ALVES

Para tomar ciência da sentença:

ISTO POSTO, nos termos do parágrafo único do art. 158 do CPC, HOMOLOGO a desistência da ação para que em direito produza seus jurídicos e legais efeitos, bem como julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, c/c art. 598, ambos do Código de Processo Civil.

2 - 0000601-36.2008.8.08.0031 (031.08.000601-3) - Inventário

Inventariante: MARIA APARECIDA DA CRUZ RODRIGUES

Inventariado: JUAREZ RODRIGUES DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 23186/MG - EGI LUIZ DE OLIVEIRA

INTIMAR DR. EGI LUIZ DE OLIVEIRA, para no prazo de 10 dias se manifestar acerca do Esboço de Partilha de fls. 104/109 dos autos.

MANTENOPOLIS, 2 DE ABRIL DE 2013

WAGNER ALVES RAMOS
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

COMARCA DE MARECHAL FLORIANO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MARECHAL FLORIANO - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA
CHEFE DE SECRETARIA: JURDINEIA FERREIRA

Lista: 0011/2013

1 - 0000195-64.2013.8.08.0055 - Auto de Prisão em Flagrante

Vítima: A SOCIEDADE

Indiciado: EVERTON BAUNGARTNER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005768/ES - LILIANE SOUZA RODRIGUES LIBARDI

Para ciência do r. despacho: "[...] Sendo assim, mantenho a decisão anterior, pela prisão preventiva dos dois, determinando, contudo, o encaminhamento do inquérito policial para oferecimento de denúncia e expedição de ofício ao Juízo de execuções responsável pelo estabelecimento onde se encontra Reinaldo, para fiscalização de suas acomodações".

2 - 0001093-82.2010.8.08.0055 (055.10.001093-7) - Penal Pública Comum

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO

Réu: VAUMIR NERINHO FISCHER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007193/ES - GETULIO LUSTOSA CABELINO

Para tomar ciência da sentença:

Com base no exposto julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na exordial acusatória e CONDENO VAUMIR NERINHO FISCHER, como incurso nas iras do art. 129, § 9º, do CP.

3 - 0000589-76.2010.8.08.0055 (055.10.000589-5) - Denúncia

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO

Denunciado: ROBERTO CARLOS TRARBACH

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11745/ES - TATIANA BARBOSA DO VALE FRAZAO

Para tomar ciência da sentença:

Com base no exposto julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na exordial acusatória e CONDENO ROBERTO CARLOS TRARBACH como incurso nas iras do artigo 129, § 2º, inciso VI, do Código Penal.

4 - 0001313-46.2011.8.08.0055 (055.11.001313-7) - Penal Pública Comum

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO

Réu: DEZIO RENATO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17155/ES - VALTEMIR DE SOUZA SIQUEIRA

Para apresentar alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de cinco dias.

5 - 0000352-08.2011.8.08.0055 (055.11.000352-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ES

Denunciado: ALCINO OLEGARIO DINIZ NETO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11663/ES - CHRISTINA MAGALHAES DO CARMO HOLLANDA

Para apresentar alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de dez dias.

MARECHAL FLORIANO, 3 DE ABRIL DE 2013

JURDINEIA FERREIRA
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARECHAL FLORIANO/ES
AV. ARTHUR HAESE, Nº 656, ED. JAIME CANAL - 1º ANDAR - CENTRO -
MARECHAL FLORIANO - ES
CEP: 29255-000 - TELEFONE(S): (27) 3288-1669
EMAIL: VARAUNICA-MFLORIANO@TJES.JUS.BR

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 12/13

JUIZ: DR. BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA.
CHEFE DE SECRETARIA: JURDINEIA FERREIRA

DR. GETÚLIO LUSTOSA CABELINO (OAB/ES 007193)

AÇÃO: GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº 222201007883

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: SEBASTIÃO CARLOS DE BRITO

PARA: CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA NOS AUTOS SUPRACITADOS PARA O DIA 23/04/2013, ÀS 16:00H.

COMARCA DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

MARILÂNDIA - VARA ÚNICA
FÓRUM DES. ALFREDO CABRAL
RUA LUIZ CAELAN, S/N, CENTRO - MARILÂNDIA - ES
CEP: 29725-000 TEL. 27 3724-1309/1040
EMAIL: VARAUNICA-MARILANDIA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
90 (NOVENTA) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000448-39.2001.8.08.0066 (066.03.000448-6)

AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ACUSADO: ARNALDO DELGADO - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO
E NÃO SABIDO.

FILHO DE JOSÉ DELGADO E DE LAUZINDA PAULINA DOS SANTOS
NATURAL DE ALFREDO CHAVES-ES
NASCIDO EM 25/01/1953.

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA MARILÂNDIA - VARA
ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM
QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA
QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. DOS
AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. JÚRI. 1. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. TESE DE LEGÍTIMA DEFESA. ADOÇÃO DE UMA DAS TESES PELOS JURADOS. SOBERANIA DOS VEREDICTOS. 2. REDUÇÃO DA PENA. IMPOSSIBILIDADE. RECONHECIMENTO DE CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE. REJEIÇÃO. CONFISSÃO QUALIFICADA. INAPROPRIEDADE PARA ATENUAR A PENA. SÚMULA 231 DO STJ. APLICABILIDADE. 3. PRESUNÇÃO DA INOCÊNCIA. OFENSA REFLEXA. NÃO COMPROVAÇÃO. 4. PREQUESTIONAMENTO. 5. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. SABER-SE QUE O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI É SOBERANO PARA DECIDIR CONFORME OS DITAMES QUE ENTENDER MAIS RAZOÁVEIS (ARTIGO 5º, INCISO XXXVIII, "C", DA CRFB/88), DESDE QUE, É CLARO, ESTEJAM FULCRADOS NUMA PROVA MINIMAMENTE PRODUZIDA NOS AUTOS. LOGO, NÃO COMPETE AO TRIBUNAL AD QUEM REFORMAR DECISÃO DOS JURADOS QUE SE ABEBERA DO CONJUNTO PROBATÓRIO PRODUZIDO NOS AUTOS, AINDA QUE NÃO ESTEJAM ABSOLUTAMENTE COMPROVADOS. A SUPOSTA TESE DE LEGÍTIMA DEFESA PERDE CREDIBILIDADE QUANDO SE VISLUMBRA QUE O AGENTE, ALEGANDO A TENTATIVA DE ASSUSTAR ALGUÉM POR MEIO DE DISPARO DE ARMA DE FOGO, DIRIGE O PROJÉTEL AO PESCOÇO DA VÍTIMA. 2. O MAGISTRADO

DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, AO ANALISAR AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, CONCLUIU PELA EXISTÊNCIA DE AO MENOS UMA CIRCUNSTÂNCIA DESFAVORÁVEL, SOB A MODALIDADE 'CIRCUNSTÂNCIA'. POR CONSEQUENTE, ELEVOU A PENA EM PATAMAR RAZOÁVEL, LÓGICO E LÚCIDO, FIXANDO-A EM QUANTUM POUQUÍSSIMO SUPERIOR AO MÍNIMO LEGAL. SOMA-SE A ISSO QUE A CONFISSÃO QUALIFICADA, OU SEJA, AQUELA EM QUE O RÉU ACRESCENTA À CONFISSÃO TESES DEFENSIVAS QUE BUSCAM DESCRIMINALIZAR OU EXCULPAR SUA CONDUTA, NÃO É ACEITA PARA CARACTERIZAR A ATENUAÇÃO DA PENA. PRECEDENTES. DA MESMA FORMA, A SÚMULA Nº 231 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É PERFEITAMENTE VÁLIDA EM NOSSO SISTEMA JURÍDICO. A UMA, PORQUE COMPETE AO TRIBUNAL DA CIDADANIA A UNIFORMIZAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DAS LEIS FEDERAIS, SEGUNDO A PRÓPRIA CARTA MAGNA (ART. 105, INCISO III, "C", A CONTRÁRIO SENSU), TAL QUAL A EXEGESE DOS ARTIGOS 59 E 68 DO CÓDIGO PENAL, DAÍ PORQUE A EDIÇÃO DE INÚMEROS ENUNCIADOS DE SÚMULA PARA ATINGIR UMA MAIOR HARMONIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA INFRACONSTITUCIONAL PÁTRIO. A DUAS, PORQUE O TEOR DO MENCIONADO ENUNCIADO TRATA ESPECIFICAMENTE DE UMA DAS FASES DA DOSIMETRIA DA PENA (MAIS PRECISAMENTE DA 2ª FASE), E NÃO DE TODA A DOSIMETRIA PROPRIAMENTE DITA. ASSIM, OBSERVANDO O CONJUNTO DA DOSIMETRIA COMO UM TODO, É POSSÍVEL QUE O APENAMENTO FINAL SEJA ESTABELECIDO ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL, MAS, PARA ISSO, DEVE INCIDIR EM FAVOR DO RÉU CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA, ESTAS SIM PERMISSIVAS DE QUE O APENAMENTO SUPERE A BARREIRA DO MÍNIMO LEGAL DESCRITO PELO LEGISLADOR PÁTRIO. 3. A INSURGÊNCIA DA DOUTA DEFESA QUANTO AO APENAMENTO E, REFLEXAMENTE, QUANTO AO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DA INOCÊNCIA, É INSUBSISTENTE, DADO QUE O CRITÉRIO TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA FOI AMPLAMENTE RESPEITADO. 4. PREQUESTIONAMENTO, PARA FINS RECURSAIS, DOS ARTS. 23 E 25 DO CÓDIGO PENAL, DOS ARTS. 155, 156 E 386 DO CPP, DO ENUNCIADO Nº 231 DA SÚMULA DO STJ E, POR FIM, DO ART. 5º, INCISOS II, XLVI E LVII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 5. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 66030004486, RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, DATA DE JULGAMENTO: 26/09/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 03/10/2012)

ADVERTÊNCIAS

O(S) ACUSADO(S), TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

MARILÂNDIA-ES, 02/04/2013

FILIFE MACHADO RANGEL
CHEFE DE SECRETARIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MARILÂNDIA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº ENEAS JOSE FERREIRA MIRANDA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº GABRIELLA CANDIDO CARDOSO
CHEFE DE SECRETARIA: FILIFE MACHADO RANGEL

Lista: 0013/2013

1 - 000043-80.2013.8.08.0066 - Procedimento Ordinário

Requerente: MARCOS VINÍCIUS FRINHANI

Requerido: IDAF-ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15600/ES - DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, verificando que o Réu ainda não foi citado, homologo a desistência da ação externada pela parte Requerente e, em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. Sem custas e honorários, estando a parte amparada pela Assistência Judiciária. P.R.I. Com o trânsito em julgado, arquite-se.

2 - 000133-88.2013.8.08.0066 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Requerido: JANILTON RODRIGUES SANTANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 108911/SP - NELSON PASCHOALOTTO

Para tomar ciência da decisão:

Intimar a parte requerente, por seu advogado, dos termos da r.Decisão de fls.30/30v, que

segue: "Ante o exposto, DEFIRO liminarmente a busca e apreensão do veículo descrito na exordial, que deverá ser entregue em depósito à pessoa indicada pela Requerente. Cite-se a parte Requerida, nos moldes do art. 3º, do Decreto-lei nº911/69, com as modificações da Lei nº10.931/04, para querendo, pagar em cinco dias, contados da efetivação da medida, a integralidade da dívida, conforme os valores descritos na inicial, caso em que o veículo lhe será entregue isento de ônus(art. 3º, §2º). Independentemente de tal pagamento, cite-se-o para no prazo de quinze dias, contados da efetivação da medida, apresentar contestação, se quiser, sob pena de revelia e confissão sobre a matéria de fato (art. 3º, §3º). Dê-se-lhe ciência de que, em caso de falta de pagamento ou depósito do valor reclamado, a propriedade e a posse plenas do bem consolidar-se-ão em mãos do credor fiduciário (art. 3º, §1º), ressalvado o direito ao ressarcimento de eventuais quantias pagas a maior, se devidamente comprovadas. I-se. Diligencie-se."

3 - 0014483-18.2012.8.08.0066 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA ELIETE OLIVEIRA MIRANDA

Requerido: DACASA FINANCEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16714/ES - FABIANO MEDANI FRIZERA

Advogado(a): 14677/ES - PRISCILANE ALTOE

Intimar a parte requerente, por seus advogados, acerca da audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MARILÂNDIA - VARA ÚNICA, no dia 16/04/2013 às 15:30h.

MARILÂNDIA, 2 DE ABRIL DE 2013

FILIPE MACHADO RANGEL
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MONTANHA
VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INTERESSADOS
INCERTOS E DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR ANTÔNIO CARLOS FACHETI FILHO - MMº
JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO POR ESTA
COMARCA DE MONTANHA - ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, EXPEDIDO NOS AUTOS Nº 0000240-37.2013.8.08.0033, AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO, REQUERIDA POR **MARIA JOSÉ FERREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, APOSENTADA, PORTADORA DO CPF DE Nº 780.680.967-87 E RG Nº 430.116-SSP-ES, RESIDENTE NA RUA PROJETADA, 38, BAIRRO LAJEDO, MONTANHA-ES, SOBRE O SEGUINTE IMÓVEL: "IMÓVEL SITUADO NA RUA PROJETADA, 38, LOTE 0272, QUADRA 102, BAIRRO LAJEDO, MONTANHA-ES, POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, EDIFICADA COM ALICERES DE PEDRAS E CONCRETO ARMADO, PAREDES EM LAJOTAS REVESTIDAS COM MASSA DE CIMENTO COMUM, PISO EM CERÂMICAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA, COBERTURA EM LAJE PRÉ-MOLDADA COM CAPEAMENTO EM CONCRETO 5 CM, ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, CONTENDO 01 (UMA) VARANDA, 01 (UMA) SALA, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO INTERNO SIMPLES, 01 (UMA) COZINHA E 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO. CUJA ÁREA EDIFICADA MEDE 56.71M2(CINQUENTA E SEIS METROS E SETENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), ENCRAVADA NUMA ÁREA DE TERRENO MURADO EM BLOCOS DE CIMENTO, CUJA ÁREA MEDE EXATAMENTE 118.40M2 (CENTO E DEZOITO METROS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), CONFRONTANDO-SE AO NORTE, COM DEJANIRA INÊS DOS SANTOS; AO SUL, COM RUA PROJETADA; AO LESTE, COM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS E A OESTE, COM LEANDRO RODRIGUES SILVA, CADASTRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA-ES, SOB O Nº 01.01.102.0272.001, EM NOME DE **MARIA JOSÉ FERREIRA**", DESDE 12-03-2004. FICAM, PELO PRESENTE EDITAL, DEVIDAMENTE **CITADOS** POSSÍVEIS HERDEIROS, TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E OS CONFINANTES E SEUS CÔNJUGES, **DEJANIRA INÊS DOS SANTOS**, RESIDENTE NA RUA BURACO FUNDO, S/N, BAIRRO LAJEDO, MONTANHA-ES, **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS E SUA ESPOSA**, RESIDENTES NA RUA MONTE ALTO, S/N, BAIRRO LAJEDO, MONTANHA-ES E **LEANDRO RODRIGUES SILVA**, RESIDENTE NA RUA MONTE ALTO, 46, BAIRRO LAJEDO, MONTANHA-ES, BEM COMO OS REQUERIDOS **ADENILDA SOUZA GONÇALVES E OSVALDO DIAS**

GONÇALVES, BRASILEIROS, CASADOS, RESIDENTES NA RUA GUAÇUÍ, 63, BAIRRO FUNDÃO, MONTANHA-ES, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO PRAZO DESTA EDITAL, OFERECEREM RESPOSTA À PRESENTE AÇÃO (ARTS. 297, 300, 301 E 302 DO CPC), FICANDO ADVERTIDOS CASO NÃO SEJA CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACETOS PELOS RÉUS, COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL (ARTS. 285 E 319 DO CPC), TUDO CONFORME DESPACHO PROFERIDO PELO MMº JUIZ DE DIREITO, À FL. 24 DOS AUTOS, DO SEGUINTE TEOR: "DEFIRO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NA FORMA DA LEI. CITEM-SE PESSOALMENTE, OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS CONFRONTANTES, CONSOANTE ROL INSERTO NA PLANTA DE FL. 11, BEM COMO CITEM-SE POR EDITAL, EVENTUAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. INTIMEM-SE, VIA POSTAL, AS FAZENDAS PÚBLICA DA UNIÃO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DO MUNICÍPIO DE MONTANHA-ES, ENCAMINHANDO-SE A CADA ENTE CÓPIA DA INICIAL E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUÍRAM. INTIME-SE PESSOALMENTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIIXADO NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MONTANHA (ES), AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, VALTENIR NUNES - ANALISTA JUDICIÁRIO, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

LEONARDO CUNHA RIGONI
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO

COMARCA DE MUNIZ FREIRE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MUNIZ FREIRE
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
RUA PEDRO DEPS, 54- MUNIZ FREIRE-ES,
TEL. (28) 3544-1398 - FAX 3544-1696

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº . (0014485-75.201.8.08.0037)

AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACUSADO: WALDUNIE FERREIRA GOMES

JUIZ: DR MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

ANALISTA JUDICIÁRIO II: FERNANDO PORCINO GONÇALVES PEREIRA

ARTIGO: 28 DA LEI Nº 11.343/06

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SERÁ PUBLICADO NO ÁTRIO DO FÓRUM "JUIZ NILSON FEYDIT", NESTA COMARCA E NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, QUE, POR ESTE JUÍZO, TRAMITA A AÇÃO PENAL EPIGRAFADA, ESPECIALMENTE O ACUSADO **WALDUNIE FERREIRA GOMES**, BRASILEIRO, CONVIVENTE, AJUDANTE DE PEDREIRO, FILHO DE ELISETE FERREIRA DA SILVA E ALVARO DA CRUZ GOMES, NATURAL DE MUNIZ FREIRE/ES, **ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, FICANDO, PELO PRESENTE, **NOTIFICADO, PARA CONHECIMENTO DA AÇÃO CONTRA ELE OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, BEM COMO PARA OFERECER DEFESA PRÉVIA, POR ESCRITO NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, A CONTAR DA FLUÊNCIA DO PRAZO FIXADO ACIMA PARA O PRESENTE EDITAL, TUDO NOS TERMOS DA LEI 11.343/2006.**

DADO E PASSADO, AOS 02 DIAS, DO ABRIL DO ANO 2.013. EU, FERNANDO PORCINO GONÇALVES PEREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO II, DIGITEI E SUBSCREVI.

FERNANDO PORCINO GONÇALVES PEREIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO II

COMARCA DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
MUQUI - VARA ÚNICA

FÓRUM DR. JOSÉ HORÁCIO COSTA

RUA CEL. MARCONDES, Nº 100 - CENTRO - MUQUI - ES - CEP: 29480-000
TELEFONE(S): (28) 3554-1331
EMAIL: VARAUNICA-MUQUI@TJES.JUS.BR
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0014717-90.2012.8.08.0036

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: MARYANE COSTA RIBEIRO JERONIMO E ROBERTO ANTONIO DA COSTA JERONIMO JUNIOR

REQUERIDO: MARIA DA PENHA DE FREITAS LIMA GAMA E ESPÓLIO DE SEBASTIAO DE PAIVA GAMA

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA MUQUI - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S), HERDEIROS DO ESPÓLIO DE EMANOEL BRITO RIBEIRO E RÉUS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E OS EVENTUAIS INTERESSADOS, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO .

BEM BEM(NS): GLEBA 06 DENOMINADA ITAMARATY MUNICÍPIO DE MUQUI-ES: UMA ÁREA DE 15,3266,66M2 DE TERRAS, MATRÍCULA 1.1497 DO LIVRO 2-H, FLS. 53.

ADVERTÊNCIAS

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ;

B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

DESPACHO

FL: 26

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

MUQUI-ES, 02/04/2013

OROMAR GOMES DA COSTA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUQUI - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº EVANDRO COELHO LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº FABIO BAPTISTA DE SOUZA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: OROMAR GOMES DA COSTA

Lista: 0024/2013

1 - 0014641-66.2012.8.08.0036 - Procedimento Ordinário

Requerente: EMILCE DE OLIVEIRA VILELA VIEIRA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16296/ES - JARDEL OLIVEIRA LUCIANO

Para ciência da designação de Perícia nos autos a ser realiza no dia 08/04/2013 às 10:20 horas.

2 - 0000620-22.2011.8.08.0036 (036.11.000620-6) - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente

Requerente: M.P.D.E.D.E.S.

Requerido: H.M.F. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11083/ES - FABIO MAURI VICENTE

Audiência de justificação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 09/04/2013 às 14:15.

3 - 0000113-90.2013.8.08.0036 - Impugnação ao Valor da Causa

Impugnante: L.C.E.

Impugnado: T.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18637/ES - CARLA DEPES

Advogado(a): 007685/ES - MARIA CLAUDIA DE ARAUJO BERARDI

Para tomar ciência do despacho:

Diante dos termos, defiro AJ, nomeando patrono os signatários da exordial. Providencie-se o apensamento à demanda de origem e ouça-se à parte impugnada.

4 - 0000301-20.2012.8.08.0036 (036.12.000301-1) - Execução de Alimentos

Exequente: J.N.M.R. e outros

Executado: A.Z.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004665/ES - NILSON PAVAO

Para ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 61 vr.

5 - 0000147-65.2013.8.08.0036 - Procedimento Sumário

Requerente: ERENILDO NASCIMENTO CONCEICAO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16296/ES - JARDEL OLIVEIRA LUCIANO

Para tomar ciência do despacho:

A prova trazida com a exordial, a princípio, não permite um juízo de verossimilhança da alegação. Por isso, indefiro, ao menos neste momento, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, determinando a citação do réu, observadas as cautelas de lei e o rito ordinário.

6 - 0000169-26.2013.8.08.0036 - Procedimento Sumário

Requerente: MARIA DE FATIMA VERNEKE CATTEM

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO NACIONAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16296/ES - JARDEL OLIVEIRA LUCIANO

Para tomar ciência do despacho:

Em análise dos documentos que instruem a exordial, verifico que a última cessação do benefício ocorreu há quase dois anos, o que afasta, ao menos a princípio, eventual perigo de demora. Até porque a peça não vem acompanhada de outros documentos atestando a incapacidade laborativa do segurado em questão. Dito isso, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, determinando a citação do réu, observadas as cautelas de estilo e o rito ordinário.

7 - 0014001-63.2012.8.08.0036 - Revisional

Requerente: C.M.M.

Requerido: C.S.F.M. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11083/ES - FABIO MAURI VICENTE

Advogado(a): 18291/ES - JOAO RODOLPHO DA SILVA GIRI

Para requerer o que entender de direito tendo em vista o decurso do prazo de suspensão deferido nos autos.

8 - 0014732-59.2012.8.08.0036 - Inventário

Inventariante: ROBERTO DA SILVA PAULA

Inventariado: CREUZA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11192/ES - ADILSON DE ASSIS DA SILVA

Para promover o pagamento das custas iniciais dos autos no valor de R\$2.520,24, através da guia de nº 130039011.

9 - 0014739-51.2012.8.08.0036 - Indenizatória

Requerente: HELENA MARIA TARDIN DE CASTRO

Requerido: MUNICIPIO DE MUQUI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12241/ES - EWERTON VARGAS WANDERMUREN

Advogado(a): 004542/ES - JONATHAS LUCAS WANDERMUREN

Advogado(a): 005466/ES - ROGERIO TORRES

Para ciência e manifestação acerca das contestações juntadas aos autos de fls.29/34 e 57/60.

10 - 0014159-21.2012.8.08.0036 - Procedimento Sumário

Requerente: JURACY SANTOS FRANCO

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11083/ES - FABIO MAURI VICENTE

Advogado(a): 18291/ES - JOAO RODOLPHO DA SILVA GIRI

Para ciência de que foi designada perícia nos autos para o dia 22/04/2013 às 10:15 horas.

11 - 0000229-33.2012.8.08.0036 (036.12.000229-4) - Declaratória

Requerente: CINTIA LUCIA SODRE DIAS

Requerido: EDITORA GLOBO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 13180/ES - BRUNO BARBOSA COMARELLA
 Advogado(a): 8031/ES - GENESIO MOFATI VICENTE
 Para tomar ciência do despacho:
 Como, em verdade, o que se pretende é rediscutir aquilo que já foi decidido, nada há a ser
 aclarado, razão pela qual indefiro os declaratórios. Intime-se.

12 - 0000085-93.2011.8.08.0036 (036.11.000085-2) - Inventário
 Inventariante: CARLOS RENATO ALVARENGA THEODORO
 Inventariado: ALZIRA DE ALVARENGA THEODORO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9636/ES - HELENO SALUCI BRAZIL
 Do transcurso do prazo de suspensão concedido no r. despacho de fls.76.

13 - 0000027-27.2010.8.08.0036 (036.10.000027-6) - Inventário
 Inventariante: MARIO BENEVENUTI
 Inventariado: NILDO BENEVENUT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8031/ES - GENESIO MOFATI VICENTE
 Do transcurso do prazo de suspensão concedido no r. despacho de fls.123 vr.

14 - 0000066-19.2013.8.08.0036 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
 Requerente: M.V.N.D.D.C.
 Requerido: T.D.D.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 9636/ES - HELENO SALUCI BRAZIL
 Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala
 de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 07/05/2013 às 15:30 horas.

15 - 0000031-59.2013.8.08.0036 - Divórcio Consensual
 Requerente: J.A.M. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8031/ES - GENESIO MOFATI VICENTE
 Advogado(a): 3868/ES - GILBERTO MOFATI VICENTE
 Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala
 de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 07/05/2013 às 15:45 horas.

16 - 0000155-76.2012.8.08.0036 (036.12.000155-1) - Alvará Judicial com Valor
 Requerente: UMBELINA LUGAO BENEVENUT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 11083/ES - FABIO MAURI VICENTE
 Para as providências cabíveis, tendo em vista o decurso de prazo concedido no r.
 despacho de fls. 18.

17 - 0000824-23.1998.8.08.0036 (036.06.000824-4) - Inventário
 Inventariante: NAYRA AGUILLAR AYUB
 Inventariado: NERY AYUB FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 8031/ES - GENESIO MOFATI VICENTE
 Para as providências cabíveis tendo em vista o decurso do prazo de suspensão concedido
 nos autos às fls.147 vr.

18 - 0014235-45.2012.8.08.0036 - Procedimento Ordinário
 Requerente: JOSE ANTONIO BILLO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 16296/ES - JARDEL OLIVEIRA LUCIANO
 Para ciência da designação de perícia nos autos a ser realizada no dia 22/04/2013 às 10:00
 horas.

MUQUI, 2 DE ABRIL DE 2013

OROMAR GOMES DA COSTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

COMARCA DE PEDRO CANÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PEDRO CANÁRIO - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº RICARDO FURTADO CHIABAI

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº FELIPE PACIFICO DE OLIVEIRA MARTINS

CHEFE DE SECRETARIA: EVANDRO COSTA BOLZANI

Lista: 0027/2013

1 - 0000551-08.2012.8.08.0051 (051.12.000551-0) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: M.P.E.
 Réu: M.S.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14049/ES - SANDRA CARVALHO GONCALVES
 Fica intimada para apresentar as alegações finais no prazo legal.

PEDRO CANÁRIO, 2 DE ABRIL DE 2013

EVANDRO COSTA BOLZANI
 CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE KENNEDY - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ITAMAR DE AVILA RAMOS
CHEFE DE SECRETARIA: ROGERIO HERMENEGILDO SONCIN FARDIM

Lista: 0023/2013

1 - 0000204-39.2011.8.08.0041 (041.11.000204-9) - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente
 Requerente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL
 Requerido: AREIAS DO MANFRINE LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 14012/ES - LIDIANE BAHIANSE GUIO
 Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na
 sala de audiências do Fórum de PRESIDENTE KENNEDY - VARA ÚNICA, no dia
 30/08/2013 às 13:00, situada no(a) -

2 - 0000719-50.2006.8.08.0041 (041.06.000719-6) - Inventário
 Inventariante: JUSSELIA REGINA STULZER MARVILA e outros
 Inventariado: JOÃO FERNANDES STULZER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
 Advogado(a): 008836/ES - JAMYLE MENDES ABDALA
 Para tomar ciência do despacho:
 1- Defiro o pedido acostado à fl. 112, assim sendo, suspendo o processo pelo prazo de 30
 dias . 2- Diligencie-se.

3 - 0000536-45.2007.8.08.0041 (041.07.000536-2) - Inventário

Inventariante: LUIZ CLAUDIO PIANES COELHO
Inventariado: MANOEL RANGEL COELHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008836/ES - JAMYLE MENDES ABDALA
Para tomar ciência do despacho:

1- Defiro o pedido acostado à fl. 112, assim sendo suspendo o processo pelo prazo de 30 dias . 2- Diligencie-se.

4 - 0000588-36.2010.8.08.0041 (041.10.000588-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: FLAVIA BEATRIZ BONETTI
Requerido: SOL E MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10815/ES - JADER BONETTI

Para tomar ciência do despacho:

1- Defiro o pedido acostado à fl. 86, assim sendo suspendo o processo pelo prazo de 120 dias . 2- Diligencie-se.

5 - 0000567-02.2006.8.08.0041 (041.06.000567-9) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Exequente: R.B.M.
Requerente: R.B.M.
Executado: E.G.M.
Requerido: E.G.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008836/ES - JAMYLE MENDES ABDALA

Para tomar ciência do despacho:

1- Intime-se a parte autora para tomar ciência do espelho em anexo a este, inclusive requerer o que entender de direito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. 2- Diligencie-se.

6 - 0000440-93.2008.8.08.0041 (041.08.000440-5) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Exequente: L.O.C.
Requerente: L.O.C.
Executado: L.C.
Requerido: L.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008836/ES - JAMYLE MENDES ABDALA

Para tomar ciência do despacho:

1- Intime-se a parte autora para tomar ciência do espelho em anexo a este, inclusive requerer o que entender de direito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. 2- Diligencie-se.

7 - 0000777-53.2006.8.08.0041 (041.06.000777-4) - Homologação de Transação Extrajudicial

Exequente: S.B.M.
Requerente: E.G.M. e outros
Executado: E.G.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008836/ES - JAMYLE MENDES ABDALA

Para tomar ciência do despacho:

1- Intime-se a parte autora para tomar ciência do espelho em anexo a este, inclusive requerer o que entender de direito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. 2- Diligencie-se.

8 - 0000844-76.2010.8.08.0041 (041.10.000844-4) - Execução de Alimentos

Exequente: C.M.R.N.
Executado: M.D.C.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 118848/RJ - DIOGO MONTEIRO DA SILVEIRA

Advogado(a): 11936/ES - LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PRESIDENTE KENNEDY - VARA ÚNICA, no dia 09/09/2013 às 14:00, situada no(a) -

9 - 0000894-05.2010.8.08.0041 (041.10.000894-9) - Execução de Alimentos

Exequente: J.B.B. e outros
Executado: J.B.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008836/ES - JAMYLE MENDES ABDALA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PRESIDENTE KENNEDY - VARA ÚNICA, no dia 15/07/2013 às 15:30, situada no(a) -

PRESIDENTE KENNEDY, 2 DE ABRIL DE 2013

ROGERIO HERMENEGILDO SONCIN FARDIM
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE RIO BANANAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RIO BANANAL - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº WESLEY SANDRO C DOS SANTOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ADRIANI OZORIO DO NASCIMENTO
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: MARIA DA PENHA MAGNAGO

Lista: 0014/2013

1 - 0013226-97.2012.8.08.0052 - Ação de Alimentos

Reconvinte: K.U.
Requerente: R.E.L.
Reconvido: R.E.L.
Requerido: K.U.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18952/ES - JEFERSON JERONIMO RIBEIRO
Advogado(a): 18954/ES - JEFFERSON TETZLAFF

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de RIO BANANAL - VARA ÚNICA, no dia 10/04/2013 às 13:00, situada no(a) -

2 - 0000140-25.2013.8.08.0052 - Procedimento Sumário

Requerente: CARLOS GUSTAVO PERINI e outros
Requerido: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 12070/ES - ALMIR CIPRIANO JUNIOR

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de RIO BANANAL - VARA ÚNICA, no dia 15/04/2013 às 12:10, situada no(a) -

3 - 0000789-29.2009.8.08.0052 (052.09.000789-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE RIO BANANAL-ES
Réu: CARLOS AUGUSTO DE PAULA FIORIN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16277/ES - PETERSON CIPRIANO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de RIO BANANAL - VARA ÚNICA, no dia 17/04/2013 às 14:10, situada no(a) -

4 - 0012820-76.2012.8.08.0052 - Procedimento Ordinário

Requerente: R.B.
Requerido: F.O.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 17923/ES - ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de RIO BANANAL - VARA ÚNICA, no dia 03/06/2013 às 16:00, situada no(a) -

5 - 0000667-45.2011.8.08.0052 (052.11.000667-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S A
Requerido: ANTONIO FARIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 17193/ES - WACSON SILVA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de RIO BANANAL - VARA ÚNICA, no dia 15/05/2013 às 14:00, situada no(a) Fórum Desembargador "Halley Pinheiro Monteiro, Rua João Cipriano, nº 810, Rio Bananal-ES. Outrossim, intimar os advogados das partes para tomarem ciência da expedição de Carta Precatória para as Comarcas de Colatina e Linhares, para que sejam realizadas as oitivas das testemunhas arroladas pela parte requerida.

COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SANTA LEOPOLDINA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS ERNESTO C. MACHADO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº JEFFERSON VALENTE MUNIZ
CHEFE DE SECRETARIA: GILBERTO DO ROSARIO

Lista: 0026/2013

1 - 0000209-70.2002.8.08.0043 (043.02.000209-3) - Penal Pública Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: EDMAR DA COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 18428/ES - MANOELA SOARES ARAUJO SANTOS
Advogado(a): 18442/ES - PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA CAVALCANTI
Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SANTA LEOPOLDINA - VARA ÚNICA, no dia 15/04/2013 às 17:00, situada no(a) FORUM GRACA ARANHA AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 1559 - CENTRO - SANTA LEOPOLDINA - ES - CEP: 29640-000

SANTA LEOPOLDINA, 2 DE ABRIL DE 2013

GILBERTO DO ROSARIO
CHEFE DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SANTA LEOPOLDINA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS ERNESTO C. MACHADO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº JEFFERSON VALENTE MUNIZ
CHEFE DE SECRETARIA: GILBERTO DO ROSARIO

Lista: 0027/2013

1 - 0014414-55.2012.8.08.0043 - Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Vítima: VANILDO LICHTENHELD
Réu: HUBERTO MARTIN SCHRAMM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11874/ES - MICHELLE GUASTI DE JESUS
INTIMAR OS DOUTOS ADVOGADOS PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

SANTA LEOPOLDINA, 2 DE ABRIL DE 2013

GILBERTO DO ROSARIO
CHEFE DE SECRETARIA

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SÃO JOSÉ DO CALÇADO - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº RICARDO DE REZENDE BASILIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº AILTON BARBOSA DO CANTO
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: PEDRO GLORIA BRASIL VIANA

Lista: 0021/2013

1 - 0000200-50.2012.8.08.0046 (046.12.000200-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ES
Réu: AILSON LEMOS PIMENTEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 13539/ES - SAMIRA TAVARES PIMENTEL
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO JOSÉ DO CALÇADO - VARA

6 - 0012805-10.2012.8.08.0052 - Procedimento Ordinário
Requerente: VALDICEIA DA PENHA NUNES CUZZUOL
Requerido: FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 11959/ES - ELAINE CRISTINA ARPINI
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de RIO BANANAL - VARA ÚNICA, no dia 29/05/2013 às 13:50, situada no(a) -

7 - 0000407-75.2005.8.08.0052 (052.05.000407-7) - Arrolamento de Bens
Inventariante: J.E.A.
Requerente: J.E.A.
Inventariado: J.G.A.
Requerido: J.G.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008622/ES - MACIEL FERREIRA COUTO
Para tomar ciência do despacho:
Intimar a parte contrária para manifestar quanto ao pedido de fls. 182/183.

8 - 0000726-67.2010.8.08.0052 (052.10.000726-0) - Outras medidas provisionais
Requerente: O.J.C.
Requerido: E.J.D.R.B. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 008642/ES - VALDORETI FERNANDES MATTOS
Intimar a parte requerida para manifestar-se quanto a não oitiva da testemunha MARIA DA PENHA (fl. 100 e fls. 130/131), dizendo se desiste ou substitui, bem como, indica endereço, em 10 dias, sob pena de preclusão ao direito de oitiva da referida testemunha.

9 - 0000292-10.2012.8.08.0052 (052.12.000292-9) - Ação Civil Pública
Requerente: M.P.E.-P.D.R.B.
Requerido: J.D.Z.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 6985/ES - JAMILSON SERRANO PORFIRIO
Para tomar ciência da decisão:
Sendo assim, pelo que fora exposto, REJEITO a preliminar suscitada. Em continuidade, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a defesa apresente aos autos a cópia da escritura de compra e venda da propriedade objeto da ação. Com a juntada, abra-se nova vista ao MP. Intimem-se. Diligencie-se.

10 - 0013006-02.2012.8.08.0052 - Procedimento Sumário
Requerente: JHONES GAMA e outros
Requerido: ALECKSSANDRO CESCINETTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 10705/ES - ELIAS TAVARES
Advogado(a): 008622/ES - MACIEL FERREIRA COUTO
Intimas as partes do Termo de Audiência de fls. 116.

11 - 0012944-59.2012.8.08.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível
Requerente: ANTONIO VALMIR GRASSI
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 16561/ES - JOAO ROBERT CUZZUOL PEREIRA
Advogado(a): 13025/ES - MARCIO DE MATTOS GONCALVES
Intimar as partes para dizerem quais provas pretendem produzir, além das que já constam dos autos, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

12 - 0000404-76.2012.8.08.0052 (052.12.000404-0) - Reivindicatória
Requerente: JAIME PAYER
Requerido: JADIR ANTÔNIO PAYER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)
Advogado(a): 006476/ES - ELOIZA HELENA GRASSI
Intimar a parte autora para tomar ciência da decisão de fls. 52-verso que indeferiu a liminar, bem como para apresentar, caso queira, réplica.

RIO BANANAL, 2 DE ABRIL DE 2013

MARIA DA PENHA MAGNAGO
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

ÚNICA, no dia 10/07/2013 às 15:00, situada no(a) FÓRUM DESEMBARGADOR CASSIANO CASTELLO

AVENIDA HEBER FONSECA, S/Nº, BAIRRO JOÃO MARCELINO DE FREITAS

SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

2 - 0000296-36.2010.8.08.0046 (046.10.000296-6) - Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DE SAO JOSE DO CALCADO

Réu: MARCOS LUIZ BATISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 120469/RJ - CLEVERSON ALMEIDA DIAS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO JOSÉ DO CALÇADO - VARA ÚNICA, no dia 10/07/2013 às 12:00, situada no(a) FÓRUM DESEMBARGADOR CASSIANO CASTELLO

AVENIDA HEBER FONSECA, S/Nº, BAIRRO JOÃO MARCELINO DE FREITAS

SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

SÃO JOSÉ DO CALÇADO, 2 DE ABRIL DE 2013

PEDRO GLORIA BRASIL VIANA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

INFORMATIVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA
SECRETARIA DE GESTÃO DO FORO

INFORMATIVO

O EXMO. SR. DOUTOR **RAFAEL DALVI GUEDES PINTO**, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC... .

FAZ SABER A QUEM POSSA INTERESSAR QUE, CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, O FÓRUM DESEMBARGADOR MANOEL XAVIER PAES BARRETO FILHO, DESTA COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA-ES, PERMANECERÁ FECHADO, EM VIRTUDE DE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 10 DE ABRIL DE 2013, DIA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ARTIGO 1º INCISO V DA LEI Nº 1 DE 20 DE ABRIL DE 1967.

ATÍLIO VIVACQUA, 01 DE ABRIL DE 2013.

RAFAEL DALVI GUEDES PINTO
Juiz De Direito

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA DO JUÍZO

OFÍCIO Nº 034/2013/SJ-PK

INFORMATIVO

PRESIDENTE KENNEDY-ES, 27 DE MARÇO DE 2013.

A
PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CEP: 29.050-275 - VITÓRIA - ES

ASSUNTO: FERIADO MUNICIPAL.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

POR ORDEM DO M.M. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY, **DR. RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA**, E CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA, INFORMO QUE O FÓRUM EDSON QUEIROZ DO VALLE, SITO A RUA OLEGÁRIO FRICKS, Nº 20, CENTRO, NESTA CIDADE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES, **PERMANECERÁ FECHADO, POR FORÇA DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 04 DE ABRIL DE 2013 - (QUINTA-FEIRA) QUANDO SE COMEMORA O 49º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E MUNICIPAL.**

RESPEITOSAMENTE

CARLOS ALEXANDRE SALTORI ASSIS
Secretário de Gestão do Foro

PLANTÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE JOÃO NEIVA/ES
SECRETARIA DO JUÍZO

O DOUTOR BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

RESOLVE RETIFICAR A ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DO DO MÊS DE ABRIL/2013, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

06 ABRIL VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOÃO NEIVA (3258 1933 / 9831-6366)

JUIZ: BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS

ANALISTA: ELAINE PIOL FAVARATO

OFICIAL: ANTELMA TOMAZINI NATAL

BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE LINHARES
SECRETARIA DO JUÍZO
TEL.:(27) 3371-1876 / 9831-6321

A DOUTORA CRISTINA ELLER PIMENTA BERNARDO, MMA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

RESOLVE RETIFICAR, A PEDIDO, A ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DO DO MÊS DE ABRIL/MAIO 2013, PUBLICADO NO DJ DE 25/02/13, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

6	ABRIL	COMARCA DE JOÃO NEIVA (3258-1933 / 9831-6366) JUIZ: BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS ASSESSOR: AMANDA LAPORTI DE ARAÚJO ANALISTA: ELAINE PIOL FAVARATO OFICIAL: ANTELMA TOMAZINI NATAL
14	ABRIL	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LINHARES (3371-1876 / 9831-6321) JUIZ: MARCOS PEREIRA SANCHES ASSESSOR: ISABELA FERREIRA LUCAS DE A. MENDES ANALISTA: RAFAEL SANTOS BARRETO OFICIAL: VILSON NEDES DA SILVA
4	MAIO	2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LINHARES (3371-1876 / 9831-6321) JUIZ: EVANDRO JOSÉ RAMOS FERREIRA ASSESSOR: ARIANY HUPP MARTINS ANALISTA: ALINE GABRIELLE COSTA OFICIAL: ISAMAR RAMOS

CRISTINA ELLER PIMENTA BERNARDO
JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO